

ANAIS DO X ENAPIC

Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E56a Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica (2019: Balsas-MA)

Anais do Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade de Balsas - UNIBALSAS [Recurso eletrônico], 27, 28 e 29 de novembro de 2019. vol.10 / Comitê organizador: Fábio Roberto Pillat, Emília Ferreira... [et. al] – Balsas, Maranhão.

Anuais

ISSN: 2317-1464

Disponível em: <http://www.unibalsas.edu.br/enapic2019/>

1. Iniciação Científica. 2. Pesquisas Científicas - Maranhão. I. Faculdade de Balsas - UNIBALSAS. II. Pillat, Fábio Roberto. III. Ferreira, Emília. IV. Título.

CDU 37(042)(0.034)

Bibliotecária Responsável: Maria da Consolação Coelho Rocha CRB 604/13

Apresentação

O Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade de Balsas tem como finalidade possibilitar a integração e a socialização das atividades de iniciação científica realizadas por professores e acadêmicos da Faculdade de Balsas, bem como por pesquisadores da região, a partir da divulgação dos resultados dos seus trabalhos de pesquisa, estimulando a produção científica e construção de novos conhecimentos.

O X ENAPIC ocorreu nos dias 27, 28 e 29 novembro de 2019, na Faculdade de Balsas – Unibalsas, e foi constituído por 05 eixos: **Eixo 1 – Seminário de Iniciação Científica; Eixo 2 – Painel de Trabalhos Acadêmicos; Eixo 3 – Mostra de Trabalhos de Conclusão de Curso; Eixo 4 – Workshops de Pesquisa e Eixo 5 – Concurso Artístico Cultural.** O evento promoveu discussões no âmbito acadêmico, impulsionando o crescimento crítico e profissional dos participantes.

Neste periódico de Anais estão disponíveis os artigos e resumos dos Eixos 1, 2 e 3, submetidos por acadêmicos de graduação, professores e pesquisadores da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS e de outras Instituições de Educação Superior e apresentados durante o X ENAPIC.

Boa leitura e pesquisa!

Comitê Científico

- Junior Marcos Bandeira – Professor Unibalsas
- Jakson Ferreira de Sousa – Professor Unibalsas
- Fábio Roberto Pillatt – Professor Unibalsas
- César Augusto Danelli Júnior – Professor Unibalsas
- Iolanda Gouveia Rovani – Professora Unibalsas
- Patrícia Possani – Professora Unibalsas
- Juliana Constâncio – Professora Unibalsas
- Marcelo Mendonça – Professor Unibalsas
- Líbera Raquel B. Pillatt – Professora Unibalsas
- Gabrielle Paloma Couto – Professora Unibalsas
- Everton Machado Pereira – Professor Unibalsas
- Eduardo Matzembacher Frizzo – Professor Unibalsas
- Rosemara Unser – Professora Unibalsas
- Diogo Herces Fabrin – Professor Unibalsas
- Jefferson Carvalho Barros – Professor Unibalsas
- Diego Nestor Soardi Andrada – Professor Unibalsas
- Camila Sousa da Silva – Professora Unibalsas
- Gisélia Brito – Professora UFMA
- João Valério de Souza Neto – Professor UFMA
- Bruno Roberto S. de Moraes – Professor UFMA
- Joel Cabral dos Santos – Professor UEMA
- Ludymila Brandão Motta – Professora IFMA
- Glenda Lima de Barros – Professora IFMA

- Antonio José Araújo Lima – Professor IFMA
- Marconi de Jesus Santos – Professor IFMA
- Tiago da Costa B. Macedo – Professor IFMA
- Péricles de Souza Macedo - UNINOVE

Comissão Organizadora

- Fábio Roberto Pillatt (Professor e Coordenador do NPPGE)
- Emília Ferreira (Colaboradora do NPPGE)
- Silvana Coelho da S. Sousa (NPPGE)
- Camila Sousa da Silva (Professora Unibalsas)
- Diogo Herces Carmo Fabrin (Professor Unibalsas)
- Líbera Raquel Bazzan Pillatt (Professora Unibalsas)

Sumário

EIXO 1 - SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....	11
ESTETIZAÇÃO DA MERCADORIA: CONSTRUÇÃO E CONSUMO DO PRODUTO A PARTIR DAS ESTRATÉGIAS DE <i>MERCHANDISING</i> EM BALSAS-MA.....	12
DESAFIOS DA PROFISSIONALIDADE DOCENTE	24
A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO E SUA INFLUÊNCIA NA RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS NA UPR DE BALSAS	34
A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO NA RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS: A EFETIVIDADE DA LEP NA UNIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO DE BALSAS – UPR DO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA.....	49
A POSSÍVEL SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO.....	57
O PODER GERAL DE CAUTELA NO PROCESSO PENAL X A TAXATIVIDADE DAS MEDIDAS PROCESSUAIS ADVINDAS COM A LEI 12.403/2011 EM CONFRONTO COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	77
A CONTRIBUIÇÃO DO CIBERESPAÇO PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS: A INTERNET COMO INSTRUMENTO DEMOCRÁTICO	91
BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: AVALIAÇÃO DAS CONFORMIDADES DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO POLO TURÍSTICO CHAPADA DAS MESAS.....	98
A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI 7.180/2014 E 246/2019, CONHECIDOS COMO ESCOLA SEM PARTIDO.....	107
POLÍTICA E CONDIÇÃO HUMANA: UMA LEITURA DE HANNAH ARENDT	119
INFLUÊNCIA DA PLUVIOSIDADE NOS RENDIMENTOS DAS LAVOURAS NA REGIÃO DA ILHA DE BALSAS	127
APLICATIVO DE LANCHES RÁPIDOS COMO FOMENTO DO EMPREENDEDORISMO REGIONAL.....	137
A EFETIVAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE BALSAS – UNIBALSAS.....	145
AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE PRISIONAL DE BALSAS.....	151
FORMAÇÃO DO PREÇO DOMÉSTICO DE GRÃOS EM BALSAS-MA DE 2008 A 2018.....	155
SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE HORTAS HIDROPÔNICA.....	165
EIXO 2 – PAINEL DE TRABALHOS ACADÊMICOS.....	175
TRATAMENTO TÉRMICO PARA SUPERAÇÃO DE DORMÊNCIA EM SEMENTES DE <i>UROCHLOA BRIZANTHA</i> CV. MARANDU.....	176
ANÁLISE DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS NO MERCADO MUNICIPAL DA CIDADE DE BALSAS-MA.....	178
CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS HORTIFRÚTIS DE FEIRAS LIVRES DE BALSAS-MA.....	180
DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS NO MARANHÃO E NO MUNICÍPIO DE BALSAS- MA.....	182
APLICAÇÃO DE REGIMES DE LUZ EM SEMENTES DE <i>VIGNA UNGUICULATA (L.) WALP.</i>	184
PERCEPÇÃO DOS CONSUMIDORES DE FEIRAS LIVRES DA CIDADE DE BALSAS-MA EM RELAÇÃO A PRODUTOS ORGÂNICOS.....	186
A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE	188
APLICAÇÃO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE	189
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA PARA COMPREENSÃO DA CONSTITUIÇÃO DOCENTE	191
“MÃES LIVRES — A MATERNIDADE NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E O LADO INVISÍVEL DA JUSTIÇA”	193
PÓS POSITIVISMO COMO MARCO FILOSÓFICO PARA O SURGIMENTO DO IDEAL CONCRETIZADOR DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO NEOCONSTITUCIONALISMO.....	194
O LITISCONSÓRCIO COMO UM INSTRUMENTO DA ECONOMIA PROCESSUAL.....	195
AGÊNCIA DE SERVIÇOS WEB COM INTEGRAÇÃO API DO WHATS APP BUSINESS.....	196

CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO COMO CONSEQUÊNCIA DE UMA NOVA INTERPRETAÇÃO HERMENÊUTICA.....	198
CORINGA: TEORIA DO DETERMINISMO E A COCULPABILIDADE ESTATAL.....	200
LETRAMENTO DIGITAL NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA MATERNA: O TRABALHO PRESCRITO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.....	201
O LETRAMENTO DIGITAL NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA: O ESTADO DA ARTE DE PESQUISAS BRASILEIRAS.....	202
JUSTIÇA BUROCRATIZADA.....	204
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO DE ESTOQUE.....	205
OS IMPACTOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SI NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL..	208
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL EM EMPRESA NO RAMO DO COMERCIO DE CARNES EM BALSAS –MA.....	209
O ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO.....	210
O COLAPSO DA SOCIEDADE LÍQUIDA NO FILME JOKER SOB A ÓTICA DO PENSAMENTO DE ZYGMUNT BAUMAN.....	212
PROEX: ENACTUS – GRUPO MULTIDISCIPLINAR UNIBALSAS.....	213
LEI DO ABATE E A INVIOABILIDADE FRENTE AO DIREITO À VIDA.....	214
SISTEMA DE GESTÃO DE VENDAS E MARKETING.....	215
PROEX: EDUCAÇÃO FINANCEIRA – DESAFIO DOS 10 REAIS.....	216
FAKE NEWS COMO AMEAÇA A DEMOCRACIA.....	217
A COGNIÇÃO JUDICIAL E SEU PLANO DE EXTENSÃO E PROFUNDIDADE.....	218
PUBLICIDADE NA ADVOCACIA.....	219
GERGELIM COMO ALTERNATIVA DE CULTURA PÓS-PLANTIO DE SOJA NA REGIÃO MATOPIBA.....	220
COTAS RACIAIS: MERITOCRACIA EM JOGO?.....	222
LGPD: OS IMPACTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO RH.....	223
SISTEMA DE INFORMAÇÃO NO CONTROLE DE ESTOQUE EM UMA EMPRESA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.....	225
A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO BANCÁRIO NA ANÁLISE DE CRÉDITO DESTINADO A PESSOA JURÍDICA.....	226
REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSAS – MA.....	227
AGRICULTURA DE PRECISÃO: O FUTURO DO AGRONEGÓCIO.....	228
A SOCIEDADE DO CANSAÇO: UMA LEITURA DE BYUNG-CHUL HAN.....	229
A MULHER NAS PROPAGANDAS DA REVISTA <i>NOSSO ESTILO</i> : UMA ANÁLISE DISCURSIVA DAS REPRESENTAÇÕES.....	230
LOGÍSTICA REVERSA: FOMENTAR UM AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL.....	232
LEITURAS DA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE: PROBLEMATIZANDO OS DISCURSOS ACERCA DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS NA UNIDADE PRISIONAL DE BALSAS/MA.....	233
IMPACTO COMPETITIVO E AMBIENTAL DA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL APLICADA.....	235
PODER JUDICIÁRIO.....	236
PERCEPÇÕES DOCENTES ACERCA DO SINAES.....	237
DO DIREITO E DO DEVER DE MUDAR O MUNDO.....	238
DOCÊNCIA E MEDIAÇÃO: QUAL O LUGAR DO PROFESSOR (GESTOR, COORDENADOR) NA CONSTITUIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES?.....	239
EIXO 3 - SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....	241
ANÁLISE DA EFICIÊNCIA NA PREVISIBILIDADE DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS VINTE MAIORES MUNICÍPIOS EM POPULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.....	242
AUTOMAÇÃO DE CONTROLE DE PRESENÇA UTILIZANDO CARTÕES RFID.....	260
CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE ESTOQUE: ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LOCALIZADA NO SUL DO MARANHÃO.....	272
CONVERSÃO DE SERVIDORES FÍSICOS PARA MÁQUINAS VIRTUAIS E A MELHOR EFICIÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DE FALHAS.....	289
USO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO NAS APLICAÇÕES EM NUVEM: COMPARATIVO DE PERFORMANCE.....	303

ANÁLISE FORENSE: TÉCNICAS E FERRAMENTAS APLICADAS EM RECONSTITUIÇÕES DE ATAQUES CIBERNÉTICOS EM AMBIENTES CORPORATIVOS.....	317
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO: UMA ANÁLISE SOBRE O VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR PELAS EMPRESAS DA AGROINDÚSTRIA LISTADA NA BM&BOVESPA NOS ANOS DE 2013 A 2018	334
TESTE DE RECUPERABILIDADE: UM ESTUDO SOBRE A EVIDENCIAÇÃO EM EMPRESAS DO SEGMENTO DE COMÉRCIO DE TECIDOS, VESTUÁRIO E CALÇADOS.	348
A INCONSTITUCIONALIDADE DA FLEXIBILIZAÇÃO DA COISA JULGADA, PELA AÇÃO RESCISÓRIA, PREVISTA NO ART. 525, §15, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC), PROPOSTA SEM PRAZO DETERMINADO.....	364
A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE EM BALSAS/MA E A PERCEPÇÃO PROCESSUAL DOS ATORES ENVOLVIDOS	380
A CONSTITUCIONALIDADE DA PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA: UM ESTUDO DO JULGAMENTO DO HC N° 152752/PR	397
O “CORTE POR CIMA” E O “CORTE POR BAIXO”: A NECESSIDADE DE CRIMINALIZAÇÃO E CONHECIMENTO DAS GESTANTES SOBRE TAL, A FIM DE COIBIR O ABUSO DE CESÁREAS E EPISIOTOMIAS DESNECESSÁRIAS E INADEQUADAS	413
O TRATAMENTO DADO PARA CRIMES COMETIDOS POR PSICOPATAS: UMA ABORDAGEM JURÍDICA SOBRE A MEDIDA DE PUNIÇÃO.....	432
A (IM)POSSIBILIDADE DA CRIMINALIZAÇÃO DOS DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE CAPITAIS ATRAVÉS DA CRIPTOMOEDA/MOEDA VIRTUAL <i>BITCOIN</i>	450
A MITIGAÇÃO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA NO ACIDENTE DE TRABALHO.	466
O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA FRENTE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MÍNIMO EXISTENCIAL.....	483
A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DA ARBITRAGEM NOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS: UMA ANÁLISE FRENTE AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO.....	496
RESPONSABILIDADE CIVIL E DANO MORAL DIANTE DO ABANDONO AFETIVO INVERSO DE PAIS IDOSOS.....	512
O USO DA MEDIAÇÃO JUDICIAL NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES.....	530
O DIREITO DOS TRANSGÊNEROS A MUDANÇA DE PRENOME E SEXO NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL: ANÁLISE SOBRE AS DIFICULDADES ENCONTRADAS APÓS O ENTENDIMENTO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 4.275/DF E DO PROVIMENTO N° 73/2018 DO CNJ	544
USUCAPÃO ESPECIAL RURAL E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: DIVERGÊNCIA NA LEGISLAÇÃO QUANTO À DEFINIÇÃO DE MÓDULO RURAL.	563
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) COMO FORMA DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E OS SEUS EFEITOS.....	576
POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE: DESTINAÇÃO DAS EMBALAGENS DE ÓLEO LUBRIFICANTE NO POLO AGRÍCOLA DE BALSAS, UM ESTUDO DE CASO.....	591
DIVULGAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES NAS EMPRESAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA BOVESPA.....	608
ANÁLISE COMPARATIVA DE INDICADORES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS DO RAMO DO AGRONEGÓCIO LISTADAS NO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (ISE) COM OS DAS DEMAIS LISTADAS NA BOVESPA	622
GOVERNANÇA CORPORATIVA: ANÁLISE DE BOAS PRÁTICAS EM UMA INSTITUIÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA REGIÃO SUL DO MARANHÃO	636
O PEDAGOGO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES: POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO PEDAGOGO EM INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE BALSAS/MA	650
A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL NA GESTÃO DE CUSTOS EM UMA EMPRESA DO SETOR SUCROALCOOLEIRO	665
PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA: EVIDENCIAÇÃO E MENSURAÇÃO DE PECLD NAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES.....	678

EIXO 1 - Seminário de Iniciação Científica.

Trabalhos produzidos a partir de pesquisas de alunos de graduação, bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Balsas, que submeteram artigo completo e realizaram apresentação oral dos resultados alcançados com a pesquisa. Este Eixo é composto por 17 artigos.

ESTETIZAÇÃO DA MERCADORIA: CONSTRUÇÃO E CONSUMO DO PRODUTO A PARTIR DAS ESTRATÉGIAS DE *MERCHANDISING* EM BALSAS-MA.

Ana Clarissa Gama Fonseca Santos - UNIBALSAS
 Gabrielle Rebecchi de Paula - UNIBALSAS
 Jefferson Carvalho Barros – UNIBALSAS

Resumo: Este estudo tem por objetivo analisar as técnicas de merchandising utilizadas pelas micro e pequenas empresas de público feminino de Balsas-MA. Foram desenvolvidas pesquisas do tipo, exploratória, descritiva e bibliográfica com base nas técnicas de merchandising apresentadas por Cobra (2004) e Blessa (2010) assim com outros autores e realizada pesquisa de cunho qualitativo e quantitativo em lojas de público feminino em Balsas através de questionário presencial e com consumidores por meio de formulário online. A análise dos dados colhidos foi feita com o auxílio do Google Forms, e foram comparados os resultados entre o que as lojas têm adotado como técnica de merchandising e o que mais chama a atenção do consumidor balsense no nicho escolhido (feminino). Os resultados apresentam pontos interessantes a serem observados pelas lojas varejistas femininas da cidade e contemplam a teoria estudada. Este estudo contribui com as ações de marketing na região de Balsas apresentando propostas de melhoria do desempenho das organizações.

Palavras-chave: Marketing, Merchandising, Consumidor, Balsas -MA, Lojas.

Abstract: This study aimed to analyze the merchandising techniques used by micro and small women's companies in Balsas-MA. Researches of the type, exploratory, descriptive and bibliographical were developed based on the merchandising techniques presented by Cobra (2004) and Blessa (2010) and qualitative and quantitative, carried out with female public stores in Balsas through a face-to-face questionnaire and with consumers through online form. The analysis of the data collected was done with the help of Google Forms, and the results were compared between what the stores have adopted as a merchandising technique and what attracts the attention of the balsense consumer in the chosen niche (female). The results present interesting points to be observed by the female retailers of the city and contemplate the theory studied. It is hoped that this study will be useful in contributing to marketing and better performing organizations.

Keywords: Marketing, Merchandising, Consumer, Balsas -MA, Stores.

1. INTRODUÇÃO

Diariamente aumenta no Brasil o número de micro, pequenas e médias empresas que surgem no mercado com objetivo de se solidificar no mercado e obter sucesso em suas atividades. Com este constante aumento de empresas a concorrência torna-se acirrada e essa competitividade faz com que as empresas precisem buscar estratégias que possam a destacar das demais.

O Merchandising oferece um conjunto de técnicas muito utilizadas por grandes empresas por estimular no consumidor o desejo e necessidade pela compra e agregar cada vez mais valor aos produtos no ponto de venda. É de extrema importância que micro, pequenas e médias empresas conheçam melhor essa estratégia de marketing que vem dando certo e ajudado as empresas a alcançar seus objetivos de venda.

Nos últimos anos as empresas estão adotando estratégias de marketing mais voltadas à tecnologia e à era digital. Todos esses métodos têm sua eficácia comprovada na medida em que as empresas investem capital no marketing e encontram resultados, porém as formas tradicionais de se fazer a “propaganda” sempre terão o seu valor.

O merchandising é uma prática muito antiga, Blessa (2010) afirma que essa atividade é tão antiga quanto a venda que iniciou na Idade Média onde os comerciantes já procuravam as melhores ruas para expor suas mercadorias. Muito tempo depois, o surgimento do chamado “autosserviço” se iniciou nos Estados Unidos e as técnicas usadas

começaram a ficar mais aparentes, como o uso de vitrines por exemplo, que deixavam os produtos à vista dos clientes e de fácil acesso.

Nos dias atuais, o Merchandising é considerado uma das práticas mais completas dentro do marketing, por alcançar os três elementos fundamentais para a venda: o consumidor, o produto e o dinheiro e por buscar acompanhar todo o ciclo de vida do produto. “A primeira impressão é a que fica.” Esse ditado popular fala muito sobre essa técnica, pois ele se preocupa em como o produto será visto pelo consumidor, buscando o atrair para a compra.

O Instituto Nielsen divulgou uma pesquisa intitulada “A hora certa de ativar o shopper” que analisa o consumo no Brasil. De acordo com o estudo, 70% das decisões de compra são tomadas no PDV (Ponto de Venda), ou seja, na frente das gôndolas, vitrines, ilhas etc. Isso prova que investir no merchandising no ponto de venda é característica fundamental para um bom desempenho do marketing e do alcance das metas de vendas.

Balsas é uma cidade localizada no sul do Maranhão com população estimada em 93 mil habitantes de acordo com IBGE (2018), de economia com características fortemente agrícolas e com muitas micro e pequenas empresas de varejo. Neste sentido, quais seriam as práticas de merchandising conhecidas e praticadas pelas micro e pequenas empresas de Balsas com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento do mercado e dos negócios?

2. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Essa pesquisa foi realizada em três etapas: referencial teórico, desenvolvimento da pesquisa e análise dos resultados. O referencial teórico se deu com o levantamento de artigos e livros a respeito dos temas: Merchandising, Marketing, Micro e Pequenas Empresas, e Varejo, de modo a construir uma base teórica consolidada para desenvolvimento desse projeto.

O desenvolvimento da pesquisa refere-se à observação do mercado de Balsas de modo a conhecer a realidade do uso de técnicas de merchandising nas lojas femininas, a aplicação de questionários presenciais em micro e pequenas empresas varejistas do ramo feminino e questionário online para consumidores do mesmo ramo mercadológico.

A análise dos resultados foi feita de forma comparativa, analisando os resultados das técnicas mais usadas pelas lojas e a opinião dos consumidores expressada no questionário aplicado.

Após a análise, realizou-se a observação sobre o que a teoria estudada diz a respeito de tais resultados alcançados como conclusão deste trabalho.

3. MARKETING E MERCHANDISING

O marketing deve ser entendido como além de um conceito, uma filosofia. Muito se confunde quando se fala da definição dessa palavra, associando ela diretamente à venda. Mas o Marketing está presente em todas as etapas e áreas de uma empresa.

Kotler (1997) *apud* Cobra (2009) aponta que:

“Marketing é o processo de planejamento e execução desde a concepção, preço, promoção e distribuição de idéias, bens e serviços para criar trocas que satisfaçam os objetivos de pessoas e de organizações”(COBRA, 2009).

Esse é um conceito muito utilizado no Brasil. Em cada canto é possível encontrar empresas que entendem a sua importância e investem em estratégias para alcançar resultados. Segundo Cobra (2009), o papel social do marketing é “satisfazer às necessidades do consumidor”. Dessa forma, quando uma empresa adere a essa ferramenta, logo está pensando em satisfazer o cliente.

O merchandising aparece como a parte mais visível do marketing nas empresas varejistas. Dias (2003) *apud* Alcântara et al. (2009, p. 4) define Merchandising como “o conjunto dos instrumentos de comunicação, promoção, demonstração e exposição do produto no ponto de venda, visando estimular a compra imediata pelo consumidor”. Dessa forma, todo e qualquer estímulo pensado pela empresa para atrair a atenção do cliente se encaixa dentro do merchandising.

Blessa (2003) *apud* Feijó, Botelho (2012) explica que o conceito de merchandising é bem mais amplo do que se imagina, e pode ser aplicada em qualquer técnica, ação ou promoção no Ponto de Venda “para proporcionar informação e melhor visibilidade dos produtos, marcas e serviços, com o propósito de motivar e influenciar as decisões de compra dos consumidores” (Blessa, 2003).

4. MERCHANDISING NO PONTO DE VENDA

O ponto de venda, ou seja, o local na loja onde o produto é exposto, é o ambiente onde mais se aplica os conceitos do merchandising. É no interior e exterior das lojas que se encontram elementos capazes de cativar os clientes e levá-los a ação da compra.

“Os clientes, além de produtos, buscam experiências de socialização e lazer quando vão às compras e para que isso aconteça, as empresas têm utilizado, com maior frequência, elementos de estética, criatividade e subjetividade como estratégias de atrair novos consumidores.” (BRAGA, ABREU, BARBOSA, 2015. p. 533)

Quando uma loja investe nesses elementos por mais sutis que sejam, e as vezes aconteçam sem tal intenção, está afetando aspectos psicológicos e comportamentais, isto é, ativando ferramentas de aproximação e conquista de consumidores.

5. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS VAREJISTAS

O comércio varejista das micro e pequenas empresas é muito importante para a economia do Brasil, principalmente no cenário em que se vive hoje, da falta de emprego para os brasileiros, o varejo movimenta o cenário econômico, gera empregos e moderniza as práticas empresariais.

Dune e Lusch (1999 *apud* ESTENDER, 2005) definem que o varejo consiste na atividade final de colocar a mercadoria desejada pelos consumidores no lugar certo, na hora certa e com preço certo, além de prover serviços aos consumidores, podendo considerar estas atividades extremamente dinâmicas e competitivas.

Uma pesquisa divulgada pelo site Administradores.com afirma que em 2010, 54% do total de empresas brasileiras eram micro e pequenas empresas comerciais. A tendência desse dado é crescer cada vez mais, e isso enfatiza a grande importância dessas pequenas e micro empresas para o país.

Entre as micro e pequenas empresas, 42,2% correspondem ao setor do comércio, de acordo com pesquisa feita pelo Cadastro Sebrae de Empresas/ RFB, disponibilizados pelo Data Sebrae.

Dentro desse contexto, as lojas femininas ganham cada vez mais espaço e visibilidade. São lojas que vendem vestuário, calçados, cosméticos e maquiagens, além de outros produtos que também interessam mais ao público feminino como cama, mesa e banho. Com o crescimento da independência financeira para as mulheres do Brasil e apesar da menor representatividade no mercado de trabalho, o consumo entre mulheres aumentou consideravelmente.

De acordo com a pesquisa Estilos de Vida 2018, realizada pelo instituto Nielsen, 96% dos responsáveis pelas compras são mulheres. Isso explica o crescente aparecimento de novos empreendimentos do ramo feminino, desde lojas simples à ambientes sofisticados que apresentam às clientes um estilo de vida desejado e suscitam o comportamento de compra.

6. APRESENTAÇÃO DAS TÉCNICAS

Como já visto, o ambiente físico da loja pode despertar várias atitudes do consumidor em relação à loja. Neste tópico será estudado técnicas do Merchandising que podem ser aplicadas nos pontos de venda para atrair o consumidor não somente em seu comportamento de compra, mas também como cliente e evangelizador da loja ou marca e que podem ser mais eficientes e imediatas na decisão de compra do que outros fatores do marketing fora do ponto de venda.

“Ninguém consome distribuição, comercialização, comunicação, mas sim o valor do objeto, o atendimento da loja, o serviço que o acompanha, a história do produto e suas qualidades. E tudo isso está presente na apresentação da loja, estética e funcional.” (DEMETRESCO, 2004 apud MEDINA, 2015)

6.1. Preço

Expor os preços dos produtos é uma obrigatoriedade por lei, mas isso auxilia na decisão de compra do consumidor e também nas compras por impulso. Colocar os preços nas mercadorias evita que o mesmo procure algum atendente apenas para perguntar o valor do produto que deseja, fazendo com que ele possa perder o interesse do produto para conseguir essa informação importante no processo de compra.

Dependendo do segmento da loja, quando os produtos estiverem com preços apresentando vantagens e benefícios é comum a utilização de expor eles com números grandes ou outra forma diferenciada dos demais para atrair os consumidores que são procuradores de ofertas, como afirma Alcântara, et al. (2009, p. 07).

Outras lojas preferem indicar seus valores sem prejudicar a decoração ou usando conforme ela, sem ser perturbante, mas sim, informante. Para informar os preços dos produtos as empresas usam de etiquetas, plaquinhas de acrílico, araras com sessões com determinado valor, entre outros. É uma técnica extremamente importante, pois se trata de um fator determinante nesse processo de compra, que qualifica qual classe social é o perfil de consumidor da loja.

6.2. Promoção

Com intuito de impulsionar as vendas durante determinado período de tempo, as lojas criam estratégias promocionais de marketing planejadas com objetivo da empresa de finalizar alguma coleção para receber a nova, quando os produtos estão perto de seu prazo de validade ou ganhar mais visibilidade para empresa. As promoções no ponto de venda são caracterizadas segundo Costa (2007) *apud* Colucci (2016) p. 23:

“São as ações promocionais que apresentam, de forma clara e objetiva, a intenção, o objetivo de provocar uma atitude favorável de aceitação, participação e envolvimento no processo promocional que resultará na compra e na venda a curto prazo do produto promovido, de acordo com a atitude que cada público adotará diante da promoção”(COSTA, 2007).

Realizar alguma promoção não significa que a empresa está com necessidades financeiras, pelo contrário, existe o retorno por trás dela, quando a estratégia promocional funciona a empresa fideliza seu público, conquista novos clientes por indicação, conseqüentemente vendendo cada vez mais e realizando novas promoções.

A técnica pode ser desenvolvida através de sorteios, cupons, descontos, brindes, leve 3 pague 2 entre outras estratégias.

6.3. Ambiente

Iluminação: Capaz de criar um ambiente agradável e elevar a atenção aos produtos expostos, uma boa iluminação transforma o visual merchandising da empresa. Com a iluminação adequada, as mercadorias e espaços estratégicos ganham um destaque diferenciado, além de acompanhar o estilo e personalidade da loja, ela favorece o espaço trazendo sensação de limpeza, conduz os clientes através de exposições em evidência e proporciona um clima confortável para as compras auxiliando nas vendas.

Essa técnica pode variar pela forma que pretende atrair o consumidor, algumas lojas utilizam da iluminação geral, onde toda a loja é iluminada sem a presença em um foco específico, sua luz deve ser intensa para induzir a visita da loja inteira, podendo também usar o sistema de iluminação linear que faz essa condução do consumidor para que ele percorra todo o ambiente. Mas quando a intenção é destacar seus produtos é comum o uso de iluminação direcional que é um sistema de luz pontual.

A iluminação age como um indício, influenciando os consumidores dentro das lojas, as mais iluminadas possuem a intenção de vender mais, pois estimulam a compra por impulso, entretanto deve-se manter uma iluminação ideal, que faça a aproximação do cliente, sem ultrapassar o efeito de estimulação para que não promova um comportamento de afastamento, e as com níveis mais baixos para induzir um sentimento relaxador. É de suma importância o uso correto dessa técnica, estudar qual iluminação é a mais eficiente para o estilo da loja como também para não transmutar as cores reais das mercadorias.

Aroma: Com o objetivo de tornar o ambiente único e diferenciado dos concorrentes, a técnica de usar um aroma especial para loja é muito utilizada, pois o olfato é um dos cinco sentidos que tem a maior influência nas emoções das pessoas, pois é onde encontrasse as terminações nervosas que conectam o nariz ao cérebro e ligam-se ao sistema límbico que é o responsável pelas reações emocionais imediatas.

Causando um grande impacto no humor dos consumidores, os perfumes trazem sensação de relaxamento, animação ou nostalgia. Eles também fazem com que o humor

dos clientes fique significativamente melhor, assim sendo persuadido e disposto a comprar. Contudo, existe a diferença dos aromas usados para perfumar as mercadorias com as fragrâncias utilizadas para a loja inteira, denominando como perfume de ambiente.

As fragrâncias empregadas nos produtos são avaliadas mais positivamente quando combinadas com o perfil da loja, o que resultará em mais vendas. Os varejistas precisam atentar-se a colocar a fragrância em todos os produtos, pois a venda de um produto perfumado pode prejudicar os outros.

Existem demasiados aromas no mundo, os quais cada um gera uma resposta distinta para os consumidores, a seguinte tabela apresenta alguns exemplos de perfumes e suas respectivas respostas.

Perfume	Resposta
Lavanda, manjeriçã, canela	Relaxante, resulta em níveis de energia atenuados, calmante
Hortelã, tomilho, alecrim, toranja, eucalipto	Aumenta o nível de estimulação, energizante e estimulante, aumenta produtividade
Laranja, lavanda	Reduz ansiedade (por exemplo, em um consultório de dentista)
Gengibre, chocolate, cardamomo, alçaçuz	Evoca sentimentos de romance
Perfumes florais	Aumenta o tempo gasto em um centro comercial
Baunilha	Conforta, dá um sentimento caloroso de lar, calmante
Pimenta-preta	Estimulante sexual

Tabela 1.
Fontes: Malhotra, Ebster e Garaus (2013), p. 132.

6.4. Ângulo de visão

Dentro do visual merchandising a maneira como as lojas dispõem seus produtos favorece a venda dos mesmos. As empresas podem escolher dentre diversas formas como expor suas mercadorias. Dispor na altura dos olhos é o local mais privilegiado, onde serão colocados os produtos privilegiados, que saíam com mais facilidade, já nas prateleiras acima as mercadorias com maior valor agregado, que atendem um público-alvo que possui o hábito da compra por impulso e almejam *status* financeiros.

Além destes “Os produtos localizados na parte inferior são direcionados ao público infantil ou são considerados como produtos de consumo indispensável. Outra forma de maior giro de produto é expô-lo perto de um produto campeão de venda e no ângulo de visão do consumidor” (ALCANTARA, 2009. p. 07).

6.5. Vitrine

A vitrine ou vitrina como é chamada por Blessa (2001, p. 67 *apud* SILVA, PINHEIRO, 2006, p. 08) afirma que através dela a loja faz uma declaração clara a respeito de público que pretende atingir. É uma técnica de merchandising em que a empresa se comunica com seu público-alvo, despertando a curiosidade e desejo como forma de convite para atrair os novos clientes para dentro da loja e conhecerem seus demais produtos.

As vitrines conseguem expressar a essência da loja, ou seja, o modo como ela expõe seus produtos, sua estrutura, equipamentos e decoração, podem passar a imagem que desejam sobre seus conceitos e valores, fazendo uma declaração de como quer ser reconhecida para atingir seu público.

A maneira como divulgam seus produtos e a imagem que desejam transmitir enquadra-se em diferentes tipos de objetivos, onde a vitrine dissemina a capacidade de: passar a visão de prestígio, a conquistarem consumidores por impulso, transmitir uma nova idéia, entre outros. Ou também, usufruir de eventos comemorativos, datas temáticas e oportunidades, tudo a fim de ser contemplada por seu público.

Compreende-se a existência de três modelos de vitrinas como afirma AMATO e DEMESTRECO (2000) *apud* SILVA, PINHEIRO (2006, p. 08), diferenciando-se pela forma exposta pela loja. As vitrinas fechadas por exemplo, são projetadas como uma caixa apresentando uma separação da vitrine e a loja, onde não há possibilidade dos clientes terem contato com os produtos expostos, é indicada por lojas pequenas onde o produto é caro.

As empresas conseguem criar o cenário de acordo com a coleção que vier expor, conseguindo transmitir qualidade, segurança, status entre outros com a utilização dessa vitrine. As abertas, por outro lado, permitem que os consumidores visualizem a loja como um todo, onde não há nenhum tipo de separação da vitrine com a loja, fazendo com que os clientes já tenham uma visão completa do que a mesma pode oferecer, sendo esse um grande fator de impulsionar as vendas, porém deve estar sempre arrumado, atrativo e iluminado para que de fato haja o interesse em visitar a loja.

As lojas maiores utilizam dessas vitrinas abertas onde o toque manual é importante para as vendas, fazendo com que os consumidores possam analisar toda a estrutura da loja e produtos antes de entrarem. Outro detalhe sobre essas vitrinas é que algumas são diferenciadas com uma pequena elevação no espaço da vitrine para que não situa-se no mesmo nível da loja ganhando um destaque para os manequins.

Por fim, as semi-abertas, muito utilizada em lojas pequenas e médias, diferenciam-se por possuir um plano de fundo que não veda totalmente a visão do consumidor com a loja. Com o auxílio da criatividade, a empresa pode variar com a utilização de painéis, banners, ou outros tipos de planos de fundo que combinem com a temática dos produtos expostos.

As vitrinas são muito importantes para o merchandising visual, é através dela que a empresa pode captar um novo cliente apenas pela organização da mesma, por isso atender-se ao cuidado de com frequência e sazonalidade modificar a composição. Podemos considerar essa técnica como a primeira impressão de um consumidor, ao observar a vitrine, ele poderá sentir-se atraído a conhecer a loja, ou ter despertado o interesse por algum item exposto afim de experimentá-lo ou conferir se há outros produtos que também o agradem. Sendo criativa e organizada, as vitrines podem conquistar diversos segmentos de pessoas apenas pela forma que expõem suas mercadorias.

6.6. Eventos e divulgação externa

As empresas como forma de promover alguma data comemorativa ou sazonal, sendo ela aniversário, lançamento de uma nova coleção, produtos e afins, dia das mães, dia dos namorados, natal, entre outras, utilizam a técnica de realização de eventos, preparando um acontecimento que motivem seus clientes a ida para a loja, para desfrutarem de um experiência de compras diferenciada.

A empresa pode fornecer coquetéis, DJ ou banda local, desfiles, brindes personalizados da marca, entre outros. Assim, os eventos são indispensáveis para realçar o quanto a loja valoriza seus clientes fiéis, como também na captação de novos consumidores que podem por curiosidade frequentar o evento e conhecer-la.

A divulgação externa influencia bastante para esta captação, é comum o uso de balões, caixas de som, faixas, cavaletes tudo para despertar o interesse de novos consumidores.

Os aspectos externos da apresentação da loja são extremamente importantes para atrair o consumidor, pois são responsáveis por causar a primeira impressão que o consumidor tem sobre a qualidade e o tipo de loja. Por meio de aspectos como visibilidade, tamanho, estilo arquitetônico, material de acabamento, fachada, comunicação externa, vitrinas e conservação a loja projeta a sua imagem. Esta imagem pode ser sofisticada, popular, conservadora, jovem, etc. PARENTE (2000, apud SILVA, PINHEIRO, 2006, p. 08).

7. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Para aplicar os conceitos estudados neste trabalho, foram realizados estudos em duas etapas: A primeira através de questionário com 40 micro empresas varejistas do ramo feminino de Balsas para entender quais as técnicas de merchandising as empresas estão aplicando em seus negócios, e a segunda através de questionário respondido pelo público balsense para entender o que mais chama a atenção do consumidor ao entrar no ponto de venda para realizar uma compra.

7.1. Empresas

O questionário para as empresa foi destinado a lojas que vendem produtos como: vestuário, calçados, lingerie, maquiagens, acessórios e cosméticos. Questões relacionadas à classe social do público de cada loja não foram analisadas. O questionário foi respondido por pessoas que assumem os seguintes cargos: 42,5% por gerentes, 37,5% por vendedores, 12,5% por proprietárias do estabelecimento e 7,5% por sócios.

A primeira pergunta direcionada foi “Sua empresa sabe o que são técnicas de merchandising?”, para medir o conhecimento das empresas à respeito dessa estratégia de marketing. As respostas se dividiram em 55% “SIM” e 45% “NÃO”.

Ao serem perguntadas sobre PREÇO, se evidenciam os valores deixando-os mais à vista, colocando anúncios de promoção dentro da loja, os entrevistados responderam 45% que “SIM”, 40% “NÃO” e 15% “AS VEZES”.

Quando a pergunta foi sobre Concorrência, 61,5% afirmou fazer pesquisa sobre o preço dos concorrentes e destes, 40,6% evidenciam o preço quando é menor que o preço

do concorrente, 31,3% evidenciam o preço às vezes e 28,1% não evidenciam. Os 38,5% afirmou não fazer pesquisa sobre os concorrentes.

Sobre o ângulo de visão, 62,5% dos entrevistados disseram que exploram essa técnica, colocando produtos que mais querem vender na altura dos olhos do consumidor, outros 7,5% disseram que fazem isso às vezes e os demais 30% não exploram o ângulo de visão.

Ainda sobre essa técnica, foi perguntando o que as lojas escolhem para ficar nas prateleiras que ficam na altura dos olhos. 48,6% disseram que destacam os produtos de marcas mais conhecidas, 45,9% responderam que colocam produtos em promoção, 35,1% destacam os lançamentos e tendências e 5,4% não possuem critérios na hora de escolher o produto que ficará em posição de destaque na loja.

Sobre a Vitrine, perguntamos quais os produtos que escolhem para ficar expostos. 25% responderam que colocam os produtos mais procurados em determinada época, 22,5% colocam produtos das marcas mais conhecidas, 22,5% expõe as novas coleções e lançamentos, 20% colocam os produtos em promoção e 5% disseram que não possuem critérios para escolher o que irá para a vitrine.

Em relação à decoração, 65% das lojas investem em decorações sazonais na vitrine como Dia das Mães, Dia dos Namorados, Verão, Festas, etc. 25% não investem em decoração e 10% decoram às vezes. Também foi perguntado sobre a decoração sazonal no interior da loja. 55% disseram que não decoram o ambiente da loja, 35% decoram sempre e 10% às vezes.

Em relação à periodicidade das promoções, 30,8% responderam que fazem promoções semanalmente, 23,1% somente em datas comemorativas, 15,4% fazem promoções mensalmente, 20,6% fazem uma vez ao ano uma Queima de Estoque, e 10,1% afirmaram que não fazem promoções.

Sobre as formas de promoção, as mais usadas são: vales-brindes (34,2%), sorteios (34,5%), leve 3 pague 2 (31,6%), kits (31,6%) e coleções (13,2%). As outras formas citadas: Cartão Fidelidade, Descontos, Estoura Balão, Junte-Troque e Indicação ficaram com 2,6% na pesquisa. É expresso que 62,5% das lojas entrevistadas adquiram móveis planejados pensando na mobilidade dos clientes dentro da loja, 32,5% compraram móveis convencionais de loja que se adaptam ao ambiente e 5% não adquiriu móveis.

Ainda sobre o ambiente, 56,4% disseram que utilizam a técnica de agrupamento de produtos da mesma família, 35,9% disseram que preferem não utilizar a técnica e 7,7% responderam que somente às vez agrupam os produtos. 42,5% das lojas entrevistadas investem em iluminação diferenciada para atrair a atenção para os produtos, 45% utilizam apenas a iluminação convencional do ambiente e 12,5% responderam que investem em iluminação diferenciada apenas em datas comemorativas. Ainda assim, 75% consideram a sua loja bem iluminada e 25% consideram o ambiente da loja escuro.

Sobre o aroma, as respostas ficaram divididas entre: 50% utilizam de essências aromáticas e perfume dentro das lojas e 50% não investem nessa técnica.

Em relação aos eventos, 70% dos entrevistados disseram que fazem eventos no interior das lojas como coquetéis, desfiles, cafés-da-manhã, coffe-break, etc pois atraem os clientes para a loja. Já 30% das lojas afirmaram não fazer eventos no interior da loja por não ver retorno nas vendas.

Na divulgação externa, 57,5% afirmaram usar a calçada e a frente da loja com elementos de divulgação. Entre eles: Balões, Wind Banner, Manequins, Faixa de Rua, Caixa

de Som e Carrinho com produtos. Os 42,5% restantes afirmaram não utilizar a área externa da loja.

7.2. Consumidores

A segunda etapa dos resultados é composta pela análise do questionário aplicado aos consumidores. Foram obtidas 327 respostas, sendo elas, 93,3% mulheres e 6,4% homens. Número bastante satisfatório já que o foco dessa pesquisa é o público feminino. Ainda sobre o perfil dos entrevistados, 52,9% possuem de 16 a 20 anos, 36,3% têm idade entre 21 e 28 anos e 6,5% têm de 29 a 35 anos. Os 4,3% possuem mais de 35 anos.

A primeira pergunta direcionada aos respondentes foi em relação à frequência que visitam as lojas. 30,8% visitam as lojas uma vez ao mês, 23% disseram que vão de 15 em 15 dias, 16% vão ao comércio balsense uma vez a cada dois meses, 22,3% vão pelo menos uma vez na semana e 7,9 responderam que não tem uma frequência exata.

A seguinte pergunta foi “O que você mais observa ao entrar numa loja?”. 83,7% responderam Organização, 30,7% disseram que é o cheiro/aroma do ambiente da loja, 28,5% responderam que é a decoração temática e 17,8% responderam que a iluminação é o que mais chama a atenção ao entrar no estabelecimento.

Quando perguntados sobre o que os levam a visitar uma loja pela primeira vez, as respostas foram: 74,8% “Quando eu ouvi falar bem sobre a loja (preço, ambiente, atendimento). 21,2% “Quando algum item da vitrine me interessa”. 2,1% Quando acontece eventos de inauguração ou lançamentos e 1,9% “Quando preciso de algo que aquela loja possa me oferecer”.

Sobre a decoração com balões na porta das lojas, uma prática muito frequente em Balsas, 54,5% responderam que quando vêem balões nas entradas das lojas entendem que se trata de uma inauguração ou lançamentos, 50,1% entendem que a loja está em promoção, e 21,5% acreditam que é aniversário da loja.

Ainda em relação à decoração de balões, 59,1% disseram que são atraídos a entrarem na loja quando está decorada, pois entendem que está tendo promoções ou inauguração”, 40,9% informaram que não são atraídos pela decoração pois estão habituados a sempre ver essa estratégia sendo aplicada quando na verdade a loja não tem muito a oferecer. Como a pergunta era aberta, também foi possível analisar comentários de pessoas que acham essa prática “brega” e “infantil”.

No ambiente externo, o que mais chama a atenção das pessoas é a Vitrine (44%) e a disposição dos produtos nela, seguida da Fachada (34%) e da Organização e Limpeza na frente da loja (14,8%). Questões como Estrutura, Estacionamento e Preço na Vitrine também foram citados (7,2%).

No ambiente interno, a Organização (60%) é o que mais chama a atenção dos entrevistados, assim como o Atendimento (24,8%), a Decoração (11,2%), Limpeza (6,4%), Aroma (5,2%), Iluminação (4,4%) e Decoração(1,16%).

Em Balsas é muito comum as lojas varejistas principalmente femininas realizarem coquetéis e eventos no interior das lojas para atrair os clientes. Quando perguntado sobre o que acham sobre esses eventos, 69,2% responderam que já participaram e que gostam muito por ser uma oportunidade de conhecer os produtos oferecidos por aquela loja. Já 30,8% não frequentam esses eventos e acham que não são positivos para a empresa e nem para os clientes.

Numa breve análise dos resultados dos dois questionários aplicados é possível perceber que geralmente as práticas mais usadas pelas empresas de Balsas são as que mais chamam a atenção da consumidora balsense. Enquanto as lojas estão investindo nas vitrines, na decoração e na disposição dos produtos da loja, os clientes estão frequentando as lojas e se sentindo bem, ou seja, o ambiente é propício para o comportamento do consumidor ser favorável para as empresas: o comportamento de compra.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da realização desta pesquisa foi possível compreender as estratégias de merchandising e a sua importância para o bom desempenho de uma loja varejista no ponto de venda. Ficou claro através do referencial teórico sobre como cada técnica se aplica e de que forma elas influenciam o comportamento do consumidor.

Um destaque foi a Vitrine, que durante o estudo, mostrou-se de extrema importância pois é o primeiro olhar de uma pessoa para aquela loja e por mais que ela nunca tenha entrado, a vitrine pode servir como um cartão de visita.

Com todas as técnicas estudadas foi possível concluir que quanto mais a empresa investe na aplicação do merchandising no ponto de venda, mais o ambiente se torna agradável e propício para que o consumidor se sinta à vontade ao ponto de consumir, de comprar naquela loja. O merchandising não é uma técnica isolada, mas um conjunto de ferramentas que, quando somadas só contribuem para o sucesso do empreendimento.

Após todo o estudo da teoria à respeito do merchandising, foi realizado a pesquisa na cidade de Balsas com empresas e consumidores. Na pesquisa, foi analisado quais técnicas de merchandising micro e pequenas empresas varejistas do segmento feminino utilizavam e quais dessas técnicas mais chamam a atenção do consumidor balsense.

Na análise dos resultados, foi possível compreender que o mercado balsense desse segmento é adepto das estratégias de merchandising, apesar de muitas vezes fazerem isto de maneira involuntária, mas entendendo que tais atitudes como decorar a vitrine, organizar e bem dispor os produtos na loja, manter a limpeza no PDV entre outras, influenciam o comportamento do consumidor.

Os consumidores balsenses por sua vez, são conscientes de que algumas práticas das lojas como organização, atendimento, promoções entre outras também os aproximam do PDV e acabam interferindo no comportamento de compra de forma que quanto melhor o cliente se sente, mais tempo ele permanece na loja, mais visitas ele faz e conseqüentemente mais compras ele realiza.

Portanto, através desse trabalho conclui-se que investir em estratégias de merchandising bem executadas é muito importante para micro e pequenas empresas que desejam se destacar no mercado. As empresas em Balsas necessitam ter mais conhecimento técnico sobre o merchandising a fim de usar as ferramentas ao seu favor.

Como a presente pesquisa abrange uma parcela consideravelmente grande do mercado balsense, como possível continuação deste trabalho sugere-se um estudo de caso mais aprofundado sobre uma empresa que utiliza tais técnicas e de que forma podem se medir os resultados.

REFERÊNCIAS

- ALCÂNTARA, B. et al. **As técnicas de merchandising adotadas pelas empresas auxiliam na alavancagem das vendas?**. 13f. Artigo Científico - Lins, SP, 2009.
- BLESSA, Regina. **Merchandising no ponto-de-venda**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2010
- COBRA, Marcos. **Administração de Vendas**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- COBRA, Marcos. **Marketing Básico: Uma abordagem Brasileira**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- COLUCCI, Nilvo A. **Promoção de Vendas & Merchandising**, 2016. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/45693432-Promocao-de-vendas-merchandising.html>>. Acesso em: 18 jun. 2019.
- DAUD, Miguel; RABELLO, Walter. **Marketing de Varejo: Como incrementar resultados com a prestação de serviços**. Porto Alegre: Bookman, 2007.
- EBSTER, Claus; GARAUS, Marion. In: MALHOTRA, Naresh (Org.). **Design de loja e merchandising visual: Criando um ambiente que convida a comprar**. São Paulo: Saraiva, 2003.
- EMIR, A. **Micro e pequenas empresas geraram 580 mil empregos em 2018**, 2019. Disponível em: <<http://maranhaohoje.com/micro-e-pequenas-empresas-geraram-580-mil-empregos-em-2018/>>. Acesso em: 18 jun. 2019.
- FEIJÓ, F; BOTELHO, D. **Efeito dos fatores de merchandising nas vendas do varejo**. 15 f. Artigo Científico - Fórum, São Paulo, SP, 2012.
- FLORES, Cida. **Tipos de vitrines: Escolha a melhor para sua loja**, 2017. Disponível em: <<https://www.quitandafashion.com.br/2017/01/tipos-de-vitrines-escolha-a-melhor-para-sua-loja.html>>. Acesso em: 18 jun. 2019.
- SAMPAIO, J. **Marketing no varejo de moda: proposta de método de identificação de tecnologias aplicadas ao visual merchandising**. Dissertação (Mestrado em Ciências) – USP. São Paulo. 2017.
- SANTANA, D. **Estratégias de Marketing para tornar as micro e pequenas empresas mais competitivas**. Artigo Científico - UEPB. Campina Grande, PB, 2010.
- SILVA, Roberta D.; PINHEIRO, Viviane S. **O Visual Merchandising de Loja de Varejo de Moda: Análise da Loja Colcci**. Santa Catarina, 2016.

DESAFIOS DA PROFISSIONALIDADE DOCENTE

NICÁCIO, Jessica dos Santos¹
PILLATT, Líbera Raque Bazzan²

Resumo: O objetivo deste estudo foi identificar as tensões, limites e potencialidades vivenciadas pelos professores em uma escola municipal na cidade de Balsas-MA, procuramos refletir sobre a profissionalidade docente e a questão dos professores em encontrarem estratégias para assegurarem aos alunos uma educação de qualidade, baseado no que a BNCC e o DCTM propõem que seja seguido. Em termos metodológicos, foi realizada aplicação de um questionário específico para a área da educação, composto por dezenove perguntas para 09 professores. A análise estatística das respostas ao questionário permitiu observar que os professores apontam como dificuldade a falta do acompanhamento familiar, que acaba prejudicando o desempenho dos alunos e o desenvolvimento da prática pedagógica dos professores.

Palavras-chave: Profissionalidade docente; Desafios; BNCC; DCTM.

Abstract: The aim of this study was to identify the tensions, limits and potentialities experienced by teachers in a municipal school in the city of Balsas-MA. We sought to reflect on the teaching professionalism and the question of teachers in finding strategies to ensure students a quality education. based on what BNCC and DCTM propose to be followed. In methodological terms, we applied a specific questionnaire for education, composed of nineteen questions for 09 teachers. Statistical analysis of the answers to the questionnaire showed that teachers point out the lack of family support as a difficulty, which ends up impairing students 'performance and the development of teachers' pedagogical practice.

Keywords: Teaching Professionality; Challenges; BNCC; DCTM.

1. INTRODUÇÃO

O Documento Curricular Territorial Maranhense (DCTM, 2019) apresenta dez princípios pedagógicos que deverão nortear o desenvolvimento dos conhecimentos, os quais estão previstos neste mesmo documento, na Educação Básica. O DCTM sugere que professores e equipe pedagógica, em conjunto, encontrem estratégias que assegurem ao estudante sua permanência na escola e sua aprendizagem no que se refere a competências e habilidades para cada etapa do ensino. Para que estas estratégias aconteçam de forma a alcançarem o que sugere o DCTM, é preciso que os professores tenham uma profissionalização docente e que haja uma interlocução de ideias e conhecimentos entre as escolas da mesma rede de ensino, por meio de um diálogo constante. Este diagnóstico é o foco principal desta pesquisa.

Com isso, foi aplicada uma entrevista com perguntas semiestruturadas na Escola Municipal Agostinho Neves objetivando coletar informações que identifiquem as tensões, limites e potencialidades vivenciadas pelo grupo de professores dos anos iniciais do ensino fundamental da escola, no turno matutino. Muitas são as discussões que se apresentam a respeito das práticas docentes no ensino como um todo. Muito se fala em formação docente continuada, novas metodologias, novas formas de avaliação, e é possível acompanhar que muito se faz para de fato alterar estas práticas docentes.

Na passagem destes últimos cinco anos a educação passou por alterações as quais continuam ocorrendo e as formações continuadas são oferecidas e são frequentadas pelos docentes principalmente da educação básica. Com a implantação da BNCC as escolas realizaram e continuam realizando encontros de formação, mas pouco se vê de alterações dentro da sala de aula em algumas escolas. Se acompanharmos o Índice de

¹ Graduanda da Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Balsas-Unibalsas. E-mail: jessicadossantosn98@hotmail.com

² Professora Orientadora da Faculdade de Balsas-Unibalsas, Mestre em Educação nas Ciências pela Unijuí-RS, Doutoranda pelo Programa em Educação nas Ciências pela Unijuí-RS. E-mail: pillatt.libera@gmail.com

Desenvolvimento da Educação Básica, o qual apresenta o índice de aprendizagem de nossos estudantes, podemos perceber que muitas escolas municipais da cidade de Balsas/MA continuam não conseguindo alcançar suas metas e nem tão pouco conseguem apresentar um crescimento em relação ao IDEB de 2017. Estudantes, vindos desta realidade de ensino, serão recebidos em Instituições de Ensino Superior no futuro e as dificuldades de aprendizagem vivenciadas no Ensino Fundamental e Médio se repetirão ou se agravarão durante o ensino superior.

Acredita-se que é possível sim as escolas alcancarem seus índices de desenvolvimento de educação através de um acompanhamento mais próximo das práticas dos seus docentes. Baseando-se na perspectiva de que, o que poderá contribuir para a transformação da realidade das escolas, as quais apresentam dificuldades de aprendizagem por seus estudantes, pode estar no entendimento de que a práxis docente deve estar baseada na “[...] reflexão e ação incidindo sobre as estruturas a serem transformadas” (FREIRE, 2014, p. 168).

2. REFERENCIAL TEORICO

A profissão docente passou por muitas transformações ao longo da história. A imagem do professor foi retratada de diversas formas e surgiu a necessidade de profissionaliza-los que pretendia apoiar não só a formação inicial mas também na formação contínua, logo a profissão docente ficou mais reconhecida, mas ainda encontra se em decadência, por mais que tenham professores esforçados, ainda há dificuldades que interferem, por ser uma profissão muito exigente e que nem sempre tem condições para o docente desenvolver o seu trabalho de acordo com o que planejava.

“A profissionalidade docente refere-se a uma construção profissional que acontece de forma progressiva e contínua; ao desenvolvimento de competências e da identidade profissional que se inicia na profissionalização e prolonga-se ao longo de toda carreira” (TARDIF; FAUCHER, 2010, p. 35). Assim, a profissionalidade docente é o termo concedido ao profissional que está constantemente em busca de aperfeiçoamento em seus conhecimentos, tornando-se um profissional dedicado que tem como base o domínio dos conteúdos e dos métodos.

Em acompanhamento a algumas escolas (em estágios curriculares) percebe se que a carreira docente ainda é muito desvalorizada, e isso acontece por alguns fatores que acabam desvalorizando a profissionalização docente, embora não seja diferente de outras áreas, as licenciaturas e os cursos de educação formam mais em “quantidade”, e as pessoas entendem erroneamente que a educação é um fator intrínseco, ou seja, que qualquer pessoa pode fazer e não entendem isso como profissionalização, não compreendem a necessidade de um profissional qualificado. Para remediar essa situação a formação continuada é um passo importante, pois é:

É um contributo educativo valioso para compaginar pensamento e ação, reformular e atualizar a preparação dos professores, questionar as práticas de ensino, identificar problemas e necessidades dos docentes e das escolas e desenvolver novas formas de relacionamento e novos modos de trabalho (MORGADO, 2011, p. 803).

Toda profissão deve manter-se atualizada, e na educação isso é indispensável, um profissional da educação precisa buscar a formação complementar nas áreas em que a formação básica não dão conta, pois nenhuma formação ou profissional termina o curso de

graduação formado plenamente para sua área para conseguir solucionar todos os problemas que vão aparecer, por isso existe as especializações e pós-graduações, para que cada um possa buscar onde sente maior necessidade.

Um estudo de Schönardie (2008, p. 34), contudo, evidenciou que ao se concluir um curso superior e/ou mestrado e/ou doutorado em áreas não focadas em processos pedagógicos, não se está preparado para a docência. Nem mesmo os formandos dos cursos de pedagogia e demais licenciaturas estão 'prontos' de forma definitiva para ser educadoras e educadores. Novos desafios, novos temas, e novas realidades surgem cotidianamente na práxis educativa (SCHÖNARDIE, 2015, p. 143-145).

No contexto atual da educação o professor encontra a necessidade em desenvolver estratégias para um melhor ensino-aprendizagem dos e com os alunos. Morgado (2011, p. 795) relata que

A profissão docente não tem reconhecimento social como agente de mudança, e aponta que a importância atribuída a escola depende da autonomia curricular, que deve ser construída pelos docentes em associação aos seguintes aspectos: competência profissional, identidade profissional e profissionalidade docente.

No que se refere a autonomia curricular, o autor destaca a importância de construir e inovar as metodologias, levando em conta a realidade para que possa atender todos os alunos desenvolvendo as competências necessárias.

O contexto social, atual, estabelece à prática educativa muitas exigências, as quais fazem com que os professores reflitam sobre a sua atuação em sala de aula juntamente com os desafios abordados no cenário atual da educação, portanto, há uma preocupação para que os docentes junto com a escola busquem novas estratégias para melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem para os estudantes, para isso, considera se necessário uma mudança curricular.

No entanto, é importante constatar que:

É necessário adaptar um novo conceito de currículo, mais consonante com os tempos atuais, isto é, entendido simultaneamente como projeto social e como processo deliberativo, permeável a procedimentos de flexibilização, integração e articulação (MORGADO, 2011, p. 807).

O novo currículo é um projeto formativo e de intenções que pretende concretizar se na prática, funciona baseado no que se espera dos jovens e no que acontece na realidade, deve está voltado para a necessidade e condições sociais, portanto, o ensino precisa ser adaptado para garantir que cada criança aprenda, respeitando as diversidades culturais e sociais.

Para que isso aconteça, é necessário que os professores deixem de se limitar a cumprir aquilo que lhes é prescrito, se empenhem numa contínua renovação e valorização científica e pedagógica e se assumam como profissionais autônomos que tomam decisões em prol do conjunto concreto de alunos com que trabalham (MORGADO, 2011, p. 808).

Assim, é preciso que os professores tenham uma profissionalização docente e que haja uma conversa de ideias e conhecimentos com os colegas de trabalho, buscando refletir sobre as suas ações e posturas, e, conseqüentemente, que possam proporcionar aos alunos um maior desenvolvimento de aprendizagem de forma que esta seja significativa.

2.1. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento que determina os conhecimentos essenciais que todos os alunos da educação básica devem aprender. Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil. Portanto, ela é a base do novo currículo que todas as escolas do Brasil devem se embasar, ou seja, os planos que serão ensinados durante todo o ano, dessa forma, todos os currículos das redes públicas e privadas devem conter os conteúdos que estão neste documento.

O primeiro momento em que a Base foi mencionada, foi em 1988 na Constituição Federal Art. 210 “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (BRASIL, 1988). Oito anos depois da Constituição, foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que em seu Artigo 26, regulamenta uma Base Nacional Comum para a Educação Básica.

No ano de 2000 os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) trouxeram novamente a necessidade de se ter o mínimo estabelecido para todas as escolas públicas do Brasil, dez anos depois, ao final da Conferência Nacional da Educação (CONAE) surgiu um documento falando sobre a Base Nacional Comum Curricular. Em setembro de 2015 saiu a sua primeira versão, definida como

Um conjunto de orientações que deverá nortear os currículos das escolas, redes públicas e privadas de ensino de todo o Brasil. A Base trará os conhecimentos essenciais, as competências e as aprendizagens pretendidas para as crianças e jovens em cada etapa da Educação Básica em todo país. O documento conterá: Competências gerais que os alunos devem desenvolver em todas as áreas; Competências específicas de cada área e respectivos componentes curriculares; Conteúdos que os alunos devem aprender e habilidades a desenvolver a cada etapa da Educação Básica da Educação Infantil ao Ensino Médio. A progressão e sequenciamento dos conteúdos e habilidades de cada componente curricular para todos os anos da educação básica. (BRASIL, 2017)

Assim, em setembro de 2017 a BNCC é homologada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), o ministro chamava-se Mendonça Filho, nesse momento a Conselho Nacional de Educação (CNE) orientou a implementação da BNCC em todas as escolas brasileiras, e após um ano, a base foi estendida para o Ensino Médio.

A Base é orientada por princípios políticos, éticos e estéticos para que os alunos tenham uma formação integral, ela busca uma sociedade que seja justa, democrática e inclusiva, e um dos seus objetivos é tentar diminuir as desigualdades educacionais. A BNCC

foi criada para colocar uma base nos currículos das escolas determinando o que deve ser aprendido em cada fase do ensino, e deve ser comum em todos os Estados do Brasil, ela dispõe de competência e habilidade trazendo dez competências que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica, e traz a questão da igualdade e equidade, onde todos devem ter acesso ao conhecimento, trazendo condições diferenciadas.

2.2. DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTM)

A Base Nacional Comum Curricular que foi aprovada em 2017, passou a valer em todo o território nacional, e a partir disso, todos os Estados devem elaborar o seu currículo, tendo como base a BNCC que é um documento normativo com uma abrangência nacional. Assim, o Estado do Maranhão mobilizou-se para a construção do seu currículo.

O Documento Curricular do Território Maranhense, foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão (CEE-MA) no dia 28 de dezembro de 2018. A construção deste documento foi feita a partir de propostas dos profissionais da educação e de membros da sociedade civil, garantindo um processo democrático e inclusivo, trazendo modernidade para a Educação Básica. A meta foi construir uma referência curricular que servisse para as redes municipais em suas propostas pedagógicas e em seus trabalhos educativos. Dessa forma, o documento servirá de base para que todas as escolas públicas e privadas do Maranhão reelaborem seus Projetos Políticos Pedagógico e planos de aulas dos professores.

Segundo o DCTM (2019) o território do Maranhão apresenta alguns problemas e desafios relacionado ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que apresenta uns dos menores indicadores do Brasil com aproximadamente 0,639 pontos. De acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos iniciais, ainda com indicadores crescentes, apresenta-se abaixo do Brasil e do Nordeste, assim é necessário melhorar nos níveis de conhecimento referentes à Língua Portuguesa e Matemática. O IDEB além de avaliar o desempenho dos alunos, também serve como um auxílio na mudança da política da escola, de forma a buscar estratégias para melhorar o ensino-aprendizagem.

O Estado do Maranhão criou o currículo baseado no que está exposto na BNCC considerando a realidade local, pensando na diversidade cultural, social e regional. O currículo foi internalizado por todos como um organismo vivo, dinâmico e interativo, tendo o aluno como foco do processo de ensino-aprendizagem. O DCTM é um documento que traz inovações como as dez competências gerais que estão ligadas ao desenvolvimento socioemocional das crianças e jovens. Segundo a Base não basta só o conhecimento, os professores devem preparar seus alunos para viver na contemporaneidade com os inúmeros desafios encontrados. Assim, essas competências devem possibilitar que os alunos compreendam as questões sociais, políticas e econômicas, de forma que se tornem críticos no meio em que vivem.

<p>Primeira competência:</p> <p>Fala sobre a capacidade dos alunos em valorizar e utilizar conhecimentos sobre o mundo para entender explicar e intervir na realidade, fala da importância de o currículo ser motivador, de estimular o desejo de aprender, a vontade de lidar com o conhecimento, e também faz com que os alunos reflitam o que estão estudando.</p>	<p>Sexta competência:</p> <p>Fala sobre dos estudantes usarem todos os seus conhecimentos para tomar todas as decisões sobre a sua vida profissional, projeto de vida, tudo isso com liberdade, autonomia e ética.</p>
<p>Segunda competência:</p> <p>Fala sobre os estudantes usarem o pensamento científico, crítico e criativo para investigar a realidade e também resolver problemas e solucioná-los.</p>	<p>Sétima competência:</p> <p>Fala que os estudantes devem argumentar com base em fatos, evidências de maneiras consistente para defender ideia, construir acordos coletivos, sempre levando em conta os direitos humanos, consciência socioambiental, éticas e responsabilidade.</p>
<p>Terceira competência:</p> <p>Ressalta a expansão de repertório cultural, da capacidade dos estudantes de valorizarem, fluírem, produzirem arte e cultura. É importante que os estudantes se expressem através da arte e da cultura, assim os estudantes compreenderam sobre a cultura do local em que vive.</p>	<p>Oitava competência:</p> <p>Fala da capacidade dos estudantes de se conhecerem, se apreciarem e de saber lidar e cuidar da sua saúde e emoções.</p>
<p>Quarta competência:</p> <p>Trata da questão de os estudantes utilizarem as mais diversas linguagens para se expressar, trocar experiências, ideias, sentimentos, produzir sentidos que levem para o conhecimento mútuo.</p>	<p>Nona competência:</p> <p>Fala que os alunos devem exercitar a empatia, diálogo a resolução de conflitos e a cooperação pra estabelecer relações com o outro de maneira mais respeitosa mais harmônica, sem preconceitos de qualquer natureza.</p>
<p>Quinta competência:</p> <p>Traz a ideia de que os alunos possam compreender e utilizar as tecnologias com ética, criticidade, tanto para obter informações quanto</p>	<p>Decima competência:</p> <p>Aponta a responsabilidade e cidadania, da capacidade dos estudantes a agirem pessoal e coletivamente de forma a construir uma</p>

Quadro 01: Competências ligadas ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes de escolas públicas

Fonte: DTCM, 2019, adaptado por NICÁCIO, 2019.

O Documento Territorial traz a questão da diversidade cultural que deve ser discutida, para que os estudantes possam enxergar se no processo de ensino-aprendizagem. Segundo o DCTM (p.15, 2019) para desenvolver essas competências a escola juntamente

com os professores devem proporcionar atividades pedagógicas que envolva conhecimentos científicos a realidade, que incentivem os alunos a identificar, observar e articular aspectos que fazem parte do dia a dia. Assim, os professores devem mediar o tempo todo, os alunos, pois criar o interesse é fundamental. Para isso, é preciso construir conhecimentos que liguem o conteúdo com a realidade, pois assim o aluno irá compartilhar o conhecimento prévio com o que já conhece, por isso deve haver a ligação entre as questões intraescolar e extraescolar.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este trabalho se propôs a analisar, os desafios, tensões e dificuldades que os professores enfrentam em uma escola municipal de Balsas, Estado do Maranhão com o intuito de observar, e compreender a realidade dos professores, quanto as questões do dia a dia da escola.

Para descobrir as dificuldades dos docentes, foi aplicada uma pesquisa qualitativa, onde 09 professores da escola escolhida contribuíram para com a pesquisa, respondendo ao questionário. Os professores que concordaram em participar possuem idade entre 30 e 60 anos, sendo que 67% deles possuem idade média entre 40 a 49 anos, cem por cento das pessoas entrevistadas é de gênero feminino, quanto à sua formação, a maioria, 90%, possui pós-graduação, enquanto apenas 10% possuem somente a licenciatura.

A pesquisa é composta por 19 questões sobre a formação, projetos da escola, desafios, participação dos pais, conhecimento dos resultados da escola. A pesquisa possui como hipótese, “acreditar que os professores enfrentam dificuldades em sua profissão, mas mesmo assim lutam por um ensino-aprendizagem de qualidade”. A pesquisa foi realizada entre os dias 07 a 25 de outubro de 2019 e os resultados obtidos foram analisados e serão apresentados neste tópico. Os professores participantes desta pesquisa receberam uma identificação de letra e número, para não serem identificados, desta forma P1 para a professora participante 1 e assim sucessivamente até o número 9.

Quando perguntadas se existia formação continuada na escola 100% confirmaram ter. Ao serem indagadas sobre como é a organização da formação continuada, algumas professoras responderam:

“É realizada por bimestre, geralmente são os coordenadores e a direção que nos dão essa capacitação” (P4)

“É feita por meio de vídeos, palestras etc.” (P6)

“A Secretaria de educação é responsável pela formação, e os temas são escolhidos de acordo com a realidade da escola”. (P1)

A partir das repostas pode se perceber, que a formação continuada é organizada pela direção e pela Secretária da educação, em parceria, a metodologia utilizada nestas formações é através de palestras, vídeos, e que os temas são escolhidos de acordo com a realidade que a escola está passando naquele momento.

Observa-se que há a preocupação em formar os professores constantemente em busca de melhorar as práticas pedagógicas, de forma a garantir e atender as expectativas de uma melhor qualificação a esses docentes que buscam soluções para mediar as

dificuldades que enfrentam. A formação continuada como Morgado (2011) explica, é um meio para auxiliar os docentes a melhorar as suas práticas, como também a identificar as dificuldades e problemas do dia a dia da escola. É importante para que os docentes reformulem os conceitos prévios do que é ser professor na contemporaneidade, pois assim eles vão poder está mais capacitados para lidar com os desafios.

Ao serem questionadas sobre se desejariam criar algo para melhorar o ensino ainda este ano 56% responderam que sim e 44% responderam que não pretendiam. Seguem abaixo as respostas de 2 respondentes que desejam criar algum tipo de projeto ainda este ano:

“Estratégia que desperte o interesse dos alunos para quererem aprender”. (P3)

“Metodologias para atrair a atenção dos alunos”. (P6)

De acordo com as respostas das entrevistadas, foi possível verificar que há um interesse por parte dos professores em criar estratégias e metodologias que tragam os alunos para dentro da sala de aula, que sejam alunos com vontade de aprender. Uma inovação que possa fazer com que os estudantes se interessem, pois com a nova era tecnológica as crianças começaram a perder o interesse da sala de aula. Assim, cabe ao professor mediar essa situação levando situações diferenciadas em que o aluno seja o protagonista do processo de aprendizagem.

Nesse sentido, para que haja o desenvolvimento dos alunos, os docentes devem se atualizar por meio de formação continuada, de forma que construam uma ação didática voltada para o que o DCTM apresenta para os professores seguirem, levando em consideração a realidade de cada aluno.

Com o intuito de verificar sobre os problemas da escola, foi questionado as entrevistadas se a escola tem conhecimento das dificuldades enfrentadas por elas, 78% afirmaram que a escola tem conhecimento das dificuldades, mas não tem condições de resolvê-las, 22% disseram que a escola tenta resolver as dificuldades que são apontadas pelas professoras. Estes resultados demonstram que a maioria das professoras não conseguem resolver os problemas que acontecem na escola, um dos fatores pode ser a questão da baixa participação dos pais na escola, que para elas é um dos grandes desafios enfrentados no dia a dia, fazer com que os pais e ou responsáveis acompanhem seus filhos na vida escolar.

Quando questionadas se os pais e responsáveis podem ajuda-las a melhorar a qualidade de ensino 100% das entrevistadas responderam que sim, assim como quando perguntadas se os resultados destes alunos estão relacionados com o envolvimento dos responsáveis 67% diz que está ligado ao envolvimento, enquanto, 33% apontam que não. Estas afirmações vêm de encontro ao que foi respondido, quando perguntadas sobre as principais dificuldades encontradas na carreira docente, a maioria das professoras respondeu que a falta de acompanhamento dos pais aos que diz respeito a educação de seus filhos, e a questão da indisciplina dos alunos em sala de aula, e na escola como um todo.

“Alunos desobedientes que são difíceis de lidar, os pais que não acompanham os filhos que acaba sobrecarregando nós professores”. (P7)

“Indisciplina dos alunos, os pais não acompanham os filhos, despertar o interesse dos alunos”. (P5)

“A participação da família, falta de respeito, a questão de não poder ter mais autoridade”. (P3)

De acordo com os resultados obtidos, pode-se observar que uma das questões que os docentes tem mais dificuldades é conscientizar os pais que a escola precisa esta parceria firme, para que os estudantes desenvolvam cada mais uma aprendizagem significativa. Para que haja um melhor desenvolvimento dos alunos a participação dos pais é muito importante, seja para apoiar-los, incentivar-los ou até mesmo para cobrar-los. Observa-se que de acordo com as entrevistadas 67% dos resultados dos alunos, no que diz respeito ao seu desenvolvimento, não está relacionado com o envolvimento dos pais, porém 100% dos professores apontam que a participação dos pais é essencial para melhorar o ensino e a aprendizagem em sala de aula.

Percebe se que a baixa participação dos pais na escola é uma grande preocupação no contexto educacional, os pais não acompanham a educação dos filhos e delegam a escola essa responsabilidade, o dia a dia de muitos pais acaba sendo tão corrido que muitas vezes os pais não conseguem conciliar essa tarefa da vida profissional com a vida familiar, acarretando déficit no aproveitamento escolar do filho, vulnerabilidade das crianças e adolescentes para questões da vida cotidiana como drogas, depressão até chegar ao ponto do aluno abandonar a escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (BRASIL, 1996), garante às crianças o acesso à escola, visando uma educação de qualidade. Porém, muitos dos alunos frequentam a escola como meio de fugirem dos problemas familiares ou porque são obrigados a irem, e cabe aqui uma reflexão de como buscar o rendimento escolar de um aluno que está desmotivado e desestruturado emocionalmente.

Diante disso, os professores encontram dificuldades no processo de ensino e aprendizagem dos alunos já que para eles a participação dos pais na escola é de grande importância, mas o que se percebe é que a cada dia os pais estão se afastando, seja por falta de tempo ou pelo fato de acharem que há coisas mais importante que acompanhar seus filhos. Muitas vezes a ausência dos pais afeta os alunos causando também a indisciplina, falta de respeito, falta de interesse como também a desmotivação, o professor vendo que seus alunos não estão aprendendo e nem sequer motivados, acabam não conseguindo mudar esta realidade e muitas vezes param de se esforçar, por também estarem cansados com estes problemas que se repetem cada vez com mais frequência em suas salas de aula. Nesse sentido, se o aluno é desmotivado, os pais não mostram interesse em acompanhar os filhos e os professores, esses pela situação acabam ficando insatisfeito, os resultados da escola, conseqüentemente, não serão muito satisfatórios.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados nesta pesquisa permitiram identificar os aspectos que mais dificultam a profissionalidade docente, que colocam o professor a repensar sua prática educacional. Segundo os docentes investigados uma das principais dificuldades em desenvolver as suas práticas educativas é a ausência dos pais e responsáveis no acompanhamento dos filhos, que acaba refletindo nos alunos alguns problemas como a desmotivação, assim dos professores é exigido algumas responsabilidades as quais não são inerentes a sua função. Apesar da escola proporcionar formação continuada todo bimestre a grande preocupação é em como trazer pais e alunos para dentro da escola, e da sala de aula com ânimo e interesse, de forma, que os professores possam desenvolver as

competências necessárias para ampliar o interesse de seus estudantes para uma aprendizagem cada vez mais significativa.

Acredita-se que um aluno bem acompanhado, por seus pais e ou responsáveis, terá por consequência, um melhor desempenho escolar, mudando a realidade atual na qual a falta dos pais na escola acaba refletindo no desempenho da aprendizagem do aluno, levando muitas vezes a evasão escolar por parte do aluno, por isso a importância dos pais estreitarem sua relação de trabalho e parceria com a escola. É importante discutir sobre um trabalho de reeducação dos pais para auxiliar os docentes no processo de ensino, pois para buscar a mudanças tem que haver a autorreflexão dos professores e pais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação, Brasília, DF: MEC, 3ª ed., 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio>

BRASIL. **Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base> Acesso em: out. 2019.

BRASIL, **Lei número 13.145, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera a Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que, estabelece as diretrizes e bases da de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 15 ago. 2019

FREIRE, Paulo; **Pedagogia do oprimido**, 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

MARANHÃO. **Documento Curricular do Território Maranhense**: Secretária do Estado, Rio de Janeiro, RJ: Seduc, p. 15, 1. ed., 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_ma.pdf

MORGADO, José Carlos. **Identidade e profissionalidade docente: sentidos e (im)possibilidades**. Rio de Janeiro, p. 794-811, nov./2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v19n73/04.pdf> Acesso em: 10 ago. 2019

SCHÖNARDIE, Paulo Alfredo. Educação do campo. **Desafio à pedagogia**. In: MARTINAZZO, Celso José; WESCHENFELDER, Noeli Valentina. (Org.). O curso de pedagogia da Unijuí e suas interfaces. Ijuí: Ed. Unijuí, 2015.

SCHÖNARDIE, Paulo Alfredo. **Prática e reflexão na docência do ensino superior. Formação de Professores(as)/Pesquisadores(as)?** In: SCHÖNARDIE, Paulo Alfredo; MEZALIRA, Sandra Mara; MARTINAZZO, Celso José. (Org.). Estágio de docência na graduação. O desafio da formação de professores. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008.

TARDIF, J.; FAUCHER, C. **Um conjunto de balizas para a avaliação da profissionalidade dos professores**. In: ALVES, M.; MACHADO, E. (Org.). O pólo de excelência: caminhos para a avaliação do desempenho docente. Porto: Areal Editores, 2010. p. 35.

A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO E SUA INFLUÊNCIA NA RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS NA UPR DE BALSAS

Larissa Ferreira Alves – UNIBALSAS¹
Vitória Natasha de Sousa Moura – UNIBALSAS²
Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto – UNIBALSAS³

Resumo: O presente artigo procura, através do uso de análise legal e doutrinária, verificar a educação no cenário da execução penal, com o intento de apurar se no município de Balsas/MA as determinações trazidas pela Lei nº 7210/84 – Lei de Execução Penal (LEP), no que diz respeito a garantia constitucional da assistência educacional, vêm sendo obedecidas. Investiga-se também, no caso de efetivado tal direito, qual o contexto educacional em que os detentos estão inseridos e como tal quadro influenciará na ressocialização dos mesmos. Para tanto, far-se-á uso de doutrina e legislação correlata ao tema, bem como coleta de dados específicos do município junto ao corpo docente da Unidade Prisional local, assim como entrevistas com os internos.

Palavras-Chave: Educação. Execução penal. Ressocialização..

Abstract: This article seeks, within the legal and doctrinaire use; verify the education role on the executing sentence's setting with intention to establish it on the municipality of Balsas/MA the determinations in the Law nº 7210/84 – Executing Sentence Law (as known as LEP), concerning if the constitutional assistance guarantee has been fulfilled. It also inquires in the effective case, which is the educational context that the prison inmates are insert and how this it will affect on their rehabilitation. For this purpose the doctrine and legislation related to the theme shall be used, as the specific data collection that must be taken with the local detention staff also, interviews with some detainees.

Keywords: Education. Executing sentence. Rehabilitation.

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista as disposições trazidas pela Constituição Federal (CF) e pela Lei nº 7210/84, Lei de Execução penal (LEP), a respeito do direito a assistência educacional, a presente pesquisa tem como escopo discorrer sobre a educação no contexto da execução da penal, investigando sobre sua importância como instrumento para a ressocialização dos privados de liberdade.

Para tanto, proceder-se-á ao estudo dos sistemas penitenciários, bem como do quadro geral da execução penal, para então suceder à pesquisa da educação inserida nesse cenário, ambos nas definições do que dispõe a LEP.

No mais, tal estudo torna-se pertinente tendo em vista os resultados obtidos no ENEM PPL - Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade de 2018, onde verificou-se, somente no Estado do Maranhão, um número de 431 presos aprovados no exame, dos quais 23 eram internos da UPR de Balsas/MA, cabendo perquirir os caminhos percorridos para chegar a este resultado.

¹Acadêmica do 6º período do curso de Direito na Unibalsas (Faculdade de Balsas). Email: Alvesb152@outlook.com

²Acadêmica do 6º período do curso de Direito na Unibalsas (Faculdade de Balsas). Email: vitoriansmoura@outlook.com

³Professora orientadora do curso de Direito na Unibalsas (Faculdade de Balsas). Email: gabriellepaloma.couto@hotmail.com

Neste caminho, investiga-se a situação penitenciária nacional, no que diz respeito à efetivação da assistência educacional que deve ser prestada aos presos, com enfoque especial, analisando-se se esta garantia vem sendo efetivada no contexto da execução penal do município de Balsas/MA. Se o estabelecimento possui estrutura adequada para a ministração das aulas, acompanhamento pedagógico, uma biblioteca, tal como se há implementação de projeto de remição pela leitura e de que forma tal contexto educacional influenciará na ressocialização desses indivíduos.

Além disso, para complementação dos estudos, far-se-á uso bibliográfico de doutrina correlata ao assunto, entendimentos sumulados pelos tribunais superiores, relatórios nacionais sobre a execução penal, bem como da legislação Penal e Processual Penal e de pesquisas de campo junto à própria UPR do Município de Balsas/MA, para coleta de dados específicos do município.

2. SISTEMA PRISIONAL E EXECUÇÃO DA PENA

Em primeiro ponto, ao falar em sistema penitenciário, precipuamente, cabe ressaltar que este é diferente de regime penitenciário, visto que, em consonância com Pimentel (*apud* PRADO 2014) os sistemas representam desígnios doutrinários que se materializam através de ações políticas e sociais, as quais constituem as prisões, enquanto os regimes exprimem as formas de administração de funcionamento dessas prisões, bem como norteiam a forma de execução das penas, respeitando os princípios e normas regulamentares concernentes ao ordenamento jurídico adotado.

Feita tal distinção, parte-se para análise dos tipos de sistemas penitenciários que no decorrer dos anos passaram por consideráveis mudanças. Além de terem sua origem baseadas em concepções religiosas, possuem ainda um imperioso precedente nos estabelecimentos de Amsterdan, nos *Bridwells*⁴ da Inglaterra e em outras experiências semelhantes na Alemanha e na Suíça. Tais estabelecimentos são um marco dos “primeiros sistemas penitenciários, como também marcam o nascimento da pena privativa de liberdade, superando a utilização da prisão como simples meio de custódia”, segundo Bitencourt (*apud* GRECO 2014, p. 486).

São três os que se sobrepuseram durante a evolução. O primeiro trata-se do Sistema de Filadélfia, também chamado de belga ou celular, que segundo Mirabete (2005) tem como principal característica o isolamento e o silêncio absoluto entre os detentos, sem direito a visitas ou trabalho, o único direito que tinham era de passeios isolados no pátio, realizados esporadicamente e eram incentivados a leitura bíblica, como uma forma de educação religiosa.

Por conseguinte, houve o surgimento do Sistema Auburniano, o qual surgiu em Nova Iorque, cidade de Auburn (EUA). Este não era muito divergente do filadélfico, pois ambos primavam pela segregação do preso e seu absoluto silêncio (*silent system*), entretanto o auburniano era um pouco mais flexível, pois permitia inicialmente o trabalho dos detentos nas suas respectivas celas e posteriormente era permitido trabalho coletivo durante o dia, condicionados ao silêncio, e seu isolamento celular era noturno, diferente do sistema filadélfico, em que o isolamento celular era integral (PRADO, 2014).

⁴Durante a Idade moderna, houve grande crise socioeconômica na Europa e com isso ocorreu grave aumento de práticas delitivas por grupos que viviam de mendicância e em extrema miserabilidade, com o fito de refrear essas práticas o clero inglês solicitou “reforços” do rei de Londres, o qual concedeu o castelo de *Bridwells* como estabelecimento de recolhimento dessas pessoas, e após isso foram surgindo novos “*Bridwells*”, que na verdade, eram casas de recolhimentos de infratores, conhecidas como *house of correction* (casas de correção) (MENDES, 2011).

Por fim, houve a constituição do Sistema Progressivo, procedente da Inglaterra no século XIX, preconizado pelo capitão da Marinha Real, Alexander Maconchie, também diretor de um presídio australiano, localizado no condado de Norwich, o qual dispunha que a execução da pena do detento perpassava por períodos ou estágios, ia melhorando e amenizando a forma de cumprimento em decorrência do comportamento do condenado, como uma forma de progressão. (GRECO, 2014).

Luiz Regis Prado explica que:

A princípio o condenado passava pelo isolamento celular (período de prova), para depois, segundo sua conduta, trabalhar em comum dentro da penitenciária, em silêncio, recolhendo-se ao isolamento durante a noite. O estágio seguinte consistia na semiliberdade, culminando, ao fim, com a liberdade sob vigilância, até o término da pena (*ticket of leave*). Coube a Crofton aperfeiçoar o sistema progressivo inglês, acrescentando a ele uma fase intermediária, de semiliberdade, prévia à liberação do condenado, dirigida a readaptá-lo à vida social (2014, p. 461).

O sistema progressivo é muito adotado nos países civilizados, incluindo o Brasil (MIRABETE, 2005), e contribui imensamente para aplicação do princípio da individualização e proporcionalidade da pena⁵. Tal previsão encontra-se no art. 33, §2º, CP, dispondo que a progressão na execução da pena deverá proceder segundo o mérito do preso, entretanto, para que haja essa progressão é imprescindível o cumprimento de no mínimo 1/6 (um sexto) da pena no regime precedente, conforme se depreende do art. 112 da LEP.

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinado pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão.

Em acordo com o CP, no primeiro estágio chamado de regime fechado, o detento é submetido ao trabalho diurno e fica isolado durante o repouso noturno (art.34,§1º, CP), em segundo momento, a depender de seu comportamento, passa ao segundo estágio, denominado regime semiaberto, no qual há o trabalho diurno e recolhimento noturno, mas, nesta feita, em estabelecimento distinto, chamado colônia agrícola ou industrial, bem como permitido a frequência em cursos (art. 35, §1º, §2º, CP). Após há a progressão para o regime aberto, em que o condenado fica fora do estabelecimento prisional, sem vigilância, frequentando trabalho e estudos, recolhendo-se no período noturno e em seus dias de folga, (art. 36, §1º, CP), devendo ser cumprido na Casa do Albergado (art. 93, LEP).

Ademais, tratando-se de execução penal esta é regida pela LEP, a qual estabelece todos os parâmetros do cumprimento da pena. A execução penal é conceituada por Fernando Capez como:

A fase da persecução penal que tem por fim propiciar a satisfação efetiva e concreta da pretensão de punir do Estado, agora denominado pretensão executória, tendo em

⁵“Em síntese, a pena deve estar proporcionada ou adequada à magnitude da lesão ao bem jurídico representada pelo delito e a medida de segurança à periculosidade criminal do agente” (PRADO, 2014, p. 117)

vista uma sentença judicial transitada em julgado, proferida mediante o devido processo legal, o qual impõe uma sanção penal ao autor de um fato típico (2011, p. 14).

Sinteticamente, tem como escopo materializar as disposições da sentença criminal, de forma que possa propiciar ao condenado a integração social (art. 1º, LEP).

A pena por sua vez é uma sanção penal imposta pelo Estado ao agente pela prática de crime ou contravenção penal, sendo suas espécies: pena privativa de liberdade, pena restritiva de direito e pena de multa.

A privativa de liberdade, como o próprio nome alude, consiste na privação de liberdade do condenado. São dispostas em dois tipos, de reclusão e detenção e só se aplicam aos crimes que prevêm no preceito secundário tal penalidade (GRECO, 2019).

A restritiva de direitos é uma pena autônoma e substitui a privativa de liberdade. São suas espécies: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana (art. 44, CP).

Sobre a pena de multa, é penalidade de caráter pecuniário, destinada ao fundo penitenciário (art. 49, CP).

A finalidade da pena é discorrida por três teorias, quais sejam: teoria absoluta, teoria relativa e teoria mista. A primeira delas tem o escopo de retribuir o mal provocado, ou seja, punir o agente como uma forma de “devolver” a ele o mal que provocou a outrem. (CAPEZ, 2011). Suas concepções absolutas são oriundas do idealismo alemão, mais especificamente na teoria da retribuição ética ou moral de Kant na qual “a aplicação da pena decorre de uma necessidade ética, de uma exigência absoluta de justiça, sendo eventuais efeitos preventivos alheios à sua essência” (GRECO, 2014, p.444). Greco ainda afirma que

para os partidários das teorias absolutas da pena, qualquer tentativa de justificá-la por seus fins preventivos (razões utilitárias) (...) implica afronta à dignidade humana do delinquente, já que este seria utilizado como instrumento de consecução dos fins sociais. Isso significa que a pena se justifica em termos jurídicos exclusivamente pela retribuição, sendo livre de toda consideração relativa a seus fins (*pena absoluta abeffctu*). A ideia de retribuição, em seu sentido clássico, como, aliás, é mais conhecida, além de indemonstrável, tem base ética e metafísica despida de racionalidade.

A segunda teoria, podendo ser denominada como preventiva, finalista ou utilitária, entende a pena de forma bipartida, como uma forma de prevenção geral e especial em relação a incidência de delitos. É geral quando intimida a todos socialmente, onde as pessoas não praticam crimes por que têm medo de serem punidos (CAPEZ, 2011), ao observarem a aplicação sancionatória em outras pessoas isso pondera a adequação de comportamento social dentro dos limites do Direito. A prevenção especial impede que o agente pratique novos delitos, com a privação de sua liberdade, o retirando do convívio social além de fazer com que o delinquente mude sua forma de pensar e agir e não volte a prática de crimes, aqui há a função de ressocialização do agente, pois a pena segue seu fim útil de prevenção. (GRECO, 2014).

Por arremate, na terceira teoria, teoria mista ou eclética, ocorre a fusão das duas acima vislumbradas, Capez esclarece, aclara como uma dupla função, a de punir o criminoso pelo ilícito praticado, e a de prevenir a ação de infrações por meio da reeducação e intimidação geral (2011, p. 15).

Neste diapasão, convém ressaltar que a teoria adotada pelo CP, é a teoria mista ou eclética, conforme se averigua da redação do art. 59, CP.

O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

Os dois verbos – reprovar e prevenir - empregados ao final do artigo trazem à tona a finalidade da pena, que nesta teoria é conciliação da pena com caráter retributivo com o fito de prevenção geral e especial (PRADO, 2014, p. 456). Esta teoria é nada mais que a unificação das teorias absoluta e relativa, pois no início do século XX houve conflitos entre elas, mais especificamente na Alemanha, que a partir daí Merkel passou a tomá-las em unidade, com aplicação eclética de suas finalidades. (MIR PUIG *apud* GRECO, 2014, p. 35). Desta forma, se consolidando em vários países, incluindo o Brasil.

3. EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Cometida a infração penal, surge a pretensão punitiva estatal, obedecendo a princípios tais como o do devido processo legal⁶, este, direito pré-estabelecido constitucionalmente, onde a sentença aplica com base na individualização⁷ da pena a sanção cabível. Assim, estabelecida a pena⁸, inicia-se a fase de execução da pena, propriamente dita, disciplinada por lei especial à parte do Código Penal e do Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal – (LEP).

A LEP, em seu art. 1º, estabelece que “a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Dessa forma, possui finalidade não apenas de solucionar questões relacionadas ao cárcere, mas também ao estabelecimento de medidas que objetivam a reabilitação do condenado (AVENA, 2014).

Reforça, neste sentido, o professor Renato Marcão:

A execução penal deve objetivar a integração social do condenado ou do internado, já que adotada a teoria *mista* ou *eclética*, segundo a qual a natureza retributiva da pena não busca apenas a prevenção, mas também a humanização. Objetiva-se, por meio da execução, punir e humanizar (MARCÃO, 2014, p. 31-2).

⁶A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inc. LIV, estabelece que “ninguém será privado da liberdade [...] sem o devido processo legal;”.

⁷O princípio significa que a pena não deve ser padronizada, cabendo a cada delinquente a exata medida punitiva pelo que fez. [...] Na individualização executória a pena aplicada, quando em cumprimento, sofre variações, conforme o desenvolvimento do sentenciado; é possível reduzi-la (remição, indulto, etc.), alterar o regime (progressão ou regressão), entre outros fatores (NUCCI, 2017, n.p.).

⁸Espécie de sanção penal, isto é, resposta estatal ao infrator da norma incriminadora (crime ou contravenção, consistente na privação ou restrição de determinados bens jurídicos do agente (CUNHA, 2018, p. 443).

Para tanto, dentre as diversas medidas que objetivam a ressocialização, cabe destacar que a LEP, em seus arts. 10 e 11 dispõem, respectivamente, a finalidade e rol de assistências, estas tidas como meios capazes a permitir a reinserção do apenado e do internado ao meio social em condições favoráveis para sua integração (MIRABETE, 2008). Veja-se, portanto o que diz a LEP:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Dentre as mencionadas assistências, cumpre evidenciar uma em especial, qual seja, a assistência educacional. Esta, que, segundo Marcão (2014, p. 55), além de “ter por escopo proporcionar ao executado melhores condições de readaptação social, preparando-o para o retorno a vida em liberdade de maneira mais ajustada [...]”, ainda pode influenciar positivamente “na manutenção da disciplina do estabelecimento prisional”. Ressalta-se ainda que através do estudo é possível instituto da remição⁹, onde abreviando o tempo de cumprimento da pena, serve como incentivo ao preso para endireitar-se (MIRABETE, 2008).

3.1 DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

A educação é um direito social¹⁰ trazido tanto por documentos internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos e das Regras de Mandela¹¹, bem como pela Constituição Federal (CF). Em seu art. 205, a CF estabelece a educação como sendo direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim, a assistência educacional deve ser uma das prestações básicas mais importantes, não só para o homem livre, mas também para aquele que está preso (MIRABETE, 2008), pois, este ao ser condenado e encarcerado, perde a sua liberdade, mas não a dignidade humana (PINTO e JUNIOR, 2008). Dessa maneira, a LEP, ao trazer a educação no rol das assistências ao preso, também estabelece a forma como deve ser prestada.

⁹Remição é o desconto de parte do tempo de execução da pena, em regra pela realização de trabalho ou estudo. Aplica-se não apenas às pessoas já condenadas, mas também às hipóteses de prisão cautelar (art. 126, § 7º) (ROIG, 2018, p. 197).

¹⁰Os direitos sociais, direitos de segunda dimensão, apresentam-se como prestações positivas a serem implementadas pelo Estado (Social de Direito) e tendem a concretizar a perspectiva de uma isonomia substancial e social na busca de melhores e adequadas condições de vida [...] (LENZA, 2017, p. 1250).

¹¹Documento internacional que alterou as “Regras Mínimas para o Tratamento de Presos” (documento utilizado como guia para estruturar a Justiça dos Estados e seus sistemas penais). Foi oficializado pelas Nações Unidas em 2015, com um novo quadro de normas, incorporando novas doutrinas de direitos humanos para tomá-las como parâmetros na reestruturação do atual modelo de sistema penal e percepção do papel do encarceramento para a sociedade (CNJ).

Logo, a assistência educacional compreende a instrução escolar e a formação profissional (art. 17, LEP). Sendo que, o ensino fundamental é obrigatório, devendo integrar-se ao sistema escolar da Unidade Federativa, ou seja, a educação dos não alfabetizados e jovens presos deve ser compulsória e, na medida do possível integrada ao sistema educacional do país para que, após sua saída, eles possam continuar os estudos sem mais dificuldades (Regras de Mandela, preceito 104).

O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional passou a ser uma garantia a partir do ano de 2015, com o advento da Lei 13.164/15, que adicionou à Lei de Execução Penal o art. 18-A. Este trouxe, além da garantia de continuidade nos estudos, a obrigatoriedade de implementação do estudo dentro dos presídios através do uso de novas tecnologias de ensino e de educação à distância (CUNHA e PINTO, 2018).

Já o ensino profissional, diferentemente da instrução escolar, é facultativo, devendo ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento profissional (art. 19, LEP). Apesar de facultativo, não diminui a importância para a ressocialização, pois facilita (e muito) a reinserção no convívio familiar, comunitário e social (CUNHA e PINTO, 2018).

Para mais, o parágrafo único, do art. 19, traz que o ensino profissional da mulher condenada deverá ser adequado à sua condição. No entanto, segundo Sanches e Pinto (2018, p. 1786), esse endereçamento especificado à mulher seria “discriminatório (e ultrapassado), não havendo razão legítima para não se lhe aplicar aos homens”, pois, nos dias atuais, não há como especificar qual profissão seja exclusiva do homem ou da mulher.

Cabe apontar ainda, que as atividades educacionais supracitadas, podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados (art. 20, LEP). O objetivo desses convênios seria possibilitar ou facilitar a assistência educacional. Pode ser citado como exemplo a FUNAP (Fundação Dr. Manoel Pedro Pimentel), em São Paulo.

Ademais, a LEP ainda prevê em seu art. 21, a obrigatoriedade de cada estabelecimento penal dotar-se de uma biblioteca. Esta deve ser para uso de todas as categorias de reclusos, contendo tanto livros instrutivos e didáticos, quanto livros recreativos. Segundo as Regras de Mandela (preceito 64) os presos ainda devem ser incentivados a fazer uso dela.

Cunha e Pinto *apud* Mirabete trazem uma considerável opinião sobre a questão do uso das bibliotecas. Veja-se:

Além da utilização para o acompanhamento dos estudos e aprimoramento intelectual, permite-se a saudável recreação para os que têm o gosto e o interesse pela leitura. Pode ainda ser estabelecido o sistema de biblioteca circulante, viabilizando-se assim a leitura nas próprias celas. É o sistema, por exemplo, na Lei Geral Penitenciária da Espanha (art. 75) e no sistema de execução penal português (2018, p. 1786).

Desse modo, considerando o perfil da população carcerária, que em 2016 chegou a um total de 726.702 presos – permanentes e provisórios (INFOPEN, 2016), onde 11,08 %

desses são analfabetos e 66% não concluíram o ensino médio¹² (MEC/CNE, 2010), a efetiva assistência educacional apresenta-se como urgente e real necessidade. Assim, além de cumprir com o seu objetivo principal que seria a reinserção do apenado ao meio social, ainda contribuiria de forma satisfatória e significativa para a redução dos índices de reincidência (JULIÃO, 2009) bem como das taxas nacionais de analfabetismo.

Cumpra ainda destacar que, o ensino fundamental, como já mencionado anteriormente, sendo obrigatório para todos os tipos reclusos e integrado ao sistema escolar da Unidade Federativa, será ministrado dentro do próprio estabelecimento penal.

Aos presos em regime aberto¹³ e semiaberto¹⁴, como dispõe o inciso II, do art. 122, da LEP, é permitida a saída temporária, sem vigilância direta, para frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau (ensino médio) ou superior, na Comarca do Juízo da Execução, sendo que nesses casos o tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades discentes (art. 124, § 2º, LEP).

Tal autorização deve ser concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária (art. 123, caput, LEP), desde que obedecidos os requisitos dos incisos I, II e III, do art. 123, da LEP, quais sejam:

- I - comportamento adequado;
- II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;
- III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

O benefício da saída temporária será revogado automaticamente se o condenado praticar fato definido como crime doloso, for punido por falta grave, desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso (art. 125, caput, LEP).

3.2 DA REMIÇÃO

Estabelecido o direito a assistência educacional, a LEP apresenta o direito de remição, especificamente em seu art. 126, *caput*, o qual dispõe que “O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”. Há posicionamento sumulado de nº 341, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em sentido convergente, estabelecendo que “A frequência a curso

¹²Dados trazidos pelo parecer nº 04/2019 do Conselho Nacional de Educação que aprova as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

¹³No regime aberto a execução da pena deve ser cumprida em casa de albergado ou estabelecimento adequado (art. 33, § 1º, c, CP). O condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto (art. 33, § 2º, c, CP). Este regime baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, frequentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga (art. 36, caput e § 1º, CP).

¹⁴No regime semi-aberto a execução da pena deve ser cumprida em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar (art. 33, 1º, b, CP). O condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto (33, 2º, b, CP). Neste regime o condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, sendo que o trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior (art. 35, §§ 1º e 2º, CP).

de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto”.

Remição significa “a possibilidade que tem o reeducando de reduzir o tempo de cumprimento da pena, dedicando-se para tanto, ao trabalho e/ou ao estudo, observando as regras dos arts. 126/128 (LEP)” (CUNHA e PINTO, 2018, p. 1904).

Vale reiterar que na remição pelo estudo, em acordo com Prado, Carvalho e Carvalho (2014), deve-se entender estudo como tal, para efeitos de remição, caracterizado pela frequência a escola em si, como dispõe o art.126, em seu § 1º, inciso I – atividades de ensino fundamental, médio, profissionalizante ou curso superior, bem como requalificação profissional.

Embora a previsão expressa supramencionada seja de aplicação da remição aos regimes fechado e semiaberto houve um acréscimo a LEP por meio da Lei 12.433, de 29.06.2011, a qual trouxe o § 6º, do art. 126 estabelecendo que:

O condenado que cumpre a pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I¹⁵, do § 1º deste artigo.

A novidade se dá principalmente pelo fato da remição aplicada também no regime aberto pelo requisito da frequência escolar, além da aplicação durante o período de prova do livramento condicional¹⁶, sobre a qual antes não havia previsão legal. Aplicando-se também às hipóteses de prisão cautelar¹⁷(§ 7º, art. 126, LEP).

Tratando-se da contagem de tempo de estudo para que haja a remição, o detento deverá estudar um total de 12h para descontar 1 (um) dia de pena, sendo que essas 12h deverão ser divididas em no mínimo 3 (três) dias, sendo 4h diárias. Assim, o apenado que estudar durante 6 (seis) dias, com uma jornada de 4h diárias, terá 2 (dois) dias a menos para cumprimento de sua pena (art. 126, §1º, I, LEP).

Prado (2014, p. 478) ao tratar do tema expressa que “não se trata aqui de mero abatimento dos dias de trabalho no total da pena imposta, posto que o tempo remido deve ser computado como sanção penal efetivamente cumprida pelo sentenciado”. Nesta senda, o art. 128 da LEP prevê que o tempo remido será computado como pena cumprida, para todos os efeitos, inclusive será considerado para progressão de regime (art. 128), sendo de competência do juízo da execução penal declará-la, ouvindo previamente o Ministério Público e a defesa (art. 126, § 8º).

¹⁵O referido inciso trata da contagem de tempo de estudo para fins de remição de dias de cumprimento da pena.

¹⁶ “O livramento condicional é uma medida penal consistente na liberdade antecipada do reeducando, etapa de preparação para a soltura plena, importante instrumento de ressocialização. [...] Sua previsão legal se encontra no artigo 83 do Código Penal, sendo de competência do juízo da execução penal, motivo pelo qual a matéria está bem detalhada nos artigos 131 a 146 da Lei de Execução Penal” (CUNHA, 2018, p. 540-541).

¹⁷ “[...] a *prisão sem pena*, também conhecida como *prisão processual* ou *provisória* ou *cautelar*, que não deflui de uma condenação, sendo decretada no curso do processo, antes, portanto, do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Essa espécie de prisão [...] deve ser reservada para situações excepcionais, onde se revele, de forma concreta, a necessidade de sua manutenção ou decretação. [...] As modalidades de prisão sem pena, de interesse processual, são as seguintes: 1) *prisão em flagrante* (arts.301 e ss. do CPP); 2) *prisão preventiva* (arts. 311 e ss.); 3) *prisão resultante de pronúncia* (art. 413, § 3º); 4) *prisão resultante da sentença de 1º grau recorrível* (art. 387, § 1º) e 5) *prisão temporária* (Lei nº 77.960/89). [...] Há doutrina que aponta, ainda, como forma de prisão, a *condução coercitiva* [...]. Ao lado destas, podem ser citadas, ainda, a *prisão civil* por dívida de alimentos e a *prisão disciplinar* [...]” (CUNHA e PINTO, 2018, p. 765-766).

Assim, a remição tem o mesmo efeito da detração penal¹⁸, em que é considerada como pena cumprida o tempo em que o apenado esteve sob prisão provisória ou administrativa, ou internado em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou estabelecimento adequado (MIRABETE, 2008).

A Lei 12.433/11 também trouxe a previsão de que o tempo remido pelas horas de frequência escolar será aumentando de 1/3 (um terço) se houver a conclusão de ensino fundamental, médio ou superior durante a execução da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação (art. 126, §5º). Em contraponto, a nova redação estabelecida pela lei, prevê que “em caso de falta grave¹⁹, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57²⁰, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar” (art. 127).

Destarte, é pertinente mencionar que, se em decorrência de eventual acidente, o detento impossibilitado de continuar nos estudos, ainda assim permanecerá em gozo do direito à remição, o mesmo também se aplica a remição por trabalho (art. 126, § 4º).

Cabe ainda apontar que, apesar de não expresso na LEP, a jurisprudência vem declarando a possibilidade da remição pela leitura e resenha de livros. Por meio da Portaria Conjunta (276/12) do Ministro Corregedor-geral da Justiça Federal e do Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional, foi instituída a remição pela leitura no sistema penitenciário federal, em atendimento ao disposto na Lei de Execuções Penais, no que tange à Assistência Educacional.

O projeto visa à possibilidade de remição da pena do custodiado em regime fechado, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei 12.433/2011, de 29 de junho de 2011, concomitantemente com a Súmula 341 do STJ, com o Art. 3º, III da Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação e com o Art. 3º, IV da Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o qual associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva (Art. 2º, Portaria Conjunta, n.º 276/2012).

A participação do preso, diferentemente da educação básica, dar-se-á de forma voluntária, sendo que para sua participação no projeto será disponibilizado 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, de acordo com as disponíveis na Unidade (Art. 3º, Portaria Conjunta n.º 276/2012).

Nesta feita, o preso participante tem o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para ler uma obra literária, devendo, ao final deste período, apresentar uma resenha sobre assunto, possibilitando, segundo o critério legal de avaliação, a remição de 04 (quatro) dias de sua pena (Art. 4º, Portaria Conjunta nº 276/2012).

Assim, é possível, ao final de 12 (doze) obras lidas e avaliadas, que o participante tenha a remição de 48 (quarenta e oito) dias de sua pena, no prazo de 12 (doze) meses (Art. 4º, Portaria Conjunta n.º 276/2012).

¹⁸ “[...] a detração é benefício penal, constante do art. 42 do Código Penal, preceituando que o tempo de prisão cautelar experimentado pelo preso pode ser descontado na sua pena definitiva” (NUCCI, 2017, s.p.).

¹⁹ Art. 50 (LEP). Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina; II - fugir; III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; IV - provocar acidente de trabalho; V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas; VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei. VII – tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

²⁰ Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

4. A INTERFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DA UPR DE BALSAS

Há no Brasil o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa, que inclui também a privação de liberdade, mais conhecida como ENEM PPL. O sistema funciona de forma semelhante ao ENEM regular, o qual destina-se a pessoas que desejam ingressar em um curso superior. No entanto, o ENEM PPL é designado para detentos e as provas são realizadas dentro da própria unidade prisional, incluindo penitenciárias, cadeias públicas, centro de detenção provisória e instituições de medidas socioeducativas (INEP, 2019)

O fundamento desse sistema respalda-se no art. 5º, §1º, da Portaria 807/2010, do Ministro de Estado da Educação, a qual prevê a acessibilidade das unidades prisionais ao ENEM:

Art. 5º A participação no ENEM é voluntária, destinada aos concluintes ou egressos do ensino médio e àqueles que não tenham concluído o Ensino Médio, mas tenham no mínimo dezoito anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame.

§ 1º A aplicação do ENEM levará em consideração as questões de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, assim como as políticas de educação nas unidades prisionais.

Segundo o *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o exame também visa a avaliação de desempenho escolar do ensino básico e do acesso curso superior, além de elevar o índice de escolaridade dos detentos.

O sistema funciona desde 2011, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Cidadania (DEPEN) e é aplicado e avaliado pelo INEP.

De acordo com o *site* do Ministério da Educação (MEC, 2018), o sistema requer que cada unidade possua um responsável pedagógico que fará o requerimento de adesão do sistema no portal do INEP, além de assinar termo compromisso, bem como realizar as inscrições dos interessados e indicar sala de realização das provas e por fim inscrever os presos nos Sistema de Seleção Unificada (SISU), Programa Universidade Para Todos (PROUNI) e outros programas de acesso ao curso superior.

Segundo informações do INEP, a edição 2018 do ENEM PPL teve a inscrição de 41.044 (quarenta e um mil e quarenta e quatro) privados de liberdade e foi aplicado em 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) unidades prisionais em todo o Brasil, inclusive em Balsas/MA. Em termos gerais teve 27,9% ausentes no primeiro dia de aplicação de provas e 32,1% no segundo.

Afunilando tais índices para um panorama estadual, segundo a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) no Maranhão houve 838 (oitocentos e trinta e oito) inscritos na edição mencionada e dentre esses, 431 (quatrocentos e trinta e um) aprovados, equivalendo a um percentual de aprovação de mais de 50% dos inscritos. Tendo a Unidade Prisional de Ressocialização São Luis 2 (UPSL2) o maior índice de aprovação, com o total de 69 (sessenta e nove) detentos aprovados.

A Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Balsas, ficou em segundo lugar na proporção de aprovações, com o total de 23 (vinte e três) aprovados, tendo o melhor resultado do interior do Maranhão. Tais resultados repercutiram em todo Estado e município de forma positiva.

Em decorrência dos índices retro mencionados realizou-se uma visita *in loco* na UPR de Balsas/MA para apurar o contexto educacional em que os detentos aprovados no ENEM se encontram e para saber se estão estudando em seus respectivos cursos.

Entretanto, carece menção de que inobstante efetuada a pesquisa local, a permissão administrativa para realização da mesma foi bem complexa, várias semanas tentando contato com a pedagoga e apenas retornos evasivos.

Contudo, a visita foi empreendida com a colaboração do psicólogo da Unidade Prisional, Dr. Rômulo Mafra. A abordagem se deu a partir de um questionário direcionado aos presos (em anexo) e um outro questionário enviado via *Whatsapp* para a pedagoga (em anexo).

Constatou-se que dentre os 23 (vinte e três) aprovados havia dois que cumpriam pena no regime semiaberto e que um deles chegou a efetuar a matrícula, entretanto, devido a mudança de regime, ambos acabaram mudando de cidade.

Verificou-se ainda que na unidade há uma biblioteca que possui variedade de livros acadêmicos, literários, didáticos, entre outros, e que segundo informações do psicólogo, a grande maioria são oriundos de doação.

Ademais, averiguou-se que de segunda a quinta-feira acontecem aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que funcionam em parceria com o município, onde através dessas aulas é proporcionando aos detentos a conclusão dos ensinamentos fundamental e médio, as aulas funcionam dentro da própria UPR em sala especial, a qual contém lousa, carteiras, trabalhos e informativos didáticos dispostos na parede.

Há na unidade prisional a efetivação do projeto tratado pela Portaria Conjunta 276/12, que propicia aos detentos a remição pela leitura e apresentação de resenhas sobre determinado livro. Segundo Dr. Rômulo, e também segundo informações dos detentos, os encontros para exposição acontecem duas vezes por mês na própria unidade.

Todavia, tratando-se do ENEM a UPR não possui preparação própria para realização das provas, e como dispõe o sistema do ENEM PPL, as provas ocorreram dentro da penitenciária, as inscrições e o cadastramento nos programas de oferta de vagas e bolsas são gerenciados pela pedagoga.

A entrevista com os detentos aprovados foi possível tão somente com dois deles, A. N. S e A. O. A. O primeiro tem 33 anos de idade, cumpre pena em regime fechado, estudou até 5ª série do ensino fundamental antes de ser condenado e o mesmo o concluiu, como também o médio, através do EJA, que é ofertado na UPR. Ao ser indagado, afirmou que fez o exame, pois não queria perder a oportunidade, que gosta muito de ler – informação ratificada pelo psicólogo – e que em compensação é possível obter a remição da pena imposta a ele. O mesmo faz parte do projeto de leitura e apresentação de livros.

Afirmou que não houve preparação para o ENEM, mas que quando soube que faria a prova passou a estudar livros didáticos, tais como português, matemática e geografia e que o acompanhamento foi feito pela pedagoga. O detento afirma não saber em qual curso foi aprovado, em virtude de não ter sido repassado a ele, visto não ter acesso direto aos programas.

A.N.S embora tenha sido aprovado, não chegou a matricular-se em decorrência de ainda cumprir pena em regime fechado e não ser permitida a saída da unidade prisional. O detento assevera que após a notícia da aprovação, passou a ser mais “bem visto” dentro da própria UPR e pela família, pois as pessoas passaram a lhe ver com um olhar mais humano. Expôs ainda que pretende continuar estudando, com o escopo de mudar de vida.

O segundo entrevistado, A.O.A, tem 22 anos de idade e encontra-se em prisão cautelar há mais de 1 (um) ano. Afirmou que fez a prova pois, mesmo antes de estar preso já era um de seus objetivos. Ratificou as informações de que não houve preparação específica para o ENEM e o mesmo também participa do projeto de remição por leitura e apresentação de relatório de obras literárias.

Ao tempo da entrevista estava lendo a obra “O encontro de um desviado”. Seu acompanhamento foi feito pela professora Solange e pela pedagoga, Eliene. Relatou que assim como o primeiro entrevistado, não sabe o curso em que fora aprovado e não está frequentando-o. Afirmou ainda, que a notícia de sua aprovação refletiu de maneira positiva em sua família, colegas e pessoas que trabalham na penitenciária, devendo ser destacado que Alan conseguiu uma média de 635 pontos no exame e relata sonhar em estudar engenharia civil.

Em resposta as questões feitas a pedagoga, a mesma afirmou que muitos dos aprovados faziam parte do EJA e outros estudavam com o acesso a apostilas providas de doações disponíveis na biblioteca.

Assentiu que as aulas ocorrem de segunda a quinta, no turno matutino e vespertino com cerca de 20 alunos. Afirmou que dos aprovados, nenhum encontra-se estudando em decorrência do regime penitenciário que estão inseridos. Elucidou que a unidade conta com uma equipe multidisciplinar de acompanhamento dos presos, composta por psicólogo, assistente social, pedagoga e terapeuta ocupacional. Segundo ela, a aprovação refletiu de forma positiva, servindo como incentivo à leitura mais densa e profunda, e a participação nas atividades educativas.

A pedagoga descreveu que no ano corrente há uma nova turma no EJA e já há inscritos no ENEM 2019. Expressou ainda, que a UPR tem buscado melhorar a acessibilidade a educação aprimorando o acervo da biblioteca e com a construção de uma segunda sala de aula, prevista sua inauguração em agosto de 2019, bem como estabelecendo parcerias com instituições privadas que disponibilizam cursos profissionalizantes, a exemplo da empresa Agrex.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante o que foi visto, é de se notar que o tanto o sistema prisional adotado pelo Código Penal Brasileiro como a execução da pena, regulada pela Lei de Execução Penal (LEP), estruturam-se de forma a facilitar a reinserção social do apenado. Assim, em consonância com o que se pôde observar no primeiro tópico, o sistema prisional baseia-se em estágios, onde dependendo do momento (escolhido com base na proporção de retribuição e prevenção ao delito cometido), a execução da pena se dará de forma diversa, com regras e parâmetros diferenciados. No entanto, sempre levando em consideração que possui finalidade de garantir a ressocialização.

Em continuidade, ao analisar a educação no contexto da execução penal, constatou-se que esta garantia constitucional, nos ditames da LEP, apresenta-se como medida efetiva para a ressocialização do apenado, tendo em vista que lhes proporciona melhores e mais adequadas condições para o seu retorno ao convívio social. Outrossim, o instituto da

remição, garantido em consequência dos estudos, ainda serve como incentivo a correção do preso.

Dessa forma, tendo em vista a grande repercussão trazida pela quantidade de aprovados no ENEM PPL do ano de 2018, ao analisar o contexto educacional da UPR (Unidade Prisional de Ressocialização) de Balsas/MA, observou-se que esta se encontra limitada em diversos aspectos, como por exemplo, em relação à impossibilidade de estudo fora da Unidade, tendo em vista a ausência de profissionais para realizar o acompanhamento do preso nas aulas.

No entanto, apesar das limitações, tem-se procurado obedecer aos ditames trazidos pela LEP, uma vez que é garantido ao recluso o estudo dentro da própria UPR, bem como o acompanhamento pedagógico, psicológico e o acesso a livros, visto que adota o projeto de remição pela leitura.

Neste ínterim, é de se destacar que o acesso à educação tem repercutido de forma positiva tanto no contexto geral do ambiente da UPR, na sociedade, como na vida pessoal dos reclusos, posto que, segundo os mesmos, os resultados obtidos no ENEM PPL 2018, aumentara-lhes o desejo pelo estudo, além de proporcionar outra visão, tanto da parte dos mesmos, como por parte da sociedade com relação a eles.

Assim, pode-se concluir que, mesmo que pendente de melhoras estruturais, a UPR de Balsas/MA tem tentando pôr em prática os regramentos trazidos pela LEP para a efetiva prestação educacional dentro da Unidade, de forma que tem contribuído de forma satisfatória para a ressocialização dos presos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABMS. Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior. **PORTARIA MEC Nº 807, DE 18 DE JUNHO DE 2010.** Disponível em: <<http://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/1792/portaria-mec-n-807>> Acesso em: 26 de junho de 2019.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. **Execução Penal: Esquematizado.** 1. ed. Forense. São Paulo. 2014.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

_____. **Lei complementar nº 7.210 de 11 de Julho de 1984. Institui a Lei de Execuções Penais.**

CJF, Conselho da Justiça Federal. **Portaria Conjunta nº 276 de 20 de junho de 2012.** Disciplina o Projeto da Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. Disponível em: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/portaria_remissaopelaleitura.pdf/view. Acesso em: 29 de abril de 2019.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela.** 2016

CAPEZ, Fernando. **Execução penal simplificado.** 14. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2011.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal: parte geral (arts. 1º ao 120)** – 6. ed. ver., ampl. E atual. JusPODIVM, Salvador. 2018.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Código de Processo penal e Lei de Execução Penal comentados por artigos**. 2. ed. rev., ampl. e atual. JusPODIVM. Salvador. 2018.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal** – 16. Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **ENEM PPL**. 2019. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/enem-ppl>>. Acesso em: 26 de junho de 2019.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: atualização – junho de 2016** / organização Thandara Santos; colaboração, Marlene Inês da Rosa... [et al.]. – Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro** / Elionaldo Fernandes Julião. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 21. ed. São Paulo. Saraiva .2017.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 12. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo. Saraiva. 2014.

MEC. **Diretrizes para a Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 4/2010, aprovado em 9 de março de 2010** - Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

_____. **Ministério da Educação**. 2018. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/45121>> Acesso em: 25 de junho de 2019.

MENDES, Iba. **Origem e evolução da prisão**. 2011. Disponível em: <<http://www.ibamendes.com/2011/03/origem-e-evolucao-da-prisao.html> > Acesso em: 22 de junho de 2019.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução penal: comentários à Lei nº 7.210 de 11-07-1984**. 11. ed. Revista e atualizada. São Paulo. Atlas. 2008.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de direito penal: parte geral: arts. 1º a 120 do Código Penal** / Guilherme de Souza Nucci.- Rio de Janeiro: Forense, 2017. Formato Digital. Paginação não correspondente à original.

PINTO, Felipe Martins (Coord.). **Execução Penal**./ Felipe Martins Pinto, Antônio de Padova Marchi Júnior (Coords.)./ Curitiba: Juruá, 2008.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de direito penal brasileiro**/ Luiz Regis Prado, Érika Mendes de Carvalho, Gisele Mendes de Carvalho. – 13. Ed. ver. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO NA RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS: A efetividade da LEP na Unidade de Ressocialização de Balsas – UPR do Município de Balsas – MA

Larissa Ferreira Alves – UNIBALSAS¹
Leonardo Mendes Aragão – UNIBALSAS²
Vitória Natasha de Sousa Moura – UNIBALSAS³
Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto – UNIBALSAS⁴

Resumo: O presente artigo busca averiguar em uma Unidade Regional Prisional (UPR) no Município de Balsas/MA, a aplicabilidade da Lei nº 7210/84 – Lei de Execução Penal (LEP) no que diz respeito à efetivação das determinações relativas ao trabalho dos privados de liberdade, tomando por base tratar-se este de um direito social trazido tanto pela Constituição Federal bem como, pela própria LEP. Investiga-se também, no caso de efetivado tal direito, como o trabalho influencia na ressocialização dos detentos. Para tanto, far-se-á uso de doutrina e legislação correlata ao tema, bem como coleta de dados específicos do Município junto a direção da Unidade Prisional local através da aplicação de questionário previamente estabelecido. Ao final, pretende-se saber se a LEP é respeitada em sua integralidade e se há limitações na efetivação da LEP.

Palavras-chave: Trabalho. Execução penal. Ressocialização.

Abstract: This article seeks to investigate in a Regional Prison Unit (UPR) in the city of Balsas/MA, the applicability of Law nº. 7210/84 - Criminal Execution Law (LEP) regards the implementation of the determinations concerning the work of deprived persons of liberty, based on the fact that this is a social right brought by both the Federal Constitution and the LEP itself. It is also investigated, in the case of such right, how the work influences the resocialization of detainees. To this end, doctrine and related legislation will be used, as well as collecting specific data from the municipality with the direction of the local Prison Unit through the application of previously established questionnaire. In the end, it is intended to know if the LEP is fully respected and if there are limitations in the implementation of the LEP

Keywords: Work. Penal execution. Resocialization.

1. INTRODUÇÃO

Qualquer que seja o valor que assuma na vida das pessoas, o trabalho sempre ocupou um lugar central na história e na vida do ser humano. Em muitos momentos da história visto apenas como uma obrigação desagradável a se cumprir (o período colonial no Brasil, marcado pelo uso da mão de obra escrava, é um exemplo válido disto), com o tempo passou a assumir a função não apenas de dever, mas de direito do indivíduo.

A própria Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 6º, consagra o trabalho como direito social, em seu art. 5º, inciso XIII, assegura o seu livre exercício como um direito fundamental e, em seu art. 1º, ao lado da soberania, da cidadania, do pluralismo político e da dignidade da pessoa humana, apresenta os “valores sociais do trabalho e da livre iniciativa” como princípio fundamental da República Federativa do Brasil.

De outra banda, a Lei de Execução Penal (LEP), que disciplina o cumprimento da pena dos privados de liberdade, traz que o trabalho destes, “como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva” (art. 28, LEP). Cabendo destacar que, para os condenados, o trabalho também se trata de um direito, que deve ser garantido, posto que, conforme o art. 3º da LEP, “ao condenado e ao internado serão

¹ Acadêmica do 6º período do curso de Direito. E-mail: alvesb152@outlook.com

² Acadêmico do 6º período do curso de Direito. E-mail: leonardo.enf@gmail.com

³ Acadêmica do 6º período do curso de Direito. E-mail: vitoriansmoura@outlook.com

⁴ Professora orientadora do curso de Direito. E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com

assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”, uma vez que deste ao ser retirada, temporariamente, sua liberdade, não lhe são furtados outros direitos.

Dessa forma, imprescindível se faz o estudo acerca da importância do trabalho na vida dos privados de liberdade, analisando-se qual a influência que este exerce em suas vidas, posto que a própria LEP garante este direito à todos os reclusos, dentre tantas outras, como forma de promover-lhes a ressocialização.

Para tanto, proceder-se-á primeiramente ao estudo das finalidades das penas (em especial a pena de prisão, ou seja, a privativa de liberdade) no direito penal brasileiro, bem como à evolução da concepção e utilização do trabalho na execução das penas através dos sistemas penitenciários, para então suceder à análise acerca das disposições específicas relativas ao trabalho na execução penal.

Neste caminho, procura-se investigar a aplicabilidade e efetividade da LEP na Unidade Prisional de Ressocialização – UPR do Município de Balsas/MA, verificando se há oferta de trabalho, remuneração para os detentos que o exercem, bem como se a atividade laboral influencia de alguma forma no comportamento dos detentos, ou mesmo se há, conforme os ditames da LEP, remição pelo trabalho.

Ademais, para complementação dos estudos, far-se-á uso bibliográfico de doutrina correlata ao assunto, bem como da legislação Constitucional, Penal e Processual Penal e de pesquisas de campo junto à própria UPR do Município de Balsas/MA, para coleta de dados específicos do município.

2. DAS PENAS

Reagindo contra o crime, ou seja, contra uma grave transgressão às normas de convivência social, ela surge com os primeiros agregados humanos. Exprimindo, primeiramente, o sentimento natural de vingança do ofendido, vai se disciplinando conforme o progresso das relações humanas, assumindo o sentido de uma instituição de Direito nas mãos de um poder público (BRUNO *apud* MASSON, 2017).

Considerada, segundo Prado, Carvalho e Carvalho (2014. p. 444) como “a mais importante das consequências jurídicas do delito”, a pena trata-se de “espécie de sanção penal, consistente na privação ou restrição de determinados bens jurídicos do condenado, aplicada pelo Estado em razão do cometimento de uma infração penal” (MASSON, 2017, p. 612), devendo a sua imposição basear-se no devido processo legal, por meio do qual se constata a autoria e materialidade de uma conduta típica, ilícita e culpável não atingida por causa extintiva da punibilidade (CUNHA, 2018).

Quanto à sua finalidade, as teorias ligadas a ela relacionam-se com a própria origem do Direito Penal (MASSON, 2017), quais sejam: teoria absoluta, teoria relativa e teoria mista ou eclética.

Segundo a teoria absoluta (ou retributiva), “a imposição da pena é uma decorrência lógica da delinquência, visando apenas a retribuir o mal causado” (CUNHA, 2018, p. 444). A finalidade da pena é apenas fazer justiça, compensar a culpa do autor com a imposição de um mal (BITENCOURT, 2011). Para Cleber Masson (2017, p. 615) esta teoria “não tem finalidade prática, pois não se preocupa com a readaptação social do infrator da lei penal. Pune-se simplesmente como retribuição à prática do ilícito penal”.

Para a teoria relativa, também conhecida como finalista ou utilitária, a finalidade da pena consiste em prevenir, ou seja, evitar a prática de novas infrações penais (*punitur ne*

peccetur) (MASSON, 2017). Esta função preventiva divide-se em duas: prevenção geral e especial. A primeira incide sobre a coletividade, intimidando-a acerca da gravidade e imperatividade da pena, na medida em que os cidadãos deixarão de praticar delitos em virtude do temor de sofrer aplicação de uma sanção penal (PRADO, CARVALHO e CARVALHO, 2014). Já a prevenção especial atua sobre a pessoa do delinquente, impedindo que o mesmo volte a praticar delitos, uma vez que, ao segregá-lo do convívio social, privando-o de sua liberdade, faz com que o mesmo medite sobre as consequências do crime e não volte a praticá-lo, denotando assim, o caráter ressocializador desta teoria (GRECO, 2014).

Por fim, a teoria eclética (ou mista), consiste na unificação das duas teorias anteriores, buscando “conciliar exigências de retribuição jurídica da pena – mais ou menos acentuada – com os fins de prevenção geral e de prevenção especial” (PRADO, CARVALHO e CARVALHO, 2014, p. 452).

Cabe apontar ainda que, além da finalidade retributiva e preventiva, prescrita no art. 59⁵, do CP, as penas no CP brasileiro possuem outra finalidade, qual seja, a reeducativa, materializada através da LEP.

Neste diapasão, necessário se faz ainda discorrer sobre as espécies de penas trazidas pelo art. 32⁶, do CP (também permitidas pela CF, em seu art. 5^o, XLVI)⁷, sendo estas: privativas de liberdade, restritivas de direitos e pena de multa.

2.1. TIPOS DE PENAS

A pena privativa de liberdade, como o próprio nome alude, consiste na retirada da liberdade de locomoção do indivíduo, em razão da prisão por determinado período de tempo (MASSON, 2017). Considerada a “forma mais drástica de punição” (CUNHA, 2017, p. 459), as penas privativas de liberdade podem ser de reclusão, detenção (em se tratando de crimes) e prisão simples⁸ (somente para contravenções penais) e só se aplicam aos crimes que preveem no preceito secundário tal penalidade (CUNHA, 2017; GRECO, 2014).

As restritivas de direitos são “espécies de pena alternativa” e “buscam eliminar a pena privativa de liberdade de curta duração” (CUNHA, 2017, p. 512). São suas espécies: prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana (art. 43, CP).

Sobre a pena de multa, esta se destina ao fundo penitenciário e consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa (art. 49 CP), podendo

⁵ O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime.

⁶ Art. 32 - As penas são: I - privativas de liberdade; II - restritivas de direitos; III - de multa.

⁷ Art. 5^o [...]

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes: a) privação ou restrição da liberdade; b) perda de bens; c) multa; d) prestação social alternativa; e) suspensão ou interdição de direitos;

⁸ A pena de prisão simples é aplicável exclusivamente para as contravenções penais (art. 5^o, I, Lei de Contravenções Penais – LCP). Deve ser cumprida, sem rigor penitenciário, em estabelecimento especial ou seção especial de prisão comum, em regime aberto ou semiaberto (art. 6^o, LCP), não podendo a sua duração ser, em nenhuma hipótese, superior a 5 (cinco) anos (art. 10, LCP).

ser aplicada isolada, alternativa ou cumulativamente com a pena privativa de liberdade, e até mesmo substitutiva da prisão (art. 44, CP⁹).

Para Barros (*apud* Cunha, 2017) a pena de multa destaca-se na luta para conter o avanço das penas privativas de liberdade de curta duração, uma vez que, além de impedir a prisão de curta duração, acaba evitando despesas e gerando lucros ao Estado.

No entanto, inegável é a importância da pena de prisão, ou seja, da privação da liberdade como pena principal, dado que ela significou um considerável avanço na triste história das penas (GRECO, 2014), mesmo que qualificada por Michel Foucault (1987, s.p) como “a detestável solução”, o mesmo salienta a impossibilidade de dela abrir mão, tendo em vista que, ainda, “não vemos o que pôr em seu lugar”.

Para Melossi e Pavarini (*apud* BITENCOURT, 2011), a prisão surge quando se estabelecem as casas de correção holandesas e inglesas, cuja origem não se explica por um propósito mais ou menos humanitário e idealista, mas pela necessidade que existia de possuir um instrumento que permitisse não tanto a reforma ou reabilitação do delinquente, mas a sua submissão ao regime dominante (capitalismo). Tais concepções acerca da prisão mudaram no decorrer do tempo, podendo ser sintetizada, ao menos em linhas gerais, através dos sistemas penitenciários.

2.2. SISTEMAS PENITENCIÁRIOS

Além dos antecedentes inspirados nas concepções religiosas, os primeiros sistemas penitenciários tiveram como precedentes importantes os estabelecimentos de Amsterdam, os *Bridwells*¹⁰ ingleses e outras experiências similares realizadas na Alemanha e na Suíça. Tais estabelecimentos “também marcaram o nascimento da pena privativa de liberdade, superando a utilização da prisão como simples meio de custódia” (BITENCOURT, 2011, p. 75).

São três os sistemas penitenciários que se destacam durante sua evolução. O primeiro trata-se do Sistema Filadélfico, Belga ou Celular, no qual o condenado deveria permanecer isolado em cela, sendo proibido o contato com o mundo exterior, permitidos apenas passeios esporádicos pelo pátio e a leitura da Bíblia, com objetivo de promover o arrependimento e a manutenção da disciplina, vetado ainda qualquer trabalho prisional. Este sistema passou por algumas modificações, sendo, posteriormente, permitido ao preso o contato com os diretores do presídio, funcionários, médicos, religiosos e educadores, bem como a realização de pequenas tarefas (*separate system*), sendo ainda facultado aos condenados por pequenos delitos o trabalho, coletivo e silencioso, durante o dia (PRADO, CARVALHO E CARVALHO, 2014).

Posteriormente, houve o surgimento do Sistema Auburniano, em 1818, na cidade de Auburn, Nova Iorque (EUA). Um pouco menos rigoroso que o Filadélfico, permitia o trabalho

⁹ Art. 44. [...] § 2º **Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa** ou por uma pena restritiva de direitos; **se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa** ou por duas restritivas de direitos (**grifo nosso**).

¹⁰ Durante a Idade moderna, houve grande crise socioeconômica na Europa e com isso ocorreu grave aumento de práticas delitivas por grupos que viviam de mendicância e em extrema miserabilidade, com o fito de refrear essas práticas o clero inglês solicitou “reforços” do rei de Londres, o qual concedeu o castelo de *Bridwells* como estabelecimento de recolhimento dessas pessoas, e após isso foram surgindo novos “*Bridwells*”, que na verdade, eram casas de recolhimento de infratores, conhecidas como *house of correction* (casas de correção) (MENDES, 2011).

dos presos, a princípio, dentro de suas próprias celas, e posteriormente, em grupos. Tal sistema possuía o silêncio absoluto como uma de suas principais características, razão pela qual ficou conhecido como *silent system* (GRECO, 2017). No mais, além do silêncio absoluto, ainda eram proibidas as visitas de familiares, o lazer, a prática de exercícios e as atividades educacionais (PRADO, CARVALHO E CARVALHO, 2014).

O Sistema Auburniano, apesar de tradicionalmente criticado, em razão da aplicação de castigos excessivos e cruéis, reflexos da “exacerbação do desejo de impor um controle estrito, uma obediência irreflexiva”, considerava-se justificável em razão de se acreditar que por meio do castigo se promoveria a recuperação do delinquente (BITENCOURT, 2011, p. 93).

Por fim, houve a constituição do Sistema Progressivo, que “significou, inquestionavelmente, um avanço penitenciário considerável” (BITENCOURT, 2011, p. 98), cuja autoria é partilhada por Alexander Maconochie e por Walter Crofton. Segundo Bitencourt, a essência desse regime consistia “em distribuir o tempo de duração da condenação em períodos, ampliando-se em cada um dos privilégios que o recluso pode desfrutar de acordo com a sua boa conduta” (BITENCOURT, 2011, p. 97).

Elucida Luiz Regis Prado (2014, p. 461) que:

A princípio o condenado passava pelo isolamento celular (período de prova), para depois, segundo sua conduta, trabalhar em comum dentro da penitenciária, em silêncio, recolhendo-se ao isolamento durante a noite. O estágio seguinte consistia na semiliberdade, culminando, ao fim, com a liberdade sob vigilância, até o término da pena (*ticket of leave*). Coube a Crofton aperfeiçoar o sistema progressivo inglês, acrescentando a ele uma fase intermediária, de semiliberdade, prévia à liberação do condenado, dirigida a readaptá-lo à vida social (PRADO, CARVALHO e CARVALHO, 2014, p. 461).

O sistema progressivo, atualmente adotado pelo Brasil, conforme previsão expressa do art. 33, § 2º, do Código Penal (CP), traz que “as penas privativas de liberdade deverão ser executadas de forma progressiva, segundo o mérito do condenado”, contribuiu decisivamente para a melhoria da individualização da execução penal. Cabe apontar que para que haja esta progressão é necessário o cumprimento de, no mínimo, 1/6 (um sexto) da pena do regime inicialmente precedente, e nos casos dos crimes previstos no rol dos hediondos, é necessário o cumprimento mínimo de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos) se for reincidente (art. 2º, § 2º, Lei 8.072/1990), conforme art. 112, da LEP, *in verbis*:

Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinado pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão.

Dessa forma, de acordo com o CP, no primeiro estágio chamado de regime fechado, o detento é submetido ao trabalho diurno e fica isolado durante o repouso noturno (art.34,§1º, CP), em segundo momento, a depender de seu comportamento, passa ao segundo estágio, denominado regime semiaberto, no qual há o trabalho diurno e

recolhimento noturno, mas, nesta feita, em estabelecimento distinto, chamado colônia agrícola ou industrial, bem como permitido a frequência em cursos (art. 35, §1º, §2º, CP). Após há a progressão para o regime aberto, em que o condenado fica fora do estabelecimento prisional, sem vigilância, frequentando trabalho e estudos, recolhendo-se no período noturno e em seus dias de folga, (art. 36, §1º, CP), devendo ser cumprido na Casa do Albergado (art. 93, LEP).

No mais, é necessário salientar que o trabalho, hoje tido como direito do recluso, guarda relação com a pena de prisão, uma vez que, exemplo vívido dessa relação pode ser encontrado nas casas de correção (*house of correction*)¹¹, surgidas no século XVI, as quais, segundo Bitencourt (2011), terminaram por estabelecer uma prova evidente sobre as íntimas relações existentes, ao menos em suas origens, entre a prisão e a utilização de mão de obra do recluso, além de marcarem o surgimento da pena privativa de liberdade moderna.

3. EXECUÇÃO PENAL E TRABALHO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO

A Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210/84, tem como objetivo colocar em prática uma decisão judicial penal, ou seja, efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal, conforme prevê a primeira parte do seu art. 1º, como também, propiciar ao condenado condições de uma harmônica integração social, reintegrando-o socialmente, como descreve a segunda parte desse mesmo artigo (ROIG, 2018).

Como a LEP se aplica ao preso, faz-se necessário esclarecer que existem dois tipos de prisão penal: a prisão provisória/cautelar (prisão em flagrante, prisão temporária e prisão preventiva) e a prisão pena (sanção penal), aquela em que já houve o trânsito em julgado (LIMA, 2019). Nesse sentido, Marcão (2019), destaca que tanto o preso definitivo (prisão pena) quanto o preso provisório (prisão provisória), poderão ser executados nos ditames da LEP, entretanto, convém observar que “a única modalidade de prisão provisória capaz de sujeitar o réu à possibilidade de execução provisória é a prisão preventiva” (MARCÃO, 2019).

Em seu Capítulo III, seções I, II e III, a LEP traz os desígnios legais sobre o trabalho durante a execução da pena privativa de liberdade. É importante destacar que, embora o trabalho seja em regra obrigatório (exceção ao preso provisório e ao preso político), submeter o condenado a este, não tem como objetivo agravar sua pena, mas respeitar um dever social e proporcionar dignidade humana (BRITO, 2019). Assim dispõem o art. 28 da LEP: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.”

Nesse diapasão, Nucci (2018, p. 52 e 53) destaca que:

(...) o trabalho desenvolvido pelo preso enaltece a dignidade humana, no instante em que o reeducando vê-se recompensado pelos esforços empreendidos. Ninguém tem dúvida de que o trabalho – em qualquer situação concreta – é fonte de educação e de produtividade, daí por que pode-se assegurar que, além de evitar a ociosidade carcerária – um dos grandes males das nossas prisões – o trabalho

¹¹ Na segunda metade do século XVI iniciou-se um movimento de grande transcendência no desenvolvimento das penas privativas de liberdade, na criação e construção de prisões organizadas para a correção dos apenados (BITENCOURT, 2011, p. 38). Procurava-se alcançar o fim educativo por meio do trabalho constante e ininterrupto, do castigo corporal e da instrução religiosa. [...] Tinha-se a convicção de que o castigo e a utilização dos conceitos religiosos permitiriam a correção do delinquente (BITENCOURT, 2011, p. 40)

prisional é um forte aliado da integração social do condenado, uma das finalidades da execução da pena.

Em sua obra, Cunha e Pinto (2018) ressalta que, não devemos confundir o trabalho obrigatório do apenado como pena de trabalho forçado, este proibido pela CF/88 (art. 5º, inciso XLVII, “c”).¹² O verdadeiro sentido dessa atividade laboral é contribuir para a ressocialização do preso e impedir que se instale o ócio no sistema prisional. Porém, Nucci (2018) aduz que a inobservância pelo condenado a obrigatoriedade do trabalho implicará em falta grave, conforme previsto no art. 50, VI da LEP¹³. Sendo assim, o apenado perde o direito de determinados benefícios na execução, como por exemplo: progressão de regime, o indulto, a remição pelo trabalho, dentre outros.

O trabalho penitenciário é tido como um dever, conforme prevê o art. 39, V, da LEP¹⁴, pois sua recusa injustificada traz certos prejuízos como já citados acima. Além disso é também um direito, como descrito no art. 41, II de tal diploma legal, pois é essencial para sua ressocialização (CUNHA; PINTO, 2018).

De forma geral o trabalho realizado pelo preso tem algumas características importantes, que estão prevista nos artigos 28 a 30 da LEP, sendo elas: não se submete ao regime da Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT (art. 28, § 2º, da LEP), logo o trabalho do apenado não tem natureza de provocar a competência da justiça do trabalho; o preso não poderá ganhar menos do que 3/4 (três quartos) do salário mínimo e sua remuneração será feita mediante prévia tabela (art. 29 da LEP)¹⁵ (ROIG, 2018). É importante destacar que, é garantido ao preso remunerado por seu trabalho os benefícios da previdência social, conforme dispõe o art. 39¹⁶ do Código Penal (NUCCI, 2018).

De acordo com Cunha e Pinto (2018), a LEP, art. 29, §1º, vincula a destinação da remuneração recebida pelo apenado decorrente do seu trabalho, devendo atender, em ordem de preferência: a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; b) à assistência à família do preso; c) a pequenas despesas pessoais; d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores. Após essas prioridades, o restante da remuneração deverá ser depositado em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

O trabalho realizado pelo recluso deve sempre estar em conformidade com as aptidões físicas e psíquicas e também com suas capacidades (art. 31, LEP), dando a necessária atenção à idade, à habilidade e às pessoas com necessidades especiais (art. 32, §§2º e 3º da LEP). Diante dessas características individuais, que podem ser levantadas no

¹² Art. 5º (...)

(...)

XLVII – não haverá penas:

c) de trabalhos forçados.

¹³ Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

(...)

VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

¹⁴ Art. 39. Constituem deveres do condenado:

(...)

V - execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;

¹⁵ Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

¹⁶ Art. 39 - O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social.

exame criminológico¹⁷, o Estado é obrigado a oferecer a atividade laboral de natureza produtiva (BRITO, 2019).

O art. 32, § 1º, da LEP, diz que: “Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo”. Com relação a esse dispositivo, Brito (2019) destaca que, ocorre censura por parte de alguns autores em relação ao trabalho artesanal ou mesmo na utilização de recursos tecnológicos ultrapassados, pois seria fomentar a “indústria da miséria”, o que dificultaria ao apenado participar da economia nacional. Em contra partida, Roig (2019) relata que tal dispositivo é inconstitucional, pois coíbe uma modalidade de trabalho que, mesmo sem tanta expressão econômica, de certa forma é de valia para o preso, além de vedar a remição da pena, o que acaba por afrontar a dignidade da pessoa humana.

Com relação a carga horária de trabalho, o art. 33, caput, da LEP, estabelece que não deve ser inferior a seis horas, nem superior a oito horas, tendo os domingos e feriados reservados para descanso. A exceção é prevista no parágrafo único deste artigo, em que poderá haver horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do presídio (NUCCI, 2018).

Tendo em vista que o trabalho constitui uma importante ferramenta para a ressocialização do apenado. É possível, durante a execução da pena em regime fechado, o trabalho externo, conforme o art. 36, caput, da LEP:

O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

No entanto, com o objetivo de prevenir contratempos de indisciplina e fuga, a autorização para o trabalho externo deve ser precedida de uma criteriosa avaliação (CUNHA; PINTO, 2018).

Nesse sentido, Roig (2019) ressalta que é possível, desde que seja autorizado pela direção do estabelecimento, e que o apenado preencha os requisitos subjetivos, como: aptidão, disciplina e responsabilidade, além do requisito objetivo: o cumprimento mínimo de 1/6 da pena, conforme consta no art. 37 da LEP.

Com o objetivo de diminuir o preconceito que tem o mercado de trabalho com relação ao condenado e ao egresso, o Decreto nº 9.450/2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, ressalta em seu art. 6º:

Art. 6º. Para efeito do disposto no art. 5º, a empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções:
I - três por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;
II - quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos e um a quinhentos funcionários;

¹⁷ Exame criminológico compete ao psiquiatra forense, que estuda fatores mesclados de medicina e direito, a fim de determinar se o condenado apresenta elementos de periculosidade, aptos a impulsioná-lo à prática de outros delitos. Na falta do psiquiatra é realizado por psicólogo (NUCCI, 2019).

III - cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar quinhentos e um a mil funcionários; ou

IV - seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de mil empregados.

É importante ressaltar que, a empresa ao proporcionar uma oportunidade de trabalho as pessoas presas, terá seus custos diminuídos sobre os encargos trabalhistas e sociais, além da oportunidade de ter uma mão de obra mais barata, tendo em vista ser possível o pagamento de no mínimo $\frac{3}{4}$ do salário mínimo (R\$ 748,50 reais, em valores atuais), conforme prevê o art. 29 da LEP¹⁸ (ALMEIDA, 2012).

Diante disso, observa-se a tentativa do poder público de investir em políticas públicas que visem diminuir o preconceito no mercado de trabalho e possibilitar uma efetiva ressocialização de forma justa e honesta. Segundo Riog (2019), além do benefício da ressocialização proporcionada pelo trabalho, existe também um outro aspecto sobre o qual ele tem efeitos, que é a possibilidade de reduzir o montante da pena por meio da remição, instituto esse que será abordado a seguir.

3.1. DA REMIÇÃO

Remição é uma palavra derivada de uma expressão do latim *redimere*, a qual significa reparar, compensar, ressarcir. Marcão (2014) apresenta uma advertência para não confundir “remição” com “remissão”, pois esta tem o significado de oferecer perdão.

Para efeitos da LEP e Direito Penal a remição funciona exatamente como uma forma de compensar dias de cumprimento de pena por meio do estudo e do trabalho, desde que observada a obediência quanto a certos requisitos a serem preenchidos, em alguns casos tanto objetivo quanto subjetivo, conforme já tratado anteriormente. A respeito, dispõe o art. 126 da LEP “O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.”

Aduz Mirabete (1997, p. 290-291 *apud* MARCÃO, 2014) que,

(...) trata-se de um meio de abreviar ou extinguir parte da pena. Oferece-se ao preso um estímulo para corrigir-se, abreviando o tempo de cumprimento da sanção para que possa passar ao regime de liberdade condicional ou à liberdade definitiva. Segundo Maria da Graça Moraes Dias, trata-se de um instituto completo, ‘pois reeduca o delinquente, prepara sua reinserção a sociedade, proporciona meios para reabilitar-se diante de si mesmo e da sociedade disciplina sua vontade, favorece a sua família e sobretudo a condenação, condicionando esta ao próprio esforço do apenado (1997, p. 290-291 *apud* MARCÃO, 2014).

No que tange aos apenados que estão no regime aberto e aos que estão em gozo do livramento condicional não há previsão legal disciplinando a remição para eles, visto que o trabalho nestes casos se constitui como um prospecto de condição, conforme se depreende dos seguintes artigos da LEP:

¹⁸ Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo.

Art. 114. Somente poderá ingressar no regime aberto o condenado que:
I – estiver trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente
Art. 132. Deferido o pedido, o juiz especificará as condições a que fica subordinado o livramento.
§1.º Serão sempre impostas ao liberado condicional as obrigações seguintes:
a) Obter ocupação lícita, dentro de prazo razoável se for apto para o trabalho.

A contagem do tempo para remição se dá da seguinte forma: para cada três dias de trabalho, compensa-se um dia de pena (art. 126, II, LEP). Reitere-se o que já foi mencionado anteriormente que a jornada de trabalho do preso não poderá ser inferior a 6 (seis) horas diárias e tampouco superior a 8 (oito) horas, com direito a descanso aos domingos e feriados (art. 33, LEP). Como bem sintetiza Luiz Regis Prado, “sendo na hipótese II, à razão de um dia de pena por três dias de trabalho” (p. 478).

Com o advento da Lei n. 12.433/2011¹⁹ foi assegurado ao detento impossibilitado de prosseguir trabalhando ou estudando, por acidente, o direito de ainda nessas condições beneficiar-se com a remição (§ 4.º, art.126, LEP). O detento ainda poderá cumular o trabalho e o estudo, para fins de remição, definindo as horas de forma compatível (art. 126, §3.º, LEP).

Assim como no trabalho, no estudo, em caso de cometimento de falta grave o juiz pode revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar (art. 127, LEP).

Em consonância com Renato Marcão (2014), o trabalho do preso deve ter responsabilidade, organização e disciplina. O referido autor faz menção do entendimento RT 616/323 que expressa o seguinte sentido: “Para que seja possível a remição da pena pelo trabalho, permitida pelo art. 126 da Lei 7.210/84, não basta o trabalho esporádico, ocasional, do condenado. Deve haver certeza de efetivo trabalho, bem como o conhecimento dos dias trabalhados.” Os dias computados para fins de remição devem ser registrados e encaminhados pela autoridade administrativa ao juízo da execução, mensalmente. Pois este é quem declarará a remição, ouvindo-se o Ministério Público e a defesa.

Ressalta-se que incorre no crime de falsidade ideológica (art. 299, CP)²⁰ quem declarar ou atesta falsamente prestação de serviço para fim de instruir pedido de remição (art. 130, LEP). Por arremate, vê-se que embora haja a previsão da remição para que se obtenha a mesma deve ser cumprido alguns requisitos de previsão legal e alguns até mesmo de políticas de governo de organização penitenciária, conforme será tratado no próximo tópico.

4. O TRABALHO COMO FORMA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA UPR DE BALSAS/MA

Neste interim, em uma análise a nível estadual, ressalta-se que além das disposições da LEP há o Decreto nº 31.462, de 30 de dezembro de 2015 do Estado do

¹⁹ Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho (PLANALTO).

²⁰ “Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Maranhão, que disciplina e prevê condições do trabalho do preso em todas as unidades prisionais do Estado através de uma política pública chamada “Começar de Novo”, conforme se depreende do art. 01.

Art. 1º Este Regulamento destina-se a fixar normas e procedimentos para o trabalho e pagamento dos presos no Estado do Maranhão por meio da Política Estadual “Começar de Novo”, destinada a permitir a inserção de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário, no mercado de trabalho no âmbito do Estado do Maranhão.

O Programa Começar de Novo é um projeto do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Justiça. De acordo com o *site* do CNJ o programa

“visa à sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário. O objetivo do programa é promover a cidadania e consequentemente reduzir a reincidência de crimes.”

O art. 4º do decreto dispõe que o trabalho penitenciário será desenvolvido em acordo com critérios pedagógicos e psicotécnicos realizados pela Comissão Técnica de Classificação (CTC). Ademais, como meio de expandir e fomentar o trabalho dos detentos há a previsão de contratação de mão de obra através de parcerias e oficinas de trabalho (art. 14º).

No que tange a remuneração, o decreto segue a disciplina da LEP, prevendo que não será inferior a 3/4 do salário mínimo (art. 18, §1º, Decreto nº 31.462, de 30 de dezembro de 2015 e art. 29, LEP).

No ano de 2017 a Secretaria do Estado de Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP) disponibilizou dados de suma importância, segundo a mesma houve um aumento exponencial no número de presos trabalhando, cerca de 260% (duzentos e sessenta por cento) comparado ao ano de 2014. A secretaria afirma que “antes eram 600 apenados fazendo algum ofício e agora são 2.175 vagas ocupadas nos mais variados setores”. Nesta senda, entre os anos de 2015 e 2017 houve a realização de 105 oficinas de capacitação entre as UPR’s do Estado. Odaísa Gadelha, secretária adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária, diz que:

“Esse projeto é o resultado de uma união de esforços do governo e isso faz com que consigamos ressocializar a população carcerária através de uma profissão. Estes internos buscam uma vida digna fora do cárcere e é isso que nossa equipe tem se empenhado ao máximo para contribuir para uma sociedade melhor”. Essa tem sido uma das diversas metodologias em que o Estado vem aplicando, no intuito de mudar a realidade carcerária no Maranhão. Além de cumprir o papel levando a garantia de segurança aos cidadãos, a ressocialização é uma forma de reinserir o apenado à sociedade com o mínimo de dignidade” (SEAP).

Ao lume do exposto, cumpre discutir acerca do trabalho dos detentos no âmbito da UPR de Balsas, o qual é o cerne do presente trabalho e pesquisa. Tal pesquisa foi realizada

visita *in loco* no dia 05/11/2019. A recepção e entrevista se deu com a Dra. Ana Maria de Abreu Martins, advogada, especialista penitenciária jurídica, e também integrante do CTC da unidade. Segundo a Dra. Ana Maria, e com base no Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional (SIISP) 2.0, há atualmente um total 236 internos na UPR de Balsas, dentre eles 104 são presos definitivos, ou seja, já em cumprimento de pena com trânsito em julgado, os demais são sujeitos da prisão provisória/cautelar, e dentre estes existe um total de 15 mulheres. Importante mencionar que a absurda maioria são pessoas de baixa renda e de baixo nível de escolaridade.

A Dra. Ana Maria informou que há 83 portarias de trabalho dentro da unidade prisional, com fito de remição. Tais portarias variam em setores como de faxina e manutenção, corte de cabelo, fabricação de chinelos e artesanato, como exemplo cestos e brinquedos. O trabalho dos internos se dá de segunda a sexta-feira, com carga horária de 6 horas diárias e que muitas vezes funciona em sistema de revezamento. Ao ser questionada sobre a divisão do trabalho por aptidões pessoais dos detentos, esta informou que o CTC faz essa classificação assim que o detento chega à unidade prisional. O CTC é formado pela pedagoga, terapeuta ocupacional, especialista penitenciária jurídica – foi quem nos recebeu – e pelo psicólogo. A partir do trabalho desses profissionais, é formado um perfil do detento a fim de adequá-lo às atividades da UPR seguindo suas características pessoais.

Relativo à remuneração dos detentos, o resultado foi insignificante, visto que dentre os 83 presos que exercem atividade laboral, somente três são remunerados pelo serviço, dentre eles, dois homens e uma mulher. O valor pode chegar em torno de R\$800,00 (oitocentos Reais), o qual é repassado à família, destacando-se que não há ressarcimento das despesas pessoais decorrentes da manutenção do preso na UPR. Importante citar que o Decreto nº 31.462, prevê esse ressarcimento no valor de 15 % de sua remuneração (art. 19, I), entretanto não é feito, tampouco depositado em poupança.

Referente ao oferecimento de cursos profissionalizantes, a advogada afirmou que frequentemente há a oferta destes cursos, o que inclusive, pôde ser observado no dia da visita. Dois cursos estavam sendo oferecidos aos detentos, o de cabelereiro para as mulheres e o de agricultura orgânica para os homens. Salienta-se que a sala onde estava sendo ofertado o curso dos homens foi construída recentemente pelos próprios detentos e é direcionada para visita de crianças. A sala possui desenhos e ilustrações, tornando o local lúdico e adequado à receber as crianças que visitam os detentos. Tais desenhos foram feitos por um dos internos, que até então, segundo a Dra. Ana Maria, era de difícil socialização e que a partir deste trabalho sentiu-se “útil” dentro da unidade prisional.

Ao ser questionada sobre o comportamento dos detentos que trabalham, a advogada afirmou que há uma evolução nesse quesito, destacando que a assistência religiosa também é de suma importância, inclusive quando eles saem da UPR, uma vez que a religião/igreja, em todas as suas formas de manifestação, acolhe o egresso ajudando e tornando mais fácil sua reinserção no mercado de trabalho.

Outrossim, há na UPR o acúmulo de portarias para o trabalho e estudo/leitura para o fim de remição. Além disso, a advogada asseverou que tem buscado juntamente com o Ministério Público conseguir parcerias privadas e até mesmo públicas a fim de disponibilizar vagas de emprego aos detentos do regime semiaberto, aberto e até mesmo aos egressos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo, observou-se que a legislação brasileira (penal, processual penal, de execução penal e decretos) e as políticas públicas existentes, visam e priorizam medidas

significativas com o intuito de fazer a reinserção do apenado no mercado de trabalho, ressocializando-o e diminuindo, desta forma, a sua permanência no cárcere, pelo instituto da remição.

Em consonância com a LEP, o trabalho no cárcere é ofertado para todos os presos definitivos da UPR de Balsas – MA, embora poucos desses, 20,2% (21 presos), por opção, não aceitam tal atividade, sendo portando afetados pela falta grave, que repercutirá na sua permanência na prisão e na possibilidade de progressão de regime.

Porém, a equipe do CTC, principalmente através da terapeuta ocupacional, estão sempre avaliando e tentando inseri-los no trabalho. Os demais, 79,8% (83 presos), possuem portaria para o trabalho e exercem suas atividades com muito zelo, segundo a advogada integrante do CTC.

Outro ponto relevante que ficou evidenciado nesta pesquisa, foi no que diz respeito à remuneração auferida pelos apenados que exercem atividades laborais no presídio da regional de Balsas - MA. Dos 83 presos, apenas 3,6% (3 presos) deles são remunerados por tal atividade. Número extremamente baixo e em desacordo com a LEP, pois essa determina que o preso seja sempre remunerado pelo seu trabalho. Por outro lado, o valor recebido por esses detentos está de acordo com o diploma legal, ou seja, de no mínimo $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, e é destinado única e exclusivamente às suas famílias.

Embora seja possível o trabalho externo do apenado, não existe nenhum caso na UPR de Balsas/MA. Isto se dá pela dificuldade na logística de segurança e devido à resistência dos empregadores em destinar vagas aos detentos. Logo, todos os trabalhos executados pelos presos são realizados no interior da unidade prisional e são de faxina e manutenção, corte de cabelo, fabricação de chinelos e artesanato. Alguns desses trabalhos, v.g artesanato, são criticados pela doutrina, tendo em vista não proporcionar competitividade e oportunidade ao egresso no mercado de trabalho.

Mesmo sem remuneração a todos os detentos e diante da resistência e discriminação da sociedade, o trabalho executado pelos presos tem lhes despertado valores morais, autoestima e melhora no comportamento prisional, uma vez que tira-os do ócio e deixa a expectativa de um futuro melhor.

Dessa forma, observou-se que, apesar das limitações, tem-se procurado obedecer aos ditames trazidos pela LEP e embora haja um esforço para atingir tal objetivo, a lei ainda não é respeitada em sua plenitude uma vez que encontra-se de um lado a falta de estrutura no estabelecimento prisional e de outro a resistência e preconceito ao indivíduo egresso, o que torna a ressocialização um objetivo árduo do Estado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cíntia Jesus de. **A importância do trabalho na ressocialização do preso:** aplicação efetiva da lei de execução penal. Artigo científico apresentado ao Instituto de Ensino Superior de Rio Verde. 2012. Disponível em: <<https://juridocerto.com/p/almeidaadvocacia/artigos/a-importancia-do-trabalho-na-ressocializacao-do-presos-aplicacao-efetiva-da-lei-de-execucao-penal-802>> Acesso em: 10 de nov. 2019.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão:** causas e alternativas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

- _____. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais.**
- _____. **Lei complementar nº 7.210 de 11 de Julho de 1984. Institui a Lei de Execuções Penais.**
- _____. **Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990.** Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.
- BRITO, Alexis Couto de. **Execução penal.** 5. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal.** 16. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.
- _____. **Curso de Direito Penal: parte geral, volume I.** 19. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2017.
- CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de direito penal: parte geral (arts. 1º ao 120).** 6. ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2018.
- CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Código de processo penal e lei de execução penal comentados artigos por artigos.** 2. ed. Salvador: JusPODIVM, 2018.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão;** tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. Livro Digital. Sem Paginação.
- LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal.** v. único. 7. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPODIVM, 2019,
- MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal.** 17. ed. São Pulo: Saraiva Educação, 2019.
- _____. **Curso de execução penal.** 12. ed. rev. ampl. e atual. de acordo com a Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas) – Saraiva. São Paulo, 2014.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de direito penal: parte geral: arts. 1º a 120 do Código Penal.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- _____. **Curso de execução penal.** 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- PRADO, Luiz Regis. **Curso de direito penal brasileiro.** 13. ed. ver. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
- ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução penal: teoria crítica.** 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- SEAP, **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária.** Disponível em: <<http://seap.ma.gov.br/2017/07/25/numero-de-presos-que-agora-tem-acesso-a-oficinas-de-trabalho-cresce-mais-de-260-no-maranhao/>> Acesso em: 12 de nov. 2019.
- STC, **decreto nº 31.462, de 30 de dezembro de 2015.** Disponível em: <<http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4021>> Acesso: em 12 de nov.
- CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Começar de Novo.** Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/comecar-de-novo-artigo/>> Acesso em: 12 de nov. 2019.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO APLICADO

1. Quantidade total de presos no estabelecimento?
2. Quantos são presos provisórios e quantos são presos definitivos?
3. Dos presos definitivos, quantos trabalham?
4. Existe trabalho externo? Se sim, como ocorre?
5. Quais os dias de trabalho e a carga horária diária de serviço?
- 6 Qual o valor remunerado aos presos que trabalham? Tem alguma tabela prévia?
7. Em que é aplicado/destinado a remuneração do trabalho?
8. Alguma parte da remuneração é aplicado em poupança?
9. Quais os tipos de trabalho desenvolvido pelos presos?
10. O trabalho desenvolvido respeita as aptidões e capacidades dos presos?
11. Como a atividade laboral influencia no comportamento dos detentos?
12. Há o oferecimento de cursos profissionalizantes pela UPR de Balsas?

A POSSÍVEL SELETIVIDADE DO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

Adriane Tavares dos Santos Nogueira¹
 Gabriel do espírito Santo Fonseca²
 Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto³

Resumo: O direito a igualdade é constitucionalmente previsto, no entanto, a possível seletividade no sistema penal tomaria forma a partir de alguns estereótipos inseridos no contexto social, fazendo com que certos indivíduos sejam eleitos como possuidores de maior potencial para a prática delitiva. A pesquisa pretende, primeiramente, discorrer sobre o sistema penal, sua função e legitimação; em seguida trata sobre a legislação brasileira no que diz respeito a execução penal, mais precisamente no que trata a Lei de Execução Penal - LEP; finalizando com o enfrentamento da ocorrência da seletividade baseada na análise da criminologia crítica, em contraponto com dados estatísticos sobre o sistema carcerário brasileiro divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2017.

Palavras-chave: Sistema Penal. Seletividade. Criminologia.

Abstract: The right to equal treatment is constitutionally foreseen, but, a possible selectivity in the criminal system could take form starting from some stereotypes in our social environment, causing to certain individuals being elected as someone who has higher potential of crime commitment. The research intends, firstly, to talk about the criminal system, its role and legitimation; secondly, address about criminal enforcement, more specifically regarding the Law of Criminal Enforcement; and ending with the currency confrontation of selectivity based on an analysis of critical criminology, by contrast with data statistics about Brazil's penal establishments released in 2017 by the National Justice Counsel.

Keywords: Criminal System. Selectivity. Criminology.

1. INTRODUÇÃO

Com prisões superlotadas, o sistema prisional brasileiro passa por uma severa crise, de forma que o número de encarcerados cresce extensivamente com o passar dos anos. Entretanto, os dados fornecidos pelo Banco Nacional de Monitoramento das Prisões apresentam certa peculiaridade se disposto para análise. Nele é possivelmente delineado um perfil carcerário brasileiro, razão pela qual surge a dúvida sobre uma possível seletividade perante o sistema prisional.

Por meio da metodologia qualitativa, ora sejam as pesquisas bibliográficas realizadas em doutrinas, artigos e censo, o trabalho em tela tem por objetivo dissecar as minúcias do processo penal, além da lei de execução penal, junto à criminologia, com foco na teoria do etiquetamento, para verificar se a dita seletividade de fato acontece.

Para tal estudo o artigo será dividido em três tópicos: o sistema penal brasileiro e a função da pena, no qual será feita uma análise sobre todo o funcionamento deste sistema bem como a execução da pena, mostrando sua função e o dever-ser de seu cumprimento.

Já no segundo tópico, a execução da pena será apresentada de maneira mais detalhada, evocando a Lei de Execução Penal (LEP) sendo, em seguida, apresentada a Teoria do Etiquetamento e suas nuances, que levam a sociedade a rotular pessoas que

1 Discente em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas) e em Letras pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). E-mail: adriane.drica99@gmail.com

2 Discente em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gesf100@gmail.com

3 Professora Orientadora da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com

pertencem a um determinado padrão, sendo este posteriormente traçado no terceiro tópico, de modo que estas são mais propensas a serem levadas ao aprisionamento.

Por fim, o terceiro tópico, como dito, usufruirá dos dados fornecidos pelo Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, de forma que com estes dados é possível delinear o perfil carcerário brasileiro, analisando as suas particularidades e como se dão as prisões tendo em vista aspectos como etnia, gênero, classe social entre outros conceitos essenciais para determinar se de fato há seletividade dentro do sistema prisional brasileiro.

2. O SISTEMA PENAL E A FUNÇÃO DA PENA

2.1. DO SISTEMA PENAL

Nilo Batista (1990, p. 24) distingue direito penal de sistema penal. Enquanto direito penal, para ele, de forma superficial, “é o conjunto de normas jurídicas que preveem os crimes e lhes cominam sanções, bem como disciplinam a incidência e validade de tais normas, a estrutura geral do crime, e a aplicação e execução das sanções cominadas.”.

Já sistema penal, conforme Nilo (1990, p. 25) age de forma diferente. Dividido em três instituições regidas pelo Código De Processo Penal – (CPP), tem-se, em primeiro lugar, a ação da polícia judiciária que investiga crime para que seja feito o inquérito policial e a produção de provas. Depois de finalizado, o inquérito é direcionado a uma “vara criminal”. Em sequência a primeiro ato, o promotor de justiça, ao observar que crime é perseguível por ação penal pública, oferecerá denúncia dando início ao procedimento previsto no código de processo penal brasileiro. Por último, havendo condenação a pena privativa de liberdade cumprida em regime fechado, o réu será direcionado a estabelecimento penitenciário onde será submetido à aplicação do que consta na Lei de Execução Penal – LEP.

A classificação de sistema penal baseada na separação dessas três instituições fica clara quando Nilo (1990, p. 25) afirma:

Vimos a sucessiva intervenção, em três nítidos estágios, de três instituições: a instituição policial, a instituição judiciária e a instituição penitenciária. A esse grupo de instituições que, segundo regras jurídicas pertinentes, se incumbe de realizar o direito penal, chamamos sistema penal.

O direito penal estabelece normas gerais necessárias à estrutura social, assim exercendo uma função de controle social ao selecionar os comportamentos mais ofensivos à coletividade, determinando os delitos e definindo punições para tais.

Para Zaffaroni e Pierangeli⁴, “trata-se de um controle social punitivo institucionalizado que atua desde a ocorrência (ou suspeita de ocorrência) de um delito até a execução da pena” (apud MAGLIONI, 2011, p. 01).

Há ainda alguns autores que dividem o Sistema Penal em Sistema Penal Informal e Sistema Penal Formal. Estas fazem referência às ferramentas de controle social. O informal baseando-se na família, escola, mídias, opinião pública, etc. enquanto o sistema formal diz respeito às três instituições supracitadas: policial, judicial e executivo. Desta forma, Molina (apud MAGLIONI, 2011, p.01) diz:

⁴ Cf. ZAFFARONI, Eugenio Raul; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de Direito Penal Brasileiro*, volume 1: Parte Geral. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

Os agentes de controle social informal tratam de condicionar o indivíduo, de discipliná-lo através de um largo e sutil processo [...] Quando as instancias informais do controle social fracassam, entram em funcionamento as instâncias formais, que atuam de modo coercitivo e impõem sanções qualitativamente distintas das sanções sociais: são sanções estigmatizantes que atribuem ao infrator um singular status (de desviados, perigoso ou delinquente).

Nesse sentido subte-se que cabe ao sistema penal informal/agente de controle social informal moldar o indivíduo para que este conviva em harmonia com a sociedade. Entretanto, quando um desses agentes falha levando o indivíduo a cometer crime ou contravenção, cabe ao sistema penal formal atuar de maneira a impor uma medida coercitiva ou punição equivalente ao tamanho do dano causado dando a este. Ao ser submetido a atuação do sistema penal, este indivíduo é automaticamente taxado com alguma característica depreciativa.

Desse modo, é possível afirmar que incumbe, no sistema penal, pôr em prática o estabelecido na letra do código penal e processual penal.

2.2 FUNÇÃO DA PENA

De acordo com Cleber Masson (2012, p. 540) a pena pode ser classificada da seguinte forma:

Pena é espécie de sanção penal consistente na privação ou na restrição de determinados bens jurídicos do condenado, aplicada pelo Estado em decorrência do cometimento de uma infração penal, com as finalidades de castigar seu responsável, readaptá-lo ao convívio em comunidade e, mediante a intimidação endereçada a sociedade, evitar a pratica de novos crimes ou contravenções penais.

Ou seja, é a punição sancionada pelo estado em virtude de atos criminosos e delituosos considerados inadequados e danosos, pré-determinados no Código de Direito Penal, dadas de acordo com a gravidade do ato.

Na Grécia antiga, as prisões em sua maioria objetivavam garantir a aplicação da punição, funcionando como custódia para certificar o cumprimento da verdadeira pena: a execução através da morte ou da disputa na arena (apud Dinis C. B. Da Silva, 2014, p.05). Desta forma, com influência da idade antiga e as primeiras civilizações, a pena tinha um objetivo meramente punitivo. No decorrer do tempo a pena privativa de liberdade passou a ser a penalidade mais aplicada do “direito punitivo” moderno, desse modo surgiram teorias para regulamentar a sua execução, donde afloraram os sistemas penitenciários (apud DINIS C. B. DA SILVA, 2014, p. 2019).

De acordo com o art. 32, do Código Penal Brasileiro, as formas de pena são: “I. Privativas de liberdade⁵;II. Restritivas de direito⁶;III. Multa⁷”. O poder de punir é inerente ao Estado.

⁵ “As penas privativas de liberdade previstas pelo Código Penal para os crimes ou delitos são as de reclusão e detenção. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semiaberto ou aberto. A de detenção, em regime semiaberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado” (GRECO, 2017, p. 201).

Encontrando a legitimidade para punir o indivíduo, o Estado encontra na liberdade individual, o bem supremo que este pode atingir sem ferir, em tese, o princípio da dignidade da pessoa humana. Neste sentido, os princípios constitucionais, os institutos processuais e os fatores de individualização cumprem papel fundamental nesta tarefa (apud RIBEIRO e MARTA, 2013 p.11).

Dentro da criminologia⁸, diversas teorias versam sobre a finalidade e o sentido da pena como Viana (2016) observa. Dentre essas se podem mencionar a teoria absoluta da pena. Para esta teoria, a pena, de modo geral, serve de maneira compensatória; é o pagamento pelo crime causado e não tem nenhuma finalidade, seja esta de reparação ou retribuição. Eduardo Viana (2016) traz em sua obra os filósofos Kant e Hegel cujos pensamentos sustentavam bastante a teoria absoluta.

Para Kant, nas palavras de Viana (2016, p. 266), “A pena não pode servir para o bem próprio do delinquente ou da sociedade, mas para realizar a justiça (que é um imperativo categórico); a pena serve, portanto para retribuir a culpa de um fato passado”. Desta forma, entende-se que Kant acreditava na pena como um instrumento unicamente com a intenção de punir, “pagar pelo que fez”. Não por acaso, esta teoria também é conhecida por teoria da retribuição.

Seguindo esta corrente de pensamento, exposta por Viana (2016) está Hegel. Vindo com fundamentação jurídica para a concepção kantiana. Este tem o delito como a negação do direito, a pena vem para reestabelecer este direito negado; nega a negação.

Em contrapartida estão as teorias relativas da pena, finalmente com o intuito de observar e atribuir uma finalidade à pena. Pensavam nela além de instrumento de punição, visando o futuro e a proteção da sociedade. Dentro das teorias relativas da pena existe um grupo de teorias denominado teorias preventivas da pena, estas se dividem em preventiva geral e preventiva especial, como afirma Viana (2016).

A preventiva geral acreditava na utilização do medo geral como medida para evitar o cometimento de crimes. Paul Johann Feuerbach foi o principal escritor desta vertente. Acreditava que a cominação da pena causava uma provocação na psique que desencadeava esforços para impedir cometimento de delitos. A ameaça da pena não aconteceria em sua execução, conforme Feuerbach, mas sim na fixação da pena, dando abertura ao legislador para determinar o que melhor achasse. Isto causou uma grande falha nesta teoria, pois, além da ameaça e coação, há a falta de simetria entre o delito e sua pena, falta equivalência (VIANA, 2016).

Em se tratando da Prevenção Especial, conforme sugere Ferrajoli (apud VIANA, 2016, p.274), a pena possui quatro finalidades (na perspectiva do discurso prevencionista):

⁶ As penas restritivas de direitos, de acordo com o art. 43 do Código Penal pela Lei nº 9.714/98 são: a) prestação pecuniária; b) perda de bens e valores; c) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas; d) interdição temporária de direitos; e e) limitação de fim de semana (GRECO, 2017, p. 201).

⁷ “A multa penal é de natureza pecuniária e o seu cálculo é elaborado considerando-se o sistema de dias-multa, que poderá variar entre um mínimo de 10 (dez) ao máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, sendo que o valor correspondente a cada dia-multa será de 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos até 5 (cinco) vezes esse valor” (GRECO, 2017, p. 201).

⁸ Segundo Lola Aniyar de Castro (1952, p.52), criminologia “é a atividade intelectual que estuda os processos de criação das normas penais e das normas sociais que estão relacionadas com o comportamento desviante; os processos de infração e de desvio destas normas; e a reação social, formalizada ou não, que aquelas infrações ou desvios tenham provocado: o seu processo de criação, a sua forma e conteúdo e os seus efeitos.”

a.1) prevenção especial positiva ou de correção - direcionada à função positiva da pena, ou seja, corrigir o condenado; a.2) prevenção especial negativa ou da incapacitação - que dão à pena a função negativa de eliminar ou neutralizar o condenado; b.1) prevenção geral positiva ou da integração - que atribui à pena a função de reforçar a fidelidade dos cidadãos à ordem constituída; b.2) prevenção geral negativa ou da intimidação - que atribui à pena a função de dissuadir os cidadãos por meio do exemplo ou ameaça que a pena constitui.

Ressalta-se, por último, a existência da teoria Mista ou Eclética. Esta unifica aspectos das teorias absolutas e relativas. Para esta teoria, a pena serve como retribuição assim como também visa exercer função de prevenção. Assim, para esta teoria, a pena tem dupla função, retribuir o crime cometido e evitar a prática de novos delitos assim buscando um equilíbrio na pena para que esta respeite tanto a dignidade da pessoa humana quanto atenda as expectativas populacionais de segurança e paz social.

Para Noronha (apud R. COSTA, 2015), "as teorias mistas conciliam as precedentes. A pena tem índole retributiva, porém objetiva os fins da reeducação do criminoso e de intimidação geral. Afirma, pois, o caráter de retribuição da pena, mas aceita sua função utilitária".

Desta forma, a teoria mista tornou-se a mais comumente adotada em sociedade, principalmente no ocidente, incluindo o Brasil, assim como destaca Geder (SANTOS, 2013):

Constata-se que as teorias mistas ou ecléticas são adotadas de forma ampla e majoritária no mundo ocidental, não só mantendo o conteúdo retributivo da sanção penal, calcado no parâmetro da culpabilidade, mas, de igual modo, com ênfase no caráter preventivo do delito, tanto no seu aspecto geral (quando busca robustecer o nível de confiabilidade pelo corpo social na ordem jurídica, contendo também caráter intimidatório em face da ameaça da punição) como de prevenção especial negativa e positiva revelada, respectivamente, pela inocuação do infrator ou pela busca de sua reinserção para evitar-lhe o retorno ao crime (reincidência).

Após a devida abordagem acerca das teorias da pena, é possível afirmar que, no Brasil, a pena tem função não somente de punir como de também reintegrar socialmente o indivíduo, restará claro a seguir.

3. A EXECUÇÃO DA PENA, A TEORIA DO ETIQUETAMENTO E A SELETIVIDADE

3.1 A EXECUÇÃO DA PENA

A Execução Penal diz respeito ao cumprimento da sanção criminal pelo condenado, seja esta pena privativa de liberdade, cabendo o recolhimento a estabelecimento penal ou, na hipótese de multa, a efetuação do pagamento.

No Brasil a legislação que regula a execução da pena em todas as suas particularidades está expressamente contida na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei De Execução Penal - LEP.

Em seu primeiro artigo, reforça: "Art. 1º - A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado."

É importante dizer que, ao afirmar como uma das suas funções “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” assume-se que a lei se compromete com a função de recuperar e ressocializar os indivíduos uma vez apenados. Ressocialização diz respeito à recuperação social; de tornar a pessoa novamente capaz de viver em sociedade e a lei de execução reafirma tal posição em seu art. 10, “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o retorno à convivência em sociedade”

Sobre este artigo Mirabete⁹ (apud MACHADO, 2008, p.52) afirma:

A execução penal tem como princípio promover a recuperação do condenado. Para tanto o tratamento deve possibilitar que o condenado tenha plena capacidade de viver em conformidade com a lei penal, procurando-se, dentro do possível, desenvolver no condenado o senso de responsabilidade individual e social, bem como o respeito à família, às pessoas, e à sociedade em geral.

Sob tal perspectiva, traz-se ressocialização como a recuperação do preso perante elementos externos. A Lei de Execução penal surge, então, como instrumento regularizador no qual, em tese, será aplicada em função desta recuperação para futura reinserção social. Desse modo, a lei traz como meios a garantia de condições mínimas para a recuperação deste interno, oferecendo suporte de saúde, alimentação entre outros meios que sejam construtivos para recuperação.

Como uma das principais maneiras de exercer sua função ressocializadora, a LEP traz o trabalho penitenciário, sendo este organizado o mais próximo possível da sociedade fora do estabelecimento prisional resguardando-se alguns direitos trabalhistas, nos limites da pena.

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

§ 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.

§ 2º Os maiores de 60 (sessenta) anos poderão solicitar ocupação adequada à sua idade.

§ 3º Os doentes ou deficientes físicos somente exercerão atividades apropriadas ao seu estado.

Outrossim, uma vez sendo obrigatório, resta garantida a remuneração mediante serviço prestado pelo preso. Todavia o destino desta é determinado pelo Estado.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

⁹Cf. MIRABETE, Júlio F. **Manual de Direito Penal**. São Paulo: Atlas, 1996.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Vale ressaltar que além da remuneração o trabalho ainda é um meio de remição de parte da pena, previsto em lei. Entretanto, ainda que haja a visão ressocializadora, o trabalho não deixa de ser uma maneira de evitar o ócio.

Inclusivamente, há ainda amparo legal para a prática educacional dentro dos estabelecimentos prisionais. Apesar de ser constantemente tida como um programa do governo, a educação é um direito constitucional e a LEP prevê a educação escolar no sistema prisional. Em seu art. 17, estabelece que a assistência educacional será através da instrução escolar e a formação profissional do preso. O art. 18 determina que o ensino fundamental é obrigatório e integrado ao sistema escolar da unidade federativa. E o art. 21 exige a implementação de uma biblioteca por unidade prisional, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. No plano internacional, o documento Regras mínimas para o tratamento de reclusos, aprovado pelo conselho econômico e social da ONU, em 1957, prevê o acesso à educação de pessoas encarceradas.

Em seu artigo, Julião (2011, p. 148) afirma:

O direito à educação escolar como condição inalienável de uma real liberdade de formação (desenvolvimento da personalidade) e instrumento indispensável da própria emancipação (progresso social e participação democrática) é um direito humano essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum. [...]. O acesso ao direito à educação lhe deve ser assegurado universalmente [...].

Com base nisso, o intuito geral da educação, conforme Oliveira e Carneiro (2017, p. 4) é “levar ao preso a capacitação técnica, além de estimular o desenvolvimento de habilidades sociais para se relacionar com outros indivíduos e apresentar os valores humanos como mola propulsora e dinâmica para a construção de uma sociedade saudável.”

Como consequência, teoricamente, com a qualificação vem a significância e identificação como cidadão e agente transformador através do reconhecimento acerca da importância do sistema econômico e social do qual faz parte.

Foucault (1998) sustenta que aqueles que estão na prisão tem, em sua maioria, baixa escolaridade, são frequentemente marginalizados, sem oportunidade de ter acesso a educação sendo excluídos da mesma. No Brasil não é diferente, uma vez que de acordo com levantamento feito pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, em Junho de 2016, 51% da população carcerária brasileira não concluiu sequer o ensino fundamental e somente 9% pôde terminar o ensino médio.

A educação então se torna essencial instrumento para a reinserção do interno à sociedade. Segundo Moacir Gadotti (apud FERNANDES, ANDREATA, RIBEIRO, 2012, p. 05), atual diretor do Instituto Paulo Freire, a educação é necessária para a conquista da liberdade de cada um e o seu exercício da cidadania, para o trabalho, para tornar as pessoas mais autônomas e mais felizes.

Em termos gerais, a execução penal assume uma função não somente de fazer-se cumprir a sanção penal uma vez estabelecida, como também resguardar o direito humano do preso sem nenhuma distinção de natureza racial, social, religiosa ou política e cumprindo

sua função, de acordo com o sistema penal adotado no Brasil, de oferecer, em tese, ao interno devidas condições e oportunidades para que possa novamente voltar a viver em sociedade. Entretanto é importante que, apesar de todos esses direitos estarem resguardados legalmente, nem sempre a realidade do país permite seu total cumprimento tendo em vista a falta de estrutura e descaso com os estabelecimentos prisionais e vida dos detentos.

3.2. A TEORIA DO ETIQUETAMENTO E SELETIVIDADE

Bem como afirma Paulo Sumariva (2013, p. 40) a teoria do etiquetamento, ou Labeling Approach, emergiu nos Estados Unidos no ano de 1960, tendo por precursores Erving Goffman, Edwim Lemert e Howard Becker. Tal teoria busca, por meio da observação direta analisar a maneira como alguns presos são rotulados, contribuindo desta forma para sua prisão e cumprimento de pena.

É importante ressaltar a facilidade a qual o ser humano tem de ser manipulado, bem como a ânsia deste em querer punir e exercer um poder punitivo. A ideologia punitiva ganha mais força a cada dia, sendo também fomentada por uma mídia com sede em lucros e audiência, que advém de telespectadores ávidos por notícias que saciam por este desejo punitivo (Luís Flávio Gomes e Débora de Souza de Almeida 2013).

É fato que a mídia detém um grande poder e influência sob cada pessoa, e consciente disto, boa parte de seus vetores utiliza-se da cultura de punir para obter o lucro. Não é incomum se deparar com matérias extremamente sensacionalistas e que, por diversas vezes, infringem o sistema legal para noticiar algo para o agrado da população, sendo esta devidamente treinada para receber notícia e de imediato já realizarem seu julgamento pessoal, o qual elas se imaginam devidamente legitimadas, em consonância aos pensamentos de Fábio Freitas Dias et al. (2013, p. 386).

Em se tratando de tal tema, Luís Flávio Gomes e Débora de Souza de Almeida (2013) o chamam de “punitivismo popular”, tratando este como a maneira exacerbada a qual a mídia, e principalmente a TV, abordam os problemas sociais, reforçando o neopunitivismo, ou seja, a venda da punição de outrem como forma de lucro, alimentando a vontade de condenar a qualquer custo.

Mas qual a razão nesta ânsia em punição? De acordo com os pensamentos de Fábio Freitas Dias et al. (2013, p. 385), além da influência midiática é possível afirmar e utilizar o simples argumento de que diversos preconceitos ainda se encontram enraizados, muitos de maneira velada, na sociedade atual, fazendo com que o pré-julgamento a ronde constantemente de modo que aqueles que se encontram na posição de vítimas do sistema penal sejam julgados antes mesmo que possam falar algo, motivo pelo qual o desejo de aprisionar aquele que algo fez se torna uma vontade ensandecida, uma vez que, como preconiza a teoria do etiquetamento, a rotulação de criminosos cria um processo de estigma aos condenados, funcionando a punição como geradora de desigualdades (SUMARIVA, 2013, p.41).

O aprisionamento também é um ponto a ser levado em consideração. É de amplo conhecimento a situação caótica do sistema prisional brasileiro, como Marcos Luiz Alves de Melo versa em sua matéria de 08 de janeiro de 2019 para o Justificando, na qual ele cita sobre a situação das prisões brasileiras e de seu sistema, de modo que Wacquant (2001, p.07) explana que “as prisões brasileiras são ‘campos de concentração para pobres’ que mais se assemelham a empresas públicas de ‘depósito industrial de detritos sociais’ do que instituições que servem para alguma função penalógica (como reinserção).”

Como já descrito, a função da pena surge de forma mista, na qual tem o dever de reinserir e ressocializar aquele que passou pelo sistema prisional, todavia o que se nota é apenas a incapacidade de manter a quantidade de pessoas que se encontram inseridas nos sistemas, e não dar o suporte para elas, fazendo com que, muitas vezes, finalizem sua pena pior do que quando ingressaram (MAZZILINI NETO, 2007, p. 21).

Fábio Freitas Dias et al. (2013, p. 385) afirmam que “(...) elevam a crença da prisão como única alternativa para estabelecer a segurança pública e a ordem, vez que nada mais eficaz do que uma pena privativa de liberdade para afastar ‘eles’ do convívio social”.

Seguindo esta linha de pensamento, Tatiana Moraes Cosate (2015, p.50) trata:

[...] Violência e crime transformaram-se em notícia, contribuindo para o aumento da percepção subjetiva de insegurança, dando a impressão de que a violência urbana nunca esteve tão em alta. Neste diapasão, matérias que deveriam ostentar caráter informativo descambam para a exploração sensacionalista de casos atroz, cujo objetivo é envolver emocionalmente o público, transformando a insegurança subjetiva em um dado objetivo.

De fato, tal pensamento reflete o que boa parte da população costuma demonstrar possuir, uma vez que a distinção entre o “eles” e o “nós” apresenta-se em seu ápice, ante a era atual de extremismos e condenações, nas mais diversas esferas.

A partir do momento em que se faz esta distinção, é possível observar que há um selecionamento, uma estereotipização e, conseqüentemente, o etiquetamento em sua mais pura forma se concretizando, seja por cor, gênero, renda ou qualquer outra forma que possam diferir “eles” de maneira que estes serão subjugados ao preconceito e reprovação da grande massa para serem arremessados a um sistema em crise que apenas se deteriora.

Ana Paula de Oliveira Mazoni e Melina Girardi Fachin (2012, p.06) tratam a teoria do etiquetamento da seguinte forma:

(...) para essa teoria, a complexa teia de relações sociais e de controle de poder se reflete na seleção das condutas a serem criminalizadas e a reação social para com cada uma delas, através de agências formais de controle, estas se caracterizando pela jurisdicionalização penal (criminalização primária) e agentes públicos inseridos na cadeia de atos processuais penais (criminalização secundária), bem como instituições informais de controle, tais como a família, a universidade, a igreja, a imprensa, entre outros.

Assim, a influência midiática é parte central no tocante desta teoria, uma vez que depois de persuadido, a pessoa tende a aderir-se a ideia que acredita ser sua e aplicá-la. Utilizando um modo prático entende-se que com o estereótipo de “bandido” criado e aglutinado pela sociedade esta irá efetuar seu julgamento punitivo, que muitas vezes influencia o próprio juízo competente, para avaliar a situação e encará-la de maneira condenatória para a parte passiva (DIAS et al., 2013, p.392).

É de fato importante mencionar acerca do processo social que existe em tocante assunto. Neste prisma, pode-se dizer que toda pessoa tem o “potencial” para criminalidade, todavia somente algumas o desenvolvem, sendo estas as mais carentes no sentido de

poder econômico, logo, as de baixo status social (Serrano Maíllo e Regis Prado, 2013, p.253-258).

Deste modo, verifica-se a seletividade do processo social no que tange o poder aquisitivo, ou seja, pessoas mais pobres tendem a adentrar no mundo do crime e, desta forma, ingressarem no perfil do mundo carcerário ao passo que aquelas que não penetraram nesta seara ficam taxadas, pelo etiquetamento, com o perfil de possíveis delinquentes, apenas por estarem no mesmo nível de status deste processo social (SUMARIVA, 2013, p.40-41).

Cediço a tal, Fábio Fetucci Cardoso (2015, n.p.) verifica um claro exemplo da seletividade no que tange a divergência de tratamento acerca dos crimes de furto e os crimes contra o sistema tributário. Observa-se que os crimes de furto tendem a ser praticado por aqueles com menor poder aquisitivo, logo os mais vitimados, enquanto os ditos crimes de colarinho branco por aqueles que se encontram do outro lado da pirâmide social.

Ocorre que os crimes contra o sistema tributário, previstos na Lei 9.249/95, determinam que é possível a extinção da punibilidade caso o valor seja devolvido antes que haja a acusação pelo Ministério Público.

Deste modo, caso um miserável furete um pequeno valor de algum particular, se arrependa e o devolva, é tido como arrependimento posterior, havendo apenas redução de 1/3 a 2/3 da pena. Entretanto se um grande empresário, que cometeu crime que fere o sistema tributário, realizar a devolução deste montante desviado antes que o Ministério Público o acuse, este terá sua punibilidade extinta.

A ideologia da defesa social, modelo que legitima a ciência penal e o sistema jurídico burguês, explica através de uma série de princípios citados por Alessandro Baratta (2002) (legitimidade, do bem e do mal, finalidade, igualdade, interesse social) como certificar políticas que estavam sendo dirigidas do modelo de Estado liberal clássico absentista¹⁰ para o social intervencionista.

Destarte, Antônio García-Pablos de Molina (1996, p. 226-227) disserta sobre o tema, afirmando que:

[...] segundo esta perspectiva interacionista, não se pode compreender o crime prescindindo da própria reação social, do processo social de definição ou seleção de certas pessoas e condutas etiquetadas como criminosas. Crime e reação social são conceitos interdependentes, recíprocos, inseparáveis. A infração não é uma qualidade intrínseca da conduta, senão uma qualidade atribuída à mesma através de complexos processos de interação social, processos altamente seletivos e discriminatórios. O labelling approach, conseqüentemente, supera o paradigma etiológico tradicional, problematizando a própria definição da criminalidade. Esta - se diz - não é como um pedaço de ferro, um objeto físico, senão o resultado de um processo social de interação (definição e seleção): existe somente nos pressupostos normativos e valorativos, sempre circunstanciais, dos membros de uma sociedade. Não lhe interessam as causas da desviação (primária), senão os processos de criminalização e mantém que é o controle social o que cria a criminalidade. Por ele, o interesse da investigação se desloca do infrator e seu meio para aqueles que o definem como infrator, analisando-se fundamentalmente os mecanismos e

¹⁰O absentismo Estatal, característica da época Liberal, trazia consigo a proteção dos institutos jurídicos de cunho individual-subjetivo, que eram suficientemente aptos à satisfazer as exigências político-liberais de quem se encontrava com o poder, não se preocupando com eventuais subterfúgios por parte legiferante, prontos a extirpar a essência de institutos jurídicos basilares da democracia, que não via qualquer garantia cerceadora de seu exercício em detrimento à sociedade, senão do indivíduo. A despreocupação do Estado causou muitos problemas para a sociedade, que até então não se estabilizou, diante dos traumas econômicos que lhe causam transtorno em demasia (CAMINATA, 2013, n.p.).

funcionamento do controle social ou a gênese da norma e não os déficits e carências do indivíduo. Este não é senão a vítima dos processos de definição e seleção, de acordo com os postulados do denominado paradigma do controle". (MOLINA, 1996, p. 226-227).

Enquanto Molina utiliza-se da presente afirmação para debater sobre o etiquetamento, Alessandro Baratta (1999, p.86) assevera:

[...] o status social de delinquente pressupõe, necessariamente, o efeito da atividade das instâncias oficiais de controle social da delinquência, enquanto não adquire esse status aquele que, apesar de ter realizado o mesmo comportamento punível, não é alcançado, todavia, pela ação daquelas instâncias. Portanto, este não é considerado e tratado pela sociedade como delinquente.

A criminologia crítica, de forma sucinta, trata o conflito como luta de classes, desenhado diante dos modos de produção e da infra-estrutura socioeconômica da sociedade capitalista (LOPES, 2002, n.p.), de forma que se liga intrinsecamente com os pensamentos de Karl Marx, que voltam a se destacar com a análise de que o estudo do crime e do controle social.

Seguindo este pensamento Sumariva (2013, p.41-42) afirma que a criminologia crítica, que, como dito, fundamenta-se na análise marxista da ordem social, o capitalismo é base da criminalidade, uma vez que promove o egoísmo que leva o cidadão a delinquir, ao passo que para esta vertente o problema criminal é insolúvel, sendo que o necessário é, na verdade, a mudança da sociedade, de forma que as mudanças em sua ordem estrutural levariam a diminuição das desigualdades e, conseqüentemente, da criminalidade.

Este fenômeno da criminologia crítica busca, como bem diz seu nome, a ponderação e quebra de um grupo de ideias não-homogêneas, mas que, em comum, têm o rompimento com o paradigma criminológico dominante, ao passo que o crime se encontra como consequência histórica da disputa pelo poder político-econômico a qual a sociedade se configura (LOPES, 2002, n.p.).

Em paralelo, a teoria do labelling approach visualiza o menor radicalismo desta escola criminológica ao passo que busca o estudo das instâncias sociais e de seu viés junto ao comportamento desviante, como exemplifica Rafael Cardoso Leal (2015, n.p.). O autor segue seu pensamento utilizando o pensamento de Baratta que fala que não há conduta naturalmente delitativa ou pessoa naturalmente criminoso, pois tais pensamentos advêm da própria sociedade e a influência, bem como controle que esta sofreu perante a mídia e os círculos que lhe rodeiam.

Leal (2015, n.p.) ainda assevera:

[...] Tais conceitos (crime e criminoso) estão interligados com a própria sociedade e com a política criminal em que estão inseridos, e essencialmente correlatos aos usos, costumes, praxes, práticas e valores de uma sociedade e do sistema penal que a rege, sendo tais institutos criadores de verdadeiros labels (rótulos/etiquetas) que passam a definir determinadas condutas como criminosas ou desviantes. Sendo assim, os comportamentos desviantes e as suas consequências são definidos e regidos pelo próprio ordenamento a que estão impostos, por meio do exercício do controle social, seja este formal ou informal, sem que hajam critérios pré-estabelecidos criminalização.

Em suma, a teoria do etiquetamento vislumbra-se em decorrência da grande influência midiática, além de outros meios de controle social, de forma que deixa enraizada no contexto social a ideia de punir fazendo com que tal método seja, nesta óptica, a única maneira de sanar os vastos problemas e mazelas que a sociedade possui, utilizando-se de fatores como, e principalmente, o poder aquisitivo como meio de julgar, e punir, aquele que cometem delitos, ao passo que os menos abastado sofram duras consequências, bem como inúmeros julgamentos, de modo que sejam “etiquetados”, de maneira pré-julgadora, a terem os perfis ideais para o cometimentos de delitos.

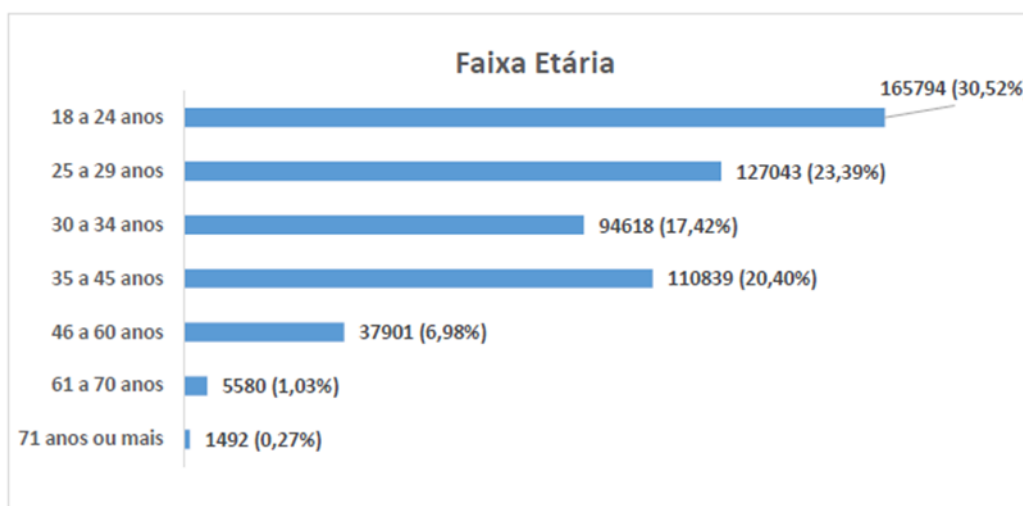
Assim sendo, analisaremos se é possível verificar a existência deste etiquetamento tal como a seletividade no sistema penal brasileiro. Utilizando-se dos dados fornecidos pelo Banco Nacional de Monitoramento de Prisões de agosto de 2018 nos propusemos a realizar uma análise atual deste sistema junto ao delineamento do perfil carcerário brasileiro.

4. O PERFIL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

De acordo com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), no Brasil há cerca de 622 mil presos, tendo a Pastoral Carcerária mencionado cerca de até 725 mil, um número bastante expressivo, já que o Brasil possui a terceira maior população carcerária do planeta, conforme dados do Carta Capital.

Com base em tais dados é possível traçar um perfil do preso no Brasil utilizando da idade, escolaridade, raça/cor e o tipo penal que lhes encaminhou ao mundo carcerário e, desta forma, analisar a existência, ou não, da suposta seletividade do sistema penal que se debate.

O primeiro tópico de análise trata-se da idade dos presos, veja:



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Conforme se verifica na imagem, a maior taxa trata-se de jovens entre 18 e 24 anos, evidenciando assim o ingresso na seara criminal já muito jovem, de forma que é possível entender que tal ingresso se deu devido a falta de escolaridade, como tratado mais abaixo, bem como as diversas mazelas as quais os jovens ficam submetidos diariamente, já que sem a oportunidade garantida constitucionalmente de estudo e/ou trabalho o jovem imerge no mundo do crime como saída de sua própria sobrevivência.

Seguindo esta mesma análise, entende-se da mesma forma o porquê do nível de escolaridade predominante no perfil ser o do estudante que sequer adentrou ao ensino médio.

Ora, com as diversas mazelas e dificuldades apresentadas na educação pública nacional, é perceptível a evasão antes do ingresso no ensino médio, de forma que já neste período da adolescência os jovens têm seu contato prático com o mundo do crime e, uma



vez que foram cerceados para isto, seguem de tal forma até a vida adulta.

O representante da Organização das Nações Unidas (ONU) Nassir Abdulaziz Al-Nasser disse em entrevista ao portal Terra que "a Educação é fundamental para tratar da ignorância e desconfiança que estão no cerne do conflito humano. A Educação ajuda a superar estereótipos e intolerância, e a vencer a batalha contra a ignorância".

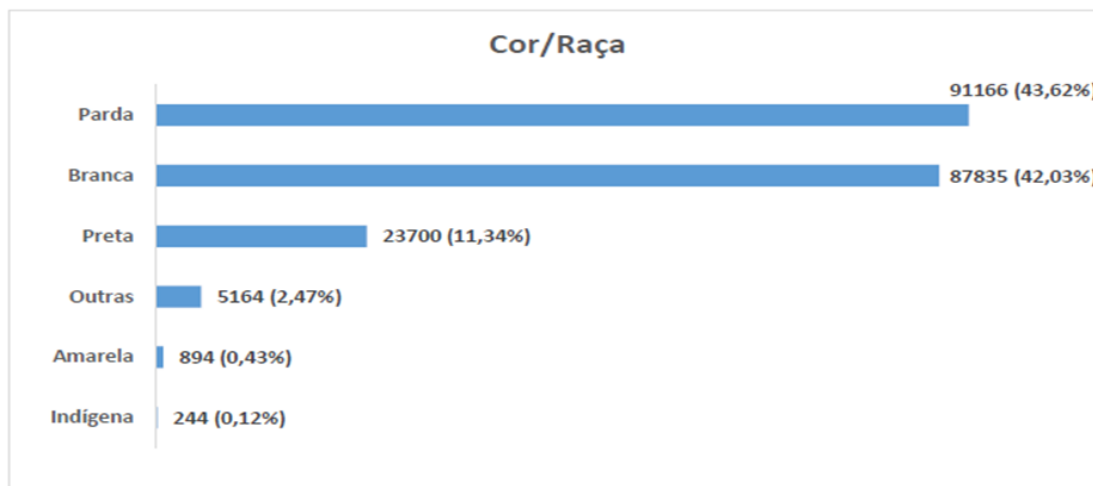
Nota-se também que quão maior o nível educacional, menor a porcentagem de presos, evidenciando assim o fato de que aqueles que têm consigo a educação por completa tendem a não delinquir. Na visão de Wacquant (2001, p.76) com este déficit educacional leva o indivíduo a falta de profissionalização, o que quebra com o modelo taylorista/fordista de profissional mais qualificado, ficando assim marginalizado e se juntando a massa de desprovidos que acabam por ir ao sistema prisional, que serve como um "depósito da massa de desempregados cumprindo um papel de limpeza e higienização dos excluídos da sociedade".

É importante ressaltar que, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2016, a taxa de analfabetismo é 11,2% entre os pretos; 11,1% entre os pardos; e, 5% entre os brancos. Até os 14 anos, as taxas de frequência escolar têm pequenas variações entre as populações, o acesso é semelhante à escola. No entanto, a partir dos 15 anos, as diferenças ficam maiores. Enquanto, entre os brancos, 70,7% dos adolescentes de 15 a 17 anos estão no ensino médio, etapa adequada à idade, entre os pretos esse índice cai para 55,5% e entre os pardos, 55,3%.

No terceiro ano do ensino médio, no final da educação básica, a diferença aumenta: 38% dos brancos; 21% dos pardos; e, 20,3% dos pretos têm o aprendizado adequado em português. Em matemática, 15,1% dos brancos; 5,8% dos pardos e 4,3% dos pretos têm o aprendizado adequado.

Com base nesses dados é possível inferir que dentro dos estabelecimentos os números são semelhantes, nos levando à análise de outra questão, a seguir.

Acerca da cor/raça, vislumbra-se a triste realidade do racismo velado institucional e estrutural¹¹, conseqüente da escravidão que se destrincha junto à história do Brasil, de modo que a grande maioria dos presos é preta ou parda, veja:



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

* classificação cor/raça segundo IBGE.

Em seu artigo sobre população negra e o cárcere, Santos (2015, p.09) afirma:

[...] a discriminação racial e as desigualdades dela resultantes fazem com que a população negra, especificamente os jovens negros, vivam uma situação de discriminação estrutural na qual seus direitos de acesso ao ensino superior, saúde, trabalho, moradia digna, entre outros, têm sido gravemente afetados o que podem ser fatores que levam a esta conjuntura que caracteriza um genocídio da população negra.

De fato o gráfico acima retrata as conseqüências de uma “abolição” da escravidão que se deu de forma inconseqüente, de maneira que até os dias atuais nota-se o reflexo de tal ato, uma vez que a população negra se viu marginalizada e somente nos últimos anos vem tendo suas conquistas reconhecidas e evoluindo, em virtude das políticas públicas voltadas para tal, entretanto verifica-se que sua grande maioria ainda se concentra num polo passivo de misérias levando-os, como já exemplificado, a seara da marginalização e crime e, conseqüentemente, ao encarceramento.

Vislumbrando o mesmo acontecido em sua pesquisa, Fábio Matos Monteiro e Gabriela Ribeiro Cardoso (2013, p.107) observam:

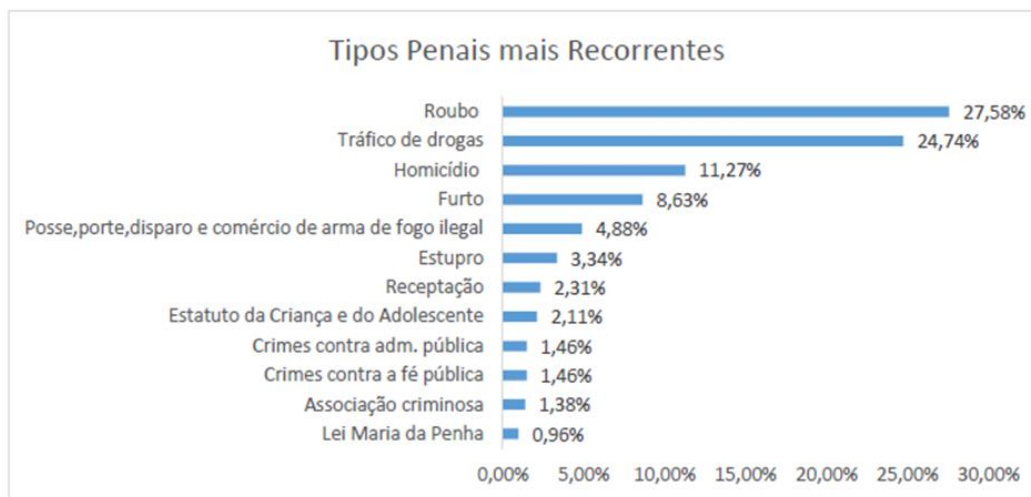
(...) Indicadores de vulnerabilidade analisados comparativamente entre a população evidenciam a diferença marcante entre os negros e os brancos no Brasil. O índice de desenvolvimento humano (IDH - 2000) entre os brancos era de 0,814 enquanto que o dos negros de 0,703. O IDH dos negros no ano 2000 era inferior ao dos

¹¹ “Trata-se da forma estratégica como o racismo garante a apropriação dos resultados positivos da produção de riquezas pelos segmentos raciais privilegiados na sociedade, ao mesmo tempo em que ajuda a manter a fragmentação da distribuição destes resultados no seu interior. O racismo institucional ou sistêmico opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas – atuando também nas instituições privadas, produzindo e reproduzindo a hierarquia racial” (Geledés – Instituto da Mulher Negra, p. 17).

brancos em 1991 (0,745). Outros indicadores, como a intensidade da pobreza, também ressaltavam essa discrepância: enquanto para os brancos as taxas indicavam 47,43, entre os negros esta taxa apontava 49,29.

Desta maneira averigua-se o pensamento de Adorno (1996) ao afirmar que os negros tendem a serem mais punidos mesmo que partilhem com os brancos as mesmas características socioeconômicas.

Seguindo ainda com a análise tem-se, o tipo penal que levou estas pessoas ao sistema prisional, observa-se:



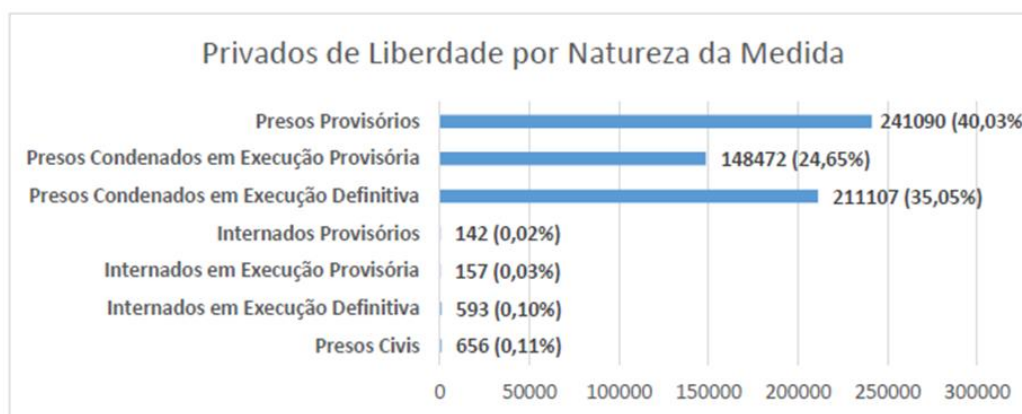
Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Como exposto é perceptível que tipos penais mais atrelados ao encarceramento são roubo e tráfico de drogas, seguidos por furto e homicídio, que são praticados por os excluídos da massa de desprovidos que Wacquant menciona indo ao sistema prisional como maneira de higienização da sociedade.

Percebe-se também a discrepância entre crimes praticados por pessoas que tendem a ser mais marginalizados, como o furto e/ou roubo, e os crimes contra ordem tributária, que sequer aparece nos dados, mas que são cometidos por pessoas de maior status, evocando assim ao sistema jurídico burguês citado por Baratta, uma vez que os dados apresentam um encarceramento em massa¹² daqueles que cometem crimes menos danosos em contrapartida ao quase nada dos crimes de colarinho branco.

Vale ainda mencionar a medida cujos internos se encontram:

¹² Noção utilizada por estudiosos do campo da punição com o intuito de descrever o aumento na escala do encarceramento que se iniciaram nos anos 1970 e tornaram-se visíveis em meados dos anos 1980, especialmente nos Estados Unidos mas que acontecem em outros lugares como no Brasil.



Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018

Quase a metade dos presos são provisórios, ou seja, não tiveram sentença condenatória transitada em julgado. São dados alarmantes que demonstram não só a vagareza dos andamentos processuais como também demonstram que a prisão tornou-se banal tendo em vista a junção de dados como o tipo penal cometido para a quantidade de internos apresentados no gráfico acima trazendo á tona o anteriormente mencionado, encarceramento em massa. Isso se dá, de acordo com Simon (2007), por conta de “[...] três distintos fatores que compõem o aumento do encarceramento: sua escala, a aplicação categórica da pena de prisão em situações em que poderiam ser aplicadas outras medidas e a substituição da função correccional da prisão por uma função de gerenciamento de pessoas, como um depósito de indivíduos “indesejáveis”.

Desta forma, em face aos dados até e então apresentados, percebe-se que o perfil carcerário do Brasil é de homens, jovens entre 18 e 24 anos, negros que possuem o ensino fundamental completo. Desta forma nota-se uma série de sequelas da tortuosa história do país, mas que principalmente se liga ao poder aquisitivo.

Novamente evoca-se ao sistema jurídico burguês que não evita que haja a vitimização em diversas esferas, somado ao punitivismo social e midiático, levando a taxatividade deste perfil: o pobre, preto que não teve outra opção perante a ausência do Estado no cumprimento de suas funções básicas senão utilizar-se das malesas de infrações e crimes.

De outra monta, levanta-se o seguinte questionamento: prender é a solução para toda esta problemática?

Bem, como se pode verificar em notícias diárias, o sistema prisional brasileiro está à beira de uma ruptura devido à superlotação, que a cada dia se assevera e não cumpre uma das principais funções da pena, que é a ressocialização.

Desta forma, visto os dados acima se percebe que com a real aplicação de políticas públicas de forma educacional, além de outras áreas é possível sanear, ao poucos, a crítica situação de evasão escolar que no futuro vem a se tornar um problema na área criminal, exemplificando que prender não é sinônimo da redução de criminalidade (MONTEIRO e CARDOSO, 2013, p.110).

Por fim, com base nas informações e dados trazidos, pode-se inferir que existem diversos fatores que demonstram descaso e incoerência em se tratando dos estabelecimentos penais, uma vez que há notória discrepância entre a quantidade de presos de diferentes etnias.

Além disso, um país com quase 1 milhão de encarcerados apresenta uma nítida falha acometida na maneira de garantir direitos constitucionais básicos e basilares que, se aplicados, tenderiam a prevenir o aprisionamento em massa, e até mesmo um cumprimento da pena em sua cerne de forma mais adequada, em conformidade ao que se estabelece o Código Penal bem como a LEP.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pena é uma sanção imposta pelo Estado visando condenar comportamentos inadequados e que vão de encontro ao exposto do Código de Direito Penal. Esta possui uma longa história na qual se iniciou com o intuito essencialmente punitivista, cujo escopo era fazer com que o indivíduo pagasse por seus atos.

Dentre as teorias que buscam dar uma finalidade a pena, a que atualmente prevalece é a teoria mista que, como aduz Santos (2013), dá a esta punição o seguinte intuito “[...] não só mantendo o conteúdo retributivo da sanção penal, calcado no parâmetro da culpabilidade, mas, de igual modo, com ênfase no caráter preventivo do delito [...] pela inocuação do infrator ou pela busca de sua reinserção para evitar-lhe o retorno ao crime.”

Quanto à forma que esta pena será executada, no Brasil, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei De Execução Penal – LEP assume tal responsabilidade. No decorrer de seu texto, é possível observar que a execução penal vem não somente com o intuito de punir, mas como também de ressocializar o indivíduo uma vez apenado como se pode observar: “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Assim, traz maneiras e soluções de modo a garantir a reinserção deste indivíduo à sociedade, principalmente através de educação básica, profissionalizante e através do trabalho. É importante ressaltar que tanto a pena quanto a execução penal devem sempre respeitar os direitos humanos do preso, independente de qualquer característica inerente a sua pessoa ou ao tempo de pena. Apesar de eficiente em teoria, a prática demonstra-se bastante complicada.

Obstante a isto, somos direcionados às teorias da criminologia tendo um foco especial à teoria do etiquetamento (ou labelling approach), que evoca a possibilidade do sistema social e as pessoas que o compõe rotularem certa parcela da sociedade por terem um determinado perfil, que posteriormente é traçado, para o cometimento de delitos de forma que estas pessoas são taxadas como delinquentes por seu simples biótipo e status.

Ao se tratar deste status, tem-se um ponto crucial para análise, uma vez que o poder aquisitivo e status social demonstram-se partes fulcrais no etiquetamento presente e que aqui resta analisado. Aqueles que possuem uma menor quantidade de montante financeiro, facilmente se encaixam no perfil traçado para o encarceramento, tendo inclusive suas penas mais severas e menos flexíveis se comparada àquelas remetidas a crimes com maiores chances de cometimento por parte da parcela rica da sociedade, os ditos crimes de colarinho branco.

Todo este processo narrado ocorre em corroboração ao poder e influência midiática que tendem a utilizar-se do punitivismo popular para aumentar a ânsia da sociedade na disseminação do desejo de prender/punir como único meio viável e que solucione as diversas mazelas impregnadas no seio da sociedade.

Ao analisar os dados do CNJ foi possível observar que a população carcerária é quase de 800 mil detentos, podendo chegar em 1 milhão em alguns anos. Conforme o INFOPEN o sistema prisional brasileiro tem 368.049 vagas, segundo dados de junho de 2016, número estabelecido nos últimos anos. Ou seja: prisões superlotadas, indo contra os

requerimentos estabelecidos na LEP desrespeitando até mesmo garantias dos direitos humanos.

Por fim, foi possível observar uma nítida diferença em se tratando de cor/raça e escolaridade, sendo mais de 60% da população carcerária preta ou parda além de um grandioso incidente de baixa escolaridade.

Desta forma, conforme dissertado no decorrer do presente artigo, verifica-se que o perfil do preso traçado, tende a ser aquele que é mais direcionado ao encarceramento, demonstrando assim a presença da seletividade.

Também apresenta-se e evidencia-se a tendência, somada aos mais diversos preconceitos enraizados no âmbito social, de somente punir àqueles que foram vitimizados ante a ausência do Estado em cumprir suas funções constitucionais, uma vez que, ao invés de discutir-se as diversas contrariedades do sistema prisional bem como o não cumprimento real da pena e de sua cerne função, atêm-se ao punitivismo exacerbado de modo que a exceção, punir, tornou-se a regra.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Alexandre. **Educação de Jovens e Adultos privados de Liberdade: perspectivas e desafios**. Revista Paidéia, ano 6, n. 7, p. 101-102, jul./dez., 2009.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal**. 3 ed. São Paulo, 2002.

BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. **Direito penal: parte geral**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 11. ed. Rio de Janeiro: Revan, março de 2007.

CAULY, Fernando. Carta Capital, 2018. **Brasil, terceira maior população carcerária, aprisiona cada vez mais**. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-terceira-maior-populacao-carceraria-aprisiona-cada-vez-mais/>. Acesso em junho 2019.

COSATE, Tatiana Moraes. **Direito Penal Mínimo: a idoneidade da proteção penal dos bens jurídicos transindividuais**. Curitiba, PR: Juruá, 2015.

DIAS, Fábio Freitas et al. **Criminologia midiática e a seletividade do direito penal**. In: 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. Universidade Federal de Santa Maria (UFSM): jun. 2013, p. 384-398.

FERNANDES, Cleide B. Silveira et al. **Educação nas Penitenciárias: uma possibilidade de mudança**. Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia das Faculdades OPET, jul. 2012.

FETTUCCIA CARDOSO, Fábio. **O criminoso segundo a teoria do “labeling approach”**. In: Âmbito Jurídico, Santa Catarina, n.p., mar 2015. Disponível em <https://fabiofettuccia.jusbrasil.com.br/artigos/175496748/o-criminoso-segundo-a-teoria-do-labelling-approach>. Acesso em junho 2019.

GÉLEDES, Instituto da Mulher Negra. **Racismo Institucional: uma abordagem conceitual**. Disponível em <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/igualdade-racial/racismo-institucional-uma-abordagem-conceitual/view>. Acesso em junho 2019.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 11. ed. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2017.

JULIÃO, Elionardo Fernandes. **A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro.** Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 86, p. 141-155, nov. 2011.

LEAL, Rafael Cardoso. **Teoria Criminológica do Etiquetamento Social (Labelling Approach).** Disponível em <https://racardoso.jusbrasil.com.br/artigos/233441965/teoria-criminologica-do-etiquetamento-social-labelling-approach>. Acesso em maio 2019.

LOPES, Lucas Santos. **A Criminologia Crítica: uma tentativa de intervenção (re)legitimadora no sistema penal.** Disponível em https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/332/criminologia%20critica_Lopes.pdf?sequence=1. Acesso em maio 2019.

MACHADO, Stéfano Jander. **A ressocialização do preso a luz da lei de execução penal.** 2008. 69 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito). Universidade Vale do Itajaí, Santa Catarina.

MAGLIONI, Bruna Peluffo. **A seletividade do sistema penal brasileiro.** In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 95, dez 2011. Disponível em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10909. Acesso em maio 2019.

MAÍLO, Alfonso Serrano; PRADO, Luiz Régis. **Curso de Criminologia.** 2.ed reform., atual. e ampl. São Paulo, SP: Editora dos Tribunais, 2013.

MASSON, Cleber. **Direito Penal Esquematizado: Parte Geral vol.1.** 6. ed., São Paulo: Método, 2012.

MAZONI, Ana Paula de Oliveira; FACHIN, Melina Giradi. **A teoria do etiquetamento do sistema penal e os crimes contra a ordem econômica: uma análise dos crimes de colarinho branco.** Rev. Dir. Público, Londrina – PR, 2012, p.06.

MELO, Marcos Luiz Alves de. Justificando, 2019. **A crise no sistema prisional e a insistência no punitivismo como causas do caos no Ceará.** Disponível em <http://www.justificando.com/2019/01/08/a-crise-no-sistema-prisional-e-a-insistencia-no-punitivismo-como-causas-do-caos-no-ceara/>. Acesso em junho 2019.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. **A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária.** Porto Alegre: Civitas, v. 13, n.1, p. 93-117, jan.-abr. 2017.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, 2018. **BNMP 2.0 revela o perfil da população carcerária brasileira.** Disponível em <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/87316-bnmp-2-0-revela-o-perfil-da-populacao-carceraria-brasileira>. Acesso em junho 2019.

OLIVEIRA, Marcia Cristina de. **Seletividade punitiva e direitos humanos: descompassos entre a programação constitucional e a atuação concreta do sistema punitivo brasileiro.** 2014. 103 f. Dissertação (Mestrado), Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Campus Ijuí).

SANTOS, Z. X. **Negros no Cárcere: análise do encarceramento da população negra sob o prisma da teoria labeling approach ou rotulação social e da criminologia crítica.** In: 10ª Jornada de Pesquisa e 9ª Jornada de Extensão do curso de Direito, Eixo 5 - Ciências Criminais, Processo Penal e Direitos Humanos: perspectivas, diálogos e embates, 2018.

SUMARIVA, Paulo. **Criminologia: teoria e prática.** Niterói, RJ: Impetus, 2013.

TOKARNIA, Mariana. Agência Brasil, 2016. **Educação reforça desigualdades entre brancos e negros, diz estudo.** Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-11/educacao-reforca-desigualdades-entre-brancos-e-negros-diz-estudo>. Acesso em junho 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Trad. André Telles. Zahar: 2002.

O PODER GERAL DE CAUTELA NO PROCESSO PENAL X A TAXATIVIDADE DAS MEDIDAS PROCESSUAIS ADVINDAS COM A LEI 12.403/2011 EM CONFRONTO COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Adriane Tavares dos Santos Nogueira¹
Gabriel do Espírito Santo Fonseca²
Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto³

Resumo: O Poder Geral de Cautela se trata da possibilidade de o juiz editar tutelas provisórias de acordo com as condições que se apresentem no tramitar do processo. Entretanto, uma vez que é essencial para o processo penal a existência de legislação prévia que legitime seus atos, a viabilidade do Poder Geral de Cautela torna-se objeto de discussão. Ao decorrer do artigo será possível compreender o que é o Poder Geral de Cautela, bem como suas origens e utilização, mas não apenas isso: através de pesquisa bibliográfica em doutrinas e análise minuciosa da lei em pauta, será possível observar as principais medidas processuais advindas da Lei 12.403/2011 e por fim, um debate englobando estes dois pontos, analisando a possibilidade de inovação dentro do processo penal tendo em vista a taxatividade da Lei e a não violação de direitos fundamentais.

Palavras-chave: Poder Geral de Cautela. Direitos Fundamentais. Taxatividade.

Abstract: The General Power of Injunction is the possibility the judge has to edit interim protections according to conditions offered throughout the process. However, once it's essential to criminal procedure having previous legislation to legitimize their actions, the General Power of Injunction's viability becomes an object of discussion. In the course of this article, it'll be possible to understand what the General Power of Injunction is really about, just like its origins and outwork, but not only this: with bibliographic research in doctrines and detailed analysis of the said law, it'll be possible to note the main procedural steps brought by the Law 12.403/2011 and, finally, a debate encompassing both these points made, analyzing the possibility of innovation inside criminal procedure having in mind the principle of specificity of types and non-violation of fundamental rights.

Keywords: General Power of Injunction. Fundamental Rights. Specificity of Types.

1. INTRODUÇÃO

O art. 5º, inciso XXXIX, da Constituição Federal, garante que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Até a introdução na legislação da Lei n.º 12.403/2011, havia previsão no sistema cautelar penal brasileiro somente de dois institutos: a prisão cautelar e a liberdade provisória, dando margem para que decisões que versassem sobre medidas cautelares pudessem ser deliberadamente proferidas sem que houvesse previsão legal para regularizá-las. Tal entendimento, advindo do Processo Civil, é chamado de “Poder Geral de Cautela”, trazido para o processo penal em virtude desta falha antes contida na legislação.

Com o advento da referida Lei e a consequente consagração das medidas cautelares diversas da prisão, previstas nos artigos 319 e 320, do Código de Processo Penal (CPP), discute-se a possibilidade da imposição de medidas cautelares atípicas, ou seja, não previstas em lei.

Tendo em vista tamanha problemática que assola a instituição do Processo Penal Brasileiro, o presente artigo abordará, através de pesquisa em doutrinas, artigos e da própria Lei n.º 12.403/2011, através de uma metodologia qualitativa, o Poder Geral de Cautela no Processo Penal x a taxatividade das medidas processuais advindas com a Lei 12.403/2011 em confronto com os direitos fundamentais.

¹ Discente em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas) e em Letras pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). E-mail: adriane.drica99@gmail.com

² Discente em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gesf100@gmail.com

³ Professora Orientadora da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com

Observando os princípios essenciais que norteiam o funcionamento do processo penal, tais quais o da legalidade e taxatividade, até que ponto seria adequado ou legal exercer o então nomeado Poder Geral de Cautela? Ao tratar de um tema tão conflituoso, é preciso um estudo aprofundado de institutos dentro do processo penal. É necessário entender do que se trata o Poder Geral de Cautela, bem como compreender as medidas cautelares e a importância que a Lei 12.403/2011 teve ao garantir, dentro dessas medidas, que os direitos fundamentais não fossem violados.

Não pretendendo somente basear-se na legalidade e taxatividade, é importante destacar, ainda, acerca do sistema acusatório utilizado em nosso Processo Penal. Este, de origem grega, desenvolve-se com o respeito ao contraditório, assegurando, desta forma, a paridade de armas, e a posição inerte do juiz, garantindo assim o devido processo legal, uma vez que o juiz assume o papel de garantidor das regras processuais da forma como elas devem ser.

De início, será abordado, por meio de pesquisas e doutrinas, o que é o Poder Geral de Cautela, a principiologia que lhe envolve, seu uso no Processo Civil e a possibilidade de tal uso no Processo Penal ante ao rol taxativo preexistente.

Seguindo, no segundo tópico será possível observar os advenços da Lei 12.403/2011, o rol taxativo, analisando, assim as previsões legais advindas com esta e como são essenciais em garantir os direitos fundamentais previamente asseguradas.

Por fim, o terceiro tópico englobará ambos os assuntos supracitados colocando-os frente-a-frente como forma de se discutir acerca da possibilidade de inovação e uso do dito Poder Geral de Cautela no Processo Penal ante a Lei 12.403/2011 e seu rol taxativo, analisando, ainda, os direitos fundamentais assegurados que podem ser maculados. Para tal desenvolvimento, faz-se o uso da pesquisa qualitativa, com a utilização de diversas doutrinas, letra da lei e sites de pesquisas com foco neste tema.

2. O PODER GERAL DE CAUTELA

Abarcado pelo Processo Civil em seu artigo 297⁴, o Poder Geral de Cautela, nas palavras de Rodrigo Capez (2017, n.p.), se trata da possibilidade de o juiz editar tutelas provisórias, de urgência ou de evidência perante as condições que se apresentem no tramitar do processo.

Já Renato Brasileiro de Lima (2017, p.765) trata da seguinte forma:

(...) um poder atribuído ao Estado-Juiz, destinado a autorizar a concessão de medidas cautelares atípicas, assim compreendidas as medidas cautelares que não estão descritas em lei, toda vez que nenhuma medida cautelar típica se mostrar adequada para assegurar, no caso concreto, a efetividade do processo principal.

Entretanto, utilizando-se da premissa de que no processo penal o juiz está rigorosamente atrelado às previsões legislativas, não devendo ir além destas, visto que o processo penal é instrumento limitador do poder punitivo estatal, conforme o art. 5º, LIV, CF⁵, devendo, assim,

⁴ Art. 297, CPC - O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

⁵ Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

atender e observar a legalidade estrita, bem como à tipicidade processual para qualquer restrição ao direito de liberdade⁶, verifica-se a impossibilidade de “inovações” do magistrado no que se refere às medidas cautelares.

Refletindo sobre tal tema, Aury Lopes Júnior (2016, p.513) disserta:

Como todas as medidas cautelares (pessoais ou patrimoniais) implicam severas restrições na esfera dos direitos fundamentais do imputado, exigem estrita observância do princípio da legalidade e da tipicidade do ato processual por consequência.

Seguindo tal pensamento, o autor continua seu pensamento informando que a criação de tais medidas maculariam o *due process of law*⁷, do qual advém e emana nossa estrutura processual.

Posto isto, vislumbra-se a inexistência do Poder Geral de Cautela no Processo Penal pátrio, já que, como dito, não é possível que o juízo mude/varie ou atualize, a seu bel prazer, as medidas cautelares, justificando tal ato com o Poder Geral de Cautela, tendo em conta que este deve se ater ao que se encontra expresso e codificado em lei, ou seja, sendo completamente vetada a “discrecionabilidade” (CAPEZ, 2017, n.p.).

O fato ocorre para que haja o devido respeito em relação aos princípios que norteiam a Carta Magna, assim como o Processo Penal em si, garantido, deste modo, a segurança jurídica além da manutenção dos direitos que são assegurados na Constituição.

Para um melhor entendimento faz-se necessário ressaltar de quais princípios estamos a tratar quando surge este debate acerca do Poder Geral de Cautela, sendo o primeiro deles, e um dos mais notáveis, o Princípio da Legalidade, que, pode ser encontrado expressamente no Código Penal em seu art. 1º, que trata: “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”.

Nas palavras de Paulo Bonavides (1994, p.112) entende-se:

O princípio de legalidade nasceu do anseio de estabelecer na sociedade humana regras permanentes e válidas, que fossem obras da razão, e pudessem abrigar os indivíduos de uma conduta arbitrária e imprevisível da parte dos governantes. Tinha-se em vista alcançar um estado geral de confiança e certeza na ação dos titulares do poder, evitando-se assim a dúvida, a inquietude, a desconfiança e a suspeição, tão usuais onde o poder é absoluto, onde o governo se acha dotado de uma vontade pessoal soberana ou se reputa *legibus solutus* e onde, enfim, as regras de convivência não foram previamente elaboradas nem reconhecidas.

Ora, é possível que exista um devido processo se este não estiver devidamente respaldado por lei e dentro de seus ditames?

Rogério Greco discorre sobre o princípio supramencionado como forma de garantir segurança jurídica para que o cidadão não seja punido sem a devida previsão legal anterior (2016).

⁶ ZANOIDE DE MORAES, Maurício. Presunção de inocência no processo penal brasileiro: análise de sua estrutura normativa para a elaboração legislativa e para a decisão judicial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pp. 315-316.

⁷ Trata-se do devido processo legal, previsto na Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LIV.

Alinhado a este pensamento, Aury Lopes Júnior (2017, p.584) traça que a legalidade estrita deve ser o foco no processo penal, não havendo possibilidade para outras nuances, como se verifica:

No processo penal, forma é garantia. Logo, não há espaço para 'poderes gerais', pois todo poder é estritamente vinculado a limites e à forma legal. O processo penal é um instrumento limitador do poder punitivo estatal, de modo que ele somente pode ser exercido e legitimado a partir do estrito respeito às regras do devido processo.

Desta forma, ressalta-se o não cabimento de quaisquer analogias, principalmente do processo civil, para justificar a aplicação do Poder Geral de Cautela, uma vez que as medidas cautelares implicam em clara restrição as garantias fundamentais, conforme esclarece Augusto Bouret Orro (2017, n.p.), que ainda cita o pensamento de Eugenio Pacceli (2017, p.246): “em tema de restrições de direitos individuais, o critério da legalidade garante um controle mais eficaz de sua racionalidade e validade”.

Cabe ressaltar acerca de outro princípio primordial no debate referente ao Poder Geral de Cautela no Processo Penal, que é o princípio da proporcionalidade.

Tal princípio deve ser pautado em três etapas, sendo estas a necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito (Távora, 2014).

Acerca de tais etapas, entende-se que a necessidade se trata do “menor sacrifício” para se atingir um fim, o “necessitar”. Zimmerli e Xavier Philippe, (apud, BONAVIDES, p. 360) esclarece: “a medida não há de exceder os limites indispensáveis à conservação do fim legítimo que se almeja... de dois males, faz-se mister escolher o menor”.

Noutro giro, a adequação visa evitar que o Poder Público adote limitações inúteis, descabidas ou irrealistas de direitos dos cidadãos, as quais não irão trazer o resultado almejado, logo trata-se da “conexão lógica” (Marini, 2007).

Por fim, a proporcionalidade em sentido estrito há por ensejo a solução mais interessante no caso em concreto, isto é, a que projetará mais benefícios do que malefícios em determinada situação (Marini, 2007).

Távora (2014, p.82) alude ainda que este princípio deve vedar o excesso do Estado, uma vez que “os fins da persecução penal nem sempre justificam os meios” além de evitar que haja uma defesa deficiente, referindo a Súmula nº 523 do STF⁸, de maneira que deixa claro o porquê de sua não aplicação quando se versa acerca do Poder Geral de Cautela no Processo Penal, ou seja, não se pode relativizar as medidas aplicadas, logo, sua utilização se torna inviável

Willis Santiago Guerra Filho (2005) aduz que a preservação de direitos fundamentais constitui a essência e a destinação da proporcionalidade, sendo que esta, nas palavras de Maurício Zanoide de Moraes (2010), serve como forma de amparo aos direitos fundamentais, não podendo ser ajustável ao arbítrio do julgador.

Consonante ao amplo conhecimento geral, as regras previstas em nosso ordenamento jurídico não podem se sobressair ou irem de contramão àquilo que prevê a Constituição Federal, motivo pelo qual deve-se sempre conjecturar que as leis, bem como suas aplicações, tenham respaldo constitucional. Acerca de tal fato, Alexandre de Moraes (2001, p.43) aduz:

8 A súmula 523 do STF assegura que a ausência de defesa implica na nulidade absoluta do processo, e a deficiência, em nulidade relativa (TÁVORA, 2014, p. 83).

A supremacia das normas constitucionais no ordenamento jurídico e a presunção de constitucionalidade das leis e atos normativos editados pelo poder público competente exigem que, na função hermenêutica de interpretação do ordenamento jurídico, seja sempre concedida preferência ao sentido da norma que seja adequado à Constituição Federal. Assim sendo, no caso de normas com várias significações possíveis, deverá ser encontrada a significação que apresente conformidade com as normas constitucionais, evitando sua declaração de inconstitucionalidade e conseqüente retirada do ordenamento jurídico.

Tratando ainda acerca dos princípios, Nucci (2016, p. 109) informa que “a subvalorização de um princípio pode levar a uma lesão ao princípio regente do devido processo legal, perturbando todo o cenário de legitimidade da aplicação de eventual punição ao indivíduo”, sendo assim, perante um embate entre princípios, que de fato são os norteadores do direito, não há que se falar da desvalorização destes, principalmente quando se tratam de preceitos que asseguram os direitos individuais do cidadão (Orro, 2017).

Desta forma, em virtude dos fatos e situações aqui apresentados verifica-se a total impossibilidade de criação e/ou inovação por parte do magistrado no que se refere as medidas cautelares, uma vez que estas devem estar contidas no rol taxativo, como a seguir se explicita, restando ilegal caso haja sua alteração, visto que o ato é verdadeira afrontando a legalidade.

Com o advento da Lei n 12.403/2011, intercorre a ampliação do rol de medidas, entretanto, sem a possibilidade de livre-arbítrio por parte do magistrado (Lopes Júnior, 2017) deixando ainda questionamentos sobre, de modo que faz-se necessário uma melhor análise acerca desta, conforme se assimilará.

3. AS MEDIDAS PROCESSUAIS ADVINDAS DA LEI Nº 12.403/2011

Para Aury Lopes Junior (2016, p. 510) medidas cautelares de natureza processual penal “buscam garantir o normal desenvolvimento do processo e, como consequência, a eficaz aplicação do poder de penar. São medidas destinadas à tutela do processo”. Isto posto, é possível observar que as medidas cautelares, como o nome “cautelar” deixa implícito, são um ato de precaução podendo ser autorizada por Juiz em caso de evidente gravidade, quando restar comprovado um risco de lesão de qualquer natureza, ou na hipótese de ser demonstrada a existência de motivo justo, amparado legalmente. Em suma, trata-se de um procedimento judicial que objetiva prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito (Salmon, 2014, p.16).

Com o principal intuito de estabelecer critérios responsáveis por nortear o juiz no momento de decidir sobre a medida cautelar adequada assim como a sua intensidade, e para evitar que fossem deliberadamente decididas sem prévia previsão legal, houve a publicação da Lei 12.403/11, trazendo consigo alterações no que se passou a tratar de “Da Prisão, Das Medidas Cautelares, e da Liberdade Provisória”.

Apesar deste título, Eugênio Pacelli (2018, p.396) constata que:

Embora a Lei nº 12.403/11 mantenha a distinção conceitual entre prisões, medidas cautelares e liberdade provisória, é bem de ver que todas elas exercem o mesmo papel e a mesma função processual de acautelamento dos interesses da jurisdição criminal;

Advindo da mencionada lei, o novo art. 282, do CPP, elenca requisitos não cumulativos a serem considerados ao aplicar-se uma medida cautelar, como é possível observar:

Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a:

I - necessidade para aplicação da lei penal, para a investigação ou a instrução criminal e, nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais;

II - adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado.

§ 1º As medidas cautelares poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Além disso, tais medidas podem ser impostas sem necessariamente a existência de prévia prisão em flagrante⁹, indo de encontro ao estabelecido na legislação anterior que concedia liberdade provisória¹⁰ para aquele que fosse preso em flagrante delito. Em caso de não cabimento de prisão preventiva¹¹, aplicam-se as medidas diversas da prisão previstas nos art. art. 310, II, e art. 321, CPP. Estas medidas são:

Art. 310. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente:

(...)

II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão;

Art. 321. Ausentes os requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, o juiz deverá conceder liberdade provisória, impondo, se for o caso, as medidas cautelares previstas no art. 319 deste Código e observados os critérios constantes do art. 282 deste Código.

É importante reconhecer a inadequação do termo “liberdade provisória”, uma vez que é a prisão ou restrição de liberdade que deve, de fato, ser provisória. A liberdade é a regra geral, não a prisão (PACELLI, p. 396) De todo modo, a liberdade provisória abordada no supracitado art. 321, “significa apenas a diversidade de modalidades de restituição da liberdade, após a prisão em flagrante. [...] deve ser entendido nesse sentido (de restituição da liberdade do aprisionado) e não como fundamento para a decretação de medidas cautelares sem anterior prisão em flagrante.” (Pacelli, 2018).

Cabe ainda mencionar os artigos 319 e 320 trazidos pela lei em pauta, inseridos no capítulo V, intitulado “Das outras medidas cautelares” que preveem outras medidas diferentes da prisão preventiva e a prisão domiciliar. A lei preocupou-se em tratar a prisão como a última alternativa cabível, apresentando medidas menos severas a serem avaliadas de acordo com critérios de aplicação uma vez mencionados. O art. 319 elenca medidas possíveis, como se pode observar:

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão:

⁹ “Em linguagem jurídica, flagrante seria uma característica do delito, é a infração que está queimando, ou seja, que está sendo cometida ou acabou de sê-lo, autorizando-se a prisão do agente mesmo sem autorização judicial em virtude da certeza visual do crime. Funciona, pois, como mecanismo de autodefesa da sociedade” (LIMA, 2011, p. 177).

¹⁰ “A liberdade provisória é um estado de liberdade, circunscrito em condições e reservas, que impede ou substitui a prisão cautelar, atual ou iminente. É uma forma de resistência, uma contracautela, para garantir a liberdade ou a sua manutenção, ilidindo o estabelecimento de algumas prisões cautelares.” (TÁVORA, ALENCAR, 2013, p. 636)

¹¹ Elencada no art. 311 do Código de Processo Penal: Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial.

- I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;
- II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;
- III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante;
- IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;
- V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;
- VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;
- VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semiimputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração;
- VIII - fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;
- IX - monitoração eletrônica

As medidas cautelares não se aplicam à infração a que não for isolada, cumulativa ou alternativamente cominada pena privativa de liberdade (art. 283, § 1º, CPP) assim como não caberá a imposição de cautelares aos crimes para os quais admita-se transação penal ou em casos de aceita a suspensão condicional do processo.

Das medidas acima apresentadas, constata-se, o comparecimento periódico em juízo seguindo as condições determinadas pelo juiz. Já o inciso II, ao proibir que o agente frequente determinados ambientes, visa prevenir qualquer outra ação delituosa do réu, não propiciando condições para tal. O inciso II, a proibição de manter contato com sujeito determinado quando o réu deva distanciar-se desta, visa, principalmente, a proteção da vítima; a pessoa protegida como aponta Salmon (p. 17 apud Lopes Jr, p. 855-857¹²). Dentre inúmeras outras.

As medidas anteriormente citadas podem ser aplicadas cumulativamente devendo se observar a proporcionalidade, não querendo aplicar medida mais danosa que o realmente necessário.

O que é válido recordar sobre estas, afinal, é sobre a constante necessidade de justificativa por parte do magistrado ao determinar a aplicação de qualquer uma destas, não podendo, assim, fazê-las de maneira incoerente ou a seu bel prazer nos termos do art. 93, IX, da Constituição e do art. 315 do CPP.

Nas palavras de Pacelli (2018) tais regras das cautelares

surgem precisamente para evitar o excesso de encarcerização provisória, não podem ser banalizadas, somente justificando a sua imposição, sobretudo quando não for o caso de anterior prisão em flagrante, se forem atendidos os requisitos gerais previstos no art. 282, I e II, CPP, fundada, portanto, em razões justificadas de receio quanto ao risco à efetividade do processo.

¹² LOPES JUNIOR, Aury. **Curso de Direito Processual Penal e sua Conformidade Constitucional**. 9.ed. 2ª tiragem. Rio de Janeiro: Saraiva, 2012.

Possuir tais determinações expressas em lei, para além de somente auxiliar o magistrado, uma vez que a aplicação da Lei nº 12.403/11 nada mais é do que respeitar o princípio da proporcionalidade, é uma observância essencial e uma garantia, uma vez que se têm em pauta direitos e liberdades individuais, devendo esses serem salvaguardados.

Torna-se indispensável o texto da Lei nº 12.403/11 uma vez que, de acordo com o art. 5º, XXXIX, da Constituição Federal, “não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”. Trata-se do chamado princípio da taxatividade que, como o próprio nome diz, “taxatividade” quer dizer “restrito” ou “subordinado a uma lei e/ou decreto”. Conforme Nucci (2015, *apud* Freitas, p.21, ano) este

Trata-se de princípio corolário da legalidade, exigindo a descrição detalhada do crime, por meio do tipo penal, sem margem à dúvida, que possa colocar em risco o seu entendimento. Note-se o preceituado pelo princípio da legalidade: não há crime sem lei anterior que o *defina*. A especificação do delito é fundamental para a segurança individual.

A taxatividade da lei penal vem, então, como uma maneira de fazer com que o legislador elabore tipos penais precisos, evitando ambiguidades ou uma liberdade interpretativa muito extensa, evitando o até então comentado poder geral de cautela. Consciente da essencialidade de tal princípio para o processo penal é que se demonstra tamanha importância dos termos da Lei nº 12.403/11, uma vez que essa, em todos os seus detalhes, determina as medidas cautelares que anteriormente eram determinadas sem prévio e preciso teor legal.

Assim sendo, em termos gerais, “todas as restrições de direitos pessoais e à liberdade de locomoção previstas em nosso Código de Processo Penal, antes do trânsito em julgado e a partir da Lei nº 12.403/11, recebem a alcunha ou a designação de medidas cautelares.” (Pacelli, 2018).

Entendendo-se do que se trata, afinal, o poder geral de cautela; suas origens, como este toma forma no processo penal e as medidas processuais advindas da Lei nº 12.403/11 e a sua importância em garantir a integridade do processo assim como a taxatividade da lei penal, insta analisá-las em conjunto, com o intuito de melhor compreender sua legitimidade dentro do processo.

4. O PODER GERAL DE CAUTELA NO PROCESSO PENAL X A TAXATIVIDADE DAS MEDIDAS PROCESSUAIS ADVINDAS DA LEI Nº 12.403/2011 EM CONFRONTO COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Perante a dualidade imposta acerca dos temas acima expostos, urge o questionamento no que tange sobre o Poder Geral de Cautela no processo penal em contrapartida com a taxatividade das medidas processuais advindas da Lei nº 12.403/2011 em confronto direto com os direitos fundamentais.

Desta forma, já se esclareceu sobre a ausência do referido Poder Geral de Cautela na seara processual penal, todavia se verificam situações opostas ao tratado, que vão desde decisões e atos questionáveis por parte dos magistrados até o ativismo judicial¹³, não mais tão velado nas entranhas do judiciário. (Souza, 2015).

¹³ O Ativismo Judicial está relacionado a uma escolha, uma forma de interpretar e aplicar a Constituição, ou seja, uma forma de aplicação direta do texto desta, pela declaração de inconstitucionalidade de leis com base em critérios pouco rígidos e pela “imposição de condutas ou de abstenções ao Poder Público, notadamente em matéria de políticas públicas” (Barroso, 2008, p.279).

José Nilton de Souza (2015) reflete que Estado-juiz tem o dever de garantir a idoneidade da atividade jurisdicional, mormente quando se afiguram crescentes os conflitos sociais e a peculiar necessidade de segurança.

De fato, o legislador não pode prever todas as situações, uma vez que tal ato é humanamente impossível e incabível, todavia, não pode o magistrado se aproveitar destas lacunas para criar medidas cautelares (Souza, 2015).

O processo penal é forma de garantia, logo não se deve admitir o uso de analogias e importações de figuras do processo, principalmente aquelas que trazem prejuízo ao processo (Souza, 2015).

Há casos¹⁴ nos quais o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que, por meio da utilização do princípio da proporcionalidade haveria a possibilidade de certas medidas cautelares além das descritas, como a apreensão do passaporte dos réus ao invés da prisão provisória. Desta forma, criou-se um debate acerca da existência ou não de um suposto Poder Geral de Cautela. No entanto, tal ato deve ser visto com excepcionalidade, não como modelo a se espelhar, principalmente no que concerne ao equivocado uso do referido poder (Souza, 2015).

Versando sobre tal temática, Aury Lopes Júnior (2016, p.514) aduz:

Não há a menor possibilidade de tolerar-se restrição de direitos fundamentais a partir de analogias, menos ainda com o processo civil, como é a construção dos tais “poderes gerais de cautela”.

Toda e qualquer medida cautelar no processo penal somente pode ser utilizada quando prevista em lei (legalidade estrita) e observados seus requisitos legais no caso concreto.

De outra monta, Nicolas Gonzalez-Cuellar Serrano (1990) adverte que, no processo penal, a ponderação dos interesses em conflito não pode conduzir à quebra do princípio da legalidade, de maneira que, por mais pertinentes que sejam os interesses estatais, não resta razão a adoção de medidas legalmente não aceitas, ainda que o puro contrapeso dos valores envolvidos no caso concreto aconselhe ignorar o interesse individual em benefício da comunidade.

Todavia, não pode este contrapeso servir como valoração significativa para embasar unicamente tal decisão, razão pela qual se verifica a existência de um rol que taxa todas as medidas que devem ser tomada, não permitindo assim qualquer analogia que advenha do processo civil (SERRANO,1990).

Neste contexto, Anna Paulina Corteletti Cardoso (2019) afirma que a instrumentalidade no processo civil é pautada na premissa de que o processo serve para o único fim de concretização do direito material, de modo que este não seria um fim em si mesmo, o que permite a flexibilização. Entretanto, no processo penal, a instrumentalização evidencia-se na premissa que o processo é instrumento de proteção dos direitos e garantias individuais, logo, não deve ser flexibilizado.

Caso ocorram flexibilizações do rol taxativo, na letra da lei, será permitida a abertura para decisões baseadas em pensamento do magistrado e não na previsão legal em si, dando margem a prática do ativismo judicial.

Como resta cediço, existe um rol taxativo acerca das medidas que devem ser tomadas pelo magistrado, não permitido a ele, de forma alguma, que se utilize de qualquer inovação ou

¹⁴ HC 86758, HC 93134, HC 94147, STF.

criação no trato das medidas cautelares, contudo não é o que se verifica em diversos casos, exemplificando a clara prática do ativismo judicial.

Nas palavras de Elival da Silva Ramos (2010), ativismo judicial se trata do exercício da função jurisdicional para além dos limites impostos pelo próprio ordenamento que incumbe, institucionalmente, ao Poder Judiciário fazer atuar¹⁵, ou seja, indo além de suas funções delimitadas para a realização de determinado ato.

Sendo assim, o ato do magistrado de inovar e/ou criar qualquer medida cautelar no processo verifica clara prática violadora dos direitos e princípios fundamentais, como também, em muita das vezes, exemplo de ativismo judicial, que transforma, nas palavras, de Salah Khaled Jr e Alexandre Morais da Rosa (2015), o “in dubio pro reo”, em “in dubio pro *hell*”¹⁶.

Dentre os direitos e princípios fundamentais que restam maculados com a prática de tal inovação verificam-se o da Dignidade da Pessoa Humana, da Legalidade, bem como do Devido Processo Legal, dentre outros, os quais já foram tratados, mas que, em síntese, garantem a correta tramitação do processo penal em consonância com a legislação.

É fato que se vivem tempestuosos momentos em nosso país, tendo o judiciário a crítica função de trazer à luz da realidade a utópica justiça, sendo esta ferozmente fomentada pela grande massa, e, na tentativa de fazê-la, emergem protótipos de heróis nacionais que se utilizam de sua capacidade de julgador para catapultá-los as esferas de holofotes, poder e, dubitável, respeito, todavia, às custas da legalidade e devida aplicação da lei processual penal (Ramos, 2017).

Em meio aos conflitos de interesses, cria-se um emaranhado de decisões e medidas que põem em risco todo o trâmite processual, bem como a legalidade deste, levando, em diversas vezes, a cristalina politização do judiciário (Ramos, 2017).

Em análise simples Ana Cristina Mendonça (2019, n.p.) explana que “é de fácil entendimento as competências das justiças especializadas”, ou seja, casos trabalhistas competem à justiça do trabalho, casos militares à justiça militar e assim segue. Entretanto por qual razão um caso que nitidamente remete à justiça eleitoral acaba sendo processado pela justiça federal?¹⁷

O exemplo em tela se trata, obviamente, do notório caso do ex-presidente Lula, que, em seu decorrer elenca diversos exemplos de ativismo judicial, além de máculas ao processo penal, que direcionam, como dito, a tal ativismo, estando este abastado de viés político, tanto que o magistrado responsável hoje exerce função de Ministro (MENDONÇA, 2019).

Exemplos como este não vêm se tornando a exceção, entretanto exemplificam que as engenhosidades dos juízes que, a seu bel-prazer, decidem como aplicar determinada medida preordenada, imputam e recaem em violação legal, afetando muito além de um simples caso *in loco*, mas criando toda uma sedimentação jurisprudencial que entra em contrapartida as previsões legais, levando a debates como este, onde se questiona a real aplicabilidade da lei e sua validade, mesmo que a respostas possa se aparentar óbvia (MORAIS DA ROSA, 2015).

Deste modo, o seguimento daquilo que prevê o rol taxativo se faz como ato fundamental para amenização do ativismo e garantia da devida tramitação legal do processo, uma vez a limitação dos atos do magistrado não lhe dá margens a inovação, e possível prejuízo ao réu (MORAIS DA ROSA, 2015).

¹⁵ “Apud” INOCÊNCIO MARTIRES COELHO, artigo Ativismo Judicial ou Criação Judicial do Direito.

¹⁶ *Hell*, em inglês significa “inferno”, desta forma os autores buscam trazer o sentido de que ao invés de beneficiar o réu da ação, conforme prevê o princípio, há a tentativa de complexar e dificultar sua situação, posto que não se crê em sua inocência, mas sim, sua culpa.

¹⁷ Pensamento retirado da palestra com tema “Direito ao silêncio e direito à mentira no Processo Penal”, de Ana Cristina Mendonça durante o XI Congresso de Direito Cíveis e Criminais, em 25 de outubro de 2019.

Há de mencionar, novamente, que a referida inovação advinda de atos do magistrado fere a legalidade e, de fato, a garantia dos direitos fundamentais, além de gerarem clara parcialidade ao processo.

Acerca desta imparcialidade, faz-se necessário mencionar que ela é, absolutamente, afastada no processo penal, uma vez que este utiliza-se do sistema acusatório, que nada mais é que o sistema no qual o juiz se mantém a parte do processo/caso em si, mantendo tão somente sua posição de julgador (FROTA *et al*, 2019).

Neste sistema, tem-se, ainda, o respeito ao contraditório, de modo que o acusado tem pleno poder, e garantia, de defesa, reservando assim paridade entre as partes que se encubem de criar provas que motivarão o juiz em sua decisão, cabendo a este se ater tão somente o que lhe é apresentado nos autos (FROTA *et al*, 2019).

Aduzindo acerca desta gestão de prova e do próprio sistema em si, Aury Lopes Júnior (2016, s.p.) reflete:

A imparcialidade é garantida pelo modelo acusatório e sacrificada no sistema inquisitório, de modo que somente haverá condições de possibilidade da imparcialidade quando existir, além da separação inicial das funções de acusar e julgar, um afastamento do juiz da atividade investigatória/instrutória.

Sendo assim, sem a imparcialidade, que pode levar ao caminho do ativismo judicial, há a mácula, de forma clara, a legalidade do processo.

Neste sentido, Feitoza (2008) leciona que nossa Constituição estabelece a legalidade como garantia fundamental, tal como aduz o art. 5º, incisos II¹⁸, XXXIX¹⁹, LIV²⁰, de forma que há o questionamento se esta legalidade pode ser flexibilizada, chegando logo a conclusão de que as normas constitucionais de direitos fundamentais devem impor a sua força normativa às normas infraconstitucionais.

Noutro giro, o mesmo autor ainda traz ao embate acerca da possibilidade que o processo civil dispõe da possibilidade da aplicação do Poder Geral de Cautela quando houver iminência de lesão ou ameaça ao direito, Contudo, diferente da seara civil, a ameaça/lesão na esfera criminal pode ocorrer caso haja a aplicabilidade deste poder, posto que o réu se encontra em situação de extrema vulnerabilidade, isto sem sequer mencionar em toda a sistemática que lhe levou aquele momento, que parte da seletividade prisional até a desigualdade de classes (Souza, 2015).

Ademais, Souza (2015) lamenta, ainda, que o Brasil foi pródigo em relação à proteção da tutela de direitos e garantias fundamentais. Entretanto, não se pode permitir que as falhas apresentadas guiem a um caminho que as dê continuidade, que seja, o julgamento ao bel-prazer do magistrado que retira toda e qualquer segurança jurídica que possa existir no processo.

Por fim, para que possa haver a manutenção dos direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição, que são basilares para nossa sociedade, bem como o devido trâmite processual legal, evitando, assim, atos nos quais se colocam desejos pessoais e políticos acima da lei, vide o ativismo judicial, verifica-se, tendo por base tudo que foi posto e aqui analisado, a

¹⁸ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

¹⁹ XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

²⁰ LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

impossibilidade de que o magistrado utilize-se do Poder Geral de Cautela no Processo Penal e, assim, possa inovar ao ponto de ir além do rol previsto, uma vez que este é taxativo e, exatamente por este motivo, garante a segurança jurídica e, principalmente, a segurança dos direitos do réu e cumprimento do processo de forma justa e correta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez observado ser indispensável a presença de ordenamento prévio que estabeleça possibilidade de determinações e sanções dentro do processo penal, o Poder Geral de Cautela, que consiste em nada mais que o magistrado decidir sobre as medidas cautelares de forma interpretativa e subjetiva, da maneira que melhor acreditava servir, demonstra-se uma medida inadequada que, quando executada, fere diretamente os direitos fundamentais, assim como os princípios que regulam o processo penal.

Como foi possível observar, as medidas cautelares implicam em clara restrição as garantias fundamentais do imputado, tornando-se essencial a observância do princípio da legalidade e da tipicidade do ato processual por consequência. Isto posto, é clara a impossibilidade de fazer quaisquer analogias com o processo civil, uma vez que o processo penal trata-se de garantia, logo não se deve admitir o uso de analogias e importações de figuras do processo.

Resta claro, então, que as lacunas na lei podem dificultar e lesar tanto o imputado quanto o processo, ainda mais se tratando de medidas cautelares. É inconcebível a ideia de medidas cautelares sendo proferidas à livre escolha do magistrado sem lei que estipule de maneira clara acerca destas, como acontecia antes do advento da Lei n.º12.403/2011. É importante lembrar que o legislador jamais será capaz de prever todos os possíveis acontecimentos e a analogia, em certos momentos, pode ser essencial. Entretanto, nos casos em que ocorra, deve esta ser a exceção, não a regra.

Por isso, a Lei n.º12.403/2011, pois trouxe consigo previsão legal para medidas que antes eram determinadas por escolha subjetiva do juiz não sendo possível garantir a devida imparcialidade. É pertinente lembrar que as medidas agora previstas necessitam de devida justificativa por parte do magistrado quando de sua determinação, garantindo não só a imparcialidade como também dos direitos fundamentais do imputado.

Em suma, os direitos fundamentais devem estar sempre em primeiro plano, não sendo legalmente cabível atitudes que os violem diretamente, bem como a observância dos princípios essenciais que constroem o processo penal como o da legalidade e taxatividade, tornando a aplicação do Poder Geral de Cautela inviável.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática**, 2008, p. 279.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASILEIRO DE LIMA, Renato. **Código de Processo Penal Comentado**. Salvador. Editora JusPodivm. 2017. p. 765.

CAPEZ, Rodrigo. **No processo penal não existe o poder geral de cautela**, 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mar-06/rodrigo-capez-processo-penal-nao-existe-poder-geral-cautela>>. Acesso em: 17/09/2019.

CARDOSO, Anna Paulina Corteletti. **O problema das cautelares atípicas no processo penal**, 2019. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2019/01/21/problema-cautelares-atipicas-processo-penal/>>. Acesso em: 11/11/2019.

FEITOZA, Denilson. **Direito Processual Penal, Teoria, Crítica e Práxis**. 5. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2008.

FROTA, Marcos Vinicius Ferreira de Sousa. **O Juiz das Garantias como Instrumento de Consolidação do Sistema Acusatório: a originalidade cognitiva em favor da presunção de inocência**. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Balsas, Balsas-MA, 2018.

GONZALEZ-CUELLAR SERRANO, Nicolas. **Proporcionalidad y derechos fundamentales en el proceso penal**. Madrid: Colex, 1990, pp. 69 e 231.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal / Rogério Greco**. – 18.ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. **Princípio da proporcionalidade e devido processo legal**. In: SILVA, Virgílio Afonso da (org.). *Interpretação Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 265

LIMA, Renato Brasileiro de. **Nova prisão cautelar: doutrina, jurisprudência e prática**. Niterói: Impetus, 2011.

LOPES JUNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2016b.

_____. **Direito Processual Penal**. 14. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 584.

MARINI, Bruno. **O princípio da proporcionalidade como instrumento de proteção do cidadão e da sociedade frente ao autoritarismo**, 2007. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/9708/o-principio-da-proporcionalidade-como-instrumento-de-protECAo-do-cidadao-e-da-sociedade-frente-ao-autoritarismo>>. Acesso em: 02/11/2019.

MOARES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MORAIS DA ROSA, Alexandre; KHALED, Salah. **In dubio pro Hell**. Florianópolis: Empório do Direito, 2015.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. **O poder geral de cautela no processo penal**, 2014. Disponível em: <<https://romulomoreira.jusbrasil.com.br/artigos/159444797/o-poder-geral-de-cautela-no-processo-penal>>. Acesso em: 17/09/2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos Humanos versus segurança pública**. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 109.

ORRO, Augusto Bouret. **O poder geral de cautela no processo penal**, 2017. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI265851,21048O+poder+geral+de+cautela+no+processo+penal>>. Acesso em: 17/09/2019.

PACELLI, Eugênio. **Curso de Processo Penal**. 21. Ed. São Paulo: Atlas. 2017. p. 246.

Paulo Bonavides, **Curso de Direito Constitucional**, pg. 360-361, 8ª Edição.

RAMOS, Elival da Silva. **Ativismo judicial: parâmetros dogmáticos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

ROSA, Alexandre Morais da; AGUIAR, Michelle. **Poder geral de cautela no processo penal é uma abusiva criação jurisdicional sem fundamento**, 2015. Disponível em: <<https://emporiododireito.com.br/leitura/poder-geral-de-cautela-no-processo-penal-e-uma-abusiva-criacao-jurisdicional-sem-fundamento>>. Acesso em: 02/11/2019.

SALMON, Brena da Silva. **Aplicação das medidas cautelares à luz da Lei nº 12.403/2011**. Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014

SALOMÃO, Luis Felipe. **Ativismo judicial: para quem e por quê?**, 2018. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI289426,51045Ativismo+judicial+para+quem+e+por+que>>. Acesso em: 30/10/2019.

SOUZA, José Nilton Costa de. **Contituição e Processo Penal: o Poder Geral de Cautela como corolário do Processo Penal eficaz**. 2015. Disponível em: <<http://paginasdeprocessopenal.com.br/wp-content/uploads/2015/02/poder-geral-de-cautela.pdf>>. Acesso em 17/08

TÁVORA, Nestor. ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de Direito Processual Penal**. 9.ed. Salvador. JusPODVIM, 2014.

_____. **Curso de Direito Processual Penal**. 8. edição. São Paulo. Editora Jus Podivm. 2013.

ZANOIDE DE MORAES, Maurício. **Presunção de inocência no processo penal brasileiro: análise de sua estrutura normativa para a elaboração legislativa e para a decisão judicial**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, pp. 315-316.

A CONTRIBUIÇÃO DO CIBERESPAÇO PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS: A INTERNET COMO INSTRUMENTO DEMOCRÁTICO

César Augusto Danelli Junior¹
Leila Milena da Silva Santos²
Wlalas Alves dos Santos³

Resumo: No presente artigo, abordaremos a temática dos movimentos sociais na era da internet, bem como investigaremos a força da informação via os meios de comunicação em massa, a maneira como as informações são repassadas, recebidas e filtradas pela massa populista e as consequências que trazem consigo, boas ou más. Trataremos mais a fundo, o impacto que a rede mundial de internet tem tanto no campo dos movimentos sociais, enquanto ferramenta para o exercício da democracia, quanto na vida dos indivíduos particularmente. Para tanto, partiremos a priori, de uma análise da obra do sociólogo espanhol, Manuel Castells, intitulada “Redes de Indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet”, bem como pesquisas complementares.

Palavras-chave: Movimentos sociais. Internet. Informação. Democracia.

Abstract: In this article, we will address the theme of social movements in the Internet age, as well as investigate the power of information via the mass media, the way information is passed on, adhered to and filtered by the populist mass and the consequences that bring with you, good or bad. We will deal more deeply with the impact that the world wide web has on both social movements and the lives of individuals in particular. To this end, we will start a priori from an analysis of the work of Spanish sociologist Manuel Castells, entitled “Networks of Indignation and Hope: Social Movements in the Internet Age”, as well as research on websites and other books.

Keywords: Social movements. Internet. Information. Democracy.

1. INTRODUÇÃO

A internet foi inventada no ano de 1969, nos Estados Unidos, se chamava inicialmente de Arpanet, tinha como função básica e restrita, fazer a ligação entre laboratórios de pesquisa. Naquele ano, também foi enviado o primeiro e-mail da história da humanidade, quando um professor da Universidade da Califórnia conseguiu se comunicar com um amigo em Stanford.

A rede pertencia ao governo, mais especificamente ao departamento de defesa norte-americano, o mundo na época vivia no ápice da Guerra Fria, o invento então era uma garantia para o país que haveria a comunicação entre os militares e cientistas, mesmo em caso de bombardeio, e claro era uma ferramenta que garantia destaque aos Estados Unidos em relação a União Soviética na disputa de poder.

No Brasil a internet teve início no ano de 1988, quando o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), localizado no rio de janeiro conseguiu acesso à BITNET, uma remota rede de internet criada no ano de 1981 através de uma ligação entre a universidade de Nova Iorque e a universidade de Yale, por meio de uma conexão 9600 bits por segundo realizada com a Universidade de Maryland. A partir de então, a internet passou a integrar as academias brasileiras de forma significativa, porém foi somente em meados do ano de 1994 que a rede deixou de ser apenas uma aquisição das universidades e começou a chegar no conhecimento dos brasileiros. Mas foi com a chegada do Século XXI que a internet começou a realmente se popularizar e a tornar-se de fato um meio de comunicação revolucionário.

¹ Professor orientador do curso de Direito na Unibalsas (Faculdade de Balsas). E-mail: Cesardanelli@gmail.com.

² Acadêmica do 6º período do Curso de Direito na Unibalsas (Faculdade de Balsas). E-mail: l.milenaferreira@gmail.com.

³ Acadêmico do 6º período do Curso de Direito na Unibalsas (Faculdade de Balsas). E-mail: wlalassantos@gmail.com.

Feita essa breve análise histórica, cabe ressaltar que no presente trabalho, investigaremos a perspectiva da sociedade contemporânea com o advento das tecnologias de informação (TIC'S), bem como estas sendo a nova forma de participação social e de inclusão. Analisaremos a internet como instrumento democrático e de inclusão, por meio do qual as pessoas expressam seus mais variados sentimentos, indignação, revolta, tristeza, sem medo. Sem esquecer, claro, dos pontos negativos que vieram com toda a revolução tecnológica.

Apesar da internet ser uma ferramenta fantástica, de ter trazido consigo inúmeros benefícios, de ter de fato mudado não só o cenário político, mas também econômico por meio do “capitalismo informacional” como aduz o sociólogo Manuel Castells, serviu e serve para que muitos, realizem a disseminação de várias ideologias terroristas, ditatoriais, racistas, xenofóbicas e de exclusão. A exemplo do Estado Islâmico que se valia principalmente da internet para disseminar medo e recrutar simpatizantes de suas ideologias extremistas, divulgando imagens e diversos vídeos nos quais executavam pessoas em nome de Alá, o seu Deus.

2. BIOGRAFIA DO AUTOR

Manuel Castells Oliván, um dos mais importantes pensadores da contemporaneidade, nasceu em Hellín, Albacete na Espanha, no dia 9 de fevereiro de 1942. Se licenciou em Direito e Economia na Universidade de Barcelona, na qual ingressou no ano de 1958. Por conta da ditadura franquista, exilou-se em Paris, no ano de 1962, estudando sociologia. Entre 1967 e 1979, lecionou na Universidade de Paris. Com apenas 24 anos, tornou-se o professor mais novo da instituição acadêmica, tendo sido orientado pelo também sociólogo, o francês Alain Tourraine.

Foi nomeado em 1979 professor de Sociologia e Planejamento Regional na Universidade de Berkeley, Califórnia. Em 2001, tornou-se pesquisador da Universidade Aberta da Catalunha em Barcelona. Em 2003, juntou-se à Universidade da Califórnia do Sul, como professor de Comunicação. Desde 2011, é investigador do Instituto Stellenbosch, abordando estudos sul-africanos, mas continuando a exercer ensino em várias universidades por todo o mundo, assim como doutoramentos honoríficos. Motivo pelo qual, faz parte de várias academias por todo o mundo, entre as quais a europeia, a britânica, a mexicana e a americana.

Com seus 77 anos de idade, Manuel Castells, atualmente vive com a esposa Emma Kiselyova, entre Barcelona e Santa Mônica, na Califórnia. Conta com mais de 25 livros lançados, dentre eles, *Redes de Indignação e Esperança* (2012), *A galáxia da Internet*, e a conhecida e renomada trilogia, *A era da Informação* que foi publicada entre 1996 e 1998. O autor é um dos pensadores e sociólogos mais influentes do mundo e considerado o principal pesquisador e estudioso da era da informação e da sociedade conectada em rede, dedicando seus estudos aos desdobramentos dessa sociedade informacional e a evolução histórica, política e social que a mesma trouxe consigo.

3. DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL: A IMPORTÂNCIA DA INTERNET PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS

Para muitas pessoas, a internet é vista apenas como meio de descontração e entretenimento onde compartilham com os usuários as suas vidas e ficam por dentro da vida dessas pessoas também. Para outros, como digitais influencers e blogueiros (as), pessoas que buscam influenciar, formar opiniões e tendências por meio das redes sociais, assim como para quem é aderente do empreendedorismo digital (mercado que só cresce a cada dia), é ferramenta de trabalho pela qual garantem sua subsistência. Ocorre que, há algum tempo, a internet vem se tornando o principal meio de difusão de informações para que manifestantes se organizem,

ajudando na realização de vários protestos por todo o mundo, nos mais diferentes países, reunindo as mais diferentes pessoas, pelos mais diversos motivos e indignações.

Com o uso de redes sociais, como Twitter, Facebook, Whatsapp e Instagram, as notícias e informações sobre esses movimentos se propagam muito rapidamente e em larga escala, visto que a sociedade contemporânea é extremamente conectada, facilitando assim que mais pessoas fiquem por dentro dos acontecimentos e se interessem de antemão, em participar desses eventos, vez que o espaço virtual é tão dinâmico que concentra as mais variadas personalidades e opiniões, fazendo, dessa forma, umas se identificarem com as outras, unindo pessoas diferentes por um propósito em comum e que é bom para todos.

Para o sociólogo Manuel Castells, “O espaço do movimento é sempre feito de uma interação do espaço dos fluxos na internet e nas redes de comunicação sem fio com o espaço dos lugares”. (p.160). Ou seja, para o autor, a internet é primordial e extremamente necessária para que as pessoas mobilizadas e engajadas em reclamar seus direitos consigam se organizar e fazer com que haja a aglomeração necessária de manifestantes para a efetiva concretização dos movimentos sociais, enaltecendo a estreita relação do espaço on-line com o espaço off-line.

Com o advento do ciberespaço, a população insatisfeita vêm adquirindo cada vez mais voz, mais destaque e atenção. O espaço em rede, oportuniza à todas as pessoas, a livre manifestação, permitindo que todos possam exprimir suas opiniões, que possam se conectar e conectar suas opiniões, por mais que não sejam atendidas. Permite àqueles que têm dificuldade de se comunicar no modo tradicional para poucas pessoas, a se expressarem para o mundo. É um espaço que reúne e aproxima as mais divergentes culturas e discussões, onde todos podem se sentir à vontade para exercer seu direito de liberdade de expressão, e poder ampliar seus horizontes.

4. O IMPACTO DA INTERNET NA VIDA DAS PESSOAS: UMA SOCIEDADE DOENTE E ESTEREOTIPADA

Apesar das incontáveis vantagens que a internet proporcionou para a humanidade de modo geral, muitos, inclusive o autor da obra a qual deu embasamento a este trabalho, esquecem das mazelas avassaladoras que o uso excessivo e inadequado somado a imprudência e falta de limite dos internautas, causam diariamente na sociedade conectada. Segundo dados de pesquisa da ComScore, consultoria que mede a média de visitação das páginas de internet, realizada já nesse ano de 2019, o Brasil é o país mais conectado nas redes sociais de toda a América Latina, cerca de 88% dos brasileiros acessam redes sociais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube. A pesquisa realizada também destacou o celular como a principal ferramenta usada para acessar essas redes, cerca de 68 milhões de brasileiros, usam exclusivamente o smartphone como forma de acesso às suas redes sócias.

Como já mencionado, o número de internautas é muito grande, e em média, ainda segundo dados de pesquisa, uma pessoa fica por dia, 3 horas e 34 minutos navegando nas redes sociais. É muito tempo destinado exclusivamente para o mundo virtual, e claro, esse número representa só uma média, pois todos sabemos que existem pessoas que dedicam não apenas 3 horas e 34 minutos por dia nas redes, mas muito mais tempo, quando não o dia inteiro. E isso com certeza, muitas vezes, trás muitos problemas correlacionados a esse excesso de tempo navegando no espaço virtual, a começar pela distância que gera entre essas pessoas e o convívio social com suas famílias, dificuldade de se enturmar em um determinado grupo social e até os mais graves, como problemas psicológicos, a exemplo da depressão e ansiedade.

É comum abrirmos o Instagram e/ou o Facebook, por exemplo, e nos depararmos somente com fotos de viagens, fotos de comemorações, de pessoas extremamente maquiadas e arrumadas, vendendo uma imagem enganosa de que suas vidas são absurdamente divertidas, que nunca passam por problemas e que são intocáveis por qualquer turbulência da vida real, e isso, de antemão, criou na sociedade um estereótipo de perfeição, baseado em fatos que não são reais, em imagens que são meramente ilustrativas e em pessoas totalmente superficiais que com

a mais pura certeza, passam por tantos problemas na vida quanto qualquer outra. Esse estereótipo de perfeição, faz com que as pessoas queiram cada vez mais se aproximar do modelo de vida que é vendido na internet. Que cobiçem o corpo ideal, o cabelo ideal, o nariz ideal, o bumbum ideal, até mesmo um trabalho que a sociedade virtual considere como sendo o ideal.

5. A INTERNET E A SINDROME DE FOMO: AS REDES SOCIAIS COMO PIVÔ DE SINTOMAS COMO ANSIEDADE, TRISTEZA E DEPRESSÃO

FOMO é a abreviação da expressão inglesa “fear off missing out”, que significa “o medo de ficar de fora” ou “o medo de está perdendo algo ou alguma novidade”, essa expressão foi usada pela primeira vez no ano 2000, pelo pesquisador Dan Herman mas somente ganhou uma definição posteriormente pelos também pesquisadores Andrew Przybylski e Patrick McGinnis, sendo traduzida como o medo de que outras pessoas tenham experiências que você não tem, ou o medo de ficar por fora das novidades postadas pelas pessoas e de ficar sem compartilhar novidades com elas. De acordo com estudos psiquiátricos, se trata de uma angustia social que decorre principalmente do fato de a relação dos internautas com a tecnologia ser ainda muito recente e imatura.

De acordo com o levantamento do Indicador de Confiança Digital (ICD), que é uma pesquisa continua feita pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em prol de avaliar as perspectivas dos brasileiros em relação à tecnologia, realizada no ano de 2019 e publicada no site *Techtudo*, no entendimento de 41% dos jovens brasileiros, as redes sociais são causadoras de sintomas como ansiedade, tristeza e até mesmo depressão. Esse estudo também revelou que os jovens, ao contrário do que a grande maioria pensa, são a classe que menos confiam no digital. E os adolescentes de idade entre 13 e 17 anos, têm surpreendentemente o menor ICD entre público que foi abordado para a pesquisa. Em contrapartida, os dados revelaram que os adultos confiam mais nas tecnologias, principalmente pela oportunidade de se comunicar com pessoas distantes e por diferentemente dos mais jovens, não desconfiarem tanto das notícias que se espalham e em consequência disso veem a internet como um meio de comunicação bastante confiável.

Essa descrença do público mais jovem com relação a tecnologia, tem, em síntese, principalmente a ver com o fato de que os jovens já não confiam em tudo que leem e veem na internet, devido também a perceberem o quão difícil é a vida dos conectados, e o quanto é trabalhoso não deixar se afetar por tudo que é postado nas redes sociais. É importante destacar que o público que tem um entendimento maior a respeito, estão se sentindo cada vez mais desprotegidos e sem privacidade, em consequência da falta de segurança de suas informações frente a tantos vazamentos e invasões de hackers que não raro vem ocorrendo. Tais fatores corroboram para que as pessoas percam a cultura de acreditar em tudo que ver e ler e de se deixar influenciar por isso, tonando-se pessoas menos alienadas e com opinião própria.

6. O USO DAS *FAKE NEWS* COMO ESTRATÉGIA DE ALIENAÇÃO

Segundo o dicionário Merriam-Webster, essa expressão é usada desde o final do século XIX. O termo é em inglês, mas se tornou popular em todo o mundo para denominar informações falsas que são publicadas, principalmente, em redes sociais. Nesta senda, quando analisadas em conjunto da onda informacional advinda com a contemporaneidade, encontramos consequências que causam verdadeiras revoluções no ambiente político.

Na visão de Shu et al. (2017) existem características comuns as *fake news*, quais sejam: a falta de veracidade dos fatos e o dolo de enganar aquele que está consumindo a informação. Isso significa que nem todas as informações erradas seriam classificadas como *fake news*, visto que

para tal é necessária a junção destas duas características, o que torna a informação falsa que é dolosamente divulgada, de modo a atingir interesses de certos indivíduos ou grupos.

Um tema relativamente atual e não debatido pelo autor é a questão das *fake news*. Quando observados pelo espectro político, nota-se ainda a convergência de outras características que fixam as bases das *fake news*, quais sejam: **(1)** para atingir o inimigo ideológico; **(2)** Crise de confiança nas instituições tradicionais favorecendo a autonomia das pessoas na busca pelas informações; **(3)** Fortalecimento de uma visão de mundo que relativiza a verdade resultado de mudanças socioeconômicas trazidas pela globalização que fragmentaram e flexibilizaram o modo de ver o mundo propiciando um pensamento mais individualista e imediatista.

Tais fatos, no atual momento em que vivemos, onde rupturas ideológicas parecem cada vez mais comuns, e onde ONGs, empresas e a própria mídia parecem perecer em meio a essa onda de informações, as notícias falsas encontraram um campo fértil onde se reproduzir. Aliado a tudo isso e tendo por consequência uma maior facilidade na propagação de tais informações está a alienação do usuário comum da internet.

Segundo Hideraldo Montenegro (2016) consegue-se compreender o porquê da maioria do povo brasileiro ter se tornado usuário e dependente dessa rede, pois, afinal, a qualidade de vida que esse povo leva é “compensada” por uma “vida virtual” que o envolve numa magia criadora e transformadora que não encontra em seu mundo real. Ali, ele tem, supostamente, a liberdade de levantar a voz; de construir suas teorias políticas e espirituais; de bradar seu inconformismo com ferocidade; de ser bravo e respeitado, sem saber, no entanto, que essa pseudodemocracia desse meio eletrônico é uma farsa, montada para criar nele a ilusão de que realmente é uma pessoa que tem algum valor civil, já que sua cidadania quase sempre é desconsiderada e, sente-se impotente, incapaz, desprezado e humilhado pela estrutura social em que ver-se inserido.

Um dos primeiros casos de vinculação de *fake news* a uma situação político-ideológica foi durante o *Brexit*, a saída do reino unido da União Europeia. Durante o período decisivo onde os britânicos decidiram os rumos da política europeia, uma infinidade de informações não-verídicas começou a ser disparada. Para materializar esta finalidade, foram publicadas, sobretudo pela imprensa tabloide, primeiras páginas totalmente falsas sobre privilégios a migrantes que nunca existiram, sobre violência alegadamente perpetrada por refugiados contra cidadãos britânicos ou sobre a perda de privilégios que a sua entrada em fronteiras britânicas significaria para os ingleses de uma forma geral. Para Jon Danzig (2017), estas pessoas foram tratadas como se fossem sub-humanas, instrumentalizadas em nome de uma ideia: a de que a sua presença em território britânico era perigosa e que só havia uma maneira de acabar com o fenômeno: a saída da União Europeia.

Os migrantes estiveram no centro de todos os debates sobre o *Brexit*, mas a desconfiança dos britânicos relativamente à União Europeia vem de longe, tendo sido largamente potenciada pela imprensa inglesa, que ao longo dos últimos anos tem vindo a publicar centenas de *fake news* sobre a Europa, algumas delas totalmente fantasiosas. Tal fato, segundo diversos autores foi determinante para que se chegasse à vitória daqueles que defendiam a saída do Reino Unido da União Europeia.

Outro caso que tomou proporções inimagináveis foram às eleições presidenciais americanas de 2016. Dois pesquisadores americanos analisaram os efeitos das *fake news* nas eleições norte-americanas de 2016 e concluíram que as informações que circulam na internet têm impactos diferentes, dependendo do canal e da forma de divulgação. Por exemplo, artigos são mais efetivos do que comerciais. Os resultados, porém, não permitem afirmar que as notícias falsas alteraram os resultados da eleição presidencial nos Estados Unidos. A divulgação de uma notícia em que o Papa apoiava Donald Trump teve grande circulação, mas, de acordo com os pesquisadores, seria difícil medir o seu impacto entre os eleitores. Por outro lado, eles alertam que houve um aumento no número de informações falsas e que os eleitores tendem a acreditar na

veracidade das informações, especialmente, quando são artigos que se parecem com o modelo publicados por jornais impressos. Tal fato, embora não confirme a alteração do resultado presidencial pelo uso das fake news servem como um caminho, por onde pode-se observar uma tendência alienadora nos meios informacionais que fazem os usuários tenderem a um lado ou outro.

Já no que se refere ao fenômeno das *fake news* no Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE) o número de brasileiros que usam a internet continua crescendo: subiu de 67% para 70% da população, o que equivale a 126,9 milhões de pessoas. E no que se refere a dispositivos móveis, o Brasil figuram entre os países onde tal aparelho mais é mais usado no mundo, visto que 97% da população conectada usa a internet através do aparelho celular.

Heitor Alves Soares (2018) assevera que estudos mostraram que o conteúdo visual atrai mais a atenção do usuário da internet e tem maiores possibilidades de compartilhamento nas redes sociais do que outros tipos de conteúdo. Este fator, aliado à rápida disseminação de informação facilitada pela internet, torna o boato motivo de preocupação tanto de empresas quanto de candidatos ou partidos políticos. Uma simples mentira torna-se epidemia se ela consegue alcançar milhões de pessoas já dispostas a acreditar nelas. Em eleições na era da internet, mentiras apresentadas em momentos estratégicos podem alterar o resultado de uma votação, comprometendo a legitimidade do regime democrático. Alguns acreditam que não serão punidos ou sancionados por usarem a rede mundial de computadores para ofender pessoas e candidatos. No entanto, existem instrumentos jurídicos para identificar e responsabilizar quem propaga *fake news*.

Assim como no caso das eleições americanas, não é possível, ao menos ainda, comprovar a mudança no rumo do resultado presidencial com base apenas nas *fake news*, o que pode-se afirmar é que o espectro político no Brasil tomou outras direções após o surgimento dessa onda informacional de notícias não verdadeiras, o que deixa toda uma estrutura democrática abalada com a incerteza dos resultados daquilo que é a válvula motriz de toda democracia: o direito ao voto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se durante o presente trabalho que a revolução advinda nos últimos anos pela insatisfação popular, corroborada pela impulsão dada pela internet, mudou a maneira como as populações desses lugares enxergam o mundo. O que antes era proibido ou malvisto, atualmente é mais aceito, o que mostra de fato o caráter transformador e progressista da rede mundial de computadores, que trás, até certo ponto luz às sombras deixadas por séculos de tirania e repressão em grande parte do Oriente Médio. Em países desenvolvidos, como a Islândia e a Espanha, onde a internet já é uma realidade experienciada por praticamente toda a população, os empasses também foram percebidos, contudo, com diferentes nuances, tal situação certamente leva ao entendimento de que quanto mais desenvolvido e comprometido com políticas de base, tais como a educação, saúde e cultura, for uma nação, menos sujeitos à eventos como estes elas serão.

No entanto, insta mencionar que independentemente de fatores econômicos ou socioculturais, os países que passaram por revoluções tiveram e ainda tem marcados em seu cerne as consequências destes fatores, muitas vezes terminadas em morte e muita violência. Ademais, o fato de um país ter uma maior abertura social por intermédio das redes não significa uma abertura de fato, no tocante às situações realmente relevantes, prova disso foram o surgimento de grupos extremistas como o Estado Islâmico, que dizimou milhares de pessoas de maneira cruel, baseados em pensamentos arcaicos ligados à moral imposta pela religião islâmica.

Nesse sentido, observou-se, durante todo o trabalho uma visão otimista e em certos momentos utópica por parte do autor, que vê nessas manifestações sociais algo sempre positivo, de onde se tiram lições de empoderamento das classes dominadas, estas, no ponto de vista dele, geralmente vítimas da opressão estatal e cuja única solução seria a luta por melhores condições de vida. Além disso, o autor, não associa às redes sociais e à internet de modo geral, as mazelas que as mesmas trouxeram consigo para a sociedade, como as questões já supramencionadas como contraponto negativo inerente a esses meios de comunicação em massa.

Em síntese, o que se observou ao longo do mencionado trabalho foi à mudança de paradigmas ocasionada pelas manifestações sociais nestes países, que viram sua realidade tomar rumos inimagináveis, positiva ou negativamente e que irão, a partir de agora, ter de lidar com as consequências trazidas por essas revoluções.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. 2013. Rio de Janeiro: Zahar, 271p.

LOUBAK, Ana Letícia. **Redes sociais geram ansiedade e depressão em jovens brasileiros, diz estudo**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/10/redes-sociais-geram-ansiedade-e-depressao-em-jovens-brasileiros-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 14 de nov. de 2019.

GEHER, Glenn. **Com a internet cada vez mais jovens sofrem de depressão e ansiedade**, Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/08/1907983-com-internet-cada-vez-mais-jovens-sofrem-de-depressao-e-ansiedade.shtml> . Acesso em: 14 de nov. de 2019.

DO NASCIMENTO COELHO, Valter. **Movimentos sociais e democracia: a internet e a nova esfera pública global**. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/sociologia/movimentos-sociais-democracia-internet-nova-esfera-publica-global.htm>. Acesso em: 15 de Nov. de 2019.

BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: avaliação das conformidades dos manipuladores de alimentos dos participantes do Projeto de Integração do Polo Turístico Chapada das Mesas

Airton Andrade da Silva
Tatiane Scilewski da Costa Zanatta

Resumo: O ramo de alimentação é um dos que mais cresce no País, formal e informalmente. Porém, o risco de uma contaminação alimentar é alto, visto que muitas vezes a manipulação dos alimentos é realizada de forma incorreta e sem controles específicos pelos manipuladores, ocasionando assim na ocorrência de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). Desta forma, teve-se como objetivo verificar as conformidades dos manipuladores de alimentos, prevista pela RDC nº2016/2004, em empresas do ramo alimentício das cidades de Riachão e Carolina/MA, cadastradas no Projeto de Integração do Polo Turístico Chapada das Mesas. A pesquisa constituiu-se de vinte e três estabelecimentos prestadores de serviços de alimentação por meio de uma pesquisa quali-quantitativa com a aplicação de um checklist formulado a partir da RDC nº216/2004, que possui 8 seções. O Nível de conformidades para os manipuladores encontrado nas cidades de Riachão e Carolina/MA foi de 21,4%. O Ministério da Saúde registrou no ano de 2017, 20 casos de DTAs por causas ignoradas, 54 casos de DTAs por alimentos mistos e no ano de 2018, 19 casos de DTAs por ingestão de água. Foi constatado que os manipuladores de alimentos dos estabelecimentos em estudos das cidades cadastradas no Projeto de Integração Polo Turístico Chapada das Mesas, não oferecem alimentos livres de contaminação. Sendo que as principais inconformidades encontradas na manipulação dos alimentos foram a ausência de EPIs, Programa de Controle de Saúde e POP para Higiene e Saúde dos Manipuladores, que resultam da falta de conhecimento das conformidades prevista pela legislação vigente sobre estes estabelecimentos.

Palavras-chave: Surtos alimentares. Legislação. Segurança do alimento.

Abstract: : The food industry is one of the fastest growing in the country, formally and informally. However, the risk of food contamination is high, as food handling is often performed incorrectly and without specific controls by the handlers, thus causing foodborne disease outbreaks (DTAs) to occur. Thus, the objective was to verify the compliance of food handlers, provided by the RDC No. 2016/2004, in food companies in the cities of Riachão and Carolina / MA, registered in the Chapada das Mesas Tourism Polo Integration Project. The survey consisted of twenty-three establishments providing food service through a qualitative and quantitative survey with the application of a checklist formulated from RDC No. 216/2004, which has 8 sections. The level of compliance for handlers found in the cities of Riachão and Carolina was 21.4%. The Ministry of Health recorded in 2017, 20 cases of unknown cause DTAs, 54 cases of mixed food DTAs and in 2018, 19 cases of water intake DTAs. It was found that the food handlers of the establishments in studies of the cities registered in the Chapada das Mesas Polo Tourism Integration Project, do not offer food free of contamination. As the main non-conformities found in food handling were the absence of PPE, Health Control Program and POP for Handlers Hygiene and Health, which result from the lack of knowledge of the compliance provided by the legislation in force about these establishments.

Keywords: Food outbreaks. Legislation. Food safety.

1. INTRODUÇÃO

A alimentação fora do lar faz parte do cotidiano das populações de grandes cidades. Trata-se de um hábito da população urbana, conseqüente das mudanças no mercado de trabalho, como a maior participação do sexo feminino, a elevação do nível de escolaridade, aumento poder aquisitivo, praticidade, entre outros (BEZERRA et al., 2017).

Para Henriques et al. (2014) a responsabilidade de oferecer alimentos seguros é de todos os participantes da cadeia produtiva, desde a produção da matéria-prima até o usuário final, sendo este também responsável, direta ou indiretamente, pela contaminação dos alimentos.

A garantia de que os alimentos cheguem com segurança e qualidade ao consumidor eleva a competitividade dos serviços de alimentação e contribui para a minimização de ocorrência de surtos (MASCARENHAS; GÂNDARA, 2015).

Para evitar a ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs), deve-se proceder ações preventivas e corretivas que criem obstáculos à contaminação dos alimentos, especialmente em restaurantes com distribuição "self-service", onde o consumidor é agente de risco, através de atitudes que comprometem a qualidade do alimento, como tossir e espirrar próximo ao *buffet* (HENRIQUES et al., 2014).

Segundo Viegas et al. (2015), as doenças infecciosas de origem alimentar resultam da ingestão de alimentos contaminados por microrganismos, suas toxinas ou metabolitos, que uma vez no organismo humano, demonstram sua patogenicidade por meio de vômitos, diarreias e náuseas. Assim, constituem uma importante causa de mortalidade em todo o mundo.

Manipuladores de alimentos, como por exemplo, merendeiras, donas de casa e chefe gourmet, são de suma importância no processo para garantir um alimento seguro. Um dos fatores que favorecem para os riscos de contaminação alimentar é a higienização inadequada ou mal executada, manipulação sem controle específicos e uso indevido de utensílios utilizados pelos manipuladores (CAMPOS et al., 2017).

De acordo com Monteiro et al. (2014), a presença de técnico responsável com formação voltada para manipulação de alimentos e boas práticas mostra-se essencial para que os serviços de alimentação apresentem maior adequação, sendo este fato demonstrado em pesquisa que avaliou a qualidade Higiênico-sanitária de restaurantes de Belo Horizonte. Os autores inferiram que para haver diminuição de ocorrências de DTAs em restaurantes, devem ser implantadas técnicas de controle mais efetivas, com capacitação adequada dos manipuladores e fiscalização eficiente.

A lista de verificação é uma ferramenta que permite fazer uma avaliação preliminar das condições higiênico-sanitárias de um estabelecimento produtor de refeições. A avaliação inicial permite identificar as inconformidades e, a partir dos dados coletados, propor medidas para a correção adequação das condições de preparo de alimentos (SILVA et al., 2015).

Segundo Mayra et al. (2014), com base na resolução RDC nº216/2004 e a legislação complementar da Portaria CVS n.5 de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária, é possível oferecer qualidade e segurança para os serviços de alimentação, uma vez que estas legislações descrevem aspectos importantes e essenciais aos quais os serviços de alimentação devem cumprir com o máximo rigor, para assim garantir alimentos de segurança.

Portanto, Carvalho e Mori (2017) notaram que o consumidor se preocupa com a qualidade e higiene dos alimentos distribuídos em restaurantes uma vez que, há algumas ocorrências de doenças transmitidas por alimentos em estabelecimentos que comercializam comidas prontas. Tendo por base a importância da segurança do alimento, cabe questionar se as boas práticas de manipulação dos alimentos em restaurantes garantem a proteção das comidas com relação aos micro-organismos, e ainda se elas são realizadas nesses locais.

Esta pesquisa foi motivada pelo elevado número de serviços de alimentação na cidade de Riachão e Carolina, devido ao turismo e, da carência de programas de orientação à esse segmento. Nesse sentido, teve-se como objetivo verificar as conformidades dos manipuladores de alimentos, prevista pela RDC nº2016/2004, em empresas do ramo alimentício das cidades de Riachão e Carolina/MA, cadastradas no Projeto de Integração do Polo Turístico Chapada das Mesas.

2. METODOLOGIA

Foram convidados a participar da pesquisa vinte e três empresas (16 de Riachão e 07 de Carolina/MA) prestadoras de serviços de alimentação que se resumem em restaurantes, lanchonetes, churrascarias e pizzarias, cadastrados no Projeto de Integração do Polo Turístico das Chapadas das Mesas organizado pela Unidade Regional do Sebrae em Balsas.

O trabalho consistiu em uma pesquisa quali-quantitativa de levantamento de campo em nível exploratório.

A coleta de dados foi realizada através da aplicação de questionário (Checklist) quali-quantitativo dividido em 8 seções sobre Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para Higiene e Saúde dos manipuladores, Programa de Capacitação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Programa de controle de Saúde, Estado de Saúde, Hábitos Higiênicos, Vestuário, Instalações Sanitárias e Vestiários para Manipuladores, nas quais podiam ser respondidas com “Não”, “Sim” ou “Não se aplica”, elaborado a partir da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (BRASIL, 2004).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Nível de conformidades para os manipuladores encontrado nas cidades de Riachão e Carolina/MA foi de 21,4%, respectivamente. Na figura 1 são apresentados os resultados de conformidades de cada seção.

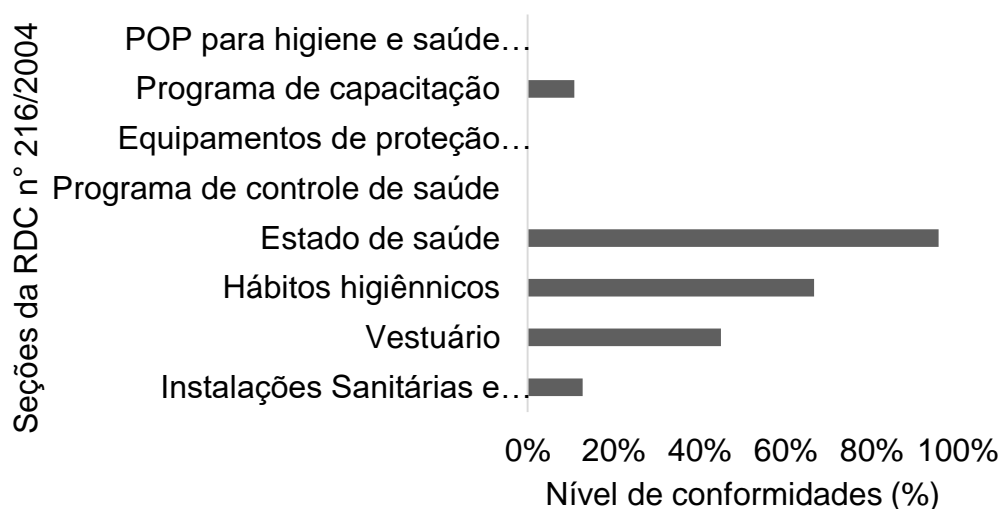


Figura 1- Nível de conformidades dos manipuladores de alimentos previstas pela RDC nº216/2004 das cidades de Carolina e Riachão integrantes do Polo Turístico Chapada das Mesas.

Fonte: O autor.

Observou-se na análise de cada seção os seguintes níveis de conformidade: POP para Higiene e Saúde dos Manipuladores (0%), Programa de Capacitação (10,86%), Equipamentos de Proteção Individual (0%), Programa de Controle de Saúde (0%), Estado de Saúde (95,6%), Hábitos Higiênicos (66,6%), Vestuário (44,92%) e Instalações Sanitárias e Vestiários para os Manipuladores (12,75%).

A seção com maior nível de conformidades entre os estabelecimentos estudados foi Estado de Saúde (95,6%), devido os manipuladores estarem ausentes de afecções cutâneas, feridas e supurações, assim como também, ausências de sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares.

Fernandes et al. (2014), afirma que uma ação importante no controle das contaminações por enteroparasitoses é o aprimoramento da educação sanitária destes profissionais por meio de palestras educativas que os conscientizem sobre o risco potencial de contaminação dos alimentos e sobre a importância da realização de exames periódicos e tratamento específico para assim assegurar o bom estado de saúde dos manipuladores.

Souza et al. (2015), constatou em sua pesquisa com vendedores ambulantes na cidade de Uberaba-MG, que 40% dos manipuladores de alimentos trabalham quando adoecem por gripe, infecção de garganta e diarreia. Estes resultados foram de encontro com os resultados obtidos por Fernandes et al. (2014), onde verificou que a maioria dos manipuladores apresentava-se assintomática (58%), mas alguns apresentavam sintomatologias (42%), tais como diarreia (4,7%), vômito (10%), prurido anal (17%) e dor abdominal (25%). Comprovando a importância da perfeita saúde dos manipuladores no ato da manipulação, para assim garantir a população a segurança dos alimentos.

Verificou-se que o manipuladores dos estabelecimentos em estudos alcançaram um nível de 66,6% de conformidades para a seção Hábitos Higiênicos, prevista pela legislação vigente, pois estes faziam a lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos principalmente após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários, não espirravam sobre os alimentos, não cuspiam, não tossiam, não fumavam, não manipulavam dinheiro ou não praticavam outros atos que pudessem contaminar o alimento. Porém, não havia a existência de cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, fixados em locais apropriados.

A contaminação dos alimentos durante a manipulação ocorre quando medidas higiênico-sanitárias não são adotadas ou bem executadas e as condições de edificações e instalações não são insatisfatórias para a manipulação. Entretanto, a formação e a capacitação dos manipuladores têm papel primordial, pois é através da prática de corretos hábitos de higiene no local de trabalho que os riscos de contaminação dos alimentos serão minimizados, havendo assim a diminuição dos surtos de DTAs (MEDEIROS; CARVALHO; FRANCO, 2017).

Medeiros, Carvalho e Franco (2017), observaram em sua pesquisa no Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, os seguintes níveis de conformidades para os manipuladores: (77,78%) para Higienização das mãos antes de iniciar as atividades, (75%) para Higienização das mãos após as mudanças de tarefas, (81,25%) para Higienização das mãos após o manuseio de objetos diversos, (66,6%) não Falam em cima dos alimentos e (85%) não Espirra e tosse no setor de trabalho.

A seção que avalia as conformidades do vestuário dos manipuladores alcançou o nível de 44,92%, pois a legislação prevê que os manipuladores de alimentos utilizem uniformes de cor clara adequado à atividade e exclusivo para área de produção, limpos e em adequado estado de conservação, possuam asseio pessoal como boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas sem esmalte, ausência de adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc), manipuladores barbeados e cabelos protegidos.

Souza et al. (2015), obtiveram como resultados em sua pesquisa com vendedores ambulantes na cidade de Uberaba-MG, sobre a higiene pessoal e vestuário dos manipuladores, baixo índice de cuidados pessoais, sobretudo no item referente a mãos limpas, unhas curtas e limpas, sem esmalte (43,3% de adequação), e no item ausência de utilização de adornos (46,7% de adequação).O uso de adornos por parte de manipuladores de alimentos é uma falha grave,

pois permite o acúmulo de sujidades e de microrganismos, aumentando o risco potencial de contaminação das mãos e transmissão dos microrganismos aos alimentos.

A seção Instalações Sanitárias e Vestiários para os Manipuladores possui apenas 12,75% de conformidade. Este baixo nível de conformidade se dá a ausência dessas instalações localizadas isoladas da área de produção, independentes para cada sexo, dotadas preferencialmente de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica, comunicação direta com a área de trabalho e de refeições, portas com fechamento automático, avisos com os procedimentos para lavagem das mãos e vestiários com área compatível e armários individuais para todos os manipuladores. Estes resultados corroboram com a pesquisa realizada por Pohren et al. (2014) em uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) localizada em uma cidade do sudoeste do Paraná, usando como critério a RDC nº 275 de 21 de Outubro de 2002 para determinar as condições estruturais, onde encontraram as mesmas inconformidades citadas neste trabalho.

Para a seção Programa de Capacitação para Manipuladores, observou nível de conformidades de apenas 10,86%. Este baixo nível de conformidades se dá pela ausência de programas de capacitação adequado e contínuo relacionado à higiene pessoal e à manipulação dos alimentos e, registros dessas capacitações, supervisão da higiene pessoal e manipulação dos alimentos.

Segundo Fiorese et al. (2014), a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos constitui um fator primordial para a segurança alimentar dos consumidores, sendo os manipuladores, na maioria das vezes, os principais responsáveis por causar a contaminação dos alimentos. Assim, o treinamento desses manipuladores foi apontado por estes autores, como o meio mais eficaz e econômico de superar estas inadequações, considerando o grande desafio que essa atividade educativa representa.

A eficácia das tarefas está diretamente relacionada com a capacitação dos manipuladores e deve-se ressaltar que o treinamento deve ser um processo contínuo e planejado, pois não é possível realizar mudanças na área de manipulação de alimentos sem que haja uma conscientização constante por parte dos manipuladores (PITTELKOW; BITELLO, 2014).

Para a seção Equipamentos de Proteção individual, o nível de conformidades foi 0%, pois o manipuladores não utilizavam todos os equipamentos necessário como luvas, botas, tocas para cabelo, uniforme com proteção térmica e avental. Porém, alguns utilizavam tocas ou luvas, mas os EPIs devem ser usados todos em conjunto, para assim garantir a segurança do manipulador e a inocuidade do alimento.

Segundo Brasil (2004), os manipuladores de alimentos devem diminuir o risco de contaminação do alimento por meio do uso dos equipamentos de proteção individual.

Ferreira e Fogaça (2018), observou em seu estudo feito na cidade de Vitória da Conquista – BA que, 40% dos manipuladores não utilizavam todos os EPI no momento na manipulação, e os que utilizavam, apenas foi evidenciado o uso de toucas.

Para as seções Programa de Controle de Saúde e POP para Higiene e Saúde dos Manipuladores, o nível de conformidades foi de 0%, pois há ausência de supervisão periódica do estado de saúde dos manipuladores, de registro dos exames realizados e procedimentos operacionais para o controle da saúde e higiene dos manipuladores.

A prevenção e o controle da saúde dos manipuladores é de fundamental importância para a segurança dos alimentos, visto que as doenças veiculadas com alimentos estão associadas a manipulação. Várias fontes podem contaminar um alimento e a emergência de microrganismos patogênicos é um resultado do impacto exercido em todos os componentes da cadeia de produção alimentar. Procedimentos de manipulação inadequados de alimentos podem explicar

como patógenos colonizam e se disseminam utilizando rotas específicas, comprometendo a segurança do alimento (SOUZA, 2014).

Fernandes et al. (2014), pôde concluir que os manipuladores apresentam elevada prevalência de enteroparasitoses e como consequência, esses profissionais podem atuar como veículos na cadeia de transmissão de parasitos por meio da contaminação de alimentos. Este fato pode contribuir para o aumento das DTAs, pois as falhas de higiene sanitária podem potencializar o processo de transmissão das enteroparasitoses por via fecal-oral em razão do risco de contaminação do alimento manipulado.

O Ministério da Saúde registra os casos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) dos Estados e classifica segundo a etiologia do caso (FIGURA 2).

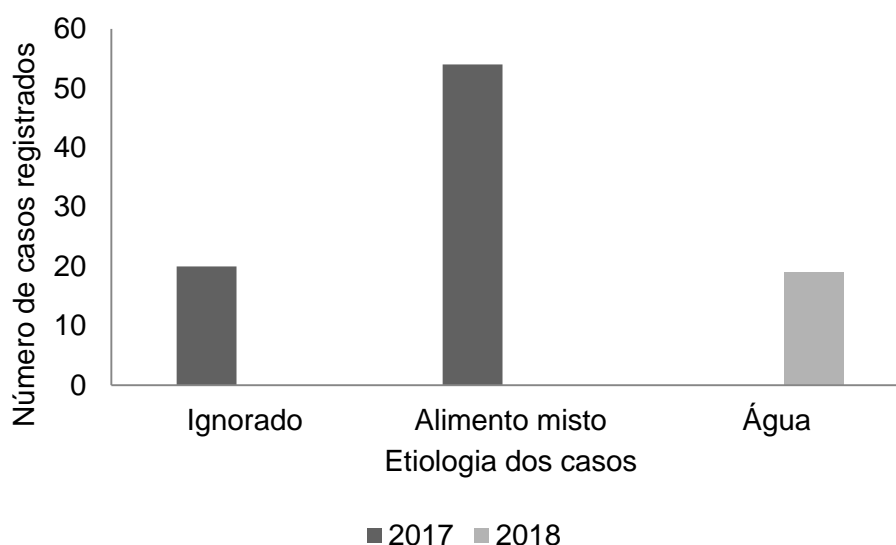


Figura 2 – Casos de DTAs nos anos de 2017 e 2018 classificados por sua etiologia no estado do Maranhão
Fonte: Ministério da Saúde.

O Ministério da Saúde registrou no ano de 2017, 20 casos de DTAs por causas ignoradas, 54 casos de DTAs por alimentos mistos e no ano de 2018, 19 casos DTAs por ingestão de água.

Os dados obtidos por meio do *site* do Ministério da Saúde são separados por estados, sendo estes apresentados, os casos notificados em todo o Maranhão, não havendo dados específicos para as cidades em estudo, evidenciando divergência nos dados disponibilizados pela Secretaria de Saúde das cidades em estudo com os dados disponíveis no *site* do Ministério da Saúde, mostrando assim a falta de efetividade nas notificações decorrentes de toxinfecções alimentares.

Para Nunes et al. (2017), doenças transmitidas por alimentos, constituem importantes problemas de saúde pública em todo mundo atualmente, tem por conceito, uma síndrome constituída por anorexia, náuseas, vômitos e/ou diarreia relacionada à ingestão de alimento ou água contaminada por diversos agentes etiológicos, dentre eles as bactérias.

A justificativa dos casos de diarreias são em decorrência da ingestão de alimentos contaminados por microrganismos nas residências e em serviços de alimentação, como água mal

tratada e alimentos diversos, que por sua vez geram diarreias, vômitos e náuseas. O Ministério da Saúde não mapeia casos de vômitos e náuseas, apenas casos de diarreias.

A necessidade de maior atenção a respeito da segurança alimentar é evidente em todo País, com isso se ver a necessidade de conscientização de todos os envolvidos na cadeia de produção e melhorias nas técnicas de processamento de alimentos, para assim reduzir a incidência das DTAs. Dentre os fatores que intensificam o aumento gradativo da incidência dos surtos de intoxicações alimentares no País estão, a falta ou baixa forma de investigação dos surtos, a cobertura ineficiente dos serviços oficiais da Vigilância Sanitária de Alimentos em respeito a toda a manipulação deste, a ausência de notificação e a carência de informações sobre as Boas Práticas de Manipulação dos alimentos (NEVES, 2015).

4. CONCLUSÕES

Os manipuladores de alimentos dos estabelecimentos em estudos das cidades cadastradas no Projeto de Integração Polo Turístico Chapada das Mesas, não oferecem alimentos livres de contaminação. Sendo que as principais inconformidades encontradas na manipulação dos alimentos foram a ausência de EPIs, Programa de Controle de Saúde e POP para Higiene e Saúde dos Manipuladores, que resultam da falta de conhecimento das conformidades prevista pela legislação vigente sobre estes estabelecimentos.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, I. N. et al. **Consumo de alimentos fora do lar no Brasil segundo locais de aquisição.** Revista Saúde Pública, Fortaleza, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsp/v51/pt_0034-8910-rsp-S1518-87872017051006750.pdf. Acesso em: 16 out. 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. Resolução – RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004. **Estabelece procedimentos de boas Práticas para serviço de alimentação, garantindo as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 setembro de 2004. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>. Acesso em: 17 out. 2019.

CAMPOS, M. F. S. et al. **Boas práticas Fabricação de Alimentos e Aproveitamento Integral de Alimentos: Relato de Atividade na Operação Rondon UEPG 2017.** In: III CONGRESSO NACIONAL DO PROJETO RONDON, 2017, Paraná. Disponível em: <http://conferencias.unb.br/index.php/PR/pr3/paper/viewFile/9033/1756>. Acesso em: 16 out. 2019.

CARVALHO, S.; MORI, E.. **A importância das boas práticas de manipulação dos alimentos em restaurantes: revisão integrativa da literatura.** Rev. e-ciência, [s. l.], n. 5, v. 2, p. 108-115, 2017. Disponível em: <http://www.revistafjn.com.br/revista/index.php/eciencia/article/view/269>. Acesso em: 16 out. 2019.

FERNANDES, Nelciane de Sousa et al. **Ocorrência de enteroparasitoses em manipuladores de alimentos de restaurantes em Parnaíba, Piauí-Brasil.** Rev. Patol. Trop., v. 43, n. 4, p.459-469, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/iptsp/article/view/33614/17792>. Acesso em: 15 nov. 2019.

FERREIRA, Yuri Gabriel da Silva; FOGAÇA, Larissa Costa Silva. **Levantamento do nível de conhecimento dos manipuladores de serviços de alimentação em feiras livres sobre Boas**

Práticas de Fabricação, na Cidade de Vitória da Conquista – BA. Rev. Mult. Psic., v.12, n. 40, 2018. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1180/1711>. Acesso em: 15 nov. 2019.

FIORESE, Mônica Lady et al. **Treinamento dos manipuladores de alimentos e responsabilidade sobre a saúde pública dos comensais.** Revista Extendere, v. 2, n. 2, 2014. Disponível em: <http://periodicos.uern.br/index.php/extendere/article/view/1285/729>. Acesso em: 15 nov. 2019.

HENRIQUES, P. et al. **Atitudes de usuários de restaurante "self-service": um risco a mais para a contaminação alimentar.** Cad. saúde colet., Rio de Janeiro, v. 22 n. 3, Jul./Sep., 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cadsc/v22n3/1414-462X-cadsc-22-03-0266.pdf>. Acesso em: 16 out. 2019.

LOPES, A. C. C. et al. **Avaliação das Boas Práticas em unidades de alimentação e nutrição de escolas públicas do município de Bayeux, PB, Brasil.** Ciência & Saúde Coletiva, [s. l.], n. 20, v. 7, p. 2267-2275, 2015. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csc/2015.v20n7/2267-2275/pt>. Acesso 25 jul. 2019.

MASCARENHAS, R. G. T.; GÂNDARA, J. M. G.. **O papel da gastronomia na qualidade e na competitividade dos destinos turísticos.** Revista de Cultura e Turismo, Santa Cruz, n. 1, 2015. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/a5cc/6b83f1fb5c93d34e979d5679395d9b4973aa.pdf>. Acesso em: 16 out. 2019.

MAYRA, N. et al. **Condições higiênico -sanitárias das unidades produtoras de alimentos em hotéis do município de caruaru, Pernambuco.** Veredas, Pernambuco, 2014. Disponível em: <http://veredas.favip.edu.br/ojs/index.php/veredas1/article/view/232/pdf>. Acesso em: 13 fev. 2019.

MEDEIROS, Maria das Graças Gomes de Azevedo; CARVALHO, Lúcia Rosa de; FRANCO, Robson Maia. **Percepção sobre a higiene dos manipuladores de alimentos e perfil microbiológico em restaurante universitário.** Ciênc. saúde colet., v. 22, n. 2, 2017. Disponível em: https://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017000200383#. Acesso em: 15 nov. 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Doenças transmitidas por alimentos: causas, sintomas, tratamento e prevenção.** Disponível em: <http://saude.gov.br/saude-de-a-z/doencas-transmitidas-por-alimentos>. Acesso em: 15 nov. 2019.

MONTEIRO, M. A. M. et al. **Qualidade na produção de refeições em restaurantes do tipo self-service.** Demetra: alimentação, nutrição & saúde, Belo Horizonte, n. 9, v. 4, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/13375/11744>. Acesso em: 13 fev. 2019.

NEVES, M. C. M.. **Levantamento de dados oriundos do datasus relativos à ocorrências/surtos de intoxicação alimentar no Brasil de 2007 – 2014.** 2015. Monografia (Ciências Farmacêuticas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/1004/1/MCMN09032016.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2019.

NUNES, S. M. et al. **Surto de doença transmitida por alimentos nos municípios de Mauá e Ribeirão Pires – SP.** Higiene Alimentar, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://docs.bvsalud.org/biblioref/2017/04/833113/264-265-sitecompressed-97-102.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2019.

PETTELKOW, Adriana; BITELLO, Adriana Regina. **A higienização de manipuladores de uma unidade de alimentação e nutrição (UAN)**. Revista destaques acadêmicos, v. 6, n. 3, 2014. Disponível em: <http://www.univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/410/402>. Acesso em: 15 nov. 2019.

POHREN, Noeli Fatima et al. **Avaliação da estrutura física de uma unidade de alimentação e nutrição**. Revista Univap, São José dos Campos, v. 20, n. 36, 2014. Disponível em: <https://revista.univap.br/index.php/revistaunivap/article/view/185/237>. Acesso em: 15 nov. 2019.

SCHIRMER, M.; PICANCO, N. F. M.; FARIA, R. A. P. **Importância da capacitação no controle da qualidade higiênico-sanitária em saladas de alface servidas em creches**. Braz. J. Food Technol., Campinas, v. 22, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1981-67232019000100417&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 18 jul. 2019.

SILVA, L. C. et al. **Boas práticas na manipulação de alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição**. Demetra: alimentação, nutrição & saúde, Vitória, n. 10, v. 4, p. 797-820, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/16721>. Acesso em: 16 out. 2019.

SOUZA, Cristina Paiva de. **Vigilância à Saúde e Prevenção na Transmissão de Patógenos**. Rev. Cult. e Ext. USP, São Paulo, v. 11, p. 60-72, 2014. Disponível em: <http://www.periodicos.usp.br/rce/article/view/84581/87319>. Acesso em: 15 nov. 2019.

SOUZA, Giovanna Carbonera et al. **Comida de rua: avaliação das condições higiênico-sanitárias de manipuladores de alimentos**. Ciênc. saúde coletiva, v. 20, n. 8, 2015. Disponível em: https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S1413-81232015000802329&script=sci_arttext&tlng=es. Acesso em: 15 nov. 2019.

VIEGAS, S. et al. **Investigação laboratorial de surtos de toxinfecções alimentares, 2014**. Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, n. 1, v. 5, 2015. Disponível em: http://repositorio.insa.pt/bitstream/10400.18/3007/3/observacoesNEspecia5-2015_artigo1.pdf. Acesso em: 31 mar. 2019.

A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI 7.180/2014 E 246/2019, CONHECIDOS COMO ESCOLA SEM PARTIDO

Francisco Ramon Rodrigues da Silva¹
Sara Maria Pereira dos Santos²
Eduardo Matzembacher Frizzo³

Resumo: O presente estudo tem como finalidade analisar se os Projetos de Lei 7.180/2014 e 246/2019, conhecidos como Escola Sem Partido, são inconstitucionais. Para tal, foi realizada análise dos projetos e de legislação pátria, principalmente o que prevê a Constituição Federal/88 acerca de educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. O Escola Sem Partido tem como cerne “uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar”, para isso, utiliza-se de pressupostos legais transfigurados para assim sustentarem a legitimidade do projeto, conquanto, pode-se perceber que vai de encontro ao que de fato diz a legislação, quando prevê que o ensino será ministrado com base nos princípios da liberdade de ensinar e no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Palavras-chave: Escola Sem Partido. Constituição Federal. Liberdade de Ensinar. Pluralismo de Ideias.

Abstract: The purpose of the present study is to analyze whether the Laws 7.180/2014 and 246/2019, known as the Non-Party School, are unconstitutional. To that end, an analysis of the projects and of the country's legislation was carried out, specially the one that foresees the Federal Constitution /88 about education and of the Law of Directives and Bases of the National Education of 1996. The Non-Party School has as its core "a law against the abuse of the freedom to teach", for that, they use legal presumptions transfigured to support the legitimacy of the project, although, one can see that it goes against what advocates the legislation, when it predicts that teaching will be taught based on the principles of freedom to teach and pluralism of ideas and pedagogical conceptions.

Keywords: Non-Party School. Federal Constitution. Freedom to teach. Pluralism of ideals.

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Escola Sem Partido (doravante apenas ESP) foi idealizado pelo advogado Miguel Nagib em 2004. O projeto, de acordo com o disposto em seu site, visa “uma lei contra o abuso da liberdade de ensinar⁴”. Para os defensores do projeto, vem acontecendo doutrinação política e ideológica no âmbito escolar brasileiro, nas últimas décadas, perpetrado pelos professores que se utilizam de sua função para “aliciar” seus alunos em suas ideologias políticas e/ou religiosas, desvirtuando assim, como alegam, o papel da família de prestar a educação moral e/ou religiosa aos seus filhos.

O presente estudo tem como finalidade analisar se os projetos de leis 7.180/2014 e 246/2019 são inconstitucionais. Se isso for demonstrado com êxito, o objetivo terá sido alcançado.

No primeiro tópico será trabalhado os direitos constitucionais e infraconstitucionais que protegem e explicitam o direito de ensinar, que tem como escopo a liberdade de ensinar e de aprender. No segundo tópico serão analisados os projetos de lei do presente estudo, e realizado contrapostos entre o que propõe os projetos e o que preconiza o ordenamento pátrio, bem como considerações acerca do processo de ensino/aprendizado e como ele deve ser realizado, conforme os ritos legais.

¹Acadêmico de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). e-mail: ramongishdavis@gmail.com

²Acadêmica de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). e-mail: psaramaria@rocketmail.com

³Professor Orientador da Faculdade de Balsas (Unibalsas). e-mail: Eduardo7frizzo@hotmail.com

2. OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E INFRANCONSTITUCIONAIS ACERCA DO DIREITO DE ENSINAR

Através da Constituição de 1988 (adiante apenas CF/88), a educação que é um direito fundamental⁵, ganhou força, passando a ser considerado um direito social⁶ e dever do Estado e da família.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) assevera que a:

Art. 2º. A educação, **dever da família e do Estado** inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (grifo nosso).

E a CF/88 em seu art. 205 assegura que:

Art. 205. A educação, direito de todos e **dever do Estado e da família**, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (grifo nosso).

É possível observar que a CF/88 dispõe sobre os princípios gerais em relação ao processo educacional a ser desenvolvido, em que se encontram a liberdade⁷ de cátedra, a liberdade de ensinar, a liberdade de aprender e de pesquisar e divulgar o saber, o pensamento, a arte, o pluralismo de ideias e o pluralismo de concepções pedagógicas. Conforme preconiza o art. 206 da CF/88:

⁵ De acordo com Nathalia Masson (2017, p. 201-202), “os direitos fundamentais cumprem na nossa atual Constituição a função de direitos do cidadão, não só porque constituem - em primeiro plano, denominado jurídico objetivo - normas de competência negativa para os poderes públicos, impedindo essencialmente as ingerências destes na esfera jurídico-individual, mas também porque - num segundo momento, em um plano jurídico subjetivo - implicam o poder de exercer positivamente certos direitos (liberdade positiva) bem como o de exigir omissões dos poderes públicos, evitando lesões agressivas por parte dos mesmos (liberdade negativa).” Por conseguinte, Jorge Miranda (1998, p.8) aduz que “por direitos fundamentais entendemos os direitos ou as posições jurídicas subjectivas das pessoas enquanto tais, individual ou institucionalmente consideradas, assentes na Constituição, seja na Constituição formal, seja na Constituição material – donde, direitos fundamentais em sentido formal e direitos fundamentais em sentido material.” Seguindo o entendimento de Jorge Miranda, faz-se necessária diferenciação entre o que seria direitos e garantias constitucionais, que “clássica e bem actual é a contraposição dos direitos fundamentais, pela sua estrutura, pela sua natureza e pela sua função, em direitos propriamente ditos ou direitos e liberdades, por um lado, e garantias por outro lado. Os direitos representam só por si certos bens, as garantias destinam-se a afluência desses bens; os direitos são principais, as garantias acessórias e, muitas delas, adjectivas (ainda que possam ser objecto de um regime constitucional substantivo); os direitos permitem a realização das pessoas e inserem-se directa e imediatamente, por isso, as respectivas esferas jurídicas, as garantias só nelas se projectam pelo nexos que possuem com os direitos; na acepção jusracionalista inicial, os direitos declaram-se, as garantias estabelecem-se” (1998, pp. 88-89).

⁶ “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

⁷ O texto constitucional [...] prevê a liberdade de fazer, a liberdade de atuar ou liberdade de agir como princípio. Vale dizer, o princípio é o de que todos têm a liberdade de fazer e de não fazer o que bem entenderem, salvo quando a lei determine o contrário. A extensão dessa liberdade fica, ainda, na dependência do que se entende por lei. [...]. Desde que a lei, que obrigue a fazer ou a deixar de fazer alguma coisa, seja legítima, isto é, provenha de um legislativo formado mediante consentimento popular e seja formada segundo o processo estabelecido em constituição emanada também da soberania do povo, a liberdade não será prejudicada. Nesse caso, os limites opostos pela lei, são legítimos (SILVA, 2010, p. 236).

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (grifo nosso).

E em adendo assevera a LDB:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial;

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Evidencia-se que os princípios trazidos pela LDB reasseguram o que prevê a CF/88 em seu art. 206. Não obstante, ao tratar de pluralismo de ideias podemos caracterizar como algo diversificado, onde, no âmbito escolar, serão repassadas diversas informações e suas variadas significações, desde que, obviamente, plenamente expressas no currículo escolar das instituições. Há variadas conceituações do que viria ser o pluralismo, e, no que concerne à etimologia e denominação da palavra pluralismo, Martins esclarece que

Desde a Antiguidade, há controvérsia sobre o vocábulo pluralista, que foi criado por Lotze. Pluralidade vem do latim pluralitate. Pluralismo vem do vocábulo plural, do latim plus, pluris, que é comparativo de multus, significando mais, maior (quantidade). Há o acréscimo do sufixo ismo. O sufixo ismo vem do grego, com o significado de doutrina, teoria, ato, prática ou resultado de ação, conduta ou característica de. [...] Pluralismo tem sentido mais específico, da prática da ação por mais de um ser (MARTINS, 2001, pp.19-20, apud, LIMA JÚNIOR, 2012, p.25).

Num ambiente de ensino, o pluralismo de ideias resguarda a todos aqueles que terão contato com os conteúdos ensinados, pois os seres humanos em sua essência e construção enquanto pessoas possuem muitas ideologias, filosofias, moralidade e contextos culturais divergentes, sendo assim, a LDB e a CF/88 garantiram que o ensino será ministrado com base no pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, para que, dessa forma, ninguém será excluído do seu direito de aprender, e nem será, não obstante, privilegiado por ter unicamente a sua visão de mundo ensinada no ambiente escolar. Conforme elucida Maurício Antônio Ribeiro Lopes,

A educação pressupõe necessariamente a diversidade de pensamentos e de concepções posto que baseada em interpretações da realidade e dos acontecimentos e fenômenos do mundo físico, político e cultural. Indispensável, pois que se firme sobre o princípio do pluralismo e de concepções filosóficas. Não se olvide que no preâmbulo da Constituição já consta a finalidade de construção de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos na República brasileira, sendo a educação um veículo para alcançar tal fim. Ministrar o ensino com base no princípio do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas é a abertura didática que terá a escola de discutir amplamente e, depois, de optar pelo melhor método de ensino, colocando-o em confronto com os demais. Desse modo, ao invés de impor uma ideia, tese ou concepção, recomenda o legislador constituinte o debate preliminar até que selecione a melhor informação e ao mesmo tempo o método ideal de ensino para cada escola (LOPES, 1999, p. 52).

Já que a sociedade é plural, torna-se necessário que o ensino também o seja. É por isso que se faz a implementação das práticas pedagógicas plurais, uma vez que com isso será desenvolvido maior senso de tolerância e aceitação as variadas formas de pensar e agir do ser humano. Para Marcos Wanderley da Silva,

O pluralismo está umbilicalmente ligado à isonomia (no sentido material). As pessoas, dentro da democracia pluralista, têm igual valor, merecendo tratamento de mesma dimensão de dignidade, mas de formas diversas, já que uma igualdade (formal), que tende à uniformidade é reducionista e deve ser rechaçada de plano. A isonomia pluralista não busca propriamente, a redução das diferenças, mas a inclusão dos diferentes (SILVA, 2009, p. 104, apud LIMA JÚNIOR, 2012, p. 28).

Corolário ao princípio do pluralismo de ideias é posto em paridade as concepções pedagógicas, que para Demerval Salviani (apud LIMA JÚNIOR, 2012, p. 30) pode-se compreendê-la “como as diferentes maneiras pelas quais a educação é compreendida, teorizada e praticada”.

Constata-se claramente que a CF/88 e a LDB se preocupou em garantir que o ensino deverá seguir determinados princípios e características, e, que com isso deverá proporcionar ao educando a sua construção enquanto cidadão, e no aprimoramento de suas capacidades intelectuais e psíquicas, por conseguinte, para que isso seja devidamente realizado, o ensino deverá ser precedido de liberdade de ensinar, com base nos moldes do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, bem como de ideologias, não afastando e diluindo-as.

3. ANÁLISE DOS PROJETO DE LEI 7.180 DE 2014 e 246 de 2019

O ESP foi idealizado por Miguel Francisco Urbano Nagib, ao qual propõe restrições aos professores quanto sua atuação na sala de aula, de modo que devem manter a neutralidade política, ideológica e religiosa mediante seus alunos.

Observa-se que o movimento busca oprimir o professor, tendo em vista que retira o direito da liberdade de ensinar, assegurada ao professor constitucionalmente, ou seja, o ensino será controlado, no sentido de que o professor perderá os eixos para educar e deverá agir com cautela temendo retaliações. A liberdade de ensinar, no âmbito do projeto, será vituperada. A relação de respeito entre aluno e professor será estrita, e com isso o aluno terá mais propensão de ser manipulado pedagogicamente. Conforme entendimento do Ministério da Educação:

O cerceamento do exercício docente, portanto, fere a constituição brasileira ao restringir o papel do professor, estabelecer a censura a determinados conteúdos e materiais didáticos, além de proibir o livre debate no ambiente escolar. Da mesma forma, esse cerceamento pedagógico impede o cumprimento do princípio constitucional que assegura aos estudantes a liberdade de aprender em um sistema educacional inclusivo (MEC, 2016, n.p.).

Atualmente está ou esteve em tramitação nas Assembleias Legislativas do estado do Rio de Janeiro, Goiás, São Paulo, Espírito Santo, Ceará, Rio Grande do Sul e no Distrito Federal, nas câmaras municipais de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Curitiba (PR), Palmas (TO), Joinville (SC), Santa Cruz do Monte Castelo (PR), Toledo (PR), Vitória da Conquista (BA), Cachoeira do Itapemirim (ES) e Foz do Iguaçu (PR), bem como, no congresso Nacional, que é o foco do estudo do presente artigo, projetos de lei do Escola Sem Partido.⁸

Em 2014⁹, sob autoria do Deputado Federal Erivelton Santana, filiado ao AVANTE, foi proposta a PL 7.180, propondo a alteração do art. 3 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Seguiram-se projetos semelhantes, que foram apensados ao PL 7.180¹⁰, todos versando sobre o Projeto Escola Sem Partido, ou contrário a ele, ou tendo em seu texto, verossimilhança. Far-se-á análise, de determinados tópicos, apenas do PL. 7.180/2014 e PL nº 246/2019 de autoria da deputada Bia Kicis, filiada ao Partido Social Liberal.

O PL 7.180/2014 pretende acrescentar ao art. 3º da Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, o seguinte inciso:

Art. 3º. [...]

XIII – respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa, vedada a transversalidade ou **técnicas subliminares** no ensino desses temas. (grifo nosso).

A fundamentação para a aplicabilidade e normatização do novo inciso é baseada no art. 12, IV do Pacto de São José da Costa Rica, que aduz que “os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções” (art. 12, IV).

⁸ Esses dados estão disponíveis em <https://www.programaescolasempartido.org/pls-em-andamento>, e também informa que o PL do Escola Sem Partido do estado de Alagoas está em andamento, conquanto, foi julgado inconstitucional pelo Min. Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal.

⁹ O projeto de lei 7.180 foi apresentado a 24 de fevereiro de 2014 em plenário do Congresso Nacional. Em 06 de março de 2014 a PL foi recebida pela Comissão de Educação do Congresso, já estando apensado o PL 7.181, do mesmo autor. Em 09 de abril foi designado o dep. Ariosto Holanda (PROS-CE) para ser o relato do projeto, tendo este, em 14 de outubro rejeitado a propositura do projeto.

¹⁰ Os projetos apensados até fevereiro de 2019 são: PL 7.181/2014, PL nº 867/2015, PL nº 1.859/2015, PL nº 5.487/2016, PL nº 6.005/2016, PL nº 8.933/2017, PL nº 9.957/2018, PL nº 10.577/2018, PL nº 10.659/2018, PL nº 10.957/2018, PL nº PL nº 246/2019, PL nº 258/2019, PL nº 375/2019, PL nº 502/2019.

Dessarte, fica evidente que tanto na CF/88 quanto na LDB é preceituado que a educação é dever da família e do Estado, mas não atrela poderes superiores a família, uma vez que estão colocados como pares para garantir que a educação possibilite o desenvolvimento do educando e sua inserção na sociedade como cidadãos preparados. Não obstante, não se deve sobrepor às convicções pessoais de alguns pais em detrimento da coletividade e da educação. Não se pode limitar a educação devido ao fato de que alguns pais discordem da metodologia ou planejamento pedagógico da escola.

O supracitado pacto foi ratificado pelo governo brasileiro por meio do Decreto nº 679, de 06 de novembro de 1992. Tendo em conta que já existe prévia legislação sobre o inciso XIII, proposto pelo projeto de lei, não se faz necessária nova normatização, uma vez que para que seja efetivado¹¹ o que está previsto no Pacto, é imprescindível que seja posto em prática com políticas públicas voltadas ao aprimoramento da educação.

Ademais, é obscuro e sem fundamentações a citada questão de “técnicas subliminares”, disposta no projeto. Quais seriam essas técnicas? Não há relevância, e causa, por conseguinte, descrédito na forma como os professores ministram suas aulas, vez que há várias formas e/ou maneiras pedagógicas de se transmitir o conhecimento em sala de aula.

O ESP recorta preceitos da CF/88 e outras normas do ordenamento pátrio, desvirtuando, nesse aspecto, os sentidos interpretativos, como forma de transparecer legitimidade constitucional ao projeto de lei. Contudo, ao fazer recortes do ordenamento pátrio e agrupá-los em um projeto específico, há, dessa maneira, uma nova ressignificação, tangenciando, daquilo que prevê o texto original.

O art. 4º do Projeto de lei 246/2019, aduz o quanto segue:

Art. 4. No exercício de suas funções, o professor:

I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos para promover os seus próprios interesses, opiniões ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II - [...]

III - [...]

IV - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito da matéria;

V - respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções;

VI - [...].

Parece, nitidamente, que o aluno é posto como um ser sem capacidades cognoscitivas, meramente um espaço em branco, que o professor preencherá em suas aulas, contudo, esquecem que o estudante não é um sujeito passivo inerte, onde aceita tudo tacitamente. O professor está em sala para instigá-los a aprimorarem seus pensamentos críticos, sejam eles de quais ideologias os estudantes se identificam.

Engana-se quem acredita que os estudantes são meros seres sem capacidades, e ante a isso, o professor aproveitará “sua audiência cativa [...] para promover suas ideologias”.¹² Segundo Rousseau (apud CERIZARA, 1990, p. 82), “a criança não é um adulto inacabado, ela possui seu valor nela mesma”. O Projeto ESP

¹¹ Numa justificativa do PL enviado, consta que “Os Estados membros estão obrigados a dotar medidas legais ou de outro caráter para que o exercício dos direitos e liberdades assegurados pelo Pacto de São José da Costa Rica venha a tornar-se efetivo.” (PL 7.180/2014). Sendo assim, ressalta-se que para que haja efetivação, é desnecessária nova repetição normativa.

¹² Conforme o art. 4, inciso I do projeto de lei.

não só retira de professores e estudantes a autonomia para decidir sobre o processo de ensino-aprendizagem, mas também retira o seu potencial de agir enquanto sujeitos, descartando um certo sentido de educação e produzindo outro (SALLES, 2017, p. 75).

Assim, constata-se que o projeto considera o estudante como um ser despersonalizado e o professor como um ser iníquo¹³ e não leva em consideração que:

O professor é um profissional certificado por meio de um longo processo de formação inicial no ensino superior, formação continuada através de ações das redes de ensino e formação em serviço desenvolvida nas dinâmicas das relações escolares. Quando o projeto propõe que os valores de ordem familiar tenham “precedência sobre a educação escolar” contribui para a desqualificação da instituição escolar e a desprofissionalização do professor (MAZZA e ZAN, 2019, n.p.).

Subentende-se que para quem arrima o projeto do ESP, a docência é meramente um canal para que seja perpetrado ideologias políticas, para que assim seja possível o aliciamento dos discentes¹⁴. Conquanto, esquecem que educação é um direito universal¹⁵, que foi respaldado na CF/88, assegurado a todos e para que esse direito seja exequível faz-se necessário que venha de um ambiente escolar onde o professor não seja cerceado ou impingido ao medo.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação declarou que:

O argumento explicitado no documento de que existem professores que impõe ideologias e induzem os estudantes a um pensamento único, usado como justificativa para suposta neutralidade educacional, na verdade, trata-se de uma deturpação da pluralidade presente no processo de construção de conhecimento que historicamente esteve presente nos espaços educacionais. Tal argumento também se propõe a incriminar os professores que manifestam posicionamentos presentes na sociedade, quando a diversidade de concepções integra o desenvolvimento acadêmico social cultural dos estudantes (SECADI-MEC, 2016, p.2)

No entanto, a forma como o ensino é proposto, neste projeto, limita e enfraquece o aprendizado, comprometendo assim, a formação do discente no âmbito escolar, e, por conseguinte, criando uma situação de intransigência e danosa ao processo de aprendizagem, indo de encontro ao que preceitua a CF/88 em seu art. 206. Para Libâneo,

¹³ “Como se vê, o papel do professor é identificado de modo direto com “doutrinação” e “cooptação de mentes”, como se estudantes fossem elementos passivos, sem nenhum protagonismo na vida escolar e em suas vidas para além da escola” (MARTINS, 2016, p. 25).

¹⁴ “Por outro lado, essa proposta vai de encontro a uma tradição democrática da educação brasileira, protagonizada, entre outros, pelos já falecidos Paulo Freire, Darcy Ribeiro e Anísio Teixeira, que se comprometeram com a defesa incansável da escola pública e com práticas que valorizam os educandos como sujeitos ativos em seu processo formativo. Essa tradição democrática, ao contrário do que pregam os defensores do “Escola Sem Partido”, totalmente distanciados da realidade escolar vem estimulando uma educação pautada pela autonomia, liberdade e pelo pensamento crítico do educando.” (MARTINS, 2016, p. 25).

¹⁵ A Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo XXVI, 1 dispõe que “Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.”

se o que define uma pedagogia crítica é a consciência de seus condicionantes histórico-sociais, a função da pedagogia "dos conteúdos" é dar um passo à frente no papel transformador da escola, mas a partir das condições existentes (LIBÂNEO, 2006, p. 39 apud MARTINS, 2016, p. 15).

Os princípios que norteiam o ensino são trazidos por Alex Muniz Barreto:

a) a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; b) liberdade aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; c) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; d) gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; e) valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público, na forma da lei; g) garantia de padrão de qualidade; h) piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal (BARRETO, 2013, p. 666).

Então, averigua-se que são princípios intrínsecos ao ensino e garantidos no texto constitucional. Ante a isso, qualquer tentativa obscura de limar esses princípios demonstra-se expressamente violadora ao que preconiza a CF/88.

A liberdade de cátedra¹⁶ não está disposta expressamente no texto constitucional, conquanto,

o legislador constituinte originário trouxe maneira diversa de prescrevê-la, quando no inciso II do art. 206 elencou os princípios segundo os quais o ensino deverá ser ministrado, quais sejam a liberdade de aprender, de ensinar, e acrescentou no inciso seguinte maior significância ao aprendizado, conferindo também ao tema as liberdades pedagógicas de pesquisar e de divulgar o pensamento e o saber, seguido do inciso III que preceitua o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (TOLEDO, 2017, n.p.).

Assim, a CF/88 uniu os verbos ensinar com aprender, tornando-os, nessa perspectiva, inerentes em si, pois, o professor detém a liberdade de ensinar e o estudante o desígnio de aprender (TOLEDO, 2017). Limando do professor o direito constitucional de ensinar, mascarado sob um prisma de neutralidade, interfere profundamente no contexto educacional e no direito expressamente assegurado na CF/88.

Nesse diapasão, não se pode configurar um processo onde o *ensinar e o aprender* estejam em campos diversos, “assim como o professor tem liberdade de professar o conhecimento da forma escolhida, terá também o aluno a liberdade de aprender nessa caminhada educacional, também envolto na liberdade” (TOLEDO, 2017, n.p.).

O professor¹⁷ não será apenas um mediador, mas sim, aquele que garante a participação dos alunos, sendo uma troca diária, conseqüentemente, desenvolverá aulas de forma a transmitir

¹⁶ “A liberdade de cátedra penetrou em nosso sistema constitucional pela Constituição de 1934 (art. 155), foi suprimida pela Carta de 1937 e restaurada pela Constituição de 1946 (art. 168, VII). A Carta de 1967 a manteve (art. 168, VI) e a de 1969 a restringiu profundamente (v. arts. 176, § 3º, VII e 154)”. José Celso Mello Filho em Constituição Federal Anotada (1986, p. 418 apud TOLEDO, 2017).

assuntos de suma importância para a formação educacional dos alunos, com métodos próprios, que facilitam o entendimento, conforme o desenvolvimento em especial da turma.

A discussão diária de temas voltados como a história do país, assuntos de destaque na sociedade, em decorrência da quebra de paradigmas são notórios e auxiliam na busca pelo conhecimento, no desenvolvimento do senso crítico. Ocorre que muitos dos métodos usados estão sendo criticados pelo projeto ESP, que defende a neutralidade dos professores, tentando limá-los do pluralismo de ideias assegurado pela CF/88 em seu art. 206, inciso III.

A perseguição ocorre principalmente por parte de grupos reacionários¹⁸, que buscam limitar a atuação do professor na sala de aula, como também por parte dos pais dos alunos, que os colocam numa função além de professor. Ademais, os meios disponíveis para uma educação de qualidade são mínimos, pois em boa parte das escolas públicas a infraestrutura é precária, bibliotecas se encontram com acervos desatualizados. Ora, os professores cumprem um papel essencial para o desenvolvimento do país, no entanto, é uma das classes mais desvalorizadas no país, com um baixo incentivo para o aperfeiçoamento da profissão.

O projeto está imerso na proteção do aluno, de maneira que o protege erroneamente. O mesmo se baseia em pontos com apenas a finalidade de se beneficiar, haja vista que são contrários as ideologias, no entanto, todas as suas alegações podem ser consideradas ideologias. Ao aluno não mais será oportunizado uma discussão de opiniões no âmbito escolar. Posto isso, observa-se que prevalece uma ideologia de restrição e o projeto está fundado somente em ganho próprio e de um determinado, e, assim, prejudicando toda a classe de professores, bem como a formação de cidadãos.

O professor não terá voz, os alunos estarão à frente de um profissional vago, e não por falta de conhecimento, mas devido a barreira imposta, pelo projeto. Entretanto, muitos pais e estudantes se afeiçoam ao projeto, de modo que estimulam a filmagem dos professores na área escolar, como medida de impedir condutas contrárias ao projeto, ou seja, querem criminalizar os professores se não seguirem o que almeja o projeto.¹⁹

Na apresentação do site do ESP, é notável a colocação dos professores como sujeitos que atrapalham no desenvolvimento dos estudantes, já que os apontam como aqueles que possuem uma visão tendenciosa e unilateral das questões políticas, de forma que assim estimula uma perseguição constante aos professores. São vários tópicos no site, em que se percebe ainda mais o apoio à perseguição aos professores.

O art. 7º do PL 246 prevê que

¹⁷ Conforme elucida Jacqueline Bagistério Bueno, "O professor deve refletir de forma crítica sobre a sua práxis pedagógica, traçando metas e estratégias para que o ensino seja contextualizado e carregado de significado para que a aprendizagem seja eficaz. Também devem ser levados em conta os desafios que esses alunos, como cidadãos, enfrentarão no futuro. A escola não pode ser vista nos dias atuais como uma instituição em que as crianças aprendem a ler, a escrever e a calcular, mas deve ser vista como lugar onde os seus saberes são ampliados, vários conhecimentos são agregados e lhe são oportunizados a interpretação de textos, a habilidade de comunicar-se oralmente e o domínio de diversas áreas que lhe serão úteis durante sua vida, acompanhando as constantes mudanças da sociedade."

¹⁸ Conforme Giorgio Bianchi (p. 1073), "são considerados reacionários aqueles comportamentos que visam inverter a tendência, em atos nas sociedades modernas, para uma democratização do poder político e um maior nivelamento de classe e de status, isto é, para aquilo que comumente é chamado de progresso social. Os impulsos reacionários têm origem, em primeiro lugar, na hostilidade daqueles componentes sociais que, pelo progresso, são prejudicados em seus privilégios. A sua oposição é normalmente exibida como defesa de um sistema de valores que a tendência à igualdade destruiria." Complementa Bianchi que "devido à acentuação da visão imanentista e laica dos valores humanos e sociais, os comportamentos reacionários apelaram, em sua luta contra a igualdade, para um presumido direito de homens e grupos humanos (nação, raça) ao domínio e ao privilégio, no interesse não somente dos beneficiários mas também e especialmente a "Civilização" e da humanidade inteira" (p. 1074).

¹⁹ Em outubro de 2018, o Colégio Santo Agostinho, no Rio de Janeiro, proibiu o livro infantojuvenil *Meninos Sem Pátria*, de Luiz Puntuel, por tê-lo considerado de "esquerda", uma vez que aborda sobre o período ditatorial militar, que vigorou por 21 anos no Brasil, tentando com isso, ofuscar um período desastroso para o país.

Art. 7º. É assegurado aos estudantes o direito de gravar as aulas, a fim de permitir melhor absorção do conteúdo ministrado e de viabilizar o pleno exercício do direito dos pais ou responsáveis de ter ciência do projeto pedagógico e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela escola.

O apoio a filmagens nas salas de aula, como forma de comprovar, que de fato não houve uma neutralidade política e ideológica por parte dos professores, fere a imagem e a honra desses profissionais, uma vez que sua imagem não pode ser utilizada sem sua prévia aquiescência.

Além disso, a CF/88 dispõe em seu art. 5º, inciso X que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (grifo nosso). Dessa forma, filmagens de professores realizadas indevidamente, e por vezes retiradas de contexto, além de nitidamente inconstitucionais, podem acarretar demasiados danos a sua honra, por vezes restando irreparável o dano.

Ademais, o art. 20 do Código Civil dispõe acerca do direito à imagem e os direitos a ele conexos, ao estabelecer:

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se destinarem a fins comerciais.

O Pacto de São José da Costa Rica reconhece a proteção à honra no art. 11, ao qual preconiza que “toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade”.

Segundo Carlos Alberto Bittar (2001, pp. 116-117), “são vedadas pelo ordenamento jurídico todas as práticas tendentes ao aprisionamento da mente ou a intimidação pelo medo, ou pela dor, enfim, obnubiladoras do discernimento psíquico”.

Assim, a intimidação contra os professores a partir da utilização de filmagens, proposta no projeto e mascarada com subterfúgios, são formas que violam diretamente a legislação pátria, e um meio que tornará o ambiente escolar regido pelo medo, como numa inquisição.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente estudo, procurou-se demonstrar se os Projetos de Lei 7.180/2014 e 246/2019 são inconstitucionais ou não. Percebeu-se que o PL 246/2019 é devidamente infundado e repleto de inconstitucionalidade, o que por sua vez impede-o de ser aprovado, e, caso o seja, é passível de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn), já que afronta diretamente o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a liberdade de ensinar e aprender, a educação, garantia de padrão de qualidade, todos preceitos consolidados na CF/88 e que devem ser devidamente cumpridos e resguardados, sem qualquer possibilidade de restrições infundadas e sem nem nenhum amparo técnico. No PL 7.180/2014 também pode ser vislumbrado inconstitucionalidade, razão essa que levou ao seu engavetamento no Congresso Nacional, apesar de suscetíveis tentativas de coloca-lo em pauta.

O problema da educação brasileira não são os docentes, mas sim o descaso, as péssimas condições estruturais, péssimos salários daqueles que ensinam. Então, não será melhorada a educação brasileira criminalizando os docentes e proibindo-os de ensinar adequadamente.

A educação deve ser enriquecida e fortalecida, pois com restrições impostas aos professores, tem-se a negação à sociedade de novas descobertas, avanços que fortalecem e engrandecem o país.

A quebra de paradigmas se faz necessária para acompanhar as mudanças advindas das transformações sociais, que são constantes e o ensino deve segui-las, respeitando, evidentemente, a todos.

O Projeto Escola Sem Partido possui, cristalinamente, um partido. E o partido que traz consigo é aquele onde qualquer ideia díspar a sua deve ser considerada errônea. Não respeitar a dissemelhança, sobretudo no ambiente escolar, acarreta enorme ameaça ao processo de aprendizado, e, essencialmente, na formação de cidadãos aptos e críticos.

A formação de um país dá-se, basilamente, na escola, onde é ensinado uma variedade de assuntos, desde os primórdios da civilização a álgebra simples, da genética a pangeia, não se limitando somente a esses assuntos. O Projeto Escola Sem Partido nada mais é que uma ameaça ao Estado Democrático de Direito, e assim sendo, urge que seja atravancado.

REFERÊNCIAS

BARRETO, Alex Muniz Barreto. **Direito Constitucional Positivo**. CL EDIJUR: Leme/São Paulo, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Aviso nº 111**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40441-aviso111-2016-projeto-de-lei-que-institui-o-programa-escola-livre-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em 19 de maio de 2019.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2015.

_____. Código Civil. Lei Nº 10.046 de 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 23 de fevereiro de 2019.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfrancesco. **Dicionário de Política**. Trad. Carmen C. Varriale et al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

BUENO, Jacqueline Bagistério. **A Educação Infantil como destaque no desenvolvimento humano e social da criança**. Disponível em <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/pedagogia/a-educacao-infantil-como-destaque-no-desenvolvimento-humano-social-crianca.htm>. Acesso em 19 de maio de 2019.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 5.^a ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2001.

CÂMARA. **PL 7.180/2014.** Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722>. Acesso em 22 de fevereiro de 2019.

CERIZARA, B. **Rousseau**, A educação na Infância. São Paulo: Scipione, 1990.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Convenção Americana sobre Direitos Humanos.** Disponível em https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em 22 de fevereiro de 2019.

ESCOLA SEM PARTIDO. **Por uma lei contra o abuso de ensinar.** Disponível em <https://www.programaescolasempartido.org/projeto>. Acesso em 22 de fevereiro de 2019.

LIMA JÚNIOR, Celso. **O Princípio do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas na interpretação e aplicação do Direito de Educação.** 2012. 102 f. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Cidade de São Paulo, 2012, São Paulo.

LOPES, Maurício Antônio Ribeiro. **Comentários à Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei 9.394, de 20.12.1996: jurisprudência e educação.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MARTINS, Vinicius Alberto Rodrigues. **Como Projetos Intitulados “Escola sem Partido” podem impactar no ensino crítico de Química.** 2016. 43 f. Trabalho de Conclusão do Curso (Química). Instituto de Química, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional.** 5. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional.** 2. ed. Coimbra: Coimbra Editorial, 1998.

MOLICA, Fernanda. **Escola católica do Rio censura livro acusado de ser de esquerda.** Disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/escola-catolica-do-rio-censura-livro-acusado-de-ser-de-esquerda/>. Acesso em 18 de jun. 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em 26 de março de 2019.

SALLES, DIOGO. **A Concepção Pedagógica e o Projeto Educacional Conservador e Reacionário do Movimento Escola Sem Partido: uma crítica a partir da função de subjetivação do processo de ensino-aprendizado.** Revista Aleph, n. 28, p. 64-87, julho, 2017.

SILVA, José Afonso da. **Comentário contextual à Constituição.** 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

TOLEDO, Cláudia Mansani Queda de. **Direito à liberdade de cátedra.** Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/102/edicao-1/direito-a-liberdade-de-catedra>. Acesso em 06 de março de 2019.

ZAN, Dirce; MAZZAN, Débora. **Escola sem Partido? É possível?** Disponível em <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/educacao/escola-sem-partido-e-possivel>. Acesso em 19 de maio de 2019.

POLÍTICA E CONDIÇÃO HUMANA: uma leitura de Hannah Arendt

Francisco Ramon Rodrigues da Silva¹
Sara Maria Pereira dos Santos²
César Augusto Danelli Júnior³

Resumo: O presente estudo tem como objetivo analisar a obra *Condição Humana* da filósofa Hannah Arendt, evidenciando as condições básicas da existência humana desde a tradição do pensamento filosófico até a era moderna, remetendo-se às esferas políticas e privadas, no qual influenciaram na formação do homem na era moderna. Fez-se uma análise do que vem a ser a vida activa, a esfera pública e privada bem como a era moderna, na concepção de Hannah Arendt.

Palavras-chave: Condição Humana. Política. Vida Activa.

Abstract: This study aims to analyze the work *Human Condition* of philosopher Hannah Arendt, highlighting the basic conditions of human existence from the tradition of philosophical thought to the modern era, referring to the political and private spheres, which influenced the formation of man. in the modern age. It were made an analysis of what the vida activa, the public and private sphere, as well as the modern age are, in the conception of Hannah Arendt.

Keywords: Human Condition. Politics. Vida Activa.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade analisar a obra *Condição Humana* de Hannah Arendt, apontando os aspectos principais da obra, bem como perfazendo uma análise. Se ficar demonstrado, o objetivo terá sido alcançado.

Johanna Cohn Arendt, mais conhecida como Hannah Arendt, foi uma filósofa norte-americana nascida em Linden, na antiga Prússia. Obteve o título de Doutora pela Universidade de Heidelberg, sob orientação de Karl Jaspers. Também fora aluna de Martin Heidegger. Dentre suas principais obras destacam-se “*As Origens do Totalitarismo*”, “*Condição Humana*” e “*Sobre a Violência*”.

No primeiro tópico será trabalhada a expressão vida activa que não perdeu sua conotação negativa de inquietude até a era moderna. Hannah Arendt então designou três atividades básicas da condição do homem, o labor, o trabalho e ação.

No segundo tópico serão expostas as alterações referentes às esferas públicas e privadas, onde o interesse do coletivo passou a prevalecer, o homem passou a ter mais liberdade, não mais a manutenção da vida individual.

Ao final, apresenta-se o que vem a ser a era moderna na concepção de Hannah Arendt, que, a priori podemos dizer tratar-se de como uma enorme família, no momento em que coaduna-se o povo e a comunidade política.

2. A EXPRESSÃO “VIDA ACTIVA”

A expressão na filosofia medieval tinha uma tradução consagrada do *bios politikos* de Aristóteles, que com Agostinho se manteve próximo, como uma vida dedicada aos assuntos públicos e políticos. Ocorre que, a expressão perdeu o seu significado especificamente político,

¹Acadêmico de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). e-mail: ramongishdavis@gmail.com

²Acadêmica de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). e-mail: psaramaria@rocketmail.com

³Professor Orientador da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

devido ao pensamento político que se firmou com o julgamento de Sócrates, passando a denotar todo tipo de engajamento ativo nas coisas deste mundo para ser vista como uma das necessidades da vida terrena, da vida contemplativa.

Até o início da era moderna a expressão *vida activa* jamais perdeu sua conotação negativa de inquietude. O primado da contemplação baseia-se na convicção de que não pode o trabalho de mãos humanas se igualar a beleza e verdade o cosmos físico, que revolve em torno de si mesmo, em imutável eternidade, sem qualquer interferência ou assistência externa, seja humana ou divina.

Não obstante, Hannah Arendt (2000) designou três atividades fundamentais para as condições básicas do homem, sendo elas: o *labor*, onde a condição pode ser considerada a própria vida; o *trabalho*, em que a condição é a mundanidade e *ação*, no qual a condição se refere a pluralidade.

O labor é a atividade que se relaciona ao processo biológico do organismo humano, onde o crescimento espontâneo, metabolismo são consideradas necessidades vitais.

No labor a preocupação fundamental do homem são os meios de sua própria reprodução, de se manter vivo, cuja única finalidade seria a sustentação do processo vital. A característica comum ao processo biológico do homem é que gira em torno do movimento cíclico da natureza, onde é infinitamente repetitivo, as atividades humanas são provocadas mediante a esses processos dos ciclos recorrentes da natureza.

A atividade que provê os meios de consumo é o labor, pois o labor se destina a alimentar o processo da vida humana, e este consumo regenera o processo vital, produz condições para seu sustento. A necessidade de subsistir comanda tanto o labor como o consumo, haja vista que o labor reúne e mistura aquilo que é fornecido pela natureza, sendo realizado aquilo que o corpo faz mais intimamente quando consome o alimento.

Não obstante, o trabalho está estritamente ligado ao artificialismo da existência humana, de maneira que a sociedade a exerce de forma individual como um meio de sobrevivência.

O Trabalho deriva o nome próprio do produto, já labor como substantivo jamais designa o produto final, o resultado da ação de laborar, permanece como substantivo verbal, uma espécie de gerúndio. Arendt (2000) faz distinção estabelecida por Locke, onde o trabalho de nossas mãos e o trabalho do nosso corpo, o labor, o *homo Faber* que faz e literalmente trabalha sobre os materiais em oposição ao *animal laborans* que labora e se mistura com ele, fabricando uma infinita variedade de coisas cuja soma total constitui o artifício humano.

O labor e o trabalho por serem exercidos por escravos eram vistos com certo preconceito pelos historiadores modernos. Entretanto, os antigos acreditavam que era necessário ter escravos para que servissem às necessidades de manutenção da vida sob a ótica da natureza servil. Marx e Engels constitui que a produtividade do trabalho se dá mediante o excedente de força, não o próprio trabalho. Ao contrário, a produtividade do labor só produz objetos, para manter meios de sua própria reprodução, como sua força não se extingue é utilizada para a reprodução de mais de um processo vital, mas nunca produz outra coisa senão a vida.

Arendt (2000) aponta a teorias de Marx em que a distinção entre labor e trabalho desaparecia completamente, onde todo o trabalho tornava-se labor, pois as coisas eram concebidas não em sua qualidade mundana, mas como resultados da força viva do labor, como função do processo vital. O que é comprado e vendido no mercado é resultado da força de trabalho, e não da qualificação individual.

Os produtos do trabalho, não os produtos do labor garantem a permanência e durabilidade sem as quais o mundo não seria possível. O bem de consumo encontrado no mundo de coisas duráveis assegura os meios de sobrevivência.

A ação é a única atividade que será exercida de forma direta, ocorrendo entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria. A condição humana é a pluralidade. A pluralidade ocorre pelo fato da igualdade existente entre as pessoas por serem humanas, entretanto, existem diferenças, cada uma carrega algo diferente em si, suas peculiaridades, ou seja, o organismo humano é o mesmo, mas são diferentes no modo de agir, pensar, em inúmeras características.

Essas três atividades se ligam com as condições mais gerais da existência humana: o nascimento e a morte, haja vista que o labor assegura tanto a sobrevivência como a vida em espécie, o trabalho atribui certa permanência à futilidade da vida mortal, já a ação, tem como empenho fundar e preservar corpos políticos. O labor e o trabalho, bem como ação possuem suas raízes na natalidade, pois realizam a tarefa de produzir e preservar o mundo para os recém-chegados que vêm ao mundo na qualidade de estranhos. Das três atividades a ação é mais intimamente ligada à condição humana da natalidade, considerando que o novo começo inerente a cada nascimento faz sentir no mundo que apenas o recém-chegado possui a capacidade de iniciar algo novo, de agir. Além do mais, a ação é a atividade política por excelência, onde a natalidade não a mortalidade pode constituir a categoria central do pensamento político, contrapondo-se ao pensamento metafísico.

Arendt aponta a distinção definida por Aristóteles sobre os três modos de vida (bioi), das quais os homens podiam escolher livremente sem depender das necessidades da vida e das relações que dela decorrem. Esta condição elimina qualquer modo de vida que fosse dedicado exclusivamente à sobrevivência do indivíduo, não apenas o labor, mas também o trabalho, ou seja, excluía todos aqueles que, involuntária ou voluntariamente, permanentemente ou temporariamente, não dispunham de liberdade dos seus movimentos e de suas ações, tendo em vista que por servirem e produzirem somente o que era necessário e útil, não poderiam ser livres e independentes das necessidades e das privações do homem. Os três modos de vida se ocupam do belo, onde se estabelecem quando a vida é voltada para os prazeres do corpo, onde o belo é consumido como é dado, onde a excelência produz belos feitos e a vida do filósofo é dedicada à contemplação e investigação das coisas que são eternas. Byung-Chul Han, esclarece que “segundo Arendt, a sociedade moderna, enquanto sociedade do trabalho aniquila toda possibilidade de agir, degradando o homem a um animal laborans - um animal trabalhador” (2019, p. 41).

Arendt (2000) faz uma distinção quanto à condição humana e a natureza humana, afirmando que a soma das atividades e capacidades humanas que correspondem à condição humana não constitui algo que se assemelhe a natureza humana. Assim, não possui características semelhantes, sendo improvável que o ser humano consiga determinar, definir a essência natural de todas as coisas.

3. A ESFERA PÚBLICA E PRIVADA

A vida humana se empenha ativamente em fazer algo, tem raízes permanentes num mundo de homens ou de coisas feitas pelos homens, um mundo em que ela jamais abandona ou chega a transcender completamente. Todas as atividades são condicionadas pelo fato de que os homens vivem juntos, mas a ação é a única atividade que não pode sequer ser imaginada fora da sociedade dos homens.

Com o surgimento da cidade-estado a esfera de vida política e a esfera de vida privada correspondiam à existência das esferas da família e da política, consideradas entidades diferentes

e separadas. A capacidade humana de organização política é diretamente oposta à esfera da família cujo centro é constituído pela casa e pela família.

Na esfera familiar, os homens viviam juntos por serem compelidos por suas necessidades e carências, era a necessidade que reinava sobre todas as atividades exercidas no lar. O fato de a manutenção individual ficar a cargo do homem, a sobrevivência da espécie era da mulher, ambas as funções naturais, onde o labor do homem era relacionado ao suprimento de alimentos e o labor da mulher era no parto, sujeitos assim à mesma premência da vida.

O surgimento da cidade-estado causou uma mudança para o cidadão, que além de sua vida privada, tem uma espécie de segunda vida, o seu *bios politikos*, ou seja, o homem compõe duas ordens de existência.

A reunião da ação práxis e o discurso como atividades essenciais na política se deu com a experiência do *bios politikos* no surgimento da cidade estado, sendo consagradas as mais altas capacidades humanas no âmbito da vida activa. Prevalencia a ideia que por meio do emprego da força e violência seria a única forma de vencer a necessidade da vida em família, na esfera privada, constituindo condição natural para a liberdade na polis. Dessa forma, a violência existia na esfera privada, ficando de fora da esfera pública, o que significava que viver numa polis tinha que ter um poder de convencimento, de tal modo que não podia utilizar nem a violência e a força.

Os seres humanos são sujeitos à necessidade, têm o direito de empregar a violência contra os outros, a violência é o ato pré-político, de libertar-se da necessidade da vida para conquistar a liberdade do mundo. Esta liberdade é a condição essencial daquilo que os gregos chamavam de eudaimonia, um estado objetivo dependente, em primeiro lugar, da riqueza e da saúde.

A divisão entre a esfera pública e privada na cidade-estado fundamentava o antigo pensamento político, totalmente contrário à era moderna. Isso se deu em razão de que os cidadãos viviam juntos em função da necessidade, da busca pela sobrevivência, e com o ingresso na esfera pública pressupunha a superação do anseio inato de sobrevivência.

A esfera privada causava a desigualdade, de modo que a vida política propiciava uma vida mais saudável, dava mais liberdade aos cidadãos. O domínio e submissão estavam presentes na esfera privada, já na esfera pública a sociedade era mais acolhida.

Hannah destaca que o homem valorizava a propriedade privada, entretanto de uma maneira mais restrita, não a dada pelo capitalismo. A vida privada se configurava como um homem buscando manter sua vida individual e proteger sua família, no qual a família era visto como uma limitação imposta pelas necessidades da vida biológica.

Com base na divisão entre vida pública e privada Aristóteles concebeu o seu *zoon politikon*, onde a vida na polis seria considerada como segundo nascimento para o homem que havia conseguido superar as duas ordens de existência. O abismo era o que permitia ao homem identificar com clareza aquilo que lhe é próprio e aquilo que é comum (*koinon*).

4. A ERA MODERNA

Na era moderna o povo e a comunidade política devem ser tratados como uma enorme família. A ascensão da sociedade e o declínio da família se deram mediante a absorção das famílias por grupos sociais correspondentes.

A sociedade alterou-se, o antigo pensamento político não prevalece mais, aquele modelo que tratava da vida individual passou a ser mais coletivo. Além do mais, a política passou a ter

como finalidade a proteção da sociedade, a garantir a ordem. A sociedade constituiu uma organização pública do próprio processo vital, causando o triunfo do animal laborans.

A capacidade de observação do homem se desenvolve conforme os sentidos naturais e a compreensão do corpo humano, onde as diferenças entre o homem e o meio ambiente favorecem a observação e mediação do homem.

A história é uma sequência de fatos, e não de forças ou ideias de curso previsível, que não podem ser empregadas de forma leviana, sem refletir na realidade.

Arendt (2000) adentra na história, citando um evento de pós-guerra na Alemanha, que foi denominado milagre econômico, denominação essa ultrapassada, haja vista que nas condições modernas não há que se considerar uma recuperação em prol da sociedade, mas sim unicamente com o propósito de acúmulo de riqueza, por mais que o episódio de guerra desencadeasse no enfraquecimento do ser humano com a destruição de objetos e a devastação das cidades, o processo se reduz basicamente à produção e ao consumo.

O acúmulo de riquezas e a possibilidade de transformar a riqueza em capital através do trabalho se constituiu em face da expropriação, ao fato “que certos grupos foram despojados de seu lugar no mundo e expostos de mãos vazias, às conjunturas da vida” (p. 266). Sendo então, um processo contínuo, em que o homem estimulado pelo processo vital não se desprende do ideal. Fatores esses que contribuíram para o surgimento da economia capitalista.

O universo passou a ser unificado não mais prevalecendo à ideia de que os acontecimentos na natureza deviam ser considerados meros eventos terrenos, como afirma Arendt,

Todos os eventos passaram a ser vistos como sujeitos a uma lei universalmente válida no sentido mais completo do termo, ou seja, válida, entre outras coisas, além do alcance da experiência sensorial do homem (mesmo quando essa experiência tem a ajuda dos instrumentos mais precisos), válida além do alcance da memória e o surgimento da humanidade na terra, válida até mesmo além do aparecimento da vida orgânica e da própria terra [...] (ARENDR, 2000, p. 275).

A alienação da Terra é um processo contínuo, sendo utilizada até hoje como fonte de estudo da ciência moderna. A alienação do mundo moderno remete ao curso e evolução da sociedade moderna conduzida pelo duplo processo de expropriação e acúmulo de riquezas.

O ser humano tem um alto poder de destruição da natureza, entretanto são capazes de produzir novos elementos. Ao invés da antiga dicotomia entre céu e terra, renova-se com a “capacidade de compreensão humana e as leis universais que os homens podem descobrir e manuseá-las sem jamais compreendê-las” (ARENDR, 2000,p. 283).

Hannah entra no aspecto da dúvida cartesiana, onde é muito mais inclusiva sendo motivada por conteúdos concretos, de tal modo que ela gira em torno da universalidade, onde nenhum pensamento ou experiência dela escapa, Hannah afirma que,

A dúvida cartesiana não duvidava simplesmente de que a compreensão humana fosse acessível a toda verdade ou que a visão humana fosse capaz de tudo ver, para ela, a inteligibilidade à compreensão humana não constitui demonstração de verdade, tal como a visibilidade não constitui prova de realidade (ARENDR, 2000, p. 288).

A dúvida cartesiana duvida da existência do então denominado verdade, valendo-se do duplo pressuposto em que pode existir de fato se revelado por si mesma, e que as faculdades humanas são capacitadas para recebê-la, indicando assim, que a verdade tem relação com o credo comum à antiguidade pagão e à hebraica e à filosofia cristã, conforme a percepção dos sentidos, da razão ou da crença.

Com a dúvida cartesiana, a nova filosofia moderna voltou-se contra tal tradição, mediante abolição da restauração e redescoberta da antiguidade pela Renascença.

O raciocínio cartesiano passou a se desenvolver sob nova perspectiva o da introspecção, onde foi importante para o desenvolvimento espiritual e intelectual da era moderna, baseando-se no fato que o homem só pode conhecer aquilo que ele mesmo produz e retém dentro de si, Hannah afirma que “o raciocínio cartesiano baseia-se inteiramente no pressuposto implícito de que a mente só pode conhecer aquilo que ela mesma produz e retém de alguma forma dentro de si” (p. 295).

A ciência atual busca provar que o homem lida com uma ordem autêntica dada pela natureza, com diversas hipóteses, sendo assim lidam com uma natureza hipotética, Arendt salienta que,

O mundo da experimentação científica sempre parece capaz de tornar-se uma realidade criada pelo homem, e isto, embora possa aumentar o poder humano de criar e de agir, até mesmo de criar um mundo, a um grau muito além do que qualquer época anterior ousou imaginar em sonho ou fantasia, torna, infelizmente, a aprisionar o homem- e agora com muito mais eficácia- na prisão de sua própria mente, nas limitações das configurações que ele próprio criou (ARENDR, 2000, p. 301).

O homem nem sempre poderá formar a imagem de algo, como a alma, no qual as coisas materiais são visíveis, já as imateriais são inimagináveis. A dúvida de Descartes se apresenta no ponto da própria ciência física, onde o moderno universo físico está fora do alcance de qualquer representação sob o pressuposto de que a natureza e o ser não se revelam aos sentidos (ARENDR, 2000).

A perda do mundo na filosofia moderna, a partir da introspecção se revela com o indivíduo sente seus sentidos, agora, o filósofo passa a encarar a si mesmo, não volta às costas para o mundo de enganosa perecibilidade. Hannah aponta que “a imagem cuja permanência pode ser observada e contemplada, mas, ao contrário, o constante movimento das percepções sensoriais e a atividade mental, em movimento não menos constante” (ARENDR, 2000,p. 306).

Surge então o conceito do mundo homo faber, que não perdurou por muito tempo, em razão do desvio de finalidade entre as atividades de fabricar e contemplar.

Nada indique mais claramente o irrevogável fracasso do homo faber em afirmar-se na era moderna que a rapidez com que o princípio da utilidade, a própria quintessência de sua concepção do mundo, foi declarado inadequado e substituído pelo princípio da maior felicidade do maior número. Quando isto aconteceu, tornou-se evidente que a convicção da era moderna, de que o homem só pode conhecer aquilo que ele mesmo faz- aparentemente tão propícia à plena vitória do homo faber- seria invalidade e finalmente abolida pelo princípio ainda mais moderno do processo [...] (ARENDR, 200, pp. 320-321).

A perda de valores no sistema de referência do homo faber ocorre de forma automática assim que ela se define como fazedor de instrumentos, e não como fabricante de objetos e construtor do artifício humano.

A derrota do homo faber ocasionou à vitória do animal laborans, a vida individual passou a ocupar a posição antes ocupada pela vida do corpo político. Dessa forma,

A vitória do animal laborans jamais teria sido completa se o processo de secularização, a moderna perda da fé como decorrência inevitável da dúvida cartesiana, não houvesse despojado a vida individual de sua imortalidade, ou pelo menos da certeza da imortalidade. A vida individual voltou a ser mortal tão mortal fora na antiguidade, e o mundo passou a ser menos instável, menos permanente e, portanto, menos confiável do que fora na era cristã (ARENDR, 2000, p. 333).

O homem moderno foi lançado à interioridade fechada da introspecção, jogado a lidar consigo mesmo. Hannah aponta que “a única coisa que podia ser potencialmente imortal, tão imortal quanto fora o corpo político na antiguidade ou a vida individual na idade moderna, era a própria vida, isto é, o processo vital, possivelmente eterno, da espécie humana” (ARENDR, 2000, p. 334).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio da expressão vida activa, que passou a denotar todo tipo de engajamento ativo nas coisas deste mundo para ser vista como uma das necessidades da vida terrena, da vida contemplativa. Hannah trouxe a tona diversos apontamentos que evidenciam como o próprio título se denomina a condição humana, sendo esta caracterizada por três atividades fundamentais que remetem a condição básica do homem, o labor, o trabalho e ação. O labor que remete á própria vida; o trabalho, a mundanidade; e a ação a pluralidade. Sendo que todas as atividades se relacionam, conduz o ser humano, o labor por estar estritamente ligada ao consumo, fonte essa capaz de fornecer alimento ao homem. Ainda, o trabalho, no qual o ser humano o exerce de forma a garantir sua sobrevivência. Ademais ação resta configurada como única atividade que será exercida de forma direta sem a mediação das coisas ou da matéria, onde por mais que os seres humanos sejam idênticos, cada um possui suas diferenças, por essa razão a condição da ação é a pluralidade.

Hannah destaca a diferença entre a condição humana e natureza humana, em razão da soma das atividades e capacidades humanas que correspondem à condição humana não constitui algo que se assemelhe a natureza humana. Assim, não possui características semelhantes, sendo improvável que o ser humano consiga determinar, definir a essência natural de todas as coisas.

Adentrando na esfera pública e privada fica evidente que por meio do surgimento da cidade-estado a esfera de vida política e a esfera de vida privada correspondiam à existência das esferas da família e da política, consideradas entidades diferentes e separadas. A capacidade humana de organização política era diretamente oposta à esfera da família cujo centro é constituído pela casa e pela família.

Por fim, na era moderna através da ascensão da sociedade e o declínio da família mediante a absorção das famílias por grupos sociais correspondentes, a sociedade alterou-se, o antigo pensamento político não prevalece mais, aquele modelo que tratava da vida individual passou a ser mais coletivo. Além do mais, a política passou a ter como finalidade a proteção da

sociedade, a garantir a ordem. A sociedade constituiu uma organização pública do próprio processo vital, causando o triunfo do animal laborans.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Trad. Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Trad. Ênio Paulo Giachini. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2019.

INFLUÊNCIA DA PLUVIOSIDADE NOS RENDIMENTOS DAS LAVOURAS NA REGIÃO DA ILHA DE BALSAS

Reinaldo da Silva Tolentino¹
Eduardo Batista da Silva²
Soliani Thomazi Meurer³

Resumo: Este artigo tem por objetivo apresentar características associadas a pluviosidade de toda a região de Balsas - MA incluindo a região da Ilha de Balsas. Os produtores sofreram com a mudança no clima e as culturas não apresentaram o rendimento esperado. O interesse pelo tema surgiu da necessidade de verificar os índices de produtividade observados na região que foi drasticamente afetada pelo fenômeno climático El Niño. Objetivou-se que o desempenho produtivo da cultura da soja na região da Ilha de Balsas na safra 2015/2016, diante do regime irregular de chuvas, bem como fornecer informações sobre a produtividade obtida nas lavouras, Analisar a influência das chuvas na produtividade e o índice produtivo. Utilizou-se pesquisa quantitativa com aplicação de questionário estruturado com questões fechadas. Os sujeitos da pesquisa foram os produtores de soja da região da Ilha de Balsas. Para estabelecer a relação entre pluviometria e produção/produtividade (rendimentos) de soja foi feita a coleta dos dados em 11 fazendas localizadas nessa região. Dessa maneira, verificou-se que as safras 2016/2017 a 2017/2018 tiveram uma produtividade boa em decorrência da pluviosidade considerada normal o que potencializou uma melhoria nos rendimentos da soja. Para tanto, de maneira inversa, a pluviosidade irregular e abaixo do normal ocasionadas pelo fenômeno El Niño potencializam os baixos rendimentos do grão na safra 2015/2016.

Palavras-chave: Pluviosidade. Ilha de Balsas. Clima. Soja.

Abstract: This article aims to present characteristics associated with throughout the Balsas region including the Balsas Island region. The producers suffered from the change in climate and the crops did not yield the expected yield. Interest in the theme arose from the need to verify the productivity indexes observed in the region that was drastically affected by the El Niño climate phenomenon. The objective of this study was to verify the productive performance of the soybean crop in the region of Balsas Island in the 2015/2016 harvest, due to the irregular rainfall regime, as well as to provide information on the productivity obtained in the crops. To analyze the influence of rains on productivity and the productive index. A quantitative questionnaire with structured questionnaire with closed questions was used. The subjects of the research were soy producers in the region of Balsas Island. To establish the relationship between rainfall and soy production / yield (yields), the data were collected on 11 farms located in this region. Thus, it was verified that the harvests 2016/2017 to 2017/2018 had a good productivity due to the rainfall considered normal, which potentiated an improvement in soybean yields. In order to do this, in an inverse way, the irregular and below normal rainfall caused by the El Niño phenomenon potentiate the low yields of the grain in the 2015/2016 harvest.

Key-words: Rainfall. Island of Balsas. Climate. Soy.

1. INTRODUÇÃO

A palavra pluviosidade tem origem no latim, sendo que “plúvia” significa chuva. Ou seja, é o volume (quantidade) de chuvas, que ocorre numa determinada área (cidade, bairro ou região). Em determinado período de tempo (dia, mês ou ano). Um componente muito importante na composição do clima de uma região. Ela tem grande influência nas temperaturas e índices de umidade do ar das regiões.

Os solos desenvolvidos sobre as superfícies aplainadas da depressão interplanáltica de Balsas, francamente revestidas por cerrados e campos-cerrados, são, em geral, pobres, profundos e bem drenados, destacando-se Latossolos Amarelos e Vermelho-Amarelos distróficos, e em menor proporção, Agrissolos Vermelho-Amarelos distróficos, subordinadamente, ocorrem plintossolos Háplicos distróficos e neossolos Quartzarenicos órticos (DANTAS et al., 2015).

¹ Acadêmico do curso Agronegócios na Faculdade de Balsas; e-mail: reinaldotolentino05@gmail.com

² Técnico em Agronegócios pela Faculdade de Balsas; e-mail: eduardodiasecosta@hotmail.com

³ Docente do curso de Agronegócios na Faculdade de Balsas; e-mail: soliani_thomazi@hotmail.com

Reitera-se que o clima da região é definido como tropical com dois períodos definidos: De janeiro a junho é o período chuvoso, com médias mensais superiores a 132,6 mm, e entre julho e dezembro – período de estiagem, com pico entre os meses de maio a julho, quando a precipitação varia de 3,4 a 159,8 mm (BRASIL, 2011).

As condições climáticas influenciam praticamente todas as atividades humanas. Na agricultura, pode-se avaliar a aptidão de um cultivo, a necessidade de irrigação e a melhor época de semeadura, conhecendo-se o clima da região. O clima também afeta a formação e a dinâmica dos diferentes ecossistemas do Brasil, sendo uma ferramenta importante para o estudo (EMBRAPA, 2000)

A safra 2015/2016 foi umas das safras mais complicadas de chuvas na região da Ilha de Balsas devido o fenômeno El Niño. Isso levou a uma mudança drástica no calendário de plantio, Os produtores de toda a região de Balsas sofreram com a mudança no clima da região e as culturas não apresentaram o rendimento esperado. O interesse pelo tema surgiu da necessidade de verificar os índices de produtividade observados na região que foi drasticamente afetada pelo fenômeno climático na safra 2015-2016.

A pesquisa desse trabalho foi embasada nas informações dos produtores de soja na região da Ilha de Balsas –MA, nas safras 2012-2013 a 2017-2018, tendo como tema Influência da pluviosidade nos rendimentos das lavouras na região da Ilha de Balsas.

A região apresenta um clima tropical com chuvas mais frequentes no verão e diminuição significativa no período de inverno. Ademais, é uma região agrícola que por apresentar grandes transtornos climáticos dificulta no índice de produtividade (INPE, 2018).

2. ASPECTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS

2.1 Clima

Para Almeida (2005) o clima é um dos domínios mais aleatórios entre os constituintes da natureza, apresentando condições muito diferentes em qualquer segmento temporal de análise, sejam estes anuais, sazonais e mensais.

Dessa maneira, o efeito do clima sobre a agricultura é indiscutível, norteando desde a escolha da cultura apropriada a determinada região, à época de plantio e tratos culturais. Diante disso, para que o plantio ocorresse de forma eficaz, foi necessário que a humanidade adquirisse o conhecimento empírico a respeito dos recursos naturais indispensáveis à agricultura, tais como as características dos solos e das condições climáticas (WOLLMANN e GALVANI 2012).

O clima, enquanto recurso natural é muito importante na prática da agricultura, pois cada planta necessita de determinadas quantidades de água, calor e luz nas épocas certas de seu desenvolvimento. Por isso, qualquer alteração brusca dessas variáveis climáticas pode comprometer o ciclo vegetativo e, conseqüentemente, a produção/produtividade (ALMEIDA, 2005).

Segundo Pinto e Aguiar Netto (2008), as variáveis climáticas estão intimamente inter-relacionadas na influência que exercem sobre as lavouras. As condições climáticas reinantes no interior dos solos, onde a germinação ocorre, e nas proximidades do terreno em que os cultivos crescem, podem ser bastante diferentes das que predominam no ar logo acima dos mesmos.

2.2 Temperatura

A temperatura é um fator de grande importância na produção agrícola, uma vez que, atua diretamente em todas as fases da cultura, ou seja, em processos de germinação, crescimento, floração, frutificação, bem como na respiração, fotossíntese e na absorção de água e nutrientes (EMBRAPA, 2011).

Para Farias Nepomuneco e Neumaier, (2007) a soja melhor se adapta a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C; a temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. Para mais, o crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C.

Ressalta-se que as temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento, provocam distúrbios na floração e diminuem a capacidade de retenção de vagens. Esses problemas se acentuam com a ocorrência de déficits hídricos (FONTANA, et al., 2001).

Reitera-se que, em Balsas-MA, como seu clima é tropical a precipitação total anual, é em média de 1.216,3 mm e a temperatura média mensal é de 26 °C. Além disso, a estação com precipitação é opressiva e de céu encoberto; a estação seca é de céu parcialmente encoberto e durante o ano inteiro, o clima é quente. Para tanto, ao longo do ano, em geral, a temperatura varia de 21 °C a 37 °C e raramente é inferior a 19 °C ou superior a 39 °C (DIEBEL; NORBA; KRETCHMER, 2016).

2.3 Água

Santos (2005) destacou que o excesso hídrico no solo é fator limitante na cultura da soja. Diante de tal fato, podem ocorrer alterações no ciclo da cultura, pois há quebra no crescimento da planta, alterando sua qualidade e produtividade. Por outro lado, Mariano (2010) concluíram que a deficiência hídrica nos meses de dezembro e janeiro e o excesso hídrico em fevereiro prejudicaram os rendimentos da soja.

No momento da floração-enchimento de grãos a necessidade de água aumenta para 7 a 8 mm/dia, depois desse período decresce. Se durante esse período essa média for muito inferior podem ocorrer alterações fisiológicas na planta, como o fechamento estomático e o enrolamento de folhas e que pode causar a queda prematura de folhas e flores e abortamento de vagens, provocando uma redução de rendimento (EMBRAPA, 2011).

Para mais, Almeida (2000) verificou que a variabilidade espacial da pluviosidade e do rendimento da cultura da soja, segundo os anos-padrão, revela concordância espacial entre regiões que obtiveram melhores rendimentos e áreas onde a oferta da precipitação foi mais elevada.

A variabilidade pluviométrica estudada por Santos e Ribeiro (2004) no município de Coromandel-MG, através do registro de veranico, influenciou no resultado de baixa produtividade das culturas de arroz, milho e soja. Berlato e Cordeiro (2017) destacam que a maior variabilidade dos rendimentos coincide com a maior variabilidade da precipitação pluvial.

A região de Balsas tem uma condição climática muito desfavorável, em comparação a outras regiões produtoras do Brasil, em virtude das elevadas temperaturas e a baixa precipitação nos meses de maio a outubro contribuírem para uma deficiência hídrica muito elevada nestes meses. Dessa forma, as maiores deficiências ocorrem em Balsas com 746,4 mm.

2.4 El Niño

O fenômeno *El Niño* em si é o resultado de uma interação, em macroescala e períodos grandes, entre a atmosfera e o oceano. O aquecimento anormal da água numa determinada região do globo tem, entretanto, conseqüências para a atmosfera global, com reflexos em, praticamente, todo o planeta. (CPTEC)

Para mais, Pinto e Aguiar Neto (2008) afirmam que o fenômeno El Niño é caracterizado pelo aquecimento das águas superficiais do Oceano Pacífico Tropical (Temperatura da Superfície do Mar) positiva e pelo Índice de Oscilação do Sul negativo.

2.5 La Niña

É identificado pelo esfriamento das águas superficiais do Oceano Pacífico Tropical (Temperatura da Superfície do Mar) negativa e pelo Índice de Oscilação do Sul positivo. Para a região estudada as chances de chuvas acima do normal são maiores, em anos de La Niña, e chuvas abaixo do normal, em anos de El Niño (AYOADE, 2007).

Os produtores de toda a região de Balsas sofreram com a mudança no clima da região, devido aos fenômenos que são desfavoráveis para a agricultura.

3. ANÁLISE DE DADOS

A partir dos dados de precipitação e rendimentos foram elaboradas tabelas relativas aos valores médios mensais e anuais de pluviometria e os totais de rendimento em cada ano-safra que resultaram em gráficos, estes gerados no programa Microsoft Excel 2007.

Através de tabelas com dados da produção de soja, foram projetados gráficos gerados no programa Microsoft Excel 2007, correspondentes aos anos padrões-safra estudados a fim de estabelecer a relação do total colhido e da produtividade média das lavouras da região da Ilha de Balsas-MA com os valores e distribuição mensal das chuvas.

Primeiramente foram calculadas as médias de produtividade em kg/ha em cada ano safra, em seguida, calculou-se através do Programa Microsoft Excel 2007 os níveis de milímetros anuais para o período considerado como ano-safra. Outrossim, também foi necessário calcular o índice pluviométrico para cada mês do período analisado fazendo o somatório a fim de obter a distribuição das chuvas ao longo dos períodos normais e frustrados.

Produtividade

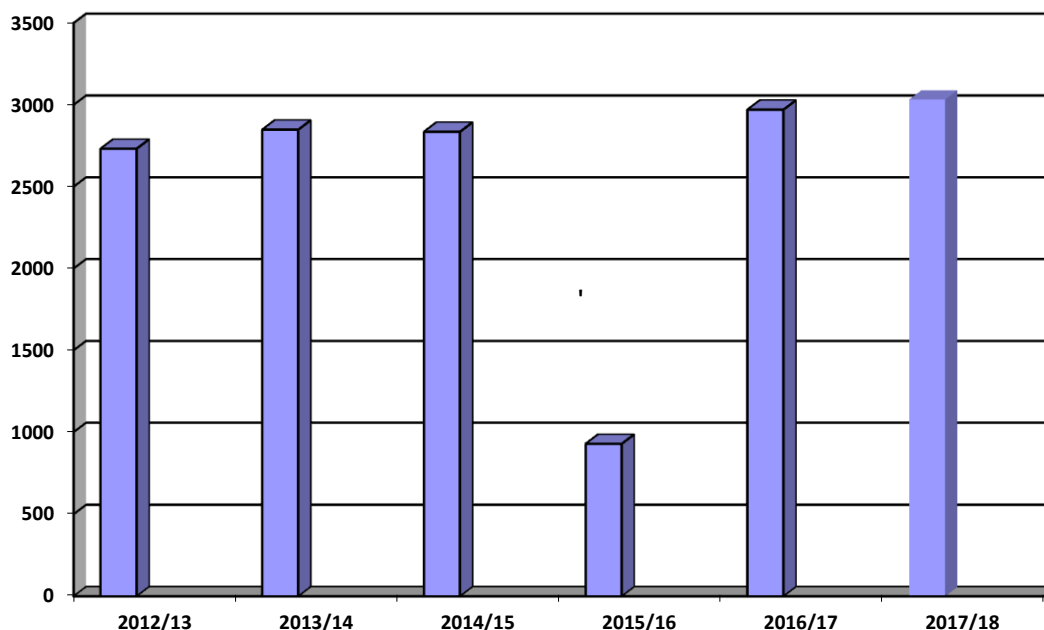


Gráfico 01 - Produtividade média Kg/ha nas safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, nas fazendas da Região da Ilha de Balsas-MA, outubro 2018. Balsas-MA, 2019.

De acordo com a tabela abaixo (tabela 1), verifica-se produtividade considerada normal de acordo com o esperado para a Região, durante as safras 2012/2013, 2014/2015, 2016/2017 e 2017/2018 menor a safra 2015/2016 devido ao fenômeno El Niño que ocorreu no período da safra.

Esse fato, está relacionado à ocorrência de chuvas regulares nesse período, o que também foi encontrado nos estudos realizados por Santos e Ribeiro (2004); Almeida (2005); Berlato e Cordeiro (2017) os quais observaram que a precipitação abaixo da habitual foi relevante na queda da produção/produtividade da soja.

PODUTIVIDADE kg/há

Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Média
2012/2013	3000	2820	3372	1500	3300	1770	3000	3060	2700	2820	2700	2731
2013/2014	2400	3120	3012	2400	3120	2580	3300	3000	3000	2880	2520	2848
2014/2015	2880	3000	3048	2340	2880	2310	3210	3360	3360	2400	2400	2835
2015/2016	1500	900	360	1140	1188	390	1200	1080	900	900	660	928
2016/2017	3020	2900	3350	2600	3450	2650	3100	3060	2900	2850	2800	2970
2017/2018	3500	3250	3480	3200	3420	300	3300	3350	3450	3100	3000	3031

Tabela 1 - Produtividade média Kg/há nas safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 nas fazendas da Região da Ilha de Balsas, Outubro 2018. Balsas-MA, 2019.

Fonte: Eduardo B. Silva (2018)

1 Fazenda Cremona; 2 Fazenda Formentini; 3 Fazenda Santa Helena; 4 Fazenda Minissipi; 5 Fazenda Caçula; 6 Fazenda Capão; 7 Fazenda Bella Vista do Itaporanga; 8 Fazenda Nossa Senhora Aparecida; 9 Fazenda Nova Querência; 10 Fazenda Santana; 11 Fazenda Nossa Senhora da Paz

Quando foram indagados em relação à média de produtividade na safra 2015/2016, considerada frustrada, os produtores informaram os seguintes níveis de produção em kg por hectares.

Ao comparar os valores médios da produtividade nas safras (Gráfico 1), nota-se que 2012/2013 mostra a média de 2731 kg/ha, em 2013/2014 a média da produção foi maior, representada por 2848 kg/ha e em 2014/2015 a produção foi apresentada pela média de 2835 kg/ha. Já na safra 2015/2016 a média de produtividade foi de apenas 928 kg/há a menor média. Na safra 2016/17 mostra a média de 2970 kg-há uma média maior em relação às demais safras. Reitera-se que a safra 2017/18 foi a melhor média da história da região 3032 kg/há.

Diante desses dados observa-se uma queda significativa na produtividade na safra 2015/2016 em relação às outras safras. Uma vez que isso aconteceu como consequência das poucas e irregulares chuvas ocorridas na região durante a safra, ocasionada pelo fenômeno El Niño.

À este respeito, para Silva e Souza (2012), o fenômeno El Niño é favorável para as culturas de inverno (trigo, cevada, aveia e triticale, por exemplo) e é desfavorável para as culturas de verão (soja, milho e feijão).

O total médio da distribuição da precipitação deste ano foi avaliado como normal para a cultura da soja o que também foi observado nos estudos de Berlatto e Cordeiro (2017); Silva e Souza (2012) os quais comprovaram que as maiores variações dos rendimentos da soja coincidem com a maior variabilidade de precipitação pluvial.

Os produtores também responderam em relação à distribuição das chuvas em mm, nas seguintes safras consideradas normais (2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2016/2017 e 2017/2018).

Observa-se, no Gráfico 2 o acumulo da distribuição de chuvas de acordo com as respectivas safras. Ao verificar os dados apresentados no gráfico nota-se que o maior somatório da média de precipitação foi na safra 2017/2018 com 1219,2 mm, seguido da safra 2013/2014 sendo representado pela média de 1202,2 seguindo a safra 2016/2017 com valor de 1101,2 mm e pôr fim a safra 2012/2013 com média de 1095,1 mm, apresentando a uma média de chuvas dentro dos padrões para uma boa produtividade na região.

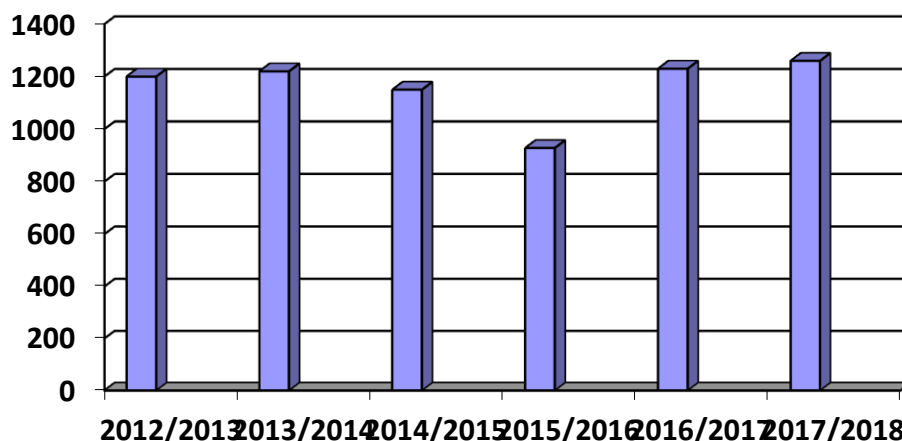


Gráfico 02 - Distribuição de chuvas por milímetros (mm) nos períodos de 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/17 e 2017/2018 nas fazendas da Região da Ilha de Balsas, Outubro 2018. Balsas-MA, 2019.

Perguntou-se aos produtores sobre a distribuição das chuvas em suas propriedades, considerando a pluviosidade em milímetros (mm), na safra 2015/2016, considerada frustrada por todos, (Gráfico 2).

De acordo com o respectivo gráfico, no ano safra 2015/2016 registrou-se precipitação bastante irregular entre os meses de plantio até a colheita, sendo que no período de novembro a dezembro constatou-se uma média pluviométrica muito abaixo do que é considerada normal para a região da Ilha de Balsas, já no mês de janeiro essa média ficou muito acima dos demais meses.

O resultado dessa oscilação foi o atraso no plantio prejudicando a segunda safra além do encharcamento do solo devido à alta pluviosidade no mês de janeiro que lesionou o desenvolvimento da cultura. Logo após esse mês iniciou-se outro veranico, mês de fevereiro que perdurou por uma média de 20 dias, com chuvas irrisórias neste intervalo, potencializando o excesso de insolação. As chuvas também foram insuficientes nos períodos de final de enchimento que correspondem o final de março e abril, tendo as lavouras dessa região uma maturação forçada, resultando em grãos depreciados leves e de baixo valor de mercado.

Para justificar esses dados analisou-se a distribuição mensal de níveis de chuvas e depois foi feito o somatório, de acordo com a Tabela 2.

Distribuição das chuvas em mm									
Ano	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Somatório
2012/2013	63,3	232,2	146,3	260,1	138,3	102,7	98,5	53,8	1095,1
2013/2014	113,1	196,3	157	161,6	140,8	148,2	132,2	21	1202,2
2014/2015	24,1	174,8	163,8	164,1	173,4	155	13,7	161,9	1030,8
2015/2016	97	8	6,9	481	56,6	81,3	21,6	0	752,4
2016/2017	45,1	204,2	153	250,4	128,4	122	93,5	104,6	1101,2
2017/2018	84,7	194,8	220,2	208,1	242	138,3	131,1	0	1219,2

Tabela 02 - Valores mensais de acordo com o período de distribuição de chuvas nas safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 nas fazendas da Região da Ilha de Balsas, Outubro 2018. Balsas-MA, 2019.

Fonte: Eduardo B. Silva (2018)

Pode-se analisar na tabela acima, que houve uma boa regularidade na distribuição das chuvas durante os anos safra 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2016/2017 e 2017/2018. Os meses de novembro e dezembro, normalmente é onde acontece o plantio e por conseguinte a germinação/emergência e em janeiro e fevereiro onde se sucede a floração/enchimento dos grãos da soja nas lavouras das fazendas entrevistadas. Nestes períodos ocorreram os maiores índices de pluviosidade, justificando assim uma média de produtividade considerada de regular a boa para região, uma vez que essas chuvas ocorreram na época que a planta mais necessita que é a fase de germinação/emergência e floração/enchimento de grãos.

Silva e Souza (2012) afirma que o déficit hídrico nos períodos fenológicos de maior exigência hídrica contribuíram para queda na produtividade nas lavouras.

Outra questão levantada aos produtores foi a respeito da data do início de plantio, nas seguintes safras consideradas normais, no ano safra 2012/2013 as datas citadas foram de 20 de outubro a 10 de novembro. No ano safra 2013/2014 os produtores afirmaram que as datas de plantios foram de 24 de outubro a 04 de novembro. No ano safra 2014/2015 os plantios iniciaram de 29 de outubro a 18 de novembro. No ano safra 2015/2016 as datas citadas foram de 03 a 10 de janeiro. Isso se deve ao fato de que naquele ano a média de precipitação em outubro e novembro foi muito baixa em relação a normal exigida.

No ano safra 2016/2017 os plantios iniciaram de 25 de outubro a 05 de novembro. No ano safra 2017/2018 os plantios iniciaram de 20 de outubro a 03 de novembro.

Os resultados desse estudo corroboram os encontrados por Meoti et al. (2012) os quais afirmaram que as melhores épocas de semeadura são encontradas nos meses de outubro e novembro.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao avaliar a distribuição anual e mensal, bem como a relação da precipitação relacionando a produtividade da soja durante os anos-safra do cultivo, notou-se que a variabilidade de precipitação pluviométrica durante o ano-safra foi determinante nos diferentes rendimentos do grão. A distribuição anual de precipitação durante os anos-safra analisados confirmou a relação existente entre produtividade e precipitação pluviométrica, ou seja, quanto maiores os níveis e melhor for a distribuição de chuvas melhor será produtividade e consequentemente quanto menor a precipitação e distribuição, ou a ausência da mesma ocorrerá perda na produção da lavoura.

A análise feita, refere-se aos anos safra 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018. No primeiro ano-safra pode-se observar que a produtividade foi considerada normal em relação à região mostrando uma média de 2731 kg/ha (Tabela 1) isso é decorrente da ocorrência de chuvas neste período mostrado pela média de distribuição das chuvas 1095,1 mm (Gráfico 02).

Acerca do segundo ano- safra a média de produtividade foi de 2848 kg/ha (Tabela 01) sendo melhor que a do ano anterior, com uma média de 1202,2 mm (Gráfico 02); no terceiro ano safra a média de produtividade foi de 2835 kg/ha sendo menor que a safra anterior (Tabela 1) com uma média de chuvas de 1030,8 mm (Gráfico 02); no quarto ano-safra analisado foi a pior média de produtividade apenas 928 kg/ha (Gráfico 1), e com uma média de chuva de 752,4 mm (Tabela

2), esta safra foi considerada safra frustrada, onde ocorreu queda nos rendimentos dos grãos e conseqüentemente as chuvas neste período foram pouca e mal distribuída devido o fenômeno El Niño.

Ademais, no quinto ano safra a média de produtividade foi de 2970 kg/há (Gráfico 01), e com uma média de 1101,2 mm (Tabela 2), sendo uma média superior as anteriores, já no sexto ano safra a média de produtividade foi 3032 kg/há (Gráfico 1) com média de chuvas de 1219,2 mm (Tabela 2). Outrossim, pode-se observar entre médias que a safra que obteve melhor média da região dos últimos anos foi a safra 2017/2018.

Dessa maneira, verificou-se que as safras 2016/2017 a 2017/2018 tiveram uma produtividade boa em decorrência da pluviosidade considerada normal o que potencializou uma melhoria nos rendimentos da soja. Para tanto, de maneira inversa, a pluviosidade irregular e abaixo do normal ocasionadas pelo fenômeno El Niño potencializam os baixos rendimentos do grão na safra 2015/2016.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, I. R. **Variabilidade pluviométrica interanual e produção de soja no Estado do Paraná**. 2000. 130 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia). Presidente Prudente – SP: Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, 2000.

ALMEIDA, I. R. **O clima como um dos fatores de expansão da cultura da soja no Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso**. 2005. 119 f. Tese (Doutorado). Presidente Prudente – SP: Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2005.

AYOADE, J.O. **Introdução à climatologia para os trópicos**. 10. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. Departamento de Hidrologia. **Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Água Subterrânea, estado do Maranhão: relatório diagnóstico do município de Codó**. Brasília: Ministério de Minas e Energia, 2011.

BERLATO, M. A.; CORDEIRO, A. P. A. Sinais de mudanças climáticas globais e regionais, projeções para o século XXI e as tendências observadas no Rio Grande do Sul: uma revisão. **Agrometeoros**, Passo Fundo, v. 25, n. 2, p. 273-302, dez, 2017.

DANTAS, M. E. et al. Geodiversidade e análise da paisagem: uma abordagem teórico-metodológica. **Revista Terrae Didática**, Campinas, v. 11, n. 1, p. 4 -13, jan/abr, 2015.

DIEBEL, J.; NORDA, J.; KRETCHMER, O. **Condições Meteorológicas médias de Balsas**. [s.l.:s.n.], 2016. Disponível em: <https://pt.weatherspark.com/y/30379/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Balsas-Brasil-durante-o-ano>. Acesso em 25 de junho de 2019.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária. Centro Nacional de Pesquisa de Soja (Londrina, PR). **Recomendações técnicas para a cultura da soja no Paraná: safra 2000/2001**. [s.l.:s.n.], 2000. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/CNPSo/6113/1/doc145.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2019.

_____. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Tecnologias de produção de soja: região central do Brasil 2012 e 2013**. [s.l.:s.n.], 2011. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/44954/1/TEC.-PROD.15.pdf>. Acesso em 20 de junho de 2019.

FARIAS, J.R.B.; NEPOMUNECO, A. L.; NEUMAIER, N. **Ecofisiologia da soja**. Londrina: Embrapa Soja. [s.l.:s.n.], 2007. Disponível em: https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/circtec48_000g3bkhmrq02wx5ok0r2ma0nxz1b1po.pdf. Acesso em 20 de junho de 2019.

FONTANA, D. C.; et al. **Monitoramento e previsão da safra de soja 1999/2000 no Brasil**. Porto Alegre: CEPSRM/UFRGS. [s.l.:s.n.], 2001. Disponível em http://www.ecologia.ufrgs.br/labgeo/arquivos/Publicacoes/Congressos/2000/Fontana_et_al_2000_Monitoramento_e_previsao_de_safras_no_Brasil.pdf.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Serviço de Informação e Documentação (SID). **Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos**. [s.l.:s.n.], 2018. Disponível em: <http://www.cptec.inpe.br/>. Acesso em 25 de junho de 2019.

MARIANO, Z. de F. Precipitações pluviais e a cultura da soja em goiás. **Revista de Geografia da UFC**, fortaleza, v. 9, n. 1, p. 121-134, dez, 2010.

PINTO, J. E. S. S.; AGUIAR NETTO, A. O. **Clima, geografia e agrometeorologia: uma abordagem interdisciplinar**. São Cristóvão: Editora UFS, 2008.

SANTOS, E. R. dos; RIBEIRO, A. G. Clima e agricultura no município de Coromandel-MG. **Revista Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 5, n. 13, p. 122-140, out, 2004.

SANTOS, J. W. M. C. Ritmo Climático e Sustentabilidade Socioambiental da Agricultura Comercial da Soja no Sudeste de Mato Grosso. **Revista do Departamento de Geografia**, Pelotas, v. 17, [s./n.], p. 61-82, jul/dez, 2005.

SILVA, A. A. F.; SOUZA, L. B. Análise da pluviosidade da primavera-verão 2005/2006 e influência na produtividade de soja no Tocantins. **Revista GeoNorte**, v. 3, n. 9, p. 898 – 909, out. 2012

WOLLMANN, C. A. GALVANI, E. Caracterização climática regional do rio grande do sul: dos estudos estáticos ao entendimento da gênese. **Revista Brasileira de Climatologia**, Curitiba, v. 8, n. 11, p. 87-103, jul/dez, 2012.

APLICATIVO DE LANCHES RÁPIDOS COMO FOMENTO DO EMPREENDEDORISMO REGIONAL.

Leonardo dos Santos Miranda - UNIBALSAS¹
Junior Marcos Bandeira - UNIBALSAS²

Resumo: A utilização de aplicativos para obtenção de renda é uma tendência que veio crescendo bastante, além disso, o crescente uso de *smartphones* em concomitância com o cenário de empregabilidade atual, influenciou nessa busca por formas alternativas de ganhos. Esta pesquisa científica teve como objetivo desenvolver um aplicativo multiplataforma para a venda de lanches rápidos. A solução Cacimba auxilia na venda de lanches rápidos para micro empreendedores desse ramo. A proposta da solução é composta por dois aplicativos, um é focado no usuário final, onde possibilita a efetivação das vendas e visualização de produtos disponíveis, enquanto que o outro aplicativo é focado para os empreendedores envolvidos, onde é possível cadastrar os produtos para a venda e gerar relatórios de vendas. A solução foi desenvolvida utilizando as tecnologias Android Studio, Flutter, MySQL e WebService.

Palavras-chave: Empreendedorismo, Aplicativo, Lanches.

Abstract: The use of income earning applications is a growing trend, and the increasing use of smartphones concomitantly with the current employability scenario has influenced this search for alternative forms of earnings. This scientific research aimed to develop a multiplatform application for selling fast snacks. The Cacimba solution assists in the sale of quick snacks to micro entrepreneurs in this field. The solution proposal consists of two applications, one is focused on the end user, which enables the sale and visualization of available products, while the other application is focused on the entrepreneurs involved, where it is possible to register the products for sale. and generate sales reports. The solution was developed using Android Studio, Flutter, MySQL and WebService technologies.

Keywords: Entrepreneurship, App, Snacks.

1. INTRODUÇÃO

A grande utilização de tecnologias móveis é uma tendência mundial que vêm crescendo continuamente, inclusive o uso smartphones pelos brasileiros é crescente. Hoje é possível realizar bastantes atividades através dos *smartphones*, desde acessar contas bancárias, trocar mensagens, ler e-mails e inclusive até ganhar renda extra.

Segundo dados do ano de 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que 79,9% dos brasileiros têm acesso a internet fixa ou móvel, outros dados do ano de 2017, do Comitê Gestor da Internet do Brasil (CGI.br), afirmam que o smartphone é o meio exclusivo de acesso à internet para 49% dos brasileiros. Nesse sentido, percebe-se que em grande parte das pessoas que têm acesso à internet, é proveniente de um dispositivo móvel.

Destaca-se também a utilização de aplicativos para obtenção de renda, uma pesquisa realizada pelo IBGE no início de 2019, mostra que 3,8 milhões de brasileiros têm como fonte de renda principal, as atividades provenientes de aplicativos como: Uber, 99 Taxi, iFood e Rappi.

Em concomitância com essa evolução de novas formas de ganhar renda, e do uso crescente de dispositivos móveis, foi desenvolvida uma solução que atuará como nicho, a venda de lanches rápidos por parte de micro empreendedores da região e além disso, estimular a atividade empreendedora.

O presente artigo, traz como sequência o contexto atual, a revisão bibliográfica, as tecnologias empregadas no desenvolvimento e as etapas da construção do aplicativo.

¹ Acadêmico do Curso de Sistemas de Informação. E-mail: leonardomiranda.ti@outlook.com

² Professor Orientador. E-mail: junior.bandeira@gmail.com

2. CENÁRIO ATUAL

O atual cenário do Brasil, reflete a uma taxa considerável desemprego, do aumento do trabalho por conta própria e além disso, do alto índice de uso de aplicativos para obtenção de renda extra. De acordo com a última pesquisa do IBGE, no trimestre que finaliza em julho de 2019, que reflete à taxa de desemprego, mostra que o índice de desemprego é de 11,8%, o que reflete a 12,6 milhões de brasileiros desempregados.

No que tange aos índices de empregabilidade por conta própria, essa mesma pesquisa do IBGE nesse mesmo período, aponta que 24,2 milhões de pessoas estão nessa condição, e destaca-se que houve um aumento de 5% em relação ao período do ano passado.

É expressiva também, a taxa de utilização de aplicativos como fonte de renda, uma pesquisa realizada pelo IBGE em 2019, mostra que 17% das 23 milhões pessoas que trabalham por conta própria, usam exclusivamente os aplicativos como fonte de renda. De acordo com os dados apresentados, percebe-se que há um aumento contínuo do trabalho por conta própria e além disso, do uso de aplicativos para tal finalidade. Nos próximos tópicos, é destacada a revisão bibliográfica e o processo de desenvolvimento do aplicativo.

3. FLUTTER

A tecnologia que auxiliou no processo de codificação e no desenvolvimento de layouts foi o Flutter. De acordo com a documentação oficial, o Flutter é um *kit* de desenvolvimento de software (SDK) que foi construído pelo Google e apresentado em 2015, para auxiliar no desenvolvimento de aplicações nativas para Android, iOS, Desktop e Web. Essa tecnologia permite que seja desenvolvido uma aplicação multi-plataforma, utilizando apenas um código e a linguagem de programação Dart, que também foi desenvolvida pela Google.

4. WEBSERVICE

A construção de um aplicativo envolve sistemas diferentes, que em conjunto, integram-se para a solução de um problema. O agente comunicador que age na interação entre os sistemas diferentes é o *webservice*. O surgimento desses tipos de ferramenta de comunicação se deve em consequência da chegada a internet, que permitiu que os sistemas sejam criados de forma espalhada e massiva.

De acordo com Hansen (2003), um *webservice* possui como principais estruturas, as aplicações de cliente e servidor, o que permite a troca de mensagens e o protocolo de aplicação. Em concordância com essa afirmação, Aguiar (2008), destaca que os webservices, apresentam padrões neutros, com o uso de algum protocolo da camada de transporte e da aplicação, e que de tal forma, permite-se a utilização nas diversas plataformas, para a obtenção de dados.

5. DESENVOLVIMENTO

O processo de desenvolvimento do aplicativo iniciou-se com o levantamento de requisitos, onde foi possível entrar em contato com empreendedores e destacar suas necessidades. Após isso, foi desenvolvido o projeto do banco de dados, onde possibilitasse a consistência dos dados envolvidos e além disso, foi desenvolvido a codificação do aplicativo, onde permitiu a interação de telas e ações dos usuários.

5.1 LEVANTAMENTO DE REQUISITOS

Durante o processo do desenvolvimento de software, destaca-se uma das etapas principais do projeto, que é a de realizar o levantamento de requisitos. Tal etapa, torna-se crucial para a construção de funcionalidades que estão presentes no aplicativo, assim como também de construir todo o processo de venda, além de entender quais as necessidades de quem empreende no setor.

O levantamento de requisitos foi abstraído através de entrevistas **verbais** com pessoas que trabalham na área de vendas de lanches rápidos e com os clientes que consomem este tipo de produto.

Nas abstrações foi possível identificar todo o processo de venda dos lanches rápidos. Dentre os procedimentos, possível identificar: confecção do lanche, divulgação, estabelecimento do contato do cliente, identificação da forma de pagamento e entrega. Na figura 1, é possível visualizar a modelagem do processo do negócio.

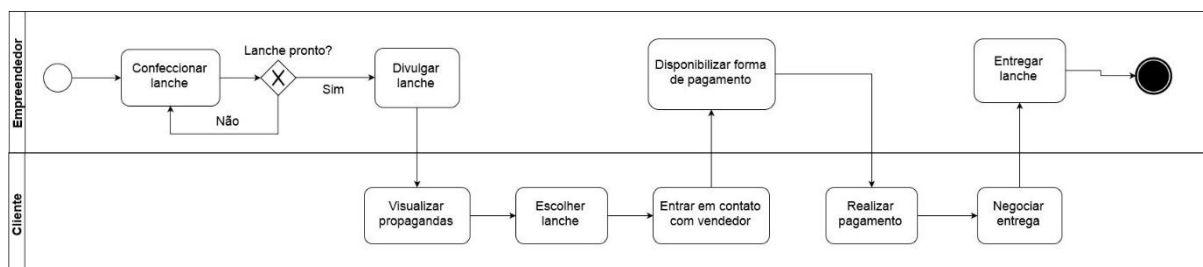


Figura 1. Processo de venda de lanches

Fonte: Próprio autor (2019)

Na figura 1, que representa o processo do negócio, que é iniciado com o procedimento de confeccionar o lanche, isso vai envolver toda a aquisição de ingredientes para a confecção do lanche em si e das embalagens, assim que é finalizado o processo segue com a divulgação do lanche, nesse procedimento foi identificado que é utilizadas as redes sociais como o Instagram, Facebook e o WhatsApp, como forma de divulgação.

Nesse ínterim, o cliente entra no processo assim que ele visualiza as propagandas e se identifica com determinado tipo de lanche. Após a escolha, o cliente entra em contato com o empreendedor, que a partir disso ele dispõe das formas de pagamento (cartões, dinheiro ou transferência). Depois dessas negociações é feita a negociação da entrega. De acordo com informações disponibilizadas pelo vendedor, a entrega varia da quantidade de lanche solicitada e da distância do cliente.

De acordo com o processo apresentado, foi possível identificar que o empreendedor utiliza apenas de redes sociais para a divulgação dos lanches, ou seja, não utiliza um aplicativo específico para o gerenciamento, venda e pós-venda desses produtos do ramo alimentício. Além disso, para o lado do cliente, nem sempre é possível identificar a qualidade daquele lanche, do atendimento e também do tempo médio de entrega. A partir desse levantamento, foi possível realizar a modelagem de dados e a construção do banco de dados a ser utilizado pelo aplicativo, que é abordado pelo seguinte tópico.

5.2 PROJETO DO BANCO DE DADOS

De acordo com o levantamento de requisitos, foi identificada as entidades necessárias para a consistência dos dados. Dentre as entidades requisitadas foi possível projetar: Pessoas Física e Jurídica, Usuário do Vendedor e Cliente, Alimento, Pedido, Anúncio, Forma de Pagamento e Entrega. Na figura 2, é possível visualizar o modelo físico do banco de dados.

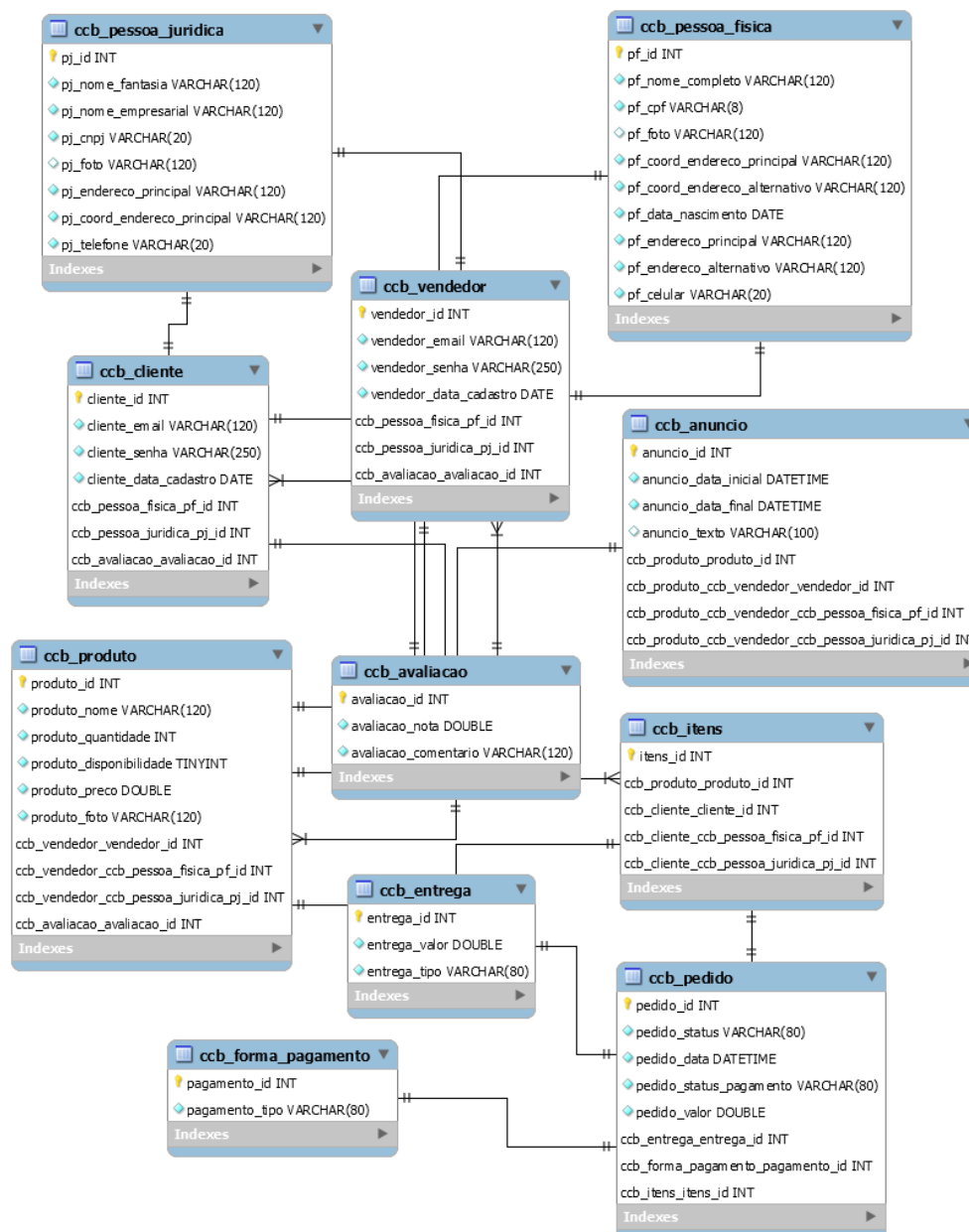


Figura 2. Modelo físico do banco de dados

Fonte: Próprio autor (2019)

Na figura 2, que representa o modelo físico do banco de dados, foi separada as entidades que correspondem ao cadastro das partes interessadas, no que tange às informações mais detalhadas em relação a documentação, nome e localização foi direcionada para as entidades Pessoa Física e Jurídica, enquanto que, no que tange aos acessos ao sistema, da nota

correspondente à votação entre os usuários e a data de cadastro, foi direcionada para as entidades Cliente e Vendedor.

No caso do vendedor, ele realiza o cadastro dos alimentos, que a partir disso, pode-se gerar ou não um anúncio, dependendo da quantidade disponibilizada para venda. Com a entidade anúncio é possível que se gere um pedido, que desta vez, é feita pelo usuário cliente. A partir do pedido, pode ser escolhida uma forma de pagamento e o modo da entrega, previamente cadastrados. No próximo tópico é demonstrado o processo de codificação do aplicativo.

5.3 CODIFICAÇÃO

O processo de codificação do aplicativo foi desenvolvido utilizando Android Studio, na linguagem de programação Dart e usando a SDK do Flutter. Os layouts foram desenvolvidos utilizando a biblioteca do Material UI, disponibilizada pela Google. O banco de dados utilizado foi o MySQL Community, gerenciado através do MySQL Workbench, para a comunicação com o banco, foi utilizado um *webservice*, que intermedia as requisições do aplicativo. Para a construção da solução, foi desenvolvido dois aplicativos, um com o intuito de realizar a venda com o foco no cliente e o outro para o foco no uso do empreendedor, onde é possível realizar o cadastro de produtos e acompanhar as vendas.

O aplicativo construído para ser utilizado pelos clientes, possibilita a visualização das informações dos produtos disponíveis, a quantidade restante, a avaliação do vendedor e a distância geográfica entre o vendedor e o cliente. Na figura X é demonstrada a tela inicial após a autenticação do cliente.

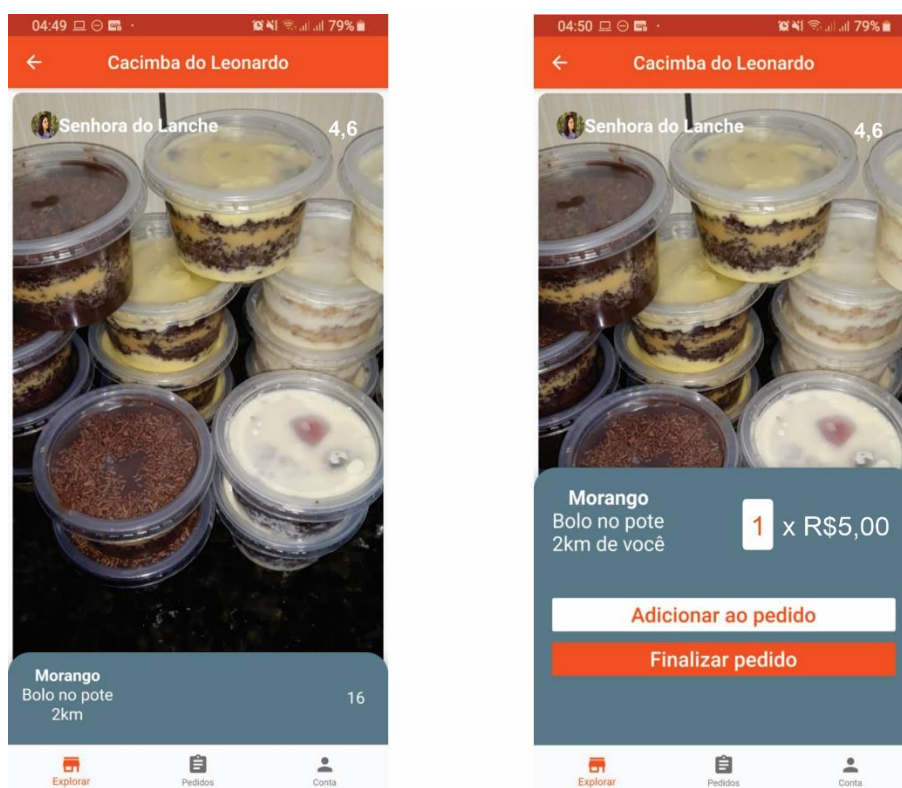


Figura 3. Tela inicial
Fonte: Próprio autor (2019)

De acordo com a figura 3, é demonstrada a tela inicial, que mostra o lanche disponível para a venda, na parte superior de fundo laranja, acompanha o nome do aplicativo juntamente com o nome do cliente. A foto de fundo, representa a foto enviada do vendedor para mostrar o produto, ainda na parte superior é mostrado o nome do vendedor, a foto e a avaliação (de 0 a 5).

Na parte inferior, na barra azul, é mostrada as informações do lanche como sabor, tipo, a distância entre o cliente e o vendedor, e à direita a quantidade restante. A aplicação é baseada em gestos, nesse sentido, ao arrastar a barra azul para cima, é possível escolher a quantidade de lanche, adicionar o produto ao pedido e finalizar o pedido. Na figura 4, é demonstrado um trecho de código que representa a função que utiliza o *webservice* no cadastro de produtos.

```
62 void addData() {
63     var url = "http://127.0.0.1/cacimba/cadastraProduto.php";
64
65     http.post(url, body: {
66         "nome": controlNome.text,
67         "quantidade": controlQtd.text,
68         "disponibilidade": controlDisponibilidade.text,
69         "preco": controlPreco.text,
70         "imagem": base64Image,
71     });
72 }
```

Figura 4. Webservice de cadastro de produtos

Fonte: Próprio autor (2019)

No que se refere à figura 4, percebe-se a codificação de uma função que agrega o que foi inserido pelo usuário na interface do aplicativo aos campos requisitados pelo webservice, para posteriormente enviar as informações para o banco de dados. Além disso na figura 5, é demonstrada o layout do cadastro de produtos, da versão do aplicativo que o empreendedor irá usar.

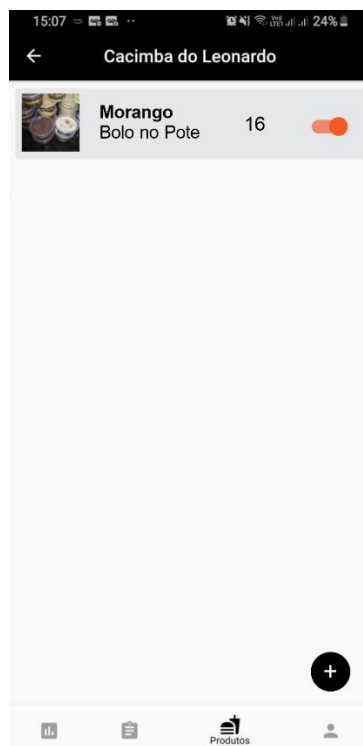


Figura 5. Layout de produtos
Fonte: Próprio autor (2019)

Na figura 5, é possível perceber o layout que compõe a área de controle de produtos à venda. Ao canto inferior direito, nota-se um botão com o ícone de adicionar, o que realiza a ação de cadastro de um novo produto. Nas margens superiores do aplicativo, nota-se a presença de um produto (o mesmo que aparece à venda na figura 3), onde é possível verificar a foto do produto, as informações dele, a quantidade em estoque e um *switch* que habilita ou não a publicação do produto.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo, construir uma solução que auxilie, os empreendedores do ramo alimentício, no processo de divulgação e venda dos lanches rápidos, e, concomitantemente gerar estímulo ao empreendedorismo regional.

Durante o processo foi desenvolvido dois aplicativos com focos diferentes, o primeiro com o objetivo de realizar de fato a venda de lanches rápidos de forma ágil e intuitiva e o segundo, com a intenção de focar na organização do processo de venda do empreendedor, onde seria possível o cadastro de produtos e o acompanhamento das vendas.

O levantamento de requisitos permitiu identificar onde poderia ser melhorado no processo de venda e também na experiência do cliente que usufrui do produto, e focado nisso, os elementos visuais do aplicativo, permitem um manuseio facilitado com apenas um plegar e o sistema de avaliação possibilita que o cliente selecione o vendedor que está bem votado no momento.

Já no que tange à experiência de venda do empreendedor, a solução permite que ele tenha total controle de qual produto será exibido, dos pedidos em análise, do resumo das vendas

e também da melhoria contínua, através das avaliações dos cliente. Espera-se nas implementações futuras, a inclusão do pagamento online através da própria plataforma, o que facilita no processo de pagamento do cliente.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Ítalo Fernandes et al. (2008) "**Interoperabilidade de Web Services por meio do desenvolvimento de uma arquitetura orientada a serviço -AOS**", XIV Encontro de Iniciação Científica e Pós-Graduação do ITA, SP, outubro de 2008.

CGI.br Publicações. Disponível em < <https://www.cgi.br/publicacoes/indice/>> Acesso em 10 de agosto de 2019

Dart Documentation | Dart. Disponível em <<https://dart.dev/guides>> Acesso em 29 de setembro de 2019.

Flutter Documentation - Disponível em <<https://flutter.dev/docs>> Acesso em 10 de outubro de 2019.

HANSEN, Roseli P; Pinto, Sérgio Crespo S. C. (2003) "**Construindo Ambientes de Educação Baseada na Web Através de Web Services Educacionais**", XIV Simpósio Brasileiro de Informática na Educação, RJ, novembro de 2003.

Trabalho | IBGE. Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho.html>> Acesso em 29 de outubro de 2019.

PRESSMAN, R. S. **Engenharia de Software**, 6ª Edição, McGrawHill, 2006.

SOMMERVILLE, IAN. **Engenharia de Software**. 9ª edição, Pearson, 2011.

A EFETIVAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE BALSAS – UNIBALSAS.

Erica do Nascimento da Silva - UNIBALSAS¹
 Járede Sousa Barros de Oliveira - UNIBALSAS²

Resumo: O presente estudo é resultado de uma análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pedagogia da Faculdade de Balsas - Unibalsas, caracterizando-se como uma pesquisa documental e descritiva, e teve o intuito de identificar de que forma as propostas desse documento se efetivam no dia a dia do curso, assim foi realizada a leitura criteriosa do PPC, para compreensão de sua estrutura, foi realizada também uma entrevista com a coordenação para identificação das ações e atividades desenvolvidas para efetivação do referido documento, sendo possível perceber uma relação direta com as ações previstas e ações que, de fato, são vivenciadas pelos educandos.

Palavras-chave: Projeto Pedagógico. Efetivação. Teoria. Prática.

Resumén: The present study is the result of an analysis of the Pedagogical Project of the Pedagogy Course (PPC) of the Faculty of Balsas - Unibalsas, characterized as a documentary and descriptive research, and aimed to identify how the proposals of this document are implemented. In the day-to-day of the course, the PPC was carefully read, to understand its structure, an interview was also conducted with the coordination to identify the actions and activities developed to carry out the said donation, and it was possible to perceive a direct relationship with the planned actions and actions that, in fact, are experienced by the students.

Palabras clave: Pedagogical project. Actualization. Theory. Practice.

1. INTRODUÇÃO

Há um discurso recorrente entre educadores atuantes, sendo muito comum ouvi-los afirmar que a teoria é distante da prática, principalmente quando se encontram com acadêmicos em processo de formação inicial, durante o período dos estágios, o que reflete, algumas vezes, na motivação dos, possivelmente, futuros profissionais da educação, gerando inquietação entre os mesmos e até questionamentos sobre a validade formativa. Porém, tais afirmações podem ser temerárias, pois teoria e prática não se dissociam, quando isso ocorre ou quando não há clareza dessa relação, significa que houve ou há falhas no processo, sendo necessário ressignificar essa fala na formação dos educadores e/ou, talvez, na própria compreensão dos mesmos sobre a concatenação entre os fundamentos epistemológicos, filosóficos, pedagógicos, psicológicos, etc. que sustentam as vivências cotidianas na realidade educacional, seja em espaços escolares ou não escolares.

Como minimizar as consequências desses discursos, ponderando a necessidade de uma boa e consistente formação de educadores, estendendo seus resultados em práticas pedagógicas efetivas? Certamente, há várias respostas para este questionamento, é possível que haja também diferentes caminhos, hipóteses e/ou alternativas que buscam uma “solução”.

Mas, propõe-se aqui, percorrer por uma possível via, não como resposta definitiva, até porque se trata de uma configuração complexa, cabendo uma investigação exaustiva. Busca-se, nesse escopo, uma análise do PPC de Pedagogia, na tentativa de compreender como acontece a efetivação das propostas formativas elencadas pelo referido documento, durante a formação inicial dos acadêmicos matriculados na Faculdade de Balsas – Unibalsas, evidenciando as ações que são realizadas no contexto teórico prático.

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento que apresenta todas as informações inerentes aos próprios cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior (IES),

¹ Acadêmica do Curso de Pedagogia. E-mail: erikanascimentomartins99@gmail.com

² Docente da Faculdade de Balsas. E-mail:jaredesousa@ymail.com

desde sua identificação, contexto histórico, político e econômico do local que a instituição é inserida, concepção pedagógica, organização curricular até o perfil do egresso, entre outras.

2. O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE BALSAS

O PPC do curso de Pedagogia da Faculdade de Balsas foi elaborado a partir da articulação entre os documentos norteadores da instituição, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo possível visualizar em suas concepções filosóficas o aluno como centro do processo formativo na relação institucional ensino/aprendizagem e apresenta características de um projeto, no qual se encontram definidos os aspectos institucionais, aspectos do curso, organização didático-pedagógica, corpo docente e tutorial e infraestrutura, constituindo-se como instrumento.

2.1 ESTRUTURA DO PPC

No primeiro capítulo do PPC há a apresentação dos aspectos institucionais referentes à Mantenedora, sua denominação, cargos e nomes dos dirigentes principais, endereço, CNPJ, são informações que identificam formal e legalmente a instituição, assim como a caracterização da Mantida, com informações semelhantes, com o acréscimo dos atos legais, princípios norteadores, inserção regional, missão, visão, objetivos e as políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Em seguida, os aspectos do curso tratam sua denominação, ato de autorização, grau conferido, modalidade de oferta, regime, carga horária mínima legal, carga horária total, duração do curso, prazo para integralização da carga horária total, número de vagas anuais, número de estudantes por turma, turno de funcionamento, base legal, formas de ingresso, concepção e justificativa da necessidade social da oferta do curso, missão do curso, objetivos, perfil do egresso e campo de atuação.

Em sequência, no capítulo que apresenta a organização didática pedagógica é possível conhecer sobre a organização e matriz curricular, sistemas de avaliação, apoio aos discentes, princípios metodológicos para Educação à Distância, material didático, integração com as redes públicas de ensino, integração com a sociedade e sobre a articulação do ensino com a pesquisa e extensão.

No capítulo seguinte tem-se a descrição do corpo docente e tutorial, como perfil dos docentes, gestão do curso, colegiado do curso, núcleo docente estruturante, equipe multidisciplinar e perfil do tutor.

O documento se encerra com uma detalhada descrição da infraestrutura, em um capítulo específico, com as informações desse aspecto, desde as salas de aulas, laboratórios, auditório, espaços de convivência, biblioteca, recursos, etc. até a infraestrutura tecnológica e ambiente virtual.

As bases e fundamentos do documento estão referenciados na bibliografia do documento.

A intenção com a breve descrição acima foi apresentar a estrutura do PPC, pois assim é possível contemplá-lo como um instrumento que identifica e caracteriza o curso, com todas as informações apresentadas de forma minuciosa, o que lhe confere regularidade de acordo com os critérios exigidos legalmente.

No tópico a seguir, destaca-se o aspecto da organização didática pedagógica, pois é o eixo do presente estudo, e trata diretamente das ações propostas para formação dos pedagogos.

3. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA DO PPC

Este capítulo do PPC corresponde à sua alma pedagógica, apresentando inicialmente a organização curricular, que segue as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial em Nível Superior, embasada na compreensão de que o currículo contribui para formação cidadã, aferindo a identidade sociocultural do educando (Parecer CNE/CP Nº 2/2015).

É possível identificar no arranjo curricular, uma perspectiva que articula políticas de inclusão, respeito à diversidade, consciência crítica ambiental, etc. na organização das unidades curriculares. Percebe-se ainda o criterioso cuidado em ofertar um currículo que integre os conteúdos dessas unidades a um contexto regional e global, partindo da problematização da realidade e sua articulação teórico-prática.

Nesse ponto, têm-se como eixo integrador das unidades curriculares, as Atividades Práticas, desenvolvidas no decorrer dos semestres, tendo como um dos objetivos, “propiciar experiências de aprendizagem que se sustentem no aprender fazendo, na reflexão na e sobre a ação” (p. 17). Isso significa que a organização curricular contempla a proposta de atividades que proporcionem aos educandos uma aproximação com a realidade educacional, por meio de uma relação teórico-prática no processo formativo. Essa demanda, no que consta, também caracteriza o percentual ofertado pela UB Virtual, mantendo as características do trabalho pedagógico já mencionadas.

Além da organização curricular privilegiar a relação entre teoria e prática, a partir de vivências problematizadas em contextos reais, a flexibilização dessa estrutura tem a intenção de oportunizar o aprofundamento em áreas específicas e que forem consideradas como necessárias à formação do pedagogo, principalmente com temáticas contemporâneas.

Para isso, os conteúdos foram definidos numa perspectiva colaborativa entre os docentes de modo que, haja contínua articulação entre as atividades propostas e a realidade social, com o intuito, se possível, de interferência positivas e transformadoras dessa realidade, seja ela local ou regional.

Mas, é necessário ponderar, a efetivação curricular depende de alguns fatores, dentre eles, o percurso metodológico, que é apontado no PPC como a sistematização dos conhecimentos que devem ser apropriados pelos educandos, em uma perspectiva transdisciplinar, multidisciplinar e interdisciplinar.

O documento utiliza a expressão *acessibilidade metodológica*, no sentido de que as metodologias devem resultar em um aprendizado significativo para todos, cita ainda algumas possibilidades didáticas, como conferência, seminário, trabalhos em equipes, oficinas, laboratórios, etc. o importante é considerar o papel ativo do educando.

Ressalta também que o conhecimento deve ser construído em diferentes espaços e formas de aprendizagem, por isso enfatiza o trabalho colaborativo entre os docentes e coordenação do curso, para constantes reflexões sobre o alcance dos objetivos propostos.

A matriz curricular está apresentada no PPC de forma detalhada, sendo possível perceber em sua organização a inter-relação entre as unidades curriculares e as atividades práticas durante todo o curso, assim como o ementário que dispõe além da bibliografia básica e complementar, indicações de leituras de aprofundamento em diferentes suportes, seja em formato físico ou digital, ampliando as possibilidades acadêmicas no que diz respeito à apropriação de saberes.

A breve descrição posta já torna evidente a proposta teórico-prática prevista no PPC de Pedagogia da Faculdade de Balsas, porém busca-se compreender a efetivação do referido

documento nas atividades desenvolvidas cotidianamente pelos docentes, educandos e coordenação do curso, para isso foi possível conhecer algumas das ações realizadas pelo curso, que serão descritas a seguir.

4. METODOLOGIA

O estudo consistiu em uma pesquisa documental e descritiva, a partir da leitura e análise do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da Faculdade de Balsas – Unibalsas, assim como aplicação de entrevistas com a coordenação do curso para coleta de informações sobre as ações desenvolvidas para efetivação das propostas contidas no referido documento.

5. A EFETIVAÇÃO DO PPC

O PPC enfatiza categoricamente o trabalho colaborativo, seja entre docentes e coordenação, seja entre os próprios educandos, numa concepção de trabalho que proporcione uma formação consistente em linhas teóricas com abordagens práticas. Essa é a proposta. Como a mesma se efetiva?

A coordenação junto com o NDE e Colegiado do curso se encontram periodicamente para acompanhamento e análise das atividades realizadas, em constante processo de reflexão sobre o andamento das aulas, se essas estão sendo ministrada de forma contextualizada com problemas práticos, a aplicabilidade das teorias entre as unidades curriculares e o fazer profissional, o uso de metodologias inovadoras e sua efetividade, participação nas atividades acadêmicas, entre outras posturas que compõem o perfil do professor do curso de Pedagogia da Unibalsas e, principalmente, se há harmonização curricular e a observância das competências previstas no PPC.

As análises das ações pedagógicas acontecem criteriosamente, e são registradas em formato de atas e relatórios que ficam disponíveis nos portfólios do curso, e são parâmetros para melhorias contínuas. Como resultados desse processo, houve mudança no PPC no ano de 2017 para vigência a partir do 2018, com ênfase na organização da matriz curricular, ponderando ainda mais a proximidade dos construtos epistemológicos da ciência pedagógica com as situações práticas no que tange ensino e aprendizagem.

Os educandos, futuros educadores, vivenciam a relação teórico-prática por meio de atividades que lhe possibilitam o contato com as práticas desenvolvidas nas instituições parceiras, sejam escolares ou não escolares, e sob orientação docente, percebam e reflitam sobre o cotidiano educacional, de modo que percebam a necessidades dos saberes construídos para aplicação prática profissional.

Algumas atividades foram elencadas como exemplos de como as ações propostas no PPC acontecem diariamente nas vivências do curso de Pedagogia:

Visita às escolas para levantamento de problemáticas e desenvolvimento de projetos.
Organização de pequenas intervenções no contexto pedagógico, como organização de bibliotecas, cantinho da leitura, etc.
Estudos de caso a partir de situações-problemas.
Elaboração de planos de aula e aplicação dos mesmos.
Contribuição na elaboração de documentos, como o Projeto Político Pedagógico.
Apresentação de seminários, mesa redonda, programas de rádio e auditório para debate de temáticas.

Ao perceber que as atividades mencionadas, dentre muitas outras que acontecem nas aulas, priorizam o protagonismo discente, possibilitando a busca dos aportes teóricos para compreensão e intervenção na realidade, com viés prático e sob contínua orientação docente, afirma-se, há efetivação do PPC, correspondendo aos critérios normativos propostos no próprio documento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao buscar uma ressignificação para o discurso relacionado à teoria e prática, no processo de formação inicial, o percurso percorrido durante esse trabalho, foi possível, ao conhecer o PPC de Pedagogia da Faculdade de Balsas, analisar e descrever as ações desenvolvidas pelos docentes para efetivação das propostas elencadas no referido documento, percebendo que as concepções propostas de fato, oportunizam aos educandos, uma formação exitosa.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 9.131**, de 24 de novembro de 1995.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. **Lei nº 11.494**, de 20 de junho de 2007.
- BRASIL. **Lei nº 11.502**, de 11 de julho de 2007, **Lei nº 11.738**, de 16 de julho de 2008.
- BRASIL. **Lei nº 12.796**, de 04 de abril de 2013, **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014.
- BRASIL. **Decreto nº 6.755**, de 29 de janeiro de 2009.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 1º de julho de 2015.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 19 de fevereiro de 2002.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1**, de 15 de maio de 2006.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1**, de 11 de fevereiro de 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 3**, de 15 de junho de 2012.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 19 de abril de 1999.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 25 de fevereiro de 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 1º de julho de 2015.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 2**, de 09 de junho de 2015.

AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE PRISIONAL DE BALSAS.

Járede Sousa Barros de Oliveira¹
Flaviana Bogea Fonseca²

Resumo: Independente dos motivos que levaram o cerceamento de liberdade da população carcerária, esse público tem o direito garantido legalmente ao acesso à educação. Desse modo, as unidades prisionais precisam adequar o atendimento pedagógico de acordo com as especificidades dos sujeitos encarcerados. O artigo consiste na verificação das condições didático-pedagógicas realizadas na Unidade Prisional de Balsas, com a intenção de conhecer quais ações são desenvolvidas nesse espaço, assim como as expectativas dos envolvidos no processo. A pesquisa foi realizada na Unidade Prisional de Balsas, por meio de visitas ao local, aplicação de entrevistas com a equipe multidisciplinar, incluindo o pedagogo atuante, com o intuito de conhecer a organização didático-pedagógica desse espaço prisional.

Palavras-chave: Educação. Unidade Prisional. Direitos.

Abstract: Regardless of the reasons that led to the freezing of the prison population, this public has the right legally guaranteed access to education. In this way, the prison units need to adjust the pedagogical attendance according to the specificities of the incarcerated subjects. The article consists of the verification of the didactic-pedagogical conditions carried out at the Balsas Prison Unit, with the intention of knowing what actions are developed in this space, as well as the expectations of those involved in the process. The research was carried out at the Balsas Prison Unit, through site visits, interviews with the multidisciplinary team, including the educator, with the purpose of knowing the didactic-pedagogical organization of this prison space.

Keywords: Education. Prison Unit. Rights.

1. INTRODUÇÃO

A legislação vigente é clara ao evidenciar que a educação é um direito de todos, sem distinção, incluindo a população privada de liberdade. Mas, como se dá a assistência pedagógica para os sujeitos encarcerados? A partir de uma visita realizada pelas acadêmicas do curso de Pedagogia da Faculdade de Balsas – Unibalsas, foi possível conhecer um pouco sobre algumas ações desenvolvidas na Unidade Prisional de Balsas, inclusive as de cunho pedagógico, gerando o interesse em aprofundar, por meio de pesquisa sistematizada, esse conhecimento. Nesse contexto, a pesquisa consistiu em uma investigação sobre as propostas pedagógicas desenvolvidas na Unidade Prisional do município, embasando-se na Pedagogia Social, pois a mesma disponibiliza fundamentos teórico-metodológicos que contribuem para atuação do pedagogo no espaço prisional.

2. OS DIREITOS DOS DETENTOS À EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, explicita que todos têm direito a educação, pontuando o Estado como um dos provedores por esse acesso, o que inclui o público cerceado de liberdade, ou seja, os internos em unidades prisionais. Nesse sentido, a Lei de Execução Penal (LEP) 7.210 dispõe a partir do seu artigo 17 sobre a assistência educacional dos apenados

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

¹ Especialista em Psicopedagogia - Docente da Faculdade de Balsas – jaredesousa@ymail.com

² Acadêmica de Pedagogia - Faculdade de Balsas – flavianabogea6672@gmail.com

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 21-A. O censo penitenciário deverá apurar:

I - o nível de escolaridade dos presos e das presas;

II - a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;

III - a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV - a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V - outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas.

Atentando-se ao prescrito, fica evidente a necessidade de uma sistematização educacional para atendimento dos presos e presas, de modo que possam estudar de acordo com as suas necessidades escolares e acadêmicas, além da educação básica, possibilidades de cursos profissionalizantes, espaço adequado e acervo bibliográfico, entre outros.

É possível ainda, recorrer à Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação, por meio das informações disponíveis no relatório O direito à educação no Brasil, que tem o objetivo de avaliar como a educação no Brasil tem sido tratada na ótica dos direitos humanos, no que concerne a legislação.

Como suporte legal, apresenta o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do qual se destaca neste trabalho o seu artigo 13

1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

2. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

i) A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

ii) A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.

Nota-se o esforço em possibilitar o acesso à educação para todos, como modo de desenvolver-se como pessoas humanas, capazes de conviver cooperativamente, independente das diferenças, enfatizando o exercício pleno desse direito.

Para além do amparo legal, é válido refletir sobre a característica emancipatória da educação, preconizada por Freire (2016), para que os internos percebam-se como capazes de libertar-se por meio da sua própria consciência de situação opressora, sendo a apropriação do conhecimento o meio pelo qual poderão conquistar sua alforria, não no sentido de ser liberto da prisão, mas de conseguir livrar-se da ignorância que lhe priva os desejos e possibilidades de uma vida emancipada.

A respeito disso, Freire (2016, pag.151) reitera “os homens, pelo contrário, porque são consciência de si e, assim, consciência do mundo, porque são um “corpo consciente”, vivem uma relação dialética entre os condicionamentos e sua liberdade.” Percebe-se, que não se trata de um ato solitário, mas de cooperação, em um polo, o educador que ajudará o educando a perceber-se, e no outro, o próprio sujeito em sua condição de oprimido, mas necessitado de auxílio para libertar-se.

Cabe refletir se a oferta do ensino no ambiente carcerário atende as necessidades dos internos, de modo que contribua no seu processo formativo, ou seja, será que a legislação é o suficiente para que o trabalho seja desenvolvido, de fato? E como ocorre a organização pedagógica nesse espaço?

Quanto à responsabilidade dessa oferta no Maranhão, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) tem como finalidade cumprir as decisões da LEP, dando o suporte para reintegração social das pessoas privadas de liberdade e, dentre as 45 Unidades prisionais presentes no estado, 1 está instalada em Balsas, desde 2016, oportunizando aos detentos locais acesso educacional.

Para compreensão da organização pedagógica na Unidade Prisional de Balsas, seguirão algumas informações disponibilizadas pelos profissionais que atendem nesse espaço.

3. UNIDADE PRISIONAL EM BALSAS

A Unidade Prisional de Balsas oferece desde 2016, o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, para os internos que já foram julgados. No período matutino, atendem alunos matriculados nos anos iniciais e, no período vespertino, os alunos que frequentam os anos finais, cada etapa tem a duração de 2 anos. A escola, que funciona de segunda a quinta-feira, é uma extensão da Unidade Escolar José Pereira, e os 4 professores que trabalham nesse espaço são concursados pelo Estado.

A escola tem uma biblioteca, que oportuniza aos detentos a remissão da pena por dias de estudo, conquista alcançada pela LEP. Desse modo, é possível acompanhar um fluxo contínuo de leitores na UP e como resultados dessas ações, já houve certificação de 3 detentos, 1 para o Ensino Médio e 2 no Ensino Fundamental.

O trabalho de acompanhamento é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, assistente social e pedagogo. Juntos, acompanham diariamente os detentos que frequentam a escola e estão em alinhamento contínuo para que as ações sejam efetivas, pois o ambiente nem sempre é amistoso, e as aulas são suspensas a qualquer sinal de instabilidade, porém a parceria entre a equipe tem sido um aspecto positivo nessa empreitada, como afirmou uma das participantes da pesquisa. A equipe ainda elabora relatório periódicos sobre o desempenho dos alunos e são repassados para gestão da UP e para o Ministério Público.

Uma das principais carências da escola, apontadas pelos profissionais, é a falta de materiais didáticos e a formação continuada para os servidores, além da limitação do espaço físico.

Aulas do Ensino Fundamental, uso contínuo da biblioteca, palestras na área da saúde e cursos profissionalizantes contemplam as ações pedagógicas desenvolvidas na UP de Balsas e, por mais árdua que seja a tarefa e os resultados a longo prazo, a equipe evidenciou acreditar no trabalho que é realizado com os alunos.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Primeiramente, buscou-se a fundamentação legal para oferta da educação aos sujeitos privados de liberdade, para isso, a consulta bibliográfica se deu na Constituição Federal (1988), a Lei de Execução Penal (LEP) 7.210, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), o Relatório do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e Paulo Freire (2016) como teórico da libertação dos oprimidos por meio da educação emancipadora.

O principal intuito dessa investigação foi conhecer as ações pedagógicas desenvolvidas na UP de Balsas, para a concretização desse objetivo, traçou-se um percurso caracteristicamente exploratório, no sentido de ir ao *lôcus* da pesquisa, onde foi realizada uma entrevista aberta com a assistente social e a pedagoga, as informações repassadas foram sintetizadas e relatadas anteriormente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conhecer a legislação que garante o direito à educação aos detentos foi o passo inicial para compreender quais ações são podem ser desenvolvidas em um UP, considerando a realidade local, foi possível conhecer o trabalho multidisciplinar com ênfase no trabalho didático pedagógico como forma de emancipação dos educandos internos. O modo como se organizam e trabalham, mesmo não tendo formação continuada disponibilizada pelo SEAP, possibilita uma verdadeira força tarefa, e mesmo com resultados efetivos em longo prazo, os esforços são compensados diariamente.

A partir da pesquisa, foi possível conhecer as ações pedagógicas da equipe multidisciplinar e as principais necessidades da UP, nesse aspecto, evidenciando assim as possibilidades de atuação do pedagogo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Brasília, DF: MEC/SEF, 1996.

_____. **Constituição** (1988), **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

_____. 2005. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984: Lei de Execução Penal. *In*: BRASIL. *Código Penal, Código de Processo Penal, Constituição Federal*. São Paulo: Saraiva.

FREIRE. Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 60 ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 2016.

HADDAD, Sérgio. **Relatório Nacional para o Direito Humano à Educação**.

FORMAÇÃO DO PREÇO DOMÉSTICO DE GRÃOS EM BALSAS-MA DE 2008 A 2018

Klinsmann Neves dos Santos
Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS
Jefferson Carvalho Barros – UNIBALSAS
Professor da Faculdade de Balsas - UNIBALSAS

Resumo: Este trabalho tem como principal objetivo analisar a movimentação dos preços de soja no balcão balsense e maranhense entre 2008 e 2018, e mais profundamente como se comportaram os principais componentes formadores deste preço: Chicago, Prêmio de exportação e câmbio. Chicago (CBOT) refere-se aos preços da oleaginosa praticados na Bolsa e que são referência mundial no mercado de soja enquanto o câmbio influencia na composição do preço da commodity no mercado doméstico, visto que as precificações em Chicago são realizadas em dólar, já o prêmio pode ser entendido como sendo o ágil ou deságio que é somado as cotações de CBOT e que refletem o interesse do mercado exportador. O estudo, que é parametrizado por uma abordagem qualitativa delineada através de uma pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva, concluiu que as variáveis que compõem o preço da soja tiveram oscilações em diferentes momentos entre 2008 e 2018, influenciando diretamente no valor recebido pelos agricultores da região de Balsas-MA ao longo do período.

Palavras-chave: Soja. Prêmio de exportação. Câmbio. Bolsa de Chicago.

Abstract: The main objective of this work is to analyze the movement of soybean prices at the Maranhão counter between 2008 and 2018, and more profoundly how the main components of this price have behaved: Chicago, Export and Exchange premium. Chicago (CBOT) refers to oilseed prices practiced on the Stock Exchange and which are a world reference in the soybean market while the exchange rate influences the composition of the commodity price in the domestic market, since the prices in Chicago are realized in dollars, premium can be understood as being the agile or discount that is added to the quotations of CBOT and that reflect the interest of the export market. The study, which is parameterized by a qualitative approach delineated through a bibliographical, exploratory and descriptive research, concluded that the variables that make up the price of soybeans had oscillations at different times between 2008 and 2018, directly influencing the value received by farmers in the region of Balsas - MA throughout the period.

Keywords: Soybean. Export premium. Exchange. Chicago Board of Trade.

1. INTRODUÇÃO

A soja é uma *commodity* amplamente produzida no mundo. Somente na safra 2018/2019, segundo dados da CONAB (2018), foram produzidos cerca de 227 milhões de toneladas da oleaginosa no Brasil, estando presente em todas as regiões no país. Sua popularidade pode ser explicada pelo aumento populacional mundial acompanhado pela crescente demanda por produtos ricos em proteína.

Nos últimos anos, devido sua rentabilidade e importância econômica para os mercados, a produção de soja ganhou espaço no município de Balsas-MA, o mesmo está localizado em uma das últimas fronteiras agrícolas do Brasil. Usualmente chamada de MATOPIBA, trata-se de uma extensão geográfica que recobre parcialmente os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. (FREDERICO & DE ALMEIDA, 2019).

Devido a grande expressividade da soja no comércio internacional, ocorre uma forte influência do mercado externo nos preços da oleaginosa no Brasil. Segundo Lazzarotto & Figueiredo (2006), há uma relação imediata e proporcional entre os preços praticados na Bolsa de Chicago (CBOT) e o valor recebido por produtores de diversas regiões do país. De Souza *et al* (2013), afirmam que é acrescentado aos preços internacionais um ágil ou deságio, também denominado de prêmio que basicamente reflete o interesse do exportador na soja.

Por ser cotada numa central mundial de *commodities*, a soja é precificada em dólar, diante disso, a taxa de câmbio, que é compreendida como o valor em moeda nacional necessária para obter uma unidade de moeda estrangeira, acaba tendo relação direta na conversão do preço quando este for solicitado em reais pelos agricultores (MARGARIDO, 1999).

Tendo em vista o importante papel da Bolsa de Chicago, do prêmio e do câmbio na formação dos preços domésticos brasileiros além da forte influência econômica desta *commodity* na economia da cidade, o presente artigo tem como objetivo estudar como estas variáveis influenciaram no valor recebido pelos produtores da região de Balsas-MA ao longo de uma década.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Com grande ascensão ao longo do século XX, a soja é hoje responsável pela geração de renda e de inúmeros empregos diretos e indiretos em todo o mundo; a oleaginosa é utilizada tanto para a alimentação humana quanto animal e serve de matéria-prima para obtenção de produtos como como margarinas, óleos, farinhas, além de ter fins industriais, tais como tintas, plásticos e biocombustíveis (COSTA, 2018).

De acordo com o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA, 2018), a safra global de soja deve aumentar 5,3% em 2019, alcançando 354,54 milhões de toneladas. O crescimento da oferta mundial deste grão tem aumentado conforme cresce a população das grandes cidades, além da adoção de hábitos alimentares baseados no consumo de proteína.

Conforme Santana *et al* (2018), devido a importância da soja na economia mundial, sua precificação é realizada no mercado internacional por meio da bolsa de Chicago (CBOT), uma das mais antigas bolsas de mercadoria do mundo e que serve de referência para os preços da oleaginosa. Fundada em 1848, diariamente são negociados milhares de contratos futuros de *commodities* como soja, milho e trigo, mas há ainda cerca de 50 outros produtos transacionados.

De forma geral, as oscilações dos preços da soja em Chicago são influenciadas pela oferta e demanda deste produto no mundo. Devido as diferentes janelas de plantio e colheita dos principais produtores da oleaginosa, a bolsa é afetada pela safra do hemisfério sul no primeiro semestre, enquanto a safra do hemisfério norte geralmente afeta as cotações no segundo semestre (MARTINS, 2004).

Soma-se as cotações da soja na Bolsa de Chicago um ágio ou deságio, denominado prêmio. O prêmio basicamente reflete o interesse do importador na soja a ser negociada, e age como um fator de correção entre CBOT e mercado local. Algumas variáveis determinam o prêmio e são relacionadas a disponibilidade de produto na origem e necessidade deste no destino (MORAES, 2002).

Prêmio de exportação e Chicago (menos o custo de frete e despesas portuárias), portanto, determinam o preço da soja em dólares americanos. Para precificação acontecer em reais, faz-se necessário fazer a conversão utilizando a taxa de câmbio (MARGARIDO, 2004).

A taxa de câmbio, conforme Schutz *et al* (2018), pode ser entendida como o preço de uma moeda internacional que é medida em unidades ou centavos (frações) da moeda nacional. Existem diversos trabalhos que apontam para uma relação direta e proporcional entre o câmbio e o valor em reais recebido pelos agricultores brasileiros (MARGARIDO, 2004; CASSUCE, 2005; SILVA, 2015).

De forma geral, a desvalorização do real frente ao dólar torna os produtos brasileiros mais baratos, o que tende a aumentar as exportações. Cassuce (2005), em seu estudo acerca do impacto desvalorização cambial sobre a soja em grão, demonstra na prática como essa influência acontece.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa tem caráter exploratório, ou seja, deseja-se com o trabalho buscar familiaridade com o conteúdo abordado e propagá-lo para que seja de conhecimento geral. Além disso, trata-se de um estudo descritivo que, conforme apontado por Gil (2010), tem a finalidade de identificar possíveis relações entre as variáveis. Com este objetivo, realizou-se uma abordagem qualitativa com base nas cotações praticadas na Bolsa de Chicago (CBOT) conforme dados disponibilizados pela Central Internacional de Análises Econômicas e de Mercado Agropecuário e Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da ESALQ (CEPEA), quanto ao câmbio médio praticado no Brasil, realizou-se consultas ao site do Banco Central. O estudo classifica-se como um trabalho bibliográfico, uma vez que abrange em sua maior parte um referencial teórico disponível ao público. Foram usados como fonte de pesquisa jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, boletins, publicações online e artigos. Os dados coletados foram planilhados, e posteriormente houve a geração de gráficos para respectivas análises, interpretação e discussão dos resultados.

4. RESULTADOS

De forma geral, as pesquisas apontam para uma valorização significativa do preço de soja ao longo dos anos na região de Balsas, com pequenas variações negativas entre um ano e outro. De acordo com Moreira (2018), as oscilações dos preços da soja em Chicago são influenciadas principalmente pela relação entre demanda e oferta mundial do grão.

Segundo Ávila, Brum e Pacheco (2015), quando o mercado prevê uma quebra de safra e conseqüentemente uma redução acentuada na oferta de soja mundial, os preços reagem positivamente, em contrapartida, em casos de supersafra, o mercado tende a recuar visto a grande oferta do produto que se desenha em um cenário futuro.

Além de fatores como oferta e demanda, questões políticas podem indiretamente influenciar na precificação da soja no mercado doméstico, isso porque o câmbio, que é impactado por essas questões, tende a oscilar e conseqüentemente interferir na conversão para reais (MOREIRA, 2018).

O gráfico 1 apresenta, além do preço da saca de soja de 60 kg em Balsas – MA, o comportamento de cada um dos componentes formadores deste preço entre o período de 2008 e 2018.

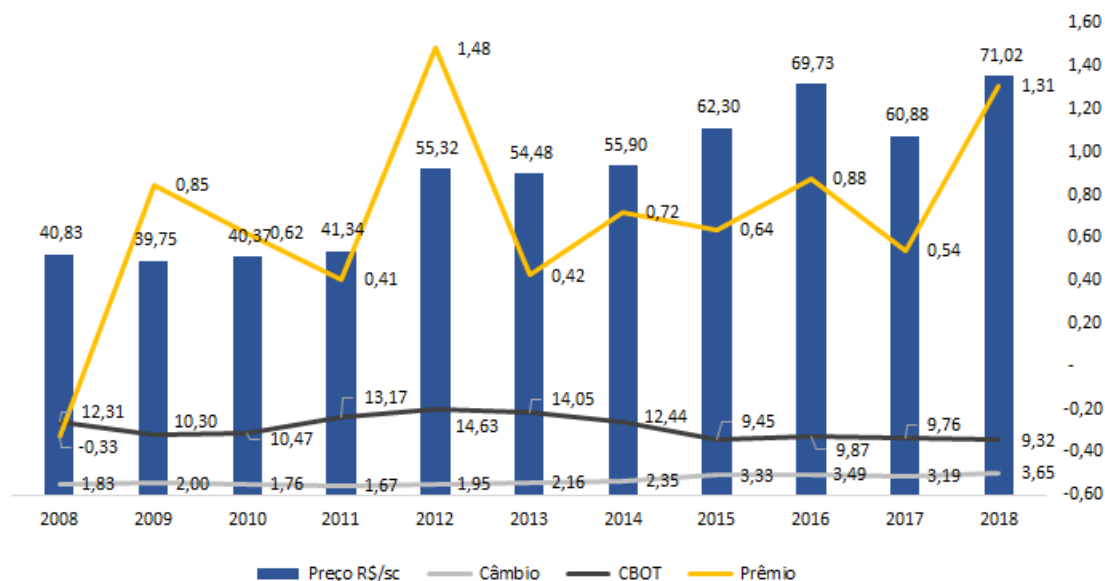


Gráfico 1: Variações do Preço R\$/sc, câmbio, CBOT e Prêmio entre 2008 e 2018
Fonte: Autores, 2019.

Os componentes que formam os preços da oleaginosa tiveram diferentes variações. Enquanto Prêmio e CBOT oscilaram, o câmbio seguiu uma linha de alta ao longo do período estudado.

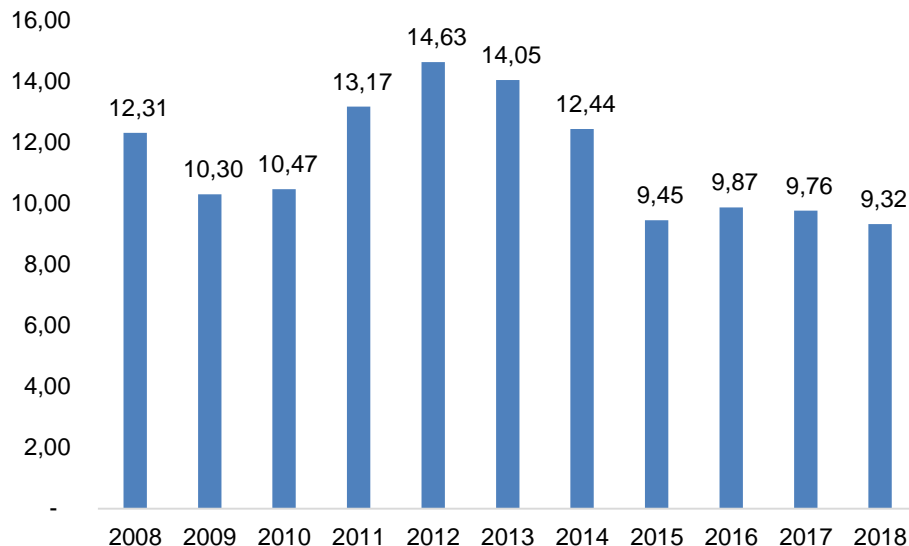


Gráfico 2: Bolsa de Chicago (CBOT) médio entre 2008 e 2018
Fonte: Autores, 2019.

Em 2008, a soja estava sendo cotada em Chicago a US\$ 12,31/bushel, historicamente um nível alto, devido a grave crise econômico-financeira mundial, reflexo da bolha imobiliária que surgiu nos Estados Unidos e que forçaram os fundos de investimento e pensão a migrarem para formas de investimento mais atrativas, como as *commodities* (ALBERINI, 2008).

Nos dois anos seguintes, houve recuo das cotações da soja em Chicago, isso em função principalmente da maior oferta desse produto no mercado; de forma geral os produtores foram atraídos pela exploração da oleaginosa devido a alta dos preços no ano de 2008. Em 2011 e 2012, após a intensificação da crise financeira, Chicago passou a ter cotações médias anuais de U\$ 13,17 e o nível histórico de U\$ 14,63/bushel, respectivamente, esta última média também foi reflexo da quebra da safra sul-americana, o que impactou nos estoques globais de soja (CEPEA, 2019). Nos anos seguintes CBOT seguiu uma tendência de baixa, em função de sucessivas supersafras.

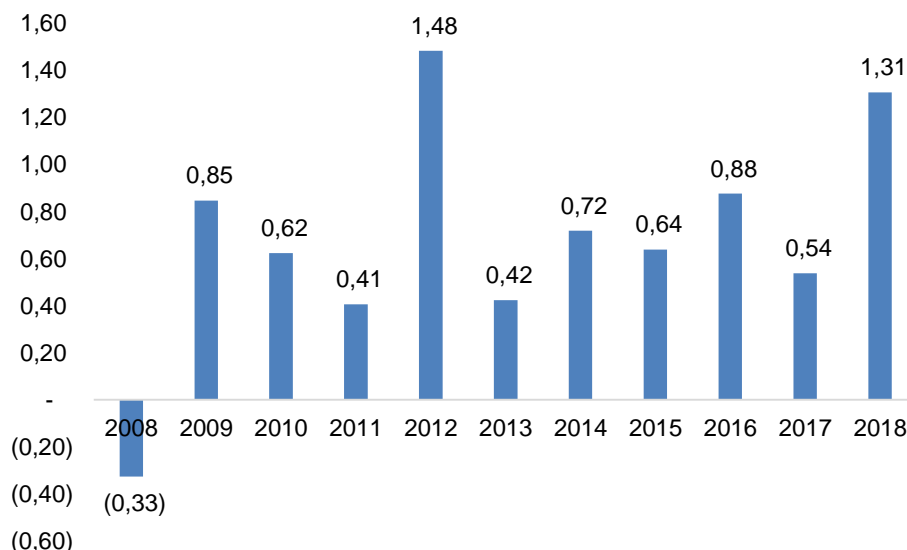


Gráfico 3: Prêmio médio entre 2008 e 2018

Fonte: Autores, 2019.

O prêmio inicia o período estudado em negativo (- U\$ 0,33/bushel), ou seja, os compradores da oleaginosa buscavam com este deságio desvalorizar as cotações da soja visando pagar menos pelo produto ou, em outras palavras, manter corrigido o preço doméstico da soja (BRUM et al, 2015).

Nos anos seguintes o prêmio basicamente seguiu uma tendência de correção das cotações em Chicago, com exceção do ano de 2012, onde o interesse pela soja brasileira foi grande devido a baixa oferta do produto. Um outro momento de destaque do prêmio foi o ano de 2018, em função da guerra comercial existente entre Estados Unidos e China, o que provocou uma troca de taxaões entre produtos dos dois países, a soja brasileira foi fortemente procurada pelos chineses, interesse que refletiu diretamente no prêmio de exportação, neste período o prêmio médio ficou em U\$ 1,31/bushel (MONIQUE, 2019).

Segundo Moraes (2002), a formação dos prêmios de exportação ocorre através da negociação do valor do prêmio entre as duas partes envolvidas, exportadores e importadores. Ainda segundo o autor, a disponibilidade nos principais países produtores e a rentabilidade dos derivados de soja, como farelo e óleo.

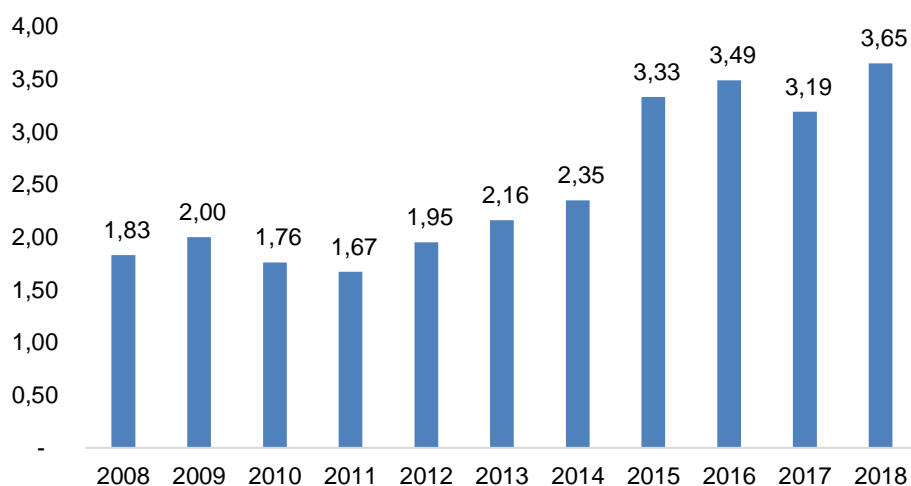


Gráfico 4: Câmbio médio entre 2008 e 2018

Fonte: Autores, 2019.

Ao analisar-se o gráfico 4, é possível verificar que há uma apreciação do real nos quatro primeiros anos do período estudado, isso foi reflexo de uma política de juros internos mais elevados que os de países desenvolvidos, o que tornou o Brasil mais atrativo e conseqüentemente possibilitou a entrada de mais dólares (CARNEIRO, 2013). A partir de 2012, no entanto, o câmbio subiu exponencialmente, diretamente influenciado pela saúde política e financeira do país. Houve, desde então, uma contínua fuga de dólares especulativos que é sentida até o final do período em questão.

De acordo com Carneiro (2013), alterações na taxa de câmbio podem influenciar no desempenho dos fluxos comerciais. Depreciação do real frente ao dólar, por exemplo, torna o produto brasileiro mais barato no exterior, o que tende a aumentar as exportações e contribuir para o superávit do país. Pino e Rocha (1994) afirmam que o saldo da balança comercial do país é reflexo da influência de uma moeda internacional frente a moeda brasileira.

Moreira e Brum (2017) destacam em seu trabalho sobre a influência do câmbio sobre o preço do óleo de soja em São Paulo, que o descerramento da economia brasileira iniciado na década de 1990 e intensificado com o plano real tornaram o preço de *commodities* agrícolas, em especial a soja, bem mais sensíveis as variações cambiais.

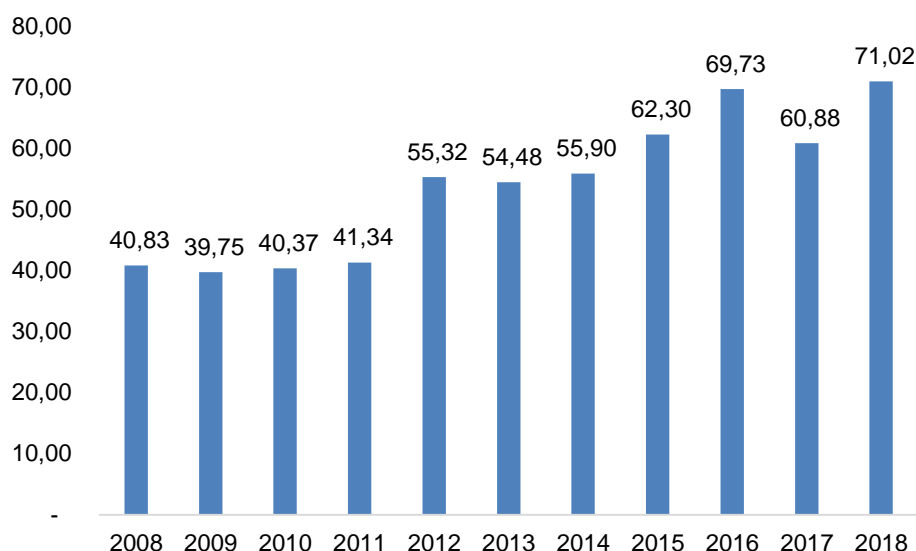


Gráfico 5: Preço da saca de soja de 60 kgs em Balsas – MA

Fonte: Autores, 2019.

Obviamente influenciados pelas oscilações de Chicago, prêmio de exportação e câmbio brasileiro, os preços da oleaginosa tiveram variações consideráveis ao longo dos anos. Houve evolução quase contínua dos preços praticados na praça balsense. O produtor da região de Balsas, que recebia um valor médio de R\$ 40,83/saca de 60 quilos, passou a receber em 2018 um valor médio de R\$ 71,02/saca, um ganho nominal correspondente a 74%.

Os preços mais atrativos impulsionaram um constante aumento da área plantada, somente na safra 2016/2017 houve um incremento de 11,2% na exploração de soja com relação a safra 2015/2016, segundo dados da CONAB (2017).

Variáveis	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Varição (%)
Câmbio	1,83	2,00	1,76	1,67	1,95	2,16	2,35	3,33	3,49	3,19	3,65	99%
CBOT	12,31	10,30	10,47	13,17	14,63	14,05	12,44	9,45	9,87	9,76	9,32	-24%
Preço R\$/sc	40,83	39,75	40,37	41,34	55,32	54,48	55,90	62,30	69,73	60,88	71,02	74%
Prêmio	- 0,33	0,85	0,62	0,41	1,48	0,42	0,72	0,64	0,88	0,54	1,31	500%

Tabela 1. Variação em % das variáveis e do preço de soja entre 2008 e 2018.

Fonte: CONAB, 2018.

Os componentes que tiveram maior variação foram prêmio, câmbio e CBOT com 500, 99 e -24%, respectivamente, enquanto houve um acréscimo de 74% no preço nominal da soja. A variação tímida deste valor se deve em função das variações positivas dos componentes acontecerem em momentos diferentes do período estudado, de forma que o ganho de uma variável tenha sido influenciado negativamente pela perda de outra variável. Em 2008, por exemplo, CBOT estava cotado a U\$ 12,31/bushel, enquanto o prêmio estava negativo U\$ - 0,33/bushel, o que conteve as cotações da bolsa e impediram um preço mais atrativo da oleaginosa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As variáveis que compõem o preço da soja tiveram oscilações em diferentes momentos entre 2008 e 2018, influenciando diretamente no valor recebido pelos agricultores da região de Balsas - MA ao longo do período.

As oscilações aconteceram em função de fatores relacionados a oferta e demanda, neste aspecto as quebras de safra e a guerra comercial entre Estados Unidos e China tiveram papel fundamental na variação. Além disso, questões políticas e econômicas também fomentaram as cotações, algo observado no início do período estudado onde as precificações foram fortemente influenciadas em detrimento da economia mundial.

Em 2011 os produtores receberam um preço médio de R\$ 40,83/sc enquanto em 2018 o valor médio/sc recebido foi de R\$ 71,02, um ganho nominal de 74% no valor da soja. Câmbio, CBOT e prêmio tiveram variações de 99%, -24% e 500%, respectivamente.

Observou-se que os componentes tendem a tomar uma posição de destaque em momentos distintos uns dos outros, de forma que o ganho de uma variável seja compensando pela perda ou momento negativo de outra variável, o que acaba contendo a cotação da oleaginosa.

Através dos dados obtidos, é possível mensurar a importância e a forma como os fatores internacionais e o câmbio impactam na receita do agricultor balsense, variáveis que estão muito além do campo de atuação e da influência que esses profissionais podem exercer.

REFERÊNCIAS

ALBERINI, D. V.; BOGUSZEWSKI, L. D. **Por dentro do subprime: a crise imobiliária americana e seus impactos na economia brasileira**. Vitrine da Conjuntura, v.1, n.2, p. 1-10, 2008. Disponível em <http://img.fae.edu/galeria/getImage/1/745596955587767.pdf>, acesso em: 18 abril 2019.

ALMEIDA, D. A. P. **Dinâmica da bolsa de chicago, do prêmio de exportação e do câmbio na formação do preço doméstico da soja sul maranhense entre 2008 e 2018**. Trabalho de Curso. Unibalsas – Faculdade de Balsas, 2019.

Banco Central do Brasil. 2019. Disponível em <https://www.bcb.gov.br/>. Acesso em 15 março 2019.

BRUM, A. L.; ÁVILA, D. F de; PACHECO, J. R.; **A Formação do Preço da Soja no Brasil: A Influência da Bolsa de Chicago e do Câmbio**. 1. Ed. Santa Cruz do Sul: Essere Nel Mondo, e-book editora, 2015.

CARNEIRO, F. L. **A influência da taxa de câmbio sobre o desempenho comercial**. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília. 2013.

CARVALHO, Monique Fernandes Pereira. **Complexo de soja brasileiro no contexto da guerra comercial entre EUA e China**. 2019.

CASSUCE, F. C. C.; SANTOS, M. L. dos. **Desvalorizações cambiais e captação de divisas: o caso brasileiro de soja em grão**. Revista Organizações Rurais e Agroindústrias, Lavras, v. 7, n. 3, p. 298-311, 2005.

Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada - CEPEA - ESALQ/USP. Soja. 2019. Disponível em <http://cepea.esalq.usp.br/soja/>. Acesso em 15 março 2019.

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento. Acompanhamento Safra Brasileira de Grãos, v. 5 - Safra 2017/18, n. 11 - Décimo Primeiro Levantamento, Brasília, ago. 2018.148p. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/safras>. Acesso em: 30 março 2019.

COSTA, Nilson Luiz. **Boletim Analítico Mercado da Soja**. v.2, n.1 Abr/2018. Doi: 10.13140/RG.2.2.20139.13601. 2018a. Disponível em <http://.ufsm.br/grupos-depesquisa/npea/indices/mercado-da-soja/>. Acesso em: 12 fevereiro 2018.

FREDERICO, Samuel; DE ALMEIDA, Marina Castro. **CAPITAL FINANCEIRO, LAND GRABBING E A MULTIESCALARIDADE NA GRILAGEM DE TERRA NA REGIÃO DO MATOPIBA**/Financial capital, land grabbing and multiscalarity in the squatting land in MATOPIBA region/Capital financiero, land grabbing y multiescalaridad en el grilaje de tierra en la región de MATOPIBA. Revista Nera, n. 47, p. 123-147, 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

LAZZAROTTO, Joelsio Jose; FIGUEIREDO, Adelson Martins. **Análise da formação dos preços recebidos pelos sojicultores dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Mato Grosso**. 2006.

MARGARIDO, M.A. **Transmissão de preços internacionais de suco de laranja para preços ao nível de produtor de laranja no Estado de São Paulo**. Instituto de Economia Agrícola. Coleção Estudos Agrícolas 6. São Paulo-SP. 1998.

MARGARIDO, Mario A.; SOUSA, Eduardo L. L.; BARBOSA, Marisa Z.; FREITAS, Silene M. **Transmissão de preços no mercado internacional do grão de soja: uma aplicação da metodologia de séries temporais**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 37., Foz do Iguaçu, 1999.

MARTINS, Anamaria Gaudencio; AGUIAR, Danilo Rolim Dias de. **Efetividade do hedge de soja em grão brasileira com contratos futuros de diferentes vencimentos na Chicago Board of Trade**. Revista de Economia e Agronegócio/Brazilian Review of Economics and Agribusiness, v. 2, n. 822-2016-54069, p. 449, 2004.

MORAES, M. **Prêmio de embarque da soja brasileira**. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, 2002. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-26022003-141201/pt-br.php>>. Acesso em: 01set. 2015.

MORAES, Mauricio de. **Prêmio de exportação da soja brasileira**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2002.

MOREIRA, Jaciele Negrette. **Relação entre a bolsa de mercadorias de Chicago e o câmbio, na formação do preço médio da soja no RS (2007 a 2016)**. 2018.

PINO, Francisco A.; ROCHA, Marina B. Transmissão de preços de soja no Brasil.

Revista de Economia e Sociologia Rural. Brasília, 32 (4), p. 345-361, out./dez. 1994.

SANTANA, Rudney Oliveira; PERES, Robson Fernandes; NASCIMENTO, Marcus Vinicius. **VALOR DA SOJA E SEU IMPACTO NA MOVIMENTAÇÃO PORTUÁRIA**. CIMATech, v. 1, n. 5, 2018.

SCHULTZ, Marcelo Luiz et al. **Estudo dos fatores determinantes para a variação do custo dos insumos e do preço da soja no Estado do Rio Grande do Sul após o Plano Real**. Custos e @gronegócio on line, Recife, v. 4, n. 1, jan./abr. 2008.

SILVA, Victor de Freitas. **Análise de influência da variação do câmbio na conformação do preço da soja baseado na paridade de exportação**. 2015.

SOUZA, De Gilmar Ribeiro; DE OLIVEIRA, Sandra Cristina; SANTINI, Giuliana Aparecida. **A influência do prêmio de exportação, da taxa de câmbio e dos preços externos sobre o preço da soja no Brasil**. Latin American Journal of Business Management, v. 4, n. 1, 2013.

USDA - United States Department of Agriculture. Released February 8, 2019, by the National Agricultural Statistics Service (NASS), Agricultural Statistics Board. Grain Stocks. 2019. Disponível em <https://usda.library.cornell.edu/concern/publications/xg94hp534?locale=en>. Acesso em 13 abril 2019

SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE HORTAS HIDROPÔNICA.

Otávio Rocha Faria¹
Junior Marcos Bandeira²
Bruno Ramon de Almeida e Silva³

Resumo: Esta pesquisa tem por objetivo mostrar o processo de construção de um sistema para gerenciamento de hortas hidropônica junto com o processo de construção da horta. Para construção desse sistema foi necessário a utilização de sensores e do micro controlador arduino UNO para captura processamento e saída de dados. Também foi utilizado a tecnologia de programação Python para geração de gráficos referente a dados de sensores.

Palavras-chave: Sensores, hidroponia, micro controlador.

Abstract: This research aims to show the process of building a system for management of hormonal hydroponics along with the process of building the garden. The construction of this system required the use of sensors and the Arduino UNO microcontroller for data capture and processing. Python programming technology was also used to generate graphs for sensor data.

Keywords: Sensors, hydroponics, micro controller.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente as informações possuem um valor inestimável aos negócios, devido a capacidade em elaborar planejamentos e metas para o futuro. É inevitável as empresas e organizações governamentais buscarem otimizar processos através de análises de dados, gerando conseqüentemente a redução de custos desnecessários e elevando o nível de qualidade. Os sistemas de informação estão moldando a sociedade em que vivemos, pois não é mais necessária a utilização de mão de obra humana para executar algumas atividades, devido a esses fatores esta pesquisa busca relacionar dados a fim de expressar através de um sistema as informações para que fique fácil de analisar e comparar o fluxo de entrada e saída de dados.

Devido a esta pesquisa utilizar diversas tecnologias foi possível adquirir um conhecimento sobre várias áreas. As áreas de destaque para a elaboração da pesquisa foram a eletrônica, programação de alto e baixo nível. Neste caso os conhecimentos de eletrônica adquirido possibilitaram a elaboração de circuitos lógicos funcionar, e com o conhecimento adquirido em programação foi possível mesclar linguagens lógicas de alto e baixo nível para obter um resultado.

No ambiente acadêmico essa pesquisa demonstrou resultados interessantes pelo fato do foco em análise de dados e geração de relatórios, além de possuir um lado social e financeira pela possibilidade em produzir alimentos de forma otimizado com a utilização de hortas hidropônicas automatizadas. Atualmente há uma preocupação em utilizar os recursos naturais com consciência, há estudos que indicam que apenas 3% da água presente no planeta é potável e a cada dia o ser humano está procurando formas de utilizar melhor esse recurso natural. Com o sistema hidropônico há um desperdício mínimo de água em relação aos meios de produção convencional, visto que o fluxo d'água permanecer circulando no sistema.

¹ Acadêmico do Curso de Sistemas de Informação. Linha de Pesquisa. E-mail: otavio-roch@hotmail.com

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa xxxxxxxx do Curso xxxxxxxx. E-mail:

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa xxxxxxxx do Curso xxxxxxxx. E-mail:

2. EMBASAMENTO TEÓRICO

Neste módulo é descrito o embasamento teórico das principais tecnologias utilizadas nesta pesquisa. O micro controlador *Arduino UNO* foi utilizado para entrada, processamento e saída de dados, além de enviar dados de uma linguagem de programação de baixo nível para uma de alto nível. É descrito a funcionalidade e os pontos positivos sobre a hidroponia, linguagens de programação e a tecnologia em geral. A disponibilidade de indicadores de desempenho é fundamental para uma análise macro de qualquer negócio ou sistema, foi abordado sua importância e os valores agregados desses indicadores a pesquisa em questão.

2.1 SISTEMAS EMBARCADOS E MICRO CONTROLADORES

Muitos computadores e dispositivos de entrada e saída possuem a capacidade de executar diversas tarefas com finalidades distintas, já os sistemas embarcados podem ser encapsulados em um hardware com uma única finalidade. De acordo com Chase, p.1 os sistemas embarcados podem possuir diversas aplicabilidades e são muitos comuns em nosso dia a dia, além de servirem para gerenciar periféricos de controle. O sistema embarcado é composto por um módulo de processamento e um software integrado na placa do aparelho, tendo o seu hardware limitado e para ele todo software embarcado é denominado um firmware.

O propósito de um micro controlador é semelhante ao de um sistema embarcado, porém com o micro controlador é possível executar diversas tarefas em um único módulo de processamento. De acordo com Cavalcante, os micros controladores possuem uma filosofia semelhante ao sistema embarcado, porém eles não apresentam um propósito geral, podendo ser usados para diferentes finalidades. Cavalcante também afirma que é comum uma família de micro controladores ser usada para desenvolvimento de vários dispositivos diferentes, além desses componentes atingirem baixas temperaturas e os preços serem compatíveis com o mercado.

2.2 ARDUINO

O Arduino é um micro controlador utilizado para criação de protótipos de eletrônica. De acordo com McRoberts, p.24 a maior vantagem em usar esse micro controlador é a facilidade em criar automações e projetos, devido a sua plataforma dispor de uma linguagem de programação de alto nível em relação aos outros micros controladores. Este fato permite que pessoas que não possuem um conhecimento elevado na área consigam manusear essa ferramenta com facilidade, além da comunidade de desenvolvedores serem ampla e ativa.

A proposta do Arduino vai além de ser um simples micro controlador, devido a capacidade de criar e moldar circuitos lógicos integrando diversas tecnologias distintas. Sua utilização é muito dinâmica devido a linguagem de programação permitir programar em um nível mais elevado em relação aos outros micros controladores, implicando conseqüentemente no aumento da produtividade. Segundo SOUZA (2011) o Micro controlador *Arduino* é uma placa poderosa e versátil, podendo ser utilizada além de uma interface passiva de captura de dados, podendo operar automaticamente com ou sem a intervenção do usuário.

2.3 DISPONIBILIDADE DE INDICADORES DE DESEMPENHO

No ambiente empresarial os indicadores de desempenho são utilizados como métricas e mensuração de resultados, permitindo moldar estratégias futuras a nível organizacional e realizar previsões sobre a realidade da empresa. Segundo Fischmann e Zilber (p. 2) uma possível análise sobre os indicadores de desempenho é a possibilidade da organização em atingir seus objetivos

através de seu processo de planejamento. Também é mencionado que com a utilização de um sistema de indicadores de desempenho é possível realizar uma verificação do efetivo sucesso da gestão estratégica.

2.4 PYTHON

Python é uma linguagem de programação interpretada que pode ser executada em vários sistemas operacionais distintos. Segundo Menezes (2010, p.21), o *Python* é uma linguagem de programação de código aberto podendo ser executada em várias arquiteturas de computadores e sistemas operacionais como *Linux*, *FreeBSD*, *Microsoft Windows* ou *Mac OS X*. Para Menezes (2010, p.22), outro motivo importante que torna a linguagem *Python* interessante é sua legibilidade e a presença de bibliotecas que possibilitam criar interfaces gráficas, jogos e análise de dados. Com os recursos mencionados anteriormente é possível criar aplicativos de alto nível com recursos visuais e processamento de dados, pelo fato da linguagem possuir diversas bibliotecas é possível criar *API* para comunicação com outras linguagens de baixo nível.

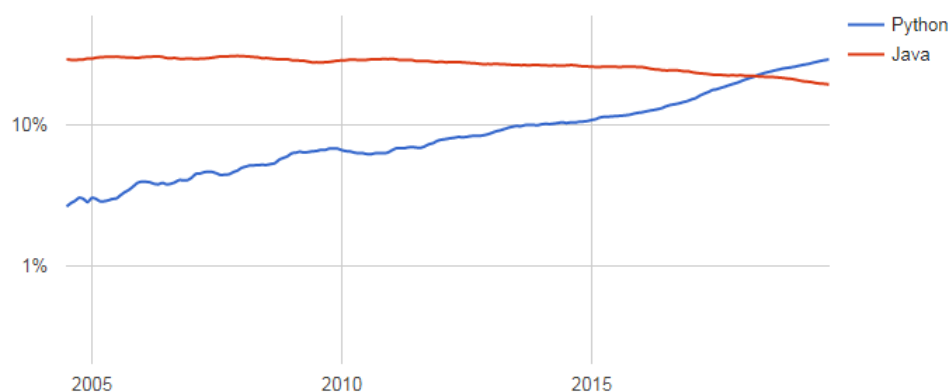


Figura 01. Crescimento da linguagem Python

Fonte: pypl.github.io (2019)

A figura 01 representa os dados obtidos pelo site pypl.github.io e indica um crescimento de 18,9% em termos de popularidade da linguagem de programação *Python*. Isto indica que a linguagem está em constante crescimento e sua comunidade aumentando, isto implica positivamente no aumento de bibliotecas e documentações referente a essa linguagem.

2.5 HIDROPONIA

A revolução científica que se intensificou a partir do século XVIII dispersou o interesse dos seres humanos para compreender a si mesmo e sua relação com o meio ambiente. A teoria de Thomas Robert Malthus (1766-1834) trouxe uma alerta para um possível desequilíbrio entre o crescimento demográfico e a disponibilidade de recursos na Terra. Em seu livro “Ensaio sobre o princípio da população”, ele afirma que o planeta, em pouco tempo, não seria capaz de atender ao número de habitantes existentes.

Teorias como a de Thomas Robert Malthus impulsionaram a busca por alternativas sustentáveis para o sistema agrícola. Em 1929, William F. Gericke desenvolveu uma técnica de cultivo sem solo. Em 1940, ele apresentou um trabalho descrevendo um sistema hidropônico

quase comercial, pela primeira vez utilizando o termo hidropônica. Mais tarde, o cultivo hidropônico foi analisado cientificamente e foram reconhecidas as suas vantagens.

Segundo Rodrigues (2002), no Brasil, o cultivo hidropônico em escala comercial teve início na década de 90, quando o senhor de Shigueru Ueda e Takanori Sekine trouxeram a técnica do Japão em 1990. Segundo Ziani (2015), estima-se que o Brasil possua uma área entre 50 mil e 70 mil hectares de cultivo hidropônico que garante inúmeras vantagens para o meio ambiente, para o produtor e também ao consumidor.

Entre as vantagens do cultivo hidropônico para o consumidor, segundo PAIVA (1998) são:

a) as plantas não são contaminadas pelos micro-organismos, pois a planta não tem contato com solo

b) as plantas são mais saudáveis, pois o ambiente onde as plantas são cultivadas é controlado atendendo as exigências que a planta requer;

c) os produtos são embalados logo após a colheita o que evita o contato direto com ambiente contaminado;

d) ataque de pragas e doenças praticamente não existente, por isso não há necessidade da aplicação de defensivos;

e) os vegetais hidropônicos duram mais na geladeira e fora dela, pois permanecem com a raiz.

A hidroponia é apenas uma das formas de conhecimento empregado no campo que colaborou para que a teoria de Thomas Robert Malthus não se confirmasse. Revolução científica trouxe muitos saberes para as diferentes áreas da atuação humana, especialmente a agricultura que vem passando por grandes transformações. Atualmente a produção de alimento tem como aliada ferramentas e tecnologia que garante altas produtividades em menor espaço geográfico.

Segundo Veloso (2013), só no Brasil índice de produtividade agrícola multiplicou-se 3,7 vezes de 1975 a 2010. Isso se deve as inovações desenvolvidas e empregadas nos diferentes setores que envolvem o setor produtivos. O uso da tecnologia atualmente garante uma agricultura de precisão, permite melhorar o uso da terra e dos recursos naturais, utilização mais dos defensivos agrícolas garante o bom desenvolvimento das plantações bem como o uso de equipamentos informatizado permita acompanhar e monitorar a produção.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O objetivo do projeto foi demonstrar um sistema para gerenciamento de hortas hidropônicas com ênfase na utilização de sensores e micro controladores para abstração e processamento de dados. Para coletar e abstrair as características do ambiente foi utilizado os sensores de temperatura, umidade, *PH* e *TDS*. A utilização do micro controlador *Arduino UNO* foi uma ferramenta importante para realizar a coleta e o processamento de dados. Com este aparelho foi possível programar na linguagem *C++* e enviar dados para a tecnologia *Python* por meio da comunicação serial. A elaboração da lógica de programação consistiu no emprego das linguagens de programação *C++* e *Python*, os dados adquiridos pelos sensores foram coletados pela linguagem *C++* e enviados para a aplicação em *Python* que abstraiu as informações e gerou gráficos para o usuário identificar informações de seu interesse com facilidade.

3.1 MONTAGEM DA HIDROPONIA

Para montar o sistema hidropônico foi necessário a aquisição de estruturas metálicas, 6 torneiras d'água, 1 metro de mangueira, 3 metros de cano de material PVC de aproximadamente 100 milímetros, 6 metros de cano de material PVC de aproximadamente 20 milímetros, 6 tampas para cano de 100 milímetro, cola para cano e um reservatório de água de aproximadamente 38 litros. Inicialmente foi necessário soldar as estruturas metálicas a fim de formar uma base de sustentação resistente e posteriormente aplicar uma pintura para evitar a deterioração do material. Após essa etapa foi necessário dividir o cano de 3 metros em 3 pedaços e aplicar furos para acomodação das plantas, cada pedaço dos canos foi disposto verticalmente com um pequeno ângulo de curvatura para que a água consiga descer por gravidade. Os canos de 20 milímetros foram acomodados para formar uma base de sustentação para os canos maiores e foi adicionado uma torneira para cada tampa de cano de 100 milímetros. As mangueiras foram adicionadas em cada torneira para fazer o fluxo d'água circular e para enviar a água para cima foi necessário a aquisição de uma bomba d'água 12V do limpador de para-brisa do automóvel *FIAT UNO*, para a alimentação da bomba d'água foi utilizado um transformador de corrente alternada para corrente contínua com entrada de 220V e saída 12V. O equipamento *Arduino UNO* junto com um relé eletromecânico serviram para ligar e desligar a bomba de acordo com o nível da água presente no reservatório.



Figura 02. Sistema hidropônico

Fonte: Autor (2019)

A figura 02 representa o sistema hidropônico montado, através dessa figura é possível observar a disposição dos canos presente e os outros materiais mencionados anteriormente. Esta estrutura móvel permite movimentar e transportar a hidroponia para diferentes locais, além de

poder se adequar em ambientes urbanos que possuem poucas áreas disponível para o cultivo de alimentos.

3.2 REPRESENTAÇÃO LÓGICA E ELÉTRICA DO MICRO CONTROLADOR

Para realizar a captura e o processamento dos dados dos sensores computacionais é necessário a utilização de um micro controlador, que é capaz de capturar as entradas de dados, realizar o processamento e gerar uma saída lógica. Inicialmente estava previsto a utilização do micro controlador *ESP32*, porém devido a sua ausência de portas analógicas foi necessário o uso do micro controlador *Arduino UNO*. Em relação ao projeto proposto a função do micro controlador é capturar os dados obtidos pelo sensor ultrassônico e realizar comparações para identificar se o nível da água está baixo ou não. Caso seja identificado que o nível da água está elevado o módulo relé eletromecânico é acionado para fazer a água circular. Além de realizar este processo o micro controlador é responsável em enviar as informações referente ao nível da água para a linguagem de programação *Python* criar gráficos ao usuário do sistema.

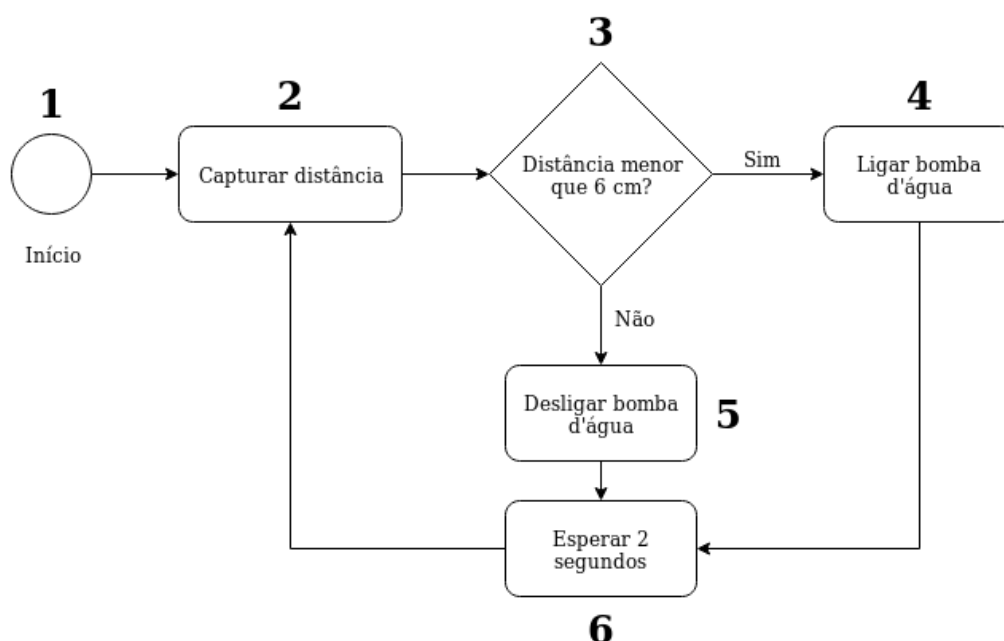


Figura 03. Lógica presente no micro controlador
Fonte: Autor (2019)

A figura 03 representa o fluxo lógico do algoritmo elaborado para o controle do sistema hidropônico. Inicialmente na etapa 1 é necessário identificar as portas lógicas de comunicação a ser utilizada no micro controlador. Posteriormente na etapa 2 da figura 02 é acionada a função para capturar a distância entre o sensor ultrassônico e a água do reservatório. A condicional representada pela etapa 3 indica que se a água estiver em uma distância inferior a 6 centímetros do sensor o fluxo é desviado para etapa 4, caso o contrário o fluxo é desviado para etapa 5. A etapa 6 indica que é necessário esperar um tempo de aproximadamente 2 segundos para que ocorra um ciclo no sistema, esse tempo é necessário para que ocorra mudanças em relação ao nível d'água, além desse tempo impedir o acionamento da bomba d'água constantemente em um tempo inferior a 2 segundos.

Para que ocorra a comunicação do *Arduino* com o sensor ultrassônico é necessário de uma tensão de corrente contínua com voltagem de 5 volts e 1 porta analógica e outra digital. O esquema visual representado pela figura 04 demonstra uma possível conexão entre o *Arduino* e o sensor.

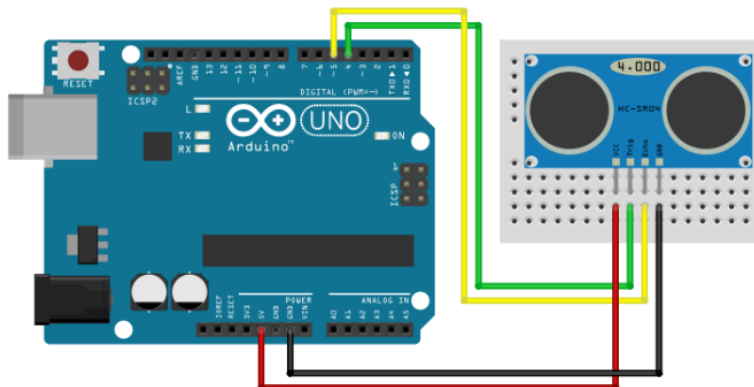


Figura 04. Conexões entre o sensor e o micro controlador
Fonte: Thomsen (2011)

A figura 04 está representando as conexões entre o micro controlador *Arduino* e o sensor ultrassônico, e as conexões presentes na hidroponia estão idênticas a da figura em questão. As cores vermelha e preta na figura identificam os terminais de alimentação elétrica do sensor e as conexões amarela e verde identifica as conexões de dados, sendo uma conexão analógica e outra digital.

3.3 SISTEMA

Para realizar a construção do sistema foi necessário a utilização da biblioteca serial nas linguagens de programação *Python* e *C++*. Esta biblioteca é responsável em enviar e receber informações por meio do protocolo serial. Nestas condições a lógica do módulo *Arduino* envia os dados para aplicação *Python* que está sendo interpretada em um computador pessoal com o sistema operacional *Ubuntu* versão 19. Para o *Arduino* reconhecer o módulo ultrassônico foi necessário importar a biblioteca referente ao módulo mencionado e realizar as conexões entre os pinos do sensor e o micro controlador.

Para criação de gráficos com a linguagem de programação *Python* foi necessário a utilização da biblioteca *matplotlib.pyplot*. Seu uso é bem dinâmico e amigável, permitindo gerar gráficos simples apenas passando como parâmetro as coordenadas (x,y) do plano cartesiano. No caso dessa pesquisa a coordenada referente ao eixo X indica o tempo decorrido, como os dados são enviados do *Arduino* para o *Python* a cada 2 segundos cada linha do gráfico representa esse tempo. E a coordenada do eixo Y representa o nível da água do reservatório, sendo medida em centímetros.

Inicialmente houve problemas no envio e recebimento de dados via comunicação serial, então através de testes percebeu-se que era necessário executar o código em *Python* com o privilégio de super usuário no sistema operacional.

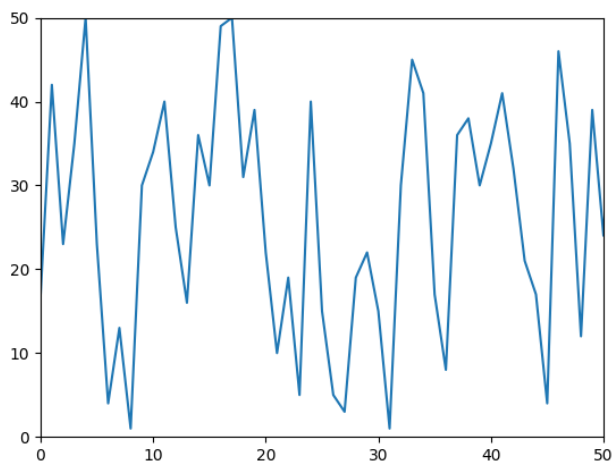


Figura 05. Representação gráfica do sensor ultrassônico
Fonte: Autor (2019)

A figura 05 demonstra o resultado visual dos dados obtidos pelo sensor ultrassônico, é possível modificar o limite das coordenadas X e Y. Através de uma análise gráfica e comparações o usuário do sistema consegue identificar padrões e futuras falhas. Através do gráfico da figura 05 é possível observar visualmente a informação referente a distância capturada através do sensor ultrassônico.

4. CONCLUSÃO

Através dessa pesquisa é possível concluir que a utilização de sistemas para análise de dados traz uma vantagem competitiva, visto que há a possibilidade em observar as informações através de um campo de visão macro. A hidroponia já é muito utilizada devido aos índices de produção serem melhor em relação ao sistema de produção tradicional, inicialmente é necessário investir um custo alto para obter um sistema hidropônico eficiente, porém ao passar do tempo é mais viável manter a hidroponia. Percebe-se que o sistema permite cultivar alimentos em locais com pouca área livre, sendo possível a instalação em ambientes mais elevados como hotéis e apartamentos. Devido ao sistema necessitar de apenas de água e nutrientes para cultivar plantas esse se torna um diferencial interessante, visto que o trabalho se torna mais simples para ser executado.

O projeto é viável tendo em vista que é possível produzir vegetais em diferentes condições, e com o sistema de monitoramento gráfico é possível observar a produção pelos dados coletados através de sensores. Em relação às tecnologias utilizadas observaram-se que há viabilidade em utilizar micro controladores e sensores para gerenciar a produção, devido ao seu valor monetário ser acessível e o equipamento ser bastante difundido no mercado. Devido às ferramentas de desenvolvimento serem de código aberto é possível ampliar o sistema de acordo com a necessidade do produtor, isso deixa espaço para futuros módulos no sistema.

REFERÊNCIAS

ADALBERTO A. FISCHMANN, MOISÉS ARI ZILBER. **UTILIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO COMO INSTRUMENTO DE SUPORTE À GESTÃO ESTRATÉGICA.** Disponível em:
<https://www.researchgate.net/profile/Moisés_Zilber/publication/267559505_UTILIZACAO_DE_IN

DICADORES_DE_DESEMPENHO_COMO_INSTRUMENTO_DE_SUORTE_A_GESTAO_ESTRATEGICA/links/55005d560cf2de950a6d613f.pdf>. Acesso em: 08 de novembro de 2019.

BARROS, CAVALCANTE. **Introdução aos Sistemas Embarcados.** Disponível em: <http://www.maxpezzin.com.br/aulas/6_EAC_Sistemas_Embarcados/apoio_SE_teorias_conceitos.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2019.

CHASE, Otávio. **Sistemas Embarcados.** Disponível em: <http://www.maxpezzin.com.br/aulas/6_EAC_Sistemas_Embarcados/1_SE_Introducao.pdf> Acesso em: 06 de novembro de 2019.

MCROBERTS, Michael. **Arduino básico.** Disponível em: <<https://s3.novatec.com.br/capitulos/capitulo-9788575224045.pdf>> Acesso em: 07 de novembro de 2019.

SOUZA, ANDERSON R et al. **A placa Arduino: uma opção de baixo custo para experiências de física assistidas pelo PC.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbef/v33n1/26.pdf>>. Acesso em 08 de novembro de 2017.

THOMSEN, Adilson. **Como conectar o Sensor Ultrassônico HC-SR04 ao Arduino.** Disponível em: <<https://www.filipeflop.com/blog/sensor-ultrassonico-hc-sr04-ao-arduino/>>. Acesso em: 08 de novembro de 2019.

VELOSO, Tarso. **Produtividade agrícola brasileira cresceu 3,7 vezes em 35 anos.** Disponível em: <<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2013/06/13/produtividade-agricola-brasileira-cresceu-37-vezes-em-35-anos.ghtml>> Acesso em: 08 de novembro de 2019.

ANEXO A – LISTA DE FIGURAS**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Crescimento da linguagem Python	04
Figura 2 – Sistema hidropônico	08
Figura 3 – Lógica presente no micro controlador	09
Figura 4 – Conexões entre o sensor e o micro controlador	10
Figura 5 – Representação gráfica do sensor ultrassônico	11

EIXO 2 – Painel de Trabalhos Acadêmicos.

Trabalhos produzidos a partir de pesquisas institucionais ou externas, desenvolvidas por professores, pesquisadores e acadêmicos da Unibalsas ou de outras instituições. Este Eixo é composto por 48 resumos.

TRATAMENTO TÉRMICO PARA SUPERAÇÃO DE DORMÊNCIA EM SEMENTES DE *Urochloa brizantha* CV. MARANDU.

Antonio Santana Batista de Oliveira Filho¹
 Danilo da Costa Santos²
 Jhonatan Lopes de Miranda³
 Jaqueline Carneiro de Sousa⁴
 Fernanda Barbosa dos Reis⁵
 Joel Cabral dos Santos⁶

Palavras-chave: Cultivar Marandu, Germinação, Pastagem.

Resumo: A produção de sementes do gênero *Urochloa* é afetada pela dormência, dificultando à determinação da qualidade fisiológica e emergência das plântulas. Em gramíneas, a dormência pode estar associada a causas fisiológicas presentes em sementes recém-colhidas, apresentando, desuniformidade de maturação. O uso do tratamento térmico tem se apresentado como alternativa operacionalmente simples, sem prejuízos à qualidade das sementes, à saúde humana e ao meio ambiente. Assim, objetivou-se avaliar a utilização de tratamento térmico para a superação de dormência em sementes de *Urochloa brizantha* cv. Marandu. O estudo foi desenvolvido na Universidade Estadual do Maranhão, Campus de Balsas, conduzido no laboratório de sementes. Foram realizados dois tratamentos: tratamento térmico com exposição a 65 °C, durante 15 horas, em estufa e uma testemunha sem tratamento térmico. As sementes depois de submetidas aos tratamentos foram distribuídas sobre uma folha de papel germitest umedecido com 10 mL de água destilada, e armazenadas nas caixas de acrílico “gerbox”. O experimento foi desenvolvido em delineamento experimental inteiramente casualizado, com três repetições com 100 sementes. Em seguida, foram expostas à temperatura ambiente, com a presença de luz por um fotoperíodo de 12 horas para germinação. As avaliações foram feitas a partir do terceiro dia, durante 11 dias. As variáveis analisadas foram: Germinação (G), Índice de velocidade de germinação (IVG) e Tempo médio de germinação (TMG). Os dados obtidos foram analisados e submetidos à análise de variância, e as médias comparadas pelo teste de Tukey ao nível de 5% de probabilidade. Utilizou-se o programa AgroEstat. Constatou-se que não houve diferença significativa para a variável TMG. Já para as variáveis; PG e IVG observaram-se diferenças significativas, sendo que as sementes que receberam tratamento térmico apresentaram resultados superiores em relação aquelas sem tratamento. A PG das sementes submetidas a tratamento térmico apresentou-se em torno de 53%, enquanto que as sementes que não receberam o tratamento térmico em torno de 26%. Para IVG obteve-se para sementes que receberam tratamento térmico um total de 13,8 enquanto para sementes não tratadas com 7,06. Conclui-se que o uso de tratamento térmico para quebra de dormência em sementes de *Urochloa brizantha* cv. Marandu é eficiente quando se avalia a porcentagem e a velocidade de germinação das sementes submetidas a esse tipo de tratamento.

¹ Mestrando em Agronomia (Produção Vegetal)- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias- Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- FCAV/UNESP. a15santanafilho@gmail.com

² Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA danilo.scd@hotmail.com

³ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA agrolopes15@gmail.com

⁴ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA jaquelinecarneirodesousa01@gmail.com

⁵ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA fernanda15reis@gmail.com

⁶ Professor substituto do Campus Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA. agronomojoel@gmail.com

REFERÊNCIAS

BARBOSA, J. C; MALDONADO JUNIOR, W. 2015. **AgroEstat - sistema para análises estatísticas de ensaios agronômicos**. Jaboticabal: FCAV/UNESP. 396p.

CARVALHO, Leonardo B. **Plantas daninhas**. 1º ed. Lages-SC, 2013.

COSTA, C. J.; ARAÚJO, R. B.; BÔAS, H. D. C. V. Tratamentos para a superação de dormência em sementes de *Brachiaria humidicola* (Rendle) Schweick. **Pesquisa Agropecuaria Tropical**, v. 41, n. 4, p. 519-524, 2011.

SILVA, A. L.; TORRES, F. E.; GARCIA, L. L.; MATTOS, E. M.; TEODORO, P. E. Tratamentos para quebra de dormência em *Brachiaria brizantha*. **Revista de Ciências Agrárias**, v. 37, n.5, p. 37-41, 2014.

ANÁLISE DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS NO MERCADO MUNICIPAL DA CIDADE DE BALSAS-MA.

Antonio Santana Batista de Oliveira Filho¹
 Maria Maray Nogueira de Sousa²
 Elane Ferreira do Nascimento³
 Joyce Aparecida de Araujo Carvalho⁴
 Tatiane Scilewski da Costa Zanatta⁵

Palavras-chave: Feiras livres, Deterioração, Pós-colheita.

Resumo: Estima-se que entre a colheita e a mesa do consumidor ocorram perdas de até 40% das frutas e hortaliças produzidas, sendo o desperdício realizado não só pelos consumidores, mais também pela sociedade em geral incluindo produtores, fornecedores e feirantes. Percebe-se que as feiras livres são locais onde há grandes desperdícios de alimentos, sendo que o aumento nos últimos anos está atrelado principalmente a maior exigência dos consumidores, impondo aos feirantes a venda de um produto de maior qualidade visual. Desse modo, objetivou-se analisar o desperdício de alimentos no mercado municipal da cidade de Balsas- MA, verificando o prejuízo dos feirantes que trabalham no mercado municipal. Foi empregada a pesquisa de campo de caráter qualitativo, a partir da coleta de dados, a fim de analisar as perdas por parte dos feirantes em relação ao desperdício de alimentos, assim como identificar os principais alimentos que são fáceis de sofrerem deterioração antes do momento da comercialização. A coleta dos dados foi realizada com 20 feirantes que comercializavam diferentes produtos da cadeia de hortifrúteis. O questionário utilizado contava com perguntas abertas, todas realizadas pelo entrevistador/pesquisador, sendo que estas tratavam principalmente de temáticas relacionadas à frequência de perda dos produtos; conhecimento sobre desperdício; tempo de armazenamento dos alimentos adquiridos e prejuízo com a perda dos produtos. Os feirantes que relataram maiores índices de perdas foram os vendedores de cheiro verde e alface, pois são as hortaliças mais ofertadas no local não tendo demanda suficiente. A banana é outro produto que mesmo sendo ofertada em menor quantidade, ainda representa grande perda para o feirante por passar do ponto de maturação com muita rapidez, ficando com uma coloração que não chama a atenção dos consumidores. Ao encerrar a feira, os alimentos e os resíduos são recolhidos e a maioria dos comerciantes já tem destino certo para as sobras, seja alimentação dos animais, compostagem ou até mesmo para doação, o que de certo modo ameniza as perdas. É notável que diariamente, muitos produtos são desperdiçados por muitos feirantes, principalmente devido à falta de conhecimento de como conservar os alimentos, desse modo tendo maior durabilidade e reduzindo o desperdício. Reduzir o desperdício de alimentos pode amenizar os prejuízos e garantir melhorias de qualidade de vida para as pessoas, o que hoje é de fundamental importância.

REFERÊNCIAS

MARTINS, C. R.; FARIAS, R. M. Produção de alimentos x desperdício: Tipos, causas e como reduzir perdas na produção agrícola–Revisão. **Revista da FZVA**, v. 9, n. 1, p. 20-32, 2002.

¹ Mestrando em Agronomia (Produção Vegetal)- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias- Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- FCAV/UNESP. a15santanafilho@gmail.com

² Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA maray_nogueira@hotmail.com

³ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA elaneferreira09@hotmail.com

⁴ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA joycecarvalho1000@hotmail.com

⁵ Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. sctatiane@gmail.com

PINTO, H. A. S.; PONTES JUNIOR, A. F.; ABRANTES, P.; BARRELLA, W. Diagnóstico e Gerenciamento de Resíduos em Feiras Livres do Município de Santos/SP. **Unisanta BioScience**, v. 8, n. 1, p. 96-111, 2019.

SILVA, L. C. T.; MARIN, T. Destino das sobras de alimentos das feiras livres do município de Apucarana-PR. **Revista Terra & Cultura: Cadernos de Ensino e Pesquisa**, v. 35, n. 68, p. 57-63, 2019.

CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS HORTIFRÚTIS DE FEIRAS LIVRES DE BALSAS-MA.

Antonio Santana Batista de Oliveira Filho¹
 Joelma Francisca de Moura Lima²
 Katehellen dos Santos Arruda³
 Gean Isaac Lopes Sousa⁴
 Gabriel Batista dos Santos⁵

Palavras – chave: Alimentos, Comportamento, Hortaliças.

Resumo: A maneira como o brasileiro tem adquirido alimentos ao longo do tempo aponta modificações importantes nas últimas décadas, devido às diversas transformações estruturais. Leva-se em consideração a urbanização, as alterações demográficas, a constituição das famílias, o grau escolar, entre outros fatores, sendo estes apontados como influenciadores do montante gasto e da composição da cesta de alimentos consumida por uma família, impondo assim novos desafios aos produtores rurais, à agroindústria, ao setor de distribuição de alimentos e ao governo. Desse modo, objetivou-se com o estudo, caracterizar o perfil dos consumidores de produtos hortifrúteis de feiras livres da cidade de Balsas/MA. Utilizou-se uma amostra populacional de 100 pessoas, onde a coleta dos dados foi realizada por meio da abordagem de pessoas presentes nas feiras, através do preenchimento de um questionário com perguntas referentes ao consumo e peculiaridades individualistas de cada consumidor. Os entrevistados foram questionados quanto a: escolaridade, profissão, renda mensal familiar, responsável pela seleção das hortaliças, motivo para comprar hortifrúteis e a frequência de idas a feiras livres. Após, os dados foram devidamente quantificados e tabulados. De acordo com os resultados, o nível de escolaridade das pessoas entrevistadas indica que 45% do total de entrevistados possuem no mínimo o ensino médio completo. As profissões mais comuns entre os entrevistados foram aposentados, autônomos, comerciantes, dona de casa, lavrador e vendedor. A renda mensal familiar de grande parte dos entrevistados (43%) está entre R\$ 641,00 a R\$ 1.200,00. Quanto à escolha dos produtos, 80% dos entrevistados afirmam que escolhem seus produtos nas feiras, em virtude de escolherem os melhores produtos, sendo o principal motivo de comprar em feiras livres o preço mais baixo, ou seja, o preço mais acessível. Por fim, quase metade dos entrevistados frequenta semanalmente a feira. Conclui-se que grande parte dos consumidores de produtos de feiras livres de Balsas-MA possuem renda concentrada em torno de um salário mínimo escolhendo frequentar a feira pelo fato de poderem escolher os produtos que irão adquirir e pelo menor custo, sendo que a ida a feira é algo frequente entre os entrevistados.

REFERÊNCIAS

CAZANE, A. L.; MACHADO, J. G. D. C. F.; SAMPAIO, F. F. Análise das feiras livres como alternativa de distribuição de frutas, legumes e verduras (FLV). **Informe Gepec**, v. 18, n. 1, p. 119-137, 2014.

¹ Mestrando em Agronomia (Produção Vegetal)- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- FCAV/UNESP. a15santanafilho@gmail.com

² Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. joelmacarvalholima@hotmail.com

³ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA katehellenarruda@gmail.com

⁴ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA geanisaaclopes@gmail.com

⁵ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA batista.gabriel.050@gmail.com

GUERRA, A. M. N. M.; SANTOS, D. S.; SILVA, P. S.; SANTOS, L. B. Perfil dos consumidores e comerciantes de hortaliças em feira livre na cidade de Barra, BA. **Tecnologia & Ciência Agropecuária**, v.12, n.4, p.39-45, 2018.

MOREL, A. P. S.; REZENDE, L. T.; TANURE, P. T.; FERREIRA, C. A.; SETTE, R. S. Comportamento Do Consumidor Das Feiras Livres: Um Estudo Em Um Município De Minas Gerais. **Revista FSA**, v. 12, n. 4, p. 14-31, 2015.

SCHLINDWEIN, M. M. **Influência do custo de oportunidade do tempo da mulher sobre o padrão de consumo alimentar das famílias brasileiras** [tese]. Piracicaba: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo; 2006.

DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS NO MARANHÃO E NO MUNICÍPIO DE BALSAS- MA.

Antonio Santana Batista de Oliveira Filho¹
 Joel Cabral dos Santos²
 Maria Maray Nogueira de Sousa³
 Manoel Messias Gonçalves Moraes Júnior⁴
 Gean Isaac Lopes Sousa⁵
 Elane Ferreira do Nascimento⁶

Palavras-chave: Estatuto da Terra, Propriedades rurais, Produção agrícola.

Resumo: A construção histórica do Brasil se reflete atualmente nas questões fundiárias da formação da propriedade. Provenientes do dinamismo de funcionamento da colônia e da legislação vigente da época, que por sua vez desencadearam a desigualdade na distribuição de terras que posteriormente influenciaram o mercado de terras. Ao longo da história o sistema de sesmarias passou a transferir as terras que antes eram públicas, dando início ao sistema de propriedades por meio de comercialização, trocas e legitimação de posses. O presente estudo tem como objetivo analisar a distribuição de terras no Estado do Maranhão e no Município de Balsas- MA. Foram coletados dados nos sites no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, site do Sistema Nacional de Cadastro Rural e no site do INCRA e IBGE por estratos de propriedades rurais (em hectares) referentes ao número de estabelecimentos, área ocupada e área média das propriedades rurais. Através dos resultados obtidos, foram elaborados gráficos para facilitar a visualização e análise dos dados. No Estado do Maranhão, nota-se que as cidades com maior distribuição de terra são; Barra do Corda, Balsas e Santa Luzia. A cidade de Barra do Corda apresenta uma quantidade consideravelmente superior de cadastros com propriedades com faixas de terras inferiores a 50 hectares. O que demonstra que a cidade possui melhor distribuição e sua produção é concentrada em pequenas propriedades. Quanto à distribuição de terra por faixas de área no Maranhão, grande parte das propriedades rurais possui até 200 hectares. No âmbito dos diferentes usos da terra, o Maranhão concentra em sua maioria a utilização de pastagens como principal cultivo dessas terras. Na cidade de Balsas, percebe-se que diferentemente da região norte e centro-oeste do estado às propriedades rurais já concentram um maior número de hectares por áreas, o que faz valia a titulação de uma das maiores cidades produtoras de grãos do estado, pois a predominância é de lavouras de maior porte e com maior capacidade de produção. Pode se concluir que a cidade com melhor distribuição de terras foi aquela que possui maior participação da agricultura familiar na economia do mesmo. Grande parte do uso da terra em nível de Maranhão é utilizada para a produção de pastagens para a pecuária. No município de Balsas a concentração de terra está em propriedades com maiores números de hectares quando comparada a região norte do estado do Maranhão.

REFERÊNCIAS

ALCANTARA FILHO, J. L.; FONTES, R. M. O. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada**, v. 4, n. 7, p.63-85, 2009.

¹ Mestrando em Agronomia (Produção Vegetal)- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- FCAV/UNESP. a15santanafilho@gmail.com

² Professor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. agronomojoel@gmail.com

³ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA maray_nogueira@hotmail.com

⁴ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA junnior198@hotmail.com

⁵ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA geanisaaclopes@gmail.com

⁶ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA elaneferreira09@hotmail.com

SILVA, A. J. **A política fundiária do Regime militar: Legitimação privilegiada grilagem especializada (Do instituto de Sesmaria ao Estatuto da Terra)**. São Paulo FFLCH-USP, 1997, 414p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, 1997.

SOUZA, P. M.; LIMA, J. E. A Distribuição da Terra no Brasil e nas Unidades da Federação, 1970-95/96. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 34, n. 1, p.113-132, 2003.

APLICAÇÃO DE REGIMES DE LUZ EM SEMENTES DE *Vigna unguiculata* (L.) Walp.

Antonio Santana Batista de Oliveira Filho¹
 Leandra Matos Barrozo²
 Katehellen dos Santos Arruda³
 Marlon Firmo Martins⁴
 Igor dos Reis Oliveira⁵
 Laís Sodré Ribeiro⁶
 Joel Cabral dos Santos⁷

Palavras-chave: Potencial fisiológico, Feijão-caupi.

Resumo: A produção de sementes de qualidade tem como objetivo a obtenção de material com elevado potencial fisiológico, permitindo que as características das espécies sejam mantidas e expressas em campo, porém vários são os fatores que podem afetar este potencial, entre eles estão o genótipo, a adequação das operações de secagem e beneficiamento, as condições e período de armazenamento. A luz é outro fator muito importante para a germinação de sementes, uma vez que tanto a intensidade, quanto o comprimento de onda e o fotoperíodo são variáveis conhecidas por exercerem efeito sobre a germinação de sementes. Assim, aumentar a qualidade das sementes tornou-se uma prioridade necessária para enfrentar a atual demanda por altos padrões do mercado agrícola. Desta forma objetivou-se com este trabalho o pré-tratamento de sementes de feijão-caupi (*Vigna unguiculata* (L.) Walp.), com diferentes comprimentos de luz para melhorar o potencial fisiológico destas. O experimento foi conduzido no Centro de Estudos Superiores de Balsas – CESBA, na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no qual sementes de feijão-caupi foram submetidas à pré-tratamentos com luz, para tanto forma postas sobre papel toalha umedecidas com água destilada e os seguintes pré-tratamentos com luz: branca, escuro, vermelho, vermelho extremo, verde, azul, por um período de 5h, seguidos de secagem por 48h. Utilizaram-se lâmpadas fluorescentes brancas para o fornecimento de luz, para simulação dos regimes de luz foram utilizadas folhas de papel celofane nas respectivas cores dos pré-tratamentos. Após as sementes foram submetidas a teste de vigor, realizando se também o teste com uma testemunha sem pré-tratamento de luz, seguindo metodologia descrita no manual de Regras para Análises de Sementes-RAS, utilizando se como substrato areia esterilizada, com 4 repetições de 25 sementes para cada tratamento. As variáveis analisadas estão sendo: teor de água, primeira contagem de emergência, emergência, índice de velocidade de emergência, comprimento da parte aérea e raiz, massa seca da parte aérea e raiz. Utilizou-se o delineamento inteiramente casualizado e os dados obtidos foram submetidos à análise de variância e teste de média. Notou-se que independente do comprimento de onda, todos os tratamentos se apresentam com variáveis superiores ou equiparadas em relação à testemunha, indicando assim que pré- tratamentos com luz pode melhorar a germinação de sementes e o crescimento das plântulas de feijão-caupi.

¹ Mestrando em Agronomia (Produção Vegetal)- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- FCAV/UNESP. a15santanafilho@gmail.com

² Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. leandrabarrozo1@gmail.com

³ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA katehellenarruda@gmail.com

⁴ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA marlonfirmomfm31@gmail.com

⁵ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA reisigor07@gmail.com

⁶ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA. laissodreribeiro@gmail.com

⁷ Professor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. agronomojoel@gmail.com

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. R. Q.; GOUVEIA, J. P. G.; TROVÃO, D.M.M.; QUEIROGA, V. P. Influência das embalagens e condições de armazenamento no vigor de sementes de gergelim. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**, v.7, n.3, p.519-524, 2003.

BAKHT, J.; SHAFI, M.; JAMAL, Y.; SHER, H. Response of maize (*Zea mays* L.) to seed priming with NaCl and salinity stress. **Spanish Journal of Agricultural Research**, v. 9, n. 1, p. 252-261, 2011.

BORGES, E.E.L.; RENA, A. B. Germinação de sementes. In: AGUIAR, I.B.; PIÑARODRIGUEZ, F.C.M.; FIGLIOLIA, M.B. (ed.). **Sementes florestais tropicais**. Brasília : ABRATES, 1993. p. 83-135.

BRASIL. Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. **Regras para análise de sementes**. Brasília: MAPA, 2009. 395p.

CARDOSO, E. D.; SÁ, M. E.; HAGA, K. I.; BINOTTI, F. F. S.; COSTA, E. Qualidade fisiológica e composição química de sementes de *Brachiaria brizantha* em função do condicionamento osmótico. **Revista de Agricultura Neotropical**, Cassilândia, v. 2, n. 2, p. 42-48, 2015.

PERCEPÇÃO DOS CONSUMIDORES DE FEIRAS LIVRES DA CIDADE DE BALSAS-MA EM RELAÇÃO A PRODUTOS ORGÂNICOS.

Maria Maray Nogueira de Sousa¹
 Joelma Francisca de Moura Lima²
 Antonio Santana Batista de Oliveira Filho³
 Danilo da Costa Santos⁴
 Kmillia de Sousa Maia⁵
 Gabriel Batista dos Santos⁶

Palavras-chave: Alimentação Saudável, Qualidade, Segurança alimentar.

Resumo: Um fator relevante na modificação dos alimentos consumidos diariamente pelos brasileiros é a preferência por alimentos de caráter orgânico. O mercado apresenta o produto orgânico como alternativa de uma alimentação com maior qualidade. A procura por produtos orgânicos tem aumentado muito, observando-se o surgimento de consumidores com exigências diferenciadas, aonde a prioridade vem e a busca por uma alimentação individual mais saudável, de melhor qualidade e segurança sanitária dos produtos, e até mesmo preocupação com a preservação ambiental. Desse modo, objetivou-se com o estudo, analisar o conhecimento dos consumidores de hortifrútis da cidade de Balsas/MA em relação a produtos orgânicos. Utilizou-se uma amostra populacional de 100 pessoas, onde a coleta dos dados foi realizada por meio da abordagem de pessoas presentes nas feiras, através do preenchimento de um questionário com perguntas referentes ao consumo e peculiaridades individualistas de cada consumidor. Os entrevistados foram questionados quanto à: produto de maior consumo; se considera que os agrotóxicos são prejudiciais; se tem consciência que os produtos comprados em feiras podem estar contaminados com agrotóxicos; se sabe o que são os produtos orgânicos; se já consumiu produtos orgânicos e se gostaria que sua família consumisse apenas produtos orgânicos. Com os resultados, pode se observar que a maior procura é por hortaliças folhosas e hortaliças frutos. Quanto ao efeito prejudicial dos agrotóxicos, apenas 8% dos consumidores informaram que os agrotóxicos não são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde. Maior parte das pessoas (75%) que realizam compras de alimentos nas feiras tem consciência que os produtos comprados podem estar contaminados com agrotóxico, maioria (86%) dos entrevistados, afirmaram saber o que é um produto orgânico, afirmando também que já consumiram produtos orgânicos. Quanto aos consumidores gostarem que suas famílias consumissem apenas produtos orgânicos as respostas sim atingiu 90% dos entrevistados, os demais revelaram não ter conhecimento sobre orgânicos e seus benefícios. Conclui-se que os consumidores possuem conhecimento sobre produtos orgânicos e dos benefícios destes para a saúde, muitos relatam comprar na feira pelo fato de acreditarem que estes podem estar isento de agrotóxicos, mas possuem a consciência que estes podem estar contaminados. A maioria dos consumidores querem aumentar o consumo de orgânicos diariamente na alimentação.

¹ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA maray_nogueira@hotmail.com

² Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. joelmacarvalhoima@hotmail.com

³ Mestrando em Agronomia (Produção Vegetal)- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- FCAV/UNESP. a15santanafilho@gmail.com

⁴ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA danilo.scd@hotmail.com

⁵ Acadêmica do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA kmilla_maya@hotmail.com

⁶ Acadêmico do Curso de Engenharia Agrônoma do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA batista.gabriel.050@gmail.com

REFERÊNCIAS

CUPERSCHMID, N. R. M.; TAVARES, M. C. Atitudes em Relação ao Meio Ambiente e sua Influência no Processo de Compra de Alimentos. **Revista Interdisciplinar de Marketing**, v.1, n.3, p. 5-14, 2002.

PEREIRA, M. C.; MÜLLER, C. R.; RODRIGUES, F. S. A.; MOUTINHO, A. B. A.; RODRIGUES, K. L.; BOTELHO, F. T. Mudança no perfil sociodemográfico de consumidores de produtos orgânicos. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v.20, n.9, p.2797-2804, 2015.

PIMENTA, V. P.; SENA J. O. A.; MOURA, L. P. P.; CUNHA, F. A. D.; RUPP, L. M.; HISANO, L. K.; CALDAS, R. G.; FREITAS, I. D.; VIEIRA, D. T. Percepção dos consumidores quanto aos produtos orgânicos na região de Maringá - Paraná, Brasil. **Revista Brasileira de Agroecologia**, v.4, n.2, p.2903-2907, 2009.

PORTILHO, F.; CASTAÑEDA, M. Certificação e confiança face-a-face em feiras de produtos orgânicos. **Revista de Economia Agrícola**, v.58, n.1, p.11-21, 2012.

STORCH, G.; SILVA, F. F.; BRIZOLA, R. M. O.; AZEVEDO, R.; VAZ D. S.; BEZERRA, A. J. A. Caracterização dos consumidores de produtos da agricultura orgânica na região de Pelotas – RS. **Revista Brasileira Agrociência**, v.9, n.1, p.71-74, 2003.

A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE

Gabriel do Espírito Santo Fonseca¹

Palavras-chave: Direito à Saúde. Direitos fundamentais. Políticas Públicas.

Resumo: O presente resumo tem como objetivo analisar as razões da crescente demanda judiciais para que haja o acesso à saúde, para tal foi feita uma pesquisa qualitativa, bem como leitura de doutrinas e artigos. Constitucionalmente garantido na seção II da Carta Magna, que abrange do artigo 196 ao 200, além de relances que o reafirma em incisos do art. 5º e 6º desta, como um direito fundamental, o direito à saúde vem sendo escopo de diversas análises perante ao aumento de demandas que o judicializam. Nathalia Masson (2017) informa que a referida judicialização ocorre, em síntese, quando há a transferência ao Poder Judiciário de decisões sobre o reconhecimento e concretização de um direito que seria de alçada dos demais Poderes, perante a falta de políticas públicas. Cabe salientar que o direito à saúde não se limita a tão somente a situação de enfermidade, mas sim de garantia à vida digna, remetendo, deste modo, ao princípio da dignidade da pessoa humana, integrado, segundo Masson (2017), ao núcleo básico do mínimo existencial. Desta forma, a mencionada ausência de políticas públicas implica em clara violação do direito fundamental de acesso a saúde, fazendo com que se bata as portas do Poder Judiciário em busca da satisfação para o fornecimento de fármacos, órteses, próteses, realização de procedimentos cirúrgicos, tratamento fora do domicílio, dentre outros. Por isto, cabe ao Poder Público garantir a aplicação efetiva de políticas públicas que atestem a realização de tais práticas num prisma em que não se faça necessário o encaminhamento de tal demanda ao Judiciário, contudo, se assim acontecer, que este use de sua legitimidade e função para garantir o direito à saúde previsto em nossa Constituição implicando ao Estado, este em responsabilidade solidária, a promoção da saúde pública de qualidade. Sendo assim, o direito à saúde assegurado na Constituição deve ser cumprido e aplicado perante as práticas de políticas públicas feitas por parte dos poderes Executivo e Legislativo, todavia, na ineficácia destes pode o Poder Judiciário tomar função que lhe é própria e controlar os atos e omissões administrativas, fazendo, assim com que haja a efetivação deste direito, viabilizando assim o acesso à saúde para a população.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática.** Disponível em: <https://www.direitofranca.br/direitonovo/FKCEimagens/file/ArtigoBarroso_para_Selecao.pdf>. Acesso em: 10/11/2019.

CRUZ, Fernanda. **Judicialização na saúde cresce 130% no país, mostra estudo, 2019.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2019-03/judicializacao-na-saude-cresce-130-no-pais-mostra-estudo>>. Acesso em: 01/11/2019.

MASSON, Nathalia. **Manual de direito constitucional.** 5.ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017.

ROSA, Tatiana. **Judicialização na Saúde, 2016.** Disponível em: <<https://www.conass.org.br/consensus/judicializacao-na-saude/>>. Acesso em: 10/11/2019.

¹ Acadêmico de Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gesf100@gmail.com

APLICAÇÃO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE

RESPLANDES, Nayara Maracaípe¹
 FREITAS, Lucivânia Liandro²
 PILLATT, Líbera R. B.³

Palavras-chave: Gestão do conhecimento. Informação. Organização.

Resumo: O estudo tem como objetivo mostrar a importância da gestão do conhecimento no ambiente organizacional, abordando suas perspectivas e seus pontos positivos. Na busca das informações foi realizada uma pesquisa por acadêmicas do curso de administração da Faculdade de Balsas - Unibalsas, do 2º ano módulo Branco, O método utilizado foi uma entrevista semiestruturada, com um roteiro pré-estabelecido, em consultórios, a fim de identificar o nível de conhecimento que estes espaços possuem sobre a Gestão do Conhecimento e se a mesma ocorre dentro destes espaços em nossa cidade Balsas/MA. Sabe-se que a gestão do conhecimento é reconhecida como um auxílio estratégico introduzido nas empresas e no cotidiano das pessoas. Além de dar suportes, necessita de administração, método de armazenagem, cuidado na guarda de suas informações, gerenciamento e canais para a sua divulgação. A informação abrange o capital intelectual, o capital humano, a habilidade de procurar inovar e a perceptibilidade empresarial. Essa gestão é necessária em virtude da existência do conhecimento na empresa, na mente das pessoas, nos departamentos e nos processos executados. Todos esses elementos são fundamentais e presentes em uma empresa. Esse tipo de gestão consiste numa modelagem de processos corporativos por meio de conhecimentos gerados, uma maneira de estruturar as atividades organizacionais no ambiente interno e externo, trata-se de um gerenciamento corporativo. É importante tanto para a organização, quanto também para os colaboradores presentes nela. Pois tem em foco não apenas o crescimento financeiro, mas também crescimento pessoal. Trata-se de estratégias completas que geram benefícios para a companhia como um todo, mais especialmente para os empreendedores e colaboradores que atuam na instituição. Com os dados obtidos podemos identificar que a gestão do conhecimento estava sendo aplicada de forma indireta dentro das organizações e que após falarmos sobre a gestão do conhecimento nas empresas, observamos que os entrevistados, perceberam o quanto é importante o uso da mesma dentro das organizações e que assim podem tirar proveito de seus conhecimentos. O presente trabalho foi muito significativo, pois possibilitou ampliar o conhecimento de como é a aplicação da gestão do conhecimento no âmbito da saúde e nos ajudou a alcançar os objetivos desejados.

REFERÊNCIAS

BOLWERK, Samara. DERROSSO Giuliano. SOUZA Roberto. **Gestão de desempenho por competência (GDP): análise da avaliação de desempenho para ascensão profissional utilizada em uma instituição bancária** in Caderno uniFOA, Edição 26, 2014 p.63 – 84. Acesso em 27/05/2019.

¹ Acadêmica de Administração do 4º período na faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: nmresplandes@gmail.com

² Acadêmica de Administração do 4º período na faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: lucivanieliandro555@gmail.com

³ Professora da Faculdade de Balsas – Unibalsas/MA, Mestre pelo Programa em Educação nas Ciências pela Unijui/RS, Doutoranda no Programa de Educação nas Ciências pela Unijui/RS. E-mail: pillatt.libera@gmail.com

BRASIL. A Importância da Gestão do Conhecimento. Entrevista Concedida ao Embarque Imediato - Informativo dos Núcleos Regionais de Aviação Civil - NURAC/ANAC. Embarque Informativo (NURAC/ANAC), Ano 1, n. 4, março e abril de 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/observatorio/noticias/219-a-importancia-da-gestao-do-conhecimento-entrevista-concedida-ao-embarque-imediateo-informativo-dos-nucleos-regionais-de-aviacao-civil-nurac-anac>. Acesso em 27/05/2019.

SAITO, André. **A Importância Da Gestão Do Conhecimento.** 2 de setembro de 2015. Disponível em: <https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/a-importancia-da-gestao-do-conhecimento/>. Acesso em 01/06/2019.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA PARA COMPREENSÃO DA CONSTITUIÇÃO DOCENTE

Adriano Ferreira da Silva Neto¹

Wellington Nascimento Silva²

Vidica Bianchi³

Eva Teresinha de Oliveira Boff⁴

Palavras-chave: Currículo, Formação de professores, Educação profissional.

Resumo: Este estudo tem por finalidade realizar um levantamento do tipo “estado da arte” nos artigos publicados no site de periódicos da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Profissionais de Ensino Superior (www.periodico.capes.gov.br) entre 2017 a 2019, para averiguar as produções acadêmicas acerca do processo de constituição do professor para atuar na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), por entender que na sua maioria não são professores licenciados. O objetivo é analisar o processo de constituição do professor, suas adversidades e desafios para atuar na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), bem como investigar sobre o que vem sendo publicado, no período de 2017 a 2019, em relação a temática “currículo e formação de professores no contexto da educação profissional. O percurso metodológico seguido caracteriza-se pela abordagem qualitativa, do tipo pesquisas sobre pesquisas. Neste artigo foi analisado os trabalhos publicados nas revistas HOLOS e Cadernos de Pesquisa. A apreciação dos dados foi realizada por meio da análise textual discursiva. As temáticas foram: a) Formação de Professores da Educação Profissional: Análise de Produções Acadêmicas; b) A Formação Docente para a Educação Profissional Técnica e sua Influência na Atuação dos Professores do Instituto Federal do AMAPÁ - Campus MACAPÁ: Um estudo de Caso; c) Formação Profissional e Perfil Docente da Educação Profissional e Tecnológica: Um Estudo no IFTM-Campus Paracatu; d) Ensino de Didática e Aprendizagem da Docência na Formação Inicial de Professores; e) Por que ensino como Ensino? Contextos e Narrativas da Trajetória de um Professor Formador de professores; f) Perfil e Percepções sobre a Prática Pedagógica do Professor Bacharel na educação Profissional. Os resultados da pesquisa mostram que a educação profissional e tecnológica tem se configurado como importante campo de pesquisa e que existe um crescimento de produções acerca do assunto e poucas no que se refere a constituição do professor da EPT.

REFERÊNCIAS

CRUZ, Giseli Barreto da. Ensino da Didática e Aprendizagem da Docência na Formação Inicial de Professores. **Cadernos de Pesquisa** v.47 n.166 p.1166-1195 out./dez. 2017.

FREIRE, P. (1997). **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

GUEDES, I. A. C. SANCHEZ, L. B. A Formação Docente para a Educação Profissional Técnica e sua Influência na Atuação dos Professores do Instituto Federal do Amapá – CAMPUS MACAPÁ: UM ESTUDO DE CASO. **Holos**, Ano 33, Vol. 07, p. 238-252, out.2017.

LIMA, Francisco José de. Por que Ensino como Ensino? Contextos e Narrativas da Trajetória de um Professor Formador de Professores. **Holos**, Ano 34, Vol. 02, p. 259-275, fev.2018.

¹ Aluno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação nas Ciências – UNIJUI/UNIBALSAS. professor.adrianoneto@gmail.com.

² Aluno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação nas Ciências – UNIJUI/UNIBALSAS. wellns36@gmail.com.

³ Professora Doutora da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUI/RS. vidica.bianchi@unijui.edu.br.

⁴ Professora Doutora da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUI/RS. evaboff@unijui.edu.br.

MACHADO, L. R. de S. (2008). **Diferenciais inovadores na formação de professores para a educação profissional**. *Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica*, 1, 8-22

MOURA, Dante Henrique. PROEJA: formação técnica integrada ao Ensino Médio. In: **Ministério da Educação**: Brasília, 2006. Recuperado em 10 agosto 2012, de http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/boletim_salto16.pdf. Acesso em 10 de junho de 2019.

OLIVEIRA J. A. SILVA Y. F. O. PERFIL E PERCEPÇÕES SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR BACHAREL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. *Holos*, Ano 34, Vol. 03, p. 348-366, jul.2018.

PRIVETTA, H. M. F. (2006). **Concepções de formação e docência dos professores do curso de fisioterapia do Centro Universitário Franciscano**. Dissertação de mestrado, Universidade de Santa Maria, Santa Maria, RS, Brasil.

TARDIF, Maurice (2012). **Saberes Docentes e Formação Profissional**. Petrópolis, RJ: Vozes.

VIEIRA, Marilandi Maria Mascarello, Formação de Professores da Educação Profissional: Análise de Produções Acadêmicas, *Holos*, Ano 34, Vol. 02, p. 243-258, fev.2018.

“MÃES LIVRES — A MATERNIDADE NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E O LADO INVISÍVEL DA JUSTIÇA”

Gleison Teixeira Da Silva¹
 Erica Monteiro²
 Leonardo L. M. Zanqueta³

Palavras-chave: Encarceramento. Mulheres. Prisão. Brasil.

Resumo: O sistema carcerário brasileiro vem aumentando a cada ano, principalmente no que tange a prisão feminina. Dados apontam que esse número cresceu cerca de 656%, entre 2000 e 2016, e que cerca de 60% são negras, 47% são jovens, 40% dessas prisões são provisórias, 52% apenas possui o ensino fundamental, 74% são mães e, por fim, 75% cometeram crimes sem violência. Tais números apontam que a população prisional feminina alcançou a marca de 37,8 mil mulheres no respectivo ano. O estado de São Paulo, é quem possui a maior concentração dessas mulheres presas, representando 33% de todo o contingente nacional no ano de 2016. Destas mulheres mais da metade são mães e possui mais de dois filhos, tão notório é a precariedade do sistema prisional brasileiro, e principalmente a proteção jurisdicional do Estado para atender as necessidades básicas dessas mães, tais como: lugar adequado para receber e poder passar o tempo com seu filho, amamentação, estes são apenas alguns dos pontos precários. No aspecto de acompanhamento de pré-natal, o Estado não consegue proporcionar tal assistência de forma a proteger o nascituro e, assim evitar que o mesmo venha a nascer com a saúde debilitada, pois doenças como sífilis podem ser evitada, dados apontam que 4,6% dessas crianças que nascem no sistema prisional apresentam sífilis congênita, isso se dá pela ausência do acompanhamento na fase pré-natal. Apesar de estas mulheres disporem da proteção jurisdicional atualmente, nem sempre foi assim, pois o benefício da prisão domiciliar apenas foi ensejado no CPP no ano de 2016, advinda da lei nº 13.257, assim dispõe o art. 318, inciso IV, V, VI, assim podendo gozar dos benefícios da prisão domiciliar. A pesquisa busca demonstrar que a maternidade não é observada e que as mulheres cada vez mais vêm sofrendo com o poder de “jus puniendi” do estado. Tal artigo teve como base metodológica pesquisa documental, legislação brasileira e fonte de dados do IDDD (Instituto de defesa do direito de defesa). Por fim, é observada a ineficácia do estado no que tange a defesa dos direitos das mulheres, principalmente as mulheres gestantes.

REFERÊNCIAS

Código de Processo Penal. decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del3689.htm>. Acesso em: 14 nov 2019, 21:40:00.

Código de Processo Penal. decreto lei nº 13.257, de 08 mar de 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm. acesso em: 14 nov 2019, 21:43:00.

¹ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. gleisonliliani@hotmail.com.

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. email@email.com.br.

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. email@email.com.br.

PÓS POSITIVISMO COMO MARCO FILOSÓFICO PARA O SURGIMENTO DO IDEAL CONCRETIZADOR DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO NEOCONSTITUCIONALISMO.

Gervazio Barbalho de Santana Neto¹

Palavras-chave: Constitucionalismo, Filosofia, Neoconstitucionalismo, Positivismo.

Resumo: O neoconstitucionalismo é uma nova visão do constitucionalismo que iniciou seu desenvolvimento pela doutrina a partir do século XXI, pretende não vincular este somente a limitação do poder estatal, mas buscar a concretização das normas constitucionais, principalmente os direitos fundamentais tornando-os eficazes. Nesse sentido Kildare relata que “ao constitucionalismo social seja incorporado o constitucionalismo fraternal e de solidariedade” compreendendo que além de criar direitos sociais há a necessidade de uma atenção especial ao próximo, principalmente aos grupos minoritários fazendo com que esses direitos atinjam sua finalidade. Para se chegar a este novo constitucionalismo é apontado diferentes marcos pela doutrina, dentre esses tem-se o momento considerado pós positivismo que é a decadência da filosofia positivista que buscava uma objetividade científica, equiparando o direito a lei. Com este trabalho pretende-se pensar a reaproximação do direito a razão como influencia para o surgimento do neoconstitucionalismo, sua ideia de concretização dos direitos fundamentais e a importância dessa ideia, a metodologia utilizada é a revisão da literatura que trata do tema proposto. O positivismo afastou o direito da filosofia, sua decadência está associada à derrota do fascismo na Itália e do Nazismo na Alemanha. Ao fim da 2ª Guerra Mundial, a ética e os valores começam a retornar ao Direito considerando um momento chamado pós positivismo, momento esse que proporciona a reaproximação do Direito a Filosofia que trouxe diversas novas ideias, entre essas, o desenvolvimento de uma teoria dos direitos fundamentais. Tudo isso influenciou a criação de uma das principais características do neoconstitucionalismo, que é a concretização dos direitos fundamentais, “O caráter ideológico do constitucionalismo moderno era apenas o de limitar o poder, o caráter ideológico do neoconstitucionalismo é o de concretizar os direitos fundamentais” (AGRA, 2008). Por fim, a reflexão acerca do tema com a análise da bibliografia evidencia o período do pós positivismo com seu caráter filosófico um importante meio para o novo constitucionalismo e a influência para surgimento de uma das suas principais características, a efetivação dos direitos fundamentais. Essa característica se mostra importante pois reforça a democracia e a ascensão das minorias, sendo visível a influência na Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

- AGRA, Walber de Moura. **Curso de Direito Constitucional**, 2008, 4. Ed., p. 31.
- CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito Constitucional**, 2008, 14. Ed., p. 239.

¹ Acadêmico do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. gervazionetto@gmail.com.br.

O LITISCONSÓRCIO COMO UM INSTRUMENTO DA ECONOMIA PROCESSUAL.

Rafael Rodrigues Guimarães¹
 Samíryhan Jhennifer Lima²
 Aryjane Millena Coelho Costa³

Palavras-chave: Litisconsórcio, economia processual, litisconsorte.

Resumo: A justiça brasileira passa hoje, evidentemente, por uma sobrecarga. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, havia cerca de 80 milhões de processos em trâmite no nosso sistema judiciário em 2018. Esse número alarmante só tende a aumentar cada vez mais. Numa tentativa de reverter essa situação, surgiu o Princípio da Economia Processual, defendendo que, em um processo, deve-se tentar obter o máximo resultado com o mínimo de esforço, devendo o processo ser o mais efetivo possível. Visando essa efetividade, o Novo Código de Processo Civil de 2015 deu enfoque para medidas que contribuam para a economia processual. É o exemplo das Soluções Alternativas de Conflito, como a mediação e conciliação. Além disso, o CPC/15 passou a enfatizar o litisconsórcio como um mecanismo de economia processual. Nas palavras de Neves (2019, p. 309), “a doutrina é pacífica em conceituar o litisconsórcio como a pluralidade de sujeitos, em um ou nos dois polos da relação jurídica processual, que se reúnem para litigar em conjunto”. Assim, o litisconsórcio permite que ações praticamente idênticas (com a mesma causa de pedir ou o mesmo pedido, ou com o mesmo fato ou direito), que poderiam ser resolvidas em dezenas de processos autônomos, sejam resolvidas juntas, economizando tempo e recursos públicos. Além disso, são utilizados os mais diversos meios para garantir a segurança do fenômeno processual do litisconsórcio. O primeiro mecanismo trata da individualização da sentença, tendo em vista que a decisão não será, obrigatoriamente, igual para todos, já que o litisconsórcio pode ser tanto simples, quanto unitário. Tanto que o art.117 do CPC garante que os atos e as omissões de um litisconsorte não prejudicarão os demais. Ademais, nos casos de litisconsórcio facultativo, o art. 113, §1º, do CPC, confere ao juiz o poder de limitar o número de litisconsortes através do desmembramento do processo sempre que o número excessivo de litigantes comprometer a rápida resolução do processo, dificultar o exercício do direito de defesa ou a execução da sentença. Ante o exposto, percebe-se que o litisconsórcio é, de fato, um instrumento a serviço da celeridade da justiça, prestigiando o Princípio da Economia Processual. Além disso, proporciona diversos mecanismos de segurança, tais como a individualização da sentença e o desmembramento do processo, tudo isso como forma de garantir que os litisconsortes, bem como seus direitos, não sejam prejudicados pelo mecanismo de economia processual.

REFERÊNCIAS

DONIZETTI, Elpídio. **Curso Didático de Direito Processual Civil**, 20. Ed, ver., atual. E amp. - São Paulo: Atlas, 2017.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil – Volume Único**, 11. ed – Salvador: editora JusPodivm,2019.

¹ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. faelguimaraes88@gmail.com.

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. faelguimaraes88@gmail.com.

³ Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. aryjanemillena@hotmail.com

AGÊNCIA DE SERVIÇOS WEB COM INTEGRAÇÃO API DO WHATS APP BUSINESS.

Pablo Martins de Araújo¹
 Keylane Brandão Moraes²
 Hitalo Cunha de Sousa³
 Diego Nestor Soardi Andrada⁴

Palavras-chave: Prestação de Serviços; API Whatsapp; Indústria 4.0 e Acessibilidade.

Resumo: É sabido que, uma agência deste seguimento é o elo entre o candidato e as empresas que oferecem vagas de emprego, sendo então um facilitador na aproximação entre duas partes que têm interesse comum, ou seja, uma que procura uma colocação profissional e outra que oferece a vaga. Um mercado assim tão promissor merece um grande destaque na sociedade, pois essas empresas oferecem um bom trabalho na área assessoria em recursos humanos especializadas na prestação de serviços de recrutamento e seleção de pessoal e traz uma ótima oportunidade de lucratividade para todos os membros envolvidos com o projeto. Outro ponto a ser destacado é que, recentemente, a internet encolheu o planeta e revolucionou o acesso à informação e o modo de relacionamento entre as pessoas. Estamos adentrando em fase chamada Indústria 4.0, na qual esta realidade implicará na adoção gradual de um conjunto de tecnologias emergentes de TI e automação industrial da Internet das coisas. Com a formação de duas fortes fontes de exploração, temos então, a oportunidade de fazer uma fusão de ideias e criar um produto inovador que fará com que a região de Balsas seja impactada neste mercado em fase de grande expansão. O presente trabalho objetiva não apenas compreender a atual necessidade do mercado na região de Balsas-MA, o mesmo também oferece uma solução inovadora para a maior parte das pessoas desta localidade, já que, a criação de um aplicativo web neste ramo facilitará a comunicação, diminuirá a burocracia e o tempo gasto dos usuários, além de gerar uma nova forma de negociação direta entre profissional e cliente. Este, além de funcionar como uma agência de empregos digital abrirá brechas para um novo tipo de serviço envolvendo produtos também. O aplicativo poderá ser desenvolvido usando frameworks avançados como o Quasar e React Native, além da integração diretamente com o contato do Whatsapp do prestador de serviços, que por si só já minimiza o tempo de negociações e coloca os interessados em um ambiente mais dinâmico para tratar a forma da prestação do serviço negociado. A interpretação desta ideia seguiu os ensinamentos da "pesquisa qualitativa". Ao extrair as informações de moradores da localidade, de diferentes classes sociais, e analisar os dados obtidos dos mesmos, percebe-se que há uma dificuldade de encontrar serviços como estes que o aplicativo web oferece, pois o que se encontra no mercado não está centralizado em um ambiente desburocratizado, interativo e de fácil acesso.

REFERÊNCIAS

BARSSALOBRE, AMANDA. (21 de jun. de 2018). **Quero Abrir Uma Agência De Emprego.** Por Onde Eu Começo? Fonte: Abertura Simples.: <https://aberturasimples.com.br/abrir-uma-agencia-de-emprego/>. Disponível em 14 de novembro de 2019.

SILVA, ANDERSON HENRIQUE DE SÁ. (25 de mar. de 2019). **Aplicações mobile multiplataforma com React Native e Expo.** Fonte: Mantera.:

¹ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. pablomartins1515@hotmail.com.

² Acadêmica da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. keylane.br@hotmail.com

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. hitalocunhadesousa@gmail.com.

⁴ Professor e Coordenador do Curso de Administração da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

<http://www.matera.com/blog/post/aplicacoes-mobile-multiplataforma-com-react-native-e-expo>. Disponível em 14 de novembro de 2019.

ZAAS, BLOG DO (27 de mar. de 2019). **Blog do Zaas: O potencial da Indústria 4.0 no relacionamento com os clientes**. Disponível em 14 de novembro de 2019.

CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO COMO CONSEQUÊNCIA DE UMA NOVA INTERPRETAÇÃO HERMENÊUTICA.

Ereni Piroli Baziqueto¹
Lisiane Sibeli Lescano²
Pedro Sabino de Oliveira Neto³

Palavras-chave: Hermenêutica. Constituição. Interpretação. Princípio.

Resumo: O trabalho tem como objetivo analisar a constitucionalização do processo como consequência de uma nova interpretação hermenêutica, uma vez que o princípio da interpretação tem que estar alinhado à Magna Carta, o que, num primeiro momento é necessário atenção, em razão das suas possíveis implicações na prática jurídica, a exemplo, a inconstitucionalidade da norma. Para tanto, utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica em livros e artigos científicos que abordam o tema tratado. A sociedade vem evoluindo e com o passar do tempo tende a ficar mais complexa o que exige mudanças em todas as áreas de modo a atender os interesses atuais. No campo jurídico, o direito positivo passou também por esse processo, em relação ao aumento dos métodos de interpretação da norma e a evolução da teoria dos princípios. Nesta seara, o fato de superar o positivismo trouxe consigo a possibilidade de existência de mais de uma resposta, ou seja, a partir da interpretação e da hermenêutica, pode-se alcançar respostas constitucionalmente adequadas a cada problema jurídico específico. Neste sentido, a constitucionalização do processo tem um papel histórico e social, que se associam conforme a hermenêutica, a um direito transformador das relações sociais. Sendo a Constituição construída democraticamente, devemos tê-la como a instância de maior autonomia do Direito, limitando e controlando a transformação das relações jurídico-institucionais. Assim, faz-se necessário que o jurista tenha um conhecimento prévio da Magna Carta para que possa dizer o direito de acordo com os pressupostos estabelecidos. Streck (2010) afirma que temos que desobjetificar a Constituição, principalmente agora, no pós-positivismo, onde o maior desafio ainda é a objetividade na aplicação do direito, pois a partir dela, ele acredita, que abrirá uma luz que irá desocultar os caminhos e assim continuaremos a descobrir um universo de interpretações mais preocupada com o lado humanitário, porém firme e sem deixar de obedecer aos ritos necessários para o devido processo legal. Por fim a hermenêutica jurídica é uma ciência, e como tal é orientada por princípios e regras, cuja evolução se deve ao desenvolvimento com a sociedade despertando o interesse da doutrina jurídica, contendo técnicas metodológicas dos meios para se chegar aos fins pretendidos.

REFERÊNCIAS

- ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios**. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- AZEVEDO, Plauto Faraco de. **Aplicação do Direito e Contexto Social**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- BOBBIO, Norberto. **O positivismo Jurídico: Lições de Filosofia do Direito**. São Paulo: Ícone, 2006.
- HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e "procedimental" da constituição**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2002.

¹ Professora da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. erenipiroli@gmail.com

² Professora da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. lescano_adv@hotmail.com

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. psoneto@hotmail.com

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica, Constituição e autonomia do Direito**. São Leopoldo: 2010.

CORINGA: TEORIA DO DETERMINISMO E A COCULPABILIDADE ESTATAL.

César Augusto Danelli Júnior¹
Larissa Ferreira Alves²

Palavras-chave: Criminologia, determinismo, omissão estatal.

Resumo: *Coringa* (Joker), filme de Todd Phillips que estreou nos cinemas no dia 03 de outubro de 2019, narra a história de *Arthur Fleck*, apresentando uma atmosfera existencial de um homem com problemas mentais que vive numa conjuntura de miserabilidade e, ao mesmo tempo, tentando lidar com a carreira (fracassada) de comediante. No mais, dedica boa parte de seu tempo para cuidar da mãe debilitada. Nesta senda, *Fleck*, sem amigos e vítima de constantes violências, sofre com o desprezo social, configurando, por exemplo, na perda do acompanhamento médico por corte de verbas do Estado, o que acarreta, por consequência, em alucinações esquizofrênicas e, por conseguinte, no agravamento de sua doença. Levando em considerações o respectivo contexto, verifica-se a relação com o campo da Criminologia, especificamente, com a Teoria do Determinismo, a qual pode ser definida como o “fenômeno social que cria o criminoso tendo em vista o local em que ele vive e relaciona-se com outras pessoas”. (GONZAGA, 2018). Deste modo, o Estado possui o dever (prestacional) de proporcionar condições mínimas de subsistência ao ser humano, como por exemplo: (a) saúde, (b) educação, (c) segurança e (d) moradia. Assim, considerando a concretude do real, em muitas situações, há uma omissão e falha da máquina pública em prestar essas condições, dando margem há uma macro desigualdade social, onde poucos têm muito e muitos têm pouco. Nesse diapasão, Zaffaroni explanou a Teoria da Culpabilidade, decorrente do art. 66 do Código Penal (CP), no qual há a previsão de o Estado “compensar” sua falha, dividindo a culpabilidade com o indivíduo que cometeu delitos por não ter outra “opção” de subsistência. Gonzaga assevera que “É como se o Estado estivesse assumindo a culpa na criação daquele criminoso e respondendo com ele” (2018), mas responde concedendo uma atenuante. Destarte, fazendo uma tentativa de paralelismo entre o filme e as teorias tratadas, é notório que o Estado, assim como a sociedade, possuem uma parcela de contribuição para a formação de criminosos, pois assim como *Fleck*, outras pessoas que não têm condições mínimas de sobrevivência, provavelmente, acabarão por desviar-se da conduta socialmente esperada. Partindo dessa premissa, insta mencionar que é de suma importância o estudo da Criminologia, uma vez que a mesma busca estudar não apenas a criação de leis como forma de repressão, mas, sobretudo, objetiva compreender o crime, o criminoso, a vítima e o controle social, afim de conhecer a realidade para então aclarar o fenômeno social, que é a prática de delitos (SHECAIRA, 2008 apud GONZAGA, 2018).

REFERÊNCIAS

GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. São Paulo – Saraiva Educação, 2018.

CORINGA. Todd Philipps. 2019.

¹ Professor do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Cesardanelli@gmail.com

² Acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Alvesb152@outlook.com

LETRAMENTO DIGITAL NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA MATERNA: o trabalho prescrito na Base Nacional Comum Curricular

Letícia Aparecida Nunes Moraes¹
Ana Patrícia Sá Martins²

Palavras-chave: Letramento Digital; Formação Inicial de Professores de Língua Materna; BNCC.

Resumo: A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento normativo que define a progressão de aprendizagens essenciais aos alunos da educação básica. Este documento prescreve as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo do Ensino Fundamental e Médio, visando-se à formação de cidadãos qualificados para o trabalho. Tendo em vista o caráter prescritivo da BNCC e a presença cada vez mais marcante dos recursos tecnológicos nas práticas sociais de professores e alunos, objetivamos neste trabalho investigar o que estabelece a Base acerca do ensino da língua materna e da literatura mediado pelas tecnologias. Para investigarmos o discurso prescrito pela BNCC, desenvolvemos uma pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico e documental, embasando-nos na análise de textos que se encontram na fonte do agir (BRONCKART, 2004) e nas distinções entre prefiguração, prescrição e procedimentos (FILLIETTAZ, 2004). Por se tratar de uma pesquisa em andamento, os resultados aqui apresentados são parciais. Foi realizada uma pré-análise sobre o documento no site oficial, a fim de catalogarmos informações acerca de seu contexto de produção, do processo de implementação e de sua organização. Além disso, realizamos a leitura na íntegra da BNCC. Os resultados parciais demonstram a ênfase dada às tecnologias no âmbito escolar, inclusive no ensino da língua materna, prescrevendo a necessidade de aliar a cultura digital às práticas docentes, alfabetizando e letrando digitalmente os alunos, de modo que façam uso das Tecnologias digitais de informação e comunicação de forma ativa, crítica e reflexiva. Desse modo, o professor pode assumir o papel de mediador e auxiliar o aluno a desenvolver a criticidade e a responsabilidade frente ao uso e à produção das tecnologias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf. Acesso em: 18 de novembro de 2019

KLEIMAN, Ângela B. **Letramento na contemporaneidade**. Bakhtiniana, São Paulo, p. 72-91, Ago./Dez. 2014.

MACHADO, Anna Rachel ; BRONCKART, Jean-Paul . Procedimentos de análise de textos sobre o trabalho educacional.. In: Anna Rachel MACHADO. (Org.). **O ensino como trabalho: uma abordagem discursiva**.. 1ed.Londrina: EDUEL, 2004, v. p. 131-165

MACHADO, Anna Rachel (Org.) ; MATENCIO, M. L. M. (Org.) . **Atividade de linguagem, discurso e desenvolvimento humano**.. 1. ed. Campinas: Mercado de Letras, 2006. v. 1000. 272p.

¹ Acadêmico da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. leticiamoraes26@gmail.com.br.

² Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA . anapsm23@hotmail.com.

O LETRAMENTO DIGITAL NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA: o estado da arte de pesquisas brasileiras.

Kenya da Silva Martins¹
Ana Patrícia Sá Martins²

Palavras-chave: Letramento Digital; Formação Inicial de Professores de Língua Materna; Estado da Arte.

Resumo: O contexto atual é cada vez mais permeado pelas tecnologias digitais, as quais vêm provocando mudanças na maneira de (con)viver no mundo que nos cerca. Esta situação acaba por influenciar numa mudança de paradigma, em todos os aspectos: econômicos, sociais, ideológicos e educacionais. Assim, expressões como “sociedade do conhecimento” ou “sociedade da informação” se tornaram frequentes nos mais diferentes âmbitos de discussão acadêmica, e a universidade, sobretudo, os cursos de licenciatura, não podem ficar alheios a tal conjuntura. Essa constatação desafia os professores universitários a proporcionarem aos futuros docentes mais oportunidades de aprender a ler, escrever, ver, manipular e se comunicar com gêneros digitais (SNYDER, 2010). Porém, conforme indicam Marzari e Leffa (2013, p. 3), a grande maioria dos docentes não se sente digitalmente letrada, porque, ao longo de sua formação, praticamente não teve acesso a práticas de leitura e escrita propiciadas pelos usos do computador e da internet. Por conseguinte, para verificar de forma contextualizada essa situação, a seguinte questão motiva a proposição de nossa pesquisa: Qual é a agenda de pesquisas contemporâneas brasileiras sobre letramento digital na formação inicial de professores de língua materna nos cursos de Letras? Desse modo, elencamos como objetivo principal sistematizar e discutir o estado da arte de pesquisas brasileiras sobre letramentos digitais, no que se refere às práticas pedagógicas de professores de línguas em formação inicial nos cursos de Letras, a fim de apresentar o conhecimento já elaborado. Nesse sentido, desenvolvemos uma pesquisa de metanálise, de cunho qualitativo, com base bibliográfica e documental, no intuito de catalogar dissertações e teses dos programas de Pós-Graduação em Letras, Linguística Aplicada e Educação no Brasil, sobre o desenvolvimento do letramento digital de professores de línguas em formação inicial. Trata-se de um processo de descrição interpretativa, orientado por determinadas categorias teóricas. Para isso, “procura-se reunir todo o conteúdo disponível sobre determinada temática a fim de ajudar a compreender os fenômenos e ampliar o conhecimento” (LOPES; FRACOLLI, 2008, p. 775), favorecendo sua adoção de políticas e práticas nas tomadas de decisões no âmbito da Linguística Aplicada. Haja vista ser uma pesquisa de iniciação científica em andamento, apontaremos os resultados parciais já catalogados e sistematizados. A investigação até então realizada constatou que dos 19 trabalhos encontrados no site da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), 08 foram teses e 11 dissertações, identificados com base nos operadores booleanos: letramento digital and curso de letras and formação inicial and língua portuguesa. Esses resultados são sistematizados em tabelas e gráficos, a fim de otimizar a interpretação dos dados.

REFERÊNCIAS

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. Os gêneros do discurso. In: _____. **Estética da criação verbal**. Tradução: Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD). Disponível em: <http://bdtd.ibict.br/vufind/>. Acesso em outubro de 2019.

¹ Acadêmico da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. kenya_martins30@hotmail.com

² Prof.ª Me. Ana Patrícia Sá Martins - Departamento de Letras, CESBA/UEMA. anapsm23@hotmail.com

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: Economia, sociedade e cultura – A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. **As pesquisas denominadas “estado da arte”**. Educação & Sociedade, ano XXIII, no 79, 2002.

KLEIMAN, Angela B.. **Letramento na contemporaneidade**. Bakhtiniana, São Paulo, 2014.

JUSTIÇA BUROCRATIZADA.

Aline Soares Landin¹
Vitória Natasha de Sousa Moura²

Palavras-chave: Justiça; concepção tecnicista; soluções alternativas de conflito.

Resumo: Esta reflexão parte da premissa da necessária análise crítica em busca da compreensão de justiça, uma vez que de um lado temos a justiça como o direito numa concepção tecnicista e formalista exagerada e do outro a justiça na concepção da sociedade, do senso comum. O que se tem notado, desde as primeiras instâncias de julgamento até as cortes superiores é a verdadeira mecanização dos institutos jurídicos e a instrumentalização dos direitos fundamentais, reconhecido sob o argumento de que se deve atentar às consequências sociais e econômicas que uma decisão judicial irá acarretar, isto cria implicações na construção das decisões judiciais e na Ciência do Direito como um todo, tanto do ponto de vista prático e cotidiano, quanto do ponto de vista teórico e filosófico. Para melhor compreendermos, ainda é necessário traçar uma relação entre a justiça e a jurisdição, já que a jurisdição é o poder que o Estado detém para aplicar o direito a um determinado caso, com o objetivo de solucionar conflitos de interesses e com isso resguardar a ordem jurídica e a autoridade da lei, buscando através dessa jurisdição a justiça. Para Kelsen, a justiça, apesar de não necessária, trata-se, antes de tudo, de uma característica possível de uma ordem social, sendo que, uma ordem será justa quando capaz de regular o comportamento dos homens de forma a contentar todos, algo que não consegue se constatar ao observar o atual panorama no qual está inserido o Judiciário brasileiro, visto que este, em razão da “burocratização da justiça”, tornou-se motivo de grande descontentamento social. Desta forma, considerando-se que, mesmo que imbuído ao Estado o poder-dever de dizer o direito, não pode aquele esquecer-se da relação humana existente em cada processo, bem como que o objetivo da norma não é apenas controle, mas também pacificação social. Assim, é necessária que o direito, para alcançar os anseios de um povo, evolua, não se limitando somente a técnicas jurídicas, à aplicação fria da lei, mas adotando, sempre que possível, soluções alternativas para os conflitos, permitindo assim que as próprias partes conflitantes participem ativamente na resolução de suas divergências. Nas palavras de Fátima Nancy Andrighi (Ministra do Superior Tribunal de Justiça), “já é hora de democratizarmos a Justiça brasileira”, lembrando para tanto que isto “requer um novo sentido de se pensar a humanização da Justiça”.

REFERÊNCIAS

ANDRIGHI, Fátima Nancy. Formas alternativas de solução de conflitos. Brasília, DF, 2003. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/web/verDiscursoMin?parametro=1&cod_matriculamin=0001118>. Acesso em: 14/10/2019

KELSEN, Hans, 1881-1973. O que é justiça? : a justiça, o direito e a política no espelho da ciência/ Hans Kelsen ; tradução Luís Carlos Borges. – 3ª ed. – São Paulo : Martins Fontes, 2001. (Justiça e direito)

NUNES, Rafael Alves. O Pragmatismo Jurídico: Sua influência na formação de juristas tecnicistas e os riscos para o Estado Democrático de Direito. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=84f2e494266e3d8b>>. Acesso em: 17/10/2019

¹Acadêmica do 6º Período do Curso de Direito da faculdade de Balsas (Unibalsas). Email: Aline_soarestf@hotmail.com.

²Acadêmica do 6º Período do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). Email: vitoriansmoura@outlook.com

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO DE ESTOQUE.

Ana Beatriz Mourão Coutinho¹
 Carlean da Silva Farias²
 Maciérica Azevedo do Nascimento³
 Vitória Coelho Santos⁴
 Juliana Constâncio Nascimento⁵

Palavras-chave: Informação; Gestão; Estoque; Decisão.

Resumo: Informação é o dado que foi processado e armazenado de forma clara para seu receptor e que apresenta valor real. Os sistemas de informações gerenciais são processos utilizados para transformar dados em informações que auxiliem no processo decisório da empresa. São facilitadores dos processos internos e externos. No controle de estoque uma sequência de informações possibilita confrontar o resultado real do desempenho programado. Dados processados refletem mudanças nos artigos em estoque, o sistema de controle registra mudanças nos níveis de estoque e preparam os devidos documentos de expedição, com esse controle é possível identificar quais itens justificam atenção e tratamento adequado quanto a sua gestão, os que causam impactos consideráveis no faturamento da empresa e quais são imprescindíveis em se ter em estoque. Com isso o ato de decidir é necessariamente uma ação humana e comportamental, a tomada de decisão envolve a seleção consciente ou inconsciente de determinadas ações. O objetivo deste artigo é verificar o sistema de informações gerenciais de estoque da empresa, como tomada de decisão. A metodologia utilizada na pesquisa foi descritiva, de natureza qualitativa e que foi organizada em um estudo de caso, no qual coletou-se por meio de uma de entrevistas com 10 perguntas, com 1 gerente e 1 colaborador do setor de compras da empresa. Os principais indícios apontam que o SIG colabora para tomada de decisões importantes na organização, a mesma usa dois sistemas de informação onde os mesmos migram de um para o outro, para melhor comunicação de entradas e saídas, na gestão de logística e vendas são utilizadas varias ferramentas gerencias que proporcionam o alcance das metas, de ações corretivas para indicadores que estão fora de meta e melhoram a gestão de resultados. Um destaque para a uma pequena dificuldade de controle em relação a produtos novos (lançamentos), devido ainda não ter uma noção exata de demandas.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Emerson de Oliveira. **Sistema de Informação: o uso consciente da tecnologia para o gerenciamento.** São Paulo: Saraiva, 2004.

BATISTA, Emerson de Oliveira. **Sistema de Informação: o uso consciente da tecnologia para o gerenciamento.** São Paulo: Saraiva, 2004.

BAZZOTTI, C.; GARCIA, E. **A Importância Do Sistema De Informação Gerencial Na Gestão Empresarial Para Tomada De Decisões.** Ciências Sociais Aplicadas em Revista, Cascavel, vol. 6, n. 11, p. 1-18, 2006.

¹ Ana Beatriz Mourão Coutinho. Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

² Carlean da Silva Farias. Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Carleansilva319@gmail.com

³ Maciérica Azevedo do Nascimento. Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. maciericaazevedo@gmail.com

⁴ Vitória Coelho Santos. Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. vitoriahcsd@gmail.com

⁵ Professor Orientador – Mestrado em Ciências Contábeis-Universidade Regional de Blumenau-FURB; MBA em Gestão Tributária – Instituto de Pós Graduação-INPG; Bacharel em Ciências Contábeis-IESVILLE/e-mail:jcbrida@hotmail.com

BORGES C. T.; CAMPOS S. M.; BORGES C. E. **Implantação de um sistema para o controle de estoques em uma gráfica/editora de uma universidade.** Revista Eletrônica Produção & Engenharia, v. 3, n. 1, p. 236-247, Jul./Dez. 2010.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração: Teoria, Processo e Prática.** 3. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2000

GABRIEL, M. **Marketing na era digital: conceitos, plataformas e estratégias.** São Paulo: Novatec, 2010.

HALL, R. H. **Organizações, estruturas, processos e resultados.** São Paulo: Afiliada, 2004.

LACHTERMACHER, GERSON. **Pesquisa Operacional na Tomada de Decisão.** 4º ed. Rio de Janeiro: Elsevier Campus, 2007.

MARTELLI, L. L.; DANDARO, F. **Planejamento e Controle de Estoque nas Organizações.** *Revista Gestão Industrial.* Paraná, 2015.

MARTINS. Petrônio Garcia, ALT, Paulo Renato Campos. **Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais.** São Paulo: Editora Saraiva, 2004.

MOURA, Eros Estevão de. **Fundamentos de Sistemas de Informação. Cachoeiro de Itapemirim:** Ifes, 2010.

MOURA, Eros Estevão de. **Fundamentos de Sistemas de Informação. Cachoeiro de Itapemirim:** Ifes, 2010.

O'BRIEN, James A. **Sistemas de informação e as decisões gerenciais na era da internet.** Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Saraiva, 2002.

O'BRIEN, JAMES A. **Sistema de informação e as decisões gerenciais na área da internet.** 2º ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebolcas de. **Sistemas de informações gerenciais: Estratégicas Táticas Operacionais.** 12ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas de Informação Gerenciais.** 16. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2014.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas de informações gerenciais.** 11. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas, organizações e métodos: uma abordagem gerencial.** 13. ed. São Paulo, 2002.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Controladoria Estratégica e Operacional.** 3ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Sistemas de Informações Contábeis: fundamentos e análise.** 2. ed., São Paulo: Atlas, 2000.

PONTES, A. E. L. **Gestão de Estoques: Utilização das ferramentas curva ABC e classificação XYZ em uma farmácia hospitalar.** Trabalho de conclusão de curso (bacharel) apresentado à Faculdade Federal da Paraíba/UFPB, João Pessoa, 2013.

REZENDE D. A.; ABREU, A. F. **Tecnologia da Informação: Aplicada a Sistemas de Informação Gerenciais.** Atlas, 2006.

REZENDE, D. A.; ABREU, A. F. **Tecnologia da informação aplicada a sistemas de informação empresariais.** 3. ed. São Paulo: Atlas. 2003.

REZENDE, Denis Alcides. *Sistemas de informações organizacionais*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

REZENDE, Denis Alcides; ABREU, Aline França de. **Tecnologia da Informação: Aplicada a Sistemas de Informação Empresarial**. São Paulo: Atlas, 2009.

REZENDE, Denis Alcides; ABREU, Aline França de. **Tecnologia da informação aplicada a sistemas de informação empresariais: o papel estratégico da informação e dos sistemas de informação nas empresas**. São Paulo: Atlas, 2000.

REZENDE, Denis Alcides; ABREU, Aline França de. **Tecnologia da Informação: Aplicada a Sistemas de Informação Empresariais**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

SILVA, Helielton Teixeira Carvalho e. **O Estudo da aplicação do planejamento estratégico e do sistema de informação gerencial para a tomada de decisão em instituição de ensino superior privadas de Teresina** – Piauí: um estudo de caso múltiplo. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis e Atuariais, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2012.

Slack, N., Chambers, S., Johnston, R. **Administração da produção** (3. ed.). São Paulo: Atlas. 2009.

SLACK, Nigel et al. **Administração da produção**. São Paulo: Atlas, 2002.

TEÓFILO, Romero Batista; DE FREITAS, Lucia Santana. O uso de tecnologia da informação como ferramenta de gestão. **IV Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGET)**. Resende, RJ, 2007.

TURCHI, S. **Estratégias de Marketing Digital e E-Commerce**. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

VIANA, João José. **Administração de materiais**. São Paulo: Atlas S. A. 2002.

VICO MANAS, Antônio. **Administração de Sistema de Informação**. 8ª Edição. São Paulo.: Erica, 2012.

VITAL, Luciana Paula; FLORIANI, Vivian Mengarda; VARVAKIS, Gregório. **Gerenciamento do fluxo de informação como suporte ao processo de tomada de decisão**. In: INFORMAÇÃO & INFORMAÇÃO, 15., 2010, Londrina. Anais... Paraná: Inf. Inf., 2010.

OS IMPACTOS COM A IMPLANTAÇÃO DE SI NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Juliana Constâncio Nascimento¹
 Antonio Carlos Moraes Alves²
 Henrique Coelho Coutinho da Silva³
 Brenda Menezes Carvalho⁴
 Letícia Carvalho do Nascimento⁵

Palavras-chave: Imposto sobre Serviços. Processo eletrônico. Arrecadação.

Resumo: Na atualidade o desenvolvimento de políticas públicas em atender suas demandas requer meios e ferramentas inovadores, se fazendo necessário implantar SI para alcançar estes objetivos. Este trabalho tem como objetivo relatar os impactos com a implantação de Sistemas de Informação, em uma prefeitura do sul do Maranhão pertinente a elevação da arrecadação tributária municipal, com foco na receita do ISS. Contudo demonstra importância do uso de SI para o gerenciamento, controle e fiscalização da arrecadação do imposto. Para tanto realizou uma pesquisa descritiva, de natureza qualitativa, por meio de um estudo de caso na área tributária municipal seus instrumentos legais e o comportamento da arrecadação a partir da implantação do processo eletrônico para emissão de notas fiscais. Bem como os subsídios para o aprimoramento da gestão tributária na gestão municipal. A nota fiscal eletrônica veio como ferramenta capaz de impactar de forma positiva no processo de arrecadação do ISS, pois ora antes pelo processo manual, não se permitia um controle eficiente e eficaz desta arrecadação. Contudo pôde-se perceber, que este processo eletrônico para arrecadação, aumentou a receita do município e permitiu que a distribuição deste ônus seja ampla e justa para o desenvolvimento econômico-social, tornando a gestão municipal eficiente.

REFERÊNCIAS

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal – III: O Brasil na era do conhecimento: como a certificação digital, SPED e NF-e.** Editora cafelaranja comunicação, 2009

¹ Professor da Faculdade de Balsas – Juliana Constancio . jcbriald@hotmail.com.

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – Antonio Carlos Moraes Alves. antoniocarlosma@hotmail.com.

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – Henrique Coelho Coutinho . henrique.coutinho2505@gmail.com.

⁴ Acadêmico da Faculdade de Balsas – Brenda Menezes Carvalho brendinhamenezes153@gmail.com.

⁵ Acadêmico da Faculdade de Balsas – Letícia Carvalho do Nascimento. letykarvalho@gmail.com.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL EM EMPRESA NO RAMO DO COMERCIO DE CARNES EM BALSAS –MA.

Clarice Barbosa Carvalho¹
 Haila Campelo da Costa²
 Lucimária S. Rocha dos Reis³
 Yuriana Santos Brito⁴
 Juliana Constância Nascimento⁵

Palavras-chave: Sistema de Informação, Tomada de Decisão, Sistema de Informação Gerencial.

Resumo: Introduzir o sistema de informação dentro de uma empresa ou organização torna-se uma prática vantajosa pois de acordo com as informações obtidas pelo sistema é possível que as decisões tomadas pelo gestor tenham mais eficácia, ele agrega dados inter-relacionando com diversos setores, facilitando e melhorando a eficiência da execução do trabalho desenvolvido dentro da organização. Para um melhor controle interno dentro da empresa, seja nas mudanças de mercado ou no planejamento interno, os sistemas gerenciais trazem informações relevantes para se ter uma tomada de decisão mais confiável. O Sistema de informação gerencial, é um mecanismo que fornece informações para os gestores, como relatórios, e a partir destas informações é possível ter um melhor planejamento, e a tomada de decisão é mais eficiente. O sistema coleta armazena, e transmite informações precisas facilitando assim a decisão dos gerentes e colaboradores a analisar problemas, auxiliando nas soluções dentro da organização. A pesquisa foi desenvolvida com base num estudo de caso em empresa no ramo do comércio de carnes na cidade de Balsas – MA. Diante disso, o objetivo deste trabalho foi identificar os benefícios e as maneiras em que o Sistema de Informação Gerencial influencia na gestão da empresa para tomada de decisão, demonstrando influências e benefícios no papel desempenhado na aplicabilidade do Sistema. A metodologia aplicada foi pesquisa descritiva de cunho qualitativa, possibilitando a compreensão das informações oferecidas pelo sistema de informação para a tomada de decisão. Por meio de um estudo de caso, percebeu-se, que o uso das informações que usam é relevante para a tomada de decisão, contribuindo com o planejamento e gestão da empresa. De acordo com o estudo desenvolvido, verificou-se que o sistema de informação armazena dados de entradas e saídas facilitando o controle e gestão das atividades desenvolvidas dentro da organização. E através das informações administrativas e dos resultados da interação colaborativa entre pessoas, tecnologias e procedimentos, a organização consegue-se atingir as suas metas, integrando os recursos humanos financeiros e matérias de forma que haja uma visão geral de todo o processo.

REFERÊNCIAS

- ELEUTERIO, Marco Antônio Masoller. **Sistemas de informações gerenciais na atualidade**. 1ª ed. Curitiba. Editora InterSaberes, 2015.
- LAUDN, Kenneth; LAUDON, Jane. **Sistemas de informação gerencial**. 7ª ed. São Paulo. Editora Pearson, 2007.

¹ UNIBALSAS - clarice.17carvalho@gmail.com

² UNIBALSAS - hailacampelo2011@gmail.com

³ UNIBALSAS - lucimaria.reis19@outlook.com

⁴ UNIBALSAS - yruanebritto@hotmail.com

⁵ UNIBALSAS – jcbriada@hotmail.com

O ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO.

Adriane Tavares dos Santos Nogueira¹
 Francisco Ramon Rodrigues da Silva²
 Gabriel do Espírito Santo Fonseca³
 Monique Ferrarese Stedile Baldin⁴

Palavras-chave: Meio Ambiente. Direitos Fundamentais. Estado Socioambiental.

Resumo: O presente trabalho tem como escopo analisar o que vem a ser o Estado Socioambiental, para isso utilizou-se de uma pesquisa bibliográfica. Para Sarlet (2010), os direitos fundamentais decorrem da positivação de determinados valores básicos, que devem ser tomados como núcleo substancial das decisões fundamentais da ordem normativa. Também por sua essencialidade, os direitos fundamentais devem ser observados como direitos em movimento, cuja significação e classificação tende a se expandir de acordo com as exigências e necessidades sociais (BOBBIO, 1992 *apud* KALIL; FERREIRA, 2017). Os direitos de terceira dimensão, como é o caso do direito de proteção ao meio ambiente, caracterizam-se, não só por serem direitos que compõe o núcleo substancial de todo o gênero humano, na medida em que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é condição mínima para uma vida sadia e digna, mas também por serem direitos decorrentes das exigências e necessidades sociais que vêm surgindo desde que se têm notícia dos primeiros grandes incidentes ambientais, como é o caso do grande nevoeiro que, por quatro dias, atingiu a cidade de Londres em 1952. Nesse sentido, objetiva-se analisar a importância, em especial na atual conjuntura de acidentes ambientais que assolam o país, do Estado Socioambiental de Direito como uma nova vertente a ser seguida. Analisa-se a adoção desse novo modelo, que tem como um de seus pilares o princípio do desenvolvimento sustentável, como uma nova forma de prevenção e de defesa em face de possíveis danos ao meio ambiente, e que possui como dimensões relevantes a obrigação de cooperação dos Estados para a promoção de política públicas pautadas na sustentabilidade e o dever de assunção de comportamentos virtuosos ao meio ambiente, assumindo responsabilidades perante as gerações futuras (CANOTILHO, 1998 *apud* FENSTERSEIFER, 2008). Tal princípio propõe, nas palavras de Thomé (2019) harmonizar o pilar do crescimento econômico pautado junto a preservação ambiental, bem como equidade social, de forma que haja o perfeito equilíbrio simultâneo entre tal tríade de vertentes para que se efetive, de fato, o referido desenvolvimento sustentável. O surgimento do mencionado princípio é um dos parâmetros que garantem o Estado Socioambiental em nossa Constituição, que busca, por si, a proteção dos diversos tipos de meio ambiente, resguardando-os e assegurando sua manutenção. Deste modo, eis que surge o Direito Ambiental como forma de análise as diversas tutelas deste ambiente, estando evidenciado nos direitos de terceira geração, que tem por foco a coletividade, que intrinsecamente se conecta ao meio ambiente, ou seja, garantir o direito de todos de viver e usufruir de um ambiente limpo e livre de poluição. Sendo assim, o Estado Socioambiental de Direito, que é constitucionalmente assegurado em nossa legislação, tem por escopo o equilíbrio entre desenvolvimento e sustentabilidade, garantindo assim um meio ambiente absterse para as diversas gerações futuras, bem como atuais.

REFERÊNCIAS

FENSTERSEIFER, Tiago. Estado socioambiental de direito e o princípio da solidariedade como seu marco jurídico-constitucional. **Direitos Fundamentais & Justiça**. jan/mar 2008.

¹ Acadêmica da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS - adriane.drica99@gmail.com

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS - ramongishdavis@gmail.com

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS – gesf100@gmail.com

⁴ Professora da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS - monique.ferrarese@gmail.com

KALIL, Ana Paula Maciel Costa; FERREIRA, Heline Silvini. A Dimensão Socioambiental do Estado de Direito. **Revista Veredas do Direito**. Belo Horizonte, v. 14, n. 28, p. 329-359, jan/abr, 2017. Disponível em <<https://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1010>>. Acesso em: 04 set. 2019.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental**. 9.ed. ver., atual. e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

O COLAPSO DA SOCIEDADE LÍQUIDA NO FILME JOKER SOB A ÓTICA DO PENSAMENTO DE ZYGMUNT BAUMAN.

Ana Gabriela Damaceno Fucina¹
Francisco Ramon Rodrigues da Silva²
Joaquim Vinicius de Oliveira Leite³

Palavras-chave: Sociedade líquida. Excluídos. Estratificação social.

Resumo: O presente resumo tem como cerne analisar o colapso da sociedade líquida com base no filme Joker (Coringa, 2019), tendo como ponto de partida as obras O Mal-Estar da Pós-Modernidade (1998) e Vidas para Consumo: a transformação das pessoas em mercadoria (2008), ambas do sociólogo Zygmunt Bauman. A presente pesquisa deu-se a partir de uma metodologia de pesquisa bibliográfica e pelas discussões levantadas no grupo de estudos Zygmunt Bauman da Faculdade de Balsas. Numa sociedade eivada de descrença com a política, onde uma camada pobre da sociedade sente-se preterida e as mínguas, e que os ricos estão somente preocupados consigo, subentende-se nitidamente que isso, conseqüentemente, ocasionaria uma revolta iminente e que urgia em emergir como uma forma anárquica e violenta contra o sistema predatório e cansativo da sociedade de massa, bastava para isso que surgisse um ponto de inspiração, um referencial que aumentasse ainda mais o dissenso coletivo. Parece-nos mais que evidente a estratificação social e a maneira como isso afeta a vida daqueles mais desprovidos. A vida assim, por si, já é uma revolução diária, um manifesto de existência. Mas, é também nítido que as camadas mais pobres da sociedade, por sentirem-se preteridas, ou como esclarece o sociólogo Zygmunt Bauman (1998), por serem os excluídos da sociedade de consumo, não podem estar inclusos, mesmo tentando veementemente, torna-se uma possibilidade mais que distante. Dessa forma, a camada da sociedade mais desprovida e que vive em meio ao 'caos' social, se apega a qualquer tipo de esperança que lhe é apresentada. Afinal, é muito mais vantajoso, economicamente para os incluídos na sociedade, que tudo continue como está, mas, os mais pobres e excluídos são a engrenagem que faz a grande roda da fortuna girar, se eles melhorarem economicamente, quem vai fazer o "trabalho sujo", não há de fato interesse de que entrem na sociedade, isso fica mais que evidente no filme. Tudo que as pessoas querem é algo que as façam ser notadas e/ou ouvidas e agora elas possuem algo que possibilita isso, que é justamente de alguma forma saírem da exclusão para adentrarem ao mundo líquido do qual foram subjugados. Nesta mesma linha podemos observar a postura do protagonista, e apesar de seus problemas psicológicos em meio a uma sociedade doentia e desigual conseguimos ver um pouco de humanidade, seu grito de socorro transvertido de risada é a única forma pacífica de expressar sua dor, sua impotência, seus sonhos corrompidos por mentiras, promessas utópicas, e como toda minoria, nos abraçamos naquele único caminho já traçado, predeterminado, e lutamos com a única força que nos resta, a dor, e bem no fundo a esperança de dias melhores.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas para Consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

JOKER. Direção de Todd Phillips. Estados Unidos: Warner Bros, 2019. (122 min).

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas).

² Graduando em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas). Integrante do Grupo de Estudos Sobre a Obra de Zygmunt Bauman da Faculdade de Balsas.

³ Graduando em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas).

PROEX: ENACTUS – grupo Multidisciplinar Unibalsas.

Juliana Constância Nascimento¹
Livia Alves Bezerra de Castro²

Palavras-chave: ENACTUS, Empreendedorismo, desenvolvimento comunitário.

Resumo: O projeto consistiu em formar uma equipe com múltiplos conhecimentos, englobando os alunos de todos os cursos da Faculdade de Balsas – Unibalsas. A ENACTUS é uma rede de alunos que está presente em 37 países que reúne líderes executivos e acadêmicos para incentivar o desenvolvimento comunitário por meio do empreendedorismo. Os alunos são incentivados a utilizar o conhecimento adquirido em sala de aula para implementar projetos empreendedores que modificam a vida da comunidade em que estão inseridos, de forma econômica, social e ambiental. As atividades desenvolvidas durante o semestre pela equipe ENACTUS Unibalsas foram de montar a equipe, fazer os treinamentos oferecidos pela plataforma ENACTUS Brasil e mapear os problemas da comunidade de Balsas. Foram identificados diversos problemas na comunidade e foram feitas reuniões para discutir quais problemas são viáveis de serem resolvidos. Após diversos encontros e debates, foi identificada a possibilidade da criação de uma central de recebimentos de subsídios para as ONGs de Balsas, que funcionará como um centro de apoio a todas às ONGs que precisarem legalizar-se e aprender a fazer todos os controles fiscais e contábeis da organização. A nossa equipe ENACTUS é formada por alunos do curso de direito e de ciências contábeis, deste modo, foram as áreas escolhidas para o apoio à comunidade. Foi feito um mapeamento de todas as ONGs de Balsas e procurados os responsáveis para a identificação da situação de cada uma destas para a continuação do projeto, que é legalizar e ensiná-los a fazer todos os controles de forma correta e transparente. Ressalta-se que foram contatados contadores da região para auxiliar no processo e fazer a contabilidade destas instituições de forma voluntária. Concomitantemente a estas atividades, está sendo avaliada a possibilidade da criação de um aplicativo que destina troco em moedas para as ONGs cadastradas neste aplicativo. Uma ideia para arrecadação de verba para as ONGs cadastradas no projeto. Por fim, a ENACTUS Unibalsas está com os dois projetos em andamento, o de apoio as ONGs da cidade de Balsas e a análise de viabilidade de um aplicativo para arrecadar subsídios para as mesmas.

¹ Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jcbriada@hotmail.com .

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. livia.alves.lima@outlook.com.

LEI DO ABATE E A INVIOABILIDADE FRENTE AO DIREITO À VIDA.

DUARTE, Andressa Ferreira¹
 OLIVEIRA, Leonária Lima de²
 SOUZA, Maria Aparecida Nascimento de³

Palavras-chave: Lei do Abate. Inconstitucionalidade. Direito à Vida. Princípios Constitucionais.

Resumo: O presente trabalho consiste em um diálogo sobre questões relativas à Lei 9.614/98 sancionada no dia 05 de março de 1998, doravante conhecida como Lei do Abate, e o Decreto Lei nº 5.144/04, afim de analisar a sua (in)constitucionalidade frente aos princípios previstos na Constituição Federal de 1988. A primeira, institui de forma inédita no ordenamento jurídico brasileiro, a medida de destruição de aeronaves hostis consideradas suspeitas de tráfico de drogas ou outras substâncias que trazem perigo a nação, que adentrem no espaço aéreo e permaneçam no território soberano, sem autorização do governo. E a segunda, respectivamente, diz respeito a efetivação da aplicação da mencionada lei, regulamentando todos os procedimentos inerentes ao abate. Dessa forma, ao analisar o seu texto legal indaga-se a sua inconstitucionalidade observando que a mesma contraria o texto constitucional, uma vez que a Constituição consagra o direito à vida e a permissão de pena de morte somente em casos de guerra declarada (art.5º, I e XLVII, alínea a, da CF/88). Também se observa que fere vários outros preceitos fundamentais da Carta Magna, como: o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a presunção de inocência. Nesta senda, há de se falar do Direito Penal do Inimigo, que em relação à Lei do abate os tripulantes naquelas aeronaves consideradas hostis, serão todos vistos como inimigos, e em consequência disso terão seus direitos e garantias fundamentais relativados pelo fundamento de que não se comportam como cidadãos, então não serão tratados como cidadãos. Diante de todo esse aparato, conclui-se que embora esta lei se encontre totalmente amparada pelo Direito Penal do Inimigo está eivada de violação aos princípios fundamentais, que inclusive são os que dão interpretação e norteamento as normas jurídicas brasileira. Portanto, entende-se que pelo prisma constitucional esta lei é totalmente antagônica, visto que fere um dos princípios mais ponderosos da Carta Magna: o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana que por sua vez, também abrange um direito valoroso: o Direito à Vida.

REFERÊNCIAS

LIMA, Fernando. **INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DO ABATE**. Revista Páginas de Direito, Porto Alegre, ano 4, nº 183, 06 de setembro de 2004. Disponível em: <<https://www.paginasdedireito.com.br/index.php/artigos/109-artigos-set-2004/5141-inconstitucionalidade-da-lei-do-abate>>. Acesso em: 08 nov. 2019.

SANTE, Paulo Henrique Vieira. **Da (in)constitucionalidade da lei do tiro de destruição**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização Lato sensu em Direito e Processo Penal) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/da-in-constitucionalidade-da-lei-do-tiro-de-destruicao/>>. Acesso em: 8 nov. 2019.

¹Acadêmica do Curso de Direito da Unibalsas – Faculdade de Balsas. E-mail: andressaaduarte@hotmail.com

²Acadêmica do Curso de Direito da Unibalsas – Faculdade de Balsas. E-mail: leonarialima16@gmail.com

³Acadêmica do Curso de Direito da Unibalsas – Faculdade de Balsas. E-mail: nascimentodesouzam8@gmail.com

SISTEMA DE GESTÃO DE VENDAS E MARKETING.

Adrielle de Castro Silva¹
 Anjhanattan Paz Lima²
 Euzo José de Lima Hoffmann³
 Gabriel Silva Araujo⁴
 Raimundo Almeida Santana⁵
 Juliana Constâncio⁶

Palavras-chave: Sistema de Informação, Gestão de Vendas, Marketing

Resumo: O avanço tecnológico e os sistemas de informação têm um grande papel na estruturação de um novo cenário competitivo. Devido à crescente competição no mercado e a necessidade permanente das organizações se aperfeiçoarem estrategicamente, o artigo demonstra a importância das empresas manterem um sistema de gestão de vendas e marketing operacional. Sistema de informação aplicado à área de vendas e marketing visa à obtenção da eficiência nos processos operacionais com o intuito de gerar informações para a eficácia na tomada de decisões e alcance da lucratividade planejada pela organização. O objetivo é verificar como o sistema de gestão de vendas e marketing auxilia no atingimento das metas, gerenciamento das vendas e tomada de decisão. Assim por meio de uma pesquisa descritiva, qualitativa, através de um estudo de caso irá demonstrar que tipo de sistema a organização utiliza, se os dados e bancos de dados são organizados, interligados a outros sistemas, proporcionam informações de qualidade, quem são os indivíduos envolvidos no processo e quais efeitos trazem para a organização. Nos dias atuais as empresas que visam o crescimento da organização, não podem deixar de lado ferramentas essenciais como, por exemplo, os sistemas de informação (SI) que proporcionam uma gama de informações de forma organizada e departamentalizada, com isso torna mais eficaz a tomada de decisão, diminuindo as perdas, os custos e aumentando os lucros.

REFERÊNCIAS

- BRANDÃO, Andréia Terezinha. **ERP Sistema de Gestão, Problema ou Solução?** / Andréia Terezinha Brandão. Rio de Janeiro. Travassos Publicações, 2017.
- DRUCKER, Peter. **A quarta revolução da informação.** Peter Drucker. Exame. São Paulo. 24 de agosto de 1998. p. 56-58
- MEINBERG, José Luiz. **Gestão de Vendas** / José Luiz Meinberg... [et al.]. – 5. Ed. – Rio de Janeiro. Editora FGV, 2011.

¹ Acadêmica da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. adriellecastro353@gmail.com

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. anjhanattan03@gmail.com

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. euzoh1@gmail.com

⁴ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. will.i.amgabriel@hotmail.com

⁵ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. condominiopoliana@hotmail.com

⁶ Professora da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jcbriada@gmail.com

PROEX: Educação Financeira – Desafio dos 10 Reais.

Juliana Constância Nascimento¹
Silvana Rios de Souza²

Palavras-chave: Educação Financeira, Empreendedorismo, Finanças.

Resumo: O projeto consistiu em oferecer aos alunos de escolas públicas noções sobre educação financeira como; conceito de receita, custos, lucro, formação de preço de venda, planejamento e controle financeiro. Este projeto se deu por meio da execução de um projeto já aplicado aos alunos do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas, que se chama “Desafio dos 10 reais”, desta vez, aplicado aos alunos da terceira série do ensino médio do colégio Padre Fábio Bertagnoli. O desafio dos 10 reais consiste em cada equipe começar com apenas 10 reais e multiplicar por meio do empreendedorismo este dinheiro, ganha a equipe que apresentar o maior valor em caixa no final do projeto e apresentar também todos os controles financeiros corretos. Os discentes do curso de Ciências Contábeis participaram como tutores dos alunos da escola Padre Fábio, cada equipe foi acompanhada por um tutor durante todo o projeto que foi feito na disciplina de matemática. Participaram do projeto seis turmas da escola, distribuídas entre os turnos vespertino e matutino, totalizando 236 alunos. As etapas do projeto foram; primeiro encontro de explicação sobre as regras e como fazer os controles financeiros, custos, como formar preço, e a identificação do lucro; segundo encontro para acompanhamento das equipes com acompanhamento dos resultados; terceiro encontro para recebimento dos documentos e controles financeiros para a auditoria dos resultados, e quarto encontro para a divulgação da equipe vencedora. Os resultados obtidos com o projeto foram excelentes, visto que os alunos da equipe vencedora obtiveram o valor de R\$ 3.038,75 no final da competição, com todos os controles financeiros apresentados corretamente. Os alunos do colégio deram o depoimento que foi muito gratificante a participação, que eles viram a capacidade de cada um para empreender e que aprenderam a controlar as finanças. O diretor da escola agradeceu a Faculdade de Balsas, pela implantação do projeto no colégio, visto que segundo o diretor, eles precisam desta integração faculdade e escola para o desenvolvimento dos estudantes. A professora da disciplina de matemática relatou que o envolvimento dos alunos foi surpreendente e disse que foi excelente o conhecimento adquirido e a vivência com a realidade que eles obtiveram neste período do projeto.

¹ Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jcbriada@hotmail.com .

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.silvana.rios25@outlook.com

FAKE NEWS COMO AMEAÇA A DEMOCRACIA.

Gervazio Barbalho de Santana Neto¹
Jamara Morais de Miranda²

Palavras-chave: Democracia, Fake news, Proteção, Eleições.

Resumo: De acordo com a definição traduzida para o português do Collins Dicionário Inglês, *fake News* é o substantivo utilizado para caracterizar informações falsas, geralmente sensacionalistas, disseminadas sob o disfarce de reportagens. No Brasil, essa terminologia em inglês já é praticamente um exemplo de estrangeirismo na língua portuguesa, ou seja, é a incorporação de palavras de outro idioma na língua do país receptor. Lazer (2018) as define, traduzindo para o português, como “informações fabricadas que imitam o conteúdo da mídia na forma, mas não no processo organizacional ou intenção”. Cada dia mais percebemos a utilização de notícias falsas no âmbito eleitoral e há preocupação, já que vivemos numa democracia representativa que é a forma de governo em que o povo não participa diretamente da tomada de decisão sobre os temas de interesse público, mas escolhe os seus representantes que devem tomar por ele tais decisões, dessa forma percebemos que na busca de interesses próprios nas eleições a *fake News* se tornou uma importante aliada, consagrada uma ferramenta bastante útil para o alcance de objetivos de forma injusta, tendo em vista as diversas situações expostas na mídia, fazendo com que se questione a vulnerabilidade da democracia e a utilização da *fake News* como um mecanismo de controle popular. Através desta pesquisa pretende-se observar a *fake News* como uma possível ameaça à democracia, sendo realizada através de revisão bibliográfica. As notícias falsas podem ser um problema para a democracia, quando se pensa em posicionamentos e os cuidados na recepção e divulgação de informação, sabendo que, sendo influenciado por *fake News* o eleitor estará votando com uma percepção falsa criada pela desinformação e também contribuindo para a disseminação desse tipo de notícia falsa quando a compartilha. É de suma importância entender a visão e a perspectiva de votantes para uma análise profunda sobre essa ameaça, mas, considerando a democracia uma grande conquista que deve ser preservada já há um alerta, visto os diversos casos evidenciados. Por fim, observa-se que as *fake News* utilizadas nas eleições podem ser uma ameaça para a democracia, haja vista o crescimento no compartilhamento em consequência da popularização das redes sociais, reafirmando a necessidade do debate para a criação de normas e políticas educativas a respeito do assunto.

REFERÊNCIAS

COLLINS DICTIONARY. **Fake news.** Disponível em: <<https://www.collinsdictionary.com/pt/dictionary/english/fake-news>>. Acesso em: 06 nov. 2019.

LAZER, David M. J. et al. - **The science of fake News** - Science, v. 359, n. 6380, p. 1094, 2018.

¹ Acadêmico do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. gervazionetto@gmail.com.

² Professora do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jmmiranda74@hotmail.com.

A COGNIÇÃO JUDICIAL E SEU PLANO DE EXTENSÃO E PROFUNDIDADE.

Gervazio Barbalho de Santana Neto¹

Palavras-chave: Cognição Judicial, Processo, Fase de conhecimento.

Resumo: O objetivo do presente trabalho é revisar o referido tema resumindo-o de maneira clara e precisa com o intuito de transmitir às pessoas uma reflexão a respeito da importância desta técnica para o direito processual. A metodologia utilizada é a revisão de literatura que trata do tema proposto. A palavra cognição dá nome a faculdade de adquirir um conhecimento, é a ação de conhecer, perceber, de ter ou de passar a ter conhecimento sobre algo. A cognição judicial não foge do significado da palavra cognição, no mundo jurídico processual é a técnica do processo judicial em que, o estado, representado fisicamente pela figura do magistrado, faz a análise das alegações e provas com o intuito de formar um conhecimento a respeito da questão que está sob sua apreciação. Segundo Dhenis Cruz Madeira a cognição se realiza em um procedimento estruturado em contraditório e organizado segundo um modelo cooperativo, o que torna a participação das partes na atividade cognitiva imprescindível, e, por isso é muito importante. A análise da cognição judicial é, portanto, o exame da técnica pela qual o magistrado tem acesso e resolve as questões que lhe são postas para apreciação. A cognição pode ser visualizada em dois planos, ainda de acordo com o estudo de Kazuo Watanabe (apud DIDIER JR., 2017, p. 504, 505 e 506). Em primeiro lugar, o plano horizontal (extensão), que diz respeito à extensão e à amplitude das questões que podem ser objeto de cognição judicial. Aqui se define o que pode ser conhecido pelo magistrado. A cognição, assim, pode ser: a) plena: não há limitação ao que o juiz pode conhecer; b) parcial ou limitada: limita-se o que o juiz pode conhecer. Em segundo lugar, o plano vertical (profundidade), que diz respeito ao modo como o magistrado irá conhecer, nesse plano a cognição poderá ser, portanto, exauriente ou sumária, em que: a) exauriente: a solução do conflito de interesse é feita por um provimento exarado em um procedimento plenário quanto à extensão do debate das partes e da cognição do juiz, e completo quanto a profundidade desta mesma cognição, decisões proferidas através desta espécie são, por exemplo, aquelas do procedimento comum, prestigia-se o valor da segurança e essas decisões estabiliza-se pela coisa julgada, daí pode-se afirmar que a cognição exauriente é a cognição das decisões definitivas; b) sumária: (possibilidade de o magistrado decidir sem exame profundo) é permitida, normalmente, em razão da urgência e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, ou da evidência (demonstração processual) do direito pleiteado, ou de ambos, em conjunto. Por fim, entende-se que é de extrema importância o estudo da técnica da cognição judicial, utilizada na principal fase do processo, a fase de conhecimento, tornando este trabalho um instrumento para o total entendimento do direito processual, que no âmbito da ciência do Direito é indispensável.

REFERÊNCIAS

DIDIER JR., Fredie - Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 19ª Ed. – Salvador: Ed. Jus Podivm, 2017, p. 504, 505 e 506).

MADEIRA, Dhenis Cruz. A cognição no direito democrático. Disponível em:< http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_MadeiraDC_1r.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2019.

¹ Acadêmico do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. gervazionetto@gmail.com.

PUBLICIDADE NA ADVOCACIA.

Ana Carolina Oliveira Zamignan¹
Thauanne Santana Carvalho²
Thereza Alessandra Matos de Paula³
Wallisson Marques de Paula⁴

Palavras-chave: Advogados, Publicidade, Caráter Informativo.

Resumo: A quantidade de advogados no Brasil vem crescendo gradualmente a cada ano, tendo como efeito imediato uma disputa para se inserir no mercado de trabalho, causando o aumento do número de casos de publicidade na advocacia. Essa reflexão consiste, dentre outras coisas em um diálogo sobre a desmitificação da ideia de que escritórios de advocacia e advogados não podem fazer publicidade de seus serviços, considerando, neste ponto, a existência de posicionamento expresso sobre a publicidade pelo advogado, desde a primeira versão do Código de Ética da OAB, em 1995. O Novo Código de Ética vigente desde 1º de setembro de 2016, atualizado pela Resolução 02/2015, veio para reforçar e complementar o tratamento da matéria (Capítulo VIII), especialmente com a inclusão de temas como uso da tecnologia, que versa sobre a autorização e a vedação referente a formas de anúncios publicitários. A metodologia utilizada na elaboração dessa pesquisa é de caráter bibliográfico-exploratório, para que haja êxito no entendimento do tema abordado. Conquanto, as orientações a respeito deste assunto não são precisas, ao afirmar que o advogado deve anunciar seus serviços com discrição e sobriedade, deixando assim uma lacuna, pois o que é sóbrio e discreto varia em cada pessoa, por aspectos culturais e interpretativos. Dessa forma, a publicação deve ter caráter informativo, com a ideia de que não se estimule o litígio e a mercantilização da advocacia, tendo discrição e sobriedade, sem a intenção de captar clientes.

REFERÊNCIAS

ADVOGADO NÃO PODE FAZER PROPAGANDA? Disponível em:<
<https://www.google.com.br/amp/s/rafaelcosta.jusbrasil.com.br/artigos/182556034/advogado-nao-pode-fazer-propaganda/amp>> Acesso em: 18 nov. 2019.

¹ Acadêmica da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. thauannesc@gmail.com

² Acadêmica da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. thauannesc2@gmail.com

³ Acadêmica da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. tmatosdepaula@gmail.com

⁴ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. wallissonmarques@gmail.com

GERGELIM COMO ALTERNATIVA DE CULTURA PÓS-PLANTIO DE SOJA NA REGIÃO MATOPIBA.

Thalita Maria Queiroz Capuchinho¹
 Régia Karolynny Lopes Nunes²
 Alex Pinto de Matos³
 Kamila Karoline Oliveira de Sousa Los⁴
 Luciano Façanha Marques⁵

Palavras-chave: *Sesamum indicum* L., Adubação, Pós Plantio e Cerrado.

Resumo: Como cultura principal da região do MATOPIBA, a soja representou na safra 2018/2019 o equivalente a 11% da produção brasileira total dessa oleaginosa. Os avanços positivos promovem impacto econômico animador para a sustentabilidade ambiental e social. No período pós colheita algumas culturas como milho, crotalária e feijão são cultivadas a fim de garantir cuidados com a área e por consequência retorno econômico. O Gergelim entra neste cenário como uma alternativa promissora. Pertencente à família pedaliácea, possui boa adaptação a clima tropical e com alta produção de óleos utilizados nas indústrias de biocombustíveis, alimentícia, cosmética e de pesticidas. No entanto, um dos grandes gargalos para bons índices produtivos são as reservas minerais de potássio (K) da região dos Cerrados insuficientes para suprir as quantidades extraídas por esta cultura, com o agravante de ser o segundo elemento mais absorvido pelos vegetais. Objetivou-se avaliar a influência de diferentes épocas de aplicação do K no cultivo do Gergelim e determinar o efeito desse elemento no rendimento da cultura. O experimento foi realizado na Associação Cardoso, município de Balsas - MA. O delineamento experimental contou com blocos casualizados, com 3 repetições, em esquema fatorial (4x3) +1, os tratamentos foram compostos pela combinação de quatro doses de potássio: (30, 60, 90 e 120 kg ha⁻¹ de K₂O) aplicadas em três épocas: (100% aos 30 DAP; 100% no plantio; e 50% no plantio e 50% aos 30 dias após semeadura) e tratamento testemunha. A área experimental constou de 52 parcelas com 15m² (5,0m x 3,0m) totalizando 780 m². A variável massa seca de raiz apresentou significância positiva para o fator doses de adubação K o que garante raízes mais profundas e com maior possibilidade de conduzir nutrientes. Para avaliação da variável altura de inserção da primeira cápsula que auxilia na colheita e diminui perdas posteriores, constatou-se significância para os fatores doses, época e interação com a testemunha. As variáveis produção de massa seca da parte aérea, diâmetro de caule, número de cápsulas, produtividade e altura de plantas não apresentaram resultados significativos o que indica a necessidade de estudos mais aprofundados cruzando os dados aqui apresentados com o de outros nutrientes essenciais. Concluiu-se que as diferentes doses e o parcelamento da adubação com cloreto de potássio na cultura do Gergelim demonstraram incrementos positivos e favoráveis para plantio em áreas de Cerrado.

REFERÊNCIAS

CONAB. **Safra Brasileira de Grãos.** Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/info-agro/safra/graos>>.

BELTRÃO, N. E. M.; FERREIRA, L. L.; QUEIROZ, N. L.; TAVARES, M. S.; ROCHA, M. S.; ALENCAR, R. D.; PORTO, V. C. N. **O gergelim e seu cultivo no semiárido brasileiro.** Natal. Editora IFRN, 1993.

¹ Engenheira Agrônoma. thalita_queirozc@hotmail.com

² Professora da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. regiakln@gmail.com

³ Mestrando em Agronomia na Universidade Federal do Piauí - UFPI. alex-pinto-1@hotmail.com

⁴ Mestranda em Agronomia na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. kamila.kos@hotmail.com

⁵ Professor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. luciano@agronomo.eng.br

EPSTEIN, L. **Cultura gergelim** SDA / DDA - SEAGRI. Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária. Salvador, BA.



COTAS RACIAIS: MERITOCRACIA EM JOGO?

Gleison Teixeira¹
Erica Monteiro²
Leonardo Zanqueta³

Palavras-chave: Cotas. Raça. Meritocracia. Política.

Resumo: As cotas raciais são políticas públicas que garantem vagas em instituições públicas e privadas para grupos específicos, classificados por etnia na maioria das vezes, negros, pardos e indígenas. Considera-se, pelo conceito original, uma forma de ação afirmativa para reverter o racismo histórico contra determinadas classes étnica raciais. Apesar de muitos considerarem as cotas como um sistema que visa possibilitar a igualdade material entre os cidadãos, existe também controvérsias quanto às suas consequências. A validade da Lei Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012 foi votada pelo Supremo Tribunal Federal que decidiu por unanimidade que as cotas são constitucionais. E o fato é que a lei encontra-se positivada e regulamentada com o intuito de promover benesses. Os fatos históricos são conhecidos por todos, que após a abolição, o Estado não promoveu as políticas necessárias para que o povo negro tivesse as mesmas oportunidades, assim proporcionando condições de viver dignamente. Negros e índios, sempre tiveram menos oportunidades de acesso ao ensino superior e, conseqüentemente, ao mercado de trabalho. Nesse sentido, as cotas raciais apresentam-se como uma possível medida de alcançar uma igualdade material, aqui não se discute meritocracia, mas sim, proporcionar a todos as mesmas oportunidades. O sistema de cotas age em concordância com o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal do Brasil, segundo o qual a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil, bem como em concordância com o artigo 3º da CF, segundo o qual, é objetivo fundamental do país garantir uma sociedade justa, erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais, além de promover o bem de todos sem preconceitos. Por outro lado o sistema de cotas raciais tem controvérsias, dividindo negativamente as sociedades onde são implantadas, gerando o ódio racial e o ressentimento das pessoas que não entraram na Universidade, apesar de terem obtido nota maior ou igual as dos cotistas nas provas de vestibular, proporcionando uma separação do povo e construindo um sentimento de fúria para com esses cotistas. Negros nunca foram impedidos de frequentar universidades brasileiras por uma questão racial, mas por motivos de desigualdade e oportunidades. Por outro lado, as cotas deveriam privilegiar alunos pobres, sejam eles brancos pardos ou negros. O critério de diferenciação seria a renda, não a raça. Os argumentos expostos têm como objetivo demonstrar a importância das cotas e propor que a solução esta além delas, assim há muito por fazer no que diz respeito a corrigir as desigualdades presentes na sociedade, o sistema de cotas não é a melhor opção, mas tem sido um dos mais expressivos avanços da sociedade brasileira, com vistas a reparar essa desigualdade, discriminação e intolerância. A presente pesquisa se sustenta em teses e artigos publicados a cerca do presente tema, com sustentação nos preceitos da Constituição Federal do Brasil.

REFERÊNCIAS

Constituição (1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro gráfico, 1988.

Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm>. Acesso em: 18 Nov 2019, 22:20:00.

Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/cotas-raciais/>. Acesso em: 18 Nov 2019, 22:10:00.

¹ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. gleisonliliani@hotmail.com.

² Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Montecar.transportes@gmail.com

³ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Montecar.transportes@gmail.com

LGPD: OS IMPACTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO RH.

Helena Sousa Morais¹
Camila Sousa da Silva²
Éverton Machado Pereira³

Palavras-chave: Proteção, dados pessoais, recursos humanos.

Resumo: O presente trabalho refere-se à Lei 13.709/2018, sancionada em 14 de agosto pelo Presidente Michel Temer, que trata sobre a proteção dos dados pessoais tanto de natureza física como jurídica de direito público ou privado. Com isso a partir de agosto de 2020 as empresas já terão que ter se adequado à lei, pois o não cumprimento, a legislação estabelece penalidades desde a advertência até multas diárias bem salgadas por cada infração cometida. O objetivo dessa lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, direitos estes já assegurados no artigo 5º da Constituição Federal. A lei determina uma nova conduta a ser seguida pelas empresas que capturam e armazenam informações tanto de clientes de uma forma geral quanto de colaboradores, objetivando assim garantir a confidencialidade de ambos. A metodologia utilizada é bibliográfica, principalmente da lei e alguns comentários digitais, pois como é algo novo ainda não tem bibliografia física sobre esse assunto. O referido trabalho tem o propósito de apresentar quais os impactos para o departamento de Recursos Humanos dentro das empresas projetando uma segurança maior acerca dos dados pessoais como um todo. Ordena que a maioria dos processos, desde a admissão até o desligamento do colaborador sejam alterados, assim mapeando processos e contando com o apoio da equipe de TI responsável pela segurança dos dados para realizar as primeiras alterações bem como a Assessoria Jurídica da empresa para esclarecimento de cada artigo da lei. Os setores RH e TI são indispensáveis em qualquer empresa para a realização dos processos, pois são os pilares de reestruturação, armazenamento e compartilhamentos de utilização de dados. Observa – se que a LGPD obriga a coletar dados tão somente para fins peculiares e claros, precisa ter consentimento do candidato para processar dados confidenciais, ser transparente sobre o processamento de dados dos participantes e perguntar para o candidato se pode ser disponibilizado o compartilhamento do mesmo com outras empresas. Outros dados relevantes na mudança de cenário: Armazenamento de currículos, as empresas que trabalham com plataformas digitais deverão adequar suas páginas, incluindo um termo de autorização, perguntando se o candidato é a favor do compartilhamento do seu currículo com outras empresas. Tratamento de dados: Utilizar o número possível de filtros para eliminar informações insignificantes que eventualmente possam causar problemas para a empresa. Ações corretivas: Exigirá prudência total dos gestores e do RH na reestruturação quanto aos profissionais já contratados por meio de informativos interno para sanar as dúvidas que deverão surgir. Entrevistas: Essa fase requer muita atenção do RH na construção dos questionários de qualquer natureza que serão utilizados em entrevistas coletivas e individuais, pesquisa de referência, testes e dinâmicas de grupo. Percebe –se que a legislação veio a tona para pôr em prática algumas condutas que as empresas já poderiam estar seguindo, assim

¹ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. E-mail: hsousa63@hotmail.com

² Professora da Faculdade de Balsas; Doutoranda em Educação nas Ciências - Unijuí. E-mail: camilasousaub@gmail.com

³ Professor da Faculdade de Balsas; Mestrando em Educação nas Ciências – Unijuí. E-mail: everton-direito2011@hotmail.com

evitando ações trabalhistas e dando uma segurança jurídica para ambos envolvidos nesse processo.

REFERÊNCIAS

COMPLEO 2017, LGPD no RH: sua empresa está preparada? Disponível em <http://blog.compleo.com.br/lgpd-no-rh-sua-empresa-esta-preparada/>, Acesso em 17.11.2019.

GUSTAVO FETT, 2015 – 2019 Prepare seu RH para a Lei Geral de Proteção de Dados. Disponível em <https://www.gupy.io/blog/lei-geral-de-protecao-de-dados-parte1>, Acesso em 17.11.2019.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm, Acesso em 17.11.2019.

RICARDO 14/08/2019, Saiba o que todo profissional de RH deve ficar de olho sobre a LGPD. Disponível em <https://www.4success.com.br/saiba-o-que-todo-profissional-de-rh-deve-ficar-de-olho-sobre-a-lgpd/>, Acesso em 17.11.2019.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO NO CONTROLE DE ESTOQUE EM UMA EMPRESA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Graziella Guimarães R. Burgel¹
 Kauane Alves da Silva²
 Rebeca Rodrigues Brito³
 Vitória Ribeiro Martins⁴
 Juliana Constâncio⁵

Palavras-chave: Estoque, Controle de estoque, Sistema de informação.

Resumo: Os sistemas de controle de estoque nas empresas de material de construção são cada vez mais necessários, não só para controlar o estoque em si, mas também para atender melhor o cliente. Visto que as empresas de material de construção vendem muito e sabendo-se que o sistema de informação ajuda a empresa a se erguer. Como são utilizadas as informações do sistema de gestão de estoque em uma empresa do ramo de material de construção. Por meio de uma pesquisa descritiva, qualitativa, aplicando-se um estudo de caso em duas empresas foi percebido que o controle de estoque vai além de ter um sistema de informação para controle de estoque, nele se tem o controle de tudo que entra e sai, porém pode-se ver que na empresa que tem uma organização desse estoque, é possível minimizar o tempo de atendimento ao cliente por conta dos produtos serem separados corretamente e ter uma melhor visibilidade para encontrar o produto em estoque. Além disso, colocando os produtos novos na frente e os mais velhos atrás, vendendo assim primeiro o produto que entrou primeiro, conhecido como PEPS, ajuda a não ter prejuízos com produtos vencidos como no caso de tintas e cimentos. Foi perceptível no final da análise completa das empresas o quanto o sistema ajuda essas empresas, como a não pedir produtos muito além do que se vende, trazendo menos gastos e menos prejuízos, apenas pelo sistema é possível saber quanto se tem de cada item no estoque, esse sistema de controle ajuda também os funcionários que trabalham no setor, pois a maioria dos sistemas após dar baixa do produto no sistema já gera a nota fiscal, diminuindo o tempo e o trabalho do servidor, o programa mesmo em si, já te entrega o balanço anual ou mensal para saber como anda o desempenho financeiro da empresa, sempre surge a pergunta: Qual a desvantagem de não usar um sistema de informação de controle de estoque? A desvantagem de não ter esse sistema é que você vai gastar muito mais tempo fazendo tudo manual, tudo aquilo que o próprio sistema faz em instantes, fazendo com que o cliente perca o interesse na compra, pois levará muito mais tempo no atendimento, pois a maioria dos sistemas tem uma resposta rápida e precisa. Identificou-se que as empresas de material de construção introduzindo esse tipo de sistema de controle em sua rede, terão apenas vantagens tendo assim, maior rapidez, com baixo custo maior satisfação do cliente e maior lucro.

REFERÊNCIAS

AYRES, A.P.S; SUCUPIRA, C; ACCIOLY, F. **Gestão de estoques:** 1ª ed. Editora FGV, 2008.

BOWERSOX, D.J.; CLOSS, D.J. **Logística empresarial: O processo de integração da cadeia de suprimentos.** Tradução Equipe do Centro de estudos em logística, Adalberto das Neves; coordenação de Paulo Fernando Fleury, Cesar Lavallo. – 1ª ed. – 10. Reimp. São Paulo, Atlas, 2011.

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

² Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

³ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

⁴ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

⁵ Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO BANCÁRIO NA ANÁLISE DE CRÉDITO DESTINADO A PESSOA JURÍDICA.

Celso Alípio Miranda de Carvalho Herculano¹
Lennon Oliveira Macêdo Miranda²
Juliana Constância Nascimento³

Palavras-chave: Crédito bancário, análise de crédito, pessoa jurídica.

Resumo: Os sistemas e tecnologias da informação tornaram-se peças fundamentais no desempenho e alcance do sucesso das organizações. É evidente que na atualidade as organizações precisam, de forma constante, inovar no ramo tecnológico para se manter e concorrer o espaço com o mercado. Não sendo diferente com os bancos, o uso da TI nos bancos brasileiros iniciou-se à décadas e atualmente os recursos alocados a esse ramo fazem parte de grande fatia dos orçamentos anuais. A tecnologia bancária brasileira é reconhecida mundialmente como referência em qualidade, inovação e integração, propiciando para analistas e gestores de crédito condições facilitadoras nos trabalhos de análise, decisão e administração do crédito. O objetivo deste estudo busca mostrar de que forma o sistema de informação bancário é utilizado na análise do crédito de pessoa jurídica em um determinado banco privado. Em função do país ter passado por diversas crises econômicas, mudanças de moeda, inadimplência e períodos de inflação nas últimas décadas, o setor bancário se tornou o ramo que relativamente mais investe em TI, devido à enorme relação entre os investimentos em TI, a crescente lucratividade e a vantagem competitiva. Elaborado como pesquisa, descritiva, qualitativa e estudo de caso, utiliza a coleta de informações por meio de uma entrevista com dois gerentes da carteira de pessoa jurídica, relevantes para o tema abordado. Pelo fato do setor bancário ser um dos mais acirrados e dinâmicos, e ser um ramo da economia mais informatizado, há interesse em mostrar como as informações convergem e parte do processo para o fornecimento de crédito à pessoa jurídica. Os resultados foram obtidos de forma clara e delimitada, visto que há muitas informações confidenciais envolvidas no processo. Enfim, de forma parcial, foi visto que os bancos em geral, cresceram muito com o advento da tecnologia e dos sistemas de informações e com isso conseguiram, de certa forma, prosperar com contratos mais seguros evitando enormes prejuízos em diferentes escalas.

REFERÊNCIAS

PORTO, Maria Alice Guedes. et al. **A importância dos sistemas de informações gerenciais para as organizações.** UNESP, Bauru, 2006. Disponível em: http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/974.pdf>. Acesso em: 09 out. 2019.

LIMA, César Emanuel Barbosa de. et al. **CONCESSÃO DE CRÉDITO À PESSOA JURÍDICA: UM ESTUDO NO BANCO BRADESCO S/A.** UFPB, São Carlos, 2010. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/engep2010_tn_sto_115_755_16932.pdf>. Acesso em: 11 de out. 2019.

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. celsocelsoa@gmail.com

² Acadêmico do curso de Ciência Contábeis da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. lennon.miranda03@gmail.com

³ Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jcbriada@hotmail.com

REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSAS – MA.

Rafael Kochhann¹
Jakson Ferreira de Sousa²

Palavras-chave: Laboratório, infraestrutura, internet.

Resumo: O presente trabalho teve a intenção de atender a demandas estruturais (físicas e lógicas) nos laboratórios de informática de algumas escolas pertencentes a rede municipal de ensino da cidade de Balsas – MA. O objetivo geral deste projeto foi firmar (e/ou reforçar) parcerias entre o curso de Sistemas de Informação da Faculdade de Balsas e a Secretaria de Educação da cidade de Balsas - MA, que contempla escolas do ensino fundamental da rede pública de ensino. Foi constatado que as escolas não possuem assessoria quanto a manutenção e conservação dos laboratórios de informática, evidenciando uma série de problemas graves ocasionados pela falta de mão de obra especializada no suporte à infraestrutura física e lógica dos laboratórios de informática. Este projeto propôs a oferta de soluções tecnológicas para a infraestrutura física e lógica dos laboratórios de informática, pertencentes às escolas que foram contempladas, no total de quatro. A execução do projeto foi implementada por estudantes do curso de Sistemas de Informação, em horários previamente definidos pelos gestores das escolas selecionadas. As escolas foram selecionadas em comum acordo com a Secretaria de Educação Municipal e seus respectivos gestores. É possível afirmar que as ações propostas neste projeto trouxeram impactos positivos diretos e indiretos em cada realidade atendida, considerando que foram viabilizados os meios necessários para o cumprimento de atividades pedagógicas, por meio do uso do laboratório de informática. Em contrapartida, os acadêmicos do curso de Sistemas de Informação, que estiveram envolvidos no processo, puderam colocar em prática alguns dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, como também a possibilidade de perceber melhor algumas realidades da profissão.

REFERÊNCIAS

- H.L. CAPRON, J.A. JOHNSON, **Introdução a Informática**. 8ª ed. Pearson Education, 2008.
- BOOKS, Digerati, **Guia Técnico de Montagem e Manutenção de Computadores**.
- TANENBAUM, Andrew S.J. Wetherall, David, **Redes de Computadores** - 5ª Ed. – 2011.
- TANENBAUM, Andrew S. **Organização Estruturada de Computadores** - 5ª Ed. 2013

¹ Acadêmico da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Curso de Sistemas de Informação. E-mail: rafaelbem13@hotmail.com.

² Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Mestre em Ensino pela UNIVATES. E-mail: jaksonferreira@unibalsas.edu.br.

AGRICULTURA DE PRECISÃO: O FUTURO DO AGRONEGÓCIO.

Jéssica Lopes Xavier¹
 Edilene Silva Barros²
 Cássia Rodrigues Santana³
 Luciano Santos Barros⁴
 Jefferson Carvalho Barros⁵

Palavras-chave: Agricultura de precisão; Tecnologia no campo; Agronegócio.

Resumo: O estudo aborda a utilização de tecnologias para aprimorar o gerenciamento detalhado, com a máxima eficiência agrícola, abordando informações exatas e precisas, para a tomada de decisão de forma adequada dentro das propriedades. Proporcionando a redução de desperdícios, que garantem a busca por um desenvolvimento sustentável. Objetivou-se por meio desse estudo a identificação da utilização dessa tecnologia, para maximizar a qualidade e eficiência da propriedade rural. Houve a formação do banco de dados por meio de estudos de caso e pesquisas em artigos. A agricultura de precisão (AP) tem como intuito reconhecer a variabilidade espacial da área, demarcar geograficamente os fatores observados, aperfeiçoar o uso de insumos, diminuir a poluição e os custos e assim proporcionar o melhoramento da produtividade. Nesse sistema, possuem ferramentas no procedimento de correção com a utilização do GPS (Sistema de Posicionamento Global), ponto essencial para um posicionamento mais preciso quando há uma torre, a estação base, que envia sinal para máquina do mesmo modo que a máquina recebe. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) em 2012, ao criar a Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão (CBAP), definiu a Agricultura de Precisão como “um sistema de gerenciamento agrícola baseada na variação espacial e temporal da unidade produtiva e visa ao aumento de retorno econômico, à sustentabilidade e à minimização do efeito ao ambiente” (BRASIL, 2012, p. 6). Recentemente a agricultura de precisão, tomou um espaço no campo, proporcionando tecnologias que colocam as máquinas no campo, que antes precisavam de um operador, e atualmente por meio da automação, podem trabalhar com autonomia. Segundo EDAN et al., 2009, para que os dados de monitoramento e controle, individual ou em grupo, dos vários sensores disponíveis sejam efetivos e possam orientar as decisões de manejo mais adequadas, são necessários sistemas de informação avançados. Identificando-se ainda a falta dessa tecnologia em diversas propriedades rurais, que em nada contribui para a qualidade e a produtividade em campo. Notou-se que o auxílio dessa tecnologia garante a recomendação adequada dos nutrientes e agroquímicos. Recomenda-se que seja implementado, como projetos futuros, a preparação da mentalidade do produtor, onde proporcione uma atividade com fácil entendimento, pois os sistemas garantem uma rentabilidade e evitam a poluição do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 852 - Art. 1º Criar a Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão – CBAP. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2012. Seção 1, n. 184.

EDAN, Y.; HAN, S.; KONDO N.; SHUFENG, H. Automation in agriculture. In: NOF, S. Y. (Ed.). **Handbook of automation**. Berlin: Springer Verlag, 2009. p. 1095-1128.

¹ Acadêmica de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jessica.agro.ng@gmail.com

² Acadêmica de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. esilvabarros38@gmail.com

³ Acadêmica de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. cassiasantanac-r-s@hotmail.com

⁴ Acadêmico de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. lucianosantosbarros1996@gmail.com

⁵ Mestre em Administração Pública UFC - Unibalsas. jefferson1adm@gmail.com

A SOCIEDADE DO CANSAÇO: UMA LEITURA DE BYUNG-CHUL HAN.

Francisco Ramon Rodrigues da Silva¹
Camila Sousa Silva²

Palavras-chave: Sociedade do Cansaço. Desempenho. Produção.

Resumo: O presente resumo tem como cerne analisar o que vem a ser a sociedade do cansaço, baseando-se para isso na obra *Sociedade do Cansaço* (2019) do filósofo sul-coreano radicado na Alemanha Byung-Chul Han. A presente pesquisa deu-se a partir de uma metodologia de pesquisa bibliográfica. Byung-Chul Han (2019, p. 31) mostra-nos que o ser humano está imerso num tédio profundo, onde o mesmo deve manter-se demasiadamente ocupado em diversas atividades. Essa característica multitarefa acaba por colocar o indivíduo numa situação de ânsia constante, é um fazer por fazer, onde não se pode vislumbrar nenhuma forma de aproveitamento daquilo que se está fazendo. Han, de forma sagaz, aduz que esse indivíduo pós-moderno diverge do outrora, pois este cobra-se com maior intensidade. É um dever que se auto inflige. Muda-se os paradigmas no que concerne ao desempenho, tem-se um desempenho diferente, já que o indivíduo possui o ânimo de pôr-se naquilo, ânimo aqui subentende-se como um ego exacerbado, que almeja tão somente um desempenho de metas. Han para explicitar o que vem a ser a sociedade do cansaço, faz uma análise de Foucault, Hannah Arendt. Handke, dentre outros, e, coaduna o pensamento destes na nossa atual sociedade, como forma de compreender a forma como nos encontramos. Estamos, por conseguinte, inseridos numa sociedade de desempenho, onde se deve observar o desempenho e produção do indivíduo como forma de taxá-lo. A sociedade do cansaço, através de suas modulações, causa, portanto, um esgotamento no ser humano, e, ludibria-o tentando impor uma ideia de que se é necessário produzir e trabalhar, o que gera, assim, uma combustão do indivíduo, e, a sociedade como está suga-o prontamente, sem nenhum obstáculo que a impeça.

REFERÊNCIAS

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Trad. Ênio Paulo Giachini. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2019.

¹ Graduando em Direito pela Faculdade de Balsas (Unibalsas). Integrante do Grupo de Estudos Sobre a Obra de Zygmunt Bauman da Faculdade de Balsas.

² Professora da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

A MULHER NAS PROPAGANDAS DA REVISTA *NOSSO ESTILO*: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DAS REPRESENTAÇÕES.

Juliane Lopes da Silva Godinho¹
Ana Patrícia Sá Martins²

Palavras-chave: Representações do feminino; Análise discursiva; Anúncios publicitários; Revista *Nosso Estilo*.

Resumo: Este trabalho busca analisar as representações do feminino na contemporaneidade, a partir do que é construído pelos discursos nos anúncios publicitários, especificamente, em um periódico de circulação no município de Balsas/MA, a Revista *Nosso Estilo*. Como nos afirma Hall (2006), o modo como os indivíduos são representados nos sistemas culturais em que estão inseridos é o que forma, e também transforma, sua identidade. Ao que se acresce, Woodward (2000) argumenta que a representação, como sistema simbólico, a exemplo dos utilizados na publicidade, cria identidades a partir dos significados que produzem culturalmente e tem influência na regulação social. Nesse sentido, justificamos a relevância em analisar como as mulheres são representadas nos discursos publicitários, uma vez que isso pode refletir diretamente nos papéis sociais que elas desempenham. Para tanto, a presente pesquisa em andamento, configura-se como abordagem qualitativa, com procedimentos de cunho bibliográfico e documental, a fim de analisar os anúncios publicitários da Revista *Nosso Estilo* no biênio 2017-2019. Contudo, os anúncios publicitários selecionados para o *corpus* foram aqueles que atenderam a dois critérios: a) *forte apelo ao público feminino* e b) *os anunciantes mais recorrentes nestas edições*. Entendemos que tais critérios são pertinentes, dada à maior representatividade e força empresarial dos anunciantes dentro da cidade e, conseqüentemente, uma maior influência e conhecimento comum entre o público consumidor. Para tanto, já realizamos a catalogação dos anunciantes mais recorrentes e o quantitativo de anúncios no marco temporal visado, os quais foram sistematizados em quadros e gráficos. Para a continuidade da pesquisa, elencamos as categorias linguísticas polifonia e dialogismo, sob o aporte teórico bakhtiniano, uma vez que o nosso *corpus* apresenta discursos diversos e vozes que o permeiam, evidenciando as relações dialógicas. Entendemos que a partir da investigação das vozes discursivas presentes nos anúncios publicitários, é possível percebermos as representações construídas em relação ao feminino que podem influenciar uma representação social local.

REFERÊNCIAS

- BRAIT, B. (org.). **Bakhtin: outros conceitos-chave**. São Paulo: Contexto, 2006.
- CHARTIER, R. **O mundo como representação**. Estudos Avançados, 5(11), 173-191. 1991. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8601/10152>. Acesso em: 09 nov. 2019.
- FARACO, C. A. **Linguagem & diálogo: as ideias linguísticas do círculo de Bakhtin**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009. 168 p.
- HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4851281/mod_resource/content/1/A%20Identidade%20Cultural%20na%20P%C3%B3s-Modernidade%20-%20Stuart%20Hall.pdf. Acesso em 18out 2019.
- REVISTA NOSSO ESTILO. Balsas, Cristiane lappe Editora – ME, 2017-2019. Bimestral.

¹ Acadêmica do curso de Letras – UEMA/CESBA. juhlopes7@gmail.com.

² Professora Mestre – UEMA/CESBA. anapsm23@hotmail.com.

WOODWARD, K. Identidade e diferença: Uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T. T. (org.) **Identidade e diferença: A perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis, Vozes, p.7-68, 2000. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4284077/mod_resource/content/1/cap%C3%ADtulo%20I%20-%20Woodward%20-%20IDENTIDADE-E-DIFERENCA-UMA-INTRODUCAO-TEORICA-E-CONCEITUAL.pdf. Acesso em: 20 set 2019.

LOGÍSTICA REVERSA: FOMENTAR UM AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL.

Jéssica Lopes Xavier¹
 Edilene Silva Barros²
 Cássia Rodrigues Santana³
 Luciano Santos Barros⁴
 Jefferson Carvalho Barros⁵

Palavras-chave: Logística reversa; Agronegócio; Sustentabilidade; Campo Limpo.

Resumo: O estudo abordado trata-se da logística reversa, com intuito de proporcionar a sustentabilidade, o desenvolvimento e o crescimento no ramo do agronegócio. Objetivou-se por meio de pesquisas, analisar a funcionalidade, visando uma produção sustentável postas em três vertentes (social, ambiental e econômica) em suas atividades. Houve a formação do banco de dados por meio de pesquisa, em materiais em redes eletrônicas de fácil acesso a qualquer pessoa. A maioria dos consumidores de agrotóxicos tem uma farta produtividade e necessitam deles para este feito, entretanto os mesmos causam efeitos ambientais nocivos, caso não sejam descartados de forma correta. Nesse ponto que entra a parte essencial das propriedades do ramo agrícola, que necessitam realizar ações sustentáveis para preservação e conservação do meio ambiente. Segundo Chaves e Batalha (2006, p. 425) afirmam “o foco de atuação da logística reversa envolve a reintrodução dos produtos ou materiais na cadeia de valor pelo ciclo produtivo ou de negócios. Portanto, o descarte do produto deve ser a última opção a ser analisada”. Recentemente foi instituído participações de entidades nesse processo logístico, como o INPEV (Instituto Nacional de Processamento de embalagens Vazias), que realiza o sistema campo limpo, que visam promover ações para divulgar o descarte ideal e funcionalidade da logística reversa. Segundo Bernardo et al., (2015) o processo de assistência técnica e extensão rural, desempenha relevante papel no compartilhamento de informações e conscientização para fomentar um desenvolvimento rural sustentável em solo brasileiro. Cogitando-se que a base do estudo, compromete o aumento da atenção dos produtores rurais para esse assunto, proporcionando uma responsabilidade social e compartilhada que promova a Logística reversa de embalagens de agrotóxicos. A implementação do projeto sistema campo limpo nas propriedades, garante a redução dos impactos ambientais e sustentabilidade no agronegócio.

REFERÊNCIAS

CHAVES, G. L. D.; BATALHA, M. O. **Os consumidores valorizam a coleta de embalagens recicláveis? Um estudo de caso da logística reversa em uma rede de hipermercados.** Gestão & Produção. v.13, n.3, p. 423-434, 2006.

BERNARDO, Cristiane Hêngler Correa; VIEIRA, Sílvia Cristina; LOURENZANE, A. E. B. S.; SATOLO, E. **O papel do extensionista na sociedade atual: ultrapassando as barreiras de comunicação.** 53º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER), João Pessoa: 2015.

¹ Acadêmica de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. jessica.agro.ng@gmail.com

² Acadêmica de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. esilvabarros38@gmail.com

³ Acadêmica de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. cassiasantanac-r-s@hotmail.com

⁴ Acadêmico de Agronegócio da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. lucianosantosbarros1996@gmail.com

⁵ Mestre em Administração Pública UFC - Unibalsas. e-mail: jefferson1adm@gmail.com

LEITURAS DA EDUCAÇÃO NO CÁRCERE: problematizando os discursos acerca das práticas educativas na unidade prisional de Balsas/MA

Kátia Teresinha Lopes Della Flora¹
 Betina Hillesheim²
 Camilo Darsie de Souza³

Palavras-chave: Educação no Sistema Prisional; Práticas Educativas no Cárcere; Escola Prisional.

Resumo: O presente estudo é oriundo do Projeto de Pesquisa de Mestrado do PPGEdU da UNISC, pertencente à linha de pesquisa de 'Educação, Cultura e Produção de Sujeitos', o qual propõe o desengessamento da compreensão [reducionista] de educação, pois esta costuma ser confundida e associada a uma determinada instituição (a escola), e uma disciplina (a pedagogia), negligenciando-se assim que a educação está em todo lugar e utiliza-se de diferentes roupagens, da qual nos nutrimos constantemente. Assim, pude me encontrar para pensar as práticas educativas em locais que transbordem a instituição escolar em espaços e configurações tradicionais, abrindo as grades e as algemas do pensamento em relação à compreensão da educação, deslocando o olhar da escola [em espaços tradicionais] para outras instâncias e práticas educativas. Culturalmente os sujeitos em condição de privação de liberdade são tidos como 'maus'. Diante disto, quem e por que pensaria/olharia para o que Foucault chamou de 'a última classe, a dos 'maus' ou de classe vergonhosa? Nesse contexto, se faz imprescindível compreender o que é a prisão, o lugar que esta ocupa na vida dos detentos, as crenças e utilidades culturais que rodeiam esta instituição de 'maus': 'maus' elementos, e, portanto, 'maus' alunos. Conforme levantamento nacional de informações penitenciárias (Infopen, 2016) apenas 12% da população prisional no Brasil e 13% no Estado do Maranhão, participam de alguma atividade educacional (educacional/formal e/ou complementar/não formal). Neste sentido, problematizarei como se dá a articulação entre os discursos da Educação e da Segurança Pública, na perspectiva dos sujeitos presos, utilizando o conteúdo emergente nas rodas de conversas realizadas com os detentos, além de momentos de observação e vivências na Unidade Prisional de Ressocialização de Balsas/Ma, utilizando diário de campo para registros, sendo a análise do conteúdo a partir do aporte teórico em Michel Foucault, que aponta em Vigiar e Punir o quanto a Prisão sempre teve como objetivo a transformação dos indivíduos, através do que ele chamou de 'corpos dóceis'. Este estudo trata de pesquisa de mestrado em andamento, e portanto, ainda sem análise total das discussões e da produção final dos dados. Parcialmente, foi possível perceber um esvaziamento da sala de aula (escolarização formal), com maior frequência em outras práticas educativas (não formais), o que vai ao encontro dos dados do Infopen (2016), apontados inicialmente.

REFERÊNCIAS

BERT, Jean-François. **Pensar com Michel Foucault**. São Paulo: Parábola, 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução 002/2006**. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2006/03/resolucao2006_2.pdf>. Acesso em 30 mai 2019.

¹ Graduada em Psicologia, Especialista em Psicologia da Educação, Especialista em Docência no Ensino Superior, Mestranda em Educação pelo PPGEdU/UNISC. E-mail: katiadellaflora@yahoo.com.br

² Professora Orientadora do PPGEdU/UNISC, Graduada em Psicologia, Mestre em Psicologia Social e Personalidade, Doutora em Psicologia, E-mail: e-mail: betinah@unisc.br

³ Professor Coorientador do PPGEdU/UNISC, Graduado em Geografia, Mestre em Educação, Doutor em Educação, E-mail: camilodarsie@unisc.br

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** [recurso eletrônico]. Brasília : Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2018. Disponível em: <<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>>. Acesso em 26 mai 2019.

_____. **Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.** Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN>. Acesso em 23 mai 2019.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.** Disponível em: <<https://ibge.gov.br/>>. Acesso em 01 jun 2019.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** – 2. ed. [recurso eletrônico]. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/544283/lei_de_diretrizes_e_bases_2ed.pdf>. Acesso em 01 jun 2019.

_____. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN.** Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 23 mai 2019.

_____. **Plano Estadual de Educação nas Prisões do Maranhão.** (2015) Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-esporte-e-cultura/educacao-esporte-e-cultura>> Acesso em 03 mai 2019.

DARSIE, Camilo; FELIX, J. ; ANDRADE, P. D. . **Educação, Cultura e Produção de Sujeitos.** Santa Cruz do Sul, 2018

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. 42 ed. Petrópolis, Vozes, 2014.

HILLESHEIM, Betina. **Políticas Públicas e Educação:** desdobramentos para a pesquisa. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, [S.l.], p. 788-796, oct. 2015. ISSN 1982-5587. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/8092>>. Acesso em: 10 jan 2019. doi: <https://doi.org/10.21723/riaee.v10i3.8092>

HIRATA, Felipe de Souza. **Um completo conceito de prisão, englobando o estado de emergência.** Publicado em 09/2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/31788/um-completo-conceito-de-prisao>> Acesso em: 01 jun 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do Trabalho Científico:** [recurso eletrônico] Métodos e Técnicas de Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: < <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em 15 abr 2019.

REVEL, Judith. **Dicionário Foucault.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

TAYLOR, Dianna. **Michel Foucault:** conceitos fundamentais. Petrópolis: Vozes, 2018.

IMPACTO COMPETITIVO E AMBIENTAL DA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL APLICADA.

Carlos Daniel Dos Santos Silva¹
Edileuza dos Reis da Silva²
Kaio Barros De Moraes³
Camila Sousa da Silva⁴

Palavras-chave: Sustentável, aplicada, ações, empresa, sociedade.

Resumo: O presente resumo tem como objetivo a conscientização das empresas para as práticas sustentáveis. Estudos e pesquisas foram realizados, a fim de ampliar o conhecimento da sustentabilidade empresarial Aplicada. Esta é o conjunto de políticas e ações, economicamente sustentáveis e socialmente responsáveis, aplicadas às operações e produtos de uma empresa. Tem grande peso na tomada de decisão estratégica das empresas. Ela desenvolve-se de maneira consciente, podendo gerar lucros e competitividade, satisfazendo as suas necessidades sem prejudicar o meio ambiente e as gerações futuras. As empresas que utilizarem o método sustentável corretamente conquistam o Índice de Sustentabilidade Empresarial tendo como vantagem competitiva a preferência dos investidores e incentivo dos bancos que oferecem linha de crédito específica. Segundo ALMEIDA (2002), uma empresa para ser sustentável e competitiva atualmente deve buscar em todas suas ações e decisões a eco eficiência, produzir mais e melhor com menos poluição e menos uso de recursos naturais, além de ser socialmente responsável. A sustentabilidade empresarial ajuda a empresa a se posicionar de maneira positiva diante do seu público. É imprescindível adotar e executar a sustentabilidade de maneira que ela permita que o negócio se sustente e sobreviva. Se preocupar com o aspecto sustentável de seu negócio, além de seu impacto ambiental e social, poderá ser determinante para o futuro de sua empresa e até mesmo do meio ambiente. A sustentabilidade empresarial deve ser levada em consideração por empresas de qualquer porte e área de atuação, pois uma empresa pode investir em ações sustentáveis e ser bem sucedida. Entretanto, se não houver esforços internos para divulgar os resultados dentro da organização e para a sociedade, esses investimentos e ações não serão percebidos. Feito isso, a sociedade irá perceber claramente as políticas de ações sustentáveis da empresa e seu impacto. Atualmente, a sociedade está mais consciente de que as soluções sustentáveis são as melhores opções para a preservação do meio ambiente e que estão dispostos a pagar por estas soluções, optando por um estilo de vida mais saudável, mais econômico e rentável. Ainda assim, a sociedade em geral deve se unir cada vez mais em um esforço contínuo na aplicação dessas ações. Só assim é possível garantir um futuro saudável e perene para as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernando. **O Bom Negócio da Sustentabilidade**. Lisboa, Editora Nova Fronteira. 2002.

ALMEIDA, Fernando. **Experiências Empresariais em Sustentabilidade – avanços, dificuldades e motivações de Gestores e Empresas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 256 p.

¹ Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial da Faculdade de Balsas – Unibalsas. E-mail: dossantossilvac6@gmail.com

² Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial da Faculdade de Balsas – Unibalsas – E-mail: edylleuzareissilva@gmail.com

³ Acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial da Faculdade de Balsas – Unibalsas – E-mail: kaiobarro94@gmail.com

⁴ Docente da Faculdade de Balsas e Doutoranda em Educação nas Ciências- Unijuí – E-mail: camilasousaub@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO.

Elisfran Alves Milhomem¹
Ludmila Luz Macedo Mendes²
César Augusto Danelli Jr.³

Palavras-chave: Justiça Conflito, Estado.

Resumo: O Poder Judiciário é tido como o mais antigo dos poderes, ainda antes da teoria lançada por Aristóteles e aperfeiçoada por Montesquieu. Em Atenas existiam tribunais específicos como o Aerópago, que apesar de ter funções legislativas e serem formados por pessoas do povo, tinham como principal atribuição julgar as causas de cidadãos atenienses. Com a nova ordem constitucional estabelecida pela Constituição Federal de 1988, o Estado Democrático de Direito, o Poder Judiciário assumiu seu papel de poder político, haja vista ser o poder da União responsável em guardar a Constituição Federal, protegendo os direitos fundamentais e zelar pela cidadania. O Poder Judiciário tem a função de aplicar a lei em casos específicos, para segurar a isonomia, a imparcialidade e a resolução satisfatória para o estado, para a parte lesada e para a parte culpada, fazendo cumprir, no caso determinado o que reza a constituição do estado. Ele administra a justiça sendo o guardião da Constituição Federal, tendo como órgão máximo o STF. É um órgão independente, imparcial, com objetivos de garantir a ordem e proteger os direitos previstos na Constituição. O resumo aqui relatado tem por objetivo demonstrar a função do poder judiciário diante dos conflitos existente na sociedade sendo legitimado tal poder através do Estado. A metodologia aqui adotada a para a análise de pesquisa foi de cunho bibliográfico- exploratório resultante de conteúdos dado em sala de aula. Efetivamente para o tratamento de conflitos, o direito propõe tradicionalmente o recurso do judiciário que só se manifesta quando as partes litigantes trouxerem o conflito de interesses a ser resolvido, não há, jamais, pronúncias ex officio. Os efeitos, por fim, são destinadas somente as partes; ou seja, através da concretude e da especificidade de cada caso, são criadas normas jurídicas que não vinculam para toda a sociedade, mas somente para as partes relacionadas, a partir de uma situação concreta, um litígio. Assim diz: (Morais:Spengler,2012)O modelo conflitual caracteriza-se pela oposição de interesses entre indivíduos iguais em direitos e a atuação de um terceiro encarregado de dizer a quem pertence o direito. Resulta-se falar que os tribunais utilizam-se dos julgamentos como um modo de tratamento de conflitos, sendo que o direito e as leis têm sido os instrumentos norteadores a essas questões mediante um processo judicial tendo como produto a sentença, o qual define um vencedor e um perdedor.

REFERÊNCIAS

DE MORAIS, José Luiz Bolzan; SPENGLER, Fabiana Marion, **Mediação e Arbitragem**. 3ª edição. Porto Alegre: livraria do advogado, 2012.

MICHENER, Gregory, MONCAU, Luiz Fernando Marrey, VELASCO, Rafael. **Avaliação de Transparência do Estado Brasileiro e o Poder Judiciário**. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2016.

FINATI, Érika, **Poder Judiciário**. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/cidadania/poder-judiciario---introducao-o-que-e-e-como-funciona.htm>>. Acesso em:16/11/2019.

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.elisfranmilhomem@gmail.com

² Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.drincaphlu1707@gmail.com

³ Professor da Faculdade da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS

PERCEPÇÕES DOCENTES ACERCA DO SINAES.

Fábio Roberto Pillatt¹

Palavras-chave: Avaliação. Regulação. Emancipação. SINAES.

Resumo: Este trabalho se concentra na análise de concepções de professores da Educação Superior acerca dos 15 primeiros anos de atuação do SINAES, quanto à confiabilidade do modelo e sua capacidade de atestar a qualidade educativa. A pesquisa possui finalidade exploratória, de natureza quantitativa e qualitativa, a partir das respostas de 280 professores de educação superior, gestores e pesquisadores educacionais, distribuídos em todas as regiões do Brasil. A ferramenta ATLAS.ti propiciou a análise quantitativa e qualitativa do perfil dos participantes e de suas interpretações. Quanto ao perfil, 66% são professores; 41% mestres; 71% atuam no regime de tempo integral; 66% possuem mais de 10 anos de experiência na educação superior; 37% atuam em universidades; 58% em instituições privadas; 39% estão localizados na região sudeste; 70% fazem ou fizeram parte do NDE; 48% participam ou participaram da CPA; e 36% fazem ou fizeram parte do BASis. Quanto as principais interpretações, 37% reconhecem o Índice Geral de Cursos (IGC) e o Conceito Preliminar de Curso (CPC) como indicadores que melhor representam a qualidade de uma IES ou curso; 59% acreditam que os documentos mais importantes para elaboração de um PPC são as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) ou o Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos; 49% pensam que os indicadores de qualidade atribuídos à IES (IGC) e/ou ao curso (CPC), onde atuam, refletem o seu real nível de qualidade; 48% creem que a promoção de um ranking das melhores IES para fomentar a qualidade das mesmas, fragiliza o processo de ensino-aprendizagem; 66% afirmam que as IES ondem atuam promovem ação preparatória para ENADE; 36% dizem perceber tratamento diferenciado de professores ou gestores educacionais em relação às turmas que participam do ENADE; 41% alegam ter sofrido algum tipo de pressão oriunda dos estudantes enadistas, da instituição ou de ambos; 61% acreditam que a qualidade da educação superior progrediu em relação ao período pré-SINAES. As principais melhorias propostas pelos participantes para o modelo avaliativo vigente foram: (1) reformulação dos instrumentos de avaliação; (2) maior rigor avaliativo e exposição dos resultados; (3) modelo avaliativo mais formativo; (4) atenção ao contexto local e ao tipo de organização universitária; (5) maior responsabilidade dos estudantes na realização da prova; (6) capacitação dos membros do BASis; (7) suprimir o ranqueamento das IES e o caráter punitivo do modelo; (8) dar ênfase no processo de autoavaliação institucional. Ao final do processo investigativo, foi possível perceber divergências significativas entre a proposta original do SINAES e sua atual instrumentalização, um maior direcionamento para o contexto regulatório e evidências de pressões corruptoras, que podem fragilizar a fidedignidade da percepção de qualidade aferida pelo modelo.

REFERÊNCIAS

ATLAS.TI. Disponível em: <www.atlasti.com>. Acesso em: 21/01/2019.

CARDOSO, R. M.; SOBRINHO, J. D. **Avaliação e Educação no Brasil: Avanços e Retrocessos**. Série Estudos–Periódico PPGE da UCDB. n.37, p. 263-273, jan./jun/2014.

RAVITCH, D. **Vida e Morte do Grande Sistema Escolar Americano: Como os Testes Padronizados e o Modelo de Mercado Ameaçam a Educação**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

SINAES-**Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação**. 2. ed. Brasília: INEP, 2004.

SOBRINHO, J. D. **Qualidade, Avaliação: do SINAES a Índices**. Avaliação, Campinas, Sorocaba, v. 13, n. 3, p. 817-825, nov. 2008.

¹ Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. Doutor em Educação nas Ciências pela UNIJUI – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. e-mail: pillatt@gmail.com.

DO DIREITO E DO DEVER DE MUDAR O MUNDO.

PILLATT, Libera R. Bazzan¹

Palavras-chave: Sonho, Transformação, Liberdade.

Resumo: Este texto parte de discussões realizadas entre os membros do grupo de estudos Pedagogia da Esperança. Grupo o qual busca, para além de oportunizar a produção de melhores práticas por parte de seus participantes, também contribuir para que nossos acadêmicos participem da sociedade em outros lugares para além da sala de aula. A metodologia do grupo são discussões baseadas em leituras prévias. O tema escolhido para este texto foi com base no livro de Paulo Freire, intitulado como “Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos”. A carta tema tem como título “Do direito e do dever de mudar o mundo”, a escolha deste tema justifica-se em acreditar que educadores e educadoras, assim como, qualquer indivíduo, possuem o direito e/ou o dever de mudar o mundo em que vivem, em conjunto com uma sociedade e uma nação. Esta mudança deve ser pensada para melhor. Freire defende que não há como pensar em mudanças sem ter sonhos, sem utopia, sem projetos. Segundo o mesmo autor os sonhos são os projetos pelos quais lutamos, porém devemos lembrar que as transformações que os sonhos projetam possuem seus contrasonhos, mudar nunca foi, não é e não será fácil, mas é possível, requer muita luta, alguns recuos, porém não podemos aceitar passivamente as dificuldades e barreiras que nos são impostas como forma condicionante de viver em sociedade. Se aceitarmos as condições do poder sobre nós acabamos por então renunciar a nossa capacidade de sonhar, de pensar, de projetar, acaba assim a “eticidade” da nossa presença no mundo. Uma aliada ou não a mudança que se deseja para o mundo é a educação, a formação e nunca o treinamento. Uma educação que não segue a neutralidade, a passividade, mas sim que estimule a criticidade, a curiosidade, uma educação que esteja sempre a procura da razão de ser dos fatos. Por isso acreditamos como Freire que as crianças precisam crescer no exercício de pensar, indaga-se e de indagar aos outros, de duvidar, de experimentar hipóteses de ação, precisam ter o direito garantido de aprender a decidir e compreender que a sua autonomia só se autentica no acatamento à autonomia dos outros. Precisamos ver, ouvir e respeitar os outros para que de alguma forma consigamos chegar mais perto de realizar o sonho de um mundo menos agressivo, com menos injustiças, com menos violência e com mais pessoas capazes de avaliar, comparar, escolher, decidir a fim de ter a capacidade de intervir no mundo e para o mundo. Mas é crucial que todos lembrem que a transformação começa por você e em você, e esta exige uma grande responsabilidade, pois acaba por ser, talvez, a tão sonhada liberdade.

REFERÊNCIAS

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos.** Organização e participação de Ana Maria de Araújo Freire. 1ªe. São Paulo; Paz e Terra, 2014

¹ Professor da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS, Mestre pelo Programa de Pós Graduação em Educação nas Ciências pela Unijuí/RS e Doutorado pelo Programa de Pós Graduação em Educação nas Ciências pela Unijuí/RS. pillatt.libera@gmail.com.

DOCÊNCIA E MEDIAÇÃO: Qual o lugar do professor (gestor, coordenador) na constituição das aprendizagens dos estudantes?

Baziquetto, Ereni Piroli¹
Lescano, Lisiane Sibeli de Andrade²

Palavras-chave: Docência. Mediação. Mudança de Paradigmas.

Resumo: O modelo de escola tradicional, em uso até hoje em muitas instituições, traz a prática educativa centrada na figura do professor como detentor do conhecimento. Nessa prática pedagógica, os papéis dos atores são estabelecidos de forma que cabe ao professor a transmissão dos conteúdos aos alunos e a esses últimos a absorção ou memorização sem qualquer reflexão, crítica ou colocações de questões que possam questionar o que se está transmitindo. Para completar o ciclo educacional, o aluno é avaliado por uma prova que valoriza a memorização e a reprodução das informações trazidas em aula. As provocações realizadas no sentido de indagar se “o mundo, com os dinamismos e envolvimento que proporciona, educa de forma suficiente?” (BOUFLEUER, 2019) e se “a criança/jovem possui dentro de si o sentido desejável de sua educação?” (BOUFLEUER, 2019) nos propõe imergir nas razões do pensar os moldes e nos modelos que utilizamos para educar. Em respostas negativas às indagações, percebe-se então a necessidade de uma mudança de postura educacional para um o processo de mediação, por meio da comunicação, pelo qual seja possível tornar dinâmico o processo de ensino e aprendizagem de forma voluntária, intencional e mediada pelo professor. A justificativa encontra base histórica em Vygotsky, visto que é por meio da interação social e a convivência com diversas formas de agir e variados produtos culturais que os indivíduos vão construir seu sistema de signos, o qual consistirá numa espécie de código para decifração do mundo (BOUFLEUER, 2019). Diante disso tornou-se latente a necessidade da adoção de sistemas educacionais que se mobilizem para racionalizar o processo de construção e desenvolvimento do ensino aprendizagem de forma a trazer a mudança da postura de professores e coordenadores educacionais para um profissional que medeia o processo de ensino e aprendizagem. Nesse panorama, para além do testemunho que valida o conteúdo, é importante que o professor considere o caráter multidimensional que a sociedade apresenta, com a dimensão histórica, econômica, sociológica e religiosa do contexto em que se encontra e possa introduzir estes fatores necessários para a compreensão humana (MORIN, 2011). Assim sendo, para além de mero reprodutor de conhecimento, para Freire (1996) a tarefa do educador é inteligir, desafiar o educando com quem se comunica e a quem comunica, produzir sua compreensão do que vem sendo comunicado. Não há intelegibilidade que não seja comunicação e intercomunicação e que não se funde na dialogicidade. Portanto, a percepção de docência construída faz concluir que é necessário um educador ciente de seu papel na constituição do conhecimento do aluno, que se aproprie do conhecimento e que transforme qualquer aula em “aula mágica”.

REFERÊNCIAS

BOUFLEUER, José Pedro. **PARADIGMAS DO CONHECIMENTO: desdobramentos para a docência na educação superior**. 27 a 31 de maio. Notas de aula.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e terra, 1996.

1 Mestranda em Educação pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Professora e Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: coordcasadodireito@unibalsas.edu.br

2 Doutoranda em Educação pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Professora e Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: lescano_adv@hotmail.com

MORIN, Edgar. **Educação e Complexidade - Os Sete Saberes e outros ensaios**. São Paulo: Cortez Editora, 2009.

MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários À Educação do Futuro**. São Paulo: Cortez; Brasília, 2011.

EIXO 3 - Seminário de Iniciação Científica.

Trabalhos produzidos a partir de pesquisas de alunos de graduação, bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Balsas, que submeteram artigo completo e realizaram apresentação oral dos resultados alcançados com a pesquisa. Este Eixo é composto por 30 artigos.

ANÁLISE DA EFICIÊNCIA NA PREVISIBILIDADE DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS VINTE MAIORES MUNICÍPIOS EM POPULAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

Milena Ferreira Alencar – UNIBALSAS¹
 Mestre Juliana Constâncio Nascimento - UNIBALSAS²
 Especialista Marcelo Nicolau Mendonça - UNIBALSAS³
 Especialista Patrícia Kozoroski Possani - UNIBALSAS⁴
 Mestre Paulo do Nascimento Sousa - UNIBALSAS⁵

Resumo: O presente trabalho teve como objetivo analisar a eficiência na previsibilidade das receitas orçamentárias dos vinte maiores municípios em população do estado do Maranhão. Realizou-se uma pesquisa descritiva, a partir de análise documental, com abordagem quantitativa dos dados. Foram analisadas as receitas previstas e arrecadadas dos vinte maiores municípios maranhenses no período de 2014 a 2017, com o uso da análise de desvio-padrão amostral e o método de Análise Envolvório de Dados –DEA. Os achados demonstraram que no período analisado, 10 dos municípios foram 100% eficientes, são eles, Imperatriz, São José do Ribamar, Codó, Paço do Lumiar, Balsas, Santa Inês, Pinheiro, Santa Luzia, Coroatá e Barreirinhas. Constatou-se também que a quantidade populacional não influenciou nos resultados. A pesquisa revela a necessidade de melhoria na elaboração da previsão orçamentária por parte dos municípios pesquisados, visto que uma boa previsão visa suprir as necessidades da população conforme o manual técnico orçamentário.

Palavras-chave: Orçamento Público, Planejamento Orçamentário, Eficiência da Previsibilidade Orçamentária.

Abstract: The present work had as objective to analyze the efficiency in the predictability of budget revenues of the twenty largest municipalities in the state of Maranhão. A descriptive research was conducted, based on document analysis, with quantitative approach to data. The forecasted and collected revenues of the twenty largest municipalities of Maranhão in the period from 2014 to 2017 were analyzed using the sample standard deviation analysis and the Data Envelopment Analysis method - DEA. The findings showed that in the analyzed period, 10 of the municipalities were 100% efficient, namely, Empress, Sao Jose do Ribamar, Codó, Paço do Lumiar, Ferries, Santa Ines, Pinheiro, Santa Luzia, Coroatá and Barreirinhas. It was also found that the population quantity did not influence the results. The research reveals the need for improvement in the preparation of the budget forecast by the surveyed municipalities, since a good forecast aims to meet the needs of the population according to the technical budget manual.

Keywords: Public Budget, Budget Planning, Budget Prediction Efficiency.

1. INTRODUÇÃO

O orçamento é um dos mais antigos e tradicionais mecanismos usados para a gestão dos recursos públicos (ROSA, 2013). É uma ferramenta que expressa a destinação dos recursos públicos, sendo assim realizado por meio de diversos programas que formam a integração do Plano Plurianual – PPA (PISCITELLI; TIMBÓ, 2010).

No ano de 2017 foi realizado um estudo em 383 municípios paranaenses no período de 2002 a 2013 para verificar o nível de eficiência e elaborar um ranking da previsibilidade da receita orçamentária. Os resultados revelaram a necessidade de melhoria na elaboração da previsão orçamentária por parte dos municípios pesquisados (FIIRST et al., 2017).

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis do Grupo de Pesquisa Contabilidade para usuários externos. E-mail: milenaalencar5@hotmail.com

² Professor Orientador – Mestre em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau – FURB; MBA em Gestão Tributária – Instituto de Pós-Graduação-INPG; Bacharel em Ciências Contábeis-Instituto de Ensino Superior de Joinville – IESVILLE/ E-mail: jcbriada@hotmail.com

³ Professor Orientador – Especialista em Controladoria e Finanças pela Escola Superior Aberta do Brasil – ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília-UNIVEM/ E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professor Orientador – MBA em Gestão Estratégia de Custos pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER; Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: p.possani@gmail.com

⁵ Professor Orientador – Mestre em Educação – Universidade Estácio de Sá-UNESA; MBA em Gestão de Pessoas – Centro Universitário Internacional-UNINTER; Bacharel em Administração pela faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com

Nesta mesma perspectiva, Zonatto; Rodrigues Junior e Toledo Filho (2014) nos seus estudos, verificaram o desempenho do modelo Koyck na previsão de receitas públicas dos 10 maiores municípios em população do estado do Rio Grande do Sul e pôde-se verificar que o modelo de previsão proposto pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF), utilizado por tais municípios, está mais suscetível a erros por sazonalidades do ambiente econômico.

O orçamento permite o controle entre programa e a ação, fazendo com que os órgãos executivos adquiram noção de responsabilidade e alcancem o significado das tarefas a seu cargo, dentro da entidade pública a que servem (LIMA; CASTRO, 2013).

Quando a previsão não é eficiente, faz-se necessário ajustes nas previsões realizadas, o que significa a necessidade de reavaliação dos planos previstos anteriormente, dessa forma vem a comprometer as atividades de planejamento, avaliação, controle e *accountability* no que se refere à arrecadação e aplicação dos recursos públicos, podendo, inclusive, prejudicar a manutenção de serviços públicos oferecidos à população (FIIRST et al., 2017). Diante do exposto, a presente pesquisa propõe responder o problema de pesquisa: Qual o nível de eficiência entre as receitas previstas e arrecadadas nos vinte maiores municípios em população do estado do Maranhão no exercício de 2014 a 2017?

Desta forma, os objetivos específicos da pesquisa foram mapear os vinte maiores municípios em população do estado do Maranhão, identificar as receitas previstas e arrecadadas em cada período. O objetivo geral busca analisar o nível de eficiência na previsibilidade das receitas orçamentárias nos vinte maiores municípios Maranhenses no exercício de 2014 a 2017, pois conforme destacaram Zonatto; Rodrigues Junior e Toledo Filho (2014), um dos grandes desafios para os gestores públicos está na elaboração de uma previsão mais exata possível das receitas, pois é por meio da elaboração delas que se realizam os planos de gestão para um determinado exercício.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

Segundo Angélico (2014), o orçamento público é um programa de custeio, investimentos, inversões, transparências e receitas, que são propostos pelo Poder Executivo para um determinado período financeiro, e aprovado pelo Legislativo. Ampliando essa concepção, Santos e Silva (2014) afirmam que o orçamento público é chamado também de orçamento-programa, porque é elaborado com base em programas e ações do governo.

A Lei nº 4.320/1964, determina que as aplicações dos recursos públicos devem ser feitas em estrito acordo com os orçamentos e planos de investimentos padronizados pela legislação. Assim, o orçamento público assume um papel muito importante na administração pública a partir do momento em que ele sustenta o planejamento das ações que serão desenvolvidas em exercícios futuros (ZONATTO; RODRIGUES JUNIOR; TOLEDO FILHO, 2014).

Kohama (2014), relata que os estudos sobre a arrecadação de receitas públicas, concluíram que os recursos financeiros gerados pelo os governos são insuficientes para atender às necessidades da população. Dessa forma, o sistema de planejamento integrado visa alocar estes recursos de forma a atender as necessidades da sociedade minimizando os problemas existentes.

Santos e Camacho (2014) analisaram a relação entre receitas x despesas, com enfoque no equilíbrio orçamentário, e afirmaram que o planejamento de uma organização é necessário para conseguir definir de forma clara quais os projetos e atividades serão desenvolvidas conforme condições preestabelecidas. Logo, a técnica orçamentária é o meio que o gestor irá organizar a previsão da entrada de recursos no caixa (SOUSA; OLIVEIRA; CARRARO, 2018).

De acordo com Almeida e Costa (2019), os mecanismos de planejamento são fundamentais para a elaboração do orçamento, visto que é através deles que o orçamento ganha mais confiabilidade e veracidade, tendo em vista que as atividades que são desenvolvidas de forma bem planejada, tem maiores possibilidades de evitar erros e alcançar bons resultados. As autoras ressaltam ainda que o orçamento é composto por um sistema de planejamento integrado que contém leis orçamentárias de caráter preventivo e autorizativo, incluindo as previsões de receitas e fixação de despesas.

Para Abreu e Câmara (2015), a gestão orçamentária é definida pela organização do instrumento, as etapas para a sua elaboração e execução, a sistemática dos recursos que o compõem e a atuação dos envolvidos no processo.

O orçamento é um plano de trabalho que no Brasil é elaborado e executado pelo poder executivo, sendo o legislativo responsável por sua aprovação e controle. A etapa inicial é a fixação dos objetivos para um determinado período (SOUSA; OLIVEIRA; CARRARO, 2018).

De acordo com Ávila (2012), existe o modelo para o planejamento orçamentário conforme a legislação, com uma sequência lógica na preparação conforme demonstra a figura 1:

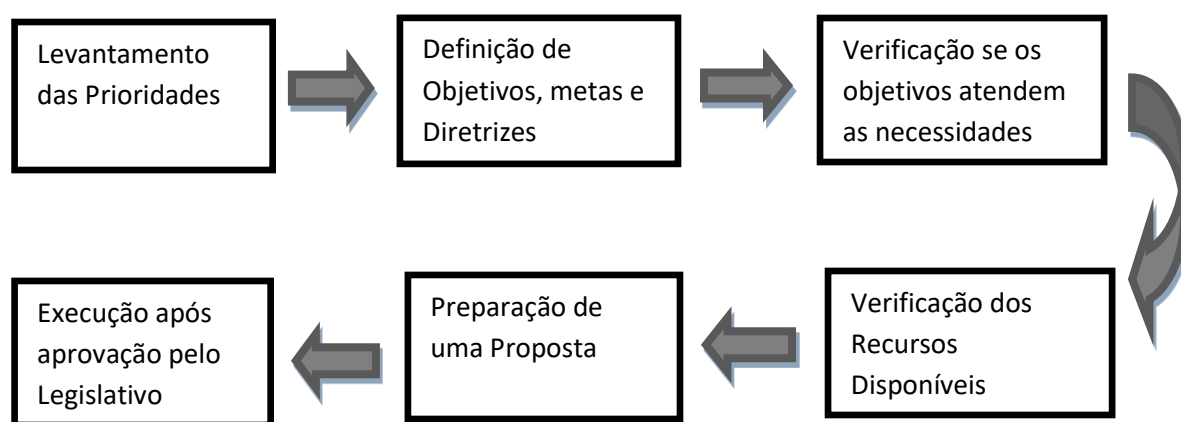


Figura 1- Planejamento orçamentário
Fonte: Adaptado de ÁVILA (2012)

Sobre o planejamento orçamentário conforme evidenciado na figura 1, Zonatto e Hein (2013) afirmam que um planejamento bem elaborado possibilita ao gestor público identificar os recursos necessários para a realização dos objetivos traçados no orçamento. No entanto, os autores mencionam que se não houver recursos suficientes para a execução desse orçamento, a sua realização torna-se inviável.

2.2 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO NO BRASIL

Com as modificações introduzidas pela Constituição de 1988, o processo orçamentário foi ampliado com a inclusão de novos instrumentos, o PPA (Plano Plurianual) e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) antes do projeto da LOA (Lei Orçamentária Annual), que deverão ser compatíveis uns com os outros (ROSA, 2013).

Segundo o INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos (2017), o ciclo orçamentário é o termo que faz referência às três leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA e suas etapas de

elaboração, que envolvem desde o planejamento das arrecadações e das despesas até a prestação de contas dos governos.

Medeiros e Medeiros (2018) em seus estudos afirmaram que os princípios orçamentários visam a estabelecer regras norteadoras básicas para que haja eficiência e transparência nos processos de elaboração do orçamento. Para tanto, destacaram o princípio da Unidade, ressaltando que em cada entidade de direito público deve haver apenas um orçamento e o princípio da Anualidade, que estabelece que o orçamento deve compreender ao período de um exercício. Nesse sentido, Kohama (2014) afirma que o orçamento deve estar em uma única política orçamentária estruturada uniformemente. Piscitelli e Timbó (2012) trazem o termo “uno” onde cada esfera da administração pública deverá se dispor de um único orçamento que contemplem todas as receitas e despesas.

Santos e Camacho (2014), explicam que o sistema orçamentário brasileiro está elencado em três peças fundamentais conforme a Constituição Federal: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Esses três orçamentos formam um verdadeiro tripé para que as técnicas orçamentárias sejam desenvolvidas com o objetivo de garantir que o orçamento não fuja dos princípios legais.

O Plano Plurianual corresponde a quatro exercícios financeiros. Sendo que o próximo gestor a assumir o governo, sempre executará o primeiro ano de plano elaborado pelo governante anterior (ÁVILA, 2012). O PPA é um plano de médio prazo e tem por objetivo traçar metas para um período de quatro anos (KOHAMA, 2014). Na visão de Angélico (2010), o Plano Plurianual é um planejamento geral que contempla todas as atividades para um determinado período e este serve de suporte para a elaboração dos demais mecanismos de planejamento.

Segundo o INESC (2017), como o sistema orçamentário no Brasil é autorizativo e não impositivo, ou seja, o que consta no orçamento não é obrigado a ser realizado, é possível que muitos dos programas previstos no PPA não sejam de fato executados. No entanto, o INESC ressalta a importância deste para reivindicação dos programas a serem executados. Por outro lado, Zonatto e Hein (2013) enfatizam que apesar das dificuldades encontradas pelos gestores para que se cumpra o que foi previsto, a Lei de Responsabilidade Fiscal a partir da publicação de 2000, estabelece que as previsões orçamentárias devem estar pautadas em dados fidedignos.

A Lei das Diretrizes Orçamentárias norteia a elaboração dos orçamentos anuais. Esta compreende as prioridades e metas da administração pública e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (KOHAMA, 2014). Almeida e Costa (2019), ressaltam a importância da Lei das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento, pois é nesse plano que são contidas as metas, demandas e prioridades da população em um exercício financeiro.

Para Santos e Camacho (2014), a LDO compreende quais as diretrizes, objetivos e metas da administração pública que serão realizadas no próximo exercício financeiro de acordo com o que foi previsto no PPA. Medeiros e Medeiros (2018), também ressaltaram a contribuição da LDO servindo de orientação para a elaboração da LOA. Nesse contexto, a LDO orienta a elaboração da lei orçamentária anual e a sua execução (SOUSA; OLIVEIRA; CARRARO, 2018).

A Lei Orçamentária Anual é quando de fato, os planos traçados no PPA, obedecendo as metas e prioridades contidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias no período de um ano são efetivados (KOHAMA, 2014). Afirmam Sousa, Oliveira e Carraro (2018), que na LOA deve conter as estimativas da receita e a fixação das despesas para o período de um ano do exercício financeiro.

Conforme Almeida e Costa (2019), a LOA é elaborada pelo Executivo e posteriormente é enviada ao Legislativo para a aprovação de acordo com o que foi planejado no PPA e direcionado na LDO. Logo, é na LOA que o governo explicita seu programa de trabalho

(INESC, 2017). Enquanto o PPA e a LDO realizam o planejamento, a LOA demonstra como será executado o orçamento (ASSUMPÇÃO, 2013).

Para Santos e Camacho (2014), a LOA é quando de fato a execução do orçamento se materializa e é a partir da LOA que os objetivos e metas propostos no PPA e na LDO são executados. Nesse sentido, Medeiros e Medeiros (2018) afirmam que na LOA não deve haver dispositivos estranhos que não estejam em conformidade ao que foi previsto no PPA e LDO. Desta forma, Santin, Pereira e Camargo (2017) apontam que as receitas e despesas quantificarão de fato na LOA.

2.3 RECEITA PÚBLICA

Segundo Kohama (2014), entende-se por receita pública todo e qualquer recolhimento feito para os cofres públicos. Ela refere-se aos recursos previstos em legislação que são arrecadados pelo Poder Público com o objetivo de realizar investimentos para suprir as necessidades da população conforme planejado nos orçamentos (ALMEIDA; COSTA, 2019).

Cruz, et al. (2009), afirmam que as receitas públicas são como um financiamento para a atividade governamental estando previstas na Constituição Federal de 1988. Os autores destacam ainda que a Constituição atribui aos municípios rendas que surgem da competência de tributação. Desta forma, Santos e Camacho (2014) ressaltam que a receita pública é o ingresso de recursos para os gastos com despesas para suprir as necessidades públicas da sociedade.

Para Almeida e Ferreira (2018), a receita pública é a soma dos valores ou bens recebidos pelos cofres públicos através de dispositivo legal. É a entrada de dinheiro permanente no patrimônio do Estado, não sendo possível sua devolução (REIS; COSTA; SILVEIRA, 2013).

Segundo o Manual Técnico Orçamentário - MTO (2018), as receitas públicas classificam-se em orçamentárias e extra orçamentárias. As orçamentárias são a disponibilidades de recursos financeiros durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. É fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações para atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Já os extras orçamentários são os recursos temporários e não estão previstas na LOA.

As entradas de recursos nos cofres públicos são classificadas em ingressos orçamentários e receitas extras orçamentárias. Nesse sentido, Ávila (2012) enfatiza que os ingressos orçamentários dependem da autorização do Legislativo para sua fixação, as extras orçamentárias são temporárias e não modificam o patrimônio. Portanto, as extras orçamentárias não estão presentes no orçamento, são recursos mantido em contas presentes no plano de conta (ANGÉLICO, 2014).

A figura 2 representa o esquema total das receitas orçamentárias, levando em consideração a classificação por categorias econômicas e a classificação por fontes de recursos:

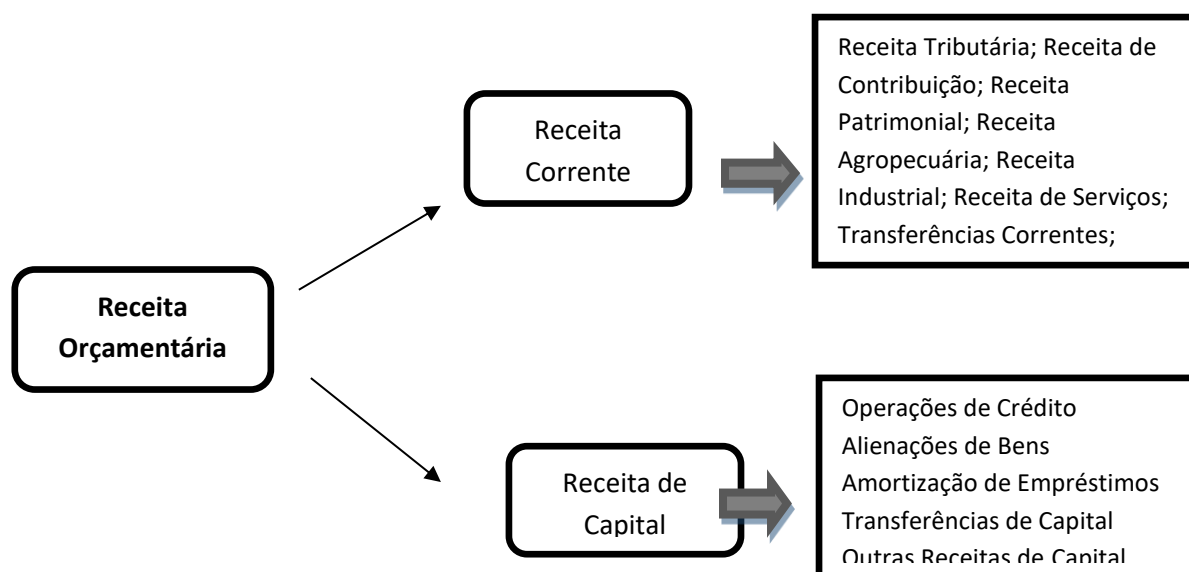


Figura 2 - Detalhamento da Receita Orçamentária
 Fonte: Adaptado de ÁVILA (2012)

A figura 2 demonstra o detalhamento das receitas orçamentárias, sendo portanto, a categoria econômica em capital e corrente e a classificação das fontes de recursos de cada uma delas. Dessa forma, Kohama (2014) trata as receitas correntes como ingressos financeiros que são originadas de atividades do estado. Já as receitas de capital são recursos financeiros, originados de atividades não operacionais (SILVA, 2011).

2.4 EFICIÊNCIA DA PREVISIBILIDADE DA RECEITA PÚBLICA

Fiirst et al. (2017), abordaram que a previsibilidade da receita pública obedece as normas contidas na LFP (Lei de Finanças Públicas) nº 4.320/1964. No estudo realizado em 2018, os autores reafirmam que a previsibilidade da receita pública nos orçamentos brasileiros, seguem as normas legais da Lei de Finanças Públicas, em conjunto com a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) – 101/2000 (FIIRST et al., 2018).

Para realizar a previsão de receitas é necessário o uso de técnicas analíticas para projetar a quantidade de recursos financeiros disponíveis em um determinado tempo futuro (ALMEIDA; FERREIRA, 2018). No entanto, Zonatto e Hein (2013) ressaltam que toda previsão é apenas uma estimativa e que está sujeita a erros. Porém, a qualidade da previsão orçamentária é fundamental para a execução do planejamento das atividades (FIIRST et al., 2017).

Quanto a qualidade da previsão, Fiirst et al. (2017), abordam o artigo 12 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 que expressa que as previsões das receitas observarão as normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico. Ressaltam ainda que a Secretaria do Orçamento Federal – SOF, desenvolveu um modelo para as previsões que busca assimilar o comportamento da arrecadação.

A previsão orçamentária uma vez elaborada, poderá ser reajustada periodicamente no exercício seguinte da previsão a fim de evitar que o município venha sofrer penalidades prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (ZONATTO; RODRIGUES JUNIOR; TOLEDO FILHO, 2014).

Gomes et al. (2015), abordaram em seus estudos que uma organização pode ser tecnicamente eficiente, no entanto se a combinação dos insumos não condizer ao menor custo, poderá ser considerada ineficiente. Nesse sentido, Rosa (2013) explica que a previsão da receita constitui o parâmetro para a fixação das despesas na lei orçamentárias anual.

2.5 ESTUDOS ANTERIORES

No estudo de Borges et al. (2014) utilizaram a Análise Envoltória de Dados (DEA) para a mensuração da eficiência municipal a partir da gestão das receitas próprias e das funções de governo. Os autores analisaram 689 municípios brasileiros nos exercícios de 2004 a 2010 e os resultados indicaram que a eficiência municipal pode ser mensurada e definida por meio de indicadores contábeis e financeiros resultantes da gestão de recursos.

Zonatto, Rodrigues Júnior e Toledo Filho (2014) realizaram um estudo sobre a aplicação do modelo de Koyck na previsão de receitas públicas nos 10 (dez) maiores municípios em população do estado do Rio Grande do Sul no período correspondente a 1999 a 2010. Os autores verificaram que o modelo da Secretaria do Orçamento Fiscal (MTO) utilizado por tais municípios está mais suscetível a erros por sazonalidade do ambiente econômico. Identificaram ainda que o erro de previsão adotado pela Secretaria do Orçamento Fiscal foi de 14,26% enquanto o modelo de Koyck foi apenas de 6,13%. Dessa forma, concluíram que a metodologia adotada por Koyck foi superior ao de SOF em 78% dos casos analisados.

Em contribuição, Fiirst et al. (2017) verificaram o nível de eficiência e elaboraram um ranking da previsibilidade da receita orçamentária em 383 municípios do Estado do Paraná nos exercícios de 2002 a 2013. Os autores utilizaram a técnica estatística de *clusters* e TOPSIS para a análise e os achados mostraram que o número de habitantes não influenciou a qualidade da eficiência da previsão da receita pública. Verificaram ainda que a maioria destes municípios apresentaram uma boa eficiência de previsão, no entanto, os estudos apontam que é necessário melhorar a elaboração da previsão orçamentária.

Almeida e Ferreira (2018), avaliaram modelos alternativos mais acurados de previsão da arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na prefeitura de Recife-PE. Avaliaram o modelo de tendência linear e o modelo autorregressivo a partir de séries históricas no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2016. Constataram que o modelo auto regressivo demonstrou mais eficiente e observou-se que a aplicação de modelos baseados em séries temporais pode transformar-se em um instrumento consistente para fixação de receitas orçamentárias em função de sua capacidade produtiva.

A pesquisa mais recente de Pamplona et al. (2019) investigou o desempenho do modelo Auto Regressivo de Média Móveis (ARMA) na previsão das receitas orçamentárias dos municípios também do Paraná em comparação com o modelo SOF. Realizaram a análise em 120 (cento e vinte) municípios e os resultados revelaram que o modelo ARMA apresentou melhor desempenho. Sendo o erro médio de 7,05% e obteve em 74 (setenta e quatro) casos o melhor desempenho totalizando 61,67%. Enquanto o modelo SOF foi melhor apenas em 46 casos, ficando com 38,33%.

Pode-se observar que em todas as pesquisas existem uma similaridade quanto ao objeto estudado, no entanto, nenhum deles mencionam um modelo ideal que não haja erros na previsão orçamentária (ALMEIDA; FERREIRA, 2018; BORGES et al., 2014; FIIRST et al., 2017; PAMPLONA et al., 2019; ZONATTO; RODRIGUES JUNIOR; TOLEDO FILHO, 2014).

3. METODOLOGIA

A metodologia utilizada na presente pesquisa foi classificada de acordo com os objetivos, os procedimentos e a abordagem do problema. Quanto aos objetivos, caracteriza-se como descritiva, pois conforme Beuren (2008), define-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa, pois não é tão preliminar como a primeira, nem tão aprofundada como a segunda. Nesse sentido, descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros aspectos, para tanto, pretende-se analisar o nível de eficiência na previsibilidade das receitas orçamentárias dos vinte maiores municípios maranhenses em população.

Quanto aos procedimentos a pesquisa se caracteriza como documental por utilizar dados publicados (receitas previstas e arrecadadas dos municípios pesquisados) em fontes secundárias. De acordo com Gil (2007), é uma pesquisa que baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa e são utilizados documentos que ajudam a investigar e esclarecer determinado fato.

Tratando-se da abordagem do problema, a pesquisa é caracterizada como quantitativa, que, segundo Creswell (2003), os dados são coletados em instrumento que mensure o objeto observado. As informações coletadas são analisadas estatisticamente. Oliveira (2004) afirma que o método quantitativo também é empregado no desenvolvimento das pesquisas de âmbito social, econômico de opinião, de administração, representando assim uma forma de garantir a precisão dos resultados e com isso evitando distorções de análises e interpretações.

A população do estudo compreendem aos vinte maiores municípios em população do estado do Maranhão. Os dados foram coletados no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA orientado por meio da solicitação de acesso a informação nº 3512/2019 para identificar os dados correspondentes às receitas previstas e arrecadadas no exercício de 2014 a 2017, período este que corresponde ao PPA de quatro anos e por ser o último exercício de governo do ano da pesquisa.

Após coleta dos dados, foram calculadas as diferenças entre receitas previstas e arrecadadas de cada município em todos os anos. Em seguida, foi feita uma divisão por mil, também chamado de cálculo efeito Criss Angel, para que fosse possível mensurar melhor os dados da pesquisa. Após essa divisão foi calculado o desvio-padrão amostral para analisar a evolução das receitas previstas e arrecadadas de cada município em todos os anos de estudo. O desvio-padrão indica o quanto unidades são uniformes, quanto mais próximo de 0, mais homogêneo são os dados. Segundo Carvalho et al. (2010) o desvio-padrão é empregado como medida de dispersão quando se procura uma estatística que possui um máximo de estabilidade.

Para calcular o nível de eficiência geral em relação as previsões e arrecadações de cada município de estudo, foi utilizado o método de Análise Envoltória de Dados a partir do software Solver da Microsoft Excel orientado ao Modelo BCC (Banker, Charnes e Cooper) em VBA (Modelo de Envelope) com retornos variáveis de escala (VRS) que conforme Belloni (2000), esse modelo forma uma fronteira convexa eficiente com as melhores unidades observada.

Segundo Kassai (2002) a abordagem do DEA calcula um indicador de eficiência, permitindo análise multifacetada da eficiência e os fatores que contribuem para atingi-la. É um método não paramétrico de análise de eficiência que não requer suposições a respeito da forma da fronteira de produção. Dessa forma a metodologia define a eficiência de uma unidade em relação às melhores unidades de performance observadas (VASCONCELOS; CANEN; LINS, 2006). Destaca Peña (2008), que o método DEA tem-se aplicado bastante nos estudos da eficiência da administração pública e organizações sem fins lucrativos com êxito.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 PROCESSO INICIAL DA PESQUISA

Inicialmente foi realizado o mapeamento dos vinte maiores municípios em população do estado do Maranhão. Após a identificação dos municípios foi coletado os dados no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA de todos os anos da pesquisa no exercício de 2014 a 2017, período este que corresponde ao PPA de quatro anos e por ser o último exercício de governo escolhido para a análise.

Acessando o site, foi realizado a busca dos orçamentos, balanços e relatórios de todos os anos para identificação das receitas previstas e arrecadadas de cada município. Após a coleta, foi feito um filtro dos dados visto que alguns municípios apresentam os orçamentos projetados e consolidados sendo então necessário coletar o consolidado.

A tabela 1 apresenta os municípios pesquisados e a ordem populacional.

Ordem	Município	População
1°	São Luis	1.082.935
2°	Imperatriz	253.873
3°	São José do Ribamar	176.008
4°	Timon	166.295
5°	Caxias	161.926
6°	Codó	120.548
7°	Paço do Lumiar	119.915
8°	Açailândia	110.543
9°	Bacabal	103.020
10°	Balsas	93.511
11°	Barra do Corda	86.662
12°	Santa Inês	83.759
13°	Pinheiro	81.924
14°	Chapadinha	78.348
15°	Santa Luzia	71.329
16°	Buritcupu	71.227
17°	Grajaú	68.458
18°	Itapecuru Mirim	67.104
19°	Coroatá	64.123
20°	Barreirinhas	61.621

Tabela 1 – Classificação dos vinte maiores municípios maranhenses

Fonte: Portal do Munim – 2017 – Adaptado pelo autor

Conforme a tabela 1 os vinte municípios da amostra estão classificados de acordo com a quantidade populacional. São Luis, capital do estado, é a maior cidade comportando 1.082.935 habitantes.

4.2 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

A tabela 2 expressa em milhares de reais as previsões das receitas em todos os anos de estudo. Quanto mais próximo de zero melhores são os resultados para a pesquisa, sendo que os maiores números expressam desequilíbrio nas previsões.

Municípios	2014	2015	2016	2017	Desvio Padrão Amostral
Santa Luzia	118.655	138.951	143.370	445.500	156.292
São Luis	2.703.949	2.812.515	2.924.302	3.002.521	130.449
Paço do Lumiar	139.035	269.643	327.768	343.968	93.024
Timon	303.272	375.569	389.346	408.128	45.856
Imperatriz	651.113	700.509	658.800	739.474	40.899
Barreirinhas	153.575	191.218	191.492	105.168	40.880
Bacabal	111.370	136.644	170.848	198.000	38.027
Açailândia	281.882	300.150	319.600	368.884	37.480
Codó	185.503	208.403	241.711	251.595	30.447
Caxias	425.601	400.408	441.419	446.147	20.622
São José do Ribamar	239.987	259.697	264.789	288.130	19.792
Santa Inês	130.509	131.876	134.560	162.041	14.958
Buriticupu	137.789	149.347	158.882	171.252	14.207
Balsas	251.896	262.022	272.555	283.512	13.607
Coroatá	95.647	106.399	116.812	127.103	13.528
Itapecuru Mirim	99.754	124.845	120.484	126.513	12.361
Barra do Corda	200.000	209.800	218.405	228.233	12.050
Grajaú	113.000	118.045	123.200	137.584	10.603
Chapadinha	155.100	167.506	180.905	170.000	10.593
Pinheiro	126.000	132.300	138.915	150.756	10.583

Tabela 2 – Evolução das receitas previstas (Em milhares de reais)

Fonte: Dados da Pesquisa (2019)

Conforme observado na tabela 2, os municípios de Santa Luzia, São Luis e Paço do Lumiar obtiveram os maiores desvios padrão, o que significa que esses municípios apresentaram desequilíbrio orçamentário nas previsões, ou seja não mantiveram-se homogêneos. Através dessa análise nota-se que os municípios de Pinheiro, Chapadinha e Grajaú demonstraram menor nível de desequilíbrio orçamentário, sendo que o aumento das previsões ocorrera de forma gradativa.

Cabe destacar que o município de Santa Luzia, no ano de 2017 ocorreu um desequilíbrio orçamentário de 310,73%.

O gráfico 1 mostra como se comportou ano a ano as previsões orçamentárias. Se elas se mantiveram gradativa, ou se houve alterações de um ano para o outro.

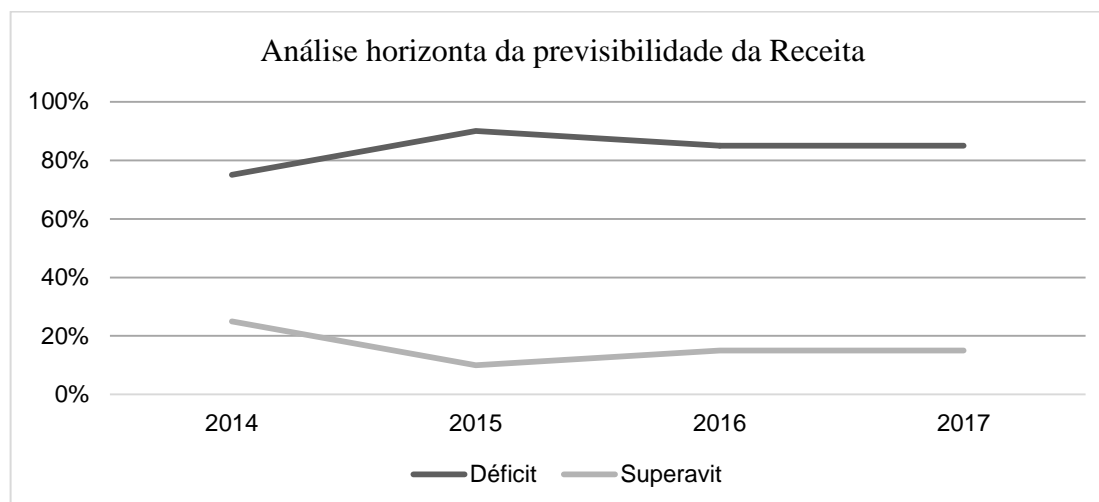


Gráfico 1 – Análise horizontal

Fonte: Dados da Pesquisa – 2019

Foi possível observar horizontalmente a evolução da previsibilidade das receitas em cada ano de pesquisa, sendo o ano de 2015 identificado com a maior porcentagem de déficit orçamentário enquanto o ano de 2014 obteve a maior porcentagem de superávit. Os anos de 2016 e 2017 mantiveram constantes com déficit de 85% e superávit de 15%.

Os resultados encontrados em 2015, levanta a hipótese relacionado ao Produto Interno Bruto (PIB), que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2015 houve queda de 4,1% e foi o primeiro ano de governo Flávio Dino. O PIB per capita, neste ano foi o menor do país, colocando o Maranhão na última posição relativa no ranking nacional.

4.3 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS ARRECADAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A tabela 3 demonstra a evolução das receitas arrecadadas em todos os anos da pesquisa de cada município a partir da análise do desvio-padrão amostral, o que demonstra que quanto mais próximo de zero, mais homogêneo são os dados.

Municípios	2014	2015	2016	2017	Desvio Padrão Amostral
São Luis	2.223.532	2.455.550	2.647.097	2.610.550	192.586
Caxias	310.817	355.958	467.809	350.060	67.475
Barreirinhas	79.750	103.301	105.017	19.971	39.735
Imperatriz	472.098	505.643	524.024	557.862	35.808

Balsas	248.671	169.501	187.471	205.912	33.949
São José do Ribamar	230.182	255.819	254.328	298.026	28.190
Bacabal	149.285	167.910	199.323	186.475	21.852
Timon	281.768	297.023	330.640	311.217	20.811
Açailândia	219.765	246.392	268.397	254.846	20.502
Coroatá	106.197	104.787	114.874	147.020	19.711
Chapadinha	104.979	134.947	146.591	124.811	17.644
Pinheiro	126.401	116.560	135.126	156.403	16.975
Codó	181.971	191.699	212.457	213.971	15.751
Santa Inês	126.525	132.337	156.962	129.060	14.030
Santa Luzia	112.710	117.457	141.612	127.408	12.774
Paço do Lumiar	136.702	146.843	162.552	161.101	12.311
Buriticupu	112.420	124.244	140.348	130.777	11.727
Barra do Corda	133.586	141.116	149.797	141.654	6.624
Itapecuru Mirim	100.600	104.728	110.638	108.502	4.416
Grajaú	118.983	112.287	116.367	114.569	2.832

Tabela 3 – Evolução das receitas arrecadadas (Em milhares de reais)

Fonte: Dados da Pesquisa (2019)

Ficou evidenciado que o município de São Luis, ocupa o 1º lugar com o maior desequilíbrio orçamentário. O resultado é interessante por se tratar da capital do estado e possuir o maior número populacional. Os municípios de Grajaú, Itapecurú Mirim e Barra do Corda apresentaram os menores índices de desequilíbrio.

Os resultados apontam para um melhor planejamento orçamentário tanto em relação as previsões quanto para as arrecadações. Pois o planejamento é responsável para que haja o equilíbrio orçamentário e conseqüentemente os planos e metas constantes nos orçamentos sejam executados. Desta forma, Almeida e Costa (2019), reforçam a importância dos mecanismos de planejamento para a elaboração do orçamento, visto que um orçamento bem elaborado ganha confiabilidade e evita erros.

O gráfico 2 indica os municípios que obtiveram arrecadações inferiores ou superiores ao que foi previsto em cada ano de estudo.

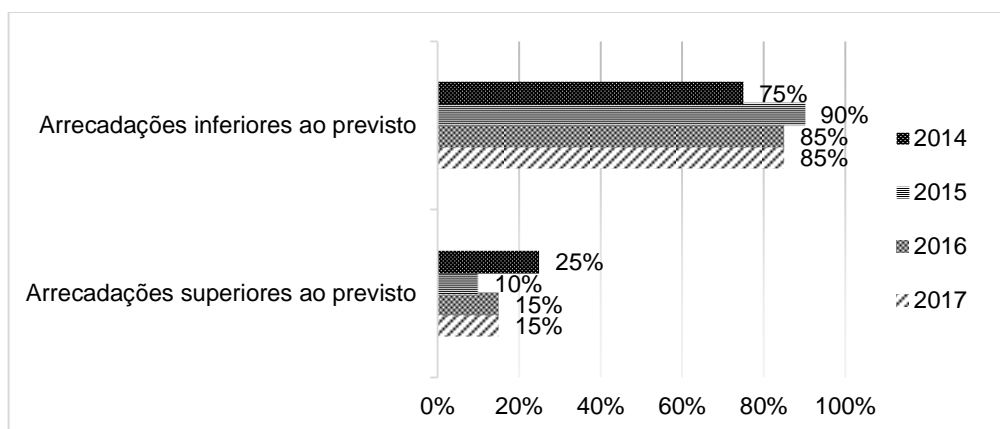


Gráfico 2 – Arrecadações superiores e inferiores ao previsto

Fonte: Dados da pesquisa – 2019

Foi verificado a partir do gráfico 2, que a porcentagem de arrecadações superiores ao previsto em todos os anos de pesquisa possui uma escala muito distante em relação as arrecadações que são inferiores. O que torna um fator relevante pois pode-se perceber que os programas e metas de governo planejados no PPA muitos deles não são executados por falta de verbas, assim como evidenciado nos estudos de Zonatto e Hein (2013).

No ano de 2015, dos 20 municípios analisados, apenas Bacabal e Barra do Corda apresentaram arrecadações superiores ao previsto, ou seja, houve um superávit, o que corresponde apenas 10%, enquanto São Luis, Imperatriz, São José do Ribamar, Timon, Caxias, Codó, Paço do Lumiar, Açailândia, Balsas, Santa Inês, Pinheiro, Chapadinha, Santa Luzia, Buriticupu, Grajaú, Itapecuru Mirim, Coroatá e Barreirinhas obtiveram receitas inferiores ao previsto, ou seja, um déficit de receitas, totalizando 90%.

Ainda sobre o gráfico 2, constatou-se que o ano de 2014 houve mais municípios que obtiveram arrecadações de receitas superiores que o previsto, sendo o total de 25% o que corresponde a 5 municípios da pesquisa, que são eles, Bacabal, Pinheiro, Grajaú, Itapecuru Mirim e Coroatá. Também foi constatado que os municípios de Grajaú, Itapecuru Murim e Coroatá que apresentaram arrecadações superiores ao previsto ocupam as posições 17º, 18º e 19º, o que afirma que a quantidade populacional não afetou a previsibilidade das receitas orçamentárias.

Observou-se ainda que o município de Bacabal apenas em 2017 apresentou receitas arrecadadas inferiores ao previsto, nos outros 3 anos da pesquisa os valores arrecadados foram superiores ao previsto. Sendo então o município nesta análise com o maior índice de receitas positivas.

4.4 ANÁLISE DO NÍVEL DE EFICIÊNCIA NA PREVISIBILIDADE DA RECEITA

Para esta fase final da pesquisa, foi utilizado a Análise Envolvória de Dados para medir o nível da eficiência destes municípios considerando o total dos anos de estudo em relação as previsões e arrecadações. Para tanto, foi definido os parâmetros como mostra o quadro 1:

Unidades em avaliação - DMU	Municípios
Produto (output)	Receitas arrecadadas
Insumo (input)	Receitas previstas
Combinação de insumos	Receitas previstas x Receitas Arrecadadas
Indicador de Eficiência	0 para ineficientes x 1 para eficientes

Quadro 1 – Parâmetros para aplicação DEA

Fonte: Adaptado de Gomes et al. (2015)

Após as definições dos parâmetros, a partir do software Solver da Microsoft Excel foi calculado a eficiência dos municípios usando o modelo DEA-BCC em VBA onde obteve os resultados conforme mostra a tabela 4:

Ordem	Município	Eficiência %
2°	Imperatriz	100%
3°	São José do Ribamar	100%
6°	Codó	100%
7°	Paço do Lumiar	100%
10°	Balsas	100%
12°	Santa Inês	100%
13°	Pinheiro	100%
15°	Santa Luzia	100%
19°	Coroatá	100%
20°	Barreirinhas	100%
14°	Chapadinha	91,56%
8°	Açailândia	86,09%
5°	Caxias	84,04%
1°	São Luis	82,57%
16°	Buriticupu	80,01%
4°	Timon	76,11%
17°	Grajaú	74,14%
18°	Itapecuru Mirim	70,86%
11°	Barra do Corda	70,64%
9°	Bacabal	55,56%

Tabela 4 – Eficiência DEA

Fonte: Dados da pesquisa – 2019

Foi verificado que Imperatriz, São José do Ribamar, Codó, Paço do Lumiar, Balsas, Santa Inês, Pinheiro, Santa Luzia, Coroatá e Barreirinhas dos vinte municípios conseguiram eficiência de 100% das previsões e arrecadações nos quatro anos de pesquisa conforme calculado no modelo de Análise Envoltório de Dados. Apenas Bacabal obteve 55,56% de eficiência, enquanto Chapadinha, Açailândia, Caxias, São Luis, Buriticupu, Timon, Grajaú, Itapecuru Mirim e Barra do Corda ficaram entre 70,64% a 91,56%.

Os resultados revelam que a quantidade populacional não afetou nos resultados, visto que dos municípios 100% eficientes na sua maioria são municípios menos populosos. Esse resultado foi identificado em todas as análises, tanto nas previsões e arrecadações quanto na análise geral a partir da eficiência DEA.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa objetivou-se analisar a eficiência na previsibilidade das receitas orçamentárias nos vinte maiores municípios em população do estado do Maranhão no período de 2014 a 2017. Para tanto, realizou-se uma pesquisa descritiva, através de análise documental, com abordagem quantitativa dos dados. Foram analisadas as receitas previstas e arrecadadas dos vinte maiores municípios em população, com o uso de análise do desvio-padrão e o método de Análise Envoltório de Dados modelo BCC em VBA a partir do software Solver da Microsoft Excel.

Os achados da pesquisa evidenciaram que no período de análise dos vinte municípios da amostra, dez apresentaram 100% de eficiência na previsibilidade orçamentária, são eles, Imperatriz, São José do Ribamar, Codó, Paço do Lumiar, Balsas, Santa Inês, Pinheiro, Santa Luzia, Coroatá e Barreirinhas. O município de Bacabal apresentou o menor nível de eficiência e obteve apenas 55,56%. Foi verificado que em todas as análises da pesquisa, o município de São Luís, capital do estado, obteve mais previsões ineficientes que a maioria dos municípios.

Em comparação com os estudos citados, foi verificado que a quantidade populacional não influenciou nos resultados da pesquisa, bem como destacado nos estudos de Fiist et al. (2017). Em contrapartida, os estudos de Zonatto, Rodrigues Junior e Toledo Filho (2014), ao analisar as previsões orçamentárias realizadas pelos 10 maiores municípios em população do estado do Rio Grande do Sul, verificaram que o modelo de previsão proposta pela Secretaria do Orçamento Federal (SOF), utilizado por tais municípios, está mais suscetível a erros por sazonalidades do ambiente econômico.

Tais resultados estimulam a realização de novos estudos no estado do Maranhão, de forma a aumentar a amostra para compreender em que condições o tamanho de habitantes podem influenciar na previsibilidade de receitas, bem como a gestão orçamentária e também a utilização de outros métodos para as análises dos dados.

REFERÊNCIAS

ABREU, Cilair Rodrigues de; CAMARA, Leonor Moreira. O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura. **Rev. Adm. Pública** — Rio de Janeiro 49(1):73-90, janeiro/fevereiro 2015.

ALMEIDA, Hellen Martins de; COSTA, Antonia Vadelucia. Orçamento Público como Mecanismo de Planejamento para a Gestão. **Id on Line Rev.Mult. Psic**, 2019, vol.13, n.43, p. 559-577. ISSN: 19811179.

ALMEIDA, Maria Eduarda da Silva; FERREIRA, Gleidson Ramos. Métodos de acompanhamento e previsão da receita pública: um estudo de município do Recife. **Revista Capital Científico** - Volume 16 - n.2. Abr/jun 2018. DOI: 10.5935/2177-4153.20180010.

ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8º ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ASSUMPÇÃO, Márcio José. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 1º Ed. Curitiba: Intersaberes dialógica, 2013.

ÁVILA, Carlos Alberto de. **Orçamento Público**. 2012. Disponível em: <http://ead.ifap.edu.br/netsys/public/livros/Livros%20Curso%20Servi%C3%A7os%20P%C3%BAblicos/M%C3%B3dulo%20II/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblicos/Livro%20Orçamento%20Publico.pdf>. Acesso em: 14 Março 2019.

BELLONI, José Angelo. **Uma metodologia de avaliação da eficiência produtiva de Universidades Federais Brasileiras**. Tese de Doutorado, Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil, 2000.

- BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- CARVALHO, José Ribamar Marques de et al. Dívida pública: um estudo de indicadores dos estados nordestinos. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 6, n. 2, p. 82-100, abr. /jun. 2010.
- CRESWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. 2. ed. São Paulo: Artmed, 2003.
- CRUZ, Claudia Ferreira et al. Um Estudo empírico sobre a configuração das receitas e despesas em um município de grande porte do Estado da Bahia. **R. Cont. Ufba**, Salvador-Ba, v. 3, n. 1, p. 72-87, janeiro/abril 2009.
- FIIRST, Clóvis et al. Eficiência de previsibilidade orçamentária da receita pública: um estudo em municípios do Estado do Paraná entre os exercícios 2002 e 2013. **RACE, Revista de Administração, Contabilidade e Economia, Joaçaba**: Ed. Unoesc, v. 16, n. 3, p. 983-1008, setembro/dezembro 2017.
- FIIRST, Clóvis et al. Evidências sobre a previsão orçamentária da receita pública nos municípios do estado do paran : um estudo com a aplica o do modelo de koyck. **Revista do CEPE**. Santa Cruz do Sul, n. 47, p. 145-160, janeiro/junho 2018.
- GIL, Ant nio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4^a ed. S o Paulo Atlas: 2007. Dispon vel em: http://www.urca.br/itec/images/pdfs/modulo%20v%20-%20como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf
- GOMES, Sergio Castro et al. An lise da efici ncia na gest o p blica dos munic pios mineradores da regi o norte do Brasil: uma aplica o de an lise envolt ria de dados (DEA). **Revista de Administra o e Neg cios da Amaz nia**, V.7, n.1, jan/abr. 2015 ISSN: 2176-8366.
- IMESC – INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECON MICOS E CARTOGRAFICOS. Dispon vel em: <http://imesc.ma.gov.br/portal/Post/view/28/198>
- INESC - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECON MICOS. **Metodologia: or amento & direitos: referenciais pol ticos e te ricos**. Bras lia, DF, 2017. Dispon vel em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2018/08/LivroMetodologiaOr%C3%A7amentoDireitos.pdf?x37369> Acesso em 08 de mar o de 2019.
- KASSAI, S lvia. **Utiliza o da An lise por Envolt ria de Dados (DEA) na An lise de Demonstra es Cont beis**. Disserta o de Doutorado. S o Paulo: USP, 2002.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade P blica: Teoria e Pr tica**. Cont m a aplica o pr tica dos conceitos te ricos, legais e dos principais dispositivos que comp em as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor p blico. 14^o ed. S o Paulo: Atlas: 2014.
- LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Robson Gon alves de. **Contabilidade P blica. Integrando Uni o, Estados e Munic pios**. 3^o ed. S o Paulo: Atlas, 2013.
- MEDEIROS, Marcos Vin cius Batella; MEDEIROS, Glaucia Rodrigues Nascimento. **Revista de Administra o e Contabilidade da Faculdade Est cio do Par  – Bel m**. v. 5, n. 10, p. 51 – 61, dez. 2018, ISSN 2358-1948.
- MINIST RIO DO PLANEJAMENTO, OR AMENTO E GEST O; SECRETARIA DE OR AMENTO FEDERAL. **Manual T cnico do Or amento – MTO** – vers o 2018. Dispon vel em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2018:mto_atual_1_versao.pdf Acesso em: 20-de mar o de 2019.

- OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de Metodologia Científica: Projetos de pesquisas, TGI, TCC, Monografias, Dissertação e Teses**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.
- PAMPLONA, Edgar et al. Desempenho do Modelo Arma na Previsão das Receitas Orçamentárias dos Municípios do Estado do Paraná. **Administração Pública e Gestão Social**, 11(1), jan.-mar. 2019, 92-103 ISSN 2175-5787.
- PEÑA, Carlos Rosano. Um Modelo de Avaliação da Eficiência da Administração Pública através do Método Análise Envoltória de Dados (DEA). **RAC**, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 83-106, Jan. /Mar. 2008
- PISCITELLI, Roberto Boccacio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração pública**. 11. ed. São Paulo: Atlas: 2010.
- PISCITELLI, Roberto Boccacio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública**. 12. ed. São Paulo: Atlas: 2012.
- REIS, Pablo Ricardo da Costa; COSTA, Tiago de Melo Teixeira da; SILVEIRA, Suely de Fátima Ramos. Receita pública e bem-estar social nos municípios mineiros emancipados no período de 1988 a 1997. **REAd | Porto Alegre** – Edição 74 - N° 1 – Jan/abr 2013 – p. 61-82.
- ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**. De acordo com as inovações das normas brasileiras de contabilidade técnicas aplicadas ao setor Público. Contém as mudanças das práticas contábeis vigentes, conforme MCASP editado pela STN. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- SANTIN, Janaina Rino; PEREIRA, André da Silva; CAMARGO, Evandro José Bilycz de. Administração Pública Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal: Gastos e Receitas Públicas. **Revista de Direito Brasileira** | São Paulo, SP | v. 17 | n. 7 | p. 108 - 124 | Maio/Agosto 2017.
- SANTOS, Luciano Aparecido dos; CAMACHO, Eliane Utrabo. Orçamento público municipal: uma análise no município de cosmópolis/sp com enfoque no equilíbrio das receitas x despesas no período de 2007 a 2012. **Revista evidenciação contábil & finanças**. João Pessoa, v. 2, n. 2, p. 82-94, maio/agosto 2014.
- SANTOS, Thayse; SILVA, Maurício Corrêa da. O uso de Indicadores como Ferramenta de Análise Orçamentária no Setor Público: O Ranking das Despesas de Investimentos dos Municípios Norte-Rio-Grandenses. **ReAC – Revista de Administração e Contabilidade**. Faculdade Anísio Teixeira (FAT), Feira de Santana-Ba, v. 6, n. 3, p. 51-68, setembro/dezembro, 2014.
- SILVA, Lino Martins. **Contabilidade Governamental**. 9º ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- SOUSA, Marco Aurélio Batista de; OLIVEIRA, Ana Letícia Lima de; CARRARO, Nilton Cezar. Técnicas orçamentárias utilizadas por prefeituras do estado de mato grosso do sul. **Revista da Universidade Vale do Rio Verde** ISSN: 1517-0276 / EISSN: 2236-5362 Vol. 16 | n. 1 | Ano 2018.
- VASCONCELLOS, Vinícius Albuquerque; CANEN, Alberto Gabbay; LINS, Marcos Pereira Estellita. Identificando as melhores práticas operacionais através da associação benchmarking-DEA: o caso das refinarias de petróleo. **Pesquisa Operacional**, v.26, n.1, p.51-67, janeiro/abril 2006.
- ZONATTO, Vinícius Costa da Silva; HEIN, Nelson. Eficácia da previsão de receitas no orçamento dos municípios gaúchos: uma investigação empírica dos exercícios de 2005 a 2009 utilizando a análise de clusters. **Revista Estudo CEPE**, Santa Cruz do Sul, n. 37, p. 102-131, janeiro/junho 2013.

ZONATTO, Vinícius Costa da Silva; RODRIGUES JUNIOR, Moacy Manoel; TOLEDO FILHO, Jorge Ribeiro de. Aplicação do modelo de koyck na previsão de receitas públicas: uma análise das previsões orçamentárias realizadas pelos 10 maiores municípios em população no estado do rio grande do sul. **RACE, Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v. 13, n. 1, p. 249-276, janeiro/abril 2014.

Obs: Para consulta de mais exemplos sobre o uso de referências, verificar ABNT NBR 6023. Segunda edição 14.11.2018

AUTOMAÇÃO DE CONTROLE DE PRESENÇA UTILIZANDO CARTÕES RFID

Mayara Lopes da Silva¹
Bruno Ramon de Almeida e Silva²
Junior Marcos Bandeira³

Resumo: O presente trabalho, tem como propósito mostrar a automação de um controle de presenças utilizando cartões RFID fazendo com que a presença do aluno seja lançada de acordo com a porcentagem de permanência em sala, sem a necessidade de o professor tirar um tempo de aula para que isso ocorra, sendo utilizado apenas o seu cartão anteriormente programado com sua identificação. O controle de presença é feito com o uso do ARDUINO fazendo com que o dado do aluno coletado seja lançado ao banco de dados e seja computado como presença ou ausência de acordo com a porcentagem estabelecida de sua permanência em sala levando em conta que para se ganhar a presença o aluno deverá ter permanecido em 75% do tempo de aula.

Palavras chave: Automação, Controle de presença, RFID

Abstract: The present work aims to show the automation of attendance control using RFID cards making the student presence is launched according to the percentage of stay in the classroom, without the need for the teacher to take a class time. For this to happen, using only your previously programmed card with your ID. The attendance control is made with the use of ARDUINO causing the collected student data to be entered in the database and to be computed as presence or absence according to the established percentage of their stay in class taking into account that to win Attendance the student must have remained at 75% of the class time.

Keyword: Automation, Presence Control, RFID

1. INTRODUÇÃO

A automação é importante para agilizar processos nas organizações, uma forma de se conseguir isso é através da utilização da tecnologia RFID. Através dela é possível coletar informações, fazendo com que, por exemplo, se possa ter o controle de presença de alunos na instituição, coletando dados para o lançamento de sua presença ou ausência em aula evitando a perda de tempo gasto para se realizar a chamada. Instituições de ensino podem utilizar deste meio para que assim possam ter um controle de frequência, visando a melhoria no sistema de chamadas.

Para a realização desta pesquisa, foi necessária uma análise sobre a tecnologia RFID, para com isso obter conhecimento necessário para o desenvolvimento de um controle de presença de alunos utilizando cartões RFID, para melhor entendimento do trabalho foi montado um protótipo utilizando a plataforma ARDUINO, com o objetivo de realizar os testes da tecnologia, foi utilizado o ARDUINO UNO testado utilizando a linguagem de programação C, o leitor é uma placa eletrônica modelo Mfrc522, foi plugado ao Arduino o Shield Ethernet4 para que fosse possível a conexão ao banco de dados por meio de uma conexão WIFI, o banco de dados utilizado foi o MySQL com o gerenciador phpMyAdmin e foi feita uma interface web para que assim seja visível o lançamento da presença ou ausência do aluno na instituição de ensino.

O tempo gasto de aula para realizar chamadas faz com que não seja algo benéfico nem para o professor e nem para o aluno, levando em conta que esse tempo poderia ser empregado para o professor ensinar mais conteúdo para o aluno, sendo assim mais produtivo. Para que seja alcançado o objetivo geral deste trabalho foi necessário passar pelas seguintes etapas no processo: Especificação e modelagem do cenário do controle de presenças, análise

1 Autor – Bacharel em Sistemas de Informação / Unibalsas – Faculdade de Balsas / E-mail: mayaralopes.bls@hotmail.com

2 Orientador – Mestre / Unibalsas – Faculdade de Balsas / E-mail: brunoramonalmeida@gmail.com

3 Orientador – Mestre / Unibalsas – Faculdade de Balsas / E-mail: junior.bandeira@gmail.com

das tecnologias RFID, criação do sistema de controle via radiofrequência, realização de testes no sistema de controle de frequência e o lançamento das frequências no banco de dados.

Através dessas abordagens pôde-se criar o sistema de controle de presença utilizando cartões RFID, levando em conta que esta tecnologia está em crescimento e tende cada vez mais a ser inserida no m⁴ercado, devido a sua inovação e facilidade quando se tem como objetivo ter uma coleta de dados de forma precisa.

2. AUTOMAÇÃO

A automação é basicamente a aplicação da tecnologia para fazer com que processos se tornem mais eficientes, com a agilização destes processos o tempo gasto é reduzido, aumenta a produtividade, e ocorre a melhoria dos serviços prestados.

... A automação possibilita fazer uma tarefa por meio de máquinas que são controladas automaticamente. Assim, uma definição simples para a automação é a de um sistema de controle pelo qual os mecanismos verificam a sua própria operação, efetuando medições e introduzindo correções, sem a necessidade da intervenção do homem. (ROGGIA, LEANDRO, 2016, p. 15).

Cada vez mais o avanço tecnológico está presente em todos os meios, então o ser humano deve se adaptar a essas mudanças acompanhando o ritmo do crescimento das mesmas. Um sistema utilizado para automação é o ARDUINO.

Segundo Mc Roberts (2011) A facilidade de utilização do ARDUINO faz com que ele tenha uma maior vantagem em relação a outras plataformas que também servem para automação, fazendo com que até mesmo as pessoas que não façam parte da área possam ter facilidade em aprender e criar os seus projetos. A utilização do ARDUINO nesse trabalho será feita junto com um Shield e um cartão leitor RFID para controle de presença.

2.1 RFID

Por demonstrar diversos benefícios, cada vez mais a identificação por rádio frequência vem crescendo e ganhando o mercado, é um destaque da comunicação sem fio, por permitir a coleta de dados de forma mais rápida e remotamente é mais benéfica que os métodos já existentes.

A tecnologia RFID é usada em todas as áreas que necessitam da captura automática de dados, permitindo a identificação de objetos sem contato físico, via radiofrequência, com aplicações que variam de sistemas de pagamento via Internet, seguros, a automatização industrial e o controle de acesso (Pinheiro, José apud FINKENZELLER, 2003, p 4).

Os cartões RFID são considerados os componentes mais importantes desta tecnologia, já que é através deles que os dados serão transmitidos e armazenados, os cartões possuem um chip e uma antena, podem ser chamados também de TAGS, contam assim com TAGS ativas e TAGS passivas que são responsáveis por transmitir informações.

4 Shield Ethernet: Permite que uma placa Arduino conecte-se à internet, fornece acesso à rede (IP) nos protocolos TCP ou UDP.

Segundo Godoy, P.V (2011). As TAGS podem ser classificadas dependendo de sua capacidade de armazenamento de dados e também por seu sistema de leitura, elas são divididas em passivas e ativas, a TAG passiva não possui uma fonte própria de energia, as ondas utilizadas são as emitidas pelo leitor e a TAG ativa já possui fonte própria de energia na placa. Existem também as TAGS semiativas ou semipassivas, estas possuem bateria mas tem o funcionamento diferentes das ativas, já que quando não estão em comunicação elas ficam desligadas. A comunicação das TAGS é feita através de uma antena e um leitor.

A antena realiza a comunicação no sistema RFID, ela pode ter várias formas e tamanhos, tem como objetivo realizar a troca de informações de uma maneira confiável entre o leitor e a TAG. A antena emite um sinal de radiofrequência fazendo assim com que ocorra a ativação da TAG, acontecendo assim a leitura ou a escrita de dados que depois serão enviados ao middleware do sistema. A função do leitor é a comunicação entre o sistema RFID e os sistemas externos do processamento de informações.

O leitor RFID possui uma antena que emite sinais de radiofrequência com o intuito de buscar informações, ou seja, a comunicação do leitor RFID com as TAGS é através das antenas. A frequência de sinal RFID define a sua taxa de transferência entre a etiqueta e o leitor, quanto maior for a frequência maior será a transmissão das informações.

Na tabela 01 apresentam-se as faixas de frequência de acordo com a banda, demonstra o alcance entre o leitor e a etiqueta e também as vantagens e desvantagens de cada tipo de frequência.

Banda	Faixa de frequência	Alcance entre leitor/etiqueta	Vantagens	Desvantagens
125Khz	LF(<i>low frequency</i>)	Menos de 0,5 metros	Boa operação próximo a metais e água	Alcance entre o leitor e a etiqueta curto e baixa taxa de leitura
13,56Mhz	HF(<i>high frequency</i>)	Menos de 1 metro	Baixo custo das etiquetas; boa interação e boa qualidade de transmissão	Necessita de uma potência elevada nos leitores
860Mhz a 960Mhz	UHF(<i>ultra high frequency</i>)	Até 12 metros	Baixo custo, etiquetas com tamanho reduzido	Não opera bem próximo de metais e líquidos
2,45Ghz ou 5,8Ghz	Microrondas	Acima de 10 metros	Velocidade de transmissão de dados	Não opera bem próximo de metais e líquidos; custo elevado

Tabela 01: Frequência de sinal RFID
Fonte: BOALIM, TALES (2015)

O tipo de frequência de sinal RFID é escolhido dependendo de sua empregabilidade já que cada uma conta com um tipo de frequência adequada para determinado meio, saber escolher a frequência certa evita o acontecimento de erros e de futuras falhas no sistema. Neste trabalho se foi utilizada a frequência de operação 13,56 Mhz pertencente a categoria de alta frequência, devido ao fato de que a distância de leitura seria pequena e a operação com

esta faixa atingiu o objetivo esperado, sendo assim não houve necessidade de se operar em outra banda.

2.2 ARDUINO

O ARDUINO é uma plataforma para automação, com o seu baixo custo de aquisição e a facilidade de utilização, tem como intuito o ensino de princípios básicos de linguagem de programação. Segundo Mc Roberts (2011) A facilidade de utilização do ARDUINO faz com que ele tenha uma maior vantagem em relação a outras plataformas que também servem para desenvolvimento, fazendo com que até mesmo as pessoas que não façam parte da área possam ter facilidade em aprender e criar os seus projetos.

3. DESENVOLVIMENTO

Para a realização desse trabalho, foi feita uma análise sobre a tecnologia RFID, com o objetivo de obter conhecimento necessário para o desenvolvimento de um controle de presença de alunos utilizando cartões RFID, primeiro de tudo foi realizado um levantamento bibliográfico com o intuito de conhecer o funcionamento desta tecnologia e como utilizá-la, na pesquisa bibliográfica deste trabalho foram estudados trabalhos de conclusão de cursos, artigos, livros e sites.

Para melhor absorção do objetivo do trabalho foi montado um protótipo utilizando a plataforma ARDUINO, com a finalidade de realizar os testes da tecnologia, para isso foi montado um protótipo com kit ARDUINO UNO e ele foi testado utilizando a linguagem de programação C, o modelo que foi utilizado para o desenvolvimento do teste da tecnologia RFID foi um cartão também conhecido como TAG no formato de chaveiro e uma TAG no formato de cartão, devido serem mais fáceis de serem levados para a instituição de ensino, ocupando menos lugar e podendo ser guardado de uma maneira mais fácil, o leitor é uma placa eletrônica modelo Mfrc522, foi plugado um Shield Ethernet junto a placa ARDUINO para que assim possa ser feita uma conexão WIFI ao Banco de Dados, foi utilizado o Banco de Dados MySql com o gerenciador phpMyAdmin na versão 4.8.4 para assim se obter o resultado final do trabalho.

Para que o sistema tenha pleno funcionamento, se faz necessário utilizar ligações de uma ferramenta a outra, sendo assim para uma melhor compreensão das ligações na tabela 02 está cada ligação feita e o seu significado, definindo também os tipos de pinos utilizados, sendo estes digitais, analógicos ou conectores de alimentação, lembrando que os pinos digitais são os da porta 0 a 13, podendo ser configurados como pinos de entrada ou saída, os conectores de alimentação são o IOREF, RESET, 3.3 V, 5 V, GND e o VIN, já os pinos analógicos são o A0, A1, A2, A3, A4 e o A5 . Na tabela 02 está a representação dos tipos de pinos que serão utilizados.

Ligações	Significado
3.3 V - conector de alimentação	Tensão de 3.3 V para alimentação
GND – conector de alimentação	Aterramento
RST – conector de alimentação	Reset externo da placa ARDUINO

Pino 02 – Entrada/saída DIGITAL	Utilizado para conexão do LED azul a placa
Pino 03 - Entrada/saída DIGITAL	Utilizado para conexão do BUZZER a placa
Pino 08 - Entrada/saída DIGITAL	Conectado ao SDA do leitor RFID, o SDA é um pino de entrada e saída de dados (linha de dados)
Pino 09 - Entrada/saída DIGITAL	Conectado ao RST do leitor RFID, para que seja feito o reset da placa quando necessário
Pino 11 - Entrada/saída DIGITAL	Conectado ao MOSI do leitor RFID, o MOSI dá suporte a comunicação SPI
Pino 12 - Entrada/saída DIGITAL	Conectado ao MISO do leitor RFID, o MISO dá suporte a comunicação SPI
Pino 13 - Entrada/saída DIGITAL	Conectado ao SCK do leitor RFID, o SCK dá suporte a comunicação SPI

Tabela 02- Ligações feitas e significados

Fonte: Próprio autor (2019)

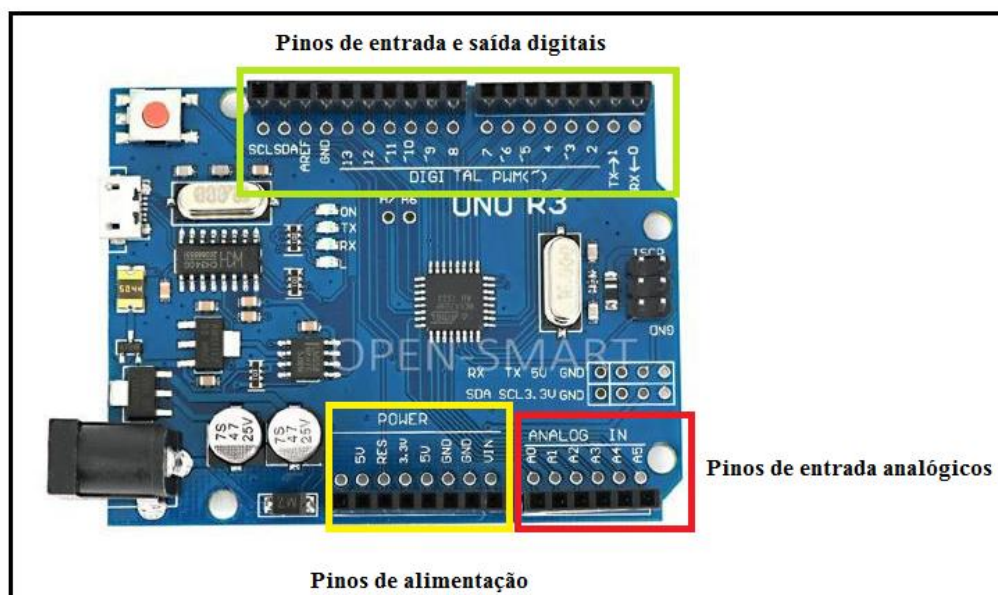


Figura 01: Pinos de alimentação, digitais e analógicos

Fonte: Próprio Autor (2019)

O uso dos pinos digitais se deu pelo fato de que a maioria dos pinos utilizados para o funcionamento do sistema foram pinos de saída (OUTPUT), então não houve a necessidade de se utilizar nenhum dos pinos analógicos para o funcionamento do sistema.

3.1 Ligação do leitor RFID ao Shield

O leitor RFID é responsável pela comunicação, sendo assim importante para que este trabalho obtenha o resultado esperado. A ligação foi feita da seguinte forma o pino de

alimentação 3.3V do leitor RFID foi ligado ao pino de alimentação 3.3V do Shield, o RST que também é um pino de alimentação foi ligado a porta digital 09 do Shield, o pino de aterramento ou pino GND que é um pino de alimentação do RFID foi ligado ao pino GND ou pino de aterramento da placa, o MISO e o MOSI foram ligados às portas digitais 12 e 13 respectivamente, o SCK a porta digital 13 e por fim o SDA a porta digital 8 da placa.

Na tabela 03 é demonstrado o esquema de ligação feito para a conexão do leitor RFID com o Shield Ethernet. É possível ver a conexão de cada elemento do leitor com seu correspondente no Shield.

RFID	SHIELD
3.3 V alimentação	3.3 V alimentação
GND alimentação	GND alimentação
SDA pino de entrada e saída	Porta 8 digital
RST alimentação	Porta 9 digital
MOSI suporte comunicação SPI	Porta 11 digital
MISO suporte comunicação SPI	Porta 12 digital
SCK suporte comunicação SPI	Porta 13 digital

Tabela 03 – Ligação do RFID com o Shield

Fonte: Próprio Autor (2019)

Na figura 02 temos a ligação do RFID com a placa Shield.

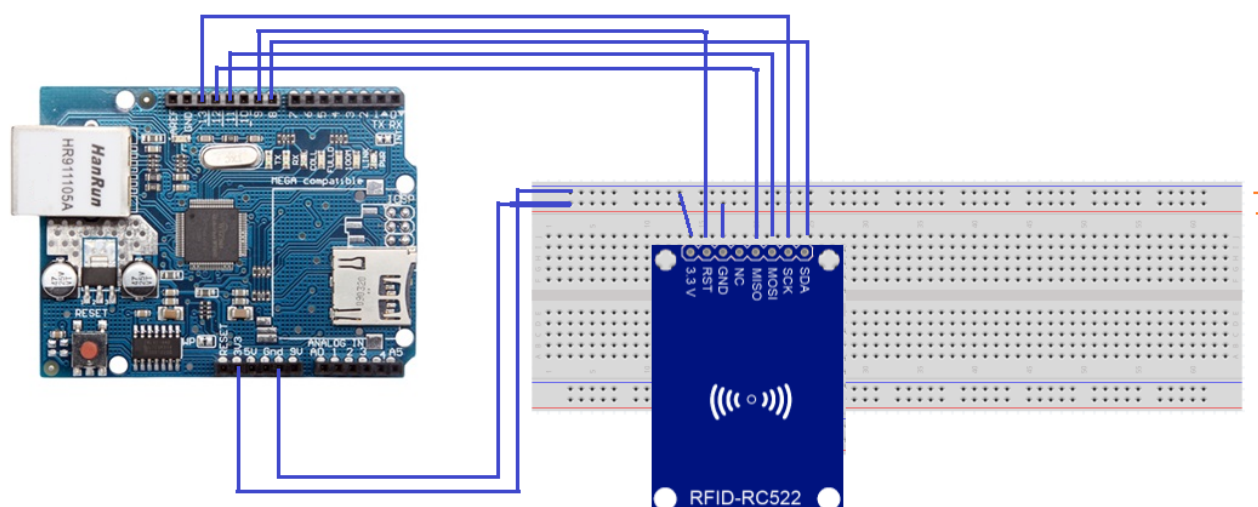


Figura 02: Representação ligação RFID com placa Shield

Fonte: Próprio Autor (2019)

A figura 02 demonstra cada ligação feita para que se tenha o funcionamento do leitor RFID quando estiver sendo feito o controle de presença utilizando o cartão RFID e para uma melhor demonstração do que será ocorrido, se fez necessário à utilização de um LED e um BUZZER para indicar quando o cartão for passado pelo leitor.

3.2 Ligação do LED e BUZZER

Este processo foi feito para a demonstração de quando um usuário for passar o seu cartão pelo leitor. O que ocorre é que quando se tem um cartão aproximado ao leitor, o LED azul irá ligar e o BUZZER irá apitar durante 1 segundo, demonstrando assim com mais visibilidade a ocorrência de um acesso a instituição. Na tabela 04 está a representação da ligação do LED e do BUZZER na placa Shield.

LED e BUZZER	Shield
LED AZUL	Porta digital 02
BUZZER	Porta digital 03
POSITIVO	3.3V alimentação
NEGATIVO	GND alimentação

Tabela 04 – Ligação do LED e BUZZER no Shield

Fonte: Próprio Autor (2019)

A ligação foi feita da seguinte forma o LED e o BUZZER foram colocados com a parte positiva para o lado esquerdo e a negativa para o lado direito, seguindo um padrão de organização, para que existam mais portas disponíveis foi feita a seguinte ligação: O pino GND de alimentação da placa foi conectado ao negativo da PROTOBOARD e o pino de alimentação 3.3 V da placa foi conectado no positivo da PROTOBOARD. Na figura 03 está a ligação do LED e do BUZZER com a placa Shield.

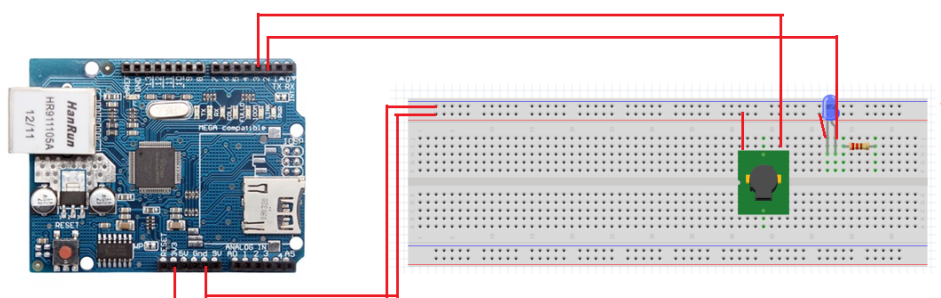


Figura 03: Representação da ligação LED e BUZZER com Shield

Fonte: Próprio Autor (2019)

O polo positivo do LED azul por escolha, foi conectado à porta digital 2 na placa e 10 na PROTOBOARD, lembrando que ele poderia ter sido conectado em qualquer uma das portas digitais, mas a preferência foi dada a porta 02 já que as outras já estavam sendo utilizadas para a ligação com o leitor, o BUZZER à porta digital 3 na placa e 20 na PROTOBOARD, já as negativas todas foram ligadas ao negativo da PROTOBOARD que está ligada diretamente no pino GND de alimentação da placa, respectivamente conectadas nas portas 12 e 23 da PROTOBOARD.

3.3 Esquema de ligação completo do sistema

Depois de montar o sistema de automação com todas as ferramentas necessárias para o pleno funcionamento a figura 04 demonstra o sistema com a ligação completa do leitor de radiofrequência ao Shield incluindo a ligação do LED azul e do BUZZER.

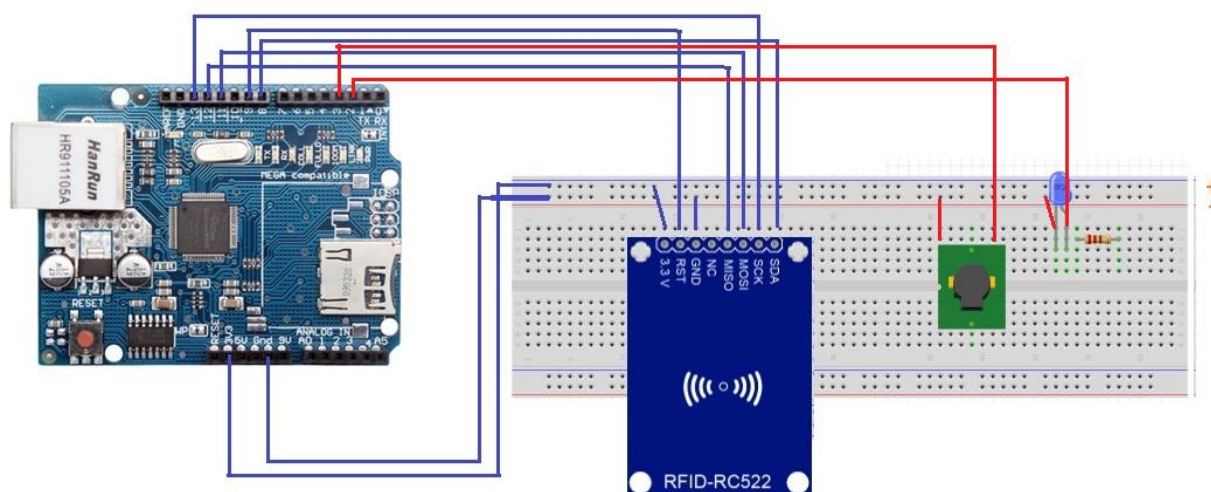


Figura 04: Esquema de ligação completa do sistema

Fonte: Próprio autor (2019)

Os conectores de alimentação 3.3V, GND e RST servem respectivamente para: 3.3V fornece uma tensão de 3.3V, o GND ou pino terra é o pino de aterramento, e o RST serve como reset externo da placa ARDUINO. Os pinos de entrada e saída DIGITAL foram utilizados para a conexão da placa ARDUINO com o LED, BUZZER e também com o leitor RFID.

O pino 02 foi utilizado para a conexão do LED azul a placa, o pino 03 foi utilizado para conexão do BUZZER a placa, o pino 09 foi conectado ao RST do leitor RFID para que seja feito o reset da placa quando necessário, o pino 8 foi conectado ao SDA que é um pino de entrada e saída responsável pela transmissão dos dados do leitor, o pino 11 foi conectado ao MOSI do leitor RFID, este pino é o que dá suporte a comunicação SPI, que é uma das bibliotecas importadas para o funcionamento do sistema, o pino 12 conectado ao MISO do leitor RFID também fornece suporte a comunicação SPI, o pino 13 é conectado ao SCK do leitor RFID que também dá suporte a comunicação SPI.

3.4 Código Fonte

Na figura 05 têm-se a demonstração de uma parte do código fonte utilizado neste trabalho para que ocorresse corretamente a comunicação do sistema de leitura RFID com o Shield e o banco de dados.

```

#include <deprecated.h>
#include <MFRC522.h>
#include <MFRC522Extended.h>
#include <require_cpp11.h>
#include <SPI.h>
#include <Ethernet.h>

#define SS_PIN 8
#define RST_PIN 9
#define LED_Z 2
#define pinBuzzer 3

MFRC522 mfrc522(SS_PIN, RST_PIN);

byte mac[] = { 0x00, 0xFF, 0x80, 0xE3, 0xC2, 0x17 };
byte ip[] = {192, 168, 0, 118 };
byte serv[] = {192, 168, 0, 120} ;

EthernetClient client;

```

Figura 05: Código Fonte

Fonte: Próprio Autor (2019)

Primeiramente foram feitas as importações das bibliotecas necessárias para que o trabalho tivesse o funcionamento de forma correta, sendo assim importadas bibliotecas do sistema RFID, do próprio Arduino que dão suporte a comunicação com outras ferramentas utilizadas e também a importação da biblioteca do Shield Ethernet. Têm-se a declaração de algumas portas que foram necessárias para o funcionamento do trabalho, como por exemplo a porta 8 que foi conectada do Shield ao SDA do leitor RFID, que é responsável pela linha de dados, ou seja, a transmissão dos dados à placa. A porta 9 foi conectada ao reset da placa para que ocorra o reset quando necessário, têm-se também a definição das portas 2 e 3 respectivamente pertencentes ao Led e ao BUZZER utilizados no trabalho. O restante se trata de definições como a definição do MAC da placa Shield, o IP que foi utilizado para o Shield e o IP do servidor onde está sendo armazenado o banco de dados, e pôr fim a variável criada para que ocorra a comunicação do Shield com o Banco de Dados. Na figura 06 têm-se a demonstração da leitura do cartão.

```

if ( ! mfrc522.PICC_IsNewCardPresent() )
{
    return;
}

if ( ! mfrc522.PICC_ReadCardSerial() )
{
    return;
}

Serial.print("ID da tag: ");
String conteudo = "";
byte letra;
for (byte i = 0; i < mfrc522.uid.size; i++)
{

```

Figura 06: Leitura cartão RFID

Fonte: Próprio Autor (2019)

Na figura 06 ocorre a busca por novos cartões, logo em seguida acontece a seleção do cartão a ser lido e o ID do mesmo é demonstrada, aparecendo assim os dados pertencentes aquele respectivo cartão.

3.5 Banco de Dados e Shield Ethernet

Para que a presença do aluno seja armazenada deve ser criado um banco de dados, a tecnologia utilizada foi um MySql com o gerenciador phpMyAdmin na versão 4.8.4, o Notepad ++ foi utilizado para a programação de interfaces e a conexão com o Banco de dados. Na figura 07 está a representação da demonstração do lançamento de presença no Banco de Dados em uma página Web.

Controle de frequência				
ID	Nome	Data	Permanencia	Frequência
620585E	MayaraLopes	2019-10-27	00:16:40	Presente
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-10-27	00:00:26	Ausente
620585E	MayaraLopes	2019-11-10	00:35:35	Presente
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-11-10	00:35:38	Presente
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-11-11	00:00:15	Ausente
620585E	MayaraLopes	2019-11-11	00:01:21	Presente

Figura 07: Demonstração lançamento de presença
Fonte: Próprio Autor (2019)

Como o ARDUINO em si não possui a funcionalidade de através dele se utilizar conexões WIFI foi utilizado um SHIELD que foi plugado ao ARDUINO podendo assim utilizar deste tipo de conexão.

Um shield Ethernet permite conectar o Arduino a uma rede local ou à Internet, de modo a responder a comandos remotos ou reportar o status da placa ou de sensores conectados a ela. Esse é um shield extremamente útil e é recomendado que o estudante tenha ao menos um desses para realizar projetos que requeiram acesso remoto. (REIS, FÁBIO, 2015)

Na figura 08 têm-se a demonstração mais detalhada do controle de frequência.

ID	Nome	Date	Hora
620585E	MayaraLopes	2019-10-27	20:31:30
620585E	MayaraLopes	2019-10-27	20:48:10
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-10-27	20:48:15
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-10-27	20:48:41
620585E	MayaraLopes	2019-11-10	14:37:06
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-11-10	14:37:08
620585E	MayaraLopes	2019-11-10	14:56:39
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-11-10	14:56:52
620585E	MayaraLopes	2019-11-10	15:01:16
620585E	MayaraLopes	2019-11-10	15:01:31
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-11-10	15:01:35
620585E	MayaraLopes	2019-11-10	15:12:41
53EAA43	RodrigoBenicio	2019-11-10	15:12:46

Figura 08: Demonstração dias 27 de setembro e 10 de novembro

Fonte: Próprio Autor (2019)

A cada 5 segundos ocorre a verificação de novas inserções ao banco, atualizando a interface e exibindo se houveram novos registros de entrada. A data e a hora da ação também são registradas para fins de cálculos de tempo de permanência, aparece o ID do cartão, o nome do usuário, a data, a hora de entrada e também se foi computada presença ou falta para o mesmo, levando em conta que o aluno irá ganhar a presença caso atinja 75% do tempo de permanência em aula, caso contrário será computado falta para o mesmo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi feita uma automação relacionada a utilização do RFID como uma maneira de se realizar um controle de presença de alunos em uma instituição. A automação de controle de presença utilizou a plataforma ARDUINO e a coleta de dados feita através do uso de cartões RFID previamente cadastrados. Foi criado o controle de presença com a utilização do leitor RFID juntamente com a placa ARDUINO UNO, e utilizando a linguagem de programação C na respectiva plataforma, ao decorrer do trabalho foi vista a necessidade da inclusão de um Shield Ethernet para que ocorresse a conexão ao Banco de Dados, sendo assim a mesma foi plugada ao ARDUINO e foi dada continuidade ao trabalho.

Conclui-se então que é um tipo de ferramenta da qual instituições de ensino devem dar uma certa importância e analisar mais a fundo para que seja implantado na mesma, levando em conta que esta seria uma boa solução para que o tempo de aula tenha um melhor aproveitamento tanto para o estudante como também para o professor que poderá utilizar do tempo para melhor explicar conteúdos e os alunos absorverem e poderem tirar suas dúvidas sem se preocupar com este tempo desperdiçado que seria usado para ser realizada a chamada e lançamento das mesmas para o respectivo portal.

REFERÊNCIAS

BOALIM, TALES. **As frequências de operação das etiquetas e leitores RFID**. Jul. 2015. Disponível em: <https://rfidmoura.wordpress.com/2015/07/21/as-frequencias-de-operacao-das-etiquetas-e-leitores-rfid/> Acesso em 20 de agosto de 2019.

FRANK, HENRIQUE, **Introdução à tecnologia de identificação RFID**. Mar. 2015. Disponível em: <https://www.embarcados.com.br/introducao-a-rfid/> Acesso em 20 de agosto de 2019.

GBUR, Felipe, **Módulo RFID RC522 Mifare com ARDUINO**. Nov. 2017. Disponível em: <https://portal.vidadesilicio.com.br/modulo-rfid-rc522-mifare/> Acesso em 19 de agosto de 2019.

GODOY, P.V, **Tecnologia RFID: Uma proposta de sistematização na gestão hospitalar**, Disponível em: http://www.tcc.sc.usp.br/tce/disponiveis/18/180450/tce-29032012-114538/publico/Godoy_Paulo_Vitor-Cotrim.pdf Acesso em 19 de agosto de 2019.

MCROBERTS, MICHAEL, ARDUINO Básico, Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4287597/mod_resource/content/2/Ardu%C3%ADno%20B%C3%A1sico%20-%20Michael%20McRoberts.pdf Acesso em: 19 de agosto de 2019.

MURTA, Gustavo, Guia completo do display LCD ARDUINO, Disponível em: <https://blog.eletrogate.com/guia-completo-do-display-lcd-arduino/> Acesso em: 04 de setembro de 2019.

PINHEIRO, José. **Identificação por Radiofrequência: Aplicações e Vulnerabilidades da Tecnologia RFID**. Disponível em: <http://revistas.unifoa.edu.br/index.php/cadernos/article/download/889/733> Acesso em : 21 de agosto de 2019.

REIS, Fábio, ARDUINO – Conhecendo os Shields, Disponível em: <http://www.bosontreinamentos.com.br/electronica/arduino/arduino-conhecendo-os-shields/> Acesso em: 23 de Outubro de 2019.

CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE ESTOQUE: Estudo de caso em uma empresa no ramo da construção civil localizada no sul do Maranhão

Adelsina Aguiar Maracaípe de Freitas¹
 Patricia Kozoroski Possani²
 Juliana Constancio Nascimento³
 Marcelo Nicolau Mendonça⁴
 Paulo do Nascimento Sous⁵

Resumo: Em meio a globalização as empresas necessitam utilizar ferramenta eficaz para controlar e gerir a gestão dos seus estoques para assim se manterem mais competitivas no mercado. Os estoques apresentam uma parcela significativa para as organizações por ser um elo entre consumidor final e empresa. Nesse sentido o presente artigo tem como objetivo geral fazer uma análise do processo de controle e gestão de estoque em uma empresa do ramo da construção civil. A pesquisa é classificada como descritiva com uma abordagem qualitativa. Foi constatado que o controle de estoque segue um fluxo dentro de um sistema utilizado pela empresa e a gestão de estoques não possui modelo definido para tal finalidade, possui seu próprio método baseado em suas experiências adquiridas, verificou ainda que a empresa faz uso de inventário periódico onde o uso desse método ajuda tanto na apuração dos tributos como nas tomadas de decisões.

Palavras-chave: Controle de estoque, Inventário periódico, Gestão.

Abstract: Amid globalization, companies need to use effective tools to control and manage their inventory management in order to remain more competitive in the market. Stocks present a significant article aims to make an analysis of the process of control and inventory management in a company in the construction industry. The research is classified as descriptive with a qualitative approach. Three has its own method based on their acquired experience, He also verified that the company makes use of periodic inventory where the use of this method helps both in the calculation of taxes and in word.

Keywords: Inventory control, Periodic inventory, Managementl.

1. INTRODUÇÃO

As empresas estão inseridas em um meio em que a competitividade aumenta, dessa forma, para permanecerem no segmento devem-se pautar de diversas ferramentas que precisam garantir benefícios como redução de despesas e tempo afirma (ANDRADE 2011).

Para Souza (2014) dispor produto em estoque possibilita oferta para o cliente e retorno de valores para a organização. São inúmeras as vantagens que direcionam uma empresa a manter armazenamento de produtos uma delas é a segurança em atender as demandas dos clientes com eficácia, porém o controle e gestão dos produtos estocados devem ser executados de maneira correta, pois o gerenciamento se transforma em uma função difícil para as organizações, pelo fato de que os produtos geram elevados gastos para manter os armazenados.

A construção civil brasileira desenvolveu-se muito nos últimos anos (AMORIM 2014). Neste contexto, Carvalho (2009) relata que algumas empresas buscam como diferencial a estruturação e a organização da logística de suprimentos, melhorando a gestão de aquisição

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: adelsina2014@gmail.com.

² Orientadora – MBA em Gestão Estratégica de Custos pelo Centro Universitário Internacional – Uninter; Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: p.possani@gmail.com.

³ Orientadora – Mestrado em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau – FURB; MBA em Gestão Tributária – Instituto Nacional de Pós-Graduação-INPG; Bacharel em Ciências Contábeis-Instituto de Ensino Superior em Joinville – IESVILLE/ E-mail: jcbriada@hotmail.com.

⁴ Orientador – Especialista em Controladoria e Finanças pela Escola Superior Aberta do Brasil – ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília-UNIVEM/ E-mail: marcelonmendonca@gmail.com.

⁵ Orientador - Bacharel em Administração, Licenciado em Pedagogia, MBA em Gestão de Pessoas, Mestre em Economia. E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com.

de materiais, distribuição, controle e armazenamento dos mesmos, bem como dos equipamentos disponibilizados no canteiro de obras.

Marion e Ribeiro (2015) ressaltam que gerenciar armazenamento de produtos é uma atividade que requer do profissional bastante capacidade e flexibilidade na interação com todas as áreas da organização, seja de compras, produção, negócios financeira e administrativa.

Diante dos expostos apresenta-se o problema de pesquisa: “Como é realizado o controle e gestão de estoque em uma empresa no ramo de materiais de construção civil”?

A presente pesquisa tem como objetivo geral demonstrar como ocorre o processo de controle e gestão de estoque em uma empresa no ramo da construção civil e buscou identificar o processo de controle de estoque, verificar o modelo de gestão de estoque aplicado pela empresa e verificar como é utilizado o inventário pela a empresa.

Os estoques têm papel importante nas empresas, pois funcionam como reguladores do fluxo dos negócios Martins (2009). A gestão de estoques é um fator de muita importância e utilidade para uma empresa e o seu gerenciamento precisa ser realizado com muita cuidado porque excesso de oferta de produtos em relação a necessidade do segmento representa investimento de capital imobilizado, contrariando a oferta inferior que a necessidade irá acarretar perda de negócios e insatisfações dos consumidores(CALLEGARO; QUAGLIATO 2010).

Neste contexto, Carvalho (2005) reforça a importância da construção civil para o desenvolvimento econômico, ao argumentarem em favor da priorização dos investimentos no setor, por seus efeitos diretos, indiretos e induzidos na produção, emprego, renda e arrecadação. Segundo os autores, a forte interligação por trás da indústria da construção com outras atividades permite classificá-la como um setor-chave da economia brasileira é uma atividade que complementa a base produtiva e cria externalidades positivas que aumentam a produtividade dos fatores de produção e incentivam as inversões privadas, sendo de importância estratégica para a sustentação do desenvolvimento econômico e social brasileiro.

Bowersox (2001), afirmam que o controle de estoques é um procedimento rotineiro indispensável ao atendimento de uma política de estocagem, controles esses que incluem as quantidades acessíveis em uma determinada localização e monitora suas transformações ao longo do tempo, podendo ser realizadas manualmente ou por computador, as principais diferenças são a agilidade, precisão e o custo. Esses controles podem ser periódicos ou permanentes.

Dessa Forma o presente trabalho será realizado na empresa que comercializa materiais de construção na cidade de Balsas –MA.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ESTOQUES

O conceito de estoque é qualquer quantidade de objetos físicos que sejam armazenados, de forma improdutiva, por uma certa quantidade de tempo; constituem estoques tanto os produtos acabados que aguardam venda ou despacho, como matérias-primas (MOREIRA 2013). Nesse contexto para Selhorst (2009) estoque é compreendido o total de produtos e elementos que ficam armazenados em um local para atender as necessidades de uma determinada empresa.

Para Dias (2008), conhecer o estoque de uma empresa é um grande desafio, porém, a dificuldade não está em reduzir a quantidade dos produtos estocados, nem diminuir os custos. A dificuldade está em obter a quantidade correta de mercadoria estocada para atender as prioridades gerenciais de modo eficaz.

Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2000) os estoques são bens adquiridos ou produzidos pela empresa com o objetivo de venda ou utilização normal em suas atividades. Portanto representam um dos ativos mais importantes do capital circulante da maioria das empresas comerciais e industriais.

Moura (2004) considera que o estoque é o que incentiva a vida de uma empresa, e seu perfeito gerenciamento é o que possibilita a empresa de se tornar competitiva, ainda, o armazenamento tem importância indispensável para o bom desempenho da empresa, pois os negócios são movimentados por ele e contribuem para a satisfação do consumidor além do elevado custo empregado nos estoques, ainda, para gerenciar com eficácia os estoques de uma organização, é necessário conhecer o capital investido, a disponibilidade do estoque que existe o custo incorrido e a demanda, resultará em um planejamento consciente do que é preciso evitando despesas de dinheiro parado.

De acordo com Martins (2006), os estoques operam como reguladores do fluxo de negócios, como a agilidade com que os produtos são recebidos, para tanto há a necessidade de um armazenamento funcionando como um amortecedor, visto que quando a velocidade de entrada dos itens é maior do que a de saída, o índice do suprimento eleva se ao contrário o estoque reduz já se o volume recebido for idêntico à saída o estoque se mantém.

2.1.1 Controle de estoques

O controle de estoques é indispensável para que o processo de produção/vendas da empresa atue com um número mínimo de cuidados e desníveis. Os materiais em estoque podem ser de três tipos básicos: matéria-prima, produtos em fabricação e produtos acabados. O setor de controle de armazenamento monitora o índice de estoque e o investimento econômico envolvido (DIAS 2011).

De acordo Ballou (2006) diz que existem ainda diversos aspectos que devem ser definidos antes de se montar um sistema de controle de estoques. Um deles refere-se aos diferentes tipos de estoques existentes nas empresas, outro diz respeito aos diferentes critérios quanto ao nível adequado de estoque que deve ser mantido para atender as necessidades da empresa e um terceiro seria a relação entre o nível do estoque e o capital necessário envolvido.

Segundo Dias (2011), para organizar um setor de controle de estoque a principio é necessário relatar seus básicos princípios, que são:

Determinar o que deve permanecer em estoque. Número de itens.
Determinar quando se deve reabastecer o estoque. Prioridade.
Determinar a quantidade de estoque que será necessário para um período pré-determinado.
Acionar o departamento de compras para executar aquisição de estoque: solicitação de compras.
Receber, armazenar e guardar os materiais estocados de acordo com as necessidades.
Controlar os estoques em termos de quantidade e valor, fornecer informações sobre a posição do estoque;

Manter inventários periódicos para avaliação das quantidades e estados dos materiais estocados.
Identificar e retirar do estoque os itens obsoletos e danificados.

Quadro1- Principios básicos controle estoque

Fonte: Dias (2011) adaptado

Dias (2011) diz afirma existem diversos elementos que devem ser estabelecidos antes de se criar um sistema de controle de estocagem um deles refere-se aos diferentes tipos de armazenamento que existe na empresa outro diz respeito aos diferentes elementos quanto ao nível adequado de estoque que deve ser conservado para atender às necessidades.

Nesse sentido Sellitto,(2011) diz que estoque deve exercer a função de componente regulador do fluxo de materiais da empresa, ou seja, como a forma que ele chega à empresa é diferente da que sai no que diz respeito a velocidade, existe necessidade de certa quantidade de materiais, que hora esta elevada hora diminui o fluxo amortecendo as variações.

Para Ribeiro (2011), para se controlar estoques deve-se possuir informações referentes aos custos, demanda, rede de fornecedores, a partir da análise desses dados estabelecer e coordenar o nível de estoques. O controle vai determinar quando, o que e quanto se deve manter em estoque.

Controlar os estoques é uma tarefa simples, porém deve ser de forma contínua ou periódica. Devem-se contar as unidades disponíveis e acompanhar no determinado período as entradas e as saídas de materiais. Com esta análise será possível determinar a necessidade de quanto e quando comprar (BOWERSOX, 2008).

2.1.2 Inventário

De acordo Martins e Campos (2009), o inventário é responsável por informar a quantia física de materiais, produtos ou bens, servindo, especificamente como instrumento no controle dos itens que existem em estoque.

Nesse sentido Pozo (2016) considera que os inventários são contagens numéricas dos produtos pertencentes ao estoque e têm como finalidade comprovar o nível de acuracidade do estoque. Eles permitem encontrar perdas e prejuízos e apurar o valor fiscal e o valor real dos itens

Segundo Marion (1998), inventário trata do processo de acompanhamento das existências dos estoques; portanto faz parte do monitoramento de armazenamento dessa forma, o acompanhamento, a contagem física do bem, caracterizam inventário.

O sistema de inventário periódico consiste em um método simples de apuração do custo de fabricação ou custo dos produtos comercializados, pois não exige a prática de controles minuciosos, nem a utilização de profissionais especializado (PADOVEZE, 2007).

Dias (2015) diz o termo inventário geral ao invés de periódico, aludindo que os inventários periódicos são efetuados ao no fim do exercício, e incluem a totalidade os itens que estão armazenados de uma só vez. Este modelo de inventário necessita muitas vezes, de uma pausa total dos processos na indústria, produção, acolhimento e entregas e podem levar muitos dias dependendo do tamanho da empresa. (POZO, 2007).

Padoveze (2009) deduz que não é realizada uma ficha que controla todas as movimentações no momento que ocorre é feito apenas uma levantamento das quantidades

armazenadas por um período, com isso os valores e quantidade exata só será possível saber quando ocorrer a contagem física dos produtos.

O inventário permanente ou rotativo busca compartilhar as contagens ao longo do ano, concentrando cada contagem em baixo volume de itens, amenizar a duração unitária da operação e oferecer melhores condições de análises das causas de ajustes, buscando o melhor controle (DIAS 2015).

Pozo (2017) diz para que este método de inventário devem funcionar da maneira correta o grupo de pessoas que irá aplicá-lo deve estar devidamente capacitado para atender as necessidades que tenham emergir em qualquer ocasião. Também as ferramentas de ajuda devem estar em boas condições de funcionamento e aferidas.

2.2 GESTÃO DE ESTOQUE

Segundo Ching (2010) a gestão de estoques é gerida como um meio de diminuir os gastos totais associados com a aquisição e a gestão de materiais. E a redução de valores que é uma preocupação geral entre as organizações.

Toda organização necessita estabelecer e sustentar um método apropriado para conduzir o armazenamento uma método bem aplicada e bem conduzido além de poder mitigar valores assegurará o desempenho adequado dos diferentes processos e atividades empresariais (BERTAGLIA 2006).

Caxito (2011), diz que um armazenamento adequado à necessidade irá reduzir a quantidade de funcionários e de equipamentos para movimentá-lo, conseqüentemente, o custo de estocagem e também, justifica a ideia de que a melhor maneira de reduzir os gastos incorridos no armazenamento é por meio de uma gestão eficaz, dos estoques da empresa.

A maneira como uma organização administra os seus estoques influencia na obtenção de lucro afirma Bertaglia (2006), desse modo à forma como uma organização gerencia os estoques pode ser crucial para se sustentar e permanecer concorrente no segmento.

Para Dias (2010) uma dos recursos seguros a gestão é a correta implantação do sistema de estoques na qual necessitará ser determinado os objetivos a serem atingidos através de certos padrões que sirva de guia e critérios na compra e manutenção de materiais de estoque.

2.3 FERRAMENTAS PARA GESTÃO E CONTROLE DE ESTOQUES

2.3.1 Curva ABC

Para Martins (2009), a curva ABC é uma das formas bem comuns de se estudar estocagem. Normalmente as verificações dos estoques acontecem em um espaço de tempo, seis meses a um ano do consumo, em valor financeiro ou volume para serem classificados em ordem decrescente de importância. A curva ABC tornou-se utilidades, extensas nos bem variados ramos em que se necessita tomar decisões envolvendo muito volume de dados e a ação torna-se a curva ABC é um método de classificação de conteúdo para que se separem os itens de maior importância ou impacto, CARVALHO (2002). Esta metodologia administrativa classifica estatisticamente os materiais, através do princípio de Pareto, a fim de justificar os itens quando a sua referente importânciar de acordo com o que mostra o quadro 2.

Classe A	Principais itens em estoque e de alta prioridade, 20% dos itens correspondem a 80% do valor.
Classe B	Itens que ainda são considerados economicamente preciosos, 30% dos itens correspondem a 15% do valor.
Classe C	50% dos itens que correspondem a 5% do valor.

Quadro 2 – Curva ABC

Fonte - Carvalho (2002) adaptado

Nesse sentido Para Dias (2010) a curva ABC é um importante mecanismo para os gestores ela permite verificar os produtos que justificam atenção e tratamento adequados quanto a sua administração.

2.3.2 Sistema de máximos e mínimos

O estoque máximo é compreendido o estoque de reposição, quando se chega ao mínimo é preciso mandar um requerimento de compra ou reabastecimento com os dados devidamente justificadas o estoque chegará ao mínimo no mesmo momento em que a aquisição, chegar à empresa. (VIANA, 2002).

Estipular quantias de cada material que deve está armazenado quanto que que tangem mínimas e máximas, traz segurança à empresa que tem a segurança que os materiais necessários para produção não termine sem que a ressuprimento seja feita em tempo hábil. O estoque mínimo deve ser apontado como um suprimento morto, onde será utilizado em casos de urgência, ou por possíveis problemas que pode acontecer sendo assim, o estoque deve oscilar apenas entre o mínimo e o máximo. (DIAS, 2015).

2.3.3 Giro de estoque

O giro de estoque de materiais estabelece o quanto um material girou na empresa ao decorrer um determinado período, normalmente calculado no período de 12 meses. Para o cálculo usa-se como base o volume de negócios do período dividido pela média do montante de capital investido no armazenamento dos produtos (BERTAGLIA, 2003). Para Dias (2015) a capacidade do número de rotatividade do estoque configura um modelo fácil para a comparação de suprimento entre organizações do mesmo segmento de atividade e entre os mesmos tipos de materiais estocados. O cálculo se da através de uma fórmula simples.

Para Viana, (2002) com base nas informações do cálculo do giro de estoque, é possível atingir elementos para a avaliação do comportamento deste, comparando com dados de estágios passadas ou também com outas organizações que tenham estruturas similares. Com isso é necessário observar o giro em diversos períodos de tempo para validar as informações, podendo dessa forma, manter o armazenamento em condições de atender as necessidades de produção da empresa.

2.3.4 Lote econômico de compras

Um ponto econômico para o giro econômica da empresa é determinado também pelo volume de material que deve ser mantida no armazenamento da empresa. Conforme explica Dias (2015), para obtermos o lote econômico de compras dois outros aspectos devem ser levados em conta, o primeiro é analisar se é econômico estocar determinado material, o segundo item passaria a ser analisar a viabilidade de manter itens antieconômicos a fim de realizar determinado cliente e Dessa forma, talvez, melhorar as ligações com clientes. Na concepção de Bertaglia (2003), algumas premissas devem ser observadas, o primeiro é

observar se determinado item apresentará carência visto que, o mesmo deve permanecer constante. O segundo deve analisar se determinado produto é obtido em lotes.

3. METODOLOGIA

O presente trabalho se caracteriza como um estudo descritivo, visto que explana as características da gestão de estoques na empresa objeto de estudo. Medeiros (2007) destaca que a pesquisa descritiva permite diversas formas para mostrar o estudo, dessa forma faz com que o conhecimento sobre os conteúdos demonstrados seja assimilado da melhor forma.

Quanto aos métodos a pesquisa utiliza-se do estudo de caso, onde Gil (2002), diz que consiste no estudo detalhado de um ou poucos objetos, de maneira que possibilita seu amplo e detalhado conhecimento, atividade praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados. O método estudo de caso busca mostrar fatos que acontecem no meio social, para isso é essencial ter uma compreensão geral do todo que envolve o objeto pesquisado, apurando integralmente os elementos para garantir uma descrição e conseqüentemente compreensão de todos os acontecimentos do caso FACHIN (2005).

A abordagem aplicada foi qualitativa, pois os métodos qualitativos geram explicações contextuais para um baixo número de casos, com um foco no significado (mais que na frequência) do fenômeno. O foco é centralizado no específico, no peculiar, buscando sempre a compreensão do fenômeno pesquisado normalmente, associado a atitudes, crenças, motivações, sentimentos e reflexões da população estudada. As técnicas qualitativas podem planejar uma possibilidade para as pessoas revelarem seus sentimentos (ou a complexidade e intensidade dos mesmos); o modo como falam sobre suas vidas é importante; a linguagem usada e as conexões realizadas revelam o mundo como é percebido por elas (Spencer, 1993).

Foi realizado o pré-teste em uma empresa do mesmo ramo onde percebeu-se a necessidade de alterar o roteiro de pesquisa, pelo fato de algumas perguntas ficarem repetitivas e o roteiro estava muito extenso.

4. ANALISE DOS RESULTADOS

4.1 APRESENTAÇÕES GERAIS

A empresa em estudo trata-se de uma loja no ramo da construção civil e tem como atividade econômica principal comércio varejista de materiais de construção em geral com predominância de produtos para linha de acabamentos. Esta localizada no sul do estado do Maranhão, no qual possui 25 anos de atuação no mercado nacional possuindo outra filial na mesma região formando assim um grupo. Tem um quadro com mais de 50 funcionários que estão distribuídos em diversos setores como, por exemplo, estoque, vendas, financeiro, administrativo e outros. Para compreender os objetivos do estudo foi realizada no mês de agosto de 2019.

Entrevistado	Formação acadêmica	Função na empresa	Tempo de Serviço
1	Administrador	Gerente Geral	15 anos
2	Administrador	Gerente administrativo	18 anos
3	Ensino médio completo	Sup. Estoque	6 anos

Tabela 1: Caracterização dos entrevistados

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme o tabela 1 os resultados demonstrados neste artigo foram obtidos por meio de entrevista realizada com o Gerente Geral, que atua na empresa há 15 anos e com o gerente administrativo que atua a 18 anos, e um supervisor de estoque que está na empresa a 6 anos. Ambos apresentaram seguros ao repassar as informações.

4.2 FERRAMENTAS PARA CONTROLE DE ESTOQUE

Ao realizar uma entrevista em uma loja no ramo da construção civil no Sul do estado do Maranhão, verificou-se que a empresa em estudo possui um sistema para controle do seu estoque, segundo o relato do entrevistado 1, o sistema utilizado pela empresa para controlar os estoques possui ferramentas que auxiliam no controle dos produtos adquiridos pela empresa, dessa forma se torna viável ter uma visão do que entra e sai do estoque e realizar planejamentos futuros, explicou ainda que tem como realizar fechamento de aquisição de mercadorias para o setor de compras bem como usar esse meio para tomar decisões de futuros investimentos nos diversos setores. Moura (2004) considera que o estoque é o que incentiva a vida de uma empresa, e seu perfeito gerenciamento é o que possibilita a empresa de se tornar competitiva, ainda, o armazenamento tem importância indispensável para o bom desempenho

O entrevistado 2, afirma fazer uso de ferramentas para controle e que a mesma é fundamental para o controle e gestão dos estoques, é através desse sistema que a empresa colhe as informações de quais produtos estão com prazo de validade perto de vencer. Pode se perceber que essa ferramenta é um mecanismo utilizado pela organização para obter informações precisas. E isso pode ser comprovado quando Ribeiro (2011), diz que para se controlar estoques devem-se possuir informações referentes aos custos, demanda, e que o controle vai determinar quando, o que e quanto se deve manter em estoque.

Nesse sentido, o entrevistado 3, explica que a empresa faz utilização de ferramentas para controlar seus estoques quando respondeu: *Sim, utilizamos um fermenta dentro do sistema sempre que chega mercadorias é feito o lançamento no sistema, e é através dele que sabemos a quantidade que temos em estoque [...].*

Para o entrevistado 1, no que diz respeito ao controle eficiente no estoque se traz melhorias para os setores de compra e de venda, ele relatou que sim, e que fica mais viável realizar os planejamentos a curto e longo prazo, porque tem como ter visão do dos produtos que mais vende e os que tem menor lucratividade é através desse controle que a organização decide quais produtos devem entrar na promoção e em contrapartida decidir o que deve ser programado para solicitação de compras.

Segundo o entrevistado 2 é necessário manter um controle eficaz porque: *[...]ajuda muito porque a partir do momento que você sabe o que tem estocado tem como planejar as compras pra loja assim evitando fazer compras desnecessarias [...].* Nesse sentido Marion e Ribeiro (2015) ressaltam que gerenciar armazenamento de produtos é uma atividade que requer do profissional bastante capacidade e flexibilidade.

Diante desses relatos identifica-se que o controle de estoque com o uso da ferramenta tem se tornado eficiente e ajuda tanto nos setor de compras como no de vendas e os gestores tomam decisões com mais segurança.

Ainda se tratando de controle de estoque a visão dos entrevistados em relação a forma de controlar o que entra e o que sai do estoque, o que pode ser notado que ambos os entrevistados tem um ótimo conhecimento sobre esse procedimento isso pode ser comprovado quando o respondente 1 afirma *[...]que o controle é bem simples e que todas a mercadorias que são compradas ao chegarem na loja é feita a conferencia física e em seguida lançado no nos sistema [...]*, para o entrevistado 2 as entradas e saídas de mercadorias é realizada de forma informatizada e sempre que recebem os produtos é feita a conferencia física e em contrapartida a medida que as mercadorias são vendidas já baixa

automático no sistema e que é necessário gerar relatórios pelo menos uma vez por semana para fins de verificação física com as informações pertinente em sistema.

Seguindo com a mesma pergunta para o entrevistado 3 ele relatou que o controle da saída da seguinte forma, conferência dos produtos em seguida é lançado em sistema e que a saída é de forma simultânea a medida que vende já sai do estoque em sistema.

Diante das respostas do entrevistado foi possível identificar que a empresa possui um ótimo desempenho no que diz respeito controle de estoque e que ambos estão alinhados nas informações, pode se perceber que o uso do sistema é essencial na administração de suas rotinas e nas tomadas de decisões, ter conhecimento do que existe em estoque é uma maneira segura de decidir onde deve investir, pois poderão realizar suas programações de acordo com a sazonalidade do período, essa constatação pode ser comprovada na afirmação de Sellitto,(2011) diz que estoque deve exercer a função de componente regulador do fluxo de materiais da empresa, ou seja, como a forma que ele chega à empresa é diferente da que sai no que diz respeito a velocidade, existe necessidade de certa quantidade de materiais, que hora esta elevada hora diminui o fluxo amortecendo as variações.

4.3 MODELOS DE GESTÃO DE ESTOQUE

Em meio a competitividade do mercado as ferramentas de gestão de estoque passa ser uma aliada para as empresa se manter no mercado esse relato pode ser evidenciado de acordo com Bertaglia (2006) que diz, toda organização necessita estabelecer e sustentar um método apropriado para conduzir o armazenamento uma método bem aplicada e bem conduzido além de poder mitigar valores assegurará o desempenho adequado dos diferentes processos e atividades empresariais.

Nesse sentido o entrevistado 1, relatou em relação a ferramenta para gestão do estoque que: [...] *Sim , utilizamos um método que separamos o produto e os materiais em estoque onde definimos os que devem receber maior atenção e cuidados na hora de estocar ou seja são os produtos que representa maior lucratividade[...].* É possível verificar que a empresa não adota uma forma de acordo com o que dia aliteratura. Para Martins (2009), a curva ABC é uma das formas bem comuns de se estudar estocagem. Normalmente as verificações dos estoques acontecem em um espaço de tempo, seis meses a um ano do consumo, em valor financeiro ou volume para serem classificados em ordem decrescente de importância

No processo de gestão de estoque é relevante o uso da ferrameta para gerir os estoques pois mede a eficiente e desempenho do setor,porém, o entrevistado 3, esclareceu que a empresa não faz uso de uma politica de gestão de estoque normatizada, as medidas relacionadas a pedidos de produtos e quais mercadorias devem ser compradas são baseados apenas na experiência que possuem no decorrer de suas rotinas, ou seja, este fato segundo Viana (2010) pode ocasionar problemas da manutenção do estoque, devido o risco de encomendar materiais em excesso elevando o valor do estoque médio, juntamente com o custo de mantê-lo.

Dentro do processo de gestão de estoque existe pratica que pode, ser adotadas para melhorar a gestão diante disso o entrevistado 1 respondeu que: *É meio complexo por se tratar de uma ferramenta difícil de controlar, qualquer descuido pode acarretar em uma gama de erros[...].* instalação de um software com a capacitação em relação manuseio sistema podemos chegar a eficácia.

Com base no relato pode ser notado que a implantação do software é uma ação de melhoria para ajudar na gestão do estoque, pois segundo o relato do entrevistado 2 ,afirma que a capacitação intensiva é a peça chave para melhorara gestão e um que um fator relevante para o crescimento do mesmo é o alinhamento do setor responsável no sentido de alimentar o sistema com as informações assim que as mercadorias são recebidas pois

segundo ele não esta sendo tão ágil . Nesse contexto apontar um ponto de melhoria não é algo tão simples pois envolve vários fatores, no entanto ele apontou que se o sistema fosse menos complicado ajudava bastante no processo.

4.4 UTILIZAÇÃO DE INVENTÁRIOS

A utilização do sistema de inventário segue uma frequência na organização, o respondente 1, relatou que na empresa faz uso do inventário geral esse é mais utilizado pela contabilidade para avaliação patrimonial e o mais usado é o Inventário rotativo que segundo ele é utilizado mensal, dependendo da demanda é realizado quinzenal. Nesse sentido o entrevistado 2, informou que a empresa executa o manuseio do inventário e o que é adotado pela empresa é o rotativo, segundo o entrevistado esse tipo de inventário traz uma certa segurança na parte administrativa assim evita furos no estoque. Seguindo com o questionamento o entrevistado 3 disse: *Sim, é feito algumas vezes na semana não sei ao certo com que frequência.*

O inventário permanente ou rotativo busca compartilhar as contagens ao longo do ano, concentrando cada contagem em baixo volume de itens, amenizar a duração unitária da operação e oferecer melhores condições de análises das causas de ajustes, buscando o melhor controle (DIAS, 2015).

Nesse contexto foi verificado que a empresa e estudo utilizam o sistema de inventário rotativo com o objetivo de garantir a precisão do estoque, além disso, ele consegue identificar possível erro assim garantindo a eficácia esse controle é realizado por funcionários com conhecimentos necessários onde eles fazem conferência dos produtos e realiza o comparativo do físico com as quantidades existente no sistema caso exista divergência é realizado o ajuste no estoque.

Seguindo com o dialogo foi questionado ao respondente 1 em relação relevância do inventário físico para fins tributários e contábeis ele explicou que tem um impacto muito importante em relação as demandas gerencial e é essencial para verificar se o valores em estoque se assemelham com a realidade, com um controle prudente evita que a empresa seja atuada no caso do estoque físico ser menor que

Essa constatação que se devem conter veracidades nas informações pode se comprovada quando Pozo (2016) diz que os inventários são contagens numéricas dos produtos pertencentes ao estoque e têm como finalidade comprovar o nível de acuracidade do estoque. Eles permitem encontrar perdas e prejuízos e apurar o valor fiscal e o valor real dos itens.

4.5 ANÁLISE GERAL

Ao analisar as informações obtidas, verifica se que a empresa objeto de estudo, possui conhecimento em relação às ferramentas utilizadas para controlar os estoques e gerir esse processo com eficiência. A prática de controle de estoque possibilita que a empresa mantenha seu estoque sempre abastecido dos produtos que atenda a demanda de seus clientes e com base nessas informações que é realizado os planejamentos para as sazonalidades. Controlar os estoques é uma tarefa simples, porém deve ser de forma contínua ou periódica. Devem-se contar as unidades disponíveis e acompanhar no determinado período as entradas e as saídas de materiais. Com esta análise será possível determinar a necessidade de quanto e quando comprar (BOWERSOX, 2008).

Nesse contexto verifica se que a empresa tem conhecimento da complexidade em relação a manter um estoque organizado, tanto que a mesma mantém um sistema

informatizado que auxilia no controle de cadastro de clientes e produtos, é perceptível que o sistema mantido pela organização é explorado em relação aos benefícios que ele oferece.

A figura 1 mostra como é o esquema das ferramentas que a empresa utiliza para realizar o controle no estoque.

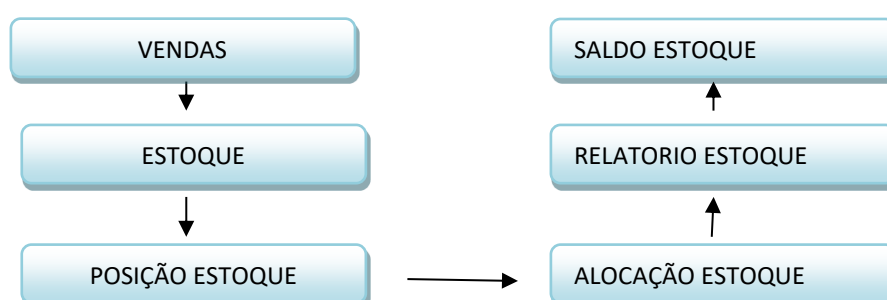


Figura 1: Fluxo movimentação estoque

Fonte: dados da pesquisa

Necessita se que a empresa mantenha um controle exato do seu estoque, isso possibilita passar informações confiáveis ao setor de compras e assim manterem uma boa sintonia com o setor de logística.

Em relação à gestão de estoque nota se que o modelo de gestão não está bem definido, ou seja, necessita implantar critérios e fluxo para tal finalidade, percebe se que a gestão da empresa em estudo tem compreensão da importância de manter um sistema de gestão dentro da organização.

É importante que a empresa disponha de ferramentas confiáveis e eficazes e que implante metas com o intuito de melhorar o desempenho operacional, buscando resultados satisfatórios. Para Dias (2010) uma dos recursos seguros a gestão é a correta implantação do sistema de estoques na qual necessitará ser determinado os objetivos a serem atingidos através de certos padrões que sirva de guia e critérios na compra e manutenção de materiais de estoque.

Diante do que foi verificado pode se constatar que a empresa realiza a gestão baseado nas informações pertinentes no sistema, portanto foi verificado que a empresa não segue um modelo de gestão para os estoques, apenas faz uso de alguns pontos que se associam as praticas de gestão com a rotina é visível que empresa possui sua maneira de gerenciar seus estoques com sua particularidade organizacional. Nesse sentido para Dias (2010) a curva ABC é um importante mecanismo para os gestores ela permite verificar os produtos que justificam atenção e tratamento adequados quanto a sua administração..

Constata-se que a organização faz contagens do estoque com frequência, o que uma vez era feito de três em três meses, passou a ser feito mensal e essa conferencia ocorre apenas com alguns produtos. Através desse acontecimento, Percebe – se que a entidade necessita a fazer o balanço do estoque com mais periodicidade, pois assim é mais fácil de antecipar a possíveis erros e contribuir de forma correta para o fisco.

A existência de inventario é fundamental para condução dos controles no estoque, vai muito além de coleta e anotações de dados, é um setor que exige cuidados, visto que é através das informações contidas nele que a empresa envia para apuração dos tributos para que ocorra de maneira precisa.

O sistema de inventário periódico consiste em um método simples de apuração do custo de fabricação ou custo dos produtos comercializados (PADOVEZE, 2007).

Ao observar a utilização do uso de inventário nota-se que a empresa tem a preocupação em manter esse procedimento atualizado. Portanto torna-se mais claro quando o gestor informou que é realizado quinzenal ou semanal varia de acordo com a demanda do produto, todas as informações são lançadas no sistema e gera relatórios sempre que precisa confrontar com o físico ou para fins de tomadas de decisões.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa é um estudo de caso que objetivou identificar práticas adotadas pelo controle e gestão de estoques de uma empresa do ramo da construção civil Sul do Maranhão. Buscou-se responder esses objetivos por meio de entrevistas com responsáveis pela administração da empresa.

Com base nos resultados obtidos verificou-se que funcionários estão capacitados e desempenham um bom trabalho na empresa. Constatou-se que a empresa pesquisada possui um processo e práticas ao executar o controle no estoque através de uso de ferramentas existente no sistema, no que diz respeito a ferramenta de gestão pôde ser verificado que a organização não segue um modelo definido, mas tem um bom acompanhamento das movimentação dos produtos o que permite a empresa gerenciar seu funcionamento sem que haja transtornos e perdas de mercadorias.

Constatou-se também que o uso de inventário é contínuo e minucioso segue um método que de acordo com a demanda é realizado a cada 15 dias. Através desses instrumentos, a empresa conduz o acompanhamento de seus produtos com a finalidade de evitar perdas, com isso a empresa tem uma base para tomar suas decisões da melhor forma possível ajudando a mesma a manter no meio competitivo sem muitas dificuldades. Essa pesquisa se tornou limitada por se trata de um estudo de caso em uma única empresa, nessa tonica os resultados aqui evidenciados não devem ser tomados como universal para empresas do mesmo ramo ou de áreas diferentes.

Para estudos futuros é aconselhável que se eleve o número de empresas para pesquisas, que seja evidenciado o maior ferramentas de controle e gestão de estoque. Pode ser adotada uma pesquisa descritiva enfatizando o impactado uso dessas ferramentas de controle e gestão em empresas de, médio e grande porte, realizando uma comparação entre elas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. Q. **Gestão de estoques: uma revisão teórica dos conceitos e características.** XXXI Encontro nacional de engenharia de produção, 2011, Belo Horizonte. Anais... Belo Horizonte: Minas Gerais, 04 a 07 de outubro de 2011, p. 110.

ARAÚJO, S.A. ARNOLD, J. R. T. **Administração de materiais: Uma introdução.** Tradução Celso Rimoli, Lenita R. Esteves – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 1999.

AMORIM, K. Negócios. **PINIweb**, São Paulo, agosto 2014. Disponível em: <<http://construcaomercado.pini.com.br/negocios-incorporacao-construcao/negocios/construcao-civil-cresceu-7425-nos-ultimos-20-anos-revela-estudo-323993-1.aspx>>. Acesso: 05 mai. 2018.

BALLOU, **Ronald H. Logística** empresarial: transporte, administração de materiais e distribuição física. Tradução Hugo T. Y. Yoshizaki. 1. Ed. 18. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

- BALLOU, Ronald H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos/ logística empresarial. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
- BERTAGLIA, Paulo Roberto. **Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BERTAGLIA, Paulo Roberto. **Logística e gerenciamento da cadeia de abastecimento**. São Paulo: Saraiva, 2003. 509 p.
- BOWERSOX, D.J; CLOSS, D.J. **Logística Empresarial: o processo de integração da cadeia de suprimento**. São Paulo: Atlas, 2001
- BOWERSOX, Donald J.; CLOSS, David J; COOPER, M. Bixby. Gestão da cadeia de suprimentos e logística. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 442 p.
- CALLEGARO, Chaiane Giatti; QUAGLIATO, Lígia Fernanda. **Gestão de estoques e sua importância para as organizações**. Capivari, São Paulo, 2010.
- CARVALHO, K. **Planejamento. Construção Mercado**, São Paulo, Ed 53, p.27, Jan 2009.
- CHOPRA, S.; MEINDL, P. **Gerenciamento da cadeia de suprimentos. Estratégia, planejamento e operação**. 1. ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall Brasil, 2003.
- CHING, Hong Yuh. **Gestão de estoques na cadeia de logística integrada – Supply chain**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Planejamento e Controle de Produção**. 2 ed. Barueri, São Paulo: Manoele, 2008.
- CAXITO, Fabiano. **Logística: um enfoque prático**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- CARVALHO, K. **Planejamento. Construção Mercado**, São Paulo, Ed 53, p.27, Jan 2009.
- DIAS, M. A. P. **Administração de materiais: uma abordagem logística**. – 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.
- DIAS, M. A. P. **Administração de materiais: princípios, conceitos e gestão**. 6. ed. 4. reimp. São Paulo: Atlas, 2011.
- DIAS, Marco Aurélio P. **Administração de materiais: uma abordagem logística**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 527 p.
- DIAS, Marco Aurélio P. **Administração de materiais: uma abordagem logística**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 544 p
- FACHIN, O. **Fundamentos de metodologia**. – 4. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2005.
- GARCIA, E. S.; LACERDA, L. S.; AROZO, R. **Gerenciando incertezas no planejamento logístico: o papel do estoque de segurança**. Revista Tecnológica, v. 63, p. 36-42, fev. 2001.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. - 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- KRAJEWSKI, L.J; RITSMAN L.P; MALHOTRA, M.K. **Administração de Produção e Operações**. 8 ed., São Paulo: Pearson Prentice Hall , 2009.
- MARTINS, Petrônio Garcia; ALT, Paulo Renato Campos. **Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

- MARTINS, P. C; ALT, P. R. C. **Administração de materiais e recursos** patrimoniais. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- MOREIRA, D. A. **Administração da produção e operações**. – 2. ed. rev. e ampl. – São Paulo: Cengage Learning, 2013.
- MOURA, C.E. **Gestão de Estoques: Ação e Monitoramento na Cadeia de Logística Integrada**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2004.
- MEDEIROS, S. B. **Gestão de estoque no comércio varejista de materiais para construção**. 2007. 82p. Monografia (Graduação) - Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNES, Criciúma, 2007.
- MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. Sao Paulo: Atlas, 1998.
- OLIVEIRA, J. L.; GAVIOLI, M. K. **A importância da gestão da cadeia de suprimentos na engenharia civil**. São Paulo, 2012.
- PADOVEZE, Clóvis Luis. **Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- PADOVEZE, C. L. **Sistemas de Informações Contábeis**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007
- POZO, Hamilton. **Administração de recursos materiais e patrimoniais: um abordagem logística**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 210p.
- POZO, H. **Administração de recursos materiais e patrimônios: uma abordagem logística**. 7ª ed. São Paulo/SP: Atlas, 2016.
- SELLITTO A. M. V. **Política de Compra e Reposição de Estoques em uma Empresa de Pequeno Porte do Ramo Atacadista de Materiais de Construção Civil**. Revista Gestão Industrial. v. 07, n. 02: p. 187-200, 2011.
- RIBEIRO, J. C. P. **Logística de estoque**. 2011. 47p. Monografia (Especialização) Universidade Cândido Mendes/ Instituto de Pesquisas Sócio–Pedagógicas PósGraduação, Rio de Janeiro, 2011.
- SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R. **Administração de Produção**. 3 ed. São Paulo, SP: Atlas, 2009.
- SOUZA, E. A. **Gestão de estoques e armazenagem: estudo de caso na empresa Tito embalagens na cidade de Lins/sp**. 2014. 22p. Faculdade de Tecnologia de São Paulo-FATEC, São Paulo, 2014.
- SELHORST, B. T. P. **Controle interno e de estoques: um estudo de Caso em um supermercado**. 2009. 55p. Monografia (Graduação) - Faculdade de Ciências Contábeis e Administração do Vale do Juruena Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena. Juina, 2009.
- SLACK, N.; CHAMBERS, S.; JOHNSTON, R. **Administração da produção**. Tradução Henrique Luiz Corrêa – 3. Ed. – São Paulo: Atlas, 2009.
- SPENCER, J. C. The usefulness of qualitative methods in rehabilitation: issues of meaning, of context and of change. Archives of Physical Medicine and Rehabilitation, v.74, p.119-126, 1993.
- TADEU, Hugo Ferreira Braga et al. **Gestão de estoques: fundamentos, modelos matemáticos e melhores práticas aplicadas**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

TEIXEIRA, L. P.; CARVALHO, F. M. A. **A construção civil como instrumento do desenvolvimento da economia brasileira.** *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, n. 109, p. 9–26, 2005.

TOFOLI, I; *Administração Financeira Empresarial: Uma tratativa prática.* Lins, Arte Brasil, 2008, 191 p.

VIANA, João José. *Administração de Materiais: um enfoque prático.* São Paulo: Atlas, 2002. 448 p

WANKE, PETER. **Gestão de estoques na cadeia de suprimento: decisões e modelos quantitativos.** 1. ed. 2. reimpressão. São Paulo: Atlas, 2006.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Caracterização dos entrevistados	13
---	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxo movimentação estoque

18

CONVERSÃO DE SERVIDORES FÍSICOS PARA MÁQUINAS VIRTUAIS E A MELHOR EFICIÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DE FALHAS

Jonatas Arruda Peters¹
 Edilmario Reis Costa Silva²
 Jakson Ferreira de Sousa³
 Sérgio Noletto Turibus⁴

Resumo: A utilização da virtualização se mostrou uma opção eficiente na melhor utilização de hardware disponível, aumento da confiabilidade e disponibilidade em ambientes de TI. A possibilidade de executar diversos servidores em uma única máquina traz diversas opções de operação para o setor e é uma tendência que caminha junto da migração de servidores virtuais para nuvem. Este trabalho visa comparar o desempenho entre servidores físicos e virtuais após migração e alguns métodos de recuperação de falhas. Todos os testes foram realizados em um mesmo hardware, visando maior fidelidade de resultados no quesito desempenho. Os resultados permitiram a elucidação de que servidores virtuais tem um desempenho levemente inferior à máquinas físicas nativas, mas em contrapartida, a virtualização traz diversos benefícios no quesito confiabilidade e gerência de sistemas operacionais.

Palavras-chave: Virtualização. Desempenho. Confiabilidade. Eficiência.

Summary: Utilizing virtualization has shown to be an efficient option for better utilization of available hardware, increased availability and availability in IT environments. The ability to run multiple servers on a single machine offers many operating options for the industry and is a trend that goes hand in hand with cloud virtual servers. This paper aims to compare performance between physical and virtual servers after use and some disaster recovery methods. All tests were performed on the same hardware, with greater reliability of performance results. The results allow us to elucidate that virtual servers outperform natural machines, but in contrast, virtualization that has several benefits in the use and management of operating systems.

Keywords: Virtualization. Performance. Reliability. Efficiency.

1. INTRODUÇÃO

A prática de migração de servidores físicos para máquinas virtuais tem sido constante nos ambientes de TI (Tecnologia da informação), a considerando que busca pela otimização do uso de *hardware*, do espaço físico e a facilidade de gerenciamento de servidores são fatores que atraem os responsáveis pelo TI das empresas para a adoção da virtualização em seus servidores. Uma pesquisa realizada pelo IDC (*International Data Corporation*) em 2013, apurou que até 2015, 40% das empresas deveriam virtualizar de 51 a 75% de seus servidores. A pesquisa foi realizada em mais de 750 empresas, onde a maioria delas, 29%, atuava no setor de TI.

Robert Young, gerente de pesquisa do IDC, cita que processos manuais de gerenciamento podem ser altamente propensos a erros, resultando em uma série de problemas que impactam a produtividade do usuário.

Destaca-se que ao migrar servidores para ambientes virtuais, é fundamental levar em consideração a prevenção de falhas e o tempo de recuperação dos sistemas, visto que em um ambiente virtual, vários sistemas estão rodando em um mesmo *hardware* e em caso de uma falha no servidor, diversos sistemas podem ficar inoperantes. A utilização de virtualização cresceu 80% no Brasil segundo pesquisa da Associação Brasileira de *e-business*, em apenas três anos. 59% dos entrevistados informaram utilizar da virtualização em suas mais diversas

¹Acadêmico do Curso de Sistemas de Informação. E-mail: peters.jonatas@gmail.com

²Professor Orientador do Grupo de Pesquisa GSBS do Curso de Sistemas de Informação. E-mail: edilmario@newagroma.com.br

³Professor Orientador do Grupo de Pesquisa GSBS do Curso de Sistemas de Informação. E-mail: jaksonferreira@unibalsas.edu.br

⁴Professor Orientador do Grupo de Pesquisa GSBS do Curso de Sistemas de Informação. E-mail: snturibus@gmail.com

atividades. 44% das empresas, segundo a pesquisa, buscam a virtualização quando existe a necessidade de redução de custos com energia elétrica, espaço para armazenamento e compra de equipamentos. Oliveira, Carissimi e Toscani (2010, p. 315) afirmam que a consolidação de servidores contribui para a diminuição de máquinas físicas, o que implica na redução de custos de infraestrutura como espaço, energia elétrica, cabeamento, refrigeração, suporte e manutenção de vários sistemas.

Com o aumento da utilização de servidores para a virtualização, se faz necessário um aprofundamento nas diversas ferramentas e práticas existentes no mercado que visam à implantação e utilização nos ambientes de TI empresariais.

Este trabalho trata-se de pesquisa e prática na migração de servidores físicos para máquinas virtuais, a diferença de desempenho em relação aos ambientes físicos e virtuais e a sua eficiência em recuperações de falhas através da realização de *backups*, clones de imagem de disco e a facilidade de operação dos sistemas de virtualização.

2. VIRTUALIZAÇÃO DE SISTEMAS

Segundo Popek e Goldberg (1974), máquinas virtuais são uma duplicata eficiente e isolada de uma máquina real. Ambientes virtuais simulam o *hardware* de uma máquina real para que um sistema operacional seja executado, fazendo com que pareça ser executado diretamente sobre o *hardware* e omitindo a virtualização de vários sistemas operacionais em uma mesma máquina física ao usuário. A virtualização possibilita a execução de forma simultânea de sistemas operacionais distintos e permite que o *upgrade* de *hardware* seja feito de forma simplificada pelo gerenciador da virtualização.

Em conformidade com Oliveira, Carissimi e Toscani (2010, p. 305), a camada de virtualização que implementa a máquina virtual é denominada de monitor de máquina virtual (MMV), ou *hipervisor*. Estes são os computadores hospedeiros que disponibilizam o *hardware* que será virtualizado e são chamados de *hosts*. As máquinas virtuais criadas são chamadas de sistemas operacionais convidados e o monitor gerencia sua execução, conforme ilustrado na figura 1.

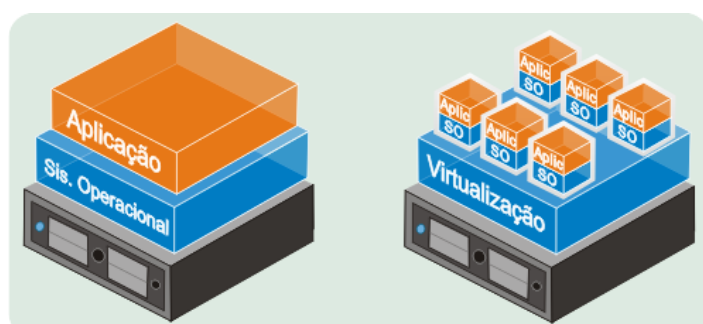


Figura 1 – Organização de SO: Servidor físico x Virtual

Fonte: <<https://www.devmedia.com.br/virtualizacao-de-servidores/30820>>.

Em um ambiente convencional, o sistema operacional é executado diretamente no *hardware* do servidor. Ambientes virtualizados, utilizam dos MMV para gerenciar o *hardware* e hospedar diversos sistemas operacionais convidados.

Os monitores foram lançados na década de 70 visando à redução de custos através da concentração de vários computadores em uma única máquina com grande poder computacional.

Existem duas formas básicas de implementação de máquinas virtuais de sistemas ou hipervisors (Goldberg, 1973; IBM Corporation, 2005) conforme figura 2. O tipo 1, *bare metal*, que é executado diretamente sobre o *hardware* e o tipo 2, *hosted*, que é um *software* que é executado sobre outro sistema operacional e que possibilita a virtualização de sistemas convidados.

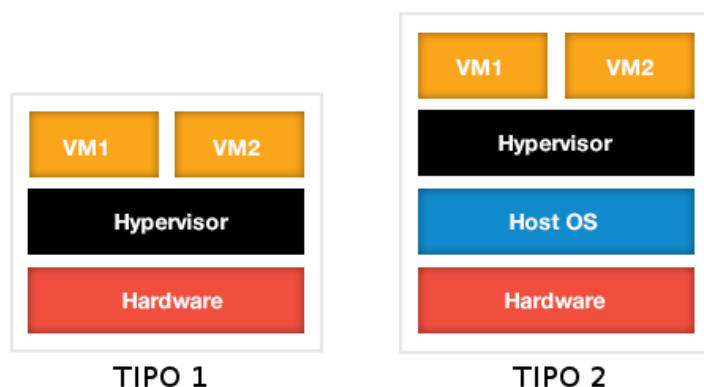


Figura 2 – Tipos de monitores (*hipervisor*)

Fonte: <<http://blog.ti.lemaf.ufla.br/2016/05/11/docker-um-novo-conceito-de-virtualizacao-parte-2/>>.

Ambos os tipos de monitores são uma camada de *software* que se localiza entre o sistema operacional das máquinas virtuais e o *hardware* físico ou outro sistema operacional, como no caso dos monitores tipo 2. De acordo com Oliveira, Carissimi e Toscani (2010, p.306), a função básica de um *hipervisor* nativo é compartilhar os recursos de *hardware* entre as diferentes máquinas virtuais de forma que cada uma delas tenha a ilusão de que esses recursos são privativos a ela.

O tipo 1 executa o *hipervisor* diretamente sobre o *hardware*, possibilitando um melhor desempenho das máquinas virtuais enquanto o tipo 2 necessita de um sistema operacional hospedeiro para que nele seja instalado o *hipervisor*. Para este artigo, foram utilizados dois *hipervisors* tipo 1. Ainda segundo Oliveira, Carissimi e Toscani (2010, p.306) os *hipervisors* tipo 2, ou hóspedes, são caracterizados por executar sobre um sistema operacional nativo como se fossem um processo deste.

Os MMV, segundo Popek e Goldberg (1974), possuem três características principais, são elas a equivalência, controle de recursos e eficiência. A equivalência cita que uma máquina em um MMV deve possuir comportamento idêntico ao se executar a VM (*Virtual Machine* ou máquina virtual) em forma e *hardware* físico equivalente. O princípio do controle de recursos é simples e indica que o MMV deve possuir controle total e completo dos recursos que estão virtualizados. A característica da eficiência incita que instruções da máquina virtual devem ser executadas diretamente no processador real sem intervenção do MMV. Esses três pontos classificam um MMV como eficiente.

3. GESTÃO DE RISCOS

Em ambientes de TI, a gestão de riscos atua como uma aliada na resolução de problemas que ocorrem ou que possam vir a ocorrer. Segundo Gomes (2018), a gestão de risco em TI evita desperdício de recursos, bem como potencializa a efetividade de processos. Em 2009, a ISACA (*Information Systems Audit and Control Association*), uma associação internacional com foco em governança de TI, publicou o *Risk IT*, um *framework* que abrange todos os riscos que se relacionam à utilização da TI.

No Brasil temos a NBR (Norma Brasileira) ISO 31000 que é uma norma internacional que visa ser referência para quaisquer diretrizes no âmbito da gestão de riscos em organizações. Segundo a NBR ISO 31000:2018, embora o processo de gestão de riscos seja frequentemente apresentado como sequencial, na prática ele é iterativo.

Ainda segundo a NBR ISO 31000:2018, a gestão de riscos eficaz se dá através de oito elementos principais. Estes elementos são os da integração, estruturação e abrangência, personalização, inclusão, dinamicidade, qualidade de informações, fatores humanos e culturais e o elemento da melhoria contínua.

Estes princípios da gestão de riscos fornecem orientações eficazes e eficientes ao ambiente organizacional. Tais princípios são a base da gerência de riscos e a norma brasileira indica que sejam considerados quando se estabelecer a estrutura e os processos de gestão de riscos da organização.

De acordo com Tanenbaum (2003, p.463), para as máquinas conectadas à internet ou a outra rede, há uma ameaça externa crescente. Como cada vez mais computadores se conectam à internet, o potencial de danos continua crescendo. O mesmo se aplica a servidores, físicos ou virtuais. Problemas diversos de falhas de *hardware* também podem ocorrer e a falta de material reserva para manutenção pode deixar servidores inoperantes por vários dias. Outros incidentes comuns são os relacionados a falhas de *software*, advindos de atualizações malsucedidas de sistemas, arquivos corrompidos ou falhas humanas durante alguma configuração.

Para os testes de recuperação de *backup*, foram analisadas as soluções de cada MMV em relação à criação, recuperação e manutenção de *snapshots*, que são as formas mais comuns de *backups* de máquinas virtuais.

4. AMBIENTE DE TESTES

O ambiente montado para testes consistiu em um *desktop* com placa mãe PcWare IPMH61G1, processador Intel Core i3-2100 com *clock* de 3.1GHz, 1 núcleo físico e 2 núcleos por CPU (*Central Process Unit*, ou Unidade Central de Processamento), memória cache L1 de 32kb, L2 256kb, L3 3MB, 2gb de memória RAM (*Random Access Memory* ou memória de acesso aleatório) DD3 de 666.7MHz e armazenamento de 50gb para o sistema operacional. O *hipervisor* Proxmox, um dos escolhidos para utilização na pesquisa, é encontrado no site de sua desenvolvedora e possui *download* gratuito. O Proxmox é um sistema de virtualização de código aberto que dispõe de uma grande quantidade de ferramentas para administração de máquinas virtuais e possibilita a virtualização baseada em *contêiner* e virtualização completa com o KVM (*Kernel based Virtual Machine*), que é um módulo de virtualização que possibilita a operação do *kernel* Linux como um *hipervisor*.

Segundo o site da desenvolvedora, o sistema possui uma interface *web* de gerenciamento e pode ser facilmente administrado por dispositivos móveis. É capaz de utilizar armazenamento local e em rede, permitindo a implantação de *clusters* de alta disponibilidade com vários *hosts*. O Proxmox migra automaticamente as máquinas virtuais entre *hosts* em caso de falha e também possibilita a migração de sistemas entre *hosts* sem deixar o sistema inativo.

A versão utilizada para este projeto foi a 6.0.4, atualizada em 22 de julho de 2019. Para execução dos testes, também foi utilizada a versão 7.6 do *hipervisor* Xenserver.

Conforme Oliveira, Carissimi e Toscani (2010, p. 311) o Xen é um monitor de máquina virtual em *software* livre, licenciado nos termos da GNU GPL (*General Public License*), para arquiteturas x86, que permite que vários sistemas operacionais hóspedes sejam executados em um mesmo sistema hospedeiro. Foi desenvolvido na Universidade de Cambridge como um projeto de pesquisa e em 2007 vendido para Citrix System Inc., atual mantenedora do sistema.

É um *hipervisor* do tipo *bare metal*, onde somente o *hipervisor* é executado no *hardware* físico, e é compatível com gráficos 3D avançados. Conforme anunciado em seu site, a Citrix informa que é compatível com a tecnologia GVT-g de gráficos virtuais da Intel e possibilita um alto desempenho em aplicações que necessitem de grande processamento gráfico.

A conversão da máquina física para o ambiente virtual foi realizada através da ferramenta Clonezilla. O Clonezilla é um *software* que auxilia na clonagem de partições ou discos completos para utilização em *backups* ou virtualizadores *bare metal*, sendo utilizado para conversão de máquinas físicas para utilização em diversos *hipervisors*. O Clonezilla possuiu dois tipos de versões, a *Live* que possibilita a execução em somente uma máquina e a versão SE (*Server*) que permite executar a clonagem de diversos servidores simultaneamente.

O Clonezilla *Live* pode ser instalado em um CD ou *pendrive* USB para que seja realizado o *boot* pela mídia e seja realizado o clone do disco, visto que a unidade a ser clonada não pode estar em uso no momento da clonagem.

Após o procedimento de clonagem houve diversos problemas relacionados à *drivers*, visto que para o SO (Sistema operacional) que foi clonado, toda a máquina, BIOS (*Basic input output system*) e dispositivos eram diferentes. Após realizar as atualizações necessárias, a máquina operou normalmente em ambiente virtual.

5. TESTES E BENCHMARKS

Os testes realizados foram os de desempenho de disco e *benchmark* completo que realizou operações de CPU, memória RAM, disco rígido e renderização 2D e 3D.

Os testes visaram um comparativo entre ambientes físicos e virtuais e entre *hipervisors* distintos. Diferentes *hipervisors* tratam o *hardware* de forma distinta, e a forma como estes são tratados podem gerar diferenças de desempenho entre *hipervisors*. Todos os testes foram realizados em igual ordem e possuem duração média de 20 minutos. Os testes foram realizados cinco vezes e o resultado médio foi utilizado como fonte de dados para os gráficos e parâmetros a seguir.

Para os testes de disco foi utilizado o programa CrystalDiskMark em sua versão 6.0.2. O teste realizado com a ferramenta consistiu na realização de testes de leitura e escrita de arquivos de 1Gb de forma sequencial e randômica, os resultados seguem na figura 3.

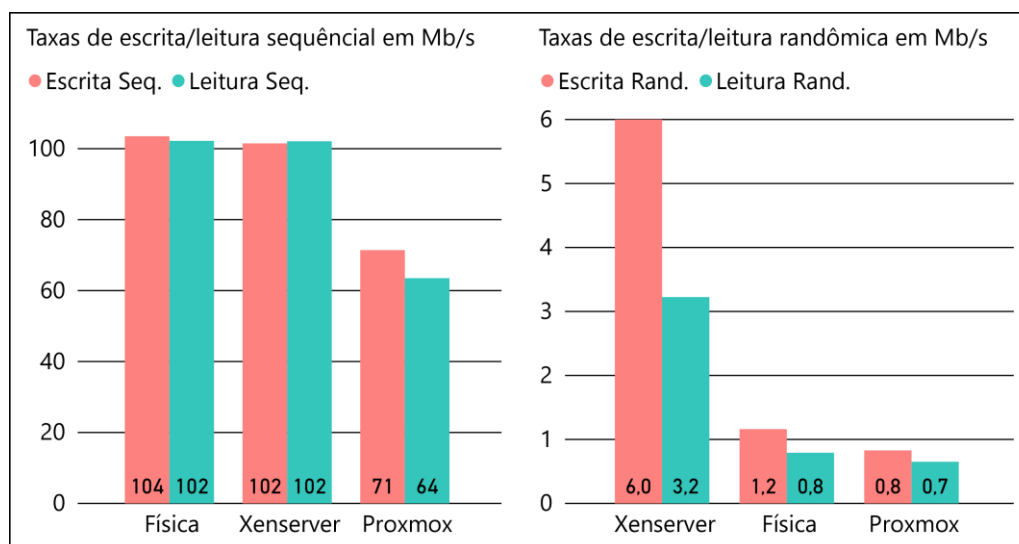


Figura 3 – Resultados de desempenho de disco entre máquinas

Fonte: Próprio autor (2019)

Em transferências sequenciais os resultados foram mais equivalentes, com exceção do *hipervisor* Proxmox, que se mostrou menos eficiente em relação ao Xenserver e ao ambiente físico. Nos testes randômicos, o *hipervisor* Xen se saiu como superior até mesmo em comparação com o ambiente puramente físico, demonstrando uma maior eficiência de gerenciamento de disco na virtualização.

Os outros testes de desempenho foram realizados através do *software* BurnInTest, fornecido pela empresa PassMark Software. Os dados são coletados através de ciclos e é contabilizada a quantidade de cálculos realizados, conforme exemplo na figura 4. Foram avaliados os desempenhos de disco, CPU, memória e renderização 2D e 3D. Ambos os *hipervisors* apresentaram problemas nos testes de renderização tanto em 2D quanto em 3D. Nenhum deles conseguiu utilizar dos gráficos integrados do processador Intel e uma placa gráfica externa não foi utilizada durante a pesquisa.

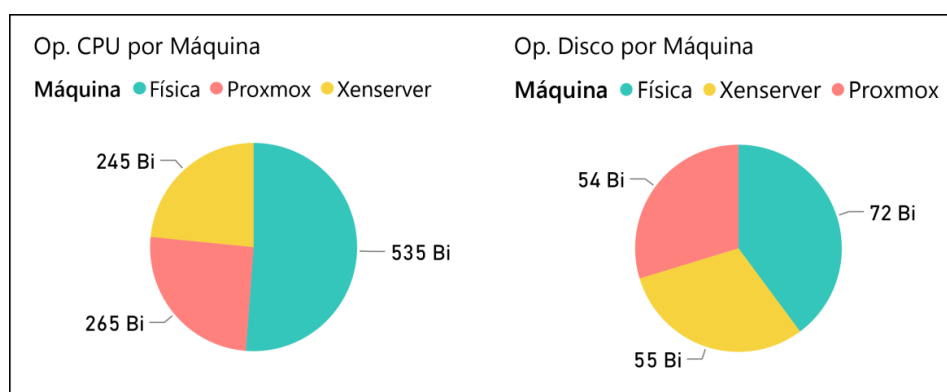


Figura 4 – Operações realizadas em testes de CPU e disco

Fonte: Próprio autor (2019)

Os resultados de desempenho obtidos são indicados em número de operações e são expressos conforme figura 5. O *hipervisor* Xen indicou a possibilidade de utilização de placas gráficas dedicadas nas máquinas virtuais, mas, somente em sua versão *Premium*. Tal possibilidade de utilização de placas gráficas externas permitiria a execução de *softwares* de

renderização de forma virtualizada, o que pode ser um atrativo para estúdios de produção, considerando a confiabilidade e possibilidade de redundância em ambientes virtualizados.

Test	Cycles	Operations	Result	Errors	Last Error
CPU	57	535 Billion	PASS	0	No errors
Memory (RAM)	77	92.894 Billion	PASS	0	No errors
2D Graphics	668	9361	PASS	0	No errors
3D Graphics	0	21741	PASS	0	No errors
Temperature	-	-	PASS	0	No errors
Video Playback	65	833	PASS	0	No errors
Disk (C:)	12	72.230 Billion	PASS	0	No errors

TEST RUN PASSED

Figura 5 - Dados brutos de benchmark da máquina física

Fonte: Próprio autor (2019)

Houve reduções significativas, principalmente nas pontuações de processador. Vale salientar que a mesma quantidade de núcleos e a mesma frequência foram disponibilizadas para máquina virtual, a diferença ficou por conta de como o MMV lidava com a virtualização do *hardware* e disponibilizava o mesmo para as VM's. Alguns dados sofreram mudanças, com ênfase nas memórias cache do processador, que variaram dependendo do *hipervisor*, conforme Tabela 1. A memória cache é uma memória muito rápida que tem por objetivo fazer intermédio entre CPU e memória RAM, permitindo a redução do tempo médio de acesso da CPU aos conteúdos da memória.

Máquina	Identificação	L1	L2	L3
Física	1 x Intel(R) Core(TM) i3-2100 CPU @ 3.10GHz	32KB	256KB	3MB
Proxmox	1 x Common KVM processor [3092.7 MHz]	32KB	4MB	16MB
Xenserver	1 x Intel(R) Core(TM) i3-2100 CPU @ 3.10GHz	32KB	256KB	3MB

Tabela 1 – Processadores e cache nos MMV

Fonte: Próprio autor (2019)

Conforme exposto na figura 6, o desempenho de CPU em um ambiente físico em relação ao virtual se mostrou bem mais eficiente, com mais que o dobro de desempenho se comparado aos *hipervisors*. A maior memória cache disponibilizada pelo *hipervisor* Proxmox não gerou resultados efetivos em relação ao *hipervisor* Xen, onde a diferença de desempenho foi pequena quando se compara um cenário em que se possui mais que o dobro de memória cache disponibilizada pelo MMV.

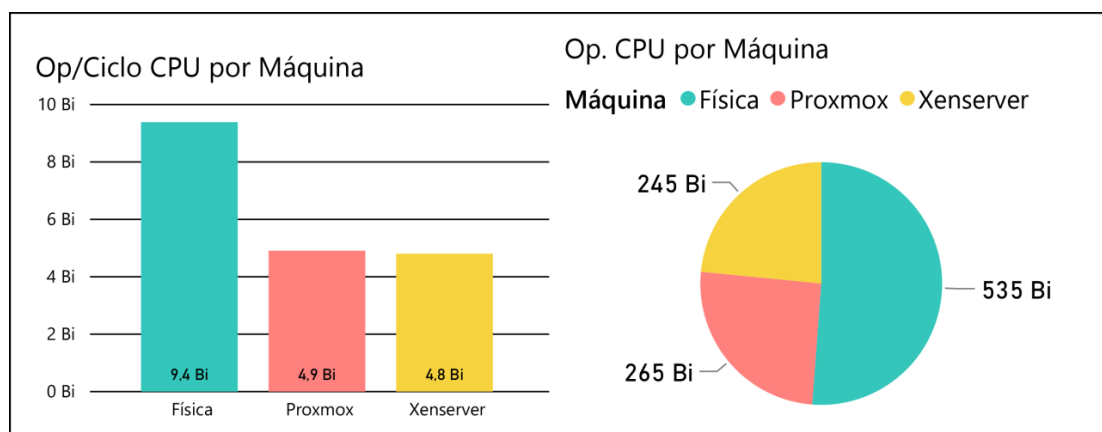


Figura 6 – Testes de *benchmark* de CPU

Fonte: Próprio autor (2019).

Os testes de memória RAM, vide figura 7, foram menos discrepantes. A máquina física ainda possui melhor desempenho, mas a diferença entre as máquinas não foi extrema, como nos casos de teste de disco (figura 8) e CPU (figura 6).

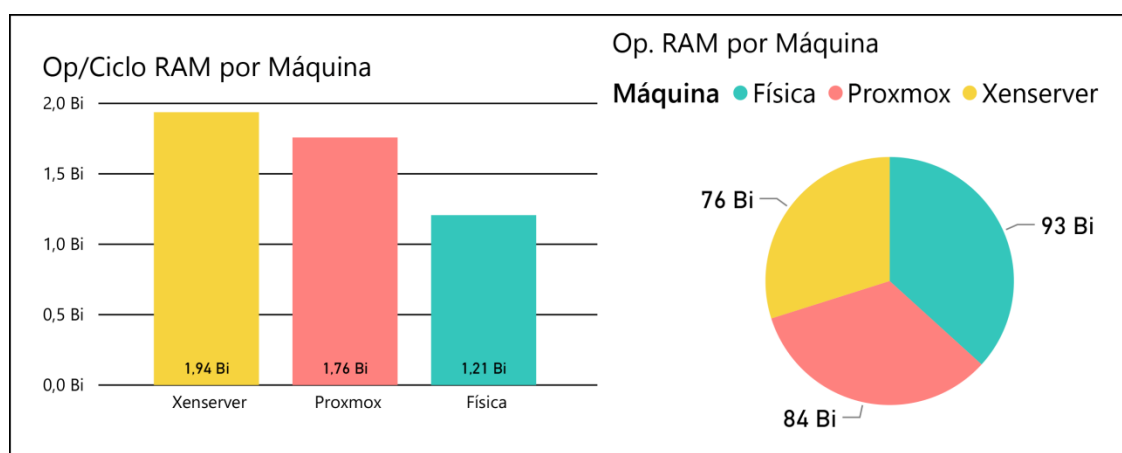


Figura 7 – Testes de *benchmark* de memória RAM

Fonte: Próprio Autor (2019).

Os testes de *benchmark* de disco seguiram os mesmos padrões dos anteriores, com a máquina física se saindo melhor no quesito desempenho. Vale salientar que o alto valor de Operações/Ciclo da máquina física se deve a pouca quantidade de ciclos realizados pela máquina durante o teste. Foram somente 12 ciclos completos de teste para máquina física, mas, que resultaram em uma quantidade maior de operações em comparação aos *hipervisors* Proxmox e Xen.

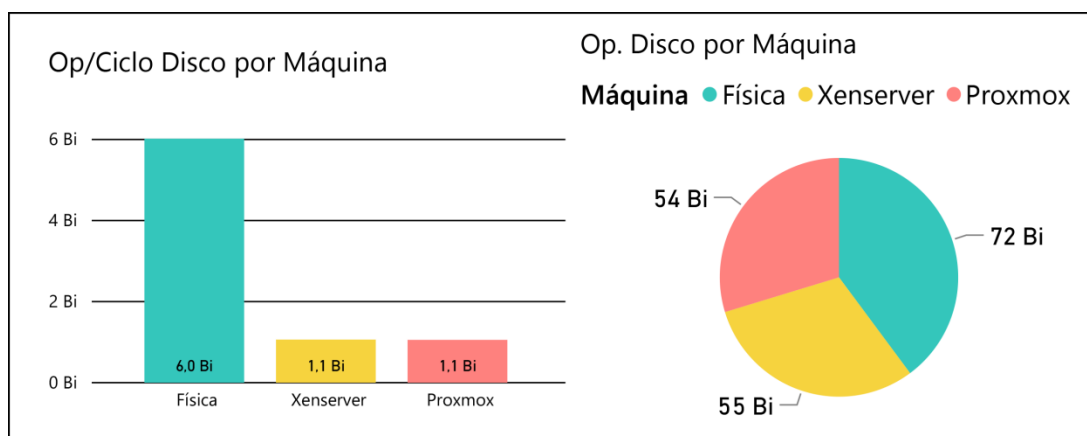


Figura 8 – Testes de benchmark de disco rígido
Fonte. Próprio Autor (2019).

Em todos os testes realizados neste ambiente específico, ficou claro o desempenho superior da máquina física em relação aos *hipervisors*, um resultado que já era esperado. Um SO em máquina física sendo executado diretamente sobre o *hardware* tem uma camada a menos de *software*, no caso das virtualizações, o MMV, que permite que o desempenho seja maior, mas, a possibilidade de *upgrade* e a maior capacidade de *hardware* em servidores próprios para virtualização, podem compensar as perdas e permitir que o ambiente virtual alcance resultados satisfatórios em ambientes de produção.

6. BACKUP E RECUPERAÇÃO

Uma das formas de *backup* de máquinas virtuais é a criação de *snapshots*, ou, cópias instantâneas de volume, que são imagens do estado atual do sistema, que podem ser utilizadas para reverter ações, configurações, arquivos e afins em um sistema virtualizado ou não. Em um MMV a criação de *snapshots* é feita de forma rápida e permite uma gestão em forma de linha do tempo, assim como é feito no *hipervisor* Xen, vide figura 9. As *snapshots* possibilitam uma segurança extra em caso de problemas em atualizações, dados corrompidos ou falhas no sistema. São extremamente úteis para testar ferramentas e *softwares* antes de irem ao ambiente de produção, possibilitando a avaliação de riscos em um clone da VM antes de as mudanças serem realizadas de fato no ambiente virtual de produção.

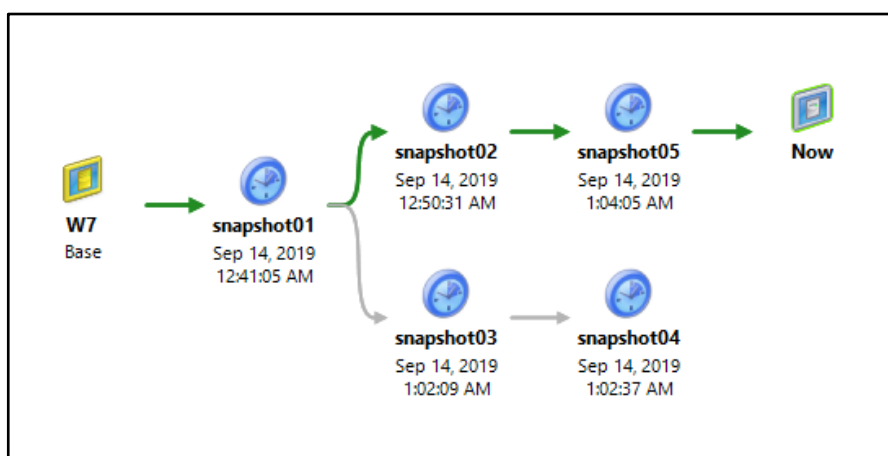


Figura 9 – Linha do tempo de snapshots no Xenserver
Fonte: Próprio autor (2019).

O *hipervisor* Xen permite uma gerência de versões de *snapshot* de forma simplificada e extremamente visual, sendo de grande simplicidade a ação de restaurar, exportar ou clonar VM's através de *snapshots*. O tempo de criação de *snapshots* no Xen foi inferior a 10 segundos nos testes realizados no ambiente em questão. É possível realizar o agendamento de *snapshots* para o momento mais conveniente e caso exista a necessidade de exportar uma *snapshot* para *backup* externo ou em nuvem, a ação é feita de forma simples e prática. Vale lembrar que o tamanho do arquivo exportado da *snapshot* possui o mesmo tamanho de disco da VM, no caso do projeto 50GB cada exportação. O Xen permite a criação de novas máquinas virtuais a partir de *snapshots*, possibilitando a realização de testes em um ambiente controlado antes de realizar alterações no ambiente de produção com uma imagem idêntica do sistema principal.

A gerência de *snapshots* no Proxmox é feita através de uma lista (figura 10), de forma que se torna menos visual que o formato de linha do tempo (figura 9) que é adotado no Xenserver.

Name	RAM	Date/Status	Description
snapshot01	Yes	2019-09-15 20:42:05	
snapshot02	Yes	2019-09-15 20:44:23	
snapshot04	Yes	2019-09-15 20:48:28	
NOW			You are here!
snapshot03	Yes	2019-09-15 20:46:51	

Figura 10 – Listagem de *snapshots* no Proxmox

Fonte: Próprio autor (2019).

A criação de *snapshots* no Proxmox se mostrou mais lenta e a exportação para meios externos como discos rígidos, armazenamento em rede ou nuvem foi mais lenta. Durante uma recuperação de *snapshot* a VM fica indisponível por mais tempo, o que pode resultar em prejuízos em caso de necessidade de recuperação de uma *snapshot* durante horário comercial decorrente de um problema qualquer.

A recuperação de *snapshots* é o método mais simples e eficiente de controle de *backups* em servidores virtuais. A possibilidade de operação em *cluster* também é um ponto positivo e que permite ao setor de TI implementar redundância em seus servidores, garantindo maior disponibilidade dos serviços. No caso de operações em *clusters*, podem ser feitas manutenções ou *upgrades* de *hardware* sem deixar os sistemas inoperantes, visto que a

máquina virtual pode ser transferida para outro *host* onde se mantém em execução durante qualquer manutenção de *hardware* em seu *host* principal.

7. CONCLUSÃO

Revela-se que apesar do desempenho reduzido, em comparação com um ambiente puramente físico, a possibilidade de executar diversas máquinas sob um mesmo *hardware* e melhor utilizar o *hardware* disponível, são pontos favoráveis a um processo de migração de servidores físicos para máquinas virtuais, já que a quantidade de pontos de falha é reduzida e consequentemente a necessidade de manutenção é menor, bem como existe uma redução de *hardware* ocioso no parque de servidores do departamento de TI das empresas.

Considerando-se a possibilidade de criar e gerir facilmente *snapshots* para recuperação e a possibilidade de migrar máquinas virtuais entre nós de servidores, que reduzem o tempo de *downtime* (Tempo que os sistemas ficam inoperantes ou *off-line*) em caso de falha de *hardware* ou problemas de *software*, ocasionados por atualizações mal sucedidas, problemas em *dlls* ou sistemas corrompidos, é possível concluir que a virtualização traz pontos positivos que de fato tornam o ambiente de TI das empresas mais confiável, com uma maior garantia de disponibilidade e permitem uma melhor gestão de riscos, visto que a manipulação de servidores virtuais possibilita um melhor gerenciamento de *backup* e uma recuperação mais rápida em caso de incidentes.

A utilização de máquinas virtuais se mostra uma opção interessante para uma melhor gestão e possibilita maior confiança em relação à disponibilidade de serviços. A recuperação baseada em *snapshots* é rápida e a instalação e configuração de um *hipervisor* são consideravelmente mais rápidas que uma nova instalação de um sistema operacional convencional. Os benefícios da escalabilidade e a possibilidade de redundância de servidores através de diferentes *hosts* são características que pontuam positivamente para a migração de servidores físicos para máquinas virtuais.

Esta pesquisa abre possibilidades para novas pesquisas que se aprofundem na operação de máquinas virtuais em *clusters* e redundância de servidores, com enfoque na garantia de alta disponibilidade e na migração de VM's entre *hosts*. A utilização de máquinas virtuais em *clusters* permite ainda a utilização de um balanceador de carga, o que pode trazer ainda mais desempenho para um ambiente de máquinas virtuais.

REFERÊNCIAS

CANALTECH. **Pesquisa aponta aumento na virtualização de servidores.** Disponível em: <<https://canaltech.com.br/mercado/Pesquisa-aponta-aumento-na-virtualizacao-de-servidores/>>. Acesso em: 25 de abril de 2019.

CITRIX HYPERVISOR. **Virtualização e consolidação de servidor.** Disponível em: <<https://www.citrix.com.br/products/citrix-hypervisor/>>. Acesso em: 17 de maio de 2019.

CLONEZILLA.ORG. **Clonezilla – About.** Disponível em: <<https://clonezilla.org/>>. Acesso em: 18 de maio de 2019.

CRYSTALDEWWORLD. **CrystalBiskMark – Crystal Dew World.** Disponível em: <<https://crystalmark.info/en/software/crystaldiskmark/>>. Acesso em: 20 de maio de 2019.

DEVMEDIA. **Virtualização de servidores.** <<https://www.devmedia.com.br/virtualizacao-de-servidores/30820>>. Acesso em: 14 de outubro de 2019.

ISACA. **The Risk IT Framework**. Disponível em: <<http://www.isaca.org/Knowledge-Center/Research/ResearchDeliverables/Pages/The-Risk-IT-Framework.aspx>>. Acesso em: 28 de junho de 2019.

NBR ISO 31000. **ISO 31000:2018**. Disponível em: <<https://iso31000.net/norma-iso-31000-de-gestao-de-riscos>>. Acesso em: 27 de outubro de 2019.

OLHARDIGITAL. **Brasil: Virtualização cresce 80% em 3 anos**. Disponível em: <<https://olhardigital.com.br/noticia/brasil-virtualizacao-cresce-80-em-tres-anos/24797>>. Acesso em: 26 de abril de 2019.

OLIVEIRA, R; CARISSIMI, A; TOSCANI, S. **Sistemas Operacionais**. Bookman, 2010. 4ª Edição.

OPSEVICES. **Gestão de risco em TI: Entenda sua importância**. Disponível em: <<https://www.opservices.com.br/gestao-de-risco-em-ti/>>. Acesso em: 14 de outubro de 2019.

PASSMARK. **PassMark Performance Test – PC benchmark software**. Disponível em: <<https://www.passmark.com/products/pt.htm>>. Acesso em 20 de maio de 2019.

POPEK, G.; GOLDBERG, R. **Formal requirements for virtualizable 3rd generation architectures**. Communications of the ACM, 1974

TANENBAUM, A. **Sistemas Operacionais Modernos**. Pearson Prentice Hall, 2003. 2ª edição.

UFRJ.BR. **O que é o hypervisor ou VMM (Virtual Machine Monitor – Monitor de Máquina Virtual)?**. Disponível em: <[https://www.gta.ufrj.br/grad/08_1/virtual/OquehypervisorouVMM\(VirtualMachineMonit.html\)](https://www.gta.ufrj.br/grad/08_1/virtual/OquehypervisorouVMM(VirtualMachineMonit.html))>. Acesso em: 18 de maio de 2019.

XENPROJECT. **About US – Xen Project**. Disponível em: <<https://xenproject.org/about-us/>>. Acesso em: 18 de maio de 2019.

ANEXO A – LISTA DE TABELAS**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Processadores e caches no MMV

11

ANEXO B – LISTA DE FIGURAS**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Organização de SO: Servidor físico x Virtual	4
Figura 2 – Tipos de monitores (<i>hipervisor</i>)	5
Figura 3 – Resultados de desempenho de disco entre máquinas	9
Figura 4 – Operações realizadas em testes de CPU e disco	10
Figura 5 – Dados brutos de <i>benchmark</i> da máquina física	10
Figura 6 – Testes de <i>benchmark</i> de CPU	12
Figura 7 – Testes de <i>benchmark</i> de memória RAM	12
Figura 8 – Testes de <i>benchmark</i> de disco rígido	13
Figura 9 – Linha do tempo de <i>snapshots</i> no Xenserver	14
Figura 10 – Listagem de <i>snapshots</i> no Proxmox	15

USO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO NAS APLICAÇÕES EM NUVEM: COMPARATIVO DE PERFORMANCE

Leonardo dos Santos Miranda¹
 Jakson Ferreira de Sousa²
 Edilmarcio Reis Costa Silva³
 Sérgio Noletto Turibus⁴

Resumo: Com o advento da computação em nuvem, o uso desse modelo vem sendo largamente utilizado, pelo fato desses recursos computacionais serem altamente escaláveis e da possibilidade do pagamento por uso. Porém existe uma preocupação com a segurança e o tempo de resposta dessas aplicações em nuvem. Desta forma, o presente trabalho analisou de que forma as redes de distribuição de conteúdo (CDN) podem tornar os sistemas em nuvem mais seguros. Foi feita a análise comparativa de performance entre dois ambientes em nuvem. Os ambientes foram desenvolvidos na *Amazon Web Services* (AWS) e contou com dois cenários, o primeiro sem a utilização da CDN e o segundo com a utilização da CDN. Em ambos foram utilizados os recursos de computação do Amazon EC2 (recurso da AWS de computação) e com o Wordpress em funcionamento. Ao final das análises, foi identificada uma maior performance do cenário que utilizou a CDN, promovendo segurança e agilidade no acesso às informações requisitadas.

Palavras-chave: Computação em Nuvem. Segurança. Rede de Distribuição de Conteúdo. AWS.

Abstract: With the advent of cloud computing, the use of this model has been widely used because these computational resources are highly scalable and the possibility of payment for use. But there is a concern about the security and response time of these cloud applications. Thus, the present work analyzed how content distribution networks (CDN) can make cloud systems more secure. Comparative performance analysis was performed between two cloud environments. The environments were developed at Amazon Web Services (AWS) and featured two scenarios, the first without using CDN and the second using CDN. Both used Amazon EC2 computing capabilities (AWS feature of compute) and Wordpress running. At the end of the analysis, a higher performance of the scenario using a CDN was identified, promoting security and agility in accessing the requested information.

Keywords: Cloud computing. Safety. Content Delivery Network. AWS.

1. INTRODUÇÃO

O uso de recursos computacionais em nuvem trouxe diversos benefícios e ainda está em alta, é o que afirma a pesquisa realizada em 2018 pela *IDG Communications*. Segundo a pesquisa, nove em cada dez empresas já migraram algumas de suas aplicações para a nuvem ou pretendem mudar nos próximos doze meses, e conseqüentemente a isso, foram adicionados novos papéis nas empresas, como por exemplo as funções de arquiteto de nuvem e administrador de sistemas em nuvem, foram as mais requisitadas.

Em concomitância com essa evolução, esta pesquisa científica desenvolveu a análise comparativa de performance entre dois ambientes em nuvem. Os ambientes foram desenvolvidos na *Amazon Web Services* (AWS) e contou com dois ambientes em nuvem utilizando o Amazon EC2 em Hong Kong na China, que é uma região da AWS geograficamente mais distante do Brasil, o que torna propício a análise com a CDN. Com o Wordpress em funcionamento, a pesquisa busca simular uma aplicação em funcionamento

¹ Acadêmico do Curso de Sistemas de Informação - Unibalsas. E-mail: leonardomiranda.ti@outlook.com

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Software Básico e Suporte a Sistemas - GSBS do Curso Sistemas de Informação. E-mail: jaksonferreira@unibalsas.edu.br

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Software Básico e Suporte a Sistemas - GSBS do Curso Sistemas de Informação. E-mail: edilmarcio@newagroma.com.br

⁴ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Software Básico e Suporte a Sistemas - GSBS do Curso Sistemas de Informação. E-mail: sturibus@gmail.com

com a finalidade de analisar o que muda em um ambiente configurado com um serviço de distribuição de conteúdo.

Foi estabelecido dois cenários de testes, o primeiro buscava simular um ambiente sem a utilização da rede de distribuição de conteúdo e o segundo cenário, com a utilização dessa distribuição. Em ambos foi utilizada a região de São Paulo como ponto de acesso, e com isso foi mensurado o tempo de resposta, a latência, largura de banda e as rotas utilizadas durante esses testes de performance.

2. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

A computação em nuvem pode ser definida como uma forma de implementar recursos computacionais de maneira rápida de acordo com a necessidade. Estes recursos contratados podem ser acessados através da internet.

Segundo a Gartner (2009), computação em nuvem é um modo de disponibilizar, por meio da *internet*, recursos de tecnologia como um serviço, de forma elástica e escalável. Bem como também, o Instituto Americano de Padrões e Tecnologia (NIST) (2011), define que computação em nuvem é um modelo de acesso sob demanda de recursos computacionais configuráveis, que podem ser provisionados de modo rápido com o mínimo esforço de quem contratou esses recursos e com a mínima interação de quem provê esses serviços em nuvem.

O processo de implementação de recursos em nuvem é bastante personalizável e depende bastante do tipo de negócio que necessita desse modelo de computação. De acordo com a cartilha de segurança em nuvem da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos (NSA) (2018), as organizações possuem prioridades diferentes e que estas podem ser atendidas pelas diversas formas de implementação. Estas formas se dividem em três grupos: Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como um serviço (SaaS), esses serviços são demonstrados na figura 1.

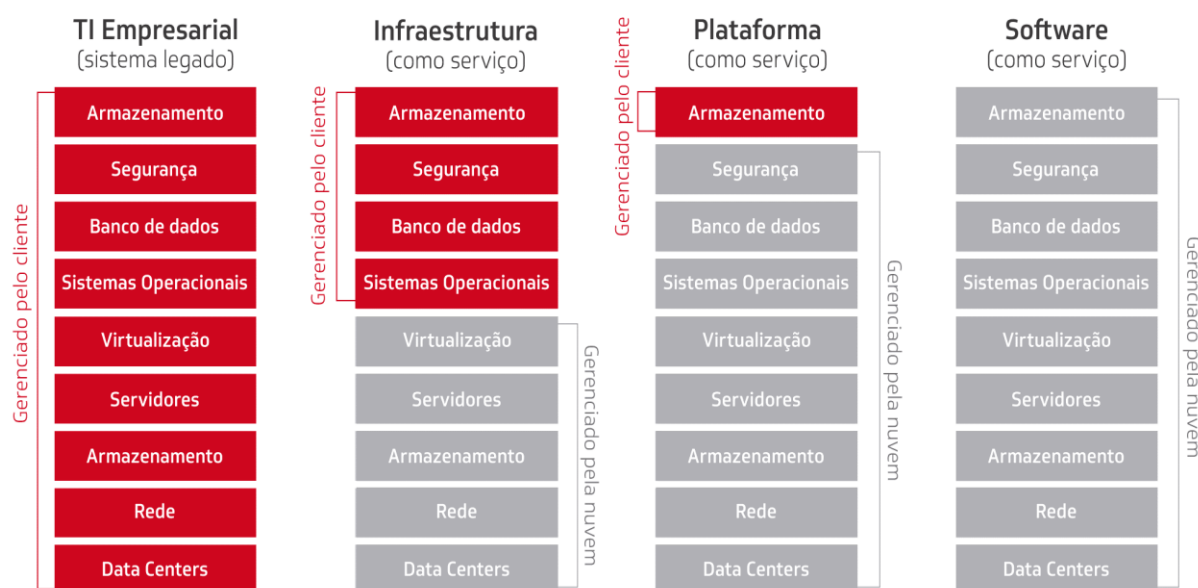


Figura 1: Esquema de serviços em nuvem.

Fonte: Solo Network (2016)

De acordo com a figura 1, percebe-se que o grande destaque dessas formas de implementação, é a possibilidade de quem as contrata de gerenciar os recursos com intuito de personalizar. Segundo o NIST (2011), a Infraestrutura como Serviço (IaaS) é a opção que o contratante faz ao provisionar recursos de máquinas virtuais, redes ou armazenamento de acordo com sua necessidade. Já a Plataforma como Serviço (PaaS), o contratante será capaz de desenvolver aplicações através das linguagens de programação e bibliotecas que o provedor suporta. No *Software* como Serviço (SaaS), o provedor de nuvem disponibiliza ao contratante a aplicação desejada em funcionamento.

Além das formas de implementação, a NSA (2018) sugere que existem duas formas de gerenciamento: pública e privada. Ainda segundo a NSA (2018), as nuvens públicas são gerenciadas por terceiros e a propriedade é também deles, enquanto as nuvens privadas são geralmente geridas no local e de propriedade do contratante. Porém complementando esses conceitos, o NIST (2011) define que existem quatro tipos de nuvem: pública, privada, comunitária e híbrida. A figura 2, descreve esses tipos.

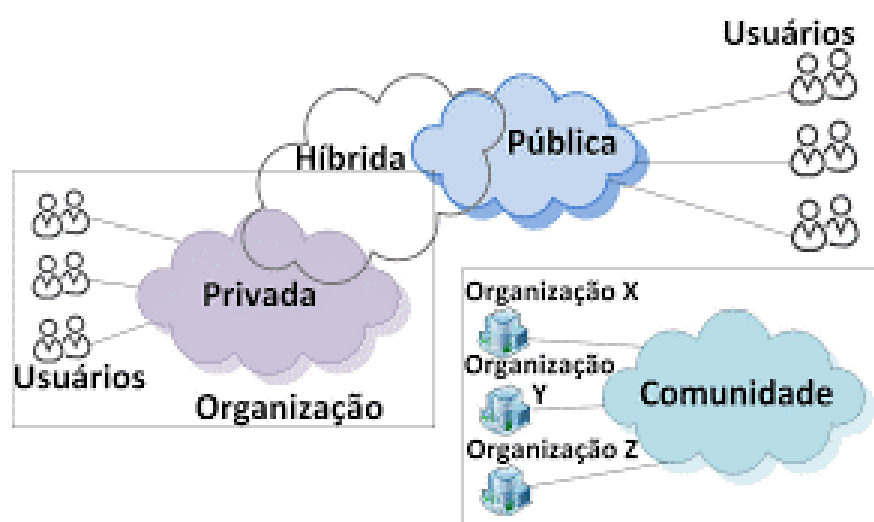


Figura 2: Esquema dos tipos de nuvem.

Fonte: LIMA, SILVA, BARBAR (2014)

De acordo com a Figura 2, é possível verificar a organização dos tipos de implementação em nuvem, esses quatro tipos diferenciam entre si pela forma de acesso a elas. De acordo as definições do NIST (2011), os recursos computacionais da nuvem pública podem ser provisionados por qualquer público, ou seja, não se tem restrições ao acesso. Já a nuvem privada, os acessos aos recursos são exclusivos de determinada organização e essa infraestrutura poderá ser implantada fora das instalações da organização.

Ainda segundo o NIST (2011), a nuvem comunitária é determinada pelo acesso de um aglomerado limitado de utilizadores que compartilham entre si os custos desses recursos. Na nuvem híbrida, é composta pela combinação no uso de dois ou mais tipos de nuvem. Portanto, de acordo com as referências a respeito dos conceitos de computação em nuvem, e também quanto às formas de implantação e dos tipos de gerenciamento, percebe-se que esse modelo é bastante adaptável e isso permite maior eficiência na alocação de recursos de tecnologia.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A informação nas organizações é um ativo que exige políticas de segurança bem definidas, pelo fato de que elas enfrentam ameaças constantes. A implementação dessas políticas envolve recursos humanos e de tecnologia, ambos com o objetivo de tornar as organizações mais seguras. São várias as ameaças que põe o negócio em perigo, por isso existem normas internacionais que abordam os padrões de segurança da informação em uma organização.

De acordo com Hintzbergen (2018), as organizações enfrentam ameaças de segurança vindas de várias fontes como: causas naturais, ataques através do computador, vandalismo ou sabotagem. Ele ainda afirma que as causas mais frequentes são as execuções de códigos maliciosos, atividades de *hacking* e ataques de negação de serviço (*denial-of-service*).

Segundo a ISO 27001:2013, norma que aborda os processos de segurança da informação, é importante analisar os requisitos de segurança a fim de gerir políticas que se complementam com o contexto da organização. Além disso a norma também sugere que além de implementar essas políticas de segurança, é necessário o monitoramento do desempenho delas, permitindo que o processo de melhoria contínua seja eficaz.

As definições de segurança da informação baseiam-se em princípios que norteiam os procedimentos de segurança. Segundo Hintzbergen (2018), os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade formam o tripé que regulamentam a segurança da informação.

Segundo Hintzbergen (2018), a confidencialidade se refere aos limites de acesso de acordo com determinada informação. O fator disponibilidade se caracteriza que determinada informação pode ser acessível quando for necessária, mesmo em caso de falhas. Já a integridade se caracteriza pelo grau de consistência que determinada informação possui, conquanto, qualquer modificação não autorizada desses dados, é caracterizada por violação da integridade.

Portanto, nota-se que a segurança da informação é um conjunto de procedimentos organizacionais que visam permitir a continuidade do negócio, através da confidencialidade, disponibilidade e integridade. E que além disso, existem padrões internacionais que direcionam para o alcance desse objetivo. No próximo tópico, são abordados os conceitos e o modo de funcionamento dos sistemas distribuídos, aplicação bastante relevante quando se refere ao fator da disponibilidade.

4. SISTEMAS DISTRIBUÍDOS

Define-se os sistemas distribuídos, como uma maneira de simular ao usuário que o sistema é único, porém com elementos de *hardware* ou *software* espalhados e interligados entre si. Além disso, trabalhar com esse modelo de organização de sistema, permite consequências importantes.

Na visão de Couloris (2013), um sistema distribuído é quando os *hardwares* ou *softwares* que o compõem, estejam interligados em rede trocando mensagens. Em complementação a essa definição, Tanenbaum (2007, p. 1) define que sistema distribuído “é um conjunto de computadores independentes que se apresenta a seu usuário como um sistema único e coerente”.

Além disso, tratar os sistemas de forma distribuída trazem consequências importantes, afirma Couloris (2013), que são três: concorrência, inexistência de relógio global e falhas independentes.

De acordo com Couloris (2013), caracterizar a concorrência permite que as tarefas possam ser executadas paralelamente, já a inexistência de horário global refere-se a cooperação das aplicações entre si através de mensagens, não necessitando de uma

referência de tempo global. Já nas falhas independentes, afirma que são passíveis de ocorrer e por isso, os sistemas distribuídos não seriam afetados.

De acordo com as referências apresentadas, verifica-se que com esse modelo de distribuição de recursos, oferece-se uma alternativa de deixar aplicações com um grau de disponibilidade maior, simulando ao usuário a experiência de um só sistema. No próximo tópico, é abordado uma forma da aplicação dos sistemas distribuídos, no que tange ao tema específico deste trabalho de pesquisa.

5. REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO

As redes de distribuição de conteúdo (CDN) podem ser definidas como uma estratégia de trazer o conteúdo de determinada aplicação, para mais próximo de seu usuário. Essa distribuição é composta de um ou mais servidores principais e uma rede de pontos de presença espalhados pelo mundo, com o objetivo de armazenar o conteúdo mais requisitado naquela região.

De acordo com Couloris (2013), rede de distribuição de conteúdo é uma técnica, que, adequada às necessidades da aplicação, utilizam diversos artifícios de replicação de dados com uso de *cache*, objetivando um desempenho superior na disponibilização de conteúdo para os usuários. Na figura 3 é esquematizada o processo de funcionamento dessas redes de distribuição.



Figura 3: Esquema de funcionamento das redes de distribuição de conteúdo.

Fonte: Sebrae Mercados (2016)

Conforme a figura 3, é possível observar um esquema de um mapa que simula o funcionamento das CDN, no ponto laranja é demonstrado o servidor principal com as aplicações hospedadas e as máquinas em cinza representam o conteúdo daquela aplicação de forma distribuída. Essa estratégia de entrega, também pode ser explicada de forma mais técnica, no intuito de demonstrar os componentes necessários para o funcionamento da CDN.

Segundo Vakalli (2008, p. 4), “um CDN distribui conteúdo para um conjunto de servidores Web, espalhados pelo mundo, para entregar conteúdo aos usuários finais de maneira confiável e oportuna”. Desta forma, é possível destacar que os usuários terão acesso aos conteúdos através de um servidor mais próximo, ao invés de realizar a conexão com o servidor principal que está geograficamente mais distante.

Essas redes são compostas por componentes capazes de identificar a melhor entrega de conteúdo para o usuário. De acordo com Vacalli (2008), as CDN's são compostas pelos seguintes componentes: entrega de conteúdo, roteamento de solicitações, componente de distribuição e registro de acessos.

Com relação ao componente de entrega de conteúdo, refere-se à composição dos servidores de origem e os servidores de réplica. O roteamento de solicitações é responsável pela identificação da réplica de conteúdo mais próxima e da atualização das informações desses servidores.

Já no componente de distribuição ele tem o intuito de oferecer a consistência dos dados fornecidos pelos servidores *cache*, enquanto que no registro de acessos, será possível identificar os conteúdos mais acessados e posteriormente trazer esses conteúdos para esses servidores *cache*.

Desta maneira, percebe-se que as CDN's permitem que sejam distribuídos conteúdos de maneira dinâmica, sendo orientados pela quantidade de solicitações que determinado conteúdo é demandado. Verifica-se também a necessidade de componentes necessários que realizam atividades coordenadas com o objetivo de disseminar o conteúdo de forma dinâmica.

6. DESENVOLVIMENTO

A pesquisa científica foi desenvolvida utilizando recursos de um provedor de computação em nuvem pública, utilizando a infraestrutura como serviço, representada por recursos de computação e rede. O provedor utilizado foi o Amazon Web Services (AWS), e seus serviços foram o Amazon EC2 para a computação e o CloudFront como representação do serviço de CDN.

Foram projetados dois cenários em nuvem para os testes, o primeiro cenário representa uma infraestrutura sem CDN, que é composta por um servidor virtual (Amazon EC2) geograficamente localizado em Hong Kong e contendo o Wordpress em funcionamento. Já o segundo cenário, representa uma infraestrutura com CDN composto por um balanceador de carga e dois servidores virtuais redundantes com o Wordpress em funcionamento. Além disso, foi incluído o serviço de distribuição de conteúdo (CloudFront), para a realização dos testes comparativos de performance. Na figura 4 representa o primeiro cenário a ser analisado, sem CDN.

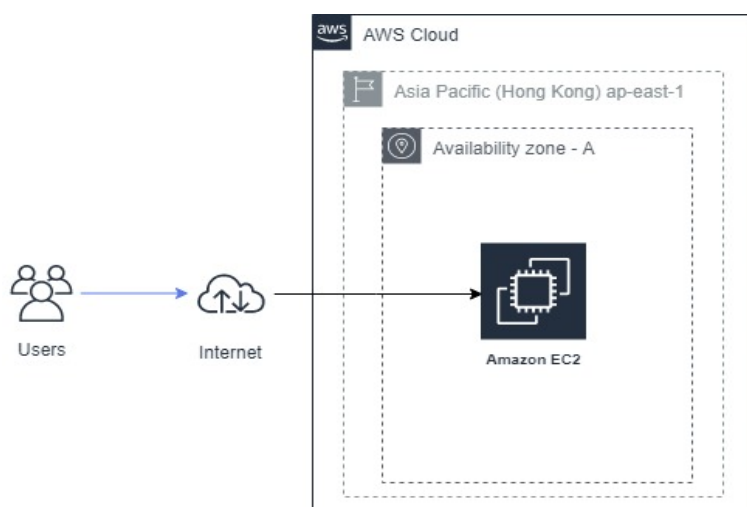


Figura 4: Infraestrutura sem CDN

Fonte: Próprio Autor (2019)

Consoante com a figura 4, é possível observar a projeção da infraestrutura sem a CDN, o ícone com legenda “Users” representa os usuários de testes que fizeram conexão com a plataforma através da *internet*. O ícone com legenda “Amazon EC2” representa a máquina virtual que foi instanciada na Zona de Disponibilidade A, em Hong Kong, com o Wordpress em funcionamento. Na figura 5, é demonstrado o Wordpress em funcionamento.

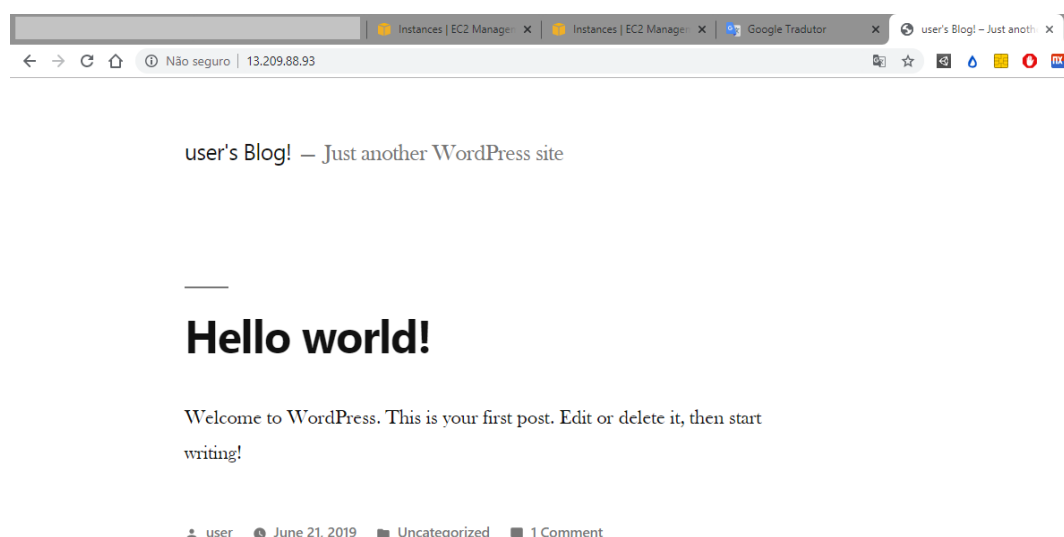


Figura 5: Wordpress em funcionamento

Fonte: Próprio Autor (2019)

Na figura 5, é demonstrado o acesso através do endereço público da instância, que exibe a página inicial padrão do Wordpress em funcionamento. Na figura 6, é demonstrado o segundo cenário com a utilização do CloudFront, serviço da AWS que representa a rede de distribuição de conteúdo.

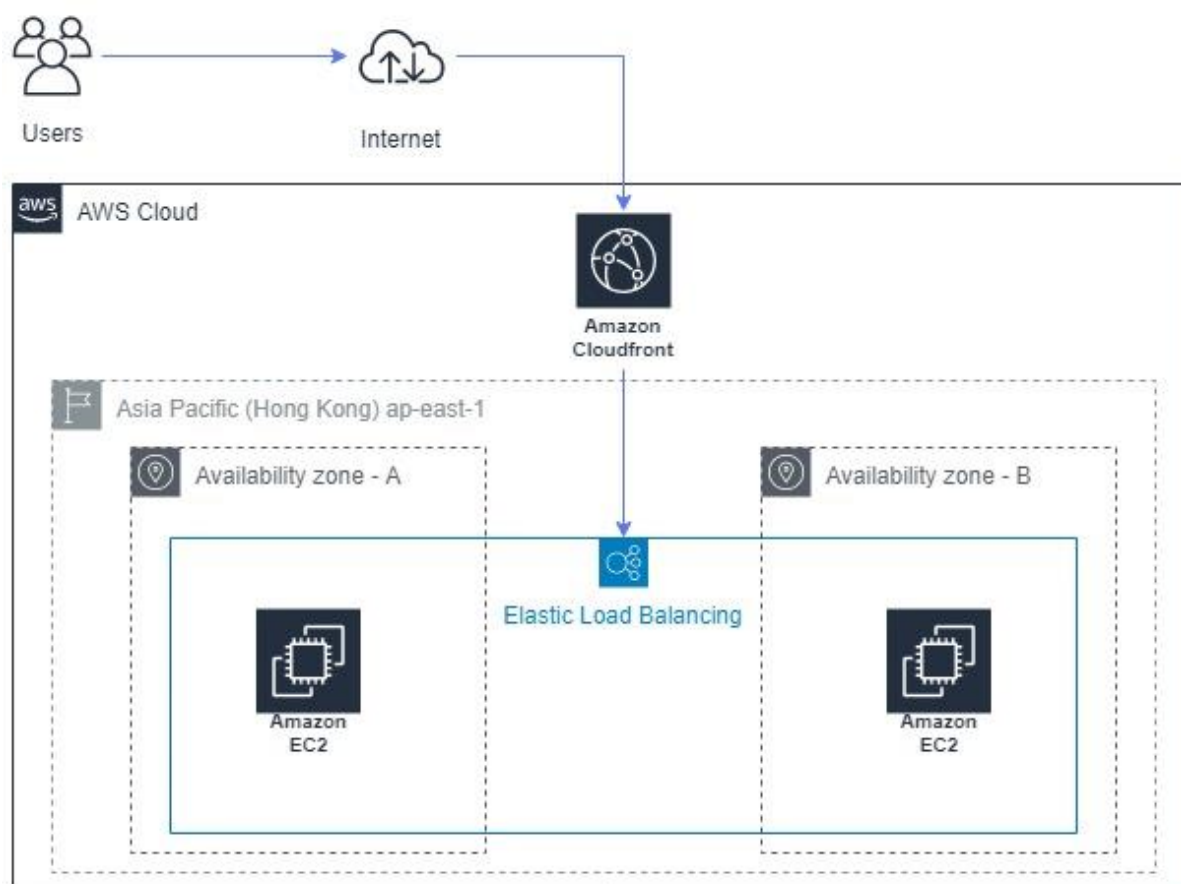


Figura 6: Infraestrutura com CDN

Fonte: Próprio Autor (2019)

Já na figura 6, percebe-se que é alterada a forma de acesso ao Amazon EC2. Nesse cenário, é aplicada a parametrização do CloudFront, que necessita de um balanceador de carga para funcionar corretamente. O CloudFront é composto por uma rede global de servidores de conteúdo denominados como pontos de presença, ou seja, a requisição solicitada pelo usuário será direcionada para o ponto de presença mais próximo dele.

Nesse sentido, a conexão do usuário ao CloudFront por meio da internet, representada por este cenário, demonstra a conexão a um ponto de presença. A seguir foi realizada a parametrização da CDN, para que fosse possível a realização dos testes de performance. Na figura 7, é demonstrado a imagem que representa a configuração feita no CloudFront.⁴⁵

The screenshot displays the AWS CloudFront console interface. The left sidebar shows navigation options like 'Distributions', 'Reports & analytics', and 'Security'. The main content area is titled 'CloudFront Distributions > E14876NZKRJ9F0' and features a 'General' tab. Below the tab are several sub-tabs: 'Origins and Origin Groups', 'Behaviors', 'Error Pages', 'Restrictions', 'Invalidations', and 'Tags'. An 'Edit' button is visible. The 'General' tab contains a list of configuration parameters for the distribution, including its ID, ARN, delivery method, status, price class, state, SSL certificate, domain name, security policy, supported HTTP versions, IPv6 support, default root object, last modified date, and log bucket.

Figura 7: Resumo da parametrização do Amazon CloudFront.

Fonte: Próprio Autor (2019)

Na figura 7 é apresentado um resumo da parametrização do CloudFront, na aba “General” é demonstrado este resumo. Dentro dessa aba, é demonstrado a identificação da distribuição (*Distribution ID*), o ARN que significa *Amazon Resource Name*, que representa o nome único daquele recurso em funcionamento, o *Delivery Method* representa o modo de como está a distribuição da rede, que nesse caso está configurado para ser *Web*, ou seja, este método de distribuição é voltado estes tipos de aplicações.

No *Cookie Logging*, é configurado o registro das requisições de acesso à aplicação, na *Distribution Status*, é demonstrada a situação atual da distribuição, no *Price Class* é demonstrada a forma de como está sendo distribuída a determinada aplicação Web, baseada unicamente no alcance e a partir disso, definindo um preço. No *State* é demonstrada a situação do CloudFront, se está ativa ou não. Em *SSL Certificate* é demonstrado qual o certificado digital que está sendo utilizada na CDN. Em *Domain Name* é demonstrado o *link* para acesso da aplicação a partir da CDN, a seguir no *Security Policy*, é demonstrada qual a versão do protocolo da camada de transporte. Em *Supported HTTP Versions* é possível verificar quais as versões de protocolo de hipertexto que a CDN irá alcançar, no campo *IPv6* é definido se a CDN tem suporte a esta versão de endereçamento de *hosts*. E por fim em *Last Modified* é demonstrada a data da última modificação feita nas configurações da CDN. Após as parametrizações necessárias, foram desenvolvidos dos testes de desempenho sobre os dois cenários.

Já os testes de desempenho foram feitos utilizando as ferramentas: BlazeMeter e GeoTraceroute, que permitiram que fosse parametrizado o ponto de partida das conexões, a velocidade de banda utilizada e também os cenários indicados. O ponto geográfico determinado para a origem das conexões foi São Paulo, a velocidade máxima de banda determinada para os testes foi de 24,62 Mb/s, considerada a velocidade média da banda larga no Brasil em 2018, segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Os testes de desempenho duraram dez minutos e foram analisados três aspectos nos cenários: tempo de resposta, largura de banda, latência e rotas utilizadas. Na figura 8, é

apresentado o gráfico obtido durante o teste do tempo de resposta da aplicação nos dois cenários.

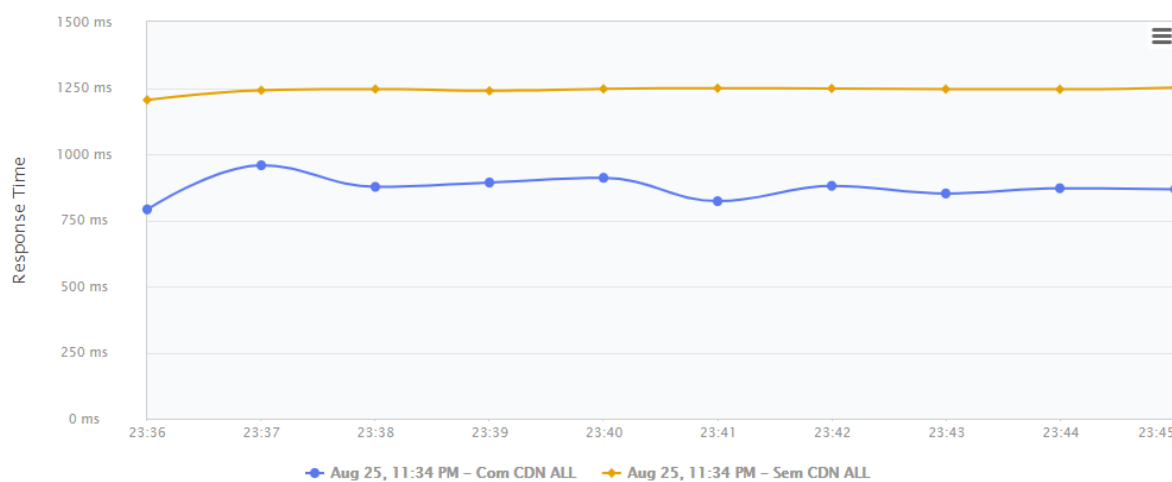


Figura 8: Gráfico do tempo de resposta
Fonte: Próprio Autor (2019)

De acordo com a figura 8, a linha azul representa o tempo de resposta da infraestrutura com CDN e a linha laranja a infraestrutura sem CDN. No eixo horizontal representa o tempo e no eixo vertical representa o tempo de resposta.

Analisando o tempo de resposta do cenário sem CDN, percebe-se que o tempo encontra-se estável em 1250 ms, enquanto que no cenário com CDN é encontrada uma variância entre 750 a 1000 ms. Na figura 9, é apresentado o gráfico obtido durante o teste da largura de banda utilizada para acessar a aplicação nos dois cenários.

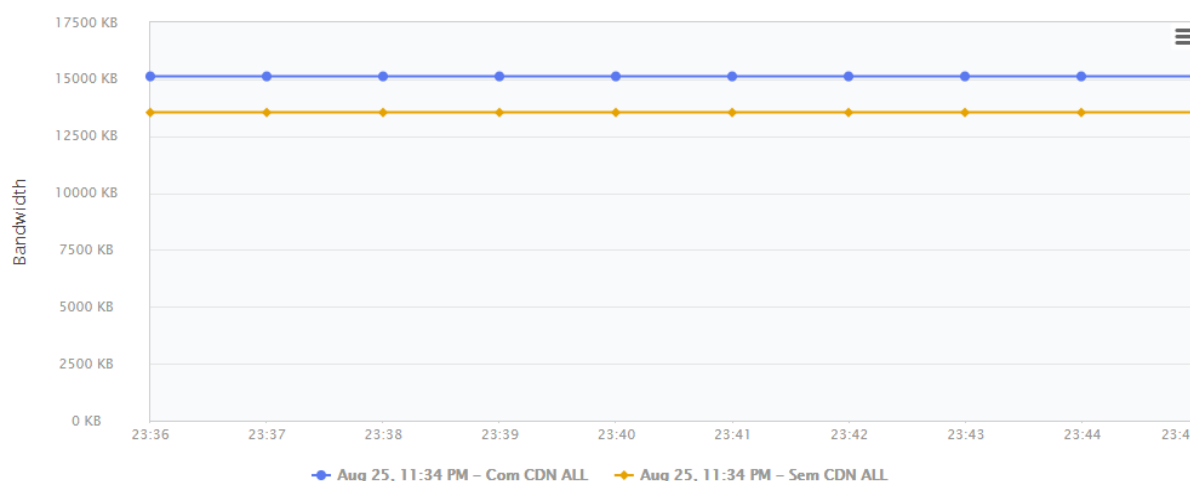


Figura 9: Gráfico da largura de banda
Fonte: Próprio Autor (2019)

Conforme a figura 9, é perceptível que a largura de banda utilizada para acessar o conteúdo com CDN estabilizou-se 15000 KB enquanto no cenário sem CDN a utilização ficou estabilizada em pouco mais de 12500 KB. Já para os testes de latência e de rotas utilizadas, foi utilizada outra ferramenta para desenvolver os experimentos. Na ocasião foi usado o

GeoTraceroute, que identifica a rota utilizada em concomitância com a latência. Na figura 10, é demonstrado o gráfico obtido durante o teste de latência entre os cenários.

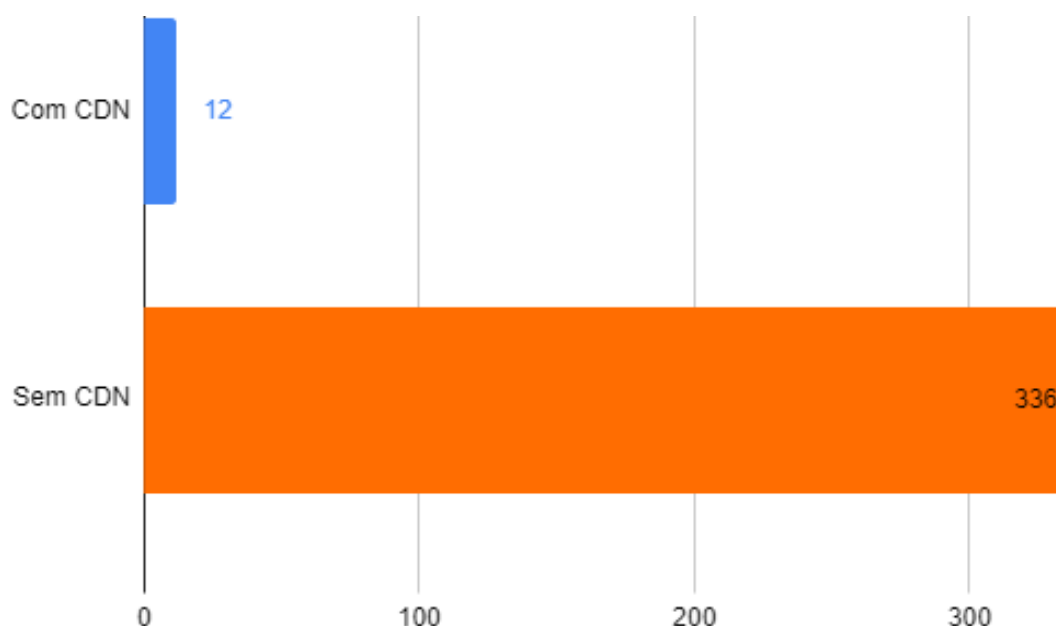


Figura 10: Gráfico da latência

Fonte: Próprio Autor (2019).

Em conformidade com a figura 10, é possível identificar que a latência da conexão com a infraestrutura sem CDN é de 336 ms, em contrapartida a infraestrutura com CDN apresenta um valor em 12 ms, decorrente da conexão a um ponto de presença. Na figura 11, são demonstradas as rotas utilizadas para os testes de latência nos dois cenários.



Sem CDN

Figura 11: Rotas utilizadas nos testes de latência

Fonte: Próprio Autor (2019)

De acordo com a figura 11, é demonstrado dois quadrados que mostram as rotas utilizadas para os testes de latência. Em ambos os cenários, é possível identificar: o endereço DNS que representa tal cenário, as cidades/países identificadas a partir do endereço IP (juntamente com a bandeira da origem do país), a quilometragem parcial/total entre a origem e destino, os endereços IP's dos provedores juntamente com suas respectivas identificações e a latência entre os pontos.

Analisando o cenário sem CDN, percebe-se que a requisição percorreu seis cidades a partir do ponto de origem (Guarulhos/SP), totalizando a máxima de 336 ms. Enquanto no cenário com CDN, partindo do mesmo ponto de origem, a requisição foi direta para o destino, percorrendo apenas 36 km e com uma máxima de 12 ms.

Analisando as rotas percorridas em ambos cenários, identifica-se que na infraestrutura sem CDN, é necessário que a requisição percorra por uma rota mais longa, dependendo do ponto de destino do servidor de dados, enquanto que na infraestrutura com CDN, vai ser identificado o ponto de acesso mais próximo que possui aquele conteúdo requisitado, percorrendo uma menor distância.

Sendo assim, em consonância com os gráficos apresentados, é possível identificar uma maior performance da infraestrutura com CDN em todos os parâmetros. No tempo de resposta, a infraestrutura com CDN apresentou uma rapidez de em média 40% em relação à infraestrutura sem CDN, no uso de banda, o uso da infraestrutura com CDN consumiu 10% a mais sobre o cenário com CDN, e no parâmetro de latência o cenário com CDN provou ser em média 330 ms mais rápida em relação ao outro cenário.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utilização dos serviços de rede de distribuição de conteúdo em uma infraestrutura em nuvem, vai além dos esforços da diminuição do tempo de resposta de algum conteúdo requisitado através da *internet*, mas também, é visada a questão da segurança da informação através dos diversos servidores de conteúdo geograficamente distribuídos.

Baseando-se das referências bibliográficas, foi possível realizar o projeto dos cenários em nuvem, implementá-los e realizar os testes de desempenho com êxito. Com isso, foi possível identificar o grau de performance que as redes de distribuição de conteúdo têm sobre as aplicações em nuvem.

Durante os testes que possibilitaram a análise comparativa, destaca-se o alto desempenho na baixa latência e no tempo de resposta do cenário que utilizou a CDN, tal fato é agregado pelos diversos pontos de presença que a AWS possui em todo o mundo. Desta forma, percebe-se que quando se é necessário projetar uma aplicação de alcance mundial, torna-se viável a utilização deste recurso.

Assim como também, no que tange à experiência do usuário com a aplicação, salienta-se a rapidez no tempo de resposta equipada com CDN em relação ao outro cenário. Ou seja, mesmo que a requisição solicitada do mesmo ponto e utilizando a mesma largura de banda, a experiência com a CDN demonstrou maior performance, e além disso, possibilita-se o amplo uso desse recurso não apenas para páginas web, mas também para *streamings* de conteúdo.

Com relação ao recurso de CDN utilizado, o CloudFront, destaca-se a ampla capacidade de parametrização deste serviço. Enfatiza-se a possibilidade da restrição do conteúdo a determinada região do mundo, a personalização do uso da CDN por região, do certificado SSL e também da página de erro (para aplicações web). Além disso, a definição do preço é de acordo com a demanda, baseada na quantidade de conteúdos trafegados na rede e nas requisições de acesso.

Além disso, de acordo com os testes que possibilitaram verificar as rotas, foi notado que ao usar o serviço de CDN nas aplicações, proporciona-se maior segurança pois a requisição de acesso do usuário ao conteúdo não será direcionada até o servidor virtual principal, e sim ao ponto de presença mais próximo, que se torna intermediador da conexão com o servidor principal. Esta estratégia evita que sejam direcionados ataques de negação de serviço (*denial-of-service*).

Desta maneira, verifica-se que a utilização dos serviços de distribuição de conteúdo é bastante requisitada quando o sistema de informação for aplicado para amplitude global, e concomitantemente a isso, oferece maior vantagem em segurança e uma experiência de usuário superior a infraestruturas tradicionais. Considerando que neste trabalho de pesquisa foi analisada a influência da CDN nas aplicações *web*, espera-se como próximas pesquisas a análise sobre o armazenamento de conteúdo e o mecanismo de distribuição.

REFERÊNCIAS

BUYYA, Rajkumar; PATHAN, Mukaddim; VAKALI, Athena, **Content Delivery Networks**. 1° ed. Basel: Editora Springer, 2008.

CLOUD Adoption and Risk Report | McAfee. Disponível em <<https://mscdss.ds.unipi.gr/wp-content/uploads/2018/10/Cloud-Adoption-Risk-Report-2019.pdf>> Acesso em 07 de Março de 2019.

CLOUD Computing Executive Summary 2018 | IDG. Disponível em <<https://cdn2.hubspot.net/hubfs/1624046/2018%20Cloud%20Computing%20Executive%20Summary.pdf>> Acesso em 07 de Março de 2019.

CLOUD Computing: A complete guide | IBM. Disponível em <<https://www.ibm.com/cloud/learn/cloud-computing>> Acesso em 21 de Maio de 2019.

CLOUD Content Delivery Network Market Research Report - Forecast to 2023. Disponível em <<https://www.marketresearchfuture.com/reports/cloud-content-delivery-network-market-4869>> Acesso em 25 de Março de 2019.

CLOUD Security Report | Crowd Research Partners. Disponível em <<https://pages.cloudpassage.com/rs/857-FXQ-213/images/2018-Cloud-Security-Report%20%281%29.pdf>> Acesso em 13 de Março de 2019.

COULORIS, George; DOLLIMORE, Jean; KINDBERG, Tim; BLAIR, Gordon **Sistemas Distribuídos - Conceitos e Projeto**. 5° ed. São Paulo: Editora Bookman, 2013.

DIÓGENES, Yuri; VERAS, Manoel, **Guia preparatório para o exame CLO-001**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Terra, 2015.

GARTNER - Cloud Computing Primer for 2019. Disponível em <<https://emtemp.gcom.cloud/ngw/globalassets/en/doc/documents/3899266-cloud-computing-primer-for-2019.pdf>> Acesso em 20 de Maio de 2019.

GARTNER, Cloud Computing - Gartner IT Glossary. Disponível em: <<https://www.gartner.com/it-glossary/cloud-computing>>. Acesso em: 30 de setembro de 2018.

GOOGLE Edge Network. Disponível em <<https://peering.google.com/#/infrastructure>> Acesso em 15 de Março de 2019.

HINTZBERGEN, Jule; HINTZBERGEN, Kees; SMULDERS, André; BAARS, Hans, **Fundamentos de Segurança da Informação**. 3° ed. Rio de Janeiro: Editora Brasport, 2018.

ISO/IEC 27001 certification standard. Disponível em <https://www.iso27001security.com/html/27001.html> Acesso em 22 de Maio de 2019.

LIMA, O. G. D.; SILVA, L. F.; BARBAR, J. F. **Uma visão geral sobre dependabilidade na Computação em nuvem.** Revista GETEC, 2014.

NACIONAL Security Agency - Cybersecurity Information. Disponível em <https://www.nsa.gov/Portals/70/documents/what-we-do/cybersecurity/professional-resources/csi-cloud-security-basics.pdf?v=1> Acesso em 20 de Maio de 2019.

NIST publica versão final de definição de Cloud Computing. Disponível em: <https://chapters.cloudsecurityalliance.org/brazil/2011/11/18/nist-publica-versao-final-de-definicao-de-cloud-computing/> Acesso em: 10 de setembro de 2018.

RIGHTSCALE 2018 State of the Cloud Report. Disponível em https://www.suse.com/media/report/rightscale_2018_state_of_the_cloud_report.pdf Acesso em 22 de Março de 2019.

SEBRAE Mercados - Otimize seu e-commerce: Entendendo mais sobre CDN (Rede de Distribuição de Conteúdo). Disponível em: <http://www.sebraemercados.com.br/otimizando-seu-e-commerce-entendendo-mais-sobre-cdn-content-delivery-network/> Acesso em 23 de Maio de 2019.

TANENBAUM, Andrew; MAARTEN, Steen, **Sistemas distribuídos.** 2º ed. São Paulo: Editora Pearson, 2007.

TANENBAUM, Andrew; WETHERALL, David, **Redes de computadores.** 5º ed. São Paulo: Editora Pearson, 2011.

UNITED States Patents | Content Delivery Network (CDN) - Cold Content Handling. Disponível em <https://patentimages.storage.googleapis.com/c5/c6/46/ac651fc7743ada/US8180720.pdf>. Acesso em 15 de Maio de 2019.

ANÁLISE FORENSE: Técnicas e ferramentas aplicadas em reconstituições de ataques cibernéticos em ambientes corporativos.

Ana Paula Silva Rodrigues¹
 Edilmarcio Reis Costa²
 Jakson Ferreira de Sousa³
 Sérgio Noletto Turibus⁴

Resumo: A Análise Forense tem obtido cada vez mais notoriedade no atual cenário mundial devido aos altos índices de crescimento do cibercrime nas últimas décadas. O objetivo deste trabalho é identificar e expor as principais técnicas e ferramentas forenses que podem ser utilizadas na reconstrução de cenários comprometidos por crimes digitais. Para o cumprimento deste objetivo foi idealizado um cenário simulado e controlado, comprometido por um crime cibernético. Com base nesse cenário foram executadas todas as etapas da investigação forense, desde a fase de coleta das mídias até os resultados obtidos com a análise dos dados. Ao final foi identificado que o melhor contexto para prevenção do cenário apresentado foi a adoção de uma política de segurança juntamente com análises forenses proativas ao invés de reativas.

Palavras-chave: Análise Forense, cibercrimes, ferramentas forenses.

Abstract: Forensic analysis has gained increasing notoriety in the current world scenario due to the high growth rates of cybercrime in recent decades. The objective of this paper is to identify and expose the main forensic techniques and tools that can be used in the reconstruction of scenarios committed by digital crimes. To achieve this goal a simulated and controlled scenario was conceived, compromised by a cyber crime. Based on this scenario, all stages of forensic investigation were performed, from the media collection phase to the results obtained with the data analysis. In the end it was identified that the best context to prevent the scenario presented was the adoption of a security policy along with proactive rather than reactive forensic analysis.

Keywords: Forensic analysis, cybercrime, forensic tools.

1. INTRODUÇÃO

A migração para a era tecnológica revolucionou muitos aspectos da sociedade, principalmente a forma como as empresas gerenciam seus negócios. Sendo beneficiados pela facilidade de comunicação, integração e disponibilidade de seus dados e informações, a maioria das corporações hoje tem a informação que está armazenada em sistemas e trafegando por redes como um de seus ativos mais valiosos.

Com isso, o cibercrime voltado para o roubo dessas informações cresceu em escala exponencial nas últimas décadas e a ocorrência destes crimes acaba então por trazer enormes prejuízos, principalmente para as corporações, uma vez que, a informação é a base dos negócios de qualquer empresa na atualidade e que sua perda ou indisponibilidade, pode gerar uma perda de capital significativa.

Segundo a McAfee (2018), o Brasil é a segunda maior fonte de ataques cibernéticos e o terceiro país que mais é afetado com a incidência desses crimes digitais atualmente e a ascensão dessa nova modalidade criminosa custa ao mundo todo um prejuízo de quase 600 bilhões de dólares por ano, o que resulta em 0.8% do Produto Interno Bruto (PIB) global.

Diante desse cenário a Análise Forense se torna cada vez mais necessária no processo de reconstrução dos ambientes comprometidos, por permitir a identificação dos atacantes, a extensão dos danos causados pelos mesmos, a reconstrução dos eventos que

¹ Acadêmica do Curso de Sistemas de Informação. E-mail: anapaulasr963@gmail.com

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Software Básico e Suporte a Sistemas - GSBS do Curso Sistemas de Informação. E-mail: edilmarcio@newagroma.com.br

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Software Básico e Suporte a Sistemas - GSBS do Curso Sistemas de Informação. E-mail: jaksonferreira@unibalsas.edu.br

⁴ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Software Básico e Suporte a Sistemas - GSBS do Curso Sistemas de Informação. E-mail: s.turibus@gmail.com

sucederam ao ataque e ainda a delimitação de possíveis soluções para os cenários que são analisados.

O objetivo central desta pesquisa foi evidenciar as principais técnicas e ferramentas da análise forense que podem ser comumente utilizadas durante todo o processo de investigação forense de forma a facilitar o processo de reconstrução de cenários comprometidos. Para isso, a metodologia utilizada foi de caráter bibliográfica que teve como base a busca por embasamento através de documentos expostos por autores de obras da área da Computação Forense, de sites, artigos e afins com conteúdos relacionados a área analisada.

A execução da pesquisa foi dividida nas seguintes etapas: formação do embasamento através das bibliografias da área, criação de um cenário controlado para fins de testes com as ferramentas e práticas forense, análise interpretativa em cima dos dados obtidos no período de testes e análise descritiva dos resultados alcançados.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A seguir serão apresentados os principais tópicos relacionados a Análise Forense, onde foi exposto o conceito de segurança da informação, os principais crimes digitais que ocorrem em ambientes corporativos, o conceito de computação Forense e as técnicas e principais ferramentas da Análise Forense.

2.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Com o avanço das tecnologias da informação e o advento da *internet* as corporações passaram por um processo de reestruturação de seus negócios de forma a garantir sua melhoria. Com isso, acabaram por migrar boa parte de seus serviços para a *internet*, necessitando da sua utilização para disponibilidade de serviços. Com informações de grande valor comercial trafegando por essa gigantesca rede e com o crescimento exponencial de ataques cibernéticos, o investimento em segurança da informação se tornou primordial para garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dessas informações.

Segundo Galvão (2015, p. 12) “a segurança da informação tem como meta a proteção de sistemas de informação contra a invasão e modificação dos dados por pessoas não autorizadas”, logo, é possível definir a partir desse pressuposto que a segurança da informação é aplicada como uma política de controle que visa implementar medidas que diminuam os níveis de ataques a que uma rede está exposta.

Porém, mesmo com boas políticas de segurança ainda vão existir vulnerabilidades presentes em uma infraestrutura, uma vez que o conceito de ambiente totalmente seguro é apenas idealizado, mas não é viável em prática, pois deve ser levado em consideração que todos os dias surgem novas formas de prevenção contra ameaças conhecidas, mas também surgem novas ameaças que nunca foram estudadas. Dessa forma, empresas ficam suscetíveis a invasões que podem afetar os pilares da segurança, podendo deixar as informações inacessíveis, por exemplo, e conseqüentemente gerando perda de capital.

Ransomware, Phishing, Denial of Service (DDoS), Botnets, backdoors, são só alguns dos exemplos de tipos de *malwares* que atacam ambientes corporativos. No tópico a seguir serão apresentados alguns desses *malwares* que mais vem gerando prejuízos para as empresas nas últimas décadas.

2.2 CRIMES DIGITAIS EM AMBIENTES CORPORATIVOS

A criminalidade sempre esteve presente em diversos aspectos da sociedade e com o passar dos anos o conceito de crime foi originando novas ramificações, uma vez que novos tipos foram surgindo no meio social em que as pessoas habitam, indicando assim que a criminalidade evoluiu ao mesmo passo em que a humanidade.

Segundo Kil *apud* Capez (2007, p. 16) um crime é “qualquer ato do ser humano lesivo a outrem e a um bem jurídico tutelado, afetando, assim, a normalidade da conservação e desenvolvimento da sociedade”.

Com base nesse conceito convencional de crime têm-se a origem de variações nos tipos de criminalidade como é o caso dos tipos de crimes: organizados, militares, políticos, comuns, complexos, de mão própria e crimes digitais também conhecidos como cibercrimes ou crimes cibernéticos.

Para Maras (2015) o cibercrime difere dos crimes tradicionais principalmente pelo fato de que o mesmo não tem uma barreira física como limitação de atuação uma vez que a *internet* permite que um crime digital seja direcionado a qualquer alvo independente de sua localização.

Esse é um dos principais motivos para que essa prática tenha crescido tanto na atualidade, além é claro da evolução das técnicas de invasões e dos novos tipos de *malwares* que os criminosos estão utilizando em seus ataques.

Segundo a Kaspersky (2018) em uma pesquisa realizada pela empresa a respeito dos ataques cibernéticos que mais geraram prejuízos e repercussão nas últimas décadas, têm-se o *Ransomware*, um *malware* que deixa inacessível informações presentes em computadores para depois pedir um pagamento em troca, como um dos líderes do ranking, principalmente depois da visibilidade que esse *malware* gerou por meio de uma de suas versões *crypto* conhecida como *WannaCry*, que infectou mais de 200 mil computadores gerando um prejuízo na faixa de 4 a 8 bilhões de dólares para as vítimas que foram infectadas em 2017.

A pesquisa também incorporou o *DDoS*, um ataque que visa tornar serviços indisponíveis, como um dos que geraram repercussão ao relatar o caso do *Mirai*, um *malware* que criava “máquinas zumbis” para serem incorporados a uma *Botnet*, rede de computadores “zumbis” controladas por um atacante, que mais tarde veio causar a desestabilização da *internet* ao realizar um ataque de *DDoS* à Dyn, uma empresa provedora de serviços de *DNS* (*Domain Name System*), que tinha como clientes Netflix, Spotify, Amazon, Twitter, Reddit, entre outros, e que acabou por deixar os usuários dessas aplicações sem acesso ao conteúdo por um período de tempo em 2016.

A PSafe (2018) disponibilizou ainda em seu relatório de segurança digital no Brasil referente ao segundo trimestre de 2018 que um dos ataques que mais geram problemas para os brasileiros foi o *Phishing*, uma técnica de invasão que através de *e-mails*, mensagens e sites fraudulentos, consegue roubar informações das vítimas, com 57,7% de incidência somente na categoria de *Phishing* via *app* de mensagens.

Esses dados disponibilizados pela Kaspersky e PSafe demonstram que os crimes digitais, apesar de não gerarem danos físicos para as pessoas, acabam por ocasionar grandes prejuízos em termos materiais, prejudicando principalmente a disponibilidade dos serviços de muitas empresas, em alguns casos. A Computação Forense surge então como uma ciência que visa trabalhar especificamente com os crimes digitais que vem crescendo de forma significativa conforme apresentado no tópico a seguir.

2.3 COMPUTAÇÃO FORENSE

A constante evolução de tecnologias nos diversos setores de uma sociedade faz com que seja necessário passar por um processo constante de melhorias para se adaptar às novas tecnologias que o mercado disponibiliza. Um dos setores que se encontra em adaptação atualmente é o criminal, uma vez que os crimes digitais cresceram exponencialmente nas últimas décadas e para sua resolução se fez necessário a criação de uma nova ciência que trabalhasse especificamente com esse tipo de ocorrência. Essa ciência é conhecida atualmente como Computação Forense.

Maras (2015) define a computação forense como uma ciência que foca na resolução de crimes envolvendo dispositivos eletrônicos, visando coletar evidências que ajudem no processo de resolução de crimes digitais.

Isso significa dizer que as informações recolhidas pela computação forense não estão somente armazenadas em computadores *desktops*, mas sim em qualquer dispositivo eletrônico que possa armazenar informações, como é o caso de *tablets*, *smartphones* e *Personal Digital Assistant* (PDA), por exemplo.

Maras (2015, p. 62) define ainda que a computação forense “diz respeito ao processo de obtenção, processamento, análise e armazenamento de informações digitais para uso como evidência em casos civis e administrativos”.

Desse modo, é possível definir que o principal objetivo da computação forense é realizar a análise de informações de forma a determinar que as mesmas sejam ou não usadas como evidências na resolução de crimes digitais. A Análise Forense é uma vertente da computação forense que trabalha essencialmente com a análise de informações.

2.4 ANÁLISE FORENSE

A Análise Forense opera atualmente como um mecanismo que promove etapas e ferramentas necessárias em um processo de reconstituição de crimes digitais.

Junior, Oliveira e Beskow (2013, n.p.) definem a Análise Forense como o:

[...] uso de métodos cientificamente desenvolvidos e provados visando a preservação, coleta, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidência digital oriundas de fontes digitais com o propósito de facilitar ou expandir a reconstrução de eventos de origem criminosa, ou ajudar a antecipar ações não autorizadas que prejudiquem operações planejadas.

Dessa maneira, é possível compreender que a Análise Forense é muito utilizada atualmente como uma medida reativa principalmente. Ou seja, só é acionada após o acontecimento do crime, porém ela também pode ser utilizada como uma forma de antecipação de ações que ainda venham a acontecer e a gerar prejuízo.

Galvão (2013) afirma que a Análise Forense pode ser utilizada em dois tipos de investigações: investigações públicas que é quando o crime já está sendo avaliado pelo sistema judiciário e em investigações privadas ou corporativas que é executada por um interesse particular da empresa, não necessariamente envolvendo o judiciário, podendo até mesmo ser realizada como uma forma de auditoria interna que busca identificar possíveis falhas que possam vir a acontecer, agindo assim de forma proativa ao invés de reativa.

A seguir serão apresentadas as fases da Análise Forense que estão presentes em investigações de caráter público ou privado.

2.4.1 Técnicas da Análise Forense

Independentemente do tipo de investigação que vai ser aplicada, a Análise Forense possui um conjunto pré-definido de etapas que constituem as técnicas que são necessárias no processo de resolução de qualquer crime digital.

Segundo Sousa (2016, p. 100 apud Eleutério e Machado, 2011) essas etapas podem ser melhor delimitadas em quatro fases principais: Coleta, Exame, Análise e Resultados obtidos, conforme ilustra a figura 1.



Figura 1 - Etapas do processo da Análise Forense

Fonte: Adaptado de Sousa (2016).

De acordo com a figura 1, as etapas de coleta, exame, análise e resultados obtidos podem ser definidas como:

- **Coleta:** consiste no processo de isolamento da área que vai ser analisada posteriormente para que a mesma mantenha seu estado original sem interferências ou modificações depois que o processo de investigação iniciar. Quando a área tiver sido isolada, as evidências deverão ser coletadas nas mídias apontadas como parte do cenário, sempre visando garantir sua integridade;
- **Exame:** na etapa de exame serão identificados, extraídos, filtrados os dados que foram coletados na primeira etapa. Sendo extraídos e filtrados somente os dados que serão relevantes no processo de resolução do crime;
- **Análise:** no processo de análise em si, que é a mais primordial de todas as etapas, os dados examinados na fase anterior deverão formar informações que promovam a identificação dos possíveis envolvidos, permitindo que seja feita a reconstituição do cenário;
- **Análise dos Resultados Obtidos:** também conhecida como a etapa de relatório, essa é a última fase desse processo, e consiste na demonstração das evidências obtidas, através da redação de um laudo que deve ter como anexo todas as evidências encontradas nas mídias examinadas e os demais documentos que foram produzidos durante o processo de Análise Forense.

Existe atualmente um vasto conjunto de ferramentas forenses disponíveis para auxiliar no processo de reconstituição criminal. Algumas dessas ferramentas serão apresentadas no próximo tópico.

2.4.2 Ferramentas Forenses

Para cada etapa do processo de Análise Forense existem hoje diversas ferramentas para serem utilizadas como uma forma de facilitação no desenvolvimento de uma investigação forense, como é o caso das ferramentas FTK, Autopsy, IPED, EnCase e Celebrite, por exemplo.

Na etapa de coleta e aquisições das evidências, o FTK Imager é uma das ferramentas que podem ser utilizadas. Ela funciona como uma extensão da ferramenta FTK (Forensic ToolKit) que permite a criação de uma imagem forense de discos rígidos, *CDs*, *DVDs*, *pendrives*, pastas ou arquivos individuais para análise posterior. A ferramenta ainda permite a criação de um *dump* de memória com base nas imagens forenses adquiridas (ACCESSDATA, 2018).

O Autopsy Linux é uma ferramenta forense digital que permite a análise de um sistema de arquivo de uma determinada imagem forense, podendo ser utilizado para fins militares e corporativos de forma a realizar a reconstrução dos eventos que aconteceram em determinado host e que geraram o comprometimento do mesmo. (AUTOPSY, 2003).

A ferramenta Autopsy é composta por diversos módulos, que possuem funcionalidades diversas, como identificado na Tabela 1.

Listagens de arquivos	Permite verificar e analisar arquivos e diretórios, inclusive os que foram apagados.
Visualização do Conteúdo do arquivo	Permite a visualização do conteúdo do arquivo que pode ser visto em hexadecimal, raw, ou em strings ASCII.
Hash Databases	Mantêm um banco de dado de hash de todos os arquivos e sistemas de arquivos.
Organização por tipo de arquivo	Permite organizar os arquivos conforme as assinaturas de tipos de arquivos.
Timeline das ações	Permite criar uma linha de tempo, das ações ocorridas no sistema.
Procura por palavra	Permite procurar uma String específica dentro do sistema de arquivo.

Tabela 1 - Funcionalidades do Autopsy

Fonte: Adaptado de Silva (2018).

Porém, além de ferramentas que executam cada fase do processo de Análise Forense separadamente, existem atualmente sistemas operacionais voltados especificamente para esse tipo de investigação, como é o caso de sistemas como o DEFT, CAINE, Paladin, SANS Sift, ADIA e KALI, por exemplo.

CAINE (Computer Aided INvestigative Environment) é uma distribuição *GNU/Linux live* que tem como principal objetivo integrar um conjunto de ferramentas forenses de forma a facilitar e dar suporte ao analista forense durante o processo de reconstituição de um crime. (CAINE, 2018).

Esses sistemas operacionais têm como principal vantagem a integração de ferramentas forenses em um único ambiente de forma que os profissionais da área evitem trabalhar com diversos mecanismos separadamente.

Com isso, é possível compreender que, apesar dos números significativos de ataques cibernéticos que acontecem no Brasil e em outros países do mundo, existe hoje uma ciência que trabalha especificamente com técnicas e ferramentas eficazes para a solução dos prejuízos causados por esses ataques. É uma área que vem ganhando notoriedade recentemente, mas que ainda tem muito a evoluir e por isso estudos e pesquisas a respeito da Análise Forense e da Computação Forense em si se tornam cada vez mais essenciais.

3. CENÁRIO DE APLICAÇÃO

Durante os processos de coleta de mídias, exame de dados, análise de informações e apresentação dos resultados obtidos, existem técnicas e ferramentas dedicadas para cada uma destas etapas. A apresentação do cenário que levou ao resultado desta pesquisa busca deixar isso de forma evidente.

Em muitos casos de ataques em ambientes corporativos o acesso direto ao servidor que executa as aplicações pode ser quase inacessível diante das medidas de segurança que são adotadas para a proteção do mesmo, e por este motivo alguns ataques visam conseguir acesso de uma outra máquina da rede para depois utilizar da escalação de privilégio para chegar até o alvo original.

Partindo deste ponto de vista, o cenário que foi utilizado nesta pesquisa foi composto por um terminal Ubuntu 18.04.01, *Desktop* virtualizado pela ferramenta VirtualBox no qual foi infectado com um *rootkit*, que segundo Rosanes (2011, p. 3) é “um conjunto de programas utilizados para impedir a detecção de atividades maliciosas no sistema, como a presença de usuários não autorizados”. O *rootkit* utilizado é popularmente conhecido como Diamorphine e foi desenvolvido por Victor Ramos Mello e está disponível no repositório do Github. O Diamorphine funciona em versões 2.6.x/3.x/4.x específicas de *Kernels*, sendo usado na máquina alvo a versão 4.15.0.29-generic. A seguir serão então apresentadas as técnicas e ferramentas utilizadas no processo de investigação para a reconstrução dos eventos do cenário descrito anteriormente.

3.1 COLETA DE MÍDIAS

A primeira etapa do processo de investigação forense consiste em coletar as mídias que possam conter possíveis informações que ajudarão no processo de reconstrução dos eventos. Nessa fase deve ser realizado primeiramente o isolamento da área para que as informações não sofram mais nenhum tipo de alteração a partir do momento em que a investigação começa. Após esse processo devem ser coletadas as mídias físicas ou imagens, para a sequência do processo forense. Um dos pontos primordiais deste estágio é garantir a integridade dos dados que estão sendo coletados de forma que sejam os mesmos que os originais, logo, o ideal é gerar um *hash*, um resumo de dados que muitas vezes é utilizado para a verificação de integridade de arquivos, do registro original e comparar com o hash do arquivo que vai ser utilizado no processo de análise.

Neste primeiro passo foi utilizada a ferramenta FTK Imager para a criação de uma imagem forense a partir do disco virtual da máquina alvo conforme ilustrado na figura 2.

```

root@rodrigues:/home/ap/Desktop# ./ftkimager ubuntu-target.vhd ubuntu-target --
e01
AccessData FTK Imager v3.1.1 CLI (Aug 24 2012)
Copyright 2006-2012 AccessData Corp., 384 South 400 West, Lindon, UT 84042
All rights reserved.
Creating image...
Image creation complete.

```

Figura 2 - FTK Imager

Fonte: Próprio autor (2019)

A figura 2 demonstra o processo de criação de uma imagem forense para a utilização posteriormente na ferramenta de análise Autopsy. O FTK Imager permite que sejam criadas imagens forenses a partir do próprio disco local do sistema, ou de arquivos virtuais de máquinas virtualizadas, conforme demonstrado na figura 2. Com a finalização da coleta de mídias a investigação avança para a segunda fase: o exame de evidências.

3.2 EXAME DE EVIDÊNCIAS

Depois que as mídias foram coletadas o processo de investigação avançou então para a etapa de exame de dados, onde deveriam ser identificados e filtrados os dados de maior relevância para a fase de análise de informações que foi executada posteriormente.

Nesta fase foram utilizadas duas ferramentas que funcionam especificamente para a identificação de *rootkits*: o chkrootkit e o rkhunter.

O chkrootkit e o rkhunter nada mais são que mecanismos que realizam uma verificação local por sinais de *rootkit* em um determinado sistema. Porém, ao executar o chkrootkit não foram obtidos os mesmos resultados do que quando foi utilizado o rkhunter, pois enquanto o chkrootkit foi menos preciso e não identificou nenhum arquivo suspeito no sistema a outra ferramenta identificou dois possíveis arquivos duvidosos e ainda a possibilidade de ter um *rootkit* instalado na máquina alvo, conforme demonstrado na figura 3.

```

System checks summary
=====
File properties checks...
  Files checked: 149
  Suspect files: 2

Rootkit checks...
  Rootkits checked : 500
  Possible rootkits: 1

Applications checks...
  All checks skipped

```

Figura 3 - Resultado da execução do rkhunter

Fonte: Próprio Autor (2019)

A figura 3 consolida o fato de que apesar de terem a mesma finalidade a ferramenta rkhunter acaba sendo mais precisa no processo de identificação desse *malware*, pois um dos passos de sua inspeção é a busca em um banco de dados de *rootkits* pré-determinado para verificar se estão instalados na máquina. O Diamorphine é um dos 500 *rootkits* deste banco citado e que são checados no teste da ferramenta, porém não foi a partir dessa informação que se chegou à conclusão de que tinha um *rootkit* instalado, pois a partir da figura 4 é

possível verificar que não foi nesse processo de inspeção que a ferramenta conseguiu fazer essa identificação.

```
Diamorphine LKM [ Not found ]
```

Figura 4 - Resultados obtidos com rkhunter

Fonte: Próprio Autor (2019)

De acordo a figura 4, a ferramenta durante a checagem no banco de dados de *rootkits* não conseguiu identificar que havia algum instalado na máquina. Porém, ao final do processo de escaneamento durante a verificação do arquivo de *log* que fica no diretório */var/log/rkhunter* foi exposto a existência de uma pasta oculta que contém os arquivos de instalação do Diamorphine. Essa informação foi obtida durante a checagem de arquivos e diretórios ocultos realizadas pela ferramenta.

```
[19:16:26] Checking for hidden files and directories [ Warning ]
[19:16:26] Warning: Hidden directory found: /bin/.Diamorphine
[19:16:26] Warning: Hidden directory found: /bin/.Diamorphine/.tmp_versions
[19:16:26] Warning: Hidden file found: /bin/.Diamorphine/.diamorphine.mod.o.cmd:
[19:16:26] Warning: Hidden file found: /bin/.Diamorphine/.cache.mk: ASCII text,
[19:16:26] Warning: Hidden file found: /bin/.Diamorphine/.diamorphine.ko.cmd: AS
[19:16:26] Warning: Hidden file found: /bin/.Diamorphine/.diamorphine.o.cmd: ASC
```

Figura 5 - Log do Rkhunter

Fonte: Próprio Autor (2019)

Com base nos dados da figura 5 ficou evidente que a máquina está infectada por um *rootkit*, porém para a finalização do processo de investigação forense ainda faltam questões a serem respondidas como: de onde o ataque foi originado e quem foi o invasor. Diante deste princípio, a investigação evoluiu para uma das etapas mais importantes de todo esse processo: a análise de informações.

3.3 ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

Na etapa de análise forense foi utilizada a ferramenta Autopsy que tem funcionalidades essenciais para esta parte do processo de investigação. Depois do processo de importação da imagem forense, gerada na primeira etapa do processo, a ferramenta disponibiliza uma série de informações para serem analisadas de forma que seja possível finalizar o caso em questão. Na figura 6 é demonstrado o painel principal do Autopsy.

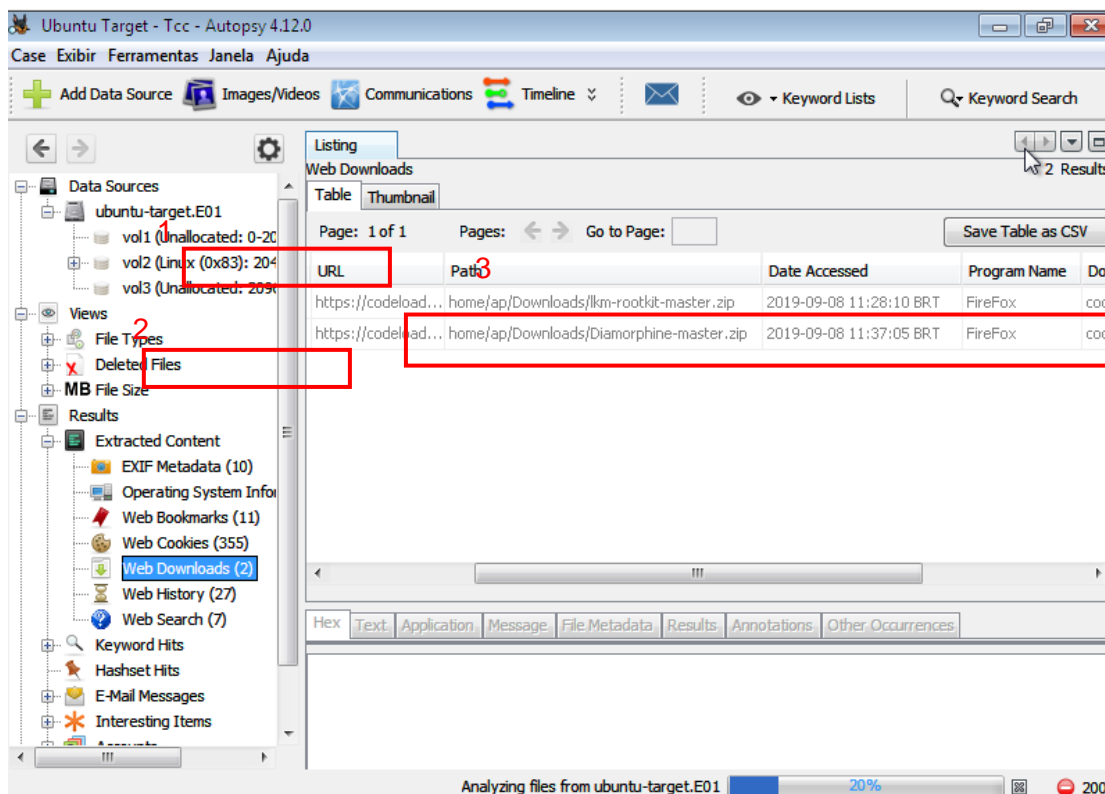


Figura 6 - Autopsy

Fonte: Próprio autor (2019)

Na figura 6 item 1 é possível identificar o sistema operacional da qual a imagem é composta, no caso um sistema Linux, essa informação pode ser valiosa quando o perito em questão não participa da etapa de coleta e desse modo, é possível identificar com qual sistema se está trabalhando. Seguindo para a seção *view* da árvore de evidências é possível identificar outra funcionalidade que a ferramenta disponibiliza e que pode ser muito útil: visualização de arquivos deletados, uma funcionalidade de *data carving* e que permite explorar os arquivos que foram recentemente apagados do disco. E no item 3, é possível identificar uma informação essencial para o processo de reconstrução dos eventos: o arquivo para a instalação do *rootkit* foi adquirido através de um *download* no dia 08/09/2019 às 11:37:05 do navegador Firefox.

Prosseguindo com o processo de análise, um dos artefatos que também são bem empregados como evidências e que são passíveis de análise são os arquivos de log de um sistema operacional, uma vez que esses arquivos gravam todas as execuções que foram executadas ou que falharam em um sistema. Sistemas Linux contam com uma gama destes arquivos de *Logs*, sendo os que foram utilizados nesta pesquisa os que estão listados na tabela 2.

history	Comando que é utilizado para buscar comandos armazenados que foram digitados em um terminal.
.bash_history	arquivo de log que armazena os comandos digitados pelo usuário <i>root</i> ou padrão.
auth.log	arquivo de log que armazena os registros de conexões, autenticações que foram bem-sucedidas ou que falharam.

Tabela 2 - Arquivos de logs no Linux

Fonte: Próprio autor (2019)

A partir do arquivo de *log* de autenticação localizado no diretório **/var/log/auth.log** foi possível identificar que houveram tentativas de conexões remotas no dia 8 de setembro a partir das 11:22:04, conforme a figura 7.

```
Sep 8 11:20:33 rodrigues sshd[7325]: Server listening on 0.0.0.0 port 22.
Sep 8 11:20:33 rodrigues sshd[7325]: Server listening on :: port 22.
Sep 8 11:22:01 rodrigues sshd[9507]: pam_unix(sshd:auth): authentication failure; logname= uid=0 euid=0 tty=
Sep 8 11:22:04 rodrigues sshd[9507]: Failed password for ap from 192.168.0.109 port 52391 ssh2
Sep 8 11:22:12 rodrigues sshd[9507]: Failed password for ap from 192.168.0.109 port 52391 ssh2
Sep 8 11:22:18 rodrigues sshd[9507]: Accepted password for ap from 192.168.0.109 port 52391 ssh2
Sep 8 11:22:18 rodrigues sshd[9507]: pam_unix(sshd:session): session opened for user ap by (uid=0)
Sep 8 11:22:18 rodrigues systemd-logind[505]: New session 5 of user ap.
Sep 8 11:22:26 rodrigues pkexec: pam_unix(polkit-1:session): session opened for user root by (uid=1000)
Sep 8 11:22:26 rodrigues pkexec[9708]: ap: Executing command [USER=root] [TTY=unknown] [CWD=/home/ap] [COMM
Sep 8 11:26:11 rodrigues sshd[9507]: pam_unix(sshd:session): session closed for user ap
Sep 8 11:26:11 rodrigues systemd-logind[505]: Removed session 5.
```

Figura 7 – Arquivo de log auth.log

Fonte: Próprio autor (2019)

A figura 7 demonstra que duas dessas tentativas foram falhas, supostamente por que o invasor tinha algumas possibilidades de senha a sua disposição e somente na terceira tentativa ele conseguiu efetivar o processo de *login*, ou a outra possibilidade é que o mesmo tenha digitado a senha incorreta por descuido no processo de digitação. Porém essas duas tentativas falhas já levantam suspeitas, uma vez que o administrador de um sistema não costuma errar sua senha mais de uma vez de propósito.

Ainda na figura 7 é possível identificar que o invasor teve uma escalção de privilégio ao logar com o usuário padrão **ap** e depois logar como **root**, pressupondo que essa escalção de privilégio foi possível por que a mesma senha de **root** era a senha de usuário padrão, sendo esse um erro que os administradores e analistas de sistemas cometem em determinados cenários.

Verificando então o arquivo de log **.bash_history** do usuário **root** foi possível identificar que foi realizado o *download* de um arquivo malicioso via linha de comando, como é demonstrado na figura 8.

```
8 2019-10-08 00:15:50 git clone https://github.com/f0rb1dd3n/Reptile.git
9 2019-10-08 00:15:50 cd Reptile
10 2019-10-08 00:15:50 ./setup.sh install
11 2019-10-08 00:15:50 apt-get update
12 2019-10-08 00:15:50 apt-get install make
```

Figura 8 – Arquivo .bash_history

Fonte: Próprio Autor (2019)

A partir da figura 8 é possível visualizar que via terminal o atacante baixou de um repositório do Github uma pasta chamada de **Reptile**, sendo essa uma variação de um *rootkit LKM*, que atua em nível de *Kernel*. Nas linhas 10, 11 e 12 fica então comprovado que o invasor tentou fazer o processo instalação desse *rootkit*, mas esse processo não foi bem-sucedido uma vez que na execução dos dois scanners de *rootkits* não foi encontrado nenhum vestígio de execução do mesmo.

Através da imagem forense criada com a ferramenta FTK Imager e que foi gerada a partir da imagem do sistema corrompido foi feita uma análise de informações com a ferramenta Autopsy que permitiu chegar a uma nova conclusão a respeito desse cenário, conforme é possível analisar a partir da figura 9.

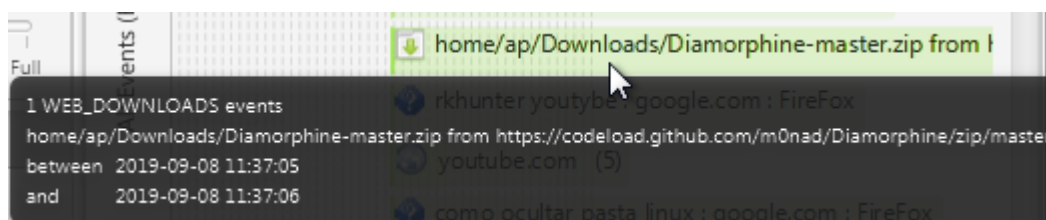


Figura 9 – Timeline Autopsy

Fonte: Próprio Autor (2019)

A figura 9 demonstra o resultado da utilização de uma funcionalidade da ferramenta Autopsy conhecida como linha do tempo (*Timeline*), onde de forma automática a ferramenta gera, a partir da imagem forense que está sendo analisada, uma linha do tempo de execuções que ocorreram no sistema da imagem em análise.

Está representado na figura 9 um trecho específico da *Timeline* de eventos que foi gerado a partir do histórico do navegador da máquina alvo, no qual é possível identificar que entre 11:37:05 e 11:37:06 do dia 08 de setembro de 2019 foi realizado o *download* do segundo *rootkit* que viria a ser instalado na máquina. O *rootkit* identificado como Diamorphine LKM teve sua instalação comprovada de acordo com a figura 5, que demonstrou a presença no sistema da pasta oculta desse *rootkit* que supostamente foi ocultada pelo invasor na intenção de camuflar seus atos. Além é claro da comprovação da instalação do mesmo via linha de comando conforme mostra a figura 10.

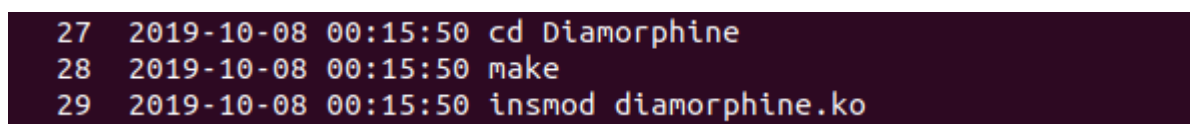


Figura 10 – Registro do comando *history*

Fonte: Próprio autor (2019)

A figura 10, obtida a partir do comando *history*, listou dentre os comandos digitados pelo usuário *root* no terminal os três comandos representados pelas linhas 27, 28, 29 que evidenciam a tentativa do invasor de instalar o *rootkit* Diamorphine.

3.4 RESULTADOS OBTIDOS (EVIDÊNCIAS)

Durante as três etapas iniciais do processo de invasão foram coletadas evidências com base em técnicas e ferramentas que foram anteriormente apresentadas. A quarta e última etapa visa apresentar de forma cronológica todas as comprovações que foram obtidas para que por fim seja possível apresentar o autor da invasão e o que ocorreu de fato no cenário que foi investigado.

Diante das evidências coletadas nas etapas anteriores é possível ter a seguinte reconstrução do cenário analisado:

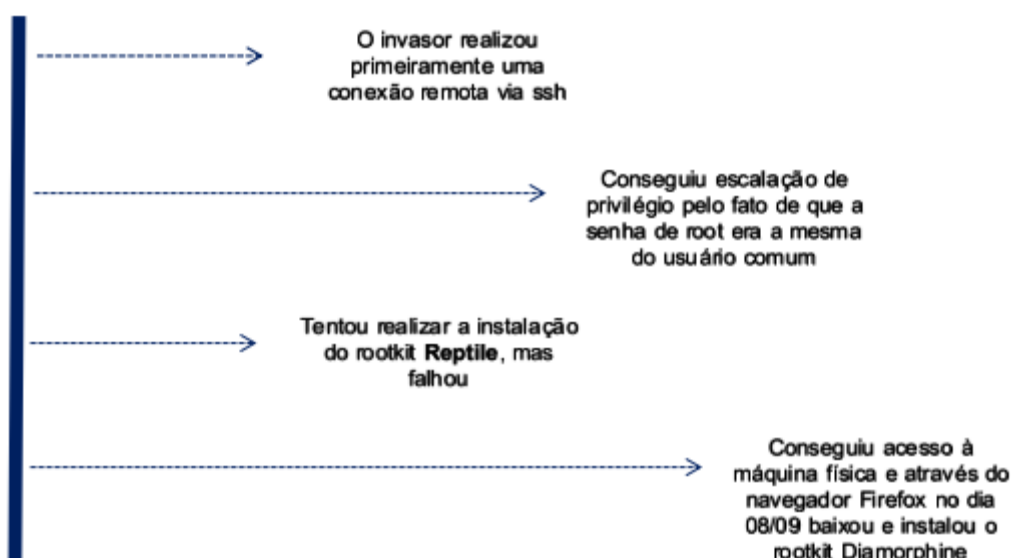


Figura 11 – Timeline de eventos

Fonte: Próprio autor (2019)

De acordo com a figura 11 o processo de reconstrução do cenário contém os seguintes fatos:

- **1º Fato:** o invasor teria realizado primeiramente uma conexão remota onde tinha posse da senha de usuário comum **ap** e a partir da escalção de privilégios conseguiu acesso ao controle de super usuário pelo fato de que a senha de *root* ser a mesma do usuário padrão.
- **2º Fato:** após realizada a conexão com o usuário *root* o invasor teria baixado o arquivo malicioso do primeiro *rootkit* que o mesmo tentou instalar, o *Reptile*, mas de acordo com as evidências encontradas, essa instalação falhou.
- **3º Fato:** Não houve uma nova tentativa de conexão remota para continuidade do processo de invasão, pois ficou comprovado que o *rootkit* que infectou a máquina alvo foi instalado na própria máquina física por alguém que tinha acesso à mesma, uma vez que as evidências que comprovam isso foram retiradas do histórico de navegação dessa máquina.

Dessa forma o que se pode concluir é que o invasor conseguiu efetivar sua invasão por ter conseguido o acesso ao usuário *root* e por ter conseguido acesso à máquina física e que diante destes fatos é que foi possível que o mesmo infectasse a máquina com o *rootkit* *Diamorphine*.

Portanto, o invasor foi a pessoa que teve acesso a essa máquina no dia 08 de setembro por volta de 11:37. Os danos causados foram mínimos, pois o autor não chegou a realizar nenhuma ação que de fato impactasse nas informações contidas na infraestrutura na qual a máquina alvo fazia parte.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Análise Forense vem ganhando, atualmente, espaço e repercussão no cenário de segurança da informação devido aos índices elevados de crimes cibernéticos em diversas organizações. Diante deste cenário a presente pesquisa evidenciou as principais técnicas e ferramentas da Análise Forense que podem ser comumente utilizadas durante todo o processo

de investigação forense de forma a facilitar o processo de reconstrução de ambientes comprometidos.

A partir de um cenário controlado foi possível construir um ambiente comprometido e trabalhar com o mesmo aplicando as etapas que compõem um processo forense para identificar as principais técnicas e ferramentas que podem ser utilizadas nesses contextos.

De acordo com o estudo bibliográfico realizado, foi identificado que o processo de reconstrução forense é composto basicamente por quatro etapas: Coleta de evidências, exame de dados, análise de informações e apresentação dos resultados obtidos.

Ao seguir esse contexto foi detectado que na etapa de coleta de evidências o FTK Imager é uma das ferramentas que pode ser utilizada para criação de imagens forenses para análise posterior. Também foi detectado que para garantir a exatidão dessa etapa o ambiente comprometido não deve ser submetido a nenhuma alteração após o início do processo de investigação para garantir a fidelidade dos dados.

Na etapa de exame de dados foi observado que as ferramentas chkrootkit e rkhunter facilitam o processo de identificação de *rootkits* nos cenários analisados, enquanto que na fase de análise de informações o Autopsy é uma das possibilidades de ferramentas que pode ser útil no processo de análise de informações, mas que apesar de ter ferramentas para facilitarem esse ponto da investigação o que realmente conta é o *know-how* e a expertise do perito que está avaliando o caso, de forma que saiba ligar as informações de forma correta.

Por fim, a etapa de apresentação dos resultados obtidos consiste na apresentação das evidências em ordem cronológica, deixando claro quais eventos resultaram no comprometimento do ambiente.

Como solução para o cenário com características semelhantes ao que foi analisado seria necessário que políticas de segurança bem definidas fossem aplicadas na infraestrutura em questão. Pois, dessa forma uma política de senhas evitaria questões como a que foi apresentada, em que a senha de usuário comum não deve ser a mesma que a senha de um super usuário.

Porém, uma forma mais efetiva para evitar cenários como esse seria realizar um processo de análise forense proativa, para que fossem identificados possíveis problemas antes dos mesmos virem a se tornar problemas reais.

Estudos futuros podem ser voltados então para questões de análises proativas e sua aplicabilidade no cotidiano nas empresas como forma de prevenção contra crimes digitais.

REFERÊNCIAS

ACCESSDATA, **FTK Imager 4.2.0**. Disponível em: <<https://marketing.accessdata.com/ftkimager4.2.0>>. Acesso em 20 de Maio de 2019.

AUTOPSY - THE SLEUTH KIT, Autopsy. Disponível em: <<https://www.sleuthkit.org/autopsy/>>. Acesso em 08 de Setembro de 2019.

BARRETO, A.; BRASIL, B. **Manual de Investigação Cibernética, à luz do Marco Civil da Internet**. 1º Edição. Rio de Janeiro: BRASPORT Livros e Multimídia Ltda., 2016.

CAINE, **Caine Computer Forensics Linux Live Distro**. Disponível em: <<https://www.caine-live.net/index.html>>. Acesso em 20 de Maio de 2019.

GALVÃO, Michele da Costa. **Fundamentos em Segurança da Informação**. 1º Edição. São Paulo: Pearson Education Brasil, 2015.

GALVÃO, Ricardo Kléber M. **Introdução à Análise Forense em Redes de Computadores: conceitos, técnicas e ferramentas para “Grampos Digitais”**. 1º Edição. São Paulo: Novatec Editora Ltda, 2013.

GITHUB, **Diamorphine**. Disponível em: <<https://github.com/m0nad/Diamorphine>> Acesso em 08 de Setembro de 2019.

JUNIOR, M.; OLIVEIRA, F.; BESKOW, G. **Análise Forense Digital: Conceitos e Modelos**. Disponível em: <https://www.gta.ufrj.br/grad/13_1/forense/sobre.html>. Acesso em: 06 de Abril de 2019.

KASPERSKY, **Os Ciberataques Mais Famosos dos Últimos Tempos**. Disponível em: <<https://www.kaspersky.com.br/blog/five-most-notorious-cyberattacks/11042/>>. Acesso em 20 de Maio de 2019.

KIL, Bertodo. **Princípio da Insignificância no Direito Penal**. Disponível em: <<http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/1250/1/PRINC%C3%8DPIO%20DA%20INSIGNIFIC%C3%82NCIA%20NO%20DIREITO%20PENAL.pdf>>. Acesso em 20 de Maio de 2019.

MARAS, Marie H. **Computer Forensics: Cybercriminals, Laws and Evidence**. 2º Edição. New York: Jones & Bartlett Learning, 2015.

MCAFEE, **The economic Impact of Cybercrime - No Slowing Down**. Disponível em: <<https://www.mcafee.com/enterprise/en-us/assets/executive-summaries/es-economic-impactcybercrime.pdf>>. Acesso em: 31 de Março 2019.

PSAFE. **Relatório da Segurança Digital no Brasil**. Disponível em: <<https://www.psafe.com/dfndr-lab/wp-content/uploads/2018/08/Relat%C3%B3rio-da-Seguran%C3%A7a-Digital-no-Brasil-2-trimestre-2018.pdf>>. Acesso em 20 de Maio de 2019.

ROSANES, Pedro. **Rootkits**. Disponível em: <<http://jeiks.net/wpcontent/uploads/2013/10/rootkits.pdf>>. Acesso em 08 de Setembro de 2019.

SILVA, Tiago Gonçalves. **Análise Forense: Técnicas e Reconstituição de Ataques**. Revista Especialize On-Line IPOG. Goiânia, v. 16, 2018.

SOUSA, Adriano Gomes. **Etapas do Processo de Computação Forense: Uma Revisão**. Revista Acta de Ciência e Saúde. Distrito Federal, v. 02, n. 05, 2016.

ANEXO A – LISTA DE TABELAS**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Funcionalidades do Autopsy	9
Tabela 2 – Arquivos de logs no Linux	15

ANEXO B – LISTA DE FIGURAS**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Etapas do processo de Análise Forense	7
Figura 2 – FTK Imager	11
Figura 3 – Resultados da execução do rkhunter	12
Figura 4 – Resultados obtidos com o rkhunter	13
Figura 5 – Log do rkhunter	13
Figura 6 – Autopsy	14
Figura 7 – Arquivo de log auth.log	15
Figura 8 – Arquivo .bash_history	16
Figura 9 – Timeline Autopsy	17
Figura 10 – Registro do comando history	17
Figura 11 – Timeline de Eventos	18

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO: Uma Análise Sobre o Valor Adicionado a Distribuir Pelas Empresas da Agroindústria Listada na BM&BOVESPA nos Anos de 2013 A 2018

Lindalva de Sousa Xavier¹
 Juliana Constância Nascimento²
 Marcelo Nicolau Mendonça³
 Patricia Kozoroski Possani⁴
 Paulo do Nascimento Sousa⁵

Resumo: Este artigo tem por finalidade analisar como é distribuído o valor adicionado entre os agentes econômicos das empresas da Agroindústria listada na BM&Bovespa entre os anos de 2013 a 2018. Para a realização do artigo foi feito o estudo das Demonstrações dos valores Adicionados das seguintes empresas, Pomifruta, SLC Agrícola e Terra Santa Agro S.A, quanto ao procedimento metodologia, foi o utilizado o método descritiva. Em relação a coleta de dados, a mesma se classifica como documental, o problema de pesquisa se dá pelo método quantitativo. Os resultados encontrados concluem que, o agente econômico que mais adquiriu riqueza a distribuir foi o de Capital de terceiros, demonstrando que essas entidades estão com um alto índice de endividamento, fazendo com que as mesmas venham fazer cada vez mais financiamentos para se manter no mercado, entre as entidades analisada estão, SLC Agrícola e Terra Santa Agro. Em segundo lugar temos Pessoal onde a empresa Pamifruta foi a que distribuiu mais valor a esse agente, logo em seguida temos Governo na Terceira colocação, e hein último lugar ficou Capital Próprio, onde a empresa Pomifruta distribuiu valores adicionados nessa área apenas no ano de 2013, vindo a ter prejuízo durante os anos de 2014 a 2018, a empresa Terra Santas Agro S.A também só realizou distribuição de valor adicionado aos seus acionistas entre os anos de 2017 e 2018.

Palavras-chave: Riqueza a Distribuição, Demonstração do Valor Adicionado, Empresas Listada.

Abstract: This article aims to analyze how the value added is distributed among the economic agents of the Agroindustry companies listed on BM & Bovespa from 2013 to 2018. For the realization of this article was made the study of the Added Value Statements of the following companies. , Pomifruta, SLC Agrícola and Terra Santa Agro SA, regarding the methodology procedure, the descriptive method was used. Regarding data collection, it is classified as documentary, the research problem occurs by the quantitative method. The results concluded that the economic agent that most acquired wealth to distribute was the capital of third parties, showing that these entities have a high indebtedness ratio, causing them to make more and more financing to stay in the market. , among the analyzed entities are, SLC Agrícola and Terra Santa Agro. Secondly, we have Personnel where Pamifruta was the company that distributed the most value to this agent, and then we got Government in the third place, and lastly it was Equity, where Pomifruta was the company that added value in this area only in 2013. , having suffered losses during the years from 2014 to 2018, Terra Santas Agro SA also only distributed value added to its shareholders between 2017 and 2018.

Keyword: Wealth Distribution, Statement of Value Added, Listed Companies.

1. INTRODUÇÃO

Com o passar do tempo, as organizações brasileiras tiveram que se adequar a norma internacional da contabilidade, sendo obrigatória a partir do ano de 2010 a elaboração e a publicação das demonstrações financeiras, assim os interessados em fazer aplicações em determinada empresa poderão comparar a situação financeira e econômica das mesmas (MULLER; SCHERER. 2012)

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis Linha De Pesquisa. E-mail: lynndalva@hotmail.com

² Orientadora – Mestrado em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau – FURB; MBA em Gestão Tributária – Instituto Nacional de Pós-Graduação-INPG; Bacharel em Ciências Contábeis-Instituto de Ensino Superior em Joinville – IESVILLE/ E-mail: jcbriada@hotmail.com.

³ Orientador – Especialista em Controladoria e Finanças pela Escola Superior Aberta do Brasil – ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípides de Marília-UNIVEM/ E-mail: marcelonmendonca@gmail.com.

⁴ Orientadora – MBA em Gestão Estratégica de Custos pelo Centro Universitário Internacional – Uninter; Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: p.possani@gmail.com.

⁵ Professor Orientador Bacharel em Administração pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS; MBA em Gestão de Pessoas, Pós Graduado em Administração Educacional.E-mail.sousapaulosousa@hotmail.com

A lei 11.638/07 tornou obrigatória a publicação da demonstração do valor adicionado para entidades de capital aberto. O valor Adicionado busca evidenciar para quem a entidade está direcionando o valor obtido através de suas atividades, ou seja, para quem está indo o valor a distribuir, e para qual agente econômico está ficando a maior porcentagem na hora da distribuição do valor adicional (MARION, 2009).

A necessidade de elaborar a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) surgiu a partir do momento que as demais demonstrações financeiras não tinham a capacidade de demonstrar quanto de valor estava sendo agregados a determinada mercadoria ou insumo, também não identificavam a quantia que era distribuída do valor adicionado entre os agentes que ajudavam a gerar essa riqueza. Apesar da maioria dos dados que são informados na DVA ser retirada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração do Resultado do Exercício identifica apenas a riqueza que é criada e que permanece na empresa como forma de lucro, não identificado o valor adicionado ou agregado (VICECONTI; NEVES, 2013)

Já Guerra (2013), descreve que na primeira parte da demonstração do valor adicionado, é apresentada a riqueza gerada pela entidade da qual deve ser apresentada detalhadamente, e que os principais componentes da geração de riqueza são. Receita, Valor Adicionado Recebido em Transferências, Insumos Adquirido de Terceiro, o autor descreve que as receitas devem conter o faturamento bruto da empresa, como as vendas de mercadorias, prestação de serviço e também os valores dos tributos que incidiram sobre essas receitas.

É neste contexto de distribuição de valores adicionados que o artigo buscará, por meio das empresas do ramo da agroindústria listada na BM&F Bovespa realizar uma análise da DVA, que se tornou obrigatório a sua publicação a partir do ano de 2010 pela lei de nº 11.638/07 no Brasil, a qual é de fundamental valor para o entendimento da relação das entidades com a sociedade da qual está inserida, diante desse contexto, surge o seguinte problema de pesquisa: Como é distribuído o valor adicionado entre os agentes econômicos das empresas da Agroindústria listada na BM&BOVESPAS?

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar como as empresas da agroindústria distribuem os valores adicionados entre os agentes econômicos. E para responder os objetivos específicos, o estudo buscou identificar qual agente recebeu mais valor adicionado a distribuir, afim de analisar se houve mudanças na distribuição nos anos estudados de 2013 a 2018, levando assim, a demonstrar os percentuais dos valores adicionados a distribuir por empresa

A pesquisa justifica-se pela a necessidade de se saber como está sendo distribuído o valor adicionado entre os agentes econômicos das empresas do ramo da agroindústria lista na BOVESPA. O comitê de pronunciamento técnico elaborou o CPC 09 com o objetivo de criar critérios na elaboração e publicação da DVA, a sua elaboração representa informações que podem ser inseridas no Balanço Social a partir da confirmação da formação da riqueza gerada pela empresa e de sua distribuição, durante o período do exercício (CPC 09,2008).

Mesmo não sendo obrigatória a elaboração da DVA pela norma internacional de contabilidade, alguns países exigem que as entidades internacionais que desejam se instalarem em seu território demonstrem qual a valor adicionado que pretende gerar e a formar a ser distribuído. (VICECONTI; NEVES, 2013).

A agroindústria é um setor que contribui bastante para o crescimento econômico e social no Brasil, agregando valor a economia e aumentando cada vez mais a contratação de mão-de-obra diminuindo assim o desemprego no país. Entende-se por atividade agroindustrial as operações econômicas de industrialização ou beneficiamento de produtos agropecuários, a agroindústria consiste em transformar e conservar as matérias-primas, o autor destaca ainda que entre todas as agroindústrias a principal é a alimentar, cujos principais produtos são: legumes e hortaliças; grão; frutas; leite; carne; oleaginosas e pescados. (ALMEIDA, 2014)

Se delimitando ao estudo da distribuição de valores adicionado entre os agentes econômicos que ajudaram a gerar a riqueza das empresas do ramo da agroindústria listada na BOVESPA entre os anos de 2013 a 2018.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 LEI DE Nº 11.638/07

Segundo Almeida (2014), a lei nº 11.638/07 alterou os arts. 176 e 188 da lei nº 6.404/76, tornando obrigatória a publicação da Demonstração do Valor Adicionado, fazendo com que a mesma se tornasse parte do conjunto de demonstrações financeiras das companhias de capital aberto, junto com o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.

Com a aprovação da Lei de nº 11.638, tornou-se obrigatória no Brasil à elaboração e publicação da Demonstração do Valor Adicionado para as entidades de capital aberto a partir do ano de 2008, porém a Norma Internacional de Contabilidade não faz exigência da sua elaboração e publicação, apesar de ser incentivado por ela e, também, pela Organização das Nações Unidas (ONU) (CPC 09, 2008).

A lei 11.638/07, fez com que as companhias de capital aberto começassem a evidenciar as riquezas geradas pela as entidades e sua distribuição do valor adicionado perante os agentes que ajudaram a gerar essa riqueza, como os empregados, o governo, capital próprio e capital de terceiros. A lei discorre ainda que as sociedades por ações deverão publicar as demonstrações em dois jornais sendo um deles o jornal diário oficial e o outro que tenha uma grande circulação (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA 2009).

2.2 DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

A DVA surgiu na Europa, por influência da Inglaterra, Alemanha e França, e vem cada vez mais ganhando espaço no meio internacional, por se recomendada a sua elaboração e publicação pela Organização das Nações Unidas (ONU), pois evidencia o quanto de riqueza uma entidade produz, e de que maneira essa riqueza é distribuída. (ALMEIDA, 2014)

A maioria dos dados que compões a Demonstração do Valor Adicionado é retirada da DRE, mas para os investidores e outros usuários que buscam informações sobre como determinada empresa age de maneira econômica e social com o meio que está inserida a Demonstração do Resultado do Exercício por si só não é capaz de repassar essa informação a quem a busca. (CPC 09, 2008)

A DVA dispõe de três modelos de demonstrações a serem usadas pelas entidades, aonde a primeira é para as empresas com atividades de comércio, enquanto as atividades industriais e prestadoras de serviços, a segunda é para as instituições financeiras e a terceira para as que trabalham com seguros privados. (CPC 09, 2008).

De acordo com Martins et al, (2013), é importante destacar que, no momento da publicação da Demonstração do Valor Adicionado, deve-se atentar para que a mesmo destaque os valores do ano atual e do ano anterior para que possa ser feito a comparação entre os anos. O autor ressalta ainda que, a análise da Demonstração do Valor Adicionado pode ser feita tanto no sentido vertical como no horizontal.

Os principais usuários da demonstração do valor adicionado são: Governo, que utiliza a demonstração do valor adicionado para fazer o cálculo do PIB, tendo assim em vista, o resultado da geração da riqueza interna e, dos impostos gerados pela a empresa. Empregados, usam a DVA para fazer a comparação e análise do cargo e remuneração dos

trabalhadores em relação com os administradores da empresa. Gestores utilizam a DVA como ferramenta da contabilidade gerencial, tendo assim em vista a eficácia do seu desempenho da sua responsabilidade com todos os seus usuários, sendo eles governo, acionista, sociedades e os empregados. Os Bancos, que analisam a demonstração do valor adicionado para fazer a verificação da riqueza criada e a capacidade de a empresa cumprir seus compromissos. (IUDÍCIBUS; MARION; FARIA, 2009 APUD. SANTOS, 2003)

O valor adicionado representa à riqueza criada pelas entidades, da qual é medida pela diferença do valor das vendas e o valor dos insumos adquirido de terceiros, e também os valores recebidos em transferência, vale ressaltar que, quando há prejuízo na empresa a distribuição do valor adicionado ao Capital Próprio deve ficar com o sinal negativo demonstrando dessa forma o prejuízo gerado no exercício, (CPC 09, 2008)

Segundo Guerra (2013), entre os valores adicionados recebidos em transferências estão as receitas financeiras, de equivalências patrimonial, aluguel, dividendos, royalties etc. As mesmas devem ficarem destacadas para que não haja dupla contagem. O autor destaca que a equivalência patrimonial pode apresenta resultado positivo ou negativo.

Segundo Marion (2012), o valor adicionado ou valor agregado é muito comum nos países da Europa Central, e que o valor agregado demonstra para quem a entidade está direcionando o valor obtido, comparando assim o valor agregado como um bolo, e que só na hora de distribuir as fatias é que vai se saber para qual agente econômico é que foi a maior fatia do bolo.

Segundo Guerra (2013), o modelo do cálculo do valo adicionado feito pela a contabilidade é totalmente diferente do que é feito pelo setor econômico, pois o cálculo feito pela a ciência econômica responsável pelo o PIB nacional se baseia na produção, ou seja, a economia já considera valor adicionado só do insumo ser processado, já a contabilidade faz o cálculo do valor adicionado baseando-se pelo regime de competência, e nesse regime só é considerado o valor adicionado depois de a mercadoria ter sido vendida.

De acordo com Guerra (2013), o valor a distribuir entre os empregados são composto por valores relativo a salários, férias, 13º salário, horas extras, FGTS que é depositado na conta dos empregados, benefícios, incluindo também os valores referentes à assistência médica etc. Já o valor distribuído ao governo é relativo aos impostos estaduais, federais e municipais, contribuições sobre o lucro, no capital de terceiros estão os valores pagos em créditos incluindo as variações cabias, o capital próprio são os valores atribuídos à renumeração aos sócios e acionistas, composto pelo lucro retido em valor pago aos créditos e resultado do período. O quadro 1 mostra o modelo da Demonstração do Valor Adicionado utilizada pelas empresas em geral.

1 - RECEITAS	São os valores dos impostos incidentes sobre as receitas das vendas de mercadorias, produtos e serviços Incluindo Provisão para créditos de liquidação duvidosa.
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	São todos os insumos adquiridos de terceiro mais as transferências feitas por terceiros
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO	A diferença entre os itens (1 e 2)
4 - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	Inclui a despesa ou o custo contabilizado no período
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	É a diferença entre os itens (3 e 4)

6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	É a soma dos Resultados de equivalência patrimonial mais as Receitas financeiras inclui o dividendo relativo a investimento avaliado ao custo, aluguéis, direitos de franquia, etc.
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	É a somatória dos itens (5 e 6)
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	São os valores adicionados a distribuindo entre os agentes que contribuíram para a geração da riqueza.

Quadro 1. Demonstração do Valor Adicionado

Fonte: Adaptação CPC 09, 2008.

Conforme o quadro 1, a demonstração do valor adicionado demonstra a real capacidade da empresa na formação de toda sua riqueza gerada durante o exercício, bem como sua distribuição aos agentes econômicos que ajudaram a gerar essa riqueza. (CPC 09, 2008).

2.3 IMPORTÂNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

De acordo com Guerra (2013), através da DVA pode se obter uma parcela do quanto à entidade contribuem para o desenvolvimento do Produto Interno Bruto (PIB), o autor ressalta ainda que a DVA também representa elementos que compõem o Balanço Social como a geração da riqueza criada pela entidade e sua distribuição aos agentes.

Segundo Neves e Viceconti (2013), a DVA fornece uma visão mais abrangente sobre a real capacidade de uma sociedade em produzir riqueza, demonstrando o quanto de valor está sendo agregado ao seu patrimônio, e demonstrando a forma de como está sendo distribuindo essa riqueza entre os agentes econômicos. O autor alertar que, dependendo da distribuição a Capital de Terceiros pode-se ter uma situação de risco na empresa, pois significar que a mesma não consegue se manter no mercado com seu próprio capital.

De acordo com Guerra (2013) o governo quando quer atrair novos investimentos para sua região, o mesmo utiliza a Demonstração do Valor Adicionado das empresas, pois nela constam informações de grande importância das quais a demonstração do resultado não é capaz de disponibilizar. Assim fazendo uso da análise da demonstração do valor adicionado o governo terá uma noção do quanto às empresas agregarão de riqueza a sua região.

Segundo Ribeiro (2010), a Demonstração do Valor Adicionado é uma demonstração financeira diferente das demais obrigada pela Lei das Sociedade por Ações, pois nela contém os dados de natureza social. A DVA representa um grande passo para a contabilidade, pois suas informações demonstram o quanto de riqueza foi criada pela entidade e a maneira que foi distribuída em benefício do grupo, demonstrando também o quanto cada grupo contribuiu para a geração dessa riqueza.

2.4 ESTUDOS REALIZADOS ANTERIAMENTE

Já Kloppel e Schnorrenberger (2011), realizaram uma análise da geração e distribuição da riqueza gerada pelas empresas que compõe o IBOVESPA por meio da DVA. Onde buscaram analisar através da demonstração do valor adicionado a geração e distribuição das riquezas geradas em cada setor. Na pesquisa, foram analisadas as demonstrações do valor adicionado dos anos de 2007 a 2009, conclui-se que nos anos de 2007 a 2009, o setor que

mais agregou valor na sua atividade operacional e proveniente de terceiros foi de Utilidade Pública com um valor de R\$0,57 para cada R\$ 1 real de receita obtida no exercício.

Já na distribuição do valor adicionado, o setor Financeiro e o de Construção e Transporte distribuíram a maior parte de sua riqueza ao agente de Capital Próprio, seguido ao Governo, o de Pessoal e por último o de Capital de Terceiros, Já o setor de Material Básico distribuiu suas porcentagens nas seguintes ordens, Governo, Capital de Terceiro, Capital Próprio e Pessoal, o setor de Telecomunicação distribuiu entre Governo, Capital de Terceiro, Pessoal e Capital Próprio, já o setor de Utilidade Pública distribuiu sua riqueza entres os agentes da seguinte forma, Governo, Capital Próprio, Capital de Terceiro e Pessoal. Levando em conta que o agente que mais recebeu valor adicionado entre todos os setores foi o de Governo, seguido pelo Capital Próprio, Capital de Terceiros e por último o de Pessoal.

Já Tinoco et, al. (2011), utilizaram a demonstração do valor adicionado para demonstrar a carga tributária paga pelas empresas brasileira entre o período de 2005 a 2007. Conclui-se que é possível medir através da DVA a carga tributária nos setores econômicos brasileiros, identificado através da DVA distorções sobre o peso que a carga tributária exerce, tanto no fator econômico, quanto no fator social. Também se identificou que alguns setores transferiram a alta taxa dos tributos aos preços dos produtos, fazendo com que esses produtos sejam repassados ao consumido com um preço mais elevado.

No estudo feito por Scarpinelli (2012), sobre a Demonstração do Valor Adicionado: Abordagem Estrutural e sua Relação com o Ambiente Comercial. Buscou-se analisar qual a ligação entre a DVA sobre perspectiva contábil e econômica e o ambiente comercial na qual a entidade está inserida. Pode-se perceber que, devido à grande necessidade das entidades em demonstrar, seus resultados obtidos com um grau de clareza, conclui-se que, a DVA possibilita inúmeros benefícios e informações das quais asseguram a realidade da entidade onde é aplicado o instrumento de gestão. Tornando-se conveniente o alcance da DVA com o ambiente comercial, adequando à estratificação do resultado fazendo com que tenha uma melhor gestão nas receitas e nos custos.

No artigo realizado por Machado e Chagas (2012), sobre a geração e distribuição do valor adicionado nas empresas de papel e celulose, constatou-se que as entidades têm uma grande eficiência de criar riqueza, e que entre os agentes o que mais recebeu valor a distribuir foi o de capital de terceiros através das instituições de financiamento, e fornecedores, logo em seguida de empregados. Os acionista e Governo foram o que menos tiveram participação na distribuição do valor adicionado.

Já Wink, Sevro e Dornelles (2015), analisaram a distribuição do valor adicionado entre as empresas dos setores da autoindústria e de Bens de Capital, ao agente de capital e produção trabalho, nos anos de 2008 e 2012, por meio da DVA. Concluiu-se que, a Embraer foi a entidade que mais gerou receitas entres todas as entidades pesquisadas, porém, a que mais transformou receita em valor adicionado foi a Romi, com uma média de 51% da receita realizada. Já em relação a distribuição do valor adicionado, apesar da Embraer ter sido a que mais teve receita, a mesma foi que menos distribuiu valor adicionado, com uma média de 25% da receita. Observou-se também que o percentual do valor a distribuir manteve-se estável em todos os períodos analisado no agente econômico Pessoal, com 50% entre as entidades, Marcopolo, Embraer e Romi. A entidade Bardella apresentou uma média de distribuição de 70%, Mahle 33% e a Kepler-Weber 42%.

Já Reusc, Rover e Ferreir (2016), realizaram um artigo sobre a Demonstração do valor adicionado: estudo sobre a distribuição da riqueza nas empresas com as marcas mais valiosas do mercado brasileiro. Onde se pode perceber que o setor estatal é o que mais concentra valor a destinar, com uma porcentagem de 45% nos anos estudados, o capital de terceiro foi o que ficou com a menor partir da distribuição, com uma porcentagem de 15%, evidenciando uma alta taxa tributária no país. Os resultados encontrados demonstram que nem sempre quando o valor da marca aumenta não significar que o valor a destinar poderá aumentar também, ou seja, não tento conexão entre se. Porém o coeficiente de ligação entre o valor da

marca e o capital próprio e valor destinado poderão ocorrer nesse caso, pois a valor da marca tem uma grande importância para o ativo intangível da entidade e a mesma deve ser avaliada pelos acionistas com cautela em vista sua influência em todas as áreas da entidade.

No estudo realizado por Guesser, Fedrico e Einwiller (2017), visando a evolução e a distribuição da riqueza das empresas catarinenses listada na BM&BOVESP, percebeu-se que a demonstração do valor adicionado colabora como meio econômico e social, fazendo com que seja analisado o quanto cada entidade gerou de riqueza e de que maneira essa entidade distribuiu essa riqueza conforme suas vertentes econômicas. Nos anos estudados pode-se perceber que o agente que recebeu mais percentual a distribuir entre todas as empresas foram o de pessoal, e quanto ao ramo de atividade das empresas estudadas, o capital próprio foi o que mais teve relevância na distribuição na análise realizada. Demonstrando assim, que dependendo da forma que a demonstração dos valores adicionais é analisada num mesmo estudo, as suas distribuições entre os agentes econômicos podem variar entre cada análise.

Já no estudo realizado por Knod (2017), sobre o Valor Adicionado e Distribuição da Riqueza em Diferentes Setores da BM&FBOVESPA. Pode-se verificar que na primeira análise realizada entre as empresas escolhidas que o setor que mais criou riqueza foi o setor de petróleo, Gás e biocombustíveis, e que o agente que mais recebeu valor a distribuir foi o de governo.

Já na segunda análise pode-se observar que a riqueza criada pelos subsectores não teve uma grande variação entre um subsector e outro, exceto o de Gás e biocombustíveis. Já na terceira análise onde foi analisada a média geral do valor adicionado a distribuir entre os agentes econômicos verificou-se que, em geral, o capital de terceiros e governos foram os que mais receberam riquezas das entidades, depois os empregados e por último com uma pequena porcentagem os proprietários.

3. METODOLOGIA

O estudo em questão caracteriza-se como descritiva, que segundo Gil (2008), a pesquisa descritiva tem como objetivo descrever determinada população ou fenômeno fazendo a utilização de coletas de dados. As informações serão coletadas e classificadas do site da Bovespa. As mesmas serão organizadas de forma quantitativa que, segundo Mezzaroba e Monteiro (2009), a pesquisa quantitativa corresponde tudo aquilo que pode ser medido, ou calculado. Levando o pesquisador a obter o maior grau de acerto possível em seus dados coletados, garantido assim a credibilidade do seu trabalho.

O estudo foi realizado através de pesquisa documental, que para Marconi, Lakatos (2003), a pesquisa documental está limitada a documento, escrito ou não. A pesquisa documental proporciona ao pesquisador dados suficientes para evitar a perda de tempo e o constrangimento com dados que são coletados através de perguntas com pessoas que muitas das vezes não estão dispostas a repassar informações sobre a entidade ou órgão. (Gil, 2008).

Os dados foram coletados através do site da BM&F BOVESPA e o documento a ser analisado foram as Demonstrações do Valor Adicionado, os anos utilizados na pesquisa foram os de 2013 a 2018.

4 ANÁLISE DE RESULTADO

4.1 APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

O estudo em questão utilizou-se para a coleta de dados as Demonstrações do Valor Adicionado as quais estão disponíveis no site da BM&FBovespa. As consultas foram realizadas no mês de julho de 2019, com o seguinte objetivo de demonstrar como estavam

sendo distribuído a riqueza gerada pelas as empresas analisadas, a pesquisa foi constituída de 3 (três) empresas listadas na BM&FBovespa.

Nº	EMPRESA	NOME DE PREGÃO	ANOS ANALISADOS
1	POMIFRUTAS S.A.	POMIFRUTAS	2013 A 2018
2	SLC AGRÍCOLA S.A	SLC AGRÍCOLA	2013 A 2018
3	TERRA SANTA AGRO S.A.	TERRA SANTA	2013 A 2018

Quadro 2 – Empresas Listadas.

Fonte: Dados da Pesquisa

4.2 DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO AS AGENTES ECONÔMICOS

A tabela de número 1, demonstrará a distribuição do valor adicionado os agentes econômicos das empresas do ramo da agroindústria listadas na Bovespa.

POMIFRUTA						
DISTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PESSOAL	39,4%	67,7%	338,1%	95,5%	154,0%	46,4%
GOVERNO	8,1%	2,6%	12,4%	8,0%	9,4%	-31,6%
CAPITAL DE TERCEIROS	35,8%	55,7%	201,2%	92,8%	114,5%	349,2%
CAPITAL PRÓPRIO	16,5%	-26,1%	-452,2%	-96,4%	-96,4%	-77,0%
SLC AGRICOLA						
DISTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PESSOAL	24,3%	24,4%	14,2%	22,2%	19,2%	19,4%
GOVERNO	26,7%	23,7%	14,2%	14,4%	24,1%	12,5%
CAPITAL DE TERCEIROS	33,3%	41,9%	62,2%	61,6%	26,3%	39,7%
CAPITAL PRÓPRIO	15,5%	9,9%	9,1%	1,6%	30,3%	28,2%
TERRA SANTA						
DISTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PESSOAL	178,5%	79,9%	41,2%	82,7%	29,3%	20,7%
GOVERNO	-88,7%	34,5%	3,2%	15,3%	-5,3%	8,4%
CAPITAL DE TERCEIROS	286,6%	120,6%	110,6%	126,2%	73,3%	58,8%
CAPITAL PRÓPRIO	-476,4%	-65,9%	-97,9%	-124,2%	2,6%	11,9%

Tabela 1– Distribuição do Valor Adicionado aos Agentes Econômicos.

Fonte: Dados da Pesquisa

Conforme o exposto na tabela 1, pode-se analisar que entre os agentes que compõem a distribuição de valor adicionado, Capital de Terceiro foi o que mais recebeu valor a distribuir entre os agentes das empresas SLC Agrícola e Terra Santa, ao fazer essa distribuição sempre em primeiro lugar a esse agente, podemos dizer que essas empresas não conseguem se

manter no mercado apenas com seu próprio capital, tendo que recorrer a seus credores e assim se mantendo numa situação de risco perante o mercado. De acordo com Neves e Viceconti (2013), essas empresas devem estar muito endividadas, ou seja, com uma grande participação de capital de terceiros e que o nível de lucro não está sendo suficiente para absorver as dívidas da empresa.

Já na empresa Pomifruta, o agente a receber mais valor adicionado a distribuir foi Pessoal, segundo Guerra (2013), a distribuição do valor adicionado a Pessoal deve ser demonstrado somente o valor destinado a mão de obra retirando os encargos sociais que vão ao governo, durante a análise realizada, as empresas Pomifruta e Terra Santa tiveram valor negativo na distribuição ao agente econômico Governo, isso não quer dizer que as empresas deixaram de distribuir valor a esse agente, esse fato acontece pelo simples motivo de que os impostos federais que compõe a soma desse agente ficaram com o valor negativo quando feito a diferença dos impostos embutido nas compras das mercadorias vendidas, com os valores dos impostos sobre as vendas dessas mercadorias.

Guerra (2013), descreve que na elaboração da DVA os impostos devem ser calculados pelo regime de competência, o autor descreve ainda que o valor distribuído ao governo é relativo aos impostos Estaduais, Federais e Municipais. Já Capital Próprio ficou em último lugar entre a distribuição feita as agentes das três empresas, sendo que nas empresas Pomifruta as distribuições ficaram negativa entre os anos de 2014 a 2018 já na empresa Terra Santa a distribuição a essa agente ficou negativa entre os anos de 2013 a 2016, de acordo com o (CPC 09), isso ocorre quando há prejuízo na empresa, e esse valor deverá ser incluído com o sinal negativo. Levando em consideração os prejuízos durante os anos analisado, podemos dizer que essas empresas se encontra numa situação de risco em relação ao mercado.

Ao fazer a comparação com o estudo realizado por Guesser, Fedrico e Einwiller (2017), do qual visava a evolução e a distribuição da riqueza das empresas catarinenses listadas na Bovespa, foi possível perceber que o agente econômico que mais recebeu valor a distribuir entre todas as empresas estudadas foi o de Pessoal, já na análise feita pelo ramo das atividades das empresas Capital Próprio foi o que mais recebeu valor a distribuir. Assim o estudo demonstra que dependendo da forma que a demonstração do valor adicionado é analisada em um mesmo estudo, as suas distribuições entre os agentes podem variar entre cada análise.

4.3 VALOR A DISTRIBUIR DURANTE OS ANOS DE 2013 a 2018

Aqui a pesquisa busca identificar se houve mudança na distribuição do valor adicionado entre os seguintes agentes: Pessoal, Governo, capital de Terceiros e Capital Próprio, durante os anos de 2013 a 2018. A tabela de número 2, irá demonstrar se houve mudanças na distribuição do valor adicionado durante os anos analisados da empresa Pomifruta.

POMIFRUTA						
DISTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PESSOAL	39,4%	67,7%	338,1%	95,51%	154,05%	46,4%
GOVERNO	8,1%	2,6%	12,4%	8,0%	9,48%	-31,6%
CAPITAL DE TERCEIROS	35,8%	55,7%	201,2%	92,8%	114,57%	349,2%
CAPITAL PRÓPRIO	16,5%	-26,1%	-452,2%	-96,4%	-96,45%	-77,0%

Tabela 2- Valor a Distribuir Durante os Anos de 2013 a 2018: Pomifruta

Fonte: Dados da Pesquisa

Ao analisar o tabela 2, podemos perceber que a distribuição de valor adicionado os agentes econômico dessa empresa se mantei nas seguintes sequencias, Pessoal, durante os anos de 2013 a 2017 foi o que mais recebeu valor a distribuir, ficando em 2018 com a segunda colocação, Governo, em 2013 ficou em quarto lugar já nos anos de 2014 a 2018 foi o terceiro agente a receber valor adicionado, Capital de Terceiros durante os anos de 2013 a 2017 ficou em segundo lugar, já em 2018 foi o primeiro a receber mais valor a distribuir, já Capital Próprio em 2013 foi o terceiro a receber valor adicionado e também foi o único ano que a empresa distribuiu valor a seus acionistas, pois durantes os anos de 2014 a 2018 a empresa vinha tento prejuízo se mantendo assim na quarta colocação.

Ao fazer essa análise podemos comparar se a empresa vem evoluindo ou não durante os anos, de acordo com Martins et al, (2013), a DVA pode ser analisada tanto pela análise vertical (onde irá analisar cada item em relação ao valor total) e também pela análise horizontal (onde irá ver a evolução dos itens ao longo do tempo) esses indicadores podem ser utilizados para fazer comparações entre empresas do mesmo ramo de atividade ou região.

Já em comparação com o artigo realizado por Machado e Chagas (2012), sobre a geração e distribuição do valor adicionado nas empresas de papel e celulose, foi possível verificar que essas empresas tem um grande eficiência em gerar riqueza, e que quando feito a distribuição dessa riqueza, Capital de Terceto foi o agente que mais recebeu valor adicionado a distribuir, seguido de empregados, capital próprio e Governo foram o que menos tiveram participação na distribuição do valor adicionado.

A tabela 3, demonstrará se houve mudança na distribuição aos agente econômicos da empresa SLC Agrícola.

SLC AGRICOLA						
DISTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PESSOAL	24,3%	24,4%	14,2%	22,2%	19,2%	19,4%
GOVERNO	26,7%	23,7%	14,2%	14,4%	24,1%	12,5%
CAPITAL DE TERCEIROS	33,3%	41,9%	62,2%	61,6%	26,3%	39,7%
CAPITAL PRÓPRIO	15,5%	9,9%	9,1%	1,6%	30,3%	28,2%

Tabela 3 - Valor a Distribuir Durantes os Anos de 2013 a 2018: SLC Agrícola

Fonte: Dados da Pesquisa

Através da tabela 3 percebe-se que, Na empresa SLC Agrícola, Pessoal, nos anos de 2014 e 2016 ficou na segunda colação ao distribuir o valor adicionado aos agentes, em 2013, 2015 e 2018 foi o terceiro a receber valor adicionado, ficando em quarto lugar em 2017, Governo nos anos de 2013 e 2015 ficou em segundo lugar, já 2014, 2016 e 2017 o mesmo foi o terceiro a receber valor adicionado a distribuir, já em 2018 ficou em último lugar, Capital de Terceiro só houve mudança na sua distribuição no ano de 2017 onde a foi o segundo agente a receber valor adicionado durante os outros anos esse agente ficou na primeira colocação, Capital próprio durante os asnos de 2013 a 2016 se manteve em último lugar, já em 2017 foi o que mais recebeu valor a distribuir passando a ser o sendo em 2018. Assim, ao se analisar a distribuição do valor adicionado os usuários poderão ter uma base sobre a empresa e assim decidirem sobre seus investimentos, conforme Neves e Viceconti (2013) a Demonstração do Valor Adicionado fornece aos seus usuários uma visão mais ampla em relação a capacidade de uma sociedade em produzir riqueza e de como essa riqueza está sendo distribuída os agentes que ajudaram a gerar essa riqueza.

Já na comparação do estudo realizado por Wink, Sevro e Dornelles (2015), sobre a distribuição do valor adicionado entre as empresas dos setores da autoindústria e de Bens de

Capital. Foi possível observar que a empresa Embraer foi a que mais gerou receitas, porém foi a que menos distribuiu valor adicionado com um total de 25% entre seus agente, já a Romi, foi a que mais transformou receita em valor adicionado, com uma média de 51% de sua receita realizada, já o valor a distribuir se manteve estável no agente Pessoal, com 50% entre as seguintes entidades, Marcopolo, Embraer e Romi. A entidade Bardella apresentou uma média de distribuição de 70%, Mahle 33% e a Kepler-Weber 42%.

A tabela 4, irá demonstrar se houve mudança na distribuição do valor adicionado aos agentes da empresa Terra Santa.

TERRA SANTA						
DISTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
PESSOAL	178,5%	79,9%	41,2%	82,7%	29,3%	20,7%
GOVERNO	-88,7%	34,5%	3,2%	15,3%	-5,3%	8,4%
CAPITAL DE TERCEIROS	286,6%	120,6%	110,6%	126,2%	73,3%	58,8%
CAPITAL PRÓPRIO	-476,4%	-65,9%	-97,9%	-124,2%	2,6%	11,9%

Tabela 4- Valor a Distribuir Durante os Anos de 2013 a 2018: Terra Santa S.A

Fonte: Dados da Pesquisa

Conforme a tabela 4, a empresa Terra Santa Agro S/A, foi a única que manteve os valores direcionado a dois dos seus agentes durante os seis anos analisados, sendo eles, Pessoal na segunda colocação e Capital de Terceiro que durante os seis anos ficou em primeiro lugar. Governo durante os anos de 2013 a 2016 se manteve na terceira colocação havendo mudança nos dois últimos anos, Capital próprio durante os anos de 2013 a 2016 foi o quarto a receber valor a distribuir passando a ser em 2017 e 2018 o terceiro agente a receber valor adicionado. Assim ao analisa a distribuição de valor adicionado, cada agente terá uma noção da parcela que irá receber, Guerra (2013), descreve que ao fazer a análise da demonstração do valore adicionado, o agente econômico Governo pode ter uma noção do quanto cada empresa irá agregar de riqueza na sua região.

Em comparação com o estudo realizado por Knod (2017), sobre o Valor Adicionado e Distribuição da Riqueza em Diferentes Setores da BM&FBOVESPA, foi possível perceber que o setor que mais gerou riqueza foi o de Petróleo, Gás e Biocombustíveis e que o agente que mais recebeu valor nesse setor foi o de governo.

Já na segunda análise realizada foi possível analisar que apenas os setores de Gás e Biocombustíveis foram os que tiveram variação na sua riqueza, já na terceira análise foi possível verificar que em geral, as empresas distribuirão a sua maior riqueza entre o capital de terceiros e governos, logo seguido dos empregados e por último capital próprio.

4.4 DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS POR EMPRESAS EM PORCENTAGEM

O gráfico 1 a seguir, irá demonstrar em porcentagem quanto de valor adicionado a distribuir durante os anos analisados cada agente recebeu de distribuição da riqueza gerada por essas empresas.

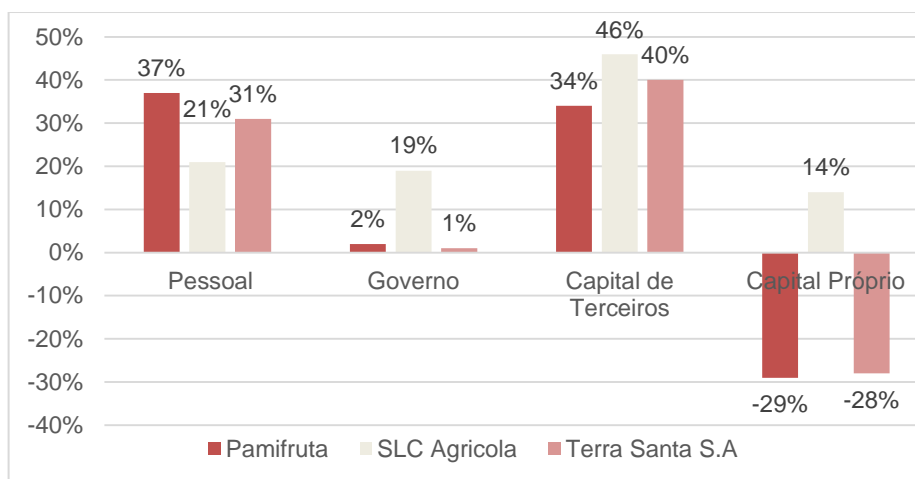


Gráfico 1 – Distribuição do Valores Adicionais por porcentagem

Fonte: Dados da Pesquisa

Conforme o gráfico 1, podemos perceber que a empresa Pomifruta durante todos os anos analisado distribuiu mais valor adicionado a Pessoal com um total de 37% de toda sua riqueza gerada, Capital de terceiros ficou em segundo com 34%, Governo vem logo em seguida com um total de 2% da distribuição do valor adicionado, e por último Capital próprio com -29%. Segundo Marion (2012), a distribuição do valor adicionado a empregados é uma das mais importantes entre os grupos de agentes que participam do valor adicionado, pelo fato da sua participação nas atividades produzida pela empresa.

As empresas SLC Agrícola e Terra Santas S.A, distribuíram a maior taxa de suas riquezas gerada a Capital de Terceiros, onde a SLC Agrícola distribuiu 46% de sua área total a esse agente, a empresa Terra Santa S.A distribuiu a Capital de Terceiros 40% do valor da sua riqueza criada, de acordo com a análise realizada podemos dizer que as duas empresas se encontram numa situação de risco, podendo não vim a honrar com seus compromissos perante aos seus credores.

Já em comparação com o estudo realizado por Reusc, Rover e Ferreir (2016) sobre a Demonstração do valor adicionado: um estudo sobre a distribuição da riqueza nas empresas com as marcas mais valiosas do mercado brasileiro. Onde foi possível perceber que o setor estatal foi o que mais concentrou valor a distribuiu num total de 45% nos anos estudados, onde o agente Capital de Terceiro foi o que ficou com a menor partir da distribuição, com uma porcentagem de 15%. O estudo demonstra também que nem sempre quando o valor da marca aumenta o valor a destinar aumenta também, ou seja, não havendo conexão entre se.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa trouxe como objetivo geral analisar como é distribuído o valor adicionado entre os agentes econômicos das empresas da Agroindústria listada na BM&Bovespa através da Demonstração de valor Adicionado (DVA).

Com a criação da lei 11.638/07 que fez com que as entidades de capital aberto comesçassem a elaborar e publicar a Demonstração do Valor Adicionado de suas empresas, demonstrando assim, a formar de como as empresas estão gerando suas riquezas durante o exercício, e demonstrando também a maneira de como essa riqueza estavam sendo distribuídas aos agentes econômicos que ajudaram a gerar essa riqueza.

Pode-se concluir aparte das análise dos dados que as empresas SLC Agrícola e Terra Santa distribuíram a maior área de suas riquezas a Capita de Terceiro, tendo assim em vista

que essa distribuição de certa forma não é saudável para essas entidades analisadas, pois significa que as mesma estão dependendo de outros recursos além do seu capital próprio para poder se manter no mercado, como financiamentos. Em seguida temos Pessoal, sendo que a empresa Pomifruta foi a que mais distribuiu valor adicionado a esse agente com 37% do toda de sua riqueza gerada durante todo os anos.

Governo ficou em terceiro lugar no total de riqueza a distribuir sendo que a empresa SLC agrícola foi a que mais distribuiu valor adicionado nesse seguimento com um total de 19% da sua riqueza criada.

E por último, Capital Próprio, aonde somente a empresa SLC Agrícola que durante todos os anos analisados distribuiu riqueza entre seus acionistas, já a empresa Pomifruta distribuiu riqueza entre seus acionistas apenas no ano de 2013, a empresa Terra Santa Agro S.A também foi uma que só distribuiu riqueza entre seus acionistas nos dois últimos anos analisado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcante. **Curso de Contabilidade Internacional em IFRS e CPC. 1º ed.** Editora Atlas – 2014.

ALMEIDA. **Gestão Ambiental Para o Desenvolvimento Sustentável. 5º ed.** Rio de Janeiro, Editora Thex – 2014.

ATAIDES; NAGIB; COSTA. Uma Análise da Produção e Distribuição de Riqueza de Companhias de Capital Aberto do Setor de Telecomunicações no Brasil. **Revista de Auditoria Governança e contabilidade. Revista de Auditoria Governança e Contabilidade.** v.6, n.25, p.101 - 115/2018.

CPC 09 Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC>> Acessado em 05/03/2019.

GERHARDT, SILVEIRA. **Métodos de Pesquisa. 1º ed.** Rio Grande do Sul. Editora UFRGS – 2009.

GIL. **Método e Técnicas de Pesquisas Social. 6º ed.** São Paulo, Editora Atlas 2008.

GUERRA. **A nova contabilidade convergência ao padrão internacional**, São Paulo Atlas: 2013.

GUESSER; FEDRIGO; EINWEILLER.. Demonstração do Valor Adicionado: A Evolução e a Distribuição da Riqueza das Empresas Catarinenses Listada na BM&FBOVESPA. **Revista Ambiental Contábil.** Vol. 10. n. 1, jan./jun. 2018.

IUDÍCIBUS; MARION; FARIA. **Introdução à Teoria da Contabilidade. 5º ed.** São Paulo. Editora Atlas – 2009.

KLOPPEL; SCHNORRENBARGER. Análise da Geração e Distribuição da Riqueza Gerada pelas Empresas que Compõe o IBOVESPA Por Meio da DVA. Publicado em 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/121321>.

KNOD. **Valor Adicionado e Distribuição da Riqueza em Diferentes setores da BM&FBOVESPA.** (2017) Disponível em: <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/4480/Andressa%20Min%20C3%A9ia%20Schuler%20Knod.pdf?sequence=1>. Acessado em 12/05/2019.

MACHADO, CHAGAS. Análise da Geração e Distribuição de Valor adicionado Através da DVA: Um Estudo Aplicado no Setor de Papel e Celulose. **Revista Mineira de Contabilidade.** nº 45, p. 14-20, jan/fev/mar. 2012.

MARCONI, LAKATOS. **Fundamento de Metodologia Científica. 5º ed.** São Paulo, Editora Atlas – 2003.

MARION. **Análise das demonstrações contábeis 7º ed.** São Paulo Atlas: 2012.

MARION. **Contabilidade Básica, 10º ed.** São Paulo Atlas: 2009.

MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos; IUD CIBUS, Sérgio de. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. 2.ed.** São Paulo: Atlas, 2013.

MEZZAROBA, MONTEIRO. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. 5º ed.** São Paulo. Editora Saraiva – 2009.

MULLER; SCHERER: **Contabilidade Avançada e Internacional. 3ª Ed.** São Paulo: Editora Saraiva – 2012

REUSC, ROVER, FERREIR. **Demonstração do Valor Adicionado: Estudo sobre a Distribuição da Riqueza nas Empresas com as Marcas Mais Valiosas do Mercado Brasileiro.** Publicado em (2016) disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/166624>. Acessado em 12/05/2019.

RÉVILLON; BADEJO. **Gestão e Planejamento de Organizações Agroindústrias, 1º Ed,** Rio Grande do Sul, Editora UFRGS – 2011.

RIBEIRO, Osni Moura. **Demonstrações financeiras: mudanças na lei das sociedades por ações: como era e como ficou. 2. ed.** São Paulo.

SANTOS, BOTINHA, LEMES. Análise da Value Relevance da Demonstração do valor Adicionado nos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. **Revista Catarinense da Ciência Contábil.** v. 18, 1-16, e2697, 2019.

SCARPINELLI. Demonstração do Valor Adicionado: Abordagem Estrutural e sua Relação com o Ambiente Comercial. **Revista Estudo.** V 16 (2012).

TINOCO et, al. Estudo Sobre a Carga Tributária de Empresas Brasileiras Através da Demonstração do Valor Adicionado (DVA). **Revista Ciências Administrativa.** v. 17, n. 1, p. 84-111, jan./abr. 2011.

VICECONTI; NEVES. **Contabilidade Avançada e Análise das demonstrações Financeiras 17ª Ed,** São Paulo, Editora Saraiva – 2013.

WILKINSON, et al. **Perspectivas do Investimento em Agroindústria.** 2009. Disponível em: https://www3.eco.unicamp.br/neit/images/stories/arquivos/ie_ufrj_sp04_agronegocio.pdf Acessado em 21/03/2019.

WINK, SERVO, DORNELLES. Analisaram a distribuição do valor adicionado entre as empresas dos setores da Autoindústria e de Bens de Capital. **Revista Metropolitana de Sustentabilidade - RMS,** São Paulo, v. 5, n. 3, p. 61-80, set./dez. 2015.

TESTE DE RECUPERABILIDADE: Um estudo sobre a evidenciação em empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados.

Raynara Gonçalves Lopes – UNIBALSAS¹
 Juliana Constâncio Nascimento – UNIBALSAS²
 Marcelo Nicolau Mendonça – UNIBALSAS³
 Patrícia Kozoroski Possani – UNIBALSAS⁴
 Paulo do Nascimento Sousa – UNIBALSAS⁵

Resumo: Com o passar dos anos os ativos das empresas sofrem mudanças na sua capacidade financeira, decorrente de diversos fatores, ocasionando então uma possível desvalorização nesses ativos. Nestes casos, deve ser reconhecida uma perda no valor recuperável desses ativos, havendo assim, uma necessidade de ser verificada periodicamente a capacidade de geração de benefícios das mesmas. O CPC 01 determina que todas as empresas brasileiras de capital aberto são obrigadas a realizar o teste de redução ao valor recuperável dos ativos, com o objetivo de assegurar que os respectivos ativos dessas companhias não sejam registrados por valores superiores àqueles que podem ser legitimamente recuperados. Com isso, este estudo tem o objetivo de analisar a evidenciação do teste de recuperabilidade de ativos em empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados. Produziu-se um estudo qualitativo, descritivo e documental, verificando as Demonstrações Financeiras Padronizadas das empresas analisadas, e suas respectivas notas explicativas. Os resultados indicaram que não houveram mudanças significativas na evidenciação das exigências referentes ao CPC 01 (2010), quanto a realização do teste de recuperabilidade na maioria das empresas, ao longo dos anos. Concluiu-se que as empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados listadas na Bovespa ainda precisam evoluir no que se refere à evidenciação das informações referentes à realização do teste de recuperabilidade de ativos.

Palavras-chave: Teste de Recuperabilidade. CPC 01. Perda. Evidenciação.

Abstract: Over the years, companies' assets suffer changes in their financial capacity, due to several factors, causing a possible devaluation in these assets. In such cases, an impairment loss of these assets should be recognized, and there is therefore a need to periodically verify their ability to generate benefits. CPC 01 provides that all Brazilian listed companies are required to perform the impairment test to ensure that their assets are not recorded at amounts higher than those that can be legitimately recovered. Thus, this study aims to analyze the evidence of the impairment test in companies in the segment of trade of fabrics, clothing and shoes. A qualitative, descriptive and documentary study was produced, verifying the Standardized Financial Statements of the analyzed companies, and their respective explanatory notes. The results indicated that there were no significant changes in the disclosure of the requirements regarding CPC 01 (2010) regarding the performance of the recoverability test in most companies over the years. It was concluded that the companies in the segment of trade of textiles, clothing and footwear listed on Bovespa still need to evolve regarding the disclosure of information regarding the performance of the asset recoverability test.

Keywords: Impairment Test. CPC 01. Loss. Disclosure.

1. INTRODUÇÃO

Sousa et al (2015), apontam que o teste de redução no valor recuperável de ativos, no Brasil, é normatizado pelo Pronunciamento Técnico CPC - 01 (Redução no Valor Recuperável de Ativos), emitido em 2007 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), este pronunciamento é regrado à norma internacional IAS-36 do *International Accounting Standards Board* (IASB), e sua versão revisada foi aprovada em 2010.

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis. Linha de pesquisa em Contabilidade para usuários externos. E-mail: raynaraconcalves99@gmail.com

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso Ciências Contábeis. E-mail: jcbriada@hotmail.com

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso Ciências Contábeis. E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso Ciências Contábeis. E-mail: p.possani@gmail.com

⁵ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso Ciências Contábeis. E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com

Machado e Lorandi (2016), afirmam que com o passar dos anos os ativos das empresas sofrem mudanças na sua capacidade financeira, decorrente de diversos fatores, ocasionando então uma possível desvalorização nesses ativos. Nestes casos, deve ser reconhecida uma perda no valor recuperável desses ativos, havendo assim, uma necessidade de ser verificada periodicamente a capacidade de geração de benefícios das mesmas.

De acordo com Marinho e Queiroz (2013), o CPC 01 determina que todas as empresas brasileiras de capital aberto são obrigadas a realizar o teste de redução ao valor recuperável dos ativos, com o objetivo de assegurar que os respectivos ativos dessas companhias não sejam registrados por valores superiores àqueles que podem ser legitimamente recuperados, e por isso a busca pela evidenciação das informações contábeis e financeiras nessas empresas para seus usuários, são essenciais.

Nesse contexto o tema do estudo se justifica, pois de acordo com Marinho e Queiroz (2013), com a recente regulamentação das normas no que se refere ao valor recuperável de ativos, houve uma necessidade de verificar se as companhias de capital aberto brasileiras estão cumprindo as normas referentes à evidenciação da metodologia utilizada para realização do teste de recuperabilidade.

O presente estudo analisa as empresas do segmento do comércio de tecidos, vestuários e calçados registradas na Bovespa. Foram escolhidas as empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuários e calçados por apresentarem um valor relevante de imobilizado, como moveis e utensílios para armazenamento de estoque, e de intangível.

Com isso, o presente estudo busca responder o seguinte problema de pesquisa: Qual o nível de conformidade da evidenciação do teste de recuperabilidade de ativos nas empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados? Deste modo, o objetivo do artigo é analisar a evidenciação do teste de recuperabilidade de ativos em empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados.

Neste trabalho, serão analisadas as notas explicativas de todas as companhias do segmento de comércio de tecidos, vestuários e calçados registradas na Bovespa, entre os anos de 2014 a 2018.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ATIVO

De acordo com CPC 00 (2011), é considerado um ativo, um recurso controlado pela entidade gerado de eventos passados, e de onde se espera serem gerados benefícios futuros. Hoss et al (2012), afirmam que esses recursos são formados por bens e direitos controlados pela entidade, e com capacidade de geração de benefícios futuros.

Nesse ponto de vista, para Machado e Lorandi (2016), verifica-se a importância de que os ativos da entidade não excedam o seu valor recuperável, ou seja, deve ser registrada corretamente a capacidade de geração de benefícios para essas entidades, logo se houver uma redução nessa capacidade, deve ser evidenciado um ajuste.

De acordo com o CPC 27 (2009, p. 03), “o ativo imobilizado é o item tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período.” Ainda para o CPC 27 (2009), deve ser reconhecido um ativo imobilizado quando for provável que este bem gerará benefícios econômicos para a entidade, e quando o custo do bem puder ser mensurado de forma fidedigna.

Santos et al (2011) afirmam que, classificam-se como imobilizado bens corpóreos, destinados a manutenção dos exercícios da empresa, considerando inclusive os bens

decorrentes de procedimentos que transfiram a empresa os benefícios, riscos e controle desses bens.

Para o CPC 27 (2009), o desgaste que o valor depreciável do imobilizado sofre durante o seu uso no passar dos anos é conhecido como depreciação, e o valor depreciável é custo desse ativo menos o seu valor residual.

De acordo com o CPC 01 (2010), deve ser revisado periodicamente pela entidade o valor contábil dos seus bens do ativo imobilizado, no caso de ser reconhecido um valor recuperável inferior ao seu valor contábil, deve ser reconhecida uma perda por recuperabilidade de ativo, através de uma conta redutora do ativo imobilizado. Os imobilizados devem ser apresentados no balanço patrimonial, pelo seu custo, menos a depreciação e a perda por redução no seu valor recuperável.

Para o CPC 04 (2010, p. 06), um ativo intangível “é um ativo não monetário identificável sem substância física.” De acordo com o mesmo, ativo monetário é um valor representado por dinheiro ou por direitos a serem recebidos.

De acordo com Santos et al (2011), ativos intangíveis são bens incorpóreos destinados a manutenção da empresa, e inclusive o fundo de comércio obtidos. O mesmo define fundo de comércio como o valor pago ou a pagar referente ao ponto comercial.

Para Machado e Lorandi (2016), o ativo intangível pode ser considerado um grupo com características específicas, pois nele há vários casos, como quando o intangível é gerado internamente, quando são ou não identificáveis, quando possuem vida útil definida ou indefinida, quando é o caso de ágio por expectativa de rentabilidade futura, entre outras particularidades.

De acordo com o CPC 04 (2010), os ativos intangíveis que possuem vida útil definida sofrem periodicamente amortização e é reconhecido o seu valor recuperável, já os que possuem vida útil indefinida, não sofrem amortização, mas devem ser testados periodicamente. Desse modo, os ativos intangíveis devem ser apresentados pelo seu custo, menos a amortização e as perdas acumuladas.

2.2 TESTE DE RECUPERABILIDADE – CPC 01

Rody e Luz (2015), afirmam que no Brasil, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu o pronunciamento CPC 01 (2010), determinando que a companhia deve aplicar o teste de recuperabilidade de ativos para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação.

De acordo com o CPC 01 (2010), o objetivo do teste de recuperabilidade é assegurar que seus ativos encontrem-se registrados contabilmente por um valor que não exceda seu valor recuperável. Para Ribeiro (2013), um ativo será registrado contabilmente por um valor que exceda seu valor recuperável, se o seu valor contábil for maior que o montante a ser recuperado pelo valor em uso ou pelo valor da venda do ativo.

Para Rody e Luz (2015), se esse for o caso, deve ser reconhecida uma perda no ativo, e esse mesmo CPC afirma que a entidade reconheça um ajuste para perdas por desvalorização. E para Ribeiro (2013), se o ativo não estiver registrado por um valor que exceda seu valor recuperável, nenhuma providência deve ser tomada.

De acordo com Rody e Luz (2015), o teste de recuperabilidade de ativos vem de um termo em inglês, denominado Impairment Test, que no português tem o significado de redução de capital ou descapitalização.

De acordo com o CPC 01 (2010), valor contábil é o montante em que se está reconhecido o ativo no balanço, depois da dedução de todos os valores de depreciação, amortização ou exaustão acumulada e ajuste para perdas.

Para Ribeiro (2013), o maior montante entre o valor justo líquido de venda e o valor em uso de uma companhia, é considerado o valor recuperável. Para Rody e Luz (2015), o valor em uso de um ativo é o valor que se espera receber nos fluxos de caixas futuros referentes a este ativo, já o valor justo líquido é o valor pelo qual o ativo renderá ao ser vendido pela empresa.

O CPC 01 (2010) cita que a entidade deve avaliar no final de cada período se existe ou não qualquer prova de que seus ativos estejam sujeitos a uma perda no seu valor recuperável. Se existir tal evidência, a empresa deverá realizar o teste de recuperabilidade.

Para Rody e Luz (2015 apud CPC 01 2010), para a aplicação do teste de recuperabilidade é necessário realizar a determinação do valor contábil líquido do bem, pelo custo de aquisição subtraído da depreciação, amortização ou exaustão acumulada e ajustes para perda, logo depois determinar o valor recuperável do bem, sendo pelo valor justo líquido de venda, diminuído das despesas referentes à venda, ou pelo valor em uso, que será determinado pelo valor que será gerado no fluxo de caixa futuro, pelo uso do bem, dos dois, o maior, e então comparar o valor contábil com o valor recuperável. Quando o valor contábil exceder o valor recuperável, deverá ser efetuado um ajuste de perda, mas se o valor contábil for inferior ao valor recuperável, não será necessário nenhum registro.

De acordo com o CPC 01 (2010), na mensuração nem sempre será necessário definir o valor em uso e o valor justo líquido de venda, pois no caso de qualquer um desses dois valores excederem o valor contábil, não será necessário efetuar nenhum registro, não havendo assim desvalorização.

Conforme o CPC 01 (2010), a companhia deverá registrar uma perda por desvalorização no seu ativo, somente se o valor recuperável desse ativo for inferior ao seu valor contábil, devendo assim então, desse valor contábil ser deduzido o valor recuperável. Este resultado representa o valor da perda por desvalorização do ativo.

De acordo com o CPC 01 (2010), depois do registro da perda, a despesa com depreciação, amortização ou exaustão deve ser ajustada em períodos futuros, para reajuste do valor contábil do ativo. Se o montante da perda for maior do que o valor contábil do ativo, a entidade deve reconhecer um passivo.

De acordo com Hendriksen e Breda (2009), a divulgação de informações relevantes para os usuários internos e externos das demonstrações, deve ser feita de forma clara, adequada e completa. Contudo, um dos principais desafios da contabilidade, é produzir essas informações de uma maneira que atenda às necessidades de todos esses usuários.

O CPC 01 (2010), afirma que devem ser divulgadas pela entidade para cada ativo o montante das perdas por desvalorização reconhecidas no resultado do exercício; o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecidas no resultado do exercício; o montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período; e o montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período.

O CPC 01 (2010) cita a importância da evidenciação do teste de recuperabilidade realizado pelas entidades, destacando que a companhia é incentivada a divulgar suas informações periodicamente, principalmente, o valor da perda e a metodologia aplicada no teste de recuperabilidade.

Para Marion (2009), a contabilidade inclui nas demonstrações contábeis, outras informações adicionais, com a intenção de enriquecer os relatórios. Por esse ângulo, as notas explicativas são a principal forma de divulgação dessas informações.

2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Desde a validação e publicação do CPC 01 (2010), vários autores e acadêmicos vem produzindo artigos científicos referentes ao tema, devido a sua importância para a padronização da evidência das demonstrações contábeis no Brasil. Neste tópico estão apresentados alguns desses estudos, com pesquisas relacionadas ao presente artigo.

Logo no ano de 2010, Machado et al (2012) buscaram estudar os possíveis níveis diferenciados da evidência das informações referentes ao Impairment, nas empresas de capital aberto no Brasil listadas no Novo Mercado, no ano de 2009. Foram analisadas 13 empresas que reconheceram perdas ou reversões por impairment, e 93 empresas que não reconheceram. Foi verificado que as companhias que reconheceram perdas ou reversões no valor recuperável de ativos possuíam um nível superior de evidência, em relação as que não reconheceram.

Dois anos após a aprovação do CPC 01 (2010), Albani e Almeida (2012) investigaram se as empresas do Novo mercado estavam seguindo as normas de evidência presentes no CPC 01. Eles analisaram 125 empresas registradas na Bovespa no segmento do “Novo Mercado”, e a maior parte delas auditadas pela Big Four (Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers), as maiores empresas de auditoria do mundo. Foram analisados os relatórios financeiros das empresas do ano de 2010, e constataram que a evidência referente ao teste de Impairment de ativos ainda se encontra incompleta e defeituosa, e que apenas uma pequena parte dessas empresas, estavam seguindo as exigências mínimas registradas no CPC 01 (2010).

Logo um ano depois, se baseando no estudo de Albani e Almeida (2012), Marinho e Queiroz (2013) também estudaram as empresas registradas na Bovespa no segmento do “Novo Mercado”. Foram analisados 128 relatórios financeiros em 2011, e 130 em 2012, analisando também se as empresas estavam seguindo as normas determinadas pelo CPC 01 (2010). Verificou-se que a evidência referente a redução no valor recuperável de ativo, ainda se encontrava incompleta, que não houve mudança considerável durante os anos, e que a maioria das empresas citavam nos relatórios que houve realização do teste de recuperabilidade, porém não informaram a metodologia utilizada para a realização deste teste.

Souza et al (2015) procuraram identificar uma possível relação existente entre o nível de evidência da perda no valor recuperável de ativo e de algumas características das empresas de capital aberto no Brasil. Foi analisada uma amostra de 96 casos de empresas listadas na Bovespa, em que houve reconhecimento de perda no valor recuperável de ativos entre os anos de 2008 e 2011. Foram utilizadas métricas formuladas a partir do CPC 01 (2010), e os dados foram analisados a partir do conteúdo das notas explicativas e da demonstração do resultado do exercício das empresas. Com o estudo constatou-se que, em média, as empresas auditadas pela Big Four tenderam a ter um maior nível de adequação às exigências de evidência do CPC 01 (2010), assim como também as empresas que possuem algum nível diferenciado de governança cooperativa. Ainda assim, os autores concluíram que ainda há uma deficiência nessas empresas, em relação à evidência do valor recuperável dos seus ativos.

Desta forma, pode-se verificar que, para todos os autores dos quatro estudos acima, Machado et al (2012), Albani e Almeida (2012), Marinho e Queiroz (2013) e Souza et al (2015), apesar de todos os resultados apresentados, ainda há uma grande irregularidade em relação a evidência das informações referentes ao valor recuperável de ativos, por parte das empresas.

3. METODOLOGIA

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa se classifica como qualitativa, pois segundo Sampieri et al (2013), este tipo de pesquisa procura compreender e classificar os processos dos participantes de um determinado grupo, e sobre os fenômenos que os cercam.

Quanto aos objetivos, a pesquisa se classifica como descritiva, pois Andrade (2009) aponta que esta técnica de pesquisa tem como objetivo principal o registro e a descrição das características de determinado fenômeno ou população, sem que o autor os modifique.

Quanto aos procedimentos de pesquisa, ela é classificada como documental, pois, de acordo com Prodanov e Freitas (2013), este tipo de pesquisa se baseia em documentos que não receberam um tratamento minucioso ou que podem ser recriados de acordo com os objetivos da pesquisa. Para Gil (2010), normalmente é recomendável que seja julgado uma fonte documental, quando o objeto de estudo é um documento interno a companhia.

Quanto à amostra, serão analisadas as empresas do setor econômico cíclico, do segmento do comércio de tecidos, vestuário e calçados listadas na Bovespa, totalizando seis empresas. São elas: Arezzo Indústria e Comércio S.A., Grazziotin S.A., Guararapes Confecções S.A., Lojas Renner S.A., Marisa Lojas S.A. e Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.

O procedimento utilizado será a análise do conteúdo das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) e as respectivas Notas Explicativas (NEs) presentes nos relatórios financeiros anuais das empresas enviados à Bovespa.

Na análise de conteúdo, foram analisadas todas as notas explicativas divulgadas pelas empresas da amostra, buscando informações relacionadas às exigências, existentes no CPC 01 (2010), referentes a evidenciação das informações do teste de recuperabilidade, conforme demonstrado no quadro 1, a seguir.

A empresa faz menção ao CPC 01?
Para cada ativo, a empresa divulgou:
O montante das perdas por desvalorização?
O montante das reversões de perdas por desvalorização?
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?

Quadro 1 – Roteiro para análise das notas explicativas

Fonte: Adaptado de CPC 01 (2010).

4. RESULTADOS

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas analisadas nesse estudo são as empresas do setor econômico cíclico, do segmento do comércio de tecidos, vestuário e calçados listadas na Bovespa, que são:

Empresas
Arezzo Indústria e Comércio S.A.
Grazziotin S.A.
Guararapes Confeções S.A.
Lojas Renner S.A.
Marisa Lojas S.A.
Restoque Comércio e Confeções de Roupas S.A.

Quadro 2: Empresas do segmento do comércio de tecidos, vestuários e calçados

Fonte: Elaborado pelo autor.

Serão analisadas as informações referentes às normas do CPC 01 (2010), nas Notas Explicativas (NEs) presentes nos relatórios financeiros anuais das empresas enviados à Bovespa, entre os anos de 2014 a 2018.

4.2 ANÁLISE DAS EMPRESAS

4.2.1 Arezzo Indústria e Comércio S.A.

Em todos os anos de análise da empresa Arezzo Indústria e Comércio S.A. (notas fiscais referentes aos anos 2014 a 2018), verificou-se um mesmo padrão referentes à evidenciação das informações exigidas pelo CPC 01 (2010). Neste período a empresa não mencionou diretamente o CPC 01, porém ela divulgou todas as premissas das normas referentes a realização do teste. Então considerou-se que ela fez menção parcialmente à norma, conforme o quadro 3.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa faz menção ao CPC 01?	P	P	P	P	P
Para cada ativo, a empresa divulgou:					
O montante das perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante das reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N

O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:					
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?	S	S	S	S	S

Quadro 3 – Análise de resultados da Arezzo Indústria e Comércio S.A.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Legenda: P – Parcialmente; S – Sim; N - Não.

Ainda em todo o período, a empresa mencionou que houve a realização do teste, porém foi constatado que não houve perda no valor recuperável de ativos, e por este motivo não se considerou as exigências quanto à divulgação do montante de perdas e os acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento desta perda, essa informação foi padrão em todas as notas explicativas, de acordo com a B3 (2018, p. 37):

O teste de recuperação dos ativos intangíveis da Companhia não resultou na necessidade de reconhecimento de perda no exercício findo em 31 de dezembro de (...), visto que o valor estimado de uso é superior ao valor líquido contábil na data da avaliação.

A evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos também foi mencionada em todos os anos analisados, conforme especificado no quadro 3, afirmando que utiliza o conceito do valor em uso.

Pode-se constatar que não houveram mudanças significativas durante todo o período, e que a empresa cumpre parcialmente as exigências do CPC 01 (2010), pois por mais que a empresa tenha divulgado a metodologia utilizada para determinar o valor recuperável e a realização do teste, ela não divulga uma metodologia mais detalhada do mesmo, conforme exigido na norma.

4.2.2 Grazziotin S.A.

Nos dois primeiros anos analisados (2014 e 2015), a empresa mencionou o CPC 01 (2010), atendendo assim essas norma, conforme o quadro 4. Além disso ela afirma que contratou uma empresa externa para avaliar os bens que compõe o seu ativo, porém ela não citou especificamente se houve a realização do teste de recuperabilidade. A empresa também afirmou que não houve necessidade de reconhecer perdas por redução no valor recuperável.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa faz menção ao CPC 01?	S	S	N	N	N
Para cada ativo, a empresa divulgou:					
O montante das perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante das reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:					
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?	N	N	N	N	N

Quadro 4 – Análise de resultados da Grazziotin S.A.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Legenda: P – Parcialmente; S – Sim; N – Não.

Já nos três outros anos (2016, 2017 e 2018) a empresa não mencionou o CPC 01 (2010) e nem especificou se houve realização do teste de recuperabilidade, porém também afirmou que não houve necessidade de reconhecer perdas na recuperabilidade de ativos, conforme quadro 4.

Em nenhum dos períodos, considerou-se satisfatória a evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos, como pode-se observar no quadro 4.

Observou-se que na empresa Grazziotin S.A., houve um retrocesso na evidenciação das exigências do CPC 01 (2010) ao passar dos anos, e que a empresa não cumpre essas exigências referentes a norma, pois ela não divulga nem se houve realização do teste, e nem a metodologia utilizada para determinação do valor recuperável de ativos.

4.2.3 Guararapes Confecções S.A.

Em todos os períodos analisados nos relatórios (2014 a 2018), a empresa mencionou o CPC 01 (2010), e todas as normas referentes ao teste, conforme o quadro 5, atendendo assim essa norma. A empresa também afirma que em todos os anos revisa os saldos dos seus ativos imobilizados e intangíveis, para avaliar se há indícios de que a empresa tenha sofrido redução no seu valor recuperável, conforme exige o CPC 01 (2010).

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa faz menção ao CPC 01?	S	S	S	S	S
Para cada ativo, a empresa divulgou:					
O montante das perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante das reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:					
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?	P	P	P	P	P

Quadro 5 – Análise de resultados da Guararapes Confeções S.A

Fonte: Elaborada pelo autor.

Legenda: P – Parcialmente; S – Sim; N – Não.

A empresa também afirma que em nenhum período houve reconhecimento de perda, e por este motivo também não se considerou as exigências quanto à divulgação do montante de perdas e os acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento desta perda, essa afirmação é padrão em todos os relatórios analisados, de acordo com a B3 (2018, p. 34):

No exercício findo em 31 de dezembro de (...), não foram identificados eventos que indicassem a necessidade de efetuar cálculos para avaliar eventual redução do imobilizado, intangível e outros ativos ao seu valor de recuperação.

Também em todos os períodos, a empresa menciona parcialmente a evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos, conforme quadro 5.

Assim como na empresa Arezzo Indústria e Comércio S.A., observou-se que não houve mudanças significativas nos relatórios anuais da empresa, e que também não foi especificada uma metodologia mais detalhada da realização do teste de recuperabilidade.

Portanto, observou-se que a empresa também cumpre parcialmente as exigências referentes ao CPC 01 (2010).

4.2.4 Lojas Renner S.A.

Nos três primeiros anos dos relatórios analisados (2014, 2015 e 2016), a empresa não menciona diretamente o CPC 01 (2010), mas cita as premissas da norma referente à realização do teste, assim considerando que ela fez menção parcialmente ao CPC 01 (2010). Já nos dois últimos anos (2017 e 2018), a empresa nem chega a fazer menção ao CPC 01 (2010), não atendendo assim essa norma, conforme demonstrado no quadro 6.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa faz menção ao CPC 01?	P	P	P	N	N
Para cada ativo, a empresa divulgou:					
O montante das perdas por desvalorização?	S	S	S	S	S
O montante das reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:					
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	P	P
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?	P	P	P	P	P

Quadro 6 – Análise de resultados das Lojas Renner S.A.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Legenda: P – Parcialmente; S – Sim; N – Não.

Em todos os períodos analisados (2014 a 2018), diferente das outras empresas analisadas, a empresa reconheceu perda na recuperabilidade de ativos, porém em nenhum dos períodos ela afirmou se houve a realização do teste, e apenas nos dois últimos anos analisados (2017 e 2018), a empresa divulgou, parcialmente, os acontecimentos que levaram ao reconhecimento dessas perdas, afirmando que houve a necessidade de reconhecer essas perdas no valor recuperável referente a ativos que não serão mais utilizados na empresa, conforme quadro 6.

Também em todos os períodos, a empresa menciona parcialmente a evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos, conforme quadro 6.

Observou-se que na empresa Lojas Renner S.A., houve um retrocesso na evidenciação das exigências da norma ao passar dos anos, e que a empresa não cumpre as normas referentes ao CPC 01 (2010), pois por mais que empresa tenha reconhecido perda no valor

recuperável, ela não citou a realização do teste de recuperabilidade, e nem a metodologia utilizada no mesmo.

4.2.5 Marisa Lojas S.A.

Em todos os períodos analisados (2014 a 2018), a empresa não menciona o CPC 01 (2010), mas menciona algumas premissas da norma referentes a realização do teste, atendendo assim parcialmente a esta norma, conforme quadro 7.

Ainda em todo o período, a empresa afirma que realiza o teste de recuperabilidade anualmente, essa afirmação é padrão em todos os anos, de acordo com a B3 (2018, p. 26):

Os bens do imobilizado e intangível e, quando aplicável, outros ativos não financeiros são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Porém, em nenhum dos períodos foi constatado que houve perda no valor recuperável de ativos, conforme o quadro 7, e por este motivo não se considerou as exigências quanto à divulgação do montante de perdas e os acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento desta perda.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa faz menção ao CPC 01?	P	P	P	P	P
Para cada ativo, a empresa divulgou:					
O montante das perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante das reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:					
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?	N	N	N	N	N

Quadro 7 – Análise de resultados da Marisa Lojas S.A.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Legenda: P – Parcialmente; S – Sim; N – Não.

Em nenhum dos períodos, foi divulgada a evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos, como se pode observar no quadro 7, não atendendo assim essa norma.

Pode-se constatar que não houveram mudanças significativas durante todo o período, e que a empresa cumpre parcialmente às normas referentes ao CPC 01 (2010), pois por mais que a empresa tenha divulgado a realização do teste, ela não divulga uma metodologia utilizada pelo mesmo, e nem a metodologia utilizada para determinação do valor recuperável, conforme exigido pela norma.

4.2.6 Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.

Em todos os períodos analisados (2014 a 2018), a empresa não menciona diretamente o CPC 01 (2010), porém menciona todas as premissas da norma referente à realização do teste, considerando-se então que a empresa cumpriu parcialmente esta norma, conforme quadro 8.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa faz menção ao CPC 01?	P	P	P	P	P
Para cada ativo, a empresa divulgou:					
O montante das perdas por desvalorização?	N	N	S	S	N
O montante das reversões de perdas por desvalorização?	N	N	N	N	N
O montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
O montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados, durante o período?	N	N	N	N	N
Para as perdas e reversões por desvalorização, em geral, a empresa divulgou:					
Os principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização?	N	N	P	P	N
Evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos durante o período, e sua possível perda?	P	P	P	P	S

Quadro 8 – Análise de resultados da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.

Fonte: Elaborada pelo autor.

Legenda: P – Parcialmente; S – Sim; N – Não.

A empresa menciona, também em todos os períodos, que avalia anualmente os seus ativos, para identificar se houve evidências de perdas pela não recuperabilidade de ativos, conforme exigido pelo CPC 01 (2010), mas na maioria dos anos não houve necessidade de

provisão de perdas. Apenas em dois relatórios anuais analisados (2016 e 2017) houve reconhecimento de perda por desvalorização, e também houve a divulgação parcial das condições que levaram o reconhecimento dessas perdas, conforme o quadro 8, afirmando que estas perdas por impairment foram reconhecidas devido a implementação de um plano de reestruturação na empresa, concordando assim com as exigências do CPC 01 (2010).

Nos quatro primeiros anos analisados (2014 a 2017), a empresa divulga parcialmente a metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos, afirmando que a empresa utiliza o conceito de valor em uso, e apenas no último período analisado (2018), a empresa divulga de forma satisfatória a mesma, conforme quadro 8, pois a mesma relata de forma mais detalhada o evento.

Portanto, pode-se observar que a Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. é a empresa do setor, que mais cumpre de maneira satisfatória as exigências do CPC 01 (2010), pois nos períodos que houve reconhecimento de perdas, houve a divulgação dos principais acontecimentos e condições que levaram ao reconhecimento dessas perdas, assim como também houve a evidenciação da metodologia utilizada para determinar o valor recuperável de ativos em todos os períodos. Porém ainda se pode encontrar falhas referentes à evidenciação das informações referentes à realização do teste na empresa, pois por mais que em todos os anos analisados a empresa tenha citado a realização do teste, a empresa não divulgou uma metodologia mais detalhada do mesmo, conforme exigido no CPC 01 (2010).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo analisar a evidenciação do teste de recuperabilidade de ativos nas empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados, e todos os objetivos do presente estudo foram alcançados.

Os principais resultados indicaram que não houveram mudanças significativas na evidenciação das exigências referentes ao CPC 01 (2010), quanto a realização do teste de recuperabilidade na maioria das empresas (Arezzo, Guararapes Confecções e Marisa Lojas) ao longo dos anos, e que todas essas empresas divulgaram, parcialmente, as informações referentes à realização do teste de recuperabilidade, exceto para as empresas Grazziotin e Lojas Renner, onde houve um retrocesso na divulgação das informações, e em nenhum período foram cumpridas de forma satisfatória, as exigências referentes ao CPC 01 (2010).

Apenas duas empresa apresentaram perda no valor recuperável ao longo dos anos analisados (Lojas Renner e Restoque), porém em apenas uma delas, a divulgação das exigências referentes ao CPC 01 (2010) nos relatórios financeiros analisados, foram consideradas satisfatórias, na companhia Restoque. Apesar disso, em nenhum dos relatórios analisados, foi divulgada de forma satisfatória, uma metodologia mais detalhada do teste de recuperabilidade, mesmo nas empresas onde se afirmou que houve a realização do mesmo.

Assim como os autores citados nos estudos anteriores nesse artigo, Machado et al (2012), Albani e Almeida (2012), Marinho e Queiroz (2013) e Souza et al (2015), verifica-se que as empresas do segmento de comércio de tecidos, vestuário e calçados ainda precisam evoluir no que se refere à evidenciação das informações referentes à realização do teste de recuperabilidade de ativos, e que ainda há uma grande irregularidade em relação a divulgação dessas informações para seus usuários.

REFERÊNCIAS

ALBANI, P. C.; ALMEIDA, J. E. F. De. Teste de impairment de ativos: análise comparativa da evidenciação das companhias abertas listadas no Novo Mercado por setor da economia e

auditorias. In: **Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**, 9, 2012, São Paulo, 2012.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico: Elaboração de Trabalhos na Graduação**. 9ª. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009.

B3. **Empresas Listadas**. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm>. Acesso em: 07 set. 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro**. 2011. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf>. Acesso em: 05 maio 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 01 (R1) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS**. 2010. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/27_CPC_01_R1_rev%2012.pdf>. Acesso em: 28 abril 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 04 (R1) – ATIVOS INTANGÍVEIS**. 2010. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/187_CPC_04_R1_rev%2003.pdf>. Acesso em: 05 maio 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 27 - ATIVO IMOBILIZADO**. 2009. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2003.pdf>. Acesso em: 05 maio 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

HOSS, Osni *et al.* **Introdução à Contabilidade: Ensino e Decisão**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2012.

MACHADO, Esmael Almeida; CRUZ, Ana Paula Capuano da; TAKAMATSU, Renata Turola; LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de. Evidências de disclosure de valor recuperável de ativos em firmas listadas no mercado acionário brasileiro. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 9, n. 1, p. 86-103, jan./mar., 2013.

MACHADO, Larissa Mendes; LORANDI, Joisse Antonio. Teste de recuperabilidade dos ativos: Um estudo sobre a evidenciação em empresas de diferentes segmentos da BM&FBOVESPA. **1º Congresso de contabilidade da UFRGS**, Porto Alegre, ano 2016, p. 1-17, out. 2016.

MARINHO, Sara Lima; QUEIROZ, Lisia de Melo. Redução ao valor recuperável de ativos: uma análise comparativa entre as informações divulgadas pelas empresas participantes do novo mercado e as exigências estabelecidas pelo CPC 01. In: **Congresso Brasileiro de Custos**, 20, 2013, Uberlândia, 2013.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Geral Fácil**. 9ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

RODY, Paulo Henrique Amaral; LUZ, Nilmara Oliveira da. Teste de Recuperabilidade no Ativo Imobilizado: Nível de Frequência de Ocorrência de Perdas por Impairment nas Empresas do setor Siderúrgico Brasileiro. **VI Congresso Nacional de Administração e Contabilidade**, Rio de Janeiro, ano 2015, p. 1-17, out. 2015.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. 5ª. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, José Luiz dos *et al.* **Manual de Práticas Contábeis: Aspectos Societários e Tributários**. 2ª. ed. atual. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2011.

SOUZA, Maria Melo de; BORBA, José Alonso; WUERGES, Artur Filipe Ewald; LUNKES, Rogério João. Perda no valor recuperável de ativos: fatores explicativos do nível de evidenciação das empresas de capital aberto brasileiras. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 11, n. 2, p. 06-24, abr./jun., 2015.

A INCONSTITUCIONALIDADE DA FLEXIBILIZAÇÃO DA COISA JULGADA, PELA AÇÃO RESCISÓRIA, PREVISTA NO ART. 525, §15, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC), PROPOSTA SEM PRAZO DETERMINADO.

Arlindo Alves - UNIBALSAS¹
 Rosemara Unser - UNIBALSAS²
 Everton Machado Pereira - UNIBALSAS³
 Cesar Augusto Danelli Júnior - UNIBALSAS⁴

Resumo: O presente trabalho tem como finalidade um breve estudo sobre a inconstitucionalidade da flexibilização da coisa julgada frente aos princípios da segurança jurídica e proteção a confiança, bem como os possíveis casos que se admitem sua relativização, a inconstitucionalidade da ação rescisória proposta sem prazo determinado e a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Para tanto será abordado a intangibilidade da coisa julgada diante das declarações de inconstitucionalidade, os casos em que a doutrina e a jurisprudência admitem a flexibilização da coisa julgada, a modulação dos efeitos das decisões de inconstitucionalidade e também as possibilidades de se propor ação rescisória sem prazo determinado. A fim de alcançar tal objetivo, no presente trabalho, utiliza-se pesquisas bibliográficas em livros, artigos científicos, Súmulas e jurisprudências dos tribunais, para assim verificar a possibilidade de ser ou não constitucional a flexibilização da coisa julgada.

Palavras-Chave: Intangibilidade. Ação Rescisória. Coisa Julgada. Segurança Jurídica. Inconstitucionalidade.

Abstract: The purpose of this paper is a brief study about the unconstitutionality of the flexibility of the res judicata in view of the principles of legal certainty and protection of trust, as well as the possible cases that admit its relativization, the unconstitutionality of the proposed rescission action without a certain deadline and the modulation of the effects of the declaration of unconstitutionality. Therefore, the intangibility of the res judicata in the face of declarations of unconstitutionality, the cases in which the doctrine and jurisprudence admit the flexibility of the res judicata, the modulation of the effects of the decisions of unconstitutionality and also the possibilities of proposing termination action without a determined deadline will be addressed. In order to achieve this objective, the present paper uses bibliographical research in books, scientific articles, Court precedents and jurisprudence, in order to verify whether the flexibility of the res judicata is constitutional or not.

Keywords: Intangibility. Termination Action. Thing judged. Legal security. Unconstitutionality.

1. INTRODUÇÃO

O Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15), ao abordar o cumprimento definitivo da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, traz em seus dispositivos legais a possibilidade da relativização da coisa julgada, pela ação rescisória, sem prazo determinado. Isso afeta não só princípios consagrados na Constituição Federal de 1988 (CF/88), mas também a própria razão de ser da jurisdição, uma vez que o jurisdicionado ao buscar o poder judiciário espera que seja proferida uma decisão que possa pôr fim a uma contenda que não foi possível de ser resolvida de forma consensual.

É certo que tal previsão tem o condão de tutelar o cidadão contra atos judiciais dotados de graves vícios. Porém o prazo previsto pelo legislador para a propositura da demanda, ou seja, contados após a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o que pode ocorrer após vários anos do trânsito em julgado da decisão rescindenda, se não for inconstitucional pelo menos é de constitucionalidade duvidosa. Do exposto, o presente artigo

¹ Acadêmico do curso de Direito. Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas. E-mail: a_arlindo@hotmail.com.

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas do Curso de Direito. E-mail: ro.unser@hotmail.com.

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas do Curso de Direito. E-mail: everton-direito2011@hotmail.com.

⁴ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas do Curso de Direito. E-mail: cesardanelli@gmail.com.

procura demonstrar as possibilidades em que a relativização da coisa julgada é juridicamente viável, as impossibilidades que a tangibilidade da coisa julgada fere princípios, suprime direitos e garantias individuais, assim como a inconstitucionalidade da ação rescisória proposta sem prazo determinado.

Assim, em um primeiro momento será abordado a intangibilidade da coisa julgada, ou seja, os motivos que fundamentam que a coisa julgada não deve ser relativizada. Para demonstrar tal impossibilidade serão considerados os seguintes aspectos: os princípios da segurança e da proteção à confiança; como é dotado o nosso sistema de controle de constitucionalidade; as diferenças entre lei e norma; e a teoria tridimensional do direito que transcende a ideia de subsunção da lei ao caso concreto sem juízo de valor.

Já no segundo tópico será apresentada uma análise sobre os casos em que a doutrina e a jurisprudência do STF admitem a relativização da coisa julgada, tanto de forma típica quanto atípica. Para isso será abordado que a coisa julgada no Brasil é incipiente, frágil, coisa julgada (in)constitucional, as hipóteses previstas na legislação processual, a regra da proporcionalidade e os casos de investigação de paternidade apreciados pelo STF.

E por fim, no terceiro tópico faz-se necessário um esboço sobre a coisa julgada e a modulações dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade pelo supremo, retroativos ou prospectivos, bem como, a possibilidade de se utilizar a ação rescisória, sem prazo determinado, como instrumento hábil a reformar sentença transitada e julgada, bem como a inobservância do lapso temporal em que se deu a decisão que será impugnada.

2. A INTANGIBILIDADE DA COISA JULGADA DIANTE DA DECISÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

Com o advento do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15), Lei 13.105/2015, mais precisamente em seu art. 525, §§ 12, 13, 14 e 15, o legislador rompe com a lógica temporal prevista no Código de Processo Civil de 1973 (CPC/73), para propositura da ação rescisória. Assim, contraria tanto fundamentos básicos de controle difuso de constitucionalidade quanto os princípios da segurança jurídica⁵ e da proteção à confiança⁶, tidos como elementos essenciais do Estado Democrático de Direito. Isso porque ao prever a possibilidade de ser proposta uma ação rescisória com termo inicial contado da data do trânsito em julgado de decisão do STF, que venha a declarar no futuro a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal que serviu de fundamento ao título executivo, ignora-se a legitimidade do ato rescindendo e cria a possibilidade de uma ação rescisória sem prazo determinado.

Ao abordar tal temática da flexibilização da coisa julgada e a insegurança jurídica que possa surgir de sua mitigação, Luiz Guilherme Marinoni (2016, pp. 48-49), nos diz que:

Ao aceitar a retroatividade da decisão de inconstitucionalidade sobre a coisa julgada, cria-se, em verdade, um discurso sob uma condição negativa imprevisível e temporalmente insuscetível de dimensionamento. Esta condição negativa é a não

⁵ A segurança jurídica coincide com uma das mais profundas aspirações do ser humano, viabilizando, mediante a garantia de uma certa estabilidade das relações jurídicas e da própria ordem jurídica como tal, tanto a elaboração de projetos de vida, bem como a sua realização, desde logo é perceptível o quanto a ideia de segurança jurídica encontra-se umbilicalmente vinculada à própria noção de dignidade da pessoa humana (SARLET, 2004, p.8).

⁶ O princípio geral da segurança jurídica em sentido amplo (abrangendo, pois, a ideia de proteção da confiança) pode formular-se do seguinte modo: o indivíduo têm do direito poder confiar em que aos seus actos ou às decisões públicas incidentes sobre os seus direitos, posições ou relações jurídicas alicerçados em normas jurídicas vigentes e válidas por esses actos jurídicos deixado pelas autoridades com base nessas normas se ligam os efeitos jurídicos previstos e prescritos no ordenamento jurídico. As refracções mais importantes do princípio da segurança jurídica são as seguintes: (1) relativamente a actos normativos - proibição de normas retroactivas restritivas de direitos ou interesses juridicamente protegidos; (2) relativamente a actos jurisdicionais - inalterabilidade do caso julgado; (3) em relação a actos da administração – tendencial estabilidade dos casos decididos através de actos administrativos constitutivos de direitos (CANOTILHO, 2003, p. 371).

declaração da inconstitucionalidade da lei aplicada. Significa colocar a coisa julgada sob condição ou em estado de provisoriedade, o que é absolutamente incompatível com conceito e com a razão de ser da coisa julgada.

Ocorre que a coisa julgada é uma indispensável garantia constitucional⁷, que visa dar efetividade as decisões judiciais, bem como dotar o sistema da segurança jurídica e o princípio da proteção à confiança, indispensáveis à prestação jurisdicional. Segundo Neves (2016), a possibilidade de revisão da coisa julgada material⁸ em razão de posterior inconstitucionalidade declarada pelo STF, criaria instabilidade insuportável a todo o sistema e afastaria a promessa constitucional da inafastabilidade de jurisdição, pois uma tutela jurisdicional não definitiva é mesmo que não ter tutela.

Para Wambier e Medina (2003), a coisa julgada tem como função precípua de estender e projetar os efeitos das decisões judiciais indefinidamente para o futuro. Isso visa a preservação da segurança extrínseca das relações jurídicas que se traduz na impossibilidade de haver uma nova decisão sobre a mesma pretensão, bem como a garantia endoprocessual que assegura a irreversibilidade das decisões entre as partes.

Segundo Diddier Jr, Braga e Oliveira (2015,) a indiscutibilidade da coisa julgada vai além do processo em que foi proferida, operando em duas dimensões a seguir explicitadas. Em uma primeira dimensão, há a impossibilidade de a coisa julgada ser posta em juízo novamente, a isso se dá o nome de efeito negativo da coisa julgada. Na segunda dimensão, chamada de efeito positivo da coisa julgada, sendo o objeto de nova demanda a coisa julgada tem de ser observada, para não decidir diferentemente do que já se consagrou, fazendo com que o julgador esteja vinculado a ela.

Assim, é imprescindível no regime democrático de direito que existam cláusulas que possam garantir estabilidade as decisões judiciais, para que os jurisdicionados consigam planejar sua vida sem a insegurança de ver reformado seus direitos adquiridos diante de uma nova interpretação jurídica da lei. Essas garantias são no mínimo indispensáveis para o convívio social, haja vista, as intermináveis contendas que possam surgir. Nesse sentido, José Joaquim Gomes Canotilho (2003, p. 381):

A segurança jurídica no âmbito dos actos jurisdicionais aponta para o caso julgado. O instituto do caso julgado assenta na estabilidade definitiva das decisões judiciais, quer porque está excluída a possibilidade de recurso ou a reapreciação de questões já decididas e incidentes sobre a relação processual dentro do mesmo processo – caso julgado formal -, quer porque a relação material controvertida (questão de mérito, questão de fundo) é decidida em termos definitivos e irretroatáveis. [...] o princípio da intangibilidade do caso julgado é considerado como subprincípio inerente ao princípio do Estado de direito na sua dimensão de princípio garantidor de certeza jurídica.

Posto isso, indaga-se o que ocorrerá com a coisa julgada diante da decisão de inconstitucionalidade? Observa-se que os ordenamentos jurídicos de modo geral são dotados de dois sistemas de controle de constitucionalidade: o controle concentrado, criado pelos Estados Unidos da América, e o controle difuso, fruto do trabalho do jurista Hans Kelsen. Ambos são outorgados ao poder judiciário através de seus juízes e tribunais para declararem a inconstitucionalidade das leis. Sendo que no caso do sistema brasileiro, o controle concentrado cabe a um órgão de natureza jurisdicional, O STF, já o controle difuso será

⁷ Art. 5º. [...] XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

⁸ Para Talamini (2005, p.30), “a coisa julgada material pode ser configurada como uma qualidade que se reveste a sentença de cognição exauriente de mérito transitada em julgado, qualidade essa consistente na imutabilidade do conteúdo do comando sentencial”.

exercido pelos demais órgãos do poder judiciário, juízes e tribunais, que ao aplicarem tal instituto devem observar a compatibilidade da lei aplicada ao caso concreto com a CF/88, ou seja, realizam um controle de constitucionalidade pela via difusa. Nessa perspectiva, Marinoni (2016, p. 20):

No sistema em que todo e qualquer juiz tem dever-poder de controlar a constitucionalidade da lei, nulificar a sentença transitada em julgado que se fundou em lei posteriormente declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal significa retirar do juiz o próprio poder de realizar o controle difuso de constitucionalidade. Significa que a tese da retroatividade da decisão de inconstitucionalidade sobre a coisa julgada é completamente incompatível com o sistema difuso de controle de constitucionalidade.

Dito isso, é importante mencionar, que não cabe aos juízes a simples tarefa de subsunção da lei ao fato concreto, é necessário ultrapassar a ideia do positivismo jurídico⁹ de Augusto Comte a qual afasta por completo a interpretação do texto da lei sem nenhum juízo valorativo, limitando-se apenas a aplicá-la. Além disso, informam que o direito não evolui com a sociedade, não acompanha as mudanças sociais e que a atividade judicante tem caráter meramente reprodutivo. Em contraponto, de acordo com Kelsen (1998, p.245) “ A interpretação é, portanto, uma operação mental que acompanha o processo da aplicação do Direito no seu progredir de um escalão superior para um escalão inferior”.

Nesse sentido, é interessante observar os ensinamentos de Miguel Reale ao abordar a teoria tridimensional do direito em que este é fruto de três fatores básicos interdependentes: fato, valor e norma. E que estes não surgem de uma simples abstração, mas sim, de uma dialética¹⁰ oriunda das interações sociais. O que se vislumbra nas relações endoprocessuais de forma personalíssima, afastando a ideia de que o julgador deve aplicar a lei sem nenhuma exegese. Nessa acepção, Miguel Reale (1994, p.118):

Se perguntasse a Kelsen o que é Direito, ele responderia: Direito é norma jurídica e não é nada mais do que norma. Muito bem, preferi dizer: não, a norma jurídica é a indicação de um caminho, porém, para percorrer um caminho, devo partir de determinado ponto e ser guiado por certa direção: o ponto de partida da norma é o fato, rumo a determinado valor. Desse modo, pela primeira vez, em meu livro Fundamentos do Direito eu comecei a elaborar a tridimensionalidade. Direito não é só norma, como quer Kelsen, Direito não é só fato como rezam os marxistas ou os economistas do Direito, porque Direito não é economia. Direito não é produção econômica, mas envolve a produção econômica e nela interfere; o Direito não é principalmente valor, como pensam os adeptos do Direito Natural tomista, por exemplo, porque o Direito ao mesmo tempo é norma, é fato e é valor.

Posto isso, se ao interprete é conferido constitucionalmente o controle difuso de constitucionalidade das leis, é inegável a existência de um juízo de valor sobre o incidente de inconstitucionalidade, pois ao analisar o caso concreto ele verifica o direito em suas três

⁹ O Positivismo Jurídico apresenta cinco características centrais, que o diferenciam do paradigma do Jusnaturalismo e das recentes proposições da corrente do Pós-positivismo consistentes, primeiro, na separação entre Direito e Moral; segundo, na formação do Ordenamento Jurídico exclusivamente (ou preponderantemente) por Regras positivadas; terceiro, na construção de um sistema jurídico escalonado só pelo critério de validade formal; quarto, na aplicação do Direito posto mediante subsunção; e, quinto, na discricionariedade judicial (judicial discretion ou interstitial legislation) para resolução dos chamados casos difíceis (hard cases) (ZANON Jr,2013, pp. 130-131).

¹⁰ Dialética era, na Grécia antiga, a arte do diálogo. Aos poucos, passou a ser a arte de, no diálogo, demonstrar uma tese por meio de uma argumentação capaz de definir e distinguir claramente os conceitos envolvidos na discussão (KONDER, 2008, p. 7).

dimensões para fundamentar sua decisão, mesmo que não seja o objetivo principal do pedido. Por esse ângulo, Marcelo Alexandrino e Vicente de Paulo (2015, p. 793):

O controle de constitucionalidade difuso pode ser exercido perante qualquer juiz ou tribunal do poder judiciário, em qualquer processo judicial, seja qual for a natureza (penal, civil etc.), sempre que alguém na busca de determinado direito concreto, suscitar um incidente de inconstitucionalidade, isto é, alegar no curso do caso concreto, que determinada lei, concernente à matéria, é inconstitucional. Essa modalidade de controle tem fundamento na premissa de que todos os casos concretos devem ser decididos de acordo com a constituição.

Entretanto, diante dos modelos de controle adotados no Brasil temos o controle concentrado, realizado pelo órgão de cúpula do judiciário, através de um controle abstrato da constitucionalidade das leis, e que possui como fundamentação jurídica do pedido a constitucionalidade de uma determinada lei ou ato normativo. No entanto, neste controle não é observado o direito em suas dimensões, e sim, a compatibilidade da lei com o texto constitucional, o que a doutrina denomina de processo objetivo. Nesses termos, Luiz Roberto Barroso (2017, p.123):

Trata-se de um controle exercido fora de um caso concreto, independente de uma disputa entre as partes, tendo por objeto a discussão acerca da validade da lei em si. Não se cuida de mecanismo de tutela de direitos subjetivos, mas da preservação da harmonia do sistema jurídico, do qual deverá ser eliminada qualquer norma incompatível com a Constituição.

Ao observamos o que prescreve Marinoni (2016), percebemos que tal raciocínio nos leva a conclusão de que se uma decisão transitada em julgado, legalmente proferida por via de controle difuso de constitucionalidade, puder ser relativizada, é o mesmo que dizer que a garantia conferida aos juízes e tribunais não tem utilidade. Inferindo-se, portanto, que a única interpretação válida seria a do STF, negando assim a existência do controle difuso e colocando o jurisdicionado em uma permanente situação de insegurança.

Outrossim, o próprio STF ao editar a Súmula 343¹¹ vem reafirmar o entendimento exposto no parágrafo anterior, pois de forma expressa proíbe que seja proposta ação rescisória para reformar a sentença transitada em julgado quando houver divergência de interpretação nos tribunais. Podemos perceber que não há uma única interpretação válida ao texto legal o que afasta a possibilidade de revisão do mérito nesses casos. E mais, a lei não é sinônimo de norma, pois a norma, como exposto anteriormente, é fruto dessa exegese ocorrida no bojo da relação processual.

Ademais, é importante mencionar que a premissa básica de qualquer uma das formas de controle de constitucionalidade, em um Estado Democrático de Direito, é a dignidade da pessoa humana e o respeito aos seus direitos fundamentais esculpido na própria CF/88. Isso obriga o Estado a evitar violações a esses direitos sob pena de desvirtuar o próprio controle. Coaduna-se com esse entendimento Leonardo Greco (2002, p.109):

O controle da constitucionalidade das leis serve aos direitos fundamentais. A organização dos poderes, o federalismo, o sistema partidário e eleitoral, a Constituição Econômica, o sistema tributário, todos servem à realização dos valores humanitários almejados pela Constituição. Por isso, das decisões sobre a constitucionalidade das

¹¹ Súmula 343 do STF - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.

leis não podem decorrer violações a direitos fundamentais, pois isso representaria o desvirtuamento da função primordial do próprio controle.

Desta forma, embora existam divergências sobre a intangibilidade da coisa julgada. É certo que, a interpretação é dotada de uma compressão e construção normativa frente ao caso concreto. Logo, não se pode dizer que tal sistemática seja inválida por ter o interprete adotado um entendimento divergente de uma exegese realizada, posteriormente, em controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do STF. No entanto, a intangibilidade da coisa julgada não é absoluta, como todo e qualquer princípio pode ser relativizada o que tem se observado na doutrina e jurisprudência.

3. A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA E A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ao abordar a relativização da coisa julgada pela ação rescisória, ou seja, através da forma típica, Greco (2002) nos informa sobre sua trajetória¹² incipiente no direito brasileiro, o que a torna frágil e suscetível aos reflexos do paternalismo português em que o juiz é soberano “ lei animada sobre a terra”. Posicionando-se acima das leis e sendo capaz de conceder ilimitadamente a graça da reparação da injustiça a qualquer súdito, mesmo se cometida por outros juízes. É certo que isso ocorre no intuito de corrigir erros do judiciário afogado no excesso de causas o que leva uma redução da qualidade dos julgados, bem como, a confiança nas suas decisões.

Note-se que a fragilidade da coisa julgada se torna evidente à medida que o próprio legislador constituinte dedica uma proteção especial no art. 5º, XXXVI, da CF/88, visando assim, proteger o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, o que a doutrina denomina de intangibilidade da coisa julgada.

É interessante enfatizar que há doutrinadores que só permitem a relativização da coisa julgada diante da coisa julgada inconstitucional¹³ ou coisa julgada injusta constitucional¹⁴. Segundo Neves (2016), ao abordar tal temática, menciona que aquela está relacionada aos casos em que o STF declara a lei que fundamentou o ato como inconstitucional. Por outro lado, essa está relacionada àquelas sentenças eivadas de uma extrema injustiça, ou seja, atacam os princípios constitucionais e colocam em risco o estado democrático de direito.

Impende esmerar que em todo e qualquer processo haverá uma decisão que em um determinado momento será acobertada pelo manto da imutabilidade, por não caber mais recursos ou por ter se esgotado todos os recursos disponíveis, fazendo surgir assim dois institutos processuais: a coisa julgada material e a coisa julgada formal¹⁵. Esse é o entendimento de Rennan Faria Kruger Thamay (2018, p.86):

¹² Somente em 1843, já no Brasil independente, é que foi criada formalmente a ação rescisória, em seguida incorporada ao Regulamento 737 de 1850, como mais um meio de arguição de nulidades da sentença, com prazo prescricional de 30 anos, como todas as ações pessoais, e facultando o desfazimento do julgado por qualquer violação de direito expresso, mesmo que a questão em que se fundamentasse a ação tivesse sido amplamente debatida e decidida em todas as instâncias do processo de que havia resultado a sentenças (GRECO, 2002, p.101).

¹³ O art. 525, § 12, e o art. 535, § 5º do CPC, trazem consigo a previsão de matérias que podem ser alegadas em sede de defesa típica do executado e que afastam a imutabilidade da coisa julgada material, (NEVES, 2016, pp.812-183).

¹⁴ Fundamentalmente, trata-se da possibilidade de sentenças de mérito transitada em julgado causar uma extrema injustiça, com ofensa clara e direta a preceitos e valores constitucionais fundamentais, (NEVES, 2016, p.817).

¹⁵ A distinção entre coisa julgada material e formal consiste, portanto, em que: a) a primeira é a imunidade dos efeitos da sentença, que os acompanha na vida das pessoas ainda depois de extinto o processo, impedindo qualquer ato estatal, processual ou não, que venha a negá-los; enquanto que b) a coisa julgada formal é fenômeno interno ao processo e refere-se à sentença como ato processual, imunizada contra qualquer substituição por outra, (DINAMARCO, 2001, p.30).

Enquanto a coisa julgada formal não produz efeitos fora da sentença, na vida real, a coisa julgada material, por sua vez tem o poder de produzir efeitos fora da sentença, influenciando na vida de cada pessoa que luta pelo bem da vida em uma determinada lide.

Nesse seguimento, é relevante observar o que está tipificado no art. 508 do CPC/15, ao abordar a impossibilidade de rediscutir a matéria já apreciada pela jurisdição, vejamos: “ Transitada em julgado a decisão de mérito, considerar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e as defesas que a parte poderia opor tanto ao acolhimento quanto à rejeição do pedido”.

Não obstante o exposto, não se quer dizer que a coisa julgada material seja absolutamente intangível, que esteja isenta de controle de constitucionalidade¹⁶. Pois o próprio CPC/15, em seu art. 966, traz um rol restritivo de possibilidades de cabimento de relativização da coisa julgada pela ação rescisória. No entanto, exige-se que a decisão a ser impugnada através de ação rescisória¹⁷ seja de mérito e que tenha transitado em julgado, embora existam decisões de mérito que não possam ser objetos de tal ação. Nessa perspectiva, Neves (2016, p.1371):

Registre-se que a decisão de mérito ou terminativa, para ser objeto de ação rescisória, deve ter transitado em julgado porque, havendo algum recurso ainda cabível contra tal decisão, não se admite sua rescisão pela via excepcional da ação rescisória. Na realidade, faltarão interesse de agir – ausência de necessidade – na ação rescisória ingressada nesse momento procedimental.

Ao mesmo tempo em que apresenta de forma taxativa as possibilidades que autorizam a relativização da coisa julgada, o mesmo dispositivo legal, art. 966 do CPC/15, traz uma significativa mudança no termo “sentença” previsto na dicção do CPC/73, por “decisão”, ampliando assim a possibilidade dos demais atos do juiz serem possíveis de revisão através de ação rescisória, e não só a sentença como previa o dispositivo revogado. Segundo Soares e Carabelli (2019): “O propósito é evidente: permitir o ajuizamento de ação rescisória contra qualquer tipo de decisão de mérito: decisão interlocutória, sentença, decisão de relator, acordão. Não importa a espécie de decisão: tendo transitado em julgado é rescindível”.

Theodoro Júnior e Faria (2002), ao abordarem o tema da relativização da coisa julgada, se filiam a corrente em que o vício da inconstitucionalidade, por si só, gera a invalidade dos atos públicos, sejam eles de qualquer esfera de governo, devendo assim, serem declarados nulos de pleno direito, em qualquer tempo e em qualquer procedimento, pois tais vícios são insanáveis.

Todavia, fugindo dessa ideia da impossibilidade de tais sentenças gerarem efeito, uma vez que os atos da administração gozam de presunção de legitimidade e muitos direitos já incorporaram ao patrimônio do sujeito, é possível que sentenças “injustas” gerem efeitos. Temos em síntese o pensamento de André Luiz Santa Cruz Ramos (2007, p.85):

¹⁶ Esse controle pode ser feito mediante ação rescisória, em caso de aplicação de lei flagrantemente inconstitucional e de adoção de lei ou interpretação que, no momento da sua prolação, já tinha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (art. 525, §§ 12 e 14, CPC 2015), (MARINONI, 2016, p. 35).

¹⁷ Trata-se de ação adequada para desconstituir julgado protegido pela res iudicata e que, em regra, da ensejo à prolação de novo julgamento da causa solucionada por meio do *decisum* (SOUZA, 2008, n.p).

[...] é descabida a afirmação de que sentenças *injustas* não são, nunca, acobertadas pela coisa julgada material, e que nesses casos, portanto, poderiam ser revistas a qualquer tempo, independentemente de propositura de ação rescisória. O grau de incerteza e insegurança que se instauraria comprometeria o exercício da jurisdição, em afronta ao Estado de Direito e aos seus princípios norteadores.

Além disso, surge na doutrina o seguinte dilema: é possível a relativização da coisa julgada diante de sentenças injustas constitucionais ou contrárias ao ordenamento jurídico? Aqui é importante mencionar os ensinamentos de Leonardo Greco (2002, P.103):

Para examinar o conflito entre a coisa julgada e a declaração de constitucionalidade ou inconstitucionalidade, assim como para avaliar se a demonstrada vulnerabilidade da coisa julgada é compatível com o Estado Democrático de Direito instituído entre nós a partir da Constituição de 1988, considero necessário assentar uma segunda premissa, ou seja, se a coisa julgada é um direito fundamental ou uma garantia de direitos fundamentais e, como tal, se a sua preservação é um valor humanitário que mereça ser preservado em igualdade de condições com todos os demais constitucionalmente assegurados; ou, se ao contrário, é apenas um princípio ou uma regra de caráter técnico processual e de hierarquia infra-constitucional, que, portanto, deva ser preterida ao primado da Constituição e da eficácia.

Nesse dilema, há teóricos que pautam seus ensinamentos quanto à possibilidade de a relativização da coisa julgada ser atrelada aos princípios implícitos da razoabilidade e da proporcionalidade¹⁸ em suas vertentes: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, sob o argumento de proibição de excesso. Bem pondera Câmara (2014) que não se pode petrificar a coisa julgada de modo a prejudicar a sociedade, devendo haver uma ponderação a luz do referido princípio com o escopo de o que deve prevalecer no caso concreto, se tem mais valor a segurança ou a justiça. Sendo mais relevante o valor justiça, pois sem ela não há liberdade qualquer.

Nessa mesma linha de pensamento, “O risco político de haver sentença injusta ou inconstitucional no caso concreto parece ser menos grave do que o risco político de instaurar-se a insegurança geral com a relativização (*‘rectius’*: desconsideração) da coisa julgada” (NERY JÚNIOR, 2004, p.507).

Em contraponto ao exposto, não menos relevante, Marinoni (2016) se posiciona que a regra da proporcionalidade em sentido estrito, não se enquadra no campo dos princípios ou superprincípios, por isso, somente deve ser empregada em casos excepcionais e quando abarcar uma colisão de direitos de iguais hierarquias, cuja aplicação se restrinja ao método da ponderação, e não da atividade interpretativa, sendo inconcebível a colocação em mesmo patamar de um direito alcançado pela jurisdição e a coisa julgada material, já que essa tem um super valor que não pode ser contrabalanceado. Colaborando com esse entendimento, Canotilho (apud VICTORINO, 2014, n.p):

Em muitas propostas metodológicas a ponderação é apenas um elemento do procedimento da interpretação/aplicação de normas conducente à atribuição de um significado normativo e à elaboração de uma norma de decisão. Aqui o balancing process vai recortar-se em termos autônomos para dar relevo à ideia de que no

¹⁸ O dever de proporcionalidade estrutura-se em três elementos: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito. Uma medida é *adequada* se o meio escolhido está apto para alcançar o resultado pretendido; *necessária*, se, dentre todas as disponíveis e igualmente eficazes para atingir um fim, é a menos gravosa em relação aos direitos envolvidos; *proporcional ou correspondente*, se, relativamente ao fim perseguido, não restringir excessivamente os direitos envolvidos (ÁVILA,1999, p.172).

momento de ponderação está em causa não tanto atribuir um significado normativo ao texto da norma, mas sim equilibrar e ordenar bens conflitantes (ou, pelo menos, em relação de tensão) num determinado caso. Neste sentido, o balanceamento de bens situa-se jusante da interpretação. A atividade interpretativa começa por uma reconstrução e qualificação dos interesses ou bens conflitantes procurando, em seguida, atribuir um sentido aos textos normativos e aplicar. Por sua vez, a ponderação visa elaborar critérios de ordenação para, em face dos dados normativos e factuais, obter a solução justa, para o conflito de bens.

É certo que além dos casos já mencionados para relativização da coisa julgada previstos na legislação processual, observa-se com maior frequência e maior relevância as famigeradas possibilidades que envolvam o exame de DNA, nas ações de reconhecimento de paternidade, haja vista, a previsão legal diante de prova nova, sempre sobre a argumentação que à época não existia essa técnica disponível. Nesses casos, também não se pode atrelar a tangibilidade da coisa julgada à proporcionalidade.

Ao abordar as falsas razões para se relativizar a coisa julgada, argumenta Marinoni (2016, p.146) que: “Aqui, pretende-se uma nova ação, sobre os mesmos fatos, mas com alegação de que há uma técnica probatória que surgiu depois do trânsito em julgado da sentença improcedente”. O STF já se posicionou sobre o tema, ao analisar o RE 363.889/DF¹⁹. Sendo assim, já é possível, observar o posicionamento jurisprudencial da Suprema Corte, admitindo tal possibilidade de tangibilidade da coisa julgada diante dos casos em que surjam prova nova que, até então, eram desconhecidas do legislador e da ciência.

Por conseguinte, observa-se que a doutrina e a jurisprudência, embora pactuem com importância da coisa julgada material como atributo da jurisdição, reconhecem que a mesma se afigura em campo de imensa problemática no âmbito do processo civil, não tendo uma convergência uníssona, bem sintetizado por Barbosa Moreira (1970, p.1):

Impossível pretender, na problemática da coisa julgada, uma convergência de orientações, se não há sequer unanimidade de vistas quanto à delimitação conceptual do objeto pesquisado. Como esperar que se harmonizem as vozes, antes de ter-se a certeza de que todas se referem a uma única e definida realidade? (1970, p.1).

Do exposto, é preciso ter cautela no momento do afrouxamento da coisa julgada, frente às atuais tendências de flexibilização, tanto pelos adeptos do princípio da proporcionalidade quanto àqueles que fundamentam suas argumentações na prova nova. Pois isso cria problemas que ultrapassam a área processual e atingem, dentre outros princípios, a garantia constitucional da segurança jurídica e proteção à confiança. Por conseguinte, é importante observar como tem ocorrido a modulação dos efeitos das decisões, pelo STF, diante da relativização da coisa julgada.

¹⁹ RE 363.889/DF.

[...]

I - É possível a repositura de ação de investigação de paternidade, quando anterior demanda idêntica, entre as mesmas partes, foi julgada improcedente, por falta de provas, em razão da parte interessada não dispor de condições econômicas para realizar o exame de DNA e o Estado não ter custeado a produção dessa prova;

II - Deve ser relativizada a coisa julgada estabelecida em ações de investigação de paternidade em que não foi possível determinar-se a efetiva existência de vínculo genético a unir as partes, em decorrência da não realização do exame de DNA, meio de prova que pode fornecer segurança quase absoluta quanto à existência de tal vínculo.

4. A MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DE INCOSTITUCIONALIDADE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA SEM PRAZO DETERMINADO

As decisões definitivas de mérito que forem proferidas pelo STF, em ações diretas de inconstitucionalidades, como regra geral, terão eficácia contra todos (*erga omnes*)²⁰, efeitos retroativos (*ex tunc*)²¹ e vinculam os demais órgãos do poder judiciário e a administração pública em todas as esferas de governo, alcançando, inclusive, atos pretéritos. Isso só é possível, haja vista, o STF adotar a tese jurídica na qual os atos que conflitem com a CF/88 devem ser declarados nulos desde a sua origem, o que a doutrina chama de princípio da nulidade da lei inconstitucional.

Para Marcelo Alexandrino e Vicente de Paulo (2015), é de se enfatizar, porém, que a regra geral adotada pelo STF, até então, uma vez editado um ato em desconformidade com a CF/88, o mesmo era desprovido de efeitos jurídicos, devendo ser declarado nulo com efeitos *ex tunc*, o que reforça a tese de aplicação da modulação dos efeitos da decisão a casos excepcionais.

Como bem observa Nogueira (2013), enquanto não era possível transpor a teoria da nulidade absoluta, haja vista à resistência dos membros do STF, por ausência de dispositivo legal expresso que pudesse justificar a possibilidade do emprego da nulidade relativa, o STF via-se obrigado a aplicar soluções alternativas para amenizar os efeitos *ex tunc* de suas decisões em controle de constitucionalidade incidental²², ou seja, era obrigado a aplicar a técnica da ponderação entre princípios constitucionais para afastar os danos proveniente de suas declarações de inconstitucionalidade.

Ocorre que com o advento da Lei 9868/99 essa sistemática de efeitos *ex tunc* até então adotada pelo STF passou a ser relativizada, ou seja, foi introduzido em nosso sistema a possibilidade de modulação dos efeitos das decisões tomadas em sede de controle de constitucionalidade das leis ou atos normativos, tanto no controle concentrado quanto no controle difuso²³. Para que ocorra essa possibilidade prospectiva no controle difuso, faz-se necessário que a medida seja aprovada pelo voto de dois terços dos seus membros, e que estejam presentes os pressupostos da segurança jurídica e excepcional interesse social. Como se observa nas palavras de Leonardo Greco (202, p.109):

Por isso, hoje em dia não cabe mais distinguir sistemas de controle de constitucionalidade em que prevalece a eficácia *ex nunc* ou *ex tunc*, os primeiros vinculados às ideias de KELSEN de proteção da Constituição simplesmente através de incisões profiláticas no ordenamento jurídico para simplesmente eliminar o que exorbeite dos limites estabelecidos pela Constituição, e os segundos ao direito de resistência e à jurisprudência constitucional norte americana. A regra que predomina no mundo ocidental, mesmo naqueles países que instituíram o controle de constitucionalidade a partir do modelo kelseniano, é a da eficácia retroativa ou *ex tunc*". E essa regra é consequência do primado dos direitos fundamentais.

²⁰ Afirmar que a decisão é dotada de eficácia *erga omnes* significa dizer que a decisão tem força geral, contra todos os indivíduos que estariam sujeitos à aplicação da lei ou ato normativo impugnado (ALEXANDRINO e PAULO, 2015, p. 877).

²¹ As decisões de mérito em ação direta de inconstitucionalidade produzem efeitos retroativos (*ex tunc*), pois fulminam a lei ou ato normativo desde sua origem (ALEXANDRINO e PAULO, 2015, p. 877).

²² Portanto, há no Brasil o controle incidental, exercido de modo difuso por todos os juízes e tribunais, e o controle principal, por via de ação direta, de competência concentrada no supremo tribunal federal (BARROSO, 2017, p.43).

²³ Embora a Lei 9868/1999, tenha admitido essa possibilidade apenas para o controle abstrato, o STF passou a admitir o emprego da manipulação, ou modulação, no tempo, dos efeitos jurídicos resultantes da declaração de inconstitucionalidade também no controle incidental de constitucionalidade (RE 197.917, rel. Min. Mauricio Corrêa, 25 Mar 2004).

Porém, o STF entende que no momento da declaração de inconstitucionalidade da lei ou ato normativo, ao ficar em silêncio quanto aos efeitos *ex tunc* ou *ex nunc* da decisão de inconstitucionalidade, essa retroagirá desde o início da vigência do ato impugnado. Esse é o entendimento extraído dos embargos de declaração opostos no STF no ano de 2007:

A aplicação do art. 27 da LADIn — admitida por ora a sua constitucionalidade — não está o Tribunal compelido a manifestar-se em cada caso: se silenciou a respeito, entende-se que a declaração de inconstitucionalidade, como é regra geral, gera efeitos *ex tunc*, desde a vigência da lei inválida (ADI 2.996-ED, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 14-12-06, DJ de 16-3-07).

No entanto, o próprio STF ao julgar a ADIn 3.615, j. de 30/08/2006²⁴, posicionou-se no sentido de que as relações já consolidadas, haja vista, o lapso temporal que transcorreu no presente caso, não podem, sob pena de ofensa à segurança jurídica, ser desconstituídas desde sua origem de forma automática, sendo aplicado, nesse caso, os efeitos *ex nunc* da declaração.

Da mesma forma Marinoni (2016) argumenta que a coisa julgada material não pode desaparecer automaticamente, pelo silêncio do STF em declarar os efeitos da decisão em controle de constitucionalidade. Isso porque, corre-se o risco de nulificar decisões judiciais legalmente tomadas nos juízos ou tribunais, bem como, essas decisões só devem atingir a coisa julgada em casos extremos e não em uma simples alteração hermenêutica. Nesse mesmo sentido, “a invalidade de lei declarada genericamente opera de imediato, anulando os efeitos dos atos praticados no passado, salvo, com relação à coisa julgada e ao ato jurídico perfeito” (XAVIER, 2001, p.47).

Nessa mesma linha de raciocínio da impossibilidade de a coisa julgada ser relativizada instantaneamente diante da decisão de inconstitucionalidade pelo STF, com esse entendimento Canotilho (2003, p.1005):

Exceção ao princípio da intangibilidade do caso julgado não opera automaticamente como mero corolário lógico da declaração de inconstitucionalidade. A revisão de sentenças transitadas em julgado deve ser expressamente decidida pelo Tribunal em que se declare a inconstitucionalidade da norma.

A fundamentação que embasa a tese dos referidos autores é de que a decisão em ação direta de constitucionalidade tem seus efeitos limitados ao plano normativo de forma abstrata, pois não atinge de forma concreta as decisões tomadas durante o discurso jurídico, momento em que foi assegurado às partes o contraditório e ampla defesa. Por isso, não significa atribuir efeitos a uma lei nula, e sim reconhecer a garantia constitucional da coisa julgada material. Nesse sentido o Ministro Gilmar Mendes (1990, p.280):

O sistema de controle da constitucionalidade brasileiro contempla uma ressalva expressa a essa doutrina da retroatividade: a coisa julgada. Embora a doutrina não se refira a essa peculiaridade, tem-se por certo que a pronúncia de inconstitucionalidade não faz tábula rasa da coisa julgada erigida pelo constituinte em garantia constitucional. Ainda que não se possa cogitar de direito adquirido ou de ato jurídico perfeito, fundado

²⁴ [...] “ contesta-se, em novembro de 2005, norma promulgada em outubro de 1989. Durante esses dezesseis anos, foram consolidadas diversas situações jurídicas, principalmente no campo financeiro, tributário e administrativo, que não podem, sob pena de ofensa à segurança jurídica, ser desconstituídas desde sua origem. Por essa razão, considero legítima a hipótese de aplicação dos efeitos *ex nunc* da declaração de inconstitucionalidade” (ADIn 3.615, j. de 30/08/2006, voto da Min Ellen Grace).

em lei inconstitucional, afigura-se evidente que a nulidade *ex tunc* não afeta a norma concreta contida na sentença ou acórdão.

Aqui, é importante mencionar que tal argumentação, vai além da ideia de permanência de sentenças abusivas, pois no momento das decisões foi adotada uma interpretação conforme a legislação em vigor, ou segundo a jurisprudência vigente àquela época, haja vista, ter se fundamentado o aplicador do direito em uma lei válida ou pelo menos dotada de presunção de veracidade. Colaborando com esse entendimento, Marinoni (2016) ressalta que a garantia a coisa julgada não serve para resguardar uma lei declarada inconstitucional, pois o que se busca é ressalvar aquele juízo de constitucionalidade que aplicou a lei posteriormente declarada inconstitucional pelo STF.

Firmadas tais premissas, a modulação dos efeitos das decisões de inconstitucionalidades torna-se indispensável diante da grande insegurança jurídica que pode advir da hipótese prevista no § 15 do art. 525, do CPC/15²⁵, em que traz a possibilidade de ser proposta uma ação rescisória sem prazo determinado, ou seja, com termo inicial após o controle de constitucionalidade realizado pelo STF, o que pode ocorrer a qualquer tempo.

É inexorável que em qualquer ordenamento jurídico deve haver limites temporais bem definidos para a proposituras de determinadas demandas, como ocorre na própria ação rescisória, cujo lapso temporal é de dois anos contados do trânsito em julgado da última decisão proferida. Isso é o que está tipificado no art. 975 do CPC/15. Pois uma vez transcorrido esse prazo cabe ao vencedor da demanda a expectativa de não ser mais possível a propositura de uma nova ação sobre a mesma lide para revisar o bem da vida outrora conseguido.

Ocorre que conforme está previsto no § 15 do art. 525, do CPC/15, o legislador não observou os efeitos temporais da declaração de inconstitucionalidade, possibilitando uma constante insegurança nas decisões judiciais. Para Lenza (2017), o cabimento da ação rescisória, depois de uma nova posição do STF, caracterizaria no mínimo uma indesejável perpetuação da “Espada de Dâmocles”. Uma vez que se trata de uma decisão futura e incerta que poderá ocorrer após vários anos da decisão individual. Ocasionalmente assim, uma inconveniente angústia de o processo ser reaberto a qualquer momento, causando demasiada insegurança jurídica. Colaborando com esse entendimento, observa-se que a coisa julgada pode ter sido erguida sobre um terreno minado. Assim, sabiamente preconiza Barbosa Moreira (2004, p.12):

Nenhuma construção sólida pode erguer-se sobre terreno minado. Se queremos edificar um novo aparelho judicial, isento das chagas que enfeiam a face da justiça, é mister antes de mais nada que nos libertemos de falsas ideias (...). Elas turvam a nossa visão e nos induzem a caminhos pelos quais, em vez de avançar, corremos o risco de cair no mais profundo despenhadeiro.

Ressalte-se que, não se tem nos tribunais uma jurisprudência a respeito da possibilidade do ajuizamento da rescisória como prescrito no mencionado parágrafo, nem é sabido como procederá o STF para garantir a segurança jurídica, ou mesmo se irá adotar os efeitos retroativos ou prospectivos da sua declaração de inconstitucionalidade. Para Diddier Jr,

²⁵ Art. 525, do CPC: [...]

§ 12º Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

§ 15º Se a decisão referida no § 12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Braga e Oliveira (2015, p.103) “os tribunais, ao mudarem suas regras jurisprudenciais, podem, por razões de segurança jurídica (boa-fé e confiança legítima), aplicar a nova orientação apenas para os casos futuros”

Porém, segundo o entendimento do Ministro Marco Aurélio não é possível a utilização de ação rescisória quando a época da decisão esta foi tomada em conformidade com a jurisprudência predominante no STF:

Não cabe ação rescisória em face de acórdão que, à época de sua prolação, estiver em conformidade com a jurisprudência predominante do STF. Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, proveu recurso extraordinário para assentar a improcedência do pedido rescisório e manter incólume o acórdão rescindendo no tocante ao direito da recorrente a crédito do IPI (RE-590809/RS, rel.Min. Marco Aurelio, de 22/10/2014).

Portanto, tal entendimento foi empregado sob a égide do CPC/73, o que não se pode afirmar que será adotado frente ao CPC/15. Mas, por outro lado pode servir de norte orientador para a suprema corte se direcionar rumo à segurança jurídica e adotar a modulação dos efeitos de suas decisões.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer dos tópicos procurou-se demonstrar os impactos que pode gerar a declaração de inconstitucionalidade como um fundamento para a propositura da ação rescisória sem prazo determinado. Isso porque o CPC/15 admite que seja inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial que se fundamentou em lei ou ato normativo que posteriormente foram declarados inconstitucionais pelo STF. Abre-se aqui uma possibilidade de rescisão com termo inicial contado do transito em julgado dessa nova decisão do STF.

Observa-se que tal previsão ataca frontalmente os princípios da intangibilidade da coisa julgada material, da proteção a confiança e da segurança jurídica. Além disso, nulifica a previsão constitucional que assegura a todo e qualquer juiz o controle difuso de constitucionalidade, inferindo-se que a única interpretação válida é a realizada pelo STF.

Ao se aceitar essa forma de relativização da coisa julgada causa insegurança nas relações sociais. Pois, à medida que se busca proteção jurisdicional espera-se segurança nas decisões judiciais. Ao se relativizar uma decisão que transitou em julgado, atinge-se todo ordenamento jurídico, levando os jurisdicionados a incerteza quanto à solidez das instituições do Estado.

Nessa esteira, em uma primeira acepção destacamos a coisa julgada e a proteção a confiança como garantias constitucionais fundamentadas no Estado Democrático de Direito. Discorreu-se sobre os tipos de controle de constitucionalidade adotados no ordenamento jurídico brasileiro, ou seja, concentrado e difuso. Já que ambos são assegurados, constitucionalmente, aos juízes e tribunais, bem como ao STF. Sendo assim, não se pode atribuir um valor superlativo a um em detrimento do outro, tampouco uma única e verdadeira interpretação da lei. Uma vez que, somente na análise do caso concreto é que a letra fria da lei se transforma em norma jurídica.

De outra forma, procurou-se apresentar, através de vários posicionamentos, que a coisa julgada, como qualquer outro princípio constitucional, pode ser relativizada, seja através das formas típicas ou atípicas. Nesse sentido, o art. 966 do CPC/15 traz de forma taxativa as hipóteses possíveis de tangibilidade da decisão transitada em julgado. Além disso, abordou-se o posicionamento de certos doutrinadores quanto a aplicação da proporcionalidade e

razoabilidade como fundamento para relativizar a coisa julgada, da mesma maneira, o posicionamento adotado pelos tribunais superiores ao analisarem os casos de investigação de paternidade o que a doutrina chama de falsas razões para relativizar a coisa julgada material.

Finalmente, abordamos como a segurança jurídica será afetada diante de um novo posicionamento da Suprema Corte quando declara uma lei ou ato normativo como inconstitucional, já que segundo o CPC/15 isso pode ocorrer após vários anos, isto é, sem prazo determinado. Observou-se que o STF ao permanecer em silêncio quanto aos efeitos da decisão de inconstitucionalidade, essa deve ser dotada de efeitos *ex tunc*, fazendo com que a coisa julgada desapareça automaticamente. Sendo assim, é necessário a aplicação do instituto da modulação dos efeitos da decisão. Porém, esses efeitos deverão ser proativos ou retroativos? Nesse dilema, observou-se que é juridicamente viável que fosse respeitada as decisões já consolidadas sob a égide da lei declarada inconstitucional.

Do exposto, as conclusões a que se pode chegar após ler, comparar, analisar e utilizar diversos autores e jurisprudência dos tribunais é que a relativização da coisa julgada, através da ação rescisória, como prevista no CPC/15, ou seja, com termo inicial contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo STF é inconstitucional ou de constitucionalidade duvidosa. No entanto, observa-se ser incipiente a jurisprudência nesse sentido, haja vista os tribunais não terem um posicionamento consolidado sobre a matéria.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Constitucional Descomplicado**, revista e atualizada – Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2015.

ÁVILA, Humberto Bergmann. **Redefinição do dever de proporcionalidade**. Revista de direito administrativo. Rio de Janeiro, 1999.

BARROSO, Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro**. Editora Saraiva, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 04 de março de 2019.

BRASIL. Lei 13.105/2015 de 16 de março de 2015. **Institui o Código de Processo Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 04 de março de 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 197.917**. Rel. Ministro Maurício Corrêa. Brasília, 07 de maio de 2004. Disponível em: http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/verConteudo.php?sigla=portalStfJurisprudencia_pt_br&idConteudo=185075&modo=cms. Acesso em: 25 agosto. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 590809**. Rel. Ministro Marco Aurélio. Brasília, 22 de outubro de 2014. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/informativo/verInformativo.asp?s1=v&pagina=408&base=INFO>. Acesso em: 25 agosto. 2019.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Relativização da coisa julgada**, 2014.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.

DIDIER JR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. **Curso de Direito Processual Civil: direito probatório, decisão judicial, cumprimento e liquidação da sentença e coisa julgada**. vol. 2. Salvador: Juspodivm, 2015.

- DINAMARCO, Cândido Rangel. **Relativizar a coisa julgada material**. Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. 2001.
- GRECO, Leonardo. **Eficácia da declaração erga omnes de constitucionalidade ou inconstitucionalidade em relação à coisa julgada anterior**. Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, v. 37, 2002.
- KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins fontes, 1998.
- KONDER, Leandro. Coleção Primeiros Passos. O Que é Dialética. São Paulo: Brasiliense, 2008.
- LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. Editora Saraiva, 2017.
- MARINONI, Luiz Guilherme. **A intangibilidade da coisa julgada diante da decisão de inconstitucionalidade**. Revista dos Tribunais, São Paulo. 2016.
- MENDES, Gilmar Ferreira. **Controle de constitucionalidade**. Aspectos Jurídicos e Políticos. São Paulo. Saraiva.1990. p. 280
- MOREIRA, José Carlos Barbosa. **Ainda e sempre a coisa julgada. Direito Processual Civil**. Revista dos Tribunais, 1970.
- MOREIRA, José Carlos Barbosa. **O futuro da justiça: alguns mitos**. In: Temas de Direito Processual – Oitava Série. Rio de Janeiro: Saraiva, 2004.
- NERY JUNIOR, Nelson. **Teoria geral dos recursos**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil–Volume Único**. Salvador. Juspodivm, 2016.
- NOGUEIRA, Antonio de Pádua Soubhie. **Modulação dos efeitos das decisões no processo civil**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2013.
- RAMOS, André Luiz Santa Cruz. **Coisa julgada inconstitucional**. São Paulo: Juspodivm, 2007.
- REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito** - situação atual. São Paulo: Saraiva, 1994.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia do direito fundamental à segurança jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no direito constitucional brasileiro**. Revista Páginas de Direito, 2004.
- SOARES, Marcelo Negri; CARABELLI, Thaís Andressa. **Constituição, Devido Processo Legal e Coisa Julgada no Processo Civil**. São Paulo: Blucher, 2019.
- SOUZA, Bernardo Pimentel. **Introdução aos Recursos Cíveis e à Ação Rescisória**. São Paulo: Saraiva, 2014.
- TALAMINI, Eduardo. **Coisa julgada e sua revisão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- THAMAY, Rennan Faria Krüger. **A Relativização da Coisa Julgada pelo Supremo Tribunal Federal**. Livraria do Advogado Editora, 2018.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto; FARIA, Juliana Cordeiro de. **A coisa julgada inconstitucional e os instrumentos processuais para seu controle**. Revista dos Tribunais, 2002.
- VICTORINO, Fábio Rodrigo. **O princípio da proporcionalidade e a interpretação constitucional**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 12 nov 2014. Disponível em:

<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/41589/o-principio-da-proporcionalidade-e-a-interpretacao-constitucional>. Acesso em: 16 de outubro de 2019.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim, MEDINA, José Miguel Garcia. **O dogma da coisa julgada: hipóteses de relativização**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

XAVIER, Helena de Araújo Lopes. **Consequências da Declaração de Inconstitucionalidade**. Revista Dialética de Direito Tributário, 1997.

ZANON Jr, Orlando Luiz. **O positivismo jurídico 1: conceito e características centrais**. Revista Jurídica- CCJ, 2013.

A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE EM BALSAS/MA E A PERCEPÇÃO PROCESSUAL DOS ATORES ENVOLVIDOS

Fábio da Silva Sousa¹
 César Augusto Danelli Júnior²
 Everton Machado Pereira³
 Rosemara Unser⁴

Resumo: O Direito a saúde, definido na Constituição Federal no artigo 196, é norma definidora de direito subjetivo e provoca a exigibilidade de prestações positivas do Estado. A judicialização tem levado ao âmbito jurídico a tentativa de garantir este direito, tanto individual como coletivamente. Esta pesquisa visa analisar como se deram as ações judiciais envolvendo a saúde no Município de Balsas - Estado do Maranhão, no período de 2015 a 2018 e a percepção processual dos atores envolvidos nesta demanda. Assim, para alcançar esse objetivo, a pesquisa utilizou-se de um estudo descritivo, de natureza quantitativa, como pesquisa de campo com base documental nos processos judiciais relacionados ao setor saúde da Comarca de Balsas/MA. Foram verificados 334 processos, após triagem, 76 fizeram parte do objeto de estudo. Em sua maioria são do sexo masculino, zona urbana, na faixa etária de 19 e 60 anos, não foi informado a renda, quanto a representação Judicial a maioria dos casos foram por intermédio da Defensoria Pública, tendo como polo passivo o Estado do Maranhão e o Município de Balsas. Em um maior número de ações foi concedida liminar favorável, com aplicação de multas diárias, em caso de descumprimento das decisões judiciais. Dentre as demandas, constatou-se que os bens requeridos com maior frequência foram medicamentos, procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos.

Palavras Chaves: Direito à Saúde, Judicialização da Saúde, Sistema Único de Saúde.

Abstract: The Right to Health, defined in the Federal Constitution, in Article 196, It is the norm that defines subjective law and causes the demand for positive benefits from the state. Judicialization has led to the juridic scope the attempt to guarantee this right, both individually and collectively. This research aims to analyze how lawsuits involving health occurred in the municipality of Balsas - State of Maranhão, from 2015 to 2018 and the procedural perception of the actors involved in this demand. Thus, to achieve this objective, the research used a descriptive study, of a quantitative nature, as a field research based on documents in the lawsuits related to the health sector of the Balsas City / MA. Three hundred and Thirty four processes were verified after screening 76 were part of the object of study. Most of the cases were male, urban area, in the age group of 19 and 60 years, the income was not informed, regarding judicial representation most cases were through the Public Defender's Office, having as a passive pole the State of Maranhão and the municipality of Balsas. In a greater number of actions, a favorable injunction were granted, with the application of daily fines in case of non-compliance with court decisions. Health goods were more frequently observed among the demands of medications, clinical procedures and surgical procedures.

Keywords: Right to Health, The judicialization of health, Brazilian Public Healthcare System.

1. INTRODUÇÃO

O ponto de partida desta pesquisa se fundamenta nos direitos fundamentais, no Estado democrático de Direito, na dignidade da pessoa humana, reconhecidos e protegido pelo Estado. No Brasil, esses direitos foram garantidos pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). O direito à Saúde, fruto desta Constituição, que o catalogou como um direito social fundamental, está estritamente relacionado, não só a dignidade humana, mas também ao direito à vida.

Para uma compreensão do direito à saúde, faz-se necessário uma abordagem acerca do seu conceito, bem como fatos históricos que o impulsionaram a serem inseridos no texto constitucional, tornando-o, um direito fundamental. Neste sentido a CF/88 não só previu este direito em seu artigo 196, como também estabeleceu normas para sua execução, incumbindo ao Estado a responsabilidade de implementação de Políticas Públicas o que pode ser observado no artigo 198, surgindo assim, o Sistema Único de Saúde, Instituído através da Lei

¹ Acadêmico do 10º período do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – Unibalsas.

² Docente do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – Unibalsas.

³ Docente do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – Unibalsas.

⁴ Docente do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – Unibalsas.

Orgânica da Saúde – Lei 8080/90 e a Lei 8.142/90, que especifica as atribuições e a organização do SUS, refletindo aquilo que é disposto no texto constitucional.

Baseado neste contexto, sendo o Estado o provedor do direito à saúde, surge o fenômeno da judicialização⁵ da saúde, que é objeto do segundo capítulo. O grande número de demandantes que procuram a justiça em busca de seus direitos tem refletido em um grande volume de ações, a um aumento da complexidade do problema, um impacto nas políticas públicas e nos orçamentos.

Dessa forma, é importante estudar como a judicialização da saúde pode afetar o planejamento da gestão da saúde pelos entes federados, se os tribunais não considerarem a divisão organizacional e outras normas do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidas pela Lei 8080/90 e outras normas do SUS. A mesma pode causar um grande impacto nos municípios, pois os mesmos são os que possuem menor capacidade para lidar com os custos e a imprevisibilidade advinda das decisões judiciais. Desta forma o terceiro capítulo se ocupou de retratar a realidade, e a estrutura de saúde do Município de Balsas, no Estado do Maranhão.

A partir de toda essa problemática, esta pesquisa buscou analisar como se deram as ações judiciais envolvendo a saúde no Município de Balsas, Estado do Maranhão, no período de 2015 a 2018 e a percepção processual dos atores envolvidos neste processo. Assim, para alcançar esse objetivo, a pesquisa utilizou-se de um estudo descritivo, de natureza quantitativa, com base documental nos processos judiciais relacionados ao setor saúde da Comarca de Balsas/MA, que tenha como parte ré o Município de Balsas, ficando estruturado em introdução, referenciais teóricos, sendo o primeiro capítulo sobre o Direito à Saúde; o segundo sobre a Judicialização da Saúde; metodologia da pesquisa, seguida dos resultados da pesquisa de campo e as discussões acerca destes resultados, relacionando com outros estudos de significância nacional e encerra-se com as considerações finais

2. DIREITO A SAÚDE

A saúde como um direito universal é uma construção que surge principalmente, após a 2ª guerra mundial⁶ (MENDES, 2012). O conceito de saúde mais abrangente foi dado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1946, definindo a saúde *como um estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doenças e outros danos* (SILVA, 2007).

Seguindo uma ordem histórica, em 1986, a Carta de Ottawa⁷ listou condições e recurso fundamentais, identificando campos de ação na promoção da saúde e ressaltando a importância da equidade. No mesmo sentido, em 1988, a conferência de Adelaide - Austrália⁸ enfatizou a importância das políticas públicas como pressuposto para vidas saudáveis, destacando a responsabilidade das decisões políticas, especialmente as de caráter econômico para a saúde (MENDES, 2004).

⁵ Acerca deste termo, Barroso alude que o mesmo “no contexto brasileiro, é um fato, uma circunstância que decorre do modelo constitucional que se adotou, e não um exercício deliberado de vontade política”. (BARROSO, 2012, p. 25).

⁶ A Segunda Guerra Mundial ficou marcada pelos horrores e a massiva violação dos direitos humanos - precipuamente em decorrência das ideias fascistas e nazistas, que dizimaram milhões de pessoas. Tais fatos fizeram com que os Estados se aproximassem para um ato de solidariedade que resultou posteriormente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, afirmando o reconhecimento da Dignidade da Pessoa Humana. (DELGADO; DE CAMPOS RIBEIRO, 2019).

⁷ A Carta de Ottawa é o principal documento sobre promoção de saúde segundo a concepção moderna. Nela foi declarado que a saúde é um conceito positivo, que acentua os recursos sociais e pessoais. (DE MORAES, 2017).

⁸ Conferência de Adelaide – Austrália foi realizada em 1988, elegeu como seu tema central as políticas públicas saudáveis que se caracterizam pelo interesse e preocupação explícitos de todas as áreas das políticas em relação a saúde e à equidade e pelos compromissos com o impacto de tais políticas sobre a saúde da população. (SILVESTRE; DE ARAÚJO DIAS; TEIXEIRA, 2012).

Proporcionar saúde significa, além de evitar doenças e prolongar a vida, assegurar meios e situações que ampliem a qualidade de vida “vívida”, ou seja, ampliem a capacidade de autonomia e o padrão de bem-estar em que, por sua vez, são valores socialmente definidos, importando em valores e escolhas. Nessa perspectiva, a intervenção sanitária refere-se não apenas à dimensão objetiva dos agravos e fatores de risco, mas aos aspectos subjetivos relativos, portanto, às representações sociais de saúde e doença (MENDES, 2012).

Rodrigues (2014) diz que apesar de um conjunto de aspectos francamente desfavoráveis dos cenários mundial e nacional, em 1986 aconteceu a 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), e entre os principais temas da conferência estavam o dever do Estado e o direito do cidadão no tocante à saúde; a reformulação do sistema nacional de saúde e o financiamento do setor.

Em um período de muitos enfrentamentos entre empresários e trabalhadores, e como forma de dar respostas às reivindicações dos trabalhadores foi editada a Lei Eloy Chaves, tida como um fato marcante na criação da previdência social no Brasil e em decorrência da mesma, foram instruídas as Caixas de Aposentadorias e Pensão (CAP'S) que proporcionou a algumas classes profissionais estratégicas acessarem os serviços de saúde por intermédio da assistência médica previdenciária regida pelo prisma da contribuição, surgindo então, a assistência pública de saúde voltada aos trabalhadores formais urbanos. (SOARES, 2017).

Limberg e Saldanha (2011) aludem que embora o modo de proteção social tenha sido inserido no Brasil a partir da década de 1930, a constitucionalização dos direitos sociais como direitos fundamentais é uma novidade da Constituição Federal de 1988 e encontra correspondência no princípio do Estado Democrático de Direito que, refinado, expressa uma nova fase do constitucionalismo: o neoconstitucionalismo.

Para estes autores, o neoconstitucionalismo:

[...] busca explicar a rematerialização das constituições com base na reincorporação de conteúdos substantivos de caráter moral com o fim de limitar a atuação das instituições públicas e privadas.

[...] ressignificou os princípios da solidariedade e justiça social. Paulatinamente, passou-se a edificar complexos públicos integrados com competências definidas para cada setor das políticas públicas. (LIMBERG; SALDANHA, 2011, p. 285-286)

Neste contexto, houve a decisão de incluir na CF/88, temas referentes a saúde, amplamente discutidos na 8ª CNS. Neste diapasão Rodrigues (2014) expressa que essa decisão de 1988 por políticas sociais de caráter universal e pela construção de um sistema de saúde público e universal assegurou o início de uma grande mudança na história social brasileira.

Importante referir que as Constituições brasileiras anteriores⁹ eram omissas no que tange à competência de editar normas acerca da matéria de saúde, referiam apenas que era um dever do Estado garantir tal direito, entretanto, não dispunham sobre a forma de como os entes federativos deveriam se organizar no âmbito da saúde. (GEBRAN NETO, 2016).

A CF/88 é um marco no que se refere às transformações ocorridas no setor saúde pública brasileira nas últimas décadas, estruturado – precipuamente no art. 6º¹⁰ da magna carta. Tratando especificadamente da seara saúde, de acordo com o seu art. 196 “a saúde é

⁹ “Fazendo uma digressão para as duas constituições anteriores, tanto a Carta Política de 1967, quanto a Emenda Constitucional nº 1/1969, apenas disciplinavam a competência da União em estabelecer e executar um plano nacional de saúde”. (GEBRAN NETO, 2016, p. 124).

¹⁰ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. (BRASIL, 1988).

O direito a saúde possui duas dimensões, uma negativa de direito de defesa e outra positiva, que é a prestacional. O direito de defesa significa que a saúde deve ser protegida contra qualquer tipo de agressão que pode ser gerada. Assim, o Estado e particulares têm a obrigação de não afetar a saúde das pessoas. Na mesma dimensão estaria a impossibilidade de retrocesso da legislação, uma vez que o constituinte outorgou o direito a saúde como direito social no elenco das “cláusulas pétreas”. Sendo Assim, nem mesmo uma emenda constitucional poderá impor restrições (TRAVASSOS, 2012).

Em idêntico rumo, com o direito à saúde já definido constitucionalmente, [...] “ele precisava de bases legais e organizacionais, de modo que, depois da constituição de 1988, as políticas de saúde deram prioridades a esses aspectos” (MOTA; SCHRAIBER, 2011, p. 846), sendo assim, em 1990, foi aprovada a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e a Lei 8.142/90, que especificava as atribuições e a organização do SUS¹¹.

Assim, a legislação supracitada, dispõe que todas as pessoas em território nacional desfrutam da cobertura de um sistema de saúde público, universal e gratuito, cujo imperativo é a ação do Estado em garanti-lo a todos. (ASENSI, 2013). Destarte, Limberg e Saldanha (2011) afirmam que o SUS propõe-se a ser uma estrutura descentralizada com direção única em cada esfera do governo de acordo com o art. 198¹² da CF/88.

Consoante tal entendimento, os governos são responsáveis pela prevenção, tratamento, controle de doenças e a criação de condições para garantir o acesso aos serviços de saúde, bens e serviços necessários. Devido ao fato de todos os direitos humanos (econômico, social, cultural civil e político) serem interdependentes e indivisíveis, os governos são responsáveis por implementar condições progressivas para garantir o direito a saúde (BRAVEMAN; GRUSKIN, 2003).

A universalidade, a integralidade e a igualdade são princípios norteadores do SUS, que foram consagrados no artigo 7º da lei 8.080/90:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- [...]
- IV. igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- [...]

Nesse sentido, o dispositivo supra ratificou o entendimento de que o direito à saúde é: universal, pois alcança a todos; integral, haja vista que as ações voltadas a prestá-lo parte dos diferentes níveis, do simples aos mais complexos; e igualitário, devendo ser prestado sem que haja juízo quanto ao usuário.

¹¹ Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constituem o Sistema Único de Saúde (SUS). (BRASIL, 1990).

¹² Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único [...] (BRASIL, 1988).

Segundo Streck (2012), os princípios sempre atuam como determinantes para a concretização do direito e, em todo caso concreto, eles devem conduzir para a determinação da resposta adequada. As regras constituem modalidades objetivas de solução de conflitos. Elas regem o caso, determinando o que deve ou não ser feito¹³.

Neste diapasão, sob o argumento de que é dever do estado prestar os serviços de saúde com fulcro – precipuamente no princípio da integralidade, muitos usuários tem acionado o Judiciário pleiteando, desde medicamentos à tratamentos de auto custo, o que tem ocasionado uma massificação de processos na máquina judiciária com matérias de saúde, surgindo assim, o fenômeno da Judicialização da Saúde, que será abordado a seguir.

3. A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Vencidos os apontamentos no tocante ao conceito de saúde, bem como a compreensão deste como um direito fundamental, passaremos a abordagem da judicialização da saúde. Tendo em vista que, no Brasil, por uma distorção, a inserção de políticas públicas saiu da seara dos poderes executivos e legislativo e migrou para o poder judiciário. A ausência de políticas públicas efetivas tem redirecionado os reclamos por esse direito social ao Poder Judiciário, desencadeando um desequilíbrio entre o exercício das competências na matéria pelos Poderes do Estado (LIMBERG; SALDANHA, 2011).

Sob essa égide, o fenômeno da judicialização desponta no Brasil nos anos de 1990 a partir das reivindicações empreendidas em prol de medicamentos e procedimentos médicos por aqueles acometidos pelo vírus do HIV contra os entes públicos. Este movimento de pessoas com HIV/Aids, conforme aludido por Ventura et al. (2010) fundamentou-se no texto constitucional que catalogou a saúde como um direito social, bem como um direito fundamental e o Estado como encarregado por propiciar e garantir a assistência à saúde individual de forma gratuita, observando os princípios do SUS a igualdade, a universalidade e a integralidade, além do compartilhamento de responsabilidades entre os entes federativos.

A crise do Estado brasileiro decorrente da atuação dos poderes estatais é um dos fatores determinantes para o fenômeno da judicialização. Segundo Schulze (2016), a crise no Legislativo pode ser observada a partir da inércia e omissão na edição de leis que sejam desejadas pela sociedade e imprescindíveis para regulamentação da Constituição, de modo que a atuação do legislativo é dedicada, nos últimos anos, à edição de leis simbólicas¹⁴. No mesmo sentido, a baixa governança, a inércia e omissão na construção e execução de políticas públicas, a meritocracia como dogma no serviço público e a eficiência que ainda não se consagrou como princípio maior, demonstra a crise no Executivo. Por fim, o alto custo da corrupção, que fora internalizado na economia, na vida pública e nos atos estatais.

Ainda segundo o mencionado autor:

Toda esta deficiente atuação do Legislativo e do Executivo configura causa para a ascensão institucional do Poder Judiciário. O Protagonismo do Judiciário em matéria de direito à saúde é também uma das facetas da crise do Estado Brasileiro. Ou seja, se o setor público não funciona adequadamente, o caminho natural é a judicialização. (SCHULZE, 2016, p. 45).

¹³ Para o autor, os princípios não são princípios porque a Constituição assim diz, mas a constituição é principiológica porque há um conjunto de princípios que conformam o paradigma constitucional, de onde exsurge o Estado Democrático de Direito.

¹⁴ Para o mencionado autor, as leis simbólicas correspondem à legislação produzida sem grande relevância e que não satisfaz os objetivos e os anseios da coletividade. São exemplos de leis simbólicas: Lei 13.101/2015, que dispõe sobre o “Dia Nacional do Milho”; Lei 13.050/2014, que institui o dia 25 de outubro como “Dia Nacional do Macarrão”.

Neste sentido, a partir do momento em que o Legislativo não cria leis efetivas, que atendam as demandas da sociedade, o Executivo não administra com o fim de criar políticas públicas de gestão e aplicação de recursos em saúde, cria precedentes para que o Judiciário exerça sua função jurisdicional, sendo obrigado a decidir questões relevantes que lhes são apresentadas, o que se vislumbra o princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário previsto na CF/88¹⁵.

A partir dessa análise, o Poder Judiciário segundo Thibau (2009), apresenta-se como o ponto de comunicação entre o Estado e a sociedade tornando-se um instrumento de mudança social, gerando o argumento de Araújo (2016) onde aduz que a judicialização da saúde é o fenômeno em que os indivíduos recorrem à justiça em busca de acesso a bens e serviços de saúde que não obtiveram no SUS.

Em idêntico rumo, Barroso (2012) esclarece que na judicialização as questões relevantes do ponto de vista político, social ou moral passaram a ser decididas, em caráter final, pelo Poder Judiciário. Ainda nesse contexto, Bessa e Aguiar (2016) observam que muito embora essa atuação do Poder Judiciário caminhe na direção de um constitucionalismo democrático, ela exerce um controle sobre a legislação produzida, intervindo cada vez mais na política, a fim de garantir a materialização dos conteúdos constitucionais.

Consoante Limberg e Saldanha (2011), a crítica à judicialização da política praticada pelo Poder Judiciário existe no diz respeito as competências atribuídas pela Constituição aos poderes do Estado. Não se trata de buscar a absolutização das searas de competências, mas de delimitar certo equilíbrio das ações de cada poder.

Importante frisar que a judicialização da saúde é ampla e envolve grande diversidade de bens e direitos reclamados nos tribunais. Vão desde os medicamentos e internações até uma miríade de outras demandas sob a alegação do direito à vida e da dignidade da pessoa humana, incluindo prestações sociais que acabam por alargar o papel da garantia desse direito e o orçamento público estabelecido para ele. (ASENSI, 2013).

Partindo dessa análise, nota-se que do fenômeno da Judicialização da saúde decorrem duas consequências: a) a demanda levada ao judiciário de forma individualizada, caso deferida, beneficiará apenas ao titular da demanda, de modo que haverá b) um redirecionamento de recursos para o cumprimento do comando judicial. Sob este diapasão, Mendes (2016) aduz que recorrer à justiça é um direito do cidadão quando se sentir preterido em seu direito individual, mas a expansão da judicialização na área da saúde tem preocupado gestores e juristas, pois, sem critérios, está conduzindo a um desequilíbrio do orçamento, prejudicando operadores públicos e privados da saúde. No mesmo sentido, a partir do momento em que,

[...] o acesso à justiça torna-se prerrogativa para garanti a efetivação do direito sanitário, os usuários passam a serem clientes da justiça ao invés de cidadãos de direito, e isso é reflexo das respostas fragmentadas e individualizadas, ou até mesmo a omissão do Estado frente às expressões da questão social. (SOARES, 2017, p. 70).

Portanto, a insatisfação do usuário quanto a falta de efetivação do seu direito a saúde indica um pressuposto para que ele se valha do seu direito de acesso à justiça para buscar no judiciário bens e serviços de saúde que não conseguiu no SUS por vias administrativas. Outrossim, segundo Soares (2017) embora a judicialização da saúde seja um meio legal que o cidadão utiliza para reclamar o não cumprimento do Estado com os preceitos constitucionais,

¹⁵ Art. 5º. [...] XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; [...]. (BRASIL, 1998).

esse processo vem enfraquecendo a política de saúde, fazendo com que os bens e os serviços de saúde sejam executados de forma fragmentada e focalizada, não beneficiando a toda população.

Sob este ângulo, Schulze (2016), refere que a criação da melhor decisão judicial sobre um tratamento de saúde passa pela análise de fatores técnicos geralmente externos à teoria jurídica, razão pela qual a noção médica e farmacológica precisa ser inserida ao exercício da função jurisdicional.

Nesse sentido, percebe-se que compreender a judicialização da saúde requer a inserção de variados fatores que a englobam, sejam eles sociais, políticos ou econômicos, destacando neste último, precipuamente no que tange a estrutura de saúde disponível e as limitações que se apresentam, sejam elas por uma deficiência das políticas públicas implementadas ou até mesmo pela sua falta.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SAÚDE E O JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO¹⁶

Vencidos os apontamentos no tocante ao direito à saúde, abordando seu conceito, construção histórica e sua inserção no texto constitucional como um direito fundamental, bem como a abordagem acerca da judicialização da saúde, passa-se a abordagem quanto a estrutura organizacional da saúde e judiciária do Município de Balsas.

Neste prisma, é de se frisar que o Município de Balsas foi criado no dia 22 de março de 1918, segundo o IBGE/2016 possui 94 779 habitantes, em uma área com extensão territorial de 13.141,637 km². Está localizado regionalmente no Centro Sul do Estado, e atualmente destaca-se pela agricultura mecanizada e automatizada, sendo o maior produtor de soja do Maranhão, fazendo parte da divisa agrícola do MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia).

Quanto a organização do Sistema de Saúde, Balsas pertence a 6^o região de Saúde, do Estado do Maranhão. Essa região de Saúde de Balsas foi instituída pelo Estado através de Resolução Comissão Intergestora Bipartite - CIB/MA nº44 /2011, e é composta por 14 municípios, sendo: Alto Parnaíba, Balsas, Carolina, Feira Nova do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colina, Riachão, São Felix de Balsas, Simbaíba, São Pedro dos Crentes, São Raimundo da Mangabeiras e Tasso Fragoso.

Destarte, é mister frisar que desses municípios, somente Balsas possui a Gestão Plena de Saúde, e foi habilitado através da Portaria nº125 de 30 de maio de 2003, passando a ser responsável pela regulação, controle, fiscalização e implantação das políticas públicas de saúde no município, como forma de cumprir seus deveres constitucionais.

Neste diapasão, a rede de Atenção à Saúde, possui 27 Unidades de Saúde da Família, 03 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, II e III, 01 Centro Sentinela, 05 SAMU, 1 Centro de Reabilitação II, Centro Especializado de Saúde da Mulher, Gestante e Criança, 01 Centro de Especialidade Odontológicas – CEO, 01 Coordenação de Vigilância Sanitária, 01 Coordenação de Vigilância Epidemiológica, 01 Farmácia Popular do Brasil, 01 Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança, 01 Policlínica ambulatório especializado de Doenças crônicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 01 Hospital Público Estadual, 01 Hospital Público Municipal de Urgência e Emergência, 01 Hospital Filantrópico (CNES, 2019)¹⁷.

¹⁶ As informações descritas neste capítulo encontram-se no Plano Estadual de Saúde, biênio 2019-2020, disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, e não estão disponíveis de forma on-line, somente em processo físico. As informações referentes a Região de Saúde de Balsas, encontram-se no Plano Regional das Redes de Atenção.

¹⁷ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

Segundo a Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde-PPI, que é um processo que visa definir a programação das ações de saúde em cada território e nortear a alocação dos recursos financeiros para a saúde a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores, os procedimentos de média complexidade que não encontram resolutividade no município de Balsas, são referenciados para o município de Imperatriz, já os de alta complexidade são referenciados para São Luís.

Com relação a Macrorregional de Imperatriz e Macrorregional de São Luís as distâncias são grandes o que torna o acesso difícil aos serviços de Alta complexidade. Deste modo, os pacientes que necessitam de atenção terapêutica ou de diagnóstico indisponível no município, são encaminhados através do T. F. D. (Tratamento Fora de Domicílio)¹⁸. Caso não encontre resolutividade nestes polos de saúde cabe ao Estado referenciá-los para outro Estado.

No tocante à estrutura judiciária da Comarca de Balsas, conforme a Lei Complementar nº 14/91 que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Maranhão, a referida comarca conta com um Fórum vinculado ao TJ/MA, sendo os serviços judiciários distribuídos entre as quatro varas existentes, de modo que as 1ª, 2ª e 3ª varas tratam de matérias cíveis e a 4ª vara de matérias criminais, contando ainda com um Juizado Especial Cível e Criminal, com a competência prevista na legislação específica. Destarte, é importante mencionar que a referida comarca conta ainda com uma Subseção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região e uma Vara da Justiça do Trabalho vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

5. METODOLOGIA

O alceamento dos dados ocorreu na 1ª vara da Comarca de Balsas/MA vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, onde tramitam os processos nos quais o Município de Balsas figura como parte. Optou-se pelo Município de Balsas como objeto da pesquisa em vistas da necessidade de alternativas ao processo de judicialização bem como identificar o perfil das demandas judiciais na seara saúde e analisar a percepção processual dos atores envolvidos nesse processo, na referida localidade.

Trata-se de pesquisa de natureza descritiva, orientada pela abordagem quantitativa, subsidiada em base documental dos processos judiciais relacionados ao setor saúde. A pesquisa de campo ocorreu da seguinte forma: foram analisados dados informatizados das ações judiciais cadastrados no sistema Themis (2015 e 2016) e o sistema do Processo Judicial eletrônico PJE (2017 e 2018), disponibilizados pela secretaria do Fórum da Comarca de Balsas/MA.

Para fins de registro dos dados, elaborou-se um formulário estruturado, com questões relativas ao perfil sociodemográfico (sexo, idade, renda, local de residência) do demandante, objeto do pedido que deu causa ao processo, representação judicial, requeridos, existência ou não de pedido liminar.

Optou-se como termo inicial de pesquisa o dia 01 de janeiro de 2015 e como termo final 31 de dezembro de 2018, totalizando um período de 4 (quatro) anos. Considerando que os anos de 2015 e 2016, correspondem ao final do pleito municipal do então prefeito Luís Rocha Filho e os anos de 2017 e 2018 os anos iniciais do pleito do Prefeito Erik Augusto Silva.

No período que refere a pesquisa foi identificado um universo de 334 processos nos quais o Município de Balsas figura como parte. É preciso salientar, porém, que não foram consideradas ações judiciais sobre outros temas de saúde, frequentemente levados a apreciação do poder Judiciário (reforma de hospitais, contratação de profissionais, repasse de verbas), somente demandas de saúde referentes a pacientes com necessidade de medicamentos, insumos e produtos ou com agravo a integridade física, psíquica ou social.

¹⁸ Programa Tratamento Fora do Domicílio – Instituído pela Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999.

Tomando por base os critérios ora referidos, o levantamento de dados se deu da seguinte forma: os processos que compreende o período de 2015 a 03 de novembro de 2016 a análise ocorreu na sede do Fórum pois trata-se de processos físicos cadastrados no sistema Themis; e os processos de 04 de novembro de 2016 a 2018 foram baixados do PJE (Processo Judicial Eletrônico) e em seguida fora realizada a análise para a coleta de dados. Do universo de 334 processos, foram identificados 82 com demandas na seara da saúde, entretanto, foram desconsiderados 6 processos, uma vez que, muito embora refiram-se ao setor saúde, visam indenização por lesão a direito, revestindo-se de natureza reparatória e conseqüentemente afastando o natureza prestacional da ação (garantia de direito), ou seja, o direito a saúde já encontra-se lesado, subsistindo, portanto, 76 processos que foram utilizados como amostra para a pesquisa.

Um fator importante é que, além das ações em que figura tão somente o Município de Balsas no polo passivo, também foram consideradas as ações em que figuram o Município de Balsas e o Estado do Maranhão como réus. Importante referir, ainda, que a nomenclatura das variáveis referente aos bens de saúde demandados seguiu a nomenclatura do Sistema de Gerenciamentos de tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS/DATASUS – 2019. Já quanto aos medicamentos utilizou-se a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME/2018.

6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para esta pesquisa foram verificados 334 processos contra o Município de Balsas/MA, porém após a triagem somente fazem parte do objeto desta pesquisa 76 processos judiciais da Comarca de Balsas/MA, sendo que o fluxo processual foi o seguinte: no ano de 2015 foram 09 processos representando 12% do total desta pesquisa, no ano de 2016 foram 13 processos representando 17% do total, já no ano de 2017 foram 19 processos o que representou 25% do total analisado e no ano de 2018 foram 35 processos sendo 46% do fluxo processual analisado.

Para a análise do Perfil sociodemográficos dos demandantes podemos observar as variáveis, sexo, idade, local de residência, e a renda, os resultados obtidos se encontram na tabela 1, que segue abaixo.

	N	%
Sexo		
Masculino	42	55
Feminino	34	45
Total	76	100
Idade		
Menor de 1 ano	04	5
1 a 7 anos	16	21
8 a 12 anos	01	2
13 a 18 anos	04	5
19 a 60 anos	45	59
Mais de 60 anos	06	8
Total	76	100

Residência		
Zona Urbana	75	99
Zona Rural	1	1
Total	76	100
Renda		
Até 1 salário mínimo	9	12
Entre 1 e 2 salários mínimo	2	2
Entre 2 e 5 salários mínimo	2	3
Mais de 5 salários mínimo	0	0
Não informado no processo	63	83
Total	76	100

Tabela 1: Perfil sociodemográfico do demandante – 2015 a 2018 – Balsas/MA

Fonte: Processos judiciais cadastrados no sistema Themis (2015 e 2016) e o sistema do Processo Judicial eletrônico - PJE (2017 e 2018), disponibilizados pela Secretaria do Fórum da Comarca de Balsas - MA.

Em relação ao sexo, em 42 processos o demandante era do sexo masculino, representando cerca de 55%, enquanto 34 eram do sexo feminino, o que representa 45% do total. Observa-se que este resultado é diferente do constatado por Machado et al. (2011) em pesquisa realizada em Minas Gerais, onde as mulheres são a maioria dentre os demandantes. Importante referir que quanto a idade, a maior faixa etária foi a compreendida entre os 19 a 60 anos, que foram um total de 45 demandas, totalizando 59%.

Demandantes da zona urbana foram a maioria, um total de 75 casos, sendo 99% do total, observou-se também que este caso da zona Rural, não pertence ao Município de Balsas/MA, sendo o demandante residente no Município de São Felix de Balsas/MA, entretanto conforme a Programação Pactuada Integrada (PPI), Balsas é referência no tipo de serviço para o município de origem do demandante.

Um fato importante observado neste estudo, trata-se da renda, pois em 63 casos, um total de 83% os demandantes não informaram a respectiva renda, constando apenas declaração de hipossuficiência acostada nos autos do processo.

A Tabela 2 refere ao perfil das ações judiciais, no que diz respeito a representação judicial, aos requeridos, pedido de liminar e fixação de multas.

	N	%
Representação Judicial		
Ministério Público	26	34
Defensoria Pública	34	45
Advogado Particular	16	21
Assistência Jurídica Gratuita	0	0
Total	76	100

Requeridos

Município de Balsas	24	32
Município de Balsas e Estado do Maranhão	52	68
Total	76	100

Pedido Liminar

Com pedido liminar favorável	70	92
Pedido liminar indeferido	04	5
Sem pedido liminar	02	3
Total	76	100

Fixação de Multa

Até R\$ 1.000,00	12	17
De R\$ 1.001,00 a R\$ 10.000,00	58	83
De R\$ 10.001,00 a R\$ 50.000,00	0	0
De 50.001,00 a R\$ 100.000,00	0	0
Maior que R\$ 100.000,00	0	0
Total	70	100

Tabela 2: Perfil das ações judiciais – 2015 a 2018 – Balsas/MA

Fonte: Processos judiciais cadastrados no sistema Themis (2015 e 2016) e o sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE (2017 e 2018), disponibilizados pela Secretaria do Fórum da Comarca de Balsas - MA.

As ações judiciais podem ser conduzidas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, advogados particulares, assim como as assistências jurídicas gratuitas, pois esses são órgãos essenciais à justiça, e nesta pesquisa ficou evidenciado que a Defensoria Pública (45%) e o Ministério Público (34%) são os que mais representam os demandantes na Comarca em questão.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Ministério Público tem legitimidade para pleitear remédios e tratamentos para beneficiários individualizados¹⁹, a legitimidade decorre da caracterização da saúde como direito individual indisponível, segundo a competência ministerial prevista pela Lei 8 625/93²⁰. Já a Defensoria Pública possibilita o acesso e o atendimento de pessoas hipossuficientes com serviço de assistência judiciária integral e gratuita de caráter individual, e foi estabelecida no município de Balsas somente no ano de 2017²¹.

¹⁹ A Legitimidade do MP foi reconhecida e pacificada pelo REsp. 1.682.836/SP, firmando a seguinte tese: “O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra entes federativos, mesmo quando se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se refere a direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público)”.

²⁰ Art. 1º. “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. (BRASIL, 1993).

²¹ Resolução Nº 004 – DPGE, de 30 de janeiro de 2017. Cria e dispõe sobre os núcleos auxiliares da Defensoria Pública do Estado; **cria o Núcleo Regional de Balsas**; cria uma vaga no Núcleo Regional de Bacabal; cria uma vaga no Núcleo Cível Forense; extingue, ao vagar, os cargos em substituição do Defensor Público-Geral e da

Um entendimento sobre complexidade e responsabilidade de entes federados justifica a quantidade de processos em que os requeridos são o Município de Balsas e o Estado do Maranhão figurando no polo passivo solidariamente, ainda que os bens ou serviços de saúde sejam de responsabilidade somente do Município de Balsas (medicamentos básicos, segundo a RENAME) ou somente do Estado do Maranhão (medicamentos especializados, conforme RENAME), tendo como fundamentação constante nos processos analisados que o SUS é de responsabilidade conjunta da União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer dessas entidades têm o poder/dever de garantir o acesso ao direito à saúde a todos, conforme os ditames da CF/88.

Quanto aos pedidos de liminares observou-se uma maioria com pedido de liminar favorável, 70 casos, 92 % do total, sendo as decisões fundamentadas nos requisitos *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, no qual o magistrado verificou estarem presentes a probabilidade do direito e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Consoante constatado por Diniz; Machado e Penalva (2014), em pesquisa realizada no Distrito Federal, nesta pesquisa a maioria dos processos possuíam decisões em caráter liminar favorável ao demandante. Observou-se que nos casos em que foram concedidos o pedido liminar, em 58 processos, um total de 83%, foi fixado o valor da multa diária entre R\$ 1.001,00 reais a R\$ 10.000,00 reais, que penalizaria o ente em caso de descumprimento da decisão judicial.

Para análise dos bens de saúde que foram demandados nos processos analisados, podemos observar a tabela 3, que segue abaixo.

	N	%
Solicitação de vagas em UTI	14	13
Procedimentos com finalidade diagnostica	04	4
Procedimentos Clínicos	23	21
Procedimentos Cirúrgicos	20	18
Órtese, Próteses e materiais especiais	04	4
Medicamentos	36	34
Alimentos	06	5
Outros	01	1
Total	108	100

Tabela 3: Bens de Saúde demandados – 2015 a 2018 – Balsas/MA

Fonte: Processos judiciais cadastrados no sistema Themis (2015 e 2016) e o sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE (2017 e 2018), disponibilizados pela Secretaria do Fórum da Comarca de Balsas - MA.

Nota 1: Um processo pode demandar mais de um bem, portanto a soma dos totais pode ultrapassar 100%, assim como o N estudado.

Nota 2: A nomenclatura dos Bens de Saúde demandados seguiu a nomenclatura do **SIGTAP** - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS / DATASUS – 2019.

Presidência da ADPEMA. Disponível em: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/documentos/68cac17407231d01fe a7703c9519e045.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2019.

Nota-se que o principal bem que fora demandado judicialmente foi medicamentos com um total de 36 que corresponde a 34%, outras variáveis em cujas demandas foram frequentes destacam-se os procedimentos clínicos com 23 que representa um total de 21% e procedimentos cirúrgicos com 20 correspondendo a 18% do total analisado, estes com menor frequência quanto aos medicamentos. Importante referir que os procedimentos clínicos e os procedimentos cirúrgicos demandados não são disponibilizados em Balsas, fator este atrelado à morosidade do ente público em agendar tais procedimentos fora do domicílio, como relatado nos processos, motivou a busca pelo Judiciário.

Buscando literatura acerca da judicialização da saúde, importante referir que uma pesquisa realizada em Sobral/CE, Vasconcelos et al. (2017) constataram que os medicamentos se destacaram como os mais demandados entre os litigantes, sendo mister frisar que as demandas de medicamentos também se destacaram na presente pesquisa, corroborando com a literatura nacional produzida sobre judicialização da saúde onde os medicamentos se destacam como os bens de saúde mais demandados no Judiciário.

Em pesquisa realizada no Distrito Federal, Diniz; Machado e Penalva (2014), constataram que o bem de saúde mais demandado no judiciário foi o acesso a vagas de UTI na rede privada, sendo que na presente pesquisa a solicitação de vagas em UTI correspondeu a 14 demandas o que representou 13% do total analisado, sendo mister destacar que o serviço de UTI foi instituído em Balsas somente no ano de 2018. Nesse sentido verifica-se que a judicialização da saúde surge também como consequência da estrutura de saúde disponível, das dificuldades e limitações de cada localidade.

Devido ao grande número de pesquisas sobre a judicialização em se tratando de medicamentos, observou-se nesta pesquisa que houve um equilíbrio entre os que constam na lista da RENAME e os que não constam, conforme mostra a tabela 4.

	N	%
Medicamentos constante na RENAME	17	47
Medicamentos não constante na RENAME	19	53
Total	36	100

Tabela 4: Medicamentos demandados – 2015 a 2018 – Balsas/MA

Fonte: Processos judiciais cadastrados no sistema Themis (2015 e 2016) e o sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE (2017 e 2018), disponibilizados pela Secretaria do Fórum da Comarca de Balsas - MA.

Nota 1: A nomenclatura dos medicamentos demandados seguiu a lista Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME - 2018.

Muito se tem discutido sobre a judicialização e os medicamentos, e consoante informações extraídas do Portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto as demandas judiciais que envolvam a solicitação de medicamentos incorporados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministro Luís Roberto Barroso cita que não existem dúvidas quanto a obrigação do Estado de fornecê-lo ao solicitante, e já para as ações que tratam de medicamentos de alto custo, não incorporados pelo SUS, ele entende que não pode o Estado ser obrigado a fornecê-lo.

Sob este diapasão, o Recurso Extraordinário (RE) 657718, que se ocupa da matéria do fornecimento de medicamentos não registrados na ANVISA, fixou-se a seguinte tese:

[...] 1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais. 2. A ausência do registro na ANVISA impede como regra geral o fornecimento de medicamento por decisão judicial. 3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamentos sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido (prazo superior ao previsto na Lei nº 13,411/2016) quando preenchidos três requisitos: (i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras); (ii) a existência de registro de medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e (iii) a existência de substituto terapêutico com registro no Brasil. 4. As ações que demandem fornecimentos de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União.

Sob essa égide, observa-se que o direito à saúde não é um direito absoluto, vez que o STF pacificou o entendimento de que o Estado não é obrigado a fornecer bens de saúde que não estejam listados pelo órgão sanitário ministerial. Importante referir ainda que, tal temática trata-se apenas de uma das várias facetas da judicialização da saúde, uma vez que o que está em jogo nos mais variados processos com demandas de saúde é a ponderação entre os direitos à vida e à saúde de uns (individual), versus o direito à vida e à saúde de outros (coletividade), o que ainda está pendente de julgamento pelo STF no tocante ao RE 566.471 que tem como relator o Ministro Marco Aurélio.

Ainda nessa esteira, Gebran Neto alude que:

Qualquer pesquisa sobre lides que tramitam no Poder Judiciário chegará à conclusão que a chamada “judicialização da saúde” tem por objeto, na grande maioria das lides, a dispensação de medicamentos (aprovados ou não, pela ANVISA; constantes ou não, na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME). Ainda se concluirá que as decisões judiciais têm sido fundamentadas no texto da Constituição Federal, ignorando-se tanto os dados da realidade, quanto o regramento infraconstitucional que dá organização ao Sistema Único de Saúde, inclusive a Lei nº 8080/90. (GEBRAN NETO, 2016, p. 122).

É importante frisar que quanto aos bens de saúde não listados na ANVISA é algo palpável na tríade da judicialização da saúde, em virtude da decisão proferida pela suprema corte, pacificando não ser o Estado obrigado a fornecê-lo, ressalvadas as exceções. Logo ainda subsiste controvérsias acerca do Estado, como garantidor do direito à saúde, ser obrigado ou não a fornecer medicamentos que não constam na lista da RENAME, matéria ainda não pacificada pelo STF. Sob esse prisma, a grande massa de processos com tal demanda tem envolvido diferentes atores dentre entidades, procuradores, servidores administrativos, enfatizando que, isso representa uma demasiada mora no serviço público administrativo e jurisdicional, bem como gastos que desequilibram políticas públicas que visam atender o direito à saúde da coletividade.

Neste diapasão, importante referir que, [...] “o atendimento integral previsto na Constituição não tem por escopo a garantia de todo e qualquer tipo de atendimento para os indivíduos, mas uma diretriz, um vetor, um caminho que deve ordenar as políticas públicas”. (GEBRAN NETO, 2016, p.127). Desta feita, faz-se necessário um juízo racional quanto ao direito à saúde sob o fenômeno da judicialização, de modo que a dispensação de medicamentos ou tratamentos não incluídos na política pública tenha o caráter excepcional.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados obtidos na pesquisa, observou-se, que no período analisado, houve um aumento nas demandas processuais na Comarca de Balsas/MA, com matérias de saúde, em que na grande maioria, os demandantes tiveram como representantes judiciais a

Defensoria Pública e o Ministério Público, buscando através do Poder Judiciário, a efetivação do direito à saúde, por não obtê-lo do poder público por vias administrativas, devido à grande lacuna deixada pelas políticas públicas, seja por consequência da estrutura de saúde disponível ou pelas dificuldades e limitações do Município, que atrelado a morosidade ou até mesmo a omissão estatal, justificam essa procura por seus direito através do Judiciário.

Evidentemente que, tal cenário propicia a causa para a ascensão do poder Judiciário, que é obrigado a decidir as matérias de saúde que lhe são apresentadas, de modo que, este não pode omitir-se em decorrência do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário. Neste cenário, o magistrado profere decisões baseadas em critérios meramente objetivos, o que pôde ser observado nesta pesquisa que em sua maioria foram deferidos pedidos liminares, fundamentado em quesitos objetivos: *fumus boni iuris e periculum in mora*.

Frisa-se também, que nesta pesquisa, ressaltou os pedidos de medicamentos como a maior demanda, corroborando com muitas literaturas produzidas acerca da judicialização da saúde. Verificou-se ainda, que um grande número desses medicamentos não pertenciam a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Outro fator importante, é que os procedimentos clínicos e cirúrgicos se referem à serviços não disponibilizados em Balsas, o que corrobora com o fato de que a judicialização decorre também das limitações da estrutura de saúde que varia de localidade para localidade, fato este não observado pelos magistrados na análise das demandas.

Por fim, verifica-se a necessidade de uma discussão entre os atores envolvidos como forma de minimizar a judicialização da saúde neste Município, pois se entende que este processo somente beneficia o titular da demanda, e acarreta um prejuízo a gestão administrativa e financeira do Município, fazendo com que esses serviços de saúde sejam executados de forma fragmentada, não beneficiando toda a coletividade. Sob esse aspecto, e como alternativa a esse fenômeno, deve-se buscar fortalecer as redes de atenção à saúde no que diz respeito aos serviços de saúde que ainda não são disponibilizados no Município de Balsas, como forma de minimizar os impactos do fenômeno da judicialização da saúde.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Mônica Cristiane Moraes e Souza. **Uma análise da judicialização da saúde na aquisição e na distribuição de medicamentos e insumos no Brasil pelo Ministério da Saúde no período de 2010 a 2014**. 2016. 35 f., il. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Gestão Pública na Saúde) Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <http://bdm.unb.br/handle/10483/14351> Acesso em: 11 maio 2019.

ASENSI, Felipe Dutra. **Judicialização da saúde e Conselho Nacional de Justiça: perspectivas e desafios**. Nobre MAB, Silva RAD, coordenadores. Brasília: Fórum, p. 85-110, 2013.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **[Syn]Thesis**, vol. 5, n.1, p. 23-32, 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/7433/5388> Acesso em: 11 maio 2019.

BESSA, Silvana Mara Queiroz; AGUIAR, Simone Coêlho. O direito social à saúde e a atuação do poder judiciário: Limites na intervenção em políticas públicas de distribuição de medicamentos de alto custo. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, v. 20, n. 31, 2017. Disponível em: https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicos_unesp/article/view/1964/1952 Acesso em: 16 maio 2019.

BRASIL, Lei nº 8.625 de fevereiro de 1993. **Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências**. 1993. Brasília, 1993.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília (DF): Senado; 1988.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Lei Orgânica da Saúde, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**. 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. REsp 1682836 SP (2017/0160235-2-30/04/2018). Relator: Ministro OG Fernandes. DJ: 30/04/2018. Brasília. 2018. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/servlet/BuscaAcordaos> Acesso em: 15 out. 2019.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. RE 657718 MG. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJ: 22/05/2019. Brasília. 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4143144> Acesso em: 15 out. 2019.

DE MORAES, Maria Cecília Leite. Promoção da saúde: visitando conceitos e ideias. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social**, v. 5, n. 1, p. 75-79, 2017. Disponível em <http://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/refacs/article/view/1917> Acesso em 15 maio 2019.

DELGADO, Gabriela Neves; DE CAMPOS RIBEIRO, Ana Carolina Paranhos. Os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos: ecos do direito internacional dos direitos humanos na dinâmica de reconhecimento de direitos sociotrabalhistas na Constituição federal de 1988. **Revista dos Estudantes de Direito da UnB**, n. 15, p. 15-33, 2019. Disponível em <http://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/22367> Acesso em 15 out. 2019.

DINIZ, Debora; MACHADO, Teresa Robichez de Carvalho; PENALVA, Janaina. A judicialização da saúde no Distrito Federal, Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 591-598, fev. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000200591&lng=en&nrm=iso. Acesso em 16 out. 2019.

GEBRAN NETO, João Pedro. **Direito Constitucional à saúde e suas molduras jurídicas e fáticas**. In: **Direito à Saúde Análise à luz da judicialização**. SCHULZE, Clenio Jair. GEBRAN NETO, João Pedro (Orgs.) – Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2016. Pp.119-159.

LIMBERGER, Têmis; SALDANHA, Jânia Maria Lopes. A judicialização da política pública e o direito à saúde: a construção de critérios judiciais e a contribuição do Supremo Tribunal Federal. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]**, v. 12, n. 2, p. 283-302, 2011. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1325> Acesso em: 12 maio 2019.

MACHADO, Marina Amaral de Ávila et al. Judicialização do acesso a medicamentos no Estado de Minas Gerais, Brasil. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 590-598, junho 2011. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102011000300018&lng=en&nrm=iso. Acesso em 15 out. 2019.

MENDES, Áquilas Nogueira. **Tempos turbulentos na saúde pública brasileira: impasses do financiamento no capitalismo financeirizado**. São Paulo: HUCITEC, 2012. 170p.

MENDES, Isabel Amélia Costa. Development and health: the declaration of Alma-Ata and posterior movements. **Revista latino-americana de enfermagem**, v. 12, n. 3, 2004. Disponível em: www.interfarma.org.br Acesso em: 16 maio 2019.

MENDES, Solange Beatriz Palheiro. (on line) Judicialização da saúde – os tribunais como decisores de políticas de saúde. **Revista Interfarma**. Gráfica Posipress. 2016. Disponível em: www.interfarma.org.br Acesso em: 16 maio 2019.

MOTA, André.; SCHRAIBER, Lilia Blima. Atenção Primária no Sistema de Saúde: debates paulistas numa perspectiva histórica. **Revista Saúde & Sociedade**, São Paulo, v. 20, n. 4, out./dez. 2011, p. 837-852. Disponível em: https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0104-12902011000400003&script=sci_arttext Acesso em: 10 maio 2019.

RODRIGUES, Paulo Henrique de Almeida. Desafios políticos para a consolidação do Sistema Único de Saúde: uma abordagem histórica. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 21, n. 1, 2014. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00037.pdf> Acesso em 09 maio 2019

SCHULZE, Clenio Jair. **Direito à saúde e o Poder Judiciário**. In: **Direito à Saúde Análise à luz da judicialização**. SCHULZE, Clenio Jair. GEBRAN NETO, João Pedro (Orgs.) – Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2016. Pp.27-75.

SCHULZE, Clenio Jair. **Novas perspectivas sobre a judicialização da saúde**. In: **Direito à Saúde Análise à luz da judicialização**. SCHULZE, Clenio Jair. GEBRAN NETO, João Pedro (Orgs.) – Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2016. Pp.77-118.

SILVA, Beatrice Maria Pedroso. **O Sistema Único de Saúde: descompasso entre realidade normativa e realidade fática**. 2007. São Paulo. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2007. Disponível em <https://tede.pucsp.br/handle/handle/7763> Acesso em 15 out. 2019.

SILVESTRE, José Amilton Costa; DE ARAÚJO DIAS, Maria Socorro; TEIXEIRA, Edson Holanda. Concepções de promoção da saúde presentes nas conferências nacionais de saúde bucal. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 25, n. 3, p. 305-310, 2012. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/408/40823864008.pdf> Acesso em 15 out. 2019.

SOARES, Andressa dos Anjos. **Direito à saúde, escassez e judicialização: uma tríade de paradoxos**, 95f. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Serviço Social. Universidade Federal da Paraíba/PB. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/3053> Acesso em: 16 maio 2019.

STRECK, Lenio Luiz. **Neoconstitucionalismo, positivismo e pós-positivismo**. In: **Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli**. FERRAJOLI, Luigi. STRECK, Lenio Luiz. TRINDADE, André Karam (Orgs.) Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. Pp. 59-94.

THIBAU, Tereza Cristina Sorice Baracho. As ações coletivas e a judicialização de políticas públicas no Estado Democrático de Direito: possibilidades e limites. **MPMG Jurídico**, 2009. Disponível em: <https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/494/As%20a%C3%A7%C3%B5es%20coletivas%20e%20a%20judicializa%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=3>Acesso em: 16 maio 2019.

TRAVASSOS, Denise Vieira. **JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: estudo de Casos de Três Tribunais Brasileiros**. 132f.Tese de doutorado em Odontologia, UFMG, MG, Belo Horizonte/MG. 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/ZMRO-8XKLVU> Acesso em: 21 jan. 2019.

VASCONCELOS, Francisco José Leal et al. Judicialização da Saúde: Análise de ações judiciais demandadas na Comarca de Sobral, CEARÁ. **SANARE-Revista de Políticas Públicas**, v. 16, n. 2, 2017. Disponível em <https://sanare.emnuvens.com.br/sanare/article/view/1172> acesso em 15 out. 2019.

VENTURA, Miriam et al. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. **Revista de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, 2010, p. 77-100. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312010000100006 Acesso em: 16 maio 2019.

A CONSTITUCIONALIDADE DA PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA: UM ESTUDO DO JULGAMENTO DO HC Nº 152752/PR

Hélia Amorim Leal-UNIBALSAS¹
 Cesar Augusto Danelli Júnior -UNIBALSAS²
 Everton Machado Pereira-UNIBALSAS³
 Rosemara Unser-UNIBALSAS⁴

Resumo: O presente trabalho possui como tema central a constitucionalidade da execução provisória da pena proferida em segundo grau de jurisdição no âmbito do princípio da presunção de inocência, e visa analisar se o atual entendimento do STF, mais uma vez firmado quando do julgamento do *Habeas Corpus* 152752/PR, fere o princípio mencionado. Para tanto, primeiramente, tratar-se-á da ponderação dos princípios constitucionais e sua interpretação sistemática, após serão analisados os métodos formais e informais de alteração do texto da Carta Magna, e, por fim, discutir-se-á acerca da constitucionalidade da execução provisória da pena em face do HC mencionado. Para a elaboração deste, utilizou-se do método de pesquisa bibliográfica, que possibilitou que se chegasse à conclusão de que o atual entendimento do pretório excelso é plenamente constitucional.

Palavras-chave: Constitucionalidade. Prisão em Segunda Instância. HC 152752/PR.

Abstract: The present work has as its central theme the constitutionality of the provisional execution of the sentence handed down in a second degree of jurisdiction under the presumption of innocence principle, and aims to analyze if the current understanding of the Supreme Court once again signed at the Habeas Corpus trial. 152752 / PR violates the mentioned principle. For this, firstly, it will be about the weighting of the constitutional principles and their systematic interpretation, after that will be analyzed the formal and informal methods of alteration of the text of the Magna Carta, and, finally, will be discussed about the constitutionality of the provisional enforcement only in the face of the mentioned HC. For the elaboration of this one, it was used the method of bibliographical research, which allowed to arrive at the conclusion that the present pretentiousness of the preterium exquisite is fully constitutional.

Keywords: Constitutionality. Imprisonment at Second Instance. HC 152752 / PR.

1. INTRODUÇÃO

Está em debate no Supremo Tribunal Federal (STF) (e na sociedade) a constitucionalidade da execução provisória da pena após decisão proferida em segundo grau de jurisdição, discussão esta que ganhou repercussão quando do julgamento do *Habeas Corpus* (HC) 152752/PR, cujo paciente é o ex-presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Trata-se de assunto que permeia os debates da Suprema Corte de forma fervorosa desde 2016, quando o pretório excelso denegou, por 7 votos a 4, o HC 126292/SP, autorizando o início do cumprimento da pena de réu condenado em segunda instância, ou seja, sem que fosse necessário aguardar o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, mesmo que fora das hipóteses de prisão cautelar.

Com tal acórdão, houve alteração do entendimento do STF acerca da possibilidade constitucional da prisão após decisão de segundo grau, contrariando o entendimento que vigia na Corte desde 2009, segundo o qual era inconstitucional a execução antecipada da pena, a não ser que estivessem preenchidos os requisitos necessários para aplicação de prisão cautelar. Nesse ínterim, o que firma essa discussão é a interpretação do princípio da presunção de inocência ou não culpabilidade, insculpido no art. 5º, LVII, da Constituição, que aduz que ninguém será considerado culpado até que ocorra o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Discute-se a interpretação do sentido desta norma em face das

¹Acadêmica do 10º período do Curso de Direito. Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas em Direito. Email: hhelliaamorim@gmail.com.

²Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas em Direito do curso de Direito. E-mail: cesardanelli@gmail.com.

³Professor Orientador do Grupo de Pesquisa Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas em Direito do curso de Direito. E-mail: everton-direito2011@hotmail.com.

⁴Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa Direito Constitucional e Temáticas Contemporâneas em Direito do curso de Direito. E-mail: ro.unser@hotmail.com.

consequências negativas geradas em virtude da vasta quantidade de recursos que podem ser interpostos até o esgotamento de todas as instâncias jurisdicionais.

O atual entendimento foi possível por meio da realização de mutação constitucional, método informal de alteração da Constituição amparada apenas na interpretação desta, sem que haja qualquer alteração na literalidade do texto. Com efeito, a discussão em tela é de suma relevância, pois permeia um debate ainda não pacificado até a conclusão deste trabalho, e cuja uniformização é imperiosa e permitirá que haja unicidade quanto ao momento em que se pode dar início à execução de sentença penal condenatória.

Para o desenvolvimento deste trabalho, utilizou-se o método da pesquisa bibliográfica, consubstanciada pela leitura de livros, leis, artigos, súmulas, dentre outros meios de investigação científica, que propiciaram concluir-se pela constitucionalidade do atual entendimento, vez que foi possível perceber que não houve desrespeito às normas emanadas da Carta Magna, conforme será demonstrado adiante. Para tanto, faz-se um análise dos princípios constitucionais, das formas de alteração da Constituição e por fim chegou-se ao estudo do HC 152752/PR sob o prisma da constitucionalidade da decisão tomada a partir dele.

2. A PONDERAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E SUA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA

Antes de se falar em princípios constitucionais, é imperioso que se faça uma definição, ainda que breve, do conceito de Constituição. Esta, de modo sucinto, pode ser entendida como “um sistema aberto de princípios e regras, permeável por valores jurídicos supra positivos, no qual as ideias de justiça e realização dos direitos fundamentais desempenham um papel central.” (BARROSO, 2003, p. 148). Trata-se de documento solene de um Estado, por meio do qual o poder constituinte estabelece sua forma de organização, bem como as regras de alteração de seu texto, compreendendo um conjunto de normas e princípios (SILVA, 1994, p. 17).

Nesse sentido, busca-se um conceito que integre os diferentes âmbitos de definição da Constituição, vez que a doutrina divide-se ao concebê-la em três aspectos: (1) sociológico, (2) político ou (3) puramente jurídico. Destarte, pode-se defini-la por meio da integração de seus diferentes sentidos, de modo que aquilo que ela dita esteja amparado em todo o escopo social que gira em torno dela. Desse modo:

A constituição é algo que tem, *como forma*, um complexo de normas (escritas ou costumeiras); *como conteúdo*, a conduta humana motivada pelas relações sociais (econômicas, políticas, religiosas etc.); *como fim*, a realização dos valores que apontam para o existir da comunidade; e, finalmente, *como causa criadora e recriadora*, o poder que emana do povo. Não pode ser compreendida e interpretada, se não se tiver em mente essa estrutura, considerada como *conexão de sentido*, como é tudo aquilo que integra um conjunto de valores (SILVA, 2015, p. 41, grifo do autor).

Com efeito, trata-se de um conjunto de normas e princípios que visam garantir um Estado estruturado e que tenha como pilar o respeito às garantias trazidas como fundamentais, tendo como centro a dignidade humana. Dito isto, faz-se necessária a conceituação e distinção entre regras e princípios, que possuem âmbitos de aplicação e alcances diferentes.

Antes de uma análise mais profunda acerca de seus conceitos e distinções, destaca-se, primeiramente, que ambos são normas constitucionais que não guardam hierarquia entre si, vez que se prima, precipuamente, pela unidade constitucional, tendo em vista que o próprio conceito de Constituição, conforme dito acima, diz respeito a um sistema normativo aberto de normas e princípios (LENZA, 2016). Nesse sentido:

A proposta de *diferenciação hermenêutica* – e não *distinção/cisão estrutural* – entre regras e princípios aqui defendida parte da descoberta, que tem raízes na teoria integrativa dworkiniana, do caráter unificador dos princípios: eles são o marco da institucionalização da autonomia do Direito. As regras não acontecem sem os princípios. Os princípios sempre atuam como determinantes para concretização do Direito e em todo caso concreto eles devem conduzir para determinação da resposta adequada. *As regras constituem modalidades objetivas de solução de conflitos*. Elas “regram” o caso, determinando o que deve ou não ser feito. Os princípios autorizam essa determinação; eles fazem com que o caso decidido seja dotado de autoridade que – hermenêuticamente – vem do reconhecimento da *legitimidade*. O problema da resposta adequada/correta, nesse caso, só é resolvido na medida em que seja descoberto o princípio que institui (*legitimamente*) a regra do caso (STRECK, 2012, p. 15-16, grifo do autor).

Desse modo, apesar de ambos constituírem normas, guardam conceitos diferentes entre si. E compreender a distinção entre eles é crucial para que sejam sanados problemas relativos aos direitos fundamentais, bem como delimitado o alcance de sua aplicação e resolvidas possíveis colisões entre um e outro.

Nesse sentido, regras podem ser conceituadas como comandos objetivos que incidem no modo tudo ou nada, ou seja, uma vez caracterizada a situação que elas regulam haverá a incidência de sua aplicação. Destarte, possuem um caráter objetivo e aplicam-se especificamente às circunstâncias abrangidas por elas, constituindo-se, essencialmente, em uma composição descritiva de comportamentos. Assim, segundo Amorim (2005, p. 126, grifo do autor) “as regras são normas que só podem ser cumpridas ou não. Se uma regra é válida, então há de fazer exatamente o que ela exige, sem mais nem menos”.⁵

Por outro lado, princípios não são determinados pela lógica do tudo ou nada, possuindo um caráter mais abstrato e constituindo-se, essencialmente, em mandados de otimização, ou seja, podem ser aplicados/satisfeitos em diferentes graus, a depender do caso concreto e das possibilidades jurídicas. Assim, diante de uma situação fática, um princípio em aparente colisão com outro, prevalecerá sobre este, escolha que vai depender do peso, valor e importância atribuídos ao mesmo no caso em análise. Trata-se de um conceito abstrato, não havendo a determinação de condutas, como nas regras. Diversos princípios possuem natureza de norma constitucional, estabelecendo estados ideais que devem ser atingidos. Eles ordenam que algo seja realizado na maior medida possível, em face da gradatividade com que podem ser aplicados. Nesse sentido, exemplifica Barroso (2018, s.p.):

No tocante ao *conteúdo*, o vocábulo “princípio” identifica as normas que expressam *decisões políticas fundamentais* – República, Estado democrático de direito, Federação -, *valores* a serem observados em razão de sua dimensão ética – dignidade humana, segurança jurídica, razoabilidade – ou *fins públicos* a serem realizados -, desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza, busca do pleno emprego. Como consequência de tais conteúdos, os princípios podem referir-se tanto a direitos individuais, como a interesses coletivos (BARROSO, 2018, s.p., grifo do autor).

Dito isso, é importante destacar que embora um princípio possa entrar em aparente colisão com outro, de modo algum se pode declarar a invalidade de um deles, mas apenas o maior peso de um em relação ao outro em determinada situação fática. Para tanto, utiliza-se a técnica da ponderação, vez que não há hierarquia abstrata entre os princípios.

⁵ Exemplos: Ao atingir 70 anos, ou 75 anos, o servidor público deve aposentar-se compulsoriamente; o imposto de transmissão é devido ao adquirir-se um bem imóvel. Com efeito, não há margem valorativa para o intérprete da norma, pois, uma vez presente a situação descrita, esta deverá incidir ao caso concreto. Caso isso não ocorra, a norma terá sido violada (BARROSO, 2018).

A ponderação consiste em técnica que permite a resolução de casos difíceis, em que o juízo da subsunção, utilizado para as normas⁶, não é suficiente para saná-los, vez que se está diante de princípios constitucionais que não comportam hierarquia entre si (AMORIM, 2005). “Exemplo de fácil percepção, na defesa de interesses contrapostos [...] é a proteção, de um lado, a propriedade privada, e, de outro, a função social que a mesma deve se ater para que, assim, possa se assegurar respeito àquele direito fundamental.” (SILVEIRA, 2013, s.p.).

Assim, esta técnica aplica-se quando dois princípios acarretam uma contradição. Nessa hipótese, deve-se estabelecer as condições sob as quais um princípio prevalecerá sobre outro para a resolução de determinada situação fática. Todavia, mais uma vez, ressalta-se que não se trata de prevalência absoluta de um princípio sobre o outro, muito menos em estabelecimento de cláusula de exceção a aplicação do princípio sobreposto, mas apenas em estabelecer qual deles irá ceder ao tempo em que o outro se aplicará de forma mais expressiva à luz de cada caso concreto. Segundo Alexy (apud AMORIM, 2005, p. 128) a técnica da ponderação é um processo aplicado em três etapas, quais sejam:

[...] (i) primeiro se investigam e identificam os princípios (valores, direitos, interesses) em conflito, e quanto mais elementos forem trazidos mais correto poderá ser o resultado final da ponderação; (ii) segundo, atribui-se o peso ou importância que lhes corresponda, conforme as circunstâncias do caso concreto; e (iii) por fim, decide-se sobre a prevalência de um deles sobre o outro (ou outros) (ALEXY apud AMORIM, 2005, p. 128).

Com efeito, na primeira etapa identifica-se quais normas se aplicam de forma preponderante ao caso concreto, percebendo possíveis conflitos entre elas. Em seguida, deve-se intercalar estas normas para que se possa extrair qual solução será mais viável para a situação fática, ou seja, aquilo que elas sugerem, com o objetivo de *a posteriori* fazer-se a comparação dos elementos normativos que estão em jogo (BARROSO, 2018).

Já na segunda etapa, deve-se proceder com a interação entre o caso concreto e as normas que estão relacionadas a ele, examinando-o de forma pormenorizada, de modo que se identifique quais normas melhor se aplicam na busca pelo resultado mais benéfico. Trata-se de etapa relevante, uma vez que o alcance dessas normas bem como sua validade só é percebida quando há o ajuste à situação fática em análise (BARROSO, 2018).

Por fim, na terceira fase, tida como a mais importante no processo de ponderação, vez que é nesta etapa que fica evidenciada a diferença de alcance desta em relação à subsunção, aplicada no caso de conflito de regras, proceder-se-á com a conjugação de princípios constitucionais, de modo que um passará a ter, para o caso em análise, maior aplicação que outro, sem que isso, de modo algum, invalide o princípio suprimido. Ou seja, trata-se do momento em que os princípios em colisão serão graduados e será decidido em que medida um prevalecerá sobre o outro. Todavia, deve-se mencionar que existem algumas críticas à essa técnica, notadamente no que concerne ao grau de objetividade de seus aplicadores.⁷ Todo esse debate é amparado pelo princípio da proporcionalidade ou razoabilidade.⁸

⁶Por muito tempo, a subsunção foi o raciocínio padrão na aplicação do Direito. Como se sabe, ela se desenvolve por via de um raciocínio silogístico, no qual a premissa maior – a norma – incide sobre a premissa menor – os fatos, produzindo um resultado, fruto da aplicação da norma no caso concreto. Como já assinalado, esse tipo de raciocínio jurídico continua a ser fundamental para a dinâmica do Direito. Mas não é suficiente para lidar com as situações que envolvam colisões de princípios ou de direitos fundamentais (BARROSO, 2018, s.p.).

⁷A exemplo de Lenio Luiz Streck, pois, segundo ele, ponderação e discricionariedade são faces de uma mesma moeda, o que a torna vulnerável ao poder de escolha do agente julgador. Para ele, nas decisões emanadas pelos juristas brasileiros, o que se observa é que esta técnica é citada apenas como “álibi retórico” para diferentes modos de discricionariedade adotados pelos juízes. Ou seja, no Brasil, afirma, a aplicação desta técnica não foge do

Destarte, destaca-se que, apesar das críticas, esta técnica visa garantir a proteção ao princípio da unidade da Constituição, harmonizando os possíveis conflitos que possam advir de sua interpretação e aplicação às diversas situações fáticas apresentadas. Com efeito, existem outros princípios que devem ser resguardados quando da interpretação constitucional. Alguns deles serão destacados a seguir.

Segundo Canotilho, são seis os princípios norteadores da interpretação constitucional: (1) Unidade, (2) Efeito integrador, (3) Eficiência, (4) Justeza, (5) Harmonização e (6) Força Normativa da Constituição. A seguir, passa-se a análise de cada um deles (CANOTILHO, 1992).

O Princípio da Unidade assevera que as normas e princípios constitucionais devem ser interpretados de maneira uníssona e sistemática e não de forma isolada, pois o texto constitucional só pode ser compreendido se analisado de acordo com a unicidade de seus preceitos. Funda-se na ideia de que uma parte, analisada isoladamente, irá transmitir uma ideia diferente do todo. Ainda segundo esse princípio, a análise conjunta do texto constitucional impedirá um possível conflito aparente de normas, quando estas pretenderem regular o mesmo caso concreto (COELHO, 2002).

Além disso, a afirmação do princípio da unidade da constituição, que também dialoga com a produção de uma unidade política, deve ser equacionada no âmbito de uma teoria democrática da interpretação constitucional, aberta a várias concepções e posicionamentos, inclusive àqueles que não estão formalmente legitimados a exercê-la. Independentemente do já exposto, é preciso ter em conta *que o princípio da unidade da constituição representa talvez menos um autêntico princípio da interpretação do que um objetivo da interpretação*, visto que implica uma obrigação por parte dos intérpretes da constituição (que, por sua vez, se valem de métodos e princípios de interpretação) no sentido de interpretar as normas constitucionais isoladas de modo a afastar contradições (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2016, s.p., grifo do autor).

O Princípio do Efeito Integrador pauta-se da integração social e política do Estado, ao defender que todo o processo interpretativo do texto constitucional, para ser válido, deve levar a esta finalidade, de modo a respeitar o pluralismo social. Assim, segundo essa concepção, criar-se-á uma verdadeira ordem política, pois será conferida coesão à Carta Magna. Desse modo, ao conduzir o intérprete a soluções integradoras, é possível banir possíveis conflitos entre normas constitucionais (TRINDADE, 2015).

O Princípio da Máxima Efetividade ou Eficiência defende uma interpretação expansiva da Constituição, ao estabelecer que suas normas e princípios devem ser interpretados de acordo com o sentido que lhes confira maior eficácia sob o ponto de vista social, ou seja, de modo que produzam resultados mais significativos para a sociedade, sem contudo, violar seu conteúdo. Exemplificando, à luz deste princípio, caso haja alguma dúvida acerca de qual norma deve prevalecer para a resolução de determinada situação fática, deve-se levar em conta aquela que garanta maior eficácia e a mais ampla efetividade social (COELHO, 2002).

O Princípio da Justeza preceitua que, de nenhuma maneira, a interpretação do texto constitucional pode levar a subversão da tripartição dos poderes, evitando-se, desse modo, a

subjetivismo, em especial na escolha dos princípios que serão sopesados. Apesar disso, o uso da ponderação é preponderante nas decisões que emanam dos tribunais brasileiros, em especial da mais alta corte do país, o Supremo Tribunal Federal (STRECK, 2014).

⁸Nesse diapasão, o princípio da proporcionalidade funcionaria enquanto limite que conduz a atividade de sopesamento dos valores dos intérpretes do Direito, clareando a atividade de ponderação de princípios jurídicos, bem como a estrutura das dimensões da dignidade humana. Assim, em apertada síntese, conclui-se que o princípio da proporcionalidade surge na lei da ponderação, como um verdadeiro limite – instrumento de vedação de excessos -, parâmetro para o poder decisório, diante das colisões de princípios, regras e direitos fundamentais no caso concreto, controlando assim, uma possível discricionariedade em extremo, no provimento jurisdicional (CALDAS, 2011, s.p.).

deturpação do sistema organizatório-funcional resguardado pela Constituição. Assim, pode-se dizer que se trata de princípio que limita o intérprete (TRINDADE, 2015).

O Princípio da Harmonização pauta-se da ausência de hierarquização entre os princípios, preconizando que na hipótese de eventual colisão entre estes ou os bens jurídicos constitucionais, o intérprete deverá harmonizá-los, de modo que a aplicação de um não aniquile o outro. Ou seja, por meio dele, busca-se evitar o total sacrifício de bens jurídicos em relação a outros, através de sua coordenação e combinação, valorizando-se a ideia de igualdade de valor entre eles. Está intimamente relacionado, como se percebe, ao Princípio da Unidade da Constituição, vez que valoriza a otimização de todas as garantias, evitando a negação de qualquer um por meio da imposição do balanceamento dos interesses conflituosos (COELHO, 2002).

Por fim, o Princípio da Força Normativa da Constituição assemelha-se ao Princípio da Máxima Efetividade, contudo, estes não se confundem. Aquele busca a máxima aplicabilidade das normas constitucionais, enquanto este busca a maior eficácia dessas normas. Desse modo, na solução de uma situação fática, deve-se primar pela opção que garanta maior utilidade prática do texto constitucional (TRINDADE, 2015).

Com efeito, apresentados os princípios norteadores da interpretação do texto constitucional, faz-se necessário asseverar que eles de modo algum esgotam o alcance ilimitado das normas delineadas pela Carta Magna, devendo sempre adaptarem-se ao caso concreto, sob pena de tornarem-se obsoletos, tendo em vista que a realidade social está em constante transformação.

Diante dos métodos e princípios interpretativos apresentados, poder-se-ia vislumbrar dificuldades no processo de integração do texto constitucional. Contudo, a interpretação sistemática da Constituição faz-se imperiosa para que se alcance da forma mais eficiente possível a efetividade das normas ali emanadas. Isso pode ser conseguido por meio do respeito a estes princípios bem como do uso da técnica de ponderação, sempre da forma mais objetiva possível. Outrossim, o texto constitucional manterá a harmonia a que se destina e norteará da forma mais benéfica possível a tomada de decisão dos juristas, atendendo, desse modo, o anseio social por justiça.

3. MÉTODOS FORMAIS E INFORMAIS DE ALTERAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL

As Constituições dos Estados ao longo do tempo, a depender da forma como foram estruturadas, tendem a sofrer transformações ocasionadas pelas alterações emanadas do seio social. Desse modo, conseguem manter-se ligadas à realidade que regulamentam, inspiradas pelos membros do grupo a que pertencem, não caindo, assim, na obsolescência.

Essas alterações variam de acordo com cada tipo de Constituição, conforme será explanado ao longo deste tópico. São diversas as classificações dadas às Constituições e destaca-se a seguir as principais citadas por Lenza (2016): quanto à origem, sendo promulgadas ou outorgadas; quanto à forma, sendo escritas ou costumeiras; quanto à extensão, sintéticas ou analíticas; quanto ao conteúdo, material ou formal; quanto ao modo de elaboração, dogmáticas ou históricas; quanto à sistemática, reduzidas e variadas; quanto à dogmática, ortodoxa e eclética; quanto à finalidade, garantia, balanço ou dirigente⁹; e, por fim,

⁹ *Outorgada* é a constituição imposta, de maneira unilateral, pelo agente revolucionário [...] *Promulgada*, também chamada de democrática, votada, ou popular, é aquela constituição fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo, para, em nome dele, atuar, nascendo, portanto, da deliberação da representação legítima popular [...]. *Escrita (instrumental)* [...] seria a Constituição formada por um conjunto de regras sistematizadas e organizadas em um único documento, estabelecendo as normas fundamentais de um Estado [...]; *Costumeira (não escrita ou consuetudinária)* seria aquela Constituição que, ao contrário da escrita, não traz as regras em um único texto solene e codificado. É formada por “textos” esparsos, reconhecidos pela sociedade como fundamentais, e baseia-se nos usos, costumes, jurisprudências, convenções [...] *Sintéticas* seriam aquelas enxutas, veiculadoras apenas dos princípios fundamentais e estruturais do Estado. Não descem a

quanto à alterabilidade, rígidas, flexíveis, semiflexíveis ou semirrígidas, fixas e imutáveis. Segundo o autor, a Constituição brasileira de 1988 classifica-se como: promulgada, escrita, analítica, formal, dogmática, reduzida, eclética, garantia e rígida. Neste trabalho focar-se-á na classificação que diz respeito à alterabilidade das Constituições, pois é ela que determina a sua mutabilidade.

Constituição fixa é aquela cuja alteração só pode ser realizada pelo poder constituinte originário¹⁰. Também é chamada de silenciosa, pois não prevê claramente como seria seu processo de mudança. Por esses motivos, diz-se que ela possui apenas valor histórico. Já as Constituições imutáveis ou permanentes são aquelas que não podem sofrer nenhum tipo de alteração, por qualquer poder que seja. Por essa razão, estão fadadas à obsolescência e também possuem apenas valor histórico (NÁPOLI, 2018).

Constituições flexíveis são aquelas cuja alteração pode ser feita a partir do mesmo procedimento das normas infraconstitucionais, ou seja, para que haja a mudança de seu texto não se exige um processo mais dificultoso. Por esse motivo, diz-se que não há hierarquia formal entre a Constituição e as normas infraconstitucionais. Já as Constituições semirrígidas ou semiflexíveis são aquelas que são uma mescla das rígidas, tratadas a seguir, e das flexíveis, pois, parte de sua estrutura só pode ser alterada por um processo mais rigoroso e solene que as normas infraconstitucionais, ao passo que a outra parte pode ser modificada pelo mesmo procedimento destas, não exigindo maior formalismo e dificuldade (NÁPOLI, 2018).

Constituições rígidas são aquelas cuja modificação depende de um processo mais dificultoso e solene do que o necessário para elaboração de normais infraconstitucionais, como as leis ordinárias. É sempre escrita e predomina entre as Cartas da maior parte do mundo. A CF/88 está entre elas, assim como todas as anteriores, com exceção da de 1824 (FAVERO, 1997).

Essa rigidez no caso da atual Constituição pode ser observada quando se analisa seu artigo 60, que traz o procedimento formal necessário para a propositura de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC)¹¹, podendo-se perceber claramente que se trata de

minúcias, motivo pelo qual são mais duradouras, na medida em que os seus princípios estruturais são interpretados e adequados aos novos anseios pela atividade da Suprema Corte [...]; *Analíticas*, por outro lado, são aquelas que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem fundamentais. Normalmente descem a minúcias, estabelecendo regras que deveriam estar em leis infraconstitucionais [...]. *Materialmente constitucional* será aquele texto que contiver as normas fundamentais e estruturais do Estado, a organização de seus órgãos, os direitos e garantias fundamentais [...]; *Formal*, por seu turno, será aquela Constituição que elege como critério o processo de sua formação, e não o conteúdo de suas normas. Assim, qualquer regra nela contida terá o caráter de constitucional [...]. *Dogmáticas*, sempre escritas, consubstanciam os dogmas estruturais e fundamentais do estado [...]; *Históricas*, constituem-se através de um lento e conflituoso processo de formação, ao longo do tempo, reunindo a história e as tradições de um povo [...]. *Reduzidas* seriam aquelas que se materializariam em um só código básico e sistemático, como as brasileiras. *Variadas* seriam aquelas que se distribuiriam em vários textos e documentos esparsos, sendo formadas de várias leis constitucionais [...] *Ortodoxa* é aquela formada por uma só ideologia [...]; *Eclética* seria aquela formada por ideologias conciliatórias, como a brasileira de 1988 [...] A Constituição *garantia* busca garantir a liberdade, limitando o poder; a *balanço* reflete um degraú de evolução socialista e a *dirigente* estabelece um projeto de Estado [...] (LENZA, 2016, s.p., grifo nosso).

¹⁰ Poder Constituinte Originário é aquela que inaugura uma nova ordem jurídica, rompendo com a anterior e elaborando uma nova Constituição. É essencialmente político, inicial, incondicionado e ilimitado. Possui como titular o povo (LENZA, 2016).

¹¹ A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; II - do Presidente da República; III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros. § 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. § 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros. § 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem. § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos e garantias individuais. § 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa (BRASIL, 1988, Art. 60).

procedimento um tanto complexo e permeado de solenidade e algumas limitações, diferente do que se exige para a elaboração e alteração de leis ordinárias, por exemplo. É aí que se encontra o caráter da rigidez do texto constitucional, que atesta o viés superior das normas emanadas da Carta Magna, que está acima de todas as demais leis, em seu sentido mais amplo (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2016).

Dito isso, nota-se que é possível que haja mudanças na Constituição, desde que se respeitem os procedimentos previstos em seu próprio corpo. Assim, analisa-se agora quais são esses meios de alteração, com foco na CF/88, debate esse que vai abrir espaço para análise do HC 152752/PR, cujo estudo é objeto deste artigo, no que concerne à constitucionalidade do entendimento mais uma vez consolidado a partir de seu julgamento, qual seja, a possibilidade de execução provisória da pena proferida em segundo grau de jurisdição.

É fato que a Constituição tem como uma de suas funções primeiras garantir segurança jurídica às instituições políticas e jurídicas de um país, conferindo um mínimo de estabilidade ao ordenamento pátrio. Todavia, não deve permanecer imutável sob pena de se tornar completamente obsoleta. Para que isso não ocorra, e considerando o aspecto da rigidez da maior parte das constituições do mundo, a doutrina menciona duas formas possíveis de alteração do texto constitucional, quais sejam: meios formais e informais de mudança da Constituição. O primeiro ocorre por via legislativa, ao passo que o segundo ocorre pelo método interpretativo (SORIANO, 2003).

Acerca do procedimento formal de alteração da Constituição, deve-se salientar que ele ocorre por meio da atuação do poder constituinte derivado reformador, autorizado e regulado pelo poder constituinte originário e que possui como características ser limitado e condicionado a este, não inaugurando uma nova ordem, apenas alterando dentro dos parâmetros estabelecidos a já existente. Tem como função precípua manter atualizado o texto constitucional, de modo que ele acompanhe o desenvolvimento da sociedade, mantendo-se válido e implica na alteração de seu texto (LENZA, 2016).

Na CF/88, as regras para que ele se manifeste encontram-se no já mencionado artigo 60, que traz os requisitos necessários para a propositura de Proposta de Emenda à Constituição (PEC). Nesse dispositivo estão situados os legitimados, o quórum mínimo necessário para sua aprovação, bem como limitações chamadas pela doutrina de circunstanciais, materiais e formais (MASSON, 2015).

Nesse sentido, as limitações circunstanciais estão expostas no parágrafo 1º do dispositivo mencionado, e, assim, impedem a emenda à Constituição em sua vigência: intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio (LENZA, 2016). Já as limitações materiais são aquelas insculpidas no parágrafo 4º e seus incisos¹², que trazem as chamadas cláusulas pétreas, núcleo intangível da Constituição e que possuem esse status por representar a essência dos bens jurídicos que a Carta Magna visa proteger, e, portanto, não poderão ser abolidas, não estando vulneráveis ao poder constituinte reformador (MASSON, 2015).

Por fim, tem-se as limitações formais ou procedimentais, que são aquelas enumeradas nos incisos I, II e III, bem como nos parágrafos 2º, 3º e 5º do artigo 60 da Constituição. Elas tratam, respectivamente, dos legitimados para a propositura da PEC, do quórum necessário para sua aprovação, da legitimidade para a promulgação e do impedimento de nova proposta na mesma sessão legislativa de PEC cuja matéria tenha sido negada ou havida por prejudicada (LENZA, 2016).

Em suma, esse é o caminho formal para alteração da Constituição. Passa-se agora à análise do meio informal de alteração desta, cuja análise é de maior interesse deste trabalho,

¹² § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I – a forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais (BRASIL, 1988, Art. 60).

haja vista que foi por meio dele que o STF entendeu ser constitucional o início do cumprimento da pena após condenação em segunda instância, nos termos do julgamento do HC 152752/PR.

Nesse sentido, mutações constitucionais¹³ são ditas mecanismos informais de alteração da Constituição. São assim caracterizadas em virtude de, diferentemente dos mecanismos formais, não estarem previstas no texto constitucional. Além disso, elas não operam alterações na estrutura de seu texto, apenas implicam na mudança de sentido deste através da interpretação. Nessa linha, asseveram Bernardes e Ferreira (2015, p. 116):

Mutações constitucionais derivam-se, principalmente, do modo como se exerce ou se deixa de exercer o poder estatal regulado na constituição. Manifestam-se nas práticas legislativas, jurisprudenciais e administrativas mediante as quais se vai alterando o original sentido da constituição, muitas vezes ampliando ou restringindo o alcance das normas constitucionais, sem reformas constitucionais. Por intermédio dessas práticas, tanto as disposições normativas quanto as lacunas da constituição adquirem novos sentidos, de maneira a adaptá-la às forças e necessidades políticas que surgem no decurso do tempo (BERNADES; FERREIRA, 2015, p. 116).

Essas mutações decorrem sobretudo de dois aspectos, quais sejam, mudança da realidade fática de uma sociedade, ou seja, transformações decorrentes da dinâmica social, que está em permanente renovação, e de uma nova leitura do Direito, que relaciona-se ao que se considera justo em determinada época (BARROSO, 2016). Operam-se por meio do poder constituinte difuso, que não está expresso na Constituição e recebe este nome em razão de não ser possível precisar com exatidão o momento em que ele começa a atuar sobre determinada norma constitucional com o fim de modificá-la, já que se trata de um processo lento, não representando uma ruptura imediata com o posicionamento anterior. Nasce com o fim de suprir “lacunas” no texto constitucional, manifestando-se por meio do processo hermenêutico. Sua titularidade pertence aos órgãos responsáveis pela aplicação das disposições constitucionais (BERNADES; FERREIRA, 2015).

Para que sejam válidas, as mutações devem respeitar as normas constitucionais, sob pena de serem declaradas inconstitucionais, e, portanto, inválidas. Além disso, conforme assevera Barroso (2016), devem possuir validade democrática e nascer de uma demanda social efetiva, sob o respaldo da soberania popular¹⁴ (BARROSO, 2016).

Destarte, verifica-se que a mutação constitucional é um fenômeno tradicional e válido quando se respeitam os dispositivos constitucionais e se atendem as demandas sociais. E o julgamento do HC 152752/PR é sem dúvida um dos casos mais emblemáticos das últimas décadas no que se refere à aplicação desse fenômeno, por ter como paciente o ex-presidente

¹³ As chamadas mutações constitucionais tiveram sua origem a partir da análise da Constituição alemã de 1871 por Paul Laband, que percebeu que estavam sendo operadas ao longo do tempo alterações em seu sentido sem que houvesse modificações na estrutura do seu texto. A partir daí, os estudos acerca deste temática foram sendo ampliados e percebeu-se que se tratava de um fenômeno muito comum em países com constituições rígidas, por conseguinte escritas, pois trata-se de uma meio mais célere para manter a Carta Magna atualizada, vez que os métodos formais são complexos e exigem muito mais tempo (GOMIDE, 2017).

¹⁴ Ainda citando Barroso (2016), este traz em sua obra um exemplo emblemático, dentre os vários já ocorridos no Brasil, de mutação constitucional pelo viés da interpretação. Trata-se da mudança de entendimento do STF acerca do foro por prerrogativa de função, que era um privilégio concedido a agentes públicos mesmo após o encerramento do mandato, posicionamento adotado por várias décadas e que estava consolidado por meio da súmula nº 394. Este entendimento foi alterado em 1999, levando ao cancelamento da súmula, e a aplicação do foro privilegiado apenas aos agentes enquanto ocupavam o cargo público ou estivessem no exercício da função, ficando clara a mudança de posicionamento da Suprema Corte no sentido contrário no decorrer do tempo (BARROSO, 2016).

da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, e por ter firmado, mais uma vez, o posicionamento do STF acerca da possibilidade de execução provisória da pena após condenação em segunda instância. A análise deste é o objeto do tópico seguinte.

4. A CONSTITUCIONALIDADE DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA PROFERIDA EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO: UM ESTUDO EM FACE DO HC 152752/PR

Para que seja possível compreender o contexto que envolve julgamento do HC cuja estudo é o principal objeto deste trabalho, procede-se agora a um breve resumo dos motivos que levaram a sua impetração, tendo como base seu próprio texto. O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva fora denunciado pela Força Tarefa da Operação Lava Jato em setembro de 2016 pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, configurados em virtude de, conforme o Ministério Público (MP), ter recebido propina da empreiteira OAS na forma de reforma e reserva do apartamento tríplice na cidade de Guarujá em troca do favorecimento de contratos com a Petrobras. Condenado em primeira instância a uma pena de 09 anos e 06 meses, teve esta majorada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF 4), órgão de segunda instância, para 12 anos e 01 mês, bem como fora determinado que a execução tivesse início provisoriamente.

Tendo impetrado HC em face do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com pedido liminar, teve este denegado. Em consequência dessa decisão, no dia 02 de fevereiro de 2018 fora impetrado o HC Preventivo nº 152752/PR, com o objetivo de impedir a execução provisória da pena em decorrência de decisão do TRF 4. Consagrado como remédio heroico, esta ação constitucional é um direito fundamental e possui previsão no art. 5º, inciso LXVIII da CF/88 que aduz: “conceder-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder” (BRASIL, 1988).

Com efeito, para amparar o pedido, o principal argumento da defesa girou em torno da ilegalidade da iminente prisão do paciente em virtude desta se amparar no, conforme alegação, desvirtuamento do inciso LVII do mesmo dispositivo, que leciona: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória” (BRASIL, 1988), como se verifica no trecho destacado abaixo:

No caso em apreço, justifica-se o manejo do presente remédio diante de iminente **constrangimento ilegal**, vez que, nos autos da apelação criminal nº5046512-94.2016.4.04.7000/PR, já foi determinada a execução provisória da pena do **Paciente** (BRASIL, 2018, p. 6-7, grifo do autor).

Todavia, o pedido fora denegado pelo STF por maioria de votos, 06 contra e 05 a favor. Votaram a favor da concessão do HC os ministros: Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio Mello e Celso de Mello; posicionaram-se contra os ministros: Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux e Carmem Lúcia, então presidente da Suprema Corte.

A maioria que votou pela negativa da concessão do HC afastou a mencionada ilegalidade, afirmada pela defesa, das decisões do TRF – 4 e do STJ tendo em vista que o atual entendimento do STF pauta-se na possibilidade de cumprimento provisório da pena após decisão de segunda instância, como aconteceu no caso em tela. Trata-se de entendimento firmado quando do julgamento de um outro HC no ano de 2016 pela Suprema Corte, qual seja, HC 126292/SP, que alterou posicionamento adotado pelo STF desde 2009, que era contrário à decretação de prisão após decisão de segunda instância, bem como no julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade (ADC's) 43 e 44, que também tratavam da temática. Essas

decisões consideraram constitucional o cumprimento da pena antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Ao longo de seus votos, a maioria vencedora dos ministros demonstrou que a execução antecipada da pena não contraria o que dispõe o inciso LVII do art. 5º da Carta da República, conforme será destacado por meio dos trechos de suas falas durante o julgamento trazidos neste trabalho. Esta interpretação foi possível com base na realização de mutação constitucional, que, conforme já explicitado, consiste em técnica informal de modificação da constituição e que será abordada sob a égide do julgamento em comento, pois o que se fez foi dar entendimento diverso daquele adotado a partir de 2009, mas sem qualquer modificação no texto da CF/88, classificada como rígida e cuja alteração formal costuma demandar grande tempo.

Primeiramente, destaca-se o voto do ministro Alexandre de Moraes, que traz uma importante retrospectiva acerca do posicionamento da Corte sobre a temática. Ele relata que na maior parte dos 30 anos desde a promulgação da CF/88, o entendimento acerca da possibilidade de execução da pena após decisão em segunda instância fora adotado de forma amplamente majoritária, tendo havido posicionamento oposto apenas no período de 2009 a 2016. Outro dado importante trazido pelo ministro é o fato de que, ao longo do tempo em que prevaleceu o entendimento atual, o mesmo fora adotado por 71% dos ministros do STF, o que evidencia ainda mais a força e a consistência da atual posição, demonstrando que não se trata de uma decisão momentânea e lastreada em agitações populares (MORAES, 2018).

As exigências decorrentes da previsão constitucional do *princípio da presunção de inocência* não são desrespeitadas mediante a possibilidade de execução provisória da pena privativa de liberdade, quando a decisão condenatória observar todos os demais princípios constitucionais interligados, ou seja, quando o juízo de culpabilidade do acusado tiver sido firmado com absoluta independência do juízo natural, a partir da valoração de provas obtidas mediante o devido processo legal, contraditório e ampla defesa em dupla instância e a condenação criminal tiver sido imposta, em decisão colegiada, devidamente motivada, de Tribunal de 2º grau, com o consequente esgotamento legal da possibilidade recursal de cognição plena e da análise fática, probatória e jurídica integral em respeito ao princípio da tutela penal efetiva (MORAES, 2018, p. 145-146, grifo do autor).

Conforme se pode observar pela fala do ministro, este aduz que a Constituição deve ser interpretada de forma sistemática, como já abordado neste trabalho, pois seus princípios estão inter-relacionados entre si, e esta relação deve ser preservada em qualquer decisão. Na análise do caso concreto, um princípio pode prevalecer sobre o outro em face de uma possível colisão. O que determinará qual deve se sobrepor irá depender do caso em análise e mediante o uso da já explicitada técnica da ponderação. Mas ressalta-se, uma vez mais, que nenhum pode ser suprimido de forma absoluta, vez que não há hierarquia formal entre eles.

Também tomando por base a fala do ministro, é oportuno esclarecer que é nas instâncias ordinárias, juízo de primeiro grau e de apelação, também chamados de juízo *a quo*, que são esgotadas as análises de fatos e provas do processo, não cabendo aos recursos extraordinário e especial, cujo julgamento compete respectivamente ao STF e STJ, essa tarefa, vedada inclusive por meio da súmula 279 do STF: “para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário.”, bem como da súmula 07 do STJ: “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (CAPEZ, 2017).

Este fato é por demais relevante, e consubstanciou-se em uma das principais razões que levaram ao atual entendimento do pretório excelso, vez que para o voto dominante, as instâncias ordinárias esgotam o duplo grau de jurisdição, já que encerram a análise de fatos e provas, conforme já mencionado. Aos recursos extraordinário e especial cabe a tarefa de tutelar o respeito às normas processuais no que se refere à salvaguarda dos mandamentos constitucionais e das leis federais (LIMA, 2017). O Recurso Extraordinário está previsto no Art.

102, inciso III da CF/88 e tem como função primeira a “[...] uniformização na aplicação das regras da Carta Magna em todo o território nacional.” (REIS; GONÇALVES, 2017, p. 735), ao passo que o Recurso Especial encontra sede no art. 105, inciso III da Carta da República, e possui o condão de tutelar a lei federal e garantir sua uniformização no território nacional (REIS; GONÇALVES, 2017).

Com efeito, não há que se aguardar o exaurimento de todos os recursos e o instituto do transitio em julgado para que se possa dar início ao cumprimento da pena, pois em sede de segunda instância esgota-se a análise de fatos e provas. Além disso, é imperioso mencionar que esses recursos são despidos de efeito suspensivo, ou seja, não possuem o condão de “congelar” a decisão do juízo *a quo* até que sejam decididos (REIS; GONÇALVES, 2017).

Os ministros destacaram ainda em seus votos que costuma ser grande o lapso temporal entre a prolação da sentença ou voto colegiado e o início do cumprimento da pena, o que ocasiona a prescrição de crimes e esvai-se a possibilidade de o poder estatal puni-los. Isso ocorre especialmente nos casos de crime de corrupção, dado o costumeiro alto poder aquisitivo dos envolvidos, que possuem condições de levar a cabo uma série de recursos protelatórios. Essa realidade faz com que o princípio da tutela judicial efetiva perca seu valor, vez que a infração penal permanecerá impune, como bem reforçaram os ministros. Ademais, é ínfimo o percentual de decisões reformadas nos tribunais superiores em sede de recurso extraordinário, como bem destacou o ministro Luís Roberto Barroso.

Outrossim, o ministro mencionado elencou em seu voto três consequências por deveras negativas que ocorreram a partir do entendimento firmado em 2009, que passou a impedir o início da execução provisória da pena, e que clamam pela realização da mutação do texto constitucional. A primeira delas foi o alto índice de recursos meramente protelatórios, com o único objetivo de impedir a execução da pena e a consequente prescrição dos crimes. O segundo impacto negativo citado pelo eminente ministro foi a seletividade do sistema prisional brasileiro (BARROSO, 2018):

[...] que tornou muitíssimo mais fácil prender um menino com 100 gramas de maconha do que prender um agente público ou um agente privado que desviou 10, 20, 50 milhões. Esta é a realidade do sistema penal brasileiro, ele é feito para prender menino pobre e não consegue prender essas pessoas que desviam, por corrupção e outros delitos, milhões de dinheiros, que matam as pessoas (BARROSO, 2018, p. 165).

Como terceira consequência negativa, o ministro citou a impunidade latente que ocorre ao escárnio da sociedade brasileira e o consequente descrédito no sistema judiciário, que acontece devido a infindável quantidade de recursos disponíveis até que haja o transitio em julgado de uma condenação, cujo julgamento pode levar dezenas de anos, ocasionando a prescrição dos crimes, conforme já mencionado, e a violação ao princípio do devido processo legal, vez que não há a tutela estatal em tempo razoável¹⁵ (BARROSO, 2018).

Por tudo isso, é mister que o atual entendimento seja mantido, vez que é clara a sua constitucionalidade, bem como as razões que o validam. Nesse íterim, também foi mencionado pelos ministros já citados a ausência de previsão de transitio em julgado para que

¹⁵ Trinta por cento da população carcerária são presos não violentos, delitos associados a drogas, outros tantos presos por furto. Mais de 50% da população carcerária não está presa pelos dois crimes que afligem a sociedade brasileira, pelas duas mazelas que afligem a sociedade brasileira: violência e corrupção. Por violência, tem um tanto preso por roubo; um número bem menor preso por homicídio e uma quantidade presa por estupro. Por corrupção não tem nem estatística; dá menos de 1%; dá zero e alguma coisa. Nós não prendemos os verdadeiros bandidos no Brasil (BARROSO, 2018, p. 165-166).

se inicie o cumprimento da pena nas Declarações de Direitos Humanos ratificadas pelo Brasil. Ou seja, o princípio da presunção de inocência além de não ser absoluto, em face da existência de outros princípios de mesmo valor que devem ser respeitados, não implica na proibição do início de cumprimento da pena antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória (BRASIL, 2018).

Complemento esse raciocínio, o ministro Luiz Fux aduziu em seu voto que o princípio da presunção de inocência deve ser harmonizado com os demais, vez que a Constituição, conforme já explicitado, deve ser interpretada de modo sistemático, ou seja, nos ditames de todos os princípios expressos por ela, vez que há uma interdependência entre eles. Além disso, destacou mais uma vez que o dispositivo em discussão não se confunde com impossibilidade de execução da pena antes do trânsito em julgado de decisão judicial e cita os incisos LIV e LXI do artigo 5º da CF/88, que tratam da possibilidade de prisão, destacando que esta pode ser concretizada quando se respeita o devido processo legal e desde que haja ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente ordenando-a (FUX, 2018).

Com efeito, os ministros vencedores trouxeram em suas falas um importante aspecto acerca da temática da interpretação sistemática da Constituição e que menciono neste trabalho. Ressaltaram que quando do início da investigação criminal, o princípio da presunção de inocência possui o maior peso possível, vez que cabe ao Estado trazer indícios de autoria e materialidade delitivas; quando passa-se à denúncia, o peso deste princípio já decai um pouco, já que os indícios mencionados já foram trazidos; em seguida, quando advém a decisão de primeiro grau, há uma queda significativa do peso desse princípio, tornando-se esta ainda maior quando há a condenação em segunda instância, momento a partir do qual outros princípios tão importantes quanto devem prevalecer: efetividade da tutela jurisdicional, dignidade da pessoa humana, proibição administrativa, dentre outros (BRASIL, 2018).

Destarte, percebe-se a realização por parte do STF de mutação plenamente constitucional, vez que essa se deu por via da correta interpretação do alcance do princípio presunção de inocência, medida esta imperativa para que se garanta a efetividade da justiça e para que o Direito Penal cumpra a sua função de pacificador social, em atenção a todos os princípios constitucionais trazidos pela Carta Magna.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho fez-se uma análise acerca da constitucionalidade da execução provisória da pena proferida em segundo grau de jurisdição sob a égide do julgamento do HC 152752/PR. Ao longo do texto ficou clara a importância do tema em comento, que ganhou notoriedade quando do julgamento do remédio constitucional mencionado, em virtude do prestígio do paciente, um ex-presidente da república.

Trata-se de discussão de grande relevância histórica para o Brasil, pois o pano de fundo é a interpretação do significado e alcance de um princípio constitucional, qual seja, o da presunção de inocência ou não culpabilidade. Os contrários ao entedimento atual defendem que este viola tal princípio, constituindo a decisão do STF uma caso de mutação inconstitucional, pois para eles, o princípio em comento veda de forma absoluta o início da execução da pena em face de decisão proferida em segundo grau de jurisdição, vez que defendem que essa só pode ocorrer após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória ou na hipótese de prisão cautelar.

Contudo, o entendimento que prevalece atualmente vai no caminho oposto, defendendo que o princípio da presunção não é violado quando dá-se início provisoriamente à execução penal após decisão de segunda instância, pois é nas instâncias ordinárias que se esgotam a análise de fatos e provas no processo, cabendo às instâncias extraordinárias apenas a análise de questões processuais, conforme já explicitado. Além disso, para os ministros que defendem esse entendimento, a interpretação sistemática da Constituição permite que certo princípio prevaleça sobre outro em determinado caso concreto,

mencionando que este vai cedendo lugar a outros princípios como o devido processo legal e a efetividade jurisdicional à medida em que o processo avança. Este é o posicionamento que é defendido por este trabalho, pelas razões mencionadas.

Nesse interim, é imperioso mencionar que durante a elaboração deste texto, iniciou-se no dia 17 de outubro de 2019 nova votação no STF acerca da temática da prisão em segunda instância, dessa vez com o objetivo de se rediscutir o mérito da questão e conferir efeito vinculante à escolha da maioria após o final dos votos, em face da atual ausência de pacificação quanto ao tema. Após os votos de 07 ministros, que se estenderam por mais de um dia, o placar ficou em 04 votos a favor do atual entendimento, e 03 contra, momento em que a votação foi adiada para o dia 06 de novembro de 2019, após o fechamento deste trabalho. Com efeito, fica mais uma vez evidenciada a importância do debate em tela, e deve-se ressaltar que independentemente do resultado final, seu debate permanecerá vivo, pois os entendimentos tendem a variar ao longo do tempo, amparados nas transformações da sociedade.

REFERÊNCIAS

AMORIM, L. B. A distinção entre regras e princípios segundo Robert Alexy: esboço e críticas. In: **Revista de Informação Legislativa**. Vol. 42, nº 165. Jan/Mar. 2005. Disponível em: < https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/42/165/ril_v42_n165_p123.pdf>. Acesso em 17 mai. 2019.

BARROSO, L. R. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 7 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BARROSO, L. R.; BARCELLOS, A. P. O começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. In: **Revista de Direito Administrativo**. Vol. 232, nº 141-176. Abr/Jun. 2003. Disponível em: < <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45690/45068>>. Acesso em 24 abr. 2019.

BERNARDES, J.T; FERREIRA, O. A. V. A. **Direito Constitucional Tomo I**. 5 ed. Bahia: Editora JusPODIVM, 2015.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Súmula 7**. A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial. Disponível em: < http://www.stj.jus.br/docs_internet/VerbetesSTJ_asc.pdf>. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas corpus n. 152.752 da segunda turma do Supremo Tribunal Federal**. Diário da Justiça Eletrônico. Disponível em: < <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=15132272>>. Acesso em: 15 set. 2019.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula 279**. Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=2174>>. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 02 out. 2019.

CALDAS, I. L. D. A. A ponderação de princípios e a supremacia do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: < http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10617>. Acesso em 20 mai. 2019.

- CANOTILHO, J.J. Gomes. **Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador**. Coimbra: Coimbra Editora, 1992.
- CAPEZ, F. **Curso de Processo Penal**. {Biblioteca Virtual}. 24 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- COELHO, I. M. **Métodos de interpretação constitucional**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/119/edicao-1/metodos-de-interpretacao-constitucional>>. Acesso em 24 abr. 2019.
- NÁPOLI, E. **Direito Constitucional**. Editora JusPODIVM, 2018. Disponível em: < <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/079de468a667f81e9750cafeba387528.pdf>>. Acesso em 30 set. 2019.
- FAVERO, E. R. **Reforma Constitucional: a questão do equilíbrio entre a estabilidade e a necessidade de evolução das Constituições rígidas**. 1997. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/77168/143476.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 30 set. 2019.
- GOMIDE, M. **Mutação Constitucional: Um estudo sobre a influencia norte-americana no Common Law no sistema romano-germânico brasileiro e na praxis do STF. Rio Grande do Sul, 2017**. Disponível em: < http://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2017/09/mariana_gomide_20171.pdf>. Acesso em 10 out. 2019.
- LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- LIMA, C. C. **Execução de sentença penal condenatória confirmada em segunda instância, pendente de recurso extraordinário: execução provisória de sentença penal condenatória confirmada por tribunal de apelação**. 2017. Dissertação (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas. Disponível em: < <http://repositorio.pgsskroton.com.br/bitstream/123456789/15112/1/CLAUDEMIR%20DE%20CASTRO%20LIMA.pdf>>. Acesso em 05 out. 2019.
- MASSON, N. **Manual de Direito Constitucional**. 3 ed. Bahia: Editora JusPODIVM, 2015.
- RAMALHO, R. *et al.* Supremo rejeita por 6 votos a 5 habeas corpus preventivo para LULA; prisão agora depende do TR-4. **G1**, Brasília, abr. 2018. Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/stf-julgamento-habeas-corpus-lula-4-de-abril.ghtml>>. Acesso em 10 out. 2019.
- REIS, A. C. A.; GONÇALVES, V. E. R. **Direito Processual Penal Esquematizado**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- SARLET, I. W.; MARINONI, L. G.; MITIDIERO, D. **Direito Constitucional**. {Biblioteca Virtual}. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- SILVA, C. O. P. da S. **Interpretação Constitucional**. Brasília, 1998, p.26-30.
- SILVA, J. A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 38 ed. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2015.
- SILVA, J. A. Os princípios constitucionais fundamentais. In: **Revista do Tribunal Regional Federal 1º Região**. Vol. 6, nº 4. Out/Dez. 1994. Disponível em: < http://files.camolinaro.net/200000095-a6856a703c/principios_constitucionais_fundamentais.pdf>. Acesso em 24 abr. 2019.

SILVEIRA, V. L. M. **Ponderação e proporcionalidade no direito brasileiro**. Disponível em: < <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/pondera%C3%A7%C3%A3o-e-proporcionalidade-no-direito-brasileiro>>. Acesso em 26 mai. 2019.

SORIANO, A. G. Constitucionalização do Direito Internacional: uma nova forma de alteração da constituição. In: **Revista de Informação Legislativa**. Vol. 40, n° 159. Jul/Set. 2003. Disponível em: < <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/889/R159-19.pdf?sequence=4>>. Acesso em 06 out. 2019.

STF nega habeas corpus preventivo ao ex-presidente Lula. **Portal STF**, Brasília, abr. 2018. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=374437>>. Acesso em 10 out. 2019.

STRECK, L. L. Do pamprincipiologismo à concepção hipossuficiente de princípio: dilemas da crise do direito. In: **Revista de Informação Legislativa**. Vol. 49, n° 194. Abr/Jun. 2012. Disponível em: < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496574/000952675.pdf>>. Acesso em 12 mai. 2019.

STRECK, L. L. Por que a ponderação e a subsunção são inconsistentes. **Consultor Jurídico**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2014-abr-26/observatorio-constitucional-porque-ponderacao-subsuncao-sao-inconsistentes>>. Acesso em 10 mai. 2019.

TRINDADE, A. F. dos R. **Manual de Direito Constitucional**.{Biblioteca Virtual}. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

O “CORTE POR CIMA” E O “CORTE POR BAIXO”: A NECESSIDADE DE CRIMINALIZAÇÃO E CONHECIMENTO DAS GESTANTES SOBRE TAL, A FIM DE COIBIR O ABUSO DE CESÁREAS E EPISIOTOMIAS DESNECESSÁRIAS E INADEQUADAS

Ana Livia Miranda Barros- UNIBALSAS¹
 César Augusto Danelli Júnior-UNIBALSAS²
 Eduardo Matzembacher Frizzo-UNIBALSAS³
 Gabrielle Paloma Santos B. Couto-UNIBALSAS⁴
 Marcelo José Coelho Almeida-UNIBALSAS⁵

RESUMO: O presente trabalho, busca analisar a prática de violência obstétrica e a necessidade de criminalização e conhecimento das gestantes sobre o abuso de cesáreas e episiotomias desnecessárias e inadequadas. Inicialmente é de ser abordar acerca da evolução histórica do reconhecimento da violência obstétrica, uma vez que nem sempre, teve-se uma visão que alguns atos desnecessários poderiam violar direitos inerentes às gestantes. Em um segundo momento há de se analisar sobre o conceito de crime; que tentarei fazer uma ligação direta sobre o excesso de episiotomias e cesáreas desnecessárias e a possibilidade de adequação a um tipo penal, visto que os direitos e autonomias das parturientes são minimizados e a violência não pode ser denunciada, uma vez que há uma lacuna legislativa que se adequa perfeitamente a esse tipo penal.

Palavras-chaves: Violência obstétrica. Episiotomias. Cesáreas

Abstract: the present article studies and analyzes the practice of obstetric violence and the need for its criminalization and knowledge about cesarean section abuse and unnecessary and inappropriate episiotomies in regards of the pregnant women. Initially addressing its historical evolution and acknowledgment, since it was not always known that some unnecessary acts could violate rights inherent in pregnant women. Secondly analyze and study the concept of crime, trying to draw a direct line over the episiotomies excess and unnecessary cesareans section and the possibility of setting it into a criminal offence, due to the fact that the parturients rights and autonomy are often minimized and the violence cannot be heard, once there is a legal gap that fits with this criminal offence.

Keywords: obstetric violence. Episiotomy. Cesarean section

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa discorre sobre uma das diversas formas de violências cometidas contra as gestantes no que tange ao uso excessivo de episiotomias e cesáreas desnecessárias durante o trabalho de parto.

O embasamento do presente artigo se deu através de pesquisas bibliográficas, ebooks, revistas, como também pela análise de diversos artigos, dentre eles, os da área de obstetrícia, considerando a necessidade de respaldos técnicos, para poder traçar argumentos jurídicos que fundamentam a necessidade de criminalização diante das condutas abusivas do excesso de episiotomias e cesáreas desnecessárias.

Com o propósito de ser realizada uma melhor abordagem do tema, o trabalho será dividido em três tópicos. No primeiro tópico será feita uma análise sobre a evolução histórica no reconhecimento da violência obstétrica, uma vez que esse termo é relativamente novo para a maioria das pessoas, visto que essa prática de tortura é esquecida quando na sociedade há

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas) Grupo de Direito Penal e Processo Penal. Email: aanalivia12@gmail.com.

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Penal e Processo Penal do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: eduardo7frizzo@hotmail.com

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Penal e Processo Penal do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: cesardanielli@gmail.com.

⁴ Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito Penal e Processo Penal do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com

⁵ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Penal e Processo Penal do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: marcelojcalmeida@hotmail.com

uma construção em que relacionam-se um bom parto àquele processo breve e que tenham um bebê sadio. Há de se tratar também neste capítulo o conceito de violência obstétrica, e observar que essa expressão é utilizada para descrever e agrupar diversas formas de violência e os inúmeros tipos dela.

Por sua vez, no segundo tópico será analisado a possível adequação das condutas abusivas do excesso de episiotomias e cesáreas desnecessárias a um tipo penal, pois essas práticas traumatizantes são tidas como normal pela maioria das parturientes visto, estas desconhecem que algumas práticas abusivas ferem seus direitos. Há que se tratar do conceito de violência obstétrica, e a real necessidade de alguns procedimentos, uma vez que estes que retiram da gestante a autonomia e a capacidade de decidir livremente sobre seu corpo e sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres.

Por fim, será abordado sobre o excesso de episiotomias e cesáreas desnecessárias e a possibilidade de adequação a um tipo penal objeto principal deste trabalho, visto que o processo do trabalho de parto é transformado em um evento médico e institucionalizado, ultrapassando as recomendações científicas para a assistência pré-natal ou ao parto, através do uso abusivo de procedimentos dolorosos e desnecessários em desrespeito ao funcionamento natural da mulher em tal procedimento hospitalar. E por mais que essa prática corriqueira tenha sido naturalizada pelos médicos e por suas pacientes, é considerada uma prática violenta.

2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO RECONHECIMENTO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

O termo violência obstétrica tornou-se visível na primeira década deste século e, por consequência, tornou-se objeto de numerosos estudos, documentários, e iniciativas do Ministério Público para defender mulheres, bem como intervenções na saúde pública. Sua relevância e legitimidade como problema de saúde pública foi corroborada pela recente declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), intitulada "A prevenção e eliminação do desrespeito e abuso durante o parto". Essas ações inovadoras são voltadas para tornar visível, prevenir e remediar essa forma de violência nas práticas de saúde nos setores público e privado, mudar a formação dos provedores de saúde e incentivar os governos e instituições de pesquisa e intervenções.

Embora seja considerado um tema de pesquisa "recente" ou "novo", os relatos de mulheres submetidas ao tratamento abusivo durante o período gestacional aparecem em diferentes momentos históricos, e apesar de obter diferentes designações, pode ser encontrado respostas em diversos contextos tendo um efeito importante na mudança das práticas de cuidado na gravidez e no parto. (GOER, 2010)

No final da década de 1950, quebrou-se uma barreira de silêncio quanto à violência obstétrica quando o Ladies Home Journal, uma conhecida revista para as donas de casa publicou o artigo "Crueldade nas maternidades" (GOER, 2010). O artigo descreveu como tortura o tratamento recebido por gestantes, submetidas ao sono crepuscular, tida como uma grande inovação de anestesia obstétrica, que consistia "em uma combinação de morfina e escopolamina, que induzia amnésia nas mulheres, e de alguma forma deixava o parto confortável, mas que frequentemente era acompanhada de inquietação e possíveis alucinações" (Chestnut, 2016). Os profissionais de saúde responsáveis colocavam algemas nos pés e nas mãos dos pacientes para que não caíssem da cama, e diante disso, muitas vezes as mulheres no pós-parto apresentavam hematomas em seus corpos e lesões nos pulsos, consequência das algemas.

Contudo, essa anestesia não dava as gestantes um parto indolor como era prometido, visto que as pacientes eram submetidas a um estado de subconsciência e amnésia que as

tornavam incapazes de se recordar dos efeitos do parto. O artigo também relata as lesões resultantes do uso rotineiro de partos com fórceps⁶ em mulheres inconscientes.

Em 1958, no Reino Unido, foi criada a Sociedade para Prevenção da Crueldade às Mulheres Grávidas. A carta pedindo sua fundação, foi originalmente publicada no *The Guardian*⁷ relatando que:

[...] nos hospitais, as mães suportam a solidão, a falta de simpatia, a falta de privacidade, a falta de consideração, a falta de comida, as horas de visitação improváveis, insensibilidade, arregimentação, falta de instrução, falta de descanso, privação do novo bebê, rotinas estupidamente rígidas, grosseria, total desrespeito ao cuidado mental ou à personalidade da mãe. Nossas maternidades são frequentemente locais infelizes com lembranças de experiências infelizes (BEECH apud WILLINGTON, 2007 p. 2).

É perceptível que nessa carta há diversas formas de violência obstétrica que, na época, eram tidas como atitudes normais e cotidianas, tendo em vista que, somente após a criação dessa sociedade, foi que aumentou a consciência e denúncias da irracionalidade dessas práticas violentas.

No final da década de 1990, no Peru, foi publicado pelo Centro Latino-americano dos Direitos da Mulher, o relatório "Silencio y Cumplicidad: Violencia contra la Mujer en los Servicios Públicos de Salud" que descrevia graves violações dos direitos humanos da mulher durante o parto, definindo diretrizes que deveriam ser aplicadas aos países latino-americanos (DÍAZ, 2013)

No Brasil, entre as décadas de 1980 e 1990, grupos de profissionais da saúde e defensores dos direitos humanos e reprodutivos das mulheres, impulsionados por uma parcela do movimento feminista, promoveram a discussão sobre a violência no parto a fim de combatê-la. Esses grupos receberam críticas a respeito da assistência ao parto no país, de forma que esse movimento viabilizou o reconhecimento da participação ativa da mulher no processo de parto e o reconhecimento dos direitos reprodutivos femininos.

Na época, houve uma pesquisa pioneira, a Espelho de Vênus, do grupo Ceres, essa pesquisa foi um registro descritivo da experiência feminina que demonstrava explicitamente o nascimento como uma experiência violenta. Esse grupo de pesquisadores ativistas publicou narrativas demonstrando que:

Não é justamente na sexualidade que a violência aparece marcando a trajetória existencial das mulheres. Também na relação médico-paciente, mais uma vez o desconhecimento de sua fisiologia é fundamental para explicar os sentimentos de impotência e desesperança quando uma mulher observa seu corpo sendo manipulado ao recorrer à medicina nos momentos mais significativos de sua vida: contracepção, parto e nascimento aborto (1981, p. 349)

No início dos anos 90, em São Paulo, os autores Souza, Michaliszyn e Cunha (1992) instituíram uma pesquisa "Violência – um olhar sobre a cidade", onde afirma claramente, com muitas narrativas, que o parto foi descrito como uma experiência de violência, posturas agressivas e intimidantes, em que os profissionais da saúde humilharam pacientes e não respeitaram a dor.

⁶ O fórceps obstétrico, segundo as palavras de Magalhães (1996), é um instrumento destinado a apreender a cabeça fetal e extrai-la através do canal do parto.

⁷ **The Guardian** é um jornal diário nacional britânico, conhecido, até 1959, como **Manchester Guardian**.

A violência obstétrica também foi objeto de políticas de saúde no final da década de 80, no Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM), que reconheceu o tratamento inadequado e, muitas vezes, agressivo à saúde da mulher. Mas, apesar do assunto aparecer nas políticas públicas brasileiras, os profissionais ainda resistiam quanto a essa reformulação, agindo com negligência.

A partir da virada deste século, muitos estudos no Brasil documentaram quão frequentes eram as atitudes discriminatórias e desumanas na assistência ao parto, tanto nos setores públicos quanto privados. O interesse acadêmico se expandiu e estudos recentes incluem dados de base populacional, como a pesquisa de Venturi (2013) intitulada "Mulheres brasileiras e gênero em espaços públicos e privados", que despertou um interesse surpreendente pela grande mídia e contribuiu para a visibilidade da violência obstétrica. Conforme a pesquisa, uma a cada quatro mulheres que passaram pelo parto tanto em hospitais públicos quanto em privados, relataram alguma forma de violência por parte da equipe de profissionais da saúde durante o período gestacional.

Em consequência de tais violências sofridas durante o trabalho de parto, surgiu no Brasil um movimento pela humanização do parto, a fundação da Rede pela Humanização do Parto e do Nascimento (REHUNA). Este movimento iniciou-se de maneira descentralizada, por iniciativas de diferentes estados brasileiros, todas focadas em ressignificar a assistência da mulher como figura central, na qual demonstra a experiência de parir em uma vivência aterrorizante, visto que as mulheres se sentiam alienadas e impotentes, marcada pela ocorrência de intervenções desnecessárias e violentas. Assim, embora também estivessem presentes outros profissionais como integrantes da Rehuna, o fato de serem os profissionais da saúde a maioria envolvidos neste debate, teve como consequência poucas informações no que diz respeito às violências que eram cometidas na assistência do parto.

A Violência contra a mulher é definida pelo Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, causando morte, dano ou sofrimento de ordem física, sexual ou psicológica à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (ANDRADE; AGGIO 2014).

A Venezuela foi o primeiro país latino-americano a adotar, em lei a expressão “violência obstétrica”, e de lá que se adotou um dos conceitos mais aceitos por estudiosos, onde é definida como uma apropriação do corpo e dos processos reprodutivos das mulheres pelos profissionais da saúde, podendo ser expressa por meio de tratamento desumanizado, uso abusivo de medicação e conversão do processo natural de nascimento em patologia, que resulta em perda da autonomia feminina e impossibilidade de decidir livremente sobre seus corpos e sua sexualidade, o que impactaria negativamente na qualidade de vida da mulher (VENEZUELA, Lei Nº 38.668 2007)

Segundo a Organização Mundial da Saúde (2014), violência obstétrica é definida como uma imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis.

Assim, há diversas definições para o termo violência obstétrica, não podendo esta ser minuciada a uma só frase. D'Oliveira, Diniz e Schraiber (2002) definem a violência contra mulheres nas instituições de saúde e relatam que há principalmente quatro tipos de violência: a negligência verificado em caso de omissão ao atendimento à mulher nos hospitais; a violência psicológica quando há ameaças, tratamentos contraditórios ao que ficou pactuado entre a gestante e o profissional, gritos e humilhações; a violência física quando é negado à parturiente que seja utilizado medicação para alívio de dor, neste último desde que haja prescrição técnica; e a violência sexual por meio de assédio e estupro.

A violência obstétrica é também definida pelos autores Wolff e Waldow (2008) como violência psicológica e verbal, caracterizada por ironias, ameaça e coerção, assim como a violência física, por meio da manipulação e exposição desnecessária do corpo da mulher submetendo-a a procedimentos desnecessários, que acaba por deixar o momento de parto mais difícil e desagradável. Segundo eles, incumbem também quando o profissional da saúde mente para a paciente quanto a condição da saúde dela e do bebê a fim de induzi-la a

cesariana eletiva, ou quando não informa a paciente sobre os procedimentos adequados a sua saúde e procedimentos necessários.

Além disso, a violência obstétrica compreende o uso excessivo de medicamentos e atividades que não são baseadas em evidências, como a realização de práticas consideradas muitas vezes dolorosas, a raspagem de pelos pubianos, episiotomias⁸, o excesso de cesarianas, clister⁹, tricotomia¹⁰, restrição ao leito no pré-parto e ausência de acompanhante. (DINIZ et. al 2009).

Pelo fato de que na sociedade há uma construção em relacionarem um bom parto àquele processo breve e que tenham um bebê sadio, há entre as mulheres uma confusão quanto ao conceito de violência obstétrica, contribuindo-se para que elas não percebam que estão sendo violentadas e aceitem algumas intervenções consideradas de rotina para poder conhecer seu bebê rapidamente. Além disso, a alegria e a realização de estar com seu bebê e a sensação de ter tudo ocorrido bem, sem maiores intercorrências, diluem a percepção da violência sofrida pois dentro dos serviços de saúde, usuárias e profissionais tem-se culturalmente a ideia que maus-tratos na assistência ao parto são tidos normais quando o bebê nasce sem nenhum problema. (GARCÍA et al., 2013).

Segundo o artigo Violência Obstétrica No Brasil: Uma Revisão Narrativa (ZANARDO Gabriela Lemos de Pinho, et. al, 2017) esses acontecimentos como práticas rotineiras são consideradas pelas gestantes e profissionais de saúde como repostas ao esgotamento das equipes frente a mulher queixosas. Para os profissionais entrevistados, a violência está mais relacionada com uma agressão física ou sexual, mas não com suas práticas diárias ou sua experiência na sala de parto, pois segundo eles não é feito procedimento algum sem que haja necessidade.

Além disso, em alguns serviços públicos de saúde no Brasil, onde a maioria atendida são mulheres de baixa renda, diversos fatores como a diferença racial, a renda e a escolaridade influenciam diretamente na percepção das usuárias sobre o atendimento ao parto e ao parto em si, uma vez que em virtude das diferenças sociais e raciais, estas são consideradas sem autonomia e sem a capacidade de decidir sobre seu próprio corpo no parto (ZANARDO Gabriela Lemos et. al, apud D'ORSI et al., 2014).

Nesse sentido, a frase “na hora de fazer gostou, então agora aguenta” mencionada pelos médicos e pela equipe se converte em parte do discurso institucional, relacionando a dor com o preço que devem pagar pelo prazer do ato sexual, resultando em uma banalização dos atos desrespeitosos e à invisibilidade da violência (ZANARDO Gabriela Lemos et.al, apud AGUIAR, 2010).

Diante disso, o parto, tornou-se amedrontador para as mulheres de forma que a mulher pode se tornar um objeto de manipulações sem consentimento ou sem a informação suficiente sobre os processos a serem realizados (AGUIAR, 2010). Sendo assim, faz-se necessário o fortalecimento da compreensão de saúde, com o objetivo de resistir a todas as formas de violência e investir esforços no sentido do respeito à vida humana.

Dessa maneira, é necessária uma mudança na elaboração de políticas públicas que tenham por finalidade assegurar a diminuição das desigualdades sociais, a valorização dos trabalhadores da saúde e a utilização das boas práticas no parto e no nascimento. (GOMES, 2014).

⁸ A episiotomia é um pequeno corte na parte inferior da vagina chamada períneo, que se realiza durante o parto para evitar que se produza um “rasgo” nessa região. (HUGGIES, s.d.)

⁹ Clister é uma introdução de pequena quantidade de líquido no intestino, com o objetivo de aliviar distensão abdominal e flatulência, facilitar a eliminação de fezes, e preparo para os pacientes para exames, partos. (PASSEI DIRETO, 2018)

¹⁰ Tricotomia é a raspagem dos pelos na pele. (PORTAL DA EDUCAÇÃO, s/d)

Tendo em vista as várias categorias inerentes à violência obstétrica, é necessário que as mesmas restem expostas de forma clara, o que se fará, a seguir, adaptando-se conceitos e comentários retirados de Charles Dalcanale, Knobel, Andrezzo, e Diniz Simone Grilo (2015).

Categorias de desrespeito e abuso, direitos correspondentes e situações exemplares de violência obstétrica		
Categoria de desrespeito e abuso	Direitos correspondentes	Situações exemplares de violência obstétrica
Abuso físico	Direito a estar livre de tratamento prejudicial e de maus tratos.	Procedimentos sem justificativa clínica e intervenções “didáticas”, como toques vaginais dolorosos e repetitivos, cesáreas e episiotomias desnecessárias, imobilização física em posições dolorosas, prática da episiotomia e outras intervenções sem anestesia, sob a crença de que a paciente “já está sentindo dor mesmo”.
Imposição de intervenções não consentidas, intervenções aceitas com base em informações parciais ou distorcidas.	Direito à informação, ao consentimento informado e à recusa, e respeito pelas escolhas e preferências, incluindo acompanhantes durante o atendimento de maternidade	Mulheres que verbalmente e por escrito, não autorizam uma episiotomia, mas esta intervenção é feita à revelia da sua desautorização, recusa à aceitação de planos de parto, indução à cesárea por motivos duvidosos, tais como superestimação dos riscos para o bebê (circular de cordão, “pós-datismo” na 4ª semana, etc.) ou para a mãe (cesárea para “prevenir danos sexuais”, etc.), não informando-as dos danos potenciais de longo prazo dos modos de nascer (aumento de doenças crônicas nos nascidos, por exemplo).
Cuidado não confidencial ou privativo.	Confidencialidade e privacidade	Maternidades mantêm enfermarias de trabalho de parto coletivas, muitas vezes sem sequer um biombo separando os leitos, e ainda usam a falta de privacidade como justificativa para desrespeitar o direito a acompanhantes.

Cuidado indigno e abuso verbal.	Dignidade e respeito	Formas de comunicação desrespeitosas com as mulheres, subestimando e ridicularizando sua dor, desmoralizando seus pedidos de ajuda, humilhações de caráter sexual, do tipo “quando você fez você achou bom, agora está aí chorando”.
Discriminação baseada em certos atributos.	Igualdade, não discriminação, equidade da atenção.	Tratamento diferencial com base em atributos considerados positivos (casadas, com gravidez planejadas, adultas, brancas, mais escolarizadas, de classe média, saudáveis, etc.) depreciando as que têm atributos considerados negativos (pobres, não-escolarizadas, mais jovens, negras, e as que questionam ordens médicas).
Abandono, negligência ou recusa de assistência	Direito ao cuidado à saúde em tempo oportuno e ao mais alto nível possível de saúde	Estudos mostram o abandono, a negligência ou recusa de assistência às mulheres que são percebidas como muito queixosas, descompensadas ou demandantes, e nos casos de assistência ao aborto incompleto, frequentemente são deixadas por último, com riscos importantes à sua segurança física.
Detenção nos serviços.	Liberdade, autonomia.	Pacientes podem ficar retidas até que saldem as dívidas com os serviços. No Brasil e em outros países, começam a ocorrer detenções policiais, como no caso narrado no início deste artigo.

Fonte: Adaptado de Tesser et. al (2015).

Diante do quadro acima, percebe-se que os autores caracterizaram de forma minuciosa os diversos tipos de violências obstétricas levando-se em conta os direitos tutelados, exemplificando de forma concreta na realidade brasileira. A mulher tem tido seu corpo visto como uma máquina, onde o engenheiro é o médico profissional que detendo todo o saber sobre ela, negligencia informações, emoções, sentimentos, percepções e direitos da mesma, sendo esta impedida de ter a presença de acompanhante e de decidir sobre os procedimentos que será submetida.

Assim, embora o conceito seja abrangente, ele traz limites quando sua generalidade e abstração, tendo como consequência a falta de evidência que se faz necessário para que seja possível materializar esse tipo de violência na prática. Ademais, a consequência de tais práticas acaba por gerar em implicações diretas para a morbidade¹¹ e mortalidade maternas, refletindo diretamente na saúde pública e qualidade assistencial, em que pese em um problema social ainda maior.

3. CONCEITO DE TIPO PENAL

Passado toda a abordagem da evolução histórica e os diversos tipos de violência obstétrica, cabe agora adentrar no estudo sobre o conceito de tipo penal. Assim, quanto ao conceito de crime é bastante comum a pergunta “qual foi o conceito de crime adotado pelo Código Penal?” Em verdade, há que se dizer que não há resposta segura para essa questão.

A Lei de Introdução do Código Penal em seu art. 1º, traz um conceito bem genérico sobre o conceito de tipo penal:

Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativamente ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente (decreto-lei n. 2.848, de 7-12-1940).

O Código Penal vigente não tem o conceito de crime de forma expressa, ficando a cargo dos doutrinadores o definirem e conceituarem. Em relação a este conceito abundam diversas definições; Fragoso descreve o conceito formal de crime como uma conduta contrária ao Direito, a que lhe atribui pena (FRAGOSO, 1995). Pimentel diz que o conceito formal caracteriza o crime como sendo todo ato ou fato que a lei proíbe sobre ameaça de uma pena conceituando-o como o fato ao qual a ordem jurídica associa a pena como legítima consequência (1990). Esta ideia quanto ao conceito de crime chega a ser redundante, visto que a nada conduz, e pode, por conseguinte, ser reduzida a seguinte afirmação: “crime é crime”. (JUS, 2016)

Assim, é necessário ressaltar que este conceito remonta da necessidade de certeza, e da eliminação da insegurança que atingia os juristas. E embora os direitos e garantias individuais estejam sedimentados no princípio da legalidade, na prática a aplicação desse conceito do que é ou não um crime, chega a se abalroar com as próprias normas existentes no Código Penal. Como por exemplo, é o caso do art. 121 do referido código que fala que constitui crime “matar alguém”, pois é uma violação à lei penal incriminadora, no entanto, esse fato de matar alguém é permitido praticá-lo em casos que se tem autorização legal, como é o caso da legítima defesa¹².

O conceito analítico de crime, apesar de ser amplamente discutido, por suas diversas concepções, prevalece no Brasil, e entre as diversas correntes discutidas acerca do tema, destacam-se a Dualista e a Tripartida. Para a corrente dualista, é crime quando há um fato típico e antijurídico/ilícito, colocando a culpabilidade¹³ como mero pressuposto da pena. Já a

¹¹ O termo morbidade consiste na “capacidade de produzir doença” (FERREIRA, 1975).

¹² **Entende-se em legítima defesa quem usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem** (JUSBRASIL, S/DATA)

¹³ A culpabilidade segundo Luiz Regis Prado, é a reprovabilidade pessoal pela realização de uma ação ou omissão típica e ilícita. Assim, não há culpabilidade sem tipicidade e ilicitude, embora possa existir ação típica e ilícita inculpável. Devem ser levados em consideração, além de todos os elementos objetivos e subjetivos da conduta típica e ilícita realizada, também, suas circunstâncias e aspectos relativos à autoria. (JUS, 2013)

teoria tripartida, sendo e esta adotada pelo código penal brasileiro, defende que é crime o fato típico, antijurídico/ilícito e culpável. (JUS, 2016)

Para uma melhor compreensão dos elementos que constituem o conceito de crime, haverá adiante de forma sucinta e objetiva o que significa cada um desses elementos.

O professor Damásio Evangelista de Jesus conceitua fato típico como “o comportamento humano (positivo ou negativo) que provoca um resultado (em regra) e é previsto na lei penal como infração”. Assim, há um fato típico quando uma conduta humana se adequa perfeitamente a um tipo penal, a norma incide e o fato passa a ser um fato tipicamente penal. O fato típico divide-se em 4 (quatro) elementos, quais sejam: conduta, nexa causal, resultado e tipicidade. (JESUS, 2011, p. 32).

Indispensável destacar que ação/conduta humana poderá ser comissiva positiva ou negativa, podendo ser ainda dolosa¹⁴ ou culposa¹⁵. A conduta abarca tanto a ação quanto a omissão, uma vez que o Código Penal elenca as hipóteses em que a omissão se torna relevante, devendo o agente responder pelo resultado que, podendo ou devendo, deveria evitar a ocorrência. Sendo assim, conduta é a ação ou omissão, voluntária e consciente voltada a uma finalidade. (GRECO, 2011).

O nexa causal é a ligação que existente entre a conduta do agente e o resultado que essa conduta produziu. Trata-se de uma relação, um vínculo entre o fato e sua consequência. (JUSBRASIL, S/DATA)

Da mesma forma como ocorre com as conjecturas de delitos comissivos por omissão, o Código Penal tratou de estabelecer que a superveniência de causa relativamente independente exclua a imputação quando, por si só, produziu o resultado (GRECO, 2011). Entrelinhas, caso o resultado decorra de uma situação estranha àquele referente ao ato do agente, sendo que o resultado ocorreria mesmo que tal conduta não fosse perpetrada, ocorrerá o rompimento do nexa de causalidade, ocasião em que o agente responderá somente pelos fatos anteriormente praticados.

O resultado, por meio da teoria jurídica ou normativa, adotada pelo Ordenamento Penal brasileiro, é quando se fere ou ameaça a ferir uma norma resguardada pelo direito penal. “Entendem os seus seguidores que delito sem evento constituiria conduta irrelevante para o Direito Penal, pois o que tem importância é a lesão jurídica, e não qualquer consequência natural da ação” (JESUS, 2011, p. 284).

Em relação ao primeiro substrato do conceito de crime, a tipicidade quer dizer, a subsunção perfeita da conduta praticada pelo agente ao modelo abstrato previsto na lei penal, isto é, a um tipo penal incriminador, é a adequação de um fato cometido à descrição que dele se faz na lei penal. Por imperativo do princípio da legalidade, só os fatos tipificados na lei penal como delitos podem ser considerados como tal (GRECO, 2011).

Para Damásio, “num conceito preliminar, é a correspondência entre o fato praticado pelo agente e a descrição de cada espécie de infração contida na lei penal incriminadora” (JESUS, 2011, p. 19). Cabe salientar que alegar que determinado fato é antijurídico, é também afirmar que o mesmo é ilícito. “É preciso que seja ilícito para que sobre ele incida a reprovação do ordenamento jurídico, e que o agente o tenha cometido com os requisitos da culpabilidade” (JESUS, 2011, p.20).

O fato típico é um ato praticado por um indivíduo que produz um determinado resultado que a lei classifica como crime, ou seja, a antijuridicidade ou ilicitude se caracteriza como desrespeito a uma norma, como ataque a interesses vitais de particulares e da coletividade

¹⁴ Quando o agente quer ou assume o risco de produzir o resultado. (GRECO, 2011)

¹⁵ quando o agente infringe o seu dever de cuidado, atuando com negligência, imprudência ou imperícia (JUS, 2016)

protegidos pelas normas estatuídas pelo legislador. O crime, é a própria antijuridicidade tipificada (SANCHES, 2015).

O conceito de ilicitude ou antijuridicidade, conforme leciona Rogério Greco “é a relação de antagonismo, de contrariedade entre a conduta do agente e o ordenamento jurídico” (GRECO, 2015 p.315). Ou seja, o fato é ilícito quando determinada ação viola ou infringe a lei penal.

Para Rogério Sanches, a culpabilidade, quando se refere ao conceito de crime, é compreendida como:

O juízo de reprovação que recai sobre a conduta típica e ilícita que o agente se propõe a realizar. Trata-se de um juízo relativo à necessidade de aplicação da sanção penal. São duas, basicamente, as teorias desenvolvidas para fundamentar a culpabilidade do autor do fato típico e ilícito: o livre-arbítrio e o determinismo.

O livre-arbítrio é proveniente da Escola Clássica e se estabelece no fato de que o homem é dotado de capacidade moral para eleger o melhor caminho e, por isso, deve ser responsabilizado pelas livres escolhas a que dedica no decorrer da vida.

O determinismo, por outro lado, originado na Escola Positiva, sustenta que ao homem não é possível atuar soberanamente em suas escolhas em virtude de fatores inúmeros, internos e externos, capazes de influenciá-lo a cometer determinado fato ilícito. (2015, p. 148)

São diversos os conceitos de culpabilidade que podemos observar nas doutrinas. Porém, considerando que o Código Penal Brasileiro adotou a teoria limitada da culpabilidade, esta é integrada por: imputabilidade, potencial consciência de ilicitude e exigibilidade de conduta diversa.

A imputabilidade é a possibilidade que a responsabilidade por determinada conduta possa ser atribuída a alguém, é o elemento sem o qual o sujeito carece de liberdade e de faculdade para comportar-se de outro modo, sendo, portanto, imputável. Basicamente, a imputabilidade será verificada pela possibilidade de o autor por responder ou não por seus atos (SANCHES, 2015).

Potencial consciência da ilicitude é elemento de culpabilidade que faz com que o agente, não de forma técnica, mas com seu bom senso, perceba estar agindo de forma contrária ao que espera a sociedade a que ele pertence.

Neste sentido, Cezar Rovertto Bittencourt:

Com a evolução do estudo da culpabilidade, não se exige mais a consciência da ilicitude, mas sim a potencial consciência. Não mais se admitem presunções irracionais, iníquas e absurdas. Não se trata de uma consciência técnico-jurídica, formal, mas da chamada consciência profana do injusto, constituída do conhecimento da antissociedade, da imoralidade ou da lesividade de sua conduta (2012. p. 19).

O último elemento da culpabilidade é a exigibilidade de conduta diversa. Este elemento, de forma sintética determina que o agente tenha tido, no momento da ação ou omissão, possibilidade de atuar na forma da Lei. Explica Sanches: “Para reprovação social, não basta que o autor do fato lesivo seja imputável e tenha possibilidade de lhe conhecer o caráter ilícito. Exige-se, ainda, que nas circunstâncias tivesse a possibilidade de atuar de acordo com o ordenamento jurídico” (2015. p. 93).

Verifica-se então, que a exigibilidade de conduta diversa é um requisito da culpabilidade em que só devem ser punidos os comportamentos que poderiam ser evitados. Assim, quando não se pode determinar a conduta diversa por parte do agente, este é isento de crime, pois, não há reprovabilidade se na situação em que se encontrava, não lhe era exigível comportamento diverso, sendo essa uma inexigibilidade de conduta diversa. Pode haver a conduta típica e antijurídica, porém a culpabilidade é excluída, inexistindo crime.

Complementando o tema, de forma clara e didática, leciona Fernando Almeida Pedroso:

O cometimento de um fato típico e antijurídico, por agente imputável que procedeu com dolo e culpa, de nada vale em termos penais se dele não era exigível, nas circunstâncias em que atuou, comportamento diferente. Não se pode formular um juízo de censura ou reprovação, destarte, se do sujeito ativo era inviável requerer outra conduta (2008, p 43).

Em síntese, é necessário tenha o crime sido cometido em circunstâncias normais, isto é, o agente poderia comportar-se de acordo com o Direito, mas preferiu violar a lei penal.

Assim, superado o segundo tópico, o qual trabalhou-se a respeito do conceito de tipo penal, é de abordar no terceiro tópico a respeito da possibilidade e necessidade de criminalização pelo uso excessivo e desnecessário da aceleração do trabalho de parto por meio de episiotomia e cesáreas.

4. O EXCESSO DE EPISIOTOMIAS E CESÁREAS DESNECESSÁRIAS E A POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO A UM TIPO PENAL

Uma das principais desculpas para que haja intervenção no trabalho de parto por meio de episiotomias e cesáreas desnecessárias é a falta de leito, e que havendo essa aceleração haverá mais rápido a disponibilidade deles. Assim, muitos médicos pensam que o trabalho de parto deve ser induzido para liberar mais leitos, especialmente nos hospitais públicos (RESEARCHGATE, apud. BARBIERI, 2006)

A cesárea é o método de intervenção de mais de dois terços dos nascimentos do setor privado de saúde no Brasil onde, teoricamente, as mulheres têm mais escolha. Um estudo realizado em São Paulo por Simone Diniz a e Alessandra Chacham, procuraram entender por que há uma preferência entre as mulheres brasileiras pelo parto cesáreo ao parto vaginal, esse estudo mostrou que a maioria das mulheres declaram preferência pelo parto vaginal. No entanto, através de processos como a estimativa exagerada de risco fetal, ou a interpretação da dor materna, bem como a consideração de suas agendas e conveniências, os médicos acabam decidindo pela cesárea, apesar da maioria das mulheres optarem pelo parto vaginal, especialmente no setor privado. Um outro fator que prevalece na crença dos profissionais na superioridade da cesárea é a preocupação de preservar a genitália feminina (RESEARCHGATE, apud. BARBIERI, 2006).

Um estudo multicêntrico do Ministério da Saúde, realizado em 2001 em cinco estados, foram comparados os dados sobre tipo de nascimento do Sistema Nacional de Nascidos Vivos (SINASC) com os índices fornecidos por hospitais sobre número de partos vaginais em hospitais públicos chegando-se apenas a um índice de 49,3%. Iniciativas para que houvesse uma redução do índice de cesáreas foram bem mais aceitas pelos mentores das políticas de saúde pública do que pelos diretores de hospitais e médicos obstetras.

Desse modo, Emilia de Oliveira Souza esclarece: “Ficou evidente também que os números são frequentemente manipulados, registrando-se algumas cesáreas como parto vaginal para cumprir as metas governamentais” (2002).

Diante disso, fica claro que na maioria dos casos, não há respeito pela vontade da parturiente em relação ao seu desejo na hora do trabalho de parto, e sim o que convém principalmente aos médicos.

A episiotomia, uma outra forma de aceleração do trabalho de parto, vem sendo usada como rotina desde meados do século XX na crença de que facilita o nascimento e preserva a integridade genital da mulher. No entanto, desde meados da década de 1980, recomenda-se a abolição da episiotomia de rotina. Seu uso é hoje recomendado, no máximo, entre 15 e 30% dos casos, ou menos, e somente quando houver evidência de sofrimento fetal ou materno, ou para conseguir progresso quando o períneo é responsável pelo progresso inadequado. A episiotomia de rotina não traz benefícios, não há justificativa para que ela ocorra corriqueiramente, visto que ela aumenta a necessidade de sutura do períneo e o risco de complicações no sétimo dia pós-parto, trazendo dor e desconforto desnecessários. Além disso, a rigidez do períneo geralmente é consequência de uma episiotomia anterior. (SOUZA, 2002)

Um dos argumentos mais usados no Brasil, a favor da episiotomia quanto da cesárea de rotina é o de que o parto vaginal torna os músculos vaginais flácidos, comprometendo os atrativos sexuais da mulher. No entanto, a episiotomia de rotina danifica as estruturas vaginais mais do que as protege. Mulheres cujos filhos nasceram por um períneo intacto mostram os melhores resultados, enquanto que os traumas perineais e o uso de instrumentação obstétrica são fatores relacionados à frequência e gravidade da dispareunia¹⁶ pós-parto, indicando que é importante minimizar a extensão do dano perineal durante o parto (SCIELO SAÚDE PÚBLICA, 2016).

O parto vaginal vem sendo tratado como um alto risco à saúde e principalmente na crença de que prejudica a vida sexual da mulher, pois elas são levadas a acreditar que o parto natural é como um estupro, uma forma horrenda de vitimização sexual, e que a cesárea é o melhor modo de evitar isso. (SCIELO SAÚDE PÚBLICA, 2016)

Os médicos realizam a episiotomias de rotinas por uma questão de crenças, e não por serem indiferentes ao sofrimento feminino. Se eles acreditam que a vulva e vagina são passivas, fica difícil compreender que esses tecidos são capazes de se distender para o parto e depois se contrair. Assim, através da episiotomia, os médicos desconstroem e reconstroem a vagina, de acordo com suas crenças culturais. O discurso médico é no sentido de que, após a passagem do bebê, o pênis do parceiro seria pequeno demais para estimular ou ser estimulado pela vagina, agora distendida. Assim, o parto é percebido como estupro, o bebê sendo causador de um dano definitivo à função sexual da mulher, e esta como tendo que ser restituída a seu “estado virginal.” (SOUZA, 2002)

As mulheres aceitam a episiotomia de rotina no Brasil porque a maioria acredita que ela seja necessária e desconhecem os malefícios, e do ponto de vista médico há uma necessidade para proteger a saúde da gestante e a do bebê. Como a episiotomia é uma decisão do médico, as mulheres presumem que este está fazendo a coisa mais correta, e se a mulher acreditar que terá problemas sexuais e uma vagina flácida depois do parto normal, e que a episiotomia é solução para isto, ela concorda.

O “corte por cima” e o “corte por baixo”: o abuso de cesáreas e episiotomias foi um estudo de casos realizado em São Paulo por Simone Grilo Diniz e Alessandra Chacham (2006) em que elas tiveram relatos de gestantes, médicos (as) sobre experiências vivenciadas no trabalho de parto nas maternidades daquela cidade.

¹⁶ Dispareunia é a dor sentida ao se tentar a relação sexual ou outra atividade sexual que envolva penetração ou a dor sentida durante essas atividades. (MANUAL MDS: VERSÃO SAÚDE PARA A FAMÍLIA, s.d.)

“Se eu fosse mulher já teria, sei lá, pegado em armas, porque é muita violência... Ela vai para a maternidade e ou lhe fazem um corte na barriga, desnecessário na maioria das vezes, ou no períneo. De todo jeito alguém vai atacá-la com uma faca” Adriano Atallah (DINIZ; CHACHAM, 2006).

Um médico residente da cidade de São Paulo relata que “Deixar a mulher em trabalho de parto durante muito tempo num leito é uma perda de espaço e limita o número de casos que podem ser atendidos. Por isso induzem todos os partos” (DINIZ; CHACHAM, 2006).

Minha amiga visitou a prima dela e o bebê na maternidade, e me contou chorando que seu peito e abdômen estavam cheios de hematomas, a episiotomia era maior que a ponte Rio-Niterói, e o bebê tinha a cabeça deformada pelo fórceps. Ela me disse que eu era irresponsável em pensar num parto vaginal. (DINIZ; CHACHAM, 2006)

“Eu sei que não deveria fazer a episiotomia como rotina. Conheço a evidência científica. Mas quando vejo a cabeça do bebê na vulva... minha mão vai sozinha.” (DINIZ; CHACHAM, 2006). Relato de um médico, São Paulo.

Camilla Pickles, Ginecologista e obstetra, assevera que:

É difícil observar o treinamento de episiotomia sem sentir pena da mulher. Ela está deitada ali tendo contrações e eles têm que tentar várias vezes com a agulha até achar o lugar certo para a anestesia. E depois do nascimento, há uma longa espera até que se faça a sutura, alguns mal sabem segurar os instrumentos cirúrgicos ou dar o nó de sutura. (DINIZ; CHACHAM, 2006).

Paulo Augusto, diretor de uma maternidade em São Paulo, aduz:

Temos colegas que aleijam mulheres. Chamamos algumas episiotomias de ‘hemibundectomia lateral direita’, tamanha é a episiorrafia, entrando pela nádega da paciente, que parece ter três nádegas... Sem falar das episiotomias que fazem a vulva e vagina ficarem tortas, que chamamos de ‘AVC vulvar’, sabe, como quando alguém tem um AVC e a boca e as feições ficam assimétricas?(DINIZ; CHACHAM, 2006).

Stella Faúndes, médica obstetra, São Paulo, relata:

Se eu fosse dar à luz hoje, tudo seria diferente... o mais importante: nada de episiotomia. Não faz mal se eu tivesse alguma laceração, não seria tão desconfortável para ficar sentada depois – ou agora que estou com 50 anos, para ter relações sexuais. Agora mais do que nunca, quando as taxas de estrogênio diminuem, dói muito durante a penetração. Tenho falado disso com muitas médicas como eu, e muitas outras mulheres sentem a mesma coisa (DINIZ; CHACHAM, 2006).

Há diversos profissionais que se referem ao “ponto do marido”, concebido para fazer a entrada da vagina ainda menor após o parto. Nesse diapasão, frequentes são as complicações decorrentes deste artifício, como: dor na vulva ou vagina, cicatrizes e deformidades, que levam à necessidade de correção cirúrgica posterior.

Assim, quando há conduta médica no trabalho de parto por meio de uma episiotomia ou cesáreas desnecessárias, há um resultado qual seja o dano causado a mulher, consequência de intervenções desnecessárias, que na maioria das vezes se prolongam por toda a vida.

Há de se verificar ainda que não há motivos para que essas condutas não sejam tipicadas legalmente, uma vez que há uma perfeita adequação ao conceito de crime, onde o sujeito passivo é o médico que se apodera do corpo da mulher como se fosse um objeto e atrela a ele a resistência de fazer o que lhe bem entender, não respondendo penalmente pelos prejuízos causados. Há de se observar que para que haja uma tipificação legal, tem-se que respeitar o princípio da legalidade estrita, sendo este previsto no art. 5º, inciso XXXIX, da Constituição Federal “não haverá crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”.

Isto posto, devido a carência de leis incriminadoras das condutas médicas abusivas, há uma dificuldade em punir penalmente os autores da violência obstétrica, pois diante da existência de algumas excludentes de ilicitudes previstas no Código Penal Brasileiro, pode haver a exclusão da ilicitude diante de algumas situações.

Nota-se que o exercício regular do direito, previsto na segunda parte do inciso III, do art. 23 do CP, é definido doutrinador Damásio de Jesus como “A expressão direito é empregada em sentido amplo, abrangendo todas as espécies de direito subjetivo (penal ou extrapenal). Assim, se a conduta se enquadre no exercício de um direito, embora típica, não apresenta o caráter de antijurídica (2011, p. 54)”.

Nesse seguimento, as intervenções médicas e cirúrgicas, por exemplo, podem constituir exercício regular do direito, desde que não exercidas com abuso, ressalta a doutrina, que ainda acrescenta “o médico deverá agir de acordo com o consentimento do paciente, ou de seu representante, se menor, somente podendo cogitar de intervenções cirúrgicas independentemente de autorização do paciente nos casos de estado de necessidade” (ESTEFAM, 2018, p. 321), ou seja, na forma do art. 23, I, quando a vítima estiver em perigo atual, que não tenha dado causa. Sendo assim, possibilita ao médico o exercício do direito subjetivo, desde que não contrarie a lei vigente.

Uma outra limitadora é o consentimento do ofendido, que apesar de se tratar de uma causa supralegal, vez que não encontra respaldo legal, a depender do delito figurará ora como causa excludente da ilicitude ora afastará a sua tipicidade, conforme assevera Greco (2017). Assim, percebe-se que a maioria das violências classificadas como violência obstétrica se dá sem o com sentimento da mulher, ou pelo menos o consentimento pleno, ou seja, intervenção médica eletiva.

O dossiê elaborado para a CPMI da Violência Contra as Mulheres que pontuou medidas de combate e enfrentamento a tais abusos aduz que:

[...] deve-se fazer cumprir os dispositivos legais já existentes, deve-se corrigir seus dispositivos, de modo a não permitir interpretações que venham subtrair um direito que se pressupõe estar atribuído e criar novos dispositivos, assegurando que se cumpra a totalidade do que se preconiza nas campanhas governamentais de humanização. (2012, p. 20)

Nesse sentido, a presidente da ONG Artemis, Raquel Marquez, argumenta que poucas leis existentes no que tange aos direitos das gestantes, não têm sido cumpridas em uma numerosa quantidade de estabelecimentos de saúde: “O governo não quer, mas a ideia é criminalizar profissionais que causem danos. bebês que morrem de prematuridade por cesárea mal indicada, a gente não pode mais conviver com isso. Vamos continuar morrendo?” (2016, s.p.), questiona. Para ela, precisa-se de muito para se alcançar a um nível satisfatório nos

serviços de assistência ao parto, e um dos primeiros passos a ser dado em direção a esse objetivo é a responsabilização penal dos agressores.

A violência obstétrica mata, mulheres morrem após serem submetidas à manobra de Kristeller, de hemorragias, de ruptura de fígado, de cesárea desnecessária. Parto é barato, é inconcebível a ideia de mulheres e bebês pagarem com a sua vida (MARQUEZ 2016, s.p).

Muniz pondera que a mulher, como vítima mais afetada nesse tipo de violência, precisa perceber que seu sofrimento é, mais uma violência praticada por médicos e demais profissionais de saúde contra ela, e não apenas um incômodo inerente ao parto. No entanto, para que isso suceda-se é de suma importância que as políticas de conscientização sejam estendidas, fazendo com que esse conhecimento faça parte da noção de direitos que cada parturiente deve ter em mente.

Sendo essa violência comum no cotidiano do atendimento à mulher no parto, torna-se fundamental que se fale sobre isso, que se esclareçam as condições de possibilidade deste fenômeno, com o objetivo de que as próprias mulheres encontrem meios de identificá-lo e impedi-lo, podendo transformar este quadro (MUNIZ, 2012).

Dessa forma, diante de um cenário tão insatisfatório, Muniz endossa que além disso é necessária um reprocessamento na forma de trabalho de parte dos profissionais e médicos atuantes no período gestacional, para que a mulher e seu bebê sejam vistos como sujeitos de direitos e personagens principais no contexto do nascimento, de modo que as intervenções se dê apenas nos casos clinicamente indicados ou quando a mulher, ciente de todos os seus direitos e informações necessárias assim o escolha de forma expressa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme as pesquisas realizadas é se concluir que o termo o termo violência obstétrica, não tem um só conceito, tão pouco definição em termos legais devido à falta de legislações específicas que penalizem os maus-tratos e procedimentos desnecessários em que a maioria das mulheres brasileiras são submetidas, e que dessa forma, seus direitos e autonomia são desrespeitados e a violência sofrida não pode ser denunciada ou mesmo criminalizada.

Salienta-se, nesse sentido, o dever e a necessidade de uma conceituação e tipificação da violência obstétrica, de modo que havendo essa descrição em dispositivos legais, que definindo-as e criminalizando, haverá um maior auxílio na identificação e enfrentamento dessas situações.

As práticas conduzidas pela cultura de desvalorização e submissão da mulher, atravessadas pelas ideologias médicas e de gêneros, se tornam naturalizados na cultura institucionalizada. E, assim, favorecem as condições de existência e perpetuação desse tipo de violência que, por sua vez, não deve ser compreendida apenas como reflexo das precárias condições de trabalho dos profissionais. Os resultados encontrados nesta narrativa expressam a necessidade de promover uma saúde de qualidade e mais adequada, tanto para as usuárias como para os profissionais, no qual os procedimentos sejam mais regularizados, claros e organizados.

Embora os profissionais atendem demandas de acordo com sua experiência, a proporção dos meios necessários disponíveis pelos órgãos da saúde é insuficiente para a quantidade de usuárias e problemas que devem resolver. As usuárias acabam se adaptando

ao ambiente em que lhe é proporcionado, e muitas vezes, para sair rapidamente daquele local, cedem a intervenções desnecessárias que podem e são na maioria das vezes perigosas ou prejudiciais para sua saúde. Por isso, mudanças nas práticas assistenciais vigentes devem ser feitas para reduzir as intervenções desnecessárias.

Apesar de não se ter, ainda, uma lei que trate especificamente deste tipo de violência, de antemão a sociedade pode em seu cotidiano, abordar o tema a fim de conscientizar em especial as mulheres, sobre as condutas que são consideradas abusivas e desnecessárias no parto. Ressalta-se que a violência obstétrica deve ser combatida pelo Estado, tendo em vista que o governo federal já reconheceu esse tipo de violência, esta obrigação recai sobre ele.

Por fim, diante desse cenário crítico e deficiente, é necessário que haja a definição legal em sentido estrito desses maus tratos em que a gestantes sofrem diariamente, e que muitas vezes desconhecem estarem sendo vítimas de alguma violência, pois a ideia é criminalizar os profissionais que causam danos irreversíveis na vida das mulheres e dos bebês, uma vez que diante da situação de hipossuficiência delas em relação aos profissionais, o parto é transformado em um evento médico institucionalizado que desrespeitam o funcionamento natural da mulher, e estes justificam suas intervenções desnecessárias e dolorosas no sentido de que, se não realizadas podem prejudicar o parto e até mesmo levar a óbito a gestante ou o bebê.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, J. M. (2010). **Violência institucional em maternidades públicas: hostilidade ao invés de acolhimento como uma questão de gênero**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-graduação em Medicina Preventiva, Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, SP.

ANDRADE, Briena Padilha; AGGIO, Cristiane de Melo. **Violência Obstétrica: A dor que cala**. Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/GT3_Briena%20Padilha%20Andrade.pdf>. Acesso em 20 maio 2019.

BEVERLEY, Lawrence Beech, Sally Willingto, Wlith Monther. Disponível em: <<http://www.aims.org.uk/Journal/vol19No2/editorial.htm>> . Acesso em 05 maio 2019.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal – Parte Geral**. Vol. 1. Saraiva, 17.ed. 2012, pp. 463/464.

BRASIL ESCOLA. (s.d.). TIPICIDADE E TIPO PENAL. **BRASILESCOLA** Disponível em: <<https://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/tipicidade-tipo-penal.htm>>. Acesso em: 02 set 2019.

BRASIL ESCOLA. (s.d.). TIPICIDADE E TIPO PENAL. **BRASILESCOLA**. Disponível em : <<monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/tipicidade-tipopenal.htm>>. Acesso em: 01 set 2019.

CERES, **Grupo. Espelho de Vênus: Identidade Social e Sexual da Mulher**. Rio de Janeiro: Brasiliense; 1981.

CHESTNUT, David; WONG, Cynthia; WARWICK Ngan; BEILIN yaakow; MHYRE, Jill, MHYRE. **Anestesia Obstétrica: princípios e prática**. Tradução da 5^o edição. 2016. Disponível <<https://books.google.com.br/books?id=ktOZCwAAQBAJ&lpg=PA6&ots=5Y58zvRIEu&dq=DEFINI%C3%87%C3%83O%20DE%20ALGUM%20AUTOR%20DE%20SONO%20CREPUSCULAR&hl=ptBR&pg=PR3#v=onepage&q=DEFINI%C3%87%C3%83O%20DE%20ALGUM%20AUTOR%20DE%20SONO%20CREPUSCULAR&f=false>> Acesso em 30 abr 2019.

- CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal – Parte Geral**. JusPodivm, 3.ed. 2015, p. 148.
- D'OLIVEIRA, Diniz Simone Grilo., & Schraiber, (2002). **Violence against women in health care institutions: an emerging problem**. Lancet, 359(11), 1681-1685
- DINIZ Simone Grilo. **Gênero, saúde materna e o paradoxo perinatal**. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*. 2009 p.313-326
- DINIZ, Simone Grilo et. al. **Abuso e desrespeito na assistência ao parto como questão de saúde pública no Brasil: origens, definições, impactos na saúde materna e propostas para sua prevenção**. Vol. 25. 2015. Disponível em < http://pesosic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822015000300019> Acesso em 01 maio 2019.
- DINIZ, Simone Grilo **Humanização da assistência ao parto no Brasil: os muitos sentidos de movimentos**. 2005. P. 37
- EN BRASIL: **Uma Revisão Narrativa**. *Psicol. Soc.* vol.29. Belo Horizonte. Disponível em : http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822017000100218. Acesso em 13 maio 2019.
- FERREIRA, A.B.H - **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro, Ed. Nova Fronteira, 1975.
- FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal: Parte Geral**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.
- GARCÍA, DÍAZ, & ACOSTA, (2013). **El nacimiento en Cuba: análisis de la experiencia del parto medicalizado desde una perspectiva antropológica**. *Revista Cubana de Salud Pública*, 39(4), disponível em < <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232012000700029>>. Acesso em 25 abr 2019.
- GOER, Henci **Crueldade nas maternidades: cinquenta anos depois**. p. 33-42. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1624/105812410X514413>>. Acesso em 01 mar 2019.
- GRECO, Rogério. **Curso de direito penal, parte geral**, p.315.
- HUGGIES. **Episotomias**. Fonte: HUGGIES: Disponível em <https://www.huggies.com.br/o-parto/episiotomia>. Acesso em 14 set 2019.
- JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito Penal - Parte Geral**. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito Penal**. 1º V. 2ª Edição, ampliada e atual. São Paulo: Saraiva, 1980.
- JUS. (2013). **A culpabilidade no direito penal brasileiro**. Fonte: JUS. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10637196/artigo-25-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>>. Acesso em: 15 out 2019.
- JUS. (2016). **Conceito de crime no Direito Penal brasileiro**. Disponível em: <[Jus:https://jus.com.br/artigos/47517/conceito-de-crime-no-direito-penal-brasileiro](https://jus.com.br/artigos/47517/conceito-de-crime-no-direito-penal-brasileiro)> Acesso: 18 Ago 2019.
- JUS. (2016). **Conceito de crime no Direito Penal brasileiro**. Disponível em:<<https://jus.com.br/artigos/47517/conceito-de-crime-no-direito-penal-brasileiro>> Acesso em 02 out 2019.
- JUSBRASIL. (S/DATA). **Art. 25 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10637196/artigo-25-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>> acesso em 12 out 2019.

JUSBRASIL. (S/DATA). **Art. 25 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40**. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10637196/artigo-25-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940> acesso em 30 ago 2019

MAGALHÃES, F. **Pequenas noções sobre o fórceps**. Rev Gin Obst. 1996.

MANUAL MDS: **versão saúde para a família**. São Paulo, 2012.(s.d.).

MONTEIRO DE BARROS, Flávio Augusto. **Direito Penal: Parte Geral. Vol. 1**. São Paulo: Saraiva, 2003, 3ª edição.

MORAES Denis. **O ativismo digital**. 2001. Disponível em : <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/moraes-denis-ativismo-digital.html>> Acesso em 21 maio 2019.

Organização Mundial da Saúde – OMS. (2014). **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde**. Genebra, Disponível em < http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/134588/3/WHO_RHR_14.23_por.pdf> Acesso em 30 mar 2019.

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus tratos durante o parto em instituições de saúde**. Genebra: OMS; 2014 Disponível em <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO_RHR_14.23_por.pdf;jsessionid=5E2FCBE1A57E7AD0A74259FEDCABE86F?sequence=3> Acesso em 01 maio 2019.

PASSEI DIRETO. (2018). **Lavagem intestinal ou enteroclise, clister ou enema**. Disponível em <https://www.passeidireto.com/arquivo/56203982/lavagem-intestinal-ou-enteroclise-clister-ou-enema>. Acesso: em 12 set 2019.

PEDROSO, Fernando de Almeida. **Direito Penal – Parte Geral**. Método. São Paulo. 2008, p. 569

PIMENTEL, Manoel Pedro. **O Crime e a Pena na Atualidade**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

PORTAL DA EDUCAÇÃO. (s/d). **O que é tricotomia?** Fonte: PORTAL DA EDUCAÇÃO: <Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/enfermagem/o-que-e-tricotomia/30480>> Acesso 20 out 2019.

RESEARCHGATE. (janeiro de 2006). **O "corte por cima" e o "corte por baixo": o abuso de cesáreas e episiotomias**. Disponível:<https://www.researchgate.net/profile/Alessandra_Chacham/publication/307211773/Ocorte_por_cima_e_o_corte_por_baixo_o_abuso_de_cesareas_e_episiotomias_em_Sao_Paulo/links/57c4991408aeb04914357eea.pdf> Acesso em 23 out 2019.

SCIELO SAÚDE PÚBLICA. (nov de 2016). **Violência obstétrica no Brasil e o ciberativismo de mulheres mães: relato de duas experiências**. Fonte: SCIELO SAÚDE PÚBLICA: < https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S1414-32832017000100209&script=sci_arttext&tlng=pt> Acesso em 17 set 2019

SCIELO SAÚDE PÚBLICA. (nov de 2016). **Violência obstétrica no Brasil e o ciberativismo de mulheres mães: relato de duas experiências**. Fonte: SCIELO SAÚDE PÚBLICA: Disponível em https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S1414-32832017000100209&script=sci_arttext&tlng=pt .Acesso em 22 Ago 2019.

SOUZA Emilia de Oliveira; MICHALISZYN PR; CUNHA Monteiro Ferreira. **Por detrás da violência: Violência nas roupas de saúde**. Disponível em:<<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-07072007000100003>>. Acesso em 02 maio 2019.

SOUZA, **Parto: entre o desejo e a realização. Anais da Associação Brasileira de Estudos Populacionais**, 2002. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_REP_ST39_Souzatexto.pdf> Acesso em 09 Out 2019.

SOUZA. (2002). **Parto: entre o desejo e a realização**. Fonte: Anais da Associação Brasileira de Estudos Populacionais: Disponível em <[at:http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_REP_ST39_Souzatextos.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_REP_ST39_Souzatextos.pdf).> acesso em: 02 out 2019.

SOUZA. (2002). **Parto: entre o desejo e a realização. Fonte: Anais da Associação Brasileira de Estudos Populacionais:** Disponível em : <[at:http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_REP_ST39_Souzatextos.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_REP_ST39_Souzatextos.pdf).> Acesso em 15 set 2019.

TESSER, Charlls Dalcanale; Knobel R; Andrezzo de A, Diniz Simone Grilo. **Violência obstétrica e prevenção quaternária: o que é e o que fazer**. Rev Bras Med Fam Comunidade. 2015. Disponível em < [file:///C:/Users/55999/Downloads/1013-7112-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/55999/Downloads/1013-7112-1-PB%20(1).pdf)> acesso em 27 abril 2019.

VENEZUELA Lei Nº 38.668 (2007). **Ley orgánica sobre el derecho de las mujeres a una vida libre de violencia**, Asamblea Nacional de la República Bolivariana de Venezuela. Publicada en Gaceta Oficial nº 38668 de 23 abr. 2007. Disponível em <<https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2008/6604.pdf>> Acesso em: 30 março 2019.

VENTURI Gustavo, Godinho Tatau. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado: uma década de mudanças na opinião pública**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo e Editora SESC SP; 2013. Disponível em< <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/22393>> Acesso em: 20 de Set 2019.

ZANARDO Gabriela Lemos de Pinho; URIBEMagaly Calderón; NADAL Ana Hertzog Ramos; HABIGZANG Luísa Fernanda. 2017. Tradução Livre VIOLENCIA OBSTÉTRICA.

O TRATAMENTO DADO PARA CRIMES COMETIDOS POR PSICOPATAS: UMA ABORDAGEM JURÍDICA SOBRE A MEDIDA DE PUNIÇÃO

NASCIMENTO, Glaucia Santos¹
 ALMEIDA, Marcelo José Coelho²
 COUTO, Gabrielle Paloma Santos Bezerra³
 FRIZZO, Eduardo Matzembacher⁴
 JUNIOR, Cesar Augusto Danelli⁵

RESUMO: O presente trabalho objetiva elucidar o tratamento dado aos crimes cometidos por psicopatas, tendo como ponto principal a Medida de Segurança e sua aplicação diante de tais crimes. Desta forma, é importante analisar a psicopatia e suas características, bem como se apresenta o transtorno de personalidade antissocial, visto não só no âmbito jurídico como também pela psicologia, psiquiatria e neurociência, visando ainda uma análise sobre as punições e tratamentos dado pelo Direito Penal a fim de sancionar a falta de punições adequadas e ainda medidas que venham a combater tais infrações. Por fim, com subsídio jurídico necessário, explanar sobre a culpabilidade desse agente e sua classificação, validando como melhor forma para sua punição a Medida de Segurança.

Palavras-Chave: Psicopatia, Culpabilidade, Medida de Segurança.

ABSTRACT: This paper aims to elucidate the treatment given to crimes committed by psychopaths, having as its main point the Security Measure and its application in the face of such crimes. Thus, the psychopath and its characteristics will be analyzed, as well as the antisocial personality disorder, seen not only by the legal scope but also by the psychology, psychiatry and neuroscience, also aiming at an analysis of the punishments and treatments given by criminal law in order to penalize the lack of appropriate punishment and measures to combat such information. And also, the punishments and treatment given by Criminal Law in order to sanction the lack of appropriate punishments and even measures that will combat such offenses. Finally, with legal support necessary to explain about the guilt of this agent and its classification, validating as the best way to punish the Security Measure.

Keywords: Psychopathy, Guilt, Security Measure.

1. INTRODUÇÃO

O Direito Penal se difere de todos os outros ramos do direito por tratar de princípios muito importantes para a sociedade como a liberdade, vida, patrimônio, dentre outros, e ao considerar o seu ordenamento se percebe que nem sempre tal direito consegue achar respostas a todos os atos praticados em sociedade, se pautando por princípios e remédios que possam suprir sua imperfeição. Ocorre que, tais brechas deixam de atender adequadamente e de forma justas, situações peculiares, mas de grande repercussão, por falta de normas estritas que venham a facilitar e sanear essas lacunas.

Uma dessas questões é a imputabilidade do psicopata, levando em consideração as peculiaridades psicológicas desses agentes, que geram no mundo jurídico muitas discussões e opiniões diferentes com relação ao tratamento adequado e efetivo para suas práticas criminosas. Sendo a psicopatia classificado como um transtorno de personalidade antissocial pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Tal transtorno é marcado por uma alteração nas reações impulsivas do ser humano, modificando assim seu olhar sobre pequenos e grandes

¹ Acadêmica do 9º período do curso Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas-UNIBALSAS. Grupo de Pesquisa em Direito Penal e Processo Penal. E-mail: glaucia.s.nascimento@hotmail.com.

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Direito Penal e Processo Penal do curso de Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas -UNIBALSAS. E-mail: marcelojcalmeida@hotmail.com.

³ Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa em Direito Penal e Processo Penal do curso de Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas -UNIBALSAS. E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com.

⁴ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Direito Penal e Processo Penal do curso de Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas -UNIBALSAS. E-mail: eduardo7frizzo@hotmail.com.

⁵ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito Penal e Processo Penal do curso de Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas -UNIBALSAS. E-mail: cesardanelli@gmail.com.

fatos que se permeiam ao logo de sua vida, modificando também seus sentimentos e relações pessoais.

De tal modo, que em sede de primeiro tópico do presente trabalho, se sobressai o termo psicopatia, seus elementos e conceitos, ressaltando uma análise sobre o psicopata diante da psicologia, psiquiatria e neurociência, demonstrando o transtorno considerado em todo o trabalho. Sendo necessário compreender de fato quem é o psicopata, suas classificações e características, mediante o que dita a OMS e DSM-V-Manual de Diagnostico e Estatística de Transtornos Mentais, devido a esses órgãos é possível compreender de forma detalhada o psicopata, pois apenas conhecendo o indivíduo, suas particularidades que se pode partir para sua culpabilidade.

Através de tal conjuntura, no segundo tópico é necessário entender o conceito analítico de crime, suas definições formais e matérias, adentrando em cada um de seus elementos, em especial a culpabilidade e suas excludentes, para que se possa identificar onde a psicopatia se encaixa no Direito Penal.

Nesse sentido, possibilitando um olhar preciso de onde o psicopata se adentra e sua responsabilização, exaltando no terceiro tópico a Medida de Segurança, que seria a melhor maneira de punição atualmente para esses agentes.

Diante de tudo isto, é possível compreender que o psicopata possui transtorno mental, mas que possui uma inteligência acima da média, poder de persuasão e falta de empatia, fazendo com que esses agentes voltem a cometer novos delitos, provocando sua reincidência. Portanto, é necessário o método dedutivo de pesquisa, pois a resposta para o presente trabalho se faz mediante doutrina, jurisprudência, psicologia e neurociência como subsídio teórico para a compreensão sobre a psicopatia.

2. PSICOPATIA

Para que se possa compreender a temática do trabalho, é necessário analisar-se o conceito do transtorno psicopático, perpassando pela medicina e psicologia, mas em especial pela psicologia jurídica, possibilitando o saber das principais características da psicopatia.

A palavra “psicopatia” conforme o dicionário Aurélio vem do grego “psyche” que significa “alma, espírito, mente, vida” + “pathos” que significa “sofrimento, emoção, sentimento”, sendo o psicopata “Pessoa que sofre de um distúrbio mental, definido por comportamentos antissociais, pela falta de moral, arrependimento ou remorso, sendo incapaz de criar laços afetivos ou de sentir amor pelo próximo” (PSICALISE CLINICA, 2019), contudo ocorre uma contradição entre o conceito da palavra com o entendimento de psicólogos e psiquiatras, o que gera várias definições. Mediante isto, a autora Ana Beatriz Barbosa Silva afirma que “o conceito de psicopatia não é absoluto, sendo alvo de debates entre autores, clínicos e pesquisadores, onde estes utilizam diferentes termos para nomeá-lo” (2008, p.36). Nesse sentido, entende-se que “os psicopatas em seu quadro clínico não apresentam nenhum tipo de desorientação, alucinações ou delírios e, tampouco, sofrimento mental intenso” (SILVA, 2008, p.3).

Contudo, o conceito atual de psicopatia muito se envolve por sua classificação. Deste modo, a Organização Mundial de Saúde⁶ (OMS) conceitua como um distúrbio de personalidade caracterizado “pela inobservância das obrigações sociais, indiferença para com outrem, violência impulsiva ou fria insensibilidade” (OMS, 1998).

⁶ A Organização Mundial da Saúde (OMS) é uma agência de saúde que se comunica e atende as normas da Organização das Nações Unidas (ONU), liderar questões e parcerias para o desenvolvimento da saúde, estimula pesquisa científica, estabelece normas na área e presta apoios técnicos e de monitoramento de situações que ocorrem no mundo (JUNIOR, 2019).

A Classificação Internacional de Doenças⁷ da OMS, CID-10 F60.2⁸, refere-se a psicopata como um transtorno de personalidade dissocial, caracterizado por menosprezar as relações sociais e pela falta de entendimento do sujeito para com outras pessoas, ou seja, estabelece como um Transtorno de Personalidade Antissocial (TPA).

Conforme o CID-10, não seria fácil tratar ou modificar a condição do TPA, uma vez que o indivíduo tende a comportamentos contínuos e não entende meios de contornar tal condição, razão que esse tipo de desvio é tido como normal e aceitável para si.

Nestes termos, os acometidos com o TPA, não absorvem a proposta da punição imposta após cometimentos de crimes, para tais indivíduos, sentimentos alheios, leis e costumes sociais não tem importância para se proceder com atos posteriores, esses atos em sua maioria contrários a leis e princípios regidos em nosso ordenamento jurídico. Esses agentes são em sua maioria agressivos e não toleram padrões diferentes daqueles que se esperava, culpam os outros por seus fracassos e sempre tendem explicações racionais para seu comportamento, seu poder de persuasão é alto, controlando todos a sua volta para que os conflitos se voltem a outros. Dessa maneira, o TPA para Hélio Gomes:

[...] exige a constatação de um padrão permanente de experiência interna e de comportamento que se afasta das expectativas da cultura do sujeito, manifestando-se nas áreas cognoscitiva, afetiva, da atividade interpessoal, ou dos impulsos, referido padrão persistente é inflexível, desadaptativo, exhibe longa duração de início precoce (adolescência ou início da idade adulta) e ocasiona um mal-estar ou deterioração funcional em amplas gamas de situações pessoais e sociais do indivíduo (2008, p. 284).

A Associação Americana de Psiquiatria criou o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais V (DSM-V-TR)⁹, podendo então determinar um padrão acerca dos psicopatas, definindo medidas para caracterizar e diagnosticar o transtorno psicopático, tais critérios explanados pelo código 301.7, onde também apresenta o psicopata como TPA, sendo seus critérios:

- A. Um padrão persistente de experiência interna e comportamento que se desvia acentuadamente das expectativas da cultura do indivíduo. Esse padrão manifesta-se em duas (ou mais) das seguintes áreas: 1. Cognição (i.e., formas de perceber e interpretar a si mesmo, outras pessoas e eventos). 2. Afetividade (i.e., variação, intensidade, labilidade e adequação da resposta emocional). 3. Funcionamento interpessoal. 4. Controle de impulsos.
- B. O padrão persistente é inflexível e abrange uma faixa ampla de situações pessoais e sociais.
- C. O padrão persistente provoca sofrimento clinicamente significativo e prejuízo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo.

⁷ A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID10), fornece códigos relativos à classificação de doenças e de uma grande variedade de sinais, sintomas, aspectos anormais, queixas, circunstâncias sociais e causas externas para ferimentos ou doenças. O manual é organizado pela Organização Pan-americana da Saúde, em conjunto com a OMS (MEDICINANET, 2019).

⁸ F60. 2 [...] por um desprezo das obrigações sociais, falta de empatia para com os outros. Há um desvio considerável entre o comportamento e as normas sociais estabelecidas. O comportamento não é facilmente modificado pelas experiências adversas, inclusive pelas punições. Existe uma baixa tolerância à frustração e um baixo limiar de descarga da agressividade, inclusive da violência. Existe uma tendência a culpar os outros ou a fornecer racionalizações plausíveis para explicar um comportamento que leva o sujeito a entrar em conflito com a sociedade. Personalidade: amoral, antissocial, associal, psicopática, sociopática (DATASUS, 2019).

⁹ O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos da Associação Americana de Psiquiatria descreve as características mais comuns, ou seja, os principais sintomas, de diversos Transtornos Mentais, sendo dividido de forma prática e simples, mas completa. O objetivo do Manual é auxiliar no diagnóstico, tornando-o mais preciso, desta forma, visando o melhor e mais eficaz tratamento, e evitando erros e procedimentos desnecessários aos pacientes (BLASI, 2018).

- D. O padrão é estável e de longa duração, e seu surgimento ocorre pelo menos a partir da adolescência ou do início da fase adulta. Transtorno da Personalidade 647
- E. O padrão persistente não é mais bem explicado como uma manifestação ou consequência de outro transtorno mental.
- F. O padrão persistente não é atribuível aos efeitos fisiológicos de uma substância (p. ex., droga de abuso, medicamento) ou a outra condição médica (p. ex., traumatismo craniocéfálico).

Para tais critérios, são observados os padrões descritos, relacionando-os com o mundo exterior e os pensamentos do próprio agente acometido pelo transtorno, uma vez diagnosticados significa que o agente causa sofrimentos subjetivos para si ou para outros a sua volta. Nos termos do manual, para o diagnóstico ser concretizado é necessária uma avaliação dos padrões de funcionamento a longo prazo, sendo que suas características psicológicas devem estar em evidência para se obter resultados minuciosos sobre o acometido. No entanto, ocorre que por muitas vezes os TPAS são extremamente egossintônicos¹⁰, por não considerar problemas em seus comportamentos, não causam estranheza nítida sobre fatores avaliados no diagnóstico.

Além disso, muito embora a psicopatia tenha termos e conceitos próprios, ainda se confunde muito com a sociopatia, de acordo com Silva “Além de psicopatas, eles também recebem as denominações de sociopatas.” (SILVA, 2008, p. 12). Normalmente os dois se relacionam em sua maioria, pois ambos os indivíduos possuem as mesmas características do TPA, o que os difere é a empatia e o poder de manipulação. Para o sociopata a culpa e o remorso adentram em seus sentimentos, já para o psicopata tende-se a falta completa de empatia, para o psicopata a sua capacidade física de manter controle de suas emoções apenas concretiza e aperfeiçoa o poder de manipulação, conforme estabelece Silva os psicopatas:

[...] são exímios manipuladores, pois sabem articular e convencer facilmente qualquer indivíduo com suas falsas verdades. Contudo, quando são submetidos a testes especializados não conseguem esconder sua superficialidade sobre o conhecimento com relação a inúmeros assuntos (2008, pp. 68-69).

Para o psicólogo canadense Robert D. Hare, o sociopata surge por meios sociais, por experiências próprias vividas, já o psicopata surge a partir de fatores biológicos, ou seja, o TPA se manifesta no próprio indivíduo (HARE, 1993).

Para profissionais na área da psicologia e da psiquiatria, a psicopatia seria um desvio de conduta se agravando para um distúrbio de personalidade. Em sua maioria, os entes com psicopatia incidem em um alto grau de periculosidade, colocando em risco o seu convívio em sociedade.

Desta forma, para melhor sedimentar todo esse processo de análise e de constatação do grau psicopático, Hilda Morana, validou no Brasil a escala “PCL-R”¹¹, de Psychopathy Checklist Revised, de autoria de Hare. Morana ainda identificou com essa escala a partir de quando o indivíduo pode ser considerado psicopata, pretendendo medir a personalidade do condenado, obtendo resultados importantes para tentar indicar a possibilidade de reincidência do acometido com TPA.

Diante disto, a escala PCL-R se baseia em descrições psicopáticas, exigindo toda a vida do indivíduo e não se limita a entrevistas, mas sim a uma pontuação de vinte itens, onde

¹⁰ Se refere a comportamentos, valores e sentimentos que estão em conformidade com necessidades e objetivos do ego pessoal, ou são auto aceitáveis, ideais da própria imagem (AZEVEDO, 2017).

¹¹ O “PCL-R” é um exame padronizado, onde se avalia a personalidade do condenado tentando prever possibilidades de reincidência, desta forma podendo haver uma mínima separação dos presos comuns com os psicopatas (MORANA, 2004).

cada item se depara com uma característica diferente, ou seja, cada item se revela para falta de empatia, manipulação, desvio de conduta, frieza, mentiras, entre outros. Cada item é quantificado de até três pontos, sendo uma escala de zero a dois, indo com base no nível de gravidade que se apresenta a características, ou seja, o zero significa baixo, um significa médio e dois significa alto (MORANA, 2004). A classificação pode ir até quarenta pontos, sendo seu corte feito quando o indivíduo chega a vinte e cinco pontos, valor esse onde se utiliza o termo TPA.

As características emocionais da personalidade psicopática são de certa forma imprescindíveis para conclusão do presente estudo. Em se tratando de um transtorno psicológico, o emocional e o racional andam juntos em uma mente psicopática, esses indivíduos conseguem saber e diferenciar seus sentimentos, mas não conseguem separá-los “assim, concordo plenamente quando alguns autores dizem, de forma metafórica, que os psicopatas entendem a letra de uma canção, mas são incapazes de compreender a melodia.” (SILVA, 2010, p.13) Sendo o psicopata carente de moralidade, assim “são absolutamente livres de constrangimentos ou julgamentos morais internos e podem fazer o que quiserem, de acordo com seus impulsos destrutivos” (SILVA, 2008, p.36).

Em conformidade com as características emocionais, a falta de empatia convém uma das primeiras emoções dispostas de uma mente psicopática, para Hare, os psicopatas são capazes, por exemplo, de “torturar e mutilar suas vítimas mais ou menos com a mesma inquietação que sentimos ao cortar o peru do jantar do dia de Ação de Graças” (HARE, 2013, p. 60).

Para os psicopatas, o prazer proporcionado em seus atos são o gatilho para cometer crimes, passar por seus obstáculos com excelência os excita e assevera ainda mais sua condição, portanto buscam situações que os possibilitem o estado de excitação eterno, razão essa muitas vezes que os atos perigosos ou ditos como ilegais são os de sua preferência (SILVA,2008), “Os psicopatas têm necessidade contínua e excessiva de excitação; eles almejam viver “em alta velocidade”, no limite, onde está a ação. Em muitos casos, a ação envolve quebrar regras” (HARE, 2013. p. 74).

Após as definições expostas da psicologia e psiquiatria, ao se considerar o agente como psicopata é necessário saber a sua devida subdivisão, sendo estas: leve, moderada e grave, caracterizadas a seguir.

A psicopatia leve considera o sujeito como possuidor de todas as características do TPA, no entanto não se manifestam com gravidade. Silva considera psicopatas de grau leve aqueles “se dedicam a trapacear, aplicar golpes e pequenos roubos, mas provavelmente não “sujarão as mãos de sangue” nem matarão suas vítimas” (2015, p.19).

A psicopatia de grau moderado também possui as mesmas características do TPA, tendem a cometer crimes mais danosos as suas vítimas, cabe ressaltar que as duas categorias leve e moderada se relacionam com crimes de cunho financeiro, onde a agressão ocorre em cima do patrimônio de suas vítimas (SILVA, 2015).

Para Silva a psicopatia em grau grave o indivíduo se caracteriza em todos os requisitos do TPA, mas nessa fase os indivíduos transcendem para crimes contra a integridade física de suas vítimas, “botam verdadeiramente a “mão na massa”, com métodos cruéis sofisticados, e sentem um enorme prazer com seus atos brutais” (SILVA,2015, p.19).

Segundo Silva “qualquer que seja o grau ou gravidade, todos, invariavelmente, deixam marcas de destruição por onde passam, sem piedade” (2015, p.20) colocando em destaque que de qualquer forma deve-se atentar a crimes cometidos por esses agentes¹².

¹² Silva ainda destaca que esses “predadores sociais” com aparência humana estão por aí, misturados conosco, incógnitos, infiltrados em todos os setores sociais. São homens, mulheres, de qualquer etnia, credo ou nível social. Trabalham, estudam, fazem carreiras, casam, têm filhos, mas definitivamente, não são como a maioria das pessoas: aquelas a quem chamaríamos de “pessoas do bem”. Em casos extremos, os psicopatas matam a sangue-

Não obstante ao que foi dito, convém dispor sobre estudos atuais da neurociência, tais estudos capazes de demonstrar razões biológicas para a psicopatia, fazendo com que se torne mais fácil seu diagnóstico e conclusão do transtorno.

Deste modo, estudos feitos por cientistas de Neurociência Cognitiva e Afetiva Social, já obtiveram resultados capazes de atestar traços psicopáticos ligados ao aumento de volume e conectividade funcional no córtex pré-frontal, ou seja, razão biológica capaz de assegurar essa disfunção com a psicopatia, onde foram feitos testes com presos do sexo masculino, analisando a conectividade funcional em estado de repouso em áreas cerebrais onde o volume estava relacionado à gravidade da psicopatia (KORPONAY *et al.*,2017).

Outro grande estudo feito por cientistas em Londres examinaram a primeira diferença entre criminosos violentos com e sem o desenvolvimento da psicopatia, ao compararem cérebros de 66 homens, dentre esses presos comuns e outros internados em clínicas psiquiátricas, homens adultos, dos quais 17 infratores violentos correspondiam ao perfil personalidade antissocial e a síndrome de psicopatia, 27 infratores violentos com transtorno de personalidade antissocial e 22 pessoas não criminosas, compararam as imagens e os resultados afirmaram que os psicopatas apresentaram volumes de matéria cinzenta significativas, da região anterior rostral do córtex pré-frontal e nos polos temporais, tais áreas importantes para a percepção das emoções, associadas a falta de empatia, medo e culpa (BLACKWOOD, 2012).

Tais resultados vêm sendo importantes para a percepção do que se sabe a cerca deste transtorno, mas não extingue laudos psicológicos ou diagnósticos já procedentes, sendo estes capazes de atestar o TPA ou se aquele agente sofre por tal disfunção.

Nesta feita, médicos e neurocientistas, estudam ainda o porquê dos pacientes com esse tipo de transtorno possuem lesões no cérebro, compreendendo que os indivíduos com lesões no lobo frontal possuem certa dificuldade de ativar emoções, sujeitando o ente a não saber separar o corpo da mente, constituindo uma realidade única pra eles, concluindo a dificuldade que esses agentes tendem a entender as punições impostas a eles, pois o viés das emoções contribui para um entendimento acerca o que se trata essas situações (DEL-BEN, 2005).

Diante de tais estudos, verifica-se que mediante aos transtornos antissociais, a psicopatia muito embora pouco se saiba, cada vez mais estudiosos tentam descobrir novos meios de entender a sua funcionalidade sendo ao mesmo tempo, muito criteriosa e avulsa suas informações, devendo ter cautela e exatidão em sua conjuntura.

Compreendendo as características da psicopatia, deve-se atentar de que modo os crimes praticados por esses indivíduos são abordados pela legislação brasileira, sendo primordial o conhecimento da teoria do crime para o presente estudo, a fim de que se desenvolva a culpabilidade atribuída a esses indivíduos, e de que forma se dá à reprimenda estatal aos atos por eles cometidos.

3. TEORIA DO CRIME

O Direito Penal (DP) em sua jurisdição tende a proteger princípios e valores fundamentais onde seleciona comportamentos gravosos e nocivos a sociedade, com a finalidade de manter minimamente o convívio social. Para descrever melhor tal segmento jurídico, Fernando Capez (2010) dita que o DP além de selecionar comportamentos não aceitos pela sociedade, descreve e ainda comina consequências e sanções, mas sempre estabelecendo justa aplicação penal.

frio, com requintes de crueldade, sem medo de arrependimento. Porém o que a sociedade desconhece é que os psicopatas, em grande maioria, não são assassinos e vivem como se fossem pessoas comuns (2015, p.19).

A teoria do crime tem como principal função determinar os requisitos básicos para que uma conduta seja considerada crime. Tal entendimento é demonstrado pelo autor Fernando Capez (2012) que dita o crime sendo definido por três pontos principais, estes: formal, material e analítico.

Desta forma o ponto formal para Paulo Queiroz (2011), seria que o crime é somente o que a lei à define em sentido estrito, como exemplos o roubo, homicídio, furto, tais ações somente são crimes pois a lei dita e as define como tal, desde modo infração legal é somente aquilo que o legislador definiu. Neste aspecto, a Constituição Federal em seu inciso XXXIX, nos dita que “não haverá crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem previa cominação legal”.

No elemento material, segundo Queiroz (2011, p.150) “crime é uma conduta gravemente lesiva de bens jurídico”. Desta forma, as ações que vão de contra aos bens tutelados pelo direito é considerado crime, ainda no aspecto material Bitencourt (2008), fala que crime são ações contrárias aos valores sociais, que exigem uma proibição como por exemplo a ameaça de pena.

Seguindo a explanação é necessário aprofundar o conceito analítico da teoria do crime, pois esta concentra-se em três elementos primordiais para a definição de crime, sendo estes: a tipicidade, ilicitude e a culpabilidade, referindo ao crime um fato típico, ilícito e culpável.

No que se refere a tipicidade, Queiroz (2011) diz que a conduta típica sempre se refere a uma descrição já prevista em normas, ou seja, a conduta criminosa deverá de certa forma estar tipificada em lei, (homicídio culposo), mas não somente o fato teria de ser típico como também ilícito.

Tratando-se de ação ilícita, é aquela contraria ao direito, que não caia em uma das excludentes sendo elas: estado de necessidade, legitima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito, ou seja, mesmo que o agente cometa homicídio, por exemplo, contudo a conduta se deu em legitima defesa, por mais que o ato esteja tipificado como crime não é ilícito, o que não resta conduta criminosa (QUEIROZ, 2011).

Referente a culpabilidade, deve analisar se o autor do crime é culpável, ou seja, se no momento da ação ele teria a capacidade e condições de agir conforme o direito, segundo Queiroz:

A culpabilidade é, por conseguinte, um juízo de reprovação que incide sobre o autor de um fato típico e ilícito, por lhe ser possível e exigível, concreta e razoavelmente, um comportamento diverso, isto é, conforme o direito (2011, p.153).

Desta forma, ao se considerar cada elemento da teoria do crime, a formação de cada um deles em uma ação criminosa, o crime estará completo. Em especial no que se trata a psicopatia, é imprescindível o estudo completo dos elementos, mas em especial a culpabilidade, sendo neste elemento a demonstração de culpa mediante o transtorno.

Para Capez (2012) a culpabilidade possibilita considerar se alguém é culpado pelo crime, o autor ainda considera “a culpabilidade contesta se o agente do fato deve ou não responder pelo crime cometido.” (2014, p. 318). Neste sentido Prado (2010, p. 383) dita que “a culpabilidade diz respeito ao indivíduo capaz de responder pelas consequências de seus atos. É a busca da proporcionalidade entre a pena e o delito.” Seguindo tal posição o autor confirma que:

A culpabilidade é a reprovabilidade pessoal pela realização de uma ação ou omissão típica e ilícita. Assim, não há culpabilidade sem tipicidade e ilicitude, embora possa

existir ação típica e ilícita inculpável. Devem ser levados em consideração, além de todos os elementos objetivos e subjetivos da conduta típica e ilícita realizada, também, suas circunstâncias e aspectos relativos à autoria (PRADO, 2007, p. 434).

Mediante isto, fica expresso que a culpabilidade se volta a um juízo de valor de reprovabilidade que incide na responsabilidade penal, ficando necessário atribuir a alguém essa responsabilidade, ou seja, imputabilidade. Para Bitencourt (2006), a imputabilidade se configura como condições pessoais que tornam o agente capaz juridicamente de ser imputado pelo cometimento de crime.

Tal condição não é definida pelo Código Penal de forma objetiva, ocorrendo uma analogia do art. 26 do CP¹³, abordando critérios mínimos que o agente possa ser inimputável de tal ação criminal por critérios biopsicológicos, tais como imaturidade mental ou por doença mental. Portanto, a imputabilidade se refere a capacidade de o agente ser culpável, ou seja, se no momento da ação delitiva ele teria a capacidade de compreender o fato ilícito, assim como ter a capacidade de comandar e controlar sua própria vontade (PRADO, 2010, p. 395). Diante disto, a imputabilidade é definida como elemento intelectual da reprovabilidade, conforme Bitencourt (2008), o próprio autor da ação ilícita deve reconhecê-la como tal ou, pelo menos, as circunstâncias que a ela envolvam.

Contudo, a inimputabilidade, outro elemento da culpabilidade, se define pela ausência de culpabilidade, sendo o agente isento de pena, nessa forma o transgressor traz consigo uma das condições trazidas pelo art. 26 ou pelo art. 28 § 1º do CP¹⁴. Assim, Nucci (2016, p. 288) define a inimputabilidade como “a impossibilidade do agente do típico e antijurídico de compreensão do caráter ilícito do fato ou de se comportar de acordo com esse entendimento, uma vez que não há sanidade mental ou maturidade”, sendo a principal característica da inimputabilidade, falta de maturidade ou sanidade mental.

Delmanto complementa tal entendimento explicando que:

[...] a imputabilidade é pressuposto da culpabilidade, pois esta não existe se falta a capacidade psíquica de compreender a ilicitude. Por isso, este art. 26 dispõe que há isenção da pena se o agente, por doença mental ou carência de desenvolvimento mental era – ao tempo de sua conduta – incapaz de compreender a ilicitude do fato ou de conduzir-se de conformidade com essa compreensão. Assim, inimputáveis (não-imputáveis) são as pessoas que não têm aquela capacidade (imputabilidade) (2010, p. 47).

A vista disto, a maturidade mental tem a ver com menoridade penal, ou seja, transgressores que no tempo da ação, tenham menos de 18 anos, sendo esta uma hipótese de incapacidade para a culpabilidade, trazidos pelo art. 27 do CP. Já a sanidade mental vem de encontro com a doença mental ou o desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Bitencourt afirma que a “doença mental” se fundamenta como:

[...] condições psíquicas, como por exemplo, certas espécies de neuroses, notadamente as neuroses obsessivo-compulsivas que são consideradas, para o Direito, doença mental. Nessas neuroses o sujeito tem claramente o senso valorativo de sua

¹³ Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

¹⁴ Art. 28 - Não excluem a imputabilidade penal: § 1º - É isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

conduta, mas não consegue evitar a prática, faltando-lhe autodeterminação, em razão desse distúrbio, dessa enfermidade. Se não tiver essa capacidade, se ela lhe falta inteiramente, no momento da ação, no momento do fato, ele é absolutamente incapaz (2006, p. 442).

Entretanto, para Cunha (2015), o critério biopsicológico nem sempre será considerado como critério para inimizabilidade, exemplo disso, a doença mental, pois a forma como a doença mental se propague no agente que levará ao seu comprometimento de sua autodeterminação ou de sua capacidade intelectual. Nessa conjuntura, pode existir casos onde o agente possui doença mental, entretanto, não o impede de entender o caráter lícito ou ilícito dos fatos a que provoque, sendo nesses casos a doença mental não pode ser requisito suficiente para se atestar a inimizabilidade.

Conforme visto no primeiro tópico, uma das principais características do TPA é a falta de empatia e de responsabilidade pelos atos praticados, considerando tal característica, um dos principais debates jurídicos e doutrinários sobre como punir adequadamente esses indivíduos e onde exatamente eles se encaixariam no DP, já que como explanado a psicopatia, para alguns autores se enquadra como doente mental, como Capez (2012), que defende a psicopatia sendo uma doença mental, onde retira a percepção do agente o tornando inimizável.

Entretanto, no primeiro tópico foi possível verificar por meio de estudos e pesquisas que a diferença entre psicopatia e doente mental, pois diferentemente de doente mental que tende a sofrer de enfermidade o psicopata tem uma boa saúde mental. Sendo que o doente mental não controla suas ações, ele não consegue ter controle sobre seus impulsos, já o psicopata tem o controle dos seus atos, são calculistas, premeditados, se individualizando do doente mental que possui impulso incontrolável. No caso dos psicopatas o ideal é dizer que o que eles fazem não é por falta de controle, mas por pura vontade.

Silva (2010) explica que é errado associar o psicopata a um doente mental e ressalta que para a medicina a psicopatia não se encaixa no rol de doenças mentais, a autora ainda dita que

É importante ressaltar que o termo psicopata pode dar a falsa impressão de que se trata de indivíduos loucos ou doentes mentais. A palavra psicopata literalmente significa doença da mente. No entanto, em termos médico-psiquiátricos, a psicopatia não se encaixa na visão tradicional das doenças mentais. Esses indivíduos não são considerados loucos, nem apresentam qualquer tipo de desorientação. Também não sofrem de delírios ou alucinações (como a esquizofrenia) e tampouco apresentam intenso sofrimento mental (como a depressão ou o pânico, por exemplo). Ao contrário disso, seus atos criminosos não provêm de mentes adoecidas, mas sim de um raciocínio frio e calculista combinado com uma total incapacidade de tratar as outras pessoas como seres humanos pensantes e com sentimentos (2010, p. 32).

Diante disto ao contrário do que aborda Capez, Trindade (2010, p. 160) é firme ao dizer que “o termo “psicopata” é designado para um amplo grupo de patologias de comportamento, no entanto não classificáveis em qualquer outra categoria de desordem ou transtorno mental.”

Por tais razões, a inimizabilidade do psicopata se destacou como principal fonte de estudos da psiquiatria forense, bem como do DP, que busca em tais estudos, principalmente os da neurociência, já exemplificados no primeiro tópico, sedimentar o transgressor psicopata, uma vez que ele se coloca constantemente em ações contrárias ao direito.

Sendo assim, para o DP ainda é um desafio efetivar tratamentos e punições capazes de alterar ou amenizar comportamentos psicopáticos, considerando que a psicopatia se

encontra entre uma doença mental e o desenvolvimento mental incompleto. Nesse sentido Hammerschmidt afirma que:

[...] o motivo pelo o qual se pode cogitar a possibilidade de um diminuição da pena por um comprometimento do córtex pré-frontal é a convicção devidamente embasada pela Neurociência –que a lesão pode ocasionar ao indivíduo uma reação muito mais carregada de cólera às situações do cotidiano do que teria o homem médio. Isto é, a sua propensão a reagir da maneira mais passional do que o comum que o legitima a pleitear a possibilidade de diminuição da sua responsabilidade penal (2017, p. 302).

Desse modo, os psicopatas são considerados como fronteiriços, considerando que esses agentes se encontram entre um estado de psicose funcional¹⁵ e o psíquico normal¹⁶, lhe auferindo responsabilidade mínima por seus atos.

Em vista disso, tais indivíduos que se encontram entre a imputabilidade e a inimputabilidade são chamados de semi imputáveis, sendo aqueles agentes que por terem perturbação mental ou desenvolvimento mental incompleto não eram plenamente incapazes de compreender o ato ilícito ao qual praticavam, contudo em relação a sua condição pessoal, tem sua capacidade de compreensão reduzida.

O art. 26, parágrafo único do Código Penal, dispõe sobre a redução de pena de um a dois terços, se o agente, em detrimento de incompleto desenvolvimento mental ou perturbação de sua saúde mental, não era, no tempo da ação delitiva, inteiramente capaz de compreender o caráter ilícito de sua ação.

Em tal razão, pode-se concluir que a semi imputabilidade é a perda da capacidade do indivíduo em compreender o caráter ilícito de sua conduta, Capez (2012) assegura que o agente até pode entender o ato praticado e a sua ilicitude, contudo as suas condições mentais não o fazem ter total controle sobre suas ações.

Para Mirabete (2004), a expressão semi imputabilidade não é legítima, pois, para o autor o agente imputável é responsável por suas ações, mesmo que mínima sua capacidade de compreensão. Ocorre então que por decorrência de suas condições pessoais, este acaba agindo com a culpabilidade diminuída. Sendo assim, a imputabilidade limitada ou atenuada, reduz a culpabilidade e constitui uma área de estudos intermediária, um terreno neutro, situado entre a saúde mental e a insanidade (PRADO, 2007).

Por fim, com o entendimento do art. 26, parágrafo único¹⁷, fica clara que a intenção do legislador, era de deixar facultado ao juiz a escolha de reduzir ou não a pena. No entanto, se o magistrado verificar que é caso de diminuição de pena, ele deverá levar em conta o grau de culpabilidade do agente. A também a situação onde o juiz ao julgar uma conduta criminosa, considerando a ação praticada, a culpabilidade e as condições pessoais do agente, esse se sujeitando a alguma particularidade seja TPA, esquizofrenia, dentre outras, poderá o juiz adequar o agente na semi imputabilidade, aplicando então ou uma pena privativa de liberdade ou uma medida de segurança.

Em relação a psicopatia, a maioria dos doutrinadores entendem como sendo sujeitos semi imputáveis, como o autor Mirabete, pois para ele, os psicopatas são doentes mentais

¹⁵ A psicose funcional refere-se a uma condição de disfunção mental, identificada como esquizofrenia, uma doença afetiva maior, ou outros distúrbios mentais com características psicóticas (Eugene E. Kercher, 2019).

¹⁶ “Os psicóticos agem de um modo bizarro, assumem posturas estranhas, vestem-se de uma forma excêntrica, têm alucinações, idéias falsas e arrebatadoras, confundem os acontecimentos. São quase sempre impulsivos e estão constantemente em risco, pois distorcem a realidade e agem baseados nesta percepção ilusória; eles não têm uma clara consciência de si mesmos e do ambiente em que se encontram” (INFOESCOLA, 2019).

¹⁷ Art. 26, Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

com a capacidade parcial de entender o caráter ilícito de suas condutas, o autor ainda expõe que:

A personalidade psicopática não se inclui na categoria das moléstias mentais, mas no elenco das perturbações da saúde mental pelas perturbações da conduta, anomalia psíquica que se manifesta em 50 procedimento violento, acarretando sua submissão ao art. 26, parágrafo único (2004, p. 546).

Contudo, a figura do psicopata ainda é motivo de grandes debates onde se encaixariam na culpabilidade, mas a grande maioria dos doutrinadores levando em consideração as explicações já apontadas em primeiro tópico, nos leva a crer que tais agentes se encaixam como semi imputáveis, perpassando portanto por uma linha muito tênue do que o DP pode nos ditar sobre tais perspectivas, ficando então a cargo dos juristas sua adequada punição sendo uma delas a medida de segurança abordada agora como ponto chave e conclusivo do presente estudo.

4. MEDIDA DE SEGURANÇA

A partir das informações já expostas no presente trabalho, pode-se verificar que as penas são uma resposta do DP aos indivíduos que violam as leis. Tais penas são destinadas aos imputáveis, como visto no segundo tópico, sendo aqueles indivíduos que tem a plena capacidade de compreender a ação ilícita e sua conduta.

Mas em razão de tais penas, o próprio DP pensou em como auferir sanções que realmente tenham o viés de levar esse agente de voltar a sociedade e não apenas de punir, em consonância a tal medida, para aqueles agentes que tendem a um desenvolvimento mental retardado ou incompleto será aplicada a medida de segurança (MS), devido ao fato de serem capazes de compreender o caráter ilícito de sua ação, mas não de controlá-los.

Para Damásio de Jesus (2014, p. 593), “a medida de segurança e as penas são as duas formas de sanção penal.” O autor ainda dita que as sanções penais teriam a função de ressocializar o indivíduo para que ele possa voltar a conviver em sociedade. E em relação a MS, essa teria a natureza de prevenção, pois evitaria que o agente voltasse a cometer novos crimes.

Dito isto, a MS será aplicada nas condições onde os indivíduos de um ato criminoso apresente certa periculosidade, pratica de um fato típico e ilícito, não ocorrência de causas extintivas de punibilidade e distúrbio com as normas sociais, sendo que referente a esse distúrbio venha a se prever que esse agente volte a praticar novos crimes. Portanto, ficando a cargo do Estado aplicar uma medida que venha a impedir tais ações, internando esse agente em locais especiais para tratamentos, tratando-se desta, a forma que o DP luta contra o crime perante indivíduos com TPA, segundo Aníbal Bruno (1967).

Para Capez (2012), a aplicação conjunta de pena e MS, fere o princípio do “non bis in idem”, pois os fundamentos e os fins da pena e da MS são distintos, fazendo com que o mesmo indivíduo suporte as duas penas em consequência de um único fato¹⁸.

Entretanto, após a reforma do Código Penal, o sistema vicariante, ressalta que a pena poderá ser substituída pela MS, diante disto Bitencourt¹⁹ (2008) traça diferenças entre a MS e

¹⁸ Nesse sentido Greco complementa que “Durante a vigência do Código Penal de 1940, prevalecia entre nós o sistema do duplo binário, ou duplo trilho, no qual a medida de segurança era aplicada ao agente considerado perigoso, que havia praticado um fato previsto como crime, cuja execução era iniciada após o condenado cumprir a pena privativa de liberdade [...]” (2008, p. 675).

a pena, segundo o autor a pena tem caráter retributivo preventivo, já a MS tem caráter apenas preventivo, sendo que a pena se fundamenta na culpa do agente e a MS na sua periculosidade.

Mas para alguns autores como Mirabete (2004), a MS não deixa de ser uma sanção penal, pois visa a prevenção, mas aqui, seu fim social se retrata com a finalidade de recuperar tais indivíduos com tratamentos curativos.

Em relação a imposição da MS existem alguns requisitos a serem observados, sendo um deles a periculosidade, tratando-se do reconhecimento da possibilidade que o autor do fato tenha para voltar a praticar novos delitos, nesse sentido se adentra a figura do TPA, como ressalva o primeiro tópico do presente trabalho, o psicopata não deixa de praticar novos delitos mesmo após o cumprimento de sua pena, outro requisito para alcançar a MS é a ausência de imputabilidade plena. Nesse sentido, Bitencourt dita:

O agente imputável não pode sofrer medida de segurança, somente pena. E o semi-imputável só excepcionalmente estará sujeito à medida de segurança, isto é, se necessitar de especial tratamento curativo, caso contrário, também ficará sujeito somente a pena: pena ou medida de segurança, nunca as duas (2008, p. 704).

Assim, a MS é aplicada aos imputáveis e aos semi imputáveis, sendo que o DP, utiliza duas possibilidades de MS, sendo elas a internação e o tratamento ambulatorio. Mediante isto, é importante demonstrar além da finalidade da MS, a sua cominação legal no DP, em seu art. 96:

As medidas de segurança são: I - Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; II - sujeição a tratamento ambulatorial. Parágrafo único - Extinta a punibilidade, não se impõe medida de segurança nem subsiste a que tenha sido imposta.

Nesse contexto, o agente é destinado a outros tipos de estabelecimento, como hospitais de custódia, locais com dependência médica adequada e tratamentos ambulatorios. Contudo o que se verifica no Brasil historicamente seria uma precariedade dessas instalações, devido a isso não é possível obter resultados desejados e previstos na legislação, deste modo, muitos autores fazem severas críticas ao sistema brasileiro, como dita Rogério Greco:

Cientes de que o Estado não fornece o melhor tratamento para seus doentes, devemos deixar de lado o raciocínio teórico e ao mesmo tempo utópico de que a medida de segurança vai, efetivamente, ajudar o paciente na sua cura. Muitas vezes o regime de internação piora a condição do doente (2008, p. 680).

Observando ainda que os acometidos por TPA, nem sempre são avaliados de forma efetiva a fim de se constatar a inimputabilidade ou a semi imputabilidade, suprimindo ao que o Código Penal adotou, como forma de avaliação o critério biopsicológico para apurar a

¹⁹ Bitencourt dita que “Consciente da iniquidade e da disfuncionalidade do chamado sistema “duplo binário”, a Reforma Penal de 1984 adotou, em toda a sua extensão, o sistema vicariante, eliminando definitivamente a aplicação dupla de pena e medida de segurança, para os imputáveis e semi-imputáveis. A aplicação conjunta de pena e medida lesa o princípio do ne bis in idem [...]. Era a maior violência que o cidadão sofria em seu direito de liberdade, pois, primeiro, cumpria uma pena certa e determinada, depois, cumpria outra “pena”, esta indeterminada, que ironicamente denominavam medida de segurança” (2011, p. 781).

inimputabilidade. Considerando que, o princípio da individualização da pena não é respeitado, ocorrendo este também no momento da execução penal, conforme expressa o art. 5º da Lei de Execuções Penais nº 7.210/84²⁰, no qual o agente condenado será classificado, segundo seus antecedentes e sua personalidade, para orientar sua individualização na execução penal. O autor Rogério Greco dita que:

Com os estudos referentes à matéria, chegou-se paulatinamente ao ponto de vista de que a execução penal não pode ser igual para todos os presos – justamente porque nem todos são iguais, mas sumamente diferentes – e que tampouco a execução pode ser homogênea durante todo o período de seu cumprimento. Não há mais dúvida de que nem todo preso deve ser submetido ao mesmo programa de execução e que, durante a fase executória da pena, se exige um ajustamento desse programa conforme a reação observada no condenado, só assim se podendo falar em verdadeira individualização no momento executivo. [...] A individualização, portanto, deve aflorar técnica e científica, nunca improvisada, iniciando-se com a indispensável classificação dos condenados a fim de serem destinados aos programas de execução mais adequados, conforme as condições pessoais de cada um (2015, p.120-121).

Quanto ao prazo de duração da internação a MS tem diversos entendimentos, um deles seria de que o prazo seria até a recuperação total do agente, sendo esta aferida pela psiquiatria. Tal entendimento tem base no §1º do art. 97 do Código Penal²¹, ditando ser indeterminado o prazo de internação, entretanto, a segunda parte do mesmo parágrafo dita que o prazo mínimo seria de até 3 (três) anos. No parágrafo 2º²² do mesmo artigo, dispõe que a perícia médica deve ser realizada ano a ano ou a qualquer tempo caso o juiz determine.

Nesse ponto, em relação ao parágrafo 1º do art. 97 do Código Penal, surgiram várias críticas contanto ao prazo de internação, alegando que se trataria de prisão perpétua, como dita o autor Bitencourt, onde:

Pode-se, assim, atribuir, indiscutivelmente, o caráter de perpetuidade a essa espécie de resposta penal, ao arripio da proibição constitucional, considerando-se que a pena e medida de segurança são duas espécies do gênero sanção penal [...]. No entanto, não se pode ignorar que a Constituição de 1988 consagra, como uma de suas cláusulas pétreas, a proibição de prisão perpétua; e, como pena e medida de segurança não se distinguem ontologicamente, é lícito sustentar que essa previsão legal – vigência por prazo indeterminado da medida de segurança – não foi recepcionada pelo atual texto constitucional (2011, p. 786).

Diante disto, eis que surge a figura do psicopata, semi imputável, portador de um desvio de personalidade antissocial, transgressor e por tal razão se faz necessária uma punição adequada a esses agentes, sendo esta uma necessidade social. Mesmo com desvio de personalidade antissocial, o psicopata consegue entender suas ações e executá-las com maestria, nesse sentido se faz necessário ao direito punir e tentar de certa forma parar a reincidência dos crimes praticados pelos TPA.

Dessa forma, alguns autores agregam ao psicopata a adoção de uma punição de pena diminuída devido a sua semi imputabilidade, ficando também reconhecida por juristas, ambos corroborando que esta seria a melhor forma de punição. Levando em consideração que tais

²⁰ Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

²¹ § 1º - A internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade. O prazo mínimo deverá ser de 1 (um) a 3 (três) anos.

²² § 2º - A perícia médica realizar-se-á ao termo do prazo mínimo fixado e deverá ser repetida de ano em ano, ou a qualquer tempo, se o determinar o juiz da execução.

indivíduos com TPA condenados a cumprir pena de prisão, após o cumprimento de pena não se arrependem e voltam a cometer novos crimes, esses agentes não se arrependem de seus atos e não possuem uma capacidade de aprender com as sanções impostas. Desta forma, Trindade dita que:

A psicopatia representa verdadeiro desafio para a psicologia jurídica e forense, tanto pela dificuldade de diagnóstico, quanto por sua relevância como ciência auxiliar ao sistema de justiça, que necessita saber qual o lugar institucional mais adequado desses indivíduos e como trata-los. Os criminosos que revelam comportamento psicopático necessitam de atenção especial, devido à elevada probabilidade de reincidir (2009, p. 138).

Tal entendimento também é concebido por Silva (2010) onde expõe que o psicopata tem duas vezes mais chances de se tornar reincidente, em comparação com agentes criminosos ditos como normais. Quando tais crimes envolvem violência exacerbada a reincidência aumenta para três vezes mais.

Para o autor Hammerschmidt (2017), pode até existir um consenso entre a MS e a responsabilização penal do psicopata, no momento em que tais medidas vem com o intuito de ressocialização e reabilitação do psicopata, isso não poderia ser impedimento para que o tratamento fosse contínuo e duradouro, só assim o caso restaria solucionado, uma vez que os agentes cometidos com TPA são extremamente perigosos a sociedade, sendo impossível trazer de volta esse agente a sociedade pelo fato de haver um tratamento eficaz ou cura para tal circunstância.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todo o exposto, fica evidente que atribuir ao Transtorno de Personalidade Antissocial uma Medida de Segurança seria o mais adequado, observando as limitações que o ordenamento jurídico brasileiro enfrenta bem como principal motivo o modo como o psicopata reage às penalizações impostas a ele, demonstrando completa irrelevância para as mesmas.

Desde modo, tal entendimento pode ir de contra ao princípio da proporcionalidade que objetiva a proibição de excessos, verificando a equivalência entre a pena cominada e os meios empregados pelo infrator, tentando evitar medidas abusivas.

Em um primeiro momento do presente trabalho se evidenciou a psicopatia e suas características, sobretudo expondo que a psicopatia se demonstra em um sujeito manipulador, frio e com inteligência acima da média, contudo no mesmo tópico foi possível verificar a diferença entre doença mental e psicopatia que nada mais é que um transtorno de personalidade antissocial, sendo neste ponto utilizado a escala Psychopathy Checklist-Avaliação de Psicopatia, onde se definiu o padrão de comportamento dos psicopatas.

No segundo e terceiro tópicos, é visto onde a psicopatia se encaixa no Direito Penal, bem como a forma adequada de punição que se utiliza para tais indivíduos, adentrando pela teoria do crime e pela Medida de Segurança, que nem sempre será a melhor maneira de sanar os problemas expostos no presente trabalho, pois a psicopatia não tem cura e hoje ainda não há um tratamento eficaz capaz de retornar esse agente a sociedade, pois para o psicopata o prazer caminha junto com os crimes a que comete e tais pensamentos são difíceis de modificar, e outro grande problema seria a análise psicológica desse agente, muitas das vezes precária e sem recursos, acabam passando despercebido o que gera outros problemas que agravam essa condição.

Nesse sentido, o que fica é uma forma abstrata de adequar o crime cometido pelo psicopata e a legislação, devendo o jurista analisar e sedimentar da melhor forma a pena para que os valores e princípios do ordenamento brasileiro sejam respeitados, uma tarefa árdua, pois nosso código ainda é inerte e carece de mudanças necessárias.

Diante de todo o exposto, a responsabilidade penal do psicopata é ainda um tema delicado e cheio de lacunas o que torna difícil para o código penal cominar penas que tenham um viés principiológico e social para esses agentes, considerando ainda a mente psicopática difícil de um parecer com exatidão e não haver um tratamento curativo para esses casos, restando ao Direito Penal a busca de uma solução adequada quanto a responsabilidade penal do psicopata.

REFERENCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5**. Porto Alegre: Artmed, 2014.

AZEVEDO Tiago. **Egossintônico e Egodistônico**: Significado, Transtornos e Freud. Psicoativo, 2017. Disponível em: < <https://psicoativo.com/2017/05/egossintonico-e-egodistonico-significado-transtornos-e-freud.html>>. Acesso em: 25/09/2019.

BATISTA Talita. **Psicopatia no sistema prisional brasileiro**. Jus, 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/59236/psicopatia-no-sistema-prisional-brasileiro/3>> Acesso em 29/04/2019.

BISCALQUINI JR, Hamilton. **Psicopata**. Linkedin, 23 de dezembro de 2015. Disponível em: < https://www.linkedin.com/pulse/psicopata-hamilton-biscalquini-jr?trk=portfolio_article-card_title>. Acesso em: 19/05/2019.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral, volume 1**. 10ª edição. São Paulo: Saraiva, 2006.

BITERN COURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Especial 4**. 3ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

BITERN COURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral 1**. 16ª edição. São Paulo: Saraiva. 2011.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal Parte Geral**. 10º edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.

BLACKWOOD *et al.* **O Cérebro Antissocial: A Psicopatia Importa. Uma investigação Estrutural de MRI de Delinquentes Violentos Masculinos Antissociais**. Jama Network, MA, MD, MRCPsych, Departamento de Ciências Forenses e de Neuro desenvolvimento, Instituto de Psiquiatria, King's College London. Fevereiro de 2012. Disponível em: <<https://jamanetwork.com/journals/jamapsychiatry/article-abstract/1149316>> Acesso em 02/05/2019.

BLASI Gabriela. **O que é e para que serve o DSM – V? (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais)**. Mundo da Psicologia. Disponível em: <<http://mundodapsi.com/o-que-e-e-para-que-serve-o-dsm-v-manual-estatistico-e-diagnostico-de-transtornos-mentais/>> Acesso em: 10/05/2019.

BRASIL. **Constituição Federal 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25/10/2019.

BRASIL. **Lei De Execução Penal. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 25/10/2019.

BRASIL. **Lei nº 7209, de 11 de julho de 1984 – Código Penal.** Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103279/lei-7209-84>>. Acesso em: 26/10/2019.

BRUNI, Ana Maria C. **Psicopatas.** Disponível em: <<http://psicopatasss.blogspot.com/2009/11/cerebro-do-psicopata-cerebros-doentes.html>>. Acesso em: 23/08/2019.

CAPEZ, Fernando, **Curso de Processo Penal.** 19ª edição, Editora: Saraiva, 2012.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal Parte Geral.** 6ª edição. São Paulo: Saraiva, 2003.

CID- 10/Organização Mundial da Saúde; tradução Centro Colaborador da OMS para a Classificação de Doenças em Português. 10ª edição.rev.-São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

DATASUS. **F60-F69 Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto.** Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/cid10/V2008/WebHelp/f60_f69.htm> Acesso em: 04/05/2019.

DEL-BEM, Cristina M. **Neurobiologia do transtorno de personalidade anti-social. Neurobiology of anti-social personality disorder.** Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo), Rev. psiquiatr. clín. vol.32 no.1 São Paulo 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832005000100004>

DICIO. **Dicionário Aurelio,** 15/05/2019. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/aurelio-2/> > , Acesso em: 12/05/2019.

DIRK EM GEURTS *et al.* **A conectividade neural durante a expectativa de recompensa dissocia os criminosos psicopatas de indivíduos não-criminosos com altos traços psicopáticos impulsivos / antissociais.** *Neurociência Cognitiva Social e Afetiva*, Volume 11, Número 8, agosto de 2016. Disponível em <<https://academic.oup.com/scan/article/11/8/1326/2413915>> Acesso em 02/05/2019.

Disponível em: <<https://www.publico.pt/2012/05/10/ciencia/noticia/o-cerebro-dos-psicopatas-tem-menos-massa-cinzenta-1545456#/0>> Acesso em 01/05/2019.

DSM-5 / American Psychiatric Association, tradução. Maria Inês Corrêa Nascimento et al., revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli *et al.*, Porto Alegre: Artmed, 2014.

GALDINO, Aline. **Psicopatas.** Blog da Aline Galdinopsi. 13 junho. 2012. Disponível em:<<http://alinegaldinopsi.blogspot.com/2012/06/psicopatas.html>> . Acesso em: 04/08/2019.

GERSCHENFELD A. **O cérebro dos psicopatas tem menos massa cinzenta.** Disponível em: <<https://www.publico.pt/2012/05/10/ciencia/noticia/o-cerebro-dos-psicopatas-tem-menos-massa-cinzenta-1545456#/0>> Acesso em 01/05/2019.

GOMES,Hélio, **Medicina Legal.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1994.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado.** 5ª edição. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral.** 10ª edição. Niterói - Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal Parte Geral.** 10ª edição. Niterói - Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

HAMMERSCHMIDT, Denise. **Direito penal, psicopatia e neurociência.** Curitiba: Juruá Editora, 2017.

- HARE, R. D. **Manual Escala Hare PCL – R: critérios para pontuação de psicopatia.** Versão Brasileira Hilda Morana. São Paulo: Casa do Psicólogo
- HARE, Robert D. **Sem consciência: o mundo perturbador dos psicopatas que vivem entre nós.** Porto Alegre: Artmed, 2013.
- HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal. Vol. I.** Tomo II. Rio de Janeiro: Forense, 1958.
- ICLINIC. **O que é CID 10? Saiba mais sobre seus principais códigos.** Iclinic, Disponível em: < <https://blog.iclinic.com.br/o-que-e-cid-10/>>. Acesso em: 06/04/2019.
- JESUS, Damásio de. **Direito penal, volume 1.** Parte geral. 32ª edição. São Paulo: Saraiva, 2011.
- JESUS, Damasio de. **Direito Penal.** Parte Geral. 31º ed. São Paulo; Editora: Saraiva, 2010.
- JULIAN C. MOTZKIN *et al.*, **Conectividade pré-frontal reduzida em psicopatia.** *Jornal de Neurociência, Journal of Neuroscience*, vol. 31, edição 48. Novembro de 2011. Disponível em <<http://www.jneurosci.org/content/31/48/17348>> Acesso em 01/05/2019.
- JUNIOR Antonio Gasparetto. **Organização Mundial de Saúde (OMS).** Disponível em: < <https://www.infoescola.com/saude/organizacao-mundial-de-saude-oms/>>. Acesso em 15/05/2019.
- KORPONAY C. *et al.* **Traços Psicopáticos Impulsivos-anti-sociais ligados para maior volume e conectividade funcional dentro do córtex pré-frontal.** *Revista Científica RESEACH GATE.* 12(7), Abril 2017 Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/315925076> Impulsive-antisocial psychopatic traits linked to increased volume and finctional connectivity within prefontral cortex> . Acesso em 02/03/2019.
- MARANHÃO, Odon Ramos. **Psicologia do Crime.** 2ª edição. São Paulo: Malheiros, 2008.
- MEDICINET. **Lista CID 10.** Disponível em: <<http://www.medicinanet.com.br/cid10.htm>> Acesso em 15/05/2019.
- MIRABETE, Julio Fabrini; FABRINI, Renato N, **Manual de Direito Penal, vol I.** 21º edição; Editora: Atlas, 2004.
- MORANA, Hilda Clotilde Penteadó. **Identificação do ponto de corte para a escala PCL-R (Psychopathy Checklist Revised) em população forense brasileira: caracterização de dois subtipos de personalidade; transtorno global e parcial.** Tese (Doutorado em Psiquiatria) Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. 23. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5142/tde-14022004-211709/publico/HildaMorana.pdf>>. Acesso em: 25/03/2019.
- MORANA, Hilda; STONE, Michael H, FILHO, Elias Abdalah. **Transtornos da personalidade, psicopatia e serial killer.** *Revista Brasileira de Psiquiatria*, vl.28, suppl.2. São Paulo. Oct.2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rbp/v28s2/04.pdf>> Acesso em 14/03/2019.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado.** 10º edição; Editora: Revista dos Tribunais. 2011.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado.** 9ª edição. São Paulo: Revista dos tribunais, 2009.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal.** 11ª edição. Revisado. Atual e ampliado - Rio de Janeiro Forense, 2016.

OLIVEIRA, André. **Medidas de Segurança**. Jusbrasil. 2016. Disponível em: <<https://andreoliveira89.jusbrasil.com.br/artigos/346024594/medidas-deseguranca?ref=serp>>. Acesso em 23/09/2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticos**. Tradução de Dorgival Caetano. Porto Alegre: Editora Aritmed, 1993.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. 9ª edição. São Paulo; Editora: Revista dos Tribunais, 2010.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal: volume 2**. 7ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

PSICANALISE CLINICA. **Diferença entre Psicopata e Sociopata**. 2019. Disponível em: <<https://www.psicanaliseclinica.com/psicopata-e-sociopata/>>. Acesso em: 25/09/2019.

QUEIROZ, Paulo. **Direito Penal: Parte Geral**. Rio de Janeiro, editora Lumen Juris, 2011.

SANCHES, Rogério Cunha. **Manual de direito penal: parte geral, volume único**. 3ª edição. Salvador: Editora JusPodivm, 2015.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes perigosas: o psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas: o psicopata mora ao lado**. 3ª edição. São Paulo: Principium, 2015.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Psicopatia: A Maldade original de Fábrica**. São Paulo, Revista Jurídica Consulex v.15, n.347, Revista Jurídica Consulex, 2011.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Violência E Sociedade. Psicopatia E Outras**. Disponível em: <https://www.youtube.com/results?search_query=ana+beatriz+barbosa+sobre+psicopatas> Acesso em: 04/05/ 2019.

TRINDADE, Jorge. **Manual de psicologia jurídica: para operadores de direito**. Porto Alegre. Editora: Livraria do Advogado, 2010.

TRINDADE, Jorge, BEHEREGARAY, Andréa e CUNEO, Monica Rodrigues. **Psicopatia – A máscara da Justiça**; Editora: Livraria do Advogado 2009.

TRINDADE, Jorge; BEHEREGARAY, Andréa; CUNEO, Mônica Rodrigues. **Psicopatia – a máscara da justiça**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

A (IM)POSSIBILIDADE DA CRIMINALIZAÇÃO DOS DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE CAPITAIS ATRAVÉS DA CRIPTOMOEDA/MOEDA VIRTUAL *BITCOIN*

Natália Silva Grespan¹
 Cesar Augusto Danelli Júnior²
 Eduardo Matzembacher Frizzo³
 Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto⁴
 Marcelo Coelho⁵

Resumo: Junto ao grande crescimento da tecnologia crescem também as possibilidades de refinamento das atividades ilícitas das organizações criminosas, entre elas, variadas formas de lavagem de capitais provenientes dos lucros de seus negócios. Uma das que se destaca atualmente é a lavagem de dinheiro através da criptomoeda/moeda virtual *bitcoin*, que por ser um modo silencioso e altamente criptografado os criminosos se utilizam destas características para se beneficiar e ludibriar a justiça corroborando para a perpetuação e fortalecimento desses grupos criminosos. Desta forma, restou-se necessário o estudo em bibliografias e jurisprudência que serviram de base para o desdobramento da pesquisa. O objetivo primordial reside na demonstração de como são realizadas as transações com a *bitcoin* através do *blockchain* e como se organizam as organizações criminosas mediante o crime de lavagem de capitais para que seu objetivo final seja alcançado, ou seja, a circulação de dinheiro com aparência lícita em nosso sistema econômico oriundo de atividades criminosas.

Palavras-chave: *Bitcoin*, *Blockchain*, Organização Criminosa, Lavagem de Capitais, Direito Penal.

Abstract: Along with the rapid growth of technology, the possibilities for refining the illicit activities of criminal organizations are growing, including various forms of money laundering from the profits of their businesses. One of the highlights today is money laundering through bitcoin cryptocurrency / virtual currency, which as a silent and highly encrypted mode criminals use these features to benefit and circumvent justice corroborating the perpetuation and strengthening of these criminal groups. Thus, it was necessary to study bibliographies and jurisprudence that served as the basis for the unfolding of the research. The overriding goal is to demonstrate how bitcoin transactions are carried out through the blockchain and how criminal organizations are organized through the crime of money laundering so that their ultimate goal is achieved, ie the circulation of lawful-looking money. in our economic system from criminal activity.

Keywords: Bitcoin, Blockchain, Criminal Organization, Money Laundering, Criminal Law.

1. INTRODUÇÃO

A moeda virtual/criptomoeda com alta volatilidade e ainda não regulamentada pelo Banco Central do Brasil, a *bitcoin*, traduz-se na facilidade da prática de infrações penais por organizações criminosas, disfarçadas na maioria das vezes de empresas, sem que haja efetiva fiscalização da polícia devido as camadas de proteção oriundas da alta criptografia que ligam diretamente os usuários desse serviço entre si, não necessitando de intermediários como os bancos, com isso facilita-se as negociações e transações ilícitas. Considera-se que as criptomoedas/moedas virtuais são as percussoras da revolução financeira em andamento. Com isso, a facilidade de manipulação e obtenção de lucros através de práticas criminosas é iminentemente grandiosa, dentre elas: lavagem de capitais e formação de organização criminosa.

As organizações criminosas foram descritas e caracterizadas pela Lei nº 12.850/2013, que são grupos integrados por mais de quatro indivíduos que atuam, neste caso, diretamente no mundo das moedas virtuais indiscutivelmente seguras. O crime de lavagem de capitais, instituído pela Lei nº 9.613/98, tutela bens jurídicos de natureza variada, sendo um delito

¹ Autora, acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

² Professor do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

³ Professor do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

⁴ Professora do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

⁵ Professor do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

praticado por essas organizações para disfarçar a origem do dinheiro ilícito proveniente de ações criminosas com a criptomoeda.

Desta forma há de se ratificar a importância do estudo aprofundado desta questão, não só por se tratar de uma revolução financeira atual, mas por ainda não se ter consolidado a punição de delitos praticados através da criptomoeda *bitcoin* no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro. Por consequência se complica o desmantelo por parte do Estado dessas organizações e expande-se o poder de agir desses criminosos que prejudicam mais e mais pessoas, tendo adiante a explanação minuciosa dessa problemática.

2. ANÁLISE HISTÓRICA E FUNCIONAL DA CRIPTOMOEDA BITCOIN

A *Bitcoin* fora mencionada pela primeira vez no ano de 1988 por Wei Dai⁶ na lista de discussão denominada *cypherpunks*⁷ e é considerada a primeira implementação do conceito de *criptomoeda*⁸, somente tendo sido conceitualmente gerada em 2008 e realmente aplicada no ano de 2009 por Satoshi Nakamoto⁹ em uma lista *online* de criptografia imersa no contexto histórico financeiro caótico. *A priori*, considerada como experimento na seara bancária e financeira, a idealização de Nakamoto, segundo Ulrich (2014), mesmo não sendo nova seria a reinvenção da moeda em forma de código de computador, então lançou sua criação o *software*, "*Bitcoin: a Peer-to-Peer Electronic Cash System*"¹⁰ num fórum aberto ao qual possibilitou que qualquer usuário, ora desenvolvedor, usasse e alterasse como quisesse o sistema.

A concepção político-filosófica de Wei Dai explicitamente exposta no bojo da discussão *cypherpunks* fora considerada por Nakamoto na construção do seu experimento como a primeira referência substancial:

Eu estou fascinado com a cripto-anarquia do Tim May [membro fundador da lista de discussão *cypherpunk*]. Ao contrário das comunidades tradicionalmente associadas a palavra 'anarquia', em uma cripto-anarquia o governo não é temporariamente destruído, mas permanentemente proibido e permanentemente desnecessário. É uma comunidade em que a ameaça da violência é imponente porque é impossível, e a violência é impossível porque os participantes não podem ser vinculados aos seus nomes verdadeiros ou às localidades físicas... Até agora não está claro, até mesmo teoricamente, como tal comunidade poderia operar. Uma comunidade é definida pela cooperação de seus participantes e cooperação eficiente requer um meio de troca (dinheiro) e uma forma de fazer cumprir contratos. Tradicionalmente esses serviços têm sido providos pelo governo ou por instituições patrocinadas pelo governo e somente a entidades jurídicas. Neste artigo eu descrevo um protocolo pelo qual esses serviços podem ser providos para e por entidades não rastreáveis... O protocolo proposto neste artigo permite que entidades pseudônimas não rastreáveis cooperem umas com as outras mais eficientemente, por meio da provisão de um meio de troca e um método de fazer cumprir contratos. Provavelmente o protocolo pode ser aprimorado, mas espero que isso seja um passo à frente do sentido de tornar a cripto-anarquia uma possibilidade prática e teórica (DEI, 2008, p. 61).

⁶ Wei Dai é um cientista da computação renomado mundialmente pela dedicação em pesquisas e estudos sobre a privacidade.

⁷ Segundo Guilherme Haas: *cypherpunk* – a origem da palavra se dá por conta de um trocadilho com as palavras *cypher* (criptografia) e *cyberpunk* (subcultura aliada às tecnologias da informação e cibernética). Se trata de um movimento visando a devolução ao indivíduo da liberdade nos ambientes da rede, formada por um grupo que defendia o uso de sistemas anônimos baseados na alta criptografia, tendo esta como principal desenvolvedora.

⁸ *Criptomoeda* ou Moeda Virtual, se trata de uma forma descentralizada de gestão de dinheiro para fugir da intervenção de terceiros nas transações realizadas, sua segurança se dá através da tecnologia blockchain e da criptografia na forma de códigos fonte difíceis de decifrar criando moedas e validando transações.

⁹ Satoshi Nakamoto é o pseudônimo utilizado pelo criador/mentor da criptomoeda Bitcoin. Até hoje não se sabe precisamente quem de fato foi o criador, há apenas suspeitas entre indivíduos ligados a ciência tecnológica.

¹⁰ *Bitcoin*: um sistema de dinheiro eletrônico ponto-a-ponto.

Embora Satoshi nunca tenha deixado explícita sua concepção ideológica por trás da criação da *bitcoin* como *Wei Dei*, deixou rastros nas respostas a perguntas feitas por participantes da lista onde publicou o *software*¹¹, baseando-se puramente na criptografia como segurança na privacidade financeira perante ao governo através da tecnologia *peer-to-peer*¹² (ponto-a-ponto) considerando o dinheiro eletrônico sem a necessidade de intervenção e supervisão de um terceiro fiduciário.

A ideia conceitual da criptomoeda *bitcoin* teve duas décadas de pesquisas e desenvolvimento intensos por pesquisadores/programadores anônimos assim surgindo em meio à maior crise financeira¹³ desde a grande depressão de 1930 - nos anos de 2007/2008 quando o banco estadunidense Lehman Brothers quebrou - na tentativa de estabilizar o sistema financeiro que em décadas estava sobre o monopólio estatal das moedas, pela reforma de um sistema bancário com reservas fracionárias, como também, pela perda de privacidade financeira cada vez mais severa. Acerca da crise:

E é precisamente este ponto que ficou claro na atual crise: o cidadão não tem controle algum sobre seu dinheiro, e está à mercê das arbitrariedades dos governos e de um sistema bancário cúmplice e conivente. Além do imenso poder na mão dos bancos centrais, a conduta destes – envoltas por enorme mistério, reuniões à portas fechadas, atas indecifráveis, critérios escusos, decisões intempestivas e autoritárias – causa ainda mais consternação e desconfiança, justamente o oposto do que buscam. O que, nos dias de hoje, é uma grande ironia, pois, enquanto as autoridades monetárias se esquivam do escrutínio público, exigem cada vez mais informações da sociedade, invadindo a privacidade financeira dos cidadãos (ULRICH, 2014, pg. 40).

A maturidade a qual a internet possui hoje é que possibilitou a viabilidade da criação da *bitcoin*, inserido na era da informação, aplica-se junto a duas tecnologias: o advento da internet possibilitando a distribuição de dados por meio de uma rede denominada *peer-to-peer* e a criptográfica, antiga, mas potencialmente utilizada. O entendimento esclarecedor acerca da base de funcionamento a qual a *bitcoin* deve funcionar, veja-se:

Ao contrário das redes usuais em que há um servidor central e os computadores (clientes ou nós, *nodes*, em inglês) se conectam a ele, uma rede *peer-to-peer* não possui um servidor centralizado. Nessa arquitetura de redes cada um dos pontos ou dos nós da rede funciona tanto como cliente quanto como servidor – cada um dos nós é igual aos demais (*peer* traduz-se como “par” ou “igual”) -, o que permite o compartilhamento de dados sem a necessidade de um servidor central. Por esse motivo, uma rede *peer-to-peer* é considerada descentralizada, em que a força computacional é distribuída (ULRICH, 2014, p. 44).

Representa apenas uma, e atualmente a mais valiosa, das mais de duas mil moedas virtuais existentes. A importância da *bitcoin* para o cenário dos investimentos claramente se traduz na sua alta segurança caracterizada por ser essa rede de pagamento, supracitada, “*peer-to-peer*” criptografada e em contrapartida, pode-se ter uma outra visão, como o mais promissor sistema de contabilidade de entrada tripla¹⁴ que existe.

¹¹ *Software* basicamente também pode ser definido como um programa(s) que comanda(m) o funcionamento de um computador, tendo variações.

¹² Literalmente significa uma rede ponto-a-ponto originando vários nós que se interligam e fazem a transição de informações.

¹³ Segundo Luiz Carlos Bresser-Pereira (2008): “sabe-se que a causa direta da crise foi a concessão de empréstimos hipotecários de forma irresponsável, para credores que não tinham capacidade de pagar ou que não a teriam a partir do momento em que a taxa de juros começasse a subir como de fato aconteceu”.

¹⁴ Fala-se em Sistema de contabilidade tripla, pelo fato dos registros das transações realizadas com a *bitcoin* entre devedores e credores teriam seus registros na rede *blockchain* e também em suas contas privadas, criando-se um

Não se trata de uma tecnologia recente, a criptografia remete-se aos seus primeiros registros por volta de 2.000 a.C., no Egito, nesta época usada pelos estados para interceptar e desvendar comunicações de guerras e da diplomacia. No contexto da *bitcoin* essa junção das duas tecnologias – rede descentralizada e criptografia moderna – tornou possível a aplicação prática de uma teoria taxada como impossível e inimaginável há alguns anos.

É na era da computação, contudo, que a criptografia atinge seu apogeu. Antes do século XX, a criptografia preocupava-se principalmente com padrões linguísticos e análise de mensagens, como a própria etimologia sugere (criptografia, do grego *kryptós*, “escondido”, e *gráphein*, “escrita”). Hoje em dia, a criptografia é também uma ramificação da matemática, e seu uso no mundo moderno se estende a uma gama de aplicações presentes no nosso cotidiano, sem sequer a percebamos, como em sistemas de telecomunicações, comércio online ou para proteção de site de bancos. A criptografia moderna permite a criação de comprovações matemáticas que oferecem um altíssimo nível de segurança (ULRICH, 2014, p. 45).

Tendo como elementar a esta tecnologia, o funcionamento da movimentação da moeda caracteriza-se pela distribuição do *blockchain*¹⁵ a todos os usuários, onde estes ganham uma cópia atual e autêntica das transações assegurada pelos nós, que recebem a transmissão das novas transações de forma única e compartilhada, tornando redundante a ideia de servidor central - tal logística supramencionada seria impossível na era pré-digital.

A tecnologia *blockchain* é a segunda sobreposição expressiva à internet, segundo os especialistas, considerada como uma nova camada de confiança, catalisando uma mudança extrema que pode alcançar modos de vida, modelos corporativos tradicionais e de governança, sociedade e instituições globais.

A ideia principal dessa tecnologia é baseada na liberdade da confiança criptografada onde as transações são codificadas e computadas na certeza matemática para sua veracidade ou falsidade, havendo certificados digitais de propriedade para tudo, assim não necessita de forças centrais para taxar ou controlar financeiramente impondo limites até em questões de acesso e permissões, assim:

Em sua essência, o *blockchain* é uma tecnologia que grava transações permanentemente de uma maneira que não podem ser apagadas depois, somente podem ser atualizadas sequencialmente, mantendo um rastro de histórico sem fim. Essa descrição aparentemente simples de seu funcionamento tem implicações gigantescas. Está fazendo com que repensemos as maneiras antigas de criar transações, armazenar dados e mover ativos, e é apenas o começo (MOUGAYAR, 2017, p. XXVII).

O *blockchain* traz consigo outros elementos complementares, quais sejam: algoritmo consensual, contratos inteligentes, registros distribuídos, oráculos, carteiras digitais e blocos de transação, como também, estão ligados com os princípios implícitos usados por Nakamoto na construção da *bitcoin*, onde usando-os individualmente pôde solucionar vários problemas e conjuntamente criou-se uma rede de confiança, liberdade e proteção de dados de recursos financeiros e pessoais.

terceiro registro em vez do método tradicional de entrada de contabilidade. Com isso revolucionaria a contabilidade, deixando-a espontânea, imutável e mais confiável do que nunca. Como exemplo, atualmente a empresa como a ConsenSys e empresas semelhantes, estão trabalhando para que a contabilidade tripla se torne uma realidade num futuro muito próximo.

¹⁵ Não existe tradução literal do inglês para o português, apenas explicação como este termo funciona na prática, conforme explanado ao longo do texto.

O *blockchain* não é só um *software* de tecnologia simplória criada por pesquisadores sonhadores que segundo eles o *blockchain* é aplicável à medida que a dependência das pessoas pela internet e pela privacidade crescem absurdamente neste século. Tampouco é uma nova versão do protocolo TCP/IP¹⁶, nem uma nova internet diferenciada, é sim um novo protocolo que fica acima da World Wide Web¹⁷ tecnicamente se trata de um banco de dados onde armazena registro distribuído que pode ser consultado abertamente; na seara dos negócios se trata de uma rede de troca descentralizada de intermediadores para realização de transações, valores e ativos entre pares; e na senda legal substitui intermediários precedentemente confiáveis para validar transações.

A multiplicidade de utilidades usadas como fundamento de aplicabilidade e funcionamento do *blockchain* vai além, exploradas de formas diferentes, podendo ser em conjunto ou individualmente, deve-se compreendê-las de maneira holística sendo elas, segundo Willian Mougayar¹⁸ (2017, p. 19): “1. Criptomoeda Digital; 2. Infraestrutura Computacional; 3. Plataforma de transação; 4. Banco de Dados Descentralizado; 5. Registro Contábil Distribuído; 6. Plataforma de Desenvolvimento; 7. Software de Código Aberto; 8. Mercado de Serviços Financeiros; 9. Rede *peer-to-peer*; 10. Camada de Serviços Confiáveis”.

A criptomoeda digital tem um papel de produção na compensação dos mineradores¹⁹ que validam as transações aliada com a função de consumo gerada pelo pagamento da criação de um contrato inteligente ou taxa de transação equivalente, subsistem para prevenção de abusos no uso do *blockchain*, onde longe desta seara causa atrito com a moeda tradicional utilizada no mundo físico porque é considerada como uma moeda qualquer. Sobre a infraestrutura computacional, tem-se compreendida:

O *blockchain* também pode ser visto como uma abordagem de design de *software* que une um número de computadores que obedecem ao mesmo processo de “consenso” para liderar ou gravar as informações que eles detêm, e em que todas as interações relacionadas são por criptografia (MOUAYAR, 2017, p. 20).

A respeito da plataforma de transação, ao ser comparado com outras redes de processamento, chegou-se à conclusão de que a eficiência de realização das transações é medida em transações por segundo (TPS). Segundo Mougayar (2017), em 2016, era realizado 1mil a 10 mil TPS, em 2017 subiu para 2mil a 15mil TPS e em 2019 a estimativa é que não se tenha um teto pela rapidez com que a tecnologia está se difundindo. A quarta característica refere-se ao banco de dados centralizado, veja-se:

¹⁶ Segundo Elaine Martins (2012): “De uma forma simples, o TCP/IP é o principal protocolo de envio e recebimento de dados MS internet. TCP significa Transmission Control Protocol (Protocolo de Controle de Transmissão) e o IP, Internet Protocol (Protocolo de Internet). Para quem não sabe, protocolo é uma espécie de linguagem utilizada para que dois computadores consigam se comunicar. Por mais que duas máquinas estejam conectadas à mesma rede, se não “falarem” a mesma língua, não há como estabelecer uma comunicação. Então, o TCP/IP é uma espécie de idioma que permite às aplicações conversarem entre si.”

¹⁷ Se trata de um serviço publicado na internet no ano de 1990, na Suíça. Teve como precursor da ideia Tim Berners-Lee que postou sua ideia e projeto no grupo de notícias de nome alt.hypertext, dando origem ao universo de informações disponibilizadas na internet, tratando de organiza-las na forma de hipertextos para que os navegantes da internet não venham a se perder. O acesso a essas informações organizadas se dá através de links que podem levar o espectador a sites com imagens, vídeos, sons, etc.

¹⁸ William Mougayar tem 34 anos de experiência no ramo de tecnologia como executivo, analista, consultor, empreendedor, mentor de startups, autor, blogger, educador, formador de opinião e investidor.

¹⁹ Mineração é o processo executado por um software com um hardware especializado usado para capacitar o processamento e confirmação das transações com bitcoin, para garantir a segurança da rede e para manter todos os participantes do sistema sincronizados com mineradores em todos os países, ganhando para tal serviço, sendo que nenhum deles tem o controle particular do sistema, é uma forma colaborativa para garantir as finalidades já mencionadas.

Um *blockchain* é um lugar em que você armazena semipublicamente qualquer dado em um espaço linear (o bloco). Qualquer um pode verificar se você incluiu aquela informação porque o repositório possui sua assinatura, mas somente você (ou um programa) pode desbloquear o que está dentro dele, pois somente você possui a chave para aqueles dados. Então o *blockchain* se comporta como um banco de dados, exceto que a parte da informação armazenada, o “cabeçalho”, é pública [...] (MOUAYAR, 2017, p. 22).

O registro contábil distribuído é considerado como registro de ativos, dominador de toda transação onde permite que o usuário faça a verificação e valide cada transação com a finalidade de nunca haver um duplo cômputo. A plataforma de desenvolvimento nada mais é que uma rede descentralizada e criptografada, livre de intermediários para que novos tipos de aplicações possam ser usados, criando uma vertente de aplicações.

Trata-se de um software de código aberto por conta que não é somente concedido acesso ao público em geral, mas esse público pode contribuir conjuntamente em cima do *software* inicial. Assim como no protocolo da *bitcoin*, tem-se desenvolvedores-chave para melhorá-lo, a fim de corrigir erros e trazer a inovação. Essa característica é mister para o fortalecimento do ecossistema ao seu redor, pois quanto mais aberto for seu código, mais forte aquele será.

O mercado de serviços financeiros pôde adaptar a criptomoeda quando não utilizada em seu espaço virtual na criação de um novo mercado financeiro de trocas, trazendo uma nova geração de serviços financeiros, à medida que a volatilização da criptomoeda reduz traz-se a sua popularidade diretamente ligada à sua popularização.

Na rede *peer-to-peer*, já explorada anteriormente, frisa-se a descentralização do *blockchain* aludindo a ideia de uma nuvem de computação finíssima, assim Mougayar (2017, p. 24): “qualquer usuário pode contatar e fazer transações com outro instantaneamente, não importa onde estejam no universo, nem a hora [...]”. Cria-se uma economia própria, distribuída, que traz um modelo econômico que varia tamanhos e intensidades entre as redes e as aplicações.

Por fim, a camada de serviço confiável considerada como uma camada atômica, um serviço prestado estendendo-se as transações, a dados, serviços, processo, identidade, lógica de negócios, termos de um acordo ou objetos físicos, ou seja, aplica-se a qualquer coisa passível de digitalização em forma de ativo com um valor típico ou referente a ela.

Dentro dessa conjuntura que o funcionamento, a aplicabilidade e o uso da *bitcoin* está consolidando e difundindo-se como uma tecnologia revolucionária dentro dos ditames do sistema financeiro, paradoxalmente é simplório o contexto material da *bitcoin*, reunindo duas instituições utilizadas diariamente por todos, porém compreendidas por poucos: dinheiro e internet.

A representatividade da *bitcoin* é variável de acordo com a profissão e realidade de cada pessoa. Para o cidadão comum, explica Ulrich (2014, p. 113): “*Bitcoin* é uma forma de dinheiro, assim como o real, dólar ou euro, com a diferença de ser puramente digital e não ser emitido por nenhum governo. O seu valor é determinado livremente pelos indivíduos no mercado. Para transações online, é a forma ideal de pagamento, pois é rápido, barato e seguro. É uma tecnologia inovadora”.

Nas palavras de Ulrich (2014, p. 112) ainda fala à geração Y²⁰, ao qual os jovens e adultos desta época fazem parte: “Você lembra como a internet e o e-mail revolucionaram a comunicação? Antes, para enviar uma mensagem a uma pessoa do outro lado da Terra, era necessário fazer isso pelos correios. Nada mais antiquado. Você dependia de um intermediário para, fisicamente, entregar uma mensagem. Pois é, retornar a essa realidade é inimaginável.

²⁰ Geração que surgiu no final dos anos 70 e início dos anos 90, onde havia um grande avanço tecnológico e econômico, dando mais facilidades para as crianças e jovens nascidas neste período.

O que o e-mail fez com a informação, o *Bitcoin* fará com o dinheiro. Com o *Bitcoin* você pode transferir fundos de A para B em qualquer parte do mundo sem jamais precisar confiar em um terceiro para essa simples tarefa”.

Aos juristas, explica Ulrich no condão dos direitos das obrigações:

Bitcoins, como unidade monetária, são mais bem considerados um bem incorpóreo que, em certos mercados, têm sido aceitos em troca de bens e serviços. Poderíamos dizer que essas transações constituem uma permuta, e jamais venda com pagamento em dinheiro, pois a moeda, em cada jurisdição, é definida por força de lei, sendo uma prerrogativa de exclusividade do estado (ULRICH, 2014, p. 111).

A *bitcoin* é uma realidade existente no cenário financeiro atual, tomando força e implicando na preocupação jurídica sobre sua regulamentação e aproveitamento de tais benefícios de liberdade e confiança nos *softwares* abertos, onde muitos criminosos aproveitam-se para realizar transações ilícitas movimentando o mundo do crime pelo seu método de funcionamento conforme explanado detalhadamente acima.

Conforme analisada a historicidade e funcionalidade da *bitcoin* no texto acima, no próximo capítulo trata-se da explanação dos crimes meio para a realização das práticas criminosas com a *bitcoin*, quais sejam: delito de organização criminosa e delito de lavagem de capitais, a fim de detalhá-los por completo acerca de sua tipificação e repressão pelos órgãos estatais.

3. ACLARAMENTO DOS CRIMES DE LAVAGEM DE CAPITAIS E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Através dos crimes de organização criminosa e lavagem de capitais tem-se realizado inúmeras atividades ilícitas através da criptomoeda *bitcoin*, conforme pormenorizadamente explicada acima. Por essas práticas ilícitas é que se faz necessária a explanação desses delitos para melhor compreensão da atuação desses criminosos através da criptomoeda *bitcoin*, conforme vejamos nos subtópicos que seguem.

3.1 EXPLANAÇÃO DO CRIME DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

A concepção do crime de Organização Criminosa se inferiu de uma construção histórica iniciada com a lei nº 9.034/1995, e na vigência da Lei nº 12.850/2013 é que se consolidou o conceito deste tipo penal aplicado atualmente. A grande crítica relacionada à Lei nº 9.034/1995 decorre da não conceituação do que seria organização criminosa por parte do legislador àquela época, violando assim o princípio da Reserva Legal no que diz respeito a taxatividade. Na redação original (Lei nº 9.034/1995), em seu art. 1º só havia menção da conduta típica na forma genérica de “quadrilha ou bando”, assim, ficou a cargo da doutrina conceituar o elemento típico da infração penal.

Somente em 2011 o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou através do informativo nº 467, o entendimento de que o conceito de organização criminosa seria dado pela Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional – Convenção de Palermo, promulgada pelo do Decreto 5.015 de março de 2004, em seu art. 2º, alínea ‘a’²¹

²¹ *In verbis*: “Art. 2º para efeitos da presente Convenção, entende-se por: a) “Grupo criminoso organizado” – grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material.”

sendo acolhido pela Lei nº 12.694/2012, assim sendo o mesmo conceito que na Lei nº 9.034/1995.

A mudança no tipo penal, com a vigência da Lei nº 12.850/2013, em seu art. 1º, §1º²² fora substancial em vários quesitos: quanto a sua irretroatividade pelo fato de alterar a expressão “crimes” para “infrações penais” sendo considerada *novatio legis in pejus*²³, aumentando a sua abrangência alcançando as contravenções penais e crimes cuja pena máxima seja superior a quatro anos. Aumentou-se o número de três para quatro ou mais pessoas/agentes integrantes e, exigindo como objeto material essencial a estruturação ordenada e a divisão de tarefas entre os agentes.

O bem jurídico tutelado “é a paz pública, que é considerado o sentimento coletivo de segurança e de confiança na ordem e proteção jurídica”, segundo Masson (2018, p. 64). A Lei nº 12.850/13 em seu art. 2º²⁴, trata-se da taxatividade do crime descrita por Masson (2018, p. 65):

Pela primeira vez aportou no ordenamento jurídico brasileiro o crime de promover (fomentar, desenvolver, estimular, impulsionar, anunciar, propagandear), constituir (compor, formar, dar existência), financiar (apoiar financeiramente, custear despesas, prover o capital necessário para) ou integrar (participar, tornar-se parte de um grupo, associar-se, estabelecer conexão), pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa. 3 O legislador, portanto, criminalizou não só a conduta daquele que integra a organização criminosa e/ou a financia, mas, também, de quem a constitui e/ou a promove. Assim, tanto quanto os integrantes e os financiadores do grupo criminoso, incorre no delito do art. 2º, caput, da Lei 12.850/2013 [...]” (MASSON, 2018, p. 65).

Nesse sentido, ainda que os agentes integrantes da organização criminosa pratiquem um verbo núcleo ou vários em conjunto, estará configurado apenas um delito e não incidirá aumento de pena nos termos do art. 59 do CP²⁵, por ser classificado como um tipo penal misto alternativo, pela presença de várias condutas no dispositivo legal. Trata-se de crime comum²⁶ quanto ao sujeito ativo, crime plurissubjetivo²⁷ ou de concurso necessário²⁸ quanto ao número mínimo de agentes – quatro, crime de conduta paralela²⁹ pela associação dos integrantes com o mesmo objetivo.

²² *In verbis*: “Art. 1º. Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado; §1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional”.

²³ Expressão que se refere a nova lei que de qualquer modo prejudica o réu.

²⁴ *In verbis*: “Art. 2º. Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa: Pena – reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

²⁵ *In verbis*: “art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: I – as penas aplicáveis dentre as cominadas; II – à quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos; III – o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade; IV- a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível”.

²⁶ Um crime classificado como comum pode ser praticado por qualquer pessoa, ou seja, a lei não exige do sujeito ativo uma qualidade especial para a prática do crime.

²⁷ Segundo, Sanches (2017, p. 184): “o crime será plurissubjetivo na hipótese em que o concurso de agentes seja imprescindível para sua configuração. As condutas perpetradas podem ser: a) paralelas: quando todos, pretendendo alcançar um fim único, auxiliam-se mutuamente na execução do tipo penal, como ocorre na associação criminosa [...]”.

²⁸ Crime de concurso necessário ocorre quando há a estrita necessidade que ocorra concurso de agentes para configurar o crime.

²⁹ Crime de conduta paralela: é um subtipo do crime plurissubjetivo descrito acima.

O sujeito passivo é o Estado e a coletividade, sendo crime vago³⁰, de perigo comum³¹ e abstrato³². Nesse diapasão classificatório é ainda, crime: permanente³³, de forma livre³⁴, comissivo³⁵, de obstáculo³⁶, instantâneo³⁷ e de elevado potencial ofensivo³⁸. É norma penal em branco homogênea homovitelina³⁹, porque a definição de organização criminosa está no art. 1º, §1º da Lei nº 12.850/13.

O crime é processado mediante ação penal pública incondicionada, que segundo o art. 22⁴⁰ da mesma lei serão apuradas pelo procedimento ordinário, devendo ser encerrada a fase da instrução criminal no prazo máximo e prorrogável por uma vez, de até cento e vinte dias. A investigação será sigilosa por força do art. 23⁴¹ da lei em análise, reservando ao defensor do investigado o acesso prévio aos autos pelo prazo mínimo de três dias antes da realização do depoimento deste. Os parágrafos⁴² do Art. 2º da lei em explanação, trazem as hipóteses de majoração da pena.

A presente infração penal da Lei nº 12.850/13 elenca um rol de possibilidades⁴³ de obtenção de prova em seu art. 3º, em “qualquer fase da persecução penal”, ou seja, utilização de meios tanto na fase investigativa como, posteriormente, na ação penal, quais sejam:

³⁰ Crime vago é aquele em que o sujeito passivo é indeterminado, sendo representado pela coletividade.

³¹ No crime de perigo comum a conduta do subjetivo ativo tem de expor a perigo número indeterminado de pessoas.

³² No crime de perigo abstrato, diferentemente do crime de perigo comum, nas palavras de Sanches, (2017, p. 183): “a própria lei presume perigosa a ação, dispensando-se a comprovação de que houve efetivo perigo ao bem jurídico tutelado”.

³² No crime de perigo abstrato, diferentemente do crime de perigo comum, nas palavras de Sanches, (2017, p. 183): “a própria lei presume perigosa a ação, dispensando-se a comprovação de que houve efetivo perigo ao bem jurídico tutelado”.

³³ No crime permanente, por própria vontade do sujeito ativo o crime se prologa no tempo, ou seja, ofendendo o bem jurídico de forma constante.

³⁴ O crime de execução de forma livre admite-se várias formas de consumação deste, não tendo apenas uma forma específica.

³⁵ O crime comissivo é oriundo da ação que viola o tipo penal.

³⁶ No crime de obstáculo os atos preparatórios são revelados pelo tipo penal, geralmente, não são punidos.

³⁷ O crime instantâneo é aquele que se consuma em momento determinado, de consumação imediata, não tem qualquer prolongação.

³⁸ Nos crimes com elevado potencial ofensivo não se aplicam as medidas despenalizadores, como transação penal e suspensão condicional do processo.

³⁹ Norma incompleta em que seu completo faz parte da mesma lei. Tem a mesma instância normativa/legislativa.

⁴⁰ *In verbis*: “Art. 22. Os crimes previstos nesta Lei e as infrações penais conexas serão apurados mediante procedimento ordinário previsto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), observado o disposto no parágrafo único deste artigo. *Parágrafo único*. A instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, o qual não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, devidamente motivada pela complexidade da causa ou fato procrastinatório atribuível ao réu”.

⁴¹ *In verbis*: “Art. 23. O sigilo da investigação deverá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento”.

⁴² *In verbis*: “Art. 2º promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa: Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas; [...] §2º As penas aumentam-se até a metade se na atuação da organização criminosa houver emprego de arma de fogo; §3º A pena é agravada para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução; §4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços): I – se há participação de criança ou adolescente; II – se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal; III – se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior; IV – se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes; V – se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização”.

⁴³ *In verbis*: “Art. 23. Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção de prova: I- colaboração premiada; II- captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos; III- ação controlada; IV- acesso a registro de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais; V- interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica; VI – afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica; VII- infiltração, por policiais, em atividade de investigação na forma do art. 11; VIII – cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal;

Colaboração premiada⁴⁴, ação controlada⁴⁵, infiltração de agentes⁴⁶ e acesso a registros, dados cadastrais, documentos e informações⁴⁷.

Portanto, há de se contextualizar a lei vigente com a evolução humana no quesito tecnológico, onde afere-se que o aparato Estatal em seus meios e modos investigativos o impedem de ter uma apuração/investigação mais eficaz desse crime, principalmente quando investigado junto ao crime de lavagem de capitais, a seguir analisado, segundo seu próprio conceito e conforme o contexto neste trabalho em explanação.

3.2 EXPLANAÇÃO DO CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS

A criação do crime de lavagem de capitais⁴⁸ é oriunda da recomendação feita pela Convenção de Viena (1988) que possui um mandado de criminalização à legislação interna de cada Estado que deu ensejo a Lei nº 9.613/1998.

Nessa conjuntura, a necessidade da repressão, principalmente ao produto oriundo do tráfico internacional de drogas, fomentou a internacionalização do sistema penal de uma sociedade globalizada para fins de criminalização do que se conhece hoje por lavagem de dinheiro. Para Machado (2019, p. 333):

Fala-se em lavagem de dinheiro enquanto normativa penal consequente do processo de globalização e que surge com o objetivo de controlar uma forma de criminalidade que extrapola os limites territoriais deste ou daquele Estado, ou seja, também uma criminalidade globalizada ou transnacional.

É bem verdade que os diplomas internacionais sobre a lavagem de dinheiro surgem no contexto do “combate ao tráfico de drogas”, especificamente aos ganhos financeiros obtidos com esse tipo de crime, considerando de grande repugnância pelo modelo proibicionista integral ou globalizado – muito influenciado pela postura estadunidense. Constitui-se uma tentativa suplementar de controle, agora indireto, da chamada “criminalidade organizada”, em especial na sua relação com o comércio ilegal de drogas, uma vez que o enfrentamento direto tinha se mostrado insuficiente. *A opção não foi a de agir não mais sobre o crime em si, mas sobre o seu produto: o lucro financeiro* (MACHADO, 2019, p. 333).

Nesse contexto, é que fora modificada no ano de 2012 a Lei nº 9.613/1998⁴⁹ para que esse sentimento de impunidade pudesse ser minguido. Sobre o processo de lavagem de capitais, Peter Lilley (2001, p. 17.) explica que:

⁴⁴ Habib, trata da colaboração premiada, (2019, p. 882): “consiste em um acordo que o investigado ou réu faz com o Estado, no sentido de obter um benefício em troca de informações prestadas por ele. Diz-se premiada porque o colaborador recebe um benefício do Estado em troca das informações prestadas. Na lei ora comentada, o “prêmio” consiste na concessão do perdão judicial, na redução da pena ou na substituição da pena privativa de liberdade pena restritiva de direitos”.

⁴⁵ A ação controlada, prevista no art. 8º da Lei ora analisada, também é denominada como flagrante retardado, flagrante diferido ou postergado, onde se trata de um permissivo legal para que o Delegado de Polícia deixe de realizar a intervenção policial em um determinado momento, para intervir em momento futuro mais oportuno à formação de provas.

⁴⁶ O legislador possibilitou através da infiltração de agentes que este, após infiltrado, verifique o seu funcionamento, a hierarquia, a estrutura, como se dá a divisão de tarefas, os crimes por ela praticados, os locais de sede e os locais frequentados, para fins de investigação e pressão ao crime organizado. O infiltrado pode desistir da ação a qualquer momento durante o tempo de infiltração que é de 6 meses.

⁴⁷ Se trata de uma possibilidade do delegado de Polícia e do Ministério Público obterem dados exclusivos do investigado que informem a qualificação pessoal, filiação e o endereço, ação esta que independe de autorização judicial podendo ser requerida diretamente aos órgãos e empresas (telefônicas ou instituições financeiras, provedores de internet, administradoras de cartão de crédito).

⁴⁸ Habib (2019, p. 587), relata: “a expressão *lavagem* teve origem na América do Norte, na década de 20, quando a máfia criou várias lavanderias, utilizando-se desse comércio formalmente legalizado para ocultar a origem criminoso de todo o dinheiro por ela auferido ilicitamente, dando-lhe aparência de lícito. Em alguns países, como Portugal, França e Espanha, o delito de lavagem de dinheiro é denominado *Branqueamento de Capitais*. No Brasil o legislador justificou a adoção da nomenclatura *Lavagem de Dinheiro* no fato de tal expressão já estar consagrada na linguagem popular.

A lavagem é o método por meio do qual os recursos provenientes do crime são integrados aos sistemas bancários e ao ambiente de negócios do mundo todo: o dinheiro “negro” é lavado até ficar mais branco (de onde decorre a esclarecedora denominação francesa *blanchiment d’argent* – alvejamento do dinheiro). É através deste processo que a identidade do dinheiro sujo – ou seja, a procedência criminosa e a verdadeira identidade dos proprietários desses ativos – é transformada de tal forma que os recursos parecem ter origem em uma fonte legítima. As fortunas criminosamente amealhadas, mantidas em locais e/ou moedas instáveis, são metamorfoseadas em ativos legítimos que passam a ser mantidos em respeitáveis centros financeiros. Dessa forma, as origens dos recursos desaparecem para sempre e os criminosos envolvidos podem colher os frutos de seu (des)honrado esforço. O dinheiro é sangue vital de todas as atividades criminosas; o processo de lavagem pode ser encarado como o coração e os pulmões de todo o sistema, já que permitem que o dinheiro depurado e colocado em circulação pelo organismo todo, garantindo assim sua saúde e sobrevivência. (LILLEY, 2001, p. 17).

Além desse processamento criminológico a Lei nº 9.613/98 é a única que possui uma estrutura lógica em sua construção, dividida em 9 capítulos específicos, subdivididos por matérias e seguindo o modelo internacional. Sendo em seu Capítulo I⁵⁰ a previsão dos tipos penais da lavagem de dinheiro. O verbo núcleo é “dissimular”, que significa: “disfarçar, encobrir, tornar invisível ou pouco perceptível”. Inferindo-se a ideia de ação indireta de ocultar com astúcia, truque.

A qualificadora presente no art. 1º, §4º da mencionada lei, procura agravar a situação dos agentes que praticarem de forma reiterada as condutas típicas previstas, não obstante a aplicação das condições genéricas do art. 59 do CP. As condutas equiparadas contidas no art. 1º, §1º da Lei nº 9.613/98 são: adquirir, receber, negociar, dar em garantia, receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar e transferir para ocultar ou dissimular bens, direitos ou valores oriundos de infração penal.

No tocante às fases do crime, *a priori* tem-se a introdução/colocação, nas palavras de Gabriel Habib (2019, p. 588): “consiste na separação física entre o agente e o produto auferido pelo crime, dificultando a identificação da procedência delituosa do dinheiro”. A exemplo, a troca de notas de menor valor por de maior valor para reduzir a remessa dos valores ilícitos para os paraísos fiscais.

A segunda fase é a lavagem propriamente dita, literal. Se trata da dissimulação, arquitetada uma nova origem lícita do dinheiro, dificultando a descoberta da real procedência (ilícita) dos valores auferidos. A exemplo, são realizadas inúmeras transações e operações financeiras utilizando várias empresas e instituições financeiras do mesmo setor como remetentes, podendo ser nacionais ou estrangeiras.

A integração é a terceira fase, é quando o dinheiro volta com aparência de lícito, é formalmente incorporado ao sistema econômico através das instituições financeiras, por meio de diversas condutas lícitas, como a compra de bens, de ativos financeiros, investimentos em empresas.

Os tipos de lavagem são a elementar⁵¹, a elaborada⁵² e a sofisticada⁵³. Segundo, Renato Brasileiro (2016, p. 292): “são utilizadas de forma inversamente proporcionais à

⁴⁹ *In verbis*: “Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, e dá outras providências. Para alterá-la, objetivando “tonar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro””.

⁵⁰ *In verbis*: “Art. 1º. Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa”.

⁵¹ O tipo elementar: são técnicas de lavagem usadas em operações pontuais que envolvem montantes pequenos, têm fraco estrangimento de credibilidade, aplicadas em despesas de consumo corrente ou investimentos de pouca monta.

necessidade de liquidez e diretamente proporcional à necessidade de credibilidade e ao volume dos fundos a serem branqueados”.

Os bens jurídicos tutelados são protegidos a administração da justiça, a ordem econômica, ordem socioeconômica, a ordem tributária, sistema financeiro nacional e paz pública. O sujeito ativo é crime comum, podendo ser imputado por qualquer pessoa que tenha praticado as condutas previstas no art. 1º, §1º da Lei, sendo punível também a pessoa que mesmo não tendo praticado a infração antecedente por dolo direto⁴³ ou indireto⁴⁴, atuou em uma das fases que integram o processamento do crime de lavagem – introdução/colocação, dissimulação e integração.

O sujeito passivo é a sociedade ou a comunidade local, pelo abalo que traz à segurança, às estruturas econômicas e sociais e a soberania dos Estados. O elemento subjetivo é o dolo, seja ele direto, indireto ou eventual. A consumação segue-se nos termos gerais do Código Penal, assim, a partir do momento em que o agente pratica um dos verbos núcleos – ocultar ou dissimular – do tipo penal o crime já está consumado. O agente não é obrigado a cumprir todas as fases do crime, bastando apresentar a primeira transação financeira.

Admite-se a tentativa nos termos do art. 14 do CP⁵⁴. No bojo classificatório geral, apresenta-se como crime comum, doloso, formal, comissivo, de perigo concreto e instantâneo. O crime de lavagem de capitais é autônomo, sendo imputado juntamente com o concurso material de crimes.

A competência originária para julgar e processar ação penal do crime de lavagem é da justiça Estadual, podendo ser modificada, quando houver a conexão entre um crime de competência federal e estadual, será processada e julgada a ação penal na Justiça Federal, por força da Súmula 122 do STJ, *in verbis*: “Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, a, do Código de Processo Penal”.

O propósito trabalho realizado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), que é uma unidade de inteligência financeira (UIF), traz resultados no combate ao crime organizado e a lavagem de dinheiro em âmbito nacional, através de informações que são recebidas, analisadas e disseminadas que contenham sinais de lavagem, por meio de uma autonomia operacional exercida pelos países pertencentes ao Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)⁵⁵ e do Grupo Egmont⁵⁶. A partir de informações dadas pelos “setores obrigados”⁵⁷ se confirmados indícios de lavagem de dinheiro ou outros ilícitos, o COAF produz relatórios de inteligência financeira (RIF) que são encaminhados as autoridades competentes para a investigação.

⁵² Do tipo elaborada: aqui o dinheiro lavado é em montante mais elevado e visa ser reinvestido em atividades lícitas, como exemplo a compra e venda de obras de arte de elevado valor.

⁵³ Do tipo sofisticada: é onde a organização acumula grande quantidade de dinheiro em um período curtíssimo. Neste tipo é onde se concentra a atuação do mercado financeiro, onde realizam compra venda de ativos financeiros, utilizando o dinheiro sujo.

⁵⁴ *In verbis*: “art. 14. Diz-se do crime: I – consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal; II – tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. *Parágrafo único*. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços”.

⁵⁵ O Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o financiamento do Terrorista (GAFI), criado em 1989, é uma organização intergovernamental com a finalidade de desenvolvimento e promoção de políticas nacionais e internacionais a fim de combater à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Atualmente possui 40 recomendações como guia a ser utilizado pelos 180 que adotam esses padrões.

⁵⁶ Grupo que surgiu de uma reunião realizada em 1995 no Palácio de Egmont Arenberg, em Bruxelas, na Bélgica, onde os participantes, ou seja, as 147 Unidades de Inteligência Financeira (UIFs) em operação que visam a estimular a cooperação internacional, encontrando-se regularmente para buscar formas de cooperar entre si, especialmente nas áreas de intercâmbio de informações, treinamento e troca de experiências.

⁵⁷ Alguns exemplos de setores obrigados: instituições financeiras e consórcios; empresas seguradoras e de previdência complementar; instituições que atuam no mercado de valor mobiliários; comércio de bens de luxo ou alto valor; comércio de imóveis; juntas comerciais e registros públicos.

Veja-se a importância do intercâmbio entre os órgãos do Estado para o efetivo cumprimento no combate a esses crimes, pois, logo quando se fala em lavagem de capitais, nas palavras de Meldroni (2019, p. 01): “sem qualquer dúvida, que a lavagem de dinheiro é necessária para o próprio sucesso da empresa criminosa” (...) pode-se afirmar, sem medo de errar, que toda organização criminosa lava dinheiro”.

Posto isto, importante destacar a análise do tópico a seguir no entendimento e compreensão de como se dá a atuação das organizações criminosas na prática de crimes, como o de lavagem de capitais e como é feita a identificação das transações criptografadas para fins de punição desses criminosos utilizadores da criptomoeda *bitcoin*.

4. CONSTATAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA POR INTERMÉDIO DE TRANSAÇÕES COM A CRIPTOMOEDA BITCOIN.

Como já explanado no item 2 deste presente trabalho quanto a análise pormenorizada dos crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Capitais, depreende-se que os dois delitos dependem da realização de outras infrações penais para restarem tipicamente consumados, a criptomoeda *bitcoin* trata-se de uma espécie de moeda, só que em âmbito virtual, onde há a realização de transações através do sistema *blockchain*, de forma que pode ser usada como e para que bem entender, basta que os usuários dessa modalidade mantenham transações de compra e venda dessa moeda – tanto para fins lícitos a exemplo de investimentos em ativos, bem como para fins ilícitos como pagamento de crimes, lavagem de dinheiro, etc.

No Brasil, ainda não há regulamentação pelo Banco Central⁵⁸, porém mesmo não havendo-a em forma de lei e fiscalização, o próprio Banco não descarta a possibilidade de investigações dos agentes que porventura praticarem transações com indícios de atividades ilícitas com a *bitcoin*, que se identificadas ou suspeitas serão analisadas e repassadas pelo COAF à autoridade competente para investigação.

As modalidades de perícia forense realizadas para detectar e rastrear as transações feitas através do *blockchain* se dá da seguinte maneira, segundo o perito Martinho Sambiase⁵⁹:

“Perícia Forense (coleta, artefatos) - De posse do endereço de recebimento ou de envio de uma carteira de moedas virtuais ou até mesmo do Hash da transação, qualquer pessoa pode verificar o saldo e as transações realizadas por aquele endereço. Esta verificação pode ser realizada, por exemplo, no site da respectiva moeda. Existem, porém, moedas virtuais conhecidas como anônimas que dificultam este rastreo.
Cenário 1 – Online Wallet: Neste primeiro cenário, o investigado(a) realiza todas as transações utilizando casas de câmbio online, também conhecidas como Exchanges. Essas casas de câmbio são geralmente acessadas via navegador, mas também podem ser acessadas através de programas instalados em aplicativos de computador ou em dispositivos móveis. As transações podem ser de recebimento, envio, compra ou venda de ativos virtuais. Em uma investigação forense, o perito poderia fazer uma busca por nomes de *exchanges* conhecidas no mercado, endereços de internet visitados, registro

⁵⁸ Há um projeto de Lei nº 2.060/2019, apresentado pelo Deputado Áureo Ribeiro, do partido Solidariedade-RJ, em processo de aprovação na Câmara dos Deputados que consiste em considerar a utilização das criptomoedas como reserva de valor, meio de pagamento e *commodity digital*, ou seja, inserir a categoria de *criptoativos* no catálogo de carteira de investimentos, assim os investidores passam a ser mais protegidos contra golpes e pirâmides financeiras. Visa também em aumentar a pena para o crime de pirâmide financeira de 6 meses a 2 anos de prisão, mais multa para 1 a 5 anos, mais multa.

⁵⁹ Martinho Sambiase é Consultor de Telecom na Ericsson Suécia e Accenture Brasil. Empreendedor no ramo imobiliário e turismo. Investidor em Moedas Virtuais (Cryptocurrency) e, atualmente, me especializando em Perícia Forense Computacional.

do sistema, pastas de usuários, programas instalados, despejos de memória, etc. Várias *exchanges* nacionais e internacionais determinam que um usuário envie certos documentos que comprovem sua existência. Esta prática se chama KYC (Know Your Customer). Depois de identificar qual Exchange o alvo utilizou, os documentos referentes ao determinado usuário poderiam ser pedidos em uma ação judicial.

Cenário 2 – Soft Wallets: Neste cenário, o alvo da investigação opta por guardar seus ativos em uma carteira do tipo software, também conhecida como Soft Wallet. Estas carteiras são programas que podem ser instalados nos mais diferentes sistemas operacionais e dispositivos móveis. O usuário pode receber, comprar, transferir ativos usando este tipo de carteira. Muitas destas carteiras não exigem senha para serem acessadas, facilitando, com isso, o trabalho pericial. O perito pode também fazer buscas por nomes de carteiras mais usadas no mercado, verificar despejos de memória, programas baixados, histórico do clipboard. Caso o perito tenha acesso as chaves privadas relativas as carteiras, os ativos virtuais podem ser facilmente restaurados em uma outra soft wallet e, com isso, verificar a existência de indícios de valores alvos da investigação.

Cenário 3 – Hard Wallet: No cenário 3, o investigado(a) guarda suas moedas virtuais em um dispositivo chamado de Hard Wallet ou Carteira Hardware. Neste caso, a realização da perícia é mais complicada, pois as chaves privadas de cada carteira, além de criptografadas, nunca deixam o dispositivo. Neste cenário, um perito poderia fazer uma busca por nomes conhecidos de hard wallets (ex: Ledger, Trezor). Uma outra opção seria buscar por programas instalados referentes às respectivas carteiras, pois as mesmas necessitam de um software que faça a interface com o usuário.”

Ainda que baseada em criptografia do mais alto nível, é possível conseguir o rastreio dessas transações, em razão de que no *blockchain* estão armazenadas todas as informações sobre todas operações, mesmo que não atue como um terceiro mediador, como já explanado. A jurisprudência⁶⁰ já constatou casos em que a criptomoeda está sendo utilizada para auferir vantagem através da lavagem de dinheiro de organização criminosa e do crime de estelionato pela operação em pirâmide financeira⁶¹.

Pela grande incidência de casos em que criminosos estão pedindo pagamento em *bitcoin*, por exemplo, resgate de sequestro, venda de *pen drives* com informações de

⁶⁰ Superior Tribunal de Justiça STJ – Conflito de Competência: CC161123 SP 2018/0248430 – Inteiro Teor: “1. A operação envolvendo compra ou venda de criptomoedas não encontra regulação no ordenamento jurídico pátrio, pois as *moedas virtuais* não são tidas pelo Banco Central do Brasil (BCB) como moeda, nem são consideradas como valor mobiliário pela comissão de Valores Mobiliários (CVM), não caracterizando sua negociação, por si só, os crimes tipificados nos arts. 7º, II e 11, ambos da Lei n. 7.492/1986, nem mesmo o delito previsto no art. 27- E da Lei n. 6.385/1976; Versam os autos acerca de inquérito policial instaurado no âmbito da Polícia Civil de São Paulo (Delegacia de Polícia de Embu das Artes/SP), com vistas a apurar a suposta prática dos crimes tipificados no art. 7º, II, da Lei n. 7.492/1986, art. 1 da Lei n. 9.613/1998 e art. 27-E da Lei n. 6.385/1976; Tais circunstâncias indicam que os averiguados, em que pese aleguem transparência e licitude de suas atividades, estão ocultando ou dissimulando a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores. Por outro lado, há indícios da origem ilícita desses valores. Inicialmente verifica-se que são provenientes da movimentação de recurso e valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação (crime previsto no artigo 11, da Lei nº 7.492/1986), bem como da sonegação de impostos praticada pelos próprios averiguados; Também vale a pena destacar que após o deferimento pelo MM Juízo da autorização judicial para compartilhamento da investigação e atuação cooperada com o escritório da INTERPOL no Brasil, a carteira de Bitcoins (...) para qual eram direcionados os recursos dos supostos clientes (documentos anexos) movimentou cerca de US\$ 440.000,00 em bitcoins. A referida no período de 14 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2017, movimentou o equivalente a US\$320.000.000,00 – documentos anexos (anoto que o averiguado a fls. 67 do inquérito policial declarou que iniciou suas atividades com negociações de bitcoins em novembro de 2015); A estrutura de orquestrada pelos agentes, portante, atraem a disciplina do branqueamento de capitais, porque, no proceder de colocação e dissimulação dos recursos obtidos ilicitamente em ativos financeiros com aparência lícita e outros bens ou serviços, afigura-se patente que levam a efeito a figura delitiva prevista no art. 1º, “caput”, e/ou nos §§1º e 2º, da Lei nº 9.613/1998 ssim, considerando tudo que consta dos autos, entende o Ministério Público do Estado de São Paulo que a competência para a persecução penal toca à Justiça Federal; Nesse sentido, os investigados admitiram que operam como intermediadores de investigadores no mercado de moedas digitais, sobretudo quanto à espécie denominada “bitcoins”, envolvendo altos valores, destacando que chegaram a movimentar milhões de reais em suas transações”.

⁶¹ Crime contra a economia popular, pela lei nº1.521/1951, *in verbis*: “Art. 2º. São crimes desta natureza: IX – obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos (“bola de neve”, “cadeias”, “pichardismo” e quaisquer outros equivalentes)”.

pessoas/empresas *hackeadas*⁶², pirâmide financeira - estelionato, lavagem de capitais é que a jurisprudência tem se manifestado a favor de criminalizar esses delinquentes como forma da aplicação da justiça pelo trabalho do COAF juntamente com as autoridades policiais e com a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)⁶³.

Conforme o analisado neste trabalho de conclusão de curso, conclui-se que é possível a criminalização dos crimes de lavagem de capitais e organização criminosa através da criptomoeda/Moeda Virtual *bitcoin*, mesmo ainda sendo um instituto novo, de pouco conhecimento e ainda não regulamentado pelo Banco Central do Brasil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse projeto buscou oportunizar uma maior compreensão sobre a criptomoeda *bitcoin* e como ela pode ser usada não só para fins lícitos, como também para ilícitos por organizações criminosas. Tendo como base os constantes e atuais ataques dessas organizações, suportados tanto pela sociedade como pelo Estado, mostrando-se útil essa análise quanto às formas de repressão a este tipo de conduta para que desde a sociedade técnica, quanto a leiga possam entender como funciona essa atuação das organizações criminosas perpetuando um ciclo vicioso de criminalidade.

A cada tópico fora elaborado de forma a explicar pormenorizadamente desde a construção história à conduta, as formas, os tipos, as penas, as qualificadoras, o entendimento jurisprudencial, os informativos dos Tribunais Superiores e as funções a fim de se demonstrar a clareza na possibilidade da criminalização de tais condutas e a forma de atuação do Estado mesmo não as tendo regulado.

Assim sendo, os três objetivos principais e primordiais foram alcançados ao longo deste projeto com a análise do funcionamento das transações realizadas pela criptomoeda *bitcoin*, explanação dos crimes de organização criminosa e lavagem de capitais e por fim, constatando-se a possibilidade da punição dos agentes, participantes de organizações criminosas ou não, que se utilizam dessas transações com a finalidade de lavar dinheiro seja este decorrente de qualquer infração penal antecedente. Segundo a jurisprudência, comprovada a ilicitude pela autoridade competente após a investigação criminal possibilita-se a aplicação da devida justiça penalizando os responsáveis, mesmo que a moeda virtual ainda não seja pertencente à regularização Estatal por parte do Banco Central do Brasil.

REFERÊNCIAS

ANDREUCCI, Ricardo Antonio. **Legislação penal especial**. 13ª Edição. São Paulo, Saraiva Educação, 2018.

AUGUSTO, Thaís. **Polícia encontra laboratório de *bitcoin* usado para lavagem de dinheiro no RS**. Disponível em: <https://canaltech.com.br/criptomoedas/policia-encontra-laboratorio-de-bitcoins-usado-para-lavagem-de-dinheiro-no-rs-137833/>. Acesso em: 07/10/2019.

BRASIL. **A Estratégia Nacional de combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA**. Disponível em: <http://enccla.camara.leg.br/quem-somos>. Acessado em: 07/10/2019.

⁶² *Hacker* quer dizer, uma pessoa que possui interesse e um bom conhecimento na área de informática, capaz de fazer uma modificação em qualquer sistema informático. Várias atividades realizadas pelos *hackers* são ilegais e se, porventura, forem descobertos são processados e podem até ser presos.

⁶³ Segundo o site institucional: “A *Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)*, criada em 2003, é a principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto com uma diversidade de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e estadual e, em alguns casos, municipal, bem como do Ministério Público de diferentes esferas, e para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate àqueles crimes”.

- EVOLVI. **O que é blockchain – A tecnologia que mudará contabilidade.** Disponível em: <http://evolvi.com.br/tecnologia-que-mudara-contabilidade/>. Acessado em: 04/11/2019.
- FONTES, E.; HOFFMANN, H. **Temas Avançados de Polícia Judiciária.** 3ª Edição. Salvador, Juspodivm, 2019.
- HAAS, Guilherme. **Cypherpunk: o ativismo do futuro.** Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/criptografia/41665-cypherpunk-o-ativismo-do-futuro.htm>. Acesso em 08/05/2019.
- HABIB, Gabriel. **Leis penais Especiais – Volume único.** 11ª Edição. Salvador, Juspodivm, 2019.
- LILLEY, Peter. **Lavagem de dinheiro: negócios ilícitos transformados em atividades legais.** Tradução de Eduardo Lassere. São Paulo: Futura, 2001.
- LIMA, Renato Brasileiro. **Legislação Especial Comentada – Volume único.** 4ª Edição. Salvador, Juspodivm, 2016.
- MARTINS, Elaine. **O que é TCP/IP?.** Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/o-que-e/780-o-que-e-tcp-ip-.htm>. Acesso em: 08/05/2019.
- MARTINS, Elaine. **O que é Word Wide Web.** Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/web/759-o-que-e-world-wide-web-.htm>. Acesso em 08/05/2019.
- MASSON, C.; MARÇAL, V. **Crime Organizado.** 4ª Edição. Rio de Janeiro, Forense; São Paulo, Método, 2018.
- MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime de Lavagem de dinheiro.** 4ª Edição. São Paulo, Atlas, 2018.
- MEYER, Maximiliano. **Quais as diferenças entre as gerações X, Y e Z e como administrar os conflitos?.** Disponível em: <https://www.oficinadanet.com.br/post/13498-quais-as-diferencas-entre-as-geracoes-x-y-e-z-e-como-administrar-os-conflitos>. Acesso em: 08/05/2019.
- MOUGAYAR, Willian. **Blockchain para negócios - Promessa, Prática e Aplicação da Nova Tecnologia da Internet.** Traduzido por Vivian Sbravatti. 1ª Edição. Rio de Janeiro, Alta Books, 2017.
- NAKAMOTO, Satoshi. **BITCOIN: UM SISTEMA DE DINHEIRO ELETRÔNICO PEER-TO-PEER.** Disponível em: https://bitcoin.org/files/bitcoin-paper/bitcoin_pt_br.pdf. Acesso em: 08/03/2019.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Organização Criminosa.** 4ª Edição. Rio de Janeiro, Forense, 2019.
- PEREIRA, Luis Carlos Bresser. **A crise financeira de 2008.** Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rep/v29n1/08.pdf>. Acesso em 08/05/2019.
- SAMBIASE, Martinho. **Emprego de Moedas Virtuais e Possíveis Crimes.** Disponível em: <https://www.academiadeforensedigital.com.br/forense-digital-e-moedas-virtuais/>. Acesso em: 07/10/2019.
- TAPSCOTT, D.; TAPSCOTT, A. **Blockchain Revolution – Como a tecnologia por trás do Bitcoin está mudando o dinheiro, os negócios e o mundo.** Tradução colaborativa. São Paulo, Senai-SP Editora, 2016.
- ULRICH, Fernando. **Bitcoin: A moeda na era digital.** 1ª Edição. São Paulo, Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014.

A MITIGAÇÃO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA NO ACIDENTE DE TRABALHO.

COELHO, Karine Neves¹
 PEREIRA, Everton Machado²
 BALDIN, Monique Ferrarese Stedile³

Resumo: O presente trabalho busca estudar a aplicabilidade do artigo 927 parágrafo único do Código Civil nas relações trabalhistas, desde sua ocorrência até as possíveis excludentes e atenuantes, o conceito de responsabilidade civil subjetiva e objetiva, de responsabilidade e culpa do empregado, vertentes utilizadas na doutrina e jurisprudência que envolve o tema. Além da disposição abordada no inciso XXVIII artigo 7º, da Constituição Federal que disciplina sobre a necessidade de dolo ou culpa do empregador para que configure o dever de indenizar como também analisar o conceito de atividade de risco. Analisar as excludentes ou atenuantes da responsabilidade civil objetiva quando rompe o nexo de causalidade existente entre a atividade de risco e o dano, verificando-se o contexto legal, revelando-se eficiente no afastamento do dever de indenizar, principalmente quando este empregador for cumpridor de todas as normas e obrigações, para que as atividades sejam desenvolvidas com segurança, e o infortúnio venha ocorrer por fatos alheios a sua responsabilidade.

Palavras-chave: Responsabilidade civil objetiva. Atividades de risco. Responsabilidade civil do empregador. Acidente de trabalho. Excludentes de responsabilidade.

Abstract: This paper intends to study the applicability of the article 927 unique paragraph of the Civil Code in labor relations, from its occurrence until its possible exclusionary and attenuating factors, the concept of subjective and objective civil liability, responsibility and the employee's guilt, aspects used in the doctrine and jurisprudence which surrounds the subject. In addition to the provision approached in clause XXVIII seventh article, of the Federal Constitution which regulates the need for intent or guilt of the employer to configure his the duty to indemnify as well as analyze the concept of a risky activity. Analyze the exclusion or attenuation of the objective civil liability when it breaks the causal link between the risk activity and the damage, checking the legal context, proving to be efficient in the withdrawal from the duty of indemnify, mainly when this employer is compliant of all rules and obligations, so that the activities are carried out safely, and the misfortune will occur for facts beyond its responsibility.

Keywords: Objective civil liability. Risk activities. Employer's civil liability. Work accident. excluding liability.

1. INTRODUÇÃO

A responsabilidade civil do empregador é um tema com uma grande repercussão no âmbito jurídico, sendo o mesmo responsável civilmente pela segurança de seus empregados, tal responsabilidade desdobra-se no dever de zelar por um ambiente de trabalho seguro e saudável. É fundamental que os empregados e empregadores se unam em sentido de ambos contribuírem para um bom desempenho laboral, respeitando as normas de segurança a fim de evitar acidentes.

A Constituição Federal traz um rol de direitos e garantias, devidamente positivadas tratando da dignidade pessoal, social-trabalhistas, no entanto, a presente pesquisa tem como escopo a análise da responsabilidade civil do empregador abordando as duas espécies de responsabilidade, a saber: a responsabilidade objetiva, elencada no parágrafo único do art. 927 do Código Civil e a responsabilidade subjetiva prevista na carta maior em seu artigo 7º inciso XXVIII.

A responsabilidade subjetiva tem como fundamentação a necessidade de comprovação de culpa do agente que causou o dano, sendo avaliados os requisitos, tais como: o dano e o nexo de causalidade que está disposto no código Civil nos artigos 186 e 927. Já a Constituição

¹ Acadêmica do curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS-Grupo de Direito do Trabalho.E-mail: radiocom@nippontec.net

² Professor orientador do Grupo de pesquisa de Direito do Trabalho e Direito Previdenciário do curso de Direito da Faculdade de Balsas- UNIBALSAS. E-mail: everton-direito2011@hotmail.com

³ Professora orientadora do Grupo de pesquisa de Direito do Trabalho e Direito Previdenciário do curso de Direito da Faculdade de Balsas- UNIBALSAS. E-mail: Monique.ferrarese@gmail.com

Federal tem por base a asserção da culpabilidade do empregador, para que ocorra a prevalência do dever de indenizar.

A responsabilidade objetiva é fundamentada na teoria do risco, sendo que a culpa e o dolo não são levados em consideração, sendo necessário, apenas a comprovação do dano e o nexo de causalidade entre a ação e o infortúnio, tal qual está pautada no art. 927 parágrafos único do Código Civil.

O parágrafo único do referido artigo, tem causado muita discussão na jurisprudência e na doutrina acerca da aplicação. As excludentes da responsabilidade são abordadas no segundo capítulo deste trabalho, e em seguida uma análise acerca das jurisprudências em relação a exclusão da responsabilidade civil objetiva ou a mitigação da mesma, e como têm entendido os tribunais.

A metodologia utilizada foi a bibliográfica, utilizando informações encontradas na Constituição Federal, Código Civil, Consolidação das Leis Trabalhistas, doutrinas, julgados e entendimento dos tribunais.

2. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Evolução histórica da responsabilidade civil informa que a princípio, o dano escapava ao âmbito do direito, dominava a vingança privada (Dias, 1994). No Entanto um segundo passo, a regra era a lei de Talião, tendo o legislador apropriando-se de iniciativa particular, declarando quando e as circunstâncias em que a vítima teria o direito de vingança, ou seja, de retaliação.

Em um terceiro momento surge o período de composição, mais conveniente do que impor o direito a retaliação seria entrar em acordo com a outra parte. Em seguida, veio a ideia de responsabilidade, onde o Estado passa a assumir a função de punir, foi então que surgiu a ação de indenização.

Houve uma grande revolução em termos de responsabilidade civil com o surgimento da Lex Aquilia, de data incerta, mas que se atém aos tempos da Republica. Tão grande a revolução que ela se prende a incidência da denominação aquiliana para caracterizar a responsabilidade extracontratual em face à contratual. Foi um marco tão enfatizado que deu origem ao elemento “culpa” como essencial para reparação do dano. No Brasil surgiu no Código Civil de 1916 seguiu essa linhagem consagrando em seu artigo 159 a teoria da culpa (ADIB apud PEREIRA, 1990).

A responsabilidade civil na atualidade baseia-se em princípios e valores de conduta que valorizam o indivíduo e suas responsabilidades. O princípio da dignidade da pessoa humana, o Estado democrático de direito e outras diretrizes demonstram preocupação com o ser humano, suas crenças, valores e o respeito aos princípios da igualdade e liberdade que acabam gerando algumas responsabilidades, que se violadas geram consequências que devem ser arcadas por todos.

Todo sujeito que causar dano a outrem através de sua conduta tem o dever de indenizar, como consequência de seus atos. Assim também aquele que assume alguns riscos, tais como o de exercer atividades de risco, assume a responsabilidade de reparação no caso de alguma fatalidade. O grande embasamento da responsabilidade civil é o de respeitar os direitos de seus iguais restaurando um equilíbrio material e moral violado.

A violação gera uma reação embasada na ação do autor da lesão ou do risco. A ideia de reparação é sempre maior que a do ato ilícito, pois, se este cria o dever de indenizar, existem casos em que dispensa a comprovação de culpa, porque além do ato ilícito existem outros fatos que geram a responsabilidade de indenizar.

O anseio de obrigar o agente, causador do dano, a repará-lo inspira-se no mais elementar sentimento de justiça. O dano causado pelo ato ilícito rompe o equilíbrio jurídico-econômico anteriormente existente entre o agente e a vítima. Há uma necessidade fundamental de se restabelecer esse equilíbrio, o que se procura fazer recolocando o prejudicado no “status quo ante”. Impera neste campo o princípio da “restitutio in integrum”, isto é, tanto quanto possível, repõe-se a vítima à situação anterior à lesão. Isso se faz através de uma indenização fixada em proporção ao dano (CAVALIERI FILHO, 2007, p. 13).

A responsabilidade civil como sendo a obrigação de reparar um dano, decorrente de uma culpa ou de outra circunstância legal que a justifique, como a culpa presumida, ou por uma situação meramente objetiva. Maria Helena Diniz conceitua:

A responsabilidade civil é a aplicação de medidas que obriguem uma pessoa a reparar dano moral ou patrimonial causado a terceiros, em razão de ato por ela mesmo praticado, por pessoa por quem ela responde, por alguma coisa a ela pertencente ou de simples imposição legal (DINIZ, 2006, p. 40).

Diante destas considerações, percebe-se que o responsável quem der causa o ensejador do prejuízo que causar a outrem por consequência de ato seu, responderá pelo dano, também deverá fazê-lo pelos danos causados a terceiros por atos ou fatos, pessoas ou animais que estejam sob sua responsabilidade. Com a evolução deste instituto já é possível admitir algumas hipóteses de responsabilidade independente de culpa.

2.1 RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE CULPA OU DOLO. FUNDAMENTO DO ART.7º. XXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Preceitua o Código Civil em seu art.186 a culpa como principal elemento da responsabilidade civil. A responsabilidade subjetiva encontra seu fundamento no dolo ou na culpa, por ação ou omissão a determinado indivíduo. Necessário é a comprovação da culpa do agente, demonstrando ser essencial a existência do dano para o dever de indenizar. Exceto quando verificada a culpa presumida (extraída das circunstâncias em que ocorre o evento). A mesma está ligada a ideia de culpa, como seu principal objetivo, o código civil, manteve a responsabilização subjetiva como regra geral.

Caio Mário da Silva Pereira destaca:

A essência da responsabilidade subjetiva vai assentar, fundamentalmente, na pesquisa ou indagação de como o comportamento contribui para o prejuízo sofrido pela vítima. Assim procedendo, não considera apto a gerar o efeito ressarcitório um fato humano qualquer. Somente será gerador daquele efeito uma determinada conduta, que a ordem jurídica reveste de certos requisitos ou de certas características. Assim considerando, a teoria da responsabilidade subjetiva erige em pressuposto da obrigação de indenizar, ou de reparar o dano, o comportamento culposo do agente, ou simplesmente a culpa, abrangendo no seu contexto a culpa propriamente dita e o dolo do agente. (ADIB apud PEREIRA, 1990, p. 35).

A teoria subjetiva está calcada em alguns requisitos básicos da responsabilidade civil, dano, nexos de causal, conduta do agente e a culpa, para que se configure a obrigação de reparação. Resta então, a comprovação que o agente agiu com culpa ou dolo, negligência, imprudência e imperícia. Os fundamentos para caracterização da responsabilidade subjetiva e

da obrigação de reparação estão presentes no Artigo 186⁴ e no Artigo 927⁵, caput do Código Civil Brasileiro de 2002. (ADIB apud PEREIRA,1990).

No que concerne as relações de emprego, em relação à responsabilidade civil do empregador nos acidentes de trabalho, verifica-se, através do artigo 7º, XXVIII⁶ da Constituição da Federal, em que o legislador constituinte, antepôs pela aplicação da teoria subjetiva, calcada na culpa. (ADIB apud PEREIRA,1990).

2.2 RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA E A TEORIA DO RISCO

Para entender a teoria objetiva da responsabilidade civil, é necessário começar apontando de onde partiu tal teoria, que nasce quando a teoria clássica da culpa se torna insuficiente para explicar a obrigação de reparar, de modo a perceber que

A modificação dos acontecimentos da vida em sociedade, como as concentrações das populações nos centros urbanos, propiciando a ocorrência de danos; o surgimento de invenções, que aumentaram as causas geradoras de perigo; a inserção de novas tecnologias, como a eletricidade e a radioatividade; a produção dos bens em larga escala; a utilização do automóvel, dentre outros fatores, tornou insuficiente a teoria clássica da culpa para explicar o dever de reparação (BRANDÃO, 2009, p. 211).

Durante um longo período o conceito clássico da culpa, não conseguia abarcar muitos casos, pela dificuldade de comprovar a culpa e a responsabilização de quem causou o dano. Fato que privava a vítima do ressarcimento e gerava um desequilíbrio moral entre os empregadores e os empregados vítimas, o que ocasionou o início de uma longa discussão na doutrina em busca de torna-la concreta. É a partir disso que surge a teoria da responsabilidade civil objetiva, que encontra na “teoria do risco” seu principal fundamento.

O Código Civil recepcionou a teoria da responsabilidade civil baseada no risco ao estabelecer, em seu artigo 927⁷, parágrafo único, uma regra genérica. Desenvolveu-se então paralelo à responsabilidade objetiva baseada na teoria do risco, sendo que basta restar comprovado que houve o dano e o nexo de causal para que seja concedida a indenização. Portanto, os riscos da atividade, deve ser sustentado por quem dela se beneficia.

A teoria objetiva, fundada na teoria do risco, traz uma inovação para a caracterização para a responsabilidade civil, pois comporta a não mais utilização da culpa para sua caracterização, assim pode-se presumir que para assegurar o ressarcimento é importante verificar a ocorrência do evento e se dele emanou dano (STOCO, 2004).

A obrigação de indenização sem culpa surge por força de lei, por dois motivos: o primeiro seria que em certas atividades cria-se um risco especial para outrem, e a segundo, seria a implicação da obrigação de indenizar os danos que origina pelo simples exercício de determinados direitos. (IZABELLA apud GOMES, 2000).

⁴ Art.186 Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

⁵ Art.927 Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

⁶ Art.7º-São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros previstos que visem à melhoria de sua condição social:

[...]XXVIII—seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

⁷ Art. 927 – Parágrafo único: Haverá obrigação de reparar o dano, independente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, riscos para os direitos de outrem.

A teoria do risco tem como escopo a proteção das vítimas, diante da dificuldade de sempre comprovar a culpa para a caracterização da responsabilidade, em que nem sempre se consegue prova-la. A teoria objetiva mostrou-se relevante nos casos de acidente de trabalho, como preceitua o doutrinador a seguir:

Todos esses fatos levaram à necessidade de reformulação do conceito clássico de culpa, como princípio do ressarcimento, dentro de um processo de humanização, e representam um avanço, em face da objetivação da responsabilidade, diante da ideia de que todo risco deve ser garantido, visando a proteção jurídica à pessoa humana, em particular dos trabalhadores e às vítimas de acidente (BRANDÃO, 2009, p. 212).

Com a chegada da teoria do risco, ao final do século XIX, o conceito de culpa como elemento central da responsabilidade civil passa por uma evolução, diante disso, passa-se pelo caminho da inversão do ônus da prova, sendo assim, fundamenta que a culpa presumida em que o dever de provar sai das mãos do lesionado, para as de quem lesionou, devendo este provar que não tem culpa sobre o ato.

No entanto, quem coloca em funcionamento uma atividade é responsável pelos prejuízos que ela possa causar. É a chamada teoria do risco criado. Nos acidentes de trabalho, vale ressaltar que tal teoria é pautada nos valores sociais, entende-se que aquele que lucra com uma atividade deve responder pelos riscos decorrentes dela, e pelos riscos que possam causar danos a terceiros.

Vale destacar sobre a teoria objetiva que diante de diversas discussões doutrinárias inclusive sobre a ideia da culpa como elemento central, passa-se então para elemento dispensável. Frisa-se que tais embates ainda persistem na atualidade, haja vista que existem defensores para os dois lados.

A responsabilidade civil subjetiva está fundamentada na culpa, pois o Código Civil de 1916 previa que para haver a configuração do dever de indenizar, seria necessário a ocorrência dos requisitos: ação ou omissão; dolo ou culpa; dano e nexos de causalidade, isso está calcado no artigo 159⁸ do código anterior.

Já no parágrafo único do artigo 927, do Código Civil de 2002, acolheu a responsabilidade civil objetiva, embasada na teoria do risco, buscando a reparação do dano, independentemente da causa. Embora o referido artigo do Código Civil não faça diferenciação, a doutrina adota algumas especificidades dentro da teoria do risco, algumas das quais examinaremos a seguir.

Encontra-se na doutrina, algumas modalidades de risco, as que mais se evidenciam são: o risco-proveito, risco de autoridade, risco profissional, risco excepcional, risco integral, risco de autoridade. No primeiro caso, o risco proveito trata-se do caso em que alguém mantém um risco em proveito próprio. Diante disso, se há proveito da atividade, nada mais justo do que arcar com os resultados danosos que possa provocar. É o que se tem na atividade empresarial. O empresário desenvolve uma atividade econômica em seu benefício, porém, a consequência direta seria assumir os riscos que ela traz.

De acordo com o entendimento de Nader:

[...] pela teoria do risco-proveito, responsável pelos prejuízos individuais ou transindividuais é quem se beneficia das atividades de risco. Natural que o agente, a

⁸ **Art. 159.** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano. A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código,

favor de quem todo um mecanismo é acionado e lhe traz resultados favoráveis, repare os danos causados a outrem (NADER, 2016, p.148).

O risco profissional, é a teoria segundo a qual o empregador tem o dever de indenizar o empregado a partir do prejuízo causado no desenvolvimento de atividade laborativa ou profissional. “Foi concebida especificamente para fundamentar os casos de acidente de trabalho, ocorridos sem culpa do empregador”, segundo Brandão (2009).

Tal concepção surgiu porque muitos acidentes de trabalho advinham de um risco específico da atividade. “[...] o risco-profissional é aquele que obriga ao empregador reparar os danos causados a seus empregados, em decorrência do trabalho ou em razão dele” (PEREIRA,1998, p.281).

Já o risco de autoridade é baseado na ideia em que se houver um acidente do empregado causado por algo que foi exercer a mando do empregador, haverá o dever deste de indenizar. Assim, entende-se que o empregado se acidentou pela simples condição de subordinação à ordem patronal, pois o mesmo ao cumprir a ordem do empregador foi vítima de um infortúnio. (RODRIGO apud MARTINS, 2015).

A teoria do risco excepcional, como o próprio nome propõe, a indenização é devida sempre que a atividade desenvolvida pela pessoa lesada estabeleça risco excepcional ou acentuado por sua natureza perigosa. “Sua aplicabilidade mais acentuada nos casos de trabalhos que envolvam redes elétricas, material nuclear, dentre outros” (RODRIGO apud MARTINS, 2015, s.p).

Pela teoria do risco criado, por sua vez sugere a indenização pelo dano resultante da simples criação do risco, independe que haja ou não proveito por parte do responsável pelo dano. No entanto, o risco criado, não cogita necessariamente que deva haver uma vantagem para o empregador, e sim, a obrigação de reparação de um dano, pelo simples fato de criar uma atividade, pois assim, cria riscos para outrem, devendo responder por suas consequências. (RODRIGO apud MARTINS, 2015).

O risco integral preconiza que mesmo que o nexo causal e a culpa sejam da vítima, haveria o dever de indenizar, bastando, porém, que exista o dano, no entanto, tal modalidade é pouco adotada, ocorrendo apenas excepcionalmente. Portanto, a obrigação de ressarcir surge apenas pela ocorrência do dano, ainda que exista a culpa exclusiva da vítima, fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, excluindo a relação de causalidade. Como por exemplo os acidentes laborais, auxílio doença acidentário, suportados pela previdência social. (RODRIGO apud MARTINS, 2015).

Há portando duas correntes doutrinárias sobre a teoria do risco e a teoria subjetiva, uma que sustenta que o 927 do código civil não se aplica em alguns casos, por entender que a Constituição Federal, norma hierarquicamente superior ao código civil em seu artigo 7º, inc.XXVIII, exige a existência de culpa ou dolo do empregador para que nasça o dever de indenizar por acidente de trabalho ou situação equiparada a ele. Por outro lado, quem entende a aplicabilidade argumenta que o artigo do código civil deve ser interpretado em harmonia com o inciso constitucional, permitindo uma interpretação que abrange leis ordinárias que deem ao trabalhador mais condições sociais, como garantido pela própria constituição.

A indenização baseada no rigor da culpa está cedendo espaço para o propósito maior de reparar os danos, buscando amparar as vítimas dos infortúnios, mesmo sem a presença da culpa comprovada em harmonia como objetivo fundamental de construir uma sociedade livre, justa e solidária, conforme exposto no artigo 3º da constituição da República. Desse modo o instrumental jurídico está mudando seu foco de atenção dos danos causados para danos sofrido (Oliveira, 2015, p. 143).

Cabe ressaltar novamente que, embora a responsabilidade objetiva baseada na teoria do risco tenha ganhado muitos adeptos a aplicabilidade, a teoria subjetiva, pautada na necessidade da culpa, ainda é a mais utilizada no direito Civil. (RODRIGO apud MARTINS, 2015).

Todavia, contemporaneamente a teoria objetiva tem se aplicado no direito do trabalho quando se tratar de atividades que incorra em risco. Para tanto, os itens adiante se destinam a explicar quais são tais atividades e porque elas ensejam tal aplicabilidade.

Importante pontuar que tanto a responsabilidade civil objetiva quanto a subjetiva estão pautadas no risco e na culpa, respectivamente, não devem ter primazia uma sobre a outra, mas devem ocupar o lugar de fontes, convivendo as duas teorias. Neste sentido, Hironaka (2007) pontua que:

Embora tão mais frequentes os casos de responsabilidade subjetiva embasada na culpa, persistem existindo os casos em que se registrará a insuficiência desta fonte, quando, então, abrir-se-á a oportunidade para a reparação do dano pelo viés da nova fonte, a do risco (Hironaka, 2007, p. 45).

De tal forma, a responsabilidade civil objetiva não pode ser colocada em desuso, pois terá uma grande eficiência nos casos em que o risco se mostra de grande relevância, sobretudo em atividades que coloca o trabalhador em convívio com ele durante a prestação do seu trabalho. Portanto, mesmo que em menor proporção, tal teoria tem sim relevância na aplicação do direito, sobretudo na esfera trabalhista.

2.3 ATIVIDADES DE RISCO: CONFIGURAÇÃO PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL OBJETIVA DO EMPREGADOR

Conforme já exposto, o artigo 927, parágrafo único do Código Civil, determina a responsabilidade civil objetiva para as atividades de risco. Assim, faz-se imprescindível a limitação do que seriam tais atividades. Conceitualmente, atividade de risco seria aquela, que estatisticamente, pressupõe maior chance de dano a outrem. “É a atividade que tem intrinsecamente ao seu conteúdo, um perigo potencialmente causador de dano a alguém” (MELO, 2012, p.250).

A Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 2º, faz menção ao risco, estabelecendo que faz parte da atividade empresária assumir os riscos da atividade. Segundo a doutrina trata-se de um reconhecimento da teoria do risco. “Tais autores entendem que por essa leitura o risco da atividade é sempre do patrão, que deve se pautar no sentido de proteger a saúde do empregado, oferecendo um ambiente de trabalho saudável e sem risco”. (MANHABUSCO, 2010 p.28)

As atividades consideradas como de risco não são um conceito fechado, restrito legislativamente. Ou seja, seria impossível colocá-las todas em uma única norma, ficando a cargo da jurisprudência, além de leis e decretos, enquadrá-las como tal. No âmbito do direito do trabalho, além do que prevê em seu artigo 2º, a CLT enquadra as atividades de risco em dois artigos, o 189⁹ e o 193¹⁰.

⁹ Art.189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

¹⁰ Art.193- São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador:

Outras leis e decretos também apontam o que seriam algumas atividades de risco, como por exemplo a Lei 7.410/85, regulamentada pelo Decreto nº 92.530/86, que fala das atividades com energia elétrica. A portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, NR-16, traz um rol de atividades perigosas, como as que trabalham com explosivos e inflamáveis, a de vigilância patrimonial, de produção e transmissão de energia elétrica, de transporte de passageiros, atividades que usam arma de fogo, atividades que trabalhem em lugares altos, atividades nucleares, atividade com energia nuclear, entre outras.

Há, porém, além das fixadas em lei, outras atividades que são de natureza perigosa e que, portanto, podem ser enquadradas no artigo 927 do Código Civil, que estabelece responsabilidade civil objetiva. Tal enquadramento, como já dito, fica a cargo da jurisprudência.

Deste modo, tem o magistrado um papel fundamental na aplicação da responsabilidade civil objetiva para os casos de atividade de risco na medida em que cabe a ele também, além do enquadramento legislativo e do exame do laudo técnico, usar do seu conhecimento e percepção pessoal para diagnosticar se uma atividade pode ser considerada de risco.

Assim, tanto as perícias quanto a lei não constituem limites definitivos e taxativos para as atividades de risco, dependendo muito da atividade do juiz.

3. EXCLUDENTES E ATENUANTES DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

É possível a isenção da responsabilidade do agente causador do dano nos casos em que se observar ausência do nexo causal, dano e/ou a culpa do agente, nesse sentido observa-se a utilização das excludentes da responsabilidade civil que prevê que acontecimentos como por exemplo o exercício regular de um direito, a legítima defesa, o estado de necessidade que são excludentes da ilicitude, assim como a culpa exclusiva da vítima, o fato de terceiro, caso fortuito e a força maior que são as excludentes de causalidade.

O exercício regular de um direito é normalmente exercido de acordo com o fim econômico e social, mesmo tratando-se de algo nocivo, porém considerado como um direito de agir tal como uma penhora ou uma execução forçada, o que Venosa trata-se da seguinte maneira:

Assim como a legítima defesa, também não são passíveis de indenização os danos praticados no exercício regular de um direito. Na mesma dicção, deve estar subentendida outra excludente de índole criminal, o estrito cumprimento do dever legal, porque atua no exercício regular de um direito reconhecido quem pratica ato no estrito cumprimento do dever legal (ANA FLÁVIA apud VENOSA, 2010, p. 67).

Embora a justiça pelas próprias mãos tenha sido eliminada, a legítima defesa é admitida dentro do ordenamento brasileiro. Ao Agente é permite-se, por exclusão da ilicitude, repelir pela força quem o agrida, ameace ou mesmo tome tais atitudes em relação a seus familiares ou bens. A legítima defesa será caracterizada desde que a agressão primeiramente se dê por parte de outrem, e que a ameaça de dano seja atual ou iminente e a reação do agente não seja desmedida ou desproporcional à agressão. (RODRIGO apud SANTOS, 2015)¹¹.

I - Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

¹¹ Art. 188. Não constituem atos ilícitos:

I - Os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de um direito reconhecido;

Quando o agente causador do dano agir em legítima defesa contra o seu agressor não poderá responder civilmente pelos danos provocados, exceto se por engano ou erro, ou atingir pessoa diversa ou algo de valor caso em que o agente deverá ressarcir a importância que foi gasta conforme estabelece no Código Civil¹².

A legítima defesa real exclui a ilicitude do ato enquanto que a legítima defesa putativa somente excluirá a culpabilidade e não a antijuricidade do mesmo. Sendo assim na seara criminal a legítima defesa quando considerada erro de fato não incidirá condenação, já na esfera civil, mesmo a culpa de natureza leve ensejará na reparação do dano. Nesse sentido:

Se o ato foi praticado contra o próprio agressor, e em legítima defesa, não pode o agente ser responsabilizado civilmente pelos danos provocados. Entretanto, se por engano ou erro de pontaria, terceira pessoa foi atingida (ou alguma coisa de valor), neste caso deve o agente reparar o dano. Mas terá ação regressiva contra o agressor, para se ressarcir da importância desembolsada (ANA FLÁVIA apud GONÇALVES, 2011, s.p).

Já no Estado de necessidade por sua vez ocorre quando em uma situação de perigo atual e iminente o qual o agente não provocou mas teve que remover tal perigo mesmo que as circunstâncias do fato não o autorizem de outra forma fazê-lo. Diante disso, o agente causador do dano não cometerá ato ilícito, posto que mesmo diante da licitude de tal ato, não será o agente dispensado da obrigação de reparar o dano causado, uma vez que a pessoa lesada não tenha proporcionado o perigo, conforme preceitua o Código Civil¹³.

O fato de terceiro ocorre em algumas situações em que o dano tenha sido provocado por terceiro. Portanto, em âmbito civil o causador direto é quem terá a obrigatoriedade de reparar o dano. Nesse sentido, nas hipóteses mencionadas anteriormente, aquele que causou o dano diretamente poderá entrar com ação regressiva contra o terceiro que causar o dano para reparar a importância que tiver indenizado ao lesionado conforme estabelece os artigos 929 e 930 do Código Civil citados anteriormente.

A força maior poderá ocorrer por força de eventos considerados inevitáveis tais como raios, guerras, desastres da natureza como, por exemplo, a inundação ficará o agente causador isento de responsabilidade, pois rompe o nexos de causalidade entre a conduta do agente e o dano assim preceitua o Código Civil¹⁴.

Consoante o Código Civil observa-se que o mesmo não fez separação entre caso fortuito e força maior, equiparando-os perante o diploma legal, no entanto em âmbito jurídico costuma-se distingui-los. Nesse sentido, caso fortuito trata-se de ação humana que estiver alheia à vontade das partes, como por exemplo os motins e as greves. Já no caso da força maior como dito anteriormente decorre de eventos naturais tais como os terremotos, tempestades e raios. No entanto no caso fortuito e na força maior poderá ocorrer tanto a atenuação quanto a exclusão da responsabilidade, em situações em que a circunstância relativa ao fato não era possível de se impedir ou evitar consoante trata o artigo 393 do Código Civil de 2002.

Já na culpa exclusiva da vítima por sua vez será constatada quando fizer desaparecer a responsabilidade do agente, entre a relação ao nexos de causalidade e o efeito de seu ato e o

¹² Art. 930. No caso do inciso II do art. 188, se o perigo ocorrer por culpa de terceiro, contra este terá o autor do dano ação regressiva para haver a importância que tiver ressarcido ao lesado.

Parágrafo único. A mesma ação competirá contra aquele em defesa de quem se causou o dano (art. 188, inciso I).

¹³ Art. 929. Se a pessoa lesada, ou o dono da coisa, no caso do inciso II do art. 188, não forem culpados do perigo, assistir-lhes-á direito à indenização do prejuízo que sofreram.

¹⁴ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir.

prejuízo experimentado pela vítima. Quando então restar configurada, havendo também uma parcela de culpa do agente que é chamada de culpa concorrente, incidirá, no entanto, a repartição das responsabilidades em consonância com o grau de culpabilidade.

Neste contexto, a culpa exclusiva do trabalhador afasta a causalidade necessária à atribuição de responsabilidade reparatória a seu empregador, porquanto que a culpa concorrente do trabalhador, de seu turno, atenua a responsabilidade civil do seu empregador, devendo ser levada em conta na fixação da indenização que ele deve suportar. (RODRIGO apud SANTOS, 2015).

Quando se tratar de prescrição e decadência, a discussão do mérito do acidente não ocorrerá visto já ter corrido o decurso do tempo para o trabalhador possa pedir indenização em face da empresa empregadora. O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral, assim a data que deverá ser considerada não será a do acidente, para que mova uma ação indenizatória, mas sim a data em que tomar conhecimento da incapacidade laboral (KLEYTON apud PEREIRA, 2014).

A cláusula de não indenizar foi afastada no âmbito trabalhista por ofensa ao artigo 7º. XXVIII¹⁵, da Constituição federal, sendo que sempre foi citada como que para complementar o que diz no artigo 444 da CLT¹⁶, pois o trabalho poderá ser objeto de livre estipulação entre as partes, desde que não violem às disposições de proteção ao trabalho. “Essa cláusula só deve ser admitida quando as partes envolvidas guardarem entre si uma relação de igualdade, de forma que a exclusão do direito à reparação não traduza renúncia da parte economicamente mais fraca” (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2011, p.163).

O Estado só se exime de responder se faltar o nexo entre seu comportamento comissivo e o dano. Isto é: exime-se apenas se não produziu a lesão que lhe é imputada ou se a situação de risco inculcada a ele inexistiu ou foi sem relevo decisivo para a eclosão do dano (ADIB apud MELLO, 2002, p.829).

Entende-se que o mesmo acontece com a responsabilização das empresas calcada na teoria do risco criado. Dessa forma, uma vez não configurado o nexo causal, não haverá responsabilidade da empresa. Não havendo, portanto, nexo causal se o caso se der por culpa exclusiva da vítima, caso fortuito e força maior. A culpa comum e a concorrente poderão atenuar a responsabilidade das empresas, havendo uma mitigação na reparação, mas não será excludente.

4. ENTENDIMENTOS DOS TRIBUNAIS ACERCA DA MITIGAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA

A responsabilização objetiva do empregador, mesmo acolhida a contar da vigência do novo Código Civil de 2002, nas situações de risco elencadas pelo art.927 do referido Código ocorrerá circunstâncias que poderá atenuar tal responsabilidade, podendo até mesmo em

¹⁵ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...] XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

¹⁶ Art. 444 - As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes.

Parágrafo único. A livre estipulação a que se refere o caput deste artigo aplica-se às hipóteses previstas no art. 611-A desta Consolidação, com a mesma eficácia legal e preponderância sobre os instrumentos coletivos, no caso de empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017).

certos casos excluí-la. Nesse sentido a não comprovação do dano, do nexo causal entre o dano e o ambiente laborativo ou entre atos ou omissões do empregador e seus prepostos, assim como a comprovação, pela empresa, de culpa exclusiva do trabalhador no tocante ao surgimento da lesão (DELGADO, 2018).

Assim, a culpa exclusiva do obreiro afasta a responsabilidade empresarial, conforme o julgado abaixo:

ACIDENTE DE TRABALHO. REQUISITOS DO DEVER DE INDENIZAR. EXCLUDENTE DO NEXO CAUSAL. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA CARACTERIZADA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO. I. Diante do contexto fático consignado pelo Tribunal Regional percebe-se que o empregado havia recebido todo o treinamento de como efetuar a manutenção das chaves de eletricidade e que havia sido alertado de que a chave onde ocorreu o acidente já havia sido limpa no dia anterior e que o aparelho estava energizado. Ademais, também se extrai que a área de trabalho havia sido sinalizada com uma faixa zebra indicando que havia risco de choque no local. Desse contexto, se extrai que o acidente de trabalho ocorreu sem que as Reclamadas contribuíssem para o evento danoso, causado exclusivamente por culpa da vítima, o que afasta o nexo de imputação pelo dano sofrido e, por conseguinte, exclui a responsabilidade civil de indenizar. II. Assim, constatando-se que não houve ato ilícito praticado pelas Reclamadas, a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais viola a literalidade do art. 927 do Código Civil. III. Agravo de instrumento de que se conhece e a que se dá provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se o disposto na Resolução Administrativa nº 928/2003 (TST - RR: 15147220125150115, Relator: Alexandre Luiz Ramos, Data de Julgamento: 13/02/2019, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 22/02/2019).

No entanto quando tratar de culpa do concorrente do colaborador, não terá o condão de eliminar a responsabilidade e sim de atenuá-la conforme as circunstâncias do caso a ser examinado. Essa Atenuação da responsabilidade terá repercussão no quantum indenizatório, reduzindo-o proporcionalmente ao montante da respectiva reparação.

Outra situação onde poderá ocorrer a mitigação ou até mesmo a exclusão da responsabilidade será no caso fortuito ou força maior conforme estabelece o art.393, do Código Civil, por tratar-se de situações onde os efeitos não era possível de evitar ou impedir. (DELGADO, 2018).

Naturalmente que a exclusão responsabilizatória somente será caracterizada quando tratar-se de única causa do infortúnio, no entanto quando for uma simples concausa, seu acontecimento poderá apenas atenuar o valor da indenização. Assim não ocorrerá a exclusão quando tiver evidente a mora do devedor, ocorrendo a fatalidade durante o atraso conforme estabelece o art.399 do Código Civil de 2002.Sendo importante mencionar que tal exclusão não ocorrerá se o evento danoso se encontrar dentro do risco inerente à atividade da empresa ou do trabalhador, não se tratando, porém, de um fato excepcional e realmente imprevisível (DELGADO, 2018).

A doutrina e a jurisprudência têm indicado ato ou fato de terceiro como excludente da responsabilidade. Entretanto a análise desse apontamento deve ser analisada com cautela pois mesmo se tratando de ato ou fato de terceiro, poderá incidir a responsabilidade do empregador caso o evento danoso esteja contido dentro do risco que a atividade do trabalhador ou da empresa possa gerar, a exemplo dos acidentes ocorridos no trânsito por empregados motorista e também os ferimentos resultantes de assaltos contra o empregado vigilante (DELGADO, 2018).

O Fato de terceiro, o caso fortuito, e força maior também não ocorrerão se nos acontecimentos de fato evidenciar que houve culpa presumida da empresa ou do empregador, pois na qualidade de gestor o mesmo tem o dever de zelar pela segurança de seus

empregados bem como pela higidez do ambiente laborativo sendo, portanto, os tais atribuição do empregador (DELGADO, 2018).

Pelo entendimento jurisprudencial são analisados os diferentes aspectos trabalhista pois os magistrados analisam cada caso concreto e vão tomando decisões de acordo com as provas apresentadas em cada processo, portando pode-se comprovar se houve culpa do empregado em determinado acidente de trabalho como por exemplo pela falta de cuidado ao manusear equipamentos ou executar tarefas sem a devida cautela mesmo depois dos treinamentos e orientações dadas pela empresa, como também se houve culpa do empregador por não observar as normas de segurança, como também se houve um desgaste mental e físico do empregado por excesso de horas extras o que proporcionou o infortúnio (SERGIO, 2018).

Assim sendo é possível a exclusão e/ou atenuação da responsabilidade objetiva das empresas, pois só terá que indenizar se for comprovado na investigação que o dano tenha sido consequência direta e imediata ou seja nexa causal de uma atuação culposa ou dolosa da empresa ou do empregador (SERGIO, 2018).

ACIDENTE DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE USO DE EPI FORNECIDO PELA EMPREGADORA. CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Comprovado nos autos que o autor não utilizou as luvas de raspa fornecidas pela empregadora para a execução da atividade de demolição de construção civil, vindo a sofrer acidente de trabalho típico, com ferimento nas mãos em razão de estilhaços, que certamente teria sido evitado não fosse a omissão faltosa do empregado (art. 158, parágrafo único, b, da CLT), não há falar em indenização, máxime em se considerando que o autor participou dos cursos e treinamentos de prevenção de acidentes, estando plenamente consciente da sua obrigação. A Súmula nº 289 do TST não prejudica esse entendimento, porque além de restrita ao trabalho em condições insalubres, o que não é a hipótese dos autos, a análise da culpa nos casos de acidente de trabalho há de ser feita com base em critérios específicos, considerando as circunstâncias do caso concreto, o grau de risco da atividade e a corresponsabilidade tanto do empregado quanto do empregador para a prevenção dos acidentes. Tratando-se de culpa exclusiva do empregado, que se recusou a cumprir as normas de segurança próprias da atividade laboral, descabe responsabilizar a empregadora pelos danos que sofreu em decorrência do infortúnio. (TRT-3- RO: 00063201309703002 0000063-65.2013.5.03.0097, Relator: Rogerio Valle Ferreira, Sexta Turma, Data de Publicação: 13/06/2016).

No julgado observa-se a omissão faltosa do empregado que acarretou no infortúnio acidente que causou diversos ferimentos, não podendo, portanto, a empresa ser responsabilizada já que promoveu os treinamentos bem como cumpriu sua função ao entregar os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI), demonstrando que o empregado contribuiu culposamente para o acontecimento do acidente ao deixar de cumprir todas as normas de segurança do trabalho e principalmente as próprias da atividade laboral que o mesmo desempenhava.

A doutrina diverge acerca da matéria da aplicabilidade da teoria objetiva, no entanto, alguns doutrinadores como, por exemplo, Carlos Roberto Gonçalves defende que a teoria objetiva “caminha no sentido de considerar objetiva a responsabilidade das empresas pelos danos causados aos empregados, com base na teoria do risco criado”. (AMANDA apud GONÇALVES, 2009).

Os doutrinadores que defendem a aplicação da teoria objetiva fundamentam que deve prevalecer o princípio da proteção ao trabalhador bem como o princípio da norma mais benéfica independente da hierarquia entre as normas. Em contrapartida, os que aderem à corrente da teoria subjetiva também conhecida como conservadora são a maioria tais como,

Pablo Stolze Gagliano e Caio Mario da Silva Pereira e Rodolfo Pamplona Filho (AMANDA apud GONÇALVES, 2009).

O Tribunal Superior do Trabalho não possui um entendimento consolidado a respeito do tema, diverge muito entre as duas teorias, pode-se dizer que a responsabilidade subjetiva hoje é a mais aceita como regra geral, no entanto a responsabilidade objetiva baseada na teoria do risco vem amplamente sendo aceita e difundida por muitos juristas, porém os posicionamentos ainda divergem mesmo dentro da Seara Trabalhista sendo de grande importância que haja um entendimento consolidado da matéria em face da segurança jurídica.

Entretanto, importante mencionar que na aplicação do quantum indenizatório deve-se prevalecer um equilíbrio analisando a capacidade econômica da empresa, pois a oneração em demasia poderá prejudicar suas atividades. Para que se verifique a culpabilidade da empresa é de extrema importância observar o rol do artigo 157 da CLT¹⁷.

Nesse sentido o empregador além de fornecer os equipamentos de proteção individual detém o dever de cumprir as normas além de orientá-los sob a sua utilização, fiscalizar e exigir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (CARVALHO, 2017)

A jurisprudência tem estendido demasiadamente o conceito de atividade de risco. Contudo, não parece ser o sentido do parágrafo único do art.927 do Código Civil, não sendo a mera percepção subjetiva. Deve-se observar cada caso concreto com o devido cuidado e a aplicação da responsabilidade objetiva deve ser sempre excepcional, visto depender de expressa posição jurídico normativa sobre a matéria, sob pena de inviabilizar os pequenos negócios, pois uma indenização muito alta pode levar ao fechamento da empresa, o que se observa nos julgados a seguir:

ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. TEORIA DO RISCO.

Reclamante, qual seja, a de vigia noturno em ambiente inóspito, próximo a floresta, em contato habitual com animais peçonhentos, **deve ser considerada de risco**, conclusão que se depreende da própria ocorrência da **picada de aranha**, que não apenas ocasionou em grave lesão física e deformidade estética, mas de diversas doenças. Recurso conhecido e desprovido. (TRT-14 - RO: 00006751220185140003 RO-AC 0000675-12.2018.5.14.0003, Relator: FRANCISCO JOSE PINHEIRO CRUZ, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: 08/05/2019).

No entanto, não parece existir um elemento capaz de comprovar que a picada de aranha na floresta ocorra com uma tal incidência que venha a justificar a qualificação como atividade de risco. Parece, portanto, haver uma potencialização da responsabilidade objetiva.

O conceito de empregador fundamentado no art. 2º da CLT aduz que o mesmo assume os riscos da atividade econômica, porém, não parece ser esse o risco que está inserido no conceito, pois se assim fosse toda e qualquer atividade seria de risco, e as empresas responderiam sempre objetivamente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA ANTES DA OU NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ACIDENTE DE TRABALHO. TRABALHADOR RURAL. TROPEIRO. LIDA COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE. ATIVIDADE DE RISCO. **RESPONSABILIDADE OBJETIVA**. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. Agravo de instrumento a que se dá provimento

¹⁷ Art. 157 - Cabe às empresas:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

para determinar o processamento do recurso de revista, em face de haver sido demonstrada possível afronta aos artigos 927, parágrafo único, e 950 do Código Civil. RECURSO DE REVISTA EM FACE DE DECISÃO PUBLICADA ANTES DA OU NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. ACIDENTE DE TRABALHO. TRABALHADOR RURAL. TROPEIRO. **LIDA COM ANIMAIS DE GRANDE PORTE. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.** O artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal consagra a responsabilidade subjetiva do empregador pelos danos decorrentes de acidente de trabalho sofrido pelo empregado. Tal preceito, todavia, não exclui a aplicação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, que admite a responsabilidade objetiva, nos casos em que a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implique risco para o direito alheio. **Ora, quem lida com animais está submetido a uma probabilidade muito maior de sofrer danos, cuja causa está na própria imprevisibilidade do comportamento.** (TST - RR: 956008620085050492, Relator: Cláudio Mascarenhas Brandão, Data de Julgamento: 15/05/2019, 7ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/05/2019).

No julgado foi decidido pela aplicação da responsabilidade objetiva, por se tratar de “atividade de risco” o referido acórdão foi fundamentado que “quem lida com animais está submetido a uma probabilidade muito maior de sofrer danos, cuja causa está na própria imprevisibilidade do comportamento”. Percebe-se que há novamente a amplitude do conceito de atividade de risco.

O Supremo Tribunal Federal discutiu a RE828040 no mês de setembro deste ano, o qual não houve ainda nenhuma publicação oficial. A matéria tratada foi sobre a responsabilidade do empregador disposta no art.7º XXVIII da Constituição Federal que dispõe sobre a obrigação de indenizar havendo dolo ou culpa do empregador.

A tese utilizada pelo STF foi a responsabilidade objetiva, que dispensa a comprovação de culpa ou dolo. Adotando, portanto, a regra do Parágrafo único do art.927 do Código Civil como regra, por se tratar de atividade de risco.

A empresa que interpôs o recurso trata-se de transportes de valores e a mesma foi condenada ao pagamento de indenização ao empregado vigilante que sofreu um assalto levando o mesmo a transtornos psicológicos. Para a empresa a condenação contraria o disposto na CF, visto que o assalto foi praticado em via pública, por terceiro.

RECURSO DE REVISTA. ATLETA PROFISSIONALDE FUTEBOL. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, não obstante reconhecer que o acidente ocorreu enquanto o autor desenvolvia sua atividade profissional em benefício do clube réu, bem como que, em virtude do infortúnio, o atleta não teve condições de voltar a **jogar futebol** profissionalmente, vinculado à atividade desportiva, para os atletas profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos. Em tal contexto, incide, à espécie, a **responsabilidade objetiva prevista no art.927, parágrafo único**, do Código Civil, segundo o qual, haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano. Que instituiu a Infra- Estrutura de Chaves Públicas brasileira. Implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem. Dessa orientação dissentiu o acórdão recorrido. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista nºTST-RR-393600-47.2007.5.12.0050, em que é Recorrente THIAGO DUTRA REGIS e Recorrido JOINVILLE ESPORTE CLUBE. Inconformado com o acórdão proferido. (<http://www.tst.jus.br/validador> sob código 10009D17AB31D3D620) Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Superior do Trabalho fls.2, PROCESSO Nº TST-RR-393600-47.2007.5.12.0050.

O casuísmo enseja na insegurança jurídica por suas próprias contradições e o rol de atividades de riscos é amplíssimo como já mencionado anteriormente, inclusive até deslocamentos em veículos de passeio tem sido considerado como atividades de risco. A

aplicação da responsabilidade objetiva e a extensão do conceito do que vem a ser atividade de risco tem consequências ainda mais nefastas do que a insegurança jurídica, ela iguala o tratamento e impõe o mesmo dever de indenizar a empresas diligentes, cumpridoras de todas as normas e aqueles empregadores omissos que por ventura as descumpram (CARVALHO, 2017).

ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. A prestação de serviços que demanda o deslocamento em ruas e estradas com veículo motorizado, **ainda que apenas como parte da atividade, implica risco diferenciado**, que atrai a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva, de acordo com o disposto no art. 927, parágrafo único, do Código Civil (TRT-4 - RO: 00202819820155040006, Data de Julgamento: 21/08/2017, 11ª Turma).

Na Constituição Federal em seu art.7º, XXVIII aduz a responsabilidade do empregador quando incorrer em dolo ou culpa, condicionante expressa submetida à princípios e destacando a responsabilidade do empregador. O ponto não é desamparar o trabalhador pois o seguro obrigatório salvaguardará os legítimos interesses desse empregado, estando assim amparado pela previdência social e pela responsabilidade subjetiva do empregador, pois a mesma deve ser utilizada como regra geral observando o dolo e a culpa e não essa extensão dada à responsabilidade objetiva.

Assim, a aplicação da responsabilidade objetiva ao contrário de efetivar a busca da redução de riscos e de um ambiente de trabalho saudável e seguro, tem como consequência e pode sim ensejar no absoluto desestímulo ao investimento em segurança a ampliação do cabedal de segurança e a evolução das medidas necessárias de segurança. Nesse sentido pugna-se pela observância do artigo 7º, XXVIII da Constituição Federal na aplicação da responsabilidade subjetiva.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, foi analisada a aplicação da responsabilidade do empregador em caso de acidentes de trabalho verificando-se para tanto a aplicabilidade da responsabilidade civil patronal, tem se utilizado atualmente a responsabilidade subjetiva, ou seja, devendo ser demonstrada a culpa para ocorrer a obrigação de indenizar.

Todavia, quando a atividade laboral incorrer em situações de risco, a aplicação se dá objetivamente devendo ser analisado minuciosamente caso a caso, sendo cabível em alguns a indenização baseada na teoria objetiva, e para outros a teoria subjetiva. A Constituição Federal, estabelece que o empregador só será responsabilizado se houver dolo ou culpa, atendo-se a aplicação da responsabilização subjetiva como regra.

Já a teoria da responsabilidade objetiva defende que basta a comprovação de que a atividade seja de risco, para que se exclua a necessidade de provar o dolo e a culpa para proporcionar uma indenização.

Diante dos posicionamentos que foram citados neste trabalho, observa-se que deverá haver uma análise de cada caso concreto para a aplicação da responsabilidade objetiva, no entanto, quando ocorrer um acidente que foi ocasionado por culpa exclusiva do empregado é possível a exclusão ou até a mitigação da responsabilidade objetiva.

Por fim conclui-se que o presente trabalho de deu em razão de uma grande repercussão acerca do tema, que possui suma importância no sistema jurídico e na construção de conhecimento acadêmico e profissional, não se esgotando nesta pesquisa sobre um assunto tão relevante.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR DIAS, José de. **Da Responsabilidade Civil**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
- AMBITO JURIDICO**. [https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-158/acidente-do-trabalho-responsabilidade-civil-do-empregador/em:13 de outubro de 2019](https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-158/acidente-do-trabalho-responsabilidade-civil-do-empregador/em:13%20de%20outubro%20de%202019).
- BARBOSA GARCIA, Gustavo Filipe. **Acidentes de Trabalho**. 7.ed. Juspodivm, São Paulo: 2019.
- BARBOSA GARCIA, Gustavo Filipe. **Meio Ambiente do Trabalho**. 6. ed. Juspodivm, São Paulo: 2019.
- BRANDÃO, Cláudio. **Acidente do trabalho e responsabilidade civil do empregador**. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2009.
- BRANDÃO, Cláudio. **Acidente do trabalho e responsabilidade civil do empregador**. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2006.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988.
- CARVALHO, Amanda Bezerra. **Acidente de Trabalho: responsabilidade civil do empregador**. 2017. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-158/acidente-do-trabalho-responsabilidade-civil-do-empregador/>>. Acesso em: 13 out.2019.
- CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.
- CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de Responsabilidade Civil**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2007.
- DIAS, José de Aguiar. **Da responsabilidade civil**. Rio de Janeiro: Forense, 1994.
- DINIZ, Maria Helena. **Direito civil brasileiro: responsabilidade civil**, 7º v. São Paulo: Saraiva, 2003.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. 20ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- ESCOBAR, Valdemir e ALMEIDA, Góes de Andrade Mendes de, Monica. **Análise da Responsabilidade Civil do Empregador no Acidente de Trabalho**. Saraiva, São Paulo: 2015.
- FACNOPAR**. <https://facnopar.com.br/conteudo-arquivos/arquivo-2017-06-14-14974702235245.pdf> em: 08 de outubro de 2019.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: responsabilidade civil**. 6ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. **Responsabilidade pressuposta: evolução de fundamentos e de paradigmas da responsabilidade civil na contemporaneidade**. In: **REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFG**. Goiânia: jan/junho de 2007, 33.57.
- Jus Brasil**. <https://eleniltonfreitas.jusbrasil.com.br/artigos/250885109/teorias-do-risco> > em: 04 de março de 2019.

JUS BRASIL. <https://jus.com.br/artigos/43099/responsabilidade-civil-e-suas-excludentes-nocoes-basicas>: em:02 de outubro de 2019.

JUS.COM. <https://jus.com.br/artigos/58183/responsabilidade-civil-dos-estabelecimentos-comerciais-que-disponibilizam-estacionamentos-a-seus-clientes> em: 04 de março de 2019.

MACHADO, Antônio Cláudio da Costa; FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. **Constituição federal interpretada**: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 6ª ed, São Paulo: Editora Manole, 2015.

MARTINS, Sergio Pinto. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: Atlas, 2015.

MELO, Raimundo Simão. **Ações acidentárias na justiça do trabalho**. 2ª.ed. São Paulo: LTr, 2012.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros,14. ed. 2002, p. 829.

MANHABUSCO, José Carlos, **responsabilidade Civil objetiva do empregador decorrente de acidente de trabalho e do risco da atividade**. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2010.

NADER, Paulo. Curso de direito civil, **responsabilidade civil**, volume VII, Rio de Janeiro: Forense, 2009.

NADER, Paulo. Curso de direito civil, **responsabilidade civil**, volume 7, ver, atual e ampl.- Rio de Janeiro: Forense, 2016.

OLIVEIRA, Sebastião Geraldo. **Indenizações por acidente de trabalho e doença ocupacional**. 8. ed. rev. Ampl. e atual. São Paulo: LTr, 2015.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de direito civil**. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

PEREIRA Caio Mário da Silva. **Responsabilidade civil**. 9ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

PEREIRA, Anderson Fortti. **Acidente de trabalho e a responsabilidade civil do empregador**. Trabalho de conclusão de curso (Departamento de Pós-Graduação Direito Civil). SÃO PAULO: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2014.

GUIA **TRABALHISTA.**
http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/acidente_resp_empregador.htm; em:12 de outubro 2019

REVISTA **DOS** **TRIBUNAIS.**
https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_71/Adib_Salim.pdf em: 04 de março de 2019.

SANTOS, Marco Fridolin Sommer. **Acidente do trabalho entre a seguridade Social e a Responsabilidade Civil**. São Paulo: LTr, 2015.

STOCO, Rui. **Tratado de responsabilidade civil**. 6ª. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

TARTUCE, Flávio. **Manual do Direito Civil**. 7ª. ed. Revista. Atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: 2017.

VIANNA, Claudia Salles Vilela. **Acidente de Trabalho**. 2ª. ed. São Paulo: 2017.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: **responsabilidade civil**. 10ª. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA FRENTE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MÍNIMO EXISTENCIAL

Laciely Dias Guimarães-UNIBALSAS¹
 Everton Machado Pereira-UNIBALSAS²
 Monique Ferrarese Stedile Baldin-UNIBALSAS³

RESUMO: O objetivo do presente artigo é analisar a Concessão do Benefício Assistencial de Prestação Continuada frente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Para melhor compreensão quanto ao tema, foi tratado no primeiro momento da seguridade social como política de atendimento ao bem-estar, sendo prestada mediante as ações realizadas pelo Estado visando a efetivação dos direitos sociais e, em seguida foi tratado das suas espécies, quais sejam, a previdência social, a saúde e a assistência social. No segundo momento foi abordado os critérios exigidos para a concessão do benefício de prestação continuada sendo questionado a constitucionalidade do art. 20, parágrafo 3º da Lei 8.742/93, que impõe o requisito da renda *per capita* inferior a um ¼ do salário mínimo como critério objetivo para a concessão do benefício. Por fim, foi realizada uma análise do benefício assistencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial necessário a uma existência digna do ser humano em sociedade.

Palavras-chave: Assistência Social; Benefício de Prestação Continuada; Princípio da Dignidade da Pessoa Humana; Mínimo Existencial.

ABSTRACT: The aim of this article is to analyze the Granting of Continued Benefit in the face of the Human Dignity Principle. For a better understanding of the theme, it was treated at the first moment of social security as a policy of caring for well-being, being provided through the actions carried out by the State aimed at the realization of social rights and then was treated by the their species, namely social security, health and social assistance. At the second moment, the criteria required for the granting of the benefit of continued benefit were questioned the constitutionality of art. 20, paragraph 3 of Law 8.742/93, which imposes the requirement of *per capita* income less than one 1/4 of the minimum wage as an objective criterion for granting the benefit. Finally, an analysis of the care benefit was carried out in the face of the principle of dignity of the human person and the minimum existential necessary for a worthy existence of the human being in society.

Keywords: Social Assistance; Continued Benefit; Principle of the Dignity of the Human Person; Minimal Existential.

1. INTRODUÇÃO

A Seguridade Social é um sistema de política social que busca proteger todos os cidadãos que vivem em situações vulneráveis, assegurando o direito a previdência social que tem caráter contributivo e filiação obrigatória dos segurados, a saúde que independe de contribuição, sendo uma prestação obrigatória do Estado, independente da condição financeira do requerente, e a assistência social, que também independe de contribuição, mas será prestada somente as menos favorecidos que comprovem essa situação de hipossuficiência.

Tem-se que a “Constituição Federal de 1988 foi a primeira a instituir no Brasil o sistema da seguridade social, que engloba as ações na área da *previdência social*, da *assistência social* e da *saúde pública*”. (AMADO, 2017, p. 28). Nesse sentido, as ações nas áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social serão organizadas pelo Sistema Nacional de Seguridade Social, conforme passa a dispor o artigo 5º, da Lei 8.212/91.

A assistência social, tem como objetivo atender as necessidades básicas e imprescindíveis dos cidadãos como a proteção à família, à maternidade, à infância e a velhice, consoante fundamenta o artigo 203 da Constituição Federal. Com efeito, o benefício da assistência social que será estudado é o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado pela lei 8.742/93, concedido aos idosos e aos deficientes que não podem prover seu próprio sustento nem podem tê-lo provido pelos seus familiares.

¹ Acadêmica do Curso Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS).

² Professor orientador do Curso Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS).

³ Professora orientadora do Curso Bacharel em Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS).

Frederico Amado (2017) entende que diante das adversidades que acometem as pessoas, afastando-as temporariamente ou definitivamente do trabalho e da sociedade, houve a necessidade do Estado proteger o seu povo contra esses eventos previsíveis, ou não, aptos a causar a sua miséria e intranquilidade social, providenciando recursos para manter, ao menos, o seu mínimo existencial e, por conseguinte, a dignidade humana, sendo dever do Estado Social de Direito intervir quando se fizer necessário.

Necessário se faz, uma análise acerca do alcance do benefício assistencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana e mínimo existencial, sobretudo as discussões jurisprudenciais existentes no que diz respeito o critério da miserabilidade imposta no artigo 20, § 3º da lei 8.742/93.

Para o desenvolvimento deste artigo foi utilizado o método dedutivo, sendo realizada uma pesquisa bibliográfica com apoio da legislação relacionada, bem como, análise jurisprudencial.

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UM DIREITO CONSTITUCIONAL À SEGURIDADE SOCIAL

A assistência social está disciplinada nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal⁴, sendo regulamentada pela norma infraconstitucional nº 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e será prestada a quem dela necessitar independente de contribuição à seguridade social.

Cumprir destacar que a assistência social faz parte dos componentes que compõem o tripé do sistema brasileiro da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência social. Nesse sentido, para um melhor entendimento quanto ao tema, necessário se faz embarcar no conceito acerca da seguridade como o gênero e suas espécies.

Entende-se por seguridade social “um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social” (TAVARES, 2014, p. 1). Neste sentido a seguridade social objetiva reduzir as desigualdades sociais garantindo o mínimo necessário para uma sobrevivência digna, mediante um conjunto de ações realizadas pelo Estado e pela contribuição de toda a sociedade para a efetivação dos direitos sociais.

Encontra-se prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, e regulamentada pela Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e por sua vez seu plano de custeio. Dentre todos os objetivos trazidos no artigo 194, é imperioso ressaltar acerca da gestão da seguridade social, prevista no parágrafo único, inciso VII, que funcionará de forma quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

⁴ Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: I - despesas com pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (BRASIL,1988).

Além disso, o direito à seguridade social está elencado no rol de direitos fundamentais e sociais, descritos no art. 6º da Constituição Federal⁵, estando associada a medidas assistenciais que visam à proteção das pessoas que se encontram em situações de necessidade.

De acordo com Amado (2017, p. 29), “é possível afirmar que o *objetivo genérico* do sistema brasileiro de seguridade social é preservar a dignidade da pessoa humana, mediante a realização do bem-estar e da justiça social [...]”. Logo, entende-se o sistema da seguridade como um instrumento genérico para a proteção dos direitos sociais instituído pelo Estado, consagrados na Constituição Federal de 1988, trazendo consigo as espécies que serão demonstradas a seguir, quais sejam, saúde, previdência social e assistência social.

A saúde consoante a Constituição Federal em seu artigo 196, é um direito de todos e dever do Estado, sem restrições e independe de contribuição. É regulamentada pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre a promoção, proteção, organização e funcionamento da saúde.

Entende-se que, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário” (AMADO, 2017, p. 142). Nota-se que o texto constitucional trouxe consigo a observância do princípio da igualdade, visto que não pode haver discriminação quanto acesso à saúde.

Fábio Zambitte Ibrahim (2010), entende que, embora uma pessoa que tenha condições de patrocinar seu próprio atendimento médico, terá ao seu dispor a rede pública de saúde como opção, não sendo lícito a negativa por parte da administração ao atendimento médico tomando por base a riqueza pessoal de qualquer indivíduo, mesmo por que para que se tenha esse direito garantido, não se faz necessário comprovação de contribuição. Por essa razão afirma-se ser a saúde um benefício de cobertura universal, sem distinções e de grande relevância para alcançar o bem-estar social.

Importante destacar, que embora a garantia da saúde seja um direito social fundamental e dever do Estado, não exclui a responsabilidade de outras pessoas, como a família quanto a proteção do necessitado, conforme menciona o artigo 2º, § 2º da Lei nº 8.080/90⁶.

Já a previdência social é um seguro social compulsório limitado aos contribuintes, que provê a subsistência ao segurado em caso de perda de sua capacidade laborativa, consoante o artigo 201 da Carta Magna.⁷ É na previdência que os trabalhadores e seus dependentes encontram proteção diante de incapacidades temporárias ou definitivas, que prejudica o sustento destes trabalhadores.

Nas palavras de Sergio Pinto Martins, (2010, p. 283) “o Direito Previdenciário é o sistema que estabelece benefícios ou serviços para as contingências definidas em lei, mediante contribuição por parte do segurado. É uma espécie de política pública”. Observa-se que o artigo 1º da Lei nº 8.213/91⁸ traz a definição e as contingências que são cobertas pelo

⁵ Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL,1988).

⁶ Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade. (BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990).

⁷ Art. 201. A previdência social organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: I - Cobertura dos eventos de doenças, invalidez, morte, e idade avançada; II - Proteção a maternidade, especialmente a gestantes; III - Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; IV - Salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; V - Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. (BRASIL,1988).

⁸ Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de

sistema, que proporciona os meios indispensáveis para que o segurado tenha condições mínimas de sobrevivência.

A previdência social é organizada em três regimes, quais sejam, o Regime Geral da previdência social – RGPS, previsto no artigo 201 da CF/88 de caráter contributivo e de filiação obrigatória, organizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) previsto no artigo 40 da CF/88⁹, que visa proteger o servidor público e o Regime de Previdência Complementar (RPC), previsto no artigo 202 da CF/88¹⁰, de caráter facultativo aberto ou fechado.

Por derradeiro, que consiste no objeto de estudo do presente trabalho, a assistência social, a qual será prestada a quem dela necessitar independente de contribuição, em conformidade com o artigo 203 da CF/88, abrangendo de forma gratuita os hipossuficientes que não possuem condições de prover seu próprio sustento, no intuito de condicionar-lhes o mínimo de dignidade.

Para Frederico Amado

É possível definir a assistência social como as medidas públicas (dever estatal) ou privadas a serem prestadas a quem delas precisar, para o atendimento das necessidades humanas essenciais, de índole não contributiva direta, normalmente funcionando como um complemento ao regime de previdência social, quando este não puder ser aplicado ou se mostrar insuficiente para a consecução da dignidade humana (AMADO, 2017, p. 44, 45).

É por meio da assistência que todas as pessoas que não possuem capacidade econômica para contribuir com o sistema da previdência social, terão seus direitos tutelados pelo Estado por meio de uma política social destinada a atender as necessidades básicas do indivíduo.

Ao contrário da saúde, aquele que possui meios próprios de arcar com sua própria subsistência não fará jus ao benefício da assistência social, uma vez que, visa a proteção dos desprotegidos para que se constitua uma inclusão social dos menos desfavorecidos. Nesse sentido, a Lei n. 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou o artigo 203 da CF/88, “definiu a assistência social como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade [...]”, garantindo a proteção à família, maternidade, infância, adolescência, velhice e aos deficientes físicos.

Para Tavares (2014), a assistência social é organizada pelo sistema descentralizado e participativo, qual seja, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo financiado pelos entes federados, que devem dirigir os recursos dos fundos de assistência social para aprimorar e viabilizar os projetos e benefícios do sistema.

Vale ressaltar a principal diferença entre as espécies aqui tratadas é que para que se tenha direito tanto a assistência social como a saúde pública, não é necessário contribuição, abrangem a todos os necessitados, enquanto o acesso aos benefícios da previdência, necessita de contribuição e de filiação obrigatória no Regime Geral da Previdência Social (RPG).

serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente. (BRASIL. Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991).

⁹ Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público [...] (BRASIL, 1988).

¹⁰ Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (BRASIL, 1988).

Os objetivos da assistência social trazidos pela CF/88, no artigo 203, visam a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Logo, para além de ser uma política assistencialista, promove também a transformação da sociedade objetivando mínimo de condições para uma existência digna.

Frisa-se que estes objetivos também estão elencados do artigo 2º da Lei 8.742/93 (LOAS), acrescidos de mais dois, quais sejam, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, ou seja, destina-se na prestação de serviços em prol dos indivíduos que vivem em situação vulnerabilidade social, e conseqüentemente a violação dos direitos fundamentais.

Esses objetivos da assistência social estão equiparados aos objetivos fundamentais da Constituição Federal, que garante o desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e conseqüentemente a redução das desigualdades sociais¹¹. Neste sentido, para que se ponha em prática todos esses objetivos necessários se faz a criação de programas sociais pela administração pública, embora ainda exista um caminho longo a percorrer, para que a população carente possa ter o básico para uma vida digna em sociedade.

Os princípios que regem a política da assistência social conforme o artigo 4º da LOAS são: a supremacia do atendimento às necessidades sociais, a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, convivência familiar e comunitária, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais e por fim, a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, e recursos oferecidos pelo Poder Público bem como os critérios para sua concessão.

Corroborando com o mesmo entendimento acerca dos princípios da assistência social, Frederico Amado afirma que

Os princípios informadores da assistência social brasileira revelam o seu espírito, pois este subsistema da seguridade social objetiva realizar as necessidades básicas das pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando restaurar ou preservar a sua dignidade, e não obter rentabilidade econômica, mesmo porque as prestações assistenciais independem de contribuição dos beneficiários (AMADO, 2017, P. 46).

Feito todos os apontamentos pertinentes às espécies que compõem a seguridade social, necessário se faz a realização de um estudo específico acerca do principal benefício da assistência social, qual seja, o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

3. O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E OS CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO

¹¹ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988).

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da assistência social, destinado às pessoas menos favorecidas economicamente, tratado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de nº 8.742/1993, regulamentado pelo Decreto de nº 6.214/2007, e possui previsão constitucional. Nota-se que o artigo 20¹² da LOAS, regulamenta o artigo 203, V, da CF/88¹³, trazendo inclusive a mesma redação do texto constitucional.

Nesse sentido, os dispositivos legais citados conceituam o benefício assistencial como sendo a garantia de um salário mínimo mensal na forma de prestação continuada destinado à pessoa portadora de deficiência e ao idoso na forma da lei. Trata-se de um benefício personalíssimo, intrasferível, que não gera direito a pensão por morte aos dependentes e nem décimo terceiro salário¹⁴.

É vedada a cumulação do BPC com qualquer outro benefício no âmbito da seguridade social, com exceção da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória¹⁵. Portanto, não se confunde benefício assistencial com aposentadoria, visto que os beneficiários não contribuem para a previdência social.

Importante observar que a Lei 8.742/93 define quais são as pessoas que possuem direito à concessão do BPC, são eles, os portadores de deficiência de qualquer idade e os idosos. São considerados pessoa com deficiência nos termos da referida lei, aqueles que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.¹⁶ Do mesmo modo a lei conceitua idoso àqueles que possuem 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência, nem de tê-la provida por sua família, conforme já mencionado.

Para efeitos deste artigo, considera-se família a composição trazida pelo rol do parágrafo 1º do artigo 20 da LOAS, desde que residam todos na mesma casa, quais sejam, o requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados.

Ressalta-se que para a concessão do benefício é necessário a observação dos seguintes critérios: ser portador de deficiência ou idoso com 65 anos de idade, e que o requerente comprove viver em situação de miserabilidade socioeconômica prevista no parágrafo 3º da LOAS, ou seja, a renda familiar *per capita* deve ser inferior a ¼ do salário mínimo vigente, tratando-se de um critério objetivo.

Durante anos houve uma discussão jurisprudencial acerca da relativização do critério estabelecido pela norma infra legal que limita a concessão do BPC. A polêmica persistia por que nos requerimentos do benefício na seara administrativa, eram e continuam sendo observados pelo INSS apenas os critérios objetivos trazidos pela LOAS, enquanto que no judiciário cabe aos juízes analisar a complexidade de cada caso concreto por outros meios de provas, observando os critérios subjetivos do assistido.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme se verifica abaixo:

¹² Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. BRASIL, Lei nº Lei n.8.213 de 24 de julho de 1991.

¹³ Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família(BRASIL,1988).

¹⁴ BRASIL. Decreto nº 6.2114 de 26 de setembro de 2007. **Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6214compilado.htm. Acesso em: 04 de jun. de 2019.

¹⁵ Art. 20, §4º da Lei 8.742/93.

¹⁶ Art. 20, § 2º da Lei 8.742/93. Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. BRASIL, Lei nº Lei n.8.213 de 24 de julho de 1991.

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. REQUISITOS. RENDA PER CAPITA SUPERIOR A ¼ DO SALÁRIO MÍNIMO. NÃO VERIFICADA A SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE. CESSADA TUTELA ANTECIPATÓRIA.

1. O direito ao benefício assistencial pressupõe o preenchimento dos seguintes requisitos: a) condição de deficiente (incapacidade para o trabalho e para a vida independente, de acordo com a redação original do art. 20 da LOAS, ou impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme redação atual do referido dispositivo) ou idoso (neste caso, considerando-se, desde 1º de janeiro de 2004, a idade de 65 anos); e b) situação de risco social (estado de miserabilidade, hipossuficiência econômica ou situação de desamparo) da parte autora e de sua família. 2. **Em caso da renda per capita ultrapassar ¼ do salário-mínimo, será analisado o caso concreto para aferição do critério de miserabilidade.** 3. Considerando que o estudo social e que as provas produzidas nos autos demonstram as razoáveis condições econômicas do grupo familiar não se caracterizando a situação de miserabilidade, não resta preenchidos os requisitos do benefício. 4. Caso não sejam preenchidos os requisitos do benefício assistencial – LOAS, a improcedência do pedido é o que se impõe.

(TRF-4 – AC: 502413267201740499995024132-67.2017.4.04.9999. Relator: OSCAR VALENTE CARDOSO, Data de Julgamento: 20/06/2018, TURMA REGIONAL SUPLEMENTAR DO PR). Grifo nosso.

Ainda nesse mesmo contexto, o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o agravo regimental AgRg no AREsp 379927 / SP, entendeu que a limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser um critério absoluto, nem a única forma de se comprovar a miserabilidade. Observa-se que o magistrado não está adstrito ao artigo mencionado, quando esse não for suficiente para que o assistido faça jus ao benefício, havendo a possibilidade da utilização de outros critérios para análise de todo o conjunto probatório do idoso ou deficiente.

As controvérsias acerca do critério legal deram origem ADI 1232/DF julgada em 27 de agosto de 1998 pelo STF, onde era questionada a constitucionalidade do artigo 20, § 3º, no entanto, a ADI fora julgada improcedente, segundo entendimento daquela época o requisito referente à renda per capita mensal familiar inferior a ¼ do salário mínimo para concessão do BPC era constitucional conforme o trecho a seguir.

CONSTITUCIONAL. IMPUGNA DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL QUE ESTABELECE O CRITERIO PARA RECEBER O BENEFICIO DO INCISO V DO ART. 203, DA CF. INEXISTE A RESTRICAO ALEGADA EM FACE AO PROPRIO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL QUE REPORTA A LEI PARA FIXAR OS CRITERIOS DE GARANTIA DO BENEFICIO DE SALARIO MINIMO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA E AO IDOSO. ESTA LEI TRAZ HIPOTESE OBJETIVA DE PRESTACAO ASSISTENCIAL DO ESTADO. ACAO JULGADA IMPROCEDENTE. (STF- ADI: 1232-1 DF, Relator: ILMAR GALVÃO, Data de julgamento: 27/08/1998, Tribunal Pleno, Data de publicação: DJ 01/06/2001)¹⁷.

Ocorre que, embora o STF tenha pacificado entendimento pela constitucionalidade do critério estabelecido no artigo 20, § 3º da LOAS, houve uma decisão monocrática tempos depois do Ministro Gilmar Mendes em sentido contrário na Reclamação 4.374, de 01.02.2007, afirmando que:

[...] os inúmeros casos concretos que são objeto do conhecimento dos juízes e tribunais por todo o país, e chegam a este Tribunal pela via da reclamação ou do recurso

¹⁷BRASIL. STF - ADI: 1232 DF, Relator: ILMAR GALVÃO, Data de Julgamento: 27/08/1998, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 01-06-2001 PP-00075 EMENT VOL-02033-01 PP-00095. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/740504/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-1232-df>>. Acesso: 02 de novembro de 2019.

extraordinário, têm demonstrado que os critérios objetivos estabelecidos pela Lei n. 8.742/93 são insuficientes para atestar que o idoso ou o deficiente não possuem meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família. **Constatada tal insuficiência, os juízes e tribunais nada mais têm feito do que comprovar a condição de miserabilidade do indivíduo que pleiteia o benefício por outros meios de prova. Não se declara a inconstitucionalidade do art. 20, §3º, da Lei n. 8.742/93, mas apenas se reconhece a possibilidade de que esse parâmetro objetivo seja conjugado, no caso concreto, com outros fatores indicativos do estado de penúria do cidadão (grifo nosso).** (MENDES apud AMADO, 2017, P. 55).

Observa-se com a decisão do ministro que haveria a possibilidade dos magistrados aplicarem a flexibilização das provas estabelecidas, levando em consideração a situação de cada caso concreto das famílias que possuem entre seus membros idosos ou deficientes, conforme já entendia o STJ em diversos julgados. O ministro relatou ainda em seu voto que os demais programas de assistência social no Brasil, quais sejam: a Lei 10.836/2004, que criou o Bolsa Família e a Lei 10.219/2001, que criou o Bolsa Escola, ambos possuem critérios mais elásticos para a devida concessão, como por exemplo o valor de meio salário mínimo como parâmetro para a presunção de miserabilidade das famílias.

Conforme entendimento de Maria Ferreira Santos, “o § 3º do art. 20 é manifestamente inconstitucional. Não se pode perder de vista que o BPC é aquela parcela de proteção social que se consubstancia em benefício” (SANTOS, 2013, p.169). Entende-se assim, que o BPC funcionaria como um instrumento da assistência social, para buscar a efetivação dos direitos fundamentais, garantindo o atendimento às necessidades básicas dessas pessoas que vivem em situação de hipossuficiência.

O caminho percorrido foi longo até que no ano de 2013, diante da grande repercussão acerca do tema, o STF por maioria dos votos julgou o RE 567985 de forma incidental, onde foi declarada a inconstitucionalidade material do art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993 sem pronunciamento quanto a nulidade. Assim, O ministro Gilmar Mendes estipulou prazo para o Congresso Nacional elaborar nova regulamentação sobre a matéria, que encerraria no dia 31 de dezembro de 2015, porém não houve quórum suficiente para a aprovação da referida regulamentação.

No julgamento do recurso extraordinário 567985 o STF entendeu que

[...] O requisito financeiro estabelecido pela lei teve sua constitucionalidade contestada, ao fundamento de que permitiria que situações de patente miserabilidade social fossem consideradas fora do alcance do benefício assistencial previsto constitucionalmente. Ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.232-1/DF, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade do art. 20, § 3º, da LOAS, 3. Decisões judiciais contrárias aos critérios objetivos preestabelecidos e Processo de inconstitucionalização dos critérios definidos pela Lei 8.742/1993. A decisão do Supremo Tribunal Federal, entretanto, não pôs termo à controvérsia quanto à aplicação em concreto do critério da renda familiar per capita estabelecido pela LOAS. Como a lei permaneceu inalterada, elaboraram-se maneiras de se contornar o critério objetivo e único estipulado pela LOAS e de se avaliar o real estado de miserabilidade social das famílias com entes idosos ou deficientes. Paralelamente, foram editadas leis que estabeleceram critérios mais elásticos para a concessão de outros benefícios assistenciais, tais como: a Lei 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; a Lei 10.219/01, que criou o Bolsa Escola; a Lei 9.533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas. O Supremo Tribunal Federal, em decisões monocráticas, passou a rever anteriores posicionamentos acerca da intransponibilidade dos critérios objetivos. Verificou-se a ocorrência do processo de inconstitucionalização decorrente de notórias mudanças fáticas (políticas, econômicas e sociais) e jurídicas (sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de outros benefícios assistenciais por parte do Estado brasileiro). 4. **Declaração de**

inconstitucionalidade parcial, sem pronúncia de nulidade, do art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993. (STF, RE 567985, de 18/04/2013). (grifo nosso). (AMADO, 2017, P. 57).

Insta frisar que o critério objetivo já mencionado exaustivamente não é suficiente para aferir necessidade, de modo que se uma família conseguir sobreviver com o valor resultante de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente no país, significa dizer que essa família, vive muito abaixo da linha da pobreza, sem alimentação e sem acesso a medicamentos. Ressalta-se que em 2015 a Lei nº 13.146, incluiu o parágrafo 11 no artigo 20 da Lei 8.742/93, que permite que a utilização de outros elementos comprobatórios da condição de miserabilidade e a situação de vulnerabilidade do grupo familiar, porém, até o momento o decreto 8.805/16 que regulamenta a LOAS, não prevê essa flexibilização, ficando a concessão do benefício adstrito ao critério da renda.

É importante destacar, que se encontra na Câmara dos Deputados a tramitação do projeto do Lei 9.236/17 que visa a alteração do § 11 e acrescenta os §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 20 da LOAS. O projeto dispõe sobre a ampliação dos critérios além da renda para a comprovação da situação da miserabilidade, prevendo por exemplo, que a renda per capita poderá ser ampliado para até $\frac{1}{2}$ salário mínimo combinados ou isolados com alguns fatores.

Ainda conforme o projeto de lei, os fatores que deverão ser sopesados para a aferição da miserabilidade serão: o grau dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; o nível de perda de autonomia do idoso ou da pessoa com deficiência consistente na dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária; as circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socioeconômicos e familiares que podem agravar as barreiras e os impedimentos à plena participação social do candidato ao benefício e o grau de comprometimento do orçamento do núcleo familiar com gastos com tratamentos médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS)¹⁸.

O referido projeto de lei, segue aguardando a aprovação do parecer da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), enquanto isso as pessoas necessitadas postulantes do benefício ficarão à mercê das imposições trazidas pela atual LOAS.

4. OS CRITÉRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MÍNIMO EXISTENCIAL

O princípio da dignidade da pessoa humana fundamenta o Estado Democrático de Direito previsto no art. 1º, III da CF/88, trata-se de um princípio inerente ao ser humano e constitui um pilar para a criação dos direitos fundamentais uma vez que cabe ao Estado o dever de proteger esse direito.

SARLET (2007) entende que esse princípio implica em um conjunto de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como os que venham lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável.

O princípio da dignidade da pessoa humana é considerado a principal fonte que norteia todos os outros princípios, que garante os direitos individuais e coletivos, bem como todo o sistema normativo, trata-se, portanto, de um princípio basilar respeitando todos os direitos fundamentais. E acordo com Pinho (2011, p. 90) "o valor dignidade da pessoa humana deve

¹⁸BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 9236/2017. Brasília-DF 29 de novembro de 2017. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2163972>> acesso em 11 de agosto de 2019.

ser entendido como o absoluto respeito aos direitos fundamentais de todo ser humano, assegurando-se condições dignas de existência para todos”.

Na mesma linha, é preciso destacar que a teoria do mínimo existencial constitui também um direito fundamental, o mesmo encontra fundamento em diversos princípios e disposições constitucionais, dentre eles o princípio da igualdade, que assegura a proteção contra a pobreza absoluta e o princípio da dignidade da pessoa humana (DANTAS, 2016). Não se pode falar em dignidade sem falar no mínimo, ambos são indissociáveis, na medida em que um não existe sem o outro. Em relação ao mínimo existencial, a Ministra Cármen Lúcia ensina que

[...] a noção de "mínimo existencial", que resulta, por implicitude, de determinados preceitos constitucionais (CF, art. 1º, III, e art. 3º, III), compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, **o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o direito à segurança.** (STF – ARE: 68445 SP, Relator: Min. CÂRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 17/05/2012, Data de Publicação: Dje -102 DIVULG 24/05/2012). **Grifo nosso.**

Nesse sentido os direitos sociais sob a ótica do mínimo existencial, e do princípio da dignidade da pessoa humana, revelam-se como um dos objetivos do Estado que, por sua vez, tem o dever de erradicar a pobreza a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.¹⁹ Ocorre que, embora o Estado trabalhe para a implantação das políticas sociais, a realidade estampada nas regiões menos favorecidas é bem diferente.

A assistência social está pautada no princípio da dignidade da pessoa humana, sobretudo o BPC que funciona como instrumento para a efetivação dos direitos sociais voltado aos hipossuficientes, de maneira que Marcelo Leonardo Tavares entende que “a assistência social é um plano de prestações sociais mínimas e gratuitas a cargo do Estado para prover pessoas necessitadas de condições dignas de vida” (TAVARES, 2015, p.18).

Com efeito, “o mínimo existencial não se confunde, contudo, com o princípio da dignidade da pessoa humana, porque consiste em um núcleo mínimo que deve ser assegurado por esta” (BALDIN, 2018, p. 123). O valor do benefício assistencial constitucionalmente previsto garante a tutela do mínimo existencial, porém, ao ser estabelecido por lei um requisito para a concessão deste benefício fere o princípio da dignidade da pessoa humana, visto que ¼ do salário mínimo equivale apenas 25% deste. Nesse sentido é inconcebível que uma pessoa que vive nessas condições tenha ao seu alcance todos os direitos sociais previstos na constituição, como medicamentos, saúde, alimentação, moradia, lazer dentre outros.

É preciso mencionar que o BPC não pode ser cumulado com nenhum outro benefício no âmbito da previdência social conforme já mencionado²⁰, ou seja, se em determinada casa um integrante da família receber o BPC, o outro integrante (esposa ou filho) não poderá, por exemplo, receber uma aposentadoria, porque o valor será computado no cálculo da renda per capita. Desse modo entende-se que a família de baixa renda ficará condicionada a viver com apenas um benefício, o que contribui para o aumento das necessidades enfrentadas por um casal de idosos por exemplo.

¹⁹ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; (BRASIL, 1988).

²⁰ Art. 20, § 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

Assim, Fernanda Priscila Ferreira Dantas entende que

[...] a aplicação da teoria do direito fundamental ao mínimo existencial no Brasil, tem havido significativo equívoco e perigoso retrocesso, tendo em vista que, por inúmeras vezes, os direitos sociais são postos de lado, no que tange à sua concretização, sob a égide de que, se garantido for o mínimo existencial (que, no contexto brasileiro, convencionou-se como sendo um conjunto de direitos aquém do rol de direitos sociais), tal garantia já seria suficiente para o indivíduo possuir uma existência digna. (DANTAS, 2016, p.32).

A concessão do BPC, “justifica-se a partir do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o qual possui, como núcleo essencial plenamente sindicável, o mínimo existencial” (IBRAHIM, 2015, p. 14). Diante da problemática e sobretudo da omissão legislativa para a concretização dos direitos sociais com a observância desse mínimo necessário para que se alcance a dignidade das pessoas que fazem jus ao amparo assistencial, necessário se faz que o poder judiciário ao apreciar a grande demanda das ações previdenciárias, análise as peculiaridades do caso, o que já vem acontecendo nos Juizados Especiais Federais.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região -TRF4 no ano de 2018 ao julgar o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR, uniformizou jurisprudência a sobre presunção de miserabilidade para a concessão do benefício assistencial. O desembargador federal Paulo Afonso Brum Vaz em seu voto afirmou que, “não cabe ao Poder Judiciário duvidar da condição de miserabilidade daqueles cuja renda familiar sequer atinge o patamar mínimo de ¼ do salário mínimo”. Assim o tribunal fixou a tese jurídica:

“o limite mínimo previsto no art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 ('considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo') gera, para a concessão do benefício assistencial, uma presunção absoluta de miserabilidade”²¹.

Diante desse entendimento unificado, não há que se falar em dignidade da pessoa humana diante de uma presunção absoluta de miserabilidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do presente estudo constatou-se que o BPC constitui um instrumento da assistência social no Brasil, que visa a garantia de um salário mínimo para aquelas pessoas hipossuficientes que não contribuem para a previdência social, tendo em vista não se tratar de filiação obrigatória. Os beneficiados por sua vez são os idosos e os deficientes, devendo os mesmos comprovarem que não possuem meios de prover o próprio sustento ou de tê-lo provido pelos membros de sua família, cuja renda mensal *per capita* seja inferior a ¼ do salário-mínimo conforme estabelecido no art. 20 da LOAS.

Daí surge a problemática acerca do critério da miserabilidade econômica chegando ao STF que declarou inconstitucional o referido dispositivo legal. Ocorre que, embora haja a inconstitucionalidade, ainda não foi criada uma lei que regulamente a flexibilização do critério

²¹BRASIL. Tribunal Regional Federal. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas** Nº 5013036-79.2017.4.04.0000. Rel. Des. Federal Paulo Afonso Brum Vaz. Julgado em 23/02/2018 Disponível em: <https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=13455>. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

da renda familiar, o que acarreta nos constantes indeferimentos de benefício na via administrativa.

A polêmica em torno do limite da renda *per capita* familiar, teve grande proporção em razão do valor ínfimo não alcançar nem mesmo o mínimo necessário que deve ser assegurado para atender as necessidades mais básicas do ser humano, não basta um mínimo apenas para sobreviver, pois existem pessoas que sobrevivem na mais absoluta pobreza, sem nenhuma perspectiva de mudança do quadro em que se encontra. O que se questiona neste estudo é o mínimo suficiente para uma existência com dignidade.

É bem verdade que, o benefício assistencial é uma garantia constitucional que concede um salário mínimo aos idosos e deficientes menos favorecidos, trata-se de um dever do Estado erradicar a pobreza e garantir uma vida digna a essas pessoas. Porém é inaceitável que a Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamento o BPC, traga em seu fundamento um requisito que fere princípios fundamentais. Ao ser indispensável a comprovação da renda inferior ¼ do salário mínimo, descarta muitas vezes as pessoas mais necessitadas, visto que se a renda ultrapassar dez reais é o suficiente para o requerente deixar de receber o benefício assistencial.

Vale ressaltar que os idosos e os deficientes de baixa renda fazem parte do grupo de pessoas que não estão inseridas nos padrões exigidos no mercado de trabalho o que dificulta arcar com sua própria subsistência. Assim, se uma pessoa vive abaixo do mínimo, leia-se, da pobreza absoluta, existe um confronto com princípio da dignidade da pessoa humana, o que torna necessária a alteração da Lei 8.742/93.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Curso de Direito e Processo Previdenciário**. 9. ed. Salvador: Jus Podivm, 2017.

BALDIN. Monique Ferrarese Stedile. **O Contrato de Crédito Consignado e a Tutela da Dignidade do Consumidor**. 2018 174f. Tese (Mestrado Acadêmico em Direito), Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, 2018.

BRASIL. **Câmara dos Deputados**. Projeto de Lei nº 9236/2017. Brasília-DF 29 de novembro de 2017. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2163972>> acesso em 11 de agosto de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.2114 de 26 de setembro de 2007. **Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6214compilado.htm. Acesso em: 04 de junho de 2019.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília, DF, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm> Acesso em: 24 de março de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm> acesso em 19 de setembro de 2019.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. 2ª Turma. AgRg no AREsp:2013-10-15;379927-1307248. Rel. Eliana Calmon. Publicado em 21/10/3013. Disponível em:

<<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:superior.tribunal.justica;turma.2:acordao;aresp:2013-10-15;379927-1307248>>. Acesso em: 13 de maio de 2019.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal** - ADI: 1232 DF, Relator: ILMAR GALVÃO, Data de Julgamento: 27/08/1998, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 01-06-2001 PP-00075 EMENT VOL-02033-01 PP-00095. Disponível em: <<https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/740504/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-1232-df>>. Acesso em: 02 de novembro de 2019.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário 567.985 Mato Grosso. Reclamante: Instituto Nacional do Seguro Social. Reclamada: Alzira Maria de Oliveira SOUZA. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília-DF, 18 de abril de 2013. LEX – Jurisprudência do STF, p. 9. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=4614447>>. Acesso em: 08 de setembro de 2019.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário com Agravo 684445. SP, Relator(a): Cármen Lúcia. Data de Julgamento: 17/05/2012. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/21819484/recurso-extraordinario-com-agravo-are-684445-sp-stf>. Acesso em 15 de outubro de 2019.

BRASIL. Tribunal Regional Federal. **Benefício Assistencial**. AC: 502413267201740499995024132-67.2017.4.04.9999. Rel. Oscar Valente Cardoso. Julgado em 20/06/2018. Disponível em: <<https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/593048269/apelacao-civel-ac-50241326720174049999-5024132-6720174049999?ref=serp>>. Acesso em: 26 de maio de 2019.

BRASIL. Tribunal Regional Federal. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas** Nº 5013036-79.2017.4.04.0000. Rel. Des. Federal Paulo Afonso Brum Vaz. Julgado em 23/02/2018 Disponível em: <https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=13455>. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

DANTAS, Fernanda Priscila Ferreira. **Direitos Sociais no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2016.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. 21. ed. rev., ampl. e atual. Niterói: Impetus, 2015

PEREIRA JUNIOR, Jose Aldizio. **Critério econômico do amparo social**: o entendimento judicial e a solução dada recentemente pelo STF - julgamento do RE 567.985/MT e Reclamação n. 4.374/PE. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 21 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.47098&seo=1>>. Acesso em: 08 de setembro de 2019.

PINHO, Rodrigo César Rabello. **Teoria Geral da constituição e dos Direitos Fundamentais**. 11ª ed. São Paulo: Saraiva. 2011

SANTOS, Guilherme de Carvalho. **Direito Previdenciário**. Belo Horizonte: IEPREV, 2018.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. **Direito previdenciário esquematizado**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 5. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007;

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito Previdenciário**. 15ª. ed Rio de Janeiro: Impetus, 2014.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito previdenciário: Regime geral de previdência social e regras constitucionais dos regimes próprios de previdência social**. 16ª. ed. rev. e atual. Niterói: Impetus, 2015.

A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DA ARBITRAGEM NOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS: uma análise frente aos princípios do direito individual do trabalho.

Viviane Pereira de Paula – UNIBALSAS¹
 Everton Machado Pereira – UNIBALSAS²
 Monique Ferrarese Stedile Baladin – UNIBALSAS³

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar a aplicabilidade da arbitragem aos conflitos individuais à luz dos princípios do Direito Individual do Trabalho, tendo em vista que tal questão sempre foi polêmica e o debate foi reacendido após a reforma trabalhista, que entrou em vigor em 2017. Primeiro, analisa-se de forma geral o instituto da arbitragem, explanando-se sobre os métodos alternativos de solução de conflitos (dentre os quais a arbitragem), bem como a inserção desses no Processo Civil, e demais requisitos e aspectos gerais da arbitragem. Em seguida, analisa-se a arbitragem no Direito do Trabalho, destacando as particularidades e princípios que legitimam a aplicação desta aos conflitos coletivos e aborda-se de maneira superficial a aplicação da arbitragem aos conflitos individuais. Ao final, realiza-se uma análise aprofundada dos princípios do Direito Individual do Trabalho a fim de constatar se a arbitragem com eles se compatibiliza. Para a realização do objetivo proposto, adota-se um método de abordagem dedutivo, a partir de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. Conclui-se que, de maneira geral, a arbitragem é incompatível com o direito individual do trabalho, especialmente enquanto o contrato de trabalho ainda está vigente, sendo possível sua utilização após a extinção do vínculo empregatício. Constata-se ainda que o art. 507-A, introduzido na CLT pela reforma trabalhista, é inconstitucional uma vez que prevê a inserção de cláusula compromissória nos contratos de trabalho, em claro desrespeito a diversos princípios do direitos individual do trabalho e até mesmo ao princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição.

Palavras-chave: Arbitragem. Direito Individual do Trabalho. Inconstitucionalidade.

Abstract: The purpose of this paper is to analyze the applicability of arbitration to individual conflicts in light of the principles of Individual Labor Law, given that this issue has always been controversial and the debate was rekindled after the labor reform, which came into force in 2017. First, the arbitration institute is analyzed in general, explaining the alternative methods of dispute settlement (including arbitration), as well as their insertion in the Civil Procedure, and other requirements and general aspects of arbitration. Thereafter, the arbitration in Labor Law is analyzed, highlighting the particularities and principles that legitimize its application to collective conflicts and the superficial application of arbitration to individual conflicts. Finally, an in-depth analysis of the principles of Individual Labor Law is carried out to see if arbitration is compatible with them. To achieve the proposed objective, a deductive approach method is adopted, based on bibliographic and jurisprudence research. It is concluded that, in general, arbitration is incompatible with the individual labor law, especially while the employment contract is still in force, and its use is possible after the termination of employment. It is further noted that art. 507-A, introduced into the Labor Code by the Labor Reform, is unconstitutional since it provides for the inclusion of an arbitration clause in employment contracts, clearly disrespecting the various principles of individual labor rights and even the constitutional principle of the inability of jurisdiction..

Keywords: Arbitration. Individual Labor Law. Unconstitutionality.

1. INTRODUÇÃO

Os métodos alternativos de solução de conflitos têm se destacado e conquistado um espaço maior devido ao elevado número de litígios que aguardam solução pelo Judiciário. O Código de Processo Civil os menciona em diversos de seus artigos, comprovando a busca pela maior utilização de tais meios, a fim de diminuir o elevado número de processos que já tramitam e que são propostos no Judiciário todos os dias.

O Direito do Trabalho não poderia ir na contramão de tal corrente, havendo vários dispositivos na Consolidação das Leis Trabalhistas que preveem a conciliação das partes. Inclusive o art. 764 da CLT prevê que os dissídios submetidos à Justiça do Trabalho (sejam individuais ou coletivos) sempre serão sujeitos à conciliação.

¹ Acadêmica do Curso de Direito. Direito do Trabalho. E-mail: vivi.depaula@hotmail.com

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa de Direito do Trabalho do Curso de Direito. E-mail: everton-direito2011@hotmail.com

³ Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito do Trabalho do Curso de Direito. E-mail: monique.ferrarese@gmail.com

Quanto à arbitragem, a Constituição Federal de 1988 prevê a sua aplicação aos conflitos coletivos, sendo omissa quanto à aplicação desta aos conflitos individuais. Nesse sentido, existem diversos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais favoráveis e contrários à aplicação da arbitragem no direito individual do trabalho. Tais divergências foram a mola propulsora do presente trabalho, a fim de constatar a compatibilidade da arbitragem com os dissídios individuais do trabalho.

Ademais, a reforma trabalhista trouxe, de maneira explícita, a possibilidade da arbitragem nos conflitos individuais. Conforme art. 507-A da CLT, nos contratos individuais, o trabalhador que recebe salário superior a duas vezes o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderá concordar com a cláusula compromissória (no qual as partes se comprometem a submeter eventuais conflitos ao juízo arbitral).

Diante disso, o presente artigo visa analisar as características e princípios tanto da arbitragem quanto do direito individual do trabalho a fim de verificar se há compatibilidade entre estes bem como se há afronta aos principais constitucionais do direito do trabalho.

A fim de atingir tal objetivo, no primeiro tópico procede-se a uma análise dos métodos de solução de conflitos, destacando-se a importância atribuída às soluções alternativas de conflitos pelo Código de Processo Civil, uma vez que são compreendidas como uma forma de desonerar o Judiciário. Ademais, procede-se ao exame específico da arbitragem, detalhando-se suas características e particularidades.

Na segunda seção, procede-se à investigação da arbitragem no Direito do Trabalho, uma vez que tal ramo do direito possui princípios próprios que podem chocar-se com as características da arbitragem. Assim, aborda-se a aplicação da arbitragem aos conflitos coletivos e também, de maneira breve, aos conflitos individuais, expondo-se a inovação trazida pela reforma trabalhista.

Por fim, analisa-se de forma mais específica os princípios e características do direito individual do trabalho que podem ser ofendidos pela arbitragem, ou que legitimam a aplicação desta aos conflitos trabalhistas individuais.

Tal estudo é importante na medida em que, apesar de a maioria dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais não admitirem a aplicação da arbitragem aos conflitos individuais do trabalho, ainda há bastante divergência, sendo identificado, na prática, decisões judiciais diferentes para casos semelhantes, o que gera insegurança jurídica. Ademais, o art. 507-A da CLT ainda gera maiores discussões, havendo vários doutrinadores que defendem que o mesmo deve ser declarado inconstitucional.

2. A ARBITRAGEM COMO MEIO ALTERNATIVO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO CIVIL

O conflito é inerente à condição humana (SCHIAVI, 2018, p. 35) e diante da impossibilidade de evitá-los completamente, é necessário desenvolver formas de resolvê-los. De forma majoritária, a doutrina concorda no sentido de que existem três métodos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição e heterocomposição.

A autotutela, meio mais primitivo de resolução de conflitos, refere-se à imposição do direito por meio da força. Por sua vez, autocomposição é o método através do qual as partes chegam a uma solução por si próprias, sem que um terceiro decida por elas (destacando-se a negociação, a mediação e a conciliação). Cabe esclarecer que na conciliação e mediação há atuação de um terceiro que catalisa, acelera o processo que lhes aproxima, porém não decide o conflito (MARTINEZ, 2016).

Quantos aos métodos de heterocomposição, estes “recebem essa denominação porque se deixa a solução na mão de um terceiro; fica à responsabilidade dele determinar o

que as partes devem ou não fazer” (FIORELLI; FIORELLI; MALHADAS JUNIOR, 2008, p. 51). A forma mais conhecida e utilizada de tal método é a jurisdição (aplicação da lei pelo Estado-juiz), sendo outro método a arbitragem (no qual um terceiro imparcial e estranho à relação – o árbitro – é escolhido para resolver o conflito).

Diante da necessidade de desafogar o Judiciário, os métodos alternativos de resolução (ou gestão) de conflitos têm conquistado um espaço maior. Ressalta-se que o uso do termo alternativo se dá em relação ao método tradicional, ou seja, são métodos alternativos ao Judiciário. Grinover (apud BACELLAR, 2016) expõe que se o objetivo é resolver o conflito, não importa se sua solução se deu por meio do Estado ou por outros meios, desde que se mostrem eficientes. Bacellar (2016) aponta a importância da desjudicialização, asseverando que através dela será possível descongestionar o Poder Judiciário e colaborar com o desenvolvimento dos meios alternativos extrajudiciais de resolução de conflitos.

2.1 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E AS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS

É importante destacar que, de acordo com a lição de Theodoro Júnior (2018), os novos rumos do direito processual apontam para a valorização da paz social e da harmonia entre as partes, sendo esta a posição adotada pelo CPC que entrou em vigor em 2016. Assim, ele privilegia os métodos alternativos de solução de conflitos, e inclusive os elenca no capítulo I, destinado à estipulação das normas fundamentais do processo civil. Quanto aos métodos autocompositivos, o CPC estimula a solução de conflitos pelas próprias partes, fazendo referência a estes em diversos de seus dispositivos e conforme art. 2º, § 2º, o Estado deve promover a solução consensual sempre que possível. Já o §3º do art. 3º determina que os métodos de solução consensual de conflitos, dentre eles a conciliação e a mediação, deverão ser estimulados pelos diversos agentes que atuam no processo judicial (juízes, advogados), inclusive no curso do processo. Ainda nesse sentido, o art. 165 do mesmo diploma legal trouxe expressamente a previsão de que os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, com o objetivo de auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

No tocante à arbitragem, o CPC dispõe em seu art. 3º, § 1º, sobre a permissão para que esta seja realizada na forma da lei. Ademais, o art. 42 garante o direito de as partes instituírem juízo arbitral. O art. 189 do CPC, que dispõe sobre a publicidade dos atos processuais, denota especial respeito à arbitragem ao garantir, em seu inciso IV, que tramitarão em segredo de justiça os processos que versem sobre arbitragem (desde que tenha sua confidencialidade pactuada e seja comprovada ao juízo).

2.2 ARBITRAGEM E OS REQUISITOS LEGAIS PARA SUA APLICAÇÃO

Conforme mencionado, a arbitragem implica na atuação de um terceiro, sem a intervenção do Poder Judiciário, que impõe sua decisão às partes, devendo ser por elas cumprida. De forma mais completa, Carmona (2009, p. 31) aduz que a arbitragem é um:

Meio alternativo de solução de controvérsias através da intervenção de uma ou mais pessoas que recebem seus poderes de uma convenção privada, decidindo com base nela, sem intervenção estatal, sendo a decisão destinada a assumir a mesma eficácia de sentença judicial – é colocada à disposição de quem quer que seja, para solução de conflitos relativos a direitos patrimoniais acerca dos quais os litigantes possam dispor.

No Brasil, a arbitragem é regulada pela Lei 9.307/1996 (conhecida como “Lei Marco Maciel”), que em seu art. 1º estabelece que poderão utilizar a arbitragem, a fim de resolver conflitos referentes a direitos patrimoniais disponíveis, as pessoas capazes de contratar.

Importante destacar a necessidade de disponibilidade dos direitos para eleição da arbitragem como meio de resolução dos conflitos.

A Lei de Arbitragem pôs fim à necessidade de homologar as sentenças arbitrais para que estas produzam os mesmos efeitos da sentença judicial. Em seu artigo 18, a referida lei equipara o árbitro ao juiz togado, dispondo explicitamente que a sentença arbitral não precisa ser homologada e não fica sujeita a recurso. Ademais, o art. 31 da lei dispõe que a sentença produz os mesmos efeitos da sentença proferida pelo Poder Judiciário e, ainda nesse sentido, o art. 515, VII, do CPC elenca a sentença arbitral como um título executivo judicial.

Na arbitragem, em regra, não há recursos para impugnar a decisão final. Diz-se em regra pois, apesar de não ser possível recurso ao Poder Judiciário, nada impede que, tendo em vista a liberdade de contratar, “os contratantes estabeleçam, dentro do próprio procedimento arbitral, os recursos que entenderem necessários” (CARMONA, 2008, p. 270). Ainda nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei de Arbitragem, em seu art. 33, garante às partes o direito de pleitear ao Judiciário a nulidade da sentença arbitral nos casos previstos pela lei.

De acordo com Fiorelli, Fiorelli e Malhadas Junior (2008), as principais vantagens da arbitragem, são a especialidade (pois normalmente o árbitro indicado para atuar na causa pelas partes é um especialista), o sigilo, a rapidez, a efetividade (sentença arbitral tem força de coisa julgada), menor formalidade e maior flexibilidade. Por seu turno, Scavone Junior (2016) elenca como outras vantagens, além das citadas, a irrecorribilidade e a confidencialidade.

Cumpre ressaltar que a arbitragem privilegia o princípio da autonomia da vontade, sendo sempre uma escolha das partes optarem por ela ou não para a solução da controvérsia. Segundo Scavone Junior (2016), a arbitragem apenas pode ser aplicada quando há convenção entre as partes e caso a solução por tal meio não fosse uma alternativa, mas sim uma imposição, seria inconstitucional pois ofenderia o princípio da inafastabilidade da jurisdição. Nesse sentido, Franco Filho (2018, p. 510) destaca que “a obrigatoriedade retira-lhe a condição de alternativa, viola o direito de acesso ao juiz natural e, num certo momento, suprime a livre manifestação de vontade das partes”. Assim, a liberdade das partes constitui caráter essencial da arbitragem (CARMONA, 2009), sendo manifesta tal liberdade no art. da 2ª Lei de Arbitragem ao permitir que, por exemplo, as partes escolham livremente as regras de direito que serão aplicadas.

2.3 CONSTITUCIONALIDADE DA LEI DE ARBITRAGEM

Apesar de tal questão já estar superada, é fundamental mencionar que a Lei de Arbitragem teve sua constitucionalidade questionada em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição, sob o argumento de que a arbitragem representaria um empecilho ao acesso à justiça.

Assim, foi discutida a compatibilidade de vários dispositivos da Lei com a Constituição: art. 6º, parágrafo único, art. 7º e seus parágrafos, o art. 18, art. 31, art. 41 e art. 42. Conforme Fichtner, Mannheimer e Monteiro (2019), as previsões que geraram mais discussões foram as dos arts. 6º e 7º que, em resumo, dispõem que sentença judicial pode substituir a vontade da parte resistente quando houver resistência quanto à instituição de arbitragem mesmo após convenção de arbitragem. A inconstitucionalidade residiria no fato de que a parte que não desejasse firmar o compromisso arbitral não poderia ser submetida à arbitragem contra sua vontade, pois representaria um óbice ao acesso à Justiça (FICHTNER; MANNHEIMER; MONTEIRO, 2019). Rebatendo tal posicionamento, Carmona (2009) argumenta que a Constituição garante o acesso ao Judiciário, não obrigando que o conflito seja necessariamente resolvido por tal via, ou seja, não há imposição de que todo e qualquer conflito seja resolvido pela via judicial. Câmara (*apud* FICHTNER, MANNHEIMER E MONTEIRO, 2019) enfatiza que não há nada na Constituição que proíba a exclusão do Judiciário pela vontade das próprias partes.

O Supremo Tribunal Federal, de maneira incidental, julgou a constitucionalidade no Agravo Regimental da Sentença Estrangeira n.º 5.206-7/ES, declarando, ao final, a constitucionalidade dos arts. 6º, parágrafo único, 7º e seus parágrafos, 41 e 42. Assim, “acabou consagrando a constitucionalidade do instituto” (SCAVONE JUNIOR, 2016) sob o argumento de que a manifestação de vontade na cláusula compromissória e a permissão do juiz para que substitua a vontade da parte resistente não ofenderiam o princípio da inafastabilidade da jurisdição. Moraes (*apud* CARMONA, 2009) de maneira assertiva expõe que constitui um equívoco argumentar que a Constituição Federal, por prever o princípio da inafastabilidade da jurisdição no art. 5º, XXXV, veda o juízo arbitral, sendo este o entendimento do STF.

2.4 APLICAÇÃO DA ARBITRAGEM NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

A despeito da hipossuficiência do empregado frente ao empregador, é importante tecer breves comentários à aplicação da Arbitragem nas relações de consumo. O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 51, VII, declara que são nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que determinem a utilização compulsória de arbitragem. A lei tem o objetivo de proteger o consumidor, que se presume ser a parte mais frágil da relação, buscando impedir que o mesmo seja obrigado a aceitar tal imposição de arbitragem (CARMONA, 2009). De acordo com Scavone Junior (2016, s. p.):

Nas relações de consumo, em regra (havendo exceções), a cláusula arbitral não é válida (CDC, art. 51, VII) e se for pactuada, só terá eficácia se o consumidor não se mostrar juridicamente vulnerável ou se, além da cláusula, ainda que seja cheia, ou seja, preenchendo todo os requisitos formais do art. 10 da Lei de Arbitragem, resolve concordar expressamente, firmando, além da cláusula – ou na ausência dela –, compromisso arbitral.

Nesse sentido, tal dispositivo não impede que a arbitragem seja aplicada nas relações de consumo, porém garante que o consumidor manifeste livremente sua vontade.

2.5 CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM

Inicialmente, cumpre esclarecer que a legislação de alguns países, como por exemplo a da Espanha, refere-se apenas à convenção arbitral sem fazer distinção entre suas espécies, ou seja, ela “rompeu a dualidade cláusula-compromisso, ao admitir a convenção unitária e plena de convenção arbitral” (CARMONA, 2009, p. 79). Por sua vez, a legislação brasileira ao tempo em que adotou a convenção de arbitragem ainda manteve a distinção entre suas espécies: a cláusula compromissória e o compromisso arbitral.

Carmona (2009) aponta que a convenção de arbitragem possui um efeito duplo: obriga as partes a se submeterem ao juízo arbitral para resolução de conflitos atuais ou futuros e afasta a jurisdição estatal. Ainda conforme o referido doutrinador, “basta a convenção de arbitragem (cláusula ou compromisso) para afastar a competência do juiz togado, sendo irrelevante estar ou não instaurado o juízo arbitral” (2009, p. 79). Convenção de arbitragem é gênero, tendo como espécies a cláusula compromissória e o compromisso arbitral.

Pela cláusula compromissória, prevista no art. 4º da Lei 9.307/1996, as partes concordam, antes do surgimento do conflito, a se submeterem ao juízo arbitral para sua resolução; ou seja, ainda na assinatura do contrato, antes de qualquer conflito, as partes já acordam nesse sentido. Conforme §1º do artigo citado, ela deve ser estipulada por escrito, no próprio contrato ou em documento apartado. Ademais, consoante art. 7º da mesma Lei, caso a

parte resista quanto à instituição da arbitragem, a parte interessada pode requerer a citação desta parte resistente para comparecer em juízo com o objetivo de lavrar o compromisso.

Por sua vez, o compromisso arbitral, que encontra previsão no art. 9º da Lei da Arbitragem, entra em cena quando já existe o litígio e as partes optam por resolvê-lo através da arbitragem, podendo ser judicial ou extrajudicial. Conforme §1º e §2º do art. 9º, o compromisso arbitral judicial será celebrado nos autos, perante o juiz ou tribunal no qual a demanda corre enquanto o extrajudicial será celebrado ou por documento particular assinado por duas testemunhas ou por instrumento público.

3. ARBITRAGEM NO DIREITO DO TRABALHO

No direito brasileiro, o trabalho está constitucionalmente previsto como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, IV) e elencado como um direito social (art. 6º). Quanto à tal previsão constitucional, cabe destacar que conforme Franco Filho (2018, p. 63) “as nossas sete constituições revelaram altos e baixos para a proteção dos direitos do trabalhador”, sendo que a Constituição Federal de 1988 foi a que mais incluiu direitos trabalhistas.

Leite (2018, p. 33) destaca que o Direito do Trabalho no Brasil não possui qualquer tipo de trabalho como objeto de investigação, mas “um tipo especial de trabalho humano, prestado de modo subordinado ou por conta alheia, por uma pessoa física, de forma não eventual e mediante retribuição”. Quanto à definição de Direito do Trabalho, Delgado (2017, p. 47) assim o conceitua:

Complexo de princípios, regras e institutos jurídicos que regulam a relação empregatícia de trabalho e outras relações normativamente especificadas, englobando, também, os institutos, regras e princípios jurídicos concernentes às relações coletivas entre trabalhadores e tomadores de serviços, em especial através de suas associações coletivas.

Este ramo da ciência jurídica se refere à regulação das relações individuais e coletivas entre empregados e empregadores (LEITE, 2018), uma vez que os conflitos trabalhistas surgem nas duas esferas. No âmbito individual, empregado e empregador são encarados sob uma perspectiva particular e o conflito (denominado jurídico ou de natureza declaratória) surge com o descumprimento de alguma norma, seja a lei ou o contrato. Por sua vez, na esfera coletiva temos o conflito de grupo ou de categorias, cujo objeto extrapola o descumprimento de normas e se estende para a criação de novas normas que regulamentem a relação de trabalho (é o chamado conflito de natureza econômica) (SCHIAMI, 2018).

É importante destacar que o mandamento básico de tal ramo do Direito é a proteção do trabalhador, pois este não está em igualdade jurídica com o empregador, possuindo, assim, o objetivo de proporcionar uma igualdade entre as partes (CASSAR; BORGES, 2017).

3.1 ARBITRAGEM NOS CONFLITOS COLETIVOS

O direito coletivo do trabalho “ocupa-se das relações coletivas de trabalho, isto é, das relações jurídicas nas quais os seus titulares atuam, em regra, na qualidade de representantes de grupos sociais e econômicos” (LEITE, 2018, p. 735). Assim, sempre terão em um polo da relação algum sindicato representante de uma categoria profissional. Ademais, Martinez (2018) esclarece que a sua função precípua é a de garantir melhorias das condições sociais da classe trabalhadora.

Os princípios aplicáveis às relações coletivas de trabalho terão como foco a liberdade sindical (MARTINEZ, 2018), pois conforme Cassar e Borges (2017) o princípio da liberdade sindical é a base do Direito Coletivo, sendo assim definido:

É o princípio segundo o qual os trabalhadores e os empregadores, sem qualquer distinção e sem autorização prévia, têm o direito de constituir as organizações que entendam convenientes, assim como o de afiliar-se a essas organizações, com a única condição de observar seus estatutos (MARTINEZ 2018, p. 905).

Quanto à aplicação da arbitragem aos conflitos coletivos, esta não encontra maiores questionamentos pois a própria Constituição Federal traz previsão nesse sentido, conforme art. 114, § 1º da CF, segundo o qual caso a negociação coletiva reste frustrada, as partes poderão eleger árbitros. De acordo com Carmona (2009, p. 41), “reconheceu o constituinte de 1988 que, pelo menos nas convenções coletivas, onde o âmbito de disponibilidade de direitos é extenso e patente, não haveria impedimento para a solução arbitral do litígio”. Nesse sentido, tal instituto é completamente compatível com o direito coletivo do trabalho e as relações coletivas por este regidas.

O direito coletivo do trabalho busca equiparar empregados e empregadores, permitindo que os empregados atuem de forma coletiva através das entidades sindicais pois apenas de forma coletiva os trabalhadores poderão fazer frente aos empregadores com certa igualdade de forças (DELGADO; DELGADO, 2017). Conforme Plá Rodriguez (2015) para corrigir a desigualdade entre empregados e empregadores, faz-se necessário uma desigualdade compensatória, e esta é obtida através da força sindical. Nessa perspectiva, há equilíbrio entre trabalhadores e seus empregadores e tal circunstância legitima a arbitragem como meio de solução dos conflitos coletivos. Ou seja, “a presença da entidade sindical equilibra a balança, fazendo desaparecer a vulnerabilidade de quem está sozinho perante a força econômica patronal” (MARTINEZ, 2018, p. 121). É importante destacar que um dos princípios aplicáveis às relações coletivas é o princípio da equivalência contratual dos sujeitos coletivos.

Diante da atuação intermediária obrigatória das entidades sindicais operárias e em face da liberdade a estas oferecida, não se pode falar em vulnerabilidade da representação dos trabalhadores, tampouco em aplicação do princípio da proteção no âmbito das relações coletivas. (MARTINEZ, 2018, p. 912).

Dessa forma, não se aplicam os princípios das relações individuais às relações coletivas, pois, tendo em vista que estão representados pelo sindicato, não há que se falar em fragilidade ou vulnerabilidade dos empregados (MARTINEZ, 2018). Depreende-se, assim, que a presença do sindicato nas relações coletivas elimina a vulnerabilidade do trabalhador.

Outro princípio aplicável às relações coletivas é o da autonomia coletiva, segundo o qual os grupos sociais possuem permissão, constitucionalmente prevista, para elaborar normas reguladoras de suas relações (MANUS, 2015). Ele “tem por objeto a regulamentação normativa das condições de trabalho pelos próprios interessados [...] daí o predomínio dos procedimentos acordados pelas próprias partes para resolver os conflitos que surjam entre elas” (PLÁ RODRIGUEZ, 2015, p. 67). Tal princípio está previsto no art. 7º, XXVI, da CF, ao dispor que as convenções e acordos coletivos de trabalho serão reconhecidos. Para Pereira (2018) a autonomia da vontade coletiva deve ser respeitada pois cabe aos sindicatos transacionar acerca dos direitos dos trabalhadores. Ainda conforme a referida autora, tal princípio funda-se na liberdade sindical e permite a flexibilização de direitos trabalhistas.

Nessa esteira, em decisão do recurso extraordinário nº 590415, publicada em maio de 2015, o STF firmou o entendimento de que no direito coletivo do trabalho, como não há a

mesma desigualdade que há nas relações individuais, a autonomia coletiva da vontade não esbarra na mesma limitação da autonomia individual. Ainda nesse sentido, é importante destacar que conforme Murussi (2015, p. 19) “é a partir da percepção [...] de que unidos os obreiros possuíam real poder de pressão e negociação, que começam a serem moldados os primeiros contornos conceituais do princípio da autonomia privada coletiva”. Destaca-se, assim, que a autonomia coletiva se justifica pela força que os sindicatos possuem.

3.2 ARBITRAGEM NOS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Diferente da aplicação aos conflitos coletivos, a Constituição Federal não trouxe de maneira expressa a aplicabilidade da arbitragem aos conflitos trabalhistas individuais. Nesse sentido, há o embate de ideias entre aqueles que defendem sua aplicação aos conflitos individuais e aqueles que a rejeitam. Fichtner, Mannheimer e Monteiro sintetizam que:

A possibilidade da utilização da arbitragem em matéria trabalhista sempre provocou polêmicas no Brasil, tendo predominado na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho o entendimento segundo o qual havia inarbitrabilidade objetiva em dissídios individuais trabalhistas, em razão do princípio da indisponibilidade dos direitos do trabalhador (2019, s. p.)

Os princípios da proteção e da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas sempre foram os argumentos mais utilizados por aqueles que defendem não ser possível a aplicação de arbitragem aos conflitos individuais. Nesse sentido, de acordo com Fichtner, Mannheimer e Monteiro (2010, s. p.) “as doutrinas e jurisprudências mais tradicionais, fortemente vinculadas ao princípio da proteção do empregado, sempre se mostraram pouco confortáveis com a adoção de soluções não alinhadas com o paternalismo estatal”.

De modo contrário, Carmona (2009) aponta que as causas trabalhistas são arbitráveis e não há necessidade da Lei mencionar de maneira específica tal aplicação. O referido autor entende que a arbitragem é aplicável aos conflitos coletivos e aos individuais, e tanto às relações jurídicas que já se encerraram quanto àquelas ainda em curso. No mesmo sentido, Fichtner, Mannheimer e Monteiro (2010, s. p.) aduzem que a limitação ao âmbito coletivo não proíbe sua aplicação ao âmbito individual, até mesmo porque conforme o princípio da legalidade, como não há nenhuma vedação, sua aplicação é permitida. Também favoráveis à aplicação da arbitragem no direito individual do Trabalho, Santos e Hajel Filho (2018 s. p.) justificam seu posicionamento no fato de que tal forma de solução de conflitos “poderia dar uma enorme contribuição no esvaziamento das causas individuais laborais, especialmente as de grande monta”.

A Lei 13.467/17, conhecida como reforma trabalhista, trouxe significativa mudança quanto à aplicação da arbitragem aos conflitos individuais. Ela alterou a CLT em diversos artigos, representando, conforme Cassar e Borges uma grande mudança “não só da legislação trabalhista, mas também da estrutura do Direito do Trabalho, seus princípios e fundamentos” (2017, p. 18). Para os referidos autores, ela retrata retrocesso dos direitos trabalhistas.

Tal reforma trabalhista criou a figura do trabalhador hipersuficiente e trouxe consigo, de maneira explícita, a possibilidade de arbitragem nos contratos individuais de trabalho de tais trabalhadores ao inserir o art. 507-A na CLT, que dispõe os trabalhadores que recebem salário acima do dobro do teto para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderão pactuar cláusula compromissória de arbitragem, desde que por sua iniciativa ou por meio de sua concordância expressa, nos termos da Lei de Arbitragem.

Além de toda polêmica que já permeia tal questão, o citado artigo mostra-se ainda mais problemático pois além de prever de maneira expressa a aplicação da arbitragem, também

estabeleceu que é possível que seja pactuada cláusula compromissória de arbitragem. Ou seja, antes mesmo de qualquer conflito, empregador e empregado já podem ajustar que eventuais contendas serão resolvidas pela via arbitral.

Assim, ganha forma a discussão quanto à autonomia da vontade e à vulnerabilidade do trabalhador, tendo em vista que o trabalhador encontra-se submisso, e, por vezes, em obediência às ordens do patrão, abre mão de seus direitos mesmo contra sua vontade (CASSAR; BORGES, 2017, p. 08).

Isso ocorre porque estas relações são caracterizadas pela situação de desigualdade material entre as partes. Por isso, ciente de que o empregado, desacompanhado de sua entidade sindical, submete-se a qualquer negócio para conseguir e manter seu emprego, é que o legislador (vide Lei n. 9307/96) declarou inaplicável a arbitragem na órbita dos chamados "direitos indisponíveis", entre os quais se encontra, obviamente, o direito mínimo contido nas relações individuais de emprego. (MARTINEZ, 2018, p. 133).

Nesse sentido, Martinez (2018), pontua que o fato de receber um salário um pouco mais elevado não significa maior autonomia do trabalhador; pelo contrário, pode acarretar em maior submissão do empregado ao patrão justamente pelo padrão salarial elevado. Ademais, é importante observar que, diferente do que ocorre na esfera coletiva, a livre autonomia da vontade é questionável nas relações individuais, mesmo para aqueles trabalhadores que recebam acima do valor fixado no artigo. Permitir que tais trabalhadores possam ajustar cláusula compromissória "é fechar os olhos para o medo do desemprego que qualquer trabalhador tem, inclusive os altos empregados, que facilmente se submeterão às cláusulas impostas pelo patrão como mero contrato de adesão" (CASSAR; BORGES, 2017, p. 17).

Ademais, o artigo 507-A da CLT na realidade estabelece que a disponibilidade dos direitos trabalhistas vai variar de acordo com a renda do trabalhador, afinal apenas poderão pactuar cláusulas compromissórias aqueles empregados cuja renda seja superior a duas vezes o teto dos benefícios do RGPS. Nessa perspectiva, pode-se inferir que o valor do salário altera a natureza jurídica do direito, e isto não pode ser permitido (CASSAR; BORGES, 2017). Assim, Leite (2018) defende que tal dispositivo é inconstitucional, pois atenta contra diversos princípios. Por outro lado, Ferreira (2017, p. 288) defende que o perfil de empregado previsto no art. 507-A da CLT, por possuir uma condição financeira mais privilegiada, também possui "maior condição de acesso ao conhecimento para não ser prejudicado pelos eventuais desvios na arbitragem".

Cumprе salientar que mesmo após a vigência da reforma trabalhista, diversos entendimentos jurisprudenciais permanecem rejeitando a arbitragem nos dissídios individuais. Como exemplo, pode-se citar a decisão do agravo de instrumento do processo nº 182200-18.2009.5.02.0021, julgado pela 1ª Turma do TST e publicada em dezembro de 2017, segundo a qual a jurisprudência da referida Corte consagra que é inválida a utilização da arbitragem nos dissídios individuais trabalhistas.

Por fim, é importante destacar que foi aprovado na 2ª Jornada de Direito Material e Processual, realizada pela Associação Nacional dos Magistrado da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) e cujo tema foi a Reforma Trabalhista, o enunciado nº 56, segundo o qual há impossibilidade de ser instituída cláusula compromissória de arbitragem em se tratando de créditos decorrentes da relação de trabalho, considerando-se o caráter alimentar do crédito trabalhista, bem como a indisponibilidade e inderrogabilidade dos direitos trabalhistas.

4. ARBITRAGEM FRENTE AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS DO DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

Conforme Delgado (2017, p. 203) “princípios conceituam-se como proposições fundamentais que informam a compreensão do fenômeno jurídico”. Nesse sentido, os princípios estabelecem orientações que visam reforçar a própria justiça (MARTINEZ, 2018) e de acordo com Leite (2018, p. 88), os princípios gerais e especiais devem ter uma coerência entre si. Conforme Plá Rodriguez (2015, p. 37), “um princípio é algo mais geral do que uma norma porque serve para inspirá-la, para entendê-la, para supri-la”. Nascimento e Nascimento (2014) esclarecem que, de modo geral, os princípios possuem hierarquia superior às demais normas e, nesse sentido, quando for necessário optar entre princípio e regra (lei), os princípios terão preferência (LEITE, 2018).

Tendo em vista o tema discutido, é importante destacar que quando há o choque de princípios, a solução de tal conflito deverá levar em consideração o peso de cada um (PLÁ RODRIGUEZ, 2015).

O conflito entre princípios é normalmente solvido por uma técnica de ponderação de valores e interesses, mediante a qual são considerados os bens jurídicos em litígio, oferecendo-lhe um tratamento de prevalência em casos específicos (MARTINEZ, 2018, p. 119).

Cumprido ressaltar que os princípios possuem tríplice função: informativa, interpretativa e normativa (LEITE, 2018). A função informativa inspira a atividade do legislador. A função interpretativa se destina ao aplicador do direito, a fim de orientá-lo. Já a função normativa, que também se direciona ao aplicador do direito, se relaciona com a aplicação dos princípios como elemento de integração das normas legais nas hipóteses de lacuna (LEITE, 2018).

No campo do Direito do Trabalho, a diretriz básica é a proteção do trabalhador, pois o empregado e empregador encontram-se em desigualdade jurídica (CASSAR, 2017). Assim, tendo em vista disparidade entre empregador e trabalhador, o direito individual do trabalho apresenta um caráter protetivo, que busca dar equilíbrio à relação de emprego (DELGADO, 2017). Plá Rodriguez (2015, p. 48) pontua que:

Os princípios do Direito do Trabalho constituem o fundamento do ordenamento jurídico do trabalho; assim sendo, não pode haver contradição entre eles e os preceitos legais. Estão acima do direito positivo, enquanto lhe servem de inspiração, mas não podem tornar-se independentes dele.

Especificamente quanto à discussão sobre a aplicação da arbitragem aos conflitos individuais do trabalho, há alguns princípios que se destacam no exame de tal compatibilidade, devendo ser analisados de uma maneira mais específica.

Tendo em vista a disparidade de forças nos contratos do trabalho, o princípio da proteção, de acordo com Leite (2018) tem por objeto justamente possibilitar a igualdade jurídica entre trabalhador e empregador, uma vez que este é superior economicamente. Assim, tal proteção direciona-se às relações individuais de trabalho, e não às coletivas (pois nesta há igualdade entre as partes). Conforme Cassar e Borges (2017, p. 05) o princípio da proteção ao trabalhador “é o fundamento e a base do direito do trabalho” e se subdivide em três: princípio da prevalência da norma mais favorável ao trabalhador; princípio da prevalência da condição mais benéfica ao trabalhador e princípio da interpretação: *in dubio, pro misero*.

Segundo o princípio da norma mais favorável, quando houver um conflito de normas, aplica-se a mais favorável ao trabalhador, não importando a hierarquia (PLÁ RODRIGUEZ, 2015). Por sua vez, de acordo com o princípio da condição mais benéfica, as vantagens adquiridas pelo empregado irão prevalecer e não poderão ser suprimidas, pois se incorporam ao patrimônio do trabalhador (CASSAR; BORGES, 2017). Por fim, o princípio do *in dubio pro misero/operario* estabelece que quando houver mais de uma interpretação para uma norma, deve prevalecer a interpretação mais favorável ao trabalhador (PLÁ RODRIGUEZ, 2015).

Com base no princípio da proteção, a 5ª Turma do TST prolatou acórdão do Recurso de Revista nº 556-10.2010.5.09.0411, publicado em junho de 2012, no qual consignou que os direitos trabalhistas não podem ser apreciados em juízo arbitral, uma vez que são indisponíveis e irrenunciáveis.

Cabe destacar ainda que a autonomia privada é um elemento vital na arbitragem, porém, no direito individual do trabalho, ela encontra limitações. Conforme Martinez (2018, p. 120) “as limitações ao exercício da autonomia privada constituíram as medidas pioneiras na busca do equilíbrio contratual entre os desiguais”. Ou seja, a autonomia dos trabalhadores é limitada pois possui o objetivo protegê-los, em observância ao princípio tuitivo.

Como um reflexo do princípio da proteção, é importante mencionar que o princípio da irrenunciabilidade ou indisponibilidade (materializado nos arts. 9º, 444 e 468 da CLT) estabelece que “como regra geral, não pode o empregado, antes da admissão, no curso do contrato ou após eu término, renunciar ou transacionar seus direitos trabalhistas, seja de forma expressa ou tácita” (CASSAR, 2017, p. 205). Plá Rodriguez (2015, p. 142) define tal princípio como “a impossibilidade jurídica de privar-se voluntariamente de uma ou mais vantagens concedidas pelo direito trabalhista em benefício próprio”. De acordo com Cassar e Borges (2017) isto se justifica pela natureza dos direitos trabalhistas, que são de ordem pública e, assim, são irrenunciáveis e intransacionáveis. Por sua vez, a Lei da Arbitragem é explícita quanto aos direitos que podem ser objeto do instituto: conforme art. 1º, devem ser direitos patrimoniais disponíveis. Assim, em uma primeira análise, constata-se o antagonismo entre a arbitragem e os direitos trabalhistas individuais.

Com base na indisponibilidade e na irrenunciabilidade, o entendimento majoritário do TST é pela inarbitrabilidade de litígios individuais trabalhistas, conforme consignado no acórdão do Agravo de Instrumento nº 269-71.2011.5.18.0052, julgado pela 2ª Turma e publicado em junho de 2012. No mesmo sentido foi o recente julgamento do recurso de revista nº 617-97.2912.5.09.0022, pela 6ª Turma do TST, publicado em 04 de outubro de 2019.

Ainda nesse contexto, o TST, na decisão dos embargos de divergência do processo nº 25900-67.2008.5.03.0075, julgado pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, já se manifestou no sentido de que mesmo após a extinção do contrato de trabalho, não é possível promover a arbitragem, tendo em vista que o princípio da proteção a inviabiliza.

De modo diverso, algumas doutrinas e jurisprudências propagam o entendimento de que os direitos individuais trabalhistas possuem disponibilidade relativa após a extinção do vínculo de emprego. Nessa esteira, a 4ª Turma do TST, em acórdão do Recurso de Revista nº 179900-66.2004.5.05.0024, publicado em junho de 2009, entendeu que a irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas não é absoluta e que após a extinção do contrato de trabalho tais direitos tornam-se disponíveis, pois a dependência e a subordinação deixam de existir, havendo ampla liberdade. Sob os mesmos argumentos, também foi esta a posição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no acórdão do Recurso Ordinário nº 0090500-78.2008.5.05.0031, publicado em maio de 2011.

Conforme Leite (2018, p. 107), “a corrente doutrinária dominante não admite a renúncia antes ou durante o curso do trabalho, sendo mais aceita renúncia posterior à extinção dele”. Corroborando tal argumento, Martins aduz que a extinção do trabalho, quando ocasiona o direito a indenização, suscita direitos patrimoniais que integram o patrimônio do trabalhador e o “reflexo patrimonial em face da lesão a direito indisponível é passível de transação” (2007, p. 135). O autor esclarece ainda que não há nenhuma norma dispendo que os direitos

trabalhistas, de forma geral, são indisponíveis. Nesse sentido, a arbitragem não pode ser pactuada enquanto o contrato de trabalho existe, porém após sua extinção, os direitos passam a ser disponíveis (uma vez que não há mais a subordinação nem a dependência), o que permite sua aplicação.

Carmona (2009) afirma que, apesar de o Direito do Trabalho ter como característica seu caráter protetivo, nem todos os direitos trabalhistas são irrenunciáveis, pois caso contrário sequer haveria estímulo à conciliação (e, conseqüentemente, à transação) e, assim, é possível a instituição do juízo arbitral para solução de conflitos trabalhistas que se refiram a direitos disponíveis. Nesse sentido, de acordo com Martins (2007), a própria CLT reconhece a tal disponibilidade ao prever, em seus arts. 764, 831 e 846, que os dissídios individuais ou coletivos serão sujeitos à conciliação, pois caso os direitos trabalhistas permanecessem como indisponíveis, esta não seria possível. É importante destacar que apesar de a conciliação ter por objetivo aproximar as partes, por meio dela são feitas transações e concessões a fim de resolver conflito. Seguindo tal linha de pensamento, Santos e Hajel Filho (2018) argumentam que nem todos os direitos trabalhistas são indisponíveis o tempo todo, até porque se fossem, não seria possível a transação nem a negociação coletiva de trabalho.

Quanto à inclusão, pela reforma trabalhista, do art. 507-A na CLT, é importante destacar que conforme Cassar e Borges (2017) os direitos trabalhistas são indisponíveis tendo em vista sua característica pública e, nesse sentido, o valor do salário recebido pelo empregado não deveria alterar a natureza jurídica do direito. Os referidos autores alegam ainda que reconhecer que tais trabalhadores podem dispor de seus direitos “é negar a vulnerabilidade do trabalhador, que depende do emprego para sobreviver e, com relativa facilidade, concordaria com qualquer ajuste para manutenção do emprego”. (2017, p. 14). Assim, o ajuste de cláusula compromissória pelos trabalhadores hipersuficiente, implica em claro desrespeito ao art. 1º da Lei 9.307/1996, segundo o qual a arbitragem apenas é possível quando envolver direitos patrimoniais disponíveis. Cassar e Borges (2017) discorrem que os direitos trabalhistas são indisponíveis, irrenunciáveis e intransacionáveis, não importando o valor do salário.

É importante recordar que nas relações de consumo há proibição da imposição da aceitação da arbitragem pelo consumidor, a fim de protegê-lo. Assim, tendo em vistas que as situações são análogas, o art. 507-A da CLT vai em sentido diametralmente oposto, desconsiderando que o trabalhador é muito mais vulnerável que o consumidor, pois o objeto negociado é o seu meio de subsistência. Nesse sentido, conforme Leite (2018, p. 399):

Ainda que o empregado tome a iniciativa de instituir ou concorde expressamente com a instituição de cláusula compromissória de arbitragem, este ato será considerado nulo de pleno direito (CLT art. 9º), devendo o juiz, de ofício ou por provocação do interessado ou do MPT, declarar a nulidade absoluta da cláusula.

À luz do princípio da primazia da realidade, “a realidade fática na execução do contrato prevalece sobre o aspecto formal das condições nele avençadas.” (LEITE, 2018, p. 108); ou seja, aquilo que ocorre na prática tem prioridade sobre o que consta em documentos. Pode-se verificar a existência de tal princípio através do art. 9º da CLT, segundo o qual são nulos os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a observância das normas previstas na CLT. Assim, é importante considerar que “ante o estado de sujeição permanente em que o empregado se encontra durante o contrato de trabalho, algumas vezes submete-se às ordens do empregador, mesmo contra sua vontade, abdicando seus direitos” (CASSAR; BORGES, 2017, p. 8). Nesse sentido, diante do art. 507-A da CLT, e tendo em vista que o contrato de trabalho pode ser comparado a um contrato de adesão (MARTINS, 2007), é importante a observância de tal princípio, uma vez que caso a cláusula compromissória de arbitragem seja inserida contra a vontade do empregado, a mesma deve ser considerada nula.

Ademais, argumenta-se que a arbitragem nos dissídios individuais atenta contra o princípio da inafastabilidade da jurisdição (DELGADO, 2017). Contrariamente a tal argumento, para Ferreira (2017), o direito à inafastabilidade da jurisdição não é absoluto e, nesse sentido, não constitui empecilho para que trabalhadores e seus empregadores solucionem suas lides por meio da arbitragem trabalhista. No tocante ao art. 507-A, conforme Delgado e Delgado (2017), mesmo que haja a cláusula compromissória, esta não inviabilizará o amplo acesso ao Judiciário, uma vez que trata-se de uma garantia e princípio assegurado constitucionalmente pelo art. 5º, XXXV da Constituição Federal. Ou seja, na prática o art. 507-A não teria o condão de afastar a jurisdição estatal.

É importante mencionar ainda o princípio da proibição de discriminação, que conforme Plá Rodriguez (2015) preceitua que, sem justificativa válida, não devem haver distinções que coloquem o empregado em uma situação mais desvantajosa ou prejudicial. Indo de encontro a tal princípio, a reforma trabalhista criou a figura do empregado hipersuficiente, dando-lhe tratamento discriminatório devido à sua remuneração, sendo importante destacar que tal salário não autoriza tal diferença no tratamento, “pois os salários, independentemente do seu valor, são direitos fundamentais dos trabalhadores e gozam da proteção constitucional” (LEITE, 2018, p. 398). De modo diverso, Fichtner, Mannheimer e Monteiro (2019) aduzem que o tratamento diferente, mesmo no âmbito das relações trabalhistas, é uma consequência do princípio constitucional da igualdade, previsto no art. 5º da CF, que implica no tratamento desigual para pessoas que não estão na mesma situação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da necessidade de desjudicialização, os métodos alternativos de solução de conflitos ganham espaço maior, estando a arbitragem inserida nesse contexto. É importante destacar que a arbitragem se relaciona de maneira muito intensa com o princípio da autonomia da vontade, uma vez que sempre será uma escolha das partes optarem ou não pela arbitragem a fim de solucionar a controvérsia. Assim, caso optem pela arbitragem, as partes instituirão a arbitragem através da convenção de arbitragem, que se divide em cláusula compromissória e compromisso arbitral. A cláusula compromissória é estipulada antes da existência de qualquer conflito, e as partes já se comprometem a se submeter ao juízo arbitral. Por sua vez, o compromisso arbitral é celebrado quando o litígio já existe e as partes concordam em submetê-lo à arbitragem.

No direito coletivo do trabalho, a aplicação da arbitragem não encontra questionamentos, pois possui amparo constitucional. Por sua vez, a CF foi omissa quanto à aplicação de tal instituto ao direito individual do trabalho. Nesse sentido, há entendimentos doutrinários e jurisprudenciais divergentes, o que resulta em decisões judiciais divergentes para casos idênticos. Ademais, a reforma trabalhista inseriu na CLT a previsão de que os trabalhadores cujo salário exceda duas vezes o teto dos benefícios do RGPS podem pactuar cláusula compromissória.

Assim, passou-se à análise dos princípios do direito individual do trabalho, a fim de constatar se estes se compatibilizam com a arbitragem. De acordo com a pesquisa, a arbitragem, de modo geral, é incompatível com o direito individual do trabalho, uma vez que se contrapõe aos princípios da proteção e da indisponibilidade. O princípio da proteção se funda na desigualdade entre trabalhador e empregador, resguardando aquele por ser a parte hipossuficiente, a fim de equipará-lo ao patrão. Além disso, tendo em vista tal princípio, a autonomia privada dos trabalhadores é mitigada, sendo este um dos principais pontos de atrito com a arbitragem, uma vez que tal autonomia constitui requisito indispensável à arbitragem.

Por sua vez, o princípio da indisponibilidade dos direitos trabalhistas é uma forma de proteger os direitos dos trabalhadores, impossibilitando a renúncia ou transação de tais direitos, e se mostra incompatível com a arbitragem porque só podem ser objeto desta última os direitos disponíveis. Por outro lado, cabe reconhecer que após a dissolução do vínculo empregatício, tais direitos trabalhistas passam a ser disponíveis (inclusive podem ser objeto de

conciliação), uma vez que não há mais dependência nem subordinação e, assim, há ampla liberdade. Nesse sentido, depreende-se que no direito do trabalho não cabe falar em cláusula compromissória, mas tão somente em compromisso arbitral.

Especificamente no tocante ao art. 507-A da CLT, defende-se que o mesmo é inconstitucional, pois ofende diversos princípios do direito individual do trabalho, e eventuais cláusulas compromissórias de arbitragem pactuadas devem ser declaradas nulas. O referido artigo altera a natureza de indisponibilidade dos direitos trabalhistas tendo como critério tão somente o padrão salarial, desconsiderando a vulnerabilidade de tal empregado. Ao prever tratamento diferenciado aos trabalhadores que ganham acima de duas vezes o teto dos benefícios do RGPS, está apenas expondo mais tais trabalhadores e os deixando desprotegidos, em clara ofensa ao princípio da proteção.

Além do mais, considerando o estado de sujeição no qual encontra-se o trabalhador, é plenamente possível que o mesmo, por ser submisso ao seu patrão, pactue cláusula compromissória contra sua vontade. Nesse sentido, tendo em vista o princípio da primazia da realidade, é notório que tal cláusula é nula.

Por fim, e sem perder de vista o princípio da primazia da realidade, nota-se que o artigo 507-A da CLT poderia representar até mesmo uma afronta ao princípio da inafastabilidade da jurisdição. Basta imaginar um empregado que, conforme mencionado acima, assinou contrato de trabalho no qual, contra sua vontade, foi inserida cláusula compromissória de arbitragem. Caso o trabalhador quisesse recorrer ao Judiciário, seria impedido por tal cláusula. Assim, efetivamente, tal empregado estaria sendo privado do seu direito de acesso ao Judiciário, previsto constitucionalmente. Cumpre ressaltar que, conforme mencionado, a arbitragem privilegia o princípio da autonomia da vontade, o que não se verifica na situação narrada. É importante lembrar que ao declarar constitucional a Lei de Arbitragem, o STF entendeu que a arbitragem não representaria entrave à Justiça pois há manifestação de vontade das partes.

Nesse sentido, chegou-se aos objetivos propostos uma vez que foi constatado que, de modo geral, a arbitragem é incompatível com os princípios do direito individual do trabalho, e só pode ser aplicada quando o vínculo empregatício já estiver extinto. Assim, não merece prosperar o entendimento segundo o qual os litígios trabalhistas individuais sempre poderão ser objeto de arbitragem não importando se durante a vigência do contrato de trabalho ou após seu fim. Ademais, constatou-se que o art. 507-A é inconstitucional tendo em vista que ofende o princípio da proteção, o da indisponibilidade, bem como o da não discriminação, além de poder constituir ofensa ao princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição.

REFERÊNCIAS

- BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e arbitragem**. São Paulo: Saraiva, 2016.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de março de 2019.
- BRASIL. Decreto-Lei Nº. 5.452 de 1º de maio de 1943. **Consolidação das Leis Trabalhistas**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452compilado.htm. Acesso em: 05 de maio de 2019.
- BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 12 de março de 2019.
- BRASIL. Lei nº. 9.307 de 23 de setembro de 1996. **Lei de Arbitragem**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9307.htm. Acesso em: 12 de março de 2019.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Recurso Extraordinário nº 590415. Relator: Ministro Roberto Barroso. Brasília, 30 de abril de 2015. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=2629027&numeroProcesso=590415&classeProcesso=RE&numeroTema=152>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Agravo de Instrumento nº 182200-18.2009.5.02.0021. Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Primeira Tuma. Brasília, 13 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/532356222/agravo-de-instrumento-em-recurso-de-revista-airr-1822001820095020021/inteiro-teor-532356276?ref=juris-tabs>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Agravo de Instrumento nº 269-71.2011.5.18.0052. Relator: Ministro Caputo Bastos, Segunda Tuma. Brasília, 20 de junho de 2012. Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/532356222/agravo-de-instrumento-em-recurso-de-revista-airr-1822001820095020021/inteiro-teor-532356276?ref=juris-tabs>. Acesso em: 17 de agosto de 2019.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Agravo de Instrumento nº 617-97.2012.5.09.0022. Relator: Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, Sexta Tuma. Brasília, 02 de outubro de 2019. Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/765338494/arr-6179720125090022?ref=juris-tabs>. Acesso em: 28 de outubro de 2019.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Embargos de Divergência nº 25900-67.2008.5.03.0075. Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Trabalho. Brasília, 16 de abril de 2015. Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/190575068/embargos-declaratorios-recurso-de-revista-e-ed-rr-259006720085030075?ref=juris-tabs>. Acesso em: 08 de agosto de 2019.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Recurso de Revista nº 1779900-66.2004.5.05.0024. Relator: Ministro Barros Levenhagen, Quarta Tuma. Brasília, 03 de junho de 2009. Disponível em: <https://tst.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/4311908/recurso-de-revista-rr-17799006620045050024-1779900-6620045050024?ref=juris-tabs>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. Recurso de Revista nº 556-10.2010.5.09.0411. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Quinta Tuma. Brasília, 06 de junho de 2012. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.superior.trabalho;turma.5:acordao;rr:2012-06-06;556-2010-411-9-0>. Acesso em: 20 de julho de 2019.

CARMONA, Carlos Alberto. **Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/96**. São Paulo: Atlas, 2009.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do Trabalho**. São Paulo: Método, 2017.

CASSAR, Vólia Bomfim; BORGES, Leonardo Dias. **Comentários à reforma trabalhista**. São Paulo: Método, 2017.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2017.

DELGADO, Mauricio Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **A reforma trabalhista no Brasil: com os comentários à Lei n. 13.467/2017**. São Paulo: LTr, 2017.

FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. **O art. 507-A da CLT: Constitucionalidade e Aplicação**. Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília. v. 11, nº 1, p. 268-291, jan-jun 2017. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/view/8737>. Acesso em: 25 de março 2019.

FICHTNER, Jose Antonio; MANNHEIMER, Sergio Nelson; MONTEIRO, André Luis. **Teoria geral da arbitragem**. Rio de Janeiro: Forense, 2019. Formato digital. Não paginado.

- FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2018.
- LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- MANUS, Pedro Paulo Teixeira. **Direito do trabalho**. São Paulo: Atlas, 2015.
- MARTINEZ, Luciano. **Curso de direito do trabalho: relações individuais, sindicais e coletivas do trabalho**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- MARTINS, José Celso. **Aspectos da disponibilidade nos contratos trabalhistas**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Metodista de São Paulo. V. 4, nº 4 p. 132-156. 2007. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/RFD/article/view/519/517>. Acesso em: 27 de outubro 2019.
- MURUSSI, Martin Daniel. **O princípio da autonomia privada coletiva à luz da constitucionalização do Direito do Trabalho**. 2015. Monografia (Pós Graduação em Direito do Trabalho) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/157640>. Acesso em: 10 de setembro de 2019.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro; NASCIMENTO, Sônia Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2014. Livro digital. Não paginado.
- PEREIRA, Flavia Alejandra Fernández Pereira. **O princípio da autonomia da vontade coletiva diante da Lei n. 13.467/2017 na busca da efetivação dos direitos sociais**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/handle/11624/2412>. Acesso em: 12 de agosto de 2019.
- PLÁ RODRIGUEZ, Américo. **Princípios de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2015.
- SANTOS, Enoque Ribeiro dos; HAJEL FILHO, Ricardo Antonio Bittar. **Curso de direito processual do trabalho**. São Paulo: Atlas, 2018. Formato digital. Não paginado.
- SCAVONE JUNIOR Luiz Antonio. **Manual de arbitragem: mediação e conciliação**. Rio de Janeiro: Forense, 2016. Formato digital. Não paginado.
- SCHIAVI, Mauro. **Manual de direito processual do trabalho: de acordo com o novo CPC, reforma trabalhista – Lei n. 13.467/2017 e a IN n. 41/2018 do TST**. São Paulo: Ltr, 2018.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

RESPONSABILIDADE CIVIL E DANO MORAL DIANTE DO ABANDONO AFETIVO INVERSO DE PAIS IDOSOS

Mizya Jahrede Manary Ferreira Pereira Mendes¹

Carline H. Hoogerheide²

Rosemara Unser³

Resumo: O presente estudo visa abordar a possibilidade do filho que abandona o pai idoso ser responsabilizado civilmente, devido ao dano moral sofrido pelo pai. Destarte, a responsabilização civil por dano moral diante do abandono afetivo inverso de pais idosos caminha a passos lentos, sendo construída de forma costurada, se retirando trechos de entendimentos doutrinários, do CC/02, da CF/88, da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso e, principalmente, de julgados jurisprudenciais das Cortes Superiores ao preverem o princípio da afetividade nas relações familiares. Diante desse cenário jurídico, ainda que ausente no Brasil uma lei específica que trata da possibilidade de responsabilização pelo abandono afetivo inverso; diante do próprio conceito de idoso ter sido inserido recentemente no ordenamento jurídico brasileiro, por meio do estatuto do Idoso, tendo sua base na Política Nacional do Idoso, se buscará demonstrar, ao final do presente estudo, a possibilidade de responsabilidade por meio de indenização por dano moral diante do abandono afetivo inverso, haja vista que cuidar é obrigatoriedade e amar é faculdade.

Palavras-chave: Afeto. Dano. Idoso. Responsabilidade Civil.

Abstract: The present study aims to address the possibility of the child who leaves the elderly father be held civilly liable due to the moral damage suffered by the father. Thus, civil liability for moral damage in the face of the inverse affective abandonment of elderly parents is moving slowly, being constructed in a tailored manner, removing excerpts from doctrinal understandings, CC / 2002, CF / 1988, National Policy of the Elderly, of the Elderly Statute and, mainly, judged judgments of the Superior Courts in providing for the principle of affection in family relationships. Given this legal scenario, although absent in Brazil a specific law that deals with the possibility of liability for the reverse affective abandonment; In view of the very concept of the elderly having been recently inserted into the Brazilian legal system, through the Statute of the Elderly, based on the National Policy of the Elderly, we will seek to demonstrate, at the end of this study, the possibility of liability through indemnity for moral damage in the face of inverse affective abandonment, given that caring is obligatory and loving is faculty.

Key-words: Affection. Damage. Oldman. Responsibility Civilian.

1. INTRODUÇÃO

A responsabilidade dos filhos para com os pais é tema de grande relevância social, levando em consideração o crescimento da população idosa, a qual cada vez mais é deixada à mercê da própria sorte por seus próprios familiares, sendo, portanto, tema que deve ser amplamente divulgado, debatido e combatido.

Assim sendo, pretende-se com a escolha do tema responder aos principais questionamentos: É possível responsabilizar civilmente o filho devido ao dano moral sofrido por seu(s) genitor(es) em razão do abandono afetivo? Sendo possível tal responsabilização, em quais situações ela irá ocorrer? Como a doutrina brasileira, os tribunais superiores vêm se manifestando acerca do tema? Que providências poderão ser tomadas para minimizar o dano moral devido ao abandono afetivo inverso?

O presente estudo tem como objetivo geral explicar sobre o instituto do abandono afetivo dos filhos para com os pais, demonstrando seus malefícios. Com relação aos objetivos específicos, visa-se tratar acerca do conceito de idoso e sua construção legislativa e doutrinária; Trazer o conceito de abandono, demonstrando as formas como pode ocorrer, e dissertar sobre abandono afetivo inverso e suas formas, e; analisar a possibilidade de responsabilização civil por danos morais diante do abandono afetivo inverso de pais idosos.

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). Grupo de Pesquisa de Direito Civil e Processo Civil. E-mail: mizya_jahred@hotmail.com.

² Docente da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: carlineharma@gmail.com

³ Docente da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: ro.unser@hotmail.com

Justifica-se a escolha do tema acima exposto, levando em consideração que o abandono afetivo é um problema social cada vez mais comum, devido aos “tempos modernos”. Ademais, nota-se que há uma proteção legislativa considerável quando se trata do abandono afetivo dos pais para com os filhos, e o inverso, quando os filhos abandonam afetivamente os pais, não se encontra tal proteção de forma vasta.

O primeiro tópico tratará acerca do conceito de idoso, expondo-se breve histórico legislativo relacionado ao significado do que venha a ser idoso. Para tanto, discorre-se acerca da Política Nacional do Idoso, levando em consideração que foi a primeira Lei a definir um breve conceito de Idoso, apesar de datar do ano de 1994, após a Promulgação da CF/88, a qual não trouxera o conceito de Idoso. Em seguida, traz os fundamentos previstos no CC/02 e no Estatuto do Idoso, datado de 2003, a Lei n. 10.741/2003.

O segundo tópico é destinado a tratar dos institutos da responsabilidade civil e do dano moral, previstos no CC/02, abarcando suas nuances, tais como requisitos para a sua configuração, a saber; ação ou omissão, dano, nexos causal e prejuízo, analisando superficialmente cada um. Analisa-se, também, o dano moral e o relaciona às relações familiares e ao princípio da afetividade.

O terceiro tópico dedica-se a explicar acerca do abandono afetivo inverso e a possibilidade de indenização por dano moral. Desta forma, trazem-se entendimentos doutrinários e jurisprudenciais para sustentar a tese de que é possível responsabilizar filhos que abandonam pais idosos, inclusive fixando indenização pecuniária devido ao dano moral sofrido, não com base no sentimento amor, mas sim, no afeto e no cuidado.

Quanto à metodologia, foi realizada pesquisa qualitativa. Os principais materiais utilizados, trata-se de compêndio de leis vigentes no país, livros doutrinários, pesquisa em sites jurídicos e decisões das Cortes Superiores do país e entendimentos jurisprudenciais. Como método de pesquisa tem-se o indutivo. Quanto ao tipo de pesquisa, trata-se de exploratória.

2. A PROTEÇÃO DO IDOSO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

De acordo com dados da OMS – Organização Mundial da Saúde, “até 2025 o Brasil será o sexto país no mundo com maior número de idosos” (BRASÍLIA, 2005). Nessa esteira, a população idosa está crescendo, fato que gera preocupação com a garantia de direitos às pessoas no processo de envelhecimento, bem como a busca pelo bem estar físico e mental daqueles que chegam à terceira idade (DIAS, 2018).

No histórico não tão distante das leis brasileiras, a pessoa idosa não era vista como um alguém possuidor de garantias e que necessitasse de maior proteção legislativa. Contudo, diante do aumento populacional de pessoas que chegam à velhice, surgiu a necessidade de amparar de forma efetiva o idoso, na legislação pátria (DIAS, 2018).

Nessa linha de raciocínio, cabe mencionar que nem na Constituição Federal de 1988 ou qualquer outra legislação anterior a ela trouxera o conceito específico de idoso, o que só ocorreu com a promulgação da Lei n. 8.842/94. Entretanto, oportuno frisar que no histórico das Constituições Brasileiras, a primeira previsão de algum direito para o idoso surgiu com a promulgação da Constituição Federal/1934, a qual previa no título “da ordem econômica e social” que as leis trabalhistas necessitavam instituir a previdência “a favor da velhice” (FALEIROS, 2007).

A CF/34 limitara-se a tratar a pessoa idosa como alguém improdutivo e que merecia favor, inclusive incentivavam a prática de filantropia⁴ (FALEIROS, 2007). O idoso era visto por

⁴ Ato de ajudar o próximo, por meio de várias atitudes altruístas e solidárias que colaboram com o suporte para com outros seres humanos. Disponível em: <https://www.significados.com.br/filantropia/>. Acesso em 01 ago. 2019.

meio da questão econômica, não possuindo proteção jurídica de caráter humanitário na sua velhice (FALEIROS, 2007).

Com a promulgação da CF/37, durante o governo de Getúlio Vargas⁵, também não houve previsão de direitos específicos para os idosos; previa apenas em seu art. 137, alínea m⁶, que deveriam ser previstos seguros à velhice (FALEIROS, 2007).

Em seguida, no ano de 1946 foi promulgada outra Constituição, a qual novamente previa garantias previdenciárias aos idosos “contra as consequências da velhice”, expressão prevista em seu art. 157⁷. Destarte, a Constituição Federal/1946 não trouxera inovações para o ordenamento jurídico no que tange aos direitos dos idosos; ela apenas manteve a garantia de seguros à velhice (SEREJO, 2018, p. 95). Com a Constituição Federal/1967 também não foi diferente, “praticamente mantiveram o disposto sobre o pagamento da previdência social em favor da velhice, não trazendo nenhum direito ou garantia nova à pessoa idosa” (SEREJO, 2018, p. 96).

Ao analisar o histórico das Constituições Brasileiras, anteriores à CF/88, nota-se que não havia preocupação em amparar o idoso no que tange a direitos sociais, medidas de acolhimento e melhorias de condições de vida na velhice. O que valia era a possibilidade da pessoa produzir no mercado de trabalho, garantindo superficialmente direitos “a favor da velhice” (FALEIROS, 2007).

Com relação aos direitos e garantias, a CF/88 possui como fundamento da República Federativa do Brasil dentre outros, a vedação de qualquer discriminação em razão da idade. Paralelamente, tem-se o princípio da dignidade da pessoa humana o qual é vislumbrado quando a CF/88 protege a pessoa idosa. E, ainda, reza seu art. 229 que os pais devem cuidar dos filhos menores, e os filhos, quando maiores devem assistir e amparar seus pais quando da velhice. Portanto constata-se a configuração do princípio da igualdade, haja vista que tanto crianças como idosos são considerados pela Lei como vulneráveis, consequência biologicamente comprovada. Tem-se ainda, especificamente os art.s 229 e 230 da CF/88 destinados a proteger especificamente a família, a criança, o adolescente, o jovem e o idoso. (PEREIRA; OLIVEIRA, 2008).

Dessa forma, rompendo com os paradigmas das Constituições anteriores, a CF/88 apesar de não ter definido em seu texto o conceito de idoso, previu direitos e garantias que se tornaram sustentáculos na fixação de direitos à pessoa idosa, até então não vislumbrados, principalmente no que tange ao princípio da dignidade da pessoa expressamente previsto em seu texto. Nota-se que não havia proteção e valorização da pessoa idosa no ordenamento jurídico brasileiro e, com a CF/88 o princípio da dignidade da pessoa humana tornou-se sustentáculo da proteção da família e do idoso. Nessa esteira aclara o doutrinador que:

Mais do que reconhecimento formal e obrigação do Estado para com os cidadãos da terceira idade, que contribuíram para seu crescimento e desenvolvimento, o absoluto respeito aos direitos humanos fundamentais dos idosos, tanto em seu aspecto individual como comunitário, espiritual e social, relaciona-se diretamente com a previsão constitucional de consagração da dignidade da pessoa humana. O reconhecimento àqueles que construíram com amor, trabalho e esperança a história de nosso país tem efeito multiplicador de cidadania, ensinando às novas gerações a importância de respeito permanente aos direitos fundamentais, desde o nascimento até a terceira idade (MORAIS, 2007, p. 805).

⁵ Promulgada no Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1937, pelo então Presidente Getúlio Vargas.

⁶ CF/1934, art. 137, “m” - “a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes do trabalho”.

⁷ CF/1946, art. 157 – “A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão nos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores: [...]XVI - previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte”.

Nesse ínterim, observa-se que a proteção ao idoso é recente, levando em consideração o fato de já terem existido no Brasil sete Constituições Federais, datando a primeira de 1824. Com a instituição da Política Nacional do Idoso, a proteção à velhice adquiriu contornos mais próximos da realidade social e passível de concretização (FALEIROS, 2007). As pessoas idosas também possuem dignidade e direitos que devem ser respeitados e garantidos quer seja pelas presentes gerações, quer seja pelas futuras (CAVALIERI FILHO, 2015).

Entretanto, apesar da proteção legal trazida pela CF/88 não haviam políticas voltadas para a proteção do idoso. Existia a lei, mas faltava-lhe eficácia. Veja-se:

A Constituição é apenas o primeiro passo rumo à conquista da verdadeira cidadania: A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto, expressamente, direitos e garantias fundamentais, mas, apesar disso, há a necessidade de vontade política para o implemento da norma – direcionamento das políticas públicas para a proteção do ser humano, sempre que não for auto-aplicável o dispositivo constitucional ou no caso de depender de implementação de políticas públicas (RULLI NETO, 2003, p. 58).

Assim, o legislador instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI)⁸, no ano de 1994, por meio da Lei n. 8.842/94, a qual criou o conselho do idoso, prevendo em seu art. 1º “por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade⁹”.

A definição de idoso veio expressa em seu art. 2º: “Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade”. Ou seja, a definição de idoso, no Brasil, foca-se apenas no critério etário, sendo uma posição legalista, levando em consideração que o referido conceito se encontra na Lei (SEREJO, 2018, p. 94).

Nesse diapasão, a palavra “idoso” significa “aquele que tem muitos anos de existência”¹⁰. Nesse sentido, a OMS possui entendimento de que idosa é a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, salvo nos países desenvolvidos em que a idade passa a ser igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, adotando-se, também, o critério cronológico, o qual só irá variar se o país for desenvolvido ou não (BRASIL, 2005).

Oportuno frisar que há discussões doutrinárias acerca do critério que melhor defina a terceira idade. Assim, sem maiores aprofundamentos, a autora Perola Melissa Braga pontua 3 critérios; o cronológico (idade), biopsicológico e o critério econômico-social. Veja-se:

O cronológico define como idoso a pessoa que tem mais idade do que um certo limite preestabelecido. Por se tratar de um critério objetivo, de fácil verificação concreta, geralmente é adotado pelas legislações, como, por exemplo, a que trata da aposentadoria por idade. Pelo critério psicobiológico deve-se buscar uma avaliação individualizada da pessoa, ou seja, seu condicionamento psicológico e fisiológico, logo, importante não é a sua faixa etária, mas sim as condições físicas em que está o seu organismo e as condições psíquicas de sua mente. O critério econômico-social

⁸ Art. 3º A política nacional do idoso rege-se-á pelos seguintes princípios: I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

⁹ A Lei n. 8.842/94 criou a PNI – Política Nacional do Idoso, primeira legislação brasileira a definir um conceito de idoso. Além disso, previu expressamente no art. 1º que tinha como objetivo assegurar direitos sociais do idoso, fato até então não vislumbrando nas Constituições e Leis brasileiras.

¹⁰ De acordo com o Dicionário Essencial, do autor Luis Antônio Sacconi (2004, p. 486).

considera como fator prioritário e fundamental, uma visão abrangente do patamar social e econômico da pessoa, partindo-se sempre da ideia de que o hipossuficiente precisa de maior proteção se comparado ao autossuficiente (BRAGA, 2011, p. 3).

Nessa esteira, o critério cronológico como o próprio nome sugere, “crono” origina da palavra tempo, portanto, a definição de idoso é baseada no seu tempo de vida, na sua idade. O critério biopsicológico difere do cronológico, pois nesse a pessoa a depender do seu estilo de vida pode aparentar fisicamente ter menos idade. Assim, a definição de idoso centra-se nos aspectos psicológicos e fisiológicos da pessoa. No que tange ao critério econômico-social, leva-se em consideração a situação financeira e social da pessoa, vez que aquele vive em condições financeiras precárias certamente precisará de maior proteção do que aquela pessoa que vive em situação financeira e social confortável.

Dos três critérios mencionados acima, o legislador brasileiro adota o cronológico, desconsiderando, assim, qualidades físicas, psíquicas ou econômicas da pessoa idosa, devendo a lei servir para todos que atingirem a idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos estabelecida na legislação brasileira (SEREJO, 2018, p. 95).

O Código Civil em vigor, datado do ano de 2002 não trouxe em seu texto o conceito de idoso, restringindo-se a tratar apenas a repudiar a discriminação em razão da idade, entretanto, em seu art. 1.641, contraditoriamente estabeleceu que as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos ao se casarem deverão obrigatoriamente aditar o regime de separação de bens (DIAS, 2018, 546).

Em seguida, já no ano de 2003 foi promulgado o Estatuto do Idoso por meio da Lei n. 10.741/03 com o objetivo de assegurar direitos às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, adotando, também, a idade como fator que define quem é idoso. Prevendo, ainda, em seu art. 2º “a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”. Outro importante regramento protetor se encontra no art. 3º da referida lei, ao enunciar que:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Pelo exposto, nota-se que o Estatuto do Idoso oferece ampla proteção ao idoso, em diversos aspectos e áreas, quer seja no seio familiar, quer seja perante órgãos do Estado, ou, ainda, no seio social. Portanto, “dada sua completude, o Estatuto pode ser considerado um microsistema jurídico por possuir normas que, levando em conta as peculiaridades do grupo, regulam muitos aspectos de proteção aos idosos, permitindo sua visão em conjunto” (FELIX, 2008, p. 25).

Augura, ainda, o Estatuto do Idoso, em seu art. 8º normatiza que “o envelhecimento é um direito personalíssimo e sua proteção é um direito social”. “Trata-se, conseqüentemente, de outra importante inovação legislativa porquanto insere no direito positivo mais um atributo aos direitos da personalidade, qual seja o direito de envelhecer com saúde e dignidade” (QUEIROZ, 2014). Nessa toda, com base na falta de normatizações anteriores ao Estatuto do Idoso, as quais deixaram de garantir proteção à velhice, em tal ponto o Estatuto do Idoso inovou, trazendo grandes avanços à proteção do Idoso, afinal, a velhice e com saúde tornou-se direitos de todos.

Dessa forma, é possível vislumbrar que atualmente envelhecer é um direito individual jamais previsto sequer nas constituições brasileiras, conforme mencionado alhures. Apesar de

ser obvio, o direito à velhice com saúde física e mental foi uma grande novidade trazida pelo Estatuto do Idoso (DIAS, 2018).

O microsistema¹¹ atual que protege direitos dos idosos reuniu o que havia de melhor nas legislações anteriores e formou um arcabouço jurídico com medidas eficazes e capazes de se encaixarem na realidade social. Apesar de recente, a Lei n. 10.471/03 “possui grande importância quando se trata de direitos e garantias assegurados aos idosos” (TARTUCE, 2019, 215).

Desse ponto em diante, imprescindível se faz tratar acerca do abandono afetivo nas relações familiares. Sobre a temática, tem-se que “o abandono afetivo é um conceito novo atribuído à ausência de afeto entre pais e filhos, em que estes buscam por intermédio de demanda judicial a reparação dessa lacuna existente em sua vida” (MALUF & MALUF, 2016, p. 50). Ou seja, sendo a afetividade ventilada na CF/88 e em entendimentos jurisprudenciais, como consequência disso tem-se a possibilidade daqueles que se comprovarem o abandono afetivo buscarem judicialmente a reparação do dano afetivo sofrido.

Ainda sobre o conceito de abandono afetivo, a autora Maria Berenice Dias (2016, p. 103) aclara que “o abandono afetivo é traduzido pela falta de proximidade, convívio, atenção, cuidado e assistência em uma relação familiar”. Assim sendo, um membro de uma família deixa de assistir outro membro afetivamente, indo de encontro ao positivado na CF/88 e em entendimentos jurisprudenciais.

Todavia, apesar de oportunizar a proteção do idoso, o microsistema trazido pelo Estatuto do Idoso não tratou da questão da afetividade, especificamente a sua falta e como fica o idoso em situação de abandono afetivo (CAVALIERI FILHO, 2015). Desta forma, vislumbra-se que a questão do abandono afetivo inverso vai além da proteção ofertada pelo Estatuto do Idoso, vez que este foi omissivo nesse ponto e, portanto, recaindo na seara civil.

Assim sendo, superado o entendimento acerca da proteção perpetrada ao Idoso no ordenamento jurídico brasileiro, antes de adentra-se no estudo do abandono afetivo inverso de pessoas idosas faz-se necessário compreender os institutos da responsabilidade civil e do dano moral, levando em consideração que a responsabilização diante do abandono afetivo finca-se no Direito Civil Brasileiro, o que se passa a discorrer.

3. RESPONSABILIDADE CIVIL E DANO MORAL

Não há como falar em responsabilidade civil ou dano moral sem analisar primordialmente o que vem a ser responsabilidade, conforme entendimentos doutrinários do Direito Civil Brasileiro.

Nesse diapasão, conforme o dicionário, responsabilidade “é a obrigação ou dever de arcar as consequências de suas ações ou ações de alheios”¹². Assim sendo, quando uma pessoa comete um ato que causa prejuízos a terceiros, deve, portanto, arcar com as suas consequências.

Juridicamente, nas palavras de Roberto Gonçalves (2018, p. 12), define-se responsabilidade como sendo:

¹¹ O termo microsistema refere-se ao fato de que o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03), juntamente com a Política Nacional do Idoso (Lei n. 8.842/94) formam um conjunto de proteção de direitos em diversas áreas, haja vista a amplitude normativa das citadas Leis. O Estatuto do Idoso, p.ex. prevê direitos aos idosos ao atendimento preferencial, direito a alimentos, à educação, cultura, descontos em ingressos, transporte adequado, preferencial e gratuito, direito ao trabalho e vedação de limitação à idade, previdência social, esporte, lazer, assistência social, dentre outros. Por toda essa proteção em diversas áreas do direito e da sociedade é que se considera o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso como um microsistema de proteção ao idoso, entendimento de acordo com Renan Paes Felix (2008).

¹² Significado de Responsabilidade. Disponível em: <https://www.meusdicionarios.com.br/responsabilidade>. Acesso em 23 ago. 2019.

A palavra responsabilidade tem sua origem na raiz latina *spondeo*, pela qual se vinculava o devedor, solenemente, nos contratos verbais do direito romano. Dentre as várias acepções existentes, algumas fundadas na doutrina do livre-arbítrio, outras em motivações psicológicas, destaca-se a noção de responsabilidade como aspecto da realidade social. Toda atividade que acarreta prejuízo traz em seu bojo, como fato social, o problema da responsabilidade. Destina-se ela a restaurar o equilíbrio moral e patrimonial provocado pelo autor do dano.

Significa dizer que responsabilidade encontra-se atrelada à violação de uma norma por uma pessoa humana, por meio de uma conduta causadora de danos a terceiros podendo ser compelida a retornar a situação ao *statu quo ante*¹³, ao estado que as coisas eram antes da ocorrência do evento danoso.

Ainda, nas palavras do autor Roberto Gonçalves (2018, p. 13), responsabilidade é:

A consequência jurídica patrimonial do descumprimento da relação obrigacional. Malgrado a correlação entre ambas, uma pode existir sem a outra. As dívidas prescritas e as de jogo constituem exemplos de obrigação sem responsabilidade. Como exemplo de responsabilidade sem obrigação pode ser mencionado o caso do fiador, que é responsável pelo pagamento do débito afiançado, este sim originariamente obrigado ao pagamento dos aluguéis. Obrigação “é sempre um dever jurídico originário; responsabilidade é um dever jurídico sucessivo, consequente à violação do primeiro. Em síntese, em toda obrigação há um dever jurídico originário, enquanto na responsabilidade há um dever jurídico sucessivo.

Em suma, responsabilidade é um dever jurídico secundário, a qual surge diante do descumprimento de uma obrigação avençada. Portanto, obrigação é um dever jurídico primário que se descumprida dá ensejo ao surgimento da responsabilidade. É, ainda, dever patrimonial. Desta feita, hodiernamente, no que tange à responsabilidade civil, esta se encontra disciplinada no CC/02, em livro próprio, especificando diversas formas de responsabilização patrimonial.

Desta forma, de acordo com o art. 186 do CC/02¹⁴, a pessoa que causar um dano a outra, independentemente de uma ação ou omissão, dolo ou culpa, patrimonial ou moral, configurado estará um ato ilícito passível de responsabilização. Responsabilidade civil “é um dano causado a outrem que decorre de um ato ilícito cometido, cujo causador do dano tem o dever de repará-lo” (GAGLIANO, P. L.; FILHO, R. P., 2013, p. 53). Portanto, constatando-se a ocorrência de um dano de natureza civil causado por outrem, cabe sua responsabilização patrimonial pelo ilícito cometido.

Para entender como funciona a responsabilidade civil no Brasil, mister se faz discorrer sobre os elementos da responsabilidade civil, responsabilidade civil objetiva e subjetiva, contratual e extracontratual. No que tange aos elementos da responsabilidade civil, doutrinadores como Fernando de Noronha (2013), Flávio Tartuce (2019), Caio Pereira (2018) os classificam em 03 (três): ato ilícito, nexo causal e dano.

Quanto ao ato ilícito, define o autor Flávio Tartuce (2019, p. 470) como o sendo:

¹³ Expressão em latim que significa “no mesmo estado de antes” ou “estado atual das coisas”. Disponível em: <https://www.meusdicionarios.com.br/status-quo>. Acesso em 23 ago. 2019.

¹⁴ CC/2002. Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

O ato ilícito que interessa para os fins de responsabilidade civil, denominado por Pontes de Miranda como *ilícito indenizante*, é o ato praticado em desacordo com a ordem jurídica violando direitos e causando prejuízos a outrem. Diante da sua ocorrência a norma jurídica cria o dever de reparar o dano, o que justifica o fato de ser o ato ilícito fonte do direito obrigacional.

Nesse esteira, o ato ilícito configura-se quando um fato for ocasionado por uma ação humana, voluntária ou não, independente de sua vontade e que tal fato seja antijurídico, ou seja, não permitido pelo direito, em si mesmo ou no seu resultado.

Com relação ao nexa causal, Caio Pereira (2018, p. 108) aclara que:

É o mais delicado dos elementos da responsabilidade civil e o mais difícil de ser determinado. Aliás, sempre que um problema jurídico vai ter na indagação ou na pesquisa da *causa*, desponta a sua complexidade maior. Ele compreende, ao lado do aspecto filosófico, dificuldades de ordem prática. Mesmo que haja culpa e dano, não existe obrigação de reparar, se entre ambos não se estabelecer a relação causal. Como explica Genéviève Viney, “cabe ao jurista verificar se entre os dois fatos conhecidos (o fato danoso e o próprio dano) existe um vínculo de causalidade suficientemente caracterizado.

Assim sendo, nexa de causalidade é o elemento que liga o ato ao resultado, imputando o ilícito ocorrido a alguém, sendo, portanto, um dos principais elementos da responsabilidade civil. Quanto ao elemento dano, “é um interesse jurídico tutelado, podendo ser patrimonial e extrapatrimonial, sendo que este engloba os direitos ou interesses personalíssimos, isto é, representam direitos da personalidade em especial, o dano moral” (GAGLIANO, P. L.; FILHO, R. P., 2013, p.82). Nesse ínterim, dano a uma ação ilícita que produz um resultado danoso causador de um prejuízo, patrimonial ou ainda que exclusivamente moral.

Ainda, necessário se faz que haja um dano ou prejuízo, pois, “Para que haja pagamento de indenização, além da prova de culpa ou dolo na conduta é necessário comprovar o dano patrimonial ou extrapatrimonial suportado por alguém” (TARTUCE, 2019, p. 111). Nessa esteira, ocorrendo um ato ilícito não permitido no ordenamento jurídico, ocasionado por alguém, e constatado um prejuízo, presente estará a responsabilidade civil.

Conforme dito alhures, responsabilidade civil divide-se em objetiva e subjetiva, e o que irá diferenciá-las é a culpa, se será considerada ou não como elemento necessário para responsabilização. Nesse sentido, preleciona Gonçalves (2017, p. 47) que “a culpa era fundamento da responsabilidade. Esta teoria, também chamada de teoria da culpa, ou “subjetiva”, pressupõe a culpa como fundamento da responsabilidade civil. Em não havendo culpa, não há responsabilidade”.

Destarte, a responsabilidade civil objetiva foi inserida gradativamente no CC/02, levando em consideração que o CC/16 era praticamente por completo sustentado na responsabilização subjetiva, conforme aduz o autor Roberto Gonçalves (2018, p. 12):

No Brasil, onde nosso Código Civil era essencialmente subjetivista, como já visto, a responsabilidade objetiva veio positivada em leis especiais, aplicáveis aos setores mais sensíveis aos apelos sociais: Lei das Estradas de Ferro, Lei dos Acidentes de Trabalho, Código Brasileiro do Ar, Código Brasileiro da Aeronáutica. A responsabilidade objetiva, que via de regra é solidária, é qualificada pelo defeito ou a causalidade é qualificada pelo defeito (ou como quer parte da doutrina, o risco não é integral), na medida em que pode ser afastada quando houver prova de não colocação do produto no mercado, de que inexistente defeito ou de que houve fato exclusivo da vítima ou de terceiro.

Nessa senda, a responsabilidade civil inicialmente era adotada de forma subjetiva, ou seja, a culpa do agente causador do ato ilícito deveria estar presente para sua configuração. Aos poucos a ideia de uma responsabilização, independentemente de culpa, a chamada responsabilização objetiva, foi inserida no ordenamento jurídico em legislações específicas.

Outrossim, responsabilidade civil objetiva, Roberto Gonçalves (2017, p. 47) a define como:

A lei impõe, entretanto, a certas pessoas, em determinadas situações, a reparação de um dano independentemente de culpa. Quando isto acontece, diz-se que a responsabilidade é legal ou “objetiva”, porque prescinde da culpa e se satisfaz apenas com o dano e o nexo de causalidade. Esta teoria, dita objetiva, ou do risco, tem como postulado que todo dano é indenizável, e deve ser reparado por quem a ele se liga por um nexo de causalidade, independentemente de culpa.

Portanto, responsabilizar objetivamente significa dizer que não se analisa se o agente que cometeu um ato ilícito agiu com culpa. Necessita apenas que se constate a ocorrência do ato antijurídico e que esse tenha causado um prejuízo a alguém, diferentemente do que ocorre com a responsabilidade civil subjetiva, eis que se faz imperioso comprovar que o agente que cometeu um ato ilícito agiu de forma culposa ou não.

Superado o entendimento das responsabilizações objetiva e subjetiva, passa-se a discorrer acerca das responsabilidades contratual e extracontratual. Sobre o exposto, Alexandre Guerra e Marcelo Benacchio (2015, p. 89) aclaram que:

A utilidade da distinção da responsabilidade contratual ou extracontratual está precisamente na facilidade de se imputar a responsabilidade no primeiro caso: havendo o descumprimento de cláusula contratual, presume-se a culpa pelo inadimplemento, impondo-se, por conseguinte, a reparação do dano causado.

Nessa esteira de raciocínio, como o próprio nome sugere, a responsabilização contratual decorre de um acordo de vontades das partes firmado em um contrato. Ambas novamente têm como principal diferença o instituto da culpa, pois na responsabilidade contratual praticamente há uma responsabilização objetiva, haja vista que a culpa é, em suma presumida, ou seja, sem necessidade de maiores comprovações de sua ocorrência, conforme dito alhures.

Por fim, nada menos importante, cabe discorrer acerca do instituto do dano moral, para em seguida tratar-se especificamente da responsabilidade diante da afetividade e seu abandono.

O instituto do Dano Moral se encontra positivado primordialmente na CF/88, em seu art. 5º, V, ao prevê que “direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, *moral* ou à imagem”; na letra X do mesmo diploma legal ao declarar como invioláveis “a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas” e, ainda, a dignidade da pessoa humana como base de todo o ordenamento jurídico brasileiro.

Roberto Gonçalves (2017) aduz que na CF/88 não há um rol taxativo passível de indenização por dano moral, sendo plenamente possível a ocorrência de fatos ali não normatizados passíveis de indenização, contudo há que se ter um parâmetro para configuração do dano moral.

Nesse sentido, Roberto Gonçalves (2017, p. 448) tem-se que:

Com razão, só se deve reputar como dano moral “a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo”.

Destarte, significa dizer que o parâmetro para configuração de dano moral é a dor, o vexame, o sofrimento, a humilhação da pessoa humana, os quais não são constatados em situações do dia-a-dia ou passageiras que causam meros dissabores. Assim, “não se incluem na esfera do dano moral certas situações que, embora desagradáveis, mostram-se necessárias ao desempenho de determinadas atividades, como, por exemplo, o exame de malas e bagagens de passageiros na alfândega” (GONÇALVES, 2017, p. 449). Ainda nessa linha de raciocínio, o CC/2002 em seu art. 496 dispõe que: “na fixação da indenização deve atender-se aos danos não patrimoniais que, pela sua gravidade, mereçam tutela do direito”. Pontes de Miranda (1972, p. 34/35) comenta o citado artigo, e aclara que:

Assim, somente o dano moral razoavelmente grave deve ser indenizado. “O que se há de exigir como pressuposto comum da reparabilidade do dano não patrimonial, incluído, pois, o moral, é a gravidade, além da ilicitude. Se não teve gravidade o dano, não se há pensar em indenização. *De minimis non curat praetor*¹⁵”.

Desta forma, imperioso se faz que o ato ilícito cause um desequilíbrio no psicológico da pessoa lesada diante de um sofrimento demorado e aturado, para que se configure o dano moral. A gravidade e intensidade do dano devem estar presentes para cabimento de indenização por dano moral. Nesse ponto, cabe o questionamento: o abandono afetivo seria mero dissabor ou de fato um dano moral? Benacchio & Guerra (2015) entendem tratar-se de dano moral, assim como outros doutrinadores, tais como Caio Pereira (2018) e Roberto Gonçalves (2017).

A responsabilidade pelo abandono afetivo em qualquer de duas formas não decorre de um contrato, portanto, de acordo com o exposto no decorrer do estudo a responsabilização daquele que abandona alguém afetivamente não é objetiva e muito menos contratual, sendo, em verdade, subjetiva e extracontratual, conforme será abordado no tópico seguinte.

Diante do explicitado acerca dos temas circundantes da responsabilidade civil por abandono afetivo, a seguir passa-se a discorrer especificamente sobre o abandono afetivo inverso de pais idosos e se é possível haver responsabilização civil e dano moral nessas situações.

4. A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ABANDONO AFETIVO INVERSO DE PAIS IDOSOS

Inicialmente, cabe mencionar acerca do conceito da palavra “afeto”, a qual é definida como “1. Afeição (a pessoas). 2. Que está sob a incumbência de alguém ou de alguma coisa” (SACCONI, 2004, p. 24). Para o presente estudo, centra-se na definição de afeto como

¹⁵ Brocardo Jurídico que significa dizer que o pretor, entendido como o Estado, possuidor do poder de punir, não deve se preocupar com coisas pequenas. Portanto, não havendo gravidade no dano, não há que se falar em fato que mereça atenção do Estado (PIERRE, 2016).

afeição, “sentimento bom, (de amizade, estima e simpatia, etc.) dado a alguém da mesma conformidade moral” (SACCONI, 2004, p. 23).

Partindo desse pressuposto, o afeto deu origem, na seara jurídica, ao princípio da afetividade, conforme se depreende das palavras da autora Maria Berenice Dias (2018, p. 84):

A afetividade é o princípio que fundamenta o direito das famílias na estabilidade das relações socioafetivas e na comunhão de vida, com primazia em face de considerações de caráter patrimonial ou biológico. O termo *affectio societatis*, muito utilizado no direito empresarial, também pode ser utilizado no direito das famílias, como forma de expor a ideia da afeição entre duas pessoas para formar uma nova sociedade: a família. O afeto não é somente um laço que envolve os integrantes de uma família. Também tem um viés externo, entre as famílias, pondo humanidade em cada família.

Nessa linha de raciocínio, a palavra afeto era adotada nas relações empresariais, onde pessoas que não possuíam vínculos biológicos se uniam para formarem uma sociedade em que ambas as partes tinha interesses patrimoniais. Trazendo tal entendimento para o direito de família, aclara a autora Maria Berenice Dias que a afetividade é o laço que une pessoas e as predispõem a formarem outro tipo de sociedade: a família.

O princípio da afetividade se encontra implícito na CF/88, afinal, “mesmo que a palavra afeto não esteja expressa na Constituição, a afetividade encontra-se enlaçada no âmbito de sua proteção” (DIAS, 2018, p. 84). A afetividade é um princípio oriundo da doutrina, possuindo como fonte o princípio da dignidade da pessoa humana (GONÇALVES, 2019). A jurisprudência também já utilizou o princípio da máxima efetividade das normas constitucionais¹⁶ como fundamentação de suas decisões, para, assim, alcançar o princípio da afetividade, o qual se encontra implícito na CF/88. A título de exemplo, cita-se:

Mandado de Segurança – Princípio da efetividade máxima das normas constitucionais – Pedido de redução de carga horária, com redução de salário, formulado por filho de pessoa idosa objetivando assistir-lhe diante da doença e solidão que o afligem – Cuidados especiais que exigem dedicação do filho zeloso, única pessoa responsável pelo genitor – Dever de ajuda e amparo impostos à família, à sociedade, ao Estado e aos filhos maiores ordem concedida. (AC 2005.0110076865 – TJDF – 5ª Turma Cível, Relator Desembargador João Egmont, 26.4.2007). (AC 2005.0110076865 – TJDF – 5ª Turma Cível, Relator Desembargador João Egmont, 26.4.2007).

Do exposto, vislumbra-se que o julgado acima, ao se embasar na efetividade das normas constitucionais para deferir o pedido do filho que pleiteara redução de carga horária do seu trabalho para cuidar do pai idoso, trouxe implícito, na verdade, a proteção da dignidade da pessoa humana e a valoração da afetividade nas relações familiares. Destarte, ao se buscar a maior efetividade das normas constitucionais, abarcam-se princípios explícitos e implícitos nas CF/88, a exemplo do princípio da afetividade, oriundo da palavra afeto (BIRCHAL, 2004, p. 42).

Nessa linha de raciocínio, a CF/88 ao elencar o princípio da dignidade da pessoa humana como uma de suas bases fundamentais, bem como prever imenso rol de direitos individuais e sociais, assumiu o compromisso de assegurar o afeto (BIRCHAL, 2004, p. 42). Dessa forma, “o primeiro obrigado a assegurar o afeto por seus cidadãos é o próprio Estado” (BIRCHAL, 2004, p. 43).

¹⁶ Leandro Vilela Brambilla (2009, online) explica que “o princípio da máxima efetividade das normas constitucionais (ou princípio da interpretação efetiva) consiste em atribuir na interpretação das normas oriundas da CF/88 o sentido de maior eficácia, utilizando todas as suas potencialidades. Esse princípio é utilizado com maior incidência no âmbito dos direitos fundamentais, embora devesse ser aplicado a todas as normas constitucionais”.

A CF/88 trouxe mudanças consideráveis para o direito de família, a qual já não é uma instituição que possui como objetivo a procriação ou junção de pessoas para acúmulos de bens. A família atual é unida por laços afetivos; caso a ligação sentimental entre os membros de uma família deixe de existir, esses podem optar pela dissolução da sociedade familiar (DIAS, 2018), afinal, o afeto tornou-se a viga mestra das relações familiares, independente de quem sejam seus membros.

Nesse diapasão, Giselle Câmara Groeninga (2008, p. 28) aclara que:

O papel dado à subjetividade e à afetividade tem sido crescente no Direito de Família, que não mais pode excluir de suas considerações a qualidade dos vínculos existentes entre os membros de uma família, de forma que possa buscar a necessária objetividade na subjetividade inerente às relações. Cada vez mais se dá importância ao afeto nas considerações das relações familiares; aliás, um outro princípio do Direito de Família é o da afetividade¹⁷.

Importante mencionar que apesar do direito de família se encontrar normatizado em capítulo específico no CC/02, o termo “afeto” não aparece em seu texto, confirmando, mais uma vez, que o princípio da afetividade é uma construção doutrinária, mesmo sendo o afeto sustentáculo das famílias atuais (DIAS, 2018).

Necessário citar, ainda, que o princípio da afetividade também se encontra interligado ao direito à felicidade, de acordo com o autor Saul Tourinho Leal (2018, p. 104). Veja-se:

O direito ao afeto está muito ligado ao direito fundamental à felicidade. Também há a necessidade de o Estado atuar de modo a ajudar as pessoas a realizarem seus projetos de realização de preferências ou desejos legítimos. Não basta a ausência de interferências estatais. O Estado precisa criar instrumentos – políticas públicas - que contribuam para as aspirações de felicidade das pessoas, municiado por elementos informacionais a respeito do que é importante para a comunidade e para o indivíduo.

De acordo com o citado, por mais que a afetividade e a felicidade sejam institutos que fazem parte do direito civil, como algo inerente às relações privadas, não significa dizer que o Estado não possui obrigações para com o bem estar das pessoas. Deve sim, criar mecanismos que contribuam para a busca pela felicidade de seus cidadãos. Portanto, o princípio da afetividade possui grande importância tanto para o Estado, como gestor de políticas públicas, bem como para as pessoas humanas, como gestoras de seus relacionamentos afetivos (DIAS, 2018).

Assim sendo, não restam dúvidas quanto à importância do princípio da afetividade para o ordenamento jurídico brasileiro, principalmente no que concerne às relações familiares e, em especial, à proteção do idoso (DIAS, 2018). Cabe mencionar que os primeiros julgados das Cortes Superiores relacionavam o abandono afetivo apenas às situações em que os pais abandonavam afetivamente seus filhos. Veja-se:

No seio da família da contemporaneidade desenvolveu-se uma relação que se encontra deslocada para a afetividade. Nas concepções mais recentes de família, os pais de família têm certos deveres que independem do seu arbítrio, porque agora quem os

¹⁷ “O princípio da afetividade aborda, em seu sentido geral, a transformação do direito mostrando-se uma forma aprazível em diversos meios de expressão da família, abordados ou não pelo sistema jurídico codificado, possuindo em seu ponto de vista uma atual cultura jurídica, permitindo o sistema de proteção estatal de todas as comunidades familiares, repersonalizando os sistemas sociais” (PONTES, online).

determina é o Estado. Assim, a família não deve mais ser entendida como uma relação de poder, ou de dominação, mas como uma relação afetiva, o que significa dar a devida atenção às necessidades manifestas pelos filhos em termos, justamente, de afeto e proteção. Os laços de afeto e de solidariedade derivam da convivência e não somente do sangue. No estágio em que se encontram as relações familiares e o desenvolvimento científico, tende-se a encontrar a harmonização entre o direito de personalidade ao conhecimento da origem genética, até como necessidade de concretização do direito à saúde e prevenção de doenças, e o direito à relação de parentesco, fundado no princípio jurídico da afetividade (Apelação Cível n. 408.550-5, Desembargador Unias Silva. Tribunal de Justiça de Minas Gerais).

Do exposto, vislumbra-se que o conceito de abandono afetivo e o próprio conceito de afetividade se restringiam às situações em que os pais tinham o dever de amparo e cuidado para com seus filhos, e na sua falta, infringiam o disposto nos deveres e obrigações das relações familiares.

Adiante, o julgador evoluiu e passou a prever em seus entendimentos, também, a possibilidade de ocorrência do pouco conhecido abandono afetivo inverso. Assim, em que consiste o abandono afetivo inverso?

A primeira vez que o referido termo foi utilizado deu-se em uma entrevista concedida pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM. Veja-se:

A inação de afeto ou, mais precisamente, a não permanência do cuidar, dos filhos para com os genitores, de regra idosos. Segundo o diretor, esta falta do cuidar serve de premissa de base para a indenização. **O amor é uma celebração permanente de vida, e, como tal, realidade espontânea e vivenciada do espírito; todavia o abandono moral e material, como instrumento de desconstrução de vida pode ser mensurado em níveis de quantificação indenizatória.** Os parâmetros são os circunstanciais de vida dos próprios atores envolvidos, sinalizando uma reparação civil adequada e necessária (IBDFAM, 2014).

Portanto, depreende-se do elucidado que o abandono afetivo inverso, comumente dado em relação aos pais idosos configurar-se-á quando o filho deixar de oferecer afeto, cuidado e atenção aos seus pais idosos.

Resta aduzir que não se pode confundir afetividade com a obrigação de amar, afinal, “amar é faculdade, cuidado é dever”¹⁸, ou seja, pais e filhos devem ofertar cuidado, assistência e atenção, próprio das relações familiares, o que não significa que devam amar seus pais, mas sim, cuidar deles.

Ainda nessa linha de pensamento, como forma de demonstrar a necessidade de uma responsabilização por abandono afetivo inverso de pais idosos, Pérola Melissa Viana Braga (2011, p. 18) aduz que:

[...] ainda existem muitos idosos vivendo em situação de total abandono enquanto seus filhos e demais parentes vivem em situação muito confortável. Muitos destes idosos tinham situação estável e se despojaram de seus bens em benefício dos filhos esperando por um amparo que nunca chegou. E são estes casos que merecem atenção especial por dois motivos: primeiro, porque a Lei prevê que a família é a primeira e principal responsável pelo seu idoso; O Estado só deve atuar quando a família não existe ou é também carente e, segundo, porque cada vez que um idoso tem

¹⁸ Palavras da ministra Nancy Andrighi, da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar ação em que condenou um pai a pagar indenização de R\$ 200,00 (duzentos mil reais) devido ao abandono afetivo de seu filho, no julgamento do Resp. 1.159.242/SP.

uma família rica faz uso dos poucos recursos públicos, isso significa que um idoso carente deixou de ser atendido.

Portanto, a entidade familiar é a primeira a garantir a proteção ao idoso, aos pais idosos, pois do contrário o Estado entrará em ação e deverá garantir efetivamente proteção aos que foram abandonados, geralmente em casas de abrigos, quando na verdade poderiam estar sendo assistidos pelos seus filhos, ainda mais quando são de famílias que possui uma situação financeira confortável.

Nesse ínterim, as Cortes Superiores tem entendido pela responsabilização civil e ofertando indenização por dano moral em situações de abandono afetivo inverso de pais idosos. Veja-se:

MANDADO DE SEGURANÇA – PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE MÁXIMA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS - PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, COM REDUÇÃO DE SALÁRIO, FORMULADO POR FILHO DE PESSOA IDOSA OBJETIVANDO ASSISTIR-LHE DIANTE DA DOENÇA E SOLIDÃO QUE O AFLIGEM – CUIDADOS ESPECIAIS QUE EXIGEM DEDICAÇÃO DO FILHO ZELOSO, ÚNICA PESSOA RESPONSÁVEL PELO GENITOR – DEVER DE AJUDA E AMPARO IMPOSTOS À FAMÍLIA, À SOCIEDADE, AO ESTADO E AOS FILHOS MAIORES – DOCTRINA – ORDEM CONCEDIDA. [...] II- **Ao estabelecer que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida” [...]** a Carta Maior prioriza a atenção ao idoso em razão desta sua condição especial que o torna merecedor de proteção e atenção especial por parte daquelas entidades (família, sociedade e o Estado). [...] IV – Doutrina. **“Os idosos não foram esquecidos pelo constituinte. Assim é que no art. 230 estatui que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. [...]** V- In casu, a denegação da segurança em casos como o dos autos implica em negativa de vigência às normas constitucionais incrustadas nos artigos 229 e 230 da Lei Fundamental, de observância cogente e obrigatória por parte de todos (família, sociedade e Estado), **na medida em que a necessidade do idoso Kyu Suk Cho em ter a companhia, o amparo, proteção e ajuda de seu único filho, o Impetrante, diante da enfermidade de seu velho pai, constitui concretização daquelas normas constitucionais em favor de quem foram (normas constitucionais) instituídas e pensadas pelo legislador constituinte.** VI - **Sentença reformada para conceder-se a segurança nos termos da inicial.** (Apelação Cível nº 2005.01.1.007686-5, Quinta Turma Cível, Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Relator: João Egmont Leôncio, julgado em: 08/11/2006).

Destarte, conforme dito acima, o idoso possui proteção no âmbito da CF/88 e, portanto, não pode ser esquecido quando ocorrer o seu abandono. Assim, é preciso garantir efetivamente a responsabilização civil e indenização por dano moral à pessoa idosa, afinal, cuidar é dever. Nesse sentido, tem-se outro julgado que teve como base a proteção ao idoso ofertada pela CF/88. Veja-se:

TUTELA ANTECIPADA. ALIMENTOS E CUIDADOS COM MÃE IDOSA. **Pretensão de que as filhas se revezem nos cuidados com a agravante.** Fixação de alimentos provisórios, mas negativa de conceder a tutela para a obrigação de prestar cuidados, sob a falsa premissa da impossibilidade jurídica do pedido. **Violação ao que dispõem os artigos 229 da Constituição Federal e 3º do Estatuto do Idoso.** Distinção entre os conceitos de afeto e de cuidado. Dever jurídico de cuidado aos familiares idosos. Prova inconcussa de que a autora é idosa, cadeirante e necessita de diversos tipos de cuidados, que são prestados exclusivamente por uma das suas seis filhas. **Possibilidade de determinar um sistema de revezamento, por meio do qual cada filha, alternadamente, deve visitar e cuidar da genitora nos finais de semana.**

Incidência de multa a cada ato de violação ao preceito. Recurso parcialmente provido (Ag I^o 0230282-23.2012.8.26.0000/ Campinas, julgado em: 06/06/2013).

Do exposto, nota-se que o julgador não somente determinou que as filhas da idosa se revezassem no cuidado dela, mas também atribuiu multa pecuniária para cada vez que as filhas violassem o dever de cuidado à idosa, infirmando, mais uma vez, ser possível a responsabilização civil nas relações familiares, em especial, quando do abandono afetivo de idosos. Desta forma, cabe mencionar que o abandono afetivo do idoso se encontra em sintonia com os pressupostos do instituto da responsabilidade civil, quais sejam; ação ou omissão, dano, nexa causal e prejuízo, conforme explicação do autor Cavalieri Filho (2014, p. 38):

De fato, o pressuposto da conduta está umbilicalmente ligado a um comportamento humano antissocial ativo ou omissivo, caracterizando o ato ilícito, que contaria a ordem constituída e lesa o direito de outrem. Assim sendo, no momento em que o agente através de sua conduta culposa (comissivamente/omissivamente) viola direito de outrem provocando-lhe dano, configurado está o ato ilícito e o dever de indenizar.

Portanto, a omissão realizada pelo filho, qual seja, o cuidado para com os pais idosos, recai em omissão, passível de responsabilização civil nos ditames do art. 186 do CC/02, atrelado à CF/88 que garante a proteção e o dever de cuidado dos idosos, bem como, principalmente, os princípios da dignidade da pessoa humana e da afetividade nas relações familiares (CAVALIERI FILHO, 2014).

Sobre o exposto, Neemias Rodrigo de Melo (2005, p. 32) aclara que:

O descaso entre pais e filhos é algo que merece punição, é abandono moral grave, que precisa merecer severa atuação do Poder Judiciário, para que se preserve não o amor ou a obrigação de amar, o que seria impossível, mas a responsabilidade ante o descumprimento do dever de cuidar, que causa o trauma moral da rejeição e da indiferença.

Assim sendo, cabe mencionar as palavras da ministra Nancy Andrighi, a qual no julgado rompeu com os paradigmas anteriores que relutavam em aceitar a responsabilização civil diante da falta de cuidado, de afeto, ao elucidar que: “Aqui não se fala ou se discute o amar e, sim, a imposição biológica e legal de cuidar, que é dever jurídico [...]”¹⁹. Portanto, diante da falta de cuidado para com pais idosos, configurado estará o abandono afetivo, o qual tem como base para responsabilização civil do omitente, a omissão, requisito previsto no CC/02.

Assim sendo, resta demonstrado que o cuidado não se confunde com sentimentos. Não retirar a obrigatoriedade de filhos para com pais idosos, diante do abandono afetivo, afinal, conforme foi demonstrado no decorrer do presente estudo, o afeto, princípio implícito na CF/88, norteia os casos de responsabilização civil de pais idosos por abandono afetivo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito está em constante evolução, assim como a sociedade. As relações familiares evoluíram, assim como as celeumas oriundas delas, a exemplo do abandono afetivo inverso,

¹⁹ STJ, REsp 775.565/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 13.06.2006, DJU 26.06.2006.

que até pouco tempo não possuía guarida na seara jurídica. Inicialmente surgiu de uma construção doutrinária tendo como base o abandono de filhos pelos pais, haja vista que, nem o próprio conceito de idoso veio discriminado na CF/88, e o CC/16, apesar de sua tamanha extensão em artigos, também não o fez. Uma legislação infraconstitucional teve de fazer isso. Assim sendo, o legislador criou a Política Nacional do Idoso, ante os apelos doutrinários e julgados judiciais, por meio da Lei n. 8.842/94, a qual, pela primeira vez no ordenamento jurídico definiu o conceito de idoso, bem como direitos, ainda que não prevendo em seus artigos hipóteses de responsabilização daquele que a descumprisse.

Nesse cenário, em seguida o legislador promulgou o novo CC/02, vigente até então, mas que também não trouxera em seu teor o conceito de idoso, não previu sua proteção específica, bem como se furtou de tratar acerca das possibilidades de responsabilização civil quando da omissão de afeto nas relações familiares, afinal, a própria palavra afeto não veio descrita no âmbito da CF/88.

Em seguida, exsurgiu, finalmente, uma proteção direcionada à velhice; a Lei n. 10.741/2003, intitulada como o Estatuto do Idoso, o qual previu um minissistema de proteção ao Idoso, não somente nas relações familiares, mas na sociedade, no âmbito do direito consumerista, nas relações trabalhistas, ações a serem adotadas pelo Estado, dentre outras áreas sociais. Contudo, novamente, o legislador deixou de prever a responsabilização civil diante das situações de abandono afetivo do idoso, ou sequer mencionara algo relacionado à falta de afeto em suas entrelinhas.

Nesse sentido, a decisão divisora de águas veio do STJ, num acórdão, no qual concordou que ninguém era obrigado a amar ninguém, mas que independente do amor, o qual é facultativo, cuidar é dever. E assim, surgira o princípio da afetividade, extraído das entrelinhas da CF/88 tendo como base o princípio da máxima efetividade das normas constitucionais. Significa dizer que a CF/88 não é um texto fixo, ou seja, tem por finalidade prever o máximo de proteção à pessoa humana, quando se trata de direitos individuais.

Assim sendo, atualmente se tornou possível indenizar um idoso que foi abandonado afetivamente pelos seus filhos, fixando-se uma condenação a ser paga em pecúnia, em dinheiro, de acordo com a extensão do dano moral constatado. Importante mencionar que a responsabilização civil que resulta em indenização por dano moral no abandono afetivo inverso, não se sustenta em sentimentos, mas sim, na obrigatoriedade que decorre das relações afetivas, a exemplo do dever de cuidado dos filhos para com os pais e pais para com seus filhos.

Por fim, nota-se a necessidade da criação de Lei que discipline especificamente a responsabilização civil e a indenização por danos morais quando da ocorrência do abandono afetivo inverso, bem como preveja explicitamente em seu texto o princípio da afetividade, levando em consideração que cuidar é obrigação, ainda que não se ame os pais idosos.

REFERÊNCIAS

BENACCHIO, Marcelo. GUERRA, Alexandre Dartanhan de Mello. **Responsabilidade Civil**. São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2015.

BIRCHAL, Alice de Souza. A relação processual dos avós no direito de família: direito à busca da ancestralidade, convivência familiar e alimentos. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). **Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Afeto, ética, família e o novo Código Civil. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p. 41-60

BRAGA, Pérola Melissa Vianna. **Curso de direito do idoso**. São Paulo: Atlas, 2011.

BRAMBILLA, Leandro Vilela. **No que consiste o princípio da máxima efetividade das normas constitucionais? Disponível em:** <https://fg.jusbrasil.com.br/noticias/2046824/no->

que-consiste-o-princípio-da-maxima-efetividade-das-normas-constitucionais-leandro-vilela-brambilla. Acesso em: 18 out. 2019.

BRASIL. **Código Civil**. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. **Estatuto do Idoso**. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm. Acesso em: Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília-DF, 2005.

BRASIL. **Política Nacional do Idoso**. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8842.htm. Acesso em: 22 fev. 2019.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. São Paulo: Atlas, 2015.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Direitos da Pessoa Idosa**. Revista Ser Social, Brasília, n. 20, p. 30-31, jan./jun. 2007.

FELIX, Renan Paes. **Estatuto do Idoso**. Salvador: Editora Juspodivm, 2008.

GAGLIANO, P. L.; FILHO, R. P. Novo curso de direito civil. 11. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. São Paulo: Saraiva, 2017

GROENINGA, Giselle Câmara. **A razão tem razões que a própria razão desconhece**. In: Boletim do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Belo Horizonte, ano 10, n. 64, set.-out. 2010.

GROENINGA, Giselle Câmara. *Direito Civil*. Direito de Família. Orientação: Giselda M. F Novaes Hironaka. Coordenação: Aguida Arruda Barbosa e Cláudia Stein Vieira. São Paulo: RT, 2008.

IBDFAM. Instituto Brasileiro de Direito de Família. **Abandono afetivo inverso pode gerar indenização**. Disponível em: ibdfam.org.br/noticias/5086/+Abandono+afetivo+invers+pode+gerar+indenizacao. Acesso em: 13 set. 2019.

LEAL, Saul Tourinho. **Direito à felicidade**. São Paulo: Almedina, 2018.

MELO, Nehemias Domingos de. Abandono Moral: fundamentos da responsabilidade civil. **Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil**, Porto Alegre, v. 6, n. 34, p. 32, mar./abr. 2005.

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. São Paulo: Atlas, 2007.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília: OMS, 2005. 60 p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_ativo.pdf. Acesso em: 12 abr. de 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Responsabilidade Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PIERRI, Martim. **Dicionário Jurídico**: terminologia jurídica e forense. Rio de Janeiro, Impetus, 2016.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de direito privado**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1972.

PONTES, Anthony Oliveira de. **Princípio da afetividade**. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/artigos/principio-da-afetividade/>. Acesso em: 22 out. 2019.

QUEIROZ, Clodoaldo de Oliveira. **Os direitos fundamentais dos idosos**. Revista de Direito Privado, São Paulo, v. 25, p. 89-122, jan./mar. 2006.

RULLI NETO, Antônio. **Proteção legal do idoso no Brasil**: universalização da cidadania. São Paulo: Fiuza, 2003.

SACCONI, Luiz Antônio. Dicionário essencial da Língua Portuguesa. São Paulo: Atual, 2004.

SEREJO, Lourival. **Direito Constitucional da Família**. Belo Horizonte: Del Rey, 2018.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil**: Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TARTUCE. **Direito civil**: direito de família. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

UEDA, Andréa Silva Rasga. **Responsabilidade contratual**: a causalidade do dano (nexo de causalidade) é a mesma na responsabilidade contratual e na extracontratual? Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/22673>. Acesso em: 20 mar. de 2019.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo; DE BARROS, Marília Ferreira. **Abandono Afetivo Inverso**: O Abandono do Idoso e a Violação do Dever de Cuidado por Parte da Prole. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 06-14-21, fev. 2017. ISSN 2317-8558. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/66610/40474>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

O USO DA MEDIAÇÃO JUDICIAL NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES.

Rianes Matos de Paula-UNIBALSAS ¹
 Carline Harma Hoogerheide-UNIBALSAS ²
 Ereni Pirole Baziqueto-UNIBALSAS ³
 Rosemara Unser-UNIBALSAS ⁴

Resumo: O presente trabalho busca analisar a prática da mediação judicial como forma de resolução de conflitos familiares. Primeiro explana-se os métodos alternativos de resolução conflitos e suas principais características. Em seguida analisa-se a família na sociedade contemporânea e seus cruciais conflitos. Ao final, evidencia-se a contribuição do uso da mediação judicial nas controvérsias familiares, visto que esta técnica busca restabelecer a comunicação entre as partes envolvidas. O estudo tem relevância jurídica, pois os meios alternativos de resolução de conflitos começaram a serem usados pelo Estado como forma de desobstruir o Poder Judiciário, promulgando leis que regulam e privilegiam a mediação. A metodologia usada na pesquisa é a dedutiva e possui como suporte referências bibliográficas e a legislação brasileira que tratam sobre o tema.

Palavras-chave: Meios de Solução de Conflitos. Direito de Família. Mediação. Conflitos Familiares.

Abstract: This paper evaluates the use of judicial mediation as a mechanism for the settlement of family conflicts. First is explained the alternative methods of conflict resolution and their main characteristics. Then the family is analyzed as part in a contemporary society and its crucial conflicts. Finally, the contribution of the use of judicial mediation in family disputes is evident, seeing that this technical research will re-establish communication between the parties involved. This study has legal relevance due the fact that the State began to use alternative means of conflict resolution as an alternative to bring celerity to the Judiciary, enacting laws that regulate and privilege the mediation. The methodology used in this research is deductive and is supported by bibliographical references and Brazilian legislation that deal with the subject.

Keywords: Conflict Resolution Means, Family Right, Mediation, Family Conflicts.

1. INTRODUÇÃO

Dentre as inúmeras novidades inseridas no Código de Processo Civil por meio da Lei 13.105/2015, ressalta-se a inserção da utilização dos métodos alternativos de conflitos, qual seja, a mediação. Este instituto gerou uma série de questionamento e tem sido motivo de muitos debates acerca da sua eficácia.

Desta forma, o presente trabalho visa analisar a aplicabilidade da mediação judicial no âmbito do Direito de Família. Tal técnica pode ser brevemente definida como um meio de resolução de conflitos, através da obrigatoriedade da audiência de mediação, realizada por um terceiro imparcial, onde irá restabelecer a comunicação entre as partes e assim, chegar à efetiva resolução do problema.

O tema ganhou relevância jurídica devido ao Poder judiciário estar sobrecarregado e o Estado como forma de desobstruí-lo, vem por meio de seus legisladores promulgando resoluções e novas normas que dão preferência aos meios alternativos de resolução de conflitos. Como exemplo, podemos citar além da Emenda Constitucional nº 45/2010, no qual o Estado é encarregado de oferecer outros meios que solucionem os conflitos, o Código de

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS) Grupo de Direito Civil e Processo Civil. E-mail: rianespaula@gmail.com.

² Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito Civil e Processo Civil do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: carlineharma@gmail.com

³ Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito Civil e Processo Civil do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: erenipiroli@gmail.com

⁴ Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito Civil e Processo Civil do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: ro.unser@hotmail.com

Processo Civil, que dá preferência a conciliação e a mediação e a Lei de mediação, que regula este instituto.

O foco deste trabalho é analisar como a mediação judicial pode auxiliar na resolução dos conflitos familiares, explanando sobre a atual crise do Poder Judiciário e o advento dos métodos alternativos de resolução de conflitos, o Direito de Família e a contribuição da mediação na resolução das controvérsias familiares. A pesquisa foi realizada através da metodologia dedutiva, sendo utilizadas a legislação brasileira, as referências bibliográficas e documentos legislativos que dissertam direta ou indiretamente sobre o tema.

Nesse sentido, o trabalho foi dividido em três tópicos, sendo o primeiro destinado para dissertar sobre os métodos alternativos de conflitos, uma vez que o poder judiciário não consegue resolver de maneira eficaz os conflitos familiares, pois se encontra sobrecarregado. Abordando assim, as soluções trazidas pelo Estado, quais sejam, a Emenda Constitucional nº 45/2004, a Resolução nº 125/2010, o Código de Processo Civil e a Lei nº 13.140/2015, que buscou regulamentar e privilegiar a mediação.

No segundo tópico, analisa-se a família na sociedade contemporânea e os principais princípios do Direito de Família, que além de proteger a dignidade da pessoa humana e a igualdade entre os membros do núcleo familiar, garante que o Estado interfira de forma mínima nas relações familiares, garantindo aos membros dos núcleos familiares autonomia privada. Neste tópico também foi abordado os principais conflitos mencionados pelos doutrinadores decorrentes deste ramo do direito e que ele está em constante evolução.

Por fim, é apresentada a contribuição que a obrigatoriedade da audiência de mediação trouxe para a resolução dos conflitos familiares, através da observação das suas peculiaridades e características como instrumento de pacificação social e celeridade na resolução.

2. MÉTODOS ALTERNATIVOS DE CONFLITOS

O acesso à justiça é um direito e garantia fundamental de todo cidadão brasileiro, garantido por meio da Constituição Federal de 1988 (CF), conforme o artigo 5º XXXV:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

O referido direito estabelece que por meio do Poder Judiciário o Estado será o principal responsável por manter a ordem pública, e por consequência, o principal meio de resolução de conflitos. No entanto, é necessário dizer que sofre com uma morosidade nas decisões devido estar sobrecarregado, o que torna as formas alternativas de tratamento de conflito muito importante para o acesso à justiça (RODRIGUES, 2007)

Conforme Fernanda Tartuce (2015, p. 147) pode-se inferir que:

O Poder Judiciário não está obtendo êxito em solucionar um conflito de forma rápida e eficaz, a população começou a procurar outros meios para resolver suas controvérsias. Entretanto, apesar desse anseio de se buscar novos métodos de resolução de conflitos, o Estado através do Poder Judiciário continua sendo “o mecanismo padrão de resolução de conflitos, uma vez que toda alternativa é referenciada a algum padrão”.

Contudo, na prática é visível que não existe uma separação total entre as formas judiciais e extrajudiciais de solução de conflitos, pois em sua maioria, estes não operam “em instituições autônomas [...] ao contrário, eles geralmente estão próximos de instituições jurídicas, dependendo de normas e sanções e operando à sombra de uma possível atuação judicial” (TARTUCE, 2015, p. 147).

Ao longo dos anos foram promulgadas Resoluções, Emendas Constitucionais e até mesmo Leis que priorizam os métodos alternativos de resolução de conflitos, visando resolver os problemas do Poder Judiciário, mas nunca deixando de aproximá-los do Estado.

Fora promulgada a Emenda Constitucional nº 45/2004, pretendendo diminuir a demora nos processos do Judiciário, que entre outras alterações, incluiu o inciso LXXVIII no artigo 5º da CF/88, no qual este dispositivo foi inserido para buscar a efetivação do processo e dispõe o seguinte: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Todavia, tal Emenda Constitucional não foi o suficiente para desafogar o Judiciário, razão esta que levou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a publicar a Resolução nº 125/2010, que versa sobre meios alternativos de resolução de conflitos e preceitua, em seu art. 1º, parágrafo único, que “aos órgãos judiciários incumbe oferecer mecanismos de solução de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão”. Desta forma, a Resolução do CNJ deixa claro que incide ao próprio Judiciário a responsabilidade de gerenciar e implantar os meios alternativos de resolução de conflito.

Não obstante, estes métodos de resolução de conflitos podem ser divididos em autotutela, por meio da força, autocomposição, no qual é realizada através do consenso entre as partes e engloba a negociação, a conciliação e a mediação e o método da heterocomposição que é praticada por meio da arbitragem (GARCEZ, 2004).

A autotutela ou também conhecida como autodefesa é utilizada por meio da força, pela qual uma das partes, pela submissão da outra resolve o conflito. A força pode ser entendida em diversas modalidades: moral, social, econômica, política, cultural, entre outras, sendo considerada crime, conforme preleciona o art. 345 do Código Penal (CP), (FARACO, 2014).

Já no método da heterocomposição, o conflito é solucionado através da intervenção de um agente exterior à relação conflituosa original. A arbitragem, é utilizada através desta técnica, onde a solução das controvérsias decorre de um terceiro escolhido por elas, que decidirá o conflito e não do consenso entre elas. Este instituto é regulado pela Lei nº 9.307/96 – Lei de Arbitragem (SENA, 2007).

O embasamento trazido pela Lei nº 9.307/96, ao ordenamento jurídico brasileiro, possibilita que este método seja utilizado para resolver controvérsias que aludam sobre direitos patrimoniais disponíveis, assim como define o art. 31 da referida Lei, como também o Código de Processo Civil (CPC), em seu art. 515, inciso VII, que o laudo arbitral produz tanto as partes quanto aos seus sucessores, os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos judiciários e constituirá título executivo em casos de laudos condenatórios, portando, sua atuação é mais limitada, não havendo que se falar em rediscussão da matéria em âmbito judicial, exceto em caso de descumprimento do que fora decidido (ROBLES, 2009).

Por outro lado, na autocomposição, não se utiliza o emprego da força, nem pela imposição de um terceiro, pois as partes resolvem o conflito através do consenso. A negociação tem natureza personalíssima, no qual preserva a autoria e a autenticidade dos negociadores na solução de seus próprios conflitos. Já conciliação é realizada de forma judicial e extrajudicial, no qual deverá ser utilizada quando não existir uma prévia relação entre as partes envolvidas e o conciliador deve propor a resolução para o conflito, desde que não faça de forma coativa ou intimidativa (FARACO, 2014).

No contexto Judicial, irá ocorrer se a petição inicial preencher todos os requisitos, antes da resposta do réu. De acordo com art. 3º, §2º do CPC, no qual o Estado deverá favorecer e impulsionar a solução consensual dos litígios, sempre que for possível. Contudo o magistrado deve observar se há possibilidade de todas as fases processuais serem utilizada autocomposição.

Deste modo, como disserta Luiz Guilherme Marinoni (2016, p. 173):

Trata-se de previsão que visa a estimular a solução consensual dos litígios (art. 3º, §2º), concedendo à autonomia privada um espaço de maior destaque no procedimento. Além disso, constitui manifestação de uma tendência mundial de abrir o procedimento comum para os meios alternativos de solução de disputas, tornando a solução judicial uma espécie de última ratio para composição dos litígios.

Sendo assim, a conciliação somente poderá ser dispensada pelo magistrado se não for possível a autocomposição ou quando as partes expressamente manifestarem pelo desinteresse desta. Já a audiência de conciliação será designada com antecedência mínima de 30 (trinta dias), conforme estabelece o art. 334, do CPC e para conduzi-la, o legislador prevê como auxiliar da Justiça a figura do conciliador, nos termos dos art. 165 e seguintes do CPC.

O conciliador deve conhecer do que se trata e por isso tem uma participação mais ativa, podendo sugerir soluções para o litígio, objetivando um acordo que seja justo para os dois lados, conseguindo assim suprir as expectativas das partes. Por isso essa técnica é mais indicada para os casos que não havia vínculo anterior entre os envolvidos (DIDIER, 2015).

O comparecimento das partes é obrigatório, e para impelir essa participação das partes na audiência, o art. 334, §8º da Lei 13.105/2015 prevê que, a ausência implica ato atentatório à dignidade da justiça, podendo incorrer multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, que reverterá em favor da União ou do Estado.

Outra técnica distinta que a Lei 13.105/15 traz para a autocomposição é a mediação, foco deste trabalho, que em síntese, é o procedimento por meio do qual os litigantes buscam o auxílio de um terceiro imparcial, o mediador, para recuperar o diálogo entre as partes, ou seja, para contribuir na busca pela solução do conflito.

Neste modo, o mediador exerce um papel diverso daquele exercido pelo conciliador, conforme Fredie Didier Junior (2015, p. 276) pois:

Cabe a ele servir como veículo de comunicação entre os interessados, um facilitador do diálogo entre eles, auxiliando-os a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam identificar, por si mesmos, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos. Na técnica da mediação, o mediador não propõe soluções aos interessados.

O próprio art. 165, § 3º do CPC dispõe sobre o papel do mediador, constatando que o mesmo “atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito”, de forma que eles possam constatar por si próprios soluções que gerem benefícios mútuos pelo restabelecimento da comunicação.

Para ser mediador, conforme a Lei 13.140/15, a pessoa deverá possuir capacitação para fazer mediação e ter confiança das partes, independente de integrar qualquer tipo de conselho, associação ou entidade de classe, ou nele inscrever-se para ocupar a posição.

Também é necessário estar graduado há dois anos no mínimo em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e possuir capacitação específica para mediadores, reconhecida pelos órgãos competentes.

Terreno fértil para esse método são os conflitos familiares, haja vista a existência de um vínculo anterior entre as partes, cujos traumas e conflitos certamente pressupõe causas mais profundas, razão pela qual a mediação torna-se o meio mais adequado. É neste sentido que, “no âmbito do Direito das Famílias a mediação proporciona aos sujeitos a vivência de valores cooperativos e solidários com vistas a encontrar respostas qualitativas, justas e humanas aos conflitos” (LANGOSKI 2011, p. 13).

Por fim, após a edição do CPC, adveio a Lei 13.140 de 2015 – Lei de Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias, detalhando ainda mais, este método alternativo de resolução de conflitos, no qual possui alguns princípios norteadores que são essenciais para que sua prática seja eficaz. Assim, a Lei 13.140/15 e o CPC em seu art. 166 estabelece que ela seja informada pelos princípios da “autonomia da vontade, da boa-fé, da isonomia entre as partes, da imparcialidade, da independência, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada”.

O princípio da autonomia da vontade determina que a mediação seja realizada pelas partes envolvidas no conflito de forma voluntária e só poderá ser executada se houver aceitação expressa, devendo respeitar à mediação do início ao fim do procedimento. No que diz respeito ao princípio da boa-fé, estes estão diretamente ligados, pois irão participar de maneira aberta e integral, a fim de que o conflito existente entre elas seja buscado por um diálogo real e honesto (TARTUCE, 2015).

Também é essencial na mediação o princípio da imparcialidade, pois garante que o mediador mantenha “a equidistância dos mediados, devendo respeitar seus pontos de vista atribuindo valores iguais a todos” (GONÇALVES, 2015, p.24). É este princípio que impõe ao mediador uma conduta imparcial no conflito, não possuindo vínculo pessoal com as partes.

Já o princípio da isonomia das partes complementa outros princípios da mediação e “determina que o mediador proporcione a igualdade das partes e garanta a todos os envolvidos a chance de se manifestar abertamente, durante toda a mediação” (TARTUCE, 2015, p. 212).

O princípio da independência encontra definição na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que em seu anexo III, artigo 1º, inciso V, expõe o seguinte:

V - Independência [...] - dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo dever de redigir acordo ilegal ou inexecutável.

Neste sentido, o referido princípio assegura aos mediadores a atuação com liberdade e autonomia no procedimento, de modo a não comprometer a vontade das partes para um melhor desenvolvimento do conflito.

O princípio da oralidade, propõe que a problemática deva ser resolvida pelo de forma oral. Sendo desenvolvida por meio de conversas entre as partes, onde todos tenham voz ao abordar suas concepções, podendo assim se sentirem efetivamente escutadas. Já o princípio da informalidade garante que o procedimento da mediação não se desenvolva seguindo um padrão predeterminado, uma vez que o conflito deverá ser conduzido de acordo com as situações pessoais dos envolvidos (TARTUCE, 2015).

Por fim, o princípio da confidencialidade estabelece em seu art. 166, § 1º do CPC que ela “estende-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor não poderá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes”, ou seja, o mediador será olhado como um protetor do processo.

Sendo assim, a autocomposição deve ser estimulada, haja vista que, “resolve-se o conflito sociológico entre as partes, as reais pendências existentes por trás daquela situação que tenha sido levada à apreciação do órgão judiciário, e que estão relacionadas às perspectivas e necessidades das partes” (MÓL, 2015, p.22).

Contudo, diante o exposto a respeito do acesso à justiça e dos métodos alternativos de conflitos, com maior enfoque na mediação, será dada continuidade através da análise da família na sociedade contemporânea tendo como base a CF/88 e seus principais conflitos.

3. A FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E SEUS PRINCIPAIS CONFLITOS

O modelo patriarcal de Direito de Família foi afastado do ordenamento jurídico pela CF/88, onde desvinculou a premissa de que a família era composta somente pelo matrimônio. É por esse motivo que ela é vista como um grande marco, uma vez que, o art. 226 determina a igualdade entre os cônjuges e reconhece novos modelos familiares fundados no afeto e na igualdade (ISERHARD, 2012).

Entretanto, é importante dizer que o “Direito de Família possui uma maior abrangência e regula relações que, apesar de não estarem ligadas a um vínculo familiar, se assemelham a elas por possuírem um caráter protetivo e assistencial, podendo citar a tutela e a curatela” (GONÇALVES, 2015, p.19).

É neste sentido que Diniz (2007, p.4) conceitua este ramo do Direito. Vejamos:

É, portanto, o ramo do direito civil concernente às relações entre pessoas unidas pelo matrimônio, pela união estável ou pelo parentesco e aos institutos complementares de direito protetivo ou assistencial, pois, embora a tutela e a curatela não advenham de relações familiares, têm, devido a sua finalidade, conexão com o direito de família.

Contudo, “foi a partir do século XX, que a estrutura familiar sofreu suas maiores transformações. Logo após a revolução industrial a mulher foi inserida no mercado de trabalho e o seu papel na sociedade, bem como a estrutura familiar existente, foi modificado” (VENOSA, 2010, p. 6).

Cabe frisar, que no Brasil “impulsionado pelo crescimento da urbanização e da emancipação das mulheres, o ordenamento jurídico começou a se alterar. Foi nesse sentido que a Lei nº 6.515/77 (antiga Lei do Divórcio), foi promulgada, possibilitando a dissolução do casamento” (JÚNIOR, 2016, p. 1).

Dando continuidade a essas alterações, o CC adotou a existência do núcleo familiar monoparental, aquele com somente um dos pais e seus filhos. Regulamentou como entidade familiar a união estável. Assim, além do modelo tradicional de família que é a heterossexual novas formas de estrutura familiar vem sendo incluídas pelas doutrinas, como exemplo a família homoparental, com duas pessoas do mesmo sexo, e a anaparental caracterizada pela inexistência da figura dos pais, ou seja, é constituída somente pelos filhos (GONÇALVES, 2015).

Os arts. 226 e 227 da CF/88, além de garantir à família a total proteção do Estado, elencou os princípios para serem aplicados no âmbito familiar. A fim de abordar a essência do Direito de Família torna-se necessário dissertar brevemente sobre os seus principais: o

princípio da afetividade, da igualdade entre os cônjuges e companheiros, da dignidade da pessoa humana, da pluralidade das formas de família e da mínima intervenção do Estado (LOBÔ, 2011).

O que fundamenta o direito de família na comunhão de vida e na estabilidade das relações socio afetivas é o princípio da afetividade, estando de forma implícita na CF. Contudo, o afeto é o elemento essencial de qualquer núcleo familiar. Porém, não é o único, devendo existir em conjunto com outros elementos formadores de uma família. Podendo ressaltar a questão dos filhos de criação, onde a afetividade por muitas vezes se sobressai em relação à biologia (MADALENO, 2013).

O princípio da igualdade entre cônjuges e companheiros é encontrado no art. 226, §5 da CF, estabelecendo que “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”. Desta forma, é importante mencionar que “é uma grande vitória do Direito de Família, pois além de afastá-lo das noções patriarcais antes existentes, aproximou o direito para a sociedade moderna” (GONÇALVES 2015, p. 23).

Também é essencial no direito de família o princípio da dignidade da pessoa humana que está previsto no art. 1º, inciso III da CF/88, no qual se trata de qualidades intrínsecas do que é ser um ser humano e não de características específicas da vida da pessoa. É importante mencionar que em todas as relações interpessoais ele está presente, assegurando o pleno respeito, no qual é a base de toda estrutura familiar (GONÇALVES, 2015).

Já o princípio da pluralidade das formas de família está previsto no art. 226 nos §§ 3º e 4º da CF. Esta previsão serviu para legalizar o que já ocorria na sociedade, ficando à margem da lei qualquer outro modelo de formação familiar e extinguiu o modelo anterior, no qual a família era definida como a entidade através do matrimônio. Neste diapasão, estão incluídas de forma implícita as demais entidades familiares no âmbito de abrangência do conceito amplo e indeterminado de família indicado no caput (MADALENO, 2013).

Por fim, cumpre ressaltar que na maioria das relações interpessoais o Estado intervém, seja por meio de políticas públicas, promulgando leis protetivas ou repressivas e por meio de decisões judiciais. Neste sentido, o princípio da intervenção mínima do Estado (ou liberdade), garante autonomia privada aos membros dos núcleos familiares. No qual, através da liberdade a legislação assegura à família a escolha de como será montada a sua estrutura familiar. (BARBOSA, 2015).

O direito de família por ser muito dinâmico tem conflitos familiares contínuos, onde os principais são em situações envolvendo dissolução da entidade familiar, alienação parental, guarda de filhos e alimentos. O primeiro conflito familiar a ser abordado é a dissolução da entidade familiar, onde cada vez mais as crises conjugais são corriqueiras, principalmente devido as transformações constantes da sociedade e à vida agitada das pessoas, isso têm propiciado um clima favorável para seguidos desentendimentos (FERREIRA; MOTTA, 2007).

Ferreira; Motta (2007, p. 78), também menciona que:

Separações conjugais são uma das crises não-previsíveis mais frequentes destes tempos. Elas estão se tornando crônicas e afetando, direta ou indiretamente, quase todas as famílias, na sociedade. Ora são as próprias famílias nucleares que se veem atingidas por esse evento, ora são as famílias extensas que veem as famílias de seus filhos desfazerem-se. E, em ambos os casos, o estresse é inevitável e o risco de perturbação no processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes envolvidos é significativo.

A principal preocupação é a perturbação causada nos membros da família, uma vez que a separação dos idealizadores daquela família até então tida como base da vida para

aquelas pessoas está sendo dissolvida em sua essência, ou seja, ela deixará de existir (WEIZENMANN, 2009).

Outro conflito é a alienação parental, que é caracterizada com o fim do relacionamento conjugal e da desestruturação do núcleo familiar onde o elo mais fragilizado da relação rompida não possui um equilíbrio emocional estável, criando assim de forma irracional a possibilidade de culpa exclusivamente para o outro cônjuge, de forma que a prole se vê no centro de um dilema (MENEZES 2007, p. 31).

Contudo, essa culpa é devida por conta de um dos genitores demonstrar mágoas e ressentimentos oriundos do fim do vínculo conjugal, desmoralizando a imagem do outro e até mesmo impedindo a convivência familiar com os filhos. Diante a este problema fora promulgada a Lei 12.318/2010, popularmente conhecida como Lei da Alienação Parental, visando proteger crianças e adolescentes vítimas desse mal (MENEZES, 2007).

Neste sentido, comenta Moacir Cesar Pena Júnior (2008, p. 226).

Fruto do conflito estabelecido entre os genitores, a alienação parental consiste na atitude egoísta e desleal de um deles – na maioria das vezes o genitor-guardião, no sentido de afastar os filhos do convívio com o outro. Deste processo emerge a chamada Síndrome de Alienação Parental, que nada mais é que a nova conduta agressiva e de rejeição que passa a se ter a prole em relação ao genitor que deseja afastar-se o convívio.

Já em relação aos conflitos oriundos da guarda do menor ou maior incapaz, que é logo depois da dissolução da entidade familiar, onde esse é o momento chamado de parentalidade futura, pois há que se determinar as decisões que afetam a criação dos filhos: sua residência, relacionamentos com pai e mãe, acesso a cada um dos pais e visitação, dentre outros (FERREIRA, MOTTA, 2007).

De acordo com Brito; Campos (2006, p. 296), pode-se inferir que

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a guarda é um dever de assistência educacional, material e moral, a ser cumprido no interesse e em proveito do filho menor, garantindo-lhe a sobrevivência física e o pelo desenvolvimento psíquico. É um poder-dever exercido no interesse da prole.

Contudo, fica claro de acordo com a Lei 8.069/13 que a guarda é um direito inerente ao poder familiar, mas também deve respeitar o melhor interesse do filho.

Por fim, o conflito em relação aos alimentos, inicia-se pelo genitor que ficou com a guarda da criança procurando de forma pacífica o outro para que pague pensão, sendo o foco da discussão o quanto que deve ser pago pelo responsável. Contudo, a conversa restando infrutífera, o representante do menor não vê outra alternativa senão ingressar com uma ação no judiciário, uma vez que, é obrigação de ambos os pais proverem o sustento de seus filhos (QUARANTA; OLIVEIRA, 2013).

Não pode o pai guardião renunciar à pensão a que têm direito os filhos, ainda que dela não precisem. De fato, é o que está elencado no art. 1.694, CC, quando prevê o direito aos alimentos e a sua cobrança entre os familiares que em regra, eles são integrantes da família e reciprocamente credores e devedores de alimento. Contudo, está imposição de obrigação alimentar entre parentes representa a concretização do princípio da solidariedade familiar (DIAS, 2005).

E, ainda, conforme visão de Humberto Theodoro Jr. (2007, p. 677) “alimentos, em sentido jurídico, compreendem tudo o que uma pessoa tem direito a receber de outra para atender às suas necessidades físicas, morais e jurídicas”, e para Gonçalves (2015, p. 440) o conteúdo jurídico dos alimentos abrange “o indispensável ao sustento, vestuário, habitação, assistência médica, instrução e educação”.

Diante o exposto acerca da família na sociedade contemporânea, dos princípios que a norteiam e os principais conflitos, será evidenciado qual a contribuição que a mediação judicial traz na resolução dessas controvérsias, tendo como objetivo principal o restabelecimento da comunicação entre as partes.

4. A CONTRIBUIÇÃO DA MEDIAÇÃO NAS CONTROVÉRSIAS FAMILIARES

Após a abordagem acerca das relações familiares, dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico acerca da família e da mediação, chega-se ao ponto central deste trabalho: a aplicabilidade da mediação judicial nos conflitos familiares, como instrumento de pacificação social e celeridade na resolução dos conflitos.

Tendo em vista, o instituto da família ter ganho proteção com o advento da CF/88, ainda passa por grandes problemas para solucionar litígios no âmbito judicial, através do modelo processual cultural litigante, tendo em vista a sobrecarga do judiciário e a falta de preparo para tratar de questões afetivas (SOARES, 2014).

Os processos judiciais que envolvem conflitos familiares, carregam consigo uma grande carga emocional negativa, pois além da relação jurídica existente, há também um vínculo afetivo que formou aquela relação antes mesmo do litígio, como é o caso de dissolução dos casamentos ou uniões estáveis, ou ocorre, até mesmo, a busca pelo afeto nas esferas judiciais, entre pais e filhos, que acaba sendo dimensionada em alimentos (dinheiro). Os reais motivos que levam a estas desavenças nem sempre dizem respeito ao patrimônio, pois nesses processos há uma preocupação quase que exclusiva com as consequências patrimoniais, como se toda problemática fosse causada e solucionada por estas questões, com isso os tornam muito prolongados, devido ao isolamento das questões afetivas (BRAGANHOLO, 2005).

Segue comentário de Maria Berenice Dias (2016, p. 112) sobre o tema:

A sentença raramente produz o efeito apaziguador desejado, principalmente nos processos que envolvem vínculos afetivos. A resposta judicial nunca corresponde aos anseios de quem busca muito mais resgatar prejuízos emocionais pelo sofrimento de sonhos acabados do que reparações patrimoniais ou compensações de ordem econômica. Independentemente do término do processo judicial, subsiste o sentimento de impotência dos componentes do litígio familiar.

O Estado, sobrecarregado, mostra-se incapacitado de solucionar situações tão complexas quanto a relação entre o vínculo jurídico e emocional das pessoas envolvidas. Sentimentos de amor, ódio e dor inerentes aos conflitos jurídicos acabam determinando consequências permanentes na vida dos envolvidos. Pois as partes envolvidas acabam discutindo questões afetivas no espaço até agora destinado unicamente à discussão de aspectos jurídicos e patrimoniais (BRAGANHOLO, 2005).

Neste sentido, faz-se necessário abrir espaço às partes para que possam, em primeiro lugar, tentar resolver suas desavenças e posteriormente resolver as questões que envolvem o patrimônio, de maneira que os sujeitos do processo sejam vistos não apenas como polos adversários da relação jurídica e sim como indivíduos com sentimentos, que devem ser pautados ao centro da discussão (TARTUCE, 2015).

Frente a este desafio do judiciário e do legislador, uma inovação à luz do novo CPC, são os métodos de resolução de conflitos, fortemente preconizado e influenciado pelo mesmo, a começar pelo art. 3º, § 3º, do CPC, que considera como dever dos sujeitos do processo, juizes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, estimular a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos, demonstrando que há uma quebra de paradigmas acerca do modelo tradicional litigante de resolução de conflitos, existente no CPC/73.

Neste sentido, é importante destacar que conforme o art. 334, caput e 335, inciso I, CPC/15 o requerido será citado para, além de tomar conhecimento da ação, participar da audiência de conciliação e mediação, designada pelo magistrado, para apenas depois de realizada a sessão, contestar a ação, caso não haja autocomposição. O que difere do art. 213 do CPC/73, o qual aduzia que o réu é citado para se defender, como se existisse um ataque, estimulando assim a cultura do litígio.

Além disso, a audiência de mediação não será realizada caso as duas partes manifestarem, expressamente desinteresse na autocomposição, ou nos casos em que não se admite tal solução, “que são sobre direitos indisponíveis que não admitam transação” art. 3º, lei 13.140/2015, conforme art. 334, § 4º, incisos I e II. Caso realizada e obtida a autocomposição entre as partes, será reduzida a termo e homologada por sentença, finalizando o processo, conforme art. 334, § 11 do CPC.

Ora, percebe-se portanto que a mediação tornou-se um instituto valorizado pelo atual código, tendo em vista sua obrigatoriedade antes da contestação, ou seja, antes mesmo que as partes adentrem às questões jurídicas e patrimoniais do processo, de modo que o legislador deu oportunidade às partes, para que, dentro de um contexto jurídico, discutam acerca das questões afetivas (TARTUCE, 2015).

“A audiência de mediação e conciliação poderá dividir-se em tantas sessões quantas sejam necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo de providências jurisdicionais para evitar o perecimento do direito”, conforme preceitua o art. 696 do CPC. Contudo, o código é claro ao deixar que os critérios de divisão sejam feitos pelas partes, conforme o § 4º do referido artigo: “A mediação e a conciliação serão regidas conforme a livre autonomia dos interessados, inclusive no que diz respeito à definição das regras procedimentais.”

De acordo com os pressupostos da Resolução 125 do CNJ o encerramento da mediação é mais viável ainda que apenas uma das partes não queira mais, pois caso a continuação seja obrigatória independentemente da vontade, torna-se um meio de protelar o processo. Deve-se sempre respeitar o princípio da autonomia que é o dever de respeitar os diferentes pontos de vista dos envolvidos, assegurando-lhes que chegue a uma decisão voluntária e não coercitiva, com liberdade para tomar as próprias decisões (TARTUCE, 2015).

Sendo assim, a mediação no direito de família é bastante usada em situações envolvendo guarda de filhos, alimentos, separações e divórcios, preceituando que nesses casos: “[...] deve ter em vista o respeito à família e à cultura da sociedade na qual é adotada, pois assim como a família é o pilar da sociedade, a mediação vem em sua defesa e em seu fortalecimento, podendo-se estimular o seu valor para o exercício da cidadania” (SILVA, 2004, p. 58).

Neste sentido, é possível observar as finalidades da mediação judicial, na qual são úteis na resolução dos conflitos provenientes do vínculo familiar. São elas: o restabelecimento da comunicação, a viável preservação da convivência entre as partes, a prevenção de conflitos, a pacificação social e a inclusão social (TARTUCE, 2015).

O restabelecimento da comunicação entre os envolvidos no conflito é o principal objetivo, no qual é regida pelos princípios da mediação e do direito de família anteriormente citados, como o da solidariedade, que trata as partes com fraternidade, com reciprocidade, como indivíduos com sentimentos, que devem ser tratados com dignidade, para que a solução

dos conflitos seja efetiva e não traga sentimento negativos maiores que os já existentes. Por isso, no instituto da mediação a solução do litígio é construída pelas partes, a partir do consenso e da livre vontade de cada uma delas (BRAGANHOLLO, 2005).

Sobre o assunto, Tartuce (2015, p. 217) expõe:

Sendo a finalidade da mediação a responsabilização dos protagonistas, é fundamental fazer deles sujeitos capazes de elaborar, por si mesmos, acordos duráveis. Para tanto, o grande trunfo da mediação é restaurar o diálogo e a comunicação, propiciando o alcance da pacificação duradoura.

Assim procedendo, ainda existe a “possibilidade de as partes preservarem o seu relacionamento, uma vez que ao fomentar o diálogo, os envolvidos no conflito podem reconhecer sua interdependência e aprender a perdoar o outro” (TARTUCE, 2015, p. 220), deixando de lado os sentimentos e emoções nocivas antes existentes. Deste modo, importante dizer que a mediação também permite a possibilidade de prevenção de novos impasses, visto que “a partir do momento em que as partes restabelecem uma comunicação, suas divergências podem ser objeto de conversação [...], atuando os mediados [...], como protagonistas na condução do episódio controvertido” (TARTUCE, 2015, p. 221).

Contudo, o papel fundamental do mediador é induzir as partes a identificar os pontos de controvérsia e explorar fórmulas para compor os interesses, oferecendo uma visão mais produtiva do conflito. Assim, pode-se dizer que a mediação é forma alternativa de solução de conflitos, através de um procedimento flexível e não vinculante, mediante o qual um terceiro neutro incentiva as partes a chegar a um acordo mutuamente satisfatório. Ressalte-se que, na mediação, a autoridade decisória é das partes (FOLLE, 2011).

Por oportuno, importante elucidar que, conforme Dias (2016. p. 113).

A mediação busca transformar uma situação adversarial em um processo colaborativo, estimulando o diálogo e a construção criativa da solução pelas próprias partes, considerando que deve levar em conta o respeito aos sentimentos conflitantes, pois coloca os envolvidos frente a frente na busca da melhor solução, permitindo que, através de seus recursos pessoais, se reorganizem. O mediador favorece o diálogo na construção de alternativas satisfatórias para ambas as partes. A decisão não é tomada pelo mediador, mas pelas partes, pois a finalidade da mediação é permitir que os interessados resgatem a responsabilidade por suas próprias escolhas.

Por todo o exposto a mediação é considerada um instrumento à pacificação social, tendo em vista que as partes são influenciadas a cooperar e não a competir, indo de encontro com o tradicional sistema processual de resolução de conflitos, que por vezes, é insuficiente quanto a satisfação dos interessados na causa. Ademais a mediação realiza certa inclusão social, ao permitir que na resolução do litígio as partes participem de forma ativa, despertando nos envolvidos um sentimento de cidadania e responsabilidade (GONÇALVES, 2015).

Além disso, o fato de as próprias partes serem responsáveis pela solução da controvérsia, com base na liberdade e na autonomia da vontade, faz com que a solução seja mais eficaz, tendo em vista que não são obrigadas a aceitar uma solução imposta, ou seja há a desconstrução do conflito a partir de uma solução pautada na solidariedade das partes, comunicação e diálogo, rompendo, muitas vezes a relação negativa (TARTUCE, 2015).

É importante lembrar as ressalvas em que a mediação não deve ser realizada, de acordo com o CNJ, como nos casos de abuso ou violência contra menores; dependência

química; doença mental (passível de interdição); e desequilíbrio insanável de poder (CABRAL, 2017).

Contudo, além das vantagens para as partes, o processo sendo finalizado com a audiência de mediação, outros importantes efeitos são a diminuição no tempo de tramitação do processo de maneira que os procedimentos tornam-se mais céleres e por consequência disso, menos custosos, o que é vantajoso, tanto para o judiciário, que consegue solucionar os litígios com menos morosidade, quanto para o jurisdicionado, que além de ter menos custos, fica mais satisfeito com a duração e o resultado do término do conflito (LEITE, 2017).

Diante do exposto, é necessário que haja uma aceitação das partes para a realização da audiência de mediação, visto que o direito processual civil deve sempre evoluir de modo a garantir a melhoria da resolução dos conflitos, e qualquer alteração legislativa que vá em sentido contrário, merece cuidadosa análise.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do presente trabalho, pode-se concluir que a inserção dos métodos alternativos no CPC é de suma importância, pois de fato o núcleo familiar necessita de um tratamento especializado para resolução de seus problemas, deixando de lado o espírito adversarial, passando a resolvê-los de forma amigável.

Cabe mencionar, que a mediação judicial é um método recomendado para resolução de controvérsias entre pessoas que já possuíam um vínculo anterior, com a finalidade de preservação do relacionamento, o restabelecimento da comunicação e prevenção de novos conflitos.

Neste sentido, é visível que os conflitos oriundos do Direito de Família têm eficácia através da obrigatoriedade da audiência de mediação, pois proporciona aos envolvidos a possibilidade de resolver seus problemas sem a morosidade do Poder Judiciário, de forma mais rápida e humana.

Além disso, cumpre ressaltar que a mediação busca em primeiro lugar o desenvolvimento e esclarecimento das questões subjetivas que deram ênfase ao conflito, para depois buscarem a sua resolução. Sendo assim, inexistente a obrigatoriedade de as partes aceitarem uma decisão determinada por um terceiro alheio à situação, pois elas mesmas, irão trabalhar para chegarem a uma solução para a situação.

Neste diapasão, é importante frisar que na maioria dos conflitos familiares a continuidade da relação entre as partes será indispensável. Como exemplo de tal afirmação, podemos citar o divórcio, onde o casal tem filhos e logo mais a questão da guarda dos menores, no qual os envolvidos no conflito deverão manter contato de forma a garantir uma boa convivência familiar.

Contudo, resta evidente que a mediação judicial elencada no CPC pode ser benéfica para a resolução dos conflitos familiares, uma vez que, o restabelecimento da comunicação entre as partes é o seu principal objetivo, pois o relacionamento entre os envolvidos deve continuar de maneira digna e com respeito mútuo.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Âguida Arruda. **Mediação Familiar Interdisciplinar**. São Paulo: Atlas, 2015.

BRAGANHOLLO, Beatriz Helena. **Novo desafio frente à constitucionalização do direito de família contemporâneo: a mediação familiar**. Revista Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, Brasília, n. 29, 2005.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Portal do Planalto: Legislação. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil03/constituicao/constituicao.htm>.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil.** Portal do Planalto: Legislação. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil03/ato2015-2018/2015/lei/13105.htm>. Acesso: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010.** Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Planalto: Legislação. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atosadm?documento=2579>. Acesso em: 01 maio 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Lei de Mediação.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm. Acesso em: 10 abr. 2019.

BRITO, Enrica Gentilezza de; CAMPOS, Argene. **O papel da mediação no direito de família: separação e guarda compartilhado.** Rio de Janeiro: Forense, 2006.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier. **A evolução da conciliação e da mediação no Brasil.** v.1, n.1. Rio de Janeiro: Revista FONAMEC, 2017.

DIAS, Maria Berenice. **Obrigação alimentar de tios, sobrinhos e primos.** Teresina, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias** [livro eletrônico] -- 4. Ed -- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro - Direito das Sucessões.** 6º vol. 21ª ed. rev. e atual. de acordo com a reforma do CPC. São Paulo: Saraiva, 2007.

DIDIER JR, Fredie. **Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento.** 17.ed. Salvador: Ed. Jus Podivm 2015.

FARACO, Marcela. **As formas alternativas de solução dos conflitos: A Arbitragem.** Jus Brasil, 12 nov. 2014. Disponível em: <http://marcelafaraco.jusbrasil.com.br/publicacoes.>>. Acesso em: 26 abr. 2019.

FERREIRA, Cezar; MOTTA, Verônica A. da. **Família, separação e mediação: uma visão psicojurídica.** 2. ed. São Paulo: Método, 2007.

FOLLE, Francis Perondi. **Reflexões acerca da mediação prévia obrigatória no processo civil.** Teresina: Jus Navigandi, 2011.

GARCEZ, José Maria Rossani. **Negociação. ADRS. Mediação. Conciliação e Arbitragem.** 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

GONÇALVES. Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro, volume 6: Direito de Família,** 12. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2015.

ISERHARD, Luana Borba. **Mediação no Direito de Família: Instrumento à pacificação social dos conflitos.** Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54307/000854065.pdf?sequence=1> >. Acesso em: 6 set. 2019.

JÚNIOR. Horival Marques de Freitas. **Breves apontamentos sobre a mediação no Direito de Família.** Disponível em: http://www.cidppt/publicações/revistas/rjlb/2016/1/2016_01_0185_0228.pdf >. Acesso em: 10 set. 2019.

LANGOSKI, Deisemara Turatti. **A mediação familiar e o acesso à justiça.** Brasília. Revista Dialogos. v. 16, n. 2. 2011.

LEITE, Gisele; PEREIRA, Edivaldo Alvarenga. **A adoção da mediação e os conflitos familiares**. 2017. Disponível em: <https://www.jornaljurid.com.br/colunas/gisele-leite/a-adocao-da-mediacao-e-os-conflitos-familiares>.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil – Famílias**. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novo curso de processo civil: teoria do processo civil**, volume 1. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

MENEZES, Fabiano A. Hueb de. **Filhos de pais separados também podem ser felizes**. São Paulo: Manuela, 2007.

MÓL, Ana Lúcia Ribeiro. **A conciliação e a mediação no novo código de processo civil**. Revista Pensar Direito. Belo Horizonte, v. 6. n. 2, jul./2015.

PENA JÚNIOR, Moacir Cesar. **Direitos das Pessoas e das Famílias: Doutrina e Jurisprudência**. São Paulo: Saraiva, 2008.

QUARANTA, Roberta Madeira; OLIVEIRA, Érica Siqueira Nobre de. **A obrigação de prestar alimentos entre pais e filhos: o dever de reciprocidade**. Teresina, n. 3744, 2013. Disponível em: Acesso em: 03 out. 2019.

ROBLES, Tatiana. **Mediação e direito de família**. São Paulo: Ícone Editora, 2009.

RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. **A prática da mediação e o acesso à justiça**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SENA, Adriana Goulart de. **Formas de resolução de conflitos e acesso à justiça**. Revista Trib. Reg. Trab. 3ª Reg., Belo Horizonte, v.46, n.76, jul./dez.2007. Disponível em: http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_76/Adriana_Sena.pdf. Acesso em: 30 abr. 2019.

SILVA, João Roberto da. **A mediação e o processo de mediação**. São Paulo: Paulistanajur, 2004.

SOARES, Carlos Henrique. **Ações de Direito de Família no novo Código de Processo Civil Brasileiro**. Revista Síntese: Direito de Família, v.15, n.85, 2014.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Cíveis**. 2. ed., rev., atual. e amp – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2015.

THEODORO, Junior Humberto **Curso de Direito Processual Civil**. Vol. 3, 47ª, ed. 2007.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: Direito de Família**, 10. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

WEIZENMANN, Cristina. **A Mediação Como Meio de Resolução de Conflitos no Direito de Família**. 2009.

O DIREITO DOS TRANSGÊNEROS A MUDANÇA DE PRENOME E SEXO NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL: ANÁLISE SOBRE AS DIFICULDADES ENCONTRADAS APÓS O ENTENDIMENTO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 4.275/DF E DO PROVIMENTO N° 73/2018 DO CNJ

Taynara Francisca Batista Fontes¹
Carline Hoogerheide²
Ereni Piroli Baziqueto³
Rosemara Unser⁴

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo abordar o tema das diversas formas de sexualidade, em especial aborda o tema dos transtêneros, pois em primeiro de março de 2018 numa decisão inédita o Supremo Tribunal Federal (STF) resolveu da interpretação conforme a Constituição Federal/88 ao artigo 58 da lei de Registros Públicos através da ADIN 4.275/DF, tornando mais fácil para esse grupo de indivíduos conseguirem a tão sonhada retificação de prenome e sexo por via administrativa, diretamente nos cartórios, tendo como fundamento principal o princípio da dignidade humana. Aponta-se os direitos da personalidade, em especial o direito ao nome, como forma de justificar o direito dos transtêneros operados ou não de terem seus direitos salvaguardados como qualquer outra pessoa numa situação parecida, afinal, em nenhum outro caso é necessário que uma pessoa passe por um procedimento cirúrgico para ter sua vontade de mudar o nome atendida. Para adequar nacionalmente tal entendimento, o Conselho Nacional de Justiça fez a publicação do Provimento nº 73/2018 e decorrente disso o presente trabalho analisará se através deste Provimento os transtêneros conseguiram ter mais facilidades ou dificuldades na hora de conseguir a retificação do nome e sexo, trazendo alguns apontamentos em relação ao já mencionado Provimento. Para a realização dessa pesquisa, como metodologia optou-se pela revisão de literatura qualitativa em doutrinas e legislações que discutem o tema em análise.

Palavras-Chave: Transtêneros. Direito da Personalidade. Nome Civil

ABSTRACT: The present study aims to address the issue of various forms of sexuality, in particular on the subject of dangers, after the first of March 2018 in an unpublished decision or in the Federal Supreme Court, according to the Registration Act. Public through ADIN 4.275 /DF, making it easier for this group of users to obtain sound and sex rectification by administrative means, directly from the notary's offices, based on the principle or principle of human dignity. Define the rights of personality, in particular the right to name, as a way of justifying the right of copyright or not of their respective safeguarded rights as any other person in a similar situation, finally, in no other case, if any. undergo a surgical procedure to have your desire to change the name met. For the proper national understanding, the National Council of Justice has published Provision No. 73/2018 and as a result, or the present work is analyzed through this Provision if the resources achieved have more resources or difficulties when performing the rectification of the name. and sex and some notes in relation to the already mentioned. To conduct this research, how the methodology opted for the review of qualitative literature in doctrines and legislations that discuss the subject under analysis.

Keywords: Transgender. Right of Personality. Civil Name.

1. INTRODUÇÃO

A escolha do tema a respeito da retificação do nome e sexo dos transtêneros foi com intenção de demonstrar que estas pessoas assim como qualquer ser humano devem ter seu nome registrado civilmente de acordo com o sexo autodeterminado.

O judiciário brasileiro vem se adequando e modernizando em relação a sociedade como um todo, dando visibilidade a aqueles que sempre estiveram a margem dela. Uma grande demonstração dessa modernização foi através da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 4.275/DF com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em da interpretação conforme a Constituição Federal/88 ao art. 58 da Lei de Registros Públicos, com a maioria dos

¹ Bacharelanda em Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS – taynarabatistafontes@gmail.com.

² Orientadora: Professora do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

³ Orientadora: Professora do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

⁴ Orientadora: Professora do Curso de Direito da Faculdade de Balsas – UNIBALSAS.

ministros reconhecendo a desnecessidade de cirurgias ou entrar na justiça para ter a retificação do nome e também do sexo.

A decisão foi recebida com muita alegria por pessoas trans que viram essa decisão como o caminho para adentrarem em espaços sociais, pois quase sempre acabam sendo preteridas e se auto excluindo por diversos constrangimentos passados por não terem seus documentos retificados. Ocorre que para a surpresa de quem aguardava o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) normatizar nacionalmente a decisão do STF, para ingressar administrativamente com o pedido de retificação em cartório, foi um tanto frustrante o Provimento nº 73/2018.

Nesse contexto, a questão que norteia essa pesquisa é: Após a decisão do STF para a retificação do registro civil administrativamente pelos transgêneros, através da ADIN 4.275/DF, o Provimento nº 73/2018 do CNJ, com finalidade de efetivar a decisão a âmbito nacional, facilitou ou prejudicou a alteração do prenome e sexo diretamente nos Cartórios de Registros Civil?

Feitas essas considerações, o presente estudo tem como objetivo geral demonstrar a grande discrepância entre o entendimento firmado STF e os termos do ato normativo criado pelo CNJ, Provimento nº 73/2018, que trouxe demasiadas exigências destoando bastante do que foi decidido pela maioria dos votos dos ministros da Suprema Corte.

Para conseguir atingi-lo se elegeu como objetivos específicos: Esclarecer a diferença entre sexo biológico, orientação sexual e identidade de gênero; o Direito da Personalidade e ao Nome Civil; e a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275/DF e a normatização do Conselho Nacional de Justiça com o Provimento nº 73/2018, referente a retificação do prenome e do sexo no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Tendo como base o Princípio da Dignidade Humana que em certa medida significa a capacidade de autodeterminação, ou seja, a capacidade do indivíduo de se posicionar livremente sobre as mais diversas situações da vida, fazendo escolhas próprias e conscientes e do direito da personalidade. Daí surge o direito dos transgêneros em poder viver confortavelmente e livremente com o nome e a determinação registral do sexo do qual entende pertencer.

Para a realização dessa pesquisa, como metodologia optou-se pela revisão de literatura qualitativa em doutrinas e legislações que discutem o tema em análise.

2. A DIFERENÇA ENTRE SEXO BIOLÓGICO, ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

As nuances em torno da sexualidade humana são bastante complexas, não podendo serem resumidas em “pecado ou salvação” e encaradas como uma “opção”, pois desde a antiguidade os mais diferentes comportamentos sexuais já existiam, havendo com o passar dos tempos um grau maior ou menor de tolerância, a depender da época e costumes vividos.

O sexo biológico trata-se das características que o ser humano tem quando nasce. Segundo Souza e Meglhioratti (2017, p.07) citando Arán (2006) “[...] são os órgãos reprodutivos, os quais são programados e fixados ao corpo orgânico, conhecidos por pênis, vagina ou ambos.”

A esse respeito Souza e Meglhioratti (2017) expressam que:

O sexo biológico masculino e a presença do pênis foram e ainda são frequentemente associados ao poder, força e inteligência. Já o sexo biológico feminino e a presença de vagina são quase automaticamente associados à submissão ao homem, à fragilidade e

à doçura. [...] Pessoas intersexuais⁵ são comumente submetidos/as a procedimentos cirúrgicos para 'adequar' sua 'anormalidade', uma vez que para a sociedade ela não está em conformidade com o todo.

A aparência da genitália ao nascer é algo tão rotineiro na hora de definir o sexo biológico na sociedade que muitas vezes a pessoa intersexual acaba por ter o sexo atribuído erroneamente “[...] a impressão do genital passa a ser uma referência importante na relação com a criança; chegando mesmo a nomeá-la antes da definição médica. Por isso a importância da investigação diagnóstica logo no início da vida.” (DE PAULA; VIEIRA, 2015, p.71). Portanto, se percebe como a genitália do recém-nascido é o gatilho que dá início a toda uma construção de estereótipos sociais, que terá influência em vários aspectos na vida do sujeito. Neste sentido Gregovisk, Silva e Hlavac (2016, p.90) aduzem:

Quando um bebê nasce, a primeira coisa dita é o seu sexo biológico. ‘É um menino!’, ‘É uma menina!’. Três palavras que trazem aos pais um misto de sentimentos e ansiedades, ao mesmo tempo em que os familiares, curiosos, questionam médicos para saber se eles devem comprar ‘brinquedos de menina’ ou ‘brinquedos de menino’. A partir de então, há a clássica separação entre o rosa e o azul, a boneca e o carrinho

Existe uma nítida frustração por parte da família e do mundo externo quando o menino ou a menina não corresponde aos padrões comportamentais socialmente impostos. Principalmente quando o menino não demonstra a virilidade esperada por alguém do sexo masculino e o apego por brinquedos ditos de menino, o mesmo ocorre com meninas que não se mostram frágeis e delicadas, não gostam de brincar de bonecas e não se interessam por afazeres domésticos.

A sexualidade humana deve ser pensada além dos órgãos genitais, não devendo ser discutida apenas do ponto de vista da ciência biológica e sim do aspecto social e cultural de cada grupo “Na espécie humana por determinação da biologia há machos e fêmeas. No entanto, a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura [...]” (ARAUJO; PENNA, 2014, p.135).

Assim como na época do surgimento do cristianismo, nos dias atuais muitos grupos religiosos fundamentalistas corroboram para que esse pensamento de “erro”, “pecado” “família tradicional- homem e mulher” seja endossado, iniciando-se, geralmente, do incitamento a uma suposta heteronormatividade a partir de um determinado padrão comportamental, como da escolha de uma cor para meninas e outra para meninos, discurso este que a pouco tempo ficou bastante conhecido através da polêmica frase da Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, que também é pastora evangélica, ao dizer em rede nacional que “É uma nova era no Brasil: menino veste azul e menina veste rosa”.

Por mais que o Estado seja laico, este pensamento da ministra é bastante comum de se ouvir nos lares, na sociedade como um todo e em diversas doutrinas religiosas “[...]Um dos eventos que marcaram a militância da CBB⁶[..] a atividade seria promovida com um culto com os homens de azul e as mulheres de rosa. Curiosamente a data escolhida foi 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos”. (MARÇAL, 2018, p.12-13). Essa estereotipagem pode vir a ter drásticas consequências na vida adulta, tendo em vista que cor não deve ser

⁵ A intersexualidade humana constitui um fenômeno orgânico, oriundo de um desequilíbrio entre os fatores e eventos responsáveis pela determinação e diferenciação sexuais, que se configura quando o indivíduo apresenta ambiguidades, anomalias ou incongruências no componente biológico da sua identidade sexual, ou seja, no seu sexo cromossômico, endócrino e/ou morfológico (FRASER; LIMA, 2012, p.02 apud GUERRA JÚNIOR; MACIEL-GUERRA, 2002).

⁶ Uma denominação evangélica, presente a mais de 100 anos no Brasil, os batistas filiados à Convenção Batista Brasileira (CBB). (ALVARENGA, 2016, p. 21).

atribuída a uma condição biológica. Se meninos tem uma preferência pelo uso da cor rosa, por exemplo, a sociedade machista, na grande maioria das vezes, parece entender que ele é “menos homem” que os outros, como se o fato de gostar dessa cor estivesse diminuindo-o.

Durante muito tempo usou-se o termo “opção sexual” para determinar as pessoas que sentiam atração afetiva, sexual ou amorosa que não estivesse de acordo a ideologia heteronormativa da sociedade que “usa de argumentos biológicos, religiosos e políticos para determinar padrões a serem seguidos por todos e todas.” (SILVA; DE OLIVEIRA, 2016, p.01). Quem não segue esse padrão será um alvo fácil para o escárnio, zombaria e exclusão social, até mesmo dentro do seio familiar “submetido a condições precárias, ocupando territórios marginalizados e subalternos, longe dos olhos heterossexuais da moralidade.” (Ibid., p.01).

Júnior e Maio (2016, p.337-338) citando Sousa Filho (2009a) explicam que o termo “opção sexual” foi gradualmente sendo substituído por “orientação sexual”, como uma forma de tornar claro para as perguntas heterossexistas de que não se trata de uma escolha, além do mais quem iria escolher ser preterido e julgado, chegando até mesmo a ser espancado ou morto pela simples liberdade de expressão de sua sexualidade?! Nesse sentido:

Tanto pesquisadores/as como os próprios Movimentos LGBTQIA⁷ acreditam que seja contraproducente pensar a opção sexual como sendo algo legítimo. E nesse viés há concordância quase unânime de que o termo orientação sexual deva ser empregado para caracterizar as manifestações da sexualidade. (JÚNIOR; MAIO, 2013, p.05)

A orientação sexual não é uma escolha e é como se orienta o desejo para determinado gênero, que tem a ver com sexualidade, mas não se limita a isso, contemplando muito mais as experiências da sexualidade, que diz da prática sexual, mas também de identidade sexual e identidade de gênero.

Houve tentativas para explicar o que se acreditava ser “anormal” quando se tratava de pessoas que não se identificavam com a orientação sexual heterossexual, assim:

As buscas constantes de explicações para esses ‘desvios’ da personalidade foram permeadas por teorias atribuídas a diversas esferas formativas do ser social, tais como: biológicas, psicológica, sociais, ‘espirituais’, explicadas através de cargas genéticas, hormonais, desvio no desenvolvimento sexual, instinto congênito ou adquirido, inversão da personalidade, etc. (JÚNIOR; MAIO, 2013, p. 03-04 apud SOUSA FILHO.2009a)

Miriam Pillar Grossi (1998) relaciona que assim como na antiguidade acreditava-se que o desejo sexual era apenas natural aos homens e a mulher era vista apenas como a ferramenta para a reprodução “[...] O prazer feminino era percebido como perigoso e patológico, sendo que passividade e frigidez eram considerados comportamentos femininos ‘naturais’, portanto ideais”. (GROSSI,1998, p.10). O mesmo aconteceu com pessoas que sentiam atração sexual por alguém do mesmo sexo “[...] No Ocidente, segundo a análise de Michel Foucault, é no século XIX, em virtude do advento da Medicina, que as relações entre dois indivíduos do mesmo sexo passarão a ser rotuladas como ‘doença’.” (GROSSI,1998, p.10)

Elizabeth Sara Lewis (2012, p.32) citando Storr (1999) explica que o ativismo do movimento gay através de campanhas para despatologizar a homossexualidade, fez com que surgisse uma nova forma de encarar a sexualidade.

⁷ Sigla para definir às pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Bigêneros, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexos, Assexuados e Aliados. (JÚNIOR; MAIO, 2013, p.05 apud SCHULMAN, 2013).

[...] Daí, a sexualidade se tornou uma questão de heterossexualidade, bissexualidade ou homossexualidade; essas sexualidades se tornaram categorias identitárias e as pessoas identificando-se como (ou identificadas como) heterossexuais, bissexuais e homossexuais se tornaram certas classes de sujeitos [...]

Entre estas categorias uma das que talvez mais gere dúvidas e preconceito, muitas vezes dentro da própria comunidade LGBTQI, é a das pessoas que se identificam como bissexuais que “[...]sofrem discriminações por pessoas que se identificam como heterossexuais e pelas que se identificam como homossexuais, por não se enquadrarem dentro das categorias binárias normativas da sexualidade: heterossexual ou homossexual”. (Ibid., p.35).

Para as pessoas que se encontram numa categoria dessas já citadas, que não seja a da heterossexualidade realmente é um desafio vivenciar sua sexualidade pois ocorre que “devido a pressões sociais, alguém que não é heterossexual se sente ‘diferente’ daquilo que aprendeu como o comportamento sexual correto” (GROSSI,1998, p.11).

Segundo Benvenuto e Gomes (2012), ainda falando das categorias sexuais, aqueles indivíduos que não sentem atração por nenhum sexo e mesmo a falta de desejo sexual é reconhecida como uma orientação sexual, são os denominados assexuados.

A sexualidade humana é de uma complexidade imensurável, bastante vasta, sendo reconhecida, também, a categoria designada como panssexualidade que “[...] é caracterizada pela atração estética, pelo amor romântico e desejo sexual por qualquer indivíduo, incluindo todos aqueles que não se encaixam no binário do gênero masculino e feminino [...]” (BENVENUTO; GOMES, 2012, p.10).

Isto posto, observa-se que nos dias atuais a sexualidade humana é vista como uma possibilidade legítima de cada um, podendo ser expressada como cada pessoa bem entender. Porém, a intolerância e a violência contra a diversidade sexual continuam bastante presente na nossa sociedade.

A Organização das Nações Unidas (ONU, 2013, p.11), lançou, no Brasil, uma cartilha intitulada Nascidos Livres e Iguais, que basicamente procura explicar o que é identidade de gênero e pessoas transgênero, nela contém informações de muito valia para um maior entendimento do que essas pessoas sofrem, desde o bullying,⁸ assassinato, violência e discriminação, dentre outros tipos de segregação social. Importante se faz aqui a transcrição de um trecho da cartilha, vejamos:

A proteção de pessoas baseada na orientação sexual e identidade de gênero não requer a criação de novas leis ou direitos especiais para pessoas LGBT. Em vez disso, requer a garantia da não discriminação no gozo de todos os direitos. [...]Tribunais de muitos países têm declarado que tal discriminação viola as normas constitucionais domésticas assim como o direito internacional. A questão também foi levantada pelos sistemas regionais de direitos humanos, principalmente pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pelo Conselho da Europa.

Não existe no Brasil uma legislação específica para tratar dos interesses de pessoas transgênero, o que existe é a interpretação jurisprudencial que se baseia no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e outros dispositivos legais que dão ao judiciário a possibilidade

⁸ O bullying caracteriza-se pelas agressões físicas e verbais cometidas por um ou mais indivíduo de forma repetitiva, intencional e sem motivação, com utilização de ataques como uso de apelidos, tapas, pontapés, entre outros (MOURA, 2013, p.213).

de garantir direitos a essas pessoas que sofrem diversas discriminações por uma condição sobre a qual elas não têm nenhum controle.

Quando uma organização do porte da ONU lança uma cartilha que gera visibilidade as pessoas trans, acaba fazendo um trabalho social bastante importante, trazendo informações pertinentes sobre estas pessoas que vivem à margem da sociedade, muito por falta de entendimento que acaba gerando diversos pré-conceitos. Procura-se fazer justiça a essas pessoas que por anos não tiveram nenhum amparo, inclusive no que tange ao acesso a direitos básicos, como por exemplo, um emprego, de forma que não conseguiram se inserir na sociedade de maneira completa, digna.

Nas lições de Butler (2018) o gênero é o significado cultural assumido por um corpo sexuado, não podendo ser dito que ele decorre desta ou daquela maneira “[...] Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de ‘homens’ se aplique exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo ‘mulheres’ interprete somente corpos femininos. [...]” (BUTLER, 2018, p.321), assim:

Quando o *status* construído do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que *homem* e *masculino* podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um corpo masculino, e *mulher* e *feminino* tanto um corpo masculino como um feminino. (Ibid. p.321-322.grifo do autor). (Ibid. p.321-322.grifo do autor).

Jacilene Maria Silva (2018), menciona que Judith Butler “[...] vai defender o desmonte de um modelo limitado de identidade de gênero que oprime as singularidades humanas que não se adequam a este modelo. [...]” (SILVA, 2018, p.49).

Para Butler o gênero é culturalmente formado, mas também pode ser usado como uma maneira de reivindicação de liberdade, de existir como se é. Sendo importante a resistência a estas normas binárias, que tentam manter as pessoas não heteronormativas em seus lugares de gênero, oprimindo-as com todos os tipos de práticas inibidoras possíveis.

Entre as singularidades humanas que não se adequam a um modelo específico, Sara Salih (2002) se refere a Teoria Queer, pois ela “[...] empreende uma investigação e uma desconstrução dessas categorias, afirmando a indeterminação e a instabilidade de todas as identidades sexuadas e ‘genericadas’. [...]”. (SALIH, 2002, p.281). As pessoas que não se encaixam no padrão social que é ditado referente as normas de gênero tendem a ser discriminadas, ou seja, aquelas que não representam um papel masculino ou feminino. (SILVA; BEZERRA; QUEIROZ, 2015).

Sobre a Teoria Queer, ainda tomando lição de Silva, Bezerra e Queiroz:

A partir da ótica da Teoria Queer, de contestação a qualquer padrão normatizador, as pessoas que fogem ao padrão heteronormativo não são inteligíveis para os padrões hegemônicos de gênero fundamentados no binarismo e se tornam alvo de preconceito e/ou discriminação em função da sua identidade de gênero, prática esta denominada de transfobia e que não deve ser confundida com a homofobia. Pessoas transgênero são alvo de preconceito, não atendimento de direitos fundamentais e de exclusão estrutural, que se manifesta na dificuldade de acesso à educação, mercado de trabalho qualificado e até uso de banheiros, além de sofrerem violências variadas, ameaças, agressões e homicídios. (Ibid, p,366, 2015).

A Teoria Queer não é importante apenas do ponto de vista do reconhecimento de que a identidade é uma questão cultural ou uma construção social, mas também em outros aspectos

da sociedade, de maneira que parece que sempre se está rodeado de conflitos de questões binárias, ficando fácil, assim, dividir os indivíduos e tirar deles o poder de escolher. A promoção do binarismo de maneira massiva provoca uma falácia muito reproduzida, como se houvesse apenas dois lados, duas escolhas, tudo construído para fragmentar o gênero em masculino ou feminino, através de sedimentos culturais fortemente mantidos.

Do que foi abordado o que se pode perceber é que identidade de gênero tem a ver com a complexidade humana e, como os autores atestam, deve-se evitar normatizar o binarismo, ou seja, “homem” e “mulher”. Existem diversas categorias de gênero e tentar negar isso é negar a história humana. Essas categorias não binárias vem sendo sufocadas com o passar dos anos, na contramão da evolução, pois estamos em uma era contemporânea, onde o pensamento deveria ser muito mais livre e amplo. No que corresponde a orientação sexual existe uma expressão popular conhecida como “sair do armário”, que é quando o indivíduo assume para onde é orientado o desejo, a atração e o afeto sexual dele, ou seja, não é uma questão de escolher se sentir atraído por homem ou mulher, ficando claro que as pessoas não escolhem sua orientação sexual, sendo ela inata.

Assumir a orientação sexual, quando não se trata dos heterossexuais, é um processo que pode ser mais fácil ou mais difícil variando de cada indivíduo, de cada cultura, do meio e entorno que este vive.

3. O DIREITO DA PERSONALIDADE CIVIL E AO NOME CIVIL

Os direitos da personalidade, são direitos essenciais do ser humano, são os atributos que todos têm pelo simples fato de nascer sob a ordem jurídica, ou seja, são direitos subjetivos da pessoa para defender o que lhe é próprio, como “[...] para a defesa de valores inatos no homem, como a vida, a higidez física, a intimidade, o segredo, o respeito, a honra, a intelectualidade e outros tantos” (BITTAR, 2015, p. 29). No Brasil a personalidade jurídica inicia-se do nascimento do indivíduo com vida, sendo a Teoria Natalista⁹ a adotada pelo ordenamento jurídico. A Constituição Federal/88 (CF) ampara os direitos da personalidade, pelos direitos fundamentais nela prevista. Neste sentido, segundo Anderson Schreiber (2013, p.14):

[...] a maior parte dos direitos da personalidade mencionados no Código Civil brasileiro encontram previsão expressa no art.5º do texto constitucional. Mesmo os que não contam com previsão explícita nesse dispositivo são sempre referidos como consectários da dignidade humana, protegida no art.1º da Constituição. Os direitos da personalidade são, portanto, direitos fundamentais.

Direitos humanos, direitos fundamentais e direitos personalidade protegem o indivíduo, a diferença principal entre esses conceitos encontra-se no aspecto formal propriamente dito. Sendo os direitos humanos consagrados em normas internacionais, que, via de regra, tem caráter universal, aplicando-se a qualquer pessoa, “ Não se trata de uma limitação do poder soberano do Estado, mas da inserção, no conceito de soberania, da proteção dos direitos humanos [...]” (TAIAR, 2009, p. 13).

No que tange os direitos fundamentais, estes também tratam da proteção a pessoa humana, porém, estão consagrados nas constituições, sendo o direito constitucional a fonte da qual emana os direitos fundamentais. Utiliza-se as ferramentas disponibilizadas pela ordem

⁹ Esta corrente doutrinária atribui a personalidade somente ao ente que nasceu vivo, portanto, aquele que está por nascer não a possui, sendo detentor apenas de uma expectativa de personalidade. (DE VASCONCELOS, 2010, p. 26).

constitucional para a defesa. Quanto a amplitude, produz duas eficácias, a chamada eficácia subjetiva e a objetiva, vejamos o que aduz Maria Helena Diniz (2012, p.24-25):

O direito objetivo é o complexo de normas jurídicas que regem o comportamento humano, de modo obrigatório, prescrevendo uma sanção no caso de sua violação [...] o direito subjetivo é subjetivo porque as permissões, com base na norma jurídica e em face dos demais membros da sociedade, são próprias das pessoas que a possuem, podendo ser ou não usadas por elas.

Por fim, os direitos da personalidade estão positivados no Código Civil/02 (CC), estes também protegem o indivíduo, mas são direitos que se destacam da visão estritamente patrimonial do direito civil. Os direitos da personalidade decorrem sobre a condição do ser humano e devido estarem atrelados ao direito civil, produzem efeitos meramente subjetivos, ou seja, a pessoa que é titular de tais direitos deverá pleitear a sua observância.

Portanto, nos direitos da personalidade não há eficácia objetiva, não é promovido mudanças estruturais no Estado, pois o interessado deverá acionar os órgãos competentes para que seus direitos sejam respeitados.

Sobre os direitos da personalidade, ainda tomando lições de Maria Helena Diniz (2012);

[...] A personalidade não é um direito, de modo que seria errôneo afirmar que o ser humano tem direito à personalidade. A personalidade é que apoia os direitos e deveres que dela irradiam, é objeto de direito, é o primeiro bem da pessoa, que lhe pertence como primeira utilidade, para que ela possa ser o que é, para sobreviver e se adaptar às condições do ambiente em que se encontra, servindo-lhe de critério para aferir, adquirir e ordenar outros bens (Ibid.,134)

Todas as vezes que houver algum tipo de violação dos direitos da personalidade, seja ela violação física, moral ou intelectual do indivíduo, de acordo com os arts 12¹⁰,186¹¹ e 927¹² do CC/02 insere-se em perdas e danos, ou seja, aquele que se sentir ofendido poderá se socorrer do poder judiciário para pleitear uma indenização em face dos prejuízos que houver sofrido diante da violação desses direitos.

Nesta mesma linha Dione Conceição dos Santos (2017, p.18-19) diz que “É com esses direitos que se vislumbra a proteção da pessoa em face dos demais, sendo oponíveis erga omnes¹³. Por esta razão, são os mesmos universais, imprescritíveis, intransmissíveis, impenhoráveis e vitalícios”.

¹⁰ Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

¹¹ Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

¹² Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

¹³ A eficácia geral ou erga omnes é aquela que atinge todos após decisão que declare a inconstitucionalidade de uma lei proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do controle concentrado de constitucionalidade. Foi previsto no artigo 102, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 28, parágrafo único, da lei no 9868/99. (SANTANA, 2009, p.36).

Quando falamos em direitos da personalidade não podemos deixar de destacar o art. 13¹⁴ do CC/02, que segundo o artigo em comento, como regra geral, o indivíduo, sujeito do direito não poderá simplesmente dispor do seu corpo, seja resumindo-o ou dispondo deste de forma total, salvo com uma autorização médica, pois “ a necessidade médica será o meio através do qual o ato de disposição do próprio corpo se torna, per si, um ato juridicamente válido, assegurado pelos imperativos de proteção à dignidade [...]” (DALSENTER, 2009, p.124).

É embasado no art. 13 do CC/02 que o ordenamento jurídico autoriza que pessoas transgênero possam fazer a cirurgia para adequar o sexo biológico ao sexo do qual identificam-se, através de laudos médicos que atestem que de fato o indivíduo sofre com o desconforto de sentir que o corpo que nasceu trata-se de um erro que deva ser corrigido, nos termos médicos essa condição é conhecida como disforia de gênero¹⁵.

Sobre esse assunto, importante se faz mencionar as palavras de Luísa Baran de Mello Alvarenga (2010, p.28):

[...] o último critério previsto no artigo 13 autoriza os atos de disposição sobre o corpo justificados pela exigência médica. Esse critério é considerado como hierarquicamente superior aos demais, uma vez que é capaz de legitimar a diminuição da integridade física e a violação dos bons costumes para assegurar o reestabelecimento da saúde do paciente e, com isso, a sua dignidade. É esse o pressuposto que autoriza a cirurgia de transgenitalização no ordenamento jurídico brasileiro, em razão de sua finalidade terapêutica [...]

Referente ao prisma jurídico se deve ter bastante cuidado ao não encaixar tal tema numa perspectiva de uma patologia, pois ao ter autorização médica para que o indivíduo faça uma cirurgia de redesignação sexual, está sendo permitido o exercício da autonomia em relação a sua sexualidade e conseqüentemente a amplificação de sua personalidade.

O que exemplifica bem tal entendimento é o Enunciado nº 6 da I Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal¹⁶ ao dispor que “ a expressão ‘exigência médica’, contida no art. 13, refere-se tanto ao bem-estar físico quanto ao bem-estar psíquico do disponente”.

Outro direito da personalidade de extrema relevância é o direito ao nome, portanto, um direito fundamental. O nome é a maneira de individualizar o indivíduo perante a Sociedade e o Estado, “é direito subjetivo da personalidade, dotado de uma faceta publicística, já que o nome interessa a coletividade e leva consigo uma carga de interesse social ” (CUNHA, 2018, p.10).

O art. 16 do CC/02 diz que “Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome”. Fica evidente em tal artigo que o nome será composto do prenome, aquele que pertence a própria pessoa, que a individualiza dos demais e do sobrenome, pertencente à família da qual a pessoa descende, sendo que “[...] o direito ao nome é também considerado um Direito à Integridade Moral” (DE AZEVEDO, 2017, p.39). A Lei 6.015/63 (Lei de Registros Públicos) em seu art. 58¹⁷ diz que o nome será definitivo, sendo este imutável,

¹⁴ Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes. Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

¹⁵ Indivíduos que podem ter sofrimento com a incongruência entre o gênero experimentado ou expresso e o gênero designado ao nascimento. (SOUZA; CÂMARA, 2017, p.05).

¹⁶ A Jornada de Direito Civil que o Conselho da Justiça Federal promoveu em Brasília, nos dias 12 e 13 de setembro de 2002, teve por objetivo debater o novo Código Civil e elaborar enunciados sobre as questões examinadas. (DE AGUIAR JÚNIOR, 2003, p.04).

¹⁷ Art. 58. O prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios. ([Redação dada pela Lei nº 9.708, de 1998](#)). ([Vide ADIN Nº 4.275](#)) Parágrafo único. A substituição do prenome será ainda admitida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente da colaboração com a apuração de crime, por determinação, em sentença, de juiz competente, ouvido o Ministério Público.

todavia, existem certas situações que será permitida a alteração, porém, apenas quando previsto em lei ou quando ficar comprovada a necessidade.

Tratando-se desse aspecto Leonardo Guilherme Baldez Santos (2012, p.20) aduz que:

A imutabilidade do nome, característica que se justifica diante da necessidade de dar segurança às relações jurídicas e sociais, não é absoluta, podendo ser relativizada diante das situações específicas previstas em lei. As situações mais comuns de alteração de nome são a mudança em virtude de casamento e divórcio, adoção e as situações previstas na própria Lei de Registros Públicos, quando atingida a maioridade ou quando o nome tiver caráter vexatório. Contudo, as hipóteses não se limitam a estas.

Portanto, o que fica evidente é que a imutabilidade do nome faz com que a alteração do prenome seja a exceção e não a regra, havendo determinadas situações legais que permitem tal alteração desde que comprovados alguns requisitos legais.

Imperioso mencionar as palavras de Leonardo Brandelli (2012, p.24):

Interpretar o instituto do nome sob a ótica constitucional significa adequá-lo, fazer uma releitura sua, em vista da carga axiológica¹⁸ insculpida na Constituição, a fim de verificar quais preceitos relativos ao nome devem ser mantidos, quais devem ser extirpados e quais devem ser modificados, [...] o Código Civil, o qual contém uma série de regras a respeito do nome civil da pessoa natural, é posterior à Constituição, e, portanto, tais regras devem ser atendidas, com vistas a uma hermenêutica racional [...]

Nesta senda, o ordenamento jurídico vem olhando com mais atenção as lutas das minorias, com um olhar transformador, “[...] Deve-se interpretar a Constituição e as leis em geral de modo a neutralizar, essa situação de desigualdade” (DE LIMA, 2018, p. 37). Pois, sem qualquer tipo de discriminação ou condições impostas, o princípio da personalidade é um direito que deve se estender a todos, os transgêneros por muito tempo foram negligenciados, diferentemente do que ocorre com as pessoas que se entendem como cisgêneros, como afirmam Silva e De Souza (2018, p.04):

Desse modo, observa-se que os sujeitos que se identificam como pessoas trans, em sua grande maioria, são expulsos de casa, ficam impossibilitados de frequentar os estabelecimentos de ensino, não conseguem emprego, são excluídos de todos os campos sociais, enfim, um conjunto de instituições.

O direito ao nome é um dos direitos mais relevantes no que se refere aos direitos da personalidade para se ter acesso à cidadania por pessoas transgêneros que “[...] além das transformações corporais, buscam a retificação do prenome e do sexo legal [...]” (DE CARVALHO, 2016, p.13), para que se possa existir uma humanização dessas pessoas e que sejam incluídas na sociedade, que, geralmente, se sentem no direito de estigmatiza-las e ofendê-las, pois estão à margem, no topo da pirâmide de preconceitos.

Logo, percebe-se que o direito que os transgêneros tem a identidade sexual há uma estrita relação com o direito ao nome, que é um direito personalíssimo de acordo com o

¹⁸ Axiologia é a parte da Filosofia que trata do valor. É também por demais conhecido ser a interpretação a atividade que, orientada pela Hermenêutica, possibilita a apreensão do sentido (FALCÃO, 2006, p.156)

CC/02. Apesar da CF/88 ser muito prolixa, não prescreve expressamente o direito a identidade sexual, sendo necessário uma interpretação sistemática, para que seja compreendido da melhor maneira.

4. A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 4.275/DF E A NORMATIZAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA COM O PROVIMENTO nº 73/2018, REFERENTE A RETIFICAÇÃO DO PRENOME E DO GÊNERO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

No dia primeiro de março de 2018 um grande passo foi tomado em benefício das pessoas transgênero, com a aprovação por maioria dos votos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta e Inconstitucionalidade (ADIN) 4.275/DF tendo como Relator o Ministro Marco Aurélio, havendo sido ajuizada em 2009 pela Procuradoria-Geral da República (PGR) para dar “interpretação conforme ao art. 58 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), no sentido de ser possível a alteração do prenome e do gênero no registro civil mediante a averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização.” (CAMBI; NICOLAU, 2018, p.444).

Até antes dessa interpretação as pessoas trans que queriam modificar o registro civil deveriam buscar o poder judiciário que já vinha se posicionando a favor da mudança de nome quando comprovada a disforia de gênero por uma equipe interdisciplinar de médicos e psicólogos e também com a realização da cirurgia de redesignação sexual como aduziu, Lucas Saldanha de Carvalho (2016, p.20), senão vejamos:

A possibilidade de realização, pelo SUS e médicos particulares, da cirurgia de redesignação sexual, tem sido uma grande aliada para as decisões de retificação de registro civil, porém, nem toda a população trans deseja e/ou pode realizar o procedimento cirúrgico. A operação para adequação sexual tem como principal objetivo a melhoria da saúde morfológica e psicológica do paciente, reafirmando o gênero constituído social e culturalmente pela pessoa transexual

Ocorre que obrigar alguém a passar por uma cirurgia tão invasiva, para ter seu gênero e nome reconhecidos, correndo até mesmo risco de vida e muitas vezes a mudança de sexo não sendo o desejo do indivíduo era acima de tudo uma condição emposta que feria o princípio da personalidade das pessoas trans, pois “[...] nenhuma pessoa pode ser forçada a se submeter a procedimentos médicos, inclusive cirurgia de mudança de sexo, esterilização ou terapia hormonal, para que a sua identidade de gênero seja reconhecida” (BAHIA; CANCELIER, 2017, p.112).

Para os transgêneros e transexuais serem reconhecidos pelo gênero com o qual sua imagem condiz e como se identificam, mais que um desejo é uma questão de respeito pela sua existência que ocorre de maneira mais significativa através do nome, tendo em vista que o Brasil é o país que mais mata transexuais e travestis no mundo “ De acordo com a pesquisa realizada pela Transgender Europe (TGEU)¹⁹, entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes de travestis e transexuais no país. ” (Cartilha Nome Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, s.d. p.03).

Em decorrência dessa constante violência, invisibilidade e constrangimentos sofridos, em 2016 foi expedido o Decreto nº 8.727 da Presidência da República que normatizava o uso

¹⁹ Rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população transgênero.

do nome social²⁰ pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional pelas pessoas trans.

Ressalta-se as palavras de Carine Possidonio (2018, n.p.):

Embora de grande relevância, o referido decreto não foi o primeiro instrumento a dispor sobre a possibilidade do uso do nome social a travestis e transexuais, respeitando a identidade social e gênero adotado por cada um. Anteriormente, a Portaria n. 1.612, de 18 de novembro de 2011, do MEC, assegurou às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação. Além disso, a portaria, em seu art. 1º, § 1º, conceituou o nome social como sendo aquele pelo qual as pessoas se identificam e são identificadas pela sociedade.

Quando o Estado era omissivo no que se refere ao direito de uma pessoa trans ser reconhecida documentalmente pelo nome social de acordo com o gênero que se identifica, o constrangimento iminente dos quais são vítimas eram bem maiores, pois não se trata apenas da violência física, a violência psicológica é muito grande, por ser um grupo bastante vulnerável, ou seja, com um documento que passou a atestar seu nome social em alguns órgãos e instituições gerou uma expectativa de que não houvesse mais tantos constrangimentos e sofrimento para com essas pessoas, no entanto “[...] para além dos muros desses lugares, existe o contexto social, o qual exige o nome de registro e dificulta, por exemplo, o acesso dos transgêneros à educação, ao trabalho formal, ao lazer e à saúde” (ALVES; FERREIRA, 2018, p. 07).

A decisão do STF em relação a ADIN 4.275/DF foi um marco de extrema importância, pois ela veio para solucionar uma série de dificuldades para assegurar o direito ao nome dos transgêneros como também a retificação do sexo. Todavia, o STF acabou por fazer além do que era esperado, ao decidir que não era necessário a exigência de cirurgia de mudança de sexo, laudos médicos e que tal retificação poderia ser feita administrativamente no cartório “[...] Após o memorial da GADvS²¹ e da ABGLT²², foi colocado em discussão também a desnecessidade de laudos e de ação judicial, resultando em um julgamento histórico em termos de reconhecimento dos transgêneros” (Ibid., p.13)

Importante se faz a transcrição do voto do Relator da ADIN 4.275/DF, Ministro Marco Aurélio, senão vejamos:

Conclusão do voto: julgo procedente a presente ação direta para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica²³ ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros, que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.

²⁰ O nome social é aquele utilizado pela pessoa (auto atribuído), por meio do qual busca ser reconhecida na comunidade. O nome social está ligado ao gênero (masculino ou feminino) com que a pessoa se identifica. (TRATAMENTO NOMINAL DE DISCENTES TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. São Paulo, 2015, p.06)

²¹ Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero.

²² A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos.

²³ Trata-se de um acordo internacional firmado entre os países-membros da Organização dos Estados Americanos durante a Conferência Especializada Interamericana de Direitos Humanos, fundado na proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, como o direito à vida, à liberdade, à dignidade, à integridade, coibindo todas as formas de escravidão e a servidão humana (ALVES, 2018, p.43).

Esse entendimento do STF veio em consonância com a CF/88 no sentido de que é objetivo do Estado Democrático de Direito promover o bem-estar de todos, respeitando o Princípio da Dignidade Humana, ou seja, na sua função de zelar pelo cumprimento da CF/88, a Suprema Corte inovou tomando como base que é o próprio indivíduo que deve saber como viver em sociedade se sentindo da melhor maneira possível, sem que o Estado o impeça de viver conforme sua identidade de gênero auto percebida.

Para que a decisão do STF se tornasse efetiva a nível nacional, ou seja, para que a mudança de prenome e de gênero pudesse ser feita por via administrativa diretamente nos cartórios de todo o país, no dia 28 de junho de 2018, entrando em vigor na data de sua publicação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através Provimento nº 73/2018 uniformizou tais alterações.

Apesar do inegável avanço para uma melhor inclusão das pessoas trans na sociedade, não há como não tecer algumas críticas referentes ao Provimento nº 73/2018, que destoa, em alguns pontos, do que foi decidido pelo STF, contendo empecilhos significativos para que as alterações aconteçam da forma rápida e sem burocracia que era o objetivo da decisão da Suprema Corte.

O parágrafo 5º do art. 4º do Provimento nº 73/2018 chama bastante atenção e é passível de crítica, que assim diz “A opção pela via administrativa na hipótese de tramitação anterior de processo judicial cujo objeto tenha sido a alteração pretendida será condicionada à comprovação de arquivamento do feito judicial”. Portanto, sabendo que o judiciário na maioria das vezes é bastante moroso nas suas decisões, no caso em questão na decisão de que se proceda o arquivamento do processo judicial que a pessoa trans interpôs anteriormente, essa falta de celeridade traz bastante aflição umas palpáveis e outras nem tanto, conforme indica João Carlos Leal Júnior (2012, p.48-49):

[...] com a demora no trâmite processual e na execução da decisão, o prejuízo aos envolvidos é imensurável. Enfrentar, no papel de parte, a morosidade no julgamento de um processo judicial é algo que representa custos incomensuráveis. Não só custos financeiros – os quais, contudo, por si só são de grande monta –, como também custos que não são passíveis de avaliação econômica. Angústia, preocupações, incerteza e insegurança resultam da demora processual e, apesar destes elementos não serem economicamente apreciáveis, em muitas vezes, representam maior gravame para as partes do que os prejuízos financeiros que estão sendo ocasionados pela demora.

Essa condição imposta torna-se um infortúnio totalmente descabido para que pessoas trans tenham autonomia no exercício de seus direitos, havendo formas mais simplórias e menos dramáticas para esses indivíduos que desejam retificar seu nome e sexo, mais uma vez imperioso citar as palavras de Alves e Ferreira (2018, p.17) referente ao assunto em comento:

Todavia, a confirmação da desistência poderia ser conferida com a comprovação do protocolo da petição de desistência dos processos que ainda não tiveram sentença. Quanto aos processos em instâncias superiores, diante da impossibilidade de desistência da ação, não deveria ser requerida a comprovação supracitada.

Maria Berenice Dias (2018) critica o Provimento nº 73/2018 pelo fato de serem exigidos tantos documentos e quando se trata de casos similares, nada disso ser exigido afirmando se tratar de uma tentativa de barrar os avanços conquistados pelas pessoas trans com a decisão do STF.

O parágrafo 6º do art. 4º²⁴ do Provimento nº 73/2018 demonstra a quantidade exacerbada de documentação exigida para a retificação de prenome e sexo das pessoas trans, sendo que em casos semelhantes para uma mudança comum de prenome para apelido público notório²⁵ não teria tamanhas exigências “[...] A mudança acontece por processo administrativo, desde que haja testemunhas de que a pessoa é conhecida por aquele apelido”. (Especial Cidadania, Senado Federal, s.d.).

Na ADIN 4.275/DF está bem claro que não se deve ter nenhum tipo de requisito imposto, de modo a violar a dignidade e a liberdade de ser das pessoas trans, senão vejamos:

- a) devem estar dirigidos à adequação integral da identidade de gênero auto-percebida;
- b) devem estar baseados unicamente no consentimento livre e informado do solicitante sem que se exijam requisitos como certificações médicas ou psicológicas ou outros que possam resultar irrazoáveis ou patologizantes. [...]

Ainda falando sobre as discrepâncias do Provimento nº 73/2018 em relação a decisão do STF, o artigo 4º em seu parágrafo 7º²⁶, faz menção a juntada de laudos médicos, de forma facultativa, para o procedimento de retificação.

O STF já havia decidido pela não necessidade de qualquer tipo de laudo médico ou psicológico que atestasse a condição de pessoas trans, muito menos a necessidade de laudo atestando a cirurgia de redesignação sexual para a retificação junto aos cartórios, mesmo enfatizando que é facultativo essa questão, contida no parágrafo 1º²⁷ do mesmo artigo 4º, este parágrafo ficou sem nexos haja visto o já entendimento dos magistrados.

Nesse sentido para o Provimento nº 73/2018 do CNJ ficar em conformidade com a decisão do STF, essa opção facultativa introduzia no parágrafo 7º nem se quer deveria fazer parte do Provimento, devido a Suprema Corte já haver decidido pela não necessidade de

²⁴ Art.4º § 6º A pessoa requerente deverá apresentar ao ofício do RCPN, no ato do requerimento, os seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento atualizada;
- II – Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
- Edição nº 119/2018 Brasília – DF, disponibilização sexta-feira, 29 de junho de 2018
- III – Cópia do registro geral de identidade (RG);
- IV – Cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
- V – Cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;
- VI – Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;
- VII – Cópia do título de eleitor;
- IX – Cópia de carteira de identidade social, se for o caso;
- X – Comprovante de endereço;
- XI – Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XII – Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XIII – Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- XIV – Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;
- XV – Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;
- XVI – Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;
- XVII – Certidão da Justiça Militar, se for o caso.

²⁵ Caso a alteração do prenome por apelido notório tenha a real intenção de identificar o indivíduo, sendo ele conhecido publicamente pelo seu apelido, nada o impede de solicitar a mudança no seu registro civil. (SCHMIDT, 2016, p.40).

²⁶ § 7º Além dos documentos listados no parágrafo anterior, é facultado à pessoa requerente juntar ao requerimento, para instrução do procedimento previsto no presente provimento, os seguintes documentos:

- I-Laudo médico que ateste a transexualidade/travestilidade;
- II-Parecer psicológico que ateste a transexualidade/travestilidade;
- III-Laudo médico que ateste a realização de redesignação de sexo.

²⁷ § 1º O atendimento do pedido apresentado ao registrador independe de prévia autorização judicial ou da comprovação de realização de cirurgia de redesignação sexual e/ou de tratamento hormonal ou patologizante, assim como de apresentação de laudo médico ou psicológico.

qualquer equipe multidisciplinar, pois já foi pacificado de não se tratar de nenhum caso de patologia, sendo mais um constrangimento para um grupo já tão marginalizado e sem visibilidade.

Há de se reconhecer que o poder judiciário vem dando passos relevantes, embora tardiamente, para encaixar na sociedade esse grupo de pessoas que sempre foram preteridos nos espaços sociais, o CNJ através do Provimento nº 73/2018, que era aguardado com bastante expectativa, faz com que as vitórias que foram alcançadas até o presente momento retroajam na contramão da criação da cidadania dos transexuais. Nessa senda, necessário se faz uma retificação pelo próprio CNJ para que o Provimento nº 73/2018 sofra uma padronização afim de que cumpra em todos os níveis o que foi decidido por maioria dos votos da ADIN 4.275/DF.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade está acostumada a ouvir falar nos termos, homossexualidade, bissexualidade, lésbica e gay como mais frequência, mesmo que ainda haja muito tabú a esse respeito. Já os termos identidade de gênero e transexuais são mais recentes e estão cada vez mais sendo difundidos para que a sociedade possa entender qual o sentimento dessas pessoas com elas mesmas e com o mundo, ou seja, passando a entender que a identidade da pessoa trans não se encontra de acordo com o corpo dela.

Os transexuais sempre tiveram seus direitos preteridos, por falta de leis que os acolhessem de uma forma objetiva, antes essas pessoas eram consideradas doentes mentais, inclusive estando na lista da Organização Mundial de Saúde (OMS) até o ano de 2018. Assim como a medicina tratava a transexualidade como uma doença, o mesmo ocorreu na seara jurídica, pois para que esses indivíduos pudessem viver de uma forma mais adequada entre seu corpo e mente, para conseguirem obter a retificação de seu prenome e sexo e também para fazer a cirurgia de redesignação era necessário um longo processo judicial, onde era exigido laudos médicos e acompanhamento psicológico para identificar o transtorno e mesmo depois dessa árdua batalha muitas vezes tinham seus pedidos indeferidos na justiça, perpetuando o sofrimento, a violação dos princípios da dignidade humana e da personalidade.

Este artigo buscou demonstrar que as pessoas trans realmente sentem que pertencem ao sexo contrário ao que nasceram, para elas não é um capricho ou uma mera vontade ter seu nome e sexo reconhecidos legalmente, é uma questão de sobrevivência, dignidade e até mesmo garantia profissional, tendo em vista que muitos não conseguem emprego devido o preconceito social que ainda é muito grande. O artigo não tem a pretensão de esgotar este tema, devido ainda haver bastante divergência jurídica e por ser um entendimento tão recente que provavelmente passará por algumas adequações.

A decisão tomada pelo STF veio no momento em que o Brasil está no topo dos países onde mais se matam transexuais, ao decidir dar interpretação conforme a CF/88 ao artigo 58 da Lei de Registros Públicos, a Suprema Corte não apenas tornou mais fácil a vida das pessoas trans, civilmente falando, como também deu interpretação máxima ao princípio da dignidade humana que basicamente diz que o ser humano deve viver sua vida plenamente feliz e com bem-estar, conforme a Carta Magna preconiza.

A urgência para que o CNJ adeque o Provimento nº 73/2018 conforme o que foi decidido pelo STF é para que seja garantido na prática os direitos recém adquiridos pelos transexuais perante o sistema de Registro Civil das Pessoas Naturais, sem essas inúmeras condições que foram impostas que em se tratando de outros casos similares não são exigidas. Sem essa adequação no Provimento nº 73/2018 as dificuldades das pessoas trans continuarão sendo uma grande barreira para que elas atinjam a satisfação pessoal que é garantida pelos princípios constitucionais e fundamentais, pois segundo a decisão do STF todo indivíduo tem o direito de adotar o nome pelo qual se sente bem em ser conhecido, até mesmo devido muitos

trans não terem a necessidade e/ou vontade de fazer qualquer tipo de mudança física, apenas de terem sua identidade de gênero reconhecida e respeitada.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Luísa Baran de Mello. **Atos de disposição do próprio corpo: o caso da bodymodification.** Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/16781/16781.PDF>>. Acesso em: 10 de set. 2019.

ALVES, Cândice Lisbôa; FERREIRA, Pedro. **A (in)efetividade do Provimento 73/18 do cnj e a possível continuidade do uso do nome social.** Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/23879>>. Acesso em: 16 de out. 2019

ALVEZ, Jefferson Gonçalves. **O papel dos Direitos Humanos na estrutura jurídico-penal brasileira: os controles de convencionalidade e de constitucionalidade no crime de desacato.** Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187942/TCC%20final%20-%20termos.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 16 de out. 2019.

BAHIA, Carolina Medeiros; CANCELIER, Mikhail Vieira de Lorenzi. **NOME SOCIAL: Direito da personalidade de um grupo vulnerável ou arremedo de cidadania?** Disponível em: <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/7005/4411>>. Acesso em: 16 de out. 2019

BENVENUTO, Fernanda Moreira; GOMES, Luiz Geraldo do Carmo. **Da sexualidade humana: discriminação em virtude da orientação sexual e da identidade de gênero.** Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=a8fce53494620534>>. Acesso em: 30 de abr. 2019.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os Direitos da Personalidade.** São Paulo. Editora: Saraiva. 2015.

BRANDELLI, Leonardo. **Nome Civil da pessoa natural.** São Paulo. Editora: Saraiva. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 20 de out. 2019.

BRASIL. **Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.** Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de abr. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm>. Acesso em: 20 de out. 2019

BRASIL. **Lei 10.405, de 10 de Janeiro de 2002.** Dispõe sobre o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm> Acesso em: 20 de out.2019

BRASIL. **Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973.** Dispõe sobre os registros públicos, Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 de dez. 1973, Republicado em 16 de set. 1975. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015compilada.htm>. Acesso em: 20 de out 2019.

BRASIL. **Provimento nº 73 de 28 de junho de 2018.** Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/cnj-regulamenta-alteracoes-nome-sexo.pdf>>. Acesso em: 20 de out. 2019.

BRASIL. **STF. ADI 4275.** Dispõe sobre todo o trâmite da ADIN iniciando com a petição inicial da PGR. Brasília, DF, 21 de jul. 2009. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=2691371>> Acesso em: 20 de out. 2019

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro. Editora: Civilização Brasileira.2018.

CAMBI, Eduardo; NICOLAU, Camila Christiane Rocha. **STF reconhece a transgêneros possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo (ADI 4275).** Acesso em:<<http://docplayer.com.br/127962136-Stf-reconhece-a-transgeneros-possibilidade-de-alteracao-de-registro-civil-sem-mudanca-de-sexo-adi-4275.html>>. Acesso em 10 de out. 2019.

CARBONI, Daiana Fagundes dos Santos. **Direito à redesignação sexual e sua adequação registral frente ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.** São Leopoldo. Edição do autor.2018.

CARTILHA NOME SOCIAL. **Garantia da utilização do Nome Social para as pessoas travestis e transexuais.** Disponível em:<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Folders/cartilha_nome_social.pdf>. Acesso em: 15 de out. 2019.

CUNHA, Patrycia Prates da. **O direito ao nome e as possibilidades de alteração do registro civil.** Disponível em:<http://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/patrycia_cunha.pdf>. Acesso em: 12 de set. 2019.

DALSENTER, Thamís. **Corpo e autonomia: a interpretação do artigo 13 do Código Civil Brasileiro.** Disponível em:<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/31491/31491_5.PDF> Acesso em: 08 de set. 2019.

DE AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado. **Jornadas de Direito Civil I, III, IV e V Enunciados Aprovados.** Disponível em:<<https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/jornadas-cej/EnunciadosAprovados-Jornadas-1345.pdf>>. Acesso em: 12 de set. 2019.

DE AZEVEDO, Carolina Cravo. **O reconhecimento da identidade de gênero e a possibilidade de alteração do nome e do sexo no registro civil do transexual.** Disponível em:<<http://www.unirio.br/unirio/ccjp/arquivos/tcc/2017-1-tcc-carolina-cravo-de-azevedo>>. Acesso em: 12 de set. 2019.

DE CARVALHO, Lucas Saldanha. **A retificação do nome no registro civil como mecanismo de acesso à cidadania para transexuais e travestis.** Disponível em:<http://www.pucrs.br/direito/wpcontent/uploads/sites/11/2016/09/lucas_carvalho_2016_1.pdf>. Acesso em: 09 de out. 2019.

DE LIMA, Kallyani Suellen Silva. **Direito ao nome e a retificação do registro civil da pessoa transexual: uma análise à luz do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.** Disponível em:<https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/7342/1/Direito%20ao%20nome%20e%20a%20retifica%C3%A7%C3%A3o_Lima_2018.pdf>. Acesso em: 15 de set. 2019.

DE PAULA, Ana Amélia Oliveira Reis; VIEIRA, Márcia Maria Rosa. **Intersexualidade: uma clínica da singularidade.** Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/bioet/v23n1/1983-8034-bioet-23-1-0070.pdf>>. Acesso em: 07 de mar. 2019.

DE VASCONCELO, Iam Maul Meira. **O nascituro e a proteção dos seus direitos.** Disponível:<<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5773/1/PDF%20-%20Iam%20Maul%20Meira%20de%20Vasconcelos.pdf>>. Acesso em: 06 de set. 2019.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro. 1- Teoria Geral do Direito Civil.** São Paulo. Editora: Saraiva. 2012.

DOCUMENTO ORIENTADOR CGEB. **Tratamento nominal de discentes travestis e transexuais.** Disponível

em:<<https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2017/10/2016-14-07-nome-social.pdf>>. Acesso em: 16 de out. 2019.

DOS SANTOS, Dione Conceição. **Dano existencial como espécie Autônoma de dano extrapatrimonial.** Disponível em:<<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/24560>>. Acesso em: 06 de set. 2019.

FALCÃO, Raimundo Bezerra. **Axiologia e interpretação.** Disponível em:<http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/12397/1/2006_art_rbfalcao.pdf>. Acesso em: 08 de out. 2019.

FRASER, Roberta Tourinho Dantas; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. **Intersexualidade e direito à identidade: uma discussão sobre o assentamento civil de crianças intersexuadas.** Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbcdh/v22n3/pt_12.pdf> Acesso em: 07 de mar. 2019.

GREGOVSKI, Vanessa Ruffatto; SILVA, Fernando Lucas Lima da; HLAVAC, Lucas André Borges. **“É menino ou menina?” – a construção da identidade de gênero através dos brinquedos**”. Disponível em:<http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/152_597.pdf> Acesso em: 05 de mar. 2019.

GROSSI, Miriam Pillar. **Identidade de Gênero e sexualidade.** Disponível em:<http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/upload/PDF3/01935_identidade_genero_revisado.pdf> Acesso em: 20 de abr. 2019.

JÚNIOR, Isaias Batista de Oliveira; MAIO, Eliane Rose. **Opção ou orientação sexual: onde reside a homossexualidade?** Disponível em:<http://www.sies.uem.br/anais/pdf/diversidade_sexual/3-02.pdf> Acesso em: 20 de abr. 2019.

JÚNIOR, Isaias Batista de Oliveira; MAIO, Eliane Rose. **Opção ou orientação sexual? (des)controvérsias na (des)contextualização da homossexualidade** . Disponível em:<<http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/36467/19244>>. Acesso em: 20 de abr. 2019

JÚNIOR, João Carlos Leal. **Morosidade do judiciário e os impactos na atividade empresarial em um diálogo com o sistema processual civil inglês.** Disponível em:<http://www.mp.go.gov.br/revista/pdfs_10/5-Artigo31_final_Layout%201.pdf>. Acesso em: 18 de out. 2019.

LEWIS, Elizabeth Sara. **A construção sócio-histórica da(s) bissexualidade(s).** Disponível em:<http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1012069_2012_cap_2.pdf>. Acesso em: 22 de abr. 2019.

MOURA, Ricelio Regis Barbosa da Silva. **O fenômeno bullying suas consequências em uma turma do 7º ano do ensino fundamental no município de Vertentes-Pernambuco.** Disponível em:<[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/15276-27362-1-PB%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/15276-27362-1-PB%20(3).pdf)>. Acesso em: 26 de maio de 2019.

ONU. **Nascidos Livres e Iguais.** Disponível em:<<http://acnudh.org/wpcontent/uploads/2013/03/Nascidos-Livres-e-Iguais-Baixa-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 11 de maio de 2019.

POSSIDONIO, Carine Teresa de Lopes Sousa. **Identidade de gênero e utilização do nome social: propósitos e desafios.** Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52247/identidade-de-genero-e-utilizacao-do-nome-social-propositos-e-desafios>>. Acesso em: 15 de out. 2019.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer.** Brasil. Editora: Autêntica.2002.

SANTANA, Juliana Marques. **A eficácia erga omnes das decisões do Supremo Tribunal Federal no controle difuso de constitucionalidade.** Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/79/3/20503504.pdf>> Acesso em: 08 de set. 2019.

SANTOS, Leonardo Guilherme Baldez. **A tutela jurídica do nome e sua alteração.** Disponível em: <https://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/K221484.pdf>. Acesso em: 12 de set. 2019.

SCHMIDT, Guilherme de Paoli. **As possibilidades de alteração do nome civil das pessoas naturais.** Disponível em: <<https://www.univates.br/bdu/bitstream/10737/1535/1/2016GuilhermedePaoliSchmidt.pdf>>. Acesso em: 18 de out. 2019.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da Personalidade 2ª edição Revista e Atualizada.** São Paulo. Editora: Atlas S.A. 2013.

SENADO FEDERAL. **Especial Cidadania.** Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/noticias/jornal/cidadania/mudardenome/not02.htm>> Acesso em: 18 de out. 2019.

SILVA, Bruna Camilo de Souza Lima e; DE OLIVEIRA, João Felipe Zini Cavalcante. **Ideologia heteronormativa: uma crítica à luz da teoria queer.** Disponível em: <[http://www.gepsexualidades.com.br/resources/anais/6/1467402564_arquivo_heteronormatividadeeteoriaqueer\(2\).pdf](http://www.gepsexualidades.com.br/resources/anais/6/1467402564_arquivo_heteronormatividadeeteoriaqueer(2).pdf)>. Acesso em: 29 de mar. 2019.

SILVA, Jacilene Maria. **Identidade de gênero. Os atos performáticos de gênero segundo Judith Butler.** Publicação Independente. Recife. 2018.

SILVA, Victor Nathan Fontes; DE SOUZA, Antônio Vital Menezes. **Pessoas trans: processos de exclusão e inclusão social.** Disponível em: <http://www.editorarealize.com.br/revistas/conqueer/trabalhos/TRABALHO_EV106_MD1_SA10_ID124_14032018101709.pdf>. Acesso em: 08 de out. 2019.

SOUZA, Bruno Barbosa de; MEGLHIORATTI, Fernanda Aparecida. **Uma reflexão a respeito dos conceitos de sexo biológico, identidade de gênero e identidade afetivo-sexual.** Disponível em: <<http://www.sies.uem.br/trabalhos/2017/3178.pdf>>. Acesso em: 05 de mar. 2019.

SOUZA, Marcelo Franco e; Câmara, Alexandre Aquino. **Atendimento para disforia de gênero em terapia cognitivo-comportamental.** Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/revistas/joinbr/trabalhos/TRABALHO_EV081_MD1_SA143_ID1039_23082017184912.pdf> Acesso em 10 de set. 2019.

TAIAR, Rogerio. **DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, uma discussão sobre a relativização da soberania face à efetivação da proteção internacional dos direitos humanos.** Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-24112009-133818/publico/Rogerio_Taiar_Tese.pdf>. Acesso em: 06 de set. 2019.

ZERBINATI, João Paulo. **Desvelando a vivência transexual: gênero, criação e constituição de si-mesmo.** Disponível em: <http://wwws.fclar.unesp.br/agenda-pos/educacao_sexual/4490.pdf>. Acesso em: 03 de mar. 2019.

USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL E A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: divergência na legislação quanto à definição de módulo rural.

Claudia Maria Ruediger - UNIBALSAS¹
Carline Harma Hoogerheide - UNIBALSAS²
Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto - UNIBALSAS³

Resumo: O objetivo do presente trabalho é ponderar acerca da usucapião especial rural no que concerne a divergência jurisprudencial ao impedir o desmembramento para que a área a ser regularizada não se torne menor que o módulo rural considerado naquela cidade. No que diz respeito à usucapião especial rural, este tem dentre o seus requisitos que o adquirente não possua área maior que 50 hectares bem como não seja possuidor de outro bem imóvel. Assim, é importante averiguar a situação de pessoas que possuem áreas superiores a tal quantidade de hectares, por possuírem um módulo rural em regiões que tal área extrapola esse limite. Assim, tem-se o presente trabalho a fim de identificar possíveis soluções para regularização de imóveis através de usucapião, considerando este óbice em relação a fragmentação da área e que os módulos rurais divergem de uma região para outra e levando em conta também que a jurisprudência pátria não tem uma uniformização quanto a esta matéria.

Palavras-chave: Módulo Rural -Usucapião Especial Rural- Jurisprudência.

Abstract: The objective of this paper is to consider the special rural adverse possession with regard to jurisprudential divergence by preventing the dismemberment so that the area to be regularized does not become smaller than the rural module considered in that city. Regarding the special rural adverse possession, this has among its requirements that the acquirer does not have an area larger than 50 hectares as well as not possessing another immovable property. Thus, it is important to investigate the situation of people who have areas larger than this amount of hectares, because they have a rural module in regions that such area exceeds this limit. Thus, there is the present work in order to identify possible solutions for property regularization through adverse possession, considering this obstacle in relation to the fragmentation of the area and that the rural modules diverge from one region to another and also taking into account that case law homeland does not have a uniformity in this matter.

Keywords: Rural Module. Special Rural-Usucapion- Jurisprudence.

1. INTRODUÇÃO

O Código Civil prevê em seu texto, as modalidades de usucapião possíveis dentro do ordenamento jurídico, dentre elas destaca-se a usucapião especial rural que tem como requisito essencial que a área em análise não ultrapasse 50 hectares.

Neste viés, o presente trabalho tem por finalidade abordar sobre o deferimento da usucapião especial rural a um módulo rural, vez que este pode ser diferente conforme a sua localização.

Para tanto, inicialmente será realizada uma abordagem acerca do módulo rural e as modalidades de usucapião existente no Código Civil pátrio e, em destaque a usucapião rural especial.

Em seguida, será discutido a respeito da propriedade rural e a função social da terra, considerando as exigências expressas no texto constitucional, bem como na legislação infraconstitucional vigente que trata desta matéria.

¹ Aluna do 10º período de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). Grupo Pesquisa de Direito Tributário, Agrário e Administrativo. E-mail: claudiaruediger@hotmail.com

² Professora-Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito Tributário, Agrário e Administrativo do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: carlineharma@gmail.com

³ Professora-Orientadora do Grupo de Pesquisa de Direito Tributário, Agrário e Administrativo do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com

Ao final, serão analisados os posicionamentos jurisprudenciais ao tratarem de casos em que se discute a fragmentação de áreas de terras a tornarem-se menores do que o considerando módulo rural naquela dada região bem como destacará julgados acerca da aquisição de propriedade via usucapião especial rural destacando seus requisitos e óbices.

Para tanto, o estudo usado para desempenhar o trabalho, consiste na obtenção de material bibliográfico, jurisprudências, e sua análise, sites da internet, como também artigos referente ao assunto abordado, desenvolvendo-se com isso uma pesquisa descritiva e exploratória, tendo como metodologia o dedutivo, elucidando o assunto, não completamente, visto que o presente não o esgota, mas lhe oferece uma melhor compreensão.

2. MÓDULO RURAL E USUCAPIÃO ESPECIAL

O módulo rural tem em sua essência características determinadas pelo Estatuto da Terra, (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964).

Como ensina Benedito Ferreira Marques (2011), o módulo rural é a menor fração de área rural em que a terra pode ser dividida e, assim formar uma nova propriedade. Entende-se que um módulo rural seja adequado para que uma família possa trabalhar e dali tirar seu sustento ou que tenha condição para sobreviver.

Nesse sentido, a Lei nº 4.504/64 (Estatuto da Terra), conceitua propriedade familiar e dá parâmetros a existência do módulo rural em seu parágrafo 4º, mais exatamente na segunda parte, veja-se:

Art. 4º. Propriedade familiar, o imóvel rural que direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhe absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, **com área fixada para cada região e tipo de exploração**, e eventual trabalho com a ajuda terceiros. [grifo nosso]

Ademais, o art. 64, da referida Lei vai mais além: “O imóvel rural não é divisível em área de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural”. Mais precisamente, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), estudando a cultura e a terra, mapeando o tipo de manejo, faz um cálculo e perfaz, junto a todas essas informações, uma medida, que para o instituto, é específica, a cada caso concreto, não existindo, assim, um tamanho comum a toda cultura, mas um bem específico para cada uma delas (BARROS, 2009).

Portanto, módulo rural é a medida mínima em hectares, indicada pelo INCRA, que, ordenado legalmente, analisa a geografia, o tipo de cultura, a forma e as condições para a obtenção de um bom aproveitamento econômico. Essa medida é determinada com base nos critérios do art. 11, do Decreto nº 55.891/65, que regimenta o Estatuto da Terra, e reputa as formas de acessibilidade do imóvel, e a sua localização em relação a escoamento de produção e a venda de produtos. A autarquia, analisa também, características ambientais das áreas em que se posicionam os imóveis e as formas de manejo cultural predominante na respectiva zona, que podem ser hortigranjeira, exploração pecuária, cultura permanente, exploração florestal, cultura temporária e exploração indefinida (BORGES, 2016).

Compreende-se que cada município tem um território e adota a medida dos módulos tanto o rural quanto o fiscal, levando em consideração o resultado produtivo de cada imóvel para assim, criar uma uniformidade como módulo rural, que se torna viável e capaz ao sustento de uma família (OPTZ, 2014).

O módulo rural é a base no contexto da obtenção da propriedade pela usucapião, um exemplo independente de aquisição de bens móveis e imóveis mediante a posse qualificada da coisa pelo prazo legal, e algumas de suas modalidades estão disciplinadas no CC de 2002. Ensina Maria Helena Diniz (2010), que usucapião é meio de obtenção da propriedade, mas pode ser também forma de aquisição de outros direitos reais, como por exemplo o usufruto⁴, e a servidão⁵.

Preceitua a legislação brasileira a despeito da obtenção da propriedade ou da posse, dando critérios a serem seguidos para a sua concretização, essa proteção da propriedade na Carta Maior, encontra-se em seu art. 5º, XXIII, onde preceitua que “é garantido o direito de propriedade”, e também encontra-se disciplinado no art. 1.228 do CC: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”. Entretanto o artigo não dispõe de uma explicação sobre propriedade, apenas um enunciando dos poderes do proprietário (MARQUESI, 2009).

Portanto, a propriedade é um direito real mais completo, de usar, gozar, dispor, e reaver o bem, já a posse é a exteriorização da propriedade, o possuidor é aquele que age como se fosse proprietário. O art. 1.196, do CC, trata da posse e aduz que o possuidor é aquele que exerce, de fato ou não, algum (qualquer um) dos poderes inerentes à propriedade. A usucapião é uma forma de aquisição da propriedade, e tem como principal requisito a posse mansa e pacífica. “Para que isso ocorra, deve haver o prolongamento da posse da coisa no tempo, situação essa que ainda deve ser revestida de outras características legalmente estabelecidas” (DINIZ, 2010, p. 157).

Nas palavras de Silvio Salvo Venosa (2005, p.216):

A posse prolongada da coisa pode conduzir à aquisição da propriedade, se presentes determinados requisitos estabelecidos em lei. Em termos mais concretos, denomina-se usucapião o modo de aquisição da propriedade mediante a posse prolongada sob determinadas condições.

Nesta seara, mais precisamente, nos artigos que vão de 1.238 à 1.240 A, no CC, encontra-se um rol de cinco modalidades, para a obtenção da propriedade por meio da usucapião, a extraordinária, a usucapião ordinária, usucapião especial urbana, usucapião rural ou pró-labore, e a usucapião familiar, porém, é necessário que se observe os condições formais necessárias e regulares para a sua convalidação e transferência da propriedade, quais sejam: Posse mansa e pacífica, não ser injusta, nem ser violenta ou muito menos clandestina, além disso, não ser precária (art. 1.208, CC). A posse mansa e pacífica significa que não deve haver oposição de nenhuma forma do proprietário, que tenha legítimo interesse, no tempo em que o usucapiente estiver no bem.

Nas palavras de DINIZ (2010, p.186):

A posse deve ser mansa e pacífica, isto é, exercida sem contestação de quem tenha legítimo interesse, ou melhor, o proprietário contra quem se pretende usucapir. Se a posse for turbada pelo proprietário, que se mantém solerte na defesa de seu domínio, falta um requisito para a usucapião.

⁴ Como conceitua Diniz (2010), o usufruto é um direito conferido a alguém, durante certo tempo, de gozar ou fruir de um bem cuja propriedade pertence a outrem.

⁵ Servidão é um direito real sobre imóvel alheio que se constitui em proveito de um prédio, chamado de dominante, sobre outro, denominado serviente, pertencentes a proprietários diferentes (DINIZ, 2010).

Desta feita, para se alcançar o direito à usucapião, o pretendente tem que estar na terra sem oposição, nela mantendo atividade singular, sem a interferência de quem tenha interesse, e que o proprietário esteja inerte. A posse não poderá de forma alguma, ser injusta. Esse aspecto divide-se em duas espécies, ou seja, a posse injusta não poderá ser violenta e nem clandestina, a primeira é feita através da força moral ou física enquanto a clandestina é aquela feita através da surdina, que se estabelece às escondidas. (DINIZ, 2014).

Além dos requisitos já elencados, a posse não deve ser precária, pois é resultado de uma quebra de confiança entre o proprietário e o usucapiente, a posse que foi obra de mera permissão ou tolerância, ou feita através de atos violentos, ou clandestinidade, na surdina, jamais será convalidada, em inteligência do art.1.208 do CC. Concernente a tudo exposto anteriormente, o Código Civil disciplina os requisitos básicos e necessários a serem cumpridos para a aquisição da propriedade.

A primeira modalidade de aquisição da propriedade através da usucapião encontra-se no art.1.238, conceituada como usucapião extraordinária, esse direito da propriedade poderá ser declarado mediante sentença e, para que isso ocorra, o possuidor terá que cumprir o lapso temporal de 15 anos de posse mansa e pacífica, tal como está descrita no caput do referido artigo, independente de título e boa-fé, tendo apenas que comprovar o lapso temporal, que poderá ser diminuto à dez anos, oportunizando a obtenção da propriedade em menos tempo, para isso, o possuidor deve ter estabelecido sua moradia habitual ou nela realizado obras ou serviços (VENOSA, 2005).

A segunda modalidade de usucapião é a ordinária, constante no art. 1.242 do CC, preceitua que "Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestavelmente, com justo título e boa-fé, o possui por 10 (dez) anos".

O parágrafo único do artigo supra, dispõe que são requisitos para a aquisição nessa modalidade a boa-fé e o justo título, deste modo, é uma forma de quem adquiriu a posse por meio oneroso, não sair perdendo de todo. Privilegiando, desta maneira o possuidor que teve o título cancelado, por exemplo, em caso de irregularidade (DINIZ, 2014).

Existe também a usucapião urbana ou usucapião habitacional, encontrada na Constituição Federal de 88, (CF), em seu art.183, §§1º a 3º, e no art.1.240 do CC. Essa forma de aquisição da usucapião tem como finalidade atender os anseios de uma política pública, assim como levar em consideração o instituto da função social da propriedade, ante ao fato que todo solo urbano deve ter um aproveitamento adequado, para isso o usucapiente deve ter a posse de imóvel que não ultrapasse 250m², um período de tempo de 5 anos, o imóvel não pode ser público, e que o pretendente a usucapir não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. Há uma presunção de boa-fé nessa modalidade (VENOSA, 2017).

Neste sentido, a Lei 12.424/2011, acrescentou ao CC o art. 1.240-A, preceituando uma nova forma de usucapião, a especial urbana por abandono ou usucapião pró-família, diz o dispositivo:

Aquele que exercer por 2 (dois) anos ininterruptamente e sem oposição posse direta, com exclusividade, sobre imóvel urbano de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cuja propriedade divida com ex-cônjuge ou ex-companheiro que abandonou o lar, utilizando-o para sua moradia e de sua família, adquirir-lhe-á o domínio integral, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Portanto, aduz Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (2017) quem se manteve como possuidor, tornando possível a função social do bem, arcando com os pagamentos de tributos e praticando os atos de conservação, merece ser reconhecido com a totalidade da propriedade (art. 1.275 CC) pelo bom uso do imóvel. Assim, se o ex-cônjuge ou

ex- companheiro proceder com o abandono do imóvel seu ou do casal, onde habitava com sua família, perderá, depois de dois anos, da sua parte o direito à propriedade.

O trabalho, ora apresentado, irá limitar-se a usucapião rural ou pró-labore e suas especificidades. Neste sentido o CC de 2002 em seu art. 1.239, dispõe que:

Art. 1.239. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Pode-se dizer, à luz do referido artigo, que para adquirir a propriedade por esse meio de usucapião é necessário a obtenção de determinados pressupostos. Primeiramente, não ser proprietário de imóvel rural ou urbano, ou seja, não se pode nesse sentido ter em registro outro bem em nome de pretendente a usucapir. Ora, aqui é exemplo de uma prova diabólica⁶, pois seria impossível obter certidões de todos os cartórios existentes no Brasil, e para o adquirente ficaria oneroso e penoso, nas palavras Didier Jr:

Um bom exemplo de prova diabólica é a do autor da ação de usucapião especial, que teria de fazer prova do fato de não ser proprietário de nenhum outro imóvel (pressuposto para essa espécie de usucapião). É prova impossível de ser feita, pois o autor teria de juntar certidões negativas de todos os cartórios de registro de imóvel do mundo (DIDIER JR, Fredie, 2009, p. 89/90).

Desta feita, nos tribunais, entendeu-se que diante disso, para se comprovar se há outra propriedade é preciso apenas apresentar as certidões negativas dos imóveis do lugar, ou seja, os registros dos bens do lugar que se pretende a usucapião e do domicílio do usucapiente (DIDIER JR, 2009).

Ademais, para aquisição da propriedade, o usucapiente deve ter a vontade de ser dono, ou seja, tenha o desejo intrínseco de possuir o bem como se seu fosse, com animus “*domini*”, “*possessio*”. A intenção é crucial, aqui se faz necessário o querer ter, a vontade de possuir o bem, o que leva Diniz (2010, p. 162) a esclarecer “que a intensão de dono é um caráter psicológico que se consubstancia pelo trato diferenciado que o possuidor tem com a coisa”.

Faz-se necessário também, que o Usucapiente esteja na posse por cinco anos ininterruptos, o lapso temporal (*tempus*), é de grande importância, pois é fator determinante, visto que o período de tempo é menor que de outra modalidade de usucapião, e a gleba de terra, o tamanho da terra, é delimitado pela constituição e não será superior a 50 hectares. Tanto o Código Civil como a Carta Maior, dizem o mesmo em relação ao território, e para a aquisição da gleba através da usucapião especial rural não poderá ultrapassar os limites determinados no art. 191, da Constituição de 1988 (BARROS, 2009).

E, por derradeiro, deve haver a finalidade do bem imóvel, dessa feita, o usucapiente terá que produzir na terra, permanecer com sua família nela e ter sua moradia. A finalidade é bem específica, posto que, enquadra a família e seu modelo de produção com a subsistência, e para isso, é preciso que a terra seja o único meio de seu sustento e que tenha a permanência habitual de moradia da família nela (DINIZ, 2014).

⁶ Prova diabólica é aquela impossível de ser demonstrada, senão muito difícil, como a prova de não ser parte proprietária de nenhum outro imóvel para ação de usucapião especial (DIDIER JR, p. 89/90, 2007).

Esse modo de aquisição tem fundamento na função social da propriedade e seus requisitos constitucionais, pois, pela Carta Maior o direito à propriedade tornou-se relativo.

Neste sentido, antes de se adentrar na pertinente discussão, se faz necessário abordar a respeito da função social da propriedade e sobre a propriedade rural, bem como seu conceito, e de modo geral de suas características, vez que um dos institutos necessita de feroz cumprimento de um rol taxativo de exigências.

3. A PROPRIEDADE RURAL E A SUA FUNÇÃO SOCIAL

O conceito de propriedade rural encontra-se pactuada na Lei nº 8.629, de 25-2-93, em seu art. 4º, inciso I, claramente recepcionada pela CF de 88, que aduz como sendo “Imóvel rural é o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativista vegetal, florestal ou agroindustrial”.

O imóvel era considerado anteriormente rural, simplesmente pelo fato de sua localização está situada fora da zona urbana, não se importava com a atividade que nele era exercida, somente tinha-se como base a sua localização. O conceito mudou, hoje, dentro do olhar recente, permanece o pensamento da destinação que se dá ao imóvel. Desta feita, o que se consegue observar é que a atividade exercida no imóvel, pouco importa, mas tão somente onde a propriedade está localizada. Neste sentido, a determinação do imóvel como urbano ou rural fundamenta-se na produção, ou seja, na sua finalidade (BORGES, 2016).

Logo, a diferença entre imóvel rural ou urbano, está na finalidade da propriedade. À luz do texto legal existem também os elementos que caracterizam o imóvel, quais sejam: área contínua; qualquer localização; neste sentido a área não se parcela, e a destinação, finalidade, voltada para as atividades agrícolas (MARQUESI, 2009).

Por imóvel rural entende-se não apenas as construções das cidades ou zona rurais, mas também toda a propriedade edificada territorial ou qualquer outro terreno. Não é a situação do imóvel que o qualifica, mas a finalidade que decorre de seu desenvolvimento. As demais características estão relacionadas à produção da área. Neste sentido, por mais que a propriedade esteja num centro urbano, para fins tributários, por exemplo, o proprietário pagará o ITR, e não, o IPTU, que deve ser recolhido de áreas urbanas (BORGES, 2016).

Com o advento da Constituição Federal de 88, um direito anteriormente absoluto, a propriedade, passou a ser relativo, a depender de critérios e, se não observados, enquadrados na função social da propriedade, o bem, no caso o imóvel rural, pode ser objeto de desapropriação pela reforma agrária (MARQUES JUNIOR, 2010).

O constituinte originário em 88 observou um clamor social em vista de grandes latifúndios em mão de poucos, que na maioria das vezes adquiriam terras por especulação imobiliárias e não produziam nada nelas, ou recebiam de herança e não sabiam nem onde ficava a sua localização, assim, uma extensão gigantesca de terra se tornava não produtiva nas mãos de poucas pessoas abastardas em detrimento a grande população de baixo poder aquisitivo, sem ter como trabalhar e subsistir. Tal clamor veio de parte da sociedade que queria produzir e não tinham como angariar terras, e desse movimento, conseguir a tão sonhada concretização da justiça social. Pois, é de um anseio social a utilização de toda a propriedade rural que não seja produtiva ou a que seja explorada sem a obtenção dos níveis satisfatórios de produção (OPTZ, 2014).

É corriqueiro falar-se na função social da propriedade, a nossa CF, que consagrou esse instituto ou princípio, em diversos dispositivos e, tem-se com isso, que a sua formulação vem a ser a função social da propriedade vinculada à observância da norma legal, isto é, preceitua-se que o instituto tem por escopo o cumprimento das exigências estabelecidas no texto constitucional.

O Brasil introduziu ao ordenamento pátrio o aludido princípio da função social da propriedade, na Constituição Federal de 1946, mudando assim, o conceito de propriedade até então vigente. A consequência imediata na inovação aconteceu com a criação do Estatuto da Terra, que trouxe no seu artigo 2º a preceituação: “Art. 2º - É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra condicionada pela sua função social, na forma prevista na lei” (CAMPOS JUNIOR, 2008).

No que concerne à função social da propriedade, são previsões encontradas no art. 5º, XXIII, da atual CF, em que garante o direito à propriedade, porém, declara que “a propriedade atenderá a sua função social”. A função social encontra-se também no art. 170⁷, inciso III, entre os princípios da ordem econômica (MARQUES JUNIOR, 2010).

O conceito de propriedade rural é definido pelo dever de cumprir a função econômico-social como dizem os arts. 170, inciso III, e 186⁸, da CF/88 e o art. 2º do Estatuto da Terra.

Neste sentido, no art. 186, da CF de 88, estão elencados os requisitos para o atendimento da função social da propriedade rural, quais sejam: o proveito racional e adequado, o aproveitamento adequado dos recursos naturais com a preservação do meio ambiente, e o cumprimento da norma legal referente às relações de trabalho e a exploração de modo a favorecer o bem-estar de todos.

Assim se observa que a função social se cumpre necessariamente quando a propriedade rural é alvo, entre outras formas, de um manejo racional e, que, beneficie o proprietários, seus familiares, bem como os trabalhadores. Ou melhor, a função social baseia-se na probabilidade de o proprietário alcançar progresso social e econômico com a utilização da terra e sua exploração, e não somente que ele consiga apenas “sobreviver” com tal atividade (CAMPOS JUNIOR, 2008).

Portanto, é essencial que a propriedade rural, muito além de possuir predicados naturais, tenha solução satisfatória de exploração, com dimensões compatíveis do seu desenvolvimento e com isso, busque o alcance da função socioambiental que a CF defende.

Pode-se concluir que a despeito da propriedade rural, a constituição indica expressamente, os interesses sociais relevantes que devem ser acolhido pelo detentor da titularidade do direito de propriedade. Esses dispositivos constitucionais mencionados anteriormente não devem ser elucidados separadamente, mas precisam ser analisados à luz dos princípios fundamentais da constituição, beneficiando valores existenciais em detrimento a valores patrimoniais, bem como, deve ser considera as reflexões na definição do tema concreto do princípio da função social da propriedade (MARQUESI, 2009).

Tal princípio liga-se a valores da própria existência que, beneficiados pela própria ordem constitucional, devem se sobrepor quando em conflito com concepções patrimoniais. A consideração entre esses valores deve ser feita sempre com o intuito de assegurar a menor limitação possível a todos eles, e de evitar a extrema retirada de um em favor de outro (MARQUES, 2011).

Com base nisso, Barros (2009) destaca que os direitos concernentes à propriedade de um bem imóvel são limitados pela função social que a propriedade deve cumprir, ou seja, o proprietário detém todos os direitos inerentes à propriedade, não sendo tolhido nenhum deles, porém, necessário se faz observar e respeitar a sua função.

⁷ A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...] III – a função social da propriedade.

⁸ A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;

Para tanto, mostra-se fundamental que a propriedade rural, apesar de apresentar qualidades técnicas e naturais necessárias e racionais de aproveitamento, tenha uma proporção harmonizável com o desenvolvimento que se almeja atingir e que a Constituição Federal expressamente defende (CAMPOS JUNIOR, 2008).

Nessa perspectiva, depara-se com o exercício constante e corriqueiro, do aparecimento de um problema sem solução fácil, objeto central do presente trabalho, qual seja, o fracionamento das terras rurais em proporções inferiores àquelas necessárias para o desenvolvimento econômico e social do proprietário e sua família, bem como do trabalhador rural, conforme previsto no texto constitucional. E tal medida se mostra resguardada por dispositivos legais infraconstitucionais, que autorizam que o imóvel rural seja parcelado em propriedades de áreas diminutas, sendo flagrante o desrespeito aos princípios de ordem constitucional, como será visto a seguir.

4. DIVERGÊNCIAS NA LEGISLAÇÃO

Partindo da ideia de que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, conforme estabelecido pela CF de 88, e de que a lei é um instrumento de ação concreta, cuja aplicação deve ser harmônica, faz com que o poder judiciário não fique alheio e inerte no que diz respeito às questões sociais, principalmente quando for dizer o direito em casos concretos, pois é por meio dele que se faz o controle normativo (MELO, 2013).

Nesta senda, cumpre destacar que é por meio do poder judiciário que se alcança a equiparação e uniformização da norma na vida dos cidadãos e nos litígios do convívio social, de acordo com o art. 5º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)⁹, o qual estabelece que o juiz ao aplicar a lei deverá levar em conta os fins sociais e o bem comum.

Destarte, tal situação remete a necessidade de conhecer as particularidades de cada caso concreto, principalmente em se tratando do direito agrário, em que o magistrado quando for dizer o direito, deverá levar em consideração, não só os aspectos particulares do caso, mas também, uma extensão das consequências sociais e os precedentes normativos que se vinculam ao caso.

Deste modo, o judiciário se apresenta como o ente mais forte para se fazer cumprir os fins sociais do Estado, principalmente, quando se trata de equalizar as normas, visto que quando os representantes do povo não cumprem os compromissos sociais impostos pela Lei Maior, causando sofrimento e desigualdade social, a vida da população se torna um verdadeiro criadouro de conflitos, se transformando em movimentos sociais (BORGES, 2016).

Assim, à luz do Direito Agrário, é necessário lembrar que o módulo rural foi estabelecido justamente para se tenha uma base mínima de desmembramento da terra, haja vista que o módulo serve de principio para os objetivos buscados pela função social da propriedade rural, dentre as quais destaca-se a dignidade da pessoa humana, que é um dos elementos que lhe integra (MARQUES, 2011).

Neste ínterim, a jurisprudência brasileira tem se posicionado da seguinte maneira, sobre o desmembramento de módulos rurais no que concerne a transmissão de direitos:

EMENTA: VEDAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU DIVISÃO DE IMÓVEL RURAL DE TAMANHO INFERIOR A DO MÓDULO CALCULADO PARA O IMÓVEL OU DA FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO PARA A REGIÃO. INTELIGÊNCIA DO ART.

⁹ Art. 5º. Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que a ela se dirige e às exigências do bem comum.

65 DA LEI FEDERAL Nº 4.504/1964 C/C O ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 5.868/1972. REQUISITO ATENDIDO. 1. Cabe ao condômino a ação de divisão, para obrigar os demais consortes a partilhar a coisa comum, isto é, para que sejam estremados e individualizados os quinhões a que cada um deles têm direito, sendo a divisibilidade do imóvel o requisito essencial para tanto. **2. Para fins de transmissão, a qualquer título, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em área de tamanho inferior à do módulo rural calculado para o imóvel ou fração mínima de parcelamento, fixada no §1º do art. 8º da Lei federal 5.868/1972, prevalecendo a de menor área.** 3. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. [grifo nosso]
TJ-GO- APELAÇÃO CIVIL AC 02729687820128090137 (TJ-GO)
Jurisprudência. Data de publicação: 10/08/2016

Neste diapasão, mostra evidente que tal julgado não admite o desmembramento de módulo rural para a sua transmissão, em observância ao que rege o Estatuto da Terra.

Assim, destaca-se que a função social é uma tentativa que o legislador buscou para o bem social comum, dentro da grande meta de acabar com o latifúndio, como também o minifúndio, porque o primeiro se faz em propriedade improdutiva ou ociosa, por outro lado, o minifúndio é incapaz de satisfazer as necessidades básicas de uma família e garantir o bem estar e sua dignidade (BORGES, 2016).

Por outro viés, o entendimento jurisprudencial adotado no sentido da usucapião rural para áreas inferiores a 50 hectares ocorre do seguinte modo:

EMENTA: IMÓVEL RURAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AGRAVO RETIDO. DECISÃO REITEIRADA NA SENTENÇA. ARGUMENTOS IDÊNTICOS AOS SUSCITADOS NO APELO. ANÁLISE CONJUNTA. APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. AUSÊNCIA DE CONTROVÉRSIA ACERCA DA POSSE MANSA E PACÍFICA, COM ANIMUS DOMINI, POR LAPSO SUPERIOR A 10 ANOS. REQUISITOS PREENCHIDOS. SUSCITADA A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. VEDAÇÃO À DIVISÃO DO IMÓVEL. EM ÁREA INFERIOR AO MÓDULO RURAL. EXAGESE DO ART.65 DO ESTATUTO DA TERRA. NORMATIVO RESTRITO ÀS HIPÓTESES DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL. INAPLICABILIDADE QUANTO ÀS FORMAS DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE. INEXISTÊNCIA. ADEMAIS, **DE LIMITE MÍNIMO PARA A USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE ESTABELECE TÃO SOMENTE O LIMITE MÁXIMO DE 50 HECTARES. NECESSIDADE DE HARMONIZAÇÃO DO REGRAMENTO RELATIVO AO PARCELAMENTO DO SOLO COM O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA QUE CONDUZ À VIABILIDADE DA USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA INFERIOR AO MÓDULO RURAL. PRECEDENTES. CONCLUSÃO AMPARADA PELO ERUDITO PARECER MINISTERIAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 1. A impossibilidade de divisão do imóvel em área inferior ao módulo rural estipulado pelo INCRA, estabelecida no art. 65 do Estatuto da Terra, conversa com as hipóteses de transmissão da propriedade, e não com as formas de aquisição originária, como é o caso da usucapião. **2. Quanto à usucapião de imóveis rurais, a Constituição Federal (art. 191) estabelece apenas o limite máximo correspondente a 50 hectares, sendo, pois, incabível a restrição infraconstitucional relativa à área mínima representada pelo módulo rural.** 3. **Comprovados os rígidos requisitos da usucapião extraordinária, viável a aquisição da propriedade, ainda que a gleba de terra seja inferior ao módulo rural estipulado para a localidade, sobretudo em razão do princípio da função social da propriedade.** [grifo nosso]

TJ-SC-APELAÇÃO CIVIL AC 00011473220098240057 SANTO Amaro da Imperatriz 0001147-32.2009.8.24.0057 (TJ-SC) Jurisprudência- data de publicação: 13/07/2017

Já neste julgado, observa-se que o magistrado levou em consideração apenas o limite máximo da área de terra a ser usucapida, não demonstrando óbice ou impedimento quanto a área mínima.

Deste modo, o presente trabalho passa a discutir a probabilidade de se usucapir área rural em moldes inferiores, ou menores que a do módulo rural fixado pelo INCRA, a luz do art. 65 do Estatuto da Terra que diz: “O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva de módulo de propriedade rural”.

Fazendo, então, a hermenêutica do artigo supra, observa-se que o legislador almejava aplicar a função social da propriedade, posto se tratar de áreas rurais pequenas que não se teria condições suficientes de serem exploradas, sendo a dimensão improdutiva (MARQUESI, 2009).

Porém, o autor Cristiano Chaves de Faria (2012, p. 460) tem entendimento contrário a isso, ao afirmar que:

Pensando em termos de segurança jurídica e o direito de acesso ao mínimo fundamental por parte daquele que busca a propriedade pessoal, consideramos que uma ocupação de qualquer área, mesmo inferior a do módulo rural regional, será um ponto de partida, um mínimo possível para que a entidade familiar possa manter uma sobrevivência.

Assim, existe uma discussão com relação à divergência quanto ao módulo rural, vez que para a realização da usucapião especial o imóvel não pode ultrapassar 50 hectares, conforme disposto no art. 191, da CF.

Desta feita, deve-se analisar pormenorizadamente o caso concreto e os dispositivos legais, com todos os seus requisitos a serem cumpridos, não deixando brechas para que assim, não haja prejudicados.

Um trabalhador que diariamente labuta em uma pequena área de terra, que se não fosse por sua dedicação estaria abandonada, e que também a faz produtiva, encarregando-se de seu zelo, como se fosse o proprietário, em o merecimento de prover da propriedade pela usucapião como forma de compensação pelo seu esforço e dedicação, a qual sem ele estaria deliberadamente improdutiva. Nessa circunstância prova-se que se o proprietário não tem proveito da propriedade rural é porque não lhe faz falta (DINIZ, 2010).

Ocorre que a legislação agrária busca bloquear qualquer forma de fracionamento de terras rurais em áreas inferiores às que são necessárias para a estabilidade e o desenvolvimento econômico de uma família, todavia o módulo rural brasileiro não é uniforme, havendo dimensões diferentes em várias regiões do país (OPTIZ, 2014).

Assim, quando alguém adquire um módulo rural, por exemplo, na região de Balsas/MA, este corresponde a 75 hectares, o que impede de regularização por meio da usucapião especial, pois ultrapassa a 50 hectares que é o máximo permitido nesta modalidade. Neste caso, tal adquirente deve aguardar completar 10 anos de posse para requerer a usucapião extraordinária.

Ao analisar o módulo rural, conforme determinado pelo INCRA, é possível perceber que as áreas de módulos rurais divergem de uma região para outra e até dentro da mesma região (INCRA, 2013).

Essa situação pode ser exemplificada pela cidade de Balsas/MA, onde o módulo rural é considerado como 75 hectares, já a cidade de São Luís/MA possui módulo rural constituído por 15 hectares e em São José de Ribamar o módulo fiscal corresponde a 30 hectares.

Esta situação tem causado grande estranheza àqueles que a verificam, principalmente por parte dos que estão necessitando regularizar seus imóveis e se veem impedidos, por ter

sua área de módulo rural considerada superior a 50 hectares, como se observa que acontece na cidade de Balsas.

Diante disso, hipoteticamente, um indivíduo possuidor de um módulo rural no município de Balsas/MA deverá aguardar pelo prazo de dez anos, estabelecer moradia nessa área de terra a ser regularizada, para solicitar a usucapião extraordinária e então aguardar o trâmite processual via Cartório de Registro de Imóveis ou judicialmente para ter seu bem registrado e tornar-se legítimo proprietário.

De outro modo, a jurisprudência tem se posicionado ainda defendendo que pode haver a fragmentação do módulo rural para fins de usucapião, conforme demonstrado abaixo:

EMENTA: IMÓVEL RURAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ÁREA USUCAPIENDA INFERIOR AO MÓDULO RRURAL. CIRCUSTÂNCIA QUE NÃO IMPEDE A AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE. RESTRIÇÃO NÃO INSTITUÍDA PELO LEGISLADOR NO DISPOSISTIVO LEGAL QUE VERSA SOBRE O INSTITUTO (ART.1238 DO CÓDIGO CIVIL). LIMITAÇÃO CONTIDA NO ESTATUTO DA TERRA (ART. 65) APLICÁVEL APENAS ÀS HIPÓTESE DE TRANSMISSÃO DE BEM RURAL. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA NESSE SENTIDO. **Não há óbice legal ou constitucional ao reconhecimento da usucapião de imóvel rural de dimensão inferior ao módulo rural estabelecido pela Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra). A estipulação de área mínima para a divisão da gleba se limita aos casos de transmissão da propriedade, com o que a usucapião não se confunde.** RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. [grifo nosso]
TJ-SC- APELAÇÃO CÍVEL AC 00014247720078240167 Garopaba 0001424-77.2007.8.24.0167 (TJ-SC)
Jurisprudência – data de publicação: 18/07/2019

Deste modo, entende-se pela fragmentação do módulo rural para fins de regularização de imóveis rurais para sua aquisição por meio de usucapião, todavia tal ideia não resolve o problema do adquirente, já que este encontrar-se numa região em que o módulo rural supera a área de 50 hectares e não pode optar pela fragmentação, a área remanescente ficará sujeita a espera de um lapso temporal exigido, para ser regularizada posteriormente pela usucapião extraordinária, devido os requisitos para cada modalidade de usucapião, sendo que a especial rural não pode ser realizada duas vezes pela mesma pessoa (CAMPOS JUNIOR, 2008).

Diante desta disparidade de áreas de módulos rurais diferentes nas regiões brasileiras bem como a divergência quanto à fragmentação e divisibilidade de módulos rurais para fins de regularização de imóveis rurais inferiores a 50 hectares, faz-se necessário que haja uma uniformização quanto à no que tange a aquisição da propriedade do imóvel por meio da usucapião especial rural.

Na prática, é possível observar que uma variedade de famílias detentoras de posse de terras com área inferior àquela instituídas pelo INCRA, não podem dar o mesmo sentido a terra daquele imposto pelo princípio da função social da propriedade, porque se veem proibidas de registrar os seus bens e se tornarem proprietários de fato e de direito (BORGES, 2016).

Assim, conclui-se que as leis e decretos criados no século anterior, que estão vigorando até os dias atuais, não estão mais pautados na realidade atual, se mostrando defasadas, precisando sua aplicabilidade ser revisada, pois é dever do Estado criar soluções para as divergências relacionadas com sua população.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme aduzido ao longo deste trabalho, percebe-se que há uma divergência muito grande quanto à área do módulo rural tanto entre as regiões quanto a nível nacional, podendo haver cidades, por exemplo, com módulo rural de 75 hectares e outras com 15 hectares dentro do mesmo estado.

Ademais, existe uma divergência quanto à fragmentação ou não de áreas, visto que o instituto não é permitido constitucionalmente, para que este se torne menor do que o módulo rural daquele local onde o mesmo é superior a 50 hectares, o que deixa muitos adquirentes a mercê de legislação que não corresponde mais com a atual realidade em que se vive, o que os leva a incerteza, e esperar muito tempo para regularizar seus bens e tornarem-se, de fato, proprietários e assim adquirir os direitos reais e seus benefícios, de usar gozar e dispor destes como assim desejarem.

Assim, levando em consideração todos os institutos aqui tratados (latifúndio, minifúndio, função social da terra, usucapião, módulo rural, dentre outros) vê-se que tal temática merece ser revista pelo legislador a fim de que seja considerada a realidade vivenciada no país para que não se deixe lacunas na lei, pois a usucapião especial rural é um assunto bem delicado, por tratar do direito que o proprietário tem de utilizar seu bem adquirido como quiser e do direito que o cidadão tem de se prover da usucapião para regularizar seu bem e ter o documento que o torna legítimo proprietário a fim de realizar a tão esperada cidadania garantida na Constituição Federal de um Estado democrático de direito.

REFERÊNCIAS

BARROS, Wellington Pacheco. **Curso de direito agrário**. 6. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

BORGES, Antônio Moura. **Curso completo de direito agrário**. 5ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2016.

BRASIL, Código Civil. **Organização de Sílvio de Salvo Venosa**. São Paulo: Atlas, 2005.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 18 mai. 2019.

CAMPOS JUNIOR, Raimundo Alvez de. **O conflito de direito de propriedade e meio ambiente**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. vol. 2. 4ª Ed. Jus Podium, 2009.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

ESTATUTO DA TERRA. **Coleção Saraiva de Legislação**. 18ª ed. São Paulo: Saraiva 2003.

FARIA, Cristiano Chaves. ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil. Direitos Reais**. 8. ed. Editora JUS PODIVM, 2012.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de direito civil**. Volume único. São Paulo: Saraiva, 2017.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: direito das coisas**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. v. 5.

MARQUES JUNIOR, William Paiva. **Direito agrário**. São Paulo: ATLAS, 2010.

- MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 8ª ed. São Paulo: Atlas. 2009.
- MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 9. ed. rev. atual. São Paulo: ATLAS, 2011.
- MARQUESI, Roberto Wagner. **DIREITOS REAIS AGRÁRIOS E FUNÇÃO SOCIAL**. 2. ed. ver. atual. e ampl. Curitiba: Juruá, 2009.
- MELO, Adriano Erbolato. **Direito Registral: Imóvel rural**. Vol. III. :São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil**. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
- OPITZ, Silvia; OPITZ, Osvaldo. **Curso completo de direito agrário**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- OPITZ, Silvia; OPITZ, Osvaldo. **Curso completo de Direito agrário**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- OPITZ, Silvia; OPITZ, Osvaldo. **Curso completo de direito agrário**. 8ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.
- VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil reais**, 17. Ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil**. 5ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) COMO FORMA DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E OS SEUS EFEITOS

Hyvilla Maria Arruda Brito¹ - UNIBALSAS
 Gabrielle Paloma Santos Bezerra Couto² - UNIBALSAS
 Carline Harma Hoogerheide³ - UNIBALSAS

Resumo: O objetivo deste artigo é fazer uma análise sobre Programa de Recuperação fiscal (Refis), como forma de Suspensão de Exigibilidade de Crédito Tributário e os seus feitos. Primeiro, averigua-se a conceituação do Programa de Parcelamento Especial, seu surgimento e o seu funcionamento, com base na Lei 9.964/2000. Em seguida, aponta-se as formas de Suspensão de Exigibilidade de Crédito Tributário presentes no art. 151, do CTN, trazendo um enfoque especial para a última delas, qual seja, o parcelamento, tipificado no inciso IV, do supramencionado artigo, que é onde enquadra-se o tema do presente trabalho. Por fim, o trabalho justifica-se nos efeitos causados pelo Refis desde a sua criação até os tempos atuais, uma vez que o mesmo foi criado almejando certas expectativas primordiais, tais como incrementar a arrecadação, com a resultante diminuição do passivo tributário e a possibilidade de seus contribuintes terem seus créditos tributários regularizados, contudo, tais perspectivas não foram alcançadas. Para a realização do objetivo proposto, adota-se um método de abordagem dedutivo, a partir de estudos bibliográficos e quantitativo por meio de análises de dados e tabelas.

Palavras-chaves: Refis. Suspensão. Efeitos.

Abstract: The purpose of this essay is to analyze the Tax Recovery Program (Refis), as a form of Tax Credit Demand Suspension and its achievements. First, ascertains the conceptualization of the Special Installment Program, its emergence and its operation, based on the Law 9.964/ 2000. Then, the forms of Suspension of Tax Credit Requirement present in art. 151, of CTN, bringing a special focus to the last one, namely, the installment payment, typified in item IV, of the aforementioned article, which is where the theme of the present work fits. Finally, the work is justified in the effects caused by Refis since its creation until the present times, since it was created aiming at certain primordial expectations, such as increasing the collection, with the resulting reduction of the tax liability and the possibility taxpayers have their tax credits settled, however, such prospects have not been achieved. To achieve the proposed objective of this work, it was adopted a deductive approach method, from bibliographic studies.

Keywords: Refis. Suspension. Effects.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar o Programa de Recuperação Fiscal (Refis), criado pela Lei 9.964/2000, como forma de Suspensão da Exigibilidade de Crédito Tributário, consistindo em uma condição de parcelamento especial, tipificado na modalidade parcelamento do inciso IV, do art. 151, do CTN, e os efeitos causados pelo supradito programa desde o seu surgimento.

Este é o ponto de partida do presente trabalho, que expõe, no primeiro tópico em prelúdio a conceituação de tributo e a *posteriori* dar um maior enfoque ao referido programa de parcelamento especial, com base na Lei 9.964/2000, relatando o seu surgimento e o seu funcionamento.

Em segundo momento, aponta-se as formas de Suspensão da Exigibilidade de Crédito Tributário presentes no art. 151, do CTN, quais sejam: a moratória, o depósito de seu montante integral, as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, a concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas), Grupo de Pesquisa de Direito Administrativo, Tributário e Ambiental. E-mail: hyvillamaria@gmail.com.

² Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa Grupo de Pesquisa de Direito Administrativo, Tributário e Ambiental, do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: gabriellepaloma.couto@gmail.com.

³ Professora Orientadora do Grupo de Pesquisa Grupo de Pesquisa de Direito Administrativo, Tributário e Ambiental, do Curso de Direito da Faculdade de Balsas (Unibalsas). E-mail: carlineharma@gmail.com.

por derradeiro o parcelamento, cumprindo arguir que nesta última modalidade fora dado uma maior ênfase pelo fato do presente trabalho versar sobre o referido tópico.

E, por fim, fora explanado sobre o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) e os efeitos causados pelo mesmo desde o seu estabelecimento até os dias atuais, trazendo uma análise por meio de dados fornecidos sobre o número de aderentes do programa, demonstrando quais continuam efetuando a liquidação das parcelas de forma tempestiva, quais estão intempestivos e sobre os que forma excluídos do programa por não cumprirem com sua obrigação de liquidação da dívida. Almejando, também, mostra-se no presente tópico que o Fisco não conseguiu alcançar as suas expectativas primordiais com a implementação do referido programa, quais sejam: incrementar a arrecadação, com a resultante diminuição do passivo tributário e a possibilidade de seus contribuintes terem seus créditos tributários regularizados.

2. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)

Primordialmente, impende esmerar que o Estado, por tratar-se de um ente soberano de estrutura própria, e provedor das necessidades coletivas, é carecedor de recursos para a sustentação de sua estrutura. Nesse diapasão, fez-se necessário a criação de um mecanismo para a arrecadação de fundos, surgindo então o tributo, que segundo Júlio Anderson Alves Bueno “Tributar vem de *tributare*, que significa dividir por tribos, repartir, distribuir. O tributo (*tributum*) é o resultado da ação do Estado de tributar, que indica o ônus distribuído entre os cidadãos” (2014, s.p.).

O tributo consiste em uma prestação compulsória instituído por lei, isto é, o cidadão-contribuinte, ora polo passivo, não escolhe se cumprirá ou não, ao passo que uma vez existindo o fato gerador nasce consigo a obrigação de contribuir⁴. Urge declinar que essa contribuição tributária não constitui um ato ilícito e, em regra, é realizado por meio de moeda corrente⁵, conforme preleciona o art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN)⁶.

Nesse contexto, Regina Helena Costa entende que o tributo “se trata de uma *relação jurídica* mediante a qual o credor ou sujeito ativo – no caso, o Fisco – pode exigir do devedor – o sujeito passivo ou contribuinte – uma prestação em dinheiro mediante lei e inconfundível com uma sanção” (2018, s.p.).

Assim, resta indubitável que o tributo consiste em uma prestação pecuniária não sancionatória devida pela parte passiva, ora contribuinte, ao fisco, ora polo ativo.

Nesta senda, Eduardo de Moraes Sabbag, afirma que

[...] A cobrança de *tributos* se mostra como a principal fonte das *receitas públicas*, voltadas ao atingimento dos seus objetivos fundamentais, insertos no art. 3º da Constituição Federal, tais como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, tendente à redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem-estar da coletividade (2016, s.p.), (grifo do autor).

⁴ Nestes termos, Ricardo Alexandre preleciona que “[...] para o surgimento do vínculo obrigacional, é necessário que a lei defina certa situação (hipótese de incidência), que, verificada no mundo concreto (fato gerador), dará origem a obrigação tributária” (2019, p. 342)

⁵ Em via de regra, o tributo pode ser adimplido por meio de pecúnia, entretanto, o art. 153, XI do CTN traz em seu texto legal a possibilidade do pagamento ser efetuado por meio de algo equivalente a moeda ou que possa ser nela convertido.

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei (CTN, 1966).

⁶ Art. 3º tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (CTN, 1966).

Deste modo, o tributo consiste na principal fonte de receitas públicas para o alcance dos objetivos fundamentais destinados a construção do bem-estar da sociedade. Nestes termos, Bueno expressa que as “receitas públicas são somas de dinheiro que ingressam nos cofres do Estado, através das quais se forma o patrimônio público” (2014, s.p.).

De acordo com os arts. 5º, do CTN, e 145 da Constituição Federal (CF/88), a modalidade tributo está dividido entre taxas, impostos e contribuições de melhorias, caracterizando-se na Teoria Tripartite. No entanto, de acordo com concepções jurisprudenciais e doutrinárias com base nas previsões constantes nos arts. 148 e 149, da CF/88, além das modalidades anteriormente arguidas, são entendidos como tributos as contribuições sociais, bem como os empréstimos compulsórios, resultando na Teoria Quinquipartite, atualmente adotada no sistema jurisdicional brasileiro.

Assim, Leandro Paulsen entende que

Com a incidência da norma tributária impositiva sobre o fato gerador, surge a relação jurídico-tributária. Tem ela natureza obrigacional, caráter bilateral e, por objeto, pagar tributo. Passam a existir, assim o débito e o crédito tributários (2018, s.p.).

É relevante ressaltar que, o crédito tributário surge em decorrência da obrigação principal, ao passo que possui a mesma natureza desta. Nesta perspectiva, Ricardo Alexandre aduz que:

[...] Para muitos, se já há credor e devedor, já há crédito, de forma que o nascimento do crédito tributário seria concomitante ao surgimento da obrigação tributária. [...] É exatamente por isso que o art. 139 do CTN afirma que o crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta (2019, pp. 445 - 446).

O não pagamento dos créditos tributários regularmente tipificados nos órgãos competentes nos prazos estabelecidos em lei, implica no surgimento de débitos fiscais, que após esgotamento de todos os prazos expressos na legislação ou de decisões finais de procedimentos regulares, resulta na inscrição do contribuinte nos quadros das dívidas ativas fiscais. Deste modo, Paulsen preleciona que

Na hipótese de inadimplemento por parte do contribuinte, o Fisco pode encaminhar o seu crédito devidamente formalizado e, portanto, exigível, para a inscrição em dívida ativa. Realizada a inscrição, extrai-se a respectiva Certidão de Dívida Ativa, que é título executivo extrajudicial, dotado, portanto de **exequibilidade** (2018, s.p.), (grifo do autor).

Já prevendo a inadimplência de alguns de seus contribuintes, o CTN em seu art. 151, trouxe as modalidades de suspensão de exigibilidade de crédito, dentre elas o parcelamento⁷, tipificada no inciso VI, do mesmo artigo do supramencionado diploma legal.

⁷ O parcelamento é o pagamento do crédito tributário em várias prestações contínuas e sucessivas, ocorrendo a suspensão da exigibilidade do crédito tributário enquanto o sujeito passivo estiver adimplindo corretamente o pagamento (BUENO, 2014, s.p.).

Dentro da modalidade parcelamento, o governo instituiu a Medida Provisória de nº 1.923, em 06 de outubro de 1999, logo após convertida em Lei de nº 9.964, de 10 de abril de 2000, que regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal (Refis).

Neste sentido, Sabbag entende que “[...] o Refis é um programa que impõe ao contribuinte o pagamento das dívidas fiscais por meio de parcelamento, ou seja, o débito tributário é amortizado pelo adimplemento mensal” (2016, s.p.).

O referido programa, é administrado por um comitê gestor, o qual possui competência para a devida implementação dos procedimentos necessários, compondo-se por representantes do Ministério da Fazenda, sendo designado para tal cargo um representante da Procuradoria-Geral da Fazenda e outro da Secretaria da Receita Federal, que o presidirá, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei 9.964/2000.

Para o ingresso no Refis, a pessoa jurídica deverá solicitar até o prazo previsto em lei do programa em que aderiu, de modo que após a solicitação, a mesma passará a fazer jus a modalidade especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais perante a União.

Ao aderir ao programa de recuperação fiscal, as parcelas deverão ser quitadas de forma sucessiva e mensalmente, sendo que as datas de vencimento e os valores das parcelas deverão estar estabelecidos em lei, que conforme declara o § 4º, inciso II, alíneas “a, b, c e d”, do art. 2º, da Lei 9.964/2000⁸.

Ainda com base no artigo mencionado anteriormente, as prestações não poderão ser inferiores à: 0,3% (três décimos por cento), quando se tratar de pessoa jurídica que optar pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto; 0,6% (seis décimos por cento), quando a pessoa jurídica for submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido; 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), quando a pessoa jurídica for submetida ao regime de tributação com fulcro no lucro real, relativas as receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico hospitalares, de ensino, construção civil e de transporte. 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) no restante dos casos.

Quando a pessoa jurídica solicita a sua inclusão no Refis, a fim de ter a suspensão de seu crédito tributário, a mesma passará a fazer jus a dispensa ou redução de juros e moras incidentes até a data da referida opção, que será condicionada ao encerramento em caso de desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem como à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos o qual se fundam a ação, consoante o § 6º do art. 2º da Lei 9.964/2000.

Insta enaltecer, que a partir do momento em que a pessoa jurídica opta por aderir ao Refis, a mesma estará sujeita a algumas exigências, dentre os quais é imperioso citar: a confissão irrevogável e irretratável dos seus débitos, onde deverá autorizar o acesso de forma irrestrita pela Secretaria da Receita Federal às informações relativas à sua movimentação financeira que ocorreram a partir da data de adesão do programa, estará sujeita também ao acompanhamento fiscal, cumulado com o fornecimento de dados em meio magnético, inclusive os indiciários de receitas, além disso deverá aceitar de pronto todas as condições estabelecidas as quais não poderá se retratar e por fim deverá comprometer-se em cumprir

⁸ § 4º O débito consolidado na forma deste artigo: II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual da receita bruta do mês imediatamente anterior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, não inferior a: a) 0,3% (três décimos por cento), no caso de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto; b) 0,6% (seis décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido; c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente às receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil; d) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), nos demais casos.

com a obrigação de adimplir regularmente todas as parcelas do débito consolidado, com fulcro no art. 3º da Lei 9.964/2000.

Nesta seara, com fulcro no art. 5º, incisos I e II da Lei 9.964/2000, o beneficiado pelo referido programa que não cumprir as exigências redigidas anteriormente, bem como ficar inadimplente por três meses consecutivos ou seis meses alternados ou em caso de constatação de débitos tributários abarcados pelo Refis não incluídos até o prazo de encerramento da inscrição previsto em lei, isto é, a omissão de dívidas fiscais, dentre outros fatores, estará sujeita à exclusão do programa mediante ato do Comitê Gestor.

Ainda sobre o tema exclusão do Refis, Sabbag assevera que:

Em 20 de maio de 2014, a 2ª turma do STJ, no REsp 1.447.131/RS (rel. Min. Mauro Campbell Marques) entendeu que a pessoa jurídica pode ser excluída do REFIS quando se demonstre a ineficácia do parcelamento, em razão de o valor das parcelas ser irrisório para a quitação do débito. É que, com fundamento no art. 5º, II da Lei 9.964/2000, a impossibilidade de quitar o débito passa a ser equiparada à inadimplência para efeitos de exclusão de parcelamento. Se a finalidade do parcelamento é quitar o débito e promover a suspensão de sua exigibilidade (art. 151, VI, do CTN), não faz sentido que a dívida se perenize ou até mesmo, aumente, perante o transcurso de tempo e a irrisoriedade das parcelas pagas (2016, s.p.), (grifo do autor).

O Poder Executivo, de acordo com o art. 9º, da Lei 9.964/2000, ficará responsável pela edição das normas regulamentares imprescindíveis para a execução do Refis, no que diz respeito às modalidades de garantia passíveis de aceitação, no tocante a fixação do percentual da receita bruta a ser utilizada para a determinação das parcelas mensais que de acordo com a função das atividades econômicas desenvolvidas pela pessoa jurídica inadimplente, em relação às formas de homologação da opção e de exclusão da pessoa jurídica do Refis, bem como as suas consequências, além da forma de realização do acompanhamento fiscal específico.

Cumpra arguir que, os valores pagos pelos beneficiados do Refis, em sede do supradito programa, serão alocados proporcionalmente, possuindo como base a relação existente na data de consolidação do programa e o valor constituído em cada tributo e contribuição incluído no programa e no valor total parcelado, com o intuito de extinguir o débito consolidado, nos termos do art. 11 da Lei 9.964/2000⁹.

De acordo com a forma de atividade desenvolvida pela pessoa jurídica, a mesma poderá optar pela quantidade de parcelas em que deseja dividir o seu débito, sempre devendo observar as regras constantes na lei aplicável ao programa Refis em que aderiu.

Em conformidade com essas afirmações, o art. 12, da Lei 9.964/2000, preleciona em seu texto legal que a dívida poderá ser fragmentada em até sessenta vezes, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) no caso da pessoa jurídica optar pelo Simples, à R\$ 1.000,00 (um mil reais), no caso da pessoa jurídica ser submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido e à R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos demais casos.

É de cunho crucial relatar que, a norma que veda a pessoa jurídica inscrita no Refis, à posterior tentativa de inscrição em outro programa de parcelamento especial de suspensão de exigibilidade de créditos é considerada ilegal, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assim, Sabbag compreende que:

⁹ Art. 11. Os pagamentos efetuados no âmbito do Refis serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Em **26 de maio de 2015**, a 2ª Turma do **STJ**, no REsp (rel. Min. **Humberto Martins**), entendeu que é ilegal a norma que veda a **transferência dos débitos inscritos no REFIS (Lei n. 9.964/2000) para outro programa de parcelamento que seja mais vantajoso (por exemplo, débitos inscritos no REFIS para o PAES)**, desde que não se trate de adesão de um novo parcelamento nas mesmas condições estabelecidas pelo parcelamento inicial (2016, s.p.), (grifo do autor).

Neste sentido, resta cristalino que, uma vez inscrito no REFIS, o contribuinte não ficará vedado a tentativa de transferência do seu parcelamento para outro mais benéfico, salvo quando se tratar de novo parcelamento que comporte as mesmas condições do inicial.

Deste modo, levando em consideração tudo que fora abordado até o presente momento, conclui-se que os parcelamentos especiais de débitos tributários por meio dos Programas de Recuperação Fiscal (Refis), trouxeram aos contribuintes inadimplentes a oportunidade de terem seus créditos suspensos e suas dívidas adimplidas, além de serem beneficiados com a dispensa ou redução dos juros e multas presentes em seus débitos fiscais.

No próximo tópico será abordado sobre as formas de suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário tipificadas no art. 151, do CTN, quais sejam: a moratória, o depósito do seu montante integral, as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, a concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial e por fim o parcelamento.

3. FORMAS DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

No tópico anterior, fora discorrido sobre a conceituação do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), bem como seu funcionamento, que, segundo Cristina Zanello (2015), foi um programa que veio para instituir a regularização dos contribuintes perante ao fisco em decorrência de suas dívidas tributárias em face da União. No presente tópico, abordaremos a respeito das formas de suspensão de créditos tributários presentes no art. 151 do CTN.

O crédito tributário torna líquida, certa e exigível uma obrigação já existente, ao passo que a sua exigibilidade impõe ao sujeito passivo o dever de adimplir o crédito devido, e, em caso de descumprimento, a Administração Tributária possui o direito de utilizar-se de meios, isto é, de atos executivos coativos para o recebimento dos encargos.

Nesta óptica, Ricardo Alexandre entende que:

A constituição do crédito tributário tem como principal efeito tornar líquida, certa e exigível a obrigação já existente. A exigibilidade impõe ao sujeito passivo o dever de adimplir a obrigação e, em caso de descumprimento, permite que a administração tributária promova os atos executivos necessários para o recebimento coativo do que lhe é devido (2019, p. 475).

Deste modo, em caso de descumprimento de crédito tributário, o CTN em seu art. 151, trouxe as formas de “Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário”, que suspende a cobranças das dívidas fiscais, conforme prelecionado adiante:

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - moratória;
- II - o depósito do seu montante integral;
- III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI – o parcelamento.

A moratória consiste na primeira hipótese de suspensão de exigibilidade de crédito tributário elencada no CTN, de acordo com Sabbag (2016) trata-se de um benefício que promove a dilação do prazo de adimplemento do tributo, podendo ser de caráter geral, prevista no inciso I¹⁰, do art. 152 ou de caráter individual, demonstrado no inciso II¹¹, do art. 152, ambos do CTN.

Neste prisma, Ricardo Alexandre aduz que:

Na moratória concedida em caráter geral, a lei objetivamente dilata o prazo para pagamento do tributo, beneficiando a generalidade dos sujeitos passivos, sem necessidade da comprovação por parte destes de alguma característica pessoal especial. [...] Já na moratória concedida em caráter individual, a lei restringe a abrangência do benefício às pessoas que preencham determinados requisitos, de forma que o gozo dependerá de requerimento formulado à Administração Tributária no qual se comprove o cumprimento de pressupostos legais (2019, p. 488).

Neste sentido, resta indubitável que a moratória de caráter geral objetiva beneficiar uma generalidade de sujeitos passivos sem necessidade destes comprovarem alguma característica pessoal especial no momento da aquisição do amparo, já a moratória de caráter individual beneficia sujeitos passivos que preenchem certos requisitos, sendo que estes somente farão jus a tal favorecimento, após requerimento formulado à Administração Tributária comprovando preencher todos as exigências impostas pelo fisco.

Por sua vez, o depósito de seu montante integral configura-se em um ato voluntário do sujeito passivo, ou seja, independe de autorização judicial, onde o mesmo realiza o depósito do valor da dívida acrescida de juros e multas de forma integral e em dinheiro, objetivando a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme preleciona a Súmula n. 112 do STJ¹², assim:

O depósito é um ato voluntário do sujeito passivo de relação tributária que pretenda suspender a exigibilidade do crédito tributário e, por isso mesmo, não depende de autorização judicial, nem de qualquer outra autoridade. [...] Quanto a integralidade do depósito, frise-se que montante legítimo não é aquele tido como correto pelo contribuinte depositante, mas o que contempla o importe desejado pelo Fisco. A propósito, deve ser veiculado em dinheiro. Portanto, o depósito realmente suspensivo do crédito será integral e em dinheiro (SABBAG, 2016, s.p.).

¹⁰ Art. 152. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral:

- a) pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refira;
- b) pela União, quanto a tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando simultaneamente concedida quanto aos tributos de competência federal e às obrigações de direito privado;

¹¹ II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

¹² Súmula 112, STJ - O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro.

Já em relação as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, Regina Helena (2018) afirma que compreende todos os instrumentos de defesa, todos os meios hábeis a impugnar exigências fiscais posto que a referência “recursos”, garante ao contribuinte o seu direito ao duplo grau de cognição obrigatória de sua pretensão, podendo a mesma ser analisada em até duas instâncias, e, em caso da decisão definitiva for favorável ao que pleiteia o reclamante, o crédito terá a sua exigibilidade suspensa, caso contrário, restabelece-se a sua exigibilidade, concedendo ao contribuinte um intervalo de tempo para que o mesmo possa cumprir para com sua obrigação.

A concessão de medida liminar em mandado de segurança e de tutela antecipada em outras ações, também configuram-se modalidades de suspensão de exigibilidade de crédito tributário previstas no CTN.

Para Sabbag (2016) a medida liminar em mandado de segurança está voltada para casos em que houve ameaça ou violação de direito líquido e certo, já as tutelas antecipadas tratam-se de um rito mandamental com possibilidade de conferir ao impetrante uma decisão *initio litis*, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário, pautado no *periculum in mora* e para o *fumus boni iuris*.

Por fim, o inciso VI, do art. 151 do CTN, traz a última modalidade de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, qual seja, o parcelamento. Sobre essa modalidade, Sabbag (2016) aduz que consiste em um procedimento suspensivo de crédito, caracterizado pelo comportamento comissivo do contribuinte, que se predispõe a carrear recursos para o Fisco, mas não de uma única vez, isto é, através de parcelas sucessivas mensais, levando tão somente a suspensão do crédito e não a sua extinção, haja vista que para a ocorrência da extinção da dívida é necessário o seu adimplemento total.

Nesse contexto, Ricardo Alexandre predispõe que:

[...] o parcelamento consiste numa medida de política fiscal com a qual o Estado procura recuperar créditos e criar condições práticas para que os contribuintes que se colocaram numa situação de inadimplência tenham a possibilidade de voltar para a regularidade, usufruindo os benefícios daí decorrentes (2019, pp. 495-496).

Assim, ainda com base nas alegações de Ricardo Alexandre (2019), fora incluso por meio da LC n. 104/2001, o art. 155-A¹³, no CTN, no qual o mesmo prediz que o parcelamento deverá ser instituído por meio de leis específicas, onde estarão previstas a sua forma de concessão. Desse modo, a lei específica supramencionada pelo dispositivo acima, possibilita a cada ente político a autonomia de elaboração de seu próprio dispositivo de parcelamento de crédito tributário, devendo, de antemão respeitar as normas gerais presentes no Código Tributário Nacional. Nessa perspectiva:

[...] o legislador, no intuito de facilitar a recuperação de empresas em dificuldade, estabelece que lei específica ordinária de cada ente federado disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial. Na hipótese de não haver lei específica sobre o parcelamento, para o devedor em recuperação judicial deverá ser utilizada a lei geral de parcelamento da entidade da Federação, não podendo, ou seja, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao que seria concedido pela lei federal específica (SABBAG, 2016, s.p.).

¹³ Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica (CTN, 1966).

É relevante ressaltar que, conforme afirma Sabbag (2016), dentro dessa modalidade encontra-se presente o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) devidamente conceituado no tópico anterior, que configura-se uma forma de parcelamento especial, consistindo em um programa que impõe ao contribuinte o adimplemento de seus débitos fiscais por meio de parcelas mensais.

Insta enaltecer que, a Lei 9.964/2000 que regulamenta o Refis, trouxe em sua matéria a possibilidade de Suspensão da Pretensão Punitiva do Estado¹⁴ em face do agente autor do delito. Nesse diapasão, o art. 15 da supra Lei preleciona que:

Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1o e 2o da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis, desde que a inclusão no referido Programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

Assim, com a devida quitação dos débitos tributários, Zanello (2015) afirma que os crimes que antes estavam suspensos, extinguem-se após o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive as acessórias, que foram objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.

Deste modo, resta evidente que o contribuinte incluso no programa de parcelamento especial só terá seus débitos suspensos e a *posteriori* extintos, se houver sido inscrito no Refis antes do oferecimento da denúncia, ao passo que se já existir uma denúncia em face do contribuinte, mesmo que este venha a quitar a última parcela do débito, não fará jus a suspensão tampouco a extinção da sua punibilidade.

É importante esclarecer que apesar das semelhanças, não se pode confundir o parcelamento com a outra forma de suspensão de exigibilidade de crédito tributário presente no inciso I, do art. 151, do CTN, qual seja, a moratória.

Nesse sentido, Ricardo Alexandre assevera que:

[...] a moratória é medida excepcional, que somente deve ter lugar em casos de situações naturais, econômicas ou sociais que dificultem o normal adimplemento das obrigações tributárias. Já o parcelamento é corriqueira medida de política fiscal, que visa a recuperar créditos e a permitir que contribuintes inadimplentes voltem à situação de regularidade, podendo gozar dos benefícios decorrentes de tal status (2019, p. 491).

Deste modo, conclui-se que a moratória é concedida quando o contribuinte possui dificuldades de adimplir as suas obrigações tributárias, por motivos alheios a sua vontade, como por exemplo em casos fortuitos ou de força maior, enquanto o parcelamento advém de atrasos do contribuinte por vontade própria, sem envolver motivos naturais, econômicos ou sociais que dificultem as prestações.

No próximo tópico será abordado sobre os efeitos causados pelo programa de recuperação fiscal (Refis) aos seus sujeitos passivos, no caso os contribuintes, assim como ao se sujeito ativo, no caso o Fisco.

¹⁴ Pretensão é a exigência de subordinação de um interesse alheio ao interesse próprio. Com a prática do delito, o direito de punir do Estado, que era abstrato, transforma-se em concreto, formando-se a relação jurídico-punitiva. [...] O Estado é, então, titular da pretensão punitiva, adquirindo o direito de invocar o Poder Judiciário no sentido de aplicar o Direito Penal objetivo ao fato cometido pelo delinquent (JESUS, 2008, p. 772).

4. EFEITOS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)

Nos tópicos anteriores, foi abordado sobre a conceituação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), como forma de suspensão de exigibilidade de crédito tributário enquadrado na modalidade de parcelamentos especiais, bem como, as demais formas de suspensão de créditos tributários presentes no rol do art. 151 do CTN.

Vimos que, conforme preleciona Cristina Zanello (2015), o parcelamento veio definido como um regime de recolhimento de tributos concedidos pelo Estado, em que o valor integra necessariamente, juros e multas, salvo em casos específicos como no Refis onde o fisco concede um benefício ao contribuinte, ora devedor, perdendo os acréscimos monetários sobre a dívida do mesmo.

Ocorre que, alguns discursos vislumbram falsos paradigmas, fundados em crenças insubsistentes, trazendo uma visão totalmente contrária a verdadeira essência do instituto parcelamento, como é o caso do que afirma que os programas de parcelamento levam a uma cultura de sonegação fazendo com que os sonegadores elaborem “planejamentos tributários” para reduzir o faturamento, pois podem parcelar seus débitos em tempo superior a cem anos.

Nessa perspectiva, Zanello (2015) afirma que há uma interpretação inversamente forçosa sobre o supramencionado instituto, ao passo que tais argumentos são infundados quando comparados com a própria legislação, uma vez que os valores das parcelas, as quantidades das mesmas, assim como o percentual fixado sobre a receita bruta da empresa optante pela inclusão ao referido programa, estão estipuladas em lei, fazendo cair por terra a tese de que as parcelas chegariam a mais de cem anos.

Outro discurso corriqueiro é o de que também são estipulados a sonegação pelo fato de que os devedores deixam de pagar os tributos aguardando a edição de um próximo plano de parcelamento especial. Nessa senda, Zanello afirma que:

O argumento de que o parcelamento gera expectativa negativa, fazendo com que os devedores deixem de pagar tributos aguardando a edição de novos programas de parcelamento pelo governo não tem fundamento legal. [...] Algumas leis foram editadas apenas para quitar débitos constituídos em data muito anterior à vigência inicial lei concedente como, por exemplo, a Medida Provisória 303/06 e estabeleceu o Programa Extraordinário de Parcelamento. O art. 1º determinou e o parcelamento apenas abrangesse os débitos tributários vencidos até 23.02.2003. Igualmente, somente após três anos foi editada a Lei 11.941/09 que alcançou apenas os débitos tributários vencidos até 30.11.2008, quando os débitos vencidos em 2009 são em maior volume por motivo da crise financeira mundial, que teve início em setembro de 2008 (2015, p. 215).

Assim, quem optou ou foi orientado a não realizar o devido recolhimento de seus tributos com o intuito de esperar o novo plano especial de parcelamento a fim de ser abarcado com os benefícios ofertados pelo governo, mesmo possuindo notória capacidade econômica para efetuarem a quitação de sua dívida perante ao fisco, não logrou êxito.

Outro paradigma bastante usado é o de que o parcelamento ofende o princípio da isonomia¹⁵ em razão do tratamento mais vantajoso para aquele que não efetua o pagamento de seus tributos em dia, pelo fato de que além de parcelarem os débitos fiscais reduzem os

¹⁵ Os doutrinadores observam o princípio da isonomia sob dois enfoques: igualdade formal e a material. Esta se orienta na busca da igualdade material dos bens como fórmula para reduzir as desigualdades sociais. Por seu turno, a igualdade formal é a igualdade perante a lei, no sentido de que a lei e a sua aplicação trata todos igualmente, e de acordo com suas normas constitucionais orientadas na justiça social, ordem econômica e social, sem levar em conta as distinções entre os grupos (ZANELLO, 2015, p. 222).

encargos de juros e moras presentes sobre as supraditas dívidas. Nesse diapasão, Zanello afirma que:

[...] o instituto do parcelamento não ofende esse princípio, quanto aqueles contribuintes que pagam pontualmente, decorre da leitura pertinente da legislação pertinente quando dispõe sobre os encargos, penalidades e requisitos exigidos aos devedores para a concessão do parcelamento de débitos tributários. [...] quando o Estado reduz as multas e juros dos valores consolidados para de parcelamento, o faz em razão da adequação do valor da dívida à capacidade econômica do sujeito passivo, visto que os valores destes encargos fixados oneram em demasiado o saldo devedor. Portanto, mesmo quando o Estado reduz os encargos sobre os débitos tributários não está ofendendo o princípio da isonomia, mas observando o princípio da capacidade econômica (2015, p. 218).

Desse modo, ao Estado beneficiar os contribuintes participantes de programas de parcelamento especial de débitos tributários com a redução de juros e moras de suas dívidas fiscais, o mesmo não está ferindo diretamente o princípio da isonomia, mas sim fazendo valer o princípio da capacidade econômica¹⁶, na medida em que o participante do instituto consiga efetuar o pagamento dos mencionados encargos fiscais.

Contudo, cumpre arguir que segundo Zanello (2015) a legislação do parcelamento tributário poderá ofender o princípio da isonomia em um único caso, quando atribuir o tratamento idêntico aos devedores provenientes de má-fé e os de boa-fé que se encontrem com dificuldades financeiras advindas de vários fatores.

Ocorre que, conforme dados ofertados pela Unafisco (2017) os parcelamentos especiais tinham como objetivo inicial incrementar a arrecadação, ao passo que mostravam-se como uma possibilidade de reduzir o estoque das dívidas tributárias; por outro lado, eram uma forma de incentivar os contribuintes a acertarem suas contas.

Entretanto, em consulta a dados ofertados pelo site da Receita Federal do Brasil (2017), mais de 48.000,00 (quarenta e oito mil) dos contribuintes, pessoas jurídicas, aderiram mais de três programas de parcelamentos especiais, somando uma dívida acumulada em aproximadamente R\$ 160.000.000.000,00 (cento e sessenta bilhões), sendo que 68,61% (sessenta e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) deste valor, é devido por contribuintes diferenciados com faturamento anual acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), conforme aduz a tabela abaixo:

Qtde Parc Espec	Qtde CNPJ	Total Geral Débitos (1)	Contribuintes Diferenciados	Dívida dos contrib diferenciados (2)	Participação (2/1)
3	38.967	118.741.885.489,73	1.448	87.907.698.214,97	74,03%
4	8.400	33.208.302.218,86	493	15.383.117.944,16	46,32%
5	815	8.325.312.687,23	82	6.673.803.567,97	80,16%
Total	48.182	160.275.500.395,82	2.023	109.964.619.727,10	68,61%

Tabela 01 - Pedidos de Parcelamentos e Dívidas de Contribuintes Contumazes

Fonte: Estudo sobre impactos dos parcelamentos especiais – Receita Federal (2017)

¹⁶ O princípio da capacidade econômica, consiste na capacidade que o contribuinte tem, de suportar a carga tributária que lhe é imposta, em razão de sua peculiar situação (ZANELLO, 2015, p. 209).

Assim, com a falta de comprometimento de alguns contribuintes, resultando na permanência de inadimplência de seus créditos tributários abarcados pelo Refis, desencadeou uma arrecadação precária, e, a perspectiva do fisco em arrecadar valores para os cofres públicos cai por terra, aumentando, por conseguinte os litígios tributários, o que contrapõe os objetivos primários do supradito programa, quais sejam, a regularização de seus devedores cumulado com a redução do número de processos.

Desta feita, conforme estudo sobre os impactos dos parcelamentos especiais realizado pela Receita Federal (2017), a tabela abaixo retrata a situação dos principais programas de parcelamentos especiais, deixando notório o baixo índice de liquidação e um elevado número de exclusões em relação a inadimplência ou rolagem da dívida, isto é, a inclusão da dívida já parcelada em outro programa de parcelamento especial.

Parcelamento Especial	Quantidade						
	Adesões	Ativos	%	Exclusões	%	Liquidações	%
REFIS	129.181	2.853	2,21%	117.446	90,92%	8.791	6,81%
PAES	374.719	4.311	1,15%	248.504	66,32%	121.849	32,52%
PAEX	244.722	3.517	1,44%	146.792	59,98%	94.021	38,42%
REFIS da Crise	536.697	105.581	19,67%	177.515	33,08%	253.601	47,25%

Tabela 02 - Situação Atual dos Parcelamentos Especiais

Fonte: Estudo sobre impactos dos parcelamentos especiais – Receita Federal/Elaboração Própria (2017)

Outro importante aspecto dos efeitos dos parcelamentos especiais é o que diz respeito ao comportamento dos contribuintes adimplentes, ou seja, aqueles que tempestivamente realizam suas obrigações tributárias. A Unafisco (2017) em pesquisas sobre os impactos dos parcelamentos especiais, concluiu que os parcelamentos tributários influenciavam as decisões dos agentes econômicos no que diz respeito ao pagamento de suas obrigações tributárias, sendo que tais influências eram de cunho negativo, vez que os contribuintes deixavam de arrecadar espontaneamente os seus créditos em virtude da publicação dos referidos programas de parcelamentos especiais.

Nessa perspectiva, a mudança de comportamento dos contribuintes adimplentes ocorria em decorrência dos mesmos enxergarem uma certa desvantagem em relação aos demais inadimplentes, haja vista que estes recebiam benefícios como altos descontos e parcelamentos a longo prazo, além de anistia dos crimes, entre outros. Assim, Antonieta Gonçalves (2016) alude que em decorrência disso, surge um ambiente econômico eivado de concorrência desleal entre os contribuintes intempestivos e os tempestivos, de modo que, os comportamentos dos contribuintes adimplentes tendem-se a mudar evidenciando a escolha adversa.

Ao realizar uma análise sobre a dívida ativa da União, Marcos Moreira Silva Marques (2008) trouxe em seus estudos uma percepção a respeito de um aumento significativo sobre o passivo tributário da fazenda nacional, entre os anos de 1999 a 2007, bem como a eficiência da arrecadação dos parcelamentos especiais conforme tabela ilustrativa a seguir:

Ano	Expansão da dívida	Arrecadação da dívida	Fluxo da dívida
1999	13.411.362.762	-157.929.380	13.569.292.142
2000	393.562.005	1.401.994.469	-1.008.432.464
2001	25.147.786.879	1.337.248.679	23.810.538.199
2002	23.347.156.355	797.137.822	22.550.018.533
2003	37.184.070.058	451.765.059	36.732.306.000
2004	50.598.995.320	1.181.651.299	49.417.344.021
2005	72.174.782.625	1.413.840.188	70.760.942.437
2006	67.545.522.565	1.107.826.522	66.437.696.043
2007	80.675.533.415	1.930.321.995	78.745.211.420
Total	370.478.711.985	9.463.855.654	361.014.916.331

Tabela 03 — Dívida Ativa – variações nominais

Fonte: A eficiência da arrecadação tributária ante os parcelamentos especiais, a cobrança e a fiscalização: uma abordagem com o uso de fronteiras estocásticas - Marcos Silva Moreira Marques (2008)

Nesse trâmite, Marques concluiu que:

[...] a Fazenda Nacional não vem logrando êxito em estabilizar o estoque da dívida ativa da União, [...]. Menciona-se também que houve redução da dívida apenas à época da implementação do parcelamento Refis (2000), em face da permissão de contribuintes com passivos fiscais na dívida ativa aderirem a esse programa. [...] a tais níveis de crescimento do passivo tributário, a dívida sempre crescerá mais e com um ritmo maior que o período anterior, causando prejuízos ao erário e injustiça aos sujeitos passivos que cumprem com suas obrigações fiscais (2008, s.p.).

É imperioso ressaltar que, segundo dados da Receita Federal (2016) coleados entre os anos de 2013 a 2015, o passivo tributário sofreu um aumento significativo, o que em janeiro de 2013 era de aproximadamente R\$ 1.100.000.000.000,00 (um trilhão e cem milhões de reais), passou para R\$ 1.500.000.000.000,00 (um trilhão e quinhentos milhões de reais) em dezembro de 2015.

Desse modo, resta indubitável que os programas de parcelamentos especiais interferiram de forma negativa nas ações dos contribuintes. Ademais, os tópicos expostos até o presente momento, mostram que não é somente a concessão dos programas de parcelamentos especiais que afetam as atitudes dos colaboradores, mas também os benefícios concedidos a cada participante dos programas. De início, o Fisco sente um impacto positivo na arrecadação em decorrência do recebimento das primeiras parcelas, entretanto, esse efeito se reduz com o passar do tempo quando alguns dos beneficiários param de efetuar as quitações das parcelas devidas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Recuperação Fiscal (Refis) instituído pela Lei 9.964/2000, tinha como objetivo proporcionar aos contribuintes do Fisco que estivessem inadimplentes uma chance de terem seus créditos parcelados, e, os juros e moras correntes sob suas dívidas reduzidos ou

em alguns casos perdoados, bem como, incrementar a arrecadação e reduzir o passivo tributário.

Ademais, o referido programa além de suspender da exigibilidade desses créditos, suspendia também a pretensão punitiva do Estado, em face dos crimes tributários praticados por aqueles que aderiam o programa de parcelamento especial.

Ocorre que, conforme demonstrado em sede dos tópicos do presente artigo, o Estado cumpriu para com sua parte, ou seja, proporcionou aos seus contribuintes que optaram por se inscrever no supramencionado programa o devido parcelamento de suas dívidas, assim como, o benefício de redução e até mesmo perdão dos juros e moras correntes sob os referidos débitos.

Em contrapartida, alguns contribuintes aglutinados ao referido programa, não veem cumprindo para com sua obrigação, qual seja, a quitação das parcelas. Como mostra dados constantes na tabela 02 fixada no presente artigo que trata sobre a situação atual dos parcelamentos especiais, apenas 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo) dos contribuintes participantes do Refis honraram com seu compromisso liquidando a dívida.

Em síntese, as criações dos programas de parcelamentos especiais, munidos de grandes reduções de juros, multas e encargos, assim como fracionamento de débitos tributários em inúmeras parcelas e a possibilidade da suspensão da pretensão punitiva do Estado em relação aos crimes tributários, não veem alcançando as suas expectativas primordiais, quais sejam: incrementar a arrecadação, com a resultante diminuição do passivo tributário e a possibilidade de seus contribuintes terem seus créditos tributários regularizados. Pelo contrário, o que ocasionou foi uma mudança no comportamento dos seus contribuintes na medida o número de inadimplentes e excluídos dos supramencionados programas é superior ao número de pagadores regulares.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquemático**. 13. ed. revista, atualizada e ampliada. Salvador – BA: Juspodivm, 2019.

BRASIL. **Decreto lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9964.htm>. Acesso: 20/04/2019.

BUENO, Júlio Anderson Alves. **Manual de Direito Tributário**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

COSTA, Regina Helena. **Curso de Direito Tributário**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

GONÇALVES, Antonieta Caetano. **Comportamento de Risco Moral e Seleção Adversa Oriundos dos Programas de Refinanciamentos de Débitos Tributários Federais Reiterados**. VIII Congresso Anual da AMDE. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://www.congresso.amde.org.br/index.php/CONGRESSO/VIII_AMDE/paper/view/128/92>. Acesso em: 28/10/2019.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal**. 36. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MARQUES, Marcos Silva Moreira. **A Eficiência da Arrecadação Tributária Ante os Parcelamentos Especiais, a Cobrança e a Fiscalização: Uma Abordagem com o uso de Fronteiras Estocásticas**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.esaf.fazenda.gov.br/assuntos/premios/premios-1/premios/pasta-premio-de-criatividade-e-ino-vacao-da-rfb/monografias-premiadas-2013-3o-premio-schoentag-2004/livro-7o-premio-schontag-2008>>. Acesso em: 27/10/2019.

PAULSEN, Leandro. **Curso de Direito Tributário Completo**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **REFIS - Programas De Parcelamentos De Débitos Tributários Federais.** Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/refis.html>>. Acesso: 05/05/2019.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Estudo sobre Impactos dos Parcelamentos Especiais.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/arquivos-e-imagens-parcelamento/estudo-sobre-os-impactos-dos-parcelamentos-especiais.pdf/view>>. Acesso em: 29/10/2019.

SABBAG, Eduardo. **Manual de Direito Tributário.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

UNAFISCO, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. **Parcelamento Especiais (REFIS): Prejuízo para o Bom Contribuinte, a União, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.** Disponível em: <http://unafisconacional.org.br/img/publica_pdf/nota_tcnica_Unafisco_no_03_2017.pdf>. Acesso em: 29/10/2019.

ZANELLO, Cristina. **Parcelamento de Débitos Tributários das Empresas.** 4. ed. Curitiba – PR: Juruá, 2015.

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE: destinação das embalagens de óleo lubrificante no polo agrícola de balsas, um estudo de caso

Marielly dos Santos Kossmann¹
Carline Harma Hoogerheide²
Gabrielle Palloma Santos Bezerra Couto³

Resumo: O presente artigo analisa a efetividade da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, introduzida pela Lei 12.305 de 2010, frente ao descarte das embalagens de óleos lubrificantes no polo agrícola de Balsas. Em um primeiro momento é abordado sobre a referida lei, seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, principalmente no que se refere a destinação final das embalagens que são objeto desta pesquisa. No segundo tópico é demonstrado um estudo de caso, realizado em três empreendimentos rurais, cujo objetivo é pesquisar a destinação dada aos vasilhames de lubrificantes em suas fazendas no pós-uso. Já o terceiro tópico dispõe sobre a (in) existência de danos ambientais causados pelo descarte inadequado destes resíduos. O estudo foi elaborado através de pesquisa exploratória, por meio de exame legislativo, bibliográfico e estudo de caso, mediante realização de entrevistas.

Palavras-chave: PNRS. Meio Ambiente. Resíduos. Lubrificantes.

Abstract: This article analyzes the effectiveness of the National Solid Waste Policy - PNRS, introduced by Law number 12.305 from 2010, regarding the disposal of lubricating oil packaging at the Balsas agricultural complex. Initially, a set of laws, their principles, objectives and instruments applicable to integrated management and waste management are discussed, mainly those referring to the final destination of the packaging that is the subject of this research. In the second topic, a case study is presented, carried out in three agricultural enterprises, whose purpose is to use the data attributed to the post use lubricant containers in their plants. Moreover, the third topic deals with the (non) presence of environmental damage caused by the disposal of these wastes. The study was prepared through exploratory research, through legislative, bibliographic and case study, using interviews.

Keywords: PNRS. Environment. Waste. Lubricants.

1. INTRODUÇÃO

A proteção ao meio ambiente assegurada pela Constituição Federal, tem por base garantir que os recursos sejam utilizados de forma consciente pelas gerações presentes, a fim de certificar a qualidade de vida das gerações futuras.

Nesse sentido, o presente artigo busca analisar a efetividade da Lei 12.305 de 2010, que introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), relacionada a destinação de embalagens de óleos lubrificantes no pós-consumo no polo agrícola de Balsas, sendo este composto por vários municípios, dentre eles o município de Balsas, Riachão, Tasso fragoso e etc. considerados como uns dos maiores produtores de grãos do estado do Maranhão. Inicialmente o primeiro tópico aborda as temáticas implantadas pela PNRS, dispendo sobre alguns de seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando quais medidas corretas devem ser tomadas para o descarte adequado das embalagens de lubrificantes.

No segundo tópico é demonstrado o estudo de caso, através da coleta de dados por meio de entrevistas, realizadas em três empreendimentos rurais situados nos Municípios de Balsas e Riachão, com o intuito de verificar o destino das embalagens de óleos lubrificantes em suas fazendas no pós-consumo.

¹ Acadêmica do 10º período do curso de Direito na Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: mariellykossmann@hotmail.com.

² Professora do Curso de Direito na Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: carlineharma@gmail.com.

³ Professora do Curso de Direito na Faculdade de Balsas (UNIBALSAS). E-mail: Gabriellepalloma.couto@gmail.com.

Por fim, em seu terceiro tópico, é abordado acerca da (in) existência de danos ambientais causados pelo descarte incorreto destes resíduos, dispondo sobre conceitos e exemplificando com base nos resultados do estudo de caso, se ocorre a efetividade da aplicação da PNRS na região em estudo.

O presente estudo faz uso do método exploratório de pesquisa, com a utilização de exame legislativo, bibliográfico e estudo de caso, por meio de entrevista, buscando a aproximação da realidade com o problema de pesquisa proposto.

2. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS)

A proteção ao meio ambiente tem previsão Constitucional, em seu art. 225º, e estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Neste contexto de proteção ao meio ambiente, surge a Lei 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010. De acordo com Paulo Afonso Leme Machado (2016, p. 658) “A Lei [...], foi elaborada tendo como fundamento a Constituição da República, em seu art. 24, VI (proteção do meio ambiente e controle da poluição) e VII (responsabilidade por dano ao meio ambiente e ao consumidor)”. A PNRS dispõe, conforme art. 1º.

Sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Serão aplicadas aos resíduos sólidos, segundo o art. 2º da PNRS, as regras instituídas pelo “Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro)”.

A PNRS tem como base uma série de princípios que estão dispostos em seu art. 6º, e conforme Machado (2016, p. 658) “necessitam ser interpretados com a permanente integração com todo o corpo da lei, principalmente levando-se em conta as definições (art. 3º), os objetivos (art. 7º), as disposições gerais (art. 4º), os instrumentos (art. 8º) e as disposições preliminares”.

Nesse sentido, na elaboração das leis ambientais, os princípios possuem papel importante e devem ser considerados pelo legislador (SIRVINSKAS, Luís Paulo, 2018). O princípio da prevenção está relacionado a evitar que o dano aconteça, agindo de forma prévia, já o princípio da precaução está ligado diretamente ao princípio 15 da declaração do Rio de Janeiro/92, e dispõe que, mesmo não havendo evidência da ocorrência do dano, mas sendo este ameaçador, deve-se adotar medidas cautelares a fim de impossibilitar que o dano ambiental aconteça (MACHADO, 2016). Segundo Sirvinskass (2018, s/p) “Prevenção, [...], tem o significado de antecipar o fato. Já cautela significa a atitude ou cuidado que se deve ter para evitar danos ao meio ambiente ou a terceiros”.

O desenvolvimento sustentável se trata da utilização adequada de recursos a fim de gerar um desenvolvimento econômico, mas sempre levando em conta a proteção ao meio ambiente. A PNRS trouxe dois novos princípios, sendo eles, o do protetor-recebedor e o da ecoeficiência (SIRVINSKAS, 2018). O princípio do protetor-recebedor foi inserido de forma

originária na política ambiental através da PNRS, se tratando de atual criação doutrinária (MACHADO, 2016).

O princípio do protetor-recebedor é cabível a logística reversa, responsabilizando os participantes da cadeia produtiva a destinar corretamente os resíduos (SIRVINSKAS, 2018). Conforme Machado (2016, p. 661) “A relação proteger-receber visa a incentivar a proteção sem ser injusta nos gravames ao protetor”. Segundo Carlos Roberto Silva Filho e Fabricio Dourado Soler (2019, s/p) “é justamente esse o sentido do princípio: recompensar e incentivar aqueles que contribuem para minimizar os impactos ambientais, inclusive restaurando o meio ambiente”.

Enquanto o princípio do protetor-recebedor tem a intenção de beneficiar positivamente quem minimiza os impactos ambientais, o princípio do poluidor-pagador visa imputar encargos para quem causa danos ao meio ambiente (FILHO, SOLER, 2019).

O dano causado pelo poluidor ao meio ambiente deverá ser reparado de forma extensa. A responsabilidade nesse caso é objetiva, sendo apenas necessário evidenciar o dano, a autoria e o nexa causal, não havendo relevância sobre a existência de culpa. É importante ressaltar que exigir a restituição do dano causado não autoriza o poluidor a continuar poluindo (SIRVINSKAS, 2018).

O princípio da ecoeficiência teve seu conceito expresso no art. 6º, inciso V, da PNRS. É definido uma ligação entre a produção e a responsabilidade ambiental, respeitando uma combinação de condutas aperfeiçoadas a fim de assegurar uma alavancagem econômica e produtiva, sem gerar impactos ao meio ambiente (FILHO, SOLER, 2019). Segundo Sirvinskas (2018, s/p) “relaciona-se ao aproveitamento máximo dos recursos naturais na produção de determinado bem, extraindo-se o máximo sem desperdício, [...]. As embalagens, por exemplo, devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem”.

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos é um dos princípios mais relevantes, visto que, traz o equilíbrio entre a relação dos múltiplos usuários da cadeia produtiva, contribuindo para a realização da logística reversa (FILHO, SOLER, 2019). A responsabilidade compartilhada segundo a PNRS em seu art. 3º, inciso XVII, conceitua-se como.

Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

O princípio da cooperação existe entre as diferentes esferas (poder público, empresas e sociedade). Segundo Filho, Soler (2019, s/p) “o legislador prevê, [...] colaboração entre indivíduos e organização para lidar com os resíduos sólidos, com a finalidade de implementar o alcance dos objetivos que, em muitos casos, são comuns”.

Segundo Sirvinskas (2018, s/p) “os objetivos são as metas que se pretende atingir com a lei. Tais metas, como se vê, estão voltadas à proteção do meio ambiente e da saúde humana”. Para Machado (2016, p. 669) “falar em objetivos é tratar dos fins da lei de resíduos sólidos. É indicar quais os horizontes para se enxergar, mas também é a indicação das avenidas a percorrer, pois sem os meios não se atingem os fins”. Tais objetivos estão expressos no art. 7º da PNRS.

Para Sirvinskas (2018, s/p) “Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem,

tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”. A definição de gerenciamento de resíduos sólidos é dada pela lei 12.305/2010, em seu art. 3º, X.

Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

A PNRS, em seu art. 3º, inciso XI, conceitua gestão integrada de resíduos sólidos como um grupo de intervenções com a intenção de criar soluções sustentáveis para os resíduos sólidos. A referida lei traz ainda, em seu art. 3º, inciso XVI, a descrição de resíduo sólido como.

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Segundo Machado (2016, p. 674) “Considerando que descartar é pôr de lado, vemos que a definição leva em conta o estado atual do bem, de cuja companhia nos desfazemos. Não se leva em conta se o bem descartado é útil ou não”. Já o conceito de rejeito de acordo com a PNRS, no art. 3º, inciso XV, são os “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação, [...] não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada”.

Os resíduos sólidos são classificados nos termos do art. 13º da PNRS, de acordo com a origem e a periculosidade. Conforme Filho, Soler (2019), quanto a origem, a PNRS leva em consideração a atividade exercida pelos estabelecimentos que geram resíduos. Quanto a periculosidade a Lei 12.305/2010, no art. 13º, inciso II, alínea “a” e “b”, classifica-os como resíduos perigosos e resíduos não perigosos.

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Conforme a ABNT NBR 10.004 (2004, p. 3) “Para os efeitos desta Norma, os resíduos são classificados em: a) resíduos classe I - Perigosos; b) resíduos classe II – Não perigosos”. Marcos Daniel Gomes Castro (2012), exemplifica que as embalagens plásticas e baldes contaminados por óleo lubrificante se enquadram como produtos perigosos por apresentar propriedades de toxidade, e causar danos ao meio ambiente e a saúde pública.

Neste contexto, o art. 37º e seguintes da PNRS, dispõe sobre os resíduos perigosos e as formas de assegurar que não causem danos, informando que os empreendimentos que gerem ou operem tais resíduos “somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses

resíduos”. O mesmo dispositivo traz, em seu art. 38º, que deverá haver o cadastro destes, no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

De acordo com a PNRS, em seu art. 3º, inciso XII, a logística reversa se trata de um “conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para o reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”. Para Machado (2016, p. 679) “Esse sistema é um procedimento que enseja a aplicação da responsabilidade “pós-consumo””.

Segundo art. 33º, inciso IV, da PNRS, tal responsabilidade pós-consumo deverá ser feita de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e atribui a responsabilidade de implementar o sistema de logística reversas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciante de certos produtos, através de um rol exemplificativo, sendo um deles, o óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens.

Neste contexto, o mesmo dispositivo supracitado traz em seus parágrafos 4º à 7º, que os consumidores deverão devolver as embalagens pós-uso aos comerciantes ou distribuidores, que restituirão aos fabricantes ou aos importadores, sendo estes responsáveis por dar a destinação final ambientalmente adequada. O serviço público de limpeza poderá desempenhar a função atribuída aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciante, no que diz respeito a logística reversa, entretanto deverá ser remunerado. Consoante Machado (2016, p. 680) “gratuitamente, o serviço público ou concessionária do mesmo serviço não poderá fazer essas operações inseridas no sistema de logística reversa”.

O Decreto 7.404 de 2010, tem como função regulamentar a PNRS, e conforme art. 3º será feito “por meio da articulação dos órgãos e entidades governamentais”. Em seus art. 15º e seguintes, dispõe sobre as formas e instrumentos de implantação da logística reversa, sendo eles, acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo poder público ou termos de compromisso.

O acordo setorial, conforme art. 3º, inciso I, da PNRS, é um “ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto”. Nesse sentido, o art. 33º, §1 da PNRS, estende a exigência por meio de acordos setoriais e regulamento, a outros produtos não elencados nos incisos I a VI do caput do mesmo artigo, a “produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados”. Para Machado (2016, p. 681) “a lei faz depender de análises para colocá-los no sistema de logística reversa”. Desta forma, o acordo setorial se tornou ponto significativo da lei, pois relaciona-se diretamente com a implantação da responsabilidade compartilhada (SIRVINSKAS, 2018).

O Instituto Jogue Limpo por exemplo, criado por fabricantes de lubrificantes, teve como intuito o cumprimento da destinação adequada das embalagens plásticas pós-uso, conforme regulamenta a PNRS, cumprindo o acordo setorial firmado entre os fabricantes e o ministério do meio ambiente em 2012. Através de empresas operadoras de logística reversa nos estados onde atua, realiza o recebimento, coleta e ao final encaminham para reciclagem. As embalagens recebidas nestas unidades de coleta são processadas e encaminhadas as recicladoras, que fazem o processo de descontaminação do óleo residual, convertendo em matéria-prima para a retomada a cadeia produtiva (JOGUE LIMPO, 2014, 2019).

O ciclo de vida dos produtos é entendido, conforme Sirvinskas (2018, s/p), como “a série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Para André Martinato (2008, p.22, 23) “O conceito de ciclo de vida do produto está por trás de todo o conceito de Logística Reversa, uma vez que do ponto de vista logístico o ciclo de vida do produto não termina na entrega do produto ao cliente”. O autor complementa que, ao se pensar no desenvolvimento e

projeto de determinado produto, deve-se levar em consideração o descarte e reaproveitamento do mesmo.

O ciclo de vida dos produtos é dividido em quatro estágios: lançamento, crescimento, maturação e declínio. Segundo Mariana Muller Wille (2012), o lançamento é a fase inicial do produto no mercado, na fase de crescimento o produto passa a ser reconhecido, já na fase de maturidade é o momento em que o produto é aprovado pelos consumidores, e por fim, na fase de declínio ocorre o esgotamento da vida útil do produto, cabendo a logística reversa a avaliação para a reciclagem ou descarte adequado do resíduo.

Após a análise dos diversos conceitos dispostos na PNRS, principalmente no que tange os produtos perigosos, em específico as embalagens de óleos lubrificantes que são objeto desta pesquisa, passa-se a verificar qual a destinação dada a estes resíduos no pós-consumo no polo agrícola de Balsas.

3. DESTINAÇÃO DADA AS EMBALAGENS DE ÓLEO LUBRIFICANTE EM EMPREENDIMENTOS RURAIS NO POLO AGRÍCOLA DE BALSAS

A metodologia é uma disciplina que busca estudar a aplicação de métodos de investigação, a fim de mensurar e alcançar os objetivos de uma determinada pesquisa (PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar, 2013). Para Pedro Demo (1985, p. 22) “o que realmente interessa é a pesquisa. [...]. A metodologia é somente instrumento para chegarmos lá”. Nesse sentido, é importante para definir como será realizado todo o desenvolvimento da pesquisa, visando ao final a chegada de um resultado.

A pesquisa científica se trata da exploração de conhecimentos e dados, podendo ocorrer quando não há informações suficientes acerca do problema, ou quando os dados se encontram desordenados (GIL, Antonio Carlos, 2002). Ainda segundo o autor, a pesquisa científica pode ser classificada em descritiva, explicativa e exploratória, sendo esta última utilizada para o desenvolvimento do trabalho, visto que, tem por objetivo facilitar a aproximação da realidade com o problema proposto, utilizando de métodos como levantamento bibliográfico, entrevistas e exploração de casos.

A natureza da pesquisa utilizada no presente trabalho é um estudo de caso, pois busca verificar a destinação dada as embalagens de óleos lubrificantes utilizados no meio rural e os impactos causados ao meio ambiente. Estudo de caso nada mais é do que a coleta e análise de dados acerca de um conhecimento individual ou coletivo, buscando estudar questões variadas, conforme o assunto da pesquisa (PRODANOV e FREITAS, 2013).

Para a elaboração do presente artigo serão utilizadas pesquisas de revisão bibliográfica, a fim de, contextualizar a PNRS, definições, diretrizes, objetivos e os princípios, principalmente relacionada a responsabilidade compartilhada e logística reversa dos resíduos pós-consumo. O estudo bibliográfico será feito através de artigos publicados, a legislação vigente e doutrinadores na área de direito ambiental.

O estudo será realizado através da aplicação de entrevista, em três empreendimentos rurais, localizados no polo agrícola de Balsas, com o intuito de verificar como é realizado o processo de retorno das embalagens de lubrificante pós-consumo, além de identificar os órgãos reguladores que fiscalizam a destinação correta dos resíduos sólidos contaminados.

Inicialmente será questionado sobre a localização da fazenda, o tamanho da área de plantio, se o mesmo se enquadra como pequeno, médio ou grande produtor rural, e se o empreendimento rural tem conhecimento sobre a PNRS. Em seguida, sobre a necessidade usual do óleo lubrificante em seu empreendimento, assim como a quantidade de embalagens adquiridas anualmente, especificando ainda a prioridade dada na compra das embalagens, sendo elas de 20 litros ou tambores de 200 litros, esta questão busca averiguar a quantidade

final de resíduos sólidos gerados, tendo em vista que ao obter unidades menores a quantidade de vasilhames será maior.

Será indagado ainda acerca do local onde estas embalagens contaminadas ficam armazenadas após o consumo, e sobre a destinação final dada hoje, tendo em vista que são consideradas perigosas e prejudiciais ao meio ambiente.

Por fim, será questionado se empreendimento rural já foi fiscalizado por algum órgão a respeito das embalagens de óleos lubrificantes em específico, e sobre as principais dificuldades apresentadas no pós-consumo, relacionadas diretamente a devolução destas aos responsáveis por dar a destinação final ambientalmente adequada.

Os dados coletados pelo questionário/entrevista servirão como base para a analisar a existência da logística reversa na região e quais os impactos causados ao meio ambiente caso os resultados sejam negativos, ou seja, caso não haja a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos contaminados.

- **Estudo de caso: Fazenda 1**

A Fazenda 1 fica localizada no Município de Balsas/MA, na região do Rio Coco, com área total de plantio de 620 hectares, sendo parte arrendada, e segundo informações do sócio e proprietário, o mesmo se enquadra como médio produtor rural. Em relação a PNRS, informa que conhece pouco, sabendo apenas no que tange a respeito de agrotóxicos, baterias e o óleo do lubrificante, tendo em vista que existem coletores na região.

Em seu empreendimento o óleo é utilizado nos sistemas hidráulicos, transmissão, redução final, pneus lubrificadas, motores e rolamentos, sendo adquiridos cerca de 250 litros por ano, em embalagens de 20 litros. Após o consumo, parte das embalagens ficam armazenadas em depósitos improvisados conforme a figura 1. Por falta de espaço, parte delas ficam expostas a céu aberto como mostra a figura 2.

Figura 1: Depósito de Embalagens na Fazenda 1



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Figura 2: Embalagens em ambiente externo Fazenda 1



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Em relação a destinação final dada hoje, informa que algumas destas embalagens são lavadas e utilizadas no manejo de grãos, e em algum momento são incineradas tendo em vista que não há espaço suficiente para armazená-las, além de não conhecerem outra forma de destiná-las corretamente.

Esclarece ainda, que nunca foram fiscalizados em relação a estas embalagens em específico, e que ao comprá-las de fornecedores, os mesmos não dão informações acerca da devolução destas a eles ou qualquer outra forma de destinação ambientalmente adequada. Ressalta que antes de existirem políticas mais efetivas em relação as embalagens de agrotóxicos, estes mesmos problemas existiam, e em relação ao dano causado ao meio

ambiente, informa que quando há escapes em mangueiras e o óleo lubrificante entra em contato com o solo, geralmente a terra resta infértil.

- **Estudo de caso: Fazenda 2**

A Fazenda 2 fica localizada no Município de Balsas, na Região Baixo do Penitente, com área total de plantio de 13 mil hectares, enquadrada como grande produtor rural. Sobre a PNRS informa que tem amplo conhecimento sobre tal política ambiental, tendo em vista que passaram pelo processo de Certificação RTRS⁴, que tem por base garantir que a soja produzida tenha sido originada de um processo ambientalmente adequado.

O óleo lubrificante é utilizado em equipamentos agrícolas como um todo em seu empreendimento rural, sendo dado prioridade a compra de tambores de 200 litros, tendo em vista que a quantidade adquirida de vasilhames é menor, além de serem reaproveitados na própria fazenda para armazenar estopas e filtros que são usados no manejo do óleo. Esclarece que este ano, para serem empregues no prazo de 3 meses, foram adquiridas cerca de 200 embalagens de 20 litros, pois existem promoções em relação a estas em específico que deixam o valor de mercado mais baixo, de modo que compensa comprá-las, no entanto se torna um grande problema após o consumo pela maior quantidade de vasilhames plásticos gerados.

Após o consumo, estes vasilhames ficam em um pátio de armazenamento de embalagens vazias, se trata de uma área de contenção regularizada, com canaletas ao redor, que em caso de vazamento impedem o contato do óleo com o solo, conforme figuras 3 e 4. Ao final, o agricultor não tem opção de dar destinação adequada na região, e estes recipientes acabam no lixo.

Figura 3: Bacia de Contenção do posto de combustível na Fazenda 2.



Fonte: Elaborado pelo autor, (2019)

Figura 4: Bacia de Contenção do posto de combustível na Fazenda 2.



Fonte: Elaborado pelo autor, (2019)

Informa que estão passando pelo processo de renovação do certificado e são recorrentemente fiscalizados pelo órgão de certificação RTRS, principalmente no que se refere ao local apropriado para armazenar estas embalagens e sobre o certificado da entrega do óleo lubrificante usado, mas não são questionados sobre o destino final destas embalagens.

Por fim, esclarece que na região, hoje, não é possível destinar corretamente as embalagens vazias de óleo lubrificante, como ocorre por exemplo com as embalagens de agrotóxicos onde existe uma empresa que recebe e emite um certificado de entrega. Sobre os

⁴ A Round Table on Responsible (RTRS), se trata de uma organização a nível global que criou o padrão RTRS de produção sustentável da soja, com intuito de garantir que esta foi produzida de maneira ambientalmente correta, socialmente justa e economicamente viável. Os pedidos de certificação RTRS são feitos nos Órgãos de Certificação formalmente reconhecidos pela organização (RTRS, 2019).

filtros e trapos utilizados no manejo do óleo, estes são recebidos na cerâmica que emite uma certidão de entrega, e são incinerados.

- **Estudo de caso: Fazenda 3**

A Fazenda 3 fica localizada no Município de Riachão, na região do Rio Coco, com área total de plantio de 5.900 hectares, classificado como grande produtor rural. Sobre a PNRS informa que conhece em parte tal política ambiental, como por exemplo a respeito das embalagens de defensivos agrícolas.

O óleo lubrificante é utilizado em seu empreendimento rural nos equipamentos agrícolas em geral, sendo adquiridos cerca de 5 mil litros anualmente. Na hora da compra se prioriza os tambores de 200 litros, totalizando 90% e apenas os 10% restantes são adquiridos em embalagens de 20 litros. Estes vasilhames, no pós-consumo, ficam armazenados em um depósito conforme mostra as figuras 5 e 6.

Figura 5: Posto de Combustível da Fazenda 3



Fonte: Elaborada pelo autor (2019)

Figura 6: Bacia de Contenção do posto de combustível da Fazenda 3



Fonte: Elaborada pelo autor, (2019)

Ao final acabam sendo utilizados na própria fazenda, vendidos a terceiros e repassados a moradores locais, tendo diversas funções como por exemplo, os tambores servem para fazer churrasqueiras e as embalagens menores são manuseadas no transporte de gasolina, dentre outros.

Informa que são fiscalizados pelos agentes da Secretaria do Meio Ambiente do Maranhão (SEMA) e da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED), mas nunca foram questionados a respeito das embalagens de lubrificantes em específico, apenas sobre o resíduo do óleo em si.

Sobre as principais dificuldades no pós-consumo, afirma que não há ninguém cadastrado na região para receber estas embalagens e proporcionar o certificado de entrega, e que os fornecedores não prestam informação sobre a devolução destas embalagens para que eles tomem as medidas adequadas, nesse sentido, é uma das razões para dar prioridade a tambores de 200 litros, pois ao adquirir enormes quantidades de embalagens menores o agricultor não vê alternativa senão descartá-las de forma incorreta.

Em contato com um representante da AGED, o mesmo informou que este caso em específico não é de sua competência, em concordância com a legislação tal agência só detém responsabilidade de fiscalização sobre as embalagens de agrotóxicos, informando ainda que tais competências são de responsabilidade da SEMA.

A SEMA, segundo o art. 1º da Lei 10.107 de 25 de junho de 2014, tem como função “planejar e coordenar a execução das políticas relativas à promoção, organização, normatização, fiscalização e controle das ações relativas à exploração e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais”. Em contato com um fiscal da referida secretaria, foi informado que atualmente não existe fiscalização sobre estas embalagens de óleos lubrificantes, o que ocorre é uma parceria em conjunto com AGED para fiscalizar as embalagens de agrotóxicos e seu manejo. Esclarece ainda que, durante uma vistoria é verificado apenas os locais de armazenamento destes produtos, sendo um deles os vasilhames de óleo lubrificante, e caso não estejam regulares, é dado um prazo para que o agricultor regularize a situação.

4. A (IN) EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE QUANTO A DESTINAÇÃO DAS EMBALAGENS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FRENTE A PNRS

É impossível não considerar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado das embalagens de lubrificantes, já que o óleo, por ser um derivado de petróleo tem caráter tóxico, além de vários aditivos com alto teor contaminante tanto para a saúde quanto para o ambiente. O contato direto com o resíduo de óleo pode causar danos irreversíveis quando manuseados de forma incorreta (ECYCLE, 2019). Ainda segundo o autor.

Por não ser biodegradável, leva dezenas de anos para desaparecer na natureza. [...], matando a vegetação e os micro-organismos e destruindo o húmus, além de causar a infertilidade da área. [...].

Quando dispensado no solo, a substância pode atingir o lençol freático, danificando os poços da região de entorno. Um litro de óleo lubrificante pode contaminar um milhão de litros de água. Além disso, se jogado no esgoto, ele irá comprometer o funcionamento das estações de tratamento de água, chegando, em alguns casos, a causar a interrupção do funcionamento desse serviço.

Quando queimados (o que é ilegal e constitui crime), os óleos lubrificantes usados ou contaminados causam forte concentração de poluentes num raio de dois quilômetros.

Durante as entrevistas nas fazendas para o estudo de caso, foi identificado algumas ações que caracterizam danos ao meio ambiente, como por exemplo, o descarte inadequado dos vasilhames em lixões comuns, e a incineração dos mesmos na própria fazenda.

Pode se entender que estas ações denominadas danos, se caracterizam como uma lesão ao bem ambiental decorrente da atuação por parte de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que direta ou indiretamente contribuem para destruição do meio, identificando ainda o sujeito poluidor para que este seja responsabilizado e penalizado (FIORILLO, 2018). Para Sirvinskas (2018, s/p), o mesmo se trata de “toda agressão contra o meio ambiente causada por atividade econômica potencialmente poluidora, por ato comissivo praticado por qualquer pessoa ou por omissão voluntária decorrente de negligência”.

A Lei 9.605/98, que estabelece sanções penais ou administrativas sobre práticas lesivas ao meio ambiente, em seu art. 56^o, determina pena de reclusão, de um a quatro anos,

⁵ Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput** ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

e multa a aqueles que em desacordo com disposições legais ou em regulamentos, armazenam, guardam, tem em depósito, utilizam produtos ou substâncias com caráter tóxico, perigoso e nocivo à saúde humana ou ao meio ambiente. Incide ainda sobre aqueles que abandonam ou operam em desacordo com as normas legais de segurança, além dos coletores que reutilizam, reciclam ou são responsáveis por dar destinação final adequada.

Atendendo aos princípios gerais da atividade econômica e financeira presentes na Constituição Federal, a prática da utilização desses produtos ou substâncias com caráter tóxico não configuram crime em si, tendo em vista a periculosidade que é própria do produto. No entanto, o dispositivo legal busca dar maior controle sobre eles por meio da aplicação de sanções aqueles que agirem em desacordo com os dispositivos legais ou regulamentos, levando em consideração o alto caráter nocivo destes ao meio ambiente se manuseados de forma incorreta (FIORILLO, 2018). Diferente da responsabilidade civil objetiva demonstrada no primeiro tópico, nos termos do art. 2º, da Lei de Crimes Ambientais, na responsabilidade criminal as penas irão incidir na medida da culpabilidade do agente ou daqueles que sabiam e não impediram a conduta criminosa.

Aqueles que provoquem poluição capaz de causar danos à saúde, nos termos do art. 61º do Decreto nº 6.514 de 2008, podem incorrer em sanção administrativa de multa. O art. 62, inciso V, VI, XI, XII, do supracitado dispositivo legal, estabelece as mesmas penas aqueles que.

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos;

VI - deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo;

[...]

X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;

XII - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei no 12.305, de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;

Levando em consideração a PNRS, durante o estudo de caso podemos observar a falta de conhecimento da legislação, pela maioria dos agricultores que responderam a entrevista. E por conta disso, não há a prática dos princípios norteadores da lei. Dentre os principais, o princípio da responsabilidade compartilhada, respeitando o ciclo de vida do produto; o princípio da cooperação, entre as diferentes esferas; o princípio do protetor-recebedor, que responsabiliza os agricultores de forma que cabe a eles o armazenamento e destinação correta das embalagens pós-uso.

No decorrer da entrevista, com base nas figuras apresentadas, nota-se que em todas as fazendas as embalagens de lubrificantes são armazenadas de forma incorreta. Na Fazenda 1, conforme figuras 1 e 2, os vasilhames estão armazenados em um depósito improvisado, sem piso impermeável, e as demais por falta de espaço estão localizadas em ambiente externo, em contato direto com o solo. A Fazenda 2, em consonância com as figuras 3 e 4, armazena suas embalagens na bacia de contenção dos tanques do posto de combustível da fazenda, prejudicando sua funcionalidade, visto que neste caso a mesma tem por objetivo estocar o combustível em um possível vazamento e não servir de depósito de embalagens (RANP 24, 2016). Na Fazenda 3, diante das figuras 5 e 6, as embalagens estão depositadas tanto dentro quanto fora da bacia de contenção do posto.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa. (BRASIL, 1998).

Os recipientes contaminados, devem ser alocados separadamente em bombonas ou latões apropriados, preferencialmente dentro de bacias de contenção, com piso impermeável, em local ventilado e longe de fontes que geram faíscas. Vale lembrar que esse armazenamento é uma solução temporária, que antecede a descarte adequado (REVISTA ELETRÔNICA SISTEMAS & GESTÃO, 2015).

Ao serem questionados sobre o descarte final, os entrevistados relataram diversas formas de destinação que não condizem com a lei, dentre elas, a utilização das embalagens plásticas para manejo de grãos e transporte de gasolina; o repasse e venda de forma irregular à terceiros e moradores locais; utilização dos tambores de ferro na fabricação de churrasqueiras; a incineração dos recipientes na própria fazenda e o descarte em lixões comuns.

Os resíduos perigosos, em virtude de suas características podem causar perigo tanto a saúde pública como ao meio ambiente, quando armazenados e destinados de forma indevida (FIORILLO, 2018). Estas ações praticadas pelos empreendimentos, conforme conceitua o art. 3º, inciso III, e suas alíneas, da Lei 6.938/81, são entendidas como poluição.

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

No entanto, segundo a pesquisa, estas condutas ocorrem em razão dos fornecedores de lubrificantes não informar seus clientes sobre uma possível devolução dos resíduos no pós-consumo, além de na região não conhecerem coletores autorizados a receber este tipo de embalagem e prover o certificado de entrega, ou seja, não ocorrendo a logística reversa das embalagens pós-uso.

A saída do insumo do fornecedor para o produtor, caracteriza-se como logística direta, enquanto a logística reversa é o retorno dos resíduos ao fabricante, que será responsável pela destinação final (CASTRO, 2012). Conforme o art. 33^o, da PNRS, a responsabilidade pela implementação do sistema de logística reversa das embalagens de lubrificantes deverá ser realizada pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes do referido produto.

Conforme abordado no tópico 1 do presente trabalho, o Decreto 7.404 de 2010, regulamentador da PNRS, em seu art. 15º, estabelece entre as formas de implantação da logística reversa os acordos setoriais, que consoante o art. 3º, inciso I, da PNRS, se trata de um contrato realizado entre o poder público e os integrantes da cadeia de consumo; regulamentos, que nos termos do art. 30º do referido decreto, são expedidos pelo Poder Executivo por meio de decreto; e Termos de compromisso, que são realizados quando não houver acordos setoriais ou regulamentos sobre uma determinada região, ou visando torna-los mais severos.

Para Machado (2016, p. 680) em interpretação a PNRS, “ A obrigatoriedade da aplicação do sistema de logística reversa [...] não depende de nenhum regulamento, acordo

⁶ Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

[...];

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; (BRASIL, 2010).

setorial e termo de compromisso [...] decorrendo o dever de operacionalização da própria lei”. O mesmo autor exemplifica ainda que a responsabilidade sobre a implantação da logística reversa se relaciona ao princípio do poluidor-pagador, tendo em vista que os geradores destes resíduos, por obter lucro, devem suportar a obrigação sobre a disposição final.

Ainda de acordo com o estudo de caso, nota-se a falta de fiscalização por parte dos órgãos responsáveis, sobre o destino final destes resíduos, ficando demonstrado tanto nas entrevistas, que os empreendimentos não são questionados sobre o destino final das embalagens de óleos lubrificantes pós-uso, quanto por parte da SEMA, que informou que no momento não é realizado o controle sobre estes vasilhames em específico, ocorrendo apenas a preocupação sobre o local de armazenamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal assegura a proteção ao meio ambiente, mediante ações sustentáveis realizadas hoje, a fim de garantir que as futuras gerações possam usufruir de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Dada a importância do assunto, surge a PNRS, como uma ferramenta de defesa ao meio ambiente no que tange o controle da poluição por resíduos sólidos.

O desenvolvimento do presente estudo leva em consideração expansão do agronegócio na região e a preocupação com a geração de resíduos sólidos por estes empreendimentos, que tem como objeto de trabalho a utilização da terra. O problema de pesquisa está relacionado a (in) existência da efetivação da PNRS no tocante a destinação das embalagens de óleos lubrificantes no polo agrícola de Balsas.

A entrevista possibilitou verificar questões como, o conhecimento ou não da legislação por parte dos agricultores, o armazenamento dos vasilhames de óleo lubrificantes após o uso, as dificuldades apresentadas quanto ao descarte das embalagens, além da inexistência na região de fiscalização efetiva por parte da SEMA ou qualquer outro órgão governamental.

Durante a pesquisa, observou-se que os agricultores armazenam as embalagens incorretamente, analisando as pelas figuras 1, 2, 5 e 6, na Fazenda 1 e Fazenda 3, constatou-se que os vasilhames estão em parte sob piso e parte sobre o solo, gerando grande risco de contaminação. Na Fazenda 2, o entrevistado informou que os vasilhames ficavam dentro de um depósito de embalagens vazias regularizado, no entanto, nas figuras 3 e 4, nota-se que eles se encontram dentro da bacia de contenção do posto de combustível da fazenda.

Ao longo do estudo de caso, destacou-se que a forma como os empreendimentos destinam seus resíduos contaminados causam danos tanto ao meio ambiente quanto a saúde. No entanto, isso ocorre por falta de informações, políticas públicas e iniciativas privadas por parte daqueles que de alguma forma integram o ciclo de vida do produto, sendo estas responsáveis nos termos da lei, pela implantação do sistema de logística reversa. Ademais, na região não existem coletores autorizados e que proporcionem o certificado de entrega ao agricultor.

Muitas vezes o agricultor busca adequar-se à legislação quando há a intenção de se buscar a certificação ambiental, durante o processo, ele é submetido a fiscalização. Porém, conforme as figuras 3 e 4, nota-se que esta inspeção não é feita de forma rigorosa, visto que, na Fazenda 2, não há nenhum local apropriado para o armazenamento temporário das embalagens. Ressaltando que, no momento da vistoria só são questionados sobre o depósito regularizado em si, e não sobre o destino final dado a estes recipientes. Já na Fazenda 1 e Fazenda 3, não há qualquer tipo de fiscalização.

No que concerne aos objetivos apontados pelo presente trabalho, todos eles foram respondidos, destacando a existência dos impactos tanto ambientais quanto à saúde humana,

causados pelo manejo e pela falta de destinação correta dos resíduos, dissonante com a PNRS.

No desenvolvimento do presente artigo, podemos apontar algumas sugestões de melhoria, como a intensificação da fiscalização, a fim de pressionar o poder público a firmar acordos setoriais com os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, com o intuito de implantar a responsabilidade compartilhada, respeitando o ciclo de vida do produto, e os responsabilizando em instituir o sistema de logística reversa. Com o aumento do controle por parte dos órgãos competentes, os agricultores não terão alternativa a não ser se adequar a legislação, a exemplo das embalagens de agrotóxicos, que antes sofriam com os mesmos problemas, e atualmente possuem logística reversa efetiva.

A Lei 12.305 de 2010, dá soluções adequadas ao problema de pesquisa, porém não é efetiva na região no que tange a destinação das embalagens de lubrificantes, conforme abordado, as diversas formas de descarte destes resíduos geram consequências ambientais por muitas vezes irreversíveis. Por fim, é de responsabilidade de todos a preservação do meio ambiente, haja vista ser um bem de uso comum e que gere toda a vida na terra, havendo a necessidade de conscientização da sociedade hoje, para assegurar as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

RESOLUÇÃO ANP Nº 24: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS. nº 342 ed. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-anp/resol-anp/2016/maio&item=ranp-24-2016>>. Acesso em: 15 outubro de 2019.

Associação brasileira de Normas Técnicas. NBR 10004: utilização de resíduos sólidos: apresentação Rio de Janeiro, 2004. Disponível em <<http://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 de março de 2019.

BRASIL. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6514.htm. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: 27 de março de 2019.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF, 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 31 de outubro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras

providências. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>. Acesso em: 28 de outubro de 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 27 de março de 2019.

CASTRO, Marcos Daniel Gomes. **Logística Reversa de Embalagens de Óleo Lubrificante: um estudo exploratório nos postos de combustíveis da 7ª região administrativa do estado de São Paulo.** 2012. Disponível em <<http://www.inovarse.org/filebrowser/download/15951>> Acesso em: 05 de maio 2019.

DEMO, Pedro. **Introdução à Metodologia da Ciência.** 2 ed. São Paulo: Atlas S/A, 1985. Disponível em: <<http://maratavarepsictics.pbworks.com/w/file/attach/74301206/DEMO-Introducao-a-Metodologia-da-Ciencia.pdf>> Acesso em: 16 de maio de 2019.

ECYCLE (São Paulo). **Descarte incorreto de óleo lubrificante pode gerar danos irreversíveis à saúde e ao meio ambiente.** 2019. Disponível em: <<https://www.ecycle.com.br/component/content/article/6-atitude/1669-descarte-incorreto-de-oleo-lubrificante-pode-gerar-danos-irreversiveis-a-saude-e-ao-meio-ambiente.html>>. Acesso em: 14 outubro 2019.

FILHO, Carlos Roberto Silva, SOLER, Fabricio Dourado. **Gestão de Resíduos Sólidos: o que diz a lei.** 4. ed. São Paulo 2019. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=piuQDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=FILHO,+Carlos+Roberto+Silva,+SOLER,+Fabricio+Dourado.+Gest%C3%A3o+de+Res%C3%ADduos+S%C3%B3lidos:+o+que+diz+a+lei.+4.+ed.+S%C3%A3o+Paulo+2019.&ots=aj_s-AXF-q&sig=VltsZ_h1gQBJ9QRPZ8PNiyzAeNE#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 16 de maio de 2019.

FIORILLO, C. A. P. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <<http://www.madani.adv.br/aula/Frederico/GIL.pdf>> Acesso em: 16 de maio de 2019.

JOGUE LIMPO (Org.). **Logística reversa de lubrificantes.** 2014. Disponível em: <<https://www.joguelimpo.org.br/institucional/pressrelease.php>>. Acesso em: 21 de maio 2019.

JOGUE LIMPO (Org.). **Logística reversa de lubrificantes.** 2019. Disponível em: <<https://www.joguelimpo.org.br/institucional/comofunciona.php>>. Acesso em: 21 de maio 2019.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 24. ed. Revista ampliada e atualizada. São Paulo: Malheiros, 2016.

MARTINATO, André. **Canais de logística reversa na cadeia do óleo lubrificante no Estado de São Paulo: o caso das embalagens plásticas.** 2008. 79 f. TCC (Graduação) - Curso de Engenharia da Produção, Departamento de Engenharia da Produção, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 16 de maio de 2019.

REVISTA ELETRÔNICA SISTEMAS & GESTÃO VOLUME 10, Número 3, 2015, pp. 442-457 DOI:

10.7177/sg.2015.v10.n3.a8,<http://www.revistasg.uff.br/index.php/sg/article/view/V10N3A8/SG_V10N3A8> Acesso em 14 de Outubro de 2019.

ROUND TABLE ON RESPONSIBLE SOY - RTRS (Suíça). Site. **Com quem eu devo me certificar?** 2019. Disponível em: <<http://www.responsiblesoy.org/about-rtrs/about-us/?lang=pt>>. Acesso em: 14 outubro de 2019.

SEMA. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **A Secretaria**. 2019. Disponível em: <<http://www.sema.ma.gov.br/a-secretaria-2/>>. Acesso em: 13 outubro de 2019.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de Direito Ambiental**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

WILLE, Mariana Muller. **Logística Reversa: Conceitos, legislação e sistema de custeio aplicável**. Curitiba: Esic, 2012.

ANEXO A – LISTA DE FIGURAS**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1- Depósito de Embalagens na Fazenda 1.....	10
Figura 2-Embalagens em ambiente externo na Fazenda 1.....	10
Figura 3-Bacia de Contenção do posto de combustível da Fazenda 2.....	11
Figura 4- Bacia de Contenção do posto de combustível da Fazenda 2.....	11
Figura 5- Posto de combustível da Fazenda 3.....	12
Figura 4- Bacia de Contenção do posto de combustível da Fazenda 3.....	12

DIVULGAÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES NAS EMPRESAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA BOVESPA.

Leany da Silva Guedes - UNIBALSAS¹
 Juliana Constâncio Nascimento - UNIBALSAS²
 Marcelo Nicolau Mendonça – UNIBALSAS³
 Patrícia Kozoroski Possani – UNIBALSAS⁴
 Paulo do Nascimento Sousa – UNIBALSAS⁵

Resumo: O presente estudo tem como objetivo principal analisar se as empresas de água e saneamento listadas na B3 obedecem os critérios de divulgação dos passivos contingentes exigidos pela norma do CPC 25 (2009). A pesquisa tem caráter qualitativo, descritivo e documental, com análise das notas explicativas divulgadas por essas empresas no período de 2014 a 2018. Os resultados indicaram que as empresas obedecem mais aos critérios de divulgação de natureza e a mensuração de valor, sendo que os itens de incertezas relacionadas ao valor e momento de saída de recursos, foi pouco obedecido, e que nenhuma das empresas analisadas atendeu ao critério do CPC 25 (2009) que diz respeito à possibilidade de reembolso das perdas consideradas como possíveis. Portanto, a conclusão do presente trabalho foi de que as empresas precisam ter um maior comprometimento com suas divulgações contábeis, pois são elas que mostram para os usuários externos a situação real em que se encontra a empresa, e essa divulgação precisa ser transparente, para que não sejam feitas análises errôneas ou duvidosas por parte do público externo das empresas.

Palavras-chave: Passivo contingente. CPC 25. Perdas Possíveis.

Abstract: This study aims to analyze whether the water and sanitation companies listed in B3 comply with the disclosure criteria for contingent liabilities required by CPC 25 (2009). The research is qualitative, descriptive and documentary, with analysis of the explanatory notes released by these companies in the period from 2014 to 2018. The results indicated that the companies comply more with the disclosure criteria of nature and the measurement of value, and the items of uncertainties related to the amount and timing of outflows, was little obeyed, and none of the companies analyzed met the criteria of CPC 25 (2009) regarding the possibility of reimbursement of losses considered as possible. Therefore, the conclusion of the present paper was that companies need to be more committed to their accounting disclosures, because they are the ones that show to external users the real situation the company is in, and this disclosure needs to be transparent, so that no erroneous or doubtful analyzes are made by the external public of the companies.

Keywords: Contingent Liabilities. CPC 25. Possible Losses.

1. INTRODUÇÃO

A insuficiência e falta de eficácia das divulgações das demonstrações contábeis são questões que vêm sendo motivo de queixa por parte dos usuários dessas demonstrações (FASB apud PINTO et al., 2014). Acredita-se que por mais que existam as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) existentes a serem seguidas, as empresas ainda não o fazem conforme o exigido.

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis. Linha de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos. E-mail: leany_99@hotmail.com

² Professor Orientador – Mestrado em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau – FURB; MBA em Gestão Tributária – Instituto Nacional de Pós-Graduação-INPG; Bacharel em Ciências Contábeis-Instituto de Ensino Superior em Joinville – IESVILLE/E-mail: jcbriada@hotmail.com:

³ Professor Orientador Especialista em Controladoria e Finanças pela Escola Superior Aberta do Brasil – ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília-UNIVEM/E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professor – MBA – em Gestão Estratégica de Custos pelo Centro pelo Centro Universitário Internacional – Uninter; Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS/E-mail: p.possani@gmail.com:

⁵ Professor Orientador - Bacharel em Administração pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. MBA em Gestão de Pessoas, Pós-graduado em Administração Educacional. E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com

A divulgação das demonstrações contábeis auxilia seus usuários nas tomadas de decisões, e se tratando de contingências passivas de uma organização, considera-se de alta relevância a divulgação correta das mesmas, pois mostram possíveis riscos em que empresa esteja sujeita caso alguma dessas contingências se tornem obrigações no futuro (SANTOS, 2011).

Portanto, é importante a análise das notas explicativas das organizações, para verificar se as mesmas cumprem as regras exigidas pelas normas do CPC 25, e com isso concluir se as organizações estão sendo transparentes e claras nas divulgações de seus passivos contingentes. (SUAVE, 2013)

A realização dessa pesquisa justifica-se pela relevância da divulgação das informações sobre contingências passivas para os usuários das demonstrações contábeis (SUAVE, 2013). Segundo Santos (2011), caso um passivo contingente não esteja devidamente evidenciado, a empresa pode estar sujeita a uma situação que possa impactar de forma negativa na situação financeira da entidade, por isso a necessidade da divulgação clara e precisa desses dados.

O setor de água e saneamento, assim como outros setores de utilidade pública, apresentou em suas demonstrações contábeis apresentadas na BOVESPA, um número de divulgação considerável de contingências passivas.

Portanto, o presente estudo procura responder o problema de pesquisa “Qual o nível de conformidade das empresas do setor de água e saneamento da BOVESPA com relação ao CPC 25 quanto a divulgação de passivos contingentes?” Com isso, o objetivo geral da pesquisa é verificar qual o nível de conformidade as empresas do setor de água e saneamento da BOVESPA estão divulgando seus passivos contingentes, observando as regras do CPC 25, e os objetivos específicos são a) indicar quais empresas de água e saneamento que estão classificadas na BOVESPA; b) identificar os passivos contingentes nas notas explicativas das empresas em estudo e c) verificar se as empresas estão divulgando suas contingências passivas de acordo com as normas exigidas no CPC 25.

Nesta pesquisa, foram analisadas as empresas do setor de água e saneamento listadas na BOVESPA, no período de 2014 a 2018.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PASSIVOS CONTINGENTES

Hendriksen e Van Breda (2009) definem passivo como uma obrigação presente da entidade que provavelmente necessitará de sacrifícios futuros de benefícios econômicos pela entrega de bens ou serviços para outra entidade.

Um passivo tem como fato gerador um evento que gerou uma obrigação no presente. Pode ser dividido em obrigação legal e não formalizada, de modo que a entidade não tem outra opção a não ser liquidar tal obrigação. A primeira deriva-se de contratos implícitos ou explícitos através de legislação ou outra ação da lei. A segunda, por sua vez, é resultado de eventos particulares praticados pela própria organização no passado (CPC 25, 2009).

Define-se passivo contingente como uma obrigação que seja possível de acontecer e que esta exija a redução de um ativo ou desembolso de caixa para liquidá-la. A possibilidade de esta obrigação ocorrer ou não, não está sob o controle da entidade e depende de um evento que ainda não aconteceu, sem mensuração de valor e incerteza na data de vencimento. (BALDOINO; BORBA, 2015)

A Deliberação Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n. 489/05 já exigia a correta divulgação dos passivos contingentes, posteriormente essa foi revogada pela Deliberação

CVM n. 594/09 que aprovou o CPC 25/09 e tornou obrigatório o seu uso pelas companhias abertas a partir do exercício de 2010.

De acordo com Malacrida e Yamamoto (2006) a divulgação das informações contábeis é de essencial importância para a tomada de decisão dos usuários das mesmas. Porém, uma evidenciação considerada como sendo boa não se constitui apenas de uma simples divulgação, as informações precisam ser emitidas com “qualidade, oportunidade e clareza” (DANTAS et al., 2005, p.57).

Suave et al. (2013) afirma que a divulgação das contingências de uma organização é de suma importância para que os usuários externos possam ter acesso a informações sobre os riscos que a entidade possivelmente pode estar sujeita. Afirmando ainda que, informações que normalmente apenas os usuários internos teriam acesso, com essa divulgação obrigatória tornam-se públicas para o acesso de todos que tiverem interesse.

O CPC 25 declara que em casos raros no qual a divulgação dos itens exigidos pela norma venha prejudicar a entidade em uma disputa com outras partes sobre passivo contingente, a mesma não tem a obrigação de divulgar tais informações, todavia, faz-se necessária a divulgação da natureza da disputa de modo geral e o motivo pelo qual as informações citadas anteriormente não foram divulgadas.

Segundo o CPC 25 (2009), o passivo contingente é uma obrigação possível que é resultado de acontecimentos passados, da qual sua existência será confirmada somente pelo acontecimento ou não de um ou mais eventos vindouros indefinidos que não estão totalmente sob controle da entidade.

De acordo com Griffin (2012), o passivo contingente é uma obrigação que depende de um evento que pode ou não ocorrer no futuro e o resultado não é conhecido com certeza. Ou seja, é uma conta que é baseada numa incerteza de um evento acontecer ou não para se realizar. Resumidamente, os passivos contingentes são baseados em probabilidades.

O CPC 25 justifica que o passivo contingente não deve ser reconhecido no balanço patrimonial porque é uma obrigação considerada possível que depende de eventos futuros, uma obrigação presente que é resultado de um evento que ocorreu no passado, porém a saída de recursos para quitá-la não seja provável e nem seja possível mensurar o seu valor com suficiente confiança.

O Ibracon (1994) relaciona uma contingência a uma condição ou situação em que a solução ainda é indefinida na data de encerramento das demonstrações financeiras de um período, e que depende de um evento futuro realizar-se ou não.

A CVM diz que em relação a um passivo contingente que esteja qualificado como possível ou remoto deve ser divulgada toda e qualquer informação relevante em nota explicativa, mesmo que as incertezas sejam grandes.

Em relação ao posicionamento da CVM sobre a divulgação das contingências, Farias (2004) destaca que da mesma forma que a inexistência das informações implica na qualidade dos fatos registrados pela Contabilidade, a divulgação de informações que não têm nenhuma relevância podem trazer o mesmo resultado negativo.

O CPC 25 indica que a entidade não deve reconhecer um passivo contingente porque se trata de uma incerteza, o mesmo deve ser apenas divulgado em notas explicativas, a não ser que a possibilidade de saída de recursos da organização seja considerada como remota.

De acordo com Gomes e Pires (2014), o passivo contingente não deve ser reconhecido, apenas divulgado em nota explicativa a não ser que seja remota a chance de saída de recursos que integrem benefícios que contribuem para o andamento das atividades presentes e futuras de uma organização.

O *International Accounting Standards 37* (IAS) conceitua as probabilidades como: a) provável, quando é mais provável que aconteça do que não; b) possível, quando a não ocorrência é menos que a ocorrência, mas que não pode ser classificada como remota; c) remota quando a probabilidade do evento acontecer é consideravelmente pequena.

Para cada probabilidade de ocorrer ou não, a divulgação tem tratamentos diferentes a serem seguidos. Quando for provável, a entidade deve reconhecer como uma provisão e divulgar nas demonstrações contábeis. Quando for possível, a entidade apenas divulga o passivo contingente em notas explicativas. E por fim, caso a probabilidade seja remota, não se faz necessária a divulgação e reconhecimento. (CPC 25, 2009)

O julgamento das probabilidades de ocorrência dos eventos incertos depende de uma documentação interna da entidade em que os advogados da mesma emitem laudo sobre os valores, prazos e a possibilidade de ocorrência, e por fim, a auditoria externa verifica e aprova as informações com base nos dados internos da empresa analisada. (RIBEIRO; RIBEIRO; e WEFFORT, 2013)

Conforme citações anteriores, existem três classificações existentes para as possibilidades das contingências, conforme demonstrado no quadro 1.

Possibilidades	Definição	Efeitos nas demonstrações contábeis
Provável	Situação em que existe uma chance grande de perda por parte da entidade até a data de encerramento das demonstrações contábeis.	Os valores devem ser estimados e provisionados, incluindo gastos e ainda, possíveis recuperações esperadas, e os fatos precisam ser esclarecidos em notas explicativas.
Possível	Quando há uma possibilidade da perda ocorrer.	A perda não é registrada, não é reconhecida, é apenas apresentada em notas explicativas
Remota	As perdas possuem pequenas chances de ocorrer.	Não é reconhecida nem divulgada em notas explicativas.

Quadro 1 – Tipos de passivos contingentes e tratamento contábil

Fonte: Adaptado do CPC 25 (2009).

O CPC 25 (2009) define que a contingência provável é classificada dessa forma quando a chance de saída de recursos seja “mais provável que sim do que não de ocorrer”. Ainda nesse sentido, é considerada como possível a contingência que a probabilidade de não ocorrer seja maior do que a de ocorrer. E por fim, o CPC classifica como remota, toda contingência que a probabilidade de acontecer seja praticamente nula.

A entidade, ao divulgar o passivo contingente deve descrever a natureza do passivo contingente e quando praticável, a hipótese do seu efeito financeiro, a indicação da imprecisão quanto ao valor e momento para liquidar a possível obrigação, e a possibilidade de qualquer restituição. Além disso, as contingências passivas precisam ser revisadas frequentemente, pois as circunstâncias podem mudar inesperadamente e esse passivo pode se tornar uma provisão. (CPC 25, 2009)

No estudo de Ribeiro, Ribeiro e Weffort (2013) há um relato de que a divulgação das contingências contribui para a transparência das informações prestadas pelas organizações e que essa transparência ajuda a minimizar julgamentos errôneos dos usuários das demonstrações contábeis.

A divulgação dos passivos contingentes em uma organização é de extrema relevância tanto nas entidades públicas e privadas, pois se não for feita, ocasiona riscos que podem afetar de forma negativa na situação financeira das organizações. (SANTOS, 2011)

Nesse enquadramento, Rosa (2014) alega que o equívoco de uma classificação de contingência pode gerar informações que não condizem com a realidade da empresa e afeta na confiabilidade das demonstrações financeiras e conseqüentemente também afeta na tomada de decisões por parte dos usuários das mesmas. Além de que a empresa fica sujeita ao risco de falência na omissão dessas informações.

No estudo realizado por Pinto et al. (2014), foi identificado que os investidores não julgam relevante a divulgação das contingências e um dos motivos que alegaram foi o da divulgação falha de acordo com as normas do CPC 25, ou seja, existem as regras, porém não são obedecidas com integralidade e por isso gera uma falta de confiança por parte desses usuários.

Nesse sentido, Ludícibus (2014) destaca que as informações de passado e presente da empresa só têm importância para os usuários se servirem como base para uma opinião sobre as situações financeiras adivinhas da entidade.

Portanto, destacadas as situações de incertezas em relação aos passivos contingentes, considera-se importante a sua divulgação. Caso um passivo contingente venha a se tornar uma provisão, aumenta-se o passivo da empresa e conseqüentemente diminui o resultado líquido da mesma, e situações com essas são consideradas de suma importância pelos investidores. (JESUS; SOUZA, 2016)

Farias (2004) afirma que o passivo contingente é um dos elementos em que se encontra mais dificuldade na Contabilidade, isso porque existe-se a dúvida do fato gerador que dá origem a esse passivo, dúvidas estas que só são esclarecidas no futuro quando serão determinados os efeitos certos que levarão ao patrimônio da entidade. Portanto, é um item que tem como fato gerador um acontecimento no passado que depende de um fato que ocorrerá no futuro para que sejam confirmados os seus efeitos financeiros na organização, como por exemplo, uma decisão judicial.

Ainda sobre a dificuldade de divulgação dos passivos contingentes, Hendriksen e Van Breda (1999) destacam que existe uma assimetria de informações que surge de informações que são divulgadas de forma incompleta. Isso porque, entre a empresa e o público externo, quem tem maior acesso às informações é a entidade, e esta tem maior capacidade de controlar o que e como a informação será divulgada (MARÔCCO et al. 2008).

2.2 ESTUDOS ANTERIORES

O quadro 2 apresenta alguns estudos anteriores relacionados à divulgação de passivos contingentes, apresentando as obras e seus respectivos resultados.

AUTOR	ANO	TÍTULO	RESULTADO
Farias	2004	Divulgação do passivo: um enfoque sobre o passivo contingente no setor químico e petroquímico brasileiro	A divulgação do passivo estava abaixo do esperado.
Tsakumis	2007	<i>The influence of culture on accountants</i>	Os contadores gregos reconheciam mais do que divulgavam suas contingências em comparação com os contadores norte-americanos, no entanto os norte-americanos divulgavam com maior transparência.
Caetano	2010	Evidenciação do passivo contingencial nas Demonstrações Contábeis: um estudo nas empresas de papel e celulose	Falha nos critérios de avaliação e mensuração.
Fonteles et al.	2012	Determinantes da evidenciação de provisões e contingências por companhias listadas na BM&FBOVESPA	Alto nível de inconformidade e inadequação ao que dispõe o CPC 25.
Suave et al.	2013	Divulgação de Passivos Contingentes nas empresas mais líquidas da BM&FBOVESPA	80% das empresas obedeceram aos critérios de natureza e estimativa no efeito financeiro, e menor divulgação da possibilidade de reembolso.
Pinto et al.	2014	Value Relevance da Evidenciação de Provisões e Passivos Contingentes	Quanto maior o valor de mercado da empresa, menor o nível de evidenciação. Apenas 54,2% estavam com suas divulgações de acordo com o CPC 25.
Rosa	2014	Panorama e reconfiguração das contingências passivas no Brasil	A pesquisa obteve um resultado de que as empresas seriam impactadas grandemente com o reconhecimento dos passivos contingentes como provisão, a divulgação foi consideravelmente grande.
Viviane e Fernandes	2014	Qualidade da Evidenciação de Passivos Contingentes ao Risco Legal: um estudo em empresas petrolíferas brasileiras, estadunidenses e britânicas	O Brasil foi o país que melhor cumpriu as normas internacionais.

Quadro 2 – Estudos Anteriores

Fonte: Elaborado pelo autor.

Farias (2004) analisou as demonstrações financeiras das maiores empresas do setor químico e petroquímico brasileiro, e em relação aos passivos contingentes, houve uma divulgação considerável por parte dessas empresas, e estavam mais relacionadas a questões tributárias e trabalhistas, sendo as causas ambientais uma minoria nessas divulgações. Porém, em relação aos critérios exigidos para a divulgação em notas explicativas, observou-se uma falha na apresentação da natureza das obrigações, os critérios de avaliação, e por isso foi considerado que a divulgação do passivo contingente ainda estava abaixo do esperado.

Tsakumis (2007) realizou um experimento com contadores norte-americanos e gregos, com o objetivo de averiguar o nível de transparência e conservadorismo relacionados à cultura na divulgação das demonstrações contábeis de ativos e passivos contingentes. O autor concluiu em sua pesquisa que os contadores gregos reconheciam mais do que divulgavam suas contingências em comparação com os contadores norte-americanos. No quesito de reconhecimento, não houve divergência nessa comparabilidade, porém na divulgação sim, sendo que os norte-americanos divulgaram com maior transparência do que os gregos.

Caetano et al. (2010) tiveram sua pesquisa com resultado semelhante a Farias (2004). Os autores analisaram as demonstrações contábeis das empresas de papel e celulose no período de 2005 a 2008, e mais uma vez, identificou-se uma falha das organizações nessa divulgação nos critérios de avaliação e mensuração.

Fonteles et al. (2012) também analisaram o nível de evidenciação das 308 empresas listadas na BOVESPA, e concluíram que existia um alto nível de inconformidade e inadequação ao que dispõe o CPC 25. Alegaram que as empresas classificadas nos níveis 1 e 2 de governança tiveram uma divulgação maior das contingências passivas.

Suave et al. (2013) verificaram o nível de adequação às normas do CPC 25 nas empresas com maior índice de liquidez da BM&FBOVESPA em relação ao passivo contingente. Foi constatado que mais de 80% das empresas analisadas obedeceram aos critérios de divulgação em relação à natureza da obrigação, estimativa do efeito financeiro critérios de mensuração, e as incertezas relacionadas a valores e datas. Consideraram que a menor evidenciação dessas informações foi relacionada à possibilidade de reembolso.

Pinto et al. (2014) pesquisaram a relação entre o valor de mercado das companhias abertas e o nível de divulgação das contingências dessas empresas. Foi comprovado que quanto maior era o valor de mercado da empresa, menos essas evidenciavam suas contingências. No estudo, foi constatado que apenas 54,2% das empresas estavam com suas divulgações conforme o que o CPC 25 exige.

Rosa (2014) realizou uma pesquisa sobre o impacto que causaria se as contingências classificadas como remotas e possíveis se tornassem prováveis. O estudo obteve um resultado de que 53 empresas teriam 100% do seu resultado líquido impactado, 23 empresas teriam seus prejuízos dobrados e 30 empresas possuiriam prejuízo. Nessa pesquisa foi constatado que a divulgação dos passivos foi consideravelmente grande.

Viviani e Fernandes (2014) realizaram um estudo no Brasil, Estados Unidos da América e Reino Unido em relação à qualidade da divulgação das contingências passivas em relação ao risco legal. Obtiveram um resultado de que o Brasil foi o país que melhor cumpriu as normas internacionais, evidenciado 90% das informações, enquanto o Reino Unido evidenciou 67% e os Estados Unidos 47%.

3. METODOLOGIA

Quanto ao objetivo, a pesquisa se classifica como descritiva, pois analisa o cumprimento das normas do CPC 25 sobre passivos contingentes, no grupo de empresas do setor de água e saneamento da BOVESPA. Esse tipo de pesquisa descreve, sistematicamente, fatos e características presentes em uma população ou área específica em estudo. (GRESSLER, 2003)

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa se caracteriza como qualitativa. A pesquisa qualitativa não se preocupa com números, mas, sim, com o estudo aprofundado sobre um grupo social, uma organização, etc. (GERHARDT, SILVEIRA, 2009)

Quanto aos procedimentos de pesquisa, é documental, pois foram utilizadas as notas explicativas divulgadas na BOVESPA. A pesquisa documental tem como base materiais que ainda não receberam um estudo analítico ou que podem ser reformulados de acordo com os objetivos da pesquisa. (GIL, 1999)

Quanto à amostra, foram analisadas as empresas do setor de água e saneamento classificadas na BOVESPA, totalizando seis empresas, que são: Cia Catarinense de Aguas e Saneamento (CASAN), Cia Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Cia Saneamento de Minas Gerais (COPASA), Cia Saneamento do Parana (SANEPAR), Iguá Saneamento S.A (IGUA SA) e Sanesalto Saneamento S.A (SANESALTO).

Na análise das notas explicativas, buscou-se observar as informações divulgadas pelas empresas seguindo o roteiro que representa as exigências do CPC 25 (2009), conforme o quadro 3.

Roteiro para análise das notas explicativas
A empresa divulgou a natureza do passivo contingente?
A empresa divulgou a estimativa do efeito financeiro do passivo contingente?
Para cada passivo contingente, a empresa indicou as incertezas de valor e momento de ocorrência de qualquer saída?
A empresa divulgou a possibilidade de qualquer reembolso?

Quadro 3 – Roteiro para Análise das notas explicativas

Fonte: Adaptado do CPC 25 (2009).

O procedimento utilizado foi a análise do conteúdo das Notas Explicativas (NEs) presentes nos relatórios financeiros anuais das empresas enviados à Bovespa.

4. RESULTADOS

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas em análise no presente artigo, são empresas do setor de água e saneamento listadas na Bovespa, conforme demonstra o quadro 4.

Razão Social	Nome de Pregão
Cia Catarinense de Águas e Saneam. - CASAN	Casan
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Sabesp
Companhia de Saneamento de Minas Gerais	Copasa
Companhia de Saneamento do Paraná	Sanepar
Iguá Saneamento S.A.	Igua S.A.
Sanesalto Saneamento S.A.	Sanesalto

Quadro 4: Empresas do segmento de água e saneamento listadas na Bovespa

Fonte: Elaborado pelo autor.

Foram analisados os quesitos do CPC 25 (2009) nas notas explicativas divulgadas pelas empresas listadas anteriormente no período de cinco anos, sendo eles de 2014 a 2018.

4.2 APRESENTAÇÃO POR EMPRESAS

4.2.1 Cia Catarinense de Aguas e Saneam. – CASAN

Na análise de cinco anos seguidos da presente empresa, verificou-se uma falha muito grande em relação à divulgação de suas contingências passivas, a entidade seguiu o mesmo padrão em todos os anos de divulgar apenas o efeito financeiro dessas contingências, exceto no ano de 2014 que não apresentou nenhuma perda sendo considerada possível.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa divulgou a natureza do passivo contingente?	NA	N	N	N	N
A empresa divulgou a estimativa do efeito financeiro do passivo contingente?	NA	S	S	S	S
Para cada passivo contingente, a empresa indicou as incertezas de valor e momento de ocorrência de qualquer saída?	NA	N	N	N	N
A empresa divulgou a possibilidade de qualquer reembolso?	NA	N	N	N	N

Quadro 5: Análise de resultados da Cia Catarinense de Aguas e Saneam. – CASAN

Fonte: Elaborado pelo autor.

Legenda: NA – Não se aplica; S – Sim; N – Não.

A empresa em todos os anos só divulgou, de uma forma muito sucinta, o valor do seu passivo contingente, sem dar a descrição da natureza, as incertezas de valor e nem a chance de reembolso, e além disso, nenhuma explicação por não ter divulgado tais informações.

4.2.2 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Na análise das notas explicativas da empresa SABESP, verificou-se uma melhor divulgação em comparação com a empresa CASAN, analisada anteriormente, a empresa teve uma maior divulgação dos três primeiros itens da norma, mas no último não houve nenhuma divulgação e nem a justificativa por não fazê-lo.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa divulgou a natureza do passivo contingente?	S	S	S	S	S
A empresa divulgou a estimativa do efeito financeiro do passivo contingente?	S	S	S	S	S
Para cada passivo contingente, a empresa indicou as incertezas de valor e momento de ocorrência de qualquer saída?	S	S	S	S	S
A empresa divulgou a possibilidade de qualquer reembolso?	N	N	N	N	N

Quadro 6: Análise de resultados da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Fonte: Elaborado pelo autor.

Legenda: S – Sim; N – Não.

Em todos os períodos analisados, a empresa divulgou nas notas explicativas a natureza de suas contingências, de forma clara e bem detalhada sobre todos os processos que existiam contra a empresa, divulgou também o efeito financeiro, sem falhar em nenhum ano sequer, foi clara em relação às incertezas de valor e momento de saída, em todo o período foi deixado claro que eram processos que não se esperava a saída e os valores eram estimativas, por isso foram classificados como perdas possíveis.

Na divulgação do último item exigido pelo CPC 25 (2009), a empresa também não mencionou a possibilidade de reembolso, ela divulgou as fases de todos os processos, porém, em nenhum dos anos mencionou esse item exigido também pela norma.

4.2.3 Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG

Na análise da empresa COPASA MG verificou-se um retrocesso durante os anos em relação ao item de divulgação da natureza das contingências passivas. No ano de 2014 a empresa divulgou a natureza de cada contingência declarada, nos anos de 2015 a 2018 a empresa divulgou parcialmente, por exemplo, se ela divulgava ações cíveis, trabalhistas e ambientais, explicava apenas a natureza das ações cíveis e trabalhistas, e deixava as ações ambientais sem a explicação da natureza daqueles processos, por isso foi considerado em todos os anos que a empresa obedeceu parcialmente o primeiro critério exigido do CPC 25 (2009).

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa divulgou a natureza do passivo contingente?	S	P	P	P	P
A empresa divulgou a estimativa do efeito financeiro do passivo contingente?	S	S	S	S	S
Para cada passivo contingente, a empresa indicou as incertezas de valor e momento de ocorrência de qualquer saída?	S	S	S	S	S
A empresa divulgou a possibilidade de qualquer reembolso?	N	N	N	N	N

Quadro 7: Análise de resultados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG

Fonte: Elaborado pelo autor.

Legenda: S – Sim; N – Não; P – Parcial

Nos cinco anos analisados, verificou-se uma divulgação correta quanto ao efeito financeiro que as perdas possíveis poderiam causar e também as incertezas de valor e momento de saída, em todos esses anos a empresa obedeceu aos critérios sem deixar nada a desejar.

No entanto, sem diferença com as demais empresas, até o momento não foi divulgada a possibilidade de qualquer reembolso em nenhum dos anos analisados.

4.2.4 Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

A empresa SANEPAR seguiu um mesmo padrão em todos os anos de análise, sem nenhuma melhoria, divulgando apenas a natureza, mensuração de valor, sem mencionar a incerteza de valor e momento de saída, e ainda, não mencionou a possibilidade de reembolso dos passivos contingentes.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa divulgou a natureza do passivo contingente?	S	S	S	S	S

A empresa divulgou a estimativa do efeito financeiro do passivo contingente?	S	S	S	S	S
Para cada passivo contingente, a empresa indicou as incertezas de valor e momento de ocorrência de qualquer saída?	N	N	N	N	N
A empresa divulgou a possibilidade de qualquer reembolso?	N	N	N	N	N

Quadro 8: Análise de resultados da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Fonte: Elaborado pelo autor.

Legenda: S – Sim; N – Não.

A empresa em todos os anos, foi muito vaga em relação às incertezas de valor ou momento de saída, apenas relatava que eram perdas possíveis e por isso não eram provisões, sem o esclarecimento de que aqueles valores eram incertos e que não se tinha uma certeza na previsão de uma possível saída de recursos, e assim como as demais, não obedeceu ao critério do CPC 25 (2009) no que diz respeito à possibilidade de reembolso.

4.2.5 Iguá Saneamento S.A.

Na análise das notas explicativas dessa empresa, verificou-se que a mesma divulgou ao longo dos quatro primeiros anos (2014 a 2017) apenas a estimativa de valor e a natureza das contingências, sendo que a natureza era divulgada de forma muito breve, por exemplo “as contingências são de natureza cível e trabalhista”, não sendo especificado o contexto das ações ajuizadas contra a empresa.

Roteiro para análise das notas explicativas	2014	2015	2016	2017	2018
A empresa divulgou a natureza do passivo contingente?	S	S	S	S	S
A empresa divulgou a estimativa do efeito financeiro do passivo contingente?	S	S	S	S	S
Para cada passivo contingente, a empresa indicou as incertezas de valor e momento de ocorrência de qualquer saída?	N	N	N	N	N
A empresa divulgou a possibilidade de qualquer reembolso?	N	N	N	N	N

Quadro 9: Análise de resultados da Iguá Saneamento S.A.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Legenda: S – Sim; N – Não.

Em nenhum dos anos em análise pôde-se observar a correta divulgação das incertezas de valor e momento de desembolso e nem a possibilidade de qualquer reembolso, critério esse que até o momento não foi atingido por nenhuma das empresas analisadas.

Em relação à divulgação da natureza dos passivos contingentes, no ano de 2018 houve uma melhora nessa divulgação, pois a empresa apresentou um texto esclarecendo mais especificamente o andamento de cada processo, de forma que esclarece a situação da empresa, fato que não tinha sido divulgado de forma tão clara até o ano de 2017.

4.2.6 Sanesalto Saneamento S.A.

A empresa SANESALTO declarou em todos os anos analisados (2014 a 2018) não existir processos significativos contra a companhia. Portanto, os critérios não se aplicam à mesma, por inexistência de perdas consideradas como possíveis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa atingiu o seu objetivo, que foi verificar se as empresas do setor de água e saneamento da Bovespa estavam divulgando seus passivos contingentes de acordo com as normas explícitas no CPC 25 (2009).

Verificou-se que a divulgação ainda está muito falha, pois o CPC já existe desde 2009 e até o final de 2018 muitos critérios deixaram a desejar, visto que os itens que mais foram atendidos foram os de descrever a natureza e a mensuração do valor das contingências passivas.

O critério de descrição de natureza foi o mais obedecido por todas, percebeu-se um certo comprometimento das empresas em relação a essa informação, que é de fato muito importante para os usuários das demonstrações contábeis.

Juntamente com a natureza das contingências, foram divulgadas as informações dos valores mensurados pelas companhias, sendo que em todas elas não houve falha nesse critério. E, em relação aos demais itens, que se referem a divulgação das incertezas de valor e momento de saída e ainda, a possibilidade de reembolso, ficou muito a desejar, em especial o último citado, critério esse que não foi alcançado por nenhuma das empresas do setor analisado.

Assim, conforme estudos anteriores, ainda existe um alto nível de inconformidade das divulgações contábeis com as regras do CPC 25, fato esse que precisa ser mudado, pois, conforme foi ressaltado no estudo de Ribeiro, Ribeiro e Weffort (2013), a divulgação correta das contingências contribui para que a entidade seja transparente aos seus usuários, para que sejam minimizados julgamentos errôneos feitos pelos mesmos.

REFERÊNCIAS

ADDE, T.; IUDÍCIBUS, S.; RICARDINO FILHO, ÁLVARO; MARTINS, E. A Comissão das Partidas Dobradas de 1914 e a Contabilidade Pública Brasileira. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 25, n. spe, p. 321-333, 1 dez. 2014.

B3. **Empresas Listadas**. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm>. Acesso em: 07 set. 2019.

BALDOINO, E; BORBA, J. A. **Passivos contingentes na Bolsa de Valores de Nova York: uma análise comparativa entre as empresas estrangeiras**. Revista de Contabilidade e Organizações, 23, p. 63-81, 2015.

BRAUNBECK, Guillermo Oscar. **Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil**. 2010. 129 f. Tese (Doutorado) – Curso de Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Departamento de Contabilidade e Atuária, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

CAETANO, T. P.; SILVA, T. B.; BIESDORF, S.; LEAL, E. A. **Evidenciação do Passivo Contingencial nas Demonstrações Contábeis: Um estudo nas Empresas de Papel e Celulose**. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10. 2010, São Paulo. Anais... São Paulo: FEA/USP, 2010.

CAETANO, T. P.; SILVA, T. B.; BIESDORF, S.; LEAL, E. A. Evidenciação do Passivo Contingencial nas Demonstrações Contábeis: Um estudo nas Empresas de Papel e Celulose. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 10. 2010, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2010.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (Brasil). Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009 – Aprova pronunciamento técnico CPC 25 sobre provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli594.html>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

DANTAS, J. A. et al. **A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação.** E & G – Economia e Gestão, v. 5, n. 11, p. 56-76, dez. 2005.

FARIAS, Manoel Raimundo Santana. **Divulgação do passivo: um enfoque sobre o passivo contingente no setor químico e petroquímico brasileiro.** 2004. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-09012006-121101/pt-br.php>. Acesso em: 27 mai. 2019.

FONTELES, I. V.; NASCIMENTO, C. P. S.; PONTE, V. M. R.; REBOUÇAS, S. M. D. P. Determinantes da evidenciação de provisões e contingências por companhias listadas na BM&FBOVESPA. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 12. 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2012.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GEHARDT, T. E. e Silveira, D. T. (2009). **Método de Pesquisa.** 1ª edição, editora UFRGS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, J.; PIRES, J. (2011). **SNC – Sistema de Normalização Contabilística – Teoria e Prática,** 4ª Edição, Editora: Vida Económica, Porto.

GRESSLER, Lori Alice. **Introdução à pesquisa: projetos e relatórios.** 2. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

GRIFFIN, M. P. (2012). **Contabilidade e finanças: série fundamentos.** (1. ed.) São Paulo: Saraiva.

HENDRICKSEN, E. S.; VAN BREDÁ, M. F. **Teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.

IASC, 1997, IAS 1, 10 e IAS 37 – **Presentation of Financial Statements,** Londres, Reino Unido.

IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores. **Princípios Contábeis.** 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1994.

JESUS, S. S. de; SOUZA, M. M. de. **Impacto do reconhecimento dos passivos contingentes na situação econômica das empresas brasileiras auditadas pelas big four.** Revista de Contabilidade da UFBA, v. 10, n. 2, p. 43-63, 2016.

MALACRIDA, M. J. C., & YAMAMOTO, M. M. (2006). **Governança corporativa: nível de evidenciação das informações e sua relação com a volatilidade das ações do Ibovespa.** Revista Contabilidade e Finanças, v. 17, p. 65-79. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rcf/v17nspe/v17nspe06>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

MARÔCCO, A. P.; LIMA, A. A. T. F. C.; SILVEIRA, S. F. R.; BEHR, R. R.; SOARES, J. B. CUNHA, N. R. S. A Avaliação de Implementação de Política de Ciência, Tecnologia e Inovação à Luz da Teoria da Agência. In: ENANPAD, 32. 2008, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.

PINTO, A.F.; AVELAR, B.; FONSECA, K.B.C.; SILVA, M.B.A.; COSTA, P.S. Value Relevance da Evidenciação de Provisões e Passivos Contingentes. **Revista Pensar Contábil**, v.16, n. 61, set./dez. 2014.

RIBEIRO, A.C.; RIBEIRO, M.S.; WEFFORT, E.F.J. **Provisões, contingências e o pronunciamento CPC 25: as percepções dos protagonistas envolvidos.** Revista Universo Contábil, v. 9, n. 3, jul./set. 2013.

ROSA, Carolina Aguiar da. **Panorama e reconfiguração das contingências passivas no Brasil.** 112 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2014.

SÁ, Antônio Lopes de. **Curso de Auditoria.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SANTOS, Ariovaldo dos; GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. Contabilidade Criativa e Responsabilidade Dos Auditores. **Revista Contabilidade e Finanças**, n. 32, 2003.

SANTOS, Paulo Sérgio Almeida dos. **Fatores Institucionais, Socioeconômicos e Financeiros Relacionados com o Nível de Evidenciação de Passivos Contingentes dos Municípios Brasileiros.** 2011. 174f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2011.

SUAVE, R.; CODESSO, M. M.; PINTO, H. M.; VICENTE, E. F. R.; LUNKES, R. J. Divulgação de Passivos Contingentes nas empresas mais líquidas da BM&FBovespa. **Revista da UNIFEPE**, v. 1, n. 11, 2013.

TSAKUMIS, G.T. The influence of culture on accountants' application of financial reporting rules. **Abacus**, v. 43, n. 1, 2007.

VIVIANI, Sueli; FERNANDES, Francisco Carlos. Qualidade da Evidenciação de Passivos Contingentes Relacionados ao Risco Legal: um estudo em empresas petrolíferas brasileiras, estadunidenses e britânicas. In: 38º. Encontro da ANPAD. 2014. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: RJ, 2014.

ANÁLISE COMPARATIVA DE INDICADORES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS DO RAMO DO AGRONEGÓCIO LISTADAS NO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (ISE) COM OS DAS DEMAIS LISTADAS NA BOVESPA

Autor – KARINA GAMA BEZERRA¹
 Orientador - JULIANA CONSTÂNCIO NASCIMENTO²
 Orientador – MARCELO NICOLAU MENDONÇA³
 Orientador – PATRÍCIA KOSOROSKI POSSANI⁴
 Orientador – PAULO DO NASCIMENTO SOUSA⁵

Resumo: Com a evolução do mercado financeiro, a competitividade e o fácil acesso a informação. É cada vez mais notável a preocupação das empresas em utilizar de forma correta os recursos naturais, juntamente com forma em que são evidenciados a preservação destes recursos em uma gestão sustentável. Neste contexto foi realizada uma análise financeira através de indicadores contábeis no período de 2014 a 2018, utilizando como amostra dados retirados das demonstrações financeiras de seis empresas listadas na bolsa que compõem e não compõem o índice e que atuam no segmento do agronegócio, a fim de constatar a eficácia do índice de sustentabilidade empresarial (ISE) criado pela Bovespa em 2005 para ser utilizado como ranking analítico da performance das empresas listadas na bolsa. A pesquisa caracteriza-se como quantitativa ao passo que visa transformar números em análises de forma descritiva. Onde por sua vez as empresas elencadas no ISE desde o início do período da análise tiveram desempenho financeiro satisfatório se sobressaindo em relação as demais.

Palavras-chave: Índice de sustentabilidade empresarial, análise financeira, desempenho financeiro

Abstract: With the evolution of the financial market, competitiveness and easy access to information. Companies are increasingly concerned about the correct use of natural resources, along with the way in which the preservation of these resources in sustainable management is evidenced. In this context, a financial analysis was performed using accounting indicators from 2014 to 2018, using as a sample data taken from the financial statements of six listed companies that compose and do not compose the index and that operate in the agribusiness segment, in order to to verify the effectiveness of the corporate sustainability index (ISE) created by Bovespa in 2005 to be used as an analytical ranking of the performance of listed companies. The research is characterized as quantitative while it aims to turn numbers into analyzes in a descriptive way. Where in turn the companies listed in the ISE since the beginning of the analysis period had satisfactory financial performance outperforming the others.

Keyword: business sustainability index, financial analysis, financial performance.

1 INTRODUÇÃO

A necessidade de as empresas divulgarem suas atividades ambientais tem sido um dos assuntos mais comentados nos últimos anos, o interesse de investidores e consumidores finais em buscarem esse tipo de informação das empresas é cada vez maior. Nesse sentido uma considerável aliada nas tomadas de decisões e divulgações mais corretas destas informações é a contabilidade ambiental (GARNIER, 2008).

Por estar diretamente ligado a exploração da natureza o agronegócio se tornou um considerável poluente. A medida que utiliza a natureza para extração de seus produtos, vai degradando o meio ambiente de diferentes formas, um exemplo que pode ser citado é a adoção de mecanismos inadequados para o trabalho, como as queimadas que acabam

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis- Linha de Pesquisa Contabilidade para usuários externos. E-mail: karinagbezerra@gmail.com

² Professor Orientador-MBA em Gestão Estratégica de Custos pelo Centro Universitário Internacional-Uninter; Graduada em Ciências Contábeis pela faculdade de Balsas-UNIBALSAS. E-mail: p.possani@gmail.com

³ Professor Orientador- Especialista em Controladoria e Finanças pela Escola Superior Aberta do Brasil-ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípides de Marília-UNIVEM. E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professor Orientador –Mestrado em Ciências Contábeis- Universidade Regional de Blumenau-FURB; MBA em Gestão Tributária- Instituto Nacional de Pós Graduação-INPG; Bacharel em Ciências Contábeis- Instituto de Ensino Superior em Joinville-IESVILLE/ E-mail: jcbriada@hotmail.com.

⁵ Professor Orientador-Bacharel em Administração pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS. MBA em Gestão de Pessoas, Pós- graduação em Administração Educacional/ E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com.

limitando o solo e prejudicando a atmosfera. Contudo também é um dos principais setores em referência econômica do país, por causa disso a importância do equilíbrio entre as empresas e o meio ambiente (ASSIS et al., 2009).

Em busca de um campo onde os investimentos sejam compatíveis com o restante das demandas do mercado moderno, foi criado em 2005, o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) que por sua vez é utilizado como um *ranking* analítico da performance das empresas listadas na Bovespa, no que se refere à sustentabilidade corporativa, tem sido uma das iniciativas mais relevantes dentro do mercado de valores imobiliários, ganhando cada vez mais atenção de empresas e investidores (BOVESPA, 2019).

Em vista disso a problemática deste trabalho é fundamentada em descobrir qual o desempenho das empresas do ramo do agronegócio que compõem o (ISE) em referência com as outras empresas que não compõem o índice listadas Bovespa em período de cinco anos?

Neste contexto serão analisadas as demonstrações contábeis das seis empresas do ramo do agronegócio listadas na Bovespa, identificados os índices de liquidez corrente e geral, rentabilidade dos ativos e patrimônio líquido e a composição de endividamento destas empresas e traçado um comparativo entre o desempenho financeiro das empresas do ramo do agronegócio que compõem o (ISE) com os das demais empresas que não compõem o índice da Bovespa fim de verificar, como está o desempenho financeiro das empresas do ramo do agronegócio que compõem o (ISE) em proporção as outras empresas que não compõem o índice da Bovespa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. CONTABILIDADE AMBIENTAL

Utilizada como recurso para gerar lucro e coincidentemente preservando o meio ambiente a contabilidade ambiental vem como suporte aos gestores das empresas ajudando para que isto ocorra da melhor forma para a empresa (SANTOS et al., 2014).

Definida por Carvalho (2008), como sendo um aspecto da contabilidade em que se evidencia os fatos que envolvem o meio ambiente dentro do âmbito empresarial, assim como outros campos da contabilidade que estudam e analisa as circunstâncias de uma determinada área em específico.

Conceituada por Freitas et al. (2012), como uma ferramenta da contabilidade utilizada para demonstrar e planejar de forma correta os gastos ambientais e não como um novo modo de se contabilizar. Observa-se que esta ferramenta se destaca da contabilidade convencional pelo fato de que ser usada pela gestão ambiental diferente dos demais dados em que se usa a gestão tradicional.

Segundo Tinoco e Robles (2006), este mecanismo da contabilidade é identificado com objetivo de indicar aos stakeholders assim como os demais interessados, as informações da atuação empresarial com relação ao meio ambiente, ou seja, evidencia como as empresas tratam seus recursos utilizando o meio ambiente.

Ainda na visão de Tinoco e Robles (2006), a contabilidade que dá auxílio a gestão ambiental equipara-se aos trabalhos da sustentabilidade tanto nos parâmetros econômicos como humanamente, já que trata essa relação para que haja equilíbrio entre a natureza e o meio ambiente, assim preservando os recursos naturais para próximos eventuais trabalhos.

Freitas et al. (2012), cita que a mensuração dos gastos ambientais sobre tudo é usada como fonte de informação facilitando o trabalho de gestão investimentos tornando mais relevante também a sua concorrência, agregando mais valor a empresa ao passo que gera uma imagem politicamente correta para empresa. Em alguns casos a gestão ambiental é

fixada na empresa para emissão de certificados exatamente para que ocorra essa boa visão, já que os consumidores se preocupam cada vez mais em obterem produtos de empresas que possuem engajamento com o meio ambiente.

Kraemer (2006 apud Freitas e Oleiro 2011), acrescentam que a finalidade da contabilidade ambiental é identificar e lançar as ações da determinada empresa que possam ocasionar consequências ambientais, garantindo que as demonstrações ambientais estejam livres de distorções e certificando de que estejam dentro dos padrões dos princípios fundamentais da contabilidade para que quem tenha acesso as informações tenham a clareza que precisam.

Freitas e Oleiro (2011), afirmam ainda que sendo a contabilidade ambiental uma ferramenta que analisa o patrimônio ambiental, esta apresenta-se como instrumento de extrema importância para os gestores das empresas na tomada de decisão, evitando também consequências negativas futuras com relação ao impacto da relação da empresa com a natureza.

De acordo com Santos et al. (2014), a contabilidade ambiental busca por meio de suas atividades equilibrar e até mesmo acabar com o desgaste ambiental, induzindo os gestores na potencialização de tomada de decisão em relação aos impactos causados na natureza, o que cria um cenário de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Deste modo Santos et al. (2014), enfatizam que definir essa ferramenta denominada contabilidade ambiental e delinear seus objetivos é de suma relevância para o entendimento deste enfoque de uma era sustentável, associa-se está com as consequências dos impactos ambientais das empresas na natureza, buscando ainda meios para se recuperar os efeitos já causados e evitar impactos futuros preservando a produção, sem diminuir os lucros e possibilitando uma postura correta em relação ao desenvolvimento sustentável da empresa.

2.2 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Alves (2001), relata que as funções das empresas com relação a sociedade não estão limitadas somente na qualidade com que empenham seus serviços, do mesmo modo que também não se limita a geração de lucros, além disso a empresa deve contar também com benefícios a sociedade. De modo colaborando com o desenvolvimento de forma sustentável a empresa poderá cooperar com equilíbrio financeiro de determinado local onde atua.

Vellani (2011), diz que o desenvolvimento sustentável busca um equilíbrio entre desenvolvimento econômico conjuntamente com a preservação ambiental. Procura atender as imposições de dia-dia sem que prejudique futuros trabalhos, atendendo assim suas necessidades do presente de forma pacífica com meio ambiente.

Em vista disso, Santos et al. (2014), concluem que para o processo de extração da riqueza natural ocorrer de forma harmônica com meio ambiente é preciso que se realize uma conscientização ambiental, fazendo com que busquem a utilização dos recursos naturais sem destruí-lo, fazendo com que se recupere o que já foi desgastado e o que ainda será utilizado. Nesse sentido não mudando as políticas públicas é impossível haver a percepção da sociedade e a gestão empresarial.

BF&MBOVESPA (2009), relatam a Responsabilidade Social como sendo um sistema de gestão que tem como alvo principal a sustentabilidade empresarial. Que utiliza a relação que a empresa possui para com seus diferentes tipos de públicos como clientes, fornecedores, colaboradores e até mesmo com a união, estados e município.

De acordo com Machado Filho (2006), os gestores das empresas que se englobam nessas circunstâncias, manifestam uma postura, que do ponto de vista dos *stakeholders*, apontam que estas empresas dispõem de uma responsabilidade com os agentes nos quais

são envolvidos, podendo beneficiar tanto a si mesmo como também as comunidades, obtendo uma reputação mais onerosa diante do público alvo.

Sobre a visão de Carvalho (2008), a responsabilidade ambiental está diretamente ligada com a *teoria da responsabilidade por risco*, teoria esta que afirma que o empreendedor deve responder tanto pelo custo como pelo lucro que a empresa traz a sociedade. Com isto tornou-se mais fácil a responsabilização dos gestores pelos danos causados ao meio ambiente já que a necessidade de prova de culpa do é ausentada.

De acordo com Freitas e Oleiro (2011), o crescente desenvolvimento sustentável do Brasil é resultado das ações desenvolvidas pelo setor privado. Pensando nisto, a BM&FBOVESPA promoveu o portal “Em Boa Companhia” neste portal o investido pode acompanhar os projetos socioambientais lançados pelas empresas listadas na bolsa. Esta iniciativa propende a afetar de forma positiva o valor da empresa perante ao mercado, já que estes buscam cada vez mais a valorização das ações ambientais.

2.3 ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (ISE)

O (ISE) foi criado em 2005, para ser usado como um *ranking* analítico da performance das empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) no que se refere à sustentabilidade corporativa, tem sido uma das iniciativas mais relevantes dentro do mercado de valores imobiliários, ganhando cada vez mais atenção de empresas e investidores (BM&FBOVESPA, 2019).

O então denominado ISE é um instrumento criado para estudar de forma comparativa as empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo perante a sustentabilidade corporativa, baseia-se na governança corporativa, equilíbrio ambiental, justiça social entre outros. Servindo também como suporte de conhecimento com empresas engajadas com a sustentabilidade, diferenciando-se, em relação ao nível de compromisso com o desenvolvimento sustentável, clareza na prestação de contas, além de possuir um desempenho empresarial socioambiental, econômico-financeira, ente outros (BM&FBOVESPA, 2019).

Conforme Freitas e Oleiro (2011), O Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bovespa, inclui somente empresas que enfatizam uma boa política de sustentabilidade e que buscam através dela equilibrar o bem-estar socioambiental com uma boa produção e geração de riqueza.

De acordo com Dalmácio e Buoso (2016), as empresas que buscam entrar para o índice, visam aumentar de forma proveitosa o seu desempenho financeiro, desenvolvendo um desempenho superior as demais empresas do mercado que por sua vez não fazem parte deste índice.

Segundo Figueiredo, Abreu e Casas (2009), O (ISE) é um índice onde estão reunidas cerca de 32 empresas das quais ações estão negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa). Onde se ressaem pelo comportamento em relação a responsabilidade socioambiental, determinados pela Bovespa de acordo com avaliações realizadas pela própria utilizando critérios socialmente justo e ambientalmente sustentável.

Ainda sobre a visão de Figueiredo, Abreu e Casas (2009), destacam que o (ISE) foi criando, sobre os conceitos de Triple Bottom Line, que também engloba uma avaliação socioambiental das empresas bem como suas proporções financeiras.

2.4 ANÁLISE FINANCEIRA

Na visão de Ribeiro (2015), este desempenho é medido a partir de informações extraídas das demonstrações financeiras de acordo com o que irá analisar. No aspecto geral são extraídos quocientes que são como uma relação numérica destas demonstrações, estes são aplicados as suas respectivas formulas, resultando em uma ferramenta utilizada para a análise financeira. Desse modo a análise geral é feita a partir dos quocientes que informam a medida da sua rentabilidade, liquidez e grau de endividamento, todavia o analista poderá utilizar um número superior de quocientes sempre que assim julgar necessário.

O quociente de estrutura de capitais é aplicado como meio de evidenciar como está o endividamento da empresa de acordo com seu Patrimônio, tem como função demonstrar a dimensão entre os capitais próprios e capitais de terceiros. Já que são estes capitais que evidenciam os investimentos realizados pela empresa, estando a empresa com resultado adequado quando possui seus investimentos são na maior parte feitos pelo capital próprio ao invés de pelo capital de terceiros. Nesse sentido caso a empresa possua um percentual maior de seus investimentos feitos pelo capital de terceiros logo estarão endividadas (RIBEIRO, 2015).

De acordo com Gtiman (2010), esta análise feita por meio de indicadores obtidos nas demonstrações financeiras e tem por objetivo verificar a performance desempenhada pelas empresas. Por esse motivo a importância das demonstrações estarem livres de distorções, uma vez que são de extrema importância para que seja feito esse estudo. Contudo apenas a efetuação dos cálculos de nada adiantará para empresa, se não for analisada da forma correta.

Na interpretação de Rocha Neto (2017), a análise financeira tem por objetivo responder alguns questionamentos que frequentemente são feitos por gestores de empresas, como por exemplo, qual será o retorno do capital investido, se a empresa está salubre financeiramente, qual a capacidade de pagamento entre outras. E é a partir desta análise que será possível responder a maioria destes questionamentos. Extraindo dados das demonstrações financeiras, e convertendo-os em informações de importantíssimas na de tomada de decisões. Nesse sentido é com base nesta análise que será possível estudar como está realmente a situação financeira atual da empresa, auxiliando também de forma comparativa em relação a outras que atuam no mesmo ramo.

Para Griffin (2012), uma análise financeira através de indicadores representa um estudo de excelência sobre a empresa, retratando de forma objetiva sua conjuntura. Por intermédio deste tipo de análise, são interpretadas as informações contidas nas demonstrações financeira. Deste modo o resultado pode ser usado tanto na tomada de decisão como nos planejamentos futuros e no controle financeiro.

2.4.1. Composição do endividamento

Na visão de Ribeiro (2015), este índice é usado dentre as análises para identificar a intensidade das obrigações a curto prazo para com as a longo prazo. Desta forma este serve como um direcionador que a empresa possui para constatar sua necessidade de precisar estabelecer meios a curto prazo para findar suas obrigações, calcula-se que quanto menor o quociente melhor estará a situação financeira da empresa, visto que maiores irão ser os prazos para saldar as suas respectivas obrigadoriedades (RIBEIRO, 2012).

Segundo Gtiman (2010), as empresas em um modo geral se preocupam bastante com as obrigações em longo prazo tendo em vista que elas podem as envolvem durante um numeroso período de tempo, e que para que haja a divisão dos lucros entre os investidores destas é preciso primeiro liquidar suas obrigações.

De acordo com Rocha Neto (2017), obtêm-se esta composição de acordo com a relação do capital de terceiros com as obrigações de curto e longo prazo, sendo capaz de apresentar através desse quociente como está a obtenção de recursos de terceiros em um período específico de tempo.

2.4.2 Índices de liquidez

Assaf Neto (2012), estes indicadores objetivam identificar como estão colocadas as condições financeiras das empresas em conformidade com suas obrigações, isto é, tendo em vista a aptidão que as empresas têm de pagamento.

Na concepção de Ribeiro (2015), os índices de liquidez independem da estabilidade que a empresa tem com relação as obrigações com capital de terceiros. Assim sendo os indicadores de liquidez visam evidenciar a fração encontrada nos Ativos em comparação aos Capitais de Terceiros. Em um aspecto geral pode se afirmar que se a empresa possui um desempenho satisfatório em sua análise dos indicadores de capitais eventualmente sua análise sob aspecto dos índices de liquidez será convincente.

Segundo Gitman (2010), a liquidez mensurada como a capacidade que as empresas têm de pagarem suas obrigações a curto prazo na proporção de seus vencimentos, ou seja a agilidade que elas têm de saldar suas contas.

Griffin, (2012), considera a liquidez como o desempenho da empresa em gerar através dos seus bens, disponíveis para saldar suas obrigações a curto prazo, ou seja, é usado como recurso para sua sobrevivência no mercado.

2.4.3 Liquidez geral

A liquidez geral evidencia como está a situação financeira da empresa a longo prazo, demonstra a solidez da empresa com relação a liquidez de suas obrigações e a estabilidade dela a longo prazo (ROCHA NETO, 2017).

Ribeiro (2015), relata que a liquidez geral é o instrumento pelo qual é demonstrado se as obrigações totais, conseguirão ser pagas através dos investimentos inseridos nos Ativos Circulante e Não Circulante ou melhor dizendo, através deste índice é possível se certificar de que a empresa possui estabilidade financeira para liquidar seus encargos a curto e longo prazo. Assim sendo quanto maior o resultado deste quociente melhor para a empresa, pois obterá uma análise idealizada satisfatória.

2.4.4 Liquidez corrente

Conforme Gitman (2010), este indicador é um dos índices mais comuns, interpreta a competência da empresa em quitar suas exigências a curto prazo. Do ponto de vista geral a empresa é considerada líquida de acordo com o resultado obtido pelo quociente, sendo quanto mais alto esse resultado conseqüentemente mais líquida a empresa, entretanto deve-se levar em consideração o seu setor de atuação, uma vez que a análise deste índice pode alterar de acordo com o segmento empresarial.

Ribeiro (2015), ressalta que a liquidez corrente indica quanto encontra-se de ativo circulante para cada R\$1,00 um real das dívidas a curto prazo, é considerado um dos indicadores que reproduzem melhor a liquidez da empresa.

2.4.5 Indicadores de rentabilidade

Os índices de rentabilidade são empregados como instrumento para mensurar a eficácia econômica da empresa, evidenciando o nível de solidez econômica da empresa. Este quociente é evidenciado com base em algumas contas do Balanço Patrimonial (BP) em conjunto com contas encontradas na demonstração de Resultado de Exercício (DRE) (RIBEIRO, 2015).

Segundo Gitman (2010), estes indicadores permitem analisar os lucros das empresas em concordância com volume de vendas, ativos ou capital investido pelos proprietários. Sendo bastante utilizado como forma de captar recursos de terceiros, já que a interpretação do lucro das empresas é considerada um item significativo para os investidores.

De acordo com Griffin (2012), os indicadores de rentabilidade demonstram a competência das empresas em relação a geração de lucros e o retorno sobre seus investimentos. Neste sentido quando os indicadores de rentabilidade mostram um produto melhor que em anos passados ou que as demais empresas do mesmo segmento revelam um desempenho financeiramente adequado.

2.4.6 Rentabilidade sobre o ativo (ROA)

Conforme Rocha Neto (2017), esse indicador enfatiza quanto os ativos geram de rentabilidade para a empresa. Como o lucro operacional configura o lucro das empresas sem que sejam deduzidas as despesas financeiras.

Já na visão de Ribeiro (2015), ele representa a capacidade da empresa em gerar lucros, o tempo que esta empresa levará para garantir retorno dos capitais que foram investidos sejam eles de terceiros ou próprios. Nesse sentido quanto maior o resultado alcançando através deste quociente melhor serão os lucros obtidos sobre os investimentos totais.

Gitman (2010), enfatiza que o (ROA) compreende o efeito dos Ativos para a geração de lucros da empresa, o resultado assegura de quanto será o lucro para cada R\$1,00 um real de investimento nos ativos.

2.4.7 Rentabilidade sobre patrimônio líquido (ROE)

Indica o retorno dos investimentos de capital próprio feito pelos na empresa, é o que o investidor ganha pelo risco no feito ao implantar seus recursos no estabelecimento (ROCHA NETO, 2017).

De acordo com Ribeiro (2015), o (ROE) pode ser considerado como o tempo essencial para que o Capital Próprio investido venha gerar retorno financeiro, isto é, em média com quantos anos os investidores irão ter o retorno do investimento feito inicialmente na empresa. Desse modo a rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido demonstra qual será a o lucro obtido, para cada R\$1,00 um real aplicado como Capital Próprio.

É o que se tem de retorno sobre o capital investido na empresa no início do período, neste sentido quanto maior o valor do (ROE) melhor será para os seus gestores, Gitman (2010).

Abaixo o quadro um apresenta os índices utilizados neste estudo e suas respectivas formulas:

Índices	Fórmulas
Composição de endividamento	= Passivo Circulante / Exigível Total
Liquidez Geral	= <i>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</i> / <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
Liquidez Corrente	= Ativo Circulante / Passivo Circulante
ROA	= Lucro Operacional / Ativo Total
ROE	= Lucro Líquido / Patrimônio Líquido

Quadro 1- Indicadores Contábeis

Fonte: Adaptado de Griffin (2012)

Os resultados apontados neste trabalho decorreram com base nas formulas apontadas no quadro anterior.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

Quanto aos procedimentos este trabalho decorreu a partir de uma pesquisa documental, utilizando a tipologia de uma documentação direta, onde para Silva et al. (2009), uma pesquisa documental possibilita o estudo de um determinado problema por meio do uso de documentos produzidos pelo homem, levando em consideração o ponto de vista de quem os produziu e enfatizando tanto a análise e como coleta destes documentos.

A abordagem do estudo apresenta-se de forma quantitativa, que segundo Prodanov e Freitas (2013), esta leva em consideração tudo aquilo em que se pode quantificar, ou seja, transformar números em resultados formados através de análise.

Os objetivos caracterizam-se de forma descritiva, onde Prodanov e Freitas concluem que a partir desta é possível interpretar uma determinada variável, neste sentido aponta-se uma análise entre variáveis garantindo a plenitude dos resultados obtidos.

Os dados utilizados como amostra, foram coletados das demonstrações financeiras das seis empresas, do âmbito do agronegócio listadas na Bovespa. Onde fazem parte do ISE até o presente momento, SLC Agrícola, Terra Santa Agro S.A, Brasilagro-cia bras de prop agrícolas e as demais não listadas no índice CTC- Centro de tecnologia canaveira S.A, Pomifrutas S.A e Siderúrgica J.L Alipert S.A. em que foi fundamentada a análise financeira comparativa entre companhias citadas através de indicadores contábeis, para fim da elucidação do problema exposto.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

Para a execução desta análise, utilizou-se dados coletados em nos grupos de relatórios das demonstrações contábeis em um período de cinco anos de seis empresas atuantes no setor do agronegócio, no qual estão listadas na bolsa de valores de São Paulo. A fim de explicar como está o desempenho financeiro destas empresas que compõem o ISE em proporção as outras empresas que não compõem o índice da Bovespa.

No processo de realização das análises aqui divulgadas, foram usados como ferramentas de estudo, indicadores contábeis sendo eles composição do endividamento, liquidez geral, corrente e rentabilidade sobre os ativos e patrimônio líquido evidenciados através de suas devidas formulas, como apresentado no quadro um.

Dalmacio e Buoso (2006), a pesquisa realizada por estes autores também com intenção de comparar alguns indicadores contábeis das empresas listadas no índice (ISE), com as demais empresas listadas na Bovespa de forma geral. Constatou que as empresas situadas no índice neste período apresentaram desempenho favorável em relação as demais, constatou-se ainda que estas empresas são mais bem vistas e ainda tendem a se manter por mais tempo no mercado.

Com base nos elementos coletados, realizou-se os cálculos por empresas, feitos anualmente para que a partir dos resultados identificados fosse iniciado o processo de análise, conforme expostas nesta seção.

A tabela a seguir representa os resultados dos índices no ano de 2014, apresenta também as empresas que se encontravam elegíveis no índice neste período.

EMPRESA	ANO	ISE	ÍNDICES				
			CE	LG	LC	ROA	ROE
BRASILAGRO	2014	ISE	0,73	3,11	1,33	-0,03	-0,02
CTC	2014		0,36	2,45	2,30	0,01	0,05
POMIFRUTAS	2014		0,40	0,68	1,26	0,02	-0,25
SID J.L	2014		0,18	0,71	3,09	0,02	0,03
SLC	2014	ISE	0,64	0,83	1,20	0,04	0,03
TERRA SANTA	2014		0,77	0,77	0,77	-0,03	-0,06

Tabela 1 – Resultados dos índices no ano de 2014

Fonte: Dados de pesquisa 2019

*Abreviação dos índices CE- composição do endividamento, LG- liquidez geral, LC- liquidez corrente.

Conforme disposto a tabela consta que no ano de 2014, fase em que se iniciou a análise, apenas as empresas Brasilagro e SLC Agrícola estavam elegíveis no (ISE).

Desta forma observou-se que neste período a empresa que possui menor porcentagem de composição de endividamento é a Siderúrgica J.L Aliperti S.A. seguida de CTC, Pomifrutas, SLC, Brasilagro e Terra Santa, visto que quanto menor este índice mais vantajoso para a empresa, pois identifica quanto a empresa precisa desembolsar de meios a curto prazo para liquidar dívidas.

Em relação aos índices de liquidez no quesito geral a Brasilagro se sobressaiu sobre as demais logo após vem CTC, SLC, Terra Santa, Siderúrgica J.L Aliperti e por último Pomifrutas. Porém este cenário mudou em relação a liquidez corrente onde a Brasilagro agora apresenta-se em segunda posição, logo atrás da Siderúrgica J.L em seguida CTC, Pomifrutas, SLC e Terra Santa. Nota-se neste contexto estes índices possuem interpretações contrárias onde a liquidez geral evidencia a capacidade da empresa em proporção de longo prazo, ou seja superior a 12 meses e a liquidez corrente verifica a situação desta em curto prazo, até 12 meses.

Quanto aos indicadores de rentabilidade, no que diz respeito a rentabilidade dos ativos as empresas aqui analisadas apresentaram-se na seguinte ordem SLC, Siderúrgica J.L e Pomifrutas, CTC, Brasilagro e Terra Santa. Este demonstra a consequência dos ativos para geração de lucros, onde quanto maior o resultado melhor o retorno assegurado. No entanto os resultados obtidos pela rentabilidade do patrimônio líquido apontam CTC, SLC e Siderúrgica J.L, Brasilagro, Terra Santa e Pomifrutas. Indicando assim através deste o retorno sobre o investimento feito na empresa.

Nos anos posteriores 2015, 2016 e 2017 as empresas SLC e Brasilagro se mantiveram listadas no ISE as mesmas se destacaram entre os três melhores resultados dos indicadores nos respectivos anos, juntamente com a CTC que apesar de não fazer parte do índice também se destacou em relação as demais empresas do seu setor de atuação. As demais empresas analisadas apresentam desempenho inferior a estas aqui citadas, por esse motivo não se destacaram. O que se pode ser observados nas tabelas a seguir.

A tabela dois, representa os resultados dos índices no ano de 2015, apresenta também as empresas que se encontravam elegíveis no índice neste período.

EMPRESA	ANO	ISE	ÍNDICES				
			CE	LG	LC	ROA	ROE
BRASILAGRO	2015	ISE	0,75	3,40	2,26	0,16	0,24
CTC	2015		0,29	1,57	4,74	0,01	0,02
POMIFRUTAS	2015		0,79	0,47	0,44	-0,19	-15,4
SID J.L	2015		0,09	0,74	6,44	0,01	0,01
SLC	2015	ISE	0,60	0,84	1,25	0,05	0,05
TERRA SANTA	2015		0,90	0,69	0,52	-0,03	-0,16

Tabela 2 – Resultados dos índices no ano de 2015

Fonte: Dados de pesquisa 2019

Nesta tabela observa-se os resultados dos respectivos índices do segundo ano de análise.

Desta forma as que empresas apresentaram menor índice de composição de endividamento foram, Siderúrgica J.L, CTC, SLC, Brasilagro, Pomifrutas e Terra Santa em relação aos índices de liquidez no quesito geral se sobressaíram Brasilagro, CTC, SLC, Siderúrgica J.L, Terra Santa e Pomifrutas, em relação a liquidez corrente a Siderúrgica J.L aparece novamente junto com CTC, Brasilagro, SLC, Terra Santa e Pomifrutas, no que diz respeito aos demais índices apresentaram a seguinte ordem, Brasilagro, SLC, CTC, Siderúrgica J.L, Terra Santa e Pomifrutas.

Os resultados do terceiro ano de análise estão apresentados na tabela três, juntamente com as empresas elegíveis no (ISE) neste período.

EMPRESA	ANO	ISE	ÍNDICES				
			CE	LG	LC	ROA	ROE
BRASILAGRO	2016	ISE	0,67	4,41	2,17	-0,03	0,02
CTC	2016		0,25	1,47	5,15	-0,02	0,004
POMIFRUTAS	2016		0,17	0,28	1,10	-0,14	0,44
SID J.L	2016		0,11	0,68	4,36	-0,02	-0,05
SLC	2016	ISE	0,65	0,91	1,27	0,02	0,01
TERRA SANTA	2016		0,41	0,63	0,96	-0,05	-0,15

Tabela 3 – Resultados dos índices no ano de 2016

Fonte: Dados de pesquisa 2019

No ano de 2016, conforme apresentado na tabela a cima, as empresas apresentaram basicamente as mesmas colocações dos índices, onde aponta as três empresas que se sobressaem neste período que são elas, Brasilagro, CTC e SLC as mesmas seguem oscilando os resultados conforme o índice analisado, contudo ainda continuam em destaque.

A tabela de número quatro apresenta os respectivos resultados obtidos no ano de 2017, como pode se observar abaixo.

EMPRESA	ANO	ISE	ÍNDICES				
			CE	LG	LC	ROA	ROE
BRASILAGRO	2017	ISE	0,73	3,36	1,09	-0,0002	0,04
CTC	2017		0,31	1,76	3,85	-0,01	0,02
POMIFRUTAS	2017		0,51	0,14	0,14	-0,34	0,32
SID J.L	2017		0,17	0,56	2,43	-0,04	-0,11
SLC	2017	ISE	0,64	0,94	1,35	0,11	0,14
TERRA SANTA	2017		0,48	0,68	0,93	0,02	0,01

Tabela 4 – Resultados dos índices no ano de 2017

Fonte: Dados de pesquisa 2019

Como dito anteriormente a tabela a cima apresenta os resultados do ano de 2017, onde podemos notar que as empresas Brasilagro e SLC ainda estão elegíveis no (ISE) e que em um aspecto geral de resultados dos índices as empresas que aparecem com melhores resultados são novamente as mesmas citadas nos anos antecedentes, permanecendo com um desempenho superior as demais.

A tabela cinco apresenta os resultados do último ano de análise, o ano de 2018.

EMPRESA	ANO	ISE	ÍNDICES				
			C.E	L.G	L.C	ROA	ROE
BRASILAGRO	2018	ISE	0,48	2,58	1,83	0,14	0,17
CTC	2018		0,37	1,86	2,3	-0,002	0,03
POMIFRUTAS	2018		0,63	0,08	0,05	-0,31	0,11
SID J.L	2018		0,24	0,52	1,62	-0,005	-0,05
SLC	2018	ISE	0,64	0,93	1,37	0,11	0,15
TERRA SANTA	2018	ISE	0,51	0,71	0,93	0,06	0,04

Tabela 5 – Resultados dos índices no ano de 2018

Fonte: Dados de pesquisa 2019

Neste último ano como disposto na tabela a cima, além das empresas Brasilagro e SLC uma nova empresa do campo tornou-se parte do ISE, Terra Santa Agro S.A. Neste período não houve mudanças no ranking, onde Brasilagro e SLC ainda parte do índice, posicionaram-se novamente entre os três melhores desempenhos em conjunto com a CTC, que mesmo não fazendo parte do índice apresenta um bom desempenho financeiro, contudo pôde se observar

que Terra Santa aparece em quarta posição no ranking, apresentando desempenho superior as demais companhias.

Deste modo trazendo os dados e as informações obtidos na análise de forma comparativa entre as seis empresas atuantes no ramo do agronegócio elencadas no índice de sustentabilidade empresarial com as demais listadas na Bovespa, podemos destacar que no período em que se foi feito o estudo, as empresas que estiveram listadas durante todo o período conseguiram um desempenho financeiro satisfatório, visto que dentre as seis foras destacadas em um ranking os três melhores resultados, onde as duas empresas tanto Brasilagro como SLC estiveram presentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando confirmar o efeito da participação do ISE no desempenho financeiro das empresas do ramo do agronegócio listadas na Bovespa. A partir dos dados aferidos das demonstrações contábeis destas companhias e com auxílio de indicadores financeiros que por sua vez foram utilizados como ferramenta de análise financeira.

Foi possível constatar que no período de 2014 a 2018, que apesar do desempenho acirrado e as dificuldades do mercado grande parte destas obtiveram um resultado satisfatório. Entretanto algumas se algumas mostraram desempenho superior as suas concorrentes, no qual foi criado um ranking onde estariam os três melhores resultados.

Onde as empresas que elencadas no ISE durante o todo o período analisado, sendo elas Brasilagro - cia bras de prop agrícolas e SLC agrícola s.a, estiveram presente neste ranking em conjunto com a CTC – centro de tecnologia canavieira s.a que não faz parte do índice porém conta com um desempenho proporcional as demais oscilando as posições de acordo com o indicador analisado.

Contudo pode-se observar no último ano analisado, o ano de 2018 a empresa Terra santa agro s.a, aderiu ao índice e por consequência melhorando seu desempenho surgindo em quarta posição no ranking do período. O que nos ajuda a concluir dentro do segmento e ao longo do período estudado o índice de sustentabilidade empresarial apresenta uma influência benéfica as organizações no sentido de que resulta melhoria do desempenho financeiro das empresas.

É relevante que este estudo pode confirmar apenas as empresas listadas que fazem parte do ramo Agro. Ressaltando que se espera que através deste trabalho outros alunos possam despertar interesse a importância de aplicar o estudo em outros setores.

REFERÊNCIAS

ALVES, L. E. S. 2001. Governança e Cidadania Empresarial. Revista de Administração de Empresas, 4(41), p. 78-86.

ASSAF, Alexandre Neto. **Matemática Financeira e suas Aplicações**. 12 ed. São Paulo: Atlas s.a 2012.

ASSIS, Juliana Vera de; RIBEIRO, Maísa de Souza; MIRANDA, Cláudio de Souza Miranda; REZENDE, Amaury José. Contabilidade Ambiental e o Agronegócio: Um Estudo Empírico entre as Usinas de Cana-de-Açúcar. Rio de Janeiro. **Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 4, n. 2, p. 88-103, 2009. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/ufrrj/article/view/768/777>. Acesso em:

BF&MBOVESPA. **Índice de Sustentabilidade Empresarial**. Disponível em: http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/indices/indices-de-sustentabilidade/indice-de-sustentabilidade-empresarial-ise.htm. Acesso em:

CARVALHO, Gardênia Maria Braga de. **Contabilidade Ambiental Teoria e Prática**. [S. l.]: Juruá 2º Edição, 2008.

DALMACIO, Flávia Zóboli; BUOSO, Daniel. Comparação dos Indicadores Contábeis das Empresas com Ações Listadas no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) com os das Demais Empresas Listadas na Bovespa. [s. l.]. **Revista de Finanças e Contabilidade da UNIMEP – REFICONT**, v. 3, n. 2, p. 1-17, 2016. Disponível em: <http://reficontunimep.com.br/ojs/index.php/Reficont/article/view/56/64>. Acesso em:

FIGUEIREDO, Gabriela Negrão de; ABREU, Regilane Lacerda; CASAS, Alexandre Luzzi Las. Reflexos do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) na Imagem das Empresas: uma Análise do Consumidor Consciente e do Marketing Ambiental. São Paulo. **Revista Pensamento e Realidade**, v. 24, n. 1, p. 107-128, 2009. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pensamentorealidade/article/view/7073/5114>. Acesso em:

FREITAS, Débora Pool da Silva; QUARESMA, Jozi Cristiane da Costa; SCHMMIT, Solimar Riograndino Zobot; GONÇALVES, Taiane Lemõns; QUINTANA, Alexandre Costa. CONTABILIDADE AMBIENTAL: UM ESTUDO BIBLIOMÉTRICO EM REVISTAS CIENTÍFICAS BRASILEIRAS. Natal. **Revista Ambiente Contábil**, v. 4, n. 1, p. 72 – 88, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/1909/1336>. Acesso em:

FREITAS, Débora Pool da Silva; OLEIRO, Walter Nunes. Contabilidade Ambiental: A Evidenciação nas Demonstrações Financeiras das Empresas Listadas na BM&FBOVESPA. Campina Grande. **Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade**, v. 1, n. 2, p. 65-81, 2011. Disponível em: <http://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/29/pdf>. Acesso em:

GARNIER, Cecília de Assis. Responsabilidade social e ambiental da empresa. **Educação ambiental em ação**, Revistaeorg, 2008.

GITMAN, Lawrence. **Princípios da administração financeira**. 6 ed. São Paulo: Pearson, 2010.

GRIFFIN, Michael P. **Contabilidade e Finanças**. São Paulo: Saraiva, 2012

PRODANOV, Cleber Cristiano, FREITAS Ernani Cesar. Metodologia do trabalho Científico, Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2013. Disponível em: <http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>

RIBEIRO, Osni Moura. **Estrutura e análise de balanços fácil**. São Paulo: Saraiva, 2015.

RICHARTZ, Fernando; FREITAS, Cláudio Luiz de; PFITSCHER, Elisete Dahmer. Análise de Sustentabilidade Ambiental em uma indústria de bebidas: um enfoque no processo produtivo. Florianópolis. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 1, n. 12, p. 35-52, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2009v6n12p35/11630>.

ROCHA NETO, Altino Teixeira da. Análise econômico-financeira de uma instituição de ensino. Batatais. **Revista Ling. Acadêmica**, v. 7, n. 8, p. 67-124, 2017. Disponível em: <https://intranet.redeclaretiano.edu.br/download?caminho=/upload/cms/revista/sumarios/708.pdf&arquivo=sumario3.pdf>.

SANTOS, Shirley Karola Batista; NUNES, Wandeuza dos S. S.; ALMEIDA, Alex Santos; GONÇALVES, Cleaylton Ribeiro de Medeiros. CONTABILIDADE AMBIENTAL: uma

ferramenta eficaz para o desenvolvimento sustentável. Sergipe. **Revista eletrônica da fanese**, v. 3, n. 1, p. 1-22, 2014. Disponível em: <http://app.fanese.edu.br/revista/wp-content/uploads/CONTABILIDADE-AMBIENTAL-uma-ferramenta-eficaz-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel.pdf>. Acesso em:

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; ROBLES, Léo Tadeu. A contabilidade da gestão ambiental e sua dimensão para a transparência empresarial: estudo de caso de quatro empresas brasileiras com atuação global. Rio de Janeiro. **Revista de Administração Pública**, v. 40, n. 6, p.1077-96, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rap/v40n6/08.pdf>. Acesso em:

VELLANI, Cassio Luiz. **Contabilidade e Responsabilidade Social**. São Paulo: Atlas, 2011.

GOVERNANÇA CORPORATIVA: análise de boas práticas em uma instituição do terceiro setor na região Sul do Maranhão

Cristiana Cardoso Martins Costa – UNIBALSAS¹
 Juliana do Nascimento Constâncio - UNIBALSAS²
 Marcelo Nicolau Mendonça – UNIBALSAS³
 Patrícia kozoroski Possani – UNIBALSAS⁴
 Paulo do Nascimento Sousa – UNIBALSAS⁵

Resumo: A governança corporativa é uma estrutura organizacional, na qual tem o objetivo de controlar, monitorar as relações das partes envolvidas, por meio de seus princípios. Onde as boas práticas de governança corporativa transforma esses princípios em recomendações objetivas, para que assim a organização consiga ter um bom desempenho. O objetivo desta pesquisa é verificar quais os níveis de aderência das boas práticas de governança corporativa em uma instituição do terceiro, com foco nos princípios de prestação de contas e transparência. Trata-se de um estudo de caso, a coleta de dados foi por meio de um roteiro de entrevista semiestruturado, é de caráter qualitativo e descritivo, onde se busca compreender e analisar, e assim responder o objetivo da pesquisa. Constatou-se que existe aderência das boas práticas de governança corporativa na entidade religiosa pesquisada, sendo que esta aderência se dar de maneira indireta, devido o modelo de governança existente na instituição ser bem antigo, e não implementado diretamente conforme regulamenta o IBGC.

Palavras-chave: Governança Corporativa. Prestação de Contas. Terceiro Setor. Transparência.

Abstract: Corporate governance is an organizational structure in which it aims to control, monitor the relationships of the parties involved through its principles. Where good corporate governance practices turn these principles into objective recommendations, so that the organization can perform well. The objective of this research is to verify the adherence levels of good corporate governance practices in a third party institution, focusing on the principles of accountability and transparency. This is a case study, data collection was through a semi-structured interview script, is qualitative and descriptive, where it seeks to understand and analyze, and thus respond to the research objective. It was found that there is adherence of good corporate governance practices in the researched religious entity, and this adherence occurs indirectly, because the governance model existing in the institution is very old and not implemented directly as regulated by the IBGC.

Keywords: Corporate governance. Accountability. Third sector. Transparency

1. INTRODUÇÃO

As organizações que estão classificadas como pertencentes ao terceiro setor podem ser caracterizadas como ONGs, cooperativas, associações, institutos, fundações e entidades assistenciais, com interesses e perspectivas de atividades que vão desde atuações sobre o meio ambiente, até cuidados com crianças, saúde, emprego, lazer, religião, direitos cívicos e todas as demais atividades de inclusão social (PANCERI, 2001).

As organizações do terceiro setor (OTS) são empresas privadas, não governamentais e sem fins lucrativos que têm por objetivo atender às necessidades sociais que o Estado não

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis do Grupo de Pesquisa contabilidade para usuários externos E-mail: cristiana.balsas@gmail.com

² Professora Orientadora – Mestrado em Ciências Contábeis- Universidade Regional de Blumenau – FURB; MBA em Gestão Tributária pelo Instituto Nacional de Pós-Graduação - INPG; Graduada em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior em Joinville – IESVILLE/ E-mail: jcbrida@hotmail.com

³ Professor Orientador – Especialista em Controladoria e Finanças pela Escola Superior Aberta do Brasil – ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM/ E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professora Orientadora – MBA em Gestão Estratégica de Custos pelo Centro Universitário Internacional –Uninter; Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS/ E-mail: p.possani@gmail.com

⁵ Professor Orientador – Mestrado em Educação pela Universidade Estácio de Sá – UNESA; MBA em Gestão de Pessoas pelo Centro Universitário Internacional – Uninter; Pós-Graduado em administração Educacional pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Alberto Einstein - FCTAE / Bacharel em Administração pela Faculdade de Balsas – UNIBALSAS; E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com

supre, ou complementar atividades disponibilizadas por este, ou ainda buscar soluções para necessidades e problemas de um grupo ou comunidade que estão fora do alcance do Estado ou do mercado (SILVA, 2008; GIFE, 2014).

Conforme Hudson (2004), uma série de medidas de gestão devem ser estruturadas com o objetivo de proporcionar uma administração eficiente e conseqüentemente, o desenvolvimento da organização. Há que se traçar estratégias, fixar controles, prestar contas, e estruturar um sistema de governança adequado à realidade da entidade.

A governança corporativa é uma estrutura organizacional, na qual tem o objetivo de controlar, monitorar as relações das partes envolvidas, por meio de seus princípios. Onde as boas práticas de governança corporativa transforma esses princípios em recomendações objetivas, para que assim a organização consiga ter um bom desempenho (IBGC, 2015).

Segundo Rosini e Silva (2018) as boas práticas de governança corporativa, baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade dos administradores, podem ser um caminho adequado para atingir os objetivos dessas instituições, além de cumprir os preceitos legais, também podem trazer mais confiabilidade para a comunidade visando à sustentabilidade e perenidade.

Para Vagas (2008) o correto seguimento dos princípios de prestação de contas às organizações sem fins lucrativos e não governamentais obteriam uma excelente oportunidade de desenvolvimento de parcerias e projetos. Ou seja, é de grande importância a prestação de contas para a entidade, na obtenção de doações e patrocínios.

As organizações do terceiro setor tem a necessidade e obrigação de prestar contas de suas atividades, pois sua manutenção se dar por meio de doações, parcerias entre outros (OLAK;NASCIMENTO,2010). E a governança corporativa proporciona maior credibilidade, seriedade e transparência para à organização na realização da prestação de contas, tendo em vista que a prestação de contas é um dos princípios base da governança corporativa IBGC (2015).

Diante do exposto, apresenta-se o problema de pesquisa que é quais os níveis de aderência das boas práticas de governança corporativa de uma instituição do terceiro setor, com foco nos princípios de prestação de contas e transparência? E para responder este problema de pesquisa é necessário os seguintes objetivos específicos: apresentar a estrutura de governança de uma instituição do terceiro setor na região sul do Maranhão; identificar quais as boas práticas dos princípios de governança corporativa a instituição do terceiro setor aderem; verificar como é realizada a prestação de contas e a transparência da instituição.

A justificativa deste estudo se dar pela importância da estrutura de boas práticas de governança corporativa nas organizações, sejam elas com ou sem fins lucrativos, pois gera valor e credibilidade a organização (IBGC, 2015). A metodologia utilizada foi um estudo de caso, com coleta de dados efetuada por meio de uma entrevista semiestruturada, de caráter descritiva e qualitativa. O estudo delimita-se a uma entidade religiosa na cidade de Balsas-MA.

O trabalho estar dividido em cinco partes, primeiro esta introdução, segundo referencial teórico que discorre sobre o terceiro setor, seguindo pela prestação de contas; governança corporativa; e outros estudos sobre governança corporativa. Terceira parte é a metodologia, em quarto é a análise dos resultados da pesquisa com: caracterização da instituição; estrutura de governança; boas práticas de governança corporativa; prestação de contas e transparência. E por fim quinta parte com as considerações finais da pesquisa realizada na instituição religiosa.

2. REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 Terceiro Setor

As instituições podem ser classificadas em três categorias, em que se destacam como o primeiro, segundo e terceiro setores. E conforme Tachizawa (2007) o primeiro setor é o formado pelo governo que tem obrigações legais com a sociedade de atender suas necessidades básicas, o segundo são as empresas privadas ou particulares que tem como finalidade a obtenção de lucros, e o terceiro são as organizações sem fins lucrativos, que visam atender as necessidades da sociedade, na qual o Estado e as empresas privadas não as têm como prioridades, ou não conseguem suprir.

Para Fernandes (2007) define o conceito para as organizações do terceiro setor a partir de duas negações, primeiro elas não pertencem ao Estado, diante disso não pode ser confundida com o Estado; segundo, elas não são administradas iguais à lógica de mercado, sendo que seus administradores, na maioria das vezes prestam serviço de forma voluntária, sem participação nos lucros ou pagamentos salariais.

Segundo Olak e Nascimento (2010) não é uma missão fácil definir de forma clara as Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL), pois a expressão sem fins lucrativos é amplamente usada para caracterizar as entidades que estão fora do alcance do Estado e do mercado (que formam as entidades sem fins econômicos). Haja vista não quer dizer por si só, o que são e o qual o papel efetivo que desempenham no âmbito social, econômico e político. Sendo que, o lucro é para qualquer tipo de entidade, com ou sem fins lucrativos, uma questão de sobrevivência.

Explica Araújo (2005) que as entidades sem finalidade de lucro, não fazem a distribuição do lucro obtido, com o objetivo de não haver vantagens econômicas a terceiros que participem da instituição, onde o superávit obtido é utilizado em atividades operacionais da própria entidade. Olak e Nascimento (2010) enfatizam que mesmo o lucro não sendo o objetivo principal dessas instituições, faz-se necessário para suas manutenções.

No terceiro setor, se discute quais instituições as compõem, conforme Hudson (2004) diz que são organizações típicas, tais como: instituições de caridade, organizações voluntárias, igrejas, sindicatos, organizações de empregados; organizações secundárias, como: escolas independentes, cooperativas, associação de previdência.

Como explica Hudson (2004) de forma geral o terceiro setor é a junção do primeiro setor com o segundo, porém, não tem finalidade de lucros e não está vinculada ao primeiro e nem ao segundo setor. São instituições que geram bens e serviços públicos, e que buscam atender as necessidades sociais, como educação, saúde e meio ambiente. Necessidades que estão fora do alcance do Estado e empresas privadas, e é sua designação que a diferenciam do setor privado e público.

De acordo com Albuquerque (2006) no Brasil a igreja principalmente a católica teve participação fundamental na formação do terceiro setor. As santas casas são as pioneiras da área, logo após a proclamação da República, quando houve a separação do Estado e Igreja, que são as primeiras organizações sem fins lucrativos do país. Outras entidades religiosas também tem importância na formação do terceiro setor, só que numericamente de menor forma.

No Brasil vem se tendo um aumento no número de organizações sem fins lucrativos, organizações essas que têm suas atividades voltadas para causas públicas, entre elas estão às entidades religiosas, assistenciais e filantrópicas, associações de bairro, ONGS, fundações e institutos que têm origens empresarias, mas, que não objetiva o lucro (SZAZI, 2004).

No terceiro setor as organizações estão sempre buscando meios para conseguir recursos para custear seus projetos, e para os gestores não é tarefa fácil. (OLIVEIRA; ROMÃO, 2008) e sobre isto Tachuzawa (2007) diz que a captação de recurso é a busca de

recursos não exclusivos, mas com predomínio financeiro como forma de atingir a missão de uma entidade, implementando programas e projetos de organizações do terceiro setor.

As entidades do terceiro setor desenvolvem toda uma gestão que visa à captação de recursos para sua sustentabilidade, pois as necessidades são muitas. Tem-se percebido que os doadores, parceiros e fomentadores dos recursos dessas entidades, buscam encontrar transparência e controle, de como está sendo utilizados e destinados os recursos financeiros por eles fornecidos (OLIVEIRA; ROMÃO, 2008).

É fundamental que as organizações que constituem o terceiro setor pratiquem a divulgação de forma voluntária as informações financeiras, com interesse de informar determinados grupos, como seus doadores e membros, que buscam informações sobre o cumprimento do que foi proposto pela organização e sobre a devida destinação dos recursos fornecidos (CUNHA; MATIAS; PEREIRA, 2012).

Olak e Nascimento (2010) explicam que nas ESFL as demonstrações contábeis tem a finalidade de demonstrar a posição financeira e patrimonial da entidade em determinado período, evidenciando todas as atividades desenvolvidas por seus administradores, mostra como ocorreu às movimentações com as disponibilidades em um dado período, onde se consegue destacar e interpretar detalhes relevantes de informações adicionais sobre fatos passados, presentes ou futuros para as pessoas nelas interessadas.

No terceiro setor a mobilização de recursos é um ato tratado como cidadã, pois se tem a oportunidade de atuação social, que se amplia e fortalece cada vez mais, enfatizando que essa é uma oportunidade no qual os próprios cidadãos podem realizar ações e projetos dedicados ao interesse da comunidade, isto é, atuar em benefício de todos, e não de um grupo restrito de pessoas (SANTOS; LEAL, 2012).

2.2 Prestação de Contas

A prestação de conta é um conjunto de informações e documentos que são apresentados e tratados por entidades do terceiro setor aos órgãos competentes, para que possam ser analisados e julgados conforme o estatuto social e a legislação na qual são submetidas, e mostrar como essas entidades realizam suas atividades de interesse público. Contudo, é esperado que as organizações do terceiro setor tenham uma apresentação de forma transparente, com seu portfólio de projetos, seus recursos e resultados obtidos (OLAK; NASCIMENTO, 2010).

Para Pereira, Oliveira e Ponte (2008) conforme a realidade vivida faz-se necessário que as organizações sem fins lucrativos prestem contas de suas atividades e projetos desenvolvidos, assim buscando a transparência em seus processos. Contudo, a transparência é uma obrigação dos gestores do terceiro setor que administram bens públicos, ou seja, de seus membros ou associados.

A atitude das organizações do terceiro setor ao fazer uma prestação de contas pode representar junto aos seus doadores, membros e a sociedade, não é somente uma atitude ética e moral, mas, também como um plano estratégico, tendo em vista a escassez de recursos captados para a sustentabilidade dessas instituições (CARNEIRO; OLIVEIRA; TORRES, 2011).

Conforme Costa (2005) a credibilidade é de grande importância para a sustentabilidade dessas instituições do terceiro setor, uma ferramenta de grande relevância é a prestação de contas. Sendo uma importante ferramenta para que a instituição apresente a seus membros ou frequentadores que está sendo administrada de forma correta, e assim, atingindo seus objetivos desejados. Explica ainda, que a prestação de contas não é apenas uma obrigação fiscal, mais é uma forma de demonstrar a seus doadores e membros, como os recursos estão sendo administrados, de forma eficiente e eficaz.

Segundo IBGC (2015) a transparência deve ser praticada pelo desejo de disponibilizar aos interessados as informações, não somente informações exigidas por leis, mas todas as informações que sejam de interesse das partes envolvidas com a instituição. Não restrita apenas a fatores financeiros, mas a fatores como a ação gerencial que norteia e conduzem a otimização e preservação do valor da instituição.

Sobre a importância da transparência nas instituições do terceiro setor, explicam Olak e Nascimento (2010), que a transparência é a própria prestação de contas, um instrumento importante, composto por elementos históricos da entidade, que apresentam as demonstrações contábeis, e que sejam visíveis a terceiros e não somente aos envolvidos. E assim manter a confiança do público, sem se afastar da sua missão e práticas de gestão.

2.3 Governança Corporativa

O IBGC (2015) conceitua a governança corporativa como sendo uma estrutura organizacional na qual controla e direciona o relacionamento entre os sócios, conselho administrativos, órgãos regulamentadores, diretoria, controle e demais partes envolvidas. Promovendo assim maior igualdade nos objetivos das partes interessadas, pois a adoção dos princípios de governança, resulta em maior confiabilidade para a instituição, tanto internamente como com terceiros.

As organizações do terceiro setor podem utilizar a definição apresentada pelo IBGC (2015), nessas instituições mudam-se apenas quanto a pessoa do acionista e cotista para doadores ou patrocinadores. Dessa forma as boas práticas de governança corporativa têm por objetivo aumentar o reconhecimento dos trabalhos realizados pelas instituições e seu resultado financeiro produzido, facilitando com isso a obtenção de doações, subvenções, entre outros. (SLOMSKI, 2005).

Conforme Gubiani et al. (2011) a governança corporativa está focada no desenvolvimento das práticas com vista na preservação dos direitos e realização dos deveres e redução de conflitos, e assim garantir o bom desempenho de suas atividades nas organizações do terceiro setor. E assim a governança corporativa tem sido considerada cada vez mais como determinante de desempenho nas organizações.

São quatro os princípios de governança corporativa conforme o IBGC (2015) transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Onde a transparência refere-se em disponibilizar as partes interessadas as informações que são do interesse e não apenas aquelas impostas por disposição da lei ou regulamento. A equidade define-se pelo tratamento justo de todas as partes interessadas, e a prestação de contas relaciona-se com o dever de demonstrar a sua atuação, considerando as exigências legais e assumindo integralmente a consequências de seus atos e omissões. A responsabilidade é o dever de zelar pela sustentabilidade da organização (IBGC, 2015). O quadro 1 apresenta de forma sintetizada estes princípios.

Transparência – mais do que obrigação, é desejo de informar para gerar um clima de confiança interna e externamente à organização.	Equidade – não só entre sócios de capital, mas também com todas as partes interessadas.
Prestação de contas – quem recebe um mandato tem o dever de prestar contas de seus atos.	Responsabilidade corporativa – visão de longo prazo, considerações de ordem social e ambiental.

Quadro 1: Os princípios da governança corporativa

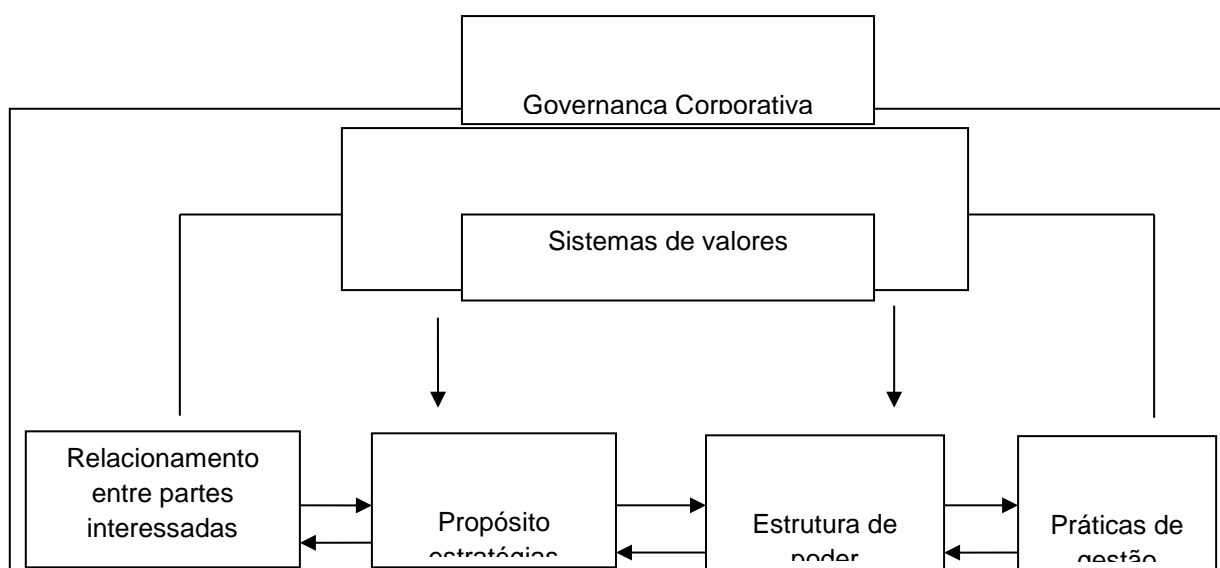
Fonte: IBGC (2015, p.22).

Conforme apresentados no quadro 1, os princípios de governança corporativa possibilitam também formas de resolver conflitos antes mesmo de acontecer, e resolver os que já estiverem ocorridos, através de seus padrões e princípios de boas práticas, que seguidos corretamente trarão benefícios a gerações futuras. Também servem como uma ferramenta para correções de atividades e comportamentos inadequados na instituição, visando à diminuição de prejuízos ou uso indevido dos recursos investidos (SILVA; ZOTES, 2004).

Tem-se a necessidade dessas instituições seguirem alguns princípios para então atingirem seus objetivos. E segundo o órgão responsável por promover a discussão e práticas de governança corporativa no Brasil, IBGC (2015) as boas práticas de Governança Corporativa podem ser entendidas como conversão de princípios em ações objetivas que visam alinhar os interesses da entidade com a gestão realizada.

Para Silveira (2004) discorre que com a minimização dos prejuízos causados pelos conflitos de interesses entre os tomadores de decisões e seus fornecedores de recursos depende da presença de um conjunto de mecanismo interno e externo que ajuste os interesses dos gestores ao de todos os acionistas. Ou seja, é necessário um consenso entre as partes envolvidas para o bom desempenho da organização.

Complementando este pensamento acima de Silveira, os elementos chaves referentes aos processos de governança corporativa de acordo com Andrade e Rossetti (2014) menciona que são os elementos chave do processo de governança, considerando a subordinação do sistema definido de valores que rege os mecanismos da gestão da empresa e as relações entre as partes envolvidas com o seus resultados. E para exemplificar segue a sintetização dos elementos no fluxograma 1.



Fluxograma 1: Os elementos-chaves do processo de governança corporativa

Fonte: Andrade; Rossetti (2004, p.27)

Conforme apresentado no fluxograma 1, os elementos de governança corporativa e sua implantação podem ser benéfico para todos os interessados, desde que sejam bem trabalhados os princípios de boas práticas, pois assim é possível minimizar os conflitos de interesses, e gerar valor para a organização e maximizar os resultados das atividades da entidade (LEAL; FAMÁ, 2007).

Conforme IBGC (2015) toda organização para a adequação com as boas práticas de governança corporativa, deve ter um código de conduta que envolva de forma todas as partes,

como administradores e funcionários. Onde deve ser elaborado pela diretoria de acordo com os princípios e a política, determinados e aprovados pelo conselho administrativo. Este código de conduta deve constar o direcionamento sobre responsabilidade social, relacionamento entre sócios, conselheiros, funcionários, fornecedores e demais partes envolvidas. Observando que os executivos e administradores não devem usar a autoridade para obter benefícios próprios ou a terceiros.

2.4 Outros Estudos sobre Governança Corporativa

Leal e Famá (2007) sua pesquisa objetivou investigar empiricamente quais são os mecanismos de governança passíveis de implementação nas Organizações do Terceiro Setor (OTS) para que as mesmas alcancem desempenho social eficientes. Por meio de uma metodologia exploratória, um estudo de caso no Grupo Luta pela Vida (GLPV) entidade responsável pela administração do Hospital do Câncer em Uberlândia-MG. Concluiu-se que os princípios e práticas de governança corporativa, onde grandes partes são aplicáveis ao terceiro setor, como a ética, a responsabilidade corporativa, a prestação de contas e a transparência, que existe forte assimetria informacional entre gestores da organização e aquilo que é amplamente divulgado e que influência na escolha dos doadores.

Rezende, Facure e Dalmácio (2009) em sua pesquisa objetivou mensurar os níveis de aderências às práticas de governança corporativa nos clubes de futebol brasileiros. Por meio da análise dos estatutos, demonstrações contábeis, bem como *web sites*. A pesquisa se deu com amostra de 27 clubes, onde os resultados mostraram algo preocupante com o modelo de gestão do clube. Em um o total maior nos índices não ultrapassou 45% de *score* do total, e o pior desempenho observado foi de 13,2%. Como forma de validar e avaliar a aderência conceitual do Índice de Governança Corporativa dos Clubes de Futebol (IGCCF) aplicou-se o modelo num clube Europeu (Porto), obtendo-se um resultado de 60,1% do *score* total.

Gubiani, et al. (2011) objetivaram em sua pesquisa, verificar os princípios de governança corporativo possíveis de aprimoramento nas OSCIPS de microcrédito do programa BADESC (agência de fomento do Estado de Santa Catarina) utilizando por método um estudo de caso, com característica descritiva e natureza quantitativa, foram coletados dados por meio de um questionário, com questões abertas e fechadas, com amostra de pesquisa constituída por 12 organizações. O resultado da pesquisa mostrou que as organizações possuem muito dos princípios da governança corporativa. Mas, ressalta que algumas apresentam princípios que requerem aprimoramento, buscando melhorar os métodos de como são realizado as boas práticas de governança corporativa.

Landim (2017) objetivou analisar os níveis de adoção dos princípios da independência, transparência e prestação de contas nas práticas de governança corporativa, em organizações do terceiro setor na cidade de Uberlândia-MG. O estudo tratou de maneira específica às fundações. Onde foram escolhidas 4 instituições pela facilidade das obtenções dos dados, foi feita aplicação de questionários que teve como base dois grupos informativos, as informações gerais e as informações específicas, totalizando 17 perguntas. O resultado de sua pesquisa constatou que algumas fundações têm níveis baixos de adoção dos princípios, e que existem 2 entidades que estão acima do nível.

Rossini e Silva (2018) objetivou em seu estudo, analisar se a Igreja Presbiteriana do Brasil é aderente às boas praticas de governança corporativa, definidas e recomendadas pelo IBGC. Por meio dos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade. Com uma abordagem qualitativa, um estudo feito com três unidades da Igreja Presbiteriana do Brasil na zona leste de São Paulo, onde visou identificar a estrutura organizacional das igrejas, para isso buscou documentos oficiais, bem como no site oficial da IPB. Foi realizado por meio de entrevistas, e comparado às informações com a documentação analisada. O resultado da pesquisa identificou que a Igreja Presbiteriana do Brasil, é sim,

aderente dos quatro princípios da governança corporativa, e com isso pode-se dizer a importância e eficiência das boas práticas de governanças corporativa no terceiro setor.

E finalizando sobre os estudos de governança corporativa com Lolla e Velloso (2018) que teve como objetivo de sua pesquisa analisar como a Obra Social Santa Rita de Cassia está inserida no contexto da Governança Corporativa. É um estudo de caso, feito por meio de entrevista, questionário e análise de documentos. A instituição pesquisada fica localizada na cidade de São Paulo, e atende dependentes químicos e crianças de até 6 meses. Os resultados do estudo indicaram que a Obra Social Santa Rita de Cássia possui governança corporativa, em se tratando da prestação de contas e no quesito de transparência, atendendo a todos os princípios de governança corporativa adaptados para o terceiro setor.

3. METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido em uma instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público na cidade de Balsas-MA. Por meio de um estudo de caso. Conforme Gil (2010) explica que o estudo de caso é definido pelo estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permite seu conhecimento amplo e detalhado.

É de caráter descritivo, onde será descrito quais as boas práticas de governança utilizada na instituição. Segundo Gil (2010) a pesquisa descritiva demonstra características de determinado grupo, população ou fenômeno. Diz Andrade (2009) que está focada em observar, analisar, classificar e registrar os fatos, sendo que o pesquisador não pode interferir e nem manipular os dados.

Caracteriza-se também como uma pesquisa qualitativa, pois conforme Sampieri, Collado e Lucio (2013) o propósito de um estudo qualitativo é se obter dados que em sequência serão transformados em informações, de maneira profunda sobre pessoas, comunidade e seres vivos. Onde se busca compreender e analisar, e assim responder o objetivo da pesquisa.

Na coleta de dados foi utilizado um roteiro de entrevista semiestruturada, adaptado de Vargas (2008), com os administradores da instituição, que conforme Gil (2010) este tipo de entrevista visa alcançar o panorama geral do problema de pesquisa, e identificar aspecto da personalidade do entrevistado. Foi realizado um pré-teste em outra instituição religiosa para validação do roteiro de entrevista, onde não houve necessidades de mudanças, apenas uma reestruturação na ordem das perguntas.

Análise dos dados foi feita por meio do cruzamento das respostas obtidas na entrevista. E conforme Gil (2010) a análise objetiva organizar e resumir os dados de uma forma que permita o fornecimento das respostas ao problema proposto na investigação. Sendo que nos estudos de caso não há necessidades de uma estrutura rígida para análise e interpretação dos dados.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Caracterização da Intituição

A pesquisa foi realizada em uma instituição religiosa na cidade de Balsas, região sul do Estado do Maranhão. A instituição foi escolhida por ser uma das mais antigas na cidade, foi fundada em 1929 e hoje é organizada em 62 comunidades. A instituição faz parte de um grupo de instituições religiosas que são subordinadas a uma instituição superior, onde esta instituição superior possui um líder que é a maior autoridade, influência e atribuições na estrutura administrativa.

A instituição pesquisada presta conta a instituição superior mensalmente, sendo assim foi entrevistado o secretário financeiro na instituição pesquisada e a administradora financeira da instituição superior. Os dois responderam ao mesmo roteiro de entrevista, em lugares distintos e horários diferentes. O secretário financeiro trabalha na instituição há 14 anos, é formado em ciências contábeis e administradora financeira estar na função também há 14 anos, possui formação em licenciatura em matemática.

4.2 Estrutura de Governança

A instituição está dividida eclesialmente em quatro áreas pastorais urbanas e em quatro regiões dos Gerais de Balsas que é na área rural da cidade. O conselho administrativo pastoral fica na instituição pesquisa, mais cada área possui um conselho pastoral comunitário. Quanto a estrutura física, 27 comunidades possuem igrejas templos e 35 comunidades reúnem-se para momentos celebrativos e formativos em locais como: escolas, centros comunitários ou casas de família

Sua hierarquia começa na instituição superior como o líder geral que é o bispo, na ausência dele vem o Vigário que é como um vice líder geral, conforme informou o secretário financeiro *“na ausência do bispo tem o vigário geral ”* o vigário é eleito pelo conselho administrativo, que na falta do bispo pode responder e suprir as necessidades das instituições.

Na instituição pesquisada que é subordinada a superior a autoridade maior é o pároco que é nomeado pelo bispo, em segundo vem o secretário financeiro, conselho administrativo e os membros da comunidade, conforme mencionou o secretário financeiro *“o pároco é o principal administrador, na hierarquia, depois dele vem os secretários, vem conselho administrativo e os membros da comunidade”*.

Na instituição superior, a hierarquia começa com o bispo que é a autoridade maior, o conselho administrativo que é formado pelo bispo, mais três líderes religiosos, a administradora, o contador e o advogado. Conforme informou a administradora é realizada em média de oito reuniões ao ano, para ser tratado sobre *“mudanças, transferências, essas mudança com referências ao clero”*, onde participam também os administradores das demais instituições subordinadas, e assim é repassada as diretrizes e decisões tomadas a todas as instituições. A figura 1 abaixo exemplifica a estrutura de governança da instituição religiosa.

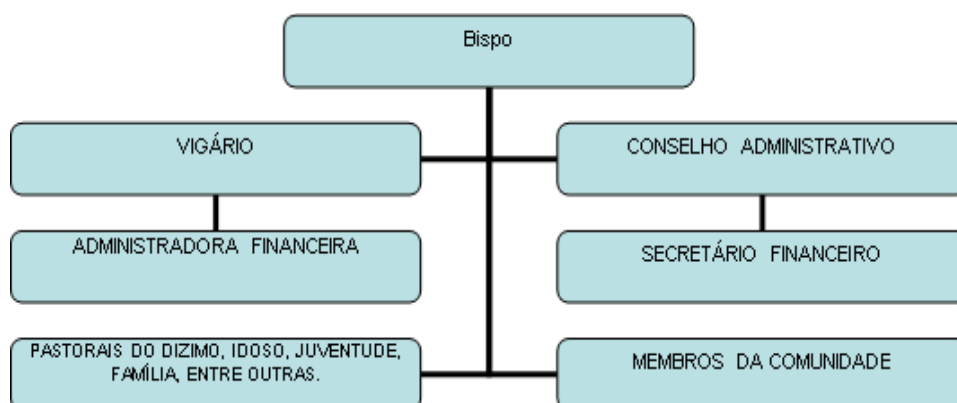


Figura 1 - Estrutura de Governança
Fonte: Elaborado pela autora 2019

Conforme apresenta a figura 1, toda a estrutura organizacional é com objetivo de um desenvolvimento alinhado entre todas as instituições envolvidas. Conforme Gubiani et al.

(2011) a governança corporativa está focada no desenvolvimento das práticas com vista na preservação dos direitos e realização dos deveres e redução de conflitos, e assim garantir o bom desempenho de suas atividades nas organizações do terceiro setor. E assim a governança corporativa tem sido considerada cada vez mais um determinante de desempenho nas organizações.

A instituição pesquisada elabora todo ano um plano de ação pastoral, em que mapea todo o planejamento e eventos para cada ano, esse plano de ação é de forma escrita e distribuído aos membros da instituição e interessados. Conforme informou o secretário, e forneceu exemplares dos anos de 2018 e 2019 para análise da pesquisa.

Para o IBGC (2015) a governança corporativa é uma estrutura organizacional na qual controla e direciona o relacionamento entre os sócios, conselho administrativos, órgãos regulamentadores, diretoria, controle e demais partes envolvidas. Promovendo assim maior igualdade nos objetivos das partes interessadas, pois a adoção dos princípios de governança, resulta em maior confiabilidade para a instituição, tanto internamente como com terceiros.

Diante disso fica claro que a governança da instituição pesquisada possui muita semelhança com as boas práticas dos princípios de governança corporativa, pois tem todo um controle administrativo para o alinhamento dos interesses e assim conseguir alcançar os objetivos almejados.

4.3 Boas Práticas de governança Corporativa

A primeira evidência constatada na instituição é que possui a boa prática do princípio da transparência, onde conforme declarou o secretário que *“Essa questão da transparência a gente segue rigorosamente”* para as reuniões de prestação de contas e para tomada de decisões é sempre convidado a participar membros da comunidade e representantes de pastorais como do dízimo, e é exposto balancetes mensais no mural da instituição, bem como fica a disposição de interessados demais informações se solicitarem.

A administradora financeira também declarou que *“colocam na frente o balancete para os membros da igreja conhecerem como está sendo aplicado sua ajuda do dízimo e da oferta”*. Constatou-se também que a instituição informa aos interessados tudo que foi planejado para o ano, como celebrações, reuniões administrativas e eventos sacramentais, por meio do plano de ação pastoral, que é anual e de forma escrita, é distribuído as membros e interessados. O quadro 3 demonstra de forma sintetizada os princípios de boas práticas conforme regulamenta o IBGC, e os princípios de boas práticas existentes na instituição religiosa.

PRINCÍPIOS DE BOAS PRÁTICAS DO IBGC	PRINCÍPIOS DE BOAS PRÁTICAS NA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA
Prestação de conta – quem recebe um mandato tem o dever de prestar contas de seus atos.	Conselho administrativo presta contas mensalmente. E passa por auditoria interna anualmente.
Transparência – mais do que obrigação, é desejo de informar para gerar um clima de confiança interna e externamente à organização.	Participam de sua prestação de contas e reuniões administrativas, membros da comunidade e representante de cada pastoral. Disponibiliza balancete financeiro no mural da instituição para conhecimento de todos.
Equidade – não só entre sócios de capital, mas também com todas as partes interessadas.	Possui pastoral em diversas áreas com objetivo de atender a todos.
Responsabilidade corporativa – visão de longo prazo, considerações de ordem social e ambiental.	O conselho administrativo verifica frequentemente as necessidades da instituição, com objetivo de não deixar se deteriorar o patrimônio. E conservar os traços culturais da entidade.

Quadro 2: Boas práticas de governança do IBGC X Boas prática de governança da instituição religiosa.

Fonte: IBGC (2015) adaptada pela autora (2019).

Conforme apresentado no quadro 3, constatou-se também que a instituição possui a boa prática da responsabilidade corporativa, sendo que onde o páraço como o principal responsável pela instituição busca zelar e manter os traços culturais, como declarou o secretário *“numa reforma dessa a gente preservou todos os traços que foram feito pelos combonianos na década de 50, fez a reforma mudou algumas coisas, mais os traços principais foram mantidos”* o conselho administrativo estão sempre verificando o que precisa ser reformado, o que demonstra responsabilidade pela continuidade da instituição, conforme informou ambos os entrevistados.

No que diz respeito a equidade, que trata de forma igualitária a todas as partes envolvidas, a instituição possui várias pastorais, como pastoral do idoso, do deficiente, para tentar atender a todos sem distinção, como mencionou o secretário *“tudo isso porque temos essa preocupação de dar a eles esse igual valor, de todos os grupos, de todos os setores”*. Comparando com o que diz o IBGC (2015) onde especifica que a equidade define-se pelo tratamento justo de todas as partes interessadas. Percebe-se que há semelhança com as práticas realizadas na instituição.

A prestação de conta na instituição é realizada de forma mensal, por seu conselho administrativo, que é formado pelo páraço o principal gestor da instituição, o secretário, representante da pastoral do dízimo e membros da comunidade. Em análise com o que diz o IBGC (2015) a prestação de contas relaciona-se com o dever de demonstrar a sua atuação, considerando as exigências legais e assumindo integralmente a consequências de seus atos e omissões. Diante disso fica evidente que a instituição possui muita semelhança em sua forma de administrar com as boas práticas dos princípios de governança corporativa.

4.4 Prestação de Contas e Transparência

Ambos os entrevistados informaram que a prestação de contas é realizada mensalmente. E participam da prestação de contas todo conselho administrativo, o páraço, o secretário e um representante da comunidade, um representante da pastoral do dízimo, e representante de outras pastorais, conforme mencionou o secretário financeiro *“em torno de cinco a seis pessoas compõe o quadro administrativo da paróquia”*.

São apresentadas todas as receitas e despesas do período e se estiver tudo correto o páraço assina, e então é encaminhado a instituição superior o balancete com o fluxo de caixa, onde é anexado todas as notas fiscais, comprovantes de pagamentos e extratos bancários, a administradora financeira da instituição superior recebe e confere novamente para então ser contabilizado o movimento financeiro do período, conforme mencionou a administradora *“confiro todos os balancetes, depois que eu confiro eu mando para o contador”*. As informações financeiras das instituições subordinadas são incluídas nas demonstrações contábeis da instituição superior, constatou-se conforme o que disse a administradora financeira da instituição superior *“para condensar no final no balanço”*. Para entender essa necessidade de prestar contas conforme Olak e Nascimento (2010) As organizações do terceiro setor tem a necessidade e obrigação de prestar contas de suas atividades, pois sua manutenção se dar por meio de doações, parcerias entre outros.

A transparência nas instituições do terceiro setor, explicam Olak e Nascimento (2010), que a transparência é a própria prestação de contas, um instrumento importante, composto por elementos históricos da entidade, que apresentam as demonstrações contábeis, e que sejam visíveis a terceiros e não somente aos envolvidos.

Com relação a transparência o secretário informou que após cada fechamento do período e prestação de conta, fica exposto no mural da instituição um balancete para que todos os membros ou interessados possam ter conhecimento da situação financeira da instituição, comentou que alguns membros tem receio de expor o balancete, mais o secretário ressalta que *“mais mantemos isso para todos possam ver”*. Não é publicado em sites, fica

apenas exposto no mural da instituição, conforme informou os entrevistados. Com relação a isso o IBGC (2015) diz que a transparência deve ser praticada pelo desejo de disponibilizar aos interessados as informações, não somente informações exigidas por leis, mas todas as informações que sejam de interesse das partes envolvidas com a instituição.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo verificar quais os níveis de aderência das boas práticas dos princípios de governança corporativa de uma instituição do terceiro setor, com foco nos princípios de prestação de contas e transparência. O estudo foi realizado em uma instituição religiosa, onde foi feita análise, com base não informações obtida na entrevista, e cruzamento das resposta para verificar à coerência, constatou-se que não houve divergência nas respostas.

Foi analisado a estrutura de governança da instituição, verificado quais os princípios de governança corporativa a instituição adere, e como é realizada a prestação de contas e a transparência. Onde pode-se constatar que a governança da instituição é muito bem estruturada, existe uma hierarquia bem ampla, onde todos devem estar corretamente alinhados com as diretrizes da instituição superior. Todas as instituições pertencentes a instituição superior passam por auditorias, para assim obter adequação as normais e diretrizes.

A prestação de contas existente na instituição é realizada mensalmente e com transparência conforme pode-se constatar na análise. Pois é realizada de forma que os envolvidos e interessados podem participar ou solicitar informações. Explicam Olak e Nascimento (2010), que a transparência é a própria prestação de contas, um instrumento importante, composto por elementos históricos da entidade, que apresentam as demonstrações contábeis, e que sejam visíveis a terceiros e não somente aos envolvidos.

Verificando quais os princípios de boas práticas da governança corporativa a instituição é aderente, pode-se constatar que possui muita semelhança com todos os princípios da governança corporativa, porém não estão baseados diretamente nela. São aderente dos princípios para estar em obediência a origem do modelo de governança da igreja, que vale ressaltar que é bem mais antiga que a própria criação de governança corporativa. Observou-se que existe um alinhamento bem semelhante dos princípios da instituição com os da governança corporativa, e constatar que as boas práticas são eficientes e eficaz para a instituição.

Apesar de serem modelos diferentes de gestão pode-se observar o alinhamento e aderência das boas práticas de governança corporativa na entidade religiosa, sendo que esta aderência se dar de maneira indireta, devido o modelo de governança existente na instituição ser bem antigo, e não implementado diretamente conforme regulamenta o IBGC.

A instituição é aderente em todos os níveis, pois possui os quatros princípios de governança corporativa. Conclui-se com o estudo que à aderência as boas práticas em instituições do terceiro setor é de fundamental importância. Pois proporciona maior credibilidade a instituição, como também melhor desempenho nas atividades realizadas.

Para estudos futuros indica-se análises de boas práticas em várias instituições religiosas, comparando uma governança com outra, e assim modelos eficientes poder servir para outras como base. Visto que pesquisas nestas instituições são escassas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE, A. C. C. **Terceiro setor histórias e gestão de organizações**. 3ª ed. Summus, 2006.
- ANDRADE, A; ROSSETTI, J. P. **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. 7º ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5ª. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- ARAÚJO, Osório Cavalcante. **Contabilidade para organizações do terceiro setor**. 1ª.ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- CARNEIRO, A. F.; OLIVEIRA, D. L.; TORRES, L. C. **Accountability e prestação de contas das organizações do terceiro setor: uma abordagem à relevância da contabilidade**. Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão, v. 6, n. 2. 2011.
- COSTA, Daniela Pais. **Prestação de contas**. In: Szazi, Eduardo (org.). Terceiro setor: temas polêmicos. São Paulo: Petrópolis, 2005.
- CUNHA, José Humberto da Cruz; MATIAS; PEREIRA, José. **Captação de recursos no terceiro setor: fatores estratégicos para divulgação de informações**. Revista Contemporânea de Contabilidade, v. 9, n. 18. 2012.
- FERNANDES, R. C. **Privado porém público: o terceiro setor na América Latina**. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2007.
- GIFE: **Guia das melhores práticas de governança para fundações e institutos empresariais**. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e Grupo de Institutos, Fundações e Empresas. 2ª. ed. São Paulo: IBGC e GIFE, 2014.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GUBIANI, C. A. HEINZMANN, M. L; SCARPIN, E. J.; HEIN, N. **Características de governança corporativa das OSCIPS do programa de microcréditos do Badesc**. Revista Contabilidade Vista & Revista, ISSN 0103-734X Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v, 22 n. 4, p.47-72, 2011.
- HUDSON, M. **Administrando organizações do terceiro setor: o desafio de administrar sem receita**. Tradução de James F. Sunderland Cook. São Paulo: Makron Books, 2004.
- IBGC: Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5ª. ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC, 2015.
- LANDIM, R.R. M. **Análise da governança corporativa no terceiro Setor na cidade de Uberlândia-MG**. Universidade Federal de Uberlândia, 2017.
- LEAL, A. E.; FAMÁ, R. **Governança nas organizações do terceiro setor: estudo de caso**. Revista gestão e governança, 2007.
- LOLLA S. C.; VELOSO, E.F.R. - **Governança corporativa no terceiro setor: estudo de caso da obra social Santa Rita de Cássia**. Revista Metropolitana de 2018.
- OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (terceiro setor)**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- OLIVEIRA, de Aristeu, ROMÃO, Valdo. **Manual do terceiro setor e instituições religiosas: Trabalhista, previdenciária, contábil e fiscal**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

PANCERI, Regina. **Terceiro setor: a identificação das competências essenciais dos gestores de uma organização sem fins lucrativos.** Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2001.

PEREIRA, H. K. S.; OLIVEIRA, M. C.; PONTE, V. M. R. “**Informações para prestação de contas e avaliação de desempenho de OSCIPS que operam com Microcrédito: um estudo multicaso**”. *Brazilian Business Review*, v. 5, n. 1, p. 55-71. 2008.

REZENDE, J. A.; FACURE, F.E.C.; DALMÁCIO, F.Z. **Práticas de governança corporativa em organizações sem fins lucrativos.** Congresso USP de 2009.

ROSINI, A. M.; SILVA, A. A. **Governança corporativa: análise de boas práticas em uma instituição religiosa.** *Revista Científica Hermes*, 2018.

SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández e LUCIO, Maria Del Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa.** 5ª. ed. 2013.

SANTOS, Danilo Vasconcelos; LEAL, Edvalda Araújo. Atributos da Contabilidade Gerencial: **Um Estudo de Caso em Uma Organização Hospitalar Sem Fins Lucrativos.** 9º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade São Paulo/SP, julho de 2012.

SILVA, E. C.; ZOTES, L. P. **Governança Corporativa e suas influências na gestão da qualidade.** *Revista Brasileira de Contabilidade*, n. 147, p. 21-30, 2004.

SILVA, M. G. B. B.; SILVA, A. M. V. **Terceiro setor: gestão das entidades sociais. (ONG – Oscep- Os).** Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.

SILVEIRA, A. D. M. **Governança corporativa no Brasil e no mundo: teoria a prática.** Rio de Janeiro. Elsevier, 2010.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública.** São Paulo: Atlas, 2005.

SZAZI, Eduardo. **Terceiro setor: temas polêmicos.** São Paulo: Ed. Fundação Perirópolis, 2004.

TACHIZAWA, Takeshy. **Organizações não governamentais e terceiro setor: criação de ONG's e estratégias de atuação.** 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

VARGAS, Sandra Ibañez. **Governança nas entidades do terceiro setor: uma análise dos princípios de boa governança definidos pelo IBGC nas ONGs Associadas à ABONG, Sediadas nas Regiões Sul e Sudeste do Brasil.** Catálogo USP Teses and dissertations, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

O PEDAGOGO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES: POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO PEDAGOGO EM INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE BALSAS/MA

Maria Helena Andrade dos Santos – UNIBALSAS¹
 César Augusto Danelli Junior – UNIBALSAS²
 Filipe Igor Leal de Sousa – UNIBALSAS³

RESUMO: O presente artigo movimenta-se na perspectiva da Pedagogia Social e traz direcionamentos possíveis para o trabalho do pedagogo em espaços não escolares, investigando as possibilidades de atuação para uma formação em Pedagogia. Tem como objetivo principal a identificação de práticas e metodologias utilizadas a partir das necessidades e desafios da institucionalização de crianças e adolescentes sob tutela da justiça em casas de acolhimento em Balsas/MA. O artigo fundamenta-se, sobretudo, nas teorias de Paulo Freire e Maria da Glória Gohn, cujos escritos e métodos são fundamentais para a prática social e pedagógica. A pesquisa tem um cunho qualitativo, sendo utilizada como metodologia a pesquisa bibliográfica e de campo. O instrumento empregado na pesquisa de campo foi um questionário aberto, a partir do qual se obtiveram os dados que foram analisados e discutidos. As discussões dos dados deixaram a percepção de que existe uma necessidade de aprofundamento teórico para o trabalho com a Pedagogia Social.

Palavras-chave: Pedagogo, Pedagogia Social, Pedagogia.

ABSTRACT: The present paper progresses from the perspective of Social Pedagogy and presents possible orientation for the work of the pedagogue in non-school environments, investigating the possible actions targeting a pedagogical education. Its main objective is to identify the applied practice and methods that based on the needs and challenges derived from the institutionalization of children and juveniles under the supervision of the judicial system inside foster homes in Balsas / MA. Above all, this paper is based upon the theories of Paulo Freire and Maria da Glória Gohn, whose writings and methods are fundamental for social and pedagogical practice. The research has a qualitative nature, whilst using bibliographic and field research methodology. The instrument of choice in field research was an open questionnaire, from which collected data was analyzed and discussed upon. The discussion of the data highlighted the perception that there is a need to make a profound theoretical study for the development of Social Pedagogy work.

Keywords: Pedagogue, Social Pedagogy, Pedagogy.

1. INTRODUÇÃO

O artigo em questão apresenta uma abordagem da pedagogia social direcionada para a prática pedagógica no abrigo de Balsas, destacando assim possibilidades de atuação do pedagogo em espaços não escolares e como se dá a prática neste campo de atuação.

Em casas de acolhimento institucional, a pedagogia social tem por missão atender pessoas em condição de vulnerabilidade, que estão à margem da sociedade, muitas vezes desamparadas pela própria família, buscando assisti-las desde sua entrada no abrigo até a vida adulta, objetivando sempre promover o seu pleno desenvolvimento a partir de suas vivências e formas de pensar.

A necessidade de entender sobre as possíveis atuações do pedagogo em espaços não escolares, ou seja, onde se pode atuar e qual a relevância dessa atuação, demandou uma vasta pesquisa bibliográfica, a partir da qual escolheu-se o referencial teórico mais apropriado para guiar a pesquisa. Além da leitura de livros e artigos científicos para a compreensão do tema, realizou-se também uma pesquisa de campo, de cunho qualitativo, em uma casa de acolhimento institucional na cidade de Balsas/MA que abriga crianças e adolescentes retirados de suas famílias por intermédio da justiça, durante a qual foi aplicado um questionário com a pedagogia responsável pelo atendimento dos internos.

¹ Acadêmica do Curso de Pedagogia da Faculdade de Balsas (Unibalsas).

² Professor Orientador do Curso de Pedagogia da Unibalsas.

³ Professor Orientador do Curso de Pedagogia da Unibalsas.

A pesquisa apresenta métodos e desafios encontrados pela profissional citada, baseada em autores como Paulo Freire, Maria Gloria Gohn e outros que se dedicaram em seus estudos a compreender e colaborar para o desenvolvimento da pedagogia social no Brasil.

Em seu primeiro tópico, o artigo explana sobre a pedagogia social e suas possíveis áreas de atuação, mostrando os fundamentos da prática da pedagogia social com pessoas à margem da sociedade.

No segundo tópico, procura-se mostrar a relevância do pedagogo social para a formação do indivíduo, pois sabe-se que a atuação deste profissional precisa ser significativa para essas pessoas, com intenções e objetivos que sejam colaborativos para vida desse público.

Por fim, analisam-se os dados e discussões com base nos resultados obtidos durante a pesquisa de campo. Desta forma, é possível verificar a prática pedagógica dentro da instituição, comparando-a com as abordagens preconizadas pela Pedagogia Social, e discutir sobre os dados de acordo com os autores que referenciam o assunto.

2. A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NOS ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

Para além dos muros escolares, a atuação do profissional em pedagogia tem sido ampliada consideravelmente, conforme vai surgindo a necessidade de sua participação diante das diferentes demandas de natureza social e educacional. Neste sentido:

O campo de conhecimento da Pedagogia tem na educação intencional seu objeto de estudo e a base da formação do pedagogo é a Ciência da Educação. O curso de Pedagogia deve formar o pedagogo com uma visão ampla das diferentes possibilidades da educação na sociedade contemporânea, capacitando-o como educador-professor a intervir pedagogicamente com um instrumental para desenvolver habilidades e competências de maneira que possa implementar uma prática pedagógica eficaz em qualquer espaço que ele vier a atuar. Sua formação deve contemplar o desenvolvimento de algumas características como habilidade no trato com as pessoas; participação na tomada de decisões articulando o coletivo; capacidade de conviver com as diferenças e conflitos interpessoais; ética, e consciência da necessidade de sua educação permanente. (MARON, 2008, p. 369).

Deste modo, tomando por base os argumentos trazidos até aqui, o processo de formação da pedagogia tem alcançado expressões positivas na extensão e consolidação de suas práxis educacionais.⁴ No entendimento enquanto ciência, prática e campo teórico, a Pedagogia carrega interpretações diversas, decorrentes do contato com cenários desenvolvidos pela evolução histórica e epistemológica da Pedagogia em si (GOHN, 2006). Por isso, torna-se necessário traçar os caminhos trilhados por esse processo de maneira a evidenciar como o pensar e o fazer pedagógico podem ser refletidos no contexto não convencional, ou seja, com a ampliação das ações para além da dimensão escolar.

Enquanto ciência e práxis, a pedagogia não se restringe apenas às instituições escolares, porque se faz organicamente existente dentro de todas as outras entidades sociais de diferentes formas. A educação deve, sim, assumir um papel inexorável na formação do indivíduo enquanto cidadão, reiterando, além da questão existencial, moral e intelectual, a

⁴ A práxis educacional é a ação ou conduta de praticar algo teórico, uma postura crítico-reflexiva no que diz respeito a suas experiências, fazendo uma leitura do mundo que contemple em sua didática o uso da prática e da teoria em conjunto, em que as duas são igualmente aplicadas na busca de uma educação construtiva e de significados.

profissional, subjetiva e social. Isso significa também que a ela compete a construção da pessoa enquanto entidade política (TURCI, 2012).

Ao considerar a pedagogia enquanto forma de construção e difusão do conhecimento, possivelmente há que reconhecê-la como responsável pela sistematização do pensamento e inseparável dos domínios tanto da filosofia quanto da ciência em si, mais precisamente como reflexo que foi tomando corpo à medida que a necessidade de aprender, apreender e disseminar conhecimento foi se tornando elementar à reprodução da formação social enquanto parcela de um processo educativo (SAVIANI, 2006). Assim, não há como dissociar a educação em si da pedagogia, sendo que esta última corresponde à organização epistemológica, metodológica e conceitual da primeira, a ciência da educação que evoluiu ao longo do processo civilizatório, assumindo a transmissão do conhecimento de uma sociedade ao longo do tempo.

O pedagogo é um profissional da educação do qual se espera que entre no mundo do trabalho com condições de atuar onde houver necessidade de organizar, planejar, implementar e avaliar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento de habilidades. Portanto, na sociedade contemporânea não é possível traçar um divisor rígido entre espaços educativos nas ditas áreas emergentes do campo educacional (MARON, 2008).

Os códigos e signos que compõem o corpo científico da pedagogia dão suporte e orientação à prática profissional em diferentes campos de atuação e atribuições, possibilitando ao pedagogo assumir funções tanto no contexto escolar como no extraescolar, o que denota sua responsabilidade no desenvolvimento de pessoas e do próprio contexto comunitário, institucional e social do qual participa (SAVIANI, 2006). Por tal razão, inclusive, as transformações sociais ocorrentes no seu entorno forçam o pedagogo a se tornar atento, adaptado e capaz de estabelecer as leituras corretas no sentido de aperfeiçoar sua atuação, o que permite afirmar que não se trata de uma formação estática, indiferente às mudanças históricas, sobretudo em razão da velocidade e intensidade com que ocorrem na dimensão econômica, técnica, cultural, entre outras.

Diante disso, Libâneo (2001) cita que a atuação do pedagogo contemporâneo se desdobra em três categorias: uma de ordem universal, geralmente aquela de formação básica voltada para a atuação em instituições educacionais onde o profissional exercerá a prática formal de seu exercício; uma de formação específica, na qual a atuação se estreita na concepção, organização, estratégia e atuação para atividades específicas; e por derradeiro, aquela formação de caráter providencial, assumindo tarefas de resgate e transformação de conhecimentos. De toda forma, independente dessas categorias apresentadas pelo autor e consequentemente das ações assumidas pelo profissional, em todas se consegue observar a questão social da educação como tônica, ou seja, o ato de ensinar corresponde a um ofício imprescindível para o desenvolvimento da sociedade sob múltiplos aspectos.

A formação em pedagogia é indispensável para que o profissional entre no mundo do trabalho⁵ com competência para trabalhar em diversas áreas, com condições de atuar onde for possível organizar, planejar, implementar e desenvolver habilidades com várias formas de aprendizagem.

O pedagogo pode atuar profissionalmente desempenhando funções docentes, atuar na organização de sistemas, unidades, projetos e experiências educacionais escolares e extraescolares, ou seja, ele pode atuar na articulação de projetos pedagógicos prestando assessoramento e coordenação pedagógica, consultoria, avaliação e pesquisa educacional em diversos espaços. (MARON, 2008, p. 371)

⁵ Mundo do trabalho é onde se desenvolvem as forças produtivas, é pensar em como as sociedades são organizadas, onde o profissional precisa se aprofundar profissionalmente e atuar nas dimensões que competem a sua formação.

Hoje em dia, não é possível traçar um perfil específico para a atuação do pedagogo, pois o espaço escolar pode ser variado e multifacetado, podendo oferecer várias possibilidades dentro da instituição escolar. A educação escolar pode ocorrer também em espaços não escolares, como esclarece Maron (2008, p. 371):

São inúmeras as classes de alfabetização e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) em todo o Brasil, que funcionam em salões de igrejas, em sindicatos, em empresas, nas fábricas, nos clubes, nas associações de bairros e outros espaços sociais.

Esses casos de educação escolar fora da instituição podem acontecer de variadas formas, tendo como intuito assegurar o acesso escolar a pessoas que não tiveram oportunidade na idade certa. Outra forma de atuação do pedagogo em espaços não escolares pode ser por meio da educação formal ou não formal, nos campos empresariais e sociais, com as possibilidades de atuação ampliada. Neste sentido, Maron (2008, p. 372) afirma que a atuação do pedagogo pode se dar em espaços como:

[...] clínicas de Psicopedagogia; em serviços nas áreas de lazer e recreação; na pesquisa educacional; nos escritórios de assessoria pedagógica e educacional; em emissoras de rádio e televisão educativas; na formação para o trânsito; junto à indústria de artefatos e brinquedos educativos; em editoras de livros didáticos; nas áreas de treinamento e desenvolvimento de pessoal das empresas públicas e privadas; na organização, articulação e implementação da EJAI na empresa e em outros espaços; na articulação e implementação de projetos educacionais de alcance social e cultural desenvolvido por empresas e por outras entidades sociais; na educação à distância; na implementação da educação em comunidades indígenas e quilombolas; nos projetos públicos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco; em hospitais; em equipes multidisciplinares de Organizações Não Governamentais (ONG).

Segundo Arroyo (1998), a educação e o trabalho pedagógico devem dialogar com a teoria e a prática. A teoria pedagógica deve dar conta dos fenômenos que acontecem no tempo e espaço, pois educar é humanizar, caminhar para a emancipação humana, a autonomia responsável, a subjetividade moral e ética, e esse deve ser o projeto de toda ação pedagógica fora ou dentro da escola, com o objetivo de entender e ajudar no desenvolvimento do ser humano.

O grande desafio dos pedagogos na atualidade, como explanam Nascimento et al. (2010), é analisar como o processo de formação e transmissão do conhecimento por eles conduzido será convertido na sociedade, e isto implica que se trata de um movimento que deve ir muito além da dimensão escolar. Daí implicam a natureza e o propósito social da educação, consolidados na figura da Pedagogia Social.

3. CONTRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO NA FORMAÇÃO SOCIAL EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

A pedagogia social é um campo específico da educação que aborda o caráter multidisciplinar e transversal da pedagogia fora de seu contexto formal e que tem encontrado amplitude em diversos campos práticos e teóricos, mas que, especialmente no Brasil, ainda procura encontrar maior aprofundamento quanto a uma necessária instrumentação no plano da educação social, dados os diversos problemas enfrentados em sua plural e concreta realidade (COSTA, 2006).

Não é equívoco destacar que, muito embora não constassem categoricamente dentro de uma organização teórica conhecida no processo de formação histórica da Pedagogia, as primeiras representações de uma educação voltada para questões de ordem social, no processo de formação do indivíduo enquanto cidadão, o que não implica necessariamente a existência de uma instituição escolar, encontram referências diversas desde a Antiguidade clássica até o surgimento de regimes democráticos ocidentais.

Durante todo esse período, a educação, independente do interesse doutrinário e ideológico ao qual tenha sido submetida, sempre manifestou expressões atreladas a algum tipo de interesse humanitário, de construção filosófica e representação do indivíduo, mesmo entre aqueles que não tinham acesso à educação formal. Como bem se sabe e salvo raríssimas exceções, ela esteve sempre restrita às classes sociais abastadas. Sua conversão para uma garantia básica, de acesso universal e livre, é compreendida como algo relativamente recente na trajetória da civilização ocidental.

Nesses moldes, como menciona Machado, L. (2008), os primórdios de uma Pedagogia Social são encontrados desde o idealismo platônico⁶ até Johann Heinrich Pestalozzi, a quem se pode atribuir o pioneirismo quanto à concepção de uma educação não formal, distanciada da escolástica e da doutrinação cristã, ainda extremamente carregadas de dogmatismos medievais.⁷

Em toda a América Latina, a atuação específica do pedagogo social ainda é pouco difundida, muito embora movimentos de regularização profissional tenham conferido relativa ascensão durante os anos 1990 e 2000, especialmente por conta do agravamento de problemas estruturais e do aumento de demandas sociais em que a atuação de profissionais da educação se tornou imprescindível (STRECK; MORETTI, 2013).

Porém, Marques (2010, on-line, s/p) refere que:

No Brasil, a ciência é nova e pouco conhecida, tendo escassa literatura acadêmica de autores nacionais e campo de atuação crescente, porém sem uma regulamentação específica como área de atuação. Ressalta-se a importância da Pedagogia Social como forma de melhorar a qualidade de vida das pessoas enfatizando a educação como um processo permanente e ao longo da vida, ratificando a necessidade de se discutir as formas de ensinar e aprender além dos limites da escola.

Nesse sentido, destaca-se a proeminência de Paulo Freire na proposição e discussão do caráter não formal da educação como ferramenta de emancipação social. Muitas das concepções freireanas repercutiram no Brasil no sentido de rediscutir a atuação do Estado quanto à modificação de políticas de caráter assistencial para abordagens mais específicas, direcionadas a representações e demandas historicamente invisibilizadas no país, exigindo maior participação de diferentes segmentos da sociedade civil organizada para a construção de diálogos e práticas. Marques (2010, on-line, s/p) constata que:

Pode-se afirmar que a Pedagogia Social no Brasil surgiu para suprir a necessidade de Brasileiros que vivem em situação de extrema vulnerabilidade e não têm seus direitos sociais garantidos de forma digna. Este aspecto é uma das consequências da injusta ordem social vigente que se reflete nas condições precárias de escolarização para estas pessoas e no despreparo dos professores para lidarem com as realidades sociais dos alunos de classes populares. Além de programas realizados pela educação

⁶ Idealismo platônico é o conhecimento que se adquire sem o saber metódico por meio das impressões e sensações vindas dos sentidos, que levam a formar opiniões sobre um respectivo assunto. É através das vivências que se originam as crenças sobre o mundo.

⁷ Dogmatismo medieval é a tendência de um indivíduo de acreditar e afirmar algo como uma verdade absoluta e indiscutível. É um termo utilizado pela filosofia e religião.

popular, são desenvolvidos com enfoques diferenciados por educadores sociais projetos que priorizam atenção às classes menos favorecidas, na questão da cidadania, na questão de carências urbanas e rurais e nas situações de vícios e dependência de drogas.

No geral, como afirma Marques nos escritos citados, a inserção da pedagogia social passou a cumprir tarefas e preencher lacunas deixadas pela educação formal e suas instituições durante o processo histórico de formação social no Brasil e na América Latina, considerando-se não apenas a corrente situação dos problemas sociais nesses países, acometidos por desigualdades estruturais alicerçadas pelo passado colonial e de democratização recente, bem como pelo fato de que, durante todo esse tempo, prevalece uma projeto de educação atrelado aos interesses e ideologias de classes dominantes, portanto, não coerentes com a diversidade e complexidade sociocultural dessas sociedades. Assim, emergiu um vasto horizonte de participação da Pedagogia Social na construção de vias alternativas, atendendo parcelas da população então marginalizadas, como os povos originários, e voltadas para a valorização do conhecimento popular.

Tanto a educação formal quanto a não formal se diferenciam pelo fato de uma ainda manifestar dificuldade de incluir a outra dentro de um sistema organizado, considerando-se um contexto estrutural. O que define a educação formal é o fato de possuir um aspecto normativo, hierárquico, gestão e instituições físicas bem definidas (SOUZA NETO, 2010).

No Brasil, os contornos iniciais da Pedagogia Social circunscrevem o universo conhecido como Educação não formal, as práticas educativas desenvolvidas por movimentos sociais, organizações não governamentais, programas e projetos sociais, sejam eles públicos ou privados. Este amplo universo das práticas de Educação não formal congrega intervenções de natureza sociopedagógica nas áreas de meio ambiente, saúde, direitos humanos, cidadania, alimentação, trânsito, formação profissional, empreendedorismo, artes, cultura, esportes etc., além das atividades subsidiárias e complementares à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior (SILVA; SOUZA NETO; MOURA, 2009, p. 15-16).

É o caso da pedagogia social aplicada no contexto hospitalar, modalidade na qual vem aumentando a participação de educadores, que têm à sua disposição um horizonte de aplicações muito vasto no qual podem atuar. Seu intuito, no âmbito de pacientes internados, é possibilitar melhor retorno no processo de recuperação e na avaliação da percepção deste público sobre o ambiente hospitalar, o que proporciona o levantamento de informações importantes para o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos (HOLANDA; COLLET, 2011).

Outra atuação em que a pedagogia social tem alcançado espaço é no campo corporativo e, mais especificamente, na atuação no Terceiro Setor. Mesmo entre empresas, cujo interesse fundamental é a obtenção de lucro, a aplicação de experiências não formais de educação assume participação estratégica tanto no melhoramento de seus quadros através da formação continuada, capacitação e qualificação de mão de obra, como na valorização da imagem institucional, vide a criação de projetos comunitários e de extensão voltados para temáticas como ambiente, cultura, lazer, esporte, entre outras (PRADO; SILVA; CARDOSO; 2013; ALMEIDA; COSTA, 2012).

Atualmente, a repercussão alcançada pela implementação de políticas educacionais delimitadas nos preceitos e práticas de pedagogia social tem sido considerável, concentrando-se principalmente na assistência de parcelas populacionais historicamente marginalizadas, além de demandas que adquiriram contorno de forma mais incisiva durante as últimas décadas, mais precisamente com a intensificação de desigualdades sociais, impenetrabilidade de políticas públicas e fragilização do Estado de bem-estar social, como a pobreza e a

marginalização, menores em situação de vulnerabilidade, dependentes químicos (GRACIANI, 2016).

Ressaltam-se, porém, outras demandas que não precisamente se dedicam a problemas sociais deflagrados, mas abordam o caráter preventivo e de conscientização, como nas políticas de educação ambiental, mediação de conflitos no contexto comunitário, educação do trânsito, respeito às diversidades étnico-culturais, de gênero, de religião, entre outras práticas similares. Nesse contexto, a escola assume papel imprescindível na condução de práticas de pedagogia social, ou seja, pode e deve ser instrumentalizada como polo de ações que visem aproximar a comunidade na qual ela está inserida para conceder assistência através da educação não formal. Muitas demandas surgidas fora do contexto educacional e até mesmo – aparentemente – distantes da pedagogia social recentemente têm se utilizado deste enfoque com o objetivo de ampliar a participação institucional dos segmentos aos quais pertencem ou têm interesse de atuação (GOHN, 2006).

Tal diversificação tem contribuído para a consolidação do objeto de estudo e ramificação empírica da pedagogia social, assumindo referências sociais distintas e concernentes aos problemas atuais ao mesmo tempo que expande de forma persistente a significância da educação dentro de seus contornos convencionais ou não convencionais, ou, em outras palavras, faz-se aquilo que se pensava ser o atributo verdadeiro da educação desde os seus primórdios – a de que a educação não conheceria limites entre instituições e hierarquias, circulando de forma comum entre os domínios formais, não formais e mesmo informais e indiferente aos segmentos sociais, assumindo-se como uma entidade universal, comunitária e inclusiva.

Machado, L. (2008) adverte que, diante de tais desdobramentos, tem na difusão social do indivíduo um dos objetos fundamentais da pedagogia social, com a socialização do sujeito sendo conduzida tanto por atores educacionais pertencentes a entidades escolares – professores, coordenadores, entre outros – como pela família e movimentos da sociedade civil organizada. Há também outro objeto destacado, mais precisamente na figura do trabalho social, em que a atuação pedagógica municiada pela atuação de equipe multidisciplinar se volta à assistência para diferentes demandas sociais. Tem-se então dois campos bem distintos – o social, definido pela atuação empírica quando do exercício do trabalho; e o teórico, destacado pela percepção e construção epistêmica e metodológica de sua atuação.

Seu propósito de ação tem se tornado progressivamente transversal e conectado a múltiplas linguagens e áreas de atuação, absorvendo valores, práticas, métodos e tecnologias de diferentes e plurais campos do conhecimento, no sentido de conferir embasamento para programas, políticas e ações que visem dar maior profundidade à educação social.

O rol de atribuições e segmentos de atuação para diferentes públicos e segmentos de participação social é considerável, como observam Libâneo (2001) e Gadotti (2012): Vulnerabilidade social entre crianças e adolescentes – que vão desde situações de crise estrutural na família, órfãos, menores abandonados, violência doméstica, evasão escolar; Jovens – orientação vocacional, orientação e desafios do mercado de trabalho, capacitação profissional, participação comunitária, educação sexual e conscientização contra doenças sexualmente transmissíveis e planejamento familiar, medidas de enfrentamento à violência urbana, cooperativismo, trabalho voluntário; Orientação familiar – desestruturação do núcleo básico familiar, divórcio, separações, problemas de violência doméstica, enfrentamento da violência doméstica, educação e economia doméstica; Terceira idade – atendimento, orientação e conscientização de cuidados com a saúde, bem-estar e qualidade de vida do idoso; prevenção de acidentes; efetivação dos direitos na terceira idade; alerta sobre violência e maus-tratos contra idosos; pessoas com limitação e transtorno de ordem física, cognitivo e sensorial; atenção psicossocial a pessoas em situação de dependência química ou de ordem similar; Enfrentamento da marginalização social e exposição à violência e criminalidade entre crianças, adolescentes e jovens; Atendimento e orientação em situações de desastres naturais e calamidade pública; Atenção social a populações e grupos histórica, cultural e socioeconomicamente marginalizados, em geral, como imigrantes e refugiados, egressos do

sistema penitenciário, desabrigados; Pedagogia social em instituições hospitalares; Pedagogia social aplicada em empresas, terceiro setor e demais instituições da iniciativa privada, com ou sem interesses lucrativos; Educação no campo; Educação de jovens, adultos e idosos; Campanhas de prevenção e conscientização ambiental; capacitação e inserção de agentes sociais de reciclagem na inversão da cadeia produtiva de resíduos sólidos; Promoção, emancipação e inclusão social da mulher; enfrentamento do machismo institucionalizado, entre outros.

Percebe-se que o horizonte de atuação é extenso e conforme as mudanças que invariavelmente afetam a natureza e a disposição de demandas sociais pelas quais se implica a atuação da pedagogia social e de seus profissionais em Educação.

A construção de diálogos e políticas de atuação deve, como disserta Souza Neto (2010), estabelecer reflexões bem criteriosas sobre a função e forma de atuação deste tipo de educador, de maneira que fique bem evidente o seu papel para determinar causa e, mais precisamente, se é ou não válido que ele atue ali, ou, como defende Machado, L. (2008), sobre a necessidade de estabelecer uma classificação atenta à representação dos objetos da Pedagogia Social, ou seja, a socialização do indivíduo e o trabalho social. Essa classificação remete, por exemplo, à definição dos espaços de atuação, públicos atendidos e suas respectivas oposições – rural e urbano; crianças e adolescentes, jovens e adultos – e as comunicações exigíveis da Educação com questões sociais, políticas, culturais, entre outras categorias em que a esfera comunitária corresponde a um domínio comum e de transição quanto à aplicação formal, não formal e mesmo informal dentro de um dado projeto educacional.

Para maior fortalecimento de iniciativas que têm na pedagogia social um instrumento importante de transformação, é de extrema necessidade que o entrelaçamento multidisciplinar seja exercido, ressaltando a formação de uma equipe diversa que envolva não somente a pedagogia, mas o serviço social e a psicologia, para que, diante de demandas tão diversas, os resultados sejam alcançados (GOHN, 2006). Aproximam-se a isto outras formas de interação, capacitação e cooperatividade entre movimentos comunitários, da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e do Estado quanto à efetivação de políticas públicas que carreguem os preceitos e o compartilhamento de experiências em torno de uma Educação Social.

Para entender as contribuições do pedagogo no abrigo, é necessário entender o que é esse espaço. Este assemelha-se a uma casa residencial, mas, no lugar dos pais, os responsáveis pelos cuidados básicos das crianças e adolescentes são os educadores sociais que respondem legalmente pela guarda dos abrigados nesse período de institucionalização.

Nestes espaços, ficam institucionalizados crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, por vezes com os grupos de irmãos que foram afastados dos familiares devido a alguma situação no ambiente familiar que os colocou em risco social ou pessoal. As situações denominadas de risco são inúmeras, podendo ser negligência aos cuidados básicos (alimentação, saúde, higiene, segurança) e até casos de violência (agressão física ou sexual).

O Estatuto da Criança e do Adolescente consolidou novas formas de ver a infância e a adolescência e, conseqüentemente, de atendê-las quando em situação de risco pessoal ou social. Com efeito, analisando-se os dispositivos do Estatuto, conclui-se que a legislação inova ao introduzir princípios que, se cumpridos, podem evitar a institucionalização de crianças e adolescentes, historicamente difundida e praticada no Brasil. A retirada do convívio familiar deve ocorrer apenas quando for medida inevitável e, ainda neste caso, a permanência da criança ou do adolescente em abrigo deve ser breve. Além disso, deve-se zelar pela manutenção e pelo fortalecimento dos vínculos familiares e, quando esgotados os recursos sem que se obtenha resposta, deve-se promover o mais rápido possível a inserção em família substituta.

Diante da possibilidade de transformação social pela educação não formal apresentada ao longo deste embasamento conceitual, o estudo a dar seguimento a este projeto deverá se

concentrar nos limites e potencialidades da pedagogia social, levando em consideração as experiências de uma instituição dedicada à assistência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, presente no abrigo de Balsas/MA.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados coletados sobre as práticas da pedagoga entrevistada no abrigo com crianças e adolescentes foram analisados de acordo com as abordagens da pedagogia social. Portanto, os dados pessoais da entrevistada encontram-se expostos no Quadro 1.

PEDAGOGA A	<i>Da idade de 41 anos do sexo feminino, possui graduação em pedagogia, sendo que sua formação é de 2006, atua na docência há 6 anos.</i>
-------------------	---

Quadro 1: dados pessoais

Fonte: questionário realizado durante pesquisa de campo.

Como se pode observar, a pedagoga atuante possui 41 anos e está graduada há 13 anos, mas atua como pedagoga apenas há 6 anos. Não possui especialização em pedagogia social, tendo tido contato com essa vertente apenas em sua grade curricular durante a formação. Desse modo, parafraseando o pensamento de Carvalho et al., Silva, Duarte e Young destacam (2012, p. 6):

Há no contexto atual a necessidade de um conhecimento mais aprofundado acerca da pedagogia social, as metodologias, as teorias e a demanda social. Nessa perspectiva, sabe-se que a formação acadêmica deste profissional é de fundamental importância, pois esta dará (ou não) os subsídios necessários para esta “nova” prática educacional. Há, portanto, a necessidade de repensar os cursos de formação ofertados a esses profissionais.

Diante dos escritos acima, torna-se necessário o estudo aprofundado para trabalhar com a pedagogia social, pois, por mais que se tenha graduação ou licenciatura em pedagogia, ainda não é suficiente para essa atuação social.

No que diz respeito ao papel da pedagogia social no processo de institucionalização de crianças e adolescentes nos abrigos (Quadro 2), a pedagoga demonstra compreender a importância desta perspectiva formativa na construção dos valores citados na respectiva resposta.

PEDAGOGA A	<i>Atua e auxilia na formação social e humana dos abrigados, trabalhando valores, ética, socialização e cidadania, no acompanhamento educacional e formação social do indivíduo.</i>
-------------------	--

Quadro 2: Relevância da Pedagogia Social na institucionalização dos abrigados.

Fonte: questionário realizado durante pesquisa de campo.

Torna-se notório no registro da pedagoga um conhecimento sobre o assunto, mas ela não quis abranger de forma mais detalhada seu conhecimento. Sabendo da importância da pedagogia social, Gomes (2009, p. 3) destaca:

No Brasil, uma forma de Pedagogia Social atrela-se à história dos menores abandonados: no começo do século passado a problemática dos "menores" e inaptos era de responsabilidade das famílias, dos "pais irresponsáveis", quando não, das próprias crianças e adolescentes.

Desde o século passado, essa forma de pedagogia social com menores abandonados e institucionalizados vem sendo fundamental para a formação social, caráter, ética e cidadania, priorizando a autonomia dessas crianças e adolescentes. De acordo com os escritos do profissional do abrigo, na sua atuação, é preciso alcançar objetivos enquanto pedagogo para que se tornem visíveis no que diz respeito à formação social dessas pessoas.

Conforme os escritos acima, a finalidade da Pedagogia Social na vida dos abrigados é importante para o desenvolvimento integral dessas crianças, tendo em vista que não apenas a Pedagogia irá auxiliar, mas a equipe de profissionais composta por Psicólogos e Assistentes sociais fará com que esses objetivos sejam alcançados.

Com isso, Silva, Duarte e Young (2012, p. 5) concluem que:

O pedagogo social e sua atuação em espaços não escolares têm como função educativa a construção da cidadania em qualquer instituição em que este possa atuar, tendo sempre uma intencionalidade pedagógica.

Segundo Orzechowiki (2009, p. 3): A "pedagogia é uma ciência da prática social da educação", mas que requer estudo e aprofundamento para o trabalho social. No quadro a seguir, percebe-se que a Pedagoga tem conhecimento sobre referências, mas ainda são poucas e vagas.

PEDAGOGA A	<i>Tenho por referência vários autores, Paulo Freire por exemplo.</i>
-------------------	---

Quadro 3: Referências teóricas utilizadas na casa de acolhimento.

Fonte: questionário realizado durante pesquisa de campo.

Como o quadro 3 expõe, a referência usada pela Pedagoga no abrigo é Paulo Freire, o marco da pedagogia social no Brasil. Segundo Machado, E. (1998), é uma das mais significativas referências brasileiras da Pedagogia Social, com reconhecimento internacional, embora não tenha usado essa nomenclatura para definir o seu trabalho. Apesar da importância de Paulo Freire, é necessário que o trabalho do pedagogo social não seja referenciado em apenas um autor, pois existe uma gama de autores que podem auxiliar nesse trabalho.

Os métodos e objetivos nas campanhas de alfabetização de jovens e adultos foram o que deu início às práticas pedagógicas no Brasil, e seu trabalho com as pessoas à margem da

sociedade trouxe mais do que o ensinar a ler e escrever, deu a elas a oportunidade de pensar e aprender com autonomia e liberdade, bem como os objetivos da Pedagogia Social.

No abrigo de crianças e adolescentes, é preciso ter referências que colaborem com o trabalho social da pedagogia, mas o relevante é ter o conhecimento necessário para adequar os atendimentos. Tendo em vista que cada criança possui uma história e maneiras diferentes de aprendizagem, o pedagogo social precisa saber o histórico de vida dessas crianças e planejar suas práticas de acordo com a necessidade de cada uma.

Conforme os escritos acima, as referências que podem ser utilizadas com as crianças na Pedagogia Social são importantes para nortear o trabalho pedagógico, e é preciso que sejam referenciados a partir das necessidades, portanto, é preciso também que sejam realizados planejamentos individuais conforme o quadro a seguir.

PEDAGOGA A	<i>São feitos após uma reunião, verificamos caso a caso, junto com a coordenação, psicólogo e assistente social.</i>
-------------------	--

Quadro 4: Realização dos planejamentos

Fonte: questionário realizado durante pesquisa de campo.

Como em todo trabalho docente ou social, é preciso planejamento para verificar as possibilidades de atuação com crianças e adolescentes à margem da sociedade. Conforme o quadro 4, são feitos planejamentos após avaliações com psicólogos e assistentes sociais, e são feitos os planejamentos para os atendimentos com a pedagoga, que visam o bem-estar, melhorias e a assistência adequada para cada situação.

Todas as crianças no abrigo são atendidas individualmente. Conforme os relatos da pedagoga, dependendo de suas dificuldades, a escola também participa da elaboração dos planejamentos.

Libâneo (2009, p. 222) define planejamento como “um processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente”. Apesar de este autor referir-se ao planejamento na área escolar, é possível notar semelhanças com o planejamento realizado pelo educador social. Planejar é uma previsão da ação docente, que organiza os objetivos, conteúdos e métodos de trabalho para produzi-lo. Assim, o educador social precisa enfrentar as fortes influências que as instituições, os educandos, as questões políticas, econômicas e culturais terão sobre suas ações.

Em todos os processos que envolvem educação, é necessário que esteja presente o planejamento, pois, com ele, é possível nortear a ação docente. Conforme os escritos acima, o educador social e o docente precisam seguir um processo de organização para que sua ação, seja ela social ou docente, traga resultados.

Assim como a ação docente precisa de planejamento, essa atuação também precisa de metodologias que colaborem para o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, metodologias essas que precisam ter um cunho pedagógico, não se limitando apenas a fazer por fazer, como vamos ver no quadro a seguir:

PEDAGOGA A	<i>Atividades lúdicas, jogos educativos, brincadeiras, atividade escrita, com as crianças que frequentam a escola.</i>
-------------------	--

Quadro 5: metodologias abordadas nos atendimentos

Fonte: questionário realizado durante pesquisa de campo.

Conforme o quadro 5, há grandes possibilidades de atuação, se forem utilizadas de maneira correta. Sabe-se que todo trabalho pedagógico necessita de planejamento adequado e que atenda às necessidades dessas crianças e adolescentes.

Graciani (2016, p. 42), assim como Freire, acredita que a proposta metodológica da educação social deve “Criar condições lúdicas, para que o fazer educativo ocorra em um espaço de ação, reflexão e debates dos principais desafios e dificuldades”.

As metodologias usadas nos atendimentos dependem dos planejamentos realizados e da necessidade de cada criança. Sabendo-se que os abrigados necessitam de meios de aprendizagem que os tornem independentes e capazes de ser atuantes sobre sua educação, os atendimentos são baseados em atividades lúdicas, jogos educativos, brincadeiras e atividades escritas, com as crianças que frequentam a escola. É necessário praticar metodologias que consigam obter atenção, autonomia, liberdade para todas as idades.

É preciso que se atente aos atendimentos a todas as crianças, pois, independentemente da idade, pode haver algumas práticas pedagógicas sociais que as ajudem no processo de institucionalização. Vygotsky, Maria Montessori e Paulo Freire são algumas referências pedagógicas que possuem embasamentos para serem usadas em todas as idades, para auxiliar os atendimentos pedagógicos sociais.

“O papel da Pedagogia e do Pedagogo em outros espaços traz consigo o caráter da intencionalidade daquilo que se deseja no espaço educativo” (ORZECOWIKI, 2009, p. 4).

Contudo, conforme a autora, esta intencionalidade nas ações deve ser embasada teoricamente. Essas atividades necessitam de uma finalidade pedagógica dentro da perspectiva da pedagogia social, senão as práticas servirão apenas para ocupar as crianças em vez de ajudá-las a enfrentar as situações que as colocaram no abrigo.

No quadro a seguir, podem-se ver alguns obstáculos enfrentados para os atendimentos com crianças e adolescentes num abrigo.

PEDAGOGA A	<i>Uma das principais dificuldades enfrentadas é a falta de educação, aquela dada pelo pai e mãe/responsável, alguns são arredios, impacientes e desinteressados, mas, para contornar certas situações, deve-se ter paciência e tratá-los com respeito, carinho, com a sua própria individualidade, amenizando traumas e mágoas que podem conter em seu eu interior, acompanhamento em conjunto com psicólogo.</i>
-------------------	--

Quadro 6: obstáculos enfrentados pelos pedagogos para adequar seus atendimentos.

Fonte: questionário realizado durante pesquisa de campo.

Percebe-se no relato da Pedagoga que há conhecimento sobre o comportamento dessas crianças e de possíveis maneiras de agir, superficialmente. Ao entrar no abrigo, as crianças passam por uma equipe de profissionais para avaliação de como se encontra o caso. Dependendo da situação, a Pedagoga tem que realizar seus atendimentos com o auxílio da Psicóloga, para complementar o trabalho.

Sabendo das situações individuais dos abrigados, é possível perceber que são impacientes e desinteressados a princípio nos atendimentos, sendo preciso sempre ter uma contextualização viável para que se sintam bem e queiram receber e participar do atendimento. Nesses casos, é preciso ter atenção aos mínimos sinais de desinteresse, pois as crianças vindas de variados contextos precisam de um estímulo necessário para conseguir contornar as situações que se encontram ao entrar no abrigo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que se buscou identificar a relevância do Pedagogo em espaço não escolar e, ao mesmo tempo, como se dá esta prática no processo de institucionalização de crianças e adolescentes em abrigos, foi possível certificar-se e concluir na análise e discussões dos dados que, na efetiva prática da Pedagoga no abrigo, a Pedagogia Social não é utilizada de maneira satisfatória nos atendimentos pedagógicos com crianças e adolescentes institucionalizados, pois existe uma falta de aprofundamento sobre referências, práticas e de como se apresenta a educação social.

Portanto, os atendimentos revelam um viés docente assistencialista, pois são realizados de forma tradicional, sem qualificar a prática pedagógica social de modo eficaz no processo de institucionalização de menores em abrigos, trazendo poucos benefícios para esse público.

Ademais, por meio de estudos articulados durante a pesquisa, percebe-se que a Pedagogia Social é fundamental para a prática pedagógica com pessoas à margem da sociedade, uma vez que ela tem o objetivo de promover a autonomia e a liberdade para que essas pessoas continuem o processo de aprendizagem de forma significativa e, importante destacar, contribuindo para que elas se emancipem do assistencialismo.

Dessa forma, pode-se dizer que a Pedagogia Social aparece de maneira minimizada nas práticas do abrigo, ou seja, a Pedagoga possui um conhecimento superficial sobre o assunto e suas práticas são voltadas para a docência assistencialista. Com isso, o processo de institucionalização de crianças e adolescentes não ocorre com tanto êxito, pois a Pedagoga é a mediadora desse processo e, se não existe qualificação para a prática, toda a ação pedagógica se torna frágil e assistencialista, totalmente ao contrário do que a Pedagogia Social tematiza, considerando, neste ponto, a estimulação das habilidades dos abrigados com autonomia e liberdade.

REFERÊNCIAS

- ARROYO, G. M. Trabalho – Educação e Teoria Pedagógica. In: FRIGOTTO, G. (Org.) **Educação e crise do trabalho**: perspectivas de final de século. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- ALMEIDA, L; COSTA, G. Pedagogia empresarial: a importância da valorização humana na empresa. **Revista de Educação do IDEAU**, v. 7, n. 15, junho de 2012.
- BRONZO, C. Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família: conexões e uma experiência para reflexão. In: BRASIL. **Concepção e Gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, jun. 2009, p. 171-200. Disponível em <https://bit.ly/2Kkg52S>. Acesso em: 20 out. 2019.
- COSTA, A. Fundamentos teóricos e metodológicos da pedagogia social. **Anais do I Congresso Internacional de Pedagogia Social**, São Paulo, 2006.

- FRISON, L. M. B.. O pedagogo em espaços não escolares: novos desafios. **Ciência**. Porto Alegre: n. 36, p. 87-103, jul./dez. 2004.
- HOLANDA, E; COLLET, N. As dificuldades da escolarização da criança com doença crônica no contexto hospitalar. **Rev. Esc. Enferm. USP**, v. 45, n. 2, 2011.
- GADOTTI, M. Educação popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. **Diálogos**, v. 18, n. 2, 2012.
- GERHARDT; T. E.; SILVEIRA; D. T. **Métodos de Pesquisa**. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica –Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 120 p.
- GIL; C. A. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2008.
- GOHN, M. da G. Educação não-formal na pedagogia social. In: **I Congresso Internacional de Pedagogia Social**, 1., 2006, . Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo. Disponível em <https://bit.ly/2pYeBmP>. Acesso em: 10 nov. 2019.
- GOHN, M. da G. **Educação não formal e o educador social**. Atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010. 104p.
- GOMES, A. de F. B. A Pedagogia Social na Educação Infantil. **Web Artigos**. 30/03/2009. Disponível em <https://www.webartigos.com/artigos/a-pedagogia-social-na-educacao-infantil/1614>. Acesso em: 09 nov. 2019.
- GOMES; R. V. **Pobreza (não) é motivo de acolhimento**: crianças e adolescentes acolhidos (as) nas instituições fiscalizadas pela vara da infância e da juventude do Distrito Federal. Brasília, 2014.
- GRACIANI, M. **Pedagogia social**. São Paulo, Cortez, 2016.
- LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2009.
- LIBÂNEO, J. C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. **Educ. rev.**, Curitiba, n. 17, junho de 2001.
- LIMA, L.; AFONSO, A. **Reformas da educação pública**: democratização, modernização, liberalismo. Afrontamento, Lisboa, 2002.
- MACEDO, A. dos S.; FAUSTINONI DE SOUZA, E.; CONTRERAS, H. S. H. O planejamento socioeducativo do educador social em instituições de atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade social. **Encontro de Educação Social**, 11, 12 e 13 de outubro, Maringá-PR.
- MACHADO, E. **Contexto sócio-educacional no estado do Paraná (Brasil)**: formação pedagógica e análise do trabalho do pedagogo na área social. Santiago de Compostela, Espanha, Faculdade de Filosofia e Ciências da Educação da Universidade de Santiago de Compostela, 1998.
- MACHADO, L. R. S. Diferenciais inovadores na formação de professores para a educação profissional. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, Brasília, v. 1, nº 1, 2008.
- MARON, N. M. W. **A formação do pedagogo face à ampliação dos espaços de atuação**: novos desafios e possibilidades. 2 – SME/PMC, 2008.
- MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

- MIRANDA, M. Novo paradigma de conhecimento e políticas educacionais na América Latina. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 100, mar. 1997.
- MARQUES, A. P. Pedagogo e a Pedagogia Social. **Portal Educação**. 2010. Disponível em <https://bit.ly/34V6DJS>. Acesso em: 20 maio 2019.
- NASCIMENTO, A. S. et al. A atuação do pedagogo em espaços não escolares: desafios e possibilidades. **Pedagogia em Ação**, v. 2, n. 1, p. 1-103, fev./jun. 2010 – Semestral.
- NETO, A. **Pedagogia social: a tese do oprimido**. São Paulo, Clube dos Autores, 2012.
- ORZECHOWIKI, S. T. O espaço não-escolar: profissionalização e a formação do Pedagogo. Simpósio Internacional – VI Fórum Nacional de educação. **Políticas públicas, gestão da escola**. n. 3. Torres/RS 2009.
- PRAÇA, F. S. G. Metodologia da pesquisa científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão. **Revista Eletrônica “Diálogos Acadêmicos”** 2015.
- PRADO, A; SILVA, E; CARDOSO, M. A atuação do pedagogo na empresa: a aplicação eficiente e eficaz da pedagogia empresarial. **ECCOM**, v. 4, n. 7, jan-jun. 2013.
- PRODANOV; C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- SAVIANI, D. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos**. 29ª Reunião da ANPED, Caxambu, 2006.
- SERRANO, G. Pedagogía Social – educación social. Construcción científica y intervención práctica. **Revista Española de Pedagogía**, v. 62, n. 228, may-ago. 2004.
- SILVA, M. F. dos S.; DUARTE, Valquíria Gomes; YOUNG, Regina Santos.
- Pedagogo social: uma experiência no programa de erradicação do trabalho infantil – PETI. IV FIPED – Fórum Internacional de Pedagogia. Parnabá-PI. 2012. Disponível em <https://bit.ly/2NGQdPk>. Acesso em: 11 nov. 2019.
- SILVA, R.; SOUZA NETO, J. C.; MOURA, R. A. **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2009.
- SOUZA NETO, J. Pedagogia social: a formação do educador social e seu campo de atuação. **Cadernos de Pesquisa em Educação PPGE-UFES**, v. 16, n. 32, jul-dez. 2010.
- STRECK, D; MORETTI, C. Colonialidade e insurgência: contribuições para uma pedagogia latino-americana. **Rev. Lusófona de Educação**, n. 24, Lisboa, 2013.
- TURCI, F. **Ser pedagogo diante dos desafios da educação contemporânea**. Belo Horizonte, PUC, 2012.
- VIEIRA, A; VIEIRA, R. **Pedagogia Social, mediação intercultural e (trans)formações**. Porto, Profedições, 2016.
- YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL NA GESTÃO DE CUSTOS EM UMA EMPRESA DO SETOR SUCROALCOOLEIRO

Autora - Maria Luiza Martins da Silva¹
 Orientadora - Juliana Constâncio Nascimento²
 Orientador – Marcelo Nicolau Mendonça³
 Orientadora – Patrícia Kozoroski Possani⁴
 Orientador – Paulo do Nascimento Sousa⁵

Resumo: A cana de açúcar é um dos produtos agrícolas mais relevantes no contexto nacional. Segundo a Companhia Nacional de Abastecimento o Brasil está entre os maiores produtores de açúcar e álcool do mundo. A demanda por informação em relação aos custos tem sido um dos maiores desafios para os gestores, dessa forma é necessária uma gestão de qualidade para que as empresas não percam espaço no cenário mercadológico. O objetivo geral desse trabalho é analisar de que forma o sistema de informação gerencial auxilia na gestão de custos para a tomada de decisão em uma empresa do setor sucroalcooleiro da região sul do estado do Maranhão. Para alcançar o objetivo geral da pesquisa foi aplicada uma metodologia descritiva com abordagem qualitativa, em relação aos procedimentos a pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso. A pesquisa demonstrou que o sistema de informação é utilizado de forma integrada, elaborando relatórios e agrupando as informações sobre os gastos através de centro de custos. A pesquisa ainda demonstra o quão relevante são as informações sobre custos para uma boa gestão e tomada de decisão.

Palavras-chave: Sistema de Informação. Gestão de Custos. Tomada de Decisão.

Abstract: Sugar cane is one of the most relevant agricultural products in the national context. According to the National Supply Company Brazil are among the largest sugar and alcohol producers in the world. Demand for cost information has been one of the biggest challenges for managers, so quality management is necessary so that companies do not lose space in the market scenario. The general objective of this paper is to analyze how the management information system helps in cost management for decision making in a company of the sugar and alcohol sector in the southern region of Maranhão state. In order to reach the general objective of the research, a descriptive methodology with a qualitative approach was applied. In relation to the procedures, the research is characterized as a case study. Research has shown that the information system is used in an integrated manner, reporting and grouping spending information through the cost center. The research also demonstrates how relevant cost information is for good management and decision making.

Keywords: Information System. Costs management. Decision making.

1. INTRODUÇÃO

A cana de açúcar é um dos produtos agrícolas mais relevantes no contexto nacional. Segundo a Conab (2018) o Brasil está entre os maiores produtores de açúcar e álcool do mundo. A demanda por informação em relação aos custos tem sido um dos maiores desafios para os gestores, dessa forma é necessária uma gestão de qualidade para que as empresas não percam espaço no cenário mercadológico.

¹ Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis. Linha de Pesquisa Controladoria e Contabilidade Gerencial. E-mail: marialuizamaetins06@outlook.com.br

² Professor Orientador – Mestrado em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau – (FURB) – MBA em gestão tributária – Instituto Nacional de Pós-graduação – (INPG). Bacharel em Ciências Contábeis - Instituto de ensino superior em Joinville - IESVILLE. E-mail: jcbriada@hotmail.com

³ Professor Orientador - Especialista em controladoria e finanças pela escola superior aberta do Brasil – ESAB; Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM. E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professor Orientador – MBA em Gestão estratégia de custos pelo centro universitário internacional – UNITER; Graduada em Ciências Contábeis pela faculdade de Balsas – UNIBALSAS. E-mail: p.possani@gmail.com

⁵ Professor Orientador – Bacharel em Administração pela faculdade de Balsas – UNIALSA; MBA em Gestão de Pessoas; Pós-graduado em administração Educacional. E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com

Neste sentido o ambiente organizacional encontra-se em um contexto cada vez mais informatizado, o uso da informação de forma manual, ou seja, a utilização de mão de obra, já não é mais suficiente para suprir as necessidades dos gestores (MARTINS, 2014). A autora ainda acrescenta que o sistema de informação se torna indispensável para o auxílio e o desempenho organizacional.

Diante disso surge o questionamento: De que forma o sistema de informação gerencial auxilia na gestão de custos para a tomada de decisão em uma empresa do setor sucroalcooleiro da região sul do estado do Maranhão?

Em consonância com o problema apresentado acima o objetivo geral desse trabalho é analisar de que forma o sistema de informação gerencial auxilia na gestão de custos para a tomada de decisão em uma empresa do setor sucroalcooleiro da região sul do estado do Maranhão.

Mediante a realização dessa pesquisa buscou-se alcançar os seguintes objetivos específicos: identificar o sistema de informação utilizado no auxílio à gestão dos custos; investigar as práticas de gestão de custos adotados pela empresa; investigar os benefícios das informações de custos que auxiliem o usuário na tomada de decisão.

A justificativa para a construção desse trabalho encontra-se em discutir, quanto à relevância da gestão de custos com o auxílio do sistema de informação. Considerando todo o contexto na qual o setor sucroalcooleiro está envolvido o estudo torna-se relevante, pois as empresas estão cada vez mais preocupadas em se organizar devida as várias mudanças no mercado. Segundo a Conab (2018) na safra 2018/2019 a produção brasileira de etanol foi estimada em quase 34 bilhões de litros, um aumento de quase 24% em relação à safra anterior.

Neste sentido a administração de custos torna-se relevante em qualquer empreendimento, portanto não seria diferente nas indústrias, uma vez, que na produção de informações sobre os custos terão uma ferramenta essencial no processo decisório (MICHELS, 2016).

Este trabalho está estruturado da seguinte forma: primeiramente por essa seção introdutória, em seguida faz-se uma exposição teórica ressaltando os conceitos e os estudos anteriores sobre essa temática; em seguida, informa-se a metodologia; e por fim, a apresentação e análise dos resultados, seguida pelas considerações finais.

2. REFERENCIAL TEORICO

Esta seção tem por objetivo apresentar o referencial teórico. Buscando assim fundamentar os conceitos que sustentam o foco desse trabalho.

2.1 PREMISSAS SOBRE CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência que estuda o patrimônio das entidades, segundo Marion (2006) é um mecanismo que serve de auxílio para a administração tomar decisões. As decisões são tomadas através de informações que a contabilidade proporciona através de seus diversos relatórios e análises.

É importante que ocorra o registro de todos os acontecimentos contábeis que afetam o patrimônio da empresa (MONTOTO, 2014), a técnica contábil que faz esses registros é a escrituração, possibilitando aos usuários informações que auxiliam na tomada de decisão.

Segundo Ribeiro (2013) escrituração é uma técnica que consiste em fazer o registrar nos livros próprios todos os acontecimentos que ocorrem na empresa. O patrimônio é

composto por bens, direitos e obrigações. Os bens e direitos qualificam-se em ativo (estoques, contas a receber, caixa e equivalentes de caixa etc.), as obrigações denominam-se passivo (contas a pagar, salários a pagar, impostos e contribuições a pagar etc.).

É através das demonstrações contábeis que os usuários avaliam suas contas; mensuram seus resultados e apuram o desempenho das empresas, para evidenciar as devidas informações que auxiliam na tomada de decisão.

Neste sentido a contabilidade não deve ser vista apenas como a responsável pela a apuração de impostos; e sim, deve ser vista como uma ferramenta gerencial, estratégica, de planejamento e principalmente de controle sobre todos os fatos e atos que ocorrem nas empresas independentemente do seu porte.

2.2 CONTABILIDADE GERENCIAL

Sendo responsável por fornecer os instrumentos que contém informações sobre a situação econômica e financeira das empresas, a contabilidade gerencial torna-se relevante, pois auxilia os gestores nos processos de tomada de decisão.

De acordo com Crepaldi (2008) contabilidade gerencial é uma ramificação da contabilidade que tem por objetivo fornecer informações aos gestores das empresas que os auxiliem em suas funções gerenciais. Padoveze (2010) comenta sobre o quão relevante é à contabilidade gerencial no sentido de apoio aos gestores, pois segundo ele, se nas empresas existirem pessoas capazes de interpretar os conceitos e as práticas contábeis, a contabilidade será um instrumento para a administração. A contabilidade gerencial se caracteriza como um enfoque compreendido de várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe voltado a análise ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório (PADOVEZE, 2010).

Dessa forma a contabilidade gerencial propicia relatórios de controle, que possibilitam a identificação de quais setores necessitam de mais atenção e conseqüentemente de decisões estratégicas para sanar risco de erros.

Marion (2011) ressalta que a contabilidade gerencial pode ser vista como um sistema de informação que fornece informações financeiras, econômicas, de produtividade, de natureza patrimonial e operacional. Neste sentido o autor ainda destaca que independente do setor da empresa, os gestores encontram na contabilidade gerencial o apoio e a justificativa necessária para no desenvolvimento das organizações as soluções e orientações positivas no processo decisório (MARION, 2011).

A contabilidade gerencial facilita o planejamento e assegura as empresas o uso apropriado dos seus recursos. Desse modo auxilia na mensuração, identificação e na análise dos eventos econômicos das organizações através das informações fornecidas (ATKINSON et al 2011). A contabilidade gerencial necessita de ferramentas para elaborar seus relatórios e conseqüentemente identificar as informações necessárias para que os gestores possam tomar suas decisões. Uma dessas ferramentas é o sistema de informação, indispensável para qualquer empresa.

2.3 SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL

O sistema de informação possibilita a captação de dados que facilita aos gestores uma abordagem ampla das operações organizacionais.

Segundo Guimarães (2004) sistema de informação é todo conjunto de dados e informações que são relacionados de forma integrada, com o objetivo principal de atender e antecipar as necessidades de informações dos usuários.

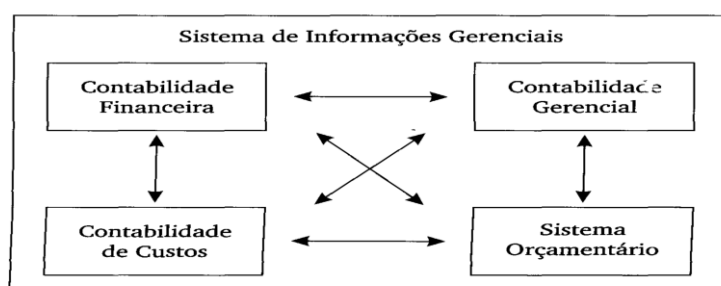
Neste sentido o sistema de informação está diretamente ligado à tomada de decisão, e possibilita uma comunicação mais intensa identificando as fraquezas e as forças das organizações (SARMENTO et al., 2018).

O objetivo dos sistemas de informação é fornecer, tratar e armazenar informações que possibilitam aos usuários o apoio à gestão dos processos decisórios nas organizações. Para O'Brien (2004), o sistema de informação é um conjunto organizado de pessoas, software, hardware e redes de comunicação com recursos de dados; que melhoram o desempenho dos processos de gestão, pois as atividades que são tratadas de forma automática via sistema aperfeiçoam o tempo gasto quando aplicadas da forma correta, buscando melhorar cada vez mais a disponibilidade das informações através de processos gerenciais, que visa à inovação como um todo.

Dessa forma, sistemas de informação estão ligados à tomada de decisão, que obtém dados do ambiente interno e externo da organização, processando-os e transformando-os em informações. Utilizado como ferramenta de gestão, o sistema de informação pode auxiliar na melhoria dos processos administrativos.

Com a utilização dos sistemas de informações, os gestores poderão ter uma visão global dos negócios, e assim, tomar decisões mais eficientes e obter relatórios que auxiliam no controle e manutenção das atividades administrativas (SEIFERT; SIPPERT e PORCIUNCULA, 2018).

O Quadro 1 segundo Martins (2001) demonstra como a contabilidade financeira, de custos, gerencial e o sistema orçamentário se encontram no contexto do sistema de informação gerencial.



Quadro 1: Sistema de informação gerencial

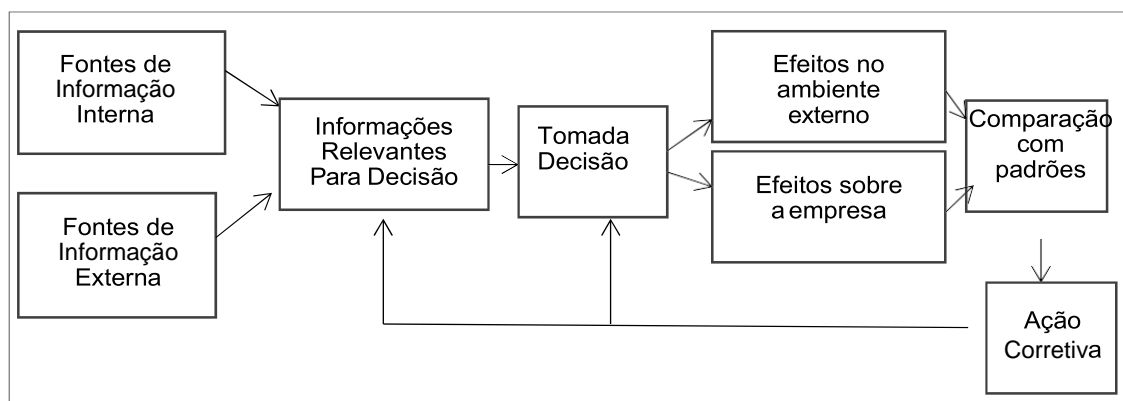
Fonte: Martins (2001, p.15)

Desse modo o quadro 1 demonstra o comportamento do sistema de informação gerencial como formato integrador de diversas áreas.

Santana (2018) comenta que existe várias maneiras de criar um sistema de informação, seja ele por meio de ferramentas manuais ou por sistemas virtuais informatizados. A autora acrescenta que os sistemas de informações facilitam no processo de organizações dos dados a serem transformados em informações necessárias para a tomada de decisão. Portanto uma administração de qualidade dessas informações é essencial para o sucesso das empresas.

Segundo Oliveira (2008), os sistemas de informações gerenciais tornam-se relevantes, pois em grande parte das empresas que utilizam sistemas informatizados, existem muitos dados disponíveis, mas esses dados por si só não podem ser utilizados no processo decisório

sem antes passar por um processo de transformação, fazendo com que se tornem efetivamente informações, é nesta etapa onde os sistemas de informações gerenciais atuam, agrupando dados e transformando em informações processadas. Oliveira (2008) demonstra conforme o quadro 2 o processo de representação do SIG (Sistema de Informação Gerencial).



Quadro 2: Fluxograma do SIG

Fonte: Oliveira (2008, p.27)

O Quadro 2 apresentado por Oliveira (2008), demonstra os caminhos que a informação percorre no contexto organizacional, desde a sua captação por fontes internas e externas até a sua influência na tomada de decisão.

2.4 GESTÃO DE CUSTOS

A contabilidade de custos está voltada à análise dos gastos realizados pela entidade no decorrer de suas operações. Na concepção de Martins (2001), a contabilidade de custos nasceu juntamente com o advento da Revolução Industrial, devido à necessidade de avaliar estoques na indústria, para que permitisse uma tomada de decisão.

Uma gestão de custos de qualidade fornece segurança no processo decisório. Para Filho et al (2015) uma boa gestão de custos auxilia aos administradores o controle sobre os processos das empresas, tornando assim os erros visíveis e conseqüentemente a empresa mais competitiva.

As empresas do setor sucroalcooleiro assim como as demais empresas necessitam de uma boa gestão de custos para que possam ser competitivas no mercado. Segundo Silva (2015) os custos de produção do setor sucroalcooleiro estão divididos basicamente em custo da agricultura e custos industriais, ressalta ainda que os baixos níveis de custos de produção relacionados ao setor estão direcionados ao fato de se obter produtividade ao longo de vários ciclos, as terras agricultáveis, aos avanços tecnológicos e aos crescentes índices de mecanização.

A contabilidade de custos visa coletar, acumular, organizar, analisar, interpretar e informar os custos dos produtos, serviços, estoques, componentes operacionais e administrativos, planos operacionais, programas, atividades especiais e segmentos de distribuição para apurar a rentabilidade e avaliar o patrimônio da empresa (LEONE, 2000).

Segundo a Conab (2017), os custos de produção agrícola influenciam diretamente no processo decisório, sendo necessário que, o produtor identifique e aplique os gastos de forma correta para que possa minimizar os custos a fim de obter uma boa gestão do empreendimento rural. Diante disso, é relevante que se apresente os principais custos de produção envolvidos no setor sucroalcooleiro.

De acordo com Bruni (2008) e Martins (2018), os custos são os gastos de bens e serviços consumidos no processo de produção ou prestação de serviços. O custo de produção agrícola torna-se componente de controle e gestão das atividades produtivas e fonte de informações para auxiliar as tomadas de decisões pelos produtores rurais e, também, de concepções estratégicas geradas pelo setor público (CONAB, 2017).

Os custos são classificados em variáveis e fixos, segundo Nascimento (2001) custos fixos são aqueles que não sofrem variações independentemente da quantidade produzida e custos variáveis são aqueles que de acordo com nível de quantidade produzida e vendida eles variam na mesma proporção. O autor ainda define os custos diretos e indiretos, os custos diretos são aqueles relativamente ligados à produção, já os custos indiretos são aqueles que mesmo não incidindo diretamente na produção são partes integrantes no resultado das atividades (NASCIMENTO, 2001).

O quadro 3 evidencia os principais custos envolvidos no processo produtivo da cana-de-açúcar, conforme a metodologia utilizada pela CONAB.

Categorias	Custos	Classificação dos custos
Custeio da lavoura	Operação com avião, operação com máquinas próprias; aluguel de máquinas/serviços; operação com animais próprios; operação com animais alugados; mão-de-obra temporária; mão-de-obra fixa; mudas; fertilizantes; agrotóxicos; despesas administrativas e outros itens.	Variáveis
Despesas pós-colheita	Seguro agrícola; Assistência técnica; transporte externo; armazenagem; impostos; Taxas (Associação, Sindicato e IBAMA) e outros (EPI)	Variáveis
Financeiras	Juros	Variáveis
Depreciações	Depreciação de benfeitorias/instalações; depreciação de implementos e equipamentos; depreciação de máquinas; depreciação de animais e depreciação do cultivo	Fixo
Outros custos fixos	Manutenção periódica de máquinas/implementos, encargos sociais e seguro do capital fixo.	Fixo
Renda de fatores	Remuneração esperada sobre capital fixo, terra e remuneração esperada sobre cultivo.	Fixo

Quadro 3 – Principais custos de produção da cana-de-açúcar conforme a CONAB

Fonte: Adaptado de CONAB (2017)

Uma gestão de custos adequada possibilita as organizações se sobressaírem no mercado evitando desperdícios. Para isso é necessário conhecimento para obter informações que possibilitem aos usuários tomarem suas decisões. O gerenciamento desse conhecimento é uma ferramenta importante, pois existindo um controle adequado dos custos as decisões tomadas tornam-se satisfatórias (HOLANDA, 2002).

A gestão de custos preocupa-se em analisar de que forma as informações contábeis possam contribuir para a tomada de decisão. Com a evolução do mercado é necessário à adoção de meios que contribuam com a administração das informações nas empresas. Padoveze (2010) comenta que é necessário definir um modelo de gestão, ou seja, é necessário adotar um sistema que auxilia na apropriação e gestão de custos.

Os sistemas de custeio estruturam informações necessárias no processo de tomada de decisão, esses sistemas devem estar baseados em princípios que venham proporcionar um aspecto geral dos custos de produção, ao escolher um sistema de custeio é necessário que ele atenda a esses princípios e que não sejam de alta complexidade e que as informações geradas atendam às necessidades dos gestores e conseqüentemente das empresas (AMARAL et al 2008).

2.5 SISTEMA DE CUSTEIO

Custeio por absorção – Método geralmente aceito na legislação consiste em apropriar todos os custos ao bem produzido. (MARTINS, 2001) o Quadro 4 demonstra como ocorre o custeio por absorção.



Quadro 4 – Custeio por Absorção

Fonte: (Martins, 2001, p.15)

O quadro 4 demonstra a separação dos custos e despesas e sua distribuição no resultado.

Custeio baseado em atividades (abc) – Procura reduzir as distorções provocadas pelo rateio. Segundo Martins (2001) procura departamentalizar os custos por atividade.

Custeio Variável – São alocados ao produto os custos variáveis e os fixos considerados como despesas. (MARTINS, 2001).

Neste contexto de apresentação dos sistemas de custeio, os usuários devem considerar o mais adequado para atender as suas necessidades. O cenário econômico atual demanda correta análise e gestão dos custos, uma vez que possibilita uma maior vantagem competitiva, qualidade e eficiência, garantindo maior produtividade à entidade.

Martins (2001) comenta ainda que a contabilidade de custos ratifica ainda mais sua importância no processo de gestão, visto que hoje as empresas não podem simplesmente repassar seus custos para os consumidores por meio dos preços cobrados por seus produtos e/ou serviços, mas pode sim administrar seus custos e fazer deles seu grande diferencial competitivo.

Alinhado a um sistema de informação gerencial a gestão dos custos tornam-se ainda mais seguras no sentido de controle, pois para Baltzan; Phillips (2012), o sistema de informação serve para resolver os problemas referentes aos negócios da empresa, envolvendo as pessoas, a tecnologia e procedimentos; a fim de que os dados sejam processados e convertidos em um contexto útil e significativo para a organização. Para que exista essa correlação é necessário que não haja divergências nos processos administrativos e tão pouco, falhas entre os setores (ARAUJO, 1995).

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

Tendo em vista o contexto dessa pesquisa foi realizado um pré-teste de entrevista onde foi observado que os questionamentos feitos seriam suficientes para o alcance dos objetivos. A entrevista foi realizada através de questionário junto ao gerente administrativo e a supervisora contábil, onde foi possível captar os dados para formulação das análises.

Sobre metodologia Silva (2010) afirma que é o processo de estudo do método para compreender determinado conhecimento. Já método por sua vez entende-se como caminho para se chegar a um resultado (GIL, 1999). Buscou-se responder a essa problemática aplicando o estudo de caso que se concentra no estudo de um caso específico (SEVERINO, 2002) sendo um estudo aprofundado de um ou poucos objetos (GIL, 1999).

Quanto aos objetivos a pesquisa caracteriza-se como descritiva. Segundo Gil (1999) o principal objetivo desse tipo de pesquisa está em descrever determinada característica seja de um fenômeno ou população ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Vários estudos podem ser caracterizados sob essa forma de pesquisa sendo que uma de suas propriedades mais significantes está na utilização de coleta de dados padronizados.

A abordagem do trabalho pesquisado caracteriza-se como qualitativa, segundo Silva (2010) essa abordagem preocupa-se em não empregar informações estatísticas e sim o significado dos fenômenos e os aspectos sociais, considerando suas crenças e seus valores.

Para a análise das respostas é viável a análise de conteúdo. Segundo Ander- Egg (1978, *apud* SILVA, 2010, p.67), é “a técnica mais difundida para investigar o conteúdo das comunicações de massas, mediante a classificação, em categorias, dos elementos de comunicação”.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esta seção tem como objetivo demonstrar, organizar e descrever os dados coletados. Bem como analisá-los relacionando-os com a teoria exposta no referencial teórico procurando responder à questão da pesquisa e atender os objetivos apresentados. Está dividida em três seções: a primeira buscou-se dados acerca do ambiente da pesquisa; em seguida procurou-se identificar o perfil dos respondentes e por fim identificar as informações que respondem os objetivos dessa pesquisa.

4.1 AMBIENTE DA PESQUISA

A empresa participante da pesquisa tem como principais atividades o cultivo de cana-de-açúcar e a produção de etanol combustível. Já atua no mercado há 35 anos sendo uma das referências no estado. Em média a empresa conta com 650 colaboradores. Sendo que anualmente fatura em média um valor equivalente a 300 milhões de reais.

4.2 OS ENTREVISTADOS

O Quadro 5 demonstra as características do entrevistado e suas funções na empresa.

	Formação	Função exercida	Tempo na empresa
Entrevistado 1	Administração	Gerente Administrativo e financeiro	11 anos
Entrevistado 2	Ciências Contábeis	Supervisora de contabilidade	30 anos

Quadro 5: Entrevistados

Fonte: Dados da pesquisa (2019)

O quadro 5 dispõe das principais características dos entrevistados evidenciando suas funções e o tempo de trabalho na empresa pesquisada.

4.3 A GESTÃO DOS CUSTOS

Buscou-se identificar as práticas adotadas pela empresa em relação à gestão de custos.

Segundo os entrevistados a empresa adota a separação dos gastos através de centro de custos que conforme eles são grupos de contas que é possível captarem o que são custos e despesas para que assim seja formado o custo do produto. Conforme demonstrado pelo entrevistado um a classificação dos custos é feita através de um grupo de contas chamado de centro de custos, por meio desses centros de custos torna-se mais eficiente à separação do que é custo e do que é despesa o entrevistado dois afirma que “Os custos são classificados em diretos e indiretos e são organizados através de centro de custos. Desse modo podemos separar os custos das despesas para que assim sejam compostos ao valor do produto”.

As falas dos entrevistados corroboram com o que comenta Padoveze (2010) onde ele afirma que é necessário definir um modelo de gestão, ou seja, é necessário adotar um sistema que auxilia na apropriação e gestão de custos. O Quadro 6 demonstra uma pequena parte de como esta estruturada o sistema de centro de custos.

CODIGO	DESCRIÇÃO
01.24	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
01.24.01	GERÊNCIA INDUSTRIAL
01.24.01.01	GERÊNCIA INDUSTRIAL
01.24.01.03	APOIO INDUSTRIAL
01.24.02	EXTRAÇÃO
01.24.02.01	RECEPÇÃO DE CANA

Quadro 6 – Centro de Custos

Fonte – Elaborado pela autora (2019)

O Quadro 6 demonstra como está organizado o sistema de centro de custos no sistema gerencial. Constatou-se que esse sistema é uma estrutura padronizada de acordo com cada departamento da empresa.

A CONAB (2017) menciona uma variedade de custos identificados no processo produtivo, dentre eles a mão de obra, a depreciação das máquinas dentre outros. As falas dos entrevistados demonstram esses tipos de custos: O entrevistado um afirma que “Os principais custos identificados são os custos com matéria prima, tributários e custo com salários.” O entrevistado dois diz que “Os principais custos identificados são custos com folha de pagamento, manutenção de máquinas e depreciação dessas máquinas, com matéria prima, energia elétrica dentre outros custos.”.

O método de custeio adotado pela empresa segundo os entrevistados é o método de custeio por absorção. Onde segundo Martins (2001), é o método geralmente aceito na legislação que consiste em apropriar todos os custos ao bem produzido.

4.4 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Nessa seção buscou-se identificar o sistema de informação utilizado na empresa e como ele auxilia na gestão dos custos. O entrevistado um diz que – “O controle de custo é totalmente informatizado, hoje utilizamos o Rm – Totv’s que é um sistema que trabalha de forma integrada onde podemos agrupar as informações dos diversos setores da empresa. O sistema de informação desenvolve um papel importante, pois consegue consolidar em grupos de contas os valores de custos usados de alguma forma para rateio e composição do custo final.” O entrevistado dois afirma que “Devido ao volume de informações é imprescindível à utilização de um sistema de gestão. Atualmente utilizamos um sistema integrado através de banco de dados fornecido pela TOTV’s, onde as informações sobre os custos são organizadas e utilizamos também planilhas Excel. O sistema de informação tem como suas principais funções, organizar dados, auxiliar no planejamento e na execução e tomada de decisão.”. Conforme a fala dos entrevistados o sistema trabalha de forma integrada, consolidando as informações produzidas.

Guimarães (2004) explica que sistema de informação é todo conjunto de dados e informações que são relacionados de forma integrada, com o objetivo principal de atender e antecipar as necessidades de informações dos usuários. Além disso, corrobora com o exposto por Oliveira (2008) onde o mesmo afirma que os sistemas de Informações gerenciais tornam-se relevantes, pois em grande parte das empresas que utilizam sistemas informatizados, existem muitos dados disponíveis, mas esses dados por si só não podem ser utilizados no processo decisório sem antes passar por um processo de transformação.

Sobre os tipos de relatórios que o sistema de informação fornece em relação aos custos. O entrevistado um afirma que “São extraídos razões e relatório de custos gerenciais. Onde são agrupados através dos centros de custos e alimentados também em planilhas Excel para assim acompanharmos a evolução dos custos mensalmente e nos auxiliarem no controle de nossas atividades”. O entrevistado dois diz que “Diversos relatórios são extraídos tanto de modo contábil ou gerencial principalmente balancetes e razões. Desse modo podemos consolidar as informações no sistema para que possamos ter uma visão geral dessas informações”.

Seifert; Sippert e Porciuncula (2018) enfatizam que com a utilização dos sistemas de Informações, os gestores poderão ter uma visão global dos negócios, e assim, tomar decisões mais eficientes e obter relatórios que auxiliam no controle e manutenção das atividades administrativas. Desse modo é evidente o que os entrevistados demonstram acima em relação aos relatórios extraídos via sistema de informação. O quadro 7 demonstra um dos relatórios fornecidos onde é possível acompanhar à evolução dos custos mensalmente.

PRODUÇÃO ETANOL (Its)		mai/19	jun/19	jul/19	ago/19
		288.438	280.358	257.923	305.320
01.24.01.01	GERÊNCIA INDUSTRIAL	59.374	116.352	103.443	101.440
01.24.07.02	MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL	72.334	79.136	71.226	86.266
01.24.08.02	LABORATÓRIO QUALIDADE INDUSTRIAL	70.485	50.767	55.330	59.243
01.24.05.01	GERAÇÃO DE ENERGIA	86.245	34.103	27.923	58.370

Quadro 7 – Evolução de custos mensais

Fonte – Elaborado pela autora (2019)

O quadro 7 demonstra um modelo de alguns dos relatórios extraídos do sistema. Funciona basicamente para demonstrar a evolução dos custos apurados mensalmente.

4.5 SISTEMA DE INFORMAÇÃO E A TOMADA DE DECISÃO

Nessa seção buscou-se investigar os benefícios das informações em relação ao auxílio das mesmas para a tomada de decisão.

O Entrevistado um diz que “O controle dos custos é uma ferramenta importante na gestão estratégica de um negócio, ou seja, tornando assim mais seguro o controle sobre a empresa. Pode auxiliar os gestores em diversas tomadas de decisões, como, por exemplo: decidir se maximiza ou diminui a produção; tomar decisões em relação às estratégias de minimizar custos; decidir sobre estratégias de preços; avaliar o desempenho da produção e vendas dos produtos; projetar o volume de venda necessário para que o lucro do negócio atinja um determinado valor.”. O entrevistado dois afirma que “Com uma boa gestão de custos é possível identificar o volume de custos e de quais setores estão consumindo o maior volume de recursos dentro da organização.” Desse modo à capacidade de tomada de decisão torna-se mais eficaz.

As respostas dos entrevistados corroboram com o exposto por Filho et al (2015) onde ele explica que uma boa gestão de custos auxilia aos administradores o controle sobre os processos das empresas, tornando assim os erros visíveis e conseqüentemente a empresa mais competitiva.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar de que forma o sistema de informação gerencial auxilia na gestão de custos para a tomada de decisão em uma empresa do setor sucroalcooleiro da região sul do estado do Maranhão. Para atingir o objetivo geral da pesquisa a metodologia utilizada foi baseada em uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, sendo o procedimento utilizado um estudo de caso.

Os objetivos específicos eram: identificar o sistema de informação utilizado no auxílio à gestão dos custos; investigar as práticas de gestão de custos adotados pela empresa; investigar os benefícios das informações de custos que auxiliem o usuário na tomada de decisão.

A pesquisa demonstrou que o sistema de informação é parametrizado e utilizado de forma integrada. Dessa forma é possível elaborar relatórios e agrupar as informações de forma consolidada sobre os gastos através de centro de custos.

A pesquisa ainda demonstra o quão relevante são as informações sobre custos para uma boa gestão e tomada de decisão.

Para a realização de pesquisas futuras, recomenda-se o uso de novas metodologias e a expansão do campo de pesquisa.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Y.N. **Gestão Do Custo Por Atividade Aplicado A Uma Indústria Agrícola Canavieira Do Estado De Alagoas.** XXVIII ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO A Integração De Cadeias Produtivas Com A Abordagem Da Manufatura Sustentável. Rio De Janeiro, RJ, Brasil, 13 A 16 De Outubro De 2008.

- ARAUJO, V. M. R. H. de. **Sistemas de informação: Nova abordagem teórico-conceitual**. Vol 24, n. 1. Brasília: Ciência da Informação, 1995.
- ATKINSON, A. et al. **Contabilidade Gerencial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- BALTZAN, P.; PHILLIPS, A. **Sistemas de Informação**. Brasil: McGraw Hill Brasil, 2012, p.9.
- BRUNI, A. L. **A Administração de Custos, Preços e Lucros**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Custos de Produção Agrícola: A metodologia da Conab**. Brasília: CONAB, 2017. Disponível em: https://www.conab.gov.br/images/arquivos/informacoes_agricolas/metodologia_custo_prod . Acesso em: 05 maio 2018.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade Gerencial: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2008.
- FILHO, L. L. S. et al. **Gestão de custos e formação de preço de venda, gestão de caixa e gestão de riscos: um estudo exploratório no arranjo produtivo local gesseiro do estado de Pernambuco**. ABC: Associação Brasileira de Custos, São Leopoldo v. 10, n. 3, p. 109-146, set./dez. 2015 ISSN 1980-4814.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999.
- GUIMARAES, E. M. P.; ÉVORA, Y. D. M. **Sistema de informação: instrumento para tomada de decisão no exercício da gerência**. Ciência da informação, Brasília, jan. abr. 2004.
- HOLANDA, N. **Introdução à economia: da teoria à prática e da visão micro à macroeconomia**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- LEONE, G. S. G. **Custos: planejamento, implantação e controle**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MARION, J. C. **Introdução a Contabilidade Gerencial**. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MARTINS, B. **Tomada De Decisão: Analisando O Uso De Sistemas De Informação Na Empresa Joagro Ferragens De Estrela/Rs**. Centro Universitário Univates. Lajeado, novembro de 2014.
- MARTINS, E. **Contabilidade de custos**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- MICHELS, A. **Efeitos dos recursos de gestão interna de custos, integração de sistemas de informação e capacidade absorviva na gestão de custos interorganizacionais das maiores indústrias do Brasil**. 2016. 149f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2016.
- MONTOTO, E. **Contabilidade Geral e Análise de Balanços**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- OLIVEIRA, D. P. R. **Sistemas de Informações Gerenciais: Estratégicas Táticas Operacionais**. 12ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.
- PADOVEZE, C. L. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em Sistema de Informação Contábil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- SANTANA, I. B. **Impactos da implantação de um sistema de informação gerencial: um estudo de caso em uma empresa varejista de Campina Grande-PB**. 2018. 31f. Trabalho de

Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

SANTOS, P. C; ESTENDER, A.C. **Importância Do Sistema De Informação Nos Processos Administrativos Da Empresa**. Refas - ISSN 2359-182X v.4, n.4 Junho de 2018.

SARMENTO, J. V. S.et al. **Sistema de Informação Gerencial Aplicado à Área de Vendas de uma Empresa de E-Commerce**, Rev. FSA, Teresina, v. 15, n. 6, art. 3, p. 55-77, nov./dez. 2018.

SEIFERT, J. R. S., SIPPERT, J. T., PORCIUNCULA, L. **A Integração Dos Sistemas Bi E Erp No Processo Gerencial De Uma Indústria De Implementos Agrícolas Do Noroeste Do Rio Grande Do Sul**. REVISTA GEDECON, v.6, n.1, 2018. ISSN 1982-3266.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, A. C. R. **Metodologia da pesquisa aplicada a contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. 3. Ed – São Paulo: Atlas, 2010.

O'BRIEN, J. A. **Sistemas de informação: e as decisões gerenciais na era da Internet**. 2. ed. São Paulo: Saraiva 2004, p. 6.

PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA: Evidenciação e mensuração de PECLD nas empresas de Telecomunicações

Thales Silva Ribeiro - UNIBALSAS¹
 Juliana Constâncio Nascimento - UNIBALSAS²
 Marcelo Nicolau Mendonça - UNIBALSAS³
 Patricia Kozoroski Possani - UNIBALSAS⁴
 Paulo do Nascimento Sousa - UNIBALSAS⁵

Resumo: Perda estimada em Crédito de liquidação duvidosa refere-se a perdas que ocorrem devido a não quitação de dívidas no prazo esperado e firmado junto ao cliente, o presente estudo visa buscar como tem sido evidenciada e mensurada as perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa no setor de telecomunicações no período de 2010 a 2018, pois a PECLD é importante no auxílio do gerenciamento de resultados, atuando como um dos julgamentos que impactam a informação financeira, onde é primordial para seus gestores e investidores na tomada de decisões. Diante disso se propôs a seguinte questão para a pesquisa: Como a PECLD é mensurada e evidenciada nas empresas listadas na BM&FBOVESPA de telecomunicações do País? O estudo aborda pesquisa qualitativa, este tipo de pesquisa faz a interpretação de fenômenos e atribuições de significados onde é possível descrever a complexidade de determinado problema, possibilitando um entendimento mais profundo do dado estudado. Os resultados mostram que grande parte da amostra evidencia a PECLD usando os mesmos critérios, porém tem suas características específicas variando em cada companhia, as variáveis nos critérios de mensuração são mínimas e só ocorrem de fato mediante novas normas como no caso em estudo a adoção do CPC (48).

Palavras-chave: Perdas, Crédito, Liquidação, CPC.

Abstract: Estimated loss on Doubtful Credit refers to losses that occur due to the non-repayment of debts within the expected term and signed with the client. This study aims to show how the estimated losses in doubtful loans in the sector have been evidenced and measured from 2010 to 2018, because PECLD is important in helping earnings management, acting as one of the judgments that impact financial information, where it is paramount for its managers and investors in decision-making. Therefore, the following question was proposed for the research: How is PECLD measured and evidenced in companies listed on the BM & FBOVESPA telecommunications company in the country? The study addresses qualitative research, this type of research makes the interpretation of phenomena and meaning assignments where it is possible to describe the complexity of a given problem, allowing a deeper understanding of the data studied. The results show that a large part of the sample shows PECLD using the same criteria, but has its specific characteristics varying in each company, the variables in the measurement criteria are minimal and only occur in fact through new standards as in the case study the adoption of CPC (48).

Keywords: Losses, Credit, Settlement, CPC.

1. INTRODUÇÃO

De início precisa-se entender o conceito de perda e também de crédito. Perda é o ato de perder algo, ou seja, deixar de ter ou possuir alguma coisa ou direito, de forma geral pode-se dizer que perda é tudo aquilo que a entidade perde e por consequência venha alterar seus resultados do período de forma redutora (MARTINS *et al.*, 2013).

Crédito é o ato de conceder algo ou bem a alguém com o desejo de recebimento futuro seja pelo mesmo bem ou algo acrescido, na economia o crédito é uma operação de mercado totalmente ligada à confiança e outros fatores ligados à sua concessão. Estudar sobre perdas com créditos é de fundamental importância para definição de estratégias futuras capazes de

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis. Linha de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos E-mail: thalesribeiro01@gmail.com

² Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso de Ciências Contábeis. E-mail: jcbriada@hotmail.com

³ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso de Ciências Contábeis. E-mail: marcelonmendonca@gmail.com

⁴ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso de Ciências Contábeis. E-mail: p.possani@gmail.com

⁵ Professor Orientador do Grupo de Pesquisa em Contabilidade para usuários externos do Curso de Ciências Contábeis. E-mail: sousapaulosousa@hotmail.com

fornecer subsídios que possam vir auxiliar a entidade se programar quanto a essas perdas (VILELA *et al.*, 2003).

Perda Estimada em Crédito de Liquidação Duvidosa refere-se a perdas que ocorrem após concessão de crédito, oriunda da não quitação dessas dívidas no prazo esperado e firmado junto ao cliente. (IUDICIBUS, 2010). O presente estudo visa buscar como tem sido esse quesito no setor de telecomunicações, uma vez que o mesmo se destacando cada dia mais na saúde financeira das empresas, bem como dos clientes.

Conforme Dantas *et al.* (2013), saber sobre PECLD é importante, pois serve de auxílio no gerenciamento de resultados, atuando como um dos julgamentos que impactam a informação financeira, de modo que é um dos principais fatores importantes das instituições financeiras, onde sua análise é primordial para seus gestores e investidores na tomada de decisões.

Diante o que foi exposto, propõem-se a seguinte questão para a pesquisa: Como a PECLD (Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa) no período de 2010 a 2018 é mensurada e evidenciada nas empresas listadas na BM&FBOVESPA de telecomunicações do País?

Dessa forma, o objetivo da pesquisa é analisar a evidenciação e mensuração de PECLD nas empresas listadas na BM&FBOVESPA de telecomunicações do País, no período de 2010 a 2018, como assim também mapear as empresas que foram objeto desse estudo, verificar a evidenciação da PECLD nas demonstrações contábeis dessas companhias e identificar os dados que as auxiliaram mensurar a PECLD.

O artigo aborda uma pesquisa qualitativa onde para Beuren (2013), este tipo de pesquisa faz a interpretação de fenômenos e atribuições de significados, e é fundamental, pois é possível descrever a complexidade de determinado problema, possibilitando um entendimento mais profundo do dado estudado.

Mensurar e Evidenciar as perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa se mostra relevante para uma contabilização financeira eficaz e que passe segurança a pessoas interessadas nas demonstrações da entidade, sabe-se que os estudos referentes à PECLD, em sua maioria, são voltados para as instituições financeiras (MARTINS *et al.*, 2013).

Nos dias atuais é impossível viver sem comunicação, devido a essa crescente procura por meios de se comunicar cada vez mais rápidos e com menor custo as empresas do setor de telecomunicações lançam campanhas cada vez mais atraentes para melhor obtenção de receita (GALINA *et al.*, 2003). Devido a PECLD possuir grande importância patrimonial, podendo ser fonte de proteção contra o risco de crédito nas atividades de financiamento e por causa da importante relação que possui na tomada de decisões (CPC 48). Faz-se necessário conhecer às perdas estimadas no setor de telecomunicações, os dados que levam as empresas estudadas evidenciar e mensurar essa Perda, uma vez que as pessoas fazem uso diariamente dos meios de telecomunicações (MARTINS *et al.*, 2013).

Esta pesquisa torna-se relevante, uma vez que buscou identificar se as companhias de capital aberto brasileiras do setor de telecomunicações estão evidenciando corretamente suas perdas com devedores duvidosos e também como esses valores estão impactando em seus resultados, uma vez que a PECLD é grande fonte de auxílio na tomada de decisões futuras, como planejamentos, marketings e outras estratégias de mercado (HOLTZ *et al.*, 2012).

A pesquisa limita-se as companhias brasileiras do ramo de telecomunicações fixas e móveis listadas na BM&FBOVESPA nos anos de 2010 a 2018 onde foi realizada uma análise nas notas explicativas apresentadas nas demonstrações financeiras dessas entidades.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Para manter-se atuando no mercado e aumentar cada vez mais a carteira de clientes, sabemos que todas as empresas precisam dar créditos a seus credores e assim se manter no negócio, pode-se conceituar crédito como algo da troca de um bem presente por bens futuros, ou seja, um capital dado no presente para seu recebimento igual ou acrescido em data futura. Trazendo para o mercado financeiro, trata-se como conjunto de atividades das quais se supri necessidades de caixa em curto, médio e longo prazo de comércios, empresas prestadoras de serviços, indústrias, ou seja, pessoas jurídicas e físicas que atuam de forma econômica. (STOLF *et al.*, 2008).

Ainda para Stolf (2008), o crédito possui fatores diretamente ligados ao crescimento econômico, pois auxilia entidades e pessoas a se programarem e viabilizar projetos para os quais não possuem recursos de forma suficiente, toda via se faz necessário estudar as formas de concessão e recebimento do crédito para não causar uma futura instabilidade financeira e por consequência falência tanto da entidade quanto da família.

Aproveitando a linha de pensamento, passa a entidade fazer as provisões que são definidas como “estimativa de um provável ganho ou perda”, para o caso usaremos despesa ou perda. Nessa linha entram as (PPD) Provisões para Devedores Duvidosos, ou (PCLD) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, e mais recentemente Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). Perdas essas ligadas ao gerenciamento de informações concretas daquilo que está previsto para se receber na entidade por meio de suas vendas a prazo (IUDÍCIBUS, 2010).

Vem se observando que no início das atividades operacionais de uma entidade que possui ciclo econômico descente e confiável, é irrelevante a provisão reconhecida em suas demonstrações, porem quando essas começam a aparecer e vão crescendo a situação patrimonial da entidade vai se deteriorando, e por isso os níveis de concessão de crédito são reduzidos justamente num período em que os credores mais necessitam de recursos, (MARTINS *et al.*, 2011).

Ainda para Martins e Theofilo (2011), diversos são os fatores considerados importantes para explicar a influência do sistema financeiro no cenário econômico de qualquer entidade, cenário esse onde se encontram regras contábeis para a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, as quais têm passado por intenso debate e constantes alterações em suas características.

Buscando cada vez mais transparência, pois segundo Hebb (2006), ter informações transparentes permite que as decisões tomadas pelos gestores, colaboradores e sócios se tornem cada vez mais eficazes e fidedignas.

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa são valores que demonstram a incerteza no recebimento dos clientes, portanto, após considerar esta estimativa, é passado aos interessados o valor provável que se espera receber do Ativo (MARTINS *et al.*, 2013).

No século XXI a Contabilidade sofreu uma enorme Evolução tanto no Brasil quanto no mundo através da Convergência para as Normas Internacionais, que foram criadas em 1975 pelo *International Accounting Standards Committee* – IASC, e quando modificado tornou-se *International Accounting Board* – IASB. O principal objetivo do IASB a unificação das normas de contabilidade em um modelo Único que possa transmitir transparência, fidedignidade, clareza e qualidade nas informações contábeis e assim conseguir, ajudar os gestores das entidades no processo de tomada de decisões, com isso as normas internacionais de contabilidade buscam redução de modelos diferentes usados por países distintos em suas demonstrações contábeis, (MARTINS *et al.*, 2013).

No Brasil a regulamentação das normas de Contabilidade é realizada através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC. Em 2007 com a publicação da Lei 11.638/2007 começou a convergência brasileira aos padrões internacionais e em 2009 com a Resolução CFC 1.156/2009, as NBCs começaram a seguir os padrões internacionais contidos nos *International Financial Reporting Standards* (IFRS) publicados pelo *International Accounting standards Board* (IASB).

Assim, a partir de 2010 passou ser obrigatório a todas as empresas, elaborar seus demonstrativos financeiros conforme as novas normas. O conjunto completo de IFRS deve ser observado pelas sociedades de pequeno, médio e grande porte, pois todas estão sujeitas ao previsto na Resolução CFC 1.255/2009 (Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas). As principais mudanças se referem à nova estrutura do Balanço Patrimonial, os critérios usados na avaliação dos ativos e também passivos, a publicação do Fluxo de Caixa e da Demonstração do Valor Adicionado, dentre outras alterações.

Uma das razões mencionadas pelo CPC para a aplicação das mudanças nas regras é o gasto adicional que os investidores de outros países tinham a fim de trocar informações com empresas brasileiras, pois consultores e empresas especializadas na mudança dos demonstrativos brasileiros eram contratados a fim de alterar os demonstrativos para os padrões utilizados pelos investidores (HOLTZ *et al.*, 2012).

Vale ressaltar que a PECLD deve obedecer a uma criteriosa avaliação técnica, não obedecendo diretamente legislação tributária ou outra que não ajuste os direitos e créditos ao seu real valor de realização, ressalta-se ainda que os critérios a serem considerados, dependem do ramo de atividade que a entidade exerce, pois, cada atividade possui características específicas que possuem impactos diferentes na mensuração do índice de Perdas e consequentemente na PECLD (FOSLTER *et al.*, 2014).

Dentre os pronunciamentos já emitidos pelo CPC, destaca-se o CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Norma que traz para o cenário empresarial brasileiro uma nova forma de reconhecimento e mensuração das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, onde se baseia em perdas incorridas, ao invés da prática até então adotada que era o provisionamento com base nas perdas esperadas, alteradas a partir de 2010, ano em que entrou em vigor o CPC 38.

Antes de vigorar o CPC 38, a PECLD era constituída por dois métodos. O primeiro como Perdas Históricas ou Estimadas, onde a empresa poderia levar em conta o histórico de cada cliente bem como prejuízos passados ou futuros (FOSLTER *et al.*, 2014). Este modelo consiste no conjunto de variáveis estatísticas que buscam se estimar um montante de perdas razoável e fidedigno que poderiam influenciar nos fluxos de caixa (CANECA *et al.*, 2015).

O segundo método utilizado em tratar as perdas Incorridas no qual só era mensurado perdas já conhecidas pela empresa, evidenciada apenas em saldos atrasados (Martins *et al.*, 2013). Existem várias formas de se evidenciar as perdas prováveis, sejam através das já conhecidas demonstrações contábeis, ou por meio das notas explicativas. Quando a PECLD é baseada em perdas incorridas, sua evidenciação e mensuração têm como base eventos e condições existentes no passado que puderam impactar os resultados da entidade nas demonstrações financeiras (ARAUJO *et al.*, 2014).

No Brasil para atender as necessidades do fisco, a contabilidade da empresa tende a ser prejudicada. As empresas que utilizam a contabilidade no processo de tomada de decisão tendem a ter duas contabilidades uma para atender o fisco e outra para atender as necessidades de informação para o processo de tomada de decisão pelos administradores.

Para Ludicibus (2010), para se apurar a PECLD devem se seguir alguns passos: determinar o valor das perdas já conhecidas com base nos clientes atrasados e estabelecer um valor adicional de provisão para cobrir perdas que possam vir se realizar, mesmo que

ainda conhecidas por se referir a contas que irão vencer, mas comuns de ocorrer, com base na experiência da empresa, tipos de clientes, etc.

Conforme determina o CPC 38 (2009), os acontecimentos futuros que são esperados perdas não devem ser reconhecidos, independentemente do seu grau de probabilidade, este deve ser provisionado, pois em um exercício futuro o credor possa a vir liquidar esse compromisso, esta norma diverge dos modelos de mensuração até então utilizados no Brasil, onde se era elaborado o cálculo para PECLD a partir de estimativas de riscos e expectativas futuras, toda via as entidades necessitaram adaptar-se ao novo modelo de cálculo apresentado pelo pronunciamento, (MARTINS *et al.*, 2013).

Sabe-se que no Brasil algumas entidades ainda permaneceram, mensurando e evidenciando a PECLD por estimativas, com base em sua carteira de clientes, uma vez que estas demonstravam através do regime de competência (PACHECO E SOUZA, 2016).

A partir de janeiro de 2018 houve mudanças no que se refere a ativos financeiros com a revogação do CPC 38, onde entrou em vigor o CPC 48 que vem trazer algumas mudanças acerca dos Instrumentos Financeiros. No que diz respeito à PECLD o novo CPC trata que, além das contas já vencidas, a entidade agora passa a mensurar também o que está em aberto pela frente.

A nova norma explica que, por exemplo, alguma parcela a receber de venda do mês atual poderá ser perdida como crédito não pago, toda via o momento para se contabilizar é agora, de acordo a nova resolução mesmo que não vencida. Não há a necessidade de o ativo estar vencido para só depois se fazer a análise e registro da provisão conforme, Comitê de Pronunciamentos Contábeis, (CPC 48).

Para determinação das Provisões de Perdas em crédito de liquidação duvidosa pela nova norma serão solicitados controles internos adicionais para muitas empresas. O histórico com clientes ainda continua sendo uma das maiores informações validas para determinação dos riscos de perda, porem outras analises serão cobradas pela nova norma, onde traz ainda que no momento de se contabilizar um ativo financeiro, já haverá uma perda prevista que deverá ser contabilizada de acordo o novo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, (CPC 48).

A PECLD pode ser constituída de forma especial em cada empresa, dependente do número de clientes ou níveis de inadimplência. A conta Clientes também conhecida de Duplicatas a Receber é um dos principais recebíveis das empresas. “As Duplicatas a receber originam-se no ciclo normal das operações da empresa pela venda a prazo de mercadorias ou serviços, onde representa um direito a cobrar de seus clientes devedores” (IUDICÍBUS *et al.*, 2010).

A PECLD está relacionada aos estudos de gerenciamento de resultados, devido ao seu alto nível de critérios presente em sua formação, mensuração e evidenciação, podendo ser utilizada para a manipulação dos resultados de uma empresa, deixando de refletir, assim, a realidade da companhia, o que pode ser prejudicial a quem venha ter interesse nas demonstrações da entidade como também afetar exercícios futuros (HOLTZ *et al.*, 2012).

2.2 ESTUDOS RELACIONADOS

Neste tópico estão apresentadas algumas pesquisas similares ao presente estudo e com objetivos distintos, porem todos trataram temas ligados à PECLD, como por exemplo, os estudos de Holtz *et al.* (2012), Salaroli *et al.* (2014), Politelo e Kaveski (2014), Tauany *et al.* (2016), Pacheco e Melo (2016), Micheletto *et al.* (2017), Melo *et al.* (2018) e também os estudos de Silva *et al.* (2018). Os estudos relacionados servem de apoio para busca de maiores conhecimentos acerca do tema em que se espera desenvolver o projeto de pesquisa.

O estudo de Holtz et al., (2012), buscou averiguar por meio de análise das notas explicativas das demonstrações contábeis dos anos de 2006 a 2010 e também pela aplicação de um modelo econométrico, se teve alterações na forma de mensuração e reconhecimento das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD), após a adoção do Pronunciamento Técnico 38 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Obteve-se que com a adoção do CPC 38, a empresas em sua totalidade não passou a mensurar as Perdas estimadas em Crédito de liquidação duvidosa de acordo os critérios trazidos no novo CPC, ou seja, nas perdas incorridas. Todavia com a adesão das empresas brasileiras às IFRS esperava-se que as companhias estivessem utilizando como base para reconhecimento as perdas incorridas, porem o estudo resultou no inverso.

O objetivo do artigo desenvolvido por Salaroli et al. (2014), foi verificar através das notas explicativas das demonstrações financeiras e pela aplicação de um modelo econométrico em 19 empresa do setor do comercio nos anos de 2006 a 2011, Salaroli procurou saber se houve mudanças nos critérios de mensuração e reconhecimento da PECLD, a partir da implementação do CPC 38. O resultado que obteve o estudo de Salaroli foi que: Após a adoção do CPC 38 o critério usado para reconhecimento e mensuração da PECLD não foi, em sua totalidade, baseado nas perdas incorridas de acordo requerido no CPC 38, Porem foi constatado que 58% das empresas que compõem a amostra mensuravam a PECLD com base nas Perdas estimadas.

O artigo desenvolvido por Politelo e Kaveski (2014) buscou mensurar o grau de evidenciação sobre as informações relativas ao valor justo de instrumentos financeiros que exige o CPC 40, usaram como amostra empresas listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, que compreendeu 125 empresas no ano de 2010 e 126 em 2011 totalizando 251 observações. Este estudo mostrou que a evidenciação média das empresas foi de 36,62% em 2010 e de 40,35% em 2011. Nos anos estudados houve empresas que não evidenciaram nenhum item, porem teve empresas que evidenciaram por completo todos os itens analisados. Os setores com maior e menor índice de evidenciação foram respectivamente, os de “Petróleo, Gás e Biocombustíveis”.

A pesquisa desenvolvida no artigo de Tauany et al (2016), buscou analisar como as empresas vinham mensurando e evidenciando as Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa após a implantação do CPC 38 (2009), ou em métodos anteriores a esse pronunciamento. Tauany, obteve que cerca de 68% das empresas que compreendiam sua amostra estavam sim de acordo o CPC 38, 32% dessas empresas não estavam em total conformidade com a Norma. A grande parte das empresas é de Grande Porte, ou seja, possuem alto faturamento e conseqüentemente alta participação de contas a Receber.

O estudo desenvolvido por Pacheco e Melo (2016), buscou verificar a forma de evidenciação das Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa nas companhias brasileiras de capital aberto listadas na (BM&FBOVESPA), que possuíam contas a receber no ano de 2014, com exceção das instituições financeiras, uma vez que, essas companhias possuem legislação específica e características próprias. Obteve-se que a maioria das empresas que compuseram a amostra utilizava o critério de Estimativas, procedimento pertinente aos princípios de Contabilidade, em especial ao da Competência, outro dado coletado e importante foi que as empresas, com maiores receitas líquida, e que são auditadas por uma *Big Fours* são as que mais divulgam informações acerca da PECLD.

O estudo de Micheletto et al (2017), buscou avaliar se há diferença entre os níveis de perdas divulgados pelos bancos Brasileiros nos dois métodos: BR GAAP (princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil) e IFRS (Normas Internacionais de Informação Financeira), e também avaliar em qual das instituições as estimativas de perdas são mais baixas nas operações de crédito. Os resultados dos testes aplicados no estudo com base nos dois métodos de demonstrações contábeis de 41 bancos brasileiros, dentre os anos de 2009 e 2015, mostrou que os níveis de perdas nas demonstrações do modelo BRGAAP são superiores aos níveis de perda do modelo IFRS, onde esses se ajustam mais confiavelmente às reais perdas nas operações de crédito.

O artigo desenvolvido por Ayana e Melo (2018), buscou verificar a relação entre o nível de transparência com as características e o impacto das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa no resultado do Exercício de 82 empresas listadas na Bolsa de Valores Brasil, Bolsa e Balcão (B3) no ano de 2016 no setor de consumo cíclico. Com relação ao impacto das PECLD no resultado do exercício de 2016, dentre as 82 companhias analisadas, constatou-se que cinco delas obtiveram prejuízos no seu exercício devido ao alto valor evidenciado nas Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, toda via, vale ressaltar a importância e veracidade da informação contábil estar de acordo a real situação da entidade, assim gerando informações de confiabilidade que possam auxiliar na tomada de decisões.

O estudo desenvolvido por Sanches (2018) buscou trazer como a análise de crédito nas instituições financeiras estavam sendo adotado, para uma maior redução de perdas na concessão de créditos, reduzindo assim suas Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, o artigo usou como principal modelo de análise de créditos o do Banco do Brasil, por ser uma das maiores instituições financeiras do País. O estudo concluiu que as instituições financeiras utilizavam modelos de análise de crédito, mostrando assim uma criteriosa análise até a concessão do crédito, foi demonstrado os seguintes modelos: Documental, Idoneidade, Negocio, Analise Financeira. Onde cada modelo se adequava a uma situação diferente.

Observa-se que o tema PECLD tem sido fonte de bastantes estudos em diferentes setores obtendo diversos resultados antes e depois da adoção do CPC 38 que já sofreu alteração e passou a ser substituído pelo CPC 48. De forma geral em todos os trabalhos acerca do tema os pesquisadores buscaram saber como as empresas mensuram e evidenciam suas perdas com devedores duvidosos, assim como seu compromisso perante os órgãos reguladores e os impactos na entidade após os resultados obtidos.

3. METODOLOGIA

O artigo aborda uma pesquisa qualitativa onde para Beuren (2013), este tipo de pesquisa faz a interpretação de fenômenos e atribuições de significados, e é fundamental, pois é possível descrever a complexidade de determinado problema, possibilitando um entendimento mais profundo do dado estudado.

Quanto ao delineamento e à obtenção dos dados, este estudo caracteriza-se como documental, pois foram analisadas informações contidas nas notas explicativas de todas as companhias do setor de telecomunicações, disponíveis no site da BM&FBOVESPA, nos exercícios de 2010 a 2018, a fim de responder os objetivos da pesquisa. Documental uma vez que foi baseado em materiais que ainda não tinham sido objeto de análise ou que podem sofrer reelaboração de acordo com os objetivos da pesquisa (Martins *et al*, 2007).

Predominou no estudo realizado a análise quantitativo, sendo assim o método principal para análise dos dados. Analisar o conteúdo é uma forma de avaliação quantitativa de dados qualitativos, pois segundo Bardin (2004), caracteriza-se em seu conjunto de formas de se analisar e comunicar, em sentido claro dados que podem ser futuramente descritos de forma e modelo matemático. Os documentos analisados foram as Notas Explicativas de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA do setor de telecomunicações no período de 2010 a 2018.

4. RESULTADOS

4.1 MAPEAMENTO DA EMPRESAS

A análise ocorreu nas notas explicativas em seu contexto integral das demonstrações financeiras, em todas as empresas do segmento de telecomunicações disponíveis no sitio da BM&FBOVESPA no período de 2010 a 2018, onde procurou-se maiores informações na carteira de clientes a receber, provisão com devedores duvidosos. A amostra da pesquisa compreendeu as 6 companhias listadas no setor de Telecomunicações fixas e móveis listadas no quadro 1.

ALGAR TELECOM S.A.
OI S.A.
TELEC BRASILEIRAS S.A. TELEBRÁS
TELEFONICA BRASIL S.A.
TELEMAR NORTE LESTE S.A.
TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Quadro 1: Empresas Estudadas.

Fonte: Elaborado pelo autor. (2019)

Nas companhias componentes deste estudo, foram observados também para melhor obtenção dos resultados, os riscos e concessão de crédito informados, uma vez que nessas informações geralmente se observa os perigos de liquidação, aos quais as entidades estão submetidas e, portanto, sem amparo complementar de informações para a análise, acerca de perdas com devedores duvidosos.

4.2 DISCURSÃO DOS RESULTADOS

Começando pela empresa Telemar Norte Leste S.A. por ser a única entidade da amostra que só trabalha com serviços de telefonia fixa, constatou-se que no período de 2010 a 2014 a empresa não mensurou e evidenciou nenhum dado a respeito de perdas estimadas com devedores duvidosos, ou outra nomenclatura que se assemelhe a evidenciação e mensuração desta conta na carteira de clientes “Contas a Receber”, podendo ter como nomenclaturas usadas como as (PPD) Provisões para Devedores Duvidosos, ou (PCLD) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, e mais recentemente Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) conforme fala IUDÍCIBUS (2010).

Observou-se que nos três seguintes anos 2015, 2016 e 2017 que a entidade passou a mensurar PECLD baseada no que citava o revogado CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (2009), porém a conta PECLD não recebia um tratamento mais analítico, uma vez que, a entidade por meio das notas explicativas optou em aplicar a opção que permite não reapresentar períodos comparativos a partir da apresentação no ano de adoção inicial, já em 1º de janeiro de 2018 a Telemar Norte Leste S.A., passou mensurar e evidenciar PECLD com base no que trouxe a nova norma, onde a companhia evidenciou um aumento das perdas estimadas para devedores duvidosos na carteira de clientes em contrapartida aos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, (CPC 48– Instrumentos Financeiros).

Durante a análise foi observado que a empresa Telec Brasileiras S.A. Telebrás também não divulgou nenhuma informação acerca de Perdas estimadas com devedores duvidosos no período de 2010 a 2014. Em seu Balanço Patrimonial é apresentado as “contas a receber” já

líquido. Dessa forma, quaisquer informações acerca do reconhecimento e mensuração de perdas estimadas com devedores duvidosos, para esta empresa tornaram-se inviáveis nesses exercícios.

Nos exercícios de 2015, 2016, 2017 observou que a empresa ao mensurar e evidenciar sua provisão com devedores duvidosos passou obedecer aos critérios de mensuração e evidênciação acerca de PECLD conforme normas vigentes, onde em 2017 foi usado como auxílio na constituição do montante para PECLD a inadimplência no mercado, o histórico de clientes vencidos por faixa de vencimento que eram considerados como críticos, baseando-se nos critérios trazidos pelo (CPC 38). Outro dado que auxilia a entidade na formação de PECLD é as negociações e parcelamento de dívidas em atraso, uma vez que esse valor pode ser diferente do valor da provisão estabelecida. A constituição de PECLD no ano de 2018 sofreu alterações, devido ao que trouxe a norma (CPC 48), onde a entidade ajustou a constituição de PECLD de acordo com os clientes que ainda vão vencer dívidas e não apenas nos vencidos, ressalta-se que devido à relevância de valores em atraso e às incertezas em recebimentos futuros, a empresa considera significativa para a auditoria o montante de provisão reconhecido nas demonstrações financeiras.

A companhia Telefônica Brasil S.A. no ano de 2010 mensurou e evidenciou as perdas com liquidação duvidosa pelo ajuste do montante de acordo os serviços prestados e suas condições de negociação, foram inclusos os serviços já faturados e ainda não faturados na data do balanço, e após considerar essa estimativa foi repassado aos interessados o valor provável e não recebimento conforme fez o estudo de (MARTINS *et al.*, 2013). No ano de 2011 a entidade passou a utilizar como dado principal no momento do cálculo de provisão para devedores duvidosos os índices de inadimplência esperada.

No período de 2012 a 2016 a companhia Telefônica Brasil S.A., juntada com a companhia Vivo, mudou o método de mensurar e evidenciar as perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, onde deixou de ser uma provisão e passou a ser estimativa, a política da empresa passou a ser mais rigorosa desde a concessão do crédito aos seus clientes e começou a utilizar as técnicas de *Credit Scoring* (Pontuação de Crédito), além de solicitar garantias. Em função do CPC 48 (2019), nos anos de 2017 e 2018 a companhia aderiu ao que a norma trouxe tomando como base as políticas e estratégias de Hedge (Cerca) e optou ainda pela opção que permite não reapresentar períodos comparativos a serem apresentados no ano de adoção inicial, com base nesses dados a companhia apresentou redução em seus lucros, devido ao aumento dos saldos de abertura da estimativa por inadimplência dos recebíveis de seus clientes.

A companhia Algar Telecom S.A. em 2010 apresentou nas notas explicativas que a provisão para créditos de liquidação duvidosa era constituída baseada no histórico de perdas das suas controladas que geralmente apresentam créditos vencidos há mais de 90 dias e conseqüentemente era considerada, pela administração, como improvável recuperação desse montante, em 2011 o cálculo de perdas com devedores duvidosos da entidade é influenciada pelas características de cada cliente de forma individual, foram considerados também os riscos por região, baseado em históricos de perdas não recebidas. Nesse período também a entidade estabeleceu políticas de concessão de crédito mais eficaz e adequada, fator que influenciou na estimativa e constituição do montante de PECLD no exercício.

Para os exercícios dos períodos de 2012 a 2016 além do histórico das contas vencidas em suas controladas há mais de 90 dias a companhia Algar Telecom S.A., passou também usar como fator considerável na mensuração e evidênciação de PECLD riscos de créditos diferentes em suas empresas: Na companhia e controladas (CTBC Celular, CTBC Multimídia, Algar Mídia e Image), os dados para PECLD são baseados no portfólio de clientes, não possuindo concentração relevante em clientes distintos e para as controladas (Algar Tecnologia e Engeset), a administração estabeleceu políticas de crédito distintas onde cada cliente é analisado de forma individual. Quanto a essa forma de levantamento de dados para constituição de PECLD a companhia não declarou mais nenhuma informação em suas notas explicativas.

Nos anos de 2017 e 2018 após adoção do CPC 48 (2018), a companhia fez mudanças na contabilização de todos os seus instrumentos financeiros incluindo PECLD, a companhia procedeu à reavaliação de suas contas a receber, levando como base características dos clientes, prazos nos vencimentos de títulos, buscando verificar o impacto nas suas demonstrações financeiras decorrentes da adequação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, onde se baseou nos critérios requeridos pela IFRS 09, a análise feita pela companhia resultou no levantamento de perdas efetivas históricas e no índice de perda esperada. Esse índice passou a ser aplicado no cálculo da PECLD cujo efeito em relação aos critérios anteriormente adotados, não foi relevante para a administração a companhia, uma vez que em 2016 a entidade já mensurou baseado em perdas esperadas.

Por sua vez a companhia Tim Participações S.A., mensurou e evidenciou as perdas com liquidação duvidosa no período de 2010 a 2017 com base no perfil da carteira de clientes, idade de contas em atraso, os riscos em cada caso, também influenciou no montante das perdas aos serviços prestados e não faturados até a data do balanço. Só no balanço de 2018 que a entidade fez alterações na evidenciação e mensuração das contas com devedores duvidosos, isso se deu com base na adoção e aplicação do previsto pelo IFRS 9/ CPC 48, no qual a entidade teve de reconhecer uma estimativa para perdas de crédito esperadas, o que refletiu um aumento significativo na conta de PECLD que contra partiu na redução da conta “reserva de lucros”. Observou-se que na companhia Tim até os textos nas notas explicativas nos exercícios que vão de 2010 a 2017 não foram alterados, o que leva a crer que a entidade não dava o tratamento devido as perdas estimadas com devedores duvidosos, tampouco utilizava os índices do montante apresentado nas demonstrações financeiras, como auxílio para tomada de decisões conforme orienta o estudo Holtz et al (2012), a companhia declarou ainda em suas notas explicativas que considerava o montante evidenciado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização desses créditos.

A companhia Oi S.A., em suas demonstrações dos exercícios de 2010 a 2016, usou como fator principal no auxílio da mensuração e evidenciação de PECLD a inclusão de entidades governamentais, clientes corporativos e também fornecedores de serviços de telecomunicações na base de cálculo de suas provisões. Há também dados de acordos para cobrar contas em atrasos de seus clientes e parcelar esses débitos a fim de se receber um maior montante, a companhia declarou ainda que o montante que efetivamente deixam de receber para os clientes duvidosos, pode ser diferente do valor da provisão estabelecida e adicionais poderiam ser necessárias, é importante e significativo informar que a entidade considera na constituição de suas provisões de créditos de liquidação duvidosa, medidas tomadas para limitar os serviços ofertados a clientes com contas em atraso superior a 60 dias, e conforme esses vencimentos vão aumentando, a probabilidade de se efetivar a perda é apresentada no quadro 2.

Prazo de Vencimento	Estimativa Percentual
1 a 60 dias de atraso	0%
61 a 90 dias de atraso	40%
91 a 120 dias de atraso	60%
121 a 150 dias de atraso	80%
Acima de 151 dias.	100%

Quadro 2: Estimativa de se concretizar a PECLD.

Fonte: Elaborado pelo autor. (2019)

Como observado no quadro acima a companhia utiliza como estimativa os dias em atraso de cada contrato, como auxílio para constituição de PECLD, nos anos de 2017 e 2018 a companhia Oi S.A., após adoção do que trouxe a norma IFRS9/ CPC 48 (2018), abordou

novos métodos na constituição do montante para perdas com devedores duvidosos, não apenas como provisão e sim também estimativos de contas não vencidas. A companhia informou ao fim do exercício de 2018 que ainda não havia concluído os impactos da nova norma em suas demonstrações financeiras, ou seja, as perdas estimadas com devedores duvidosos deste exercício não pode ser mensurada um montante confiável, ressalta-se que a companhia entrou em processo de falência, onde teve seu plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores em dezembro de 2017 e aceitação da justiça em 8 de janeiro de 2018, ou seja, os valores apresentados em suas demonstrações devem ser recalculados e com isso a conta PECLD poderá sofrer ajustes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar a evidenciação e mensuração das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa nas empresas de telecomunicações listadas na BM&FBOVESPA no período de 2010 a 2018, foram observados os dados que auxiliam as companhias na elaboração do montante apresentado em seus balanços, bem como as características que cada entidade apresenta na formação do valor apresentado nas demonstrações financeiras conforme comenta Araújo et al (2014).

O estudo considera que todos os objetivos da pesquisa foram alcançados, nos quais os principais resultados indicam que apenas duas companhias da amostra não divulgaram nenhum dado sobre mensuração de PECLD nos 4 primeiros períodos do estudo, todas as companhias atualizaram seus balanços após adoção do CPC 48 que entrou em vigor no mês de janeiro de 2018 e grande parte delas retificaram os balanços de 2017 afim de comparabilidade do montante acerca de PECLD.

A companhias Oi S.A. e Telemar Norte Leste S.A. são as duas entidades que se encontram em processo de recuperação judicial, por sua vez a Oi S.A. foi a única companhia da amostra, que evidenciou em percentual a probabilidade de concretização de perdas estimadas com devedores duvidosos, baseando se nos prazos das contas em atraso da carteira de clientes, fator relevante na constituição de PECLD onde a companhia declara também que o balanço de 2018 poderá sofrer ajustes.

Observou-se que boa parte das companhias não mensuram e evidenciam as perdas estimadas com seus devedores duvidosos para o auxílio na tomada de decisões, uma vez que, os dados informados quanto a constituição montante declarado são escassos, embora o valor da PECLD mensurado por algumas entidades serem considerados suficientes para as possíveis perdas. Dar um tratamento as perdas com devedores duvidosos fugindo o seu grau de importância para a companhia pode ser prejudicial aos interessados em suas demonstrações, além de afetar exercícios futuros de forma negativa baseado no que trata Dantas et al. (2013).

Considera-se que a pesquisa abordada neste trabalho, visou saber como está sendo praticada a mensuração e evidenciação de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa nas empresas de Telecomunicações disponíveis no sitio da BM & BOVESPA no período compreendido entre os exercícios de 2010 a 2018, bem como os dados e índices que auxiliam as companhias na composição do montante apresentado em suas demonstrações contábeis e financeiras.

REFERÊNCIAS

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (Brasil). Pronunciamento Técnico 38, de 02 de Outubro de 2009. **Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.** Correlação às Normas internacionais de Contabilidade, IAS 39 Disponível em: <www.cpc.gov.br>.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (Brasil). Pronunciamento Técnico 48, de 01 de Janeiro de 2018. **Instrumentos Financeiros: Correlação às Normas internacionais de Contabilidade, IAS 39** Disponível em: <www.cpc.gov.br>.

FOLSTER, André; ALBERTON, Luiz; FERREIRA, Luiz Felipe. **Análise da Observação do CPC 38 em Relação às Provisões com os Créditos de Liquidação Duvidosa**. Congresso Ufsc De Controladoria E Finanças & Iniciação Científica Em Contabilidade. - Santa Catarina - RS, 2014.

GALINA, Simone Vasconcelos Ribeiro. **Desenvolvimento Global de Produtos: O Papel das Subsidiárias Brasileiras de Fornecedores de Equipamentos do Setor de Telecomunicações**. São Paulo-SP, 2003.

GUIMARAES, Sonia Maria Guimaraes Laranjeira, **A Reestruturação das Telecomunicações e os Sindicatos**. Revista brasileira de ciências sociais - vol. 18 nº. 52, junho 2003.

HOLTZ, L.; SALAROLI, A. R.; SARLO NETO, A.; BORTOLON, P. M.; PAULO, E. **A Prática de Reconhecimento e Mensuração das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa Antes e após a Adoção das Normas Internacionais de Contabilidade**. Sociedade, Contabilidade e Gestão:- Rio de Janeiro, 2014.

IUDÍCIBUS, Sergio de. **Manual de Contabilidade Societária**. - São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Eliseu et al. **Manual de Contabilidade Societária**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 920.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

MELO e MELO, Daynara Ayana de e Maira de Sousa. **Relação Entre as Características das Companhias de Capital Aberto Brasileiras com o Nível De Transparência e o Impacto das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa**. - São Paulo-SP, Julho 2018.

PACHECO E MELO, Francine Guedes, Maira de Sousa. **Perdas Estimadas Em Créditos De Liquidação Duvidosa Nas Companhias De Capital Aberto Brasileiras: Uma Análise Da Sua Evidenciação E Das Características Relacionadas**. - Florianópolis-SC, Setembro 2016.

PACHÊCO, Tauany Fabricy Cândida, **A Adoção do CPC 38 em Relação ao Reconhecimento e Mensuração da Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa**. – Brasília-DF: UnB / FACE / CCA, 2016.

POLITELO – Itzhak David Simão Kaveski – Leandro, david, Simao. **Evidenciação do Valor Justo de Ativos Financeiros das Empresas Listadas na Bm&Fbovespa**. Editora Unijuí • ano 12 • n. 28 • out./dez. • 2014.

SILVA, K. O.; ROBLES JUNIOR, A. **Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa (Pclld) Calculada Conforme as Normas do Bacen e IFRS: Comparação**. Cafi, v. 1 n. 1, São Paulo, Junho 2018.

STOLF, W.A. **Quantificação do Risco de Crédito: Um Estudo de Caso Utilizando o Modelo Creditrisk***. Dissertação (Mestrado em Ciências). Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Piracicaba, 2008.